



CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-3 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

iário da Justiça

Nº 6235 **ANO XLVIII**

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 180 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 03	1
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO 0	1
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	1
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 12	2
CONSELHO DA MAGISTRATURA 12	2
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM	

TRIBUNAL DE ALCADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	12
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC	13
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	27
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM	

COMARCA DA CAPITAL

28

82

CÍVEL

CRIME

82
85
125

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO	135
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

FODER JUDICIARIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	137
JUSTIÇA ELEITORAL	137
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	137
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	145

EDITAIS JUDICIAIS

CAFIIAL	134
INTERIOR	156
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1176-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.569/2002, resolve
A U T O R I Z A R

o Doutor MAURO HENRIOUE VELTRINI TICIANELLI. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de FRANCISLAINE GUIDONI e CAIO MARCELO DE BIASI, a realizar-se no dia 19 de outubro do ano em curso, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 18 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 14/02

PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECI-AL NA SESSÃO DO DIA 25/10/2002, ÀS 8:30 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL

Procedimento Administrativo nº 99.418-3/1 Relator: Des. Octávio Valeixo Revisor: Des. Sidney Mora

Requerido: H.C.E. Advogados: Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho e Dr. Renato

Curitiba, 17 de setembro de 2002.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 42/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de 2002, na sede do Departamento do Patri-

PROTOCOLO Nº 93.748/2002 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2002

OBJETO: Aquisição de switches para expansão da rede corpo-

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, RE-SOLVE:

I - CLASSIFICAR, por atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, as propostas técnicas de todas as empresas com os seguintes índices técnicos: MICROSENS INFORMÁ-TICA LTDA.: 1 (um); CASA DO COMPUTADOR PRODU-TOS PARA INFORMÁTICA LTDA.: 1 (um); TELETEX COM-PUTADORES E SISTEMAS LTDA.: 0,75 (setenta e cinco cen-tésimos); HAAS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA.: 0,65 essenta e cinco centésimos); e POSITIVO INFORMÁTICA LTDA.: 0,35 (trinta e cinco centésimos).

II – **Decorrido** o prazo recursal, à elevada apreciação do Senhor Desembargador Presidente, para homologação do julgamento técnico.

III - SUGERIR o encaminhamento do presente procedimento à Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, para dar cumprimento ao item 9 e se-guintes do Capítulo IV – Abertura das Propostas.

Curitiba, 17 de outubro de 2002. MARCO ANTÔNIO PANISSON

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 78/2002.

TIPO: Menor preço

Objeto: Aquisição de materiais elétrico **Destino:** Divisão de Administração de Materiais Data da abertura: 05 de novembro de 2002, às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS nº 42/2002.

TIPO: Menor Preço

Objeto: Aquisição de um (01) Caminhão. Destino: Divisão de Administração de Materiais.

Data da abertura: 19 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba 18 de outubro de 2 002 ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

quentes.

Advogado

Adolfo Luiz de Souza Góis

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 13:30 Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.04639 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subse-

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Ordem Processo

001 0116852-3

Adonis Galileu dos Santos	030	0124189-0
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	025	0126778-5
Alarico Francisco R. d. O. Júnior	029	0121629-7
Alencar Leite Agner	004	0125600-8
	009	0107795-4
Alexandre Rainato Genta	027	0129738-3
Alexey Gastão Conselvan	025	0126778-5
Álvaro Pinheiro Bressan	001	0116852-3
Amauri Roberto Balan	004	0125600-8
Amilcar Cordeiro Teixeira	012	0113156-4
Ana Maria Ferreira	026	0126880-0
André Renato Miranda Andrade	006	0128001-7
	007	0130475-8
	009	0107795-4
	024	0126629-7
Andréa Pastuch Carneiro	002	0121956-9
Angela Estorilio Silva Franco	014	0114738-0
Anita Caruso Puchta	006	0128001-7
	007	0130475-8
Annete Cristina de Andrade Gaio	007	0130475-8
Antonio Moris Cury	021	0124997-2
Antonio Rogerio	010	0108229-9
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	017	0116467-4
Augusto Pastuch de Almeida	002	0121956-9
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	002	0121956-9
Carlos Alberto do Nascimento	028	0129846-0
Carlos Augusto Antunes	025	0126778-5
Carlos Eduardo de Macedo Ramos	028	0129846-0
Cesar Augusto Guimarães Pereira	030	0124189-0
Cintia Regina Brehmer	019	
Claudia de Souza Haus	025	0126778-5
Clodoaldo de Meira Azevedo	017	0116467-4
Damien Pablo de Oliveira Theis	014	0114738-0
Danubio Cunha da Silva	022	0125066-6
Dario Sérgio Rodrigues da Silva	011	0111542-2
Dely Dias das Neves	012	0113156-4
Dilhermando Pisarro	011	
Dionei Schenfeld	003	0124316-7
Djalma Antonio Muller Garcia	021	0124997-2

Edgar David Gusso	021	0124997-2
Eduardo Talamini	030	0124189-0
Emerson Luis de Mello		
	016	0115364-4
Emerson Norihiko Fukushima	013	0114087-8
Enelmo Zago	800	0131395-9
Enezio Ferreira Lima	022	0125066-6
Epaminondas Ronchini Montalvão	008	0131395-9
Eroulths Cortiano Junior	016	0115364-4
Estevam Capriotti Filho	021	0124997-2
Evaldo Hofmann Júnior	004	0125600-8
		0108229-9
Evandro de Andrade Rodrigues	010	
Fábio Bertoli Esmanhotto	009	0107795-4
Fabia dos Santos Sacco	010	0108229-9
Fernando Borges Mânica	007	0130475-8
Flávio Luiz Yarshell	030	0124189-0
Gisela Dias Chede	025	0126778-5
Glênio Martins Bittencourt	020	0123941-6
Guilherme de Oliveira Fortes	020	0123941-6
		0126880-0
Hélio Henrique de Camargo	026	
Helena Mussolino	019	0123296-6
Helton Andreotti Marques Dias	010	0108229-9
Ismael Alves Freitas	026	0126880-0
Júlio Cesar Dalmolin	020	0123941-6
Jacinto Nelson de M. Coutinho	015	0114954-4
Jefferson Isaac João Scheer	015	0114954-4
Serierson isdue sodo Serieer	016	0115364-4
* *	017	0116467-4
João Alberto Graça	018	0117819-2
João Casillo	014	0114738-0
	019	0123296-6
João Otávio de Noronha	004	0125600-8
Jorge Rubem Folena de Oliveira	002	0121956-9
José Antonio Peres Gediel	015	0114954-4
José Carlos Laranjeira	011	0111542-2
3		
José Francisco Cunico Bach	003	0124316-7
José Guilherme Barbosa Leite	002	0121956-9
José Luiz Correa de Oliveira	025	0126778-5
José Petrelli Gastaldi	003	0124316-7
Josué Grotti	023	0125884-4
Jurandir Gonçalves	010	0108229-9
Karla Schoneweg Wolf	015	0114954-4
Katiane Fátima Pellin	027	0129738-3
Kennedy Machado	005	0126983-6
Kléber Franco de Lima	027	0129738-3
Leonardo Souza	002	0121956-9
Lourival Lino de Sousa	012	0113156-4
Luciana Pigatto Monteiro	014	0114738-0
Luciane Schwansee Cury Terra	012	0113156-4
Lucielene Correa Lima	015	0114954-4
Luiz Carlos Checozzi	012	0113156-4
Luiz Eduardo Goldman	005	
		0126983-6
Luiz Fernando Brusamolin	015	0114954-4
Luiz Gustavo Fraxino	025	0126778-5
Luiz Roberto Laynes Kracik	029	0121629-7
Luiz Roberto Romano	015	0114954-4
Mafuz Antonio Abrão	014	0114738-0
Manoel José Lacerda Carneiro	003	0124316-7
Marcelo Augusto da Silva	023	0125884-4
Marcelo Bervian	020	
		0123941-6
Marcelo Henrique Cardoso Gnoato	005	0126983-6
Marcelo Vardânega Ribeiro	014	0114738-0
Marco Antônio Lima Berberi	009	0107795-4
	024	0126629-7
Marco Aurélio Barato	024	0126629-7
Marcos Antonio de Oliveira Bomfim	010	0108229-9
Maria José Tavora Gil Belem	019	0123296-6
Marlus Heriberto Arns de Oliveira		
	013	0114087-8
Mauricio Kavinski	015	0114954-4
Mauricio Sagboni M. Teixeira	019	0123296-6
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	006	0128001-7
Miguel Cavali Miranda	016	0115364-4
Mohamed Alli Anção Sobrinho	018	0117819-2
Mohamed Dib Darwiche	005	0126983-6
Mozarte de Quadros	021	0124997-2
Nataniel Ricci	021	0124997-2
Nei Roberto de Barros Guimarães	028	0129846-0
Newton Braga de Sampaio Júnior	007	0130475-8
Nicanor Bueno Teixeira	012	0113156-4

012 0113156-4

003 0124316-7 012 0113156-4

013 0114087-8

031 0130068-3 026 0126880-0

018 0117819-2

004 0125600-8 029 0121629-7

019 0123296-6

023 0125884-4 027 0129738-3

Noel Garcez França Junior

Sérgio Renato Dalla Costa

Sadi Bonatto Salimar Valente Gasparin

Sergio Antonio Meda Silvio José Farinholi Arcuri

Saulo Bonat de Mello

Rafael Boff Zarpelon

Patricia de Fátima Lemes Bach Paulo Roberto Fadel

Renato Costa Luz Pinheiro Hora Rubens Benck

TRIBUNAL DE JUSTICA

PABX - (41) 350-2000 PABA * (41) 501-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 * 254-8977 * 353-5383 * 254-4063.

Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

s. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça

Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – I Des. Ulysses Lopes Des. J. Vidal Coelho Des^a Conchita Toniollo — Sala "Des. Costa Bai

" - 3*s-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3*s-feiras do mês -13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4*s-feiras do mês - 13:30 hora

5ª CÂMARA CÍVEL

6ª CÂMARA CÍVEL

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Rau

Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Elli R. de Souza Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques — Sala "Des. Costa Barros" - 2's-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Ulysses Lopes
J. Vidal Coelho

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiros & Zouria
Des. Milani de Moura
Des. Milani de Moura
Sesferia Gouria
— Sala "Des. Clotírio Portugal" – Segunda e Quarta
5's-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva Des. Antonio Lopes de Noronhi
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – P
5"s-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ivan Bortoleto Des. Eli R. de Souza

— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarles
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5*s-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Jesus Sarrão Ila "Des. Isaías Bevilacqua" – 5*s-feiras do mês - 13:30 hora:

s. Oto Sponholz – Presid s. Darcy Nasser de Melo s. Gil Trotta Telles s. Moacir Guimarães

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
4*s-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ångelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronl
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve ORGAO ESPENANDes. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Tell
Des. Moacir Guimari
Des. Ulysses Lopes
Des. Clofário Portug
Des. Clofário Portug

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Darcy Nasson Des Regina Afonso Portes
Darcy Nasser de Melo
S Altair Patitucci
Ladeu Costa
Accácio Cambi
S Accácio Cambi
Des Antonio Prado Filho
Es. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Luzi Cezar de Oliveira
Des. Luzi Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eila R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Manques
Des. Marques
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des Mario Rau
Des Mario Rau
Des Mario Rau
Des Domingos Ramina
Des Conchita Toniollo

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ AQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurefio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente JUIZ MORAES LEITE JUIZ CRISTO PEREIRA

Saia "Des. Aurein TERCAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA

TERCAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente JUÍZA DULCE MARIA CECCONI JUIZ BUIY CUINHA SOBRINHO

Sala "Des. Aurélio OUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SINGES TEINERA
JUIZ GIADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
SAIa "DES. PACHOCO Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA JUIZ PAULO HABITH JUIZ MIGUEL KFOURI NETO Sala "Des. Aurélio Feijó"

Sala "Des. Aurelio I SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÉNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "DES COSTA PINO"

OITAVA CÂMARA CÎVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÉNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
SAIa "DES, Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL UUZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente JUIZ JOÃO KOPÝTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ LOURI CAETANO DA SILVA
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
SAIa "DEs. COSTA Pinto"

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIKO NAMUK - Presid JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ MARQUES CURY

JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI JUIZ RONALD JUAREZ MORO JUIZ LUIZ ZARPELON

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MÜNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNIA RIBAS
JUIZ EBUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JURGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente JULIZ CUNHA RIBAS
JULIZ WALDOMIRO NAMUR
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SEUJARDO LINO BUENO FAGUNDES
JULIZ MARQUES CURY
JULIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ ARAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

$\frac{\acute{O}RG\~{A}O~ESPECIAL,POR~CONVOCA\~{C}\~{A}O~DO}{PRESIDENTE, \grave{A}S~SEXTAS-FEIRAS}$

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente**

Jeovahrlev de Souza **Diretor Administrativo-Financeiro**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial) Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

PABX: 313-3200 (Informações)

		-
SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
-	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	
Publicações-Diário Oficial e		
Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
-	313-3219	
Publicações - Diário da Justica	313,3214	313,3215

Tabela de Preços

313-3217

<u>Publicações</u>		
Centimetro(1) da Coluna	18,	00

Diário da Justica Semestral S/ Remessa Postal Anual S/ Remessa Postal... ... 625.00

Semestral C/ Remessa Postal

Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00 Demais Regiões do Paraná.... . 732.00 Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00

Demais Regiões do Paraná....... 1.220.00 Outras Unidades da Federação 1.820,00 Números Avulsos - Diário da Justiça

Sem Remessa Postal. ... 2.50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana. Demais Regiões do Paraná...... 5.00

. 7,50

Simon Gustavo Caldas de Quadros 0124997-2 Simone Zonari Letchacoski 014 0114738-0 0123296-6 Suzane Olivete Sega Tilles 0113156-4 012 Tani Maria Wurster Tereza Cristina B. Marinoni 019 0123296-6 0107795-4 004 0125600-8 Valter Carlos Marques Viviana Bianconi 005 0126983-6 Waldirene Budal 031 0130068-3 Wildemar Roberto Estralioto 018 0117819-2 Wilson Luiz Darienzo Quinteiro 024 0126629-7

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0116852-3 Protocolo: 2001/139169. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000686 Ação Cívil Pública. Agravante: José Mohamed Janene. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Álvaro Pinheiro Bressan. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv.

Airvaldo Stela Alves

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0121956-9

Protocolo: 2002/35615. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200022931 Atentado. Agravante: Shell Brasil SA. Advoga-do: José Guilherme Barbosa Leite, Leonardo Souza, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Jorge Rubem Folena de Oliveira. Agravado: Dino Cesar Kruger. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravo de Instrument

0003 . Processo: 0124316-7

Protocolo: 2002/66343. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária:

8900000048 Execução. Agravante: Espólio de Pedro Karwowski. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Patricia de Fátima Lemes Bach, Dionei Schenfeld. Agravado: Manoel José Lacerda Carneiro, José Petrelli Gastaldi. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro, José Petrelli Gastaldi. Órgão Julgador 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0125600-8

Protocolo: 2002/80171. Comarca: Prudentópolis, Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000151 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Valter Carlos Marques, Amauri Roberto Balan, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha, Alencar Leite Agner. Agravado: Aluizio Bosak. Advogado: Evaldo Hofmann Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravo de Instrumento

Agravo de Instrumento 0005 . Processo: 0126983-6 Protocolo: 2002/95301. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Civel. Ação Originária: 200200000547 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cascavel. Advogado: Kennedy Machado, Marcelo Henrique Cardoso Gnoato, Viviana Bianconi. Agravado: Maxxi Ingá Ltda. Advogado: Mohamed Dib Darwiche, Luiz Eduardo Goldman. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0128001-7 Protocolo: 2002/106159. Comarca: Santo Antonio da Platina Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000051 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares, André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta, Agravado: Ademir Calesso. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Con-

Agravo de Instrumento 0007 . Processo: 0130475-8

Protocolo: 2002/133116. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000027 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fernando Borges Mânica, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Annete Cristina de Andrade Gaio, Newton Braga de Sampaio Júnior. Agravado: Marleane Orlandi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Rela-

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0131395-9

Protocolo: 2002/141847. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000970 Revisão de Contrato. Agravante: Joarez Marchando Landin, Maria das Dores Aragão Marchando. Advogado: Enelmo Zago, Epaminondas Ronchini Montalvão. Agravado: Hsbc Banco Múltiplo SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

tor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível e Reexame Necessario

Protocolo: 2001/48370. Comarca: Guarapuava. Vara: 2^a Vara Cível. Ação Originária: 9900000554 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Apelado: Massa Falida de Alcance Celular Telefones Ltda. Advogado: Alencar Leite Agner Síndico da Massa Falida. Rec.Adesivo: Massa Falida de Alcance Celular Telefones Ltda. Advogado: Alencar Leite Agner Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha, Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0010 Processo: 0108229-9 Protocolo: 2001/54873. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 930000298 Indenização. Apelante: Reinaldo Takeo Tomita. Advogado: Antonio Rogerio, Jurandir Gonçalves. Apelado: José Grande Tavares. Advogado: Evandro de Andrade Rodrigues, Fabia dos Santos Sacco. Interessado: Antônio Scrupski Tavares. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Bomfim. Interessado: Ferdinando de Oliveira. Advogado: Helton Andreotti Marques Dias. Órgão Julgador: Iª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Con-

Outras Unidades da Federação.

0011 . Processo: 0111542-2

Protocolo: 2001/80549. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000205 Rescisão de Contrato. Apelante: João Henrique de Pauli, Real Gás Ltda. Advogado: Dario Sérgio Rodrigues da Silva. Apelado: Edgar Pisarro. Advo-gado: Dilhermando Pisarro, José Carlos Laranjeira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Relator: Des. Pacheco Rocha, Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo

Apelação Cível

0012 . Processo: 0113156-4

Protocolo: 2001/100134. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000169 Reparação de Danos. Apelante: A. J. Manchur & Cia Ltda. Advogado: Nicanor Bueno Teixeira, Amilcar Cordeiro Teixeira. Apelado: Marlene Euge-nio dos Santos Monteiro. Advogado: Suzane Olivete Sega Tilles, Lourival Lino de Sousa. Apelado: Adriano Teles de Almei-da Silva Representado(a). Advogado: Suzane Olivete Sega Tilles, Interessado: HSBC Bamerindus Seguros SA, Advogado: Dely Dias das Neves, Luiz Carlos Checozzi, Paulo Roberto Fadel, Noel Garcez França Junior, Luciane Schwansee Cury

Terra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

Apeiação Civei 0013 . Processo: 0114087-8 Protocolo: 2001/110448. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001033 Declaratória. Apelante: Fundação Erasmo de Roterdam. Advogado: Rafael Boff Zarpelon, Emerson Norihiko Fukushima. Apelado: CEDIP - Clínica de Diagnósticos por Imagem do Paraná Ltda. Advogado: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Rec.Adesivo: CEDIP - Clínica de Diagnósticos por Imagem do Paraná Ltda. Advogado: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0014 . Processo: 0114738-0 Protocolo: 2001/115764. Comarca: Curitiba. Vara: 15^a Vara Cível. Ação Originária: 20000001376 Extincao/cumpriment de Obrigações. Apelante: Comissária Galvão SA. Advogado Damien Pablo de Oliveira Theis, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, Luciana Pigatto Monteiro. Apelado: Daniel Zeni Rispoli. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardânega Ribeiro, Órgão Julgador 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela

Apelação Cível

0015 . Processo: 0114954-4 Protocolo: 2001/117159. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039515 Mandado de Segurança. Apelante: Rodrigo Campos de Azevedo, Marcelo Semionato da Silva. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin, Karla Schoneweg Wolf, Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, José Antonio Peres Gediel, Jefferson Isaac João Scheer. Aut. Coatora; Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Relator: Des Pacheco Rocha, Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0016 . Processo: 0115364-4 Protocolo: 2001/121855. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020438 Declaratória. Apelante: Saul Antônio Bovo Ju-nior, Pedro dos Santos Ferreira, Adair Miranda da Silva, Joacin dos Santos Ribas, Luiz Carlos Nemer, Zanoni Deodato Passos dos Reis, Idair de Oliveira, Luiz Antônio Woinarovicz, Adelson Franco de Lima, Otaviano Carvalho de Souza, Marcelo Henrique Teixeira, Nilo Strugala, Valmir de Moraes, Miraci João Ropelato, Marcos Roberto Bastos, Felix Stygar, José Livanir Fogaca da Silva, Luiz Paulo Wojcik, João Carlos Egidio de Lima, Davi Nuzda. Advogado: Miguel Cavali Miranda, Emerson Luis de Mello. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível e Reexame Necessario

0017 . Processo: 0116467-4 Protocolo: 2001/133663. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, Ação Originária: 200100021731 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd Jefferson Isaac João Scheer Anelado: Ézio de Oliveira. Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo, Aut. Coatora: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: la Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad, Revisor: Des. Ulysses Lopes, Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

Apelação Civel
0018 . Processo: 0117819-2
Protocolo: 2001/145092. Comarca: Arapongas. Vara: Vara
Cível. Ação Originária: 9800000370 Embargos do Devedor.
Apelante: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância -APMI. Advogado: Sérgio Renato Dalla Costa, Wildemar Roberto Estralioto, João Alberto Graça. Apelado: Mohamed Ali Silva Anção Sobrinho. Advogado: Mohamed Alli Anção Sobrinho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0019 . Processo: 0123296-6

Protocolo: 2000/137373. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000280 Embargos a Execução. Apelante: Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odyr Puperi Fumagalli, Douglas Machado Carstens, Vera Martha Paes de Barros Cartens, Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Saulo Bonat de Mello, Tani Maria Wurster. Apelado: Michael Macedo Gaio, Advogado: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira, Helena Mussolino, Cintia Regina Brehmer Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo, Revisor: Des. Pacheco Rocha

0020 Processo: 0123941-6

Protocolo: 2002/55853. Comarca: São José dos Pinhais. Vara:

2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000817 Falência. Ape lante: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Guilherme de Oliveira Fortes, Glênio Martins Bittencourt. Apelado: Himelub Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelante: Himelub Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Guilherme de Oliveira Fortes, Glênio Martins Bittencourt. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

0021 . Processo: 0124997-2

Protocolo: 2001/94441. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800040550 Ordinária. Apelante: Gasparino dos Reis da Silva. Advogado: Mozarte de Quadros, Simon Gustavo Caldas de Quadros. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho, Antonio Moris Cury, Dialma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Nataniel Ricci. Interessado: Juraci Ribeiro dos Santos, Murilo Roberto Ribeiro dos Santos Representado(a), Daniel Ribeiro da Silva Representado(a). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor Des I Vidal Coelho

Apelação Cível

Apeiação Civei

0022 . Processo: 0125066-6

Protocolo: 2002/63705. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível.

Ação Originária: 200100000170 Embargos a Execução. Apelante: Zuchieri & Cia Ltda. Advogado: Enezio Ferreira Lima. Apelado: Dimed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Advogado: Danubio Cunha da Silva, Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Reator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

Anelação Cível

0023 . Processo: 0125884-4

Protocolo: 2002/82632. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000573 Embargos a Execução. Apelante: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Advogado: Sergio Antonio Meda, Marcelo Augusto da Silva. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Josué Grot-ti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho, Revisor: Desa Conchita Toniollo

Apelação Cível

0024 Processo: 0126629-7

Protocolo: 2002/90690. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000433 Mandado de Segurança. Apelante: Maria Ignêz Scarpelini, Dalel Aparecida Musset-ti, Luiz Roberto dos Santos, Hideraldo Luiz Trombeli, Ludovico Youii Suzuki, Paulo Roberto de Almeida, Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, Marco Antônio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade, Aut. Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des Conchita Toniollo

Apelação Cível

0025 . Processo: 0126778-5

Protocolo: 2002/93000. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000044070 Mandado de Segurança. Apelante: Uniodonto de Curitiba - Cooperativa Odontológica. Advogado: Luiz Gustavo Fraxino, Alexey Gastão Conselvan. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, José Luiz Correa de Oliveira. Aut.Coatora: Delegado Regional da Delegacia da Receita Estadual. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo

0026 . Processo: 0126880-0

Protocolo: 2002/93541 Comarca: Curiuva Vara: Vara Única Ação Originária: 200000000181 Reparação de Danos. Apelante: Jacob Kmita, Juramil Natalício, Advogado: Hélio Henrique de Camargo. Apelado: Companhia Carbonífera do Cambuí. Advogado: Ana Maria Ferreira, Ismael Alves Freitas, Rubens Benck, Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desa Conchita Toniollo

Apelação Cível

0027 . Processo: 0129738-3 Protocolo: 2002/77964. Comarca: Londrina. Vara: 6^a Vara Cível. Ação Originária: 200100000055 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: José Tadeu Braz, Maria de Oliveira Braz. Advogado: Silvio José Farinholi Arcuri, Kléber Franco de Lima. Apelado: J.R. Loteadora e Incorporadora SC Ltda. Advogado: Katiane Fátima Pellin, Alexandre Rainato Genta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0028 . Processo: 0129846-0

Protocolo: 2002/125635. Comarca: Curitiba, Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9900022437 Ordinária. Apelante: Ivone Ribeiro dos Santos, Flodoaldo Ribeiro dos Santos, Jeanete Aparecida Ribeiro dos Santos. Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Nei Roberto de Barros Guimarães. Apelado: Floriano Fabris Zarur (maior de 65 anos), Marli Terezinha Camargo Zarur. Advogado: Carlos Alberto do Nascimento. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

* SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA ***

Agravo de Instrumento 0029 . Processo: 0121629-7

Protocolo: 2002/31503. Comarca: Curitiba, Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002593 Alimentos. Agravante: J. L. M. D. . Advogado: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Agravado: V. M. D. (assistido(a)). Advogado: Salimar Valente Gasparin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves

Agravo de Instrumento

0030 . Processo: 0124189-0 Protocolo: 2002/64036. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000471 Alimentos. Agravante: T. R. S. V. . Advogado: Flávio Luiz Yarshell, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini. Agravado: J. E. A. V. . Advogado: Adonis Galileu dos Santos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela

Agravo de Instrumento

Advogado

0031 . Processo: 0130068-3

Protocolo: 2002/129113. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000375 Revisional de Alimentos. Agravante: J. C. C. . Advogado: Waldirene Budal. Agravado: C. E. I. C. Representado(a). Advogado: Renato Costa Luz Pinheiro Hora. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 ecão da 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.04622

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO Ordem Processo

2 Id v Ogudo	Ordeni	11000330
Alessandro Moreira do Sacramento	001	0128629-5
Alex Sander Hostyn Branchier	007	0131101-7
Ary Bracarense Costa Junior	001	0128629-5
Biratan de Oliveira	004	0131336-0
Carlos Fernandes	002	0130868-3
Cristina Leitão T. d. Freitas	005	0131362-0
Daniele Albaniz J. d. Carvalho	003	0131060-1
Danielle Perini Artifon	002	0130868-3
Elci Bozza	006	0128086-0
Eliane Fernanda Pinto de Oliveira	004	0131336-0
Fábio Bertoli Esmanhotto	005	0131362-0
Fabio Goes Acerbi	001	0128629-5
Fernanda Verardi Bendzius	007	0131101-7
Gabriela de Paula Soares	005	0131362-0
Gerson Vanzin Moura da Silva	004	0131336-0
Jefferson Barbosa	006	0128086-0
José Valnir Zambrim	001	0128629-5
Lauro Fernando Zanetti	001	0128629-5
Luís Henrique D. Escarmanhani	001	0128629-5
Lucelia Costa Rosa	007	0131101-7
Manoel Diniz Neto	007	0131101-7
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0128629-5
Marcia Eliza de Souza	002	0130868-3
Maria Marta Renner Weber Lunardon	005	0131362-0
Nelson Sá Gomes Ramalho	004	0131336-0
Neudi Fernandes	002	0130868-3
Nilso Luiz Fernandes	002	0130868-3
Paulo Roberto Calliari	007	0131101-7
Rafael da Costa Contador	003	0131060-1
Rodrigo Luiz Diniz	007	0131101-7
Rui Berford Dias	004	0131336-0
Sueli Cristina Galleli	001	0128629-5
Vitorio Sorotiuk	005	0131362-0
Wajih El Messane Junior	003	0131060-1
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	005	0131362-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0128629-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/112310. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível, Ação Originária: 20000000150 Declaratória, Apelan-: Darci Scacabarozi Alexandrino, Urapuam de Souza Costa Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Darci Scacabarozi Alexandrino, Urapuam de Souza Costa. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I - Reitere-se o solicitado às fls. 254. II - Após, voltem conclusos. Em 15 de outubro de 2002. Desª. Conchita Toniollo, Re-

0002 - Processo: 0130868-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/136618. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª

Vara Cível. Ação Originária: 9900000156 Alvara. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Marcia Eliza de Souza, Danielle Perini Artifon. Apelado: Apolônia Moroskoski de Oliveira, Júlio Morockoski, Luiz Morochoski, Lúcia de Oliveira, Verônica Salvador, José Morockoski, Lenir Salete Morochoski. Advogado: Nilso Luiz Fernandes, Carlos Fernandes, Neudi Fernandes. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desa Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I - Intimem-se as advogadas para que, no prazo de quinze (15) dias apresentem o instrumento procuratório ou o devido substabelecimento. II - Após, voltem conclusos. Em, 15.10.2002. Desª. Conchita Toniollo, Relator.

0003 . Processo: 0131060-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/137975. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 69902 Rescisão de Contrato. Agravante: Dalmanuta dos Santos. Advogado: Rafael da Costa Contador, Wajih El Messane Junior. Agravado: João Antônio Santos, Clementina Bernardi Santos, Advogado: Daniele Albaniz Jungles de Carvalho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as devidas informações da autoridade judiciária. II - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo oficio. III - Após, voltem conclusos. Data supra (08.10.2002). Desª. Conchita Toniolo, Re-

0004 . Processo: 0131336-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/140439. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 8300019446 Indenização. Agravante: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Eliane Fernanda Pinto de Oliveira, Biratan de Oliveira, Rui Berford Dias, Nelson Sá Gomes Ramalho. Agravado: Espólio de Herminio Brunatto, Ursulina Cantelle Brunatto. Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Irresignada com o despacho do magistrado monocrático que deferiu a realização de nova perícia, interpôs agravo de instrumento Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, Argumenta, em síntese, que interposta ação ordinária de indenização contra a agravante, ante ocupação de propriedade por desapropriação e da qual houve a desistência, a sentença proferida foi anulada e determinou-se a renovação do julgamento da causa, não se cogitando de reabertura da fase da instrução processual. Aduz que a determinação de nova perícia contraria frontalmente a decisão do Tribunal de Justiça que nulificou, exclusivamente, a sentenca a quo. Requer seja dado o efeito suspensivo e devolutivo ao recurso e ao final o provimento do mesmo, reforman-do-se a decisão atacada. II - Consta da decisão agravada: "I -Acolho a justificativa e defiro a realização de nova perícia. Para os trabalhos, nomeio perito o Dr. Elpídio Vasconcelos. II Apresentem as partes quesitos e assistentes. Após, ao Sr. Perito, para a proposta de honorários, e digam as partes, depositando em novos 05 dias, não havendo impugnação". (fls. 60) III O acórdão que nulificou a decisão é datado de 24 de setembro de 1991 (fls. 58) e a ação de indenização foi interposta em 19 de agosto de 1983 (fls. 11). Verifica-se, assim, que ante o transcurso de tempo, viável nova perícia para garantir a aplicação correta da justiça. IV - Sendo a sentença monocrática declara-da nula, nada impede que o magistrado, para melhor formar sua convicção, determine, de ofício ou atendendo requerimento, realização de provas, ex-vi do artigo 437 do Código de Processo Civil e isto pode ser realizado em qualquer fase do processo. V - Entendendo que só ao Juiz cabe avaliar a necessidade de nova perícia, denego a liminar requerida. VI - Solicitem-se as devidas informações. VII - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo oficio. VIII - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-minuta do recurso. Curitiba, 15 de outubro de 2002. DESª. CONCHITA TONIOLLO, RELATOR.

0005 . Processo: 0131362-0 Agravo de Instrument Protocolo: 2002/141441. Comarca: Morretes. Vara: Vara Úni-

ca. Ação Originária: 200200000159 Ação Civil Pública. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Maria Marta Renner Weber Lunardon, Fábio Bertoli Esmanhotto, Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Gabriela de Paula Soares. Agravado: Rede Brasileira para a Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais Amigos das Águas. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Reservo-me para apreciar o pedido liminar após as informações da autoridade judiciária. II - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo oficio. Em 15 de outubro de 2002. Desa. Conchita Toniollo, Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006 . Processo: 0128086-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/97303. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de

Família. Ação Originária: 200200000954 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: J. L. F. A. I.. Advogado: Jefferson Barbosa. Agravado: J. V. A. Representado(a), Advogado: Elci Bozza, Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Indefiro. O recurso foi incluido em pauta de julgamento do dia 22 de outubro. I. Em, 17/10/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator,

0007 . Processo: 0131101-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/138088. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000483 Revisional de Alimentos. Apelante: E. D. C., Advogado: Alex Sander Hostyn Branchier, Fernanda Verardi Bendzius. Apelado: L. T. C. Representado(a), C. T. C. Representado(a). Advogado: Mano-el Diniz Neto, Lucelia Costa Rosa, Rodrigo Luiz Diniz, Paulo Roberto Calliari. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos, etc. Trata-se de apelação cível interposta por E. D. C.

em razão do julgamento de improcedência de ação revisional de alimentos que moveu em face de L. T. C. e C. T. C. A interposição do recurso se deu em 27 de setembro de 2001 (fl. 118) sendo que a prova do preparo somente se deu em 18 de março de 2002 (fl. 130). Com efeito, quando da realização do preparo e sua juntada aos autos o recurso já era deserto, de rigor, assim o seu não conhecimento. Sobre o tema: PROCESSUAL CIVIL APELAÇÃO - CUSTAS RECOLHIDAS EM DATA POSTE-RIOR À DA INTERPOSIÇÃO - DESERÇÃO - CPC, ART. 511 - LEI Nº 8.950/94 - I. Exigindo o art. 511 do CPC, na redação que lhe deu a Lei n. 8.950/94, que o preparo da apelação seja comprovado no ato da sua interposição, tem-se que o recolhimento das custas está atrelado, de forma indissociável, ao do oferecimento do recurso, sendo descabida a prorrogação do lapso temporal. Deserção reconhecida, II. Recurso especial conhecido e desprovido. (STJ - RESP 283189 - ES - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 19.02.2001 - p. 00182) E, ainda: APELAÇÃO - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM DATA POSTERIOR A INTERPOSIÇÃO DO APELO - PRE-CLUSÃO - DESERÇÃO DECRETADA - NÃO CONHECI-MENTO DA APELAÇÃO E DO RECURSO ADESIVO - Nos os do art. 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante

recolhimento do valor das custas antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição. O não cumpri mento do requisito legal implica na deserção do recurso. (TJPR - AC 0069763-6 - (15685) - 2ª C.Cív. - Rel. Juiz Conv. Munir Karam - DJPR 15.03.1999) Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 16 de outubro de 2002 JUIZ. CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

Emitido em 18/10/2002 I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.04623

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Auvogauo	Ordeni	riocesso
Daniele Albaniz J. d. Carvalho	001	0131060-1
Rafael da Costa Contador	001	0131060-1
Wajih El Messane Junior	001	0131060-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131060-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/137975. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 69902 Rescisão de Contrato. Agravante: Dalmanuta dos Santos. Advogado: Rafael da Costa Contador Wajih El Messane Junior. Agravado: João Antônio Santos, Clementina Bernardi Santos. Advogado: Daniele Albaniz Jungles de Carvalho, Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Relator: Desª Conchita Toniollo. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00140890

I - Junte-se. II - Defiro a suspensão do ato em questão, até a consideração do pedido de liminar, deixado para estudo após as informações de praxe. III - Oficie-se, com urgência, ao juízo "a quo", IV - Intime-se, Em 11.10.02, Des, Conchita Toniollo, Relator. (despacho proferido em cópia da presente petição)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção da 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.04624

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Augusto Antunes	001	0112342-6/01
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	001	0112342-6/01
Laerdio Pavesi Esteves	001	0112342-6/01
Luiz Roberto Rech	001	0112342-6/01
Marcela Morais Peixoto	001	0112342-6/01
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0112342-6/01
Meriane da Graça Sander	001	0112342-6/01
Ronildo Gonçalves da Silva	001	0112342-6/01

Vista ao(s) Apelante(s) - PARA IMPUG. AOS EMB. INFRING. OPOSTOS POR CATARINO, ALVES & CIA LTDA. - Prazo : 0001 . Processo: 0000000-0 Apelante: Estado do Paraná.

Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Carlos Augusto Antunes, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Marcela Morais Peixoto, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Catarino, Alves & Cia Ltda. Advogado: Meriane da Graça Sander, Luiz Roberto Rech, Laerdio Pavesi Esteves. Protocolo: 2002/88896. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1123426 Apelação Civel e Reexame Necessario. Embargante: Catarino, Alves & Cia Ltda. Advogado: Meriane da Graça Sander, Luiz Roberto Rech, Laerdio Pavesi Esteves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Motivo PARA IMPUG. AOS EMB. INFRING. OPOSTOS POR CA-TARINO, ALVES & CIA LTDA.. Vista Advogado: Ronildo nçalves da Silva (PR014727)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção da 2ª Câmara Cível Relação No. 2002.04634

ÍNDICE DA PURLICAÇÃO

INDICE DA PUBLI	CAÇAU	
Advogado	Ordem	Processo
Agenor de Oliveira Duarte	002	0131429-0
André Renato Miranda Andrade	001	0131386-0
Anita Caruso Puchta	001	0131386-0
	002	0131429-0
	003	0131430-3
Clecius Alexandre Duran	001	0131386-0
Edimara Soares de Souza	001	0131386-0
Egídio Fernando Argüello Júnior	004	0131458-1
Fabiane Carol Wendler	004	0131458-1
Gisah Myara Maysonnave	004	0131458-1
Marcos André da Cunha	001	0131386-0
Maria Cristina Guimarães	004	0131458-1
Ricardo Cheang	004	0131458-1
Roberto Carlos de Oliveira	002	0131429-0
	003	0131430-3
Tereza Cristina B. Marinoni	002	0131429-0
	003	0131430-3
Tomas Antonio Bajo Polo	003	0131430-3
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	004	0131458-1
Weslei Vendruscolo	001	0131386-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0131386-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/140157. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20020000534 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Weslei Vendruscolo, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Marcos André da Cunha, Clecius Alexandre Duran. Agravado: Fieltec Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Edimara Soares de Souza. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora, Despacho:

VISTOS. 1. Defiro o processamento do presente agravo. 2. Tra-ta-se de recurso de agravo interposto pelo Estado do Paraná, irresignado com o despacho exarado pelo MM. Juiz "a quo, que deferiu liminar em mandado de segurança a fim de dete'rminar que a autoridade coatora se abstenha de efetivar a inscrição em dívida ativa de débito da agravada. 3. Por cautela,

altera pars", de qualquer medida que vise a suspensão imediata do despacho agravado. "Ex positis", determino: a) Soliciteme informações, a serem prestadas no prazo legal, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da comarca de Cianorte; b) Citese a agravada, para que no prazo legal, apresente resposta; c) Após, retornem para apreciação do requerido efeito s Intime-se. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Des. SIDNEY

o: 0131429-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/142364. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única Ação Originária: 200200000189 Separação. Agravante: F. P. E. P.. Advogado: Roberto Carlos de Oliveira, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: H. V. F., M. Â. P. M. V. Advogado: Agenor de Oliveira Duarte. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos, etc. 1.Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos autos nº 189/2002, de separação consensual, em trâmite perante a Vara Única de Loanda. Inconformada com a decisão que determinou a exclusão das supostas dívidas dos agravados na base de cálculo do imposto causa mortis e doação, a Fazenda Pública do Estado do Paraná maneja o presente agravo de instrumento, objetivando a reforma do "decisum" 2.Os fundamentos trazidos pela agravante apresentam-se relevantes. O § 2º, do artigo 1034 do Código de Processo Civil, permite concluir que o cálculo dos impostos e respectivos paramentos serão feitos na esfera administrativa, onde deverão ser resolvidas as controvérsias surgidas entre os particulares e a Fazenda Pública. Assim sendo, ao que parece, é vedada, no âmbito do arrolamento e partilhas de separações e divórcios consensuais, a discussão do valor do tributo, devendo tal questão ser resolvida administrativamente, com a consequente suspensão da expedição do formal de partilha, condicionada a comprovação, pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos devidos (artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil). Outrossim, há risco de lesão grave e de difícil reparação, na medida em que poderá ocorrer a expedição do formal de partilha, sem o pagamento do imposto devido, com os prejuízos daí decorrentes. Assim sendo, concedo o efeito suspensivo pleiteado até decisão final deste recurso. Comunique-se o juiz "a quo" e requisite-se informações no prazo de dez dias. Intime se os agravados para os fins do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 17 de outubro de 2002 JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA RELATOR.

0003 . Processo: 0131430-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/142375. Comarca: Santa Izabel do Ivai. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000040 Arrolamento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Carlos de Oliveira, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: João Batista da Silva Filho, Cleusa Maria da Silva Paluchowski, Sandra Lorena da Silva Orlandi, Advogado: Tomas Antonio Bajo Polo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra decisão proferida em ação de arrolamento, que rejeitou o pleito da Fazenda Pública do Estado do Paraná, ora agravante, para que João Batista da Silva e outros, ora agra-vados, complementassem o recolhimento do imposto sobre transmissão causa mortis e inter vivos, antes que fosse expedido o formal de partilha. Sustenta que o art. 1.034, do Código de Processo Civil, não remete a via administrativa à questão do recolhimento dos tributos ao passo que o § 2º do art. 1.031, desse diploma legal, condiciona a entrega do formal de partilha à concordância da Fazenda Pública, relativa ao recolhimento dos impostos devidos. Cita jurisprudência e requer a reforma da decisão agravada, dando-se provimento ao recurso, para que seja condicionada a expedição dos formais de partilha à completa quitação da obrigação tributária, ouvida a Fazenda Pública. II - A decisão impugnada, devidamente fundamentada, não autoriza, por ora, a sua suspensão, devendo, portanto, ser mantida, até o pronunciamento definitivo da Câmara. A propósito, julgamento do STJ, 1^a T. REsp 36758-1-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 14.12.94, DJU 13.2.1995, P.2220: "Imposto. Transmissão da propriedade dos bens do espólio. Nos inventários processados sob a forma de arrolamento não cabem ser conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lancamento, ao pagamento ou à aquisição de taxas judiciárias e de tributos inci-dentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio, remetendo-se a Fazenda, na forma do CPC 1034 § 2º, à via administrativa, para satisfação de eventuais créditos". Ainda: "Imposto. Matéria que não pode ser apreciada em arrolamento" (RT 587/167). III - Intimem-se os agravados conforme o disposto no art. 527, V, do CPC, para responderem e juntarem peças se quiserem, no prazo de dez dias. IV - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V - Intime-se. VI - Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar is expedientes necessários. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0004 . Processo: 0131458-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/142765. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000340 Embargos de Retenção P/ Benfeitorias. Agravante: Cohapar Cia de Habitacao do Paraná. Advogado: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Maria Cristina Guimarães, Gisah Myara Maysonnave, Fabiane Carol Wendler, Ricardo Cheang. Agravado: Eliane Alves Rocha. Advogado: Egídio Fernando Argüello Júnior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito nsivo, da decisão que concedeu liminar em embargos de terceiro, oposto por Eliane Alves Rocha, ora agravada, para manter-se na posse do imóvel, objeto do litígio. Aduz a agravante que a demanda principal visou à rescisão de contrato de promessa de compra e venda celebrado com o mutuário, José Farias, face a inadimplência no pagamento das prestações do financiamento, desde julho de 1990; julgada procedente aque-la ação, a agravante reintegrou-se na posse do imóvel em 11/ 06/02. Porém. em 19/06/02. encontrou o imóvel arrombado. conforme o B.O 80/3, comprovando o esbulho da agravada, que alega ter adquirido o bem daquele mutuário, por meio de contrato de gaveta tendo realizado benfeitorias. Elenca jurisudência e requer a reforma da decisão gravada, dando-se pro

imento ao presente recurso. II - A decisão impugnada encon tra-se amparada em documentos trazidos com a inicial de embargos de terceiro e que não constam destes autos. Tal circunstância, aliada à prestação de caução, pela agravada, sob pena de revogação da medida, autoriza, por ora, a manutenção daquela decisão, até o pronunciamento definitivo da Câmara. Assim, ausentes os pressupostos do art. 558, do CPC, indefiro o pedido de efeito suspensivo. III - Intime-se a agravada conforme o disposto no art. 527, V, do CPC, para responder e juntar peças se quiser, no prazo legal. IV - Intime-se. V - Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar os expedientes necessários. Curitiba, 16 de outubro 2002. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 18/10/2002 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 13:30

Sessão Ordinária - 3ª Câmara Cível

Relação No. 2002.04627 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subse-

quentes.		
ÍNDICE DA PUBLICA	CÃO	
	rdem	Processo
Adelangela de Arruda M. Steudel	020	0124598-9
Aderbal Souto Gomes	013	0112563-5
Adilson de Castro Junior	011	0110806-7
Adnilton José Caetano	018	0115536-0
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	016	0114245-0
Adriana da Engana	017	0115266-3 0128290-4
Adriana de França Adriane Turin dos Santos	004 007	0086151-0
Águeda Dorotéia Domanski Jacob	003	0127940-5
Alceu Conceição Machado Filho	008	0087049-9
Alessandro Cota	011	0110806-7
Alessandro Silverio	004	0128290-4
Alexandra Fistarol	018	0115536-0
Amarildo Miguel Leal Ana Cláudia Bento Graf	020 006	0124598-9 0062876-0
Ana Eneide Rodrigues	018	
Ana Paula Abdalah e Silva	027	0126399-4
Ana Paula Antunes Varela	030	0127876-0
Ana Paula Magalhães	011	0110806-7
André Renato Miranda Andrade	001	0127714-5/01
	014	0112868-5
A L DIC D C	033	0121756-9 0111495-8
Andrea Bahr Gomes Portes Santos Anita Caruso Puchta	031	0111495-8
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	017	0115266-3
Antonio Maria Felizardo	022	
Ary Bracarense Costa Junior	034	0124595-8
Beatriz Schiebler	024	0129554-7
Beno Fraga Brandão	031	0111495-8
Caetano Eduardo Otaviano	015	0113778-0
Carlos Alberto Dissenha	006	0062876-0
Carlos Augusto Antunes	007 016	0086151-0 0114245-0
	017	0114243-0
Carlos Roberto Menosso	030	0127876-0
Carlos Sérgio Schimmelpfeng	013	
Celia Alejandra Pais	020	0124598-9
Cesar Yoshikawa	010	0105115-8
Charles Miguel dos Santos Tavares	018	0115536-0
Claudia de Souza Haus	016	0114245-0
Clecius Alexandre Duran	017 001	0115266-3 0127714-5/01
Ciecius Alexandre Duran	033	012//14-3/01
Cristiane Yoshikawa	010	0105115-8
Cristiano Augusto V. Calixto	012	0111011-2
Cynthia Garcez Rabello	007	0086151-0
Débora Franco de Godoy	006	0062876-0
Dalmi Maria de Oliveira	019	0115686-5
Delma Aparecida da Luz	035	0126124-7 0124598-9
Dirlene de Andrade Hermann Dorimar Cleber Targa Pereira	020 032	
Douglas Renato Brzezinski	012	0111011-2
Dulciomar Cesar Fukushima	007	0086151-0
Edson Isfer	025	0129984-5
Eduardo Ventura Medeiros	025	0129984-5
Eli Cezar Ribeiro	023	
Eric Costa Cândido Erlon de Faria Pilati	034 026	
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	009	
Fabiana Cristina Braun	014	
Fabrício Massi Salla	023	
Fausto Luis Arriola de Freitas	004	0128290-4
Fernando Augusto de Souza	002	
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	006	
Flavia Apolo	017	0115266-3
Francisco Carlos Duarte Francisco Irineu Brzezinski	011 012	0110806-7 0111011-2
Gilson Vicente V. d. Andrade	024	
Gisela Dias Chede	016	
	017	0115266-3
Idelanir Ernesti	800	
Idio Antonio e Silva	027	
Ieri do Amaral Schroeder	011	0110806-7
Igo Iwant Losso Ivo Dyniewicz	025 026	
Ivo Dyniewicz Junior	026	
Ivo de Jesus Dematei Gregio	023	
Izabel Cristina Marques	016	
-	017	
Júlio Cesar Ribas Boeng	001	0127714-5/01
I-66 I I ~ C !	006	
Jefferson Isaac João Scheer	009	
	019 021	
Jesus Soares Martins		0120088-0
João Alberto Serbake	002	
João Tavares de Lima	023	0127124-1
João de Aquino Rotta	023	
Joe Tennyson Velo	006	0062876-0

Jorge Gomes Rosa Neto	024	0129554-7
José Antônio Gomes de Araújo	025	0129984-5
José Elias Vilela Matos José Luiz Correa de Oliveira	027 007	0126399-4 0086151-0
Jucelina Diniz	023	0127124-1
Julio Cesar Brotto	031	0111495-8
Karin Gerlinger Gomes	020	
Koohiti Kussima Leonardo Vince	032	
Liliana Cristina Viana	004	
Luís Henrique D. Escarmanhani	034	
Luci Raymundo Damázio	021	0126688-6
Luciane Rosa Kanigoski Luir Ceschin	007	0086151-0
Luis Fernando Stolle Biscaia	022 020	
Luiz Carlos da Rocha	004	
Luiz Daniel Felippe	025	
Luiz Losso	025	0129984-5
Márcia Carla Pereira Ribeiro Márcia Coser Faccin	001 014	0127714-5/01 0112868-5
Mônica Xavier Gama	030	
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	025	
Mara do Rocio Simioni	019	0115686-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos Marcelo Antonio Ohrenn Martins	007	0086151-0 0130007-0
Marcelo Antonio Onrenn Martins Marcelo Henrique Cardoso Gnoato	026 028	
Marcelo Ricardo de S. Marcelino	018	
Marciley da Silva Gavioli	024	0129554-7
Marcio Ari Vendruscolo	017	
Marco Antônio Lima Berberi	014 033	0112868-5 0121756-9
Marco Antônio de Souza	002	
Marco Antonio Busto de Souza	029	
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	006	
Marcos André da Cunha	001	
Marcos Roberto Granado	033 017	
Marcos Ton Ramos	017	0115266-3
Maria Mercedes Uba	031	0111495-8
M . W I I C I .	004	
Maria Wrobel Schatz	024	
Marlisa Dias Pinto	003	0127940-5
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani	003 014	0127940-5 0112868-5
Marlisa Dias Pinto	003	0127940-5
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad	003 014 011 005 034	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto	003 014 011 005 034 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng	003 014 011 005 034 008 013	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto	003 014 011 005 034 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008 004	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008 004 031 029 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008 004 031 029 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008 004 031 029 008 026	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 022 008 004 031 029 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira	003 014 011 005 034 008 013 024 008 004 031 029 008 022 008	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 01124245-0 0129984-5
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano	003 014 011 005 034 008 013 024 008 004 031 029 008 022 008 024 026 026 027 016 025 001	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 004 004 012 008 022 008 026 026 026 016 017 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva	003 014 011 005 034 008 013 024 008 004 031 029 008 022 008 024 026 026 027 016 025 001	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronsangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 004 031 029 008 026 024 016 025 001 031 007	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 01124245-0 0129984-5 0127714-5/01 011495-8
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia	003 014 011 005 034 008 013 011 024 008 004 022 008 026 024 012 016 025 001 031 007 020 014 014 015	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 011495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes	003 014 001 005 034 008 013 011 024 008 022 008 024 012 016 025 001 007 020 001 014 015	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0113778-0
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes	003 014 001 005 008 013 001 024 008 022 008 004 012 016 025 001 017 007 020 014 012 015 004	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 01124245-0 0129984-5 0127714-5/01 011495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0113778-0 0128290-4
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes	003 014 001 005 034 008 013 011 024 008 022 008 024 012 016 025 001 007 020 001 014 015	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0113778-0
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vanessa Trezzi	003 014 001 005 034 008 013 011 024 008 004 031 029 008 004 012 016 025 001 007 007 007 009 014 015 004 016 007 007 007 007 007 007 007 007 007 00	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 011011-2 0112868-5 0111011-2 0112878-0 0128290-4 0105115-8 0127876-0 0125629-3
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vanessa Trezzi Vera Grace Paranaguá Cunha	003 014 001 005 034 008 001 002 008 004 031 029 008 004 012 016 025 001 007 007 007 007 007 009 008 009 009 009 009 009 009 009 009	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 01124245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0113778-0 0128290-4 0105115-8 0127876-0 0125629-3 0126688-6
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vanessa Trezzi Vera Grace Paranaguá Cunha Vera Lucia Taques	003 014 001 005 034 008 002 008 004 031 029 008 004 012 016 025 001 031 007 020 014 012 004 010 005 004 005 005 007 007 007 007 007 007 007 007	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0112868-5 0111011-2 0112868-5 0111011-2 0128290-4 0105115-8 0127876-0 0125629-3 0126688-6 0126772-3
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vanessa Trezzi Vera Grace Paranaguá Cunha	003 014 001 005 034 008 001 002 008 004 031 029 008 004 010 025 001 007 007 007 007 007 007 009 008 009 009 009 009 009 009 009 009	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0112868-5 0111011-2 0112868-5 0111011-2 0128290-4 0105115-8 0127876-0 0125629-3 0126688-6 0126772-3
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vanessa Trezzi Vera Grace Paranaguá Cunha Vera Lucia Taques Vicente de Paulo Palhares Filho Vilma Gonçalves de Castilho Vilma Gonçalves de Castilho Vilma Jacob	003 014 001 005 034 008 0024 008 004 031 029 008 004 013 029 016 025 001 030 014 010 030 030 040 014 010 030 030 040 040 040 040 040 040 040 04	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 0128290-4 0111495-8 0126226-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 01124245-0 0129984-5 0127714-5/01 011495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0112868-5 011778-0 0128290-4 0105115-8 0127876-0 0126688-6 0126772-3 0091353-7 0126772-3 0127940-5
Marlisa Dias Pinto Mauricio Flavio Magnani Mauricio Galeb Mercia Miranda Vasconcelos Soares Miguel Haddad Nemo Eloy Vidal Neto Newton Schimmelpfeng Nivaldo José do Nascimento Olivio Horacio Rodrigues Ferraz Paulo Cesar Busnardo Junior Paulo Roberto Barbieri Peregrino Dias Rosa Neto Rafael Boff Zarpelon René Ariel Dotti Renata Silva Brandão Renato Beltrami Ricardo Cheang Ricardo Pavão Tuma Roberto Pedro Ribeiro de Castro Roberto Polydoro Filho Roberto Santos Oliveira Rogério Distefano Rogeria Dotti Dória Ronildo Gonçalves da Silva Rosangela Lascosk Biscaia Rosilda Tavares de Oliveira Dumas Rubens Sanches Hernandes Silvio Nagamine Takashi Yoshikawa Terezinha Elinei de Oliveira Vera Grace Paranaguá Cunha Vera Lucia Taques Vicente de Paulo Palhares Filho Vilma Gonçalves de Castilho	003 014 001 005 034 008 001 002 008 004 003 002 004 012 007 001 007 007 007 007 007 007 007 007	0127940-5 0112868-5 0110806-7 0128849-7 0124595-8 0087049-9 0112563-5 0110806-7 0129554-7 0087049-9 0126772-3 0087049-9 012626-6 0087049-9 0130007-0 0129554-7 0111011-2 0114245-0 0129984-5 0127714-5/01 0111495-8 0086151-0 0124598-9 0112868-5 0111011-2 0113778-0 0128290-4 0105115-8 012688-6 0126772-3 0126688-6 0126772-3

0001 . Processo: 0127714-5/01

Protocolo: 2002/133976. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1277145 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advoga-do: Marcos André da Cunha, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Clecius Alexandre Duran. Agravado: Mauro Batista Colpo. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Rogério Distefano, Júlio Cesar Ribas Boeng, Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0127918-3

Protocolo: 2002/104847. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000047 Alimentos. Agravante: Marcos Antônio Pereira Marques Advogado: Marco Antônio de Souza, Fernando Augusto de Souza. Agravado: Marcely Barbosa Marques Representado(a), Luis Gustavo Barbosa Marques Representado(a). Advogado: João Alberto Serbake. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oli-

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0127940-5

Protocolo: 2002/91924. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000177 Rescisão de Contrato, Agravante: Brasvidros Vidracaria Ltda, Advogado: Marlisa Dias Pinto. Agravado: Elisangela de Fátima Francisco, E. F. Francisco Confecções. Advogado: Vilmar Jacob, Águeda Dorotéia Domanski Jacob. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravo de Instrumento 0004 · Processo: 0128290-4 Protocolo: 2002/109755. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200026438 Revisional de Alimen-tos. Agravante: André Ricardo Bosini Representado(a). Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine, Alessandro Silverio, Fausto Luis Arriola de Freitas. Agra-vado: Medelin Clínica da Mulher e da Criança Ltda. Advogado: Rafael Boff Zarpelon, Liliana Cristina Viana, Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

Agravo de Instrumento

O005 . Processo: 0128849-7
Protocolo: 2002/114885. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000073 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Alao Calesso. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira

Apelação Cível

0006 . Processo: 0062876-0

Protocolo: 1991/27702. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 890000095 Indenização. Apelante: Paulo de Souza Filho, Aerodiva Mann de Souza. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Carlos Alberto Dissenha. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godov Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario 0007 . Processo: 0086151-0

Protocolo: 1999/119830. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária 9900000461 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Ronildo Gonçalves da Silva, José Luiz Correa de Oliveira. Apelado: Gemma Distribuidora de Cd's Ltda. Advogado: Adriane Turin dos Santos, Dulciomar Cesar Fukushima, Luciane Rosa Kanigoski. Aut.Coatora: Diretor da Secretaria de Estado da Fazenda Estadual do Estado do Paraná. Órgão

Julgador: 3ª Câmara Cível, Relator: Des. Nerio Spessato Fer-

Anelação Cível

reira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

0008 . Processo: 0087049-9
Protocolo: 1999/47274. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000805 Declaratória. Apelante: Banco Banfort SA. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Granosul Agroindustrial Ltda, Adolfo Timm, Ari Carlos Cantele, Cidade la SA, Gunther Algayer, Raul Pinheiro Machado Filho, Adalber-to Serta. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami, Paulo Cesar Busnardo Junior. Rec.Adesivo: Granosul Agroindustrial Ltda, Adolfo Timm, Ari Carlos Cantele, Cidadela SA, Gunther Algayer, Raul Pinheiro Machado Filho, Adalberto Serta. Advo-gado: Nemo Eloy Vidal Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Paulo Cesar Bus-nardo Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Anelação Cível

0009 . Processo: 0091353-7

Protocolo: 2000/35274. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900031802 Mandado de Segurança. Apelante: Arnaldo Kauffmann. Advogado: Leonardo Vince, Vicente de Paulo Palhares Filho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fu-magalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Rec. Adesivo: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

0010 . Processo: 0105115-8

Protocolo: 2001/21947. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000296 Mandado de Segurança. Apelante: A.T.S Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Takashi Yoshikawa, Cesar Yoshikawa, Cristiane Yoshikawa. Apelado: Delegado de Polícia de Goioerê. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª

Apelação Cível

Apelação Civel
0011 . Processo: 0110806-7
Protocolo: 2001/76555. Comarca: Curitiba. Vara: 10^a Vara
Cível. Ação Originária: 9900000271 Reparação de Danos.
Apelante: Halim Makários. Advogado: Nivaldo José do Nascimento, Adilson de Castro Junior, Ana Paula Magalhães. Apelado: Rogério Portugal Bacellar. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Mauricio Galeb, Alessandro Cota, Ieri do Amaral Schroeder, Rec.Adesivo: Rogério Portugal Bacellar. Advogado: Francisco Carlos Duarte, Mauricio Galeb, Alessandro Cota, Ieri do Amaral Schroeder. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível, Relator: Des. Antonio Prado Filho, Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Anelação Cível

Protesso: 0111011-2 Protecolo: 2001/78118. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000197 Embargos de Terceiro. Apelante: Izaias Marcelino da Silva - ME. Advogado: Douglas Renato Brzezinski, Francisco Irineu Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto. Apelado: Município de Campo Mourão. Advogado: Rubens Sanches Hernandes, Roberto Pedro Ribeiro de Castro, Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível, Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0013 . Processo: 0112563-5

Vara Cível. Ação Originária: 980000099 Cobrança. Apelante: L'Abitare Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Newton Schimmelpfeng, Carlos Sérgio Schimmelpfeng, Apelado: Condomínio Residencial Ourém. Advogado: Aderbal Souto Gomes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario

0014 . Processo: 0112868-5 Protocolo: 2001/99467. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000224 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Apelado: José Carlos Jorge Stadler. Advogado: Fabiana Cristina Braun, Mauricio Flavio Magnani, Márcia Coser Faccin. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual - 4º DRR - União da Vitória. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario 0015 . Processo: 0113778-0 Protocolo: 2001/106915. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000105 Reparação de Danos. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Campo Mourão. Advogado: Rubens Sanches Hernandes. Apelado: Augustinho Vecchi. Advogado: Caetano Eduardo Otaviano. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível, Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível e Reexame Necessario

Apeiação Civei e Reexame Necessario 0016 . Processo: 0114245-0 Protocolo: 2001/111837. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021630 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Apelado: Cli-mede Clínica Médica de Ecografia SC Ltda. Advogado: Roberto Polydoro Filho. Aut.Coatora: Diretor da Coordenação da Receita do Estado. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario

0017 . Processo: 0115266-3 Protocolo: 2001/121882. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000021101 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godov, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Apelado: Trans-Iguaçu Empresa de Transportes Rodoviários Ltda Advogado: Marcio Ari Vendruscolo, Antônio Ivanir Goncalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Ton Ramos, Marcos Roberto Granado. Aut.Coatora: Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná, Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

Apelação Cível

Protocolo: 2001/124410. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000241 Anulatória. Apelante: Ouroclin Assistência à Saúde SC Ltda. Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Alexandra Fistarol, Charles Miguel dos Santos Tavares. Apelado: Damares Domingos dos Santos. Advogado Adnilton José Caetano, Ana Eneide Rodrigues. Rec.Adesivo: Damares Domingos dos Santos. Advogado: Adnilton José Caetano, Ana Eneide Rodrigues. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Anelação Cível

0019 . Processo: 0115686-5
Protocolo: 2001/125312. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000021565 Mandado de Segurança. Apelante: Laurivaldo Ferreira dos Santos. Advogado: Mara do Rocio Simioni. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Dalmi Maria de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Aut.Coatora: Presidente da banca Examinadora do Concurso Público para Investigador de Polícia. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario 0020 . Processo: 0124598-9

Protocolo: 2002/63561. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000065 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Celia Alejandra Pais, Adelangela de Arruda Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal, Dirlene de Andrade Hermann, Karin Gerlinger Gomes. Apelado: Everson Ari de Souza. Advogado: Luis Fernando Stolle Biscaia, Rosangela Lascosk Biscaia. Aut.Coatora: Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Des Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0021 . Processo: 0126688-6 Protocolo: 2002/92305. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 960000704 Declaratória. Apelante: João da Maia, João Maria Pontes, José Carlos Ferreira, Julio Domingos de Oliveira. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Apela-do: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

pelação Cível

0022 . Processo: 0126772-3

Protocolo: 2002/92989. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000030 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Antonio Maria Felizardo, Luir Ceschin, Vilma Goncalves de Castilho, Vera Lucia Taques, Paulo Roberto Barbieri. Apelado: G Anizelli e Cia Ltda. Advogado: Waldemeriton Negrão de Oliveira Junior, Waldemeriton Negrão de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desa Regina Afonso Portes

0023 . Processo: 0127124-1

Protocolo: 2002/96651. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000675 Reparação de Danos. Apelante: Igapo SA - Veículos Máquinas e Equipamentos. Advogado: Jucelina Diniz. Apelante: General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Fabrício Massi Salla, João Tavares de Lima, João de Aquino Rotta. Apelado: Vilmor Campagnollo. Advogado: Ivo de Jesus Dematei Gregio, Jesus Soares Martins, Eli Cezar Ribeiro, Rec. Adesivo: Vilmor Campagnollo, Advogado: Ivo de Jesus Dematei Gregio, Jesus Soares Martins, Eli Cezar Ribei-ro. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

0024 . Processo: 0129554-7

Protocolo: 2002/122818. Comarca: Curitiba. Vara: 9^a Vara Cível. Ação Originária: 200100000661 Ordinária. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Maria Wrobel Schatz, Beatriz Schiebler, Jorge Gomes Rosa Neto, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Apelado: Antônio Fabiano Demeneck, Advogado: Marciley da Silva Gavioli, Ricardo Pavão Tuma. Apelante: Antônio Fabiano Demeneck. Advogado: Marciley da Silva Gavioli, Ricardo Pavão Tuma. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz, Maria Wrobel Schatz, Beatriz Schiebler, Jorge Gomes Rosa Neto, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

0025 Processo: 0129984-5

Protocolo: 2002/127234. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000499 Indenização. Apelante: Juvenal Pereira da Silva. Advogado: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira, Luiz Losso. Apelado: H Campos & Cia Ltda. Advogado: Eduardo Ventura Medeiros, Edson Isfer, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Luiz Daniel Felippe, José Antônio Gomes de Araújo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio

Apelação Cível

Apeiação Civei
0026. Processo: 0130007-0
Protocolo: 2002/127143. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara
Civel. Ação Originária: 9800000716 Busca e Apreensão. Apelante: CLG Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Advogado: Ivo Dyniewicz Junior, Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz. Apelado: José Delcil de Castilhos. Advogado: Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Reexame Necessário

Protocolo: 2002/88212. Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000004 Anulatória. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Anselmo Jorge de Lima. Advogado: Idio Antonio e Silva, Ana Paula Abdalah e Silva. Réu: Câmara Municipal de Sengés. Advogado: José Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento

Agravo de instrumento 0028 . Processo: 0125629-3
Protocolo: 2002/79430. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000259 Alimentos. Agravante: A. S. R. . Advogado: Vanessa Trezzi. Agravado: G. C. R. Representado(a). Advogado: Marcelo Henrique Cardoso Gnoato. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Anto-

0029 . Processo: 0126226-6

Protocolo: 2002/86991. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000784 Revisional de Alimentos. Agravante: L. N. D. (assistido(a)). Advogado: Renata Silva Brandão. Agravado: J. E. D. . Advogado: Marco Antonio Busto de Souza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desa Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento 0030 . Processo: 0127876-0

Protocolo: 2002/104417. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000354 Revisional de Alimentos. Agravante: A. C. C. S. Representado(a). Advogado: Carlos Roberto Menosso, Mônica Xavier Gama, Ana Paula Antunes Varela. Agravado: C. L. S. . Advogado: Terezinha Elinei de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Anelação Cível

0031 . Processo: 0111495-8

Protocolo: 2001/85397. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Ori-ginária: 200000000286 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: N. M. F. S. . Advogado: Maria Mercedes Uba. Apelado: D. N. . Advogado: Andrea Bahr Gomes Por-

tes Santos, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Julio Cesar Brotto. Órgão Julgador: 3ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível

Apeiação Civei
0032 . Processo: 0116400-9
Protocolo: 2001/129813. Comarca: Umuarama. Vara: Vara
Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária:
980000362 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelado: T. F. B. . Apelante: F. L. V. J. . Advogado: Dorimar Cleber Targa Pereira. Apelado: F. B. Representado(a). Def.Dativo: Koohiti Kussima. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Apelação Cível e Reexame Necessario

Apelação Civel e Reexame Necessario
0033 . Processo: 0121756-9
Protocolo: 2002/31778. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara
Única. Ação Originária: 9600000086 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Remetente: J. D. . Apelante:
E. P. . Advogado: Marcos André da Cunha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Clecius Alexandre Duran. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: M. F. N. S. Representado(a), M. J. C.. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Des^a Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0034 . Processo: 0124595-8

Protocolo: 2002/64488. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200000000012 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. A. M. S. . Advogado: Eric Costa Cândido, Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Apelado: F. K. B. Representado(a). Def.Público: Miguel Haddad. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0035. Processo: 0126124-7 Protocolo: 2002/82771. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000279 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. N. . Advogado: Delma Aparecida da Luz. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: F. C. Representado(a). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes, Revisor: Des. Antonio Prado Filho

Emitido em 18/10/2002 I Divisão de Processo Cível Secão da 3ª Câmara Cível Relação No. 2002.04642

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Ordem	Processo
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
001	0112631-8
	001 001 001 001 001 001

Vista a(s) Parte(s) - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A: BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A E MASSA FALIDA DE SOCIE - Prazo : 15 dias

0001 . Processo: 0112631-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/91748. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600001158 Restituição. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Augusto Amaral Patruni, Milton João Betenheuser Junior, Arnaldo José da Silva, João Alfredo Bond Mendonça, Cassia Cristina Hirata. Apelado: Sociedade Anônima Cortume Curitiba. Advogado: Vanete Steil Villatori, Christiane Seidel, Apelado: Massa Falida de Sociedade Anônima Cortume Curitiba. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Síndico da Massa Falida, Interessado: Baden - Banco de Desenvolvimento do Paraná SA. Advogado: José Augusto Amaral Patruni. Órgão Julga-dor: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Nerio Spessato Ferreira. Motivo: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A: BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A E MASSA FALIDA DE SOCIE

I Divisão de Processo Cível Seção da 3ª Câmara Cível Emitido em 18/10/2002 Relação No. 2002.04643

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Renato Miranda Andrade	004	0131309-3
Anita Caruso Puchta	004	0131309-3
Arnaldo José da Silva	001	0129369-8
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	002	0131210-1
Clecius Alexandre Duran	004	0131309-3
Davi Deutscher	004	0131309-3
Davi Deutscher Filho	004	0131309-3
Eros Belin de Moura Cordeiro	002	0131210-1
Izabela Cristina Rücker Curi	001	0129369-8
João Roberto Santos Regnier	003	0131297-8
José Luiz Costa Taborda Rauen	003	0131297-8
Luiz Rodrigues Wambier	001	0129369-8
Marcos André da Cunha	004	0131309-3
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	001	0129369-8
Mariana de Oliveira F. Antunes	004	0131309-3
Milton Pires Martins	001	0129369-8
Odilon Reinhardt	003	0131297-8
Rosaldo Jorge de Andrade	003	0131297-8
Sandra Maria dos Santos Bem	003	0131297-8
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	003	0131297-8
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0129369-8
Vera Regina Grande de M. Cordeiro	002	0131210-1
Waslai Vandruscolo	004	0121200 2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0129369-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/120998. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000020561 Ação Popular. Agravante: Banco Banestado SA, Reinhold Stephanes, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Arnaldo José da Silva, Izabela Cristina Rücker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier. Agravado: Izabel Cristina Ribas de Lima, Zinara Marcet de Andrade Nascimento. Advogado: Milton Pires Martins. Órgão Julgador: 3ª Câmara

Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Insurge-se o Agravante contra a decisão de fl. 300, que entendeu ser incabível a extinção do processo, sem julgamen de mérito. Alegam os Agravantes que em junho de 1998 a Edi-tora Arlequim ajuizou em face do Banco do Estado do Paraná S/A uma ação de cobrança, pretendendo receber valores que reputava devidos por conta de inserções publicitárias ocorridas no período de janeiro/96 a junho/98; que foi proferida sentença de procedência condenado-se o Réu ao pagamento de presta-ções noticiadas na inicial, com ajuste monetário e acréscimo dos juros moratórios, a partir da citação; que as transacionaram em valor substancialmente inferior ao da condenação, sendo este acordo sido aprovado pelo Conselho de Diretores da instituição, nos seguintes termos: que do valor de R\$ 2.200.000,00 seria deduzida a quantia de R\$ 600.000,00 para pagamento de vários débitos da empresa e sócios, resultando, um crédito líquido de R\$ 1.600.000,00; que o valor da condenação à época do acordo era superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); que os autos se encontram em segundo grau porém havia discussão sobre quem seria competente para homologar o acordo; que contra este acordo as autoras, ora Agravadas, afirman do ilegalidade e lesividade ao patrimônio do Banco do Estado do Paraná S/A, ajuizaram Ação Popular; que no curso da ação popular a instituição financeira foi privatizada, razão pela qual os réus, agora Agravantes formularam pedido, em face de fato superveniente, para que o processo fosse extinto sem julga-mento de mérito, que foi indeferido mediante a decisão agravada. Argumenta que com a privatização o Banestado deixou de ser sociedade de economia mista, passando a ser empresa de cunho privado, de maneira que os seus atos e contratos caracterizam-se como de interesse particular, que não mais repercu-tem de forma alguma na seara da administração pública, razão pela qual a ação popular se apresenta como meio inadequado para se pedir a anulação desses atos e contratos; que há impossibilidade jurídica do pedido, seja pela falta de interesse pro-cessual ou de legitimidade para a causa, devendo a ação ser extinta sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 462 do Código de Processo Civil. Requereu a atribuição de efeito suspensivo. 2. De acordo com o disposto nos artigos 527, inciso II e 558 do Código de Processo Civil, o relator poderá suspender os efeitos da decisão recorrida para evitar lesão grave ou de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação apresentada. 'In casu' verifica-se que ação popular foi proposta objeti-vando a anulação de ato no qual se alega ter sido desviado dinheiro público, sendo que em caso de procedência da ação, os valores deverão retornar Estado do Paraná, pois o Banco do Estado do Paraná era empresa de economia mista, detendo o controle acionário o Estado do Paraná. Assim, num juízo de cognição sumária, o simples fato de ter havido a privatização do Banestado após o ajuizamento da demanda, não parece ser causa a dar ensejo a extinção do processo sem julgamento do mérito. Ademais, ensina HELY LOPES MEIRELLES1 que "Os direitos pleiteáveis na ação popular são de caráter cívico-administrativo, tendentes a repor a Administração nos limites da le-galidade e restaurar o patrimônio público de desfalque sofri-do". Por tais razões INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo pleiteado ao recurso 3. Intimem-se as agravadas para responderem, querendo, no prazo legal este recurso. 4. Após, vista dos autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de outubro de 2.002. Desembargador ANTONIO PRADO FI-LHO Relator

0002 . Processo: 0131210-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/140064. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000329 Mandado de Segurança. Agravante: Leonilda Verlindes dos Anjos. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Agravado: Chefe Regional da Companhia de Sancamento do Paraná - Sanepar. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

 Insurge-se a Agravante contra a decisão de fl. 18, que indeferiu pedido de liminar, para determinar a re-ligação de água. Alega a Agravante que o MM. Juízo 'a quo' indeferiu pedido liminar de re-ligamento de água na residência na agravante; que se trata de direito líquido e certo, sendo o corte no forneci-mento de água abusivo e ilegal, pois priva a recorrente e seus familiares de serviço essencial à vida; que a matéria é regulada pelo art. 22 do Código de Defesa do Consumidor; que é direito do consumidor receber os serviços públicos essenciais. Requereu a atribuição de efeito suspensivo ativo. 2. De acordo com o disposto nos artigos 527, inciso II e 558 do Código de Processo Civil, o relator poderá suspender os efeitos da decisão recorrida para evitar lesão grave ou de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação apresentada. Consoante dispõe o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas concessionárias, permissionária ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos". Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp 122812/ES, AGRmc 3982/AC, REsp 201112/SC, ROMS 8915/MA, RMS 8915/MA, REsp 223778 RJ) o fornecimento da água é considerado como serviço público essencial, razão pela qual têm os usuários direito a essa prestação, não podendo haver a interrupção, ainda que inadimplente o usuário. Assim, considerando estarem presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", CONCEDO o efeito suspensivo ativo pleiteado, a fim de se determinar a re-ligação da água na residência da impetrante, garantindo o seu fornecimento até o final julgamento do "writ". 3. Informe-se ao MM. Juiz esta decisão, solicitando informações que entender necessárias, no prazo legal. 4. Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo legal, este recurso. 5. Autorizo o Chefe da Divisão a assinar os expedientes que se fizerem necessários. 6. Após, vista dos autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de outubro de 2.002. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

0003 . Processo: 0131297-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/140880. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20020023624 Mandado de Segurança. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agrava-do: Herbert Mora Casella. Advogado: João Roberto Santos Regnier. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por SANE-PAR Cia de Saneamento do Paraná, contra decisão de fl. 35, do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, que concedeu liminar para o fim de impedir a desconsideração da proposta do Impetrante em razão da suspensão notificada. Como razões do recurso a Agravante alega, que o agravado está impedida de participar de licitações da Sanepar devido ao inadimplemento de contratos e por fraude na apresentação de documentos nos procedimentos licitatórios; que o agravado mantém duas empresas e usa como estratégia utilizar-se de uma empresa e de outra, sob o manto de que não se pode punir uma empresa por ato de sócio de outra empresa; que o mandado de segurança contém informações que não correspondem a verda-de; que o fundamento utilizado pela impetrante não existe, pois a empresa foi notificada de que estava impedida de participar da licitação, pois fora suspensa nos termos da Lei 8666/93; que neste caso não está presente o 'fumus boni juris' e o 'periculum in mora'; que a Administração tem a finalidade de prestar serviço público com eficiência, porém não consegue fazê-lo, pois fica imobilizada, a mercê de participante inidôneo e sem condições de atender aos contratos firmados com a Administração; que a empresa não pode participar do certame, pois está com o cadastro suspenso. Requereu os efeitos da suspensão da liminar agravada e julgar procedente o presente agravo. É o relatório. 2. Preliminarmente, cabe analisar-se a tempestividade do recurso, pressuposto obrigatório, dentro do juízo de admissibilidade. A decisão agravada foi prolatada no dia 24.09.2002 (fl. 53). Conforme certidão acostada à fl. 37, a impetrada, ora Agravante, foi notificada desta decisão no dia 25.09.02, momento em que começou a transcorrer o prazo recursal para a interpo sição de recurso. O prazo para a interposição do recurso de agravo de instrumento é de 10 (dez) dias (artigo 522 do Código de Processo Civil), e por ser a Agravante sociedade de economia mista, não é beneficiária do prazo em dobro previsto no artigo 188 do Estatuto Processual. No caso em exa dade coatora foi notificada da decisão em 25.09.02 (fl. 37) da decisão recorrida, iniciando o prazo para apresentação de recurso no dia 26.09.02, uma quinta-feira, considerada como dia útil, exaurindo-se no dia 05.10.02 (sábado), que por não ser dia útil, prorrogou-se até o dia 07.10.02, uma segunda-feira. Destaque-se que não há nos autos qualquer informação de que não houve expediente no dia do término do prazo ou tenha ocorrido alguma causa justa que tenha impedido o Agravante de praticar o ato (artigo 183 do Código de Processo Civil). Consoante dispõe o protocolo de fl. 08, o presente recurso somente foi interposto no dia 10.10.2002, sendo, portanto, intempestivo. Assim, esgotado o prazo para a interposição do recurso, ocorre o fenômeno da preclusão temporal, que consiste na perda da faculdade de praticar o ato processual, razão pela qual nega-se seguimento ao recurso, ante a sua intempestividade, pressuposto recursal de admissibilidade. Intimem-se. Curitiba, 16 de tubro de 2.002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FI-

0004 . Processo: 0131309-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/140839. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000102 Indenização. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Weslei Vendruscolo, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Clecius Alexandre Duran, Marcos André da Cunha. Agravado: Josepha Martini Dias da Costa. Advogado: Davi Deutscher, Davi Deutscher Filho, Mariana de Oliveira Franco Antunes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alcada.

 Volta-se o agravo contra decisão que indeferiu pedido do agravante, mantendo a aplicação do INPC, deixou de proceder o abatimento do valor inicialmente pago pelo agravante e en-tendeu desnecessária a intervenção do Ministério Público, nos autos de indenização por desapropriação indireta movida pela agravada em face do DER. 2. O recurso, no entanto, não é de ser conhecido porque a ação a ele pertinente se encontra expressamente arrolada no art. 104, III, letra 'f' da Constituição Estadual, devendo ser apreciado pelo Tribunal de Alçada. A decisão ora agravada deixou de acolher o pedido do agravante, formulado em ação de indenização por desapropriação indireta, entendendo desnecessária a intervenção do Ministério Público no feito, manteve a aplicação do INPC como índice de correção monetária par ao cálculo do saldo remanescente dos valores devidos à agravada e entendeu estar correto o não abatimento pelo contador, no momento oportuno, do valor inicialmente pago pelo DER. Trata-se, portanto, de decisão proferida em ação de indenização, cujo valor dado à causa, à época de seu ajuizamento (dezembro/1985), foi de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), enquanto o salário mínimo era de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), correspondendo, portanto, a exatamente dez salários mínimos, a competência para a apreciação e julgamento do presente agravo é do egrégio Tri-bunal de Alçada. A competência recursal é definida pela Constituição Estadual, que determina que o julgamento dos recursos nas ações de procedimento sumário é afeto ao Tribunal de Alçada (art. 104, III, 'f'). Ressalte-se que a adoção ou não do rito sumário em primeiro grau de jurisdição não impede a remessa dos autos ao tribunal competente, isto porque o rito é indispo-nível. Recentemente decidiu esta Corte: "AÇÃO DE INDENI-ZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - CONSTRU-ÇÃO DE RODOVIA - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACO-

LHIDA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 20 (VINTE) SA LÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRI-BUNAL DE ALCADA DO PARANÁ - RECURSO NÃO CO-NHECIDO. I Às partes não é dado dispor do procedimento que mais favoreça a seus interesses, de modo a modificar a competência em grau recursal. II No caso, o procedimento adotado foi o ordinário, em detrimento do sumário, que se impunha obrigatoriamente, em face do valor da causa não exceder a 20 vezes o maior salário mínimo vigente no país. Prevalece, pois, a competência do TRIBUNAL DE ALÇADA, 'ex vi' do disposto no art. 275, I do CPC, combinado com o art. 103, III, f, da Constituição Estadual" (AC 20801 2ª CC) "PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO OUANDO, PELO SEU VALOR, DEVERIA TER SIDO OBSERVADO O SUMÁRIO -INDISPONIBILIDADE DO RITO - INCOMPETÊNCIA AB-SOLUTA DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA, EM GRAU DE RECURSO, JULGAR O FEITO ART. 104, III, 'F', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA" (AC 9146 5ª CC). 3. Com tais considerações, fica reconhecida a competência do e. Tribunal de Alçada para o julgamento do recurso, para onde devem ser enhados os autos. Intime-se. Curitiba, 15 de outubro de 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção da 4ª Câmara Cível Relação No. 2002.04631

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	002	0104028-6/01
Adriano Muniz Rebello	002	0104028-6/01
Antonio Farias Ferreira Netto	001	0122920-3/01
Demetrio Oliveira de Paula	001	0122920-3/01
Gilberto Lupo	002	0104028-6/01
Joyce de Paula	002	0104028-6/01
Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro	001	0122920-3/01
Lucineia Moreira Machado	001	0122920-3/01
Luiz Augusto Teixeira de C. Bruno	002	0104028-6/01
Márcio Pereira da Silva	001	0122920-3/01
Márcio de Paiva	001	0122920-3/01
Renato Alves Romano	001	0122920-3/01
Sebastião da Silva Ferreira	001	0122920-3/01
Yara Sueli Lang	002	0104028-6/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0122920-3/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/113070. Comarca: Londrina. Vara: 10^a Vara Cível. Ação Originária: 1229203 Apelação Cível. Apelante: Elisa Branquinho Mendes Ponces. Advogado: Lucineia Moreira Machado, Márcio de Paiva, Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro. Apelado: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Antonio Farias Ferreira Netto, Renato Alves Romano, Demetrio Oliveira de Paula, Márcio Pereira da Silva. Embargante: Elisa Branquinho Mendes Ponces. Advogado: Lucineia Moreira Machado, Márcio de Paiva, Kátia Mendes Zamuner Rosa Gameiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: O objeto da r. petição retro, fica prejudicado pelo julgamento

O objeto da r. petição retro, fica prejudicado pelo julgamento dos embargos de declaração contido às fls. 249/251. Int. Em, 16/10/02. Des. Wanderlei Resende, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0104028-6/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/130344. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1040286 Apelação Civel. Apelante: Banco Panamericano SA. Advogado: Abel Antonio Rebello, Adriano Muniz Rebello, Joyce de Paula, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Gilberto Lupo. Apelado: Maria de Lourdes Catonho. Advogado: Yara Sueli Lang. Embargante: Banco Panamericano SA. Advogado: Abel Antonio Rebello, Adriano Muniz Rebello, Joyce de Paula, Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Gilberto Lupo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Despacho:

Maria de Lourdes Catonho propôs ação de indenização por danos moral e patrimonial contra Banco Panamericano S/A, a qual foi julgada parcialmente procedente. Irresignado com o v. acórdão exarado, Banco Panamericano interpôs os presentes embargos de declaração alegando, em síntese, que houve omis-são no que pertine à fixação da verba honorária. Requereu o recebimento e acolhimento dos presentes embargos. Recurso tempestivo. É o relatório. Com relação à omissão argüida, impende destacar que o v. acórdão manteve "in totum" a r. sentença. Assim, as verbas de sucumbência e honorários advocatícios deverão ser pagas pelo embargante, uma vez que a embargada decaiu de parte mínima do pedido, devendo ser fixados os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação. Destaque-se que o fato da embargada não ter tido êxito na indenização pelo valor total fixado na inicial, não faz com que haja sucumbência recíproca, uma vez que tal pedido é meramente estimativo, cabendo ao juiz estabelecê-lo consoante seu livre convencimento. Ademais, por outro ângulo de observa-ção, impende destacar que tal condenação é qualitativa e não, quantitativa. Conforme preleciona YUSSEF SAID CAHALI em sua obra clássica "Honorários Advocatícios", Ed. RT, p entando acórdão proferido pela 8.ª Câmara Cível do TJSP, RJTJSP 98/375: "Ora, o juridico nao pode manter perspectiva quantitativa. Ao justo repugna criterio de valoracao estritamente pecuniario. A se entender que excesso no pedir poderia ser tido como questao substancial, poderia restringir-se o campo de atuacao relativo a manifestacao judicial da pretensao, dados os riscos que a conduta processual sempre ensejaria. Porque o ter direito tutelavel e que se poe como questao substantiva, a ser qualificada ou restringida adjetivamente pela extensao do direito. E a proporcao, dessa maneira, nao ha de ser colocada em termos estritamente aritmeticos ou matematicos, e ai do juridico assim ocorrer, de todo inviavel e impraticavel, porque o direito nao e ciencia exata, estabelecer-se regra de tres, em que o que se pede sera correlacionado com o que se obtem. Pediu cem e obteve vinte, logo e sucumbente em oitenta. A distancia se faz bem maior entre essa forma de equacionar o problema e a outra: pleiteou a qualquer direito e lhe foi assegurado; a re opos-se a qualquer direito e viu-se compelida a suportar uma condenacao de ambito menor que aquela pleiteada na inicial". (grifos nos-sos). Dessa forma, rejeito os presentes embargos de declaração. Curitiba, 07 de outubro de 2.002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHI-LLE GRANDINETTI, Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 18/10/2002 I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 13:30 Sessão Ordinária - 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.04532 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Advogado	Ordem	Processo
Abrão José Melhem Acelves Antonio da Silva	005 028	0127634-2 0124068-6
Adelino Marcon	050	
Adriana de França	018	
Alceu Conceição Machado Filho	021	0121476-6
Alcides Soares de Oliveira Neto Alessandro César Cunha	047 009	0125807-7 0074381-7
Alexandre da Cunha Gomes	048	0127017-1
Alfredo Lincoln Pedroso	012	0095588-6
Alfredo Schwenning	015	0111138-8
Alido Lorenzatto Aníbal Bim	018 028	0118804-5 0124068-6
Ana Maria Lopes Pinto	028	0124757-8
Ana Paula Muggiati dos Santos	039	0129397-2
Anderson Reny Heck	015	0111138-8
André Cruz de Aguiar	043	0130079-6
André Renato Miranda Andrade	006 007	0127687-3 0128272-6
	023	0122259-9
Andréia Cunha	039	0129397-2
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	044	0130334-2
Andrea Bernabel Furlan	008 011	0131312-0 0094495-2
Angela Cristina Contin Veroneze Anita Caruso Puchta	006	0127687-3
Time curaso racina	007	0128272-6
Antônio Carlos Cordeiro	016	0114776-0
Antonio Bacarin	014	
Antonio Celestino Toneloto Antonio Pinceli	038 032	0128999-2 0125826-2
Ari Raimundo	054	
Armando Luiz Marcon	050	
Arnaldo José da Silva	020	0121070-4
	025	0122660-2
Artur Humberto Piancastelli Artur de Abreu	025 034	0122660-2 0126515-8
Beno Fraga Brandão	044	0130334-2
Carla Regina Carneiro Cespedes	018	0118804-5
Carledes Elias do Carmo	044	0130334-2
Carlos Arnaldo Falbo Lara	038	0128999-2
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque Carlos Eduardo Pinto	034 039	0126515-8 0129397-2
Carlos José Cogo Milanez	014	0099491-4
Carlos Oswaldo Morais Andrade	019	0119061-4
	050	0117271-2
Casemiro Framil Filho	053	0126686-2
Cassia Valeria de Oliveira Celina A Andreatti Bruschi	028 009	0124068-6 0074381-7
Celso Lucinda	012	0095588-6
Cesar Augusto de Mello e Silva	013	0096529-1
Cesar Soria de Anunciação	036	0128705-0
Cibelle Diana Mapelli Cláudio Evandro Stefano	007 022	0128272-6 0122099-3
Claudia Mara Weiss Belem	024	0122355-6
Claudia de Souza Haus	021	0121476-6
Clecius Alexandre Duran	023	0122259-9
Cleston Jimenes Cardoso	035	0128221-9
Cleusa Braga Franquini Creusa Akiko Hirakawa	002 028	0123570-7 0124068-6
Cristiane Carvalho Burci Ferreira	053	
Cristiane Leite Calixto	027	0123954-3
Dagmar Abreu Souza Corrêa	019	0119061-4
Davis Kung Bruel Deborah Guimarães	039 021	0129397-2 0121476-6
Deolindo Antonio Novo	039	
Divaldo Espiga	010	0094008-9
Dora Lúcia de Lima Bertúlio	018	0118804-5
Eder Gorini Ederaldo Soares	025 032	0122660-2
Ederaldo Soares Edeval Bueno	026	0125826-2 0123496-6
Due van Baene	055	
Edgard Katzwinkel Junior	018	0118804-5
Edigardo Maranhão Soares	001	0116758-0
Edison Rauen Vianna Edmar Hispagnol	012 038	0095588-6 0128999-2
Edson de Almeida	029	0124757-8
Eduardo Munhoz da Cunha	018	0118804-5
Edvaldo Gonçalves	044	0130334-2
Elcio José Melhem	005	0127634-2
Elise da Silva Romeu Eloina da Cruz Machado	027 029	0123954-3 0124757-8
Emma Aparecida Guazzelli	020	0121070-4
Eric Garmes de Oliveira	041	0130003-2
Ernesto Antunes de Carvalho	038	0128999-2
Eunice Brugnerotto Fábio Bertoli Esmanhotto	045 007	0098555-9
Fábio de Almeida Braga	007	0128272-6 0130003-2
Fabio Goes Acerbi	041	0130003-2
Fabrício Massi Salla	010	0094008-9
Francisco Braz Neto Francisco Gomes Sobrinho	021	0121476-6
	0.40	0127017 1
Francisco Olivieri Junior	048 025	0127017-1 0122660-2

CONTIDA, 4 - I LINA	, 23	1101200
Frederico Mendes Junior	011	0094495-2
Gastão Fernando Paes de B. Junior	038	
Geraldo Caldas Barbosa	020	0121070-4
	025	
Gerson Luiz Dechandt Gerson Luiz de Oliveira	006 036	0127687-3 0128705-0
Gilberto Nei Muller	018	
Gisela Dias Chede	021	
Gisele Soares Giselle Pascual Ponce	034	
Glauco Marcelo Marques	018 048	
Gleiton Gonçalves de Souza	002	
Gustavo Alberto Weber	031	0125544-5
Helio Ramos Domingues Heráclito Alves Ribeiro Junior	032 003	0125826-2 0125103-4
Idelanir Ernesti	003	0123103-4
Iolaine Kisner Teixeira	033	0126451-9
Irineu José Peters	012	
Irineu Norberto de Mello Gozzo Isabela Cristine Martins Ramos	042 006	0130005-6 0127687-3
Ivan Dias da Motta	001	0116758-0
Izabel Cristina Marques	021	0121476-6
Júlia Ribeiro da Anunciação	021	0121476-6
Jacinto Nelson de M. Coutinho	031	0125544-5 0126515-8
Jacyra de Morais	002	0123570-7
Jair Antonio Wiebelling	026	0123496-6
Jeferson Cravol Barbosa Jefferson Isaac João Scheer	002	0123570-7 0125544-5
Jenerson isaac Joan Scheel	034	0126515-8
Jefferson Luiz Domingos Fazzolari	015	0111138-8
João Boaventura de Cristo	042	0130005-6
João Dionysio Rodrigues Neto João Graciano Campos Lustosa	003 015	0125103-4 0111138-8
João Mario Ferreira da Silva	045	0098555-9
João Tavares de Lima Filho	010	0094008-9
Joaquim Alves de Quadros	043	0130079-6
Jorge Evencio de Carvalho Jorge Luiz Martins	024 006	0122355-6 0127687-3
Jorge Rafael Santar	015	0111138-8
-	035	0128221-9
José Abel do Amaral França	002	0123570-7
José Carlos Abrahão José Carlos Gonçalves Magro	014 046	0099491-4 0121555-2
José Carlos Vieira	035	
José Fernando Puchta	006	0127687-3
José Humberto Pinheiro José Laurindo Silva	052 049	
José Luiz Gurgel	049	
José Paulo Dias da Silva	022	0122099-3
José Roberto Sapateiro	035	0128221-9
José Valnir Zambrim José do Carmo Badaro	009	0074381-7 0128999-2
Jozelia Nogueira Broliani	038	0128999-2
Jucélia Catarina Buracoski Cabral	038	0128999-2
Julio Cesar Brotto	044	0130334-2
Julio Cesar Rodrigues Juvenal Antonio da Costa	003 028	0125103-4 0124068-6
Katy Braun do Prado	036	0124008-0
Kleber de Oliveira	050	0117271-2
Lauro Fernando Zanetti	009	0074381-7
Lincoln Taylor Ferreira Liomar Fayan	006 041	0127687-3 0130003-2
Luciane Melhem Karasinski	005	0127634-2
Luir Ceschin	055	0128413-7
Luis Anselmo Arruda Garcia Luis Carlos da Silva	034	0126515-8
Luis Carios da Silva Luis Henrique Fernandes Hidalgo	025	0122660-2 0126451-9
Luiz Antonio Sartorio	003	0125103-4
Luiz Genésio Picoloto	020	0121070-4
Luiz Gustavo Fragoso da Silva Luiz Gustavo Marinoni	041	0130003-2
Luiz Roberto Werner Rocha	055 017	0128413-7 0117019-2
Lygia Regina Paiva Leocádio	011	0094495-2
Márcia L. Gund	026	0123496-6
Márcia Severina Badaró Madelon de Mello Ravazzi	038 018	0128999-2 0118804-5
Marcelo Gandolfi Siqueira	055	0118804-3
Marcelo Habice Motta	043	0130079-6
Marco Antônio Lima Berberi	023	0122259-9
Marco Antônio de Souza Marcos Antonio Fernandes	029 030	0124757-8 0125384-9
Marcos Aurélio de Lima Júnior	055	0128413-7
Marcus Eduardo Peres da Silva	035	0128221-9
Margarete Inês Biazus Leal Maria Angela Barbosa da Silva	051 011	0118839-8
Maria Assunção Ramires de Moraes	027	0094495-2 0123954-3
Maria Christina de Freitas Ramos	014	0099491-4
Maria Joseane Fronczak	022	0122099-3
Mariangela Cunha Marise Teixeira de Freitas Bianco	049 027	0125862-8 0123954-3
Mauricio Julio Farah	001	0116758-0
Maurilio dos Santos Tedardi	035	0128221-9
Messias Rodrigues	013	0096529-1
Milton João Betenheuser Junior	037 020	0128930-3 0121070-4
Milton Poliszuk	030	0121070-4
Mitsuyo Fugimoto Stonoga	027	0123954-3
Mohamed Alli Anção Sobrinho	003	0125103-4
Monica de Moraes Zanelatto Murilo Cleve Machado	055 029	0128413-7 0124757-8
Murilo Cieve Machado Murilo Zanetti Leal	043	0124737-8
Nanci Terezinha Zimmer	050	0117271-2
Naude Pedro Prates	055	0128413-7
Nelson Paschoalotto Nemo Eloy Vidal Neto	041 021	0130003-2 0121476-6
Nereu Carlos Massignan	045	0098555-9
Nivaldo Jaques	045	0098555-9
Nivaldo Possamai Odair Batista de Oliveira	002 054	0123570-7
Odair Batista de Oliveira Oscar Estanislau Nasihgil	054	0126913-4 0118839-8
Otavio Salvadori	011	0094495-2
Otto Carlos Pohl	016	

Paula Cristina Gimenes Teodoro 013 0096529-1 0123310-1 Paulo Afonso Gonçalves Paulo Anchieta da Silva 033 0126451-9 Paulo Batista Ferreira 0095588-6 012 0130005-6 Paulo José Gozzo Paulo Roberto Domingos Chaék 037 0128930-3 Paulo Roberto Bonningos Chack Paulo Roberto Ferreira Silveira Paulo Roberto Moreira G. Junior 0114776-0 0124757-8 016 029 Pedro Costa 046 0121555-2 Peregrino Dias Rosa Neto 0121476-6 021 Raquel Cristina Baldo 019 0119061-4 Reinaldo Rodrigues de Godoy René Ariel Dotti 011 0094495-2 0130334-2 Renê Pelepiu 034 0126515-8 Renata Maluf 032 0125826-2 Reny Angelo Pastre Ricardo Cubas Cesar 017 0117019-2 Ricardo Henrique Weber Ricardo Kifer Amorim 031 0125544-5 0125826-2 Ricardo Pavão Tuma 043 0130079-6 Roberto Ferreira Filho 041 0130003-2 0126451-9 Roger Striker Trigueiros 033 Rogerio Petronilli 052 0123310-1 0111138-8 Romeu Saccani 035 0128221-9 Ronaldo Camilo 023 0122259-9 Ruben Toledo Damião 0074381-7 Ruth Coatti 038 0128999-2 Samuel Ferreira Xalão 005 0127634-2 0129829-9 Sandro Augusto Fadanelli Sara Sacramento Coelho 028 0124068-6 Selma Negro Capeto 032 0125826-2 0129829-9 Sergio Canan 040 Shealtiel Lourenco Pereira Filho 009 0074381-7 0126686-2 Silmara Regina Lamboi 053 0123310-1 Silverio Petronilho 052 Solange Porphirio da S. Certain 027 0123954-3 Stella Ramos Corrêa de Oliveira 0119061-4 Sueli Cristina Galleli 009 0074381-7 Tarcisio Araújo Kroetz 039 0129397-2 Thaisa Jaqueline Vroblewski 0128999-2 Valdir José Bassi 020 0121070-4 Valeria Jaruga Brunetti 012 0005588-6 Vanessa Amaro Candido Vitor Leal 043 0130079-6 010 0094008-9 012 0095588-6 Walter Espiga Wania Maria Barbosa de Jesus Wilson Lopes da Conceição Wilson Seleme Segundo 032 0125826-2 016 0114776-0 Agravo de Instrumento

Agravo de Instumento 0001 - Processo: 0116758-0 Protocolo: 2001/138509. Comarca: Curitiba. Vara: 3º Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022556 Ordinária. Agravante: Serviço de Loteria de Estado do Paraná - Serlopar, Advogado: Edigardo Maranhão Soares. Agravado: Slot's Video Loteria Ltda, José Fernando Alves Fonse-ca. Advogado: Ivan Dias da Motta, Mauricio Julio Farah. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento 0002 . Processo: 0123570-7

Protocolo: 2002/55277. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000116 Revisão de Contrato. Agravante: Messias da Silva Lima. Advogado: Nivaldo Possamai, José Abel do Amaral França, Gleiton Gonçalves de Souza. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Jacyra de Morais, Jeferson Cravol Barbosa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Agravo de Instrumento

Agravo de Instrumento 0003 . Processo: 0125103-4 Protocolo: 2002/75744 . Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000070 Alvara. Agravante: Antônio Aparecido de Hércules, Yone Coelho Rocha de Hércules. Advogado: João Dionysio Rodrigues Neto, Julio Cesar Rodrigues. Agravado: Espólio de Ilcyone Strozzi Tibiletti. Advogado: Heráclito Alves Ribeiro Junior, Luiz Antonio Sartorio, Mohamed Alli Anção Sobrinho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0126425-9

Protocolo: 2002/90009. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000059 Interdição. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Maria do Carmo Marques. Interessado: Geraldo Carlos Marques. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk

Agravo de Instrumento 0005 . Processo: 0127634-2 Protocolo: 2002/97870. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000070 Reparação de Danos. Agravante: Adir Desengrini Fornari, Mariza Recofca Fornari. Advogado: Samuel Ferreira Xalão, Abrão José Melhem, Elcio José Melhem, Luciane Melhem Karasinski. Agravado: Tereza Alves Bida, Evaldo Bida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0127687-3

Protocolo: 2002/101306. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000002 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta. Agravado: João Emiliano Carneiro. Advogado: Jorge Luiz Martins, Lincoln Taylor Ferreira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0007 Processo: 0128272-6

Protocolo: 2002/109064. Comarca: Barração, Vara: Vara Úni-

 a. Ação Originária: 9900000003 Execução Fiscal. Agravante Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli. Agravado: Jair Boscato. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0131312-0

Protocolo: 2002/42431. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000188 Rescisão de Contrato. Agravante: Star Dita SC Ltda. Advogado: Andrea Bernabel Furlan. Agravado: Jairo Riomar Tomazelli de Oliveira, Luciana de Paula Monteiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina

0009 Processo: 0074381-7

Protocolo: 1998/46256. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000812 Busca e Apreensão. Apelante: Mohamad Said El Rafih, Advogado: Alessandro César Cunha, Celina A Andreatti Bruschi. Apelado: Ford Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Fi-lho, Sueli Cristina Galleli, Ruben Toledo Damião. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0010 . Processo: 0094008-9

Protocolo: 2000/57904. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000246 Reparação de Danos. Apelante: CR Comunicação Empresarial SC Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla. Apelado: Canadá Pesquisas SC Ltda. Advogado: Divaldo Espiga, Walter Espiga. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Boneos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Anelação Cível

0011 . Processo: 0094495-2

Protocolo: 2000/65937. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 970000705 Anulatória. Apelante: Sebastião Maia de Paula. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva, Apelado: Município de Maringá, Advogado: Angela Cristina Contin Veroneze, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Otavio Salvadori, Lygia Regina Paiva Leocádio, Frederico Mendes Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bone-jos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

0012 . Processo: 0095588-6

Protocolo: 2000/73166. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800039669 Ordinária, Apelante: Comporta Painéis Decorativos Ltda. Advogado: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Valeria Jaruga Brunetti, Edison Rauen Vianna, Celso Lucinda, Paulo Batista Ferreira, Irineu José Pe-ters. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível e Reexame Necessario 0013 . Processo: 0096529-1

Protocolo: 2000/82556. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000073 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Hiroshi Shiomi. Advogado: Messias Rodrigues. Apelado: Município de Ibaiti. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teo-doro. Apelante: Município de Ibaiti. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro, Apelado: Hiroshi Shiomi. Advogado: Messias Rodrigues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revisor: Des.

Domingos Ramina Anelação Cível

Apelação Cível
0014 . Processo: 0099491-4
Protocolo: 2000/109617. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara
Cível. Ação Originária: 9900000565 Ordinária. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos. Apelado: Marilys Garani. Advogado: José Carlos Abrahão, Antonio Bacarin, Carlos José Cogo Milanez. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão. Revi-

Apelação Cível

Apeiação Civei 0015 - Processo: 0111138-8 Protocolo: 2001/75941 . Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 200000000421 Ação Monitória. Ape-lante: Olívio M de Souza e Filho Ltda - ME, Luiz Miranda de Souza, Olívio Miranda de Souza. Advogado: Roldao Fazzolari, Jefferson Luiz Domingos Fazzolari. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck, Jorge Rafael Santar, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa. Órgão Julga-dor: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Anelação Cível

0016 . Processo: 0114776-0

Protocolo: 2001/117258. Comarca: Curitiba, Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800000151 Indenização. Apelante: Sociedade Paranaense de Ensino e Informática Spei. Advogado: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira. Wilson Seleme Segundo. Apelado: Joani Machado. Advogado: Antônio Carlos Cordeiro. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des.

Apelação Cível

0117019-2

Protesso: 0117019-2 Protocolo: 2001/138533. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000458 Mandado de Seguran-ça. Apelante: Sociedade Paranaense de Cultura. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha. Apelado: Maria Luiza Cubas Zaions. Advogado: Ricardo Cubas Cesar. Aut.Coatora: Reitor da Pon-tificia Universidade Católica do Paraná PUC-PR. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível

0018 / Processo: 0118804-5 Protocolo: 2001/153360. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800029291 Indenização. Apelante: Normando Lugarini, Nilcea Santina Lugarini, Fabiana Cristine Wildner Lugarini, Fabio Himerio Lugarini, Advogado: Alido Lorenzatto, Edgard Katzwinkel Junior, Adriana de França. Apelado: Isep Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Giselle Pascual Ponce. Dora Lúcia de Lima Bertúlio, Carla Regina Carneiro Cespedes, Gilberto Nei Muller, Madelon de Mello Ravazzi. Apelado: Hospital das Nações Ltda. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Eduardo Mu-nhoz da Cunha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

0019 Processo: 0119061-4

Protocolo: 2002/789. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000283 Ordinária de Cobrança. Apelante: Claudio Antonio Pastro. Advogado: Raquel Cristina Baldo. Apelado: Telos Fundação Embratel de Seguridade So-cial. Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade, Dagmar Abreu Souza Corrêa, Stella Ramos Corrêa de Oliveira, Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível 0020 . Processo: 0121070-4

Protocolo: 2002/23487. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000124 Ação Monitória. Apelante: Moisés Ferreira da Silva. Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advoga-do: Valdir José Bassi, Luiz Genésio Picoloto, Arnaldo José da Silva, Milton João Betenheuser Junior, Geraldo Caldas Barbosa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível e Reexame Necessario 0021 . Processo: 0121476-6

Protocolo: 2002/26462. Comarca: Curitiba, Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000036200 Mandado de Segurança, Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisela Dias Chede, Claudia de Souza Haus, Izabel Cristina Marques, Jozelia Nogueira Broliani, Júlia Ribeiro da Anunciação, Apelado: Clínica Cardiologya C. Constantini SC Ltda. Advogado: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Deborah Guimarães, Nemo Eloy Vidal Neto. Aut.Coatora: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita do Estado em Curitiba, Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

0022 . Processo: 0122099-3

Protocolo: 2002/33070. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000744 Indenização. Apelante: Cezar Alves de Alencar. Advogado: José Paulo Dias da Silva, Cláudio Evandro Stefano. Apelado: Estado do Paraná. Advo-gado: Maria Joseane Fronczak. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio

Anelação Cível

0023 . Processo: 0122259-9 Protocolo: 2002/37360. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000052 Indenização. Apelante: Maria da Silva Gomes. Advogado: Ronaldo Camilo. Apelado: Estado do Paraná, Advogado: Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Ór-gão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0024 . Processo: 0122355-6

Protocolo: 2002/35184. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001234 Ordinária. Apelante: Reta Imóveis SC Ltda. Advogado: Jorge Evencio de Carvalho. Apelado: Amarilis da Luz Soares Rodrigues, Eulice Aparecido de Oliveira, Irma Moreira Alves, João Batista Gonçalves Martins, Suzana Aparecida Rodrigues, Terezinha Salete Blanger. Advo-gado: Claudia Mara Weiss Belem. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira, Revisor: Des. Bo-

Apelação Cível

Apelação Civel
0025 - Processo: 0122660-2
Protocolo: 2002/41371. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara
Cível. Ação Originária: 9800000478 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Eder Gorini, Francisco Olivieri Junior, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa, Luis Carlos da Silva. Apelado: Marcos Cézar Bellinate, Carlos Honda. Advogado: Artur Humberto Piancas-telli (Curador). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Anelação Cível

0026 . Processo: 0123496-6 Protocolo: 2002/54374. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única, Ação Originária: 20000000014 Nulidade de Ato Jurí-Apelante: Loiva Petronila Bruch Hoffeber. Advogado:

Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund. Apelado: Eli Salete de Oliveira Bruch. Advogado: Edeval Bueno. Interessado: Nicanor Bruch, Wolmi Lori Bruch, Lauri Rudi Bruch. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível

0027 . Processo: 0123954-3

Protocolo: 2002/59756. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000069487 Indenização. Apelante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Idelanir Ernesti, Elise da Silva Romeu, Cristiane Leite Calixto, Maria Assunção Ramires de Moraes, Solange Porphirio da Silva Certain. Apelado: Luciano de Souza Paiva. Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Marise Teixeira de Freitas Bianco. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Boneios Demchuk

0028 . Processo: 0124068-6

Protocolo: 2002/60910. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000323 Falência. Apelante: Big Brands Launcher Confecções Ltda. Advogado: Juvenal Anto-nio da Costa, Cassia Valeria de Oliveira, Creusa Akiko Hirakawa, Sara Sacramento Coelho, Acelves Antonio da Silva. Apelado: Mozam Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Aníbal Bim. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva, Revisor: Des, Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0029 . Processo: 0124757-8

Protocolo: 2002/66379. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019169 Ordinária, Apelante: Adinora Barbosa, Alexandra da Silva Guéra, Almery Kastner de Araujo, Alzira Lemes Franco, Arlete Maria Gonçalves, Avani Gonçalves, Balbina Neves de Oliveira, Beatriz da Silva, Belmair Aparecida Zanardini, Carmen Lúcia dos Santos, Crispina Helinska, Claire do Carmo Fujitani Vieira, Claudio Colasso, Antônio Luiz Colasso, Zuleide de Fátima Colasso do Amaral, Dalma Vanzuita Stele, Debora Lisboa de Macedo Procopiak. Advogado: Murilo Cleve Machado, Eloina da Cruz Machado, Marco Antônio de Souza, Ana Maria Lopes Pinto, Edson de Almeida. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0030 . Processo: 0125384-9
Protocolo: 2002/75156. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000195 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Três Barras do Paraná. Advogado: Marcos Antonio Fernandes, Apelado: Eliane Citon Advogado: Milton Poliszuk. Apelante: Eliane Citon. Advogado: Milton Poliszuk. Apelante: Eliane Citon. Advogado: Milton Poliszuk. Apelado: Município de Três Barras do Paraná, Advogado: Marcos Antonio Fernandes, Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível 0031 . Processo: 0125544-5

Protocolo: 2002/74786. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800000786 Declaratória. Apelante: Heitor Moreira dos Santos. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0032 . Processo: 0125826-2

Protocolo: 2001/50955. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000387 Indenização. Apelante: Zélia dos Santos Almeida. Advogado: Wilson Lopes da Conceição, Antonio Pinceli. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim, Renata Maluf, Helio Ramos Domingues, Selma Negro Capeto, Órgão Julgador: 5 Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível e Reexame Necessario

0033 . Processo: 0126451-9

Protocolo: 2001/71093. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000196 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML Advogado: Paulo Anchieta da Silva. Apelado: Marcelo de Lima Urbaneja. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Luis Henrique Fernandes Hidalgo. Órgão Julgador 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0034 . Processo: 0126515-8

Protocolo: 2002/90075. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022250 Ordinária, Remetente: Juiz de Direito, Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Ademar Furini, Maria Maris Rizzato, Nilza Moreira Khouri, Cecília Moreira da Silva Gomes, Deise Terezinha Toffoli Sanches, Lúcia Moreira Ferreira Lopes, Elena Solcia Mendes, Marisa Ribas Spyra, Nery Barbieri Prigol, Júlia Longo da Silva, Lidia de Araújo Castro Andrade, Maria de Lourdes Ramos, Antônia de Oliveira Duarte, Dilza Garuti de Góes, Odenir de Fátima Zolondek, Maria Yukiko Higashi Toyokawa, Eronilde da Fonseca Botini, Elvira Gracia Mioto Marques, Silvia Martins Tosta, Francisco Botelho Néia, Argemira Possobon Machado, Wilma Andraus Maluf, Nilsa Maria Palma, Irany Pimentel Soriani, José Augusto Melim, Armando Jorge Lombardi, Leda Silvia Batista Soares, Maria Dilce Nogueira Malaguini, Altenirce Jacomina Gubert Maschio, Marilena Fernandes Luz. Advogado: Luis

Anselmo Arruda Garcia, Renê Pelepiu, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

Protocolo: 2000/45235. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000036 Cautelar Inominada. Apelante: José Carlos dos Santos. Advogado: José Roberto Sapateiro, Maurilio dos Santos Tedardi. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus SA. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, José Carlos Vieira, Cleston Jimenes Cardoso, Romeu Saccani, Jorge Rafael Santar. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de

elação Cível

0036 . Processo: 0128705-0

Protocolo: 2002/2289. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000500 Reparação de Danos. Apelante: Taglaube Comércio e Representação de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Gerson Luiz de Oliveira. Apelado: Fratelli Michelato Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Cesar Soria de Anunciação, Katy Braun do Prado. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0037 . Processo: 0128930-3

Protocolo: 2002/114987. Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000001 Cautelar Inominada. Apelante: Regina Caeli Rodrigues, Sebastião Rodrigues. Advogado: Messias Rodrigues. Apelado: Valdecir Custódio Lo-pes. Advogado: Paulo Roberto Domingos Chaék. Órgão Julga-dor: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0038 . Processo: 0128999-2 Protocolo: 2002/37111. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000118 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Tone-loto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Ezequiel Lopes de Paula. Advogado: José do Carmo Badaro, Márcia Severina Badaró, Jucélia Catarina Buracoski Cabral, Ruth Coatti, Thaisa Jaqueline Vroblewski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

0039 Processo: 0129397-2

Protocolo: 2002/120693. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000039 Indenização. Apelante: Banco Hsbc Bamerindus SA. Advogado: Andréia Cunha, Ana Paula Muggiati dos Santos, Davis Kung Bruel, Carlos Eduardo Pinto, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Oswaldo Trevisan Advogado: Deolindo Antonio Novo, Vanessa Amaro Candido. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

0040 . Processo: 0129829-9

Protocolo: 2002/124977. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000341 Cobrança. Apelante: Transmezzomo Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: Sergio Canan. Apelado: Fabiandra Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Sandro Augusto Fadanelli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

Apelação Cível

0041 - Processo: 0130003-2 Protocolo: 2002/127340. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000470 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga. Apelado: Antunes Alonso e Cia Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0042 . Processo: 0130005-6 Protocolo: 2002/127300. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000419 Indenização. Apeante: Anselmo Almir Cumin, Coincal Comércio e Indústria de Cal Ltda. Advogado: João Boaventura de Cristo. Apelado: Dinora do Rocio Xavier Pinto. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio

Apelação Cível

0043 . Processo: 0130079-6 Protocolo: 2002/115528. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1^a Vara Cível, Ação Originária: 200200000123 Ordinária, Apelante: Nilceu Tramontin, Nelson Orlando Tramontin, Luiza Tramontin. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal, André Cruz de Aguiar, Marcelo Habice Motta. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal, Vitor Leal, André Cruz de Agui-ar, Marcelo Habice Motta. Apelado: Nilceu Tramontin, Nelson Orlando Tramontin, Luiza Tramontin, Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

0044 . Processo: 0130334-2

Protocolo: 2002/131836. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199600018431 Ordinária. Apelante:

Sanafarma Medicamentos e Perfumaria Ltda, Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Apelado: Helio Hernandes Ortencio. Advogado: Carledes Elias do Carmo, Edvaldo Gonçalves. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva, Revisor: Des. Luiz Cezar de

Reexame Necessário

0045 . Processo: 0098555-9 Protocolo: 2000/103035. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000149 Ordinária de Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Arlindo Fay, Adir Antônio Marafon, Flavio Pagliari, João Dinarte de Anunciação, Loreni D. Gonçalves, Marines Herpich. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Município de São Jorge do Oeste, Advogado: João Mario Ferreira da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Eduardo Sarrão, Revisor: Des. Domingos Ramina

Reexame Necessário

0046 . Processo: 0121555-2 Protocolo: 2002/29123. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000082 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de São Jorge do Ivaí. Advogado: José Carlos Gonçalves Magro. Réu: José Correia Cabral. Advogado: Pedro Costa (Curador Especial). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Reexame Necessário

0047 . Processo: 0125807-7 Protocolo: 2002/81871. Comarca: Carlópolis, Vara: Vara Úni-

ca. Ação Originária: 200100000163 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Antônio Benício da Silva, João Aparecido de Oliveira Freitas, Mara Lúcia Vitor da Luz. Eugênio José Soares Falarz, Edson Senne, João Donizete Alves, Otto Conti Gama, José Onildo de Lima, Edison de Lima, Antônio Carlos Alves, Vivaldo Venâncio de Araújo, José Fernandes de Lima, Maria Inês de Lima Hamaya, Sandra Cristina de Matos, Sílvio César Salles Coelho, Paulo Leite Gonçalves, João Aparecido de Camargo, Luiz Zucunelli, Noel Alves Qui-tério, Benedito Cardoso, Lauro José Chaves, Vanda Maria Leite Inácio, Luciana do Amaral, Carlos Alves Cabral, José Gil do Prado, José Camilo da Silva, Maria de Lourdes Quitério, Edmilson José da Silva, Carlos Fróes da Silva, Silviane Keder, Sandra Mara Keder Arruda, Ivanilde Ugucioni, Andrea Cristi-na Soares Silva, Milton Dorta de Oliveira, Ayrton Soares Claro, Francisco de Lima Sobrinho, Djalma Gervásio da Cunha, Oeli Aparecida da Silva, Neide de Azevedo Silva, Vilma Apa recida da Silva, Cézar da Silva, José Pereira da Rocha, João Cândido, Aristides Salles Ribeiro, Nivaldo Pedroso, Hélio Benedito Branco, Eliseu Teodoro da Costa, Benedito Donizete Bento, José Carlos Davi de Barros, Maria de Lourdes Salles Coelho, Renato Aparecido Pereira, Renato Pereira, Pedra Rosemari Domingues, Mariulda de Souza Alencar, Eduardo Antônio Rosa, Cleide Aparecida Camargo de Oliveira, Ana Leite Costa, Lilian Márcia Keder, Neide Fernandes Alves Cabral, Cláudio Xavier. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Réu: Prefeito Municipal de Carlópolis. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Reexame Necessário

0048 . Processo: 0127017-1
Protocolo: 2002/95144. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000067 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Indústria e Comércio de Laticínios MM Ltda. Advogado: Glauco Marcelo Marques, Alexandre da Cunha Gomes, Francisco Gomes Sobrinho. Réu: Chefe do Posto de Fiscalização Estadual de Porecatu. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível, Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA ***

Agravo de Instrumento

Protesso: 0125862-8
Protocolo: 2002/82804. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000161 Alimentos. Agravante: J. L. S. . Advogado: José Laurindo Silva. Agravado: M. S. . Advogado: José Luiz Gurgel, Mariangela Cunha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de

Apelação Cível

0050 . Processo: 0117271-2 Protocolo: 2001/142363. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000329 Indenização. Apelante: Í. F. F. . Advogado: Carlos Oswaldo Morais Andrade. Apelado: R. F. X. C. . Advogado: Kleber de Oliveira, Adelino Marcon, Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer. Rec.Adesivo: R. F. X. C. . Advogado: Kleber de Oliveira, Adelino Marcon, Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0051 . Processo: 0118839-8

Protocolo: 2001/152904. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000283 Pensão Alimentícia. Apelante: M. R. B. (assistido(a)). Advogado: Margarete Inês Biazus Leal. Apelado: V. M. B. . Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

0052 . Processo: 0123310-1

Protocolo: 2002/50419. Comarca: Formosa do Oeste, Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000131 Guarda e Respo

sabilidade de Menor. Apelante: I. M. R. . Advogado: José Humberto Pinheiro, Paulo Afonso Gonçalves. Apelado: M. C. C. J. T. . Advogado: Silverio Petronilho, Rogerio Petronilho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

Apelação Cível 0053 . Processo: 0126686-2

Protocolo: 2002/91138. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000282 Alimentos. Apelante: S. N. R. F. . Advogado: Silmara Regina Lamboia, Cristiane Carvalho Burci Ferreira. Apelado: Y. L. S. F. Representado(a), L. M. S. F. Representado(a). Advogado: Casemiro Framil Filho. Rec. Adesivo: Y. L. S. F. Representado(a), L. M. S. F. Representado(a). Advogado: Casemiro Framil Filho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina, Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva

0054 Processo: 0126913-4

Protocolo: 1997/32815. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000061 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. C. L. Advogado: Odair Batista de Oliveira. Apelado: S. E. F. R. . Advogado: Ari Raimundo. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva, Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

Apeiação Civei 0055. Processo: 0128413-7
Protocolo: 2002/110427. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000206 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. A. S. F. (assistido(a)). Advogado: Naude Pedro Prates, Edeval Bueno. Apelado: L. S. M. Representado(a). Advogado: Luir Ceschin, Luiz Gustavo Marinoni, Marcos Aurélio de Lima Júnior, Monica de Moraes Zanelatto, Marcelo Gandolfi Siqueira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Relação No. 2002.04621

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

INDICE DA I UDLI	слуло	
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Simon Sobrinho	002	0130748-6
Cândida Diana Terra	002	0130748-6
Euclides de Lima Júnior	001	0122548-1/03
Joao Francisco de Pasquale	002	0130748-6
Leandro Galli	001	0122548-1/03
Leila Massako Hashiguchi	001	0122548-1/03
Louise Rainer Pereira Gionedis	002	0130748-6
Maria Amélia Cassiana Mastrorosa	002	0130748-6
Roberta Davidson Negraes	002	0130748-6
Shirley Carvalho Assunpção	002	0130748-6
Willians Franklin Lira dos Santos	001	0122548-1/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 - Processo: 0122548-1/03 Agravo Regimental Civel Protocolo: 2002/113426. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1225481 Agravo de Instrumento. Agravante: J. L. R.. Advogado: Willians Franklin Lira dos Santos, Euclides de Lima Júnior, Leandro Galli. Agravado: R. R. Representado(a). Advogado: Leila Massako Hashiguchi, Agravante: J. L. R., Advogado: Willians Franklin Lira dos Santos, Euclides de Lima Júnior, Leandro Galli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. J. L. R. interpôs este agravo regimental para impugnar o acórdão deste colegiado que considerou prejudicado em parte o agravo de instrumento tirado contra a decisão que arbitrou alimentos provisórios e, na parte conhecida, negou provimento ao recurso, para manter os alimentos devidos pelo agravante ao seu filho, ora agravado, em um salário mínimo mensal. Insiste o agravante no fato de que não tem condições de contribuir com mais de meio salário mínimo mensal, pois tem outros quatro filhos além do agravado, que também necessitam de seu auxílio financeiro, além de encontrar-se desempregado no momento. Pede o provimento do agravo regimental para declarar a exoneração do agravante quanto aos alimentos provisórios, ou, ao menos, a redução dos alimentos a meio salário mínimo mensal e que seja requisitado ao Juízo da causa informações sobre a segunda retratação. 2. O presente recurso é inadmissível, porquanto não cabe agravo regimental contra acórdão que julga o recurso de agravo de instrumento. Conforme estatui o art. 247 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que trata sobre o agravo regimental, "A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, den-tro de cinco (05) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta." Assim, o agravo regimental só é cabível contra decisão monocrática do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, e incabível contra decisão do colegiado. No caso, o agravante pretende a reforma da decisão do órgão colegiado desta Quinta Câmara Cível, o que somente será possível medi-ante recurso às instâncias superiores, ou mesmo por decisão proferida pelo juízo da causa, informando o agravante fato novo que altere a situação anterior. Diante do exposto, por ser inca-bível e, portanto, inadmissível o presente agravo regimental, com base no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil,

Des. DOMINGOS RAMINA Relator

0002 . Processo: 0130748-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/132808. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível, Ação Originária: 200000000956 Indenização, Apelante: João Francisco de Pasquale. Advogado: Joao Francisco de Pasquale, Antonio Simon Sobrinho. Apelado: Exprinter Losan SA Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Louise Raier Pereira Gionedis, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Ro-

nego seguimento ao recurso. Curitiba, 16 de outubro de 2002.

020 0128872-6

003

012

001

011

0124635-7 0124635-7

0122503-2

0125391-4

0123318-7

0124565-0 0119207-0

berta Davidson Negraes, Shirley Carvalho Assunpção, Cândida Diana Terra. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Trata-se de apelação cível interposta por João Francisco de Pasquale objetivando a reforma da sentença que julgou improcedente seu pedido na ação de indenização por danos morais e materiais proposta em face do Banco Losango S/A, em que sustentou a inscrição indevida de seu nome no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). 2. Cuidando-se de ação de indenização, com valor da causa inferior a 20 salários mínimos (R\$ 500,00), a competência para conhecer e julgar o presente recurso é do Tribunal de Alçada, conforme artigo 103, inciso III, letra "f", da Constituição do Estado do Paraná. Esta decisão está embasada na jurisprudência deste Tribunal, como se vê dos seguintes julgados: " COMPETÊNCIA - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - VENDA DE IMÓVEL PENHORADO -VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNI-MOS - CAUSA DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO (CPC, ART. 275. D - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, ART. 104 (AN-TIGO 103), III, "F" - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO PRETÓRIO APONTADO COMO COMPETENTE. A adoção do rito ordinário em causa que pelo seu valor deveria seguir o procedimento sumário não tem o condão de transferir a competência para o Tribunal de Justiça. A Constituição Estadual atribui a competência para o julgamento dos recursos oriundos de ações de procedimento sumário ao Tribunal de Alçada do Estado. (Acórdão nº 20925, 4º CC, rel. Des. Sydney Zappa, j. em 28.08.2002). "COMPETÊN-CIA RECURSAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MO-RAL - VALOR INFERIOR A VINTE (20) SALÁRIOS MÍNI-MOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ART. 103, INC. III. ALÍNEA 'F', DA CONSTITUIÇÃO ESTADU-AL. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o rito correto seria o sumário, razão pela qual a competência, em grau de recurso, é do Tribunal de Alçada. (Acórdão nº 7194, 6º CC, rel. Des. Leonardo Lustosa, j. em 27.06.2001). "AÇÃO DE INDE-NIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - ADOCÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - INDISPONIBILIDADE DO RITO - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALCADA -NÃO CONHECIMENTO. O rito processual é matéria de ordem pública e, portanto, indisponível. Tratando-se de ação que, pelo valor da causa deveria ter seguido o procedimento sumaríssimo, hoje sumário, a competência para o exame do recurso é do e. Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 103, III, letra "f" da Constituição Estadual, Precedentes da Corte, Recurso não conhecido, com remessa." (Acórdão nº 16663, 3ª CC, rel. Des. Nério Spessato Ferreira, j. em 09.02.2000). Diante do exposto e considerando que se trata de competência absoluta, matéria de ordem pública, não conheço da apelação cível interposta, remetendo os autos ao egrégio Tribunal de Alcada, que é posta, temetrado sa atos a egregio Frodum de Aryada, que e o competente para a sua apreciação. 3. Intime-se. Curitiba, 16 de outubro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

7ª CÂMARA CÍVEL

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 01/2002

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ACCÁCIO CAMBI, Presidente da 7ª Câmara Cível, deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAOR-DINÁRIA da 7ª Câmara Cível, dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro do ano em curso, às 13:30 horas, na Sala "Des. Clotário Portugal", para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo, bem como os pedidos de vista, pedidos de preferência e adiados na sessão do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2002.

PATRÍCIA WANDER BROOCK

Departamento Judiciário Emetido em 18/10/2002 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 13:30 Sessão Extraordinária - 7ª Câmara Cível Relação No. 2002.04633 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 7ª Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subs

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Pereira	027	0130786-6
Adhemar Iervolino	018	0127181-6
Adilson Lass	001	0123318-7
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho	026	0130426-5
Agostinho Bonin Junior	022	0130027-2
Alexandre Barbosa da Silva	006	0129181-4
Amauri Garcia Miranda	008	0117798-8
André Renato Miranda Andrade	006	0129181-4
Angela Maria Breginski	021	0129408-0
Anita Caruso Puchta	006	0129181-4
Antonio Mendes Santos	004	0126316-5
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	017	0125391-4
Artur de Abreu	016	0124756-1
Ary Bracarense Costa Junior	007	0129784-5
Augustinho da Silva	015	0124716-7
Benedito Cardoso Silveira Junior	028	0121005-7
Benedito Cardoso da Silveira	028	0121005-7
Bento Pereira de Camargo Neto	019	0128188-9
Carla Margot Machado Seleme	006	0129181-4
Carlos Arnaldo Falbo Lara	024	0130315-7
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque	016	0124756-1
Carlos Frederico M. d. S. Filho	017	0125391-4
Carlos Werzel	023	0130076-5
Celia Regina Alves de Camargo	012	0122503-2
Charles da Silva Ribeiro	002	0124565-0
Christiani Maria Sartori Barbosa	007	0129784-5
Claiton Ferreira Borcath	029	0123479-5

Dalmi Maria de Oliveira	017	0125391-4
Damien Pablo de Oliveira Theis	013	0122756-3
Daniele Alessandra Rauen Delmo Luiz Cardoso da Silveira	013 028	0122756-3 0121005-7
Denilson Gonzaga Barreto	026	0130426-5
Diego Santos Rossi	007	0129784-5
Douglas dos Santos	021	0129408-0
	025	0130325-3
Edgard Katzwinkel Junior Edmar Hispagnol	004 024	0126316-5 0130315-7
Eduardo Kucker Zaffari	015	0130313-7
Eric Garmes de Oliveira	007	0129784-5
Ernesto Antunes de Carvalho	024	0130315-7
Fábio dos Reis Ruiz	010	0119077-2
Fabiano Binhara Fabio Goes Acerbi	005	0129113-6
Fernanda Fernandes	007 010	0129784-5 0119077-2
Fernando Borges Mânica	006	0129181-4
Flaviano Belinati Garcia Perez	011	0119207-0
Frederico Eduardo Zenedin Glitz	004	0126316-5
Frederico Valdomiro Slomp	023	0130076-5
Geraldo José Wietzikoski Geraldo Munhoz de Mello	008 015	0117798-8 0124716-7
Gilson Eduardo Costin	029	0123479-5
Gilson Vicente V. d. Andrade	021	0129408-0
	025	0130325-3
Gisele Soares	016	0124756-1
Gustavo Henrique J. d. Oliveira Hamilton dos Santos Medeiros	016 018	0124756-1 0127181-6
Heli Alberto Zeni	024	
Ilza Andrade Campos Silva	011	0119207-0
Inger Kalben Silva	014	0124100-9
Irineu Roberto Alves	024	0130315-7
Ismael Martinez	006	0129181-4
Jacinto Felisbino da Silva Jacinto Nelson de M. Coutinho	022 012	0130027-2 0122503-2
	017	0122303-2
Jefferson Barbosa	031	0127933-0
Jefferson Isaac João Scheer	016	0124756-1
João Anastácio da Silva	009	0118278-5
João Batista Pio Vieira João Hortmann	002 027	0124565-0 0130786-6
João Otávio de Noronha	027	0130786-6
John Chavio de Porolina	026	0130426-5
Joaquim Miro	021	0129408-0
	025	0130325-3
Jorge Rafael Santar	021	
José Cid Campelo José Eli Salamacha	020 023	0128872-6 0130076-5
JOSE Eli Salalliacila		
José Luiz Gurgel	019	
José Luiz Gurgel José Oswaldo Moroti	019 011	
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade		
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad	011 020 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes	011 020 019 011	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho	011 020 019 011 018	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes	011 020 019 011	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar	011 020 019 011 018 016	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior	011 020 019 011 018 016 012 029 031	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0124756-1
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Roberto Romano	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luíz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luíz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 023	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 023 026 003	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 023	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0129784-5 0124756-1 0124756-0 0124565-0 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luíz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luíz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 023 023 023 026	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 018 002 023 023 023 024 003 027 010 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 023 023 023 027 011 019 020 030 027	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0129784-5 0124756-1 0124756-0 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 023 023 023 024 003 027 011 019 001 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0129784-5 0124756-1 0124756-1 0124756-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 0124835-7 01248188-9 0123318-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 023 023 023 027 011 019 020 030 027	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0125391-4 0130426-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 023 023 024 003 027 011 019 001 026 017 027 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0125391-4 0130426-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Maril Daluz Ribeiro Taborda	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 023 023 023 024 003 011 019 001 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0128188-9 0123318-7 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0126316-5 0126316-5 0124100-9 0124635-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Marial Daluz Ribeiro Taborda Maril Daluz Ribeiro Taborda Maril Daluz Ribeiro Taborda Maril Daluz Ribeiro Taborda Marilo Sessantos Postadores	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 018 002 018 002 003 023 026 003 027 011 019 001 026 004 017 026 004 017 026 017 018	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124635-7 0130426-5 012400-9 0124635-7 01244035-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcio Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marillo Paluz Ribeiro Taborda Maris Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 026 003 027 011 019 001 026 004 014 003 025 026 004 014 005 005 006 007 007 007 007 007 007 007 007 007	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0125391-4 0130426-5 012616-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcio Andrade Souza Marco Antônio de Souza Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marico Sutvinski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 002 018 023 023 026 003 027 011 026 017 026 004 004 004 004 004 005 006 007 007 007 007 007 007 007 007 007	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124565-0 012181-6 0130076-5 0130426-5 012453-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123188-9 012318-7 0130426-5 012453591-4 0130426-5 012453591-4 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andra Campos Silva Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 023 026 003 027 011 019 001 026 004 014 003 025 026 004 014 005 005 006 007 007 007 007 007 007 007 007 007	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 013086-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0126316-5 0126316-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcio Andrade Souza Marco Antônio de Souza Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marico Sutvinski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 018 003 003 003 001 019 001 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124565-0 012181-6 0130076-5 0130426-5 012453-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123188-9 012318-7 0130426-5 012453591-4 0130426-5 012453591-4 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcio Andra Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado	011 020 019 011 018 016 012 031 007 016 002 018 023 023 026 003 027 011 026 004 004 004 004 005 007 006 007 007 007 007 007 007 007 007	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 012488-9 0123318-7 0130426-5 0124535-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 01245391-4 0125391-4
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 018 003 027 011 019 001 026 004 004 003 025 031 017 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125784-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maril Daluz Ribeiro Taborda Maril Daluz Ribeiro Taborda Marilo Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 018 003 023 026 003 027 011 019 001 026 004 017 026 004 017 017 017 017 017 017 017 017 017 017	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 018 003 027 011 019 001 026 004 004 003 025 031 017 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 01245391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Mareus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Giovani Ferri	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 003 023 026 003 027 011 019 001 026 004 017 026 004 017 027 028 038 029 031 019 019 019 019 019 019 019 01	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 019207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0124100-9 0124391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-8 0122503-2 0127689-7 0118278-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcus Aurelio Coelho Marial Daluz Ribeiro Taborda Marili Olaver Marono Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Giovani Ferri Paulo Leandro Dieter	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 026 003 027 011 019 001 026 044 014 017 017 017 017 017 017 017 017	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 013052-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0128788-5 0127188-6 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0127689-7 0118278-5 01277689-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Mareus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Giovani Ferri	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 027 011 019 001 026 004 007 017 026 007 017 017 017 017 017 017 017	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-7 0182598-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7 0182786-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luíz Fernando Brusamolin Luíz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luíza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andra Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Govani Ferri Paulo Roberto Dunaiski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 023 023 026 003 027 011 026 004 014 003 025 036 047 047 057 068 079 070 070 070 070 070 070 070	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0130076-5 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0126316-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 01245391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0127689-7 0118278-5 0122756-3 0129408-0 0130325-3
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Giovani Ferri Paulo Leandro Dieter Paulo Roberto Dunaiski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 003 023 026 003 027 011 019 001 026 004 017 026 004 017 027 028 038 029 031 029 031 029 031 029 031 029 031 029 031 031 049 059 069 079 079 079 079 079 079 079 07	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-7 0125391-8 0127689-7 0118278-5 0129408-0 0122503-2 0130325-3 0120503-2
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luís Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luíz Fernando Brusamolin Luíz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luíza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andra Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Govani Ferri Paulo Roberto Dunaiski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 023 023 026 003 027 011 026 004 014 003 025 036 047 047 057 068 079 070 070 070 070 070 070 070	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0127689-7 0130325-3 0129408-0 012053-2 012768-3 0129408-0 0130325-3 0122503-2 012756-3 0129408-0 0130325-3 0122503-2 012756-3
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luís Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andra Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marilo Marinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Perreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 023 023 023 026 003 027 011 026 004 014 005 032 038 027 019 010 019 010 026 030 030 030 030 030 030 030 03	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0123479-5 0127933-0 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0126316-5 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0128598-5 0127181-6 0124100-9 0124635-7 0130325-3 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0122503-2 0127689-7 0118278-5 0122756-3 0122503-2 012756-3 0122503-2 0124756-1 0119077-2 0128598-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Mareus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Dilon Castilhos	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 018 003 027 011 019 001 026 004 017 026 004 017 027 017 017 017 017 017 017 017 01	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124736-1 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130426-5 0124100-9 0124635-7 0130426-5 0125391-4 0130426-5 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0128598-5 0127689-7 0118278-5 0129408-0 012503-2 0124756-1 0119077-2 0128598-5 0127689-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marilo Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Dilon Castilhos Roberta Onishi	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 026 003 027 011 019 001 026 044 014 017 017 017 017 017 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0125391-5 0124685-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando da Rosa Pinto Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Marii Mercedes Uba Mariil Daluz Ribeiro Taborda Mariis Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Dilon Castilhos Roberta Onishi Rogério Verdade	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 027 011 019 001 026 004 017 027 017 017 017 017 017 017 017 01	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0127756-1 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130426-5 0124635-7 0130426-5 0124635-7 0130525-3 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0125391-4 0125391-3 0125391-3 0125391-3 0125391-3 0125391-3 0125391-3 0125391-3 0125391-3 012503-2 0127689-7 0118278-5 0127766-3 0129408-0 0130325-3 0122503-2 0124756-1 0119077-2 0128598-5 01277689-7 0118435-7 0130325-3 0122503-2
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Maria Mercedes Uba Marili Daluz Ribeiro Taborda Marilo Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Dilon Castilhos Roberta Onishi	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 026 003 027 011 019 001 026 044 014 017 017 017 017 017 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0125391-5 0124685-7
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcus Aurelio Coelho Marial Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Daller Filho Rosalva Rossane Meneghini Rose Aglair Nisgoski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 026 003 027 011 019 001 026 004 017 027 017 017 017 017 017 017 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0125391-3 012478-5 0124685-7 0130325-3 0123479-5
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcos Vinicius Dacol Boschirolli Marcus Aurelio Coelho Marii Mercedes Uba Mariil Daluz Ribeiro Taborda Mariis Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Giovani Ferri Paulo Leandro Dieter Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Dilon Castilhos Roserio Verdade Ronie Cardoso Filho Rosalva Rossane Meneghini Rose Aglair Nisgoski Ruy Cardoso Ferreira	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 027 001 019 001 019 001 017 017 007 017 017 017 017	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0127758-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124635-7 0130525-3 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-3 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-4 0125391-5 0127689-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127768-7 0118278-5 0127689-7 0118278-5 0127689-7 0130325-3 0122503-2 0124768-1 0119077-2 0128598-5 01277689-7 0130325-3 0123479-5 0125391-4 0125391-4
José Oswaldo Moroti José Rodrigo Sade Jose Albino Bieszczad Jose Americo P dos Santos Buentes Lauro Avellar Machado Filho Leila Cuellar Lilian Didone Lourival Leite de Carvalho Filho Lourivaldo da Silva Júnior Luis Henrique D. Escarmanhani Luis Anselmo Arruda Garcia Luiz Fernando Brusamolin Luiz Fernando Brusamolin Luiz Roberto Romano Luiz Rodrigues Wambier Márcio Antonio Sasso Magda Luiza Rigodanzzo Egger Manif Antonio Torres Julio Marcelo Andrade Campos Silva Marcelo Pineze Pereira Marcius Fontoura Lass Marco Andre Soni Bacelar Marco Antônio de Souza Marcus Aurelio Coelho Marial Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Setsuko Kobayashi Maurício Martinez Pereira Mauricio Kavinski Michel do Lago Amaro Milton Luiz Cleve Kuster Miriam Persia de Souza Murilo Cleve Machado Nelson Paschoalotto Oseas Santos Osmann de Oliveira Othelo Dilon Castilhos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ferreira Motta Renê Pelepiu Renato Benvindo Frata Ricardo Daller Filho Ricardo Daller Filho Rosalva Rossane Meneghini Rose Aglair Nisgoski	011 020 019 011 018 016 012 029 031 007 016 018 002 018 002 003 026 003 027 011 019 001 026 004 017 027 017 017 017 017 017 017 019 019 019 019 019 019 019 019	0119207-0 0128872-6 0128188-9 0119207-0 0127181-6 0124756-1 0122503-2 0129784-5 0124756-1 0127181-6 0124565-0 0127181-6 0130076-5 0130426-5 0124635-7 0130786-6 0119207-0 0128188-9 0123318-7 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0130426-5 0124100-9 0125391-4 0125391-3 012478-5 0124685-7 0130325-3 0123479-5

Claudia Alexandra Trippia

Claudio Mariani Berti Claudio Xavier Petryk

Clemerson Merlin Cleve

Clinio Leandro Lino Lvra

Cristiane Belinati Garcia Lopes

Sara	a Ligia Chemin S. d. Santana	020	0128872-6
Sau	lo Bonat de Mello	013	0122756-3
Seb	astião Antunes Telles Sobrinho	020	0128872-6
Seb	astião Garcia Neto	028	0121005-7
Serg	gio Luiz Peixer	013	0122756-3
Sim	one Zonari Letchacoski	013	0122756-3
Sue	ly dos Santos	011	0119207-0
Sylv	via Moniz da Fonseca	003	0124635-7
Teli	no Dornelles	015	0124716-7
Tels	son José Fernandes	010	0119077-2
Valo	demar Moras	024	0130315-7
Van	essa Pitten Velloso	015	0124716-7
Zilc	la Mara Consalter	011	0119207-0

Agravo de Instrumento

Agravo de instrumento 0001 . Processo: 0123318-7
Protocolo: 2002/52744. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000059 Sequestro. Agravante: Marmoraria Água Verde Ltda. Advogado: Marcius Fontoura Lass, Adilson Lass. Agravado: Síndico da Massa Falida de Fomento de Mármores e Granitos Ltda. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des Accácio Cambi

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0124565-0 Protocolo: 2002/71606. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000059 Sequestro. Agravante: Morro Branco Mineração Ltda. Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto, João Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro. Agravado: Síndico da Massa Falida de Fomento de Mármores e Granitos Ltda. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0124635-7 Protocolo: 2002/72392. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000657 Declaratória. Agravante: Banco Bandeirantes SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Claudio Xavier Petryk, Sylvia Moniz da Fonseca. Agravado: Stela Maria Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Forbeck de Castro. Advogado: Claudio Mariani Berti. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonca de Anunciação

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0126316-5 Protocolo: 2002/89348. Comarca: Curitiba. Vara: 19^a Vara Cível. Ação Originária: 200100001464 Exceção de Incompetência. Agravante: Warm Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Advogado: Antonio Mendes Santos. Agravado: Vertbelo Comércio de Máquinas Ltda, Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Marcus Aurelio Coelho, Frederico Eduardo Zenedin Glitz. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau, Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0129113-6

Protocolo: 2002/117742. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2002/0000880 Extincao/cumprimento de Obrigações Agravante: Pamela Yasuko Michiuye. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara. Agravado: Orlando Reese, Laide Gisela Reese. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Agravo de Instrumento

0006 - Processo: 0129181-4 Protocolo: 2002/118431. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000158 Execução Fiscal. Agravante: Hélio Gozzi, José Maria Rossi, Ademar Leandro Machado, Gilberto Antônio Gozzi. Advogado: Ismael Martinez. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Anita Caruso Puchta, Alexandre Barbosa da Silva, Carla Margot Machado Seleme, Fernando Borges Mânica. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento

Agravo de instrumento 0007 . Processo: 0129784-5
Protocolo: 2002/125180. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000198 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Antônio Mardegan, Fuad Ahmed Salen, Gregório Jorge Krause. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível

0008 . Processo: 0117798-8

Protocolo: 2001/147011. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000222 Mandado de Segurança, Apelante: Valdecir Simão Lago, Advogado: Geraldo José Wietzikoski. Apelado: Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

Apelação Cível

0009 . Processo: 0118278-5 Protocolo: 2001/151310. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000231 Mandado de Segurança. Apelante: Luiz Antônio Anastacio da Silva. Advogado: João Anastácio da Silva, Apelado: Município de Leópolis Advogado: Paulo Giovani Ferri. Aut. Coatora: Prefeito Munici-pal de Leópolis. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda, Revisor: Des. Accácio Cambi

0010 Processo: 0119077-2

olo: 2002/1531. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cí-

vel. Ação Originária: 200000000968 Ação Monitória. Apelante: Sérgio Lugli. Advogado: Fernanda Fernandes, Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz. Apelado: Comercial de Combustíveis Noroeste Ltda. Advogado: Renato Benvindo Frata. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda, Revisor: Des. Accácio Cambi

Apelação Cível

0011 . Processo: 0119207-0

Protocolo: 2002/2137. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 980000679 Indenização. Apelante: Mariza Terezinha Ferreira. Advogado: José Oswaldo Moroti, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Televisão Cultura de Maringá Ltda. Advogado: Zilda Mara Consalter, Suely dos Santos, Ilza Andrade Campos Silva, Marcelo Andrade Campos Silva, Jose Americo P dos Santos Buentes. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denie Martins Arruda, Revisor: Des. Accácio Cambi

Anelação Cível

0012 . Processo: 0122503-2 Protocolo: 2002/39719. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000103 Declaratória. Apelante: Adolar Veiga, Antônio Martins de Oliveira, Cláudio de Paula Neves, Damião Mota, Daniel Cândido de Mello, Darci João Vieira, Edson Gomes da Silva, Edson Luis Elias, Edson Pereira, Eugênio Celso Vaz de Mello, Itamar Barreto da Mota, João Cordeiro dos Santos, José Iredio Cussolin, José Rosa Filho, Jozinaldo Elias Soares, Jua-rez Serapião da Silva, Orides Pereira da Maia, Orlando Vieira, Osair Cabral, Sérgio Jorge de Oliveira. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Celia Regina Alves de Camargo. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Lilian Didone, Osmann de Oliveira, Paulo Roberto Ferreira Motta, Clemerson Merlin Cleve, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Revisor: Des. Accácio Cambi

Apelação Cível

0013 . Processo: 0122756-3 Protocolo: 2002/42348. Comarca: Curitiba. Vara: 14^a Vara Cível. Ação Originária: 200000000266 Rescisão de Contrato. Apelante: Comissária Galvão SA. Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Paulo Leandro Dieter, Daniele Alessandra Rauen, Simone Zonari Letchacoski, Saulo Bonat de Mello, Apelado: Jorge Luiz d'Almeida Garrett. Advogado: Sergio Luiz Pei-xer. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª

Anelação Cível

0014 . Processo: 0124100-9

Protocolo: 2002/55852. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000098 Indenização. Apelante: Lorena Maria Beal, Júlio César Moreira Andrade. Advogado: Maria Mercedes Uba, Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Michel do Lago Amaro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível

0015 . Processo: 0124716-7 Protocolo: 2002/64563. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000528 Reparação de Danos. Apelante: Anézio Trindade da Silva, Antônio Gilberto Guia. Advogado: Geraldo Munhoz de Mello, Telmo Dornelles, Augustinho da Silva. Apelado: Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda, Distribuidora Paraná de Motores Cummins Ltda, Advogado: Vanessa Pitten Velloso, Eduardo Kucker Zaffari. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

elação Cível

0016 . Processo: 0124756-1

Protocolo: 2002/64250. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022177 Ordinária. Apelante: Isalta Domingues Lopes. Neusa Godoy Romanisio, Irene Azzani da Silva, Sebastiana Rêgo dos Santos, Tereza Aparecida da Silva Diana, Nilda Bernardes de Souza, Yukiko Sugavama Matsumoto, Suely Orciolli Ferreira, Eunice de Souza Gusso, Julieta Zaninelli de Oliveira, Adelina Julio Ribeiro, Ruth Talarico freitas dos Santos, Diamantino das Neves Fernandes, Maria Teruko de Oliveira, Nilseia Mairene de Freitas Fregonezi, Lourdes Cardenes Marques, Leia Mairene Freitas Cardines, Veronica Smitek de Siqueira, Neide Luiza Pescador, Cecília Toyoko Nampo, Sonia Regina Giarola Pfützenreuter, Eva Costa, Helena Maria Morais Tor menta Guimarães, Terezinha Aparecida Gagini de Liz, Maria Conceição de Oliveira Fidelis, Maria Inês Pansardi Lopes, Jussiaria Lemos Marques, Helena Hertha Lachner Simonini, Sh Kamita, Nair Salache Tyminski, Lealis Conceição Guimarães, Lourdes Albertin Martins. Advogado: Renê Pelepiu, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Leila Cuellar. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des. Mário Rau, Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desa Denise Martins Arruda

Apelação Cível

0017 . Processo: 0125391-4 Protocolo: 2002/74792. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700000275 Declaratória. Apelante: Marcos Valderes Brambatti, Mario Alberto Bonzatto, Mauricio da Veiga, Marildo Bueno Mordhost, Marcos Cesar dos Santos Nascimento, Marcus Alberto Baltazar, Marcos Abel Coltro, Marcos Antônio Cândido da Silva, Marcos Antonio Logueta, Maribel Alves de Oliveira, Miguel Thiopek, Mauro Stival, Marilson Boamorte Junior, Marcos Roberto Martins, Mauricio José Riesemberg, Mauricio Bonilha Gutierre, Mauro Cesar Pelissari, Marcos io Mendes da Luz, Marcio Neves Araujo, Marcos

rildo Ribeiro de Jesus, Marcos Renato Sureke, Marco Antonio Vieira de Souza, Marcos Antonio Freitas, Mauro Oberg, Maria Slompo, Nelson de Lima Pacheco, Nilton dos Santos, Nilton Mattos, Nilson Luiz Ferreira, Nede Silva, Nelson Ferreira Marques, Noir Bento, Odair Leonardo Chaves, Odnilson dos Santos, Odir de Camargo, Oliverio Alves Machado, Olivio Cezar Teixeira, Orlando Cabrini, Ozias Borges Silvestre, Orlando Silva Salles, Osvaldo do Nascimento, Osvaldo Luiz Lacerda, Oribe Ferreira Pedroso, Ourides Sprada, Paulo Spinardi Marcondes, Paulo Sergio Dalcol, Paulo de Aguiar, Paulo Roberto de Lara, Paulo Clementi no da Silva, Paulo Roberto Westphal, Paulo Sérgio Debski. Advogado: Murilo Cleve Machado, Milton Luiz Cleve Kuster. Ruv Cardoso Ferreira, Miriam Persia de Souza, Marco Antônio de Souza. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Clemerson Merlin Cleve, Dalmi Maria de Oliveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda

Apelação Cível

0018 . Processo: 0127181-6

Protocolo: 2002/97673 Comarca: Curitiba Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200000022213 Cobrança. Apelante: Banco Bandeirantes SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Mauricio Kavinski, Luiz Roberto Romano, Lauro Avellar Machado Filho, Adhemar Iervolino. Apelado: Antônio Amauri Ferreira de Lima, Advogado: Hamilton dos Santos Medeiros. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Des Denise Martins Arruda

0019 . Processo: 0128188-9

Protocolo: 2002/59000. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 990000177 Ação Monitória. Apelante: Jorge da Silva Filho. Advogado: Bento Pereira de Camargo Neto, Marcelo Pineze Pereira, Jose Albino Bieszczad. Apelado: Banco do Brasil Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: José Luiz Gurgel. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desa Denise Martins Arruda

0020 Processo: 0128872-6

Protocolo: 2002/114691. Comarca: Curitiba, Vara: 17^a Vara Cível. Ação Originária: 199600000862 Ordinária. Apelante: ao Assessoria e Planeiamento Imobiliario Ltda Advogado: José Cid Campelo, José Rodrigo Sade. Apelado: Espólio de Laércio Chemim. Advogado: Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Claudia Alexandra Trippia, Sara Ligia Chemin Selski de Santana. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

0021 . Processo: 0129408-0

Protocolo: 2002/120471. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Joaquim Miro, Douglas dos Santos, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Paulo Roberto Dunaiski, Jorge Rafael Santar. Apelado: Rosana Wagner. Advogado: Oseas Santos, Angela Maria Breginski. Rec.Adesivo: Rosana Wagner. Advogado: Oseas Santos, Angela Maria Breginski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível

Protesso: 0130027-2 Protocolo: 2002/127237. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000558 Indenização. Apelante: Bar Pote Chopp Ltda. Advogado: Agostinho Bonin Junior. Apelado: José Tomas dos Santos. Advogado: Jacinto Felisbino da Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Anelação Cível

0023 . Processo: 0130076-5

Protocolo: 2002/110628. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000137 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha, Carlos Werzel, Luiz Rodrigues Wambier, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso. Apelado: Julio Fernando Dolinski e Cia Ltda, Nezita Becher Dolinski, Júlio Fernando Dolinski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Julio Fernando Dolinski e Cia Ltda, Nezita Becher Dolinski, Júlio Fernando Dolinski. Ad-vogado: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv Cunha Ribas. Revisor: Desa Denise Martins Arruda

Apelação Cível

0024 . Processo: 0130315-7

Protocolo: 2002/31224. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000271 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Heli Alberto Zeni, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Irineu Roberto Alves. Apelado: Irineu José Kroth, Kroth Transportes Rodoviários FI. Advogado: Valdemar Moras, Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des, Mário Rau, Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Des Denise Martins Arruda

Apelação Cível

0025 . Processo: 0130325-3

Protocolo: 2002/131659. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000544 Ordinária de Cobranca. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Joaquim Miro, Marisa Setsuko Kobayashi, Douglas dos Santos, Paulo Roberto Dunaiski, Gilson Vicente Venancio de Andrade. Apelado: Idalina Augusta Allegretti, Luiz Roberto Bolotta, Nilza Maria Damito Bolotta, Paulo Roberto de Aguiar Tupan, Tokumitu Goya, Manuel da Mota, Maria Aparecida da Silva Mota, Rogerio Verdade. Advogado: Rogério Verdade. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonca de Anunciação

Apelação Cível

0026 . Processo: 0130426-5 Protocolo: 2002/133220. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000134 Ordinária de Cobrança Apelante: Matos e Mika Ltda me, Marcílio de Oliveira Matos, Irene Mika. Advogado: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho, Denilson Gonzaga Barreto. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli, Marco Andre Soni Bacelar, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

Apelação Cível

0027 . Processo: 0130786-6

Protocolo: 2002/112916. Comarca: Jacarezinho, Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000014 Ação Monitória. Apelante: Liliane Alves Ferreira Silva. Advogado: Adalberto Pereira, Apelado: ADM Exportadora e Importadora SA, Advogado: Manif Antonio Torres Julio, João Hortmann. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonca de Anunciação

Reexame Necessário

0028 . Processo: 0121005-7 Protocolo: 2002/22759. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000404 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de Santo Antônio da Platina. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Réu: Aparecida Maria Cardoso da Silveira, Advogado: Benedito Cardoso Silveira Junior, Benedito Cardoso da Silveira, Delmo Luiz Cardoso da Silveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonca de Anunciação, Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas

Reexame Necessário

0029 . Processo: 0123479-5 Protocolo: 2002/54328. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000122 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região. Advogado: Gilson Eduardo Costin, Claiton Ferreira Borcath. Réu: Prefeito Municipal de Castro. Advogado: Ronie Cardoso Filho, Rose Aglair Nisgoski, Lourival Leite de Carvalho Filho, Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv Cunha Ribas. Revisor: Desª Denise Martins Arruda.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA ***

Agravo de Instrumento

0030 Processo: 0127689-7 Protocolo: 2002/100992. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020000595 Revisional de Alimentos. Agravante: H. I. Representado(a). Advogado: Ricardo Dilon Castilhos, Othelo Dilon Castilhos, Agravado: A. I. . Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

0031 . Processo: 0127933-0

Protocolo: 2002/104553. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000578 Regulamentação de Visitas. Agravante: R. R. G. . Advogado: Jefferson Barbosa. Agravado: J. B. G. M. Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi

Apelação Cível

0032 . Processo: 0128598-5

Protocolo: 2002/112323. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000060 Alimentos. Apelante: B. M. G. C. Representado(a). Advogado: Maurício Martinez Pereira. Apelado: P. J. C. F. . Advogado: Ricardo Daller Filho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas, Revisor: Des^a Denise Martins Arruda

I Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção da 7ª Câmara Cível Relação No. 2002.04635

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Biancolini Filho	003	0125781-8
Cezar Eduardo Ziliotto	001	0126999-4
Egberto Pereira	002	0131390-4
Elis Raquel Sari Fraga	003	0125781-8
José Mauro Langer	001	0126999-4
Marina Bório	001	0126999-4
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	004	0128831-5
Vilma Gonçalves de Castilho	001	0126999-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126999-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/95805. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043764 Habilitação/declaração de Crédito, Apelante: Maria das Graças Ribeiro. Advogado: José Mauro Langer. Apelado IKA Irmãos Knopfholz SA Indústria e Comércio. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Apelado: Massa Falida de IKA Irmãos Knopfholz SA Indústria e Comércio. Advogado: Marina Bório, Vilma Gonçalves de Castilho. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 A sentença apelada reconheceu o crédito privilegiado da apelante no valor de R\$ 545,67, com correção monetária e juros de mora até à data da quebra (e posteriores se a massa comportar), e mandou incluí-lo no quadro geral de credores na falência de IKA IRMÃOS KNOPFHOLZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Inconformada, a credora interpôs a presente apeão, por meio da qual pretende a elevação daquele valor para

R\$ 2.076,63. 2 - Entretanto, ao recurso há que se negar segui mento, porque, como salientou o Ministério Público nos dois graus de jurisdição, foi interposto fora do prazo legal. De fato, da sentença foi o procurador da apelante intimado pelo Diário da Justiça de 7 de fevereiro último, quinta-feira (fls.33), começando a fluir o prazo recursal no dia 8 e terminando no dia 22, Sexta-feira. Entretanto, só deu entrada em Cartório no dia 25 (fls.34). Foi inobservada, portanto, a regra do art. 508 do C.Pr. Civil, o que autoriza o Relator a negar seguimento ao recurso (RTJ 139/53). Em face do exposto, com fundamento no art.557 do C.Pr.Civil e 140, XX, do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. I. Curitiba, 16 de outubro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO, Relator.

0002 . Processo: 0131390-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/140908. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única, Ação Originária: 200200000491 Cautelar Inominada, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Açúcar e Alimentação de Bandeirantes Estado do Paraná. Advogado: Egberto Pereira. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Açúcar e Alimentação de Jacarezinho e Região. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição:

 Trata-se de agravo de instrumento, interposto contra decisão, proferida nos autos de medida cautelar inominada (nº 491/ 2002), ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ACÚCAR E ALI-MENTAÇÃO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN-DÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ACÚCAR E ALIMENTA-ÇÃO DE JACAREZINHO E REGIÃO, que indeferiu a limina pleiteada, por entender ausente a hipótese excepcional do artigo 804, do C.P.Civil. 2. A competência para processar e julgar o recurso é do e. Tribunal de Alçada do Estado, porque: a) dispõe o inciso I, do artigo 275, do C.P.Civil: I- nas causas, cujo valor não exceder sessenta (60) vezes o maior salário mínimo vigente no País; (cf. Lei nº 10.444, de 7.5.02), o procedimento é sumário; b) a medida cautelar foi ajuizada em 30/8/02 (fl. 27) e o valor da ação é inferior a 60 vezes o salário mínimo da época -valor da ação: R\$7.000,00; valor do salário mínimo: R\$200,00; c) o rito aplicável à ação principal, a ser ajuizada, deve ser o sumário; d) por isso, compete ao Tribunal de Alçada julgar o presente recurso (art. 104, inciso III, letra f, da Constituição Estadual). Nesse sentido, já assentou o Órgão Especial: "DÚVI-DA DE COMPETÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IN-TERPOSTO EM AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR, PREPARA-TÓRIA DE ACÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS CONSTITUTIVOS DE SINDICATO DE TRABALHA-DORES, CUJO VALOR DA CAUSA É INFERIOR A VINTE (20) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A DATA DO SEU AJUIZAMENTO. COMPETÊNCIA RECURSAL. TRIBU NAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANÁ, O PROCEDI-MENTO SENDO DE ORDEM PÚBLICA É INDISPONÍVEL MESMO QUE SEJA ADOTADO O PROCEDIMENTO ORDI-NÁRIO OUANDO DEVERIA SER O SUMARÍSSIMO, NÃO OCORRE ALTERAÇÃO NA COMPETÊNCIA RECURSAL. APLI-CAÇÃO DO ARTIGO 103, INCISO III, LETRA "F", DA CONSTI-TUICÃO ESTADUAL. DÚVIDA CONHECIDA PARA JULGAR COMPETENTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ES-TADO DO PARANÁ PARA CONHECIMENTO E JULGAMEN-TO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO", (acórdão 2234) 3. Por isso, DECLINO DA COMPETÊNCIA e DETERMI-NO que os autos sejam encaminhados ao eg. Tribunal de Alçada do Estado, de acordo com o art. 140, inciso XXVIII, do Regimento Interno. Curitiba, em dezesseis de outubro de dois mil e dois. DES. AC-CÁCIO CAMBI. Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0125781-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/82684. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000515 Alimentos. Agravante: T. R. H.. Advogado: Alceu Biancolini Filho. Agravado: M. L., Advogado: Elis Raquel Sari Fraga, Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despa-

cho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos. 1) Trata-se de recurso de AGRAVO DE INSTRU-MENTO, manejado por T. D. R. H., em face do Agravado M. L., e pelo qual buscara alteração de decisão liminar em sede de Ação de Alimentos. O Recurso foi respondido (fls. 92/95), e manifestou-se a d. P. G. J. É a suficiente síntese: 2) Por petição (protocolo nº 109533/02) de fls. 117, ambas as partes requereram - agora - a extinção do processo, porquanto já teriam celebrado acordo (não tendo este vindo aos autos). Nesse cariz. verte que o procedimento há que ser extinto, para o que, tomo a aludida petição de fls. 117, como pleito de 'desistência do recurso', e como tal o 'homologo', declarando extinto o procedimento recursal, ante a autorização disposta no art. 140, inc XVI do Regimento Interno deste Tribunal. Quanto ao acordo e teria sido celebrado, caberá, se for o caso, ser homologado

0004 . Processo: 0128831-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114923. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000079 Execução Fiscal, Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná, Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: L F Fernando Fernandes - Suprimentos. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des. Mário Rau, Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:

Diga-se a Fazenda Pública Estadual do Paraná, Agravante, sobre a certidão de fls. 36. Intime-se. Em 16.10.02. Juiz convocado Cunha Ribas, Relator,

II Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção I Grupo Câmaras Cíveis Relação No. 2002,04637

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo Antonio Gracindo de Oliveira 001 0131249-2 Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131249-2 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/140573. Comarca: Curitiba. Ação Originária:

812577 Apelação Civel. Autor: Ântimo Bettini, Dirce Alves Bettini. Advogado: Antonio Gracindo de Oliveira. Réu: João Reginato, Elvira Bettin Reginato, Euzébio Reginato, Helena Mário Reginato, Edson Sotoriva Reginato, Luzia Aparecida de Azevedo Reginato, Carlos Roberto Sotoriva Reginato, Maria de Fátima Valêncio Reginato, Maurílio José Reginato e Sua Mulher, Antônio Ferreira de Almeida, Maria Aparecida de Almeida, Antônio Pereira Peixoto, Maria Aparecida Peixoto, João Gomes da Silva e Sua Mulher, Odair Bernardes, Maria Lúcia Maireno Bernardes, Leonir Bernardes, Arlete Vendrame Bernardes, Aldino José Fortuna, Maria Hanauer Fortuna, Cerillo Garibaldi Bertozzi, Inez Vivian Bertozzi, José Carlos Rossi, Lídia Silva E. Rossi, Célio Antônio Rossi, Eulizabete Sales Rossi. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Conchita Tonio-llo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de ação rescisória de acórdão que manteve a sentença de improcedência do pedido em ação declaratória de nulidade de ato jurídico cumulada com reivindicatória e perdas e danos ajuizada pelos autores contra os réus.Funda-se o pleito no disposto no art. 485, V, VI e IX, do CPC, ou seja, a ocorrência de violação literal a disposição de lei, de falsidade de prova em que se baseou a decisão rescindenda e, ainda, de erro de fato resultante de atos ou documentos da causa. 2. A inicial, contudo, é de ser indeferida, eis que configurada, na espécie, a superação do prazo decadencial previsto no art. 495, do CPC. Conforme se extrai dos autos, o acórdão rescindendo foi publicado no Diário da Justica de 18.09.00 (f. 1.211), iniciando-se, portanto, o prazo para interposição de eventual recurso, nos termos do art. 184 e 506, III, do CPC, em 19.09.00, e expirando, conforme previsão expressa do art. 508, do referido diploma legal, em 03.10.00. Observa-se, no entanto, que contra essa decisão não foi interposto qualquer recurso pela parte vencida, a autora da presente ação, e que, diga-se de passagem, seria a única a ter interesse em recorrer, pois o acórdão confirmou integralmente a sentença de primeiro grau, de improcedência do pedido formulado na demanda por ela ajuizada, sendo assim absolutamente favorável àqueles que figuraram como réus na ação originária e como apelados na instância recursal. Assim sendo, uma vez superado o prazo para interposição de recurso, em 03.10.00, ocorreu o trânsito em julgado da decisão, iniciando-se a partir daí a contagem do prazo de dois anos para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o art. 495, do CPC. Esse dispositivo legal estabelece e define o prazo para o exercício da demanda rescisória, bem como fixa o termo inici-al de sua contagem, que começa a fluir a partir do trânsito em julgado da decisão. Conforme entendimento predominante, o termo inicial do prazo decadencial é o primeiro dia após o trânsito em julgado da decisão, que corresponde, no caso, ao dia 04.10.00, eis que eventual recurso poderia ter sido (mas não foi) interposto até o dia 03.10.00, do que se conclui que o di-reito ao ajuizamento da ação rescisória se extinguiu em 04.10.02. Vê-se, porém, que a presente ação rescisória foi protocolizada somente em 10.10.02 (f. 123), ou seja, depois de superado o prazo previsto para a sua propositura, e isso importa em dizer que a parte decaju do direito à pretendida rescisão da decisão. qual, por isso, "atinge o estado de coisa soberanamente julgada, não comportando mais qualquer impugnação de natureza similar" (Comentários ao CPC, Editora RT, 1ª edição, vol. VI, Sérgio Gilberto Porto, pág. 390). Observe-se que, ao contrário do alegado pelos autores, na parte referente à invocada tempestividade da ação rescisória (itens 24 e 25, f. 78/79 - valendo-se, para tanto, da certidão aposta à f. 1.085), o acórdão rescindendo não transitou em julgado somente em 11.10.00 e sim em 04.10.00, que corresponde exatamente ao dia seguinte ao do fim do prazo para interposição de eventual recurso cabível contra o referido decisório. A certidão aposta à f. 1.085, ao registrar que o acórdão n. 5316 (rescindendo) transitou em julgado, datada de 11.10.00, não certifica que nessa data efetivamente ocorreu o trânsito em julgado da decisão (como fazem, em regra, as certidões de publicação e intimação das decisões) e sim tão-somente que naquele momento já havia ocorrido o trânsito em julgado, por ter-se escoado o prazo recursal sem a interpo-sição de qualquer recurso. E nem poderia ser diferente, pois o trânsito em julgado de uma decisão contra a qual eventualmente poderia mas não foi interposto recurso, como é o caso, ocor-re no fim do prazo do recurso cabível e que foi omitido, independentemente, por óbvio, de qualquer certidão, eis que, nos termos do art. 6°, § 3°, da Lei de Introdução ao Código Civil, 'chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso", iniciando-se, portanto, a partir desse momento facilmente identificável, a fruição do prazo previsto no art. 495, do CPC. Nesse sentido, confira-se esta ementa de julgado do STJ: "Processual civil. Ação Rescisória, Início do prazo para o seu aforamento. Trânsito em julgado. Art. 495/ CPC. O dies a quo do direito de propor ação rescisória é o dies ad quem do prazo do recurso que abstratamente e em tese, po-deria ser interposto, ainda que não tenha sido exercitado. Re-curso provido" (STJ 4ª Turma Resp 12.550-SP, rel. Min. César Asfor Rocha, RJSTJ 9(92)/242) (colacionado na obra acima citada). 3.Ante o exposto, reconheço que se operou a decadência e indefiro a inicial, com fundamento no art. 295, IV, do CPC, julgando, em conseqüência, extinto o processo, com apreciação do mérito, com fundamento no art. 269, IV, do CPC, e determino que o depósito efetuado (art. 488, II, CPC) seja re s autores. Curitiba, 14 de outubro de 2002. DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção II Grupo Câmaras Cíveis Relação No. 2002.04638

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Cesar Augusto Binder	001	0054370-8/04	
	002	0054370-8/05	
	003	0054370-8/06	
	004	0054370-8/07	
Denise Martins Agostini	001	0054370-8/04	
_	002	0054370-8/05	

	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Edwil Caliani	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Gisele Soares	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Jorge Derbli	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Luis Anselmo Arruda Garcia	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Marcia Dieguez Leuzinger	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07
Wolney Luiz Baggio	001	0054370-8/04
	002	0054370-8/05
	003	0054370-8/06
	004	0054370-8/07

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0054370-8/04 Execução (Gr) Protocolo: 2002/109312. Comarca: Curitiba. Ação Originária:

543708 Mandado de Segurança. Impetrante: App Sindicato dos Professores das Redes Publicas Estadual e Municipais No Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Denise Martins Agostini, Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Exequente: Ana Alves Corrêa, Irene Yoshie Fuzita Nogata, Ivonete Leopoldina Andrade, Ivoni Hervatini, Izabel Gresczysen Clarimundo, Izabela Szyminovicz, Janete Casarini Dias, Joaquim Adrega de Moura, José Garcia Gonzales Neto, José Garcia Sardi, Laiz Veloso Vieira, Lea de Avelar Bueno, Leonilda Gervazoni Delanheze, Leozita Baggio Vieira, Lirian Pedrozo Mendes de Carvalho, Lucia Hobold, Margarida de Oliveira Almeida Fernandes, Maria Angélica de Oliveira Menezes, Maria Ayako Oshima, Maria da Conceição Barbosa Xavier, Maria Estela Flenik Santos, Maria Francisca da Silveira, Maria Lourdes Ramos, Maria Luiza Macente Sasano, Maria Luiza Menezes Pessoa, Maria Noronha Corrêa Nenci, Maria Rita Bruel, Maria Socorro Lima Dantas Vidigal, Marinez Romancini, Mercedes Ferreira da Costa Passarin, Nadir Berto, Nair Suzue Fu-jikawa Purgano, Nelson Antônio Sicuro, Nerci Aparecida Guiné, Neusa Teresinha Pereira Franco Agra, Neuza Kiara, Nilce Terezinha Glomb, Noeli Terezinha Heiss Carlomagno, Raul José Millen de Oliveira, Reiny Nogueira, Reni Lindner, Romana Augusta Domingues Alexandre Bieberbach, Rosa Maria de Freitas Colman, Samira Feguri Krizanoswski, Shizue Sawada, Sônia Maria Araújo Barbosa, Suzana Pichorim, Tereza Carneiro Gomes, Zelia Pinto da Silva, Zenir Alves Pinto. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Executado: Esta-do do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:

Vistos, etc... Oficie-se à Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, encaminhando cópia do mencionado petitório (f. 864 usque 884) e respectivo despacho, a fim de que se pronuncie, querendo, sobre os documentos apresentados e que instruem referido petitório, destinados a comprovar que os nominados impetrantes realizaram os cursos de especialização de 180/300 horas, na forma do artigo 1°, § 3°, classe 'G', in fine, da Lei Complementar nº 77/96, declarando ou não, nesta última hipótese, de forma fundamentada, a validade dos citados cursos para a finalidade a que se destinam, isto é, para o reenquadramento na classe 'G-7', assinalando, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo, com ou sem o pronunciamento da Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, retornem-me os autos conclusos para o prosseguimento da execução. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 15 de outubro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SIL-VA. RELATOR.

0002 . Processo: 0054370-8/05 Execução (Gr)

Protocolo: 2002/109316. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 543708 Mandado de Segurança. Impetrante: App Sindicato dos Professores das Redes Publicas Estadual e Municipais No Parana. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Denise Martins Agostini, Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Exequente: Adair Xavier Vitor, Aglaé Marcon, Alcioly Therezinha Gruber de Abreu, Alzira Viotto, Amélia Junaes, Amélia Resquetti, Ana Odete Cray Iombriler Bocatto, Ana Proença Alge, Ana Zanin Rovani, Any Lamb Fenner, Aparecida Maria Scolari Rampazzo, Aparecida Souza Guasti, Augusto Gaioski, Aurea Almeida Shikasho, Benedita Filomena de Almeida Guzzi. Bernadete de Lourdes Mansani Wolff, Carmelita Maria Borghi da Fonseca, Carmen Regina Castilhos dos Santos, Ceila Gouveia Silva, Cilé Terezinha Toledo Ogg, Clara Navarro Afonso, Cleonice Maria Torrens do Amaral, Cleuza de Jesus Zanatta, Cleuza Gaspar de Araujo, Clotilde Lopes Vanelli, Consuelo Maria Bianchini Bonato, Dirce Guedes Cervi, Diva Campos Fill, Dulcema Ambrosio Colomera, Ednardo Leite da Silva, Eliane de Cristo, Eliezer Batista Oliveira, Elsi Therezinha Andreassy, Eneida Aparecida Anuziato de Salles Santos, Eraide Maruch da Silva, Ernestina Glória de Messias Demeneck, Esmeraldino Franco, Fernanda Cândida Mendes, Francisca Maria Tondo Pegoraro, Gilda Lobo Vila, Helena Martins Penino Inez Shizuko Sakamoto, Iranides Moreira Pazzoti, Irene Porcel Vilar Oda, Irene Silvestre da Rocha, Irene Vitoria Bzyl de Oliveira, Rosina Fogliatto Corrêa, Sonia Maria Trauczinski Rocha, Sylvia Nogueira Costa, Vilson Souza Cherigato. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:

Vistos, etc... Oficie-se à Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, encaminhando cópia do mencionado petitório (f. 1180 usque 1201) e respectivo despacho, a fim de que se pronuncie, querendo, sobre os documentos apresentados e que instruem referido petitório, destinados a comprovar que os nominados impetrantes realizaram os cursos de especialização de 180/300 horas, na forma do artigo 1°, § 3°, classe (g', in fine, da Lei Complementar nº 77/96, declarando ou não, nesta última hipótese, de forma fundamentada, a validade dos citados cursos para a finalidade a que se destinam, isto é, para o reenquadramento na classe 'G-7', assinalando, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo, com ou sem o pronunciamento da Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, retornem-me os autos conclusos para o prosseguimento da execução. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 15 de outubro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

0003 . Processo: 0054370-8/06 Execução (Gr) Protocolo: 2002/115614. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 543708 Mandado de Segurança. Impetrante: App Sindicato dos Professores das Redes Publicas Estadual e Municipais No Parana. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Denise Martins Agostini, Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder Exequente: Adenilde Mareze, Adriano Bidá, Ana Szpak Suzuki, Antonio Abrantes, Aparecida Cardozo Mesquita, Aramis Demeterco, Arlene Isabel Gomes da Silva, Arno José Meyer, Cássia Rita Araujo, Cirene Pinheiro, Clara Katsuda Gori, Constancia de Freitas Romerosa, Creuza Aparecida Anizeli, Danilo Kerber, Elisabete Ferreira Silva, Ester Sartori Barbosa, Helena Maria Meneguzzi, Irene Eliotério Diniz Damacena, Julia Maria Morais, Leandra Hernandez Mayer, Leonildo Carnevalli, Leonor Tieko Akasaka Kawano, Luiz Carlos Rachinski, Mara Aparecida Aoyama Salla, Maria de Lurdes dos Santos, Maria Dirce Ferreira Grando, Maria Luiza Ferreira Silva, Maria Missae Tajiri, Maria Vicentina do Carmo Rosa, Marília Marcassa Vanichi Cotrin, Myrthes Elvira Fernandes de Souza, Neida Longo Zeglin, Neusa Tomoe Inoue, Neyde Lacerda Neto, Olga Aiko Sakamoto, Orides Ribeiro de Araújo, Orildes Renzeti Albrecht Osvaldo Dobis Pedro Carbonera Péricles de Souza Lima, Siki Koutaka, Sirlei Degraf Uchôa, Sylvia Nogueira Cos ta, Tereza Fumilo Karimata, Vanise Teresinha Salamon, Vera Maria Paisani Miranda, Vera Emilia Ton Cantarelli, Vera Lucia Gouvêa de Camargo Rodrigues, Walter Antonio Luchin, Maria Aparecida do Nascimento. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Ca-liani, Wolney Luiz Baggio. Executado: Estado do Paraná. Ad-vogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis, Relator: Des Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho:

Vistos, etc... Oficie-se à Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, encaminhando cópia do mencionado petitório (f. 1494 usque 1515) e respectivo despacho, a fim de que se pronuncie, querendo, sobre os documentos apresentados e que instruem referido petitório, destinados a comprovar que os nominados impetrantes realizaram os cursos de especialização de 180/300 horas, na forma do artigo 1º, § 3º, classe 'G', in fine, da Lei Complementar nº 77/96, declarando ou não, nesta última hipótese, de forma fundamentada, a validade dos citados cursos para a finalidade a que se destinam, isto é, para o reenquadramento na classe 'G-7', assinalando, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo, com ou sem o pronunciamento da Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, retornem-me os autos conclusos para o prosseguimento da execução. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 15 de outubro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

0004 . Processo: 0054370-8/07 Execução (Gr)

Protocolo: 2002/115615, Comarca: Curitiba, Ação Originária: 543708 Mandado de Segurança. Impetrante: App Sindicato dos Professores das Redes Publicas Estadual e Municipais No Parana. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Denise Martins Agostini, Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Exequente: Adelaide Trigo de Castro, Annice Madi Hannuch, Antonio Justiano Ribas, Dirce Camara Caminha de Oliveira, Durene Nunues Faria de Biaggi, Emilia Passos Parpinelli, Enedina Strapasson Colla, Helena Ferronato Barp, Heloi Aparecida de Carli, Iolanda Baladelli da Silva, Jacira Branca Cardoso, José Campos Vaz, Lair Schiabel, Leila de Almeida de Locco, Lenita Natalina Leandro de Sá, Lilia Maria Tissot Mori Lucila Biezus Lucini, Maria Aparecida Sambatti Pieralisi, Maria da Glória Perseke França, Maria de Lourdes Neves Olsen, Maria Delurds Durigan, Maria Inez Schiavinato, Maria José Fernandes Duarte, Maria Lago Vaz, Maria Salete Zimmermann Sachser, Maria Tereza Bento Delgado Siqueira, Marina Yukiko Kikuta, Marli Bernardelli Guima rães, Marli Michaelis Schmidt, Moacyr Albuquerque França, Nadia Sanzovo, Nanci Holwka Pfleger, Neli Miotto Aires, Nilva Cezar Escorsim, Olinda Luiza Baggio Soares, Paulo Bragatto Filho, Raquel Eliane Rosas Fernandes, Rita Accardi Iglésias, Roberto Gallo Nascimento dos Reis, Rosa Maria de Lazzari, Roseli Maria Brixi, Ruth Bergamo dos Reis, Teresinha Maria Rodrigues França, Teresinha Selinke, Vanderley Ceranto, Vera Lucia Coelho Figueiredo, Watfa Abou Chami Pereira, Yoshiko Kawata Maeda, Zelci Maria Pagnoncelli, Zilma de Paiva Farias. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Marcia Dieguez Leuzinger, Cesar Augusto Binder. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Relator ConvocaVistos, etc... Oficie-se à Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, encaminhando cópia do mencionado petitório (f. 1810 usque 1831) e respectivo despacho, a fim de que se pronuncie, querendo, sobre os documentos apresentados e que instruem referido petitório, destinados a comprovar que os nominados impetrantes realizaram os cursos de especialização de 180/300 horas, na forma do artigo 1º, § 3º, classe 'G', in fine, da Lei Complementar nº 77/96, declarando ou não, nesta última hipótese, de forma fundamentada, a validade dos citados cursos para a finalidade a que se destinam, isto é, para o reenquadramento na classe 'G-7', assinalando, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo, com ou sem o pronunciamento da Sra. Secretária de Estado da Educação do Estado do Paraná, retornem-me os autos conclusos para o proseguimento da execução. Intimem-se. Dilipências necessá-

do: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho

II Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Sec. III Grupo Câm. Cíveis Relação No. 2002.04629

rias. Curitiba, 15 de outubro de 2002. JUIZ CONV. VITOR ROBERTO SILVA, RELATOR.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Artur Gabriel Ferreira	001	0127742-9
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	002	0128175-2
Cícero Belin de Moura Cordeiro	002	0128175-2
Elcio do Nascimento	004	0131238-9
Eros Belin de Moura Cordeiro	002	0128175-2
Firmino de Paula Santos Lima	003	0122232-8
José de Castro Alves Ferreira	001	0127742-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0127742-9 Ação Rescisória (Gr)

0001 . Processo: 0127742-9 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/102298. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da
Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária:
9800000668 Falência. Autor: Fator Indústria e Comércio de
Embalagens Ltda. Advogado: José de Castro Alves Ferreira,
Artur Gabriel Ferreira. Réu: Araupol Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Jair
Ramos Braga. Despacho:

Defiro o sobrestamento requerido às fls. 255/256, ficando este processo suspenso até o julgamento do agravo de instrumento n. 130791-7. Voltem oportunamente, com cópia do acórdão ou decisão que venha a dar desfecho aquele recurso. Int. Curitiba, 14 de 10 de 2002. Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0128175-2 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/108569. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Úni-

Protocolo: 2002/108569. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 17771 Acórdão. Autor: Massa Falida de Haltrich SA - Indústria, Comércio e Agro. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Réu: Município de Palmeira. Interessado: Aloisio Surgik Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00143611

J. Segundo consta a Carta de Ordem já foi expedida, ficando prejudicado o requerimento. Em 16.10.2002. Juiz Convocado Mario Helton Jorge, Relator.

0003 . Processo: 0122232-8 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 2002/39580. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 15582 Acórdão. Autor: Município de Mallet. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Réu: Alfredo Kulevicz, Janina Kulevicz, Albino Kulewicz, José Kulevicz, Antônio Kulevicz, Radoslava Leocadia Kulevicz, Espólio de Hylário Glovack. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

Diga a parte promovente - Município de Mallet, tendo em vista a informação retro (F. 845), dando conta de que: a) não se concretizaram as citações dos requeridos - José Kulevicz (falecido) e Antonio Kulevicz e sua mulher (ambos residentes em Camboriú e não em Paranavaí); e, b) houve alteração no que concerne à representação do Espólio de Hylário Glovack, já que sua inventariante indicada, também é falecida, motivo pelo qual a citação foi feita em outra pessoa (herdeiro), ficando dois outros herdeiros sem tomar conhecimento formal da presente ação rescisória. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Juiz convocado, Paulo Roberto Hapner, Relator.

0004 . Processo: 0131238-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/139998. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001357 Mandado de Segurança. Impetrante: Alexandre Santos Lima. Advogado: Elcio do Nascimento. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Alexandre Santos Lima em face do Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Curitiba, inconformado com a decisão tomada no inquérito policial nº 2.132-8, no ponto em que ordenou a busca e apreensão de um veículo e o mandou restituir a quem o detinha, contrariando o interesse do impetrante. Induvidosamente a origem do feito, em se cogitando de procedimento submetido ao Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em cuja esfera se discute a respeito de assunto ventilado no direito penal. Assim sendo, diante da índole eminentemente criminal do procedimento onde houve atuação de Juiz com competência restrita àquela órbita, declaro a incompetência do IIIº Grupo de Câmaras Cíveis para conhecer do feito. Redistribua-se,com as providências necessárias. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner - Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 18/10/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.04620

Relação No. 2002.04620		
ÍNDICE DA PUBLIC	CAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
Adroaldo José Gonçalves Afonso Celso Nunes	018 004	0111828-7/03 0113146-8/02
Alípio Barbosa Junior	007	0122286-6/01
Alido Lorenzatto	016	0110549-7/02
Amancio Cueto	019 020	0114554-4/04 0114554-4/05
Ana Lucia Bohmann	005	0118187-9/01
Andrea Motta Paredes	011	0073607-2/03
Antonio Augusto Castanheira Neia	023 024	0093634-5/04 0093634-5/05
Antonio José Urias	019	0114554-4/04
	020	0114554-4/05
Aristides Magalhães Arlindo Ferreira Freitas	018 012	0111828-7/03 0074597-5/03
Arlindo Perfeira Freitas Arlindo Menezes Molina	012	00/439/-3/03
Artur de Abreu	008	0123709-8/01
Augusto Renato Penteado Cardoso	012	0074597-5/03
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Cícero Belin de Moura Cordeiro	002 002	0110136-0/02 0110136-0/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	017	0111099-6/03
Carlos Eduardo Santos Geisler	019	0114554-4/04
Carlos Rubens Molli Junior	020 021	0114554-4/05 0119839-2/02
Celso Zamoner	005	0118187-9/01
Celso de Lima Buzzoni	021	0119839-2/02
Christiane Bacicheti Christiani Maria Sartori Barbosa	001 010	0083485-9/01
Christiani Maria Sartori Barbosa	022	0124808-0/01 0121919-6/02
Claire Lotici	023	0093634-5/04
l	024	0093634-5/05
Cleide Rosecler Kazmierski Crismacleyton Pamplona	011 010	0073607-2/03 0124808-0/01
Cristiane Ferraz Pias	001	0083485-9/01
Cristina Maria Silva Fonseca	018	0111828-7/03
Daniela Neto Roda	001	0083485-9/01
Darci Kasprzak	023 024	0093634-5/04 0093634-5/05
Denise Duarte Silva Moreira	024	0093634-5/04
	024	0093634-5/05
Denise Filippetto	001	0083485-9/01
Diego Santos Rossi Douglas Vitoriano Locateli	022 018	0121919-6/02 0111828-7/03
Edilânio Rogério de Abreu	009	0111328-7/03
Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo	017	0111099-6/03
Elisa Yamasaki Veiga	003	0112587-5/02
Ellen Patricia Chini Enely Batista Santos	005 019	0118187-9/01 0114554-4/04
Enery Buildia Suntes	020	0114554-4/05
Eric Garmes de Oliveira	010	0124808-0/01
Eros Belin de Moura Cordeiro	022 002	0121919-6/02 0110136-0/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0110130-0/02
Fabio Augusto Morita	021	0119839-2/02
Fabio Goes Acerbi	010	0124808-0/01
Fabrício Massi Salla Fatima Mirian Bortot	021 008	0119839-2/02 0123709-8/01
Francisco Carlos Mendes	018	0111828-7/03
Francisco de A. C. d. M. e. Silva	011	0073607-2/03
Gilberto Marchese Adures Gisele Soares	011 008	0073607-2/03 0123709-8/01
Glaucio Antonio Pereira	006	0118442-5/01
Guido Victor Guerra	012	0074597-5/03
Heloisa Santos Kaguimoto	016	0110549-7/02
Iolaine Kisner Teixeira Izabela Cristina Rücker Curi	005 003	0118187-9/01 0112587-5/02
Júlio Cesar Ribas Boeng	013	0104644-0/04
l	014	0104644-0/05
Jairo Eleasar Pinto Ribeiro Janaína Bordin Remor	018 017	0111828-7/03 0111099-6/03
Jeane Burda Nicola	023	0093634-5/04
	024	0093634-5/05
Jefferson Isaac João Scheer João Batista Valim	006	0118442-5/01
João Carlos de Almeida	002 016	0110136-0/02 0110549-7/02
João Luiz Martins Esteves	005	0118187-9/01
João Nanito Adams Filho	011	0073607-2/03
João Otávio de Noronha João Tavares de Lima Filho	018 021	0111828-7/03 0119839-2/02
Joe Tennyson Velo	011	0073607-2/03
José Luiz Costa Taborda Rauen	007	0122286-6/01
Juahil Martins de Oliveira	012	0074597-5/03
Julio Assis Gehlen Julio Barbosa Lemes Filho	015 021	0108028-2/07 0119839-2/02
Jurandir Mariscal	022	0121919-6/02
Leandro Ambrósio Alfieri	021	0119839-2/02
Liberato de Souza Santos Lineu Marques Filho	007 007	0122286-6/01 0122286-6/01
Luis Anselmo Arruda Garcia	007	0122286-6/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	010	0124808-0/01
Luiz Dodrigu W	022	0121919-6/02
Luiz Rodrigues Wambier Márcia Carla Pereira Ribeiro	003 006	0112587-5/02 0118442-5/01
	009	0113442-3/01
	011	0073607-2/03
	013 014	0104644-0/04 0104644-0/05
	014	0104644-0/05
Márcia Giraldi Sbaraini	023	0093634-5/04
Manial Triate D. I	024	0093634-5/05
Maciel Tristao Barbosa Maria Catarina de Oliveira	016 021	0110549-7/02 0119839-2/02
Maria Christina de Freitas Ramos	005	0119839-2/02
Marisa Almeida Crusciol	005	0118187-9/01
Martins Gimenez Balero Mauricio Galeb	003 001	0112587-5/02
Mauricio Galeb Mauro Leitner Guimarães Filho	011	0083485-9/01 0104644-0/04
	013	0104644-0/05

Nelson Paschoalotto 010 0124808-0/01 0121919-6/02 022 Nestor Valdo Visintin 012 0074597-5/03 Odilon Reinhardt 007 0122286-6/01 0118442-5/01 Osmann de Oliveira 006 Otto Carlos Pohl 012 0074597-5/03 Paulo Roberto Fernandes Langoni 0111828-7/03 0074597-5/03 Paulo Roberto Ferreira Silveira 012 Paulo Vinicius de B. M. Junior 004 0113146-8/02 Raquel Cristina S Neves Mozer 0110549-7/02 Regina Maria Timponi Nahid 011 0073607-2/03 Roberto Evaldo Peixoto 019 0114554-4/04 0114554-4/05 Roberto Ferreira Filho 010 0124808-0/01 022 0121919-6/02 Rogério Distefano 0104644-0/04 014 0104644-0/05 0118187-9/01 0110549-7/02 oger Striker Trigueiros lubens Costa Leandrini Sérgio Botto de Lacerda 009 0123769-4/01 0108028-2/07 015 Sérgio Murilo Santos Campinho 0111828-7/03 018 Sadi Bonatto Sandro Vicentini 018 0111828-7/03 0113146-8/02 Sebastião Bueno dos Santos 016 0110549-7/02 Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski Teresa Arruda Alvim Wambier 007 0122286-6/01 0112587-5/02 Ubirajara Avres Gasparin 009 0123769-4/01 015 0108028-2/07 0108028-2/07 Valmir Schreiner Maran Vanda Lucia Tavares 021 0119839-2/02 Vanessa Abu-Jamra de Castro Waldir Coelho de Loiola 017 0111099-6/03 0122286-6/01 Yoitiro Moroishi 016 0110549-7/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo 15 dias

0001 . Processo: 0083485-9/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/122903 . Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 8348590 Apelação Cível. Recorrente: Senge Sindicato dos Engenheiros No Estado do Parana. Advogado: Cristiane Ferraz Pias, Denise Filippetto, Daniela Neto Roda, Christiane Bacicheti, Mauricio Galeb. Recorrido: Sindaspp Sindicato dos Empregados Em Empresas de Assessoramento Pericias Informacoes e Pesquisas de Curitiba. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 Processo: 0110136-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/122492. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1101360 Agravo de Instrumento. Recorrente: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Recorrido: Jair Alves, Odete Aparecida dos Santos Márcio Roberto Amaral, Marcos Antonio dos Santos, Tânia Mara dos Santos, Márcio Rogério Carli da Silva, Maria Sueli Leandro da Silva, Dilma Ribeiro da Silva, Gerson Luiz Rodrigues, Dirce da Silva Rodrigues, João Osmar Pereira de Paula Maria Jurema C de Paula, Marcos Fernando de Oliveira, Marina Dilaia Simionato Oliveira, Elianete Aparecida Luiz de Souza, Pedro da Silva de Souza Filho, Ivanilde Bernardin Socoloski, Sandra Regina do Amaral, Elizeu Caldeira Caputte, Leonel Schuindt Bohrer, Joelma Nery de Lima, Temilson dos Santos, Jussara Blitzkow, Sebastião Augusto de Oliveira, Terezinha de Jesus Oliveira, Maria do Pilar Silva Licnerski, Vilma do Rosário, Jacira Zela de Oliveira Muhsam, José Aparecido de Araújo, Sidinei de Camargo, Ailton Bento Sobral, Domingas Pereira de Lara, Rosangela de Freitas, Álvaro Marcelo da Rosa, Mirian Chagas da Silva, Ernani Ferreira, Inês Ferreira Bueno, Lucélia Leite da Cunha Mandato, Emílio Mandato, Eni Terezinha Fabrício, Vanderlei Stupp, Alzemiro Delvi dos Santos Maria Cleci Leão dos Santos, Ana Paula da Rosa, Paulo Correa Antunes, Marilda Rodrigues Antunes, Ademir Gomes Silverio, Nivelson Bronzato, Ana Paula Fantineli. Advogado: João Batista Valim. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo: 0112587-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/140444. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1125875 Reexame Necessário. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Dow Agrociences Industrial Ltda. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Elisa Yamasaki Veja. Interessado: Prefeito Municipal de Tupassi, Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente de Tupãssi. Advogado: Martins Gimenez Balero. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo: 0113146-8/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/133959. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1131468 Apelação Civel. Recorrente: W. C. F.. Advogado: Afonso Celso Nunes, Sandro Vicentini, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Recorrido: S. R. P. C. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo: 0118187-9/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/122380. Comarca: Londrina. Vara: 10^a Vara Cível. Ação Originária: 1181879 Apelação Civel. Recorrente: Airton Rodrigues Martins, Albino Neves, Aldo Fontolan, Alex Okino, Aloisio de Castro. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine Kisner Teixeira, Marisa Almeida Crusciol. Recorrido: Serviço de Pavimentação de Londrina - Pavilon. Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias 0006 . Processo: 0118442-5/01 Recurso Ordinário Civel Protocolo: 2002/122715. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1184425 Mandado de Segurança. Recorrente: Miguel Zacharias Sobrinho. Advogado: Glaucio Antonio Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut. Coatora: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Paraná. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo :

15 dias 0007 . Processo: 0122286-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135041. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1222866 Apelação Civel. Recorrente: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Waldir Coelho de Loiola, José Luiz Costa Taborda Rauen, Lineu Marques Filho, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Recorrido: Cláudio Diogo dos Santos (maior de 65 anos). Advogado: Liberato de Souza Santos, Alípio Barbosa Junior. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias 0008 . Processo: 0123709-8/01 Recurso Ordinário Civel Protocolo: 2002/121890. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1237098 Mandado de Segurança. Recorrente: Oksana Banhuk Gonçalves. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot. Recorrido: Estado do Paraná. Aut. Coatora: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo

0009. Processo: 0123769-4/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/116538. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1237694 Agravo de Instrumento. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Benedicta de Barros Costa Silva. Advogado: Edilânio Rogério de Abreu. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo: 0124808-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135423. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1248080 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa. Recorrido: Norton Cesar M Pinho, Luiza Farias Corrêa da Costa. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias 0011 . Processo: 0073607-2/03 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/133306. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 73607202 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravado: Furnas Centrais Elétricas SA Advogado: João Nanito Adams Filho, Gilberto Marchese Adures, Andrea Motta Paredes, Regina Maria Timponi Nahid, Francisco de Assis Chagas de Mello e Silva

0012. Processo: $\,0074597\text{-}5/03\,\,$ Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/142535. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 74597502 Recurso Especial Civel. Agravante: Valdomiro Tartari, Genessi Tartari. Advogado: Juahil Martins de Oliveira, Guido Victor Guerra, Augusto Renato Penteado Cardoso. Agravante: Almir Tartari, Lurdes Polazzo Tartari, Nelson Tartari. Advogado: Juahil Martins de Oliveira, Arlindo Ferreira Freitas. Agravado: Aldo Reinato Vieira, Noima Terezinha Vieira. Advogado: Nestor Valdo Visintin, Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira

0013 . Processo: 0104644-0/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/126043. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 104644002 Recurso Especial Civel. Agravante: Berthoud Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Mauro Leitner Guimarães Filho. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0014 . Processo: 0104644-0/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/126042. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 104644003 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Berthoud Indústria de Máquinas Agricolas Ltda. Advogado: Mauro Leitner Guimarães Filho. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro

0015 . Processo: 0108028-2/07 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/134512. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 108028203 Recurso Especial Civel. Agravante: Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Cornélio Procópio Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, Valmir Schreiner Maran. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Avres Gasparin. Márcia Carla Pereira Ribeiro

0016 . Processo: 0110549-7/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/141802. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 110549701 Recurso Especial Cível. Agravante: Isaias Tristão Barbosa. Advogado: Sebastião Bueno dos Santos, Yoitiro Moroishi, Maciel Tristao Barbosa. Agravado: Telecomunicações do Paraná SA - TELEPAR. Advogado: Heloisa Santos Kaguimoto, Raquel Cristina S Neves Mozer, Alido Lorenzatto, João Carlos de Almeida, Rubens Costa Leandrini. Agravado: Luiz Carlos Ferri, Dirceu Martins de Oliveira, Adoniro Prieto Mathias, Antônio Roberto Pereira. Advogado: Raquel Cristina S Neves Mozer

0017 . Processo: 0111099-6/03 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142671. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 111099602 Recurso Especial Civel. Agra-

vante: N.P.K. - Construtora de Obras Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo, Janaína Bordin Remor. Agravado: Rogério Portugal Bacellar

0018. Processo: $\,0111828\text{-}7/03\,\,$ Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/142314. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 111828702 Recurso Especial Civel. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Advogado: Cristina Maria Silva Fonseca, Sérgio Murilo Santos Campinho, Francisco Carlos Mendes, Paulo Roberto Fernandes Langoni, Aristides Magalhães. Agravado: Maria Carmen Mattana Sequinel. Advogado: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Interessado: Banco do Brasil SA. Advogado: Douglas Vitoriano Locateli, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Adroaldo José Goncalves. Arlindo Menezes Molina

0019 . Processo: 0114554-4/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/142464. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 114554402 Recurso Especial Civel. Agravante: Karin Patrícia Frazão. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler, Enely Batista Santos. Agravado: Suzana Cueto. Advogado: Amancio Cueto, Roberto Evaldo Peixoto. Agravado: Orlando Cueto. Advogado: Antonio José Urias, Roberto Evaldo Peixoto, Amancio Cueto

0020 . Processo: 0114554-4/05 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142462. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 114554403 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Karin Patrícia Frazão. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler, Enely Batista Santos. Agravado: Suzana Cueto. Advogado: Amancio Cueto, Roberto Evaldo Peixoto. Agravado: Orlando Cueto. Advogado: Antonio José Urias, Roberto Evaldo Peixoto, Amancio Cueto

0021. Processo: $\,$ 0119839-2/02 $\,$ Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/142351. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 119839201 Recurso Especial Civel. Agravante: Clorydites Maria Cury. Advogado: Carlos Rubens Molli Junior, João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri, Fabrício Massi Salla. Agravado: Banco ABN Amro Real SA. Advogado: Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita, Julio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares

0022 . Processo: 0121919-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STI

Protocolo: 2002/141974. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 121919601 Recurso Especial Cível. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Jurandir Mariscal, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Ivanildo Vale Dantas, Sonia Maria Silvestre Lopes. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0023. Processo: $0093634\text{-}5/04\,$ Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/142905. Comarca: Curitiba. Vara: 4º Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 93634502 Recurso Especial Civel. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Aparecido Custodio da Silva, Lucilda Teresinha da Silva, Lourdes Alves Silva, Centro de Atendimento Comunitário São Jorge CEACOM. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Agravado: Maria do Rocio Jacinto, Sérgio Roberto Jacinto, Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Darci Kasprzak, Denise Duarte Silva Moreira, Jeane Burda Nicola. Complemento: (em Cartório)

0024 . Processo: 0093634-5/05 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142903. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 93634503 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Aparecido Custodio da Silva, Lucilda Teresinha da Silva, Lourdes Alves Silva, Centro de Atendimento Comunitário São Jorge CEACOM. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Agravado: Maria do Rocio Jacinto, Sérgio Roberto Jacinto. Def. Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Darci Kasprzak, Denise Duarte Silva Moreira, Jeane Burda Nicola. Complemento: (em Cartório)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 18/2002

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, RESOLVE.

 Determinar a realização de Correição-Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

 Dia
 Comarca
 Ultima
 Periodo

 11/12
 Mallet
 outubro/1999
 01/01/1999 a 25/11/2002

 12/12
 Teixeira Soares
 outubro/1998
 01/01/1998 a 25/11/2002

2. Recomendar que os senhores juízes de direito das aludidas comarcas que orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justica

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 137/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.416-4.

ACUSADA: R. C. Z. F.

ADVOGADO: FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

"Intime-se a defesa para, em 5 dias, apresentar suas derradeiras alegações. Curitiba, 15 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Lovola Costa.** Relator".

Curitiba, 18 de outubro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 138/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.244-9.

ACUSADA: R. C. G.

DEFENSOR DATIVO: ANTENOR DEMETERCO NETO.

"Nomeio defensor dativo à acusada o Dr. Antenor Demeterco Neto. Concedo-lhe o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3°, do acórdão n° 7556 – Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 16 de outubro de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Relator".

Curitiba, 18 de outubro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 143/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA,** CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2001.092-4.**

ACUSADO: N. J. S.

ADVOGADOS: LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, MASSI-MO CARLO TEMPESTA e LISEMAR VALVERDE PEREIRA.

"... Ante o exposto, julgo extinto o processo e, via de conseqüência, determino seu arquivamento. P.R.I. Curitiba, 15 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justica."

Curitiba, 18 de outubro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 465/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.794/2002. resolve

AUTORIZAR

o Dr. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, Juiz deste Tribunal, a usufruir 105 (cento e cinco) dias de licença especial, sendo 15 (quinze) dias restantes alusivos ao qüinqüênio compreendido entre 6 de janeiro de 1989 e 6 de janeiro de 1994 e 90 (noventa) dias referente ao qüinqüênio compreendido entre 6 de janeiro de 1994 e 6 de janeiro de 1999, assegurados pelas Resoluções nºa 181/98 e 1.838/00 da Procuradoria Geral da Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 18 de novembro de 2002.

Curitiba, 17 de outubro de 2002.

Clayton Camargo Presidente

PORTARIA Nº 468/2002 O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 140.660/2002, resolve

DESIGNAR

- a) Anderson Domingos Calixto, matrícula nº 349, Técnico Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Autuação de Recursos Cíveis e Criminais aos Tribunais Superiores da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores do Departamento Judiciário, ficando em conseqüência revogada sua designação anterior.
- b) Rosana Dias Vieira, matrícula nº 5.417, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Pau-

tas, Registros de Acórdãos e Publicações da Seção da Sétima Câmara Cível e em Composição Integral da Segunda Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário.

c) Fernanda Schiavinatto Capellari, matrícula nº 5.606, Servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Movimentação de Ações e Recursos da Seção da Quarta Câmara Criminal da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, ficando em conseqüência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 17 de outubro de 2002.

Clayton Camargo

PORTARIA Nº 470/2002 O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145.004/2002, resol-

CONCEDER

ao Dr. **Josué Deininger Duarte Medeiros**, Vice-Presidente deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao segundo período de 2002, a partir de 21 de outubro de 2002, com fundamento no art. 42, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Alçada.

Curitiba 17 de outubro de 2002 Clayton Camargo Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

Protocolo nº 139.299/2002

I - Homologo o julgamento de fls. 52, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 16/2002, relativo a aquisição de mesas para microcomputador, com gaveteiros para as salas da Secretaria, registrado em Ata; II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Venilda Bernardo Carlos (Adattare Móveis para Escritório), no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as formalidades quanto a Nota de Empenho;

IV - Publique-se, e

V - Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 18 de outubro de 2002. Juiz Clayton Camargo

Protocolo nº 139.303/2002

I - Homologo o julgamento de fls. 42, por mim rubricada, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente ao Convite nº 15/2002, relativo a aquisição de mesas com gaveteiros para as salas das Assessorias e Secretaria, registrado em Ata;

II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Venilda Bernardo Carlos (Adattare Móveis para Es-critório), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhen-

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as forma-lidades quanto a Nota de Empenho;

IV – Publique-se, e V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 18 de outubro de 2002. Juiz Clayton Camargo

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03512 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	004	0164732-3/04
Alaércio Cardoso	007	0172742-4/01
Alberto Silva Gomes	008	0175713-5/02
	009	0178592-8/01
Ana Claudia Duarte Pinheiro	007	0172742-4/01
André Ricardo Brusamolin	012	0184514-1/03
Antonio Sbano	003	0163870-4/02
Assis Corrêa	005	0169310-7/01
Clovis Pinheiro De Souza Junior	001	0084113-2/05
Danielle Anne Pamplona	012	0184514-1/03
Edson Aparecido Da Silva	003	0163870-4/02
Egas Dirceu Moniz De Aragão	001	0084113-2/05
Eleandro Roberto Brustolin	011	0182030-2/02
Helena Mussolino	004	0164732-3/04
Idevan Johnsson	001	0084113-2/05
Jader Alberto Pazinato	009	0178592-8/01
Joao Menotti De Almeida Leao	011	0182030-2/02
Jose Jordao Beleze	001	0084113-2/05
José Albari Slompo De Lara	002	0155102-6/02
José Altevir Mereth B. Cunha	002	0155102-6/02
João Paulo Garcia Catto	007	0172742-4/01
Leticia De Souza Baddauy	010	0180164-5/01
Luciano Dalponte	003	0163870-4/02
Luiz Gonzaga Moreira Correia	008	0175713-5/02
	009	0178592-8/01
Luiz Rodrigues Wambier	001	0084113-2/05
Lídia Maria A. D. Silveira	008	0175713-5/02
Marcelo Pacheco Pirolo	008	0175713-5/02
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	001	0084113-2/05
Mauricio Sagboni M. Teixeira	004	0164732-3/04

Mauro Junior Seraphim	006	0172699-8/01
Miriam Khahold	005	0169310-7/01
Omar José Baddauy	010	0180164-5/01
Osmar Alfredo Kohler	006	0172699-8/01
Pedro Paulo Pamplona	012	0184514-1/03
Pedro Vinha	010	0180164-5/01
Reinaldo Rodrigues De Godoy	007	0172742-4/01
Roberto Braga Figueiredo	005	0169310-7/01
Robertson Alves Mendonca	001	0084113-2/05
Ronaldo Gomes Neves	007	0172742-4/01
Ronnie Kohler	006	0172699-8/01
Rui Scucato Dos Santos	012	0184514-1/03
Saulo Jose Carlos F. Martins	001	0084113-2/05
Tatiana Schmidt Manzochi	011	0182030-2/02
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0084113-2/05
Vanessa De Mattos Moreno	011	0182030-2/02
Waldemar Ferraz De Camargo	001	0084113-2/05
Walter Toffoli	002	0155102-6/02
Wilson Barroso Filho	006	0172699-8/01

Despachos Vice-presidente 001. 0084113-2/05 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/55661. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 84113204 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9200000027 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9100000224 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9100000237 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 84113203 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J.Autos Complementares: 84113203 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J.Recorrente: Mario Forastieri. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Saulo Jose Carlos Fornieles Martins. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Recorrido: Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda. Adv.: Waldemar Ferraz de Camargo. Adv.: Jose Jordao Beleze. Adv.: Robertson Alves Mendonca. Adv.: Egas Dirceu Moniz de Ara-gão. Adv.: Idevan Johnsson. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento aos recursos.

Publique-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002.

DUARTE MEDEIROS Despachos Vice-presidente

002, 0155102-6/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/118610. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1551026 Agravo de ento Autos Complementares: 9500000063 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000064 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Recorrido: Antonio Gilberto Penteado. Adv.: Walter Toffoli. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 07 de outubro de 2002.

Despachos Vice-presidente

003. 0163870-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/148935. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis. Ação Originária: 1638704 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000545 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000512 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700005304 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700010528 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banco Itaú S/ a. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Luciano Dalponte. Recorrido: Taviragi Industria e Comércio de Confecções Ltda. Recorrido: Edson Aparecido da Silva. Recorrido: Eliane do Rocio Kozoski da Silva. Adv.: Edson Aparecido da Silva. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento aos recursos especial e extraordinário. Publique-se.

Curitiba, 09 outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0164732-3/04 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/108992. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. vel. Ação Originária: 164732303 Recurso Especial. Autos Complementares: 970000850 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700065909 Embargos a Execução. Autos Complementares: 970000704 Sequencia Anual. Autos Complementares: 20000070497 Anulação de Ato Jurídico. Embargante: José Luiz Ribeiro da Silva. Embargante: Sonia Aparecida Ribeiro de Moura Silva. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Helena Mussolino. Despacho Diante do exposto, rejeito os embargos.

Publique-se Curitiba, 14 de outubro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

005, 0169310-7/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/142320. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1693107 Ape-

lação Cível. Autos Complementares: 9200000481 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000567 Indenização. Recorrente: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Adv.: Assis Corrêa. Adv.: Miriam Khahold. Recorrido: Rodoviário Michelon Ltda. Adv.: Roberto Braga Figueiredo. Interessado: Bamerindus Cia. de Seguros. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

Despachos Vice-presidente

006. 0172699-8/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/123461. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária 1726998 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Recorrido: Assessoria Contábil Ferraz S/c Ltda. Adv.: Mauro Junior Seraphim. Adv.: Wilson Barroso Filho. Despacho:

Ante o exposto, e com fundamento nas alíneas "a" e "c", do inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal, dou seguimento ao recurso especial.

Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente
007. 0172742-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/97232. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1727424 Apelação Cível. Recorrente: Maju- Transbordo Rodoferroviário Ltda. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Ana Claudia Duarte Pinheiro. Recorrido: Município de Maringá. Adv.: Alaércio Cardoso. Adv.: João Paulo Garcia Catto. Adv.: Reinaldo Ro-

drigues de Godoy. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos

Publique-se. Curitiba. 15 de outubro de 2002.

DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

008, 0175713-5/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/135114. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 1757135 Apelacão Cível. Autos Complementares: 9800000020 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo. Adv.: Alberto Silva Gomes. Adv.: Lídia Maria Andriotti da Silveira. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Recorrido: Paulo Eduardo Campos Milleo. Adv.: Marcelo Pacheco Pirolo. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

009. 0178592-8/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/152665. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1785928 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000140 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700001065 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Recorrido: Sérgio Bonifácio & Cia Ltda. Recorrido: Sérgio Luiz Bonifácio. Adv.: Jader Alberto Pazinato. Despacho

Diante do exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 14 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 010. 0180164-5/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/14208. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1801645 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000342 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Recorrido: Agropecuária Santa Emília Ltda. Recorrido: Benedito Moreira Júnior. Recorrido: Marili Cury Moreira. Adv.: Pedro Vinha.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.
Curitiba, 14 de outubro 2002.
DUARTE MEDEIROS

011, 0182030-2/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/50293. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1820302 Agravo de Instrumento. Recorrente: Reunidas S/a Transportes Coletivos. Adv.: Eleandro Roberto Brustolin. Adv.: Joao Menotti de Almeida Leao. Recorrido: Adir Matoso. Adv.: Tatiana Schmidt Manzochi. Adv.: Vanessa de Mattos Moreno. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

012. 0184514-1/03 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/121931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1845141 Agravo de Instrumento. Recorrente: Eliane Deborah Juke Benke. Recorrente: Jair Benke. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Recorrido: Esmeralda Cit Scucato. Adv.: Rui Scucato dos San-

os. Despacho: À vista do exposto, dou seguimento ao recurso

II Divisão Cível

Curitiba, 16 de outubro de 2002.

Seção de Recursos - Cível Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03513 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 002 0100473-5/02 Advogado Acácio Correa Filho Airton Cesar Hintz 002 0100473-5/02 002 0100473-5/02 Alberto Guilherme Pinto

		pág.	13
Aladetic Design Calcul Malla	021	0196926	2/02
Alethéia Regina Cabral Mello Alexandre Augusto C. Pinheiro	031 015	0196926	
Altivo José Seniski	019		
Amilton Ferreira Da Silva Ana Eliete Becker Macarini	002 029		
Ana Paula Finger	021	0163444	
Ana Paula Kretzschmar E Conti Ana Paula Muggiati Dos Santos	012 030		
Antonio Celestino Toneloto	024		
Aquilino Panichella	013 014	0156259 0156259	
Aristides Alberto Tizzot França	001	0064140	
Arnildo Ivo Maurer	028	0167651	
Audici Augostinho Da Silva Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	025 026	0166733 0167061	
Blas Gomm Filho	001	0064140	
Carla Christian De Castro Pioli Carlos Alberto F. D. Castro	017 026	0157818 0167061	
Carlos Alberto Stoppa	016	0157519	-9/04
Carlos Eduardo M. Hapner Carlos Vitor Maranhão De Loyola	030	0168635 0100473	
Carlyle Popp	011	0153347	
Christiane Seidel Clovis Pinheiro De Souza Junior	016 021	0157519 0163444	
Cláudio Xavier Petryk	009		
Cristiane Furquim Meyer Kahn	020		
Cristianne Maria Gonzaga Natal Cássio Lisandro Telles	012 007	0155932 0145937	
Dionisio Olicshevis	011	0153347	-7/03
Douglas Marcel Peres Ernesto Antunes De Carvalho	008 027		
Eros Belin De Moura Cordeiro	026		
Fabio Caproni Velasque Fabio Peralta Zumas	031 030	0196926	
Fernando Almeida De Oliveira	017		
Floraci De Jesus C. Dluhosch	020		
Frederico Korndörfer Neto Gastão Fernando Paes De B. Jr.	016 024		
Geni Werka	005	0142451	-9/04
Genésio Nailor Finger George Bueno Gomm	021 022	0163444 0164326	
Germano Laertes Neves	012		
Graciano De Jesus Campos	002 003		
Hebert Egidio Assmann Jair Moscardini	010		
Jefferson Oscar Hecke	024		
Joao De Mello Sobrinho	013 014		
Joaquim Munhoz De Mello	006	0143472	
Jocelia Aparecida Lulek Joel Oliveira Santos	012 019		
Jose Heriberto Micheleto	012	0155932	-4/03
José Carlos Laranjeira José Roberto Dutra Hagebock	018 018	0161364 0161364	
José Valdecir Cavalini	003		
João Dionysio Rodrigues Neto	015 006		
João Tavares De Lima Filho Juliane Zancanaro	019		
Julio Cesar Rodrigues	015		
Karin Loize Holler Laudemiro Gordiano De C. Neto	027 003		
Laurindete Correa Da Silva	021	0163444	-4/02
Lauro Fernando Zanetti	004 006		
	023		
Luciana Ricchetti Luciany Michelli P. D. Santos	027 025		
Luiz Hecke	023		
Mara Angelita Nestor Ferreira	010		
Marcia Zanin Marco Antônio Gonçalves Valle	018 031		
Marcos Antonio Piola	003	0113849	-4/02
Maria Aparecida De P. L. Rech Maria Denise M. D. Oliveira	016 008		
Mario Rocha Filho	031	0196926	-2/02
Marissol Jesus Filla Marlo Froelich Friedrich	015 028		
Maura Glorai Lanzone	017		
Mauro Cezar Abati Maurício Gomm F. D. Santos	012 001		
Márcia Regina Rodacoski	031		
Mário Sérgio Dias Xavier	015		
Nelson Joao Klas Junior Osiris Juraszek	019 002		
Oséas Aguiar	020		
Patricia Dutra Da Silva Paulo Armando C. D. Oliveira	005 005		
Paulo Macarini	029	0167796	-9/03
Paulo Martinez Sampaio Mota Paulo Roberto Barbieri	031 008	0196926 0146038	
Paulo Roberto Jensen	017	0157818	-7/02
Pedro Girolamo Macarini Peregrino Dias Rosa Neto	029 002		
Raimundo Messias B. Carvalho	013		
Pagis Alan Davili	014	0156259	-4/03
Regis Alan Bauli Ronaldo Lima Machado	009	0146046	

Ronaldo Lima Machado

Samir El Hajjar

Sandra Cristina Maia

Sandro Augusto Bonacin Sandro S Goncalves

Susana Valeria Galhera

Waldemar De Mour

Tatiana Piasecki Kaminski

Vanete Steil Villatori
Vicente De P Miller Perricelli

Wadson Nicanor Peres Gualda

Silvane Scliar Sasson Sonny Brasil De C. Guimarães Sueli Cristina Galleli Campos

Rosemary S. Amado Peres Gualda Rubens Traldi

0145937-6/02

0064140-3/02

0164326-5/05

009 0146046-4/02

030 0168635-5/02 031 0196926-2/02 005 0142451-9/04

002 0100473-5/02 0143472-2/03

004 0142179-2/02 023 0164831-1/02 025 0166733-8/02

027 0167085-1/02

016 0157519-9/04 001 0064140-3/02

009 0146046-4/02

029 0167796-9/03

022

Waldemar De Moura Junion 029 0167796-9/03 002 0100473-5/02 Walter Borges Carneiro Wanda Dall'oglio 027 0167085-1/02 Wanderlei De Paula Barreto 025 0166733-8/02 0167085-1/02 William Simoes 027 Álvaro Pinheiro Bressan 023 0164831-1/02

Despachos Vice-presidente

001. 0064140-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 1995/19437. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 6414031 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Jorge Wolney Atalla. Agravante: Marlene Leal de Souza Atalla. Agravante: Jorge Rudney Atalla. Agravante: Jacy Apparecida Maniero Atalla. Agravante: Jorge Edney Atalla. Agravante: Esmeralda Apparecida Moreno Atalla. Agravante: Jorge Sidney Atalla. Agravante: Nadia Letaf Atalla. Adv.: Vicente de P Miller Perricelli. Adv.: Rubens Traldi. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Parana S/a - Badep. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente 002. 0100473-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 1997/99299. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 10047351 Recurso Especial. Agravante: Rosangela de Araujo Berneck. Agravante: Maria Lucia Araujo de Matos. Agravante: Elizabeth Vieira de Araujo Curi. Adv. Amilton Ferreira da Silva. Adv.: Acácio Correa Filho. Adv.: Silvane Scliar Sasson. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Agravado: Ivete de Araujo Dallegrave. Agravado: Paulo Dallegrave Netto. Agravado: Iara Dallegrave. Agravado: Armando Francisco de Araujo Ludkevitch. Agravado: Nice de Araujo Braga. Adv.: Graciano de Jesus Campos. Agravado: Francisco Alberto Viera. Agravado: Regina de Araujo Jambros. Agravado: Ava-participacoes e Empreendimentos Ltda. Agravado: F.v de Araujo S/a - Madeiras Agricultura Industria e Comercio. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Airton Cesar Hintz. Agravado: Ricardo Slavieiro. Agravado: Marcos Slavieiro. Agravado: Maria Estela Slavieiro de Oliveira Franco. Agravado: Maria Elizabeth Slavieiro Cunha Pereira. Adv.: Osiris Juraszek. Interessado: Wilma Braga Rigon. Adv.: Alberto Guilherme Pinto. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente 003. 0113849-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/33765. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 113849401 Recurso Especial. Agravante: Ministerio Publico do Estado do Parana. Agravado: Fabrica de Furgoes Zero Grau Ltda. Adv.: Laudemiro Gordiano de Castro Neto. Adv.: Hebert Egidio Assmann. Agravado Frigorifico Central Ltda. Adv.: Marcos Antonio Piola. Interessado: Maria Helena de Oliveira Delfino. Interessado: Danielle Regina Delfino. Interessado: Ghislaine Cristine Delfino. Interessado: Leandro Delfino. Interessado: Francielle de Oliveira Delfino. Interessado: Dayane de Oliveira Delfino. Interessado: Daniel Delfino. Adv.: José Valdecir Cavalini. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

004, 0142179-2/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/26680. Matéria: Demais cíveis. Comarca:
Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 142179201 Recurso Especial. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Agravado: José Alves dos Reis. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

005. 0142451-9/04 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/35664. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curi-

tiba, Vara: 15a Vara Civel, Ação Originária: 142451903 Recurso Especial. Agravante: Irmãos Araldi Comércio e Transportes Ltda Me. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Adv.: Sandro S Goncalves. Agravado: Banco Volvo do Brasil S/a. Adv.: Geni Werka. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

006, 0143472-2/03 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/99775. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 143472202 Recurso Especial. Agravante: Banco Francês e Brasileiro S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Agravado: Omar Ibraim Jabur Investimentos S/ c Ltda. Agravado: Jabur Pneus S/a. Agravado: Omar Ibraim Jabur. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Despacho:

Cumpra-se a venerando acórdão. Baixem

Despachos Vice-presidente

007. 0145937-6/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/136935. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Pato Branco, Vara: Vara Civel, Comarca: Pato Branco, Vara la Vara Civel. Ação Originária: 145937601 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado, Agravado: Ana Maria Falchetti, Adv.: Cássio

Lisandro Telles. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

008. 0146038-2/03 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/66222. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 146038202 Recurso Especial. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Douglas Marcel Peres. Agravado: Jackson Gonçalves. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

009. 0146046-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/21929. Matéria: Execução. Comarca: Marin-

gá. Vara: Vara Civel. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 146046401 Recurso Especial. Agravante: José Roberto dos Santos Areas. Agravante: Antonio dos Santos Areas. Adv.: Rosemary S. Amado Peres Gualda. Adv.: Wadson Nicanor Peres Gualda. Agravado: Banco Nacional S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Regis Alan Bauli. Despa-

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente 010. 0152447-8/03 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/136965. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 152447802 Recurso Especial. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/a. Adv.: Mara Angelita Nestor Ferreira. Agravado: Viação do Sul Ltda. Adv.: Jair Moscardini. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

011, 0153347-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/118291. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 153347702 Recurso Especial. Agravante: Maria de Lourdes Meister de Seixas Pinto. Agravante: João Carlos Meister. Adv.: Carlyle Popp. Agravado: Rubens Lopes Sá. Adv.: Dionisio Olicshevis. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente 012. 0155932-4/03 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/98012. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 155932402 Apelação Cível. Agravante: Delmar Amorim Ferreira de Almeida Filho. Adv.: Jose Heriberto Micheleto. Adv.: Germa Laertes Neves. Agravado: Elisa de Souza Padilha Weil. Adv.: Mauro Cezar Abati. Adv.: Jocelia Aparecida Lulek. Interessado: Cruz Vermelha Brasileira Filial do Paraná. Adv.: Ana Paua Kretzschmar e Conti. Adv.: Cristianne Maria Gonzaga Natal. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

013. 0156259-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/138725. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá, Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 156259401 Recurso Especial. Agravante: João de Mello Sobrinho. Agravante: Jandyra do Rozário Palazzo de Mello. Adv.: Joao de Mello Sobrinho. Agravado: Condomínio Edifício Central Park. Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho. Adv.: Aquilino Panichella. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

014. 0156259-4/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/140668. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá, Vara: 3a Vara Civel, Ação Originária: 156259401 Recurso Especial. Agravante: Condomínio Edifício Central Park. Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho. Adv.: Aquilino Panichella. Agravado: João de Mello Sobrinho. Agravado: Jandyra do Rozário Palazzo de Mello. Adv.: Joao de Mello Sobrinho. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

015. 0157424-5/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/39286. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1574245 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000442 Impugnação. Recorrente: Idelene Adriana Carletti de Oliveira. Recorrente: Agenan Carletti de Oliveira. Recorrente: Ageska Madmana de Oliveira. Adv.: Mário Sérgio Dias Xavier. Adv.: Alexandre Augusto Campana Pinheiro. Recorrido: Frimel Produtos Frigorificos Medianeira Ltda. Adv.: Marissol Jesus Filla. Adv.: João Dionysio Rodrigues Neto. Adv.: Julio Cesar Rodrigues. Despacho:

A alegação deduzida pelos recorrentes na petição de fls. 115/ 116 não constitui motivo suficiente a afastar a retenção do recurso determinada pelo despacho de fls. 112. Assim, promova-se o apensamento, observando-se que os autos principais possivelmente já se encontrem neste Tribunal. Intimem-se.

Em 14 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0157519-9/04 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/29669. Matéria: Execução. Comarca: Fran

cisco Beltrão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 157159902 Recurso Especial. Agravante: Manoela Sarmento Silva Pecoits Agravante: Roberto Flávio Silva Pecoits. Adv.: Vanete Steil Villatori. Adv.: Christiane seidel. Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Maria Aparecida de Paula Lima Rech. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

017. 0157818-7/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/132894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 157818701 Recurso Especial. Agravante: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Agravado: Benta dos Anjos Noguchi. Adv.: Maura Glorai Lanzone. Adv.: Carla Christian de Castro Pioli. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente 018. 0161364-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/153823. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 161364301 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Condomínio Edificio Nossa Senhora do Pilar. Adv.: José Carlos Laranjeira. Adv.: Marcia Zanin. Agravado: Nivaldo Abdon Sie

José Roberto Dutra Hagebock. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

019. 0161770-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/57114. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 161770101 Recurso Especial. Agravante: Ernesto Neugebauer S/a - Indústria Reunidas. Adv.: Juliane Zancanaro. Adv.: Altivo José Seniski. Agravado: Edimundo Domahovski & Cia Ltda. Adv.: Joel Oliveira Santos. Adv.: Nelson Joao Klas Junior. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

020. 0163307-6/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2001/122374. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 163307601 Retiba. Vara: 15a Vara Civel. Açao Originaria: 16330/601 Re-curso Especial. Agravante: Paulo Roberto Kroker. Agravante: Elisabeth Kroker. Adv.: Oséas Aguiar. Agravado: Latinoame-ricana T C A Ltda. Adv.: Cristiane Furquim Meyer Kahn. Adv.: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente 021. 0163444-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/35345. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 16344440 Recurso Especial. Agravante: José Aparecido Boiago. Agravante: Nelson Boiago. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Laurindete Correa da Silva. Agravado: Banco América do Sul S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

022. 0164326-5/05 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/59546. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 164326504 Recurso Especial. Agravante: Sadia S/a Indústria e Comércio. Adv.: George Bueno Gomm. Agravado: Samir El Hajjar. Agravado: Rosemeri do Rocio de Paula Amorim. Agravado: Willian Amorim da Cruz. Agravado: Rafaela Amorim Freire. Adv.: Samir El Hajjar. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

023. 0164831-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/149784. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 164831101 Recurso Especial. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Agravado: Amb Telecomunicação Ltda. Adv.: Álvaro Pinheiro Bressan. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

Despatros Vice-presidente 024, 0165943-0/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/18852. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 165943001 Recurso Especial. Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Agravado: Comércio de Materiais de Construção Anhangava Ltda. Adv.: Luiz Hecke. Adv.: Jefferson Oscar Hecke. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

Despatris Vice-presidente 025. 0166733-8/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/22990. Matéria: Execução. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 166733801 Recurso Especial. Agravante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valeria Galhera. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Agravado: Rosângela Ribeiro de Melo. Adv.: Audici Augostinho da Silva. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

026. 0167061-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2001/152808. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 167061101 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Tania Maria Novaes. Agravante: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Agravado: Empresa Cristo Rei Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Despacho:

027. 0167085-1/02 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/65751. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz

do Iguaçu. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 167085101 Recurso Especial. Agravante: Cimentoforte Comércio de Materiais de Construção Ltda. Agravante: Ari Antônio Schneider. Adv.: Luciana Ricchetti. Adv.: Wanda Dall'oglio. Adv.: William Simoes. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holler. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

028. 0167651-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/18032. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 167651501 Recurso Especial. Agravante: Rodolfo Bescorovaine Junior. Adv.: Arnildo Ivo Maurer. Agravado: Dejandira Fernandes Machado. Adv.: Marlo Froelich Friedrich. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

029. 0167796-9/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/27814. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 167796902 Recurso Especial. Agravante: B C N Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: Paulo Macarini. Agravado: Vonei Francisco Ferreira. Adv.: Waldemar de Moura. Adv.: Waldemar de Moura Junior. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

Despachos Vice-presidente

030. 0168635-5/02 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/39096. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 168635501 Recurso Especial. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba - Medipar. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Ledi Lori Fries Moura. Adv.: Fabio Peralta Zumas. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

spachos Vice-presidente

031. 0196926-2/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/130386. Matéria: Sumário. Comarca: Lon-Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1969262 Apelação Cível. Recorrente: Francisco Pereira dos Santos. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Paulo Martinez Sampaio Mota. Adv.: Sandro Augusto Bonacin. Adv.: Fabio Caproni Velasque. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello, Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrido: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrido: Sindicato Rural de Londrina. Adv.: Marco Antônio Goncalves Valle. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Despacho:

Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03525 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ı	Advogado	Ordem	Processo
	Adriano De Quadros	001	0177340-0/01
		002	0177340-0/01
	Ana Eliete Becker Macarini	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	Claudir Jose Schwarz	001	0177340-0/01
		002	0177340-0/01
	Giacomo Rizzo	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	Henrique Afonso Pipolo	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	José Plinio Silva	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	Paulo Macarini	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	Pedro Girolamo Macarini	003	0178691-6/02
		004	0178691-6/02
	Salazar Barreiros Júnior	001	0177340-0/01
ı		002	0177340-0/01

001. 0177340-0/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/128334. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1773400 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000218 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Transzonta Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.Recorrente: Valmor Zonta. Recorrente: Luiz Zonta. Recorrente: Aires Zonta. Recorrente: Rosilei Salete Biazus Zonta. Adv.: Claudir Jose Schwarz. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júni-or. Adv.: Adriano de Quadros. Despacho:

Ante todo o exposto, nego seguimento aos recursos

Publique-se

Curitiba 14 de outubro de 2002

Despachos Vice-presidente

Despators Veceprestedies 002. 0177340-0/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/128334. Matéria: Execução. Comarca: Cor-bélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1773400 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000218 Execução de Tí-tulo Extrajudicial. Recorrente: Transzonta Transportes Rodoviários de Cargas Ltda Recorrente: Valmor Zonta. Recorrente: Luiz Zonta. Recorrente: Aires Zonta. Recorrente: Rosilei Sa-lete Biazus Zonta. Adv.: Claudir Jose Schwarz. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júni-

or. Adv.: Adriano de Quadros. Despacho: I - Quanto à petição de fls. 222, em que Valmor Zonta postula a exclusão do fiador Luiz Zonta do pólo passivo da execução, impõe-se esclarecer que - além de não estar subscrita por seu procurador, como exige o artigo 36 do CPC, o que, por si só, já estaria a afastar seu exame -, veicula matéria que não se insere na esfera de competência desta Vice-Presidência, restrita, no caso, à emissão do juízo de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário

Não conheço, pois, do pedido nela formulado.

II - Segue, em separado, despacho de inadmissão dos recursos.

Publique-se. Curitiba, 14 de outubro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Desnachos Vice-presidente

003. 0178691-6/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/142253. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1786916 Apelação Cível. Recorrente: Transingauto Transportes Terrestres Ltda. Adv.: Giacomo Rizzo. Adv.: Henrique Afonso Pipolo. Recorrente: Bcn - Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: José Plinio Silva. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Recorrido: Os

Publique-se. Curitiba, 14 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 004. 0178691-6/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/142253. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1786916 Apelação Cível. Recorrente: Transingauto Transportes Terrestres Ltda. Adv.: Giacomo Rizzo. Adv.: Henrique Afonso Pipolo. Recorrente: Bcn - Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: José Plinio Silva. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

I- Segue despacho em separado, inadmitindo os recursos especiais interpostos por Transingauto Transportes Terrestres Ltda. e BCN - Banco de Crédito Nacional S.A.

II- Quanto ao pedido de fls. 202-203, cumpre esclarecer que o exame de questão atinente ao cumprimento ou não de decisão judicial refoge à esfera de competência desta Vice-Presidência, a qual se restringe ao exame de admissibilidade do recurso

Curitiba, 14 de outubro de 2002. DUARTE MEDEIROS

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03519 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Almir Ribeiro Da Silva	003	0162244-0/01
Amilton Luiz Augusti	009	
Amory Ribeiro Pires	010	0192722-8/01
Ana Cristina De Souza Pedrosa	013	0197802-1/01
Ana Eliete Becker Macarini Anderson Hataqueiama	010 018	0192722-8/01 0210237-4/01
André Zacarias T. D. Queiroz	013	0197802-1/01
Antonio Celestino Toneloto	005	0181570-7/01
Carlos Alberto C. De Lucena	005	0181570-7/01
Carlos Alberto Stoppa	009	0191654-1/02
Carlos Werzel	011	0195634-5/02
	015	0199045-4/02
Clarice Fantin	013	0197802-1/01
Daniel Hachem	017	0200763-6/01
Darlan Rodrigues Bittencourt	004	0162508-9/03
	008	0187976-3/02
Durvanir Ortiz Junior	006	0181588-9/02
Eduardo Jose Pereira Neves	002	0152763-7/04
Elói Antonio Pozzati	002	0152763-7/04
Fabio De Oliveira D'alecio	006	0181588-9/02
Fernando Wilson Rocha Maranhão	010	0192722-8/01
Francisco Candido De Almeida	003	0162244-0/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	005	0181570-7/01
Heron Arzua Ideval Inácio De Paula	004 005	0162508-9/03
	012	0181570-7/01 0196176-2/01
Jairo Antonio Gonçalves Filho Jamil Josepetti	012	0196176-2/01
Jamil Josepetti Junior	012	0196176-2/01
Jonas Adalberto Pereira	007	0185594-3/01
Jorge Luiz Martins	011	0195634-5/02
voige Zuiz Marting	015	0199045-4/02
	016	0199094-7/02
José Carlos Marques	007	0185594-3/01
José Dantas Loureiro Neto	010	0192722-8/01
José Eli Salamacha	011	0195634-5/02
	015	0199045-4/02
	016	0199094-7/02
José Olinto Nercolini	014	
José Paulo Da Silva	006	0181588-9/02
Jovino Terrin	002	0152763-7/04
João Carlos Gomes	003	0162244-0/01
Kinoe Irene Ikeda	017	0200763-6/01
Lauro Soares Da Silva	012	0196176-2/01
Leandro Maurício Veloso Vianna Leonardo Da Costa	014 001	0198733-5/01 0142509-0/02
Luiz Fernando De Queiroz	013	0142309-0/02
Luiz Rodrigues Wambier	013	0197802-1/01
Eurz Rodrigues wambier	015	0199045-4/02
Luize Tallarek De Queiroz	013	0197802-1/01
Marcio Antônio Sasso	002	0152763-7/04
Marcos C. D. A. Vasconcellos	017	0200763-6/01
Milton Luiz Cleve Küster	018	0210237-4/01
Nádia Mazurek	007	0185594-3/01
Osmar Alfredo Kohler	004	0162508-9/03
	008	0187976-3/02
Otto Carlos Pohl	001	0142509-0/02
Paulo Roberto Ferreira Silveira	001	0142509-0/02
Paulo Sérgio Trento	002	
Pedro Girolamo Macarini	010	0192722-8/01
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	018	0210237-4/01
Roberto De Oliveira Guimarães	014	0198733-5/01
Roberto Luiz Pedrotti	002	0152763-7/04
Ronnie Kohler	004	0162508-9/03
Day Cardosa Farm-i	008	0187976-3/02
Ruy Cardoso Ferreira Valder De Alencar Praxedes	018 009	0210237-4/01 0191654-1/02
Vladimir Castro Jordão	009	0191654-1/02
Walter Da Costa	009	0152763-7/04
	002	5152705-7704
		D 15 "

/ista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 001, 0142509-0/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/130150. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1425090 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000040 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9300000040 Medida Cautelar. Recorrente: Clari Gussi. Adv.: Otto Carlos Pohl. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira. Recorrido: Indústrias João José Zattar Adv.: Leonardo da Costa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 002. 0152763-7/04 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2001/119747. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Umuarama. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 152763703 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv. Roberto Luiz Pedrotti. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Walter da Costa. Recorrido: A. E. Velas do Brasil Ltda. Adv.: Paulo Sérgio Trento. Motivo: CON-TRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 003. 0162244-0/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/128647. Matéria: Execução. Comarca: Goio-

erê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1622440 Apelação Cível. Recorrente: Antonia Dalva da Silva Marioto. Adv.: Almir Ribeiro da Silva. Adv.: João Carlos Gomes. Recorrido: Maria de Lourdes Oliveira. Adv.: Francisco Candido de Almeida Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 004. 0162508-9/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/103136. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 162508902 Embargos Infringentes. Recorrente: Instituto de Odontologia Santa Apolônia Ltda. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Heron Arzua. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 005. 0181570-7/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/131231. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1815707 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Recorrido: Rio Norte Agro Pastoril Ltda. Adv.: Ideval Inácio de Paula. Adv.: Carlos Alberto C. de Lucena. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 006. 0181588-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/133592. Matéria: Execução. Comarca: Ubi-ratã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1815889 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000027 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: José Américo da Silva. Adv.: José Paulo da Silva. Recorreme: Jose Americo da Sirva. Acci...
José Paulo da Silva. Recorrido: Cooperativa Agropecuária
União Ltda - Coagru. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 007. 0185594-3/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/130425. Matéria: Execução. Comarca: Assis

Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1855943 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000039 Embargos a Execução. Recorrente: José Royer. Recorrente: Raimunda Terezinha Royer. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Nádia Mazurek. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Marques. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 008. 0187976-3/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/111078. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1879763 Apelação Cível. Recorrente: Rizart Auditoria e Contabilidade S/c Ltda. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 009. 0191654-1/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/130852. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1916541 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000289 Pauliana/Revocatória. Autos Complementares: 9500000365 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Amilton Luiz Augusti. Recorrido: Mariano Martins Gomes Macias. Adv.: Valder de Alencar Praxedes. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0192722-8/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/126128. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.
Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 1927228 Apelação Cível. Recorrente: Copiare Reproduções Técnicas Ltda. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Recorrido: Ben Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0195634-5/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/109071. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1956345 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000039 Carta Pre-catória/Ordem. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 012. 0196176-2/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/131259. Matéria: Execução. Comarca: Altô-

nia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1961762 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000350 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Erdes Feijó. Adv.: Lauro Soares da Silva. Recorrido: Irmãos Lopes & Cia Ltda. Adv.: Jamil Josepetti. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 013. 0197802-1/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/133344. Matéria: Execução. Comarca: Curi-

tiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1978021 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000873 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Gutierrez Participações Ltda. Adv.: Luize Tallarek de Queiroz. Adv.: André Zacarias Tallarek de Queiroz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Recorrido: Aparecida Ferreira dos Santos. Adv.: Ana Cristina de Souza Pedrosa. Adv.: Clarice Fantin. Interessado: Selmo Ivan dos Passos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 014. 0198733-5/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/137007. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1987335 Apelação Cível. Recorrente: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Recorrido: Maria do Carmo Faglioni Diório. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Adv.: Leandro Maurício Veloso Vianna. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0199045-4/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/109070. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1990454 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000038 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0199094-7/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/109067. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1990947 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 017. 0200763-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/138610. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2007636 Apelação Cível. Autos Complementares: 8800000738 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Seije Yamakawa. Adv.: Kinoe Irene Ikeda. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 018. 0210237-4/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/130463. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2102374 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000036 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banesta-do Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Ruv Cardoso Ferreira. Recorrido: Sociedade Comercial Luso Brasilei-ra Ltda. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível

Advogado

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível Relação Nº 2002.03527 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Adelcio Ceruti	0011	0196328-6
Ademir Prudencio da Silva	0018	0211964-0
Alvaro Eiji Nakashima	0014	0207750-7
Amelia L. F. Biasone Fernandes	0015	0208829-1
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0001	0181804-8
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	0012	0199355-5
Carlos Eduardo M. Hapner	0001	0181804-8
Carlos Oswaldo Morais Andrade	0011	0196328-6
Carolina Rubliauskas	0011	0196328-6
Celia Regina Gervasi	0010	0196160-4
Cesar Augusto G. d. Carvalho	0003	0200452-8
	0004	0203177-2
	0005	0203242-4
	0006	0203721-0
Chedid Milhano Neto	0013	0205845-3
Claudiomir Martini	0015	0208829-1
Clovis Mottin	0016	0209370-7
Edson Aparecido Stadler	0012	0199355-5
Eduardo Vida Leal Filho	0019	0213242-7
Eros Belin de Moura Cordeiro	0001	0181804-8
Fernando Antonio Moura F. Silv	0019	0213242-7
Flávio N Petrilo	0014	0207750-7
Geiel Heidgger Ferreira	0010	0196160-4
Gilceo Jair Klein	0003	0200452-8
	0004	0203177-2
	0005	0203242-4
	0006	0203721-0
Gisah Myara Maysonnave	0018	0211964-0
Heitor Otavio de Jesus Lopes	0013	0205845-3
Helena Cristina F. Carneiro	0016	0209370-7
Jeferson Fosquiera	0017	0211803-2
Joao Jorge Ziemann	0017	0211803-2
Jose Luiz Costa T Rauen	0014	0207750-7
Jose Raul de Veiga Boabaid	0007	0164428-4
José Maurício do Rego Barros	0002	0200610-0
Juarez José da Silva	0008	0181215-1
Kelly Francine Pazello Chedid	0013	0205845-3
Laércio Ademir dos Santos	0010	0196160-4
Lilliana Maria Ceruti Lass	0011	0196328-6
Luiz Alberto Domingues Galvão	0003	0200452-8
	0004	0203177-2
	0005	0203242-4
	0006	0203721-0

Luiz Alberto Rego Barros	0002	0200610-0
Luiz Carlos Lima	0019	0213242-7
Marcelo Szadkoski	0015	0208829-1
Maurici Antonio Ruy	0014	0207750-7
Milton Teodoro da Silva	0009	0192149-9
Mozart Pizzatto Andreoli	0001	0181804-8
Nelson Cenzollo	0008	0181215-1
Nelson Luiz Velloso Filho	0007	0164428-4
Nilton Luiz Andraschko	0017	0211803-2
Odilon Reinhardt	0014	0207750-7
Osni da Silva	0009	0192149-9
Paulino Andreoli	0001	0181804-8
Paulo César Braga Fernandes	0008	0181215-1
Pricila Pereira	0008	0181215-1
Reginaldo Nogueira Guimaraes	0007	0164428-4
Rodrigo T. Helbling	0015	0208829-1
Rogério de Souza Chedid	0013	0205845-3
Tarcísio Araújo Kroetz	0001	0181804-8
Vera Regina Grande M. Cordeiro	0012	0199355-5
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	0018	0211964-0
Wilson Leite de Morais	0014	0207750-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0181804-8 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200000000259 Renovatoria de Locação Agravante: Speklub - Comércio de Derivados de Pe-tróleo Ltda Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro Agravado: Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli, Paulino Andreoli Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0200610-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200200000430 Indenização Agravante: Terezinha de Jesus Davet Adv.: José Maurício do Rego Barros, Luiz Alberto Rego Barros Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a, Banco Itaú S/a Relator: Juiz Ronald Schulman

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0003. PROCESSO: 0200452-8 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000011 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0004. PROCESSO: 0203177-2 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000209 Embargos a Execucão Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0005. PROCESSO: 0203242-4 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000188 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schul-man Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0006. PROCESSO: 0203721-0 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000189 Embargos a Execução Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schul-man Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0164428-4 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000478 Embargos a Execu-ção Apelante: Emilio Battistella, Bernadete Maria Marin Battistella Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes Apelado: Andre Lichakovski Adv.: Nelson Luiz Velloso Filho, Jose Raul de Veiga Boabaid Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Paulo Roberto Hapner)

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0181215-1 Comarca: Cianorte Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000560 Indenização Apelante: Ivanil Fabricio de Oliveira Adv.: Juarez José da Silva, Nelson Cenzollo, Pricila Pereira Apelado: Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná S/a Adv.: Paulo César Braga Fernandes Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulmar

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0192149-9 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200000000935 Reivindicatória Apelante: João Batista da Silva Lemos Adv.: Osni da Silva Apelado: Rosemarie Hofmann Adv.: Milton Teodoro da Silva Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0196160-4 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000044 Indenização Apelante: Fábio Inocêncio Eugênio Adv.: Geiel Heidgger Ferreira, Celia Regina Gervasi Apelado: Antônio da Silva Reis, José Antônio da Silva Reis Adv.: Laércio Ademir dos Santos Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0196328-6 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 9700000133 Cobrança Apelante: Super Net Tecnologia e Informática Ltda Adv.: Lilliana Maria

Ceruti Lass, Adelcio Ceruti Apelado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a Embratel Adv.: Carlos Oswaldo Morais Andrade, Carolina Rubliauskas Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0199355-5 Comarca: Prudentópolis Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000296 Interdito Proibitório Apelante: Helena Haurvesko Ternowski Adv.: Vera Regina Grande Moura Cordeiro, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro Apelado: Pedro Ripula, Maria Goreti Petel Ripula Adv.: Edson Aparecido Stadler Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0205845-3 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000288 Ação de Despeio Apelante: Bar e Lanchonete Kadu Ltda Adv.: Rogério de Souza Chedid, Kelly Francine Pazello Chedid, Chedid Milhano Neto Apelado: Posto Campo Largo Ltda Adv.: Heitor Otavio de Jesus Lopes Relator: Juiz Convocado Salvatore Astuti (Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa)

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0207750-7 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000838 Indenização Apelante: Antonio Aquino de Almeida Adv.: Wilson Leite de Morais, Alvaro Eiji Nakashima, Flávio N Petrilo Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar Adv.: Maurici Antonio Ruy, Jose Luiz Costa T Rauen, Odilon Reinhardt Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin) Revisor: Juiz Ronald Schulmar

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0208829-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000352 Ação de Despejo Apelante: Mario Marcos Pereira Adv.: Amelia L. F. Biasone Fernandes, Claudiomir Martini Apelado: Miriam Rejane Tagli-ari Helbling, Ana Christina Helbling Vidal, Rodrigo Tagliari Helbling Adv.: Rodrigo T. Helbling, Marcelo Szadkoski Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin)

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0209370-7 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200100000476 Ação de Despeio Apelante: Aparecida de Castro de Paula Adv.: Helena Cristina Ferreira Carneiro Apelado: Administradora de Imóveis David Tows Ltda Adv: Clovis Mottin Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin)

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0211803-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: la Vara Civel Ação Originária: 9600001032 Cobrança Apelante: Condomínio Residencial Solar das Gaivotas Adv.: Jeferson Fosquiera, Nilton Luiz Andraschko Apelado: José Leopoldino Neto Adv.: Joao Jorge Ziemann Relator: Juiz Convocado De Vicente (Juiz Marcos de Luca Fanchin) Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0211964-0 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000301 Reintegração de Posse Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar Adv.: Gisah Myara Maysonnave, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi Apelado: luciana moraes gonçalves, Oziel Souza Costa Adv.: Ademir Prudencio da Silva Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0213242-7 Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000284 Cobrança Apelante: Terezinha Pereira Adv.: Eduardo Vida Leal Filho Apelado: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais Adv.: Luiz Carlos Lima, Fernando Antonio Moura Fialho Silva Relator: Juiz Ro-nald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Terceira Câmara Cível

Pauta de Julgame Cível a realizar-se subsequentes.

ÍN

INDICE DE l'OBEICAÇÃO				
Advogado	Ordem	Processo		
Adelcio Ceruti	0038	0207373-0		
Airton Martins Molina	0026	0197958-8		
Aldo de Mattos Sabino Junior	0013	0162686-8		
Alex Sander Hostyn Branchier	0007	0212992-8		
Alexandre Christoph L. Pacheco	0010	0213734-0		
Alexandre Herculano de Brum	0021	0195955-9		
Alexandre Pietrangelo Lima	0008	0213205-4		
Alicio Malavazi	0008	0213205-4		
	0014	0171970-4		
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	0027	0198446-7		
Amanda dos Santos Domareski	0034	0203967-6		
Ana Lúcia Cabel Lima	0031	0202452-6		
André Renato Miranda Andrade	0013	0162686-8		
Aparecido Albino Dechiche	0016	0190964-8		
Aristides Alberto Tizzot Franç	0029	0200859-7		
Bráulio Belinati Garcia Perez	0026	0197958-8		
Camilo de Toni	0039	0207728-5		
Carlos Alberto F. d. Castro	0011	0215560-8		
Carlos Eduardo Madi	0025	0197742-0		
Carlos Erminio Allievi	0002	0205837-1		
Carmen L. C. Ferreira	0019	0194736-0		
Celso Antonio Rossi	0032	0203649-3		
Cintia Cristina de Oliveira	0036	0205482-6		
Claudio Antonio Canesin	0041	0208399-8		
Daniel Hachem	0030	0201791-4		
Delires Maria Accadrolli	0042	0210989-3		
Dirceu Freitas Filho	0006	0212562-0		

		JIARIU
Ederaldo Soares	0028	0200830-2
Edsom Bueno do Nascimento	0012	
Edson Montor Ozorio	0020	0195383-3
Elaine Paffili Izá	0006	0212562-0
Emerson Bacelar Marins	0034	0203967-6
Eros Gil Peters	0038	0207373-0
Fabiana Garcia Amaral	0016	0190964-8
Fares Jamil Feres	0008	
Fernando Dib	0004	
Francisco Machado de Jesus	0015	0184434-8
Fábio André Carminatti	0005	0212561-3
Fábio Luiz S. d. Albuquerque	0035	0204845-9
Fábio Spagnolli	0035	0204845-9
Gabriel Soares Janeiro Gelsi Francisco Accadrolli	0042 0042	0210989-3 0210989-3
Geraldo Alberti	0042	0210989-3
Gilberto Santi	0001	0203781-6
Gilvana Pessi Mayorca	0017	
Gislaine Aparecida Gobeti Mazu	0022	0197118-4
I	0036	0205482-6
Heroldes Bahr Neto	0007	0212992-8
	0014	0171970-4
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0022	0197118-4
Iguacimir Gonçalves Franco	0007	0212992-8
Irineu José Peters	0038	0207373-0
Irineu Peters	0038	
Irineu Ruaro	0017	0191403-4
Itamar Strumielo Diniz	0025	0197742-0
Ivan César de Souza	0037	0206142-1
Jaime Pego Siqueira	0009	0213366-2
Jairo Lopes de Oliveira	0021	0195955-9
Jeferson Peliser José Leocádio de Camargo	0040	0207949-4 0203950-1
José Roberto Sapateiro	0033 0018	
João Batista dos Anjos	0023	0197365-3
João Edmir de Lima Portela	0001	0203781-6
João Gilmar Guntzel	0031	0202452-6
João Ricardo Cunha de Almeida	0005	0212561-3
Juliano Luiz Zanelato	0020	0195383-3
Julio Cesar Rodrigues	0005	0212561-3
Keli Cristina Antonio	0001	0203781-6
Leonel Trevisan Júnior	0010	0213734-0
Lilliana Maria Ceruti Lass	0038	0207373-0
Lourdes Bernadete B. Rivaroli	0029	0200859-7
Luiz Arinos Scaburi	0040	0207949-4
Luiz Carlos Cáceres	0035	0204845-9
Luiz Carlos D'agostini	0041 0041	0208399-8
Luiz Carlos D'agostini Júnior Luiz Carlos da Rocha	0041	0208399-8 0194736-0
Luiz de Miranda	0013	0161090-8
Luiz Fernando Fortes de Camarg	0033	
Luiz Renato Manfroi	0035	0204845-9
Luiz Sergio Gubert	0031	0202452-6
Mafuz Antonio Abrão	0004	0210440-1
Marcelo Tavares	0019	0194736-0
Marco Antonio Lima Berberi	0013	0162686-8
Maria Aparecida A. d. Miranda	0012	0161090-8
Maria Aparecida K. Caetano	0019	
Maria Augusta Costa Takeuti	0009	0213366-2
Maria Joseane Fronczak	0013	0162686-8
Marissol Jesus Filla	0005 0022	
Massaya Konno	0040	
Mauricio Kormann	0012	
Moacir Cordeiro de Farias	0033	
Mozart Pizzatto Andreoli	0023	
Márcio Ribeiro Pires	0035	
Neimar Batista	0013	
Nicole Abrão	0004	0210440-1
Oksandro Osdival Gonçalves	0029	0200859-7
Orlando Anzoategui Junior	0030	0201791-4
Oscar Estanislau Nasihgil	0024	
Osmann de Santa Cruz Arruda	0006	
Osmar Vieira da Silva	0022	
	0036	0205482-6
Paulino Andreoli	0023	
Paulo Vani Costa Pedro de Paula Ladeia	0040	
Pedro Orides di Domenico	0040 0002	
Ricardo Giovannetti	0002	
Ricardo Giovalnietti Ricardo Kifer Amorim	0014	
Roberto Aurichio Junior	0006	
Robson Antonio Galvão da Silva	0005	
Rodrigo Alberto Crippa	0039	
Rogério Resina Molez	0028	0200830-2
Rosângela Khater	0022	
Rubens Alexandre de Franca	0025	
Salazar Barreiros Júnior	0001	0203781-6
Saulo Bonat de Mello	0007	
Shiroko Numata Silvana Cazarin Navaqui	0018 0016	
on rana Cazariii Navayul	0010	シェノひフひサー()

ia - Terceira Cama	ia Civei		redio Offdes di Dolliellico	0002	0203637-1
2.03526 de Publica	ção		Ricardo Giovannetti	0014	0171970-4
ento da sessão ordi	nária da T	erceira Câmara	Ricardo Kifer Amorim	0028	0200830-2
se em 29/10/2002 à	s 13:30 ho	oras, ou sessões	Roberto Aurichio Junior	0006	0212562-0
			Robson Antonio Galvão da Silva	0005	0212561-3
			Rodrigo Alberto Crippa	0039	0207728-5
NDICE DE PUBL	ICAÇÃO		Rogério Resina Molez	0028	0200830-2
	Ordem	Processo	Rosângela Khater	0022	0197118-4
	0038	0207373-0	Rubens Alexandre de Franca	0025	0197742-0
Molina	0026	0197958-8	Salazar Barreiros Júnior	0001	0203781-6
Sabino Junior	0013	0162686-8	Saulo Bonat de Mello	0007	0212992-8
styn Branchier	0007	0212992-8	Shiroko Numata	0018	0191840-7
toph L. Pacheco	0010	0213734-0	Silvana Cazarin Navaqui	0016	0190964-8
ılano de Brum	0021	0195955-9	Simara Zonta	0007	0212992-8
ngelo Lima	0008	0213205-4	Sonny Brasil de C. Guimarães	0003	0209902-9
	0008	0213205-4	Soraya Saad	0032	0203649-3
	0014	0171970-4	Sérgio Antonio Meda	0027	0198446-7
lo R. B. Bonesso	0027	0198446-7	Sérgio Tadeu Covre Martinez	0024	0197366-0
tos Domareski	0034	0203967-6	Tatiany Maria da Rocha	0023	0197365-3
Lima	0031	0202452-6	Tony Eden Soares da Rocha	0023	0197365-3
iranda Andrade	0013	0162686-8	Valdir Jose Romanini	0015	0184434-8
o Dechiche	0016	0190964-8	Valeria Ramos Dinies Lovato	0003	0209902-9
Tizzot Franç	0029	0200859-7	Vanessa Abu-jamra de Castro	0011	0215560-8
Garcia Perez	0026	0197958-8	Vanete Steil Villatori	0003	0209902-9
	0039	0207728-5	Vivalda Sueli Borges Carneiro	0008	0213205-4
. d. Castro	0011	0215560-8	_	0014	0171970-4
Madi	0025	0197742-0	Wanderlei Lukachewski	0026	0197958-8
Allievi	0002	0205837-1	Wedson Jose Pierobon	0026	0197958-8
rreira	0019	0194736-0			
ossi	0032	0203649-3	AGRAVO DE INSTRUMENTO		
e Oliveira	0036	0205482-6	482-6 0001. PROCESSO: 0203781-6 Comarca: Medianei		edianeira Var
a :	0041	0200200 0	TT G: 1 + 2 G: 1 / 1 000000	00105 E	~ 1 70%

Vara Civel Ação Originária: 9900000185 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Paulo Antonio Cosmo Adv.: Keli Cristina Antonio Agravado: Fertilizantes Heringer Ltda Adv.: Salazar Barreiros Júnior, João Edmir de Lima Po

Santi Relator: Juiz Lidio I R de Macedo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0205837-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000382 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Erminio Allievi Agravado: R. Pimentel da Silva Ltda Adv.: Pedro Orides di Domenico Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0209902-9 Comarca: Castro Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000592 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Agravado: Paranatrator Ltda, Koob Peter, Juarez Rupel Adv.: Vanete Steil Villatori, Valeria Ramos Dinies Lovato Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210440-1. Comarca: Curitiba. Vara: 17a. Vara Civel Ação Originária: 200000000533 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Romano Antonio Zambom Adv.: Fernando Dib Agravado: Paulo Roberto Cordeiro Adv.: Ma-fuz Antonio Abrão, Nicole Abrão Relator: Juiz Noeval de

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0212561-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200200000547 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Rohr S/a. Estruturas Tubulares Adv.: Marissol Jesus Filla, Julio Cesar Rodrigues Agravado: Inepar S/a. Indústria e Construções Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida, Fábio André Carminatti, Robson Antonio Galvão da Silva Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0212562-0 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200100000619 Execução por Quantia Certa Agravante: Liliane Magaldi Fayad Adv.: Osmann de Santa Cruz Arruda, Roberto Aurichio Junior Agrava-do: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Adv.: Elaine Paffili Izá, Dirceu Freitas Filho Interessado: Kamal Fayad Relator:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0212992-8 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 20020000560 Execução de Títu-Gonçalves Franco, Simara Zonta Agravado: Auto Posto Alegro Ii Ltda, Mariluz Ribeiro Pereira Felippe Adv.: Heroldes Bahr Neto, Saulo Bonat de Mello, Alex Sander Hostyn Branchier Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0213205-4 Comarca: Marialva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000416 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Cerealista Nossa Senhora Aparecida Ltda., Gilson Tadeu Franzini, Orlando Franzini Adv.: Alicio Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrangelo Lima Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0213366-2 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9500001048 Embargos a Execu-ção Agravante: Aldebaran da Cunha Naumann Adv.: Jaime Pego Siqueira Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Interessado: Eda Berger Nau-mann Relator: Juiz Rogério Kanayama

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0213734-0 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 200100000717 Consignação em Pagamento Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior Agravado: Sonia de Paula Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Relator: Juiz Valter Ressel

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0215560-8 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9700001442 Indenização Agravante: Avrton de Freitas Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-jamra de Castro Agravado: Platex Indústria e Comércio de Artefatos Látex Ltda - Me Relator: Juiz Noeval de Quadros

0012. PROCESSO: 0161090-8 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9600000255 Cobrança Apelante: Mirta Wall, Margit Wall Rahn, Katharina Wall, Maria Wall Adv.: Edsom Bueno do Nascimento, Mauricio Kormann Apelante: Clébio de Oliveira Queiroz Adv.: Luiz de Miranda, Maria Aparecida Anzolin de Miranda Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0162686-8 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000369 Embargos a Execução Apelante: Ivo Pneus Ltda, Ivo Moreno Ruy, Talcione Mafra Ruy, Adalberto Mafra More-no, Nadia Cristina Tavares, Milton Alves, Rita Aparecida Basso Alves, Helio Moreno, Teresa Ivone Cripa Moreno, Hélio Gonçalves de Oliveira, Ana Maria Moreno Adv.: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior Apelante: Estado do Paraná Adv.: Marco Antonio Lima Berberi, André Renato Miranda Andrade, Maria Joseane Fronczak Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

0014. PROCESSO: 0171970-4 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000337 Embargos de Terceiro Apelante: Comércio de Combustíveis 2 de Agosto Adv.: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Alicio Malayazi, Apelado: Pesim Distribuidora de Combustíveis Ltda Adv.: Ricardo Gi-

annetti, Heroldes Bahr Neto Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0184434-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 9800000433 Embargos a Execução Apelante: João Darci dos Santos Machado, Teobaldo Vi-tório Machado Adv.: Francisco Machado de Jesus Rec.adesivo: Geraldo Fortunato Barcelos Adv.: Valdir Jose Romanini Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

0016. PROCESSO: 0190964-8 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000211 Embargos a Execução Apelante: Antonio Venâncio da Rocha Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral, Apelado: B.b. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Silvana Cazarin Navaqui Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0017 PROCESSO: 0191403-4 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: la Vara Civel Ação Originária: 9900000502 Medida Cautelar Apelante: Escritório Paraná de Contabilidade S/c Adv.: Gilvana Pessi Mayorca Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Irineu Ruaro Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0191840-7 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9900000799 Embargos a Arrema-tação Apelante: Alberto Nolli Adv.: José Roberto Sapateiro Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Roge-

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0194736-0 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9900001402 Embargos a Execu-ção Apelante: Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda Adv.: Luiz Carlos da Rocha Apelado: Agaé Transportes e Comércio Ltda Adv.: Maria Aparecida K. Caetano, Carmen L. C. Ferreira, Marcelo Tavares Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0195383-3 Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Civel, Campo Mourão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000021 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Montor Ozorio Apelante: Pedro Gluchak Adv.: Juliano Luiz Zanelato Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Mace-

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0195955-9 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000156 Embargos a Execução Apelante: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar Adv.: Jairo Lopes de Oliveira Apelado: Jo-sely Loppes de Lima Adv.: Alexandre Herculano de Brum Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0197118-4 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9600000835 Embargos a Execução Apelante: Afonso Vitor de Oliveira, Paulo Afonso Rodrigues Adv.: Gislaine Aparecida Gobeti Mazur, Osmar Vieira da Silva Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu, Marissol Jesus Filla Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0023 PROCESSO: 0197365-3 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9900001101 Embargos a Execução Apelante: Osni Andreoli Adv.: Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli Apelado: Waldemar Marzall Adv.: Tatiany Maria da Rocha, Tony Eden Soares da Rocha Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0197366-0 Comarca: Toledo Vara: Vara Civel, Toledo Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000236 Embargos a Execução Apelante: Darci Ribeiro Adv.: Sérgio Tadeu Covre Martinez Apelado: Egon Augusto Berdlau Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0197742-0 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000307 Anulatória Apelante: Marcos Cesar Correa Soares Adv.: Itamar Strumielo Diniz Rec.adesivo: Sólon Valente Lopes & Cia Ltda Adv.: Rubens Alexandre de Franca, Carlos Eduardo Madi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0197958-8 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000191 Embargos a Execução Apelante: Paulo de Jesus Lazarim Adv.: Wanderlei Luka-chewski, Wedson Jose Pierobon Apelado: Banco Banestado S/ a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0198446-7 Comarca: Andirá Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000271 Embargos a Execução e: José Adão Zanette Adv.: Sérgio Antonio Meda Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Allaymer Ronaldo Regis B. Bonesso Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0200830-2 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 20000000229 Embargos a Execução Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Brasil S/a Adv.: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim Apelado: Jefferson Moraes Adv.: Rogério Resina Molez Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0200859-7 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9700016452 Revi-são de Contrato Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oksandro Osdival Goncalves, Aristides Alberto Tizzot Franca Apelado: Selherz Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0030 PROCESSO: 0201791-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 9900000482 Revisão de Contrato Apelante: Francisco Schiochet, Cladis Clielmina Lira Schiochet Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelante: Banco Bra-desco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0202452-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200000001015 Declaratória Apelante: Cembra Engenharia Ltda Adv.: João Gilmar Guntzel, Luiz Sergio Gubert Apelado: Roberto Cervellini & Cia Ltda Adv.: Ana Lúcia Cabel Lima Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0203649-3 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000048 Reintegração de Posse Apelante: Valdir Gomes Líbano, Sara Regina Líbano Adv.: Soraya Saad Apelado: Reinaldo Pelegrino Demício Adv.: Celso Antonio Rossi Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0203950-1 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9900001266 Declaratória Apelante: Cassol Materiais de Construção Ltda Adv.: Moacir Cordeiro de Farias Rec.adesivo: Valdecir José Masutti Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rogerio Coelho Revisor: Juiz Rogério Kanavama

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0203967-6 Comarca: Foz do Iguacu Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000137 Embargos a Execução Apelante: Aparecido Rodrigues Ribeiro Adv.: Emerson Bacelar Marins Apelado: Aldeci F. Queiroz Adv.: Amanda dos Santos Domareski Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0204845-9 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 20000000105 Indeniza-ção Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos Cáceres, Fábio Spagnolli, Márcio Ribeiro Pires Apelado: Sérgio C. Fontana & Cia Ltda Adv.: Luiz Renato Manfroi, Fábio Luiz Santin de Albuquerque Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

0036. PROCESSO: 0205482-6 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000571 Declaratória Apelante: Nortepel Comércio de Aparas Ltda Adv.: Gislaine Aparecida Gobeti Mazur, Osmar Vieira da Silva Apelado: Attos Forenses S/c Ltda Adv.: Cintia Cristina de Oliveira Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

0037. PROCESSO: 0206142-1 Comarca: Altônia Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000012 Embargos a Execução Apelante: José Geraldo da Silva, Osvaldo Coutinho Lutra, Cleuza Coutinho Silva, Maria Luiza Bortolo Lutra, Maria de Lourdes Lutra Adv.: Geraldo Alberti Apelado: Banco do Brasil S/ a Adv.: Ivan César de Souza Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0207373-0 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Civel, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9600000984 Rescisão de Contrato Apelante: Werner Bornholdt Consultoria Empresarial Ltda Adv.: Adelcio Ceruti, Lilliana Maria Ceruti Lass Apelado: Mor Mac S/a Indústria e Comércio Adv.: Irineu Peters, Irineu José Peters, Eros Gil Peters Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0207728-5 Comarca: Realeza Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000439 Embargos a Execução Apelante: Banco Banestado S/a - Nova Denominação Social de Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Camilo de Toni Apelado: Ademir Luiz Hoffmann Adv.: Rodrigo Alberto Crippa Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R. de Mace-

0040. PROCESSO: 0207949-4 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000028 Revisão de Contrato Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Paulo Vani Costa, Jeferson Peliser, Massaya Konno Apelado: Pedro de Paula Ladeia Adv.: Pedro de Paula Ladeia, Luiz Arir

Scaburi Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Lidio J. R.

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0208399-8 Comarca: Francisco Beltrão Vara: Vara Civel, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000416 Embargos a Execução Apelante: Agro Veterinária Martini Ltda, Edivar Martini Adv.: Luiz Carlos D'agostini, Luiz Carlos D'agostini Júnior Apelado: Milenia Agro Ciências S/a Adv.: Claudio Antonio Canesin Apelado: Herbitécnica Indústria de Defensivos S/a Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0210989-3 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000066 Embargos a Execução Apelante: Walter de Carvalho, Maria Iris Magalhães de Carvalho Adv.: Gabriel Soares Janeiro Apelado: Heide Castelani Dias Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo Revisor: Juiz Rogerio Coelho

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Terceira Câmara Integral

Relação Nº 2002.03528 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Integral a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Francisco Pereira	0001	0188525-0
José Roberto Sapateiro	0001	0188525-0
Sergio Ricardo Meller	0001	0188525-0

MANDADO DE SEGURANÇA CV.(C.INT.)

0001. PROCESSO: 0188525-0 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9800000435 Execução de Título Extrajudicial Impetrante: Antonio Valério Neto Adv.: José Roberto Sapateiro Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá Litis: Banco Noroeste S/a Adv.: José Francisco Pereira, Sergio Ricardo Meller Relator: Juiz Noeval de Quadros

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 08:30 Sessão Extraordinária - Sexta Câmara Cível Relação N° 2002.03518 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 08:30 horas, ou sessões

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE I OBLI	CAÇAO	
Advogado	Ordem	Processo
Abel Abelardo Stadniky	0036	0191765-9
Acir Borges Monteiro	0035	0189351-4
Adyr Sebastião Ferreira	0011	0210888-1
Ahmad Mohamad El Tasse	0007	0206836-8
Aldo de Mattos Sabino Junior	0041	0197044-9
Ana Lúcia Bohmann	0002	0200938-3
Andrea Bernabel Furlan	0013	0196142-6
André Guilherme Zaia	0043	0204690-4
Antonio Carlos de A. Vianna	0030	0179096-5
Antonio Celestino Toneloto	0028	0175207-2
Braulino Bueno Pereira	0030	0179096-5
Carla Araújo	0026	0165221-9
Carlos Augusto M. V. d. Costa	0038	0192944-4
Carlos de Souza Netto Gioppo	0017	0073524-8
Carlos Roberto Scalassara	0002	0200938-3
Celso Zamoner	0002	0200938-3
Claro Américo G. Sobrinho	0018	0076230-3
Claudia Canzi	0015	0202042-0
Claudine Camargo Manenti	0014	0201797-6
Claudiney dos Santos	0044	0206729-8
Claudio Cesar Pinto	0040	0195665-0
Claudiomar Fonseca Vincewsi	0004	0201831-3
Clotildes Lucia Z Coltro	0037	0192272-3
Cristiane Cibele de Freitas	0008	0209117-0
Cristina Piekarski Pereira	0027	0171072-3
Cândido Mateus M. Bascardin	0043	0204690-4
César Augusto Terra	0008	0209117-0
Daniele Cristiane Drulla	0006	0204820-2
Denis Bonat Azevedo de Souza	0019	0140758-5
Diomar Francisco Mazzutti	0020	0142961-0
Eduardo Lemos Gomes do Amaral	0001	0186720-7
Eduardo Munhoz da Cunha	0033	0180503-2
Eduardo Pires Gomes Cruz	0039	0193149-3
Elcely Terezinha F. Caminha	0027	0171072-3
Eliane Marcia Lass Stankievicz	0024	0146363-0
Fabio Pacheco Guedes	0046	0212117-5
Fernando Eduardo Prison	0012	0178998-0
Fortunato Jose Guedes	0046	0212117-5
Francisco Carlos Ribeiro	0016	0213629-4
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0028	0175207-2
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	0004	0201831-3
Georgete Inês Buratti	0007	0206836-8
Gilberto Rossetto	0022	0143556-3
Giovanni Costantino	0032	0179637-6
Gladimir Adriani Poletto	0032	0180503-2
Guilherme Manna Rocha	0026	0165221-9
Gustavo Henrique Dietrich	0005	0202651-9
Henrique Blaskievicz	0042	0197299-4
Idair Bitencourt Milan	0042	0189351-4
Irthe Dietrich de Andrade	0029	0178837-2
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0023	0179299-6
Ivanise Maria Tratz Martins	0031	0177299-0
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0042	0178837-2
James Wahl	0029	0212117-5
James Wani Jamil Josepetti Junior	0046	0212117-5
Joair Ribas de Mello	0029	01/883/-2
Joan Kibas de Mello Joan Luiz Martins Esteves	0001	0186720-7
JOAO LUIZ MATURS ESIEVES	0012	01/8998-0

Joaquim Agnelo Cordeiro	0036	0191765-9
Jorge Luiz Martins	0017	0073524-8
Jose Marcelo Teixeira	0015	0202042-0
Jose Nogueira Filho	0034	0189248-2
Joselita Becker de Araujo	0037	0192272-3
José Cid Campêlo	0026	0165221-9
José Eli Salamacha	0017	0073524-8
José Olinto Nercolini	0032	0179637-6
José Ortiz	0021	0143545-0
José Teodoro Alves	0036	0191765-9
João Alberto da Silva Borges	0016	0213629-4
João Leonelho Gabardo Filho	0008	0209117-0
Julio Cesar Melo Lopes	0028	0175207-2
Kelly Cristina Bombonatto	0003	0201217-3
Kátia Naomi Yamada	0002	0200938-3
Louise Rainer Pereira Gionédis	0047	0209382-7
Lourinelson Vladmir dos Santos		
	0026	0165221-9
Luiz Antonio Bertocco	0009	0210706-4
Luiz Carlos do Nascimento	0037	0192272-3
Luiz Fernando Cachoeira	0041	0197044-9
	0008	
Marcelo Magno Constant Prais		0209117-0
Marco Aurélio Rodrigues Morey	0039	0193149-3
Marcos Antonio de O. Bonfim	0019	0140758-5
Marcos Antonio Zaitter	0019	0140758-5
Marcos João Rodrigues Salamune	0023	0143920-3
Marcos Leate	0031	0179299-6
Maria Cristina Guimarães	0033	0180503-2
Maria Helena Kuss	0025	0146441-9
Maria Ilma Caruso		
	0028	0175207-2
Marina de Oliveira	0011	0210888-1
Marisol Bento Merino	8000	0209117-0
	0039	0193149-3
Mauricio Vieira		
	0038	0192944-4
Milton de Luca	0043	0204690-4
Mitsuyo Fugimoto Stonoga	0028	0175207-2
Moacir Prison	0018	0076230-3
		0197044-9
Neimar Batista	0041	
Nely Dobis Carneiro	0017	0073524-8
Neusa R. Fornaciari Martins	0044	0206729-8
Olívio Horácio Rodrigues Ferra	0024	0146363-0
Oribes Mussi Corrêa	0010	0210724-2
Oscar Estanislau Nasihgil	0022	0143556-3
Oscar Fleischfresser	0040	0195665-0
Osmar Alves Baptista	0042	0197299-4
Otavio Ernesto Marchesini	0009	0210706-4
Paulo Antonio Costa Andrade	0034	0189248-2
Paulo Cesar Jorge Filho	0031	0179299-6
Paulo Giovani Fornazari	0005	0202651-9
Pedro Henrique Xavier	0025	0146441-9
•		
Piratan Araujo Filho	0001	0186720-7
Reginaldo Monticelli	0044	0206729-8
Reinaldo Araujo Sniecikoski	0023	0143920-3
Rita de Cassia Alves	0045	0212000-5
Rita de Cassia Wicthoff Neves	0006	0204820-2
Roberto Nelson Brasil P. Filho	0040	0195665-0
Robison Maranhao	0009	0210706-4
Robson José Evangelista	0042	0197299-4
Robson Zanetti	0020	0142961-0
Rodrigo Guimaraes	0040	0195665-0
Ronaldo Gomes Neves	0002	0200938-3
Rone Marcos Brandalize	0010	0210724-2
Rony Marcos de Lima	0014	0201797-6
Sandro Rafael Bonato	0047	0209382-7
Sebastião da Silva Ferreira	0003	0201217-3
Selma Goncalves Heraki	0045	0212000-5
Sergio Luiz Candeo	0036	0191765-9
Sergio Luiz Chaves	0027	0171072-3
Sidney Marcos Miranda	0019	0140758-5
Simone Kohler		0201707 6
Simone Rocha de Cristo Leite	0014	0201/9/-0
		0201797-6
Sérgio Antonio Meda	0023	0143920-3
Tanabí Regina Piva Perin	0023 0018	0143920-3 0076230-3
	0023	0143920-3
Tereza Ermelino dos Santos	0023 0018	0143920-3 0076230-3 0201217-3
Tereza Ermelino dos Santos Valdir Iudai	0023 0018 0003 0027	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3
Valdir Judai	0023 0018 0003 0027 0036	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3 0191765-9
Valdir Judai Vicente Paula Santos	0023 0018 0003 0027 0036 0003	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3 0191765-9 0201217-3
Valdir Judai	0023 0018 0003 0027 0036	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3 0191765-9
Valdir Judai Vicente Paula Santos	0023 0018 0003 0027 0036 0003	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3 0191765-9 0201217-3
Valdir Judai Vicente Paula Santos Wagner José Coltro	0023 0018 0003 0027 0036 0003 0037	0143920-3 0076230-3 0201217-3 0171072-3 0191765-9 0201217-3 0192272-3

Washington Luiz Stelle Teixeir

Wilson Klapouch

0001. PROCESSO: 0186720-7 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000274 Ação de Despejo Agravante: Cerealista Palmas Ltda Adv.: Joair Ribas de Mello Agravado: Indusmel Industrias de Madeiras P. Mendes Ltda Adv.: Piratan Araujo Filho, Eduardo Lemos Gomes do Amaral Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

0045 0212000-5 0043 0212000-3 0015 0202042-0 0010 0210724-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0200938-3 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9600000141 Executivo Fiscal Agravante: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Kátia Naomi Yamada Agravado: Município de Londrina Adv.: Carlos Roberto Scalassara, Ana Lúcia nicípio de Londrina Adv.: Carlos Roberto Scalass Bohmann, Celso Zamoner Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0201217-3 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100072043 Consignação em Pagamento Agravante: Miguel Bittar Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, Kelly Cristina Bombonatto Agravado: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães, Notários e Registradores - Conprevi Adv.: Tanabí Regina Piva Perin, Vicente Paula Santos Relator: Juiz Maria José Teixeira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0201831-3 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000167 Anulatória Agravante: Vidal Soares Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomar Fonseca Vincewsi Agravado: Município de Francisco Beltrão Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0202651-9 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200000400 Reintegração de Posse Agravante: Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda Adv.: Gustavo Henrique Dietrich, Paulo Giovani Fornazari Agravado: Juarez José da Silva Relator: Juiz Maria José Tei-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0204820-2 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 20020000726 Ação de Despejo Agravante: Clemenceau Merheb Calixto Adv.: Daniele Cristiane Drulla Agravado: Rita de Cássia Wicthoff Neves Adv.: Rita de Cassia Wicthoff Neves Relator: Juiz Maria José Tei-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0206836-8. Comarca: Curitiba. Vara: 14a. Vara Civel Ação Originária: 200100000098 Ação de Despejo Agravante: Enxovais Casa da Sogra Importação, Exportação Ltda Adv.: Georgete Inês Buratti Agravado: Ibrahim Hammoud, Jamile Ibrahim Hammoud, Ali Hammoud, Zeine Hammoud Adv.: Ahmad Mohamad El Tasse Relator: Juiz Anny

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0209117-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9700000117 Reparação de Danos Agravante: Varig S/a - Viação Aérea Rio-grandense Adv.: Marcelo Magno Constant Prais, João Leonelho Gabardo Filho, César Augusto Terra, Cristiane Cibele de Freitas Agravado: Maria Aparecida Merino, Emílio Marino de Paz, Denise Merino Adv.: Marisol Bento Merino Relator: Juiz Maria José Tei-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0210706-4 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900000191 Indenização Agravante: Savana Veículos S/a. Adv.: Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini Agravado: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: Robison Maranhao Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0210724-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000977 Ação de Despejo Agravante: Pinck Praczinski Ltda Adv.: Oribes Mussi Corrêa Agravado: Hedwiges Mizerikoski Macanhan, Guerino Maca-nhan Filho Adv.: Wilson Klapouch, Rone Marcos Brandalize Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0210888-1 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9500000627 Ação de Despejo Agravante: Sahão Palace Hotel Ltda. Adv.: Marina de Oliveira Agravado: Comércio e Indústria Sahão S/a. - Em Liquidação Adv.: Adyr Sebastião Ferreira Relator: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0012. PROCESSO: 0178998-0 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9700000570 Embargos a Execu-Apelante: Municipio de Londrina Adv.: Joao Luiz Martins Esteves Apelado: Holdingbras - Administradora, Empreendimentos e Participações Ltda Adv.: Fernando Eduardo Pri-son Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

NELEXAME NECES, E APELACAO CIVEL

0013. PROCESSO: 0196142-6 Comarca: Cornélio Procópio
Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000136 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andrea Bernabel Furlan Apelado: João Rodrigues de Barros Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES E APELAÇÃO CIVEL

0014. PROCESSO: 0201797-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900000458 Embargos a Execução Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti, Simone Kohler Rec.adesivo: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná S/a - Detran/pr Adv.: Rony Marcos de Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0202042-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9800000463 Repetição de Indébito Apelante: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu Adv.: Claudia Canzi Apelado: Antonio Alves Ferreira Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira, Jose Marcelo Teixeira Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0213629-4 Comarca: Curiuva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000242 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Figueira Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Maria Ilda de Oliveira Lima Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0073524-8 Comarca: Castro Vara: Vara Civel Ação Originária: 9300000030 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda Adv.: Jorge Luiz Martins, José Eli Salamacha, Carlos de Souza Netto Gioppo Apelado: Valdecir Renato Guzzo Adv.: Nely Dobis Carneiro Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

0018. PROCESSO: 0076230-3 Comarca: Cambará Vara: Vara Civel Ação Originária: 8700000116 Cobrança Apelante: 2

Elo Agricultura Ltda, Luiz Gabriel Queiroz, Marcos Daniel Lupion Queiroz Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho Apelante: Mario Conselvan, Antonio Conselvan Neto Adv.: Sérgio Antonio Meda, Moacir Prison Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0140758-5 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 9600000945 Consignação em Pagamento Apelante: Diomar Martins Quirino Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Bonfim, Denis Bonat Azevedo de Souza Apelado: Objetiva Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Sidney Marcos Miranda, Marcos Antonio Zaitter Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0142961-0 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9800000942 Anulatória Apelan-te: Madeireira Zanetti Ltda Adv.: Robson Zanetti Apelado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú Adv.: Diomar Francisco Mazzutti Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Maria José Teixeira)

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0143545-0 Comarca: Terra Rica Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000029 Interdito Proibitório Apelante: Ministério Público Apelado: José da Silva Braga, Cândida Pereira Braga Adv.: José Ortiz Interessado: Giovanny Brauli, Delfino José Becher Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Sil-

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0143556-3 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000239 Declaratória Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Gilberto Rossetto Apelado: Maria Ines Delevatti, Gilmar Luiz Delevatti, Eloi Darci Podkowa Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil Relator: Juiz Convocado Jucimar Novo-chadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0143920-3 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 9800000718 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Michael Finkel Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Apelado: Eduardo Rocha, Adamir da Cruz Rocha Adv.: Reinaldo Araujo Sniecikoski, Marcos João Ro-drigues Salamunes Relator: Juiz Convocado Jucimar Novo-chadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0146363-0 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 9700001406 Declaratória Apelante: Iguacú - Celulose e Papel S/a Adv.: Walter Toffoli Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a, Banco Hsbc Bamerindus S/a Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz, Eliane Marcia Lass Stankievicz Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Sil-

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0146441-9 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 9700000602 Declaratória Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba Adv.: Pedro Henrique Xavier Apelado: Elmo Tuffi Adv.: Maria Helena Kuss Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

0026. PROCESSO: 0165221-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9000000458 Cobrança Apelante: J. Cohen Empreendimentos Comércio e Representações Ltda Adv.: José Cid Campêlo Apelado: Engetel Construtora de Obras Ltda Adv.: Guilherme Manna Rocha, Lourinelson Vladmir dos Santos, Carla Araújo Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0171072-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9500000051 Indenização Apelante: Pedro de Oliveira Prado, Ana Rodrigues Prado Adv.: Tereza Ermelino dos Santos, Elcely Terezinha Franklin Cami-nha, Walkyria Lacerda Arlant, Cristina Piekarski Pereira Apelado: Condomínio Terminal Rodoviário Fazenda Rio Grande, Antônio Carmo de Jesus Adv.: Sergio Luiz Chaves Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0175207-2 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 940000027 Medida Cautelar Apelante: Jacir Folador Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Apelado: Condomínio Edificio Parque São Lourenço Adv.: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Maria Ilma Caruso Apelado: Banco Itaú S/ a Adv.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0178837-2 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000667 Indenização Apelante: Hsbe Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho Apelado: Cobrança Tibagi S/c Ltda Adv.: Irthe Dietrich de Andrade Relator: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo (Juiz Mendes Silva)

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0179096-5 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9900000059 Justificação Judicial Apelante: Antonio Casemiro Belinati Adv.: Antonio Carlos de Andrade Vianna Apelado: Bruno Sérgio Galatti Adv.: BrauliBueno Pereira Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0179299-6 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9900000624 Embargos a Execucão Apelante: Marcos Dantas de Oliveira, Walter Luz, Thereza Boszczowski Luz Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho Apelado: João Carlos Correa Adv.: Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0179637-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000523 Reparação de Danos Apelante: Christina Yumi Fukumitsu Kogic Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Companhia Real Brasileira de Seguros Adv.: Giovanni Costantino Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0180503-2 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 9400000226 Cobrança Apelante: J. Malucelli Seguradora S. A. Adv.: Gladimir Adriani Poletto, Maria Cristina Guimarães Apelante: Hospital das Nações Ltda. Adv.: Eduardo Munhoz da Cunha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Carvilio da Silveira

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0189248-2 Comarca: Paranacity Vara: Vara Civel Ação Originária: 9500000391 Reintegração de Posse Apelante: Florêncio Marques, Elza Amália Marini Marques, Demerval Fagundes Júnior Adv.: Paulo Antonio Costa Andrade Apelado: Duke Energy International, Geração Paranapane-ma S/a. Adv.: Jose Nogueira Filho Apelado: Luiz Alberto Longuini, José Carlos Vidotto Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvi-

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0189351-4 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000224 Embargos de Terceiro Apelante: Alirama - Alimentos Umuarama Ltda. Adv.: Idair Bitencourt Milan Apelado: Ismar Carlos Rocha Guimarães Adv.: Acir Borges Monteiro Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0191765-9 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: la Vara Civel Ação Originária: 200000000202 Reintegração de Posse Apelante: Luiz Jairo Dallaqua, Rosane Dallaqua Adv.: Abel Abelardo Stadniky, Sergio Luiz Candeo Apelado: Maria de Fatima Isidoro Silva Adv.: Valdir Judai, José Teodoro Alves, Joaquim Agnelo Cordeiro Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0192272-3 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9800000064 Ação de Despejo Varia Civei Açao Originaria. 3600/00004 Açao de Despejo Apelante: Vicente de Paula, Wagner José Coltro, Clotildes Lú-cia Zanardi Coltro Adv.: Joselita Becker de Araujo, Wagner José Coltro, Clotildes Lucia Z Coltro Apelado: Espólio de Aniz Maroum Lebbos Adv.: Luiz Carlos do Nascimento Relator: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0192944-4 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800028729 Embargos a Execução Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa Apelado: Ilso José Gonçalves Adv.: Mauricio Vieira Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

0039. PROCESSO: 0193149-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200000000645 Produção Antecipada de Provas Apelante: Edimar Balbino Dias, Lamitex - Industria e Comércio de Lâminas Ltda, Lamiflex - Comércio de Lâminas Ltda, Lamiart - Comércio de Madeiras Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey, Eduardo Pires Gomes Cruz Rec.adesivo: Creare Móveis e Decorações Ltda Adv.: Marisol Bento Merino Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0195665-0 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9900001170 Rescisão de Contra-to Apelante: Maurício Miranda Bley, Silvia Miranda Bley, Yara Maria de Miranda Bley, Imobiliária Damasceno Ltda Adv.: Claudio Cesar Pinto Apelado: Astrid Érika Werner Adv.: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimaraes, Oscar Fleischfresser Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0197044-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900001463 Ação Monitória Apelante: Dirceu de França Costa Adv.: Luiz Fernando Cachoeira Apelado: Standart Arquitetura S/c Ltda Adv.: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior Relator: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto) Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

0042. PROCESSO: 0197299-4. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800028837 Indenização Apelante: Ivo Carvalho Adv.: Henrique Blaskievicz, Osmar Alves Bantista Anelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Rosé Evangelista, Ivanise Maria Tratz Martins Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0204690-4 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 9900019922 Ação de Despejo Apelante: Curso e Colégio Dimensão Ltda Adv.: André Guilherme Zaia, Cândido Mateus Moreira Bascardin Apelado: Daisy Fonseca Wendler, Rosy Aglaia Wendler Muller, Percyvaldo Fonseca Wendler Adv.: Milton de Luca Relator: Juiz Maria

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0206729-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200000000426 Ação de Despejo Apelante: Ernesto Gomes Adv.: Reginaldo Monticelli Apelado: Silvânia - Corretora de Imóveis Adv.: Neusa R. Fornaciari Martins, Claudiney dos Santos Relator: Juiz Maria José Teixeira

0045. PROCESSO: 0212000-5. Comarca: Irati. Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000574 Declaratória Apelante: Metalúrgica Thoms & Benato Ltda Adv.: Selma Goncalves Heraki Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Walenga Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Apelado: Os Mesmos Re-lator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

0046. PROCESSO: 0212117-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000645 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: James Wahl Apelado: Ndz - Empreendimentos e Administração Ltda Adv.: Fabio Pacheco Guedes, Fortunato Jose Guedes Apelado: Empresa de Seguros Paulista S/c Ltda Curador: Sonia I. Fernandes Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Maria José Teixeira

MANDADO DE SEGURANÇA (CCV)

0047. PROCESSO: 0209382-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200200000355 Anulação de Ato Jurídico Impetrante: Portofino Participações S/c Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis, Sandro Rafael Bonato Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 200715-0 Litis: Stan-dard Logística e Distribuição Ltda, Capital Realty Administradora de Bens Ltda Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

PORTARIA Nº 04/2002

SUA EXCELÊNCIA O DOUTOR JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA SEXTA CÂMARA CÍVEL E SEXTA CÂMARA CÍVEL EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL RESOL-

CONVOCAR

Sessões Extraordinárias da Sexta Câmara Cível e Sexta Câmara Cível em Composição Integral, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2002 (terca-feira), na Sala "Desembargador Aurélio Feijó", oitavo andar do edificio Palácio da Justiça, com início às 08:30 horas, quando serão também objeto da pauta, os feitos eventualmente adiados e com pedido de preferência da sessões do dia 21 de outubro.

Curitiba, 17 de outubro de 2002

CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO

Presidente da Sexta Câmara Cível e Sexta Câmara Cível em Composição Integral

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 08:30 Sessão Extraordinária - Sexta Câmara Integral
Relação Nº 2002.03520 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sexta Câmara

Integral a realizar-se em 29/10/2002 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adélio Druciak	0001	0142852-6/01
Antonio Carlos Gabriel	0001	0142852-6/01
Antonio Celestino Toneloto	0001	0142852-6/01
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0001	0142852-6/01
Jose Ferreira de Almeida	0002	0187282-6

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0142852-6/01 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 1428526 Apelação Cível Embargante: Amadeu de Lima Adv.: Adélio Druciak Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Antonio Carlos Gabriel Embargado: Os Mesmos Relator: Juiz Maria José Teixeira Revisor: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci (Juiz Miguel Kfouri Neto)

MANDADO DE SEGURANÇA CV.(C.INT.)

0002. PROCESSO: 0187282-6 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 20010000274 Ação de Despejo Impetrante: Cerealista Palmas Ltda - Me Adv.: Jose Ferreira de Almeida Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas Litis: Indumel Indústria de Madeiras P. Mendes Ltda Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 08:30 Sessão Extraordinária - Sétima Câmara Cível Relação Nº 2002.03521 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 08:30 horas, ou sessões

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Correa Filho	0031	0192746-8
Adair Casagrande	0024	0180033-5
Adalgiza Fontanella Bachmann	0021	0178956-2
Adolfo A. Garcia	0039	0198939-7
Advr Sebastião Ferreira	0011	0198718-8

	0012	0199736-0
Agenor de Oliveira Duarte	0019 0014	0174332-6 0202909-0
Alceu Biancolini Filho	0048	0212995-9
Alexandre Brown Palma Alexandre Furtado da Silva	0003 0042	0205417-9 0203364-5
Alexandre Marcos Göhr	0023	0180023-9
Alexandre Medeiros Régnier Alexandra Marilac Belnoski	0017 0027	0170590-2 0188914-7
Almerindo Barreiros Junior	0001	0200502-3
Alvino Aparecido Filho Amabilon Dalcomuni	0025 0049	0181677-1 0204762-5/01
Amarilis Vaz Cortesi	0049	0204702-3/01
Amauri Cezar Johnsson Anderson Lovato	0022 0030	0179761-7 0191901-5
Andrea Bernabel Furlan	0011	0191901-3
Andrea Calence de Malla	0012 0015	0199736-0 0169259-9
Andrea Sabaga de Mello Andreia Strassburger	0008	0189330-5
Andrey Herget	0024 0017	0180033-5
André Luiz Campanholo Andréa Pastuch Carneiro	0017	0170590-2 0204762-5/01
Antonio Francisco da Silva	0011	0198718-8
Antonio Leal do Monte Aparecido Carlos Pinho Beltoni	0019 0047	0174332-6 0210930-0
Ardêmio Dorival Mücke	0037	0196308-4
Aureo Simoes Junior Bernardo Rucker	0046 0028	0208832-8 0189095-1
Camilo de Toni	0044	0207900-7
Carlos Eduardo Pinto Carlos Jose Dal Piva	0036 0004	0195618-1 0207387-4
Carmen Lucia Villaca de Veron	0017	0170590-2
Carolina Zamberlan Flores Cassiana de Aben Athar P. Gome	0043 0023	0207419-1 0180023-9
Celia Regina Marcos Pereira	0025	0181677-1
Celso Zamoner Cesar Augusto Gazzoni	0033 0026	0193288-5 0188569-2
Cesar Augusto G. d. Carvalho	0013	0200895-3
Clarice Maria Dal Comune Claudia Canzi	0049 0008	0204762-5/01 0189330-5
Claudio Piskonti Machado	0016	0170153-9
Claudiomar Fonseca Vincewsi Cleverson Souza da Silva	0002	0201824-8
Cristiane Budel Setti	0017 0039	0170590-2 0198939-7
Dionisio Sabatoski	0043	0207419-1
Elenita Ignez Bodaneze Eliana S. Garcia	0037 0039	0196308-4 0198939-7
Eliandra Cristina Winck	0026	0188569-2
Elisa Gomes Torres Elizeu Luciano de A. Furquim	0045 0004	0208729-6 0207387-4
•	8000	0189330-5
Erlon Antonio Medeiros Erlon Fernando Ceni de Oliveir	0024 0024	0180033-5 0180033-5
Everton Alexandre Pratas	0004	0207387-4
Fernando Martins da Silva Flávio Vilmar da Silva	0022 0020	0179761-7 0178495-4
Francisco Ramirez S. Rei Junio	0017	0170590-2
Frederico Valdomiro Slomp Genésio Tavares	0009 0040	0187339-0 0199580-8
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	0002	0201824-8
Geraldo Jasinski Junior Gilceo Jair Klein	0049 0013	0204762-5/01 0200895-3
Henoch Gregório Buscariol	0017	0170590-2
Hugo Martins Kosop Iliã de Moura e Costa	0034 0022	0193589-7 0179761-7
Irineu Codato	0025	0181677-1
Ivan Guerios Curi Izabela Cristina Rucker Curi	0028 0006	0189095-1 0213067-4
Jean Mauricio de Silva Lobo	0043	0207419-1
Jefferson Luís Mathias Thomé	0032	0193032-3
Jorge Claro Badaró Jorge Luiz Kosop Neto	0020 0034	0178495-4 0193589-7
Jose Losso Filho	0041	0202338-1
José Airton Gonçalves José de Oliveira Paes	0036 0011	0195618-1 0198718-8
José do Carmo Badaró		
José Maurício do Rego Barros José Roberto Sapateiro	0020	0178495-4
	0020 0003 0029	
José Valter Rodrigues	0003 0029 0045	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6
João Boaventura de Cristo	0003 0029	0178495-4 0205417-9 0189486-2
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas	0003 0029 0045 0022 0043 0007	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0035 0006	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0035 0006 0010	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0191942-6
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Mancel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0035 0010 0015 0015	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0198939-7 0211544-8 020895-3 0193713-3 0213067-4 019942-6 019939-7 0210544-8
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0035 0006 0010 0015	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0191942-6 0199259-9 0202338-1 0187339-0
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0035 0013 0035 0010 0015 0011 0015 0041 0009	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0181023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189330-5 0189330-5
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister	0003 0029 0045 0022 0043 0010 0007 0023 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0013 0015 0041 0041 0009 0009 0009	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 019942-6 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189330-5 0188914-7 0179761-7
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Maroso Otavio Luz Margarida Sathler	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0033 0010 0006 0045 0039 0005 0010 0013 0014 0015 0014 0009 0027 0022 0029	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 02186729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189310-7 0189330-5 018939-7 0198939-7
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcio Hofmeister Marcos Otavio Luz Margarida Sathler Maria A. Caccer	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0035 0006 0013 0005 0013 0005 0015 0009 0009 0009 0027 0022	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0181023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0188914-7 0179761-7 0189486-2 0208832-8
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Maroso Otavio Luz Margarida Sathler	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0033 0010 0006 0045 0039 0005 0010 0013 0014 0015 0014 0009 0027 0022 0029	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 02186729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189310-7 0189330-5 018939-7 0198939-7
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Mario A Caccer Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Mario Maranha Pacheco Muggiati	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0006 0045 0039 0005 0013 0006 0010 0014 009 0022 0039 0022 0039 0029 0046	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0189330-5 0189330-5 0189330-5 0189330-7 0189330-7 0189380-7 0189380-7 0189380-7 018939-7 0189486-2 0208832-8 0192746-8 0169259-9 0208729-6
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Rotro James Galvão Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Marcos Otavio Luz Margarida Sathler Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0010 0006 0045 0039 0005 0013 0005 0010 0010 0010 0010 0027 0022 0039 0029 0031 0031	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0199259-9 0193713-3 0189330-5 0189330-5 018930-7 0189330-7 0189330-7 0189330-7 0189330-9 0189330-9
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Mario Hofmeister Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Marion Aranha Pacheco Muggiati Melissa Achcar Capriglione Meriane da Graca Sander Miguel Vasilakis Neto	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0010 0006 0045 0009 0013 0005 0010 0010 0010 0027 0022 0039 0029 0029 0029 0031 0041 0027 0024 0031 0045	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0193713-3 0213067-4 0193713-3 0213067-4 0193713-3 0213067-4 0199713-3 0189330-5 0188930-5 0188930-7 0189330-5 0189314-7 0199746-8 0199713-3 018939-7 018939-7 018939-7 018939-7 018939-7 0199746-8 0169259-9 0208729-6 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3 0199713-3
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Mario Hofmeister Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Marion Aranha Pacheco Muggiati Melissa Achcar Capriglione Meriane da Graca Sander Miguel Vasilakis Neto Márcia Cristina Stier	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0010 0006 0045 0009 0005 0013 0015 0041 0027 0022 0039 0027 0022 0039 0046 0046 0047	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189330-5 0189330-7 0189330-7 0189330-7 0189330-7 018946-2 0208832-8 0192746-8 0169259-9 020238-1 0189330-7 018946-2 0208729-6 0208729-6 0214713-5 0204762-5/01
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcio Hofmeister Marcos Otavio Luz Margarida Sathler Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Marion Aranha Pacheco Muggiati Melissa Achcar Capriglione Meriane da Graca Sander Miguel Vasilakis Neto Márcia Cristina Stier Márcia Mayumi Hota Vicentini Oscar Ivan Prux	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0010 0006 0045 0009 0005 0013 0015 0041 0027 0022 0039 0046 0031 0015 0045 0047	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0191942-6 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0188914-7 0179761-7 0198939-7 0189486-2 020882-8 0192746-8 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-7 0193713-3 0204762-5/01 0193588-7 0193713-3 0204787-4 0210930-0
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Carlos da Rocha Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcio Hofmeister Maros Otavio Luz Margarida Sathler Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Marion Aranha Pacheco Muggiati Melissa Achcar Capriglione Meriane da Graca Sander Miguel Vasilakis Neto Márcia Cristina Stier Márcia Mayumi Hota Vicentini	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0013 0035 0016 0015 0041 0009 0027 0022 0039 0046 0031 0015 0041 0015 0049 0040 0034 0004	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0181023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189310-7 0189330-7 018938-7 018938-7 018938-7 018938-7 0199761-7 0199761-7 019979-9 020238-9 018938-7 018938-7 018938-7 018938-7 018938-7 0199746-8 0192746-8 0192746-8 0192746-8 019259-9 0208729-6 0214713-5 0204762-5/01 0193589-7 0193713-3 0207387-4
João Boaventura de Cristo Kely Cristina Dulskis Bueno Kleber Faria Mascarenhas Lucia Dalazoana Lucia Helena Fernandes Stall Luciana Pigatto Monteiro Luciane Lawin Custodio Luciane Maria Mezarobba Luis Roberto Ahrens Luiz Alberto Domingues Galvão Luiz Rodrigues Wambier Majoly Aline Araujo dos Anjos Manoel Caetano Ferreira Filho Mara do Rocio Simioni Marcello Eduardo da S. Xavier Marcelo Pinto Sancandi Marcia Zanin Marcio Hofmeister Mario Hofmeister Maria A. Caccer Maria de Fatima Oliveira Maria Fatima Oliveira Maria Sonia de Souza Marion Aranha Pacheco Muggiati Melissa Achcar Capriglione Meriane da Graca Sander Miguel Vasilakis Neto Márcia Cristina Stier Márcia Mayumi Hota Vicentini Oscar Ivan Prux Paulo Cesar Lima Bastos	0003 0029 0045 0022 0043 0007 0023 0010 0006 0045 0003 0005 0013 0035 0006 0010 0008 0027 0022 0039 0029 0029 0030 0040 0031 0015 0041 0009 0040 0031 0015 0041 0009 0040 0031 0015 0041 0007 0049 0040 0031 0040 0031 0040 0040 0031	0178495-4 0205417-9 0189486-2 0208729-6 0179761-7 0207419-1 0214713-5 0180023-9 0191942-6 0213067-4 0208729-6 0198939-7 0211544-8 0200895-3 0193713-3 0213067-4 0191942-6 0169259-9 0202338-1 0187339-0 0189330-5 0189310-5 0189310-5 0189310-5 0189310-7 019761-7 0198939-7 019746-8 0169259-9 0208729-6 0214713-5 0204762-5/01 0193589-7 0193713-3 0207387-4 0210930-0 0200502-3

Pedro Henrique Xavier	0043	0207419-1
Rafael Correa Cunha	0038	0196970-0
Ricardo Ferreira Damião Junior	0004	0207387-4
Rosângela da Rosa Correa	0045	0208729-6
Ruth Coatti	0028	0189095-1
	0030	0191901-5
Sergio de Aragon Ferreira	0039	0198939-7
Sergio Murilo Rodrigues Lemos	0033	0193288-5
Sergio Ricardo Meller	0032	0193032-3
Shirley Rosana de Moraes	0020	0178495-4
Silvio Batista	0016	0170153-9
Simone Zonari Letchacoski	0006	0213067-4
	0023	0180023-9
Sérgio Stabelini Minhoto	0044	0207900-7
Teresa Arruda Alvim Wambier	0006	0213067-4
Teófilo Luiz dos Santos Neto	0021	0178956-2
Toni Mendes de Oliveira	0018	0173734-6
Ubiratam Guimarães Teixeira	0005	0211544-8
Vanessa Rocha Loures Kosop	0034	0193589-7
Victor Alberto Azi B. Marins	0005	0211544-8
Waldirene Gobetti Dal Molin	0048	0212995-9
Walter Borges Carneiro	0049	0204762-5/0
Wanderlei de Oliveira Cardoso	0019	0174332-6
Ângela Estorilio Silva Franco	0006	0213067-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0200502-3 Comarca: Cambará Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000158 Mandado de Segurança Agravante: Município de Cambará Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos Agravado: José Carlos Costa Lima Adv.: Almerindo Barreiros Junior Relator: Juiz Miguel Pessoa

0002. PROCESSO: 0201824-8 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000169 Anulatória Agravante: Leopoldo Guis Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomar Fonseca Vincewsi Agravado: Munici-pio de Francisco Beltrão Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0205417-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200200000020 Indenização Agravante: Crefimar Sociedade Civil Ltda Adv.: José Maurício do Rego Barros Agravado: Kamal David Curi Adv.: Alexandre vn Palma Agravado: Ernani Obladen, Benedicta Miranda Obladen Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004 PROCESSO: 0207387-4 Comarca: Medianeira Vara Vara Civel Ação Originária: 200200000175 Anulação de Ato Jurídico Agravante: Unimed do Oeste do Paraná Cooperativa de Trabalho Médico Adv.: Carlos Jose Dal Piva, Everton Alexandre Pratas Agravado: Evandro Sabóia Baggio Júnior Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior, Márcia Mayumi Hota Vicentini. Elizeu Luciano de Almeida Furquim Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0211544-8 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 200100000028 Rescisão de Contrato Agravante: Kyrlei Boff Adv.: Luis Roberto Ahrens, Victor Alberto Azi Bomfim Marins Agravado: Frank Israel Zajaczoski Adv.: Ubiratam Guimarães Teixeira Relator: Juiz Pres-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0213067-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200000579 Medida Cautelar Agravante: Brasil Telecom S/a Adv.: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier Agravado: Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda Adv.: Luciana Pigatto Monteiro, Simone Zonari Letchacoski, Ângela Estorilio Silva Franco Interessado: Iecsa Gta Telecomicações Ltda Relator: Juiz Antonio Martelozzo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0214713-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200200000443 Revisional de Aluguel Agravante: Texaco Brasil S/a - Produtos de Petróleo Adv.: Melissa Achcar Capriglione, Kleber Faria Mascarenhas Agravado: Auto Posto Arpoador Ltda Adv.: Amarilis Vaz Cortesi Relator: Juiz Antonio Martelozzo

REEXAME NECESSARIO

0008. PROCESSO: 0189330-5 Comarca: Foz do Iguacu Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600001062 Embargos a Execução Autor: Nicor S/a. - Hotel Internacional. Adv.: Andreia Strassburger, Marcelo Pinto Sancandi Reu: Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçú. Adv.: Claudia Canzi, Elizeu Luciano de Almeida Furquim Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES E APELAÇÃO CIVEL

0009. PROCESSO: 0187339-0 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000267 Executivo Fiscal Apelante: Município de União da Vitória Adv.: Marcello Eduardo da Silva Xavier Apelado: Ivanilde Blum Adam Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL 0010. PROCESSO: 0191942-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9500000283 Cobrança Apelante: Município de Curitiba Adv.: Majoly Aline Araujo dos Anjos Apelado: Cecília Leonor Brescianini Adv.: Lucia Helena Fernan-des Stall Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

REEXAME NECES E APELAÇÃO CIVEL

0011. PROCESSO: 0198718-8 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 9500000092 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andrea Bernabel Furlan, Anto-nio Francisco da Silva, Adyr Sebastião Ferreira Apelado: Sílvia Helena de Jesus Adv.: José de Oliveira Paes Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0012. PROCESSO: 0199736-0 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 980000021 Executivo Fiscal Apelante: Município de Assaí Adv.: Andrea Bernabel Furlan, Adyr Sebastião Ferreira Apelado: Antonio Protázio Sobrinho Curador: José O. Paes Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0013. PROCESSO: 0200895-3. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000620 Embargos a Execução Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda Adv.: Gilceo Jair Klein, Cesar Augusto Gularte de Carvalho Apelante: Município de Ibema Adv.: Luiz Alberto Dom gues Galvão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

REEXAME NECES E APELAÇÃO CIVEL

0014. PROCESSO: 0202909-0 Comarca: Santa Izabel do Ivai Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000022 Ação Civil Pública Apelante: Município de Santa Mônica Adv.: Agenor de Oliveira Duarte Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

0015. PROCESSO: 0169259-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9700000175 Indenização Apelante: Ministério Público Rec.adesivo: San Marcos Instalações Ltda Adv.: Andrea Sabaga de Mello, Manoel Caetano Ferreira Filho Apelado: Maria das Graças Cruz Rocha, Marcos Alexandre, Patricia Carla Cruz Rocha, Alysson Manoel Cruz Rocha, Paulo Geovani Cruz Rocha Adv.: Maria Sonia de Souza Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

0016. PROCESSO: 0170153-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9700000885 Reparação de Danos Apelante: Altair Almeida Machado Adv.: Claudio Piskonti Machado Apelado: Cotrasa - Comércio de Transportes e Veículos Ltda Adv.: Silvio Batista Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0170590-2 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9900000438 Declaratória Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Carmen Lucia Villaca de Veron, Henoch Gregório Buscariol, Francisco Ramirez S. Rei Junior, André Luiz Campanholo Apelado: Sebastião de Oliveira Adv.: Alexandre Medeiros Régnier, Cleverson Souza da Silva Relator: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0173734-6. Comarca: Loanda. Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000760 Medida Cautelar Apelante: Mario Francisco Ascoli Pilatti, Ivone Salete Pilatti Adv. Paulo Roberto Massetti Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S. A Adv.: Toni Mendes de Oliveira Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

0019. PROCESSO: 0174332-6 Comarca: Colorado Vara: Vara Civel Ação Originária: 9500000496 Indenização Apelante: Sebastião Morelato, Antonio Bergamaski Adv.: Adyr Sebastião Ferreira, Wanderlei de Oliveira Cardoso Apelado: Oraci Dias de Oliveira Filho Adv.: Antonio Leal do Monte Relator: Juiz Prestes Mattar

0020. PROCESSO: 0178495-4 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 9900021135 Alienação de Bens Apelante: Wilson Teixeira Machado, Belaci de Souza Meister Machado Adv.: Flávio Vilmar da Silva, Shirley Rosana de Moraes Apelado: Celso Luiz Weckerlin Adv.: José do Carmo Badaró, Jorge Claro Badaró Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

0021. PROCESSO: 0178956-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000712 Reintegração de Posse Apelante: Luiz Sidney Coelho de Lima, Iara do Rocio A. de Lima Adv.: Adalgiza Fontanella Bachmann Apelante: Risolete Irene dos Anjos Bastos Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0179761-7 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000095 Cobrança Apelante: Hisus Engenharia Industria e Comércio Ltda. Adv.: João Boaventura de Cristo Apelado: Município de Rio Branco do Sul Adv.: Iliã de Moura e Costa, Amauri Cezar Johnsson, Fernando Martins da Silva, Marcio Hofmeister Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

0023. PROCESSO: 0180023-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 970000483 Acidente do Trabalho Apelante: Diamantina Fossanese S/a Industrial e Importadora Adv.: Alexandre Marcos Göhr, Simone Zonari Letchacoski Apelado: Agnaldo Nadalin Adv.: Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Lucia Dalazoana Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0180033-5 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9800000245 Cobrança Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Apelado: R.b. Locadora de Veículos S/c Ltda. Adv.: Adair Casagrande, Erlon Fernando Ceni de Oliveira Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0181677-1 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000044 Ação de Despejo Apelante: Orlando Ferreira Pietro Filho Adv.: Alvino Aparecido Filho Apelado: Construtora Khouri Ltda Adv.: Irineu Codato, Celia Regina Marcos Pereira Relator: Juiz Prestes Mattar

0026. PROCESSO: 0188569-2 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000055 Declaratória Apelante: Transportes Amadori Ltda. Adv.: Eliandra Cristina Winck Anelado: Fátima Canelari Zandoná Adv.: Cesar Augusto Gazzoni Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattai

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0188914-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 9900000232 Indenização Apelante: Viviane Medeiros Baccari - Me Adv.: Alexsandra Marilac Belnoski Apelado: Polloshop Administradora de Eventos Comerciais, Participações e Empreendimentos Ltda Adv.: Marcia Zanin Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0189095-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9700000970 Medida Cautelar Apelante: José Augusto Valente Gonçalves Adv.: Ivan Guerios Curi, Bernardo Rucker Apelado: Apolar Corretora de Imóveis S/c.ltda. Adv.: Ruth Coatti Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0189486-2 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9700000723 Indenização Apelante: Sercomtel S/a - Telecomunicações Adv.: Margarida Sa-thler Rec.adesivo: Waldemir Martins, Casa Mania - Marcenaria de Móveis Personalizados Adv.: José Roberto Sanateiro Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Abraham Lin-coln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

0030 PROCESSO: 0191901-5 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200000000087 Embargos a Execução Apelante: Apolar Corretora de Imóveis S/c Ltda Adv.: Ruth Coatti Apelado: C.p. Construtora e Incorporadora Ltda Adv.: Anderson Lovato Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0192746-8 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 200000000467 Embargos a Execução Apelante: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda Adv.: Acácio Correa Filho Apelado: Diego Teske, Bruno Teske Adv.: Maria de Fatima Oliveira Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0193032-3 Comarca: Rolândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000545 Medida Cautelar Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jefferson Luís Mathias Thomé Apelado: Taiko Comercial Agrícola Ltda Adv.: Sergio Ricardo Meller Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Lauro Laertes de Oliveira)

APELAÇÃO CÍVEL

0033 PROCESSO: 0193288-5 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000151 Declaratória Apelante: Instituto de Pesquisa e Planeiamento Urbano de Londrina - Ippul Adv.: Celso Zamoner Apelado: Sérgio Murilo Ro-drigues Lemos Adv.: Sergio Murilo Rodrigues Lemos Relator: Juiz Prestes Mattar

0034. PROCESSO: 0193589-7. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a. Vara Civel Ação Originária: 9800002071 Indenização Apelante: Loja A. B.confecções e Armarinhos Ltda Adv.: Miguel Vasilakis Neto Apelante: Mohamad Ahmad Abou Fares Adv.: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto, Vanessa Rocha Loures Kosop Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0193713-3 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9900001381 Indenização Apelante: Ivone Levandoski Goncalves Adv.: Márcia Cristina Stier Apelado: Associação Hospitalar de Proteção A Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Infantil Pequeno Principe Adv.: Luiz Carlos da Rocha Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0195618-1 Comarca: Cidade Gaúcha Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000475 Indenização Apelante: Edmundo da Silva Adv.: Carlos Eduardo Pinto Apela-do: Cerâmica Grimba Ltda Adv.: José Airton Gonçalves Relator: Juiz Prestes Mattar

0037. PROCESSO: 0196308-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 20000000754 Ação de Despejo Apelante: G. P. V. Representações e Comércio de Veículos Ltda, Gerson Tarosso, Sirley Petreli Tarosso, Adv.: Elenita Ignez Bodaneze Apelado: Construtora Atenas Ltda Adv.: Ardó

Dorival Mücke, Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0196970-0 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200000000283 Cobrança Apelante: Ag Imóveis S/c Ltda Adv.: Rafael Correa Cunha Apelado: Jaime Alcebíades Velhamizar Ortiz, Maria de Lurdes Machado, João Batista Silveira Mello, Idair Antônio Armeliato Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0198939-7 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9800001118 Indenização Apelante: Betina Treiger Grupenmacher, Francisco Grupenmacher, Gladys Mansur Fadel, Paulo Gilberto Jorge Fadel Adv.: Luciane Maria Mezarobba Apelado: Transbrasil S/a Linhas Aéreas Adv.: Sergio de Aragon Ferreira, Cristiane Budel Setti Apelado: Agência de Viagens Cvc Tur Ltda Adv.: Adolfo A. Garcia, Eliana S. Garcia, Marcos Otavio Luz, Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Revisor: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0199580-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9700001021 Usucapião Extraordinário Apelante: Marcus Vinicius Ricetti, Maria Julia Ricetti Curador: Jodete S. M. S. Campos Apelado: Ademir Alvin Pereira, Alaor Alvin Pereira Adv.: Genésio Tavares Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0202338-1 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000701 Indenização Apelante: Isolde Maria Engler Adv.: Jose Losso Filho Apelado: Gasparzinho Imobiliária e Construtora Ltda Adv.: Mara do Rocio Simioni Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Pres-

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0203364-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100071223 Usucapião Extraordinário Apelante: Neuza Faustino Adv.: Alexandre Furtado da Silva Apelado: Réus Ausentes Incertos e Desconhecidos Relator: Juiz Antonio

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0207419-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 9700000121 Rescisão de Contrato Apelante: Colégio Dom Bosco Sociedade Civil Ltda Adv.: Pedro Henrique Xavier, Dionisio Sabatoski Apelante: Acir Antônio Rabel Adv.: Kelv Cristina Dulskis Bueno, Carolina Zamberlan Flores Apelante: Dimensão Assessoria e Planeja-mento Imobiliário Ltda Adv.: Jean Mauricio de Silva Lobo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0207900-7 Comarca: Realeza Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000546 Cobrança Apelante: Vera Cruz Seguradora S/a Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto Apelado: Romeu José Schenkel - Fi Adv.: Camilo de Toni Relator: Juiz Prestes Mattar Revisor: Juiz Antonio Martelozzo

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0208729-6 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200100022842 Ação de Despejo Apelante: Ivana Maria Christoffoli Hartmann Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati, José Valter Rodrigues Apelado: Margarete Teresinha Fabris de Oliveira Santos Adv.: Luciane Lawin Custodio, Elisa Gomes Torres, Rosângela da Rosa Correa Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

0046 PROCESSO: 0208832-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 200100000947 Ação de Despejo Apelante: Laís Moreira Amarante, Antônio Carlos Moreira Amarante, Heda Maria Barska dos Santos Amarante, Eliane Moreira Amarante Pereira, Carlos Alberto Scheffer Pereira, Luiz Fernando Amarante, Cristina Lopes Fortes Amarante Adv.: Aureo Simoes Junior Apelado: Nair Bher Lopes Adv.: Maria A. Caccer Relator: Juiz Miguel Pessoa

APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇÃO CIVEL 0047. PROCESSO: 0210930-0 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: la Vara Civel Ação Originária: 200100000173 Cobrança Apelante: João Roberto da Silva Adv.: Aparecido Carlos Pinho Beltoni Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti) Re-

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0212995-9 Comarca: São Mateus do Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000520 Embargos a Execução Apelante: Musialak Indústria e Comércio de Cereais Ltda Adv.: Alceu Biancolini Filho Apelado: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor: Juiz Prestes Mattar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)

0049. PROCESSO: 0204762-5/01 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 2047625 Agravo de Instru-mento Embargante: Transnack Transportes Ltda Adv.: Geraldo Jasinski Junior, Meriane da Graca Sander Embargado: Jair Lopes da Silva Adv.: Amabilon Dalcomuni, Clarice Maria Dal Comune Interessado: Cervejaria Reunidas Skol Caracu Ltda Adv.: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro Rela-

PORTARIA Nº 03/2002

SUA EXCELÊNCIA O DOUTOR JUIZ MIGUEL PES-SOA. PRESIDENTE DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL E SÉTIMA CÂMARA CÍVEL EM COMPOSIÇÃO IN-TEGRAL. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTER-NO DESTE TRIBUNAL RESOLVE

C O N V O C A R
Sessão Extraordinária da Sétima Câmara Cível e Sétima Câmara Cível em Composição Integral, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2002 (terça-feira), na Sala "Desembargador Costa Pinto", oitavo andar do edificio Palácio da Justiça, com início às 08:30 horas, quando serão também objeto da pauta, os feitos eventualmente adiados e com pedido de preferência da sessão do dia 21 de outubro.

Curitiba. 30 de setembro de 2002. MIGUEL PESSOA

Presidente da Sétima Câmara Cível e Sétima Câmara Cível em Composição Integral

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 08:30 Sessão Extraordinária - Sétima Câmara Integral Relação Nº 2002.03524 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sétima Câmara Integral a realizar-se em 29/10/2002 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro M. d. Sacramento	0002	0159265-4/02
Amilcar Cordeiro Teixeira Filh	0001	0147900-7
Antonio Carlos Efing	0002	0159265-4/02
Carlos Alberto Milazzo	0001	0147900-7
Fernando Rocha Filho	0002	0159265-4/02
Francisco Eduardo Lopes	0001	0147900-7
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	0003	0188900-3
Marcelo Teisheiner Cavassani	0002	0159265-4/02
Marcos Ton Ramos	0001	0147900-7
Roberson Fábio Schwerz	0003	0188900-3

ACÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0147900-7 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9500000117 Indenização Autor: Transportes Josny Ltda Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Marcos Ton Ramos, Francisco Eduardo Lopes Réu: Eloina Kira Penteado, Solaine Maria Penteado, Noeli Terezinha Penteado, Osmar Penteado, Rosilda Penteado, Valdir Penteado, Eliane Penteado, Vilmar Penteado Adv.: Carlos Alberto Milazzo Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0159265-4/02. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 1592654 Apelação Cível Embargante: Fernando Rocha Adv.: Fernando Rocha Filho. Antonio Carlos Efing Embargado: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Relator: Juiz Miguel Pessoa Revisor Juiz Prestes Mattar

AÇÃO RESCISÓRIA (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0188900-3 Comarca: Realeza Vara: Vara Civel Ação Originária: 9400000272 Indenização Autor: Erony Dapper Adames, Jean Ricardo Adames, Hermes Adames Júnior Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi Réu: Município de Realeza Adv.: Roberson Fábio Schwerz Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto (Juiz Eugênio Achille Grandinetti)

PORTARIA Nº 05/2002 Sua excelência o doutor juiz **antenor DEMETERCO JUNIOR**, PRESIDENTE DA OITA-VA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUI-CÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78. DO REGI-MENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL RESOLVE CONVOCAR

Sessão Extraordinária da Oitava Câmara Cível, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2002 (terça-feira), na Sala "Desembargador Pacheco Junior", oitavo andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 08:30 horas, quando serão também objeto da pauta, os feitos eventualmente adiados e com pedido de preferência da sessão do dia 21 de outubro.

Curitiba, 17 de outubro de 2002. ANTENOR DEMETERCO JUNIOR

Presidente da Oitava Câmara Cível

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 08:30 Sessão Extraordinária - Oitava Câmara Cível Relação $N^{\rm o}$ 2002.03516 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Oitava Câmara Cível a realizar-se em 29/10/2002 às 08:30 horas, ou sessões

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0013	0194530-8
Adilson de Siqueira Lima	0021	0197646-3
Adriana D'avila Oliveira	0034	0202562-7
Adriano Lima Toldo	0018	0197076-1
Airton Hiroshi Akutsu	0047	0212982-2
Alceu Fernandes Cenatti	0046	0212735-3
Alcides Aparecido Ferraz	0035	0205782-1
Amauri Roberto Balan	0029	0201362-3
Ana Paula Finger	0006	0211942-4
Anastácio Borges dos S. Junior	0013	0194530-8
André Renato Miranda Andrade	0011	0177310-2

	I	DIÁRIO
	0022	0197831-2
Anne Marie Ferreira Antonio Augusto Goncalves	0008 0026	0212791-1 0198393-1
Antonio Caibas da Silva	0030	0201407-7
Antonio Carlos Cantoni	0003	0209937-2 0202386-7
Antonio Celestino Toneloto Antonio Darienso Martins	0033	0202386-7
Antonio Jose Urias	0015	0195494-1
Antonio Linares Filho	0017	0195909-7
Antonio Maria Felizardo	0009 0020	0173036-5 0197403-8
Aparecido José da Silva	0010	0176343-7
Aparecido Romão M. Fernandes Arao dos Santos	0004	0210717-7
Carisi Mara Arpini Miguel	0045 0014	0211755-1 0195285-2
Carlos Alberto Bezerra	0007	0212378-8
Carlos Alberto Biaggi Carlos Alberto P. Azevedo	0035 0020	0205782-1 0197403-8
Carlos Eduardo de Macedo Ramos	0028	0201121-2
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik	0037	0209667-5
Carlos Fernando C. d. Castro Clodoaldo Chukr	0034 0023	0202562-7 0198023-4
Cássio Nagasawa Tanaka	0048	0213574-4
Daisy Lucy Dezan Silveira	0018	0197076-1
Daniel Hachem	0006 0013	0211942-4 0194530-8
	0035	0205782-1
Darci Heerdt	0040 0036	0210659-0 0208558-7
Demétrio Berehulka	0005	0208558-7
Denise Numata Nishiyama Panisi	0023	0198023-4
Desirre Zolet Kurike Ferrer	0048	0213574-4
Dêmore Luiz Barão	0049 0024	0213719-3 0198061-4
Eduardo Jose Pereira Neves	0039	0210175-9
Elói Antonio Pozzati Enimar Pizzatto	0038 0016	0210013-4 0195498-9
Eugenio de Lima Braga	0010	0202562-7
Euny Sens Vasconcelos	0014	0195285-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	0012 0041	0189984-3 0210715-3
	0041	0210715-5
	0043	0210777-3
Fabrício Stadler Corrêa Fidelcino Tolentino	0015 0007	0195494-1 0212378-8
Flora Margarida Clock Schier	0029	0201362-3
Fábio Nascimento Paleari	0044	0210896-3
Gabriel Braga Farhat Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0027 0033	0199462-5 0202386-7
Genésio Nailor Finger	0006	0211942-4
Gerson Luiz Dechandt Gilberto Nagasawa Tanaka	0022 0048	0197831-2 0213574-4
Gilberto Rossetto	0030	0213374-4
Glaucio Cezar Silva Molino	0039	0210175-9
Gleucio Rogerio Silva Guiomar Mario Pizzatto	0010 0016	0176343-7 0195498-9
Helderliane M. d. L. Rickli	0029	0201362-3
Heli Alberto Zeni	0036	0208558-7
Hudson Carlos M. Guimarães Ismail Chukr Neto	0013 0023	0194530-8 0198023-4
Joao Alberto Serbake	0047	0212982-2
Jonny Paulo da Silva Jose Francisco de Lara Schinda	0002 0028	0209934-1 0201121-2
Josinaldo da Silva Veiga	0028	
José Campos de Andrade Filho	0008	0212791-1
José Cordeiro dos Santos José Fernando Puchta	0011 0022	0177310-2 0197831-2
José Plinio Silva	0004	0210717-7
João Alci Oliveira Padilha	0008	0212791-1
João Batista Valim João Domingos Tonello	0012 0033	0189984-3 0202386-7
João Francisco Torres	0046	0212735-3
Juarez Ferreira	0024	0198061-4
Juliana Goncalves Pupo Julio Cesar Melo Lopes	0037 0039	0209667-5 0210175-9
Karen Christine Farah	0041	0210715-3
	0042	0210776-6 0210777-3
Laert de Oliveira P. Júnior	0043 0001	0210///-3
Leocir João Ródio	0016	0195498-9
Luciano Teixeira Odebrecht Luis Fernando de C. Hasegawa	0020 0019	0197403-8 0197160-8
Luiz Fernando Chemim	0019	0201946-9
Luiz Roberto Laynes Kracik	0014	
Luiz Rodrigues Wambier	0041 0042	0210715-3 0210776-6
	0042	0210777-3
Marcelo de Lima Castro Diniz	0044	0210896-3
Marcelo de Oliveira Viana Marcio Antônio Sasso	0015 0007	0195494-1 0212378-8
Marco Antonio Farah	0041	0210715-3
	0042	0210776-6
Marco Antonio Lima Berberi	0043 0011	0210777-3 0177310-2
	0022	0197831-2
Marcos Ton Ramos Maria Filomena Martins Pestana	0010 0007	0176343-7 0212378-8
Maria Joseane Fronczak	0007	0212378-8 0177310-2
Milton Coninck	0017	0195909-7
Milton José Paizani Moacyr Álvaro de Souza	0032 0031	0202035-5 0201946-9
Márcia Regina dos S. Machado	0005	0211537-3
Márcia Regina Rodacoski Nelson Imoto	0025 0037	0198305-1 0209667-5
Noracil Aparecido Silva Junior	0024	0198061-4
Nézio Toledo	0029	0201362-3
Oldemar Mariano Osny Cesario Pereira	0025 0044	0198305-1 0210896-3

Paulo Maurício da Rocha Turra	0045	0211755-1
Paulo Roberto Barbieri	0005	0211537-3
Pedro Carlos Palma	0018	0197076-1
Pedro Euclides Utzig	0040	0210659-0
Pedro Paulo Pamplona	0001	0203609-9
Priscilla C. B. Pimentel	0001	0203609-9
Priscilla Cláudia de O. Pereir	0001	0203609-9
Péricles Araújo G. d. Oliveira	0038	0210013-4
Raimundo Messias B. Carvalho	0049	0213719-3
Raquel Wollert	0027	0199462-5
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0040	0210659-0
Rita de Cassia Alves	0022	0197831-2
Roberto Antonio Busato	0025	0198305-1
Robson Ivan Stival	0034	0202562-7
Rodrigo da Rocha Rosa	0039	0210175-9
Rogerio Petronilho	0046	0212735-3
Romeu Felchak	0029	0201362-3
Roque Barbosa de Oliveira	0006	0211942-4
Rui Santos de Sá	0021	0197646-3
Samir Thomé Filho	0019	0197160-8
Sebastião Nei dos Santos	0019	0197160-8
Shiroko Numata	0023	0198023-4
	0048	0213574-4
Silvia Lucia A. d. S. Blanco	0019	0197160-8
Sérgio Antonio Meda	0002	0209934-1
Tatiana Piasecki Kaminski	0017	0195909-7
Teresa Arruda Alvim Wambier	0041	0210715-3
	0042	0210776-6
	0043	0210777-3
Toramatu Tanaka	0048	0213574-4
Valmir Schreiner Maran	0008	0212791-1
Valéria M. Costa	0025	0198305-1
Vanete Steil Villatori	0039	0210175-9
Vera Lucia Taques Zattar	0005	0211537-3
Veronica Duarte Augusto	0017	0195909-7
Vicente Higino Neto	0040	0210659-0
Vicente Paula Santos	0037	0209667-5
Wagner José Coltro	0021	0197646-3
Waldemar de Moura	0049	0213719-3
Walter Toffoli	0022	0197831-2
Wilson Carlos Kuhn	0033	0202386-7
AGRAVO DE INSTRUMENTO		

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0203609-9 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200200023836 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Oriente Fomento Comercial Ltda, Calixto Antonio Hakim Neto Adv.: Laert de Oliveira Pereira Júnior, Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira Agravado: Sanderson Antonio Cauduro Adv.: Priscilla C. B. Pimentel, Pedro Paulo Pamplona Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0209934-1 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000428 Medida Cautelar Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/a. - Banespa Adv.: Jonny Paulo da Silva Agravado: Lia Tini de Castro Adv.: Sérgio Antonio Meda Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto e Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0209937-2 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200200000576 Medida Cautelar Agravante: Tenan e Tenan Ltda. Adv.: Antonio Carlos Cantoni Agravado: Banco Itaú S/a. - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/a. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210717-7 Comarca: Mandaguacu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000033 Revisão de Contrato Agravante: Mário Roberto Camilo, Maria Virginia Santinoni Camilo Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes Agravado: Banco Banestado S/a Adv.: José Plinio Silva Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0211537-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000014784 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Emanoel Hidalgo Canhete, Aparecida Urbinatti Canhete Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado, Demétrio Berehulka Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. - Banco Itaú S/a. Adv.: Vera Lucia Taques Zattar, Paulo Roberto Barbieri Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0211942-4 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000041 Embargos de Terceiro Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem, Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Agravado: Laudelina Cabral de Mello Ferreira Adv.: Roque Barbosa de Oliveira Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0212378-8. Comarca: Cascavel. Vara: 3a. Vara Civel Ação Originária: 200200000549 Medida Cautelar Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Maria Filomena Martins Pestana, Marcio Antônio Sasso, Carlos Alberto Bezerra Agravado: Otto Francisco dos Passos Adv.: Fidelcino Tolentino Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0016 0195498-9

Osvaldo Krames Neto

0008. PROCESSO: 0212791-1 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200100022416 Embargos a Execução Agravante: Campos e Andrade Administração de Bens S/a, José Campos de Andrade Filho, Mari Elen Campos de Andrade Adv.: Anne Marie Ferreira, José Campos de Andrade Filho Agravado: Sant'anselmo Administradora e Bens Ltda

Adv.: Valmir Schreiner Maran, João Alci Oliveira Padilha Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0173036-5 Comarca: Primeiro de Maio Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000092 Embargos a Arrematação Apelante: Gerson Simongini, Valdecir Simongini Adv.: Josinaldo da Silva Veiga Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio Maria Felizardo Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0176343-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9700000558 Declaratória Apelante: Sofhar Informática e Eletrônica Ltda Adv.: Aparecido José da Silva, Gleucio Rogerio Silva Apelado: Ligare Telecomunicações Ltda Adv.: Marcos Ton Ramos Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos) Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0177310-2 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000195 Embargos a Execução Apelante: Joarez Afonso de Souza e Cia. Ltda., João de Souza, Adenir Afonso de Souza, Luiz Carlos Barbosa, Marli Goncalves Torres Barbosa, Joarez Afonso de Souza, Maria Helena Santos Souza, Milton Carlos de Souza, Adevanir Carlos de Souza Adv.: Antonio Darienso Martins Apelado: Estado do Paraná Adv.: André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberi, Maria Joseane Fronczak Interessado: Banco do Estado do Para-ná S/a Adv.: José Cordeiro dos Santos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0189984-3 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000164 Reintegração de Posse Apelante: Ilse Oya, Eduardo Eidi Oya Adv.: João Batista Valim Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0194530-8 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000145 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Hudson Carlos Medeiros Guimarães Apelante: Ishamu Shimizu, Alberto Yutaro Okamoto Adv.: Abdias Abrantes Netto, Anastácio Borges dos Santos Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0195285-2 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200000000067 Anulatória Apelante: Brasedi Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Carisi Mara Arpini Miguel Apelante: Bernini - Indústria e Comércio de Marmores e Granitos Ltda Adv.: Luiz Roberto Laynes Kra-cik Rec.adesivo: Martercred Factoring Ltda Adv.: Euny Sens Vasconcelos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0195494-1 Comarca: Colombo Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700001083 Embargos a Adjudiçação Apelante: Cláudio Xavier Jacob, Walkyria Valderez Jacob Adv.: Antonio Jose Urias Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Fabrício Stadler Corrêa, Marcelo de Oliveira Viana Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0195498-9 Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000368 Embargos a Execução Apelante: Neudi Elói Ródio Adv.: Leocir João Ródio Apelado: Gervásio Onofre Schmitz Adv.: Osvaldo Krames Neto, Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

0017. PROCESSO: 0195909-7 Comarca: Medianeira Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000514 Embargos a Execucão Apelante: Metalúrgica Catmetal Ltda Adv.: Milton Coninck, Antonio Linares Filho Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Veronica Duarte Augusto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0197076-1 Comarca: Campo Mourão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9800000421 Embargos a Execução Apelante: Marco Antônio Poliseli Dezan Adv.: Daisy Lucy Dezan Silveira Rec.adesivo: Deonice Dianin Szpak Adv.: Pedro Carlos Palma, Adriano Lima Toldo Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0197160-8 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200000000691 Embargos a Execução Apelante: Marcus Vinícius Storto Hauly Adv.: Luis Fernando de Camargo Hasegawa Apelado: Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda - Cativa Adv.: Samir Thomé Filho, ebastião Nei dos Santos, Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanc

Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0197403-8 Comarca: Arapongas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000481 Declaratória Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio Maria Felizardo, Carlos Alberto Paoliello Azevedo Rec.adesivo: Adnes Aparecida Oliveira Adv.: Luciano Teixeira Odebrecht Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0197646-3 Comarca: Sertanópolis Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000314 Embargos a Execução Apelante: Luiz Augusto Reis Adv.: Wagner José Coltro Apelado: Manah S/a Adv.: Rui Santos de Sá, Adilson de Siqueira Lima Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEI

0022. PROCESSO: 0197831-2 Comarca: Imbituva Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000168 Revisão de Contrato Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Walenga Ltda Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Apelante: Estado do Paraná Adv.: André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberi, Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0198023-4 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000129 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelado: Inês Galindo Sesmilo Adv.: Clodoaldo Chukr, Ismail Chukr Neto Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0198061-4 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000105 Ação Monitória Apelante: Cooperativa de Cafeicultores da Zona de Comélio Procópio Ltda Adv.: Juarez Ferreira, Dêmore Luiz Barão Apelado: José Garcia Filho Adv.: Noracil Aparecido Silva Junior Relator: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque) Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0198305-1 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000041 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Oldemar Mariano, Valéria M. Costa, Roberto Antonio Busato Rec.adesivo: Alcides Jordão de Freitas Adv.: Márcia Regina Rodacoski Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0198393-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000020446 Embargos a Execução Apelante: Marcelo Krieger Filho Adv.: Antonio Augusto Goncalves Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0199462-5 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200000000019 Embargos a Execução Apelante: Posto Primeiro de Maio Ltda, Copartel Administração de Tefefones Ltda Adv.: Raquel Wollert Apelado: Juarez Moraes Zaleki Adv.: Gabriel Braga Farhat Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0201121-2 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9800000928 Embargos a Execução Apelante: Marlene Rivero, Arancíbio Rívero do Nascimento Adv.: Carlos Eduardo de Macedo Ramos Apelado: Derley Guiomar Serena Muller Adv.: Jose Francisco de Lara Schinda Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0201362-3 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000210 Cobrança Apelante: Nezio Toledo, Soili Terezinha Martini Toledo Adv.: Romeu Felchak, Nézio Toledo Apelado: Banco do Brasil S'a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier, Amauri Roberto Balan Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0201407-7 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000134 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Gilberto Rossetto Apelado: Érico de Castro Adv.: Antonio Caibas da Silva Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0201946-9 Comarca: Lapa Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000129 Embargos a Execução Apelante: Francisco Samuel Cordeiro de Souza, Neri Cavalin de Souza Adv.: Luiz Fernando Chemim Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Moacyr Álvaro de Souza Relator: Juiz Ante-

nor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

ADEL ACÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0202035-5 Comarca: Lapa Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000654 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Milton José Paizani Apelado: Martin Kochinski, Vicente Kosinski Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0202386-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9700000121 Embargos a Execução Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, Wilson Carlos Kuhn Apelado: V. A. Bombonatto Materiais de Construção Ltda, Almir Jorge Bombonatto, Alfredo Irapuã Maba Adv.: João Domingos Tonello Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0202562-7 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000991 Declaratória Apelante: Citicorp Mercantil Participações e Investimentos S/a, Banco Citibank S/a Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro, Adriana D'avila Oliveira, Robson Ivan Stival Rec.adesivo: Marise Braga Vieira Adv.: Eugenio de Lima Braga Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0205782-1 Comarca: Cambará Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000374 Embargos a Execução Apelante: Dudu Cambará Promoções e Eventos S/c Ltda, Adalgiso Antônio Silva Casquel, Luiz Antônio de Oliveira Adv.: Alcides Aparecido Ferraz Apelado: Banco Bradesco S/a Adv. Daniel Hachem, Carlos Alberto Biaggi Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0208558-7 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000228 Indenização Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Heli Alberto Zeni Apelado: Vilmar Swistalski Adv.: Darci Heerdt Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

O037. PROCESSO: 0209667-5 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200000000232 Anulatória Apelante: Funerária A Central de Luto Ltda (São Pedro), Organização Social de Luto Paranaense Ltda Adv.: Nelson Imoto Apelado: Organização Social de Luto Curitiba S/c Ltda Adv.: Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik, Vicente Paula Santos, Juliana Goncalves Pupo Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0210013-4 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000206 Cobrança Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati Apelado: Vicente Mashahiro Okamoto, Amélia Toyoko Okamoto, Júlio Kenzo Okamoto, Yoshiko Tanaka Okamoto, Alberto Yutaro Okamoto, Setuco Kato Okamoto, Usina de Açúcar e Álcool Goioerê Ltda Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0210175-9 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 200100000842 Declaratória Apelante: Confal Consultoria Florestal Brasileira Ltda Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Apelante: Serralheria Maringá Ltda Adv.: Vanete Steil Villatori, Rodrigo da Rocha Rosa Apelado: Os Mesmos, Banco do Brasil S/a Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino, Eduardo Jose Pereira Neves Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0210659-0 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9900000911 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Nair Ilse Simon, Romeu Augusto Simon Adv.: Vicente Higino Neto, Pedro Euclides Utzig Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0210715-3 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Civel, Guarapuava Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000534 Anulatória Apelante: Arion Carlos Moraes Danguy Adv.: Marco Antonio Farah, Karen Christine Farah Apelante: Banco General Motors SA adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0210776-6 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Civel, Guarapuava Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000708 Anulatória Apelante: Arion Carlos Moraes Danguy Adv.: Marco Antonio Farah, Karen Christine Farah Apelante: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0210777-3 Comarca: Guarapuava Vara:

Vara Civel, Guarapuava Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000027 Anulatória Apelante: Arion Carlos Moraes Danguy Adv.: Marco Antonio Farah, Karen Christine Farah Apelante: Banco General Motors S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0210896-3 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 200000000314 Embargos de Terceiro Apelante: Ana Renata de Mantova, Paula Cristina de Mantova, Carmen Silva de Mantova Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz, Fábio Nascimento Paleari Rec.adesivo: Carlos Roberto dos Santos Abraão Adv.: Osny Cesario Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0211755-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9600001392 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Marcos Aurélio Polega, Hilário Polega Adv.: Arao dos Santos Apelante: Juarez Orandez da Graça Adv.: Paulo Mauricio da Rocha Turra Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0212735-3 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000127 Embargos a Execução Apelante: Niura Aparecida Pizzini Adv.: João Francisco Torres Apelado: Anir Wilchen Lanches Adv.: Alcienter Serial Regerio Petronilho Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVE

0047. PROCESSO: 0212982-2 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 200100001100 Embargos a Execução Apelante: Olenca Figueiredo Braga Adv.: Airton Hiroshi Akutsu Apelado: Flapel Papéis Ltda Adv.: Joao Alberto Serbake Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0213574-4 Comarca: Porecatu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000191 Embargos a Execução Apelante: João Luiz Munhoz Adv.: Toramatu Tanaka, Cássio Nagasawa Tanaka, Gilberto Nagasawa Tanaka Rec.adesivo: Banco Banestado S/a Adv.: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior

APELAÇÃO CÍVE

0049. PROCESSO: 0213719-3 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000552 Embargos a Execução Apelante: Magazin Petrópolis Ltda, Milton Ferreira Barbosa Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho, Desirre Zolet Kurike Ferrer Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

II Divisão Cível Quinta Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03496 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Auvogado	Ordem	Processo
Edson Shoiti Fugie	001	0202078-0
Francisco Braz Neto	001	0202078-0
Ideval Inácio De Paula	001	0202078-0
Peregrino Dias Rosa Neto	001	0202078-0
Renato Beltrami	001	0202078-0

Despachos Presidente

001. 0202078-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/72782. Matéria: Execução. Comarca: Marin-

Protocolo: 2002/72/82. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000266 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 9900000261 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000262 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000263 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000264 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000265 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000265 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Shoiti Fugie. Adv.: Ideval Inácio de Paula. Agravado: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. Adv.: Francisco Braz Neto. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Renato Beltrami. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Vistos.

Do exame de tudo o que foi exposto nas petições de fls. 700/724 e 765/770, não se encontra nenhum argumento juridicamente relevante, que justifique a reconsideração da que foi decidido às fls. 688/696.

É incontroverso que a União Federal interviu na ação promovida pela Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. em face do Branco do Brasil S.A. (fls. 671/676), sustentando a competência da Justiça Federal para decidir o feito.

Esclareceu, a União Federal, que, amparada em lei, ela e o Banco do Brasil S.A. "estabeleceram contrato de cessão de créditos decorrentes das operações de dívidas originárias de créditor rural onde o segundo passou à primeira todos os direitos, vantagens e garantias correspondentes, no valor total de R\$ 3.786.394.686,34 (três bilhões, setecentos e oitenta e seis mi-

lhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), entre eles aqueles objeto da operação de renegociação de dividas 493.900.010" (fls. 672), renegociação esta discutida pela Cocamar, na ação que aforou. E em que pesem as inúmeras considerações tecidas pela ora requerente Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda., alegando a nulidade da aludida cessão, não cabe decisão a respeito, na esfera deste agravo de instrumento.

Ante o exposto

a) indefiro o pedido de reconsideração;

al interio o petata de tembratação.

b) recebo a petição de fls. 700/724 como agravo regimental, ao qual deixo de atribuir efeito suspensivo, em razão de inexistir fundamento jurídico relevante que justifique tal providência.

Autue-se o agravo regimental e, oportunamente, remeta-se os autos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 17 de outubro de 2002.
JUIZ CLAYTON CAMARGO

Presidente

II Divisão Cível Sétima Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03505 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Daniel Lourenço Machado	001	0211859-4
Valdemar Andreatta	001	0211859-4

Despachos Relator

L Divisão Cível

001. 0211859-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115043. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200200000023 Ação de Despejo. Agravante: Rody Adriano Morales - Me. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Agravado: Orlando Luiz Bittencourt Fontoura. Adv.: Valdemar Andreatta. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00122480.

Indefiro, por falta de fundamentação legal. Int.

Nona Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03504 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

	INDICE DE l'OBLICAÇÃO		
l	Advogado	Ordem	Processo
l	Alessandro M. D. Sacramento	014	0215358-8
l	Ana Carolina Cavaguti	017	0216098-1
l	André Roberto Mischiatti	004	0212708-6
l	Ary Bracarense Costa Júnior	014	0215358-8
l	Aureo Vinhoti	005	0213008-5
l	Carlos Frederico Reina Coutinho	005	0213008-5
l	Christiani Maria S. Barbosa	017	0216098-1
l	Cristiane De Oliveira Azim	017	0216392-4
l			
l	Dely Dias Das Neves	012	0215247-0
l	Djalma Sigwalt	002	0207314-1/01
l		003	0211437-8
l	Elison Luiz Calegari	005	0213008-5
l	Filipe Alves Da Mota	005	0213008-5
l	Francisco Leite Da Silva	017	0216098-1
l	Francisco Machado De Jesus	006	0213155-9
l		007	0213157-3
l		008	0213158-0
l		009	0213169-3
l		010	0213174-4
l	Gustavo Cardoso Peixoto	018	0216260-7
l	Gógon Nóbrega	013	0215266-5
l	Ivan De Azevedo Gubert	016	0216091-2
l	Jackson Gladston Nicolodi	019	0216392-4
l	Jayme Ferreira Correa De Souza	019	0216392-4
l	Jose Alvares Gonzales Filho		0210200-7
l		001	
l	José Airton Gonçalves	003	0211437-8
l	José Albari Slompo De Lara	001	0193603-2/01
l	José Altevir Mereth B. Cunha	001	0193603-2/01
l	João Eduardo Loureiro	002	0207314-1/01
l	João Roberto Chociai	015	0215681-2
l	Karime Monastier Farah	016	0216091-2
l	Luiz Carlos Queiroz	020	0216455-6
l	Luiz Fernando De Queiroz	006	0213155-9
l		007	0213157-3
l		008	0213158-0
l		009	0213169-3
l		010	0213174-4
l	Marcelo Clemente Bastos	018	0216260-7
l	Marcelo Teisheiner Cavassani	014	0215358-8
l	Marcio Diniz Fancelli	003	0211437-8
l	Marcio Marques Gabardo	016	0216091-2
l	Marcos Antonio Maier Carvalho	015	0215681-2
l	Marcos Cesar Caetano Pimenta	004	0213081-2
l			
l	Maria Helena Kuss	011	0214388-2/01
l	Mauricio Julio Farah	016	0216091-2
l	Maurício Mercer	002	0207314-1/01
l	Maximiliano Gomes Mens Woellne		0215266-5
l	Michelle Lebarbenchon Massignan		0207314-1/01
l	Márcia Regina Rodacoski	002	0207314-1/01
l		003	0211437-8
١	Neide Pereira Gremes	003	0211437-8
l	Paulo Giovani Ferri	002	0207314-1/01
١	Ramon De Medeiros Nogueira	019	0216392-4
l	Ricardo Augusto Morgan	018	
l	Roberto Rocha Wenceslau	018	0216260-7
١	Rogério P. Vieira	006	
l		007	0213157-3
١		008	0213158-0
١		009	0213169-3
1		010	0212174 4

010 0213174-4

Valdir Bittencourt 011 0214388-2/01 Waldir Figueiredo Reccanello 015 0215681-2 Wanderley Pavan 012 0215247-0 Wilson Luiz Darienzo Quinteiro 021 0216483-0

001, 0193603-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/133614. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1936032 Apelação Cível. Embargante: Anatalia Rodrigues Chaves. Emb gante: João Verschoor. Embargante: Geraldo Verschoor. Adv. José Albari Slompo de Lara. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Embargado: Josélia Witkowski Bracovescz. Adv.: Jose Alvares Gonzales Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Des-

pacho Decisorio.

Do Acórdão nº 387 desta Câmara, em julgamento na sessão de 06 de setembro de 2.002, tempestivamente, contrapõe-se ANA-TÁLIA RODRIGUES CHAVES e OUTROS, através de En bargos de Declaração, com fulcro no artigo 535, do Código de Processo Civil.

Alegam que houve interpretação incorreta no acórdão, pois os princípios que o norteiam se referem aos contratos de arrenda-mento por prazo indeterminado, não vedando a lei e a vontade das partes, que se seja avençado prazo menor, não se olvidando que no presente caso, consta do pacto cláusula prevendo rescisão antecipada. Além disso, a fixação dos honorários em R\$ 12.000.00 (doze mil reais), é elevadíssima, e não encontra amparo nas regras do artigo 20, § 3º e 4º, do Código de Processo Civil, e Lei nº 8.906/94. Requerem o acolhimento dos embargos, com o cons quente decreto de procedência da ação, ou, ao menos, a redução da verba honorária para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). É o relatório.

Os presentes Embargos de Declaração não merecem prosperar, posto inexistir nos fundamentos do acórdão embargado nenhuma omissão, obscuridade ou contradição.

A insatisfação com o resultado do julgamento não com a interposição de embargos declaratórios.

O acórdão foi absolutamente claro nas suas razões de decidir, rechaçando expressamente a tese dos embargantes.

Além disso, a fixação dos honorários obedeceu aos requisitos das alíneas "a", "b" e "c", do § 3º, do artigo 20, do Código de

Processo Civil, aplicável à espécie por força do § 4º. Destarte, inexistindo no acórdão omissão de questão sobre a qual deveria ter se pronunciado, ou obscuridade ou contradição na fundamentação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de pré-questiona-

Ex positis, rejeito os Embargos de Declaração, Intimem-se. Curitiba, 10 de outubro de 2.002.

LUIZ LÓPES

Relator

002. 0207314-1/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/133341. Matéria: Sumário. Comarca: São

Jerônimo da Serra, Vara: Vara Civel, Ação Originária: 2073141 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000308 Sequencia Anual. Embargante: João Felippe Chaves Loureiro. Adv.: João Eduardo Loureiro. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Maurício Mercer. Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Embargado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Paulo Giovani Ferri. Ór-gão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Do Acórdão nº 394 desta Câmara, em julgamento na sessão de 06 de setembro de 2.002, tempestivamente, contrapõe-se JOÃO FELIPPE CHAVES LOUREIRO, através de Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 535, do Código de Processo Civil. Alega que em nenhum momento a Lei nº 8.847/94 transferiu a capacidade tributária ativa para os embargados, questão essa que não foi abordada no acórdão. Por outro lado, há contradição na questão relativa a bi-tributação. Argumenta que os embargos têm finalidade precípua de pré-questionamento

Os presentes Embargos de Declaração não merecem prosperar. posto inexistir nos fundamentos do acórdão embargado nenhuma omissão, obscuridade ou contradição.

O acórdão foi absolutamente claro nas suas razões de decidir, dele constando expressamente que a contribuição sindical sempre foi cobrada junto com o ITR e, a partir de 1.997, com a edição da Lei nº 8.847/94, a contribuição devida aos sindicatos integrantes da categoria econômica rural passou a ser cobrada pelas entidades do sistema CNA (Sindicatos, Federações Estaduais e Confederação), resultando daí a legitimidade para a cobrança ora questionada.

Por outro lado, ao discorrerem acerca da bi-tributação alegaram os embargantes que havia identidade de fato gerador.

O acórdão expressamente afastou tal entendimento, sob o fundamento de que não há que se confundir fato gerador do ITR, que é a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, com a sua base de cálculo, o que por si só basta para afastar a alegada bi-tributação Destarte, inexistindo no acórdão omissão de questão sobre a qual deveria ter se pronunciado, ou obscuridade ou contradição na fundamentação, inviável se torna o acolhimento dos Embargos de Declaração, ainda que para fins de pré-questionamento.

Ex positis, rejeito os Embargos de Declaração.

Curitiba, 10 de outubro de 2.002. LUIZ LOPES

Despachos Relator

003. 0211437-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/79371. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000344 Cobran-

Apelante: Antonio Cipriano. Adv.: Marcio Diniz Fancelli Adv.: José Airton Gonçalves. Apelado: Confederação Nacional de Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Umuarama. Apelado: Sindicato Rural de Adv.: Neide Pereira Gremes. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata a espécie de ação de cobrança de contribuição sindical, relativa aos exercícios de 1997 a 2000, com amparo nas regras dos artigos 578 e 579 da CLT.

O réu, na peça contestatória, reconhece ter recebido as guias de recolhimento das contribuições sindicais, afirmando, todavia, que deixou de proceder ao recolhimento, por entender indevido. Argumenta que a contribuição não é compulsória e decorre do acordo de vontade consistente na filiação facultativa. Inexistindo prova da filiação, inexiste o dever de recolher a ntribuição.

Sentenciando o feito, o MM. Juiz a quo concluiu pela procedência do pedido, condenando o requerido ao pagamento das contribuições exigidas na inicial, condenando-o, ainda, ao pamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

Inconformado, apela o requerido, reafirmando os argumentos da peça contestatória.

Contra-arrazoando o recurso, os apelados pugnam pela manutenção da decisão recorrida.

É o relatório.

Anoto, primeiramente, que a contribuição sindical sempre foi cobrada junto com o ITR e, a partir de 1997, com a edição da Lei nº 8.847/94, a contribuição devida aos sindicatos integrantes da categoria econômica rural passou a ser cobrada pelas entidades do sistema CNA (Sindicatos, Federações Estaduais e Confederação), como é o caso dos autos.

Possui ela natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determina categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato.

Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembléia geral para sua instituição.

A alegada ausência de lei complementar, não tem qualquer sus-

Referida contribuição está prevista nos artigos 8°, IV, in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraçons titucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, que além de ratificar o contido na CLT, veio por termo a qualquer discussão acerca da ausência de lei regulamentadora, o que estaria a impedir a cobrança da contribuição qu tionada. Não se olvide, ainda, o disposto no artigo 217, do Código Tributário Nacional

Em brilhante explanação acerca do tema, o ilustre Juiz Trabalhista Sérgio Pinto Martins, fez um histórico a respeito da evolução da contribuição sindical no nosso ordenamento jurídico e que culminou com sua compulsoriedade:

Mencionava o Projeto da Comissão de Ordem Social (art. 6°, I), que a assembléia sindical iria "fixar a contribuição da categoria, descontada em folha, para custeio das atividades da enti-dade". No projeto da Comissão de Sistematização estava consignada a seguinte redação: "a Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo da entidade sindical, competindo-lhe deliberar sobre a sua constituição, organização, dissolução, eleições para os órgãos diretivos e de representação, aprovar o seu estatuto e fixar a contribuição da categoria, que deverá ser desontada em folha para custeio das atividades da entidade". O substitutivo do Relator da Comissão de Sistematização rezava: 'a assembléia geral fixará a contribuição da categoria que, se profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema onfederativo de sua representação sindical" (parágrafo 4º, do art. 9°). Foi este o texto aprovado pela Comissão de Sistematização (parágrafo 4º do art. 10). Posteriormente foi aprovada a Emenda n. 31.327 do Deputado Geraldo Campos, que estava assim redigida: "a assembléia geral do sindicato fixará a contribuição da categoria, que será descontada em folha para cus teio das atividades da entidade sindical, independentemente da estabelecida em lei". A expressão "independentemente da contribuição estabelecida em lei" foi acrescentada em função das emendas apresentadas ao Plenário no primeiro turno de votação do constituinte. Com a fusão das várias emendas temos a atual redação do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição. Decidiu-se por uma situação intermediária, qual seja, manutenção do desconto compulsório da contribuição sindical, transferindo para a assembléia geral a possibilidade de fixar a contribuicão para o custeio do sistema confederativo, fazendo com que ão houvesse qualquer ingerência ou interferência govername tal em relação à última contribuição. Como havia interesses de certos grupos na manutenção da contribuição sindical utilizo se a expressão "independentemente da contribuição prevista em lei" para ressalvá-la, em troca da supressão da estabilidade no emprego, conforme a redação ofertada ao inciso I, do artigo 7º, da Constituição, prevendo apenas que a lei complementa estabeleceria uma indenização compensatória pela despedida arbitrária ou sem justa causa. (trecho extraído do Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP,

da lavra do eminente Ministro Sepúlveda Pertence)

Confira-se, ainda, o julgamento do Recurso Extraordinário nº 184.266-1, tendo como relator o Ministro Carlos Velloso, julgado em 27.08.1996, assim ementado:

ndicato - Contribuição Confederativa e Contribuição Sindical - Distinção - Inteligência dos artigos 8°, IV, e 149 da CF - A contribuição sindical é instituída por lei, de interesse das categorias profissionais (artigo 149 da CF), com caráter tributário, e assim compulsória: já a denominada contribuição confederativa, instituída pela assembléia geral da entidade sindical (artigo 8°, IV, da CF), é compulsória apenas para os filiados ao smo aos que resultaram vencidos em deliberação a assembléia geral, mas nunca aos não filiados

De igual forma, o teor do despacho proferido no Recurso Extraordinário nº 277.654, tendo como relator o eminente Ministro Néri da Silveira:

Vistos. Cuida-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, "a", da Constituição Federal, contra decisão proferida pela Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que entendeu legítima a cobrança da contribuição sindical rural ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA.

2. Em suas razões, sustenta o recorrente, em resumo, que a decisão recorrida, ofende o artigo 8º, IV, da Constituição Federal. 3. Na conformidade da jurisprudência desta Corte, a contribuicão sindical possui natureza tributária, sendo, pois, exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de filiação ao sindicato, nos termos do artigo 8º, IV, in fine, da Cons-

Nesse sentido, dentre outros, os RREE 198.092/SP, DJ de 11.10.1996; 176.638/SP, DJ de 29.11.1996, rel. min. CARLOS VELLOSO; 196.407/SP e 192.291, DJ de 02.05.1997, rel. min. MOREIRA ALVES.

4. No que pertine à recepção do Decreto-lei nº 1.166/71, pela nova ordem constitucional, destaco a decisão no RE nº 180.745/ SP, rel. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ de 08.5.1998: "EMENTA: Sindicato: contribuição sindical da categoria: recepção.

A recepção pela ordem constitucional vigente da contribuição sindical compulsória, prevista no art. 578 CLT é exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação ao sindicato resulta do art. 8°, IV, in fine, da Constituição; não obsta à recepção a proclamação, no caput do art. 8º. do princípio da liberdade sindical, que há de ser compreendido a partir dos termos em que a Lei Fundamental a positivou, nos quais a unicidade (art. 8°, II) e a própria contribuição sindical de natureza tributária (art. 8°, IV) - marcas características do modelo corporativista resistente-, dão a medida da sua relatividade (cf. MI 144, Pertence, RTJ 147/868, 874); nem impede a recepção questionada a falta da lei complementar prevista no art. 146, III, CF, à qual alude o art. 149, à vista do disposto no art. 34, §§ 3° e 4°, das Disposições Transitórias (cf. RE 146733, Moreira Alves, RTJ 146/684, 694)"

5. Do exposto, com base no art. 38, da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990 no art. 21, § 1º, do RISTF, nego seguimento ao recurso extraordinário."

Por outro lado, a prova documental que instrui a exordial. em nenhum momento elidida, é suficiente para comprovar a regularidade do lancamento, e o enquadramento sindical do apelante, nos moldes do Decreto-Lei nº 1.166/71, com a redação dada pela Lei nº 9.701/98, donde deve prevalecer intocada a sentena de primeiro grau.

Ex positis, nego seguimento ao recurso, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil. Curitiba, 14 de outubro de 2.002.

Iniz LUIZ LOPES

pagamento.

004. 0212708-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92069. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000179 Cobrança. Apelante: João Batista Lameu. Adv.: André Roberto Mischiatti. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Ação de Cobrança: Contribuição Sindical

1. Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná contra João Batista Lameu, visando o recebimento da contribuição sindical, prevista nos arts. 578 e 579 da CLT referente aos exercícios de 1997 1998 1999 e 2000 acrescida da correção monetária, multa e juros de mora até o efetivo

sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido formulado na inicial para condenar o requerido no pagamento da contribuição sindical, no valor de R\$ 1.058,85, corrigido na forma do artigo 600 da CLT, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10 % sobre o valor da causa. Irresignado com a decisão de 1º. Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, argüindo, preliminarmente, carência de ação pela inexistência de notificação e lançamento tributário. No mérito, recorda que a Constituição Federal prevê a liberdade de associação sindical sendo que, por não ser filiado a qualquer sindicato, é isento deste pagamento. Contudo, restando aceita a contribuição social, a luz

do art. 149 da Magna Carta, combinado com os artigos 578 a 610 da CLT, deverão ser respeitados os princípios do Direito Tributário e, portanto, tal contribuição sindical necessitaria de lei complementar para sua cobrança. Também argumenta que, sendo a mesma base de cálculo do ITR, caracteriza-se a bitributação, além do que a Constituição Federal não recepcionou o Decreto-lei no. 1166/71. Insurge-se, ainda, relativamente ao valor apurado, alegando excesso e anexa novos cálculos e pede que seja afastada a mora ou, se admitida, seja constituída a partir da citação do apelante, cobrando-se correção monetária pelo INPC.

Foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da respeitável sentença. É o relatório.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, seu conhecimento se impõe, contudo, não terá seguimento, pelas razões a seguir aduzidas.

berdade sindical diz respeito à contribuição confederativa, prevista no art. 8°, inciso IV, da Constituição Federal, que dec

da filiação ao Sindicato

Quis, no entanto, o legislador constitucional manter uma contribuição sindical compulsória, distinta da contribuição confederativa, e na parte final do inciso IV do artigo 8º da Magna Carta, ressalvou expressamente "... independentemente da contribuição prevista em lei."

Ficou preservada, assim, a contribuição sindical prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, que foi recepcionada pela Constituição Federal por força do art. 8°, parte final, c/c art. 34, §§ 3° e 4º do ADCT, não necessitando de lei complementar. O Decreto-lei 1.166/71, igualmente recepcionado, e as Leis 8.847/ 94 e 9.701/98, complementam a disciplina sobre o assu

Tem esta contribuição sindical natureza de tributo, pois é contribuição parafiscal, instituída por lei e de interesse de categoria profissional, destinando-se ao custeio do sistema sindical do setor agrícola.

A competência de administração desta receita foi transferida da Secretaria da Receita Federal para a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Traba lhadores na Agricultura (Contag), por força do art. 24 da Lei. 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

O fato gerador deste tributo vem descrito no art. 578, sendo que a hipótese tributária é participar das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas entidades sindicais.

Os documentos acostados aos autos comprovam que o apelante é da categoria econômica ruralista, equiparado a empregador 1º do Decreto-lei 1166/71, com a redação da Lei 9.701/ 98), sendo este o fato jurídico tributário.

Na lição do Prof. Paulo de Barros Carvalho,

"Nasce o crédito tributário no exato instante em que irrompe o laço obrigacional, isto é, ao acontecer, no mundo físico exterior, aquele fato hipoteticamente descrito no suposto normativo. Instaura a obrigação, dentro dela estará, inexoravelmente, o crédito, numa relação de absoluta inerência. É certo que nem sempre surge em estado de liquidez, apto para ser exercido, pronto para ser postulado. Vezes sem conta, vem à luz indeterminado, ilíquido, fazendo-se necessário um problemático processo de apuração, em que as partes divergem e sobre ele discutem. Isso nada tem que ver com sua existência jurídica. Igualmente a circunstância de o titular ignorá-lo, conhecendo-o, deixar de fazer instâncias junto ao devedor no sentido de cobrá-lo. Nada disso interessa." (CARVALHO, Paulo de Barros.Curso de Direito Tributário. 11 ª. ed. São Paulo: Saraiva. 1999. p. 255)

Quanto a alegada existência de bitributação, esta não existe, pois o fato gerador (hipótese tributária) do ITR é a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, lo do fora da zona urbana do município. (CTN - Lei 5.172/66,

A base de cálculo do ITR é o valor fundiário do imóvel (CTN art. 30), sendo que a Lei 9.393/96, art. 8°, § 3° determina que, a cada ano, deve o contribuinte declarar o valor da terra nua (VTN) correspondente ao seu imóvel.

Para a contribuição sindical, o art. 580 da CLT estabelece bases de cálculos diversas, dependendo da situação em que se encaixe o contribuinte. Apenas para os empregadores rurais, o Decreto-Lei 1166, art. 4°, § 1°, prevê " para efeito de cobranca da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas ou firmas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explo-rado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, letra c da Consolidação das

A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente (art. 580 - CLT), sendo que os empregadores rurais efetuarão o pagamento no mês de janeiro (art. 587 - CLT), sendo que o não recolhimento no prazo, acarreta a aplicação das penalidades previstas no art. 600 da CLT, que estipula multa de 10% nos trinta primeiros dias, e adicional de 2% por cento por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

O princípio da legalidade estrita rege o Direito Tributário e o tributo deve respeitar os parâmetros legais. No caso sub judice a obrigação tributária surgiu nos anos indicados e as comina ções legais foram calculadas conforme preconiza o art. 600 da CLT, estando, portanto, conforme a lei.

A questão encontra-se a tal ponto pacificada que justifica-se o julgamento singular da apelação, por força do art. 557 do CPC. A Lei 9.756 de 18 de dezembro de 1998 introduziu modificações no sistema recursal e conferiu novos poderes ao relator. O Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira, um dos mentores da re-

forma por que passa o Código de Processo Civil, esclarece que "Evidenciam-se os principais objetivos desse novo diploma: a) tornar mais ágil o sistema recursal, quer ao adotar-se a modalidade retida dos recursos extraordinário e especial, quer ao simplificar e coibir os excessos de índole procrastinatória, quer ao ampliar os poderes do relator; b) dar maior eficácia às decisões emanadas dos Tribunais Superiores, nestes incluído o STF, valorizando a jurisprudência sumulada, uniforme ou dominante: c) simplificar o controle da constitucionalidade das leis valorizando, inclusive, as decisões do STF e dando-lhes, de forma indireta, efeito vinculante," (TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo. A Lei 9.756/98 e Suas Inovações.In: Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos Cíveis de Acordo com a Lei 9.756/ 98. São Paulo:Revista dos Tribunais, 1999. p. 544)

O art. 557 do CPC, determina que " o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, pre-judicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

A jurisprudência, entendida esta como uma coleção de acórdãos sobre um dado tema, reiterados harmonicamente, provindos de um mesmo Tribunal, constitui embasamento suficiente nara o relator decidir monocraticamente, no mesmo sentido. questão da contribuição sindical, prevista nos art. 578 e se

guintes da CLT, recepcionada pela Magna Carta, restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminente Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08/05/1998.

Esta é a posição predominante neste Tribunal de Alçada, a exemplo dos seguintes Acórdãos:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - AÇÃO DE COBRAN-ARTS. 578 E 579 DA CLT - CONTRIBUIÇÃO OBRI-GATÓRIA - VINCULAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA, INDEPNDENTE-MENTE DE FILIAÇÃO À ENTIADE SINDICAL - LEGITI-MIDADE DAS ENTIDADES SINDICAIS

I - A contribuição sindical é instituída por lei, tem caráter tributário, e, portanto, é compulsória.

II - é ela exigida de todos os integrantes da mesma categoria,

independentemente de filiação ao sindicato. (Ap. Cível 179897-2, de Maringá, 7ª CC, Data Publicação 09/11/2001, rel Juiz Antonio Martelozzo).

'AÇÃO DE COBRANÇA. RITO SUMÁRIO. CONTRIBUI-CÃO SINDICAL ART. 578/579 DA CLT. CATEGORIA RU-RAL. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGI-TIMIDADE DE PARTE AFASTADA. CARÁTER COMPUL-SÓRIO DA CONTRIBUIÇÃO OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO POR TODO INTEGRANTE DE UMA CATE-GORIA ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, INDEPENDEN-TEMENTE DE FILIAÇÃO. MATÉRIA RECEPCIONADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL, RECURSO DES-PROVIDO.

A jurisprudência evoluiu no sentido de distinguir a contribuição federativa prevista no art. 8°, IV da Constituição Federal, da contribuição sindical estabelecida pelo art. 578 da Consolidação das Leis do Trabalho: a primeira, de caráter obrigatório apenas para os filiados ao sindicato, enquanto a segunda, de caráter compulsório a todos os integrantes da determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de sua filiação ao sindicato. (Apelação Cível nº 154069-2, de Pato Branco,5^a C.Cível,Data publicação 26/04/2002, Rel. Juiz Edson Vidal Pinto).

Em particular o entendimento da Nova Câmara Cível.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RU-RAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIO-NAL. MULTA JUROS, RECURSO PROVIDO.

1. Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato. Não se confunde com a contribuição tratada pelo art. 8°, inciso IV, da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam a sindicato, a dependem de assembléia geral para sua instituição. Está prevista nos artigos 8°, IV, in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Leinº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no art. 217 do Código Tributário Nacional.

2.A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600 da CLT. (TA/PR 9ª CCv. Acórdão nº 259, Rel. Juiz Luiz Lopes Julg.22/08/2002)

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 11 de outubro de 2002

Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

005. 0213008-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92000. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200100000724 Cobrança de Condominio. Apelante: José Cesar Rocha Moreira. Apelante: Maria Luiza da Matta Moreira. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Adv.: Aureo Vinhoti. Adv.: Filipe Alves da Mota. Apelado: Condomínio Edificio Tower Club House. Adv.: Elison Luiz Calegari. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de apelação ofertada contra sentenca proferida em ação de cobrança de rito procedimental sumário, ajuizada por Condomínio Edificio Tower Club House contra José César Rocha Moreira e Maria Luiza da Matta Moreira, visando o recebimento das taxas de condomínio impagas, mais as parcelas vencidas no curso da demanda, regularmente corrigidas e acrescidas da multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, custas processuais e honorários

A r. sentenca deu pela procedência do pedido, condenando a requerida a pagar ao autor as taxas condominiais impagas e as demais vencidas no curso da demanda, atualizadas monetariamente, acrescidas da multa convencional de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês (a contar do vencimento da obrigação), mais custas e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Irresignado com o resultado da demanda, sustenta o anelante em suas razões, que a multa convencional não poderia ultrapassar o percentual estabelecido pelo Código de Defesa do or, e que os juros de mora deveriam obedecer ao art. 1062 do CCB, impondo-se, daí, o provimento do recurso a fim de reduzir a multa para o percentual de 2% e os juros de mora para 0,5% ao mês, com correção monetária pelos índices do INPC/IGPM

Contra-razões defendendo a manutenção da sentença.

Preparo e remessa regulares.

 O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal. ou de Tribunais Superiores, sejam julgados de plano pelo Rela-

or, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadnissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

E razão não assiste ao recorrente, porque a decisão monocrática não está a contrariar a legislação em vigor, tampouco a jurisprudência dominante.

É cediço que as obrigações advindas do rateio do condomínio previstas no art. 12, da Lei nº 4.591, de 16.12.64, não estão sujeitas ao Código do Consumidor, posto que não se confunm com as relações de consumo

Ademais, segundo dispõe o texto legal anteriormente citado. cada condômino concorrerá nas despesas de condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na convenção, a cota-parte que lhe couber em rateio e, em caso de atraso, o condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica suito ao juro moratório de 1% ao mês, e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado ...(art. 12, "caput" e §

Assim, a multa pretendida encontra previsão legal, além de esar prevista, também, na Convenção do Condor

A jurisprudência acerca do assunto é esclarecedora:

"CONDOMÍNIO - Despesas condominiais - Multa moratória Fixação pela convenção condominial - Alegação de desacordo com o Código de Defesa do Consumidor - Inadmissibilidade por não se tratar de relação de consumo.

Tendo sido o valor da multa moratória fixado na convenção do condomínio, não se poderá alegar seu desacordo com o Código de Proteção do Consumidor, posto ser, no caso inaplicável esta legislação, na medida em que aquela convenção não cuida de relação de consumo." ((2º TASP - 11ª CC - j. 23.06.97, rel. Juiz Mendes Gomes, in RT 747/303).

'CONDOMÍNIO - Despesas condominiais - Multa - Pretendida redução fundada no art. 52, § 1º, da Lei 8.078/90, com redação dada pela Lei 9.268/96 - Inadmissibilidade - Inteligência da Lei 4.591/64.

O art. 51, § 1°, da Lei 8.078/90, com a redação dada pela Lei 9.268/96, não se aplica às relações condominiais, pois o condomínio não pode ser equiparado ao fornecedor, distribuidor ou prestador de servicos: dessa forma, o condômino inadimplente sujeita-se à multa estabelecida na convenção condominial, nos termos da Lei 4.591/64, e não às normas do Código de Defesa do Consumidor". (2º TASP - 7ª CC - j. 02.12.97 - rel. Juiz S. Oscar Feltrin).

Portanto, não se aplicando o Código de Defesa do Consumidor às relações condominiais, que tem disciplina própria na Lei 4.591/64, sujeita-se o condômino inadimplente à multa estabelecida na convenção do condomínio, não havendo, pois, porque reduzi-la.

No que diz respeito ao percentual de juros, o § 3º do art. 12 da Lei n. 4.951/64, dispõe:

"§ 3° - O condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% ao mês e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado." Anote-se, ainda, que os termos do comando legal foi repetido na Convenção do Condomínio, a exemplo do que ocor

Quanto a sua incidência, vige os termos do art. 960 do Código Civil ("O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo constitui de pleno direito em mora o devedor") - mora ex re, vale dizer, constituição com simples vencimento do prazo Daí porque, cuidando-se de obrigação positiva, com prazo determinado de vencimento, os juros são devidos desde o vencimento do termo, momento em que se inicia a mora debitoris. Consequentemente, os juros de mora são devidos no percentu al de 1% (um por cento) ao mês, a incidir a partir da data do

vencimento de cada obrigação. Nesse sentido a jurisprudência dominante, Ac. nº 13034 (6ª

CC., rel. Juíza Anny Mary Kuss), Ac. nº 14596 (1ª CC, rel. Juiz Mario Rau), Ac. nº 12333 (6ª CC., rel. Juíza Maria José Teixeira), Ac. nº 11711 (6ª CC., rel. Mendes Silva) e Ac. nº 5178 (5ª CC, sob minha relatoria), dentre outros

Por fim, no que diz respeito aos índices de correção monetária. a insurgência não deve ser considerada, eis que o assunto diz respeito à execução do julgado

Assim sendo, não se pode deixar de concluir que o recurso de apelação está em confronto direto com a lei e a jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merece pronto desprovimento

3. Por tais razões, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

006. 0213155-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92794. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000069 Cobranca de Condominio. Autos Complementares: 9800000061 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000063 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000067 Cobrança de Condominio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda, Adv.: Francisco Machado de Jesus, Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Desnacho:

. Trata-se de recurso de apelação, interposto pela Sociedade Construtora Taji Marral, nos autos de ação de cobrança, ajuizada pelo Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar III, com vista ao recebimento das taxas condominiais em atraso incidentes sobre o apartamento nº 302, bloco 03 integrante do referido condomínio, acrescidas de multa convencional, correção monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, e demais verbas da sucumbência.

A respeitável sentença de fls. 143/147, rechaçando a contesta-

ção apresentada deu pela procedência do pedido inicial, conndo a requerida ao pagamento das despesas de cond

nio vencidas e não pagas, inclusive aquelas que vencerem no curso da demanda, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data do vencimento, mais custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Pro-

Inconformada, apela a empresa requerida, afirmando que o imóvel em questão foi construído pela mesma e vendido ao Sr. Eduardo de Souza Lopes, mediante contrato de Promessa de Compra e Venda, assinado em 01/02/95, sendo este o único responsável para o pagamento das taxas condominiais constantes do pedido.

Regularmente intimado, o apelado deixou de contra-arrazoar o recurso, vindo os autos a esta Corte de Justica É o relatório.

. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

E razão assiste a apelante, pois a responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais é do promitente comprador do imóvel em débito, independente do registro do compromisso de compra e venda no cartório imobiliário competente

Denota-se do exame dos autos, que o apelante firmou instrumento de promessa de compra e venda com Eduardo de Souza Lopes (fls. 79/88), em 01 de fevereiro de 1995, tendo como objeto à unidade autônoma sobre a qual incide os encargos condominiais devidos, correspondente ao mês de julho de 1995. A jurisprudência pátria dominante acena no sentido de se reco-nhecer à legitimidade do promissário comprador para responder pelas despesas condominiais, ainda que o compromisso não se encontre regularmente registrado, quando a dívida ser referir a lapso temporal posterior à celebração do contrato de promessa de compra e venda. (STJ - 4° T, RESP. n° 258382/MG, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira).

Fiel a essa orientação, assim decidiu esta Câmara, em Ac. nº 327, relatado pelo Juiz Luiz Antônio Barry, julgado em 23 de osto de 2002 ementando:

"CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - AÇÃO DE COBRAN-CA - TAXAS DE CONDOMÍNIO - ALEGAÇÃO DE VENDA DO IMÓVEL - COMPROVAÇÃO DE VENDA INDEPENDE DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TITULARI-DADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ - CA-RÊNCIA DE AÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO.

1 - Presente o Compromisso de Compra e Venda celebrado entre vendedor e comprador, a cobrança de cotas condominiais deve recair sobre o comprador da unidade adquirida em condomínio, sendo irrelevante o fato da escritura de compra e venda não estar inscrita no Cartório de Imóveis, máxime porque era do conhecimento do condomínio a venda do imóvel, tanto que emitia os boletos no nome do comprador.

2 - Legitimidade passiva do promitente comprador, e ilegitimidade passiva do réu. Procedência.'

Da mesma feita, nesse diapasão a jurisprudência dominante desta Corte: Ac. nº 620 (10ª CC., rel. Juiz Guido José Döbeli), Ac. nº 490 (9ª CC, rel. Juiz Luiz Cesar Nicolau), Ac. nº 14418 (7ª CC., rel. Juiz Miguel Pessoa), Ac. nº 12334 (5ª CC., rel. Juiz Augusto Lopes Cortes) e Ac. nº 11433 (6ª CC, rel. Jucimar Novochallo), dentre outros.

Ademais, os boletos para cobrança das taxas condominiais referentes ao apartamento 302, bloco 03 eram emitidos em nome do promitente comprador (fls.29), e não da construtora apelante, reconhecendo assim o próprio condomínio apelado a regularidade da transação anteriormente efetuada.

É de se considerar, ainda, que as obrigações derivadas do rateio condominial apresentam cunho "propter rem", estando a prestação, especificamente, os encargos condominiais vincula-dos à unidade autônoma, independente da condição de proprietário, segundo o registro imobiliário.

Assim sendo, não se pode deixar de concluir que a decisão questionada está em confronto direto com a jurisprudência doinante dos tribunais, razão pela qual a apelação merece pronto provimento.

3. Por tais razões, com fundamento no art. 557, § 1°-A, do Código de Processo Civil, dou provimento à apelação, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva e extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inc. VI do referido estatuto processual, invertendo o ônus da sucumbência

4. Desentranhe-se dos autos as contestações e respectivos documentos de fls. 63/75 e 89/124, os quais não pertencem ao presente feito, a fim de que sejam juntados aos cadernos processuais competentes.

5. Intime-se o patrono do apelante, para que subscreva a defesa pertinente aos autos nº 65/98 da 2ª Vara Cível da Comarca de

Curitiba 15 de outubro de 2002

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

007, 0213157-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92796. Matéria: Sumário. Comarca: Parana guá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000061 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000067 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000069 Cobrança de Condominio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Descho: Descricao: Despacho Decisorio

. Trata-se de recurso de apelação, interposto pela Sociedade Construtora Taji Marral, nos autos de ação de cobrança, ajuizada pelo Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar III, com vista ao recebimento das taxas condominiais em atraso incidentes sobre o apartamento nº 304, bloco 07 integrante do referido condomínio, acrescidas de multa convencional, correção monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, e demais verbas da sucumbência.

A respeitável sentença de fls. 70/74, rechaçando a contestação apresentada (fls.121/1242 - autos nº 69/98), deu pela procedência do pedido inicial, condenando a requerida ao pagamento das despesas de condomínio vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da demanda, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data do vencimento, mais custas e honorários advocaícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.

Inconformada, apela a empresa requerida, afirmando que o imóvel em questão foi construído pela mesma e vendido, sendo o comprador o responsável para o pagamento das taxas condominiais constantes do pedido, bem como que o valor da condenação dada em honorários é muito maior que o usual, entre 10% a 20% do montante do principal.

Regularmente intimado o apelado, deixou de contra-arrazoar o recurso, vindo os autos a esta Corte de Justiça. É o relatório.

O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Em que pese, a jurisprudência pátria dominante acenar no sentido de se reconhecer à legitimidade do promissário comprador para responder pelas despesas condominiais, ainda que o comomisso não se encontre regularmente registrado dívida ser referir a lapso temporal posterior à celebração do contrato de promessa de compra e venda, não assiste razão a recorrente (STJ - 4° T, RESP. n° 258382/MG, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira).

Compulsando os autos, verifica-se que a apelante não demonstrou a alegada venda da unidade autônoma sobre a qual incide os encargos condominiais devidos, apenas limitou-se a argumentar a existência de tal negociação sem sequer juntar o instrumento de promessa de compra e venda ou indicar o nome do suposto promitente comprador.

Nesse sentido: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍ-NIO. TAXAS, LEGITIMIDADE PASSIVA, RECURSO DES-

2. Portanto, cumpre ao proprietário demonstrar satisfatoriamente a alienação do imóvel e que desta teve ciência o condomínio: caso contrário prevalece a sua legitimidade por constar seu nome no registro imobiliário." (Ac. nº 11796, da 5ª Câm. Cível, Rel. Juiz Augusto Lopes Cortes, julg. 14.03.2001)"

Logo, deve prevalecer a legitimidade da apelante que consta no registro imobiliário como proprietária primitiva do bem em questão, uma vez que não comprovou documentalmente a suposta alienação do imóvel a terceiro.

Em arremate, anote-se que a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) fixada a título de honorários advocatícios d se manter intacta, eis que se trata de causa de pequeno valor, nperativo assim o critério da equidade, nos termos do artigo 20°, § 4° do Estatuto de Processo Civil.

3. Diante do exposto, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso Intimem-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2002

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

008, 0213158-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92797. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000063 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000061 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000067 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000069 Cobranca de Condominio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de apelação, interposto pela Sociedade

Construtora Taji Marral, nos autos de ação de cobrança, ajuizada pelo Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar III, com vista ao recebimento das taxas condominiais em atraso incidentes sobre o apartamento nº 402, bloco 11 integrante do referido condomínio, acrescidas de multa convencional, correção monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, e demais verbas da sucumbência.

A respeitável sentença de fls. 67/71, rechaçando a contestação apresentada (fls.63/65 - autos nº 69/98), deu pela procedência do pedido inicial, condenando a requerida ao pagamento das despesas de condomínio vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da demanda, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data do vencimento, mais custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo

Inconformada, apela a empresa requerida, afirmando que o imóvel em questão foi construído pela mesma e posteriormente vendido, sendo o comprador o responsável pelo pagamento das taxas condominiais constantes do pedido.

Regularmente intimado o apelado, deixou de contra-arrazoar o recurso, vindo os autos a esta Corte de Justiça É o relatório.

. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Em que pese, a jurisprudência pátria dominante acenar no sen tido de se reconhecer à legitimidade do promissário comprador para responder pelas despesas condominiais, ainda que o compromisso não se encontre regularmente registrado, quando a dívida ser referir a lapso temporal posterior à celebração do contrato de promessa de compra e venda, não assiste razão a recorrente (STJ - 4° T, RESP. nº 258382/MG, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira).

Compulsando os autos nº 69/98 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. distribuído para esta Câmara na espécie de recurso de apelação sob nº 213.155-9, verifica-se que a apelante não con documentalmente a alegada venda do imóvel sobre o qual incide os encargos condominiais devidos.

Aliás, limitou-se a juntar um recibo de sinal de negócio e princípio de pagamento de fração ideal de terreno e contrato de nstrução de unidade autônoma e incorporação de condomínio (fls.68/71) sem assinatura das partes contratantes, bem como equivocadamente, colacionou uma certidão versando sobre a existência de escritura pública de compra e venda com pacto comissório (fls.72/75), porém referente a apartamento alheio ao feito, qual seja, nº 304 do bloco 04.

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍ-NIO. TAXAS. LEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO DES-PROVIDO.

2. Portanto, cumpre ao proprietário demonstrar satisfatoriamente a alienação do imóvel e que desta teve ciência o condomínio; caso contrário prevalece a sua legitimidade por constar seu nome no registro imobiliário." (Ac. nº 11796, da 5ª Câm. Cível, Rel. Juiz Augusto Lopes Cortes, julg. 14.03.2001)'

Logo, deve prevalecer a legitimidade da apelante que consta no registro imobiliário como proprietária primitiva do bem em questão, uma vez que não comprovou documentalmente a suposta alienação do imóvel a terceira pessoa.

Em arremate, anote-se que a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) fixada a título de honorários advocatícios deve se manter intacta, eis que se trata de causa de pequeno valor, imperativo assim o critério da equidade, nos termos do artigo 20°, § 4° do Estatuto de Processo Civil.

Deste modo, não se pode deixar de concluir que o recurso de apelação está em confronto direto com a lei e jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merece pronto des-

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente

Curitiba, 15 de outubro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

009, 0213169-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92798. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000063 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000063 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000067 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000069 Cobrança de Condominio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apela do: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de apelação, interposto pela Sociedade

Construtora Taji Marral, nos autos de ação de cobrança, ajuizada pelo Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar III, com vista ao recebimento das taxas condominiais em atraso incidentes sobre o apartamento nº 203, bloco 01 integrante do referido condomínio, acrescidas de multa convencional, correção monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, e demais verbas da sucumbência.

A respeitável sentença de fls. 68/72, rechaçando a contestação apresentada (fls.105/107 - autos nº 69/98), deu pela procedência do pedido inicial, condenando a requerida ao pagamento das despesas de condomínio vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da demanda, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data do vencimento, mais custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.

onformada, apela a empresa requerida, afirmando que o imóvel em questão foi construído pela mesma e vendido ao Sr. Altamirano Antunes dos Santos Junior, mediante contrato de Promessa de Compra e Venda, assinado em 25 de julho de 1994, sendo este o único responsável para o pagamento das taxas condominiais constantes do pedido.

Regularmente intimado o apelado, deixou de contra-arrazoar o recurso, vindo os autos a esta Corte de Justiça.

É o relatório. 2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela

nissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

E razão assiste a apelante, pois a responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais é do promitente comprador do imóvel em débito, independente do registro do compromisso de compra e venda no cartório imobiliário competente

Denota-se do exame dos autos nº 69/98 da 2ª Vara Cível de Paranaguá, distribuído para esta Câmara na espécie de recurso de apelação sob nº 213.155-9, que o apelante firmou instrumento de promessa de compra e venda com Altamirano Antunes dos Santos Junior (fls. 110/119), em 25 de julho de 1994, tendo como objeto à unidade autônoma sobre a qual incide os encargos condominiais devidos, correspondente aos meses de aio e agosto de 1995.

A jurisprudência pátria dominante acena no sentido de ser reonhecer à legitimidade do promissário comprador para responder pelas despesas condominiais, ainda que o compromisso não se encontre regularmente registrado, quando a dívida ser referir a lapso temporal posterior à celebração do contrato de romessa de compra e venda. (STJ - 4° T. RESP. nº 258382/ MG, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira).

Fiel a essa orientação, assim decidiu esta Câmara, em Ac. nº 327, relatado pelo Juiz Luiz Antônio Barry, julgado em 23 de agosto de 2002, ementando:

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - AÇÃO DE COBRAN-CA - TAXAS DE CONDOMÍNIO - ALEGAÇÃO DE VENDA DO IMÓVEL - COMPROVAÇÃO DE VENDA INDEPENDE DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TITULARI-DADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ - CA-RÊNCIA DE ACÃO - EXTINCÃO DO PROCESSO.

Presente o Compromisso de Compra e Venda celebrado entre vendedor e comprador, a cobrança de cotas condominiais deve recair sobre o comprador da unidade adquirida em condomínio, sendo irrelevante o fato da escritura de compra e venda não estar inscrita no Cartório de Imóveis, máxime porque era do conhecimento do condomínio a venda do imóvel, tanto que emitia os boletos no nome do comprador.

2 - Legitimidade passiva do promitente comprador, e ilegitimidade passiva do réu. Procedência."

Da mesma feita, nesse diapasão a jurisprudência dominante desta Corte: Ac. nº 620 (10ª CC., rel. Juiz Guido José Döbeli), Ac. nº 490 (9ª CC, rel. Juiz Luiz Cesar Nicolau), Ac. nº 14418 (7ª CC., rel. Juiz Miguel Pessoa), Ac. nº 12334 (5ª CC., rel. Juiz Augusto Lopes Cortes) e Ac. nº 11433 (6ª CC, rel. Jucimar Novochallo), dentre outros.

Ademais, os boletos para cobrança das taxas condominiais referentes ao apartamento 203, bloco 01 eram emitidos em nome de Altamirano Antunes dos Santos Junior (fls.28/29), e não da construtora apelante, reconhecendo assim o próprio condomínio apelado a regularidade da transação anteriormente efetua-

É de se considerar, ainda, que as obrigações derivadas do rateio condominial apresentam cunho "propter rem", estando a prestação, especificamente, os encargos condominiais vinculados à unidade autônoma, independente da condição de proprietário, segundo o registro imobiliário.

Assim sendo, não se pode deixar de concluir que a decisão questionada está em confronto direto com a jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual a apelação merece pronto provimento.

3. Por tais razões, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento à apelação, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva e extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inc. VI do referido estatuto processual, invertendo o ônus da sucumbência Intimem-se.

Curitiba 15 de outubro de 2002

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

010, 0213174-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/92799. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000067 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000061 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000063 Cobrança de Condominio, Autos Complementares: 9800000065 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9800000069 Cobrança de Condominio. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bell Mar Iii. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Rogério P. Vieira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de apelação, interposto pela Sociedade Construtora Taji Marral, nos autos de ação de cobrança, ajuizada pelo Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar III, com vista ao recebimento das taxas condominiais em atraso incidentes sobre o apartamento nº 201, bloco 01 integrante do referido condomínio, acrescidas de multa convencional, correção monetária a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mês, e demais verbas da sucumbência.

A respeitável sentença de fls. 70/74, rechaçando a contestação apresentada (fls.89/92 - autos nº 69/98), deu pela procedência do pedido inicial, condenando a requerida ao pagamento das despesas de condomínio vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da demanda, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data do vencimento, mais custas e honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.

Inconformada, apela a empresa requerida, afirmando que o imóvel em questão foi construído pela mesma e vendido ao Sr. Ju-

undyr Batista, mediante contrato de Promessa de Compra e Ven da, assinado em 01/06/94, sendo este o único responsável para o pagamento das taxas condominiais constantes do pedido

Regularmente intimado o apelado, deixou de contra-arrazoar o recurso, vindo os autos a esta Corte de Justiça

2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu pa-rágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

E razão assiste a apelante, pois a responsabilidade pelo paga-mento das despesas condominiais é do promitente comprador do imóvel em débito, independente do registro do compromisso de compra e venda no cartório imobiliário competent

Denota-se do exame dos autos nº 69/98 da 2ª Vara Cível de Paranaguá, distribuído para esta Câmara na espécie de recurso de apelação sob nº 213.155-9, que o apelante firmou instrumento de promessa de compra e venda com Jurandyr Batista (fls. 94/104), em 01 de junho de 1994, tendo como objeto à unidade autônoma sobre a qual incide os encargos condominiais devidos, correspondente ao período de junho a agosto de 1995.

A jurisprudência pátria dominante acena no sentido de se reconhecer à legitimidade do promissário comprador para responder pelas despesas condominiais, ainda que o compromisso não se encontre regularmente registrado, quando a dívida se referir a lapso temporal posterior à celebração do contrato de promes sa de compra e venda. (STJ - 4° T, RESP. n° 258382/MG, Rel. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira).

Fiel a essa orientação, assim decidiu esta Câmara, em Ac. nº 327, relatado pelo Juiz Luiz Antônio Barry, julgado em 23 de agosto de 2002, ementando:

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - AÇÃO DE COBRAN-CA - TAXAS DE CONDOMÍNIO - ALEGAÇÃO DE VENDA DO IMÓVEL - COMPROVAÇÃO DE VENDA INDEPENDE DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS - TITULARI-DADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RÉ - CA-RÊNCIA DE ACÃO - EXTINCÃO DO PROCESSO.

1 - Presente o Compromisso de Compra e Venda celebrado entre vendedor e comprador, a cobrança de cotas condominiais deve recair sobre o comprador da unidade adquirida em condomínio, sendo irrelevante o fato da escritura de compra e venda não estar inscrita no Cartório de Imóveis, máxime porque era do conhecimento do condomínio a venda do imóvel, tanto que emitia os boletos no nome do comprador.

2 - Legitimidade passiva do promitente comprador, e ilegitimidade passiva do réu. Procedência."

Da mesma feita, nesse diapasão a jurisprudência dominante desta Corte: Ac. nº 620 (10ª CC., rel. Juiz Guido José Döbeli), Ac. nº 490 (9ª CC. rel. Juiz Luiz Cesar Nicolau). Ac. nº 14418 (7^a CC., rel. Juiz Miguel Pessoa), Ac. nº 12334 (5^a CC., rel. Juiz Augusto Lopes Cortes) e Ac. nº 11433 (6ª CC, rel. Jucimar Novochallo), dentre outros.

Ademais, os boletos para cobrança das taxas condominiais re-

ferentes ao apartamento 201, bloco 01 eram emitidos em nome de Jurandyr Batista (fls.29/31), e não da construtora apelante, reconhecendo assim o próprio condomínio apelado a regularidade da transação anteriormente efetuada.

É de se considerar, ainda, que as obrigações derivadas do rateio condominial apresentam cunho "propter rem", estando a prestação, especificamente, os encargos condominiais vinculados à unidade autônoma, independente da condição de proprietário, segundo o registro imobiliário.

Assim sendo, não se pode deixar de concluir que a decisão questionada está em confronto direto com a jurisprudência doinante dos tribunais, razão pela qual o recurso de apelação merece pronto provimento.

3. Por tais razões, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento à apelação, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva e extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inc. VI do refe rido estatuto processual, invertendo o ônus da sucumbência

Curitiba, 15 de outubro de 2002. Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

011. 0214388-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/136529. Matéria: Sumário. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2143882 Agravo de Instrumento. Agravante: Jair Leão Garcia. Adv.: Valdir Bittencourt. Agravado: Município de Santa Mariana. Adv. Maria Helena Kuss. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convo cado Luiz Antonio Barry. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Razão assiste ao Agravante, em sua manifestação de fls. 166 usque 167, no sentido da tempestividade do agravo por instrumento interposto, visto que este relator equivocou-se quanto ao final de semana - sábado e domingo - passando a contar como último dia do prazo a segunda-feira, quando esse dia se-ria nada mais do que o último dia do prazo de três dias a que se refere o C.N.C.R.J. (Código de Normas da Corregedoria Geral Portanto, tempestivo o presente AGRAVO POR INSTRUMENTO, razão porque o recebo, para discussão, dan-

2. Recebo, assim, o recurso para processamento, mas não constato a existência de fundamentação relevante que justifique a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, e 558, ambos do Código de Processo Civil

Não se vislumbra, portanto, que, em razão do indeferimento da liminar pretendida, possa resultar ao agravante qualquer lesão grave e de difícil reparação, até que a douta Câmara Julgadora proceda ao julgamento do mérito do presente recurso.

Ante o exposto, denego o efeito suspensivo pretendido

3. Expeça-se ofício ao juízo da causa para que preste as infor mações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Intime-se o agravado para que, no prazo de 10 (dez) dias responda, querendo, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do CPC e comprove, querendo, o cumprimento pelo agravante do disposto no "caput" do artigo 526, CPC.

6. Em seguida, por constar no pólo passivo da ação principal, pessoa jurídica de direito público interno - o Município de Santa Mariana - dê-se vistas, pelo prazo de ordem, ao órgão do Ministério Público em II Grau, para se pronunciar, se for o caso de sua intervenção, voltando, após tais providências.

Curitiba, 14 de outubro de 2.002

spachos Relator

012. 0215247-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/134298. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000624 Indenização. Agravante: A.g.f. Brasil Seguros S/a. Adv.: Wanderley Pavan. Agravado: Maurício Miranda de Souza. Agravado: Rosana Cardo-Adv.: Dely Dias das Neves. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Da análise dos pressupostos de admissibilidade do presente recurso, deixo de admitir o seu processamento porque deficientemente instruído, uma vez que o agravante se omitiu em fazer juntada da procuração por ele outorgada.

Na verdade, o pedido inserto na inicial do presente recurso. quanto à juntada posteriormente da procuração, não tem previsão legal no caso de interposição de agravo de instrumento. mesmo porque a legislação pertinente é específica e obriga o agravante à juntada de determinadas peças, dentre elas, a prouração por ele outorgada (art. 525, I do Código de Process Civil).

2.Registre-se, por oportuno que não mais se oportuniza a conversão do feito em diligência ou, a concessão de prazo para tal finalidade.

3.Esta omissão importa na sanção prevista no art. 557, do Código de Processo Civil, a saber, a inadmissibilidade recursal,

Curitiba, 24 de fevereiro de 2.000.

JUIZ JOSÉ ANICETO

Relator

Agravo de Instrumento nº 2156.247-0 fls 02

Despachos Relator

013. 0215266-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135227. Matéria: Sumário. Comarca: Curiti-Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200200000907 Indenização. Agravante: Deversina de Lima Lopes. Adv.: Maximiliano Gomes Mens Woellner. Adv.: Gógon Nóbrega. Agravado: Gvt - Global Village Telecom Empresa de Telefonia Fixa Ltda. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Despacho:

Diversina de Lima Lopes, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, contra a r. decisão do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível de Curitiba, proferida às fls. 100/101TA, nos autos de Ação de Indenização sob nº 907/20002, movida contra a GVT - Global Village Telecom Empresa de Telefonia Fixa Ltda., a qual indeferiu o beneficio da assistência judiciária, por entender que ... " não restou demonstrado pela Autora haver um quadro de miserabilidade que justifique o benefício da assistência judiciária gratuita, razão pela qual entendo que as custas deverão ser pagas pela autora. " (fls. 101)

Inconformado, recorre a agravante, embasando seu pedido na afirmação de ter juntado à inicial declaração de pobreza, cumprindo o único requisito exigido pelo artigo 4º da Lei 1060/50, iá que, de acordo com a Lei e a jurisprudência que cita, cabe à parte contrária impugnar o referido pedido, fornecendo elementos ao magistrado para que este forme a sua convicção. É o relatório.

Presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, seu conhecimento se impõe.

Assiste razão a Agravante

Com efeito, a declaração juntada às fls. 37, assinada pela agravante, consiste em afirmação da sua pobreza e, até prova em contrário, é suficiente para que obtenha o beneficio da assistência judiciária, o que a dispensa, desde logo, de efetuar o preparo da inicial.

egundo dispõe o artigo 4º da Lei 1.060/50, mediante a simples afirmação, na inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, a parte gozará dos beneficios da assistência judiciária, ante a presunção de pobreza (§ 1º), até prova em contrário, podendo a parte contrária, em qualquer fase do processo, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão (art. 79

A jurisprudência sobre o assunto é esclarecedora

Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/50, na redação da Lei nº 7.510/86). Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (art. 4º e § 1º). Recurso especial conhecido por ambos os fundamentos e provido ."

(Resp nº 1.009-SP, Rel Min, Nilson Naves, In Ver. Do STJ, vol

Processual Civil. Assistência Judiciária

De acordo com a Lei nº 1.060, de 1950, cabe à parte contrária à assistida pelo Estado, a prova da suficiência de recursos para

o custeio do processo ."

(Resp 21257-5, RS, 3ª Turma do STJ, Rel. Min. Cláudio Santos, por unanimidade, deram provimento, j. 16/03/1993, DJ 19/04/1903

E no corpo do Acórdão

"É que inegavelmente a Lei nº 1.060/50 não foi revogada pela Constituição. Continua em pleno vigor, sendo o ônus da comprovação da suficiência de recursos para o custeio do processo da parte contrária à beneficiária. Tivesse essa prova surgido nos autos, deveria o Juiz declarar a assistida sem direito a esse favor concedido pelo Estado e a partir daí exigido o pagamento das custas. Antes não. "

Portanto, não poderia o Juiz, de plano, indeferir o benefício da assistência judiciária requerido pela autora, ora agravante, a teor do que dispõe a Lei nº 1.060/50, eis que cumprida a exigência legal, com a inicial.

Por tais razões, com fulcro no artigo 557, § 1º- A, do Código de processo Civil, dou provimento ao recurso, para o fim de deferir o beneficio da assistência judiciária gratuita à agravante, isentando-a do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, até prova em contrário.

Intimem-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2.002. LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET. Relator

Despachos Relator

014. 0215358-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115418. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000611 Exceção de Incompetencia. Autos Complementares: 200100000457 Revisão de Contrato. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: José Reinaldo de Castilho. Agravado: Jerônimo Pereira dos Santos. Agravado: Carlos Antônio Teixeira Serra. Agravado: Lúcio Antunes de Oliveira. Agravado: Manoel Messias da Silva. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados

Cuida-se de Agravo de Instrumento, manejado por Consórcio Nacional Volkswagen Ltda., contra a decisão monocrática de fls. 138/140 TA, por meio da qual o MM. Juiz rejeitou Exceção de Incompetência aforada pela agravante nos autos sob nº 611/2001, contra José Reinaldo do Castilho e Outros, entendendo ser aquele Juízo o competente para processar e julgar a Ação Declaratória sob nº 457/2001, entre as mesmas partes, sob o argumento de que a mencionada decisão não observou as regras processuais acerca da competência, vez que nenhum dos agravados reside na Comarca de Paranavaí, mas apenas o patrono.

Objetiva reverter o que restou decidido, baseado em decisões que junta, sustentando, em síntese, o agravante, que além de ter sido desrespeitada a cláusula do foro de eleição, prevista no contrato, nenhum dos litigantes reside na Comarca de Paranavaí, conforme enumera às fls 23.

O recurso não está a merecer seguimento.

Incumbe ao agravante, de acordo com o disposto no artigo 525, incisos II e III, do CPC, instruir a petição inicial do recurso de agravo de instrumento com os documentos obrigatórios e facultativos, autenticados (art. 544, p. 1º CPC).

O presente agravo não está devidamente instruído, haja vista que as cópias juntadas não estão autenticadas, e nem de acordo com a nova redação do artigo 544, dada pela Lei nº 10.358, de 27/12/2001, que entrou em vigor em 26/03/2002, em especial a parte final do parágrafo 1º,é clara :

"As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pes-

Ainda, não há nos autos declaração de autenticidade firmada pelo próprio advogado, a teor da Resolução nº 08/2002, deste Tribunal de Alçada, de 23 de agosto de 2002, que introduziu parágrafo único ao artigo 207 do Regimento Interno deste Tribunal (RITA), justamente para pôr fim à controvérsias a respeito do tema, cujo teor é o seguinte:

" Art. 207

Parágrafo único . As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob a fé de seu grau, assumindo pessoalmente a responsabilidade criminal pela declaração ."

Em nosso sistema jurídico, é a lei que regula a forma pela qual se realizam e se sucedem os atos processuais e, desde que exista disposição legal a respeito da forma, esta deve ser cumprida, independente de "presunções".

Tanto a mais atual jurisprudência, como a mais recente doutrina a respeito do assunto, são unânimes ao reconhecer o avanço do legislador dispensando a autenticação, pelas serventias, das cópias das peças essenciais que devem instruir a inicial de agravo, bem como que cabe ao advogado subscritor da petição de interposição do recurso, e na própria petição de interposição, declarar a autenticidade das peças trasladadas, sob a fé de seu grau.

A expressa determinação legal do § 1º do artigo 544 do CPC foi recepcionada pela doutrina de José Rogério Cruz e Tucci, In Lineamentos da Nova Reforma do CPC, RT, 02/2002, pág. 80/81 e por Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier, In Breves Comentários à 2ª Fase da Reforma do Código de Processo Civil, RT, 03/2002, pág. 144/148. Portanto,

passíveis de expresso cumprimento.

Isto, porque responderá o causídico, em caso de fraude, tanto na esfera civil como na criminal, quanto perante o órgão disciplinar da OAB, pessoalmente pela autenticidade das cópias.

Da leitura atenta da petição de interposição (fls. 02), quanto nas razões do recurso (fls. 03 a 17), não há declaração expres-

sa, de seu subscritor, quanto à autenticidade da peças obrigató-

rias, que dispensasse a autenticação pela serventia, ou possibilitasse o recebimento e processamento do recurso.

Destarte, na medida em que tal questão resta afastada, imprópria à via incidental escolhida pela agravante com o objetivo de rever a decisão já lançada.

Consigne-se, outrossim, que não noticiou o agravante qualquer fato impeditivo para a autenticação dos apontados documentos, e nem tampouco juntou certidão circunstanciada a respeito.

Oportuno escólio de Teresa Arruda Alvim Wambier ao comentar a Lei nº 9.139/95, que imprimiu

novo regime ao agravo:
"O destinatário do preceito sob exame era, a nosso ver, em tese, o funcionário ou serventuário, a quem em princípio incumbia o traslado das peças. No regime atual, a formação do

instrumento é ônus do agravante (art. 525, caput)." (sublinhei)

"O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a formação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para o controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados, desde que, é claro, não se junte outro e novo instrumento de procuração. (...)

Interposto o recurso, não mais se admitirá a juntada de peças ou razões, mesmo que se esteja, ainda, dentro do prazo. Presume-se, com a apresentação do recurso no 2º dia, por exemplo, que a parte tenha aberto mão do resto do prazo, configurandose preclusão consumativa: o recurso já terá sido interposto, e MAL INTERPOSTO." (...)1 (Sublinhei)

(...)

Para J. E. Carreira Alvim: "Dispondo o art. 525, I, que a petição de agravo será instruída obrigatoriamente com as peças ali referidas, não comporta a sua juntada posterior, de modo que a instrução deficiente do agravo determina o seu não-conhecimento, por falta de um dos pressupostos de admissibilidade do agravo, nos moldes do que sucede com o agravo de instrumento no Supremo Tribunal Federal, a teor da Súmula nº 288. Recentemente, reafirmou o Su premo Tribunal Federal o entendimento de que "o agravo de nstrumento deve vir instruído com todos os elementos necessários ao seu exame, sendo vedada a sua complementação após a remessa dos autos"(cf. Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 150.722-5-RJ, rel. Min. Ilmar Galvão, STF, 1a T., un). Idêntica orientação firmou o Superior Tribunal de Justica. assentando que incumbe às partes o dever de vigilância na formação do instrumento, não produzindo nenhum efeito as pecas obrigatórias juntadas noutra oportunidade (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento, nº 58.480-1-SP, rel. Min. Waldemar Zveiter, STJ, 3a T., m.).

Se assim era antes, quando a extração de peças era de responsabilidade do servidor ou serventuário, com maior razão há de sê-lo agora, quando esse dever incumbe à parte (art. 525). O propósito da reforma foi imprimir ao novo agravo o mesmo tratamento a ele dispensado nessas Cortes Superiores de Justiça, acelerando quantum satis o seu procedimento. Não haveria, realmente, por que lhe dar tratamento diverso nos tribunais de segunda instância." 2 (sublinhei)

Destarte, as cópias das peças obrigatórias e facultativas, bem como as úteis e necessárias, com que o agravante deve instruir o agravo de instrumento, devem estar "autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais". Este Tribunal de Alçada tem decidido reiteradamente: Ac. 10553, da 5º Câm. Civ., rel. Juiz Duarte Medeiros; Ac. 12428, da 4º Câm. Civ., rel. Juiz Conv. Fernando Wolff Bodziak; Ac. 9462, da 8º Câm. Civ., rel. Juiz Antonio Martelozzo; Ac. 8656, da 6º Câm. Civ., rel. Juiz Conv. Rogério Kanayama; Ac. 10583, da 3º Câm. Civ., rel. Juiz Conv. Renato Lopes de Paiva; Ac. 6778, da 5º Câm. Civ., rel. Juiz Tufi Maron Filho; Ac. 12581, da 4º Câm. Civ., rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo; Ac. 13.169, da 4º Câm. Civ., rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo; Ac. 13.169, da 4º

Câm. Civ., rel. Juiz Clayton Camargo; etc.

"Agravo de instrumento. Descumprimento do contido no art.
525, I, do CPC. Ausência de autenticação das fotocópias que instruem o recurso. Ônus do agravante impossibilidade de sanar-se o defeito. Recurso não conhecido". (TAPR, Ac. 11432, da 7ª Câm. Civ, rel. Juiz Conv. Noeval de Quadro)

"Agravo inominado. Recurso contra decisão que negou seguimento a agravo de instrumento, em razão de irregularidade formal na autenticação das peças encartadas nos autos. Inexistência de autenticação, pela escrivania judicial, das peças obrigatórias e facultativas, necessárias à devida elucidação da controvérsia. Descumprimento de requisito essencial à correta formação do recurso. Inobservância do disposto nos artigos 365, III e 384, do Código de Processo Civil. Recurso conhecido e não provido." (TAPR, Ac. 14040, da 4ª Câm. Civ., rel. Juiz Sérgio Rodrigues)

Face o advento da citada Lei nº 9.139/95, com relação ao juízo de admissibilidade e indeferimento liminar, enfatiza com propriedade o Cândido Rangel Dinamarco:

"Agora, a nova redação dada ao mesmo art. 557, em conjugação com o poder incisivamente reafirmado no art. 527, é um renovado convite a essa sadia prática aceleradora (que, aliás, tornou-se extensiva a todos os recursos). A inovação guarda alguma simetria com o modo como os recursos federais são tratados pelos tribunais superiores. O seguimento deve ser denegado pelo relator, para evitar delongas desnecessárias, (a) quando o recurso for manifestamente inadmissível (caso de não-conhecimento), ou (b) quando manifestamente for caso de improvimento, antecipando-se o relator ao que provavelmente a Turma Julgadora faria, (c) quando ele estiver prejudicado, ou (d) quando contrariar sumula do próprio tribunal ad quem ou dos tribunais superiores (Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso).

(...)
Espera-se que agora essa prática seja posta em atuação, para maior celeridade no julgamento dos recursos e diminuição da avalanche de casos a julgar em colegiado - tudo sem grandes

riscos de injustiça, como sucede no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça." 3 (sublinhei)

Outro não tem sido o entendimento desta Corte de Alçada: 5ª Câm. Civ., Ac. 4929, rel. Juíza Denise Arruda; 1ª Câm. Civ., Ac. 7044, rel. Juíz Convocado Lauro Laertes de Oliveira; 4ª Câm. Civ., Ac. 7449, rel. Juíz Ruy Cunha Sobrinho; 5ª Câm. Civ., Ac. 5429. rel. Juíz Duarte Medeiros; etc.

Ex positis, à prova e ao direito invocado, nego seguimento ao Agravo de Instrumento nº 215.358-8, consoante a manifesta inadmissibilidade, fulcrado no artigo 525, 1 c/c o artigo 557, ambos do Código de Processo Civil e artigo 207 do RITA. Intime-se

Comunique-se ao MM Juiz da causa. Oficie-se

Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 07 de outubro de 2002.

Lélia S. M. Negrão Giacomet

Juiz Relator

1 "Novo Regime do Agravo", Editor RT - Revista dos Tribunais, 2a edição, 1.996, SP, pp. 168 e 171.

2 "Novo Agravo", Livraria DEL REY Editora, BH, 1.996, pp.

3 "Reforma do Código de Processo Civil", 3ª edição, revista, ampliada e atualizada, Malheiros Editores, Fevereiro/1.996, pp190 e 191.

3

Despachos Relator

015. 0215681-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/137820. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000226 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.a.Adv.: João Roberto Chociai. Adv.: Marcos Antonio Maier Carvalho. Agravado: João Carlos Haick. Adv.: Waldir Figueiredo Reccanello. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho: VISTOS. ETC.

1.A petição inicial do presente recurso, está devidamente instruida, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento. 2. Todavia, e postergando para momento oportuno a análise mais perficiente sobre as razões expendidas no recurso, entendo não estarem devidamente configuradas as condições para concessão do almejado efeito suspensivo ao presente agravo. Assim frente à impossibilidade de o despacho agravado trazer ao agravante danos de difícil ou impossível reparação, indefiro a liminar requerida.

3.Intime-se o agravado na pessoa o seu advogado, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes.

4.Officie-se ao MM. Juiz da Causa para que apresente as informações que julgar necessárias, no prazo de dez (10) dias.

Curitiba, 09 de outubro de 2.002 JUIZ JOSÉ ANICETO RELATOR

Despachos Relator

016. 0216091-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126076. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000205 Ação Cominatória. Agravante: Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: karime Monastier Farah. Agravado: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Paraná. Adv.: Marcio Marques Gabardo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do Agravo.

 Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fl. 45 e 82, dos autos nº 205/02, de ação ordinária com preceito cominatório, e pedido de tutela antecipada.

Trata-se de recurso manejado contra a r. decisão de fl. 82, que rejeitou os embargos declaratórios interpostos pela autora agravante, bem como contra a r. decisão de fl. 45, que indeferiu a antecinação de tutela pleiteada na proemial.

O fundamento da r. decisão que rejeitou os embargos declaratórios, está consubstanciado na inexistência da alegada obscuridade, quando da decisão que indeferiu a tutela antecipada. Esta, por sua vez, teve por fundamento a ausência do requisito da verossimilhança das alegações, em face da impossibilidade de análise dos requisitos necessários à admissão da autora como associada da requerida, já que ausente nos autos, o estatuto que a regulamenta.

A insurgência da ora agravante, dirige-se basicamente contra a apreciação liminar da tutela antecipada, antes da resposta do réu agravado, aduzindo que havia pedido expresso na petição inicial, para que tal apreciação se desse após a apresentação da resposta do réu, sobretudo por que, com a resposta, verificaria o douto magistrado singular que os motivos do sindicato réu para a segunda recusa da autora agravante em seu quadro de associados - a suposta falta de idoneidade decorrente de demandas existentes, ainda sub judice, entre a autora agravante e o OGMO-PR - Órgão de Gestão de Mão de obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina -, são meramente protelatórios, e restariam evidenciados os requisitos para a concessão da tutela antecipada, notadamente a verossimilhança dos fatos alegados, independendo, tal análise, das determinações contidas no estatuto do agravado, concluin do, por fim, que o douto Juiz a quo, deixou claro que não mais reapreciada a questão relativa à antecipação de tutela.

3. A decisão que não concedeu a liminar foi categórica em afirmar que naquele momento, era impossível a análise dos requisitos para concessão da tutela antecipatória postulada no exórdio. Como se vê, sequer por presunção, há apoio a tese do agravante, de que a matéria não seria mais apreciada na instância monocrática.

A decisão que apreciou os Embargos Declaratórios, limitou-se a justificar, o motivo pelo qual foi ferido, desde logo, o pedido liminar.

Destarte, não exsurge plausível, in casu, a concessão do pre-

tendido efeito suspensivo ativo, máxime, quando poderá suprimir um grau de jurisdição.

Ausentes, pois, os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

4. Intime-se o agravado para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil.

5. Após voltem conclusos. Curitiba, 15 de outubro de 2.002. Juiz LUIZ LOPES

Despachos Relator

Relator

017. 0216098-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125174. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000209 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000071 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Ana Carolina Cavaguti. Agravado: Delmar Dunck. Agravado: Amandio Pilger e Filhos Ltda. Agravado: Geraldo Correia dos Santos. Agravado: Luis Gonzaga de Moraes. Agravado: Valdecir José Speroni. Agravado: Aldomar João Speroni. Adv.: Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

1- defiro o processamento do recurso. 2- Deixo de conceder o almejado efeito suspensivo, por não vislumbrar a possibilidade de resultar para a parte lesão grave ou de dificio reparação até o julgamento do recurso. 3- Intime-se os agravados na forma e para os fins previstos no art. 527, , do CPC. 4- Dê-se ciência deste agravo, por oficio, ao juiz da causa, solicitando-lhe informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526, do CPCV, do CPC, pela agravante. 5- autorizo a chefia da Divisão a assinar os oficios necessários.

Despachos Relator

018. 0216260-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139939. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200200001124 Rescisão de Contrato. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Roberto Rocha Wenceslau. Adv.: Ricardo Augusto Morgan. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto. Adv.: Jayme Ferreira Correa de Souza. Agravado: Auto Posto Montanha Ltda. Agravado: Antonio Carlos Kalinoski. Agravado: Cirinea Macanham Kalinoski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Despacho:

1) Tendo em vista que o eminente magistrado não apreciou o pedido de antecipação de tutela, postergando o exame para a face do contraditória, solicite-se informação ao mesmo. 2) Assino prazo de vinte dias para que a agravante relacione o nome do advogado da parte agravada e seu endereço. 2) Autorizo a secretaria assinar oficio ao juiz (item 1,) 3- Int.

Despachos Relator

019. 0216392-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142348. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 9800019580 Cobrança. Agravante: Marítima Seguros S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Agravado: Madeireira Ponta Grossa Ltda. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

Defiro o processamento do recurso.

2. Intime-se a agravada na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC.

3. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juiz da causa, solicitando-lhe informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526, do CPC, pela agravante.

4. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários

Despachos Relator

020. 0216455-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142513. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 20020000938 Indenização. Agravante: Gabriel Zambonin. Adv.: Luiz Carlos Queiroz. Agravado: Marechal Automóveis Ltda.Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: 1. Admito o processamento do Agravo.

2. Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à deci-

2. Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fl. 19 verso, dos autos nº 938/02, de ação de indenização c/c obrigação de fazer...

3. A matéria objeto da r. decisão agravada refere-se a valor da causa, não se divisando, no caso vertente, a ocorrência de nenhuma das hipóteses do art. 558, do CPC, razão por que indefiro o pedido de efeito suspensivo.

4. Intime-se o agravante, voltando, após, conclusos

Curitiba, 15 de outubro de 2.002. Juiz LUIZ LOPES

Relator

!

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 216.483-0

Despachos Relator

021. 0216483-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139516. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200200000638 Obrigação de Fazer. Agravantie: Aline Augusto. Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Agravado: Fundação Universidade Estadual de Maringá - Uem. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

Admito o processamento do Agravo.

2. Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fl. 23, dos autos nº 638/02, de ação ordinária.

Trata-se de recurso manejado contra a r. decisão de fl. 23, que não concedeu o pleito de antecipação da tutela, ao fundamento de que não há verossimilhanca nas alegações, dependendo tal

questão de "acurada instrução".

- 3. Ante os termos da r. decisão agravada e considerando que não se divisa na hipótese sob exame, nenhum dos requisitos do art. 558, do CPC, indefiro o pedido de efeito suspensivo.
- 4. Intime-se a agravada para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil.

. Após voltem conclusos Curitiba, 15 de outubro de 2.002. Juiz LUIZ LOPES

I Divisão Cível Nona Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03462 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Roberto Mischiatti	006	0213702-8
Carlos Marcelo S. Bocalon	003	0212702-4
Christine A. R. R. Levandoski	001	0208954-9
Cristiane Pagnoncelli	003	0212702-4
Célia Luzia Huk D. Gracia	001	0208954-9
Danielle Laginski	008	0214989-9
Danielle Laginski	008	0214989-9
Djalma Sigwalt	001	0208954-9
	002	0211809-4
	003	0212702-4
	004	0213060-5
	005	0213151-1
	006	0213702-8
Eliana Ferrari Felipe	005	0213151-1
Fernanda Villela Boni	008	0214989-9
Fernanda Villela Boni	008	0214989-9
Francisco Carlos Ribeiro	002	0211809-4
Frederico Augusto Teles	007	0200769-8
Frederico Valdomiro Slomp	008	0214989-9
João Alberto Da Silva Borges	002	0211809-4
João Augusto Moraes Dos Santos	002	0211809-4
João Carlos Lozeski Filho	004	0213060-5
Laércio Benedito Levandoski	001	0208954-9
Marcio Diniz Fancelli	005	0213151-1
Marcos Cesar Caetano Pimenta	006	0213702-8
Marta De Areco Pereira Paiva	008	0214989-9
Marta De Areco Pereira Paiva	008	0214989-9
Moacir Luiz Gusso	003	0212702-4
Murilo Cleve Machado	007	0200769-8
Murilo Cleve Machado	007	0200769-8
Márcia Regina Rodacoski	001	0208954-9
Márcia Regina Rodacoski	001	0208954-9
	002	0211809-4
	002	0211809-4
	003	0212702-4
	003	0212702-4
	004	0213060-5
	004	0213060-5
	005	0213151-1
	005	0213151-1
	006	0213702-8
	006	0213702-8

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

001, 0208954-9 Apelação Cível

Roberto Machado Filho

Roberto Machado Filho

Vandir Proenca De Souza

Protocolo: 2002/36510. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000076 Cobrança. Apelante: Francisco Luiz Neves Almeida. Adv. Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Dialma Sigwalt. Órgão Julgador: Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gom to. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

008 0214989-9

004 0213060-5

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

002. 0211809-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/83021. Matéria: Sumário. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000187 Cobrança. Apelante: Américo Makoto Jo. Adv.: João Alberto da Silva Borges. Adv.: Francisco Carlos Ribeiro. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindica-to Rural de Curiúva. Adv.: João Augusto Moraes dos Santos. Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Adv.: Dialma Sigwalt, Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

003. 0212702-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/91357. Matéria: Sumário. Comarca: Dois Vizinhos, Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000506 Cobrança. Apelante: Deoclides Somensi. Adv.: Carlos Marcelo S. Bocalon. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Parana - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge D'oeste. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Adv.: Cristiane Pagnoncelli. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

004. 0213060-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/93830. Matéria: Sumário. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000410 Co-

Apelante: Alcides Tomaz de Miranda. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jaguariaiva. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

005. 0213151-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/94948. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000009 Cobran-Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estadodo Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: Osni Sertório. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Órgão lgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

006. 0213702-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/92029. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000180 Cobrança. Apelante: José de Jesus Orsini. Adv.: André Roberto Mischiatti. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601)

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 15 dias

007. 0200769-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104031. Matéria: Sumário. Comarca: Para-Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000168 Embargos a Execução Autos Complementares: 9200000015 Indenização. Apelante João Luiz Cleve Machado. Adv.: Frederico Augusto Teles. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Vera Regina Rontani. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Murilo Cleve Machado (PR014078).

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 5 dias 008, 0214989-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/132861. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9500000602 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9500000602 Indenização. Autos Complementares: 8600000519 Indenização. Agravante: Frederico Valdomiro Slomp. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: Madeireira Thomasi S/a.Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Fernanda Villela Boni. Adv.: Marta de Areco Pereira Paiva. Adv.: Danielle Laginski. Interessado: Marilda Rosa Hermann Walter. Interessado: Gleicy Walter. Interessado: Adriane Walter. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Vista Advogado: Danielle Laginski (PR021554). Vista Advogado: Fernanda Villela Boni (PR022184). Vista Advogado: do: Roberto Machado Filho (PR008115). Vista Advogado Marta de Areco Pereira Paiva (PR012784).

Décima Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03509 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE l'OBEI	CHÇHO	
Advogado	Ordem	Processo
Amauri Garcia Miranda	001	0180764-5/03
Antonio Miozzo	002	0194426-9/01
Antonio Sbano Junior	003	0216281-6
Carla Afonso De O. Pedroza	001	0180764-5/03
Carlos Buck	002	0194426-9/01
Ivo Paludo	001	0180764-5/03
Ivã Duarte Augusto	002	0194426-9/01
José Carlos Alves Silva	003	0216281-6
João Batista De Toledo	002	0194426-9/01
Luciano Dalponte	003	0216281-6
Mauro Lucio Rodrigues	002	0194426-9/01
Márcia Regina Rodacoski	002	0194426-9/01

001, 0180764-5/03 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/139619. Matéria: Sumário. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1807645 Apelação Cível. Embargante: Dino Hass. Adv.: Amauri Garcia Miranda. Embargado: Henrique Burtet. Adv.: Ivo Paludo. Adv.: Carla Afonso de Oliveira Pedroza. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio

Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por Dino Hass com o intuito suprir alegada omissão e contradição no acórdão alegando que foi negado vigência a dispositivos de lei federal e que não foi considerada a impossibilidade da renda estipulada por cláusula nula.

É a ementa do Acórdão embargado:

APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO RURAL - INADIM-PLEMENTO - RESCISÃO - DESPEJO - PREÇO - PRODUTO - POSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO.

Em contrato de arrendamento rural é possível a fixação do pre-ço em produto, consoante os costumes do interior, que devem ser respeitados, evitando o enriquecimento injustificado da parte que assina o contrato e apenas depois, quando do pagamento, e após ter explorado o objeto do contrato, vem alegar nulidade

. Não conheço dos embargos, pois ausentes pressupo admissibilidade.

O embargante traz em suas razões matéria não atinente ao que determina o art. 535, do Código de Processo Civil, ante a ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

A decisão que julgou a apelação apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, analisando os aspectos arrazoados de forma plena.

O embargante alega omissão no Acórdão, pois não teria considerado a impossibilidade da renda estipulada por cláusula nula, porém razão não lhe assiste, pois restou claro que o v. Acórdão analisou corretamente a prova produzida nos autos e entendeu pela possibilidade de convencionar a fixação do preço em produto, consoante os costumes do interior, evitando o enriquecimento injustificado da parte que assina o contrato e apenas depois, quando do paga-mento, e após ter explorado o objeto do contrato, vem alegar nulidade de cláusula. Por outro lado "Não há se falar em violação ao art. 535, II, do CPC, se o acórdão recorrido, ao solucionar a controvérsia, longe de ser omisso, bem delineou as questões a ele submetidas, mesmo porque, ainda que sucinto, não carrega a pecha de omisso, pois o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes." (STJ - RESP 296912 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 13.05.2002).

Os embargos de declaração não se prestam a enseiar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada ao caso concreto em análise.

O que se observa é que se pretende seja dado efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade

As questões suscitadas a título de pré-questionamento não são suficientes para alteração do julgado, por estrita observância à regularidade recursal.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil

Intimem-se

Curitiba, 16 de outubro de 2002. EDVINO BOCHNIA

Despachos Relator

002. 0194426-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104342. Matéria: Sumário. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1944269 Apelação Cível. Embargante: Hamilton Carvalho Gomes. Adv.: João Batista de Toledo. Adv.: Antonio Miozzo. Adv.: Carlos Buck. Adv.: Mauro Lucio Rodrigues. Embargado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Embargado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Embargado: Sindicato Rural de Nova Londrina. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Ivã Duarte Augusto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Cuidam os presentes autos de recurso de embargos infringentes, maneiado por Hamilton Carvalho Gomes, da decisão não unânime da egrégia 10ª Câmara Cível, proferida no v. Acórdão nº 171, em razão do julgamento da Apelação Cível nº 194.426-9, e pelo qual negou-se provimento ao recurso, fican-do vencido o eminente Juiz Carlos Mansur Arida que a ele dava ovimento

 O presente recurso n\u00e3o tem pressuposto de admissibilidade De acordo com a nova redação do art. 530 do Código de Processo Civil, alterada pela Lei nº 10.352/01, os embargos infringentes têm cabimento quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou se houver julgado procedente ação rescisória.

A propósito do assunto Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery afirmam que "As decisões não unânimes de natureza processual (v. g. que julgam apelação de sentença processual do CPC 267; que não conhecem da apelação etc.) bem como as não unânimes que negam provimento à apelação sobre questão de fundo, não são impugnáveis por embargos infringentes". (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, 6ª edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 896).

É a hipótese dos autos, haja vista que no julgamento do apelo restou confirmada integralmente a sentença de primeiro grau. Por isso, revelando-se descabidos os embargos opostos, não podem ser recebidos.

3. Ante o exposto, nego seguimento aos embargos infringentes nos termos do disposto no artigo 557 da Lei Processual Civil. Curitiba, 16 de outubro de 2002

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

003. 0216281-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/141493. Matéria: Sumário. Comarca: São José

dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000938 Indenização. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbano Juni-Adv.: Luciano Dalponte. Agravado: Maria Aparecida Bicudo. Adv.: José Carlos Alves Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento maneiado pelo Banco Itaú S/A contra a respeitável decisão de f. 65 e verso dos autos nº 938/2000 de Ação Indenizatório por Dano Moral ajuizada por Maria Apareci-

da Bicudo, que rejeitou as preliminares argüidas na contestação. 2. Depreende-se da análise do instrumento, que Maria Aparecida Bicudo ajuizou Ação Indenizatória por Dano Moral em face do Banco Itaú S/A, sem fixar o quantum do pedido, dando à causa o valor de "R\$ 1.000,00", fazendo constar por extensos 'dois mil reais".

3. Em sede de contestação, o Banco Itaú S/A argüiu as prelimi-

ares de "ofensa ao artigo 275 do CPC", ante a obrigatoriedade da adoção do rito sumário em razão do valor dado à causa, e "inépcia da inicial e cerceamento de defesa", ante a não quantificação da indenização postulada a título de danos morais.

4. O MM Juiz a quo proferiu despacho rejeitando as preliminares argüidas:

"...Reieito a preliminar de ofensa ao art. 275 do CPC, posto que não constitui nulidade a adoção do rito ordinário quando cabível o sumário, mormente porque, ensejando aquele oportunidade mais ampla de defesa, não se vislumbra qualquer prejuízo ao réu. Rejeito, outrossim, a preliminar de inépcia da inicial por não ter sido indicado o valor pretendido a título de danos morais, vez que este deverá ser arbitrado por ocasião da sentença, sendo admissível, nestas condições, o pedido genérico (art. 286, II do CPC)." (f. 44-TA).

5. Contra essa decisão insurge-se o agravante, repisando os argumentos declinados na peça de defesa.

Da adocão do rito ordinário em lugar do sumário.

A adoção do rito ordinário, no lugar do sumário, não tem o condão de acarretar a nulidade do processo, na medida em que amplia as possibilidades de defesa do réu e, principalmente, porque não se vislumbra a possibilidade de que tal ato possa causar-lhe prejuízos

Sobre o tema, Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery esclarecem:

'O procedimento não fica à escolha da parte, devendo o juiz determinar a conversão quando possível. Contudo, em se tratando de causa na qual o procedimento sumaríssimo seria o adequado, não se deve decretar a nulidade se foi observado o procedimento ordinário (CPC, arts. 244 e 250, parágrafo)" (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil em vigor, Ed. Revista dos Tribunais, 3ª ed., p. 558).

Nesse sentido a recente decisão da 6ª Câmara Cível desta Cor-

'AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO PROPOSTA PELO ESPÓLIO - ALEGADA ILEGITIMIDADE DESTE -PRELIMINAR REJEITADA - HERDEIROS QUE TEM IN-TERESSE MATERIAL NA DEMANDA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 13 DO CPC, QUE SE MOSTRA CORRETA -AÇÃO PROPOSTA PELO RITO ORDINÁRIO QUANDO, PELO VALOR DA AÇÃO DEVERIA SER O SUMÁRIO-POSSIBILIDADE DE SE PROSSEGUIR PELO RITO ES-COLHIDO PELAS PARTES, SEM QUE ISSO LEVE AO INDEFERIMENTO A INICIAL- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. ... O estatuto processual apenas desautoriza a transformação de um processo impróprio em outro adequado à pretensão exercida, sendo cabível a conversão de procedimentos, na mesma espécie de processo, podendo-se prosseguir com o procedimento ordinário, em acões que o digesto processual prevê o rito sumário." (TAPR - Agravo de Instrumento 204767-0, 6ª Câmara Cível, Rel. Juiz Anny Mary Kuss, j.: 23.09.2002, DJ: 04.10.2002). É também o entendimento do colendo Superior Tribunal de

PROCESSO CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. DIREITO COMUM. AUTONOMIA EM RELAÇÃO À PREVIDENCIÁRIA. PROCEDIMENTO. RITO ORDINÁRIO. CABIMENTO. INAPLICABILIDADE DA LEGIS-LAÇÃO ESPECIAL(LEI N. 8.213/91). INSTRUMENTALIDA-DE DO PROCESSO. PREJUÍZO. AUSÊNCIA. ART. 244 E 250, CPC. RECURSO DESACOLHIDO. I ... II - À ação indenizatória decorrente de acidente de trabalho, fundada no direito comum, não se aplica a legislação especial, que prevê o rito sumário em seu processamento. III - Não há nulidade na adoção de um procedimento em vez de outro, salvo se demonstrado prejuízo, notadamente em se tratando da adoção do ordinário, que é mais amplo do que o sumário." (RESP 262669/CE; RECURSO ESPECIAL 2000/ 0057662-0 - 4ª TURMA - Min. SALVIO DE FIGEUIREDO TEIXEIRA, Decisão: 13.09.2000, DJ:16.10.2000).

O erro material acusado ao atribuir valor à causa é irrelevante. Anoto que o valor da causa não é objeto da decisão recorrida e foi questionada para motivar a tese de nulidade do processo pela adoção do rito ordinário. O valor da causa, deve ser questionado, em momento próprio, através do meio processual adequado.

7. Da inépcia da inicial e cerceamento de defesa em razão da não

quantificação do valor pedido a título de danos morais. Sobre o tema, Yussef Said Cahali, in Dano Moral, esclarece que

.não resulta em inépcia da inicial o pedido genérico de indenização para reparação do dano moral, vez que seu valor é fixado pelo prudente arbítrio do juiz da causa". (Dano Moral, Yussef Said Cahali, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed., São Paulo, 2000, p. 695). No mesmo sentido a jurisprudência colacionada:

"Não se localizando, no catálogo do art. 259 do CPC, o critério legal para fixar o valor da causa na hipótese de pedido de indenização por dano moral, admite-se a fixação voluntária do autor. É irrelevante, para tal feito, sua estimativa do valor, pois a indenização será obtida através de arbitramento judicial, a teor do art. 1553 do CC (22.05.1997, RJTJRS 182/392)." (op. cit., p. 695 - sem grifos no original)

Nesta Corte: "PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO - DANO EXTRAPATRIMONIAL - FALTA DE MENSURAÇÃO NA INICIAL - PRETENSÃO A OPORTUNO ARBITRAMENTO - DETERMINAÇÃO DE EMENDA PELO IUIZ - ATENDI-MENTO AO COMANDO JUDICIAL QUE CONSTITUI MERA SUGESTÃO - ADOCÃO PELO MAGISTRADO COMO PARÂMETRO PARA, DE OFÍCIO, ALTERAR O VA-LOR ATRIBUIDO À CAUSA -INADMISSIBILIDADE -PREVALÊNCIA DAQUELE ESTIMADO PELO AUTOR - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PRO-CESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO, NAS ACÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM QUE O "QUANTUM" RECLAMADO NÃO É ESTABELECIDO APRIORISTICAMENTE PELO AUTOR NA PETICÃO INICIAL, DEVE PREVALECER O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELO AUTOR, COM ATENÇÃO À DISCIPLI-NA DO ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CI-VIL. NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, INEXISTINDO ELEMENTOS SEGUROS E CONCRETOS PARA FIXAR

O VALOR DA CAUSA E O MONTANTE DAS PERDAS E DANOS, NAO SE DEVE ALTERAR O VALOR ATRIBUÍ-DO PELO AUTOR (STJ). NAS AÇÕES DE INDENIZA-ÇÃO, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DO RESSARCIMENTO PEDIDO, QUANDO ELE É FIXADO NA PETICAO INICIAL (STF)." (TAPR Agravo de Instrumento 126358-3, 6ª Câmara Cível, Rel, Juiz Mendes Silva, j.: 03.11.1998, DJ: 13.11.1998).
Também não há que se falar em cerceamento de defesa,

na medida em que a autora busca, num primeiro momen-to, provar a existência do próprio dano moral indenizável, deixando a fixação do valor a critério do magistrado,

yer, devando a fixação da valor a criterio do inagistrado, por ocasião da prolação da sentença.

7. Diante do exposto, por entender que se trata de recurso manifestamente improcedente, com fundamento nos artigos 527, I e 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto.

8. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do pre-

Curitiba, 16 de outubro de 2002. JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

I Divisão Cível Décima Câmara Cível Emitido em: 18/10/2002

Intimem-se

Relação No. 2002.03510 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Lígia Cantarotti	003	0196897-6
Elizete Sandra Simoes Dos Anjos	002	0196158-4
Francisco Emanoel R. Santos	001	0181427-1
Janete Serafim Da Silva Prizon	002	0196158-4
Janete Serafim Da Silva Prizon	002	0196158-4
Maria Regina Vizioli	003	0196897-6
Marylisa Leonor F. Balbino	001	0181427-1
Marylisa Leonor F. Balbino	001	0181427-1
Márcia Regina Rodacoski	002	0196158-4
Márcia Regina Rodacoski	002	0196158-4
	003	0196897-6
	003	0196897-6
Reginaldo Mazzetto Moron	003	0196897-6
Reginaldo Mazzetto Moron	003	0196897-6
Rejane Okano Rillo	001	0181427-1
Rejane Okano Rillo	001	0181427-1

Vista ao(s) embargado(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias 001. 0181427-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/121500. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 9800001058 Indenização. Apelante: Viação Garcia Ltda. Adv.: Marylisa Leonor Francisco Balbino. Adv.: Rejane Okano Rillo. Apelante: Maria Ramos da Silva Barrozo. Adv.: Francisco Emanoel Ravedutti Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lau-Caetano da Silva. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Rejane Okano Rillo (PR020359). Vista Advogado: Marylisa Leonor Francisco Balbino (PR010110).

Vista ao(s) embargado(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias 002. 0196158-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75274. Matéria: Sumário. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000132 Cobranca, Apelante: Edneu Aureo Verderio, Adv.: Elizete Sandra Simoes dos Anjos. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná. Apelado: Sindicato Rural de Paraíso do Norte - Pr. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Janete Serafim da Silva Prizon. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Relator Designado: Juiz João Kopytowski. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos... Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista Advogado: Janete Serafim da Silva Prizon (PR011987).

Vista ao(s) embargado(s) - Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos. - Prazo: 15 dias 003. 0196897-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/97361 Matéria: Sumário Comarca: Paranacity. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000182 Cobranca, Apelante: Aparecida Viziolo Fabri, Adv.: Maria Regina Vizioli. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Apelado Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Paranacity. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Reginaldo Mazzetto Moron. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Relator Designado: Juiz João Kopytowski. Motivo: Oferecer impugnação aos embargos infringentes interpostos.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron (PR023355).

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 29/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Terceira Câmara Criminal Relação Nº 2002.03529 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Criminal a realizar-se em 29/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo Adilson Schreiner Maran 0007 0201607-7

Ana Cristina Lino	0002	0202041-3
Carlos Roberto de Oliveira	0008	0202023-5
Francisco O. d. O. Escorsim	0014	0208265-7
Irio Jose Tabela Krunn	0012	0207523-0
Ivan Carvalho Martins	0010	0206963-0
Ivecio Antonio Ottobelli	0007	0201607-7
José Carlos Rosa	0005	0196600-3
José de Oliveira Paes	0006	0200266-2
Joyce A Dall'stella Costa	0001	0183193-8
Lourenço Pereira Borges	0011	0207237-9
Maria Elizabeth Jacob	0001	0183193-8
Othon Bispo dos Santos	0016	0211315-7
Paulo Roberto Bond Reis	0004	0192584-8
Rodrigo Pagliarini Santos	0004	0192584-8
Rubens Cesar Teles Florenzano	0009	0204087-7
Saul João Chemim	0015	0209687-7
Sebastião Cezário Abrahão	0003	0185983-0
Vilson Delgobo	0013	0208180-9

RECURSO CRIME EX OFFICIO

0001. PROCESSO: 0183193-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200000000221 Pedido de Providência Recorrente: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina Recorrido: Roberto Pintor de Melo Lima Adv.: Maria Elizabeth Jacob, Joyce A Dall'stella Costa Interessado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

RECURSO DE AGRAVO

0002. PROCESSO: 0202041-3 Comarca: Londrina Vara: Vara de Execuções Penais, Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200091166 Pedido de Progressão/ regressão Agravante: Acir Roque Réu Preso Def Pub: Ana Cristina Lino Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL 0003. PROCESSO: 0185983-0 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara única, Marilândia do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000011 Ação Penal Apelante: Elias Galvão de Proença Réu Preso Adv.: Sebastião Cezário Abrahão Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0192584-8 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9200000199 Ação Penal Apelante: Vilmar Vieira da Silva Réu Preso Adv.: Rodrigo Pagliarini Santos Apelante: Ademir Antonio Teles da Rocha Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0196600-3 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 9700021190 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Sebastião Back Adv.: José Carlos Rosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam) Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL.

0006. PROCESSO: 0200266-2 Comarca: Assai Vara: Vara única, Assai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000059 Ação Penal Apelante: Samuel Antunes de Oliveira Adv.: José de Oliveira Paes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

0007 PROCESSO: 0201607-7 Comarca: Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara única, Santo Antônio do Sudoeste Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000063 Ação Penal Apelante: Anildo Gomes Réu Preso Def Dat: Adilson Schreiner Maran Apelante: Celso Marcelo dos Santos Réu Preso Adv.: Ivecio Anio Ottobelli Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convo cado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0202023-5 Comarca: Pinhais Vara: Vara única, Pinhais Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000107 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Ederson Colaco de França Adv.: Carlos Roberto de Oliveira Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0204087-7 Comarca: Ponta Grossa Vara 2a Vara Criminal Ação Originária: 9700000033 Ação Penal Apelante: Josnei Krasucki Réu Preso Def Dat: Rubens Cesar Teles Florenzano Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0206963-0 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara única, Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000012 Ação Penal Apelante: Adriana Aparecida Matias Réu Preso Def Dat: Ivan Carvalho Martins Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0207237-9 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara única, Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000073 Ação Penal Apelante: Ministério

Público Apelado: Gervásio Rosa Réu Preso Adv.: Lourenç Pereira Borges Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0207523-0 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000002 Ação Penal Apelante: Diomedis dos Santos Vieira Réu Preso Adv.: Irio Jose Tabela Krunn Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0208180-9 Comarca: Castro Vara: Vara única, Castro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000036 Ação Penal Apelante: Neusa Aparecida Pereira dos Santos Réu Preso, Ilza Silva Santos Réu Preso, Nelsi Pereira dos Santos Réu Preso, Adv.: Vilson Delgobo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0208265-7 Comarca: Campo Largo Vara: Vara única, Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000178 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Lidiomar Inácio da Silva Réu Preso, Patrícia Artigas dos San-tos Adv.: Francisco Octávio de Oliveira Escorsim Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0209687-7 Comarca: Imbituva Vara: Vara única, Imbituva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000006 Ação Penal Apelante: Davi Guse Réu Preso Def Dat: Saul João Chemim Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes) Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0211315-7 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200039288 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Fernando de Oliveira Hass Réu Preso Adv.: Othon Bispo dos Santos Relator: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida (Juiz Cunha Ribas) Revisor: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

Divisão Criminal Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03507 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo Iolando Motzko Filho 001 0191673-6/01

Despachos Relator 001. 0191673-6/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/136243. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 1916736 Apelação Crime. Embargante: Ministério Público. Embargado: Robson Carlos Pereira Vani Réu Preso. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

Intime-se a d. defesa para se manifestar, querendo.

Divisão Criminal Segunda Câmara Criminal Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03522 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

11d Cogudo	Oraciii	1100000
Bianca Cristina Bon	001	0215796-8
Divalmiro Olegário Maia Pereira	001	0215796-8
José Antônio Faria De Brito	005	0216331-1
Mirian Padilha	004	0216329-1
Tania Mara Podgurski	002	0216107-5

Despachos Relator

001. 0215796-8 Habeas Corpus Protocolo: 2002/139355. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200062000 Ação Penal. Autos Complementares: 200200018107 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000034 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel, Divalmiro Olegário Maia Pereira, Impetrante: Bel, Bianca Cristina Bon. Paciente: Renato Ferreira Dias Réu Preso. Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira. Adv.: Bianca Cristina Bon. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Desnacho:

1 - Ante o teor da informação de f. 133 do I. Juízo impetrado, tem-se como superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo, em face do encerramento da instrução do feito pertinente, nos termos da Súmula nº 52 do STJ, restando, por outro vértice, endossada, nesta oportunidade, a fundamentada decisão monocrática que indeferiu a benesse de liberdade provisória ao paciente. Desacolho, dessarte, a liminar do presente writ. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

002, 0216107-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/140737. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara única. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000056 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000065 Inquerito Po-

licial. Impetrante: Bel. Tânia Mara Podgurski. Paciente: Davi Paccor Borba Réu Preso. Adv.: Tania Mara Podgurski. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

I - Em Juízo de cognição sumária não vislumbro por ora presentes os pressupostos legais autorizadores da concessão da medida em caráter liminar. Indefiro-a, portanto. II - Requisi-tem-se, pois, à d. Autoridade apontada coatora as informações de praxe. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

003. 0216118-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/140765. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000120 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000353 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000329 Inquerito Policial. Impetrante: Renato Fernandes dos Santos. Paciente: Gilberto Marchi Padilha Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: I - Em Juízo de cognição sumária não vislumbro por ora pre-

sentes os pressupostos legais para a concessão da liminar plei-teada. II - Requisitem-se, pois, à d. Autoridade apontada coatora as informações de praxe. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

Despachos Relator

004. 0216329-1 Habeas Corpus Protocolo: 2002/141869. Matéria: Criminal. Comarca: Laranieiras do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Laranieiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000061 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000184 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20020000177 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000233 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Mirian Padilha.Paciente: Ricardo Soares do Nascimento Junior. Réu Preso. Adv.: Mirian Padilha. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Laranjeiras.Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho:

I - Em Juízo de cognição sumária não vislumbro presentes os pressupostos legais autorizadores do atendimento do pleito em caráter liminar, como pedido. II - Requisitem-se, as informacões de praxe. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

Despachos Relator

005. 0216331-1 Habeas Corpus Protocolo: 2002/141975. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000068 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000342 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000336 Pedido de Relaxamento de Prisão Autos Complementares: 200200000316 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel José Antônio Faria de Brito. Paciente: Tiago Augusto Pereira Réu Preso. Adv.: José Antônio Faria de Brito. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Sarandi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: I - Em Juízo da cognição sumária não vislumbro presentes os

pressupostos legais para a concessão liminar do pedido, pelo que indefiro a medida pleiteada. II - Requisitem-se as informações de praxe. III - Após, dê-se vista à d. PGJ.

Divisão Criminal Segunda Câmara Criminal Emitido em: 18/10/2002 Relação No. 2002.03506 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Andre G. Pangracio	001	0215484-3
Marcelo Gandolfi Siqueira	001	0215484-3
Marcelo Gandolfi Siqueira	001	0215484-3

Vista ao(s) apelante(s) - PARA APRESENTAR RAZÕES - Prazo: 8 dias 001. 0215484-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/133030. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapu-ava. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000239 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000304 Inquerito Policial. Apelante: Sidney Henrique Pancioni. Adv.: Marcelo Gandolfi Siqueira. Apelado: Ministério Público. Assistente: Elizabete Herdérico de Souza Rodrigues. Adv.: Carlos Andre Guimaraes Pangracio. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Motivo: PARA APRESENTAR RAZÕES. Vista Advogado: Marcelo Gandolfi Siqueira (PR028814).

Divisão Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 18/10/2002

Relação No. 2002.03515 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 001 0212637-2 Sandra Regina Rangel Silveira

Despachos Relator

001. 0212637-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/119866. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: Adir Ribas da Silva Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho: O writ já foi julgado. Reporto-me à fundamentação que invo-

quei ao negar a ordem de que se novo erit for impetrado com os documentos essenciais ao seu conhecimento, nada obsta que seja conhecido ainda que pelo mesmo fundamento. Intimedouta advogada do paciente

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

ADVOGADO

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA IVO RIBEIRO Escrivao RELACAO Nº 87/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	004	62241/1994
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	109	73206/2002
ADILSON CORREIA	087	72789/2002
ADNILTON JOSE CAETANO ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	026 057	68708/1999 72000/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	037	70633/2000
ADRIANO LUIZ FERREIRA	107	73164/2002
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	004	62241/1994
ADRIANO MUNIZ REBELLO	004	62241/1994
ADYR RAITANI JUNIOR	004	62241/1994
AIRTON SAVIO VARGAS	036	70063/2000
ALANA MARCHAND RENAUD	054	71714/2001
ALARICO FCO. DE OLIVEIRA	065	72296/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	078	72603/2002
ALEXANDRE BROWN PALMA	057	72000/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	081	72633/2002
	053	71704/2001
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	028	68902/1999
ALEXANDRE FREDERICO B SCH	042	70829/2000
	005	64494/1996
	014	66476/1997
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	103	73120/2002
ALIDO LORENZATTO	002	55137/1987
ALMIR TADEU BOTELHO	104	73125/2002
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	034	69868/2000
ALVARO PEDRO JUNIOR	028	68902/1999
AMILTON FERREIRA DA SILVA	107	73164/2002
ANA ENEIDE RODRIGUES	026	68708/1999
ANA LUCIA IKENAGA	084	72745/2002
ANA PAULA LARA PAGANINI	091	72873/2002
ANA BARRA GRAVA BEAVAGGON	088	72802/2002
ANA PAULA SILVA DE VASCON	058	72023/2001
ANAMARIA BATISTA	103	73120/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	095	72980/2002
ANDRE LUIZ ZANOTTO	060	72044/2001
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN		72789/2002
ANDRE A DAUB COMES		67107/1998
ANDREA GANHA	082	72674/2002
ANDREA DASTLICH CARNEIRO	090	72852/2002
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	040	70682/2000 70044/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	035	
	076 071	72573/2002 72436/2002
ANDREA VERANO PONTES	049	71558/2001
ANDREIA CUNHA	111	73264/2002
ANDREIA CONIIA	105	73138/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT		64697/1996
ANGELINA GIL	038	70479/2000
ANGELO MARCELO VASCO	111	73264/2002
THIOLEO MIMOLEO MIDOO	105	73138/2002
ANTENOR RAUEN JUNIOR	097	73008/2002
ANTONIA REGINA CARAZZAI B	024	68250/1999
ANTONIO AUGUSTO CASTANHE	I 031	69428/1999
ANTONIO CARLOS EFING	094	72972/2002
ANTONIO GLENIO F. M. DE A	016	67341/1998
ANTONIO GUILHERME DE A. P	028	68902/1999
ANTONIO IVANIR GONCALVES	038	70479/2000
ANTONIO SILVA DE PAULO	019	67684/1998
ARIBERT JOAO RANOOW	023	68062/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	008	64657/1996
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	025	68609/1999
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	032	69470/1999
ARNALDO FERREIRA	062	72159/2001
BENEDITO DOS SANTOS	087	72789/2002
BENO FRAGA BRANDAO	082	72674/2002
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT	051	71644/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAM		70682/2000
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	010	64938/1996
CARLOS ALBERTO DA SILVA CARLOS AUGUSTO FAVERO	080	72619/2002
	079	72604/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDIN	II 111 105	73264/2002
CARLOG FERNANDO CORREA D		73138/2002 72000/2001
CARLOS FERNANDO CORREA D		
CARLOS HUMBERTO FERNANDE	043 ES 099	70830/2000 73070/2002
CARLOS MAGNO BRAGA	021	67821/1998
CARLOS MAZZA FILHO	090	72852/2002
CARLOS MAZZATIENO CARLOS ROBERTO CARDOSO JA		72229/2001
CARMEM LUCIA VILLACA DE V	035	70044/2000
CELSO ARAUJO GUIMARAES	034	69868/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	047	71442/2001
	118	73356/2002
CHRISTIAN MARCELLO MANAS	037	70225/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORI	048	71502/2001
CHRISTIANNE KARIN W. PANC	073	72503/2002
CICERO JOSE ALBANO	067	72374/2001
CIRO BRUNING	109	73206/2002
CLARINDA MARQUES DE ANDR	A 023	68062/1999
CLAUDIA LOPES BORIO	042	70829/2000
	005	64494/1996
	014	66476/1997
CLAUDIO MELO COLACO	020	67748/1998
CLAUDIO XAVIER PETRIK	020	67748/1998
CLEOLI PAIVA SILVA	022	68003/1999
CLEUSA MARIA GIARETTA	118	73356/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	041	70709/2000

```
CLEVERSON VON LINSINGEN
                                           73080/2002
                                      100
                                           72619/2002
72357/2001
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST
                                      080
CONCEICAO ANGELICA R. CON
                                     066
CRISTIANE BELINATI GARCIA
                                     050
                                           71563/2001
CRISTIANE CARREIRO PEREIR
                                           72024/2001
                                      059
CRISTIANE TIEMI OTA
                                     015
                                           67107/1998
CRISTINA ALVES FERREIRA
CRISTINA KAKAWA
                                           72584/2002
72392/2002
                                     011
                                           65146/1997
                                           72939/2002
DANIEL HACHEM
                                           72466/2002
                                     072
                                      114
                                           73303/2002
DANIELA MARI WERKHAUSER
                                     067
                                           72374/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA
DEBORA CRISTINA DE G MORE
                                           72789/2002
57751/1989
                                      087
                                     003
DENISE LUNELLI MARCONDES
                                     067
                                           72374/2001
DIOGO FADEL BRAZ
EDGAR KINDERMAN SPECK
                                           72229/2001
64657/1996
EDISON DE MELLO SANTOS
                                     073
                                           72503/2002
                                           72357/2001
68003/1999
EDSON FOGACA DA SILVA
EDSON ISFER
                                     022
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANC
                                     070
                                           72430/2002
EDUARDO PIERRI
EDUARDO VENTURA MEDEIROS
                                           72674/2002
                                           68003/1999
                                     022
ELIAS MATTAR ASSAD
ELISA MAIA DOS SANTOS LIM
                                      003
                                           57751/1989
                                           68609/1999
ELISANDRE MARIA BEIRA
                                     035
                                           70044/2000
ELIZABETH BERTINATO
ELIZABETH HAISI
                                     030
                                           69342/1999
                                           69470/1999
                                     032
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL
                                      106
                                           73158/2002
ELVIO RENATO SEVERO
EMANUEL VITOR CANEDO DA S
                                           68062/1999
72503/2002
                                     073
                                     088
                                           72802/2002
                                          67571/1998
65146/1997
EMERSON LUIZ VELLO
ENIO ROBERTO MURARA
                                     011
ERALDO LUIZ DE CARVALHO J
                                     040
                                           70682/2000
                                          72357/2001
71502/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA
                                     048
                                           72772/2002
73359/2002
                                     086
ERLON DE FARIA PILATI
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
                                      122
                                           73457/2002
                                           73158/2002
73195/2002
                                      106
                                      108
                                      100
                                           73080/2002
                                           72604/2002
73359/2002
FABIANO NEVES MACIEYWSKI
                                      119
FABIANO ROESNER
FABIO FREITAS MINARDI
                                      015
                                           67107/1998
                                          73419/2002
72229/2001
FABIO MAX MARSCHNER MAYER
                                      120
FABIO PACHECO GUEDES
                                     064
FABIO SILVEIRA ROCHA
                                     078
                                           72603/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS
                                           73264/2002
                                      105
                                           73138/2002
                                          72603/2002
68250/1999
FERNANDA TIROLLE CONDESSA
                                      078
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE
                                     004
                                           62241/1994
                                          73264/2002
73138/2002
FERNANDO DE MIRANDA GRANZ
FERNANDO ROCHA FILHO
                                     094
                                           72972/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA
FLAVIO CESAR DE PAULA
                                          71563/2001
72972/2002
                                     094
FLAVIO WARUMBY LINS
                                     080
                                           72619/2002
FREDERICO AUGUSTUS L. DE
                                           72729/2002
                                      111
                                           73264/2002
                                           73138/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ
                                           73008/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA
                                     089
                                           72836/2002
                                          64537/1996
72229/2001
GERALDO FERNANDES NEVES
                                     007
GIANE WANTOWSKY
GIOVANI GALVAN
                                     056
                                           71731/2001
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE
GUILHERME KLOSS NETO
                                           72972/2002
73120/2002
                                     094
                                      103
GUILHERME MANN ROCHA
                                     028
                                           68902/1999
GUILHERME QUEIROZ
HAROLDO ALVES RIBEIRO JR
                                           70225/2000
68902/1999
                                     028
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO
                                      125
                                           73499/2002
HENRIQUE VOSS NETO
                                           64697/1996
HERMINDO DUARTE FILHO
                                     060
                                           72044/2001
HERTON LUIS MUHLBEIER
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES
                                           72159/2001
72729/2002
                                      062
IGOR LUBY KRAVTCHENKO
                                     055
                                           71721/2001
                                          72852/2002
72836/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO
                                     090
                                     089
IRINEU NORBERTO DE M. GOZ
                                     096
                                           73007/2002
                                           70830/2000
72152/2001
                                     061
ITALO TANAKA JUNIOR
                                      107
                                           73164/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT
                                           72573/2002
                                           50434/1982
IVONE STRUCK
                                     001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN
                                      109
                                           73206/2002
                                           73158/2002
                                      108
                                           73195/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI
                                      007
                                           64537/1996
                                           73530/2002
JACKSON RENE ANDRADE GOME
                                      126
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR
                                     004
                                           62241/1994
JAMES HENRIQUE CASTRO DE
JAMES J. MARINS DE SOUZA
                                           70479/2000
72972/2002
                                     038
JEAN CARLO DE ALMEIDA
                                     054
                                           71714/2001
                                           70682/2000
71376/2001
JEAN CARLO LOPES
JEAN MAURICIO DE SILVA LO
                                     046
JEFERSON WEBER
                                     102
                                           73108/2002
                                           67821/1998
72939/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ
                                     093
JOAO CANDIDO MICHALSKI
                                     033
                                           69814/2000
                                           72873/2002
                                     088
                                           72802/2002
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL
JOAO CARLOS HEINZEN
                                          67107/1998
72229/2001
                                     015
JOAO DA SILVA NUNES NETO
                                     040
                                           70682/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
                                           72430/2002
71442/2001
                                      118
                                          73356/2002
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO
                                           67341/1998
```

```
JOCI MARI BENATTO
                                       074 72545/2002
JOEL KRAVTCHENKO
                                            71721/2001
JOREL CURY
                                       009
                                            64697/1996
JORGE GOMES ROSA NETO
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA
                                            72633/2002
                                            68003/1999
                                       022
JOSE CARDOSO
                                       012
                                            65428/1997
JOSE CARLOS BUSATO
JOSE CARLOS LARANJEIRA
                                            72024/2001
71721/2001
                                       059
055
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR
                                       111
                                            73264/2002
                                            73138/2002
55137/1987
JOSE DO CARMO BADARO
                                       002
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ
JOSE GUILHERME BARBOSA LE
                                       015 67107/1998
096 73007/2002
JOSE GUILHERME DUARTE DA
                                            72972/2002
                                       094
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
                                       021
                                            67821/1998
                                            67821/1998
JOSE MENESES DA SILVA
                                       048
                                            71502/2001
JOSE PAULO DAMACENO PEREI
JOSE ROBERTO SPINA
                                            73485/2002
73195/2002
JOSE VALTER RODRIGUES
                                       069
                                            72417/2002
JOYCE MAUS MISCHUR
JUAREZ BORTOLI
                                            71644/2001
                                            65428/1997
                                       012
IULIANA BUSO
                                            72745/2002
                                       084
JULIANA MARCAL ARAUJO MAL
JULIANO ARLINDO CLIVATTI
                                            67341/1998
                                            73329/2002
                                       117
JULIO CESAR ABREU DAS NEV
                                       046
                                            71376/2001
JULIO CESAR BROTTO
                                            72674/2002
JULIO FARAH NETO
                                       076
                                            72573/2002
JURACY BARBOSA
JURGEN JAKOBS PULS
                                            68609/1999
67623/1998
                                       025
KARIME MONASTIER FARAH
                                       076
                                            72573/2002
KARLA MARIA TREVIZANI
KELLY CRISTINA WORM
                                            72674/2002
72229/2001
                                       064
LAERTES BONETTO DE OLIVEI
                                       118
                                            73356/2002
LEANDRO GALLI
LEANDRO RICARDO ZENI
                                             70709/2000
                                       070
                                            72430/2002
LELIO DENICOLI SCHMIDT
                                        104
                                            73125/2002
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA
LEONARDO SOUZA
                                            73007/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENO
                                       060
                                            72044/2001
 LEONEL TREVISAN JUNIOR
                                             72852/2002
                                       089
                                            72836/2002
                                            71704/2001
70909/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON
LUCIANA MOURA LEBBOS
LUCIANA SEZANOWSKI
                                       056
                                            71731/2001
LUCIANA VILHENA MORAIS S
LUIZ ADAO DE CARLI
                                            67684/1998
72904/2002
                                       092
LUIZ ALBERTO GONCALVES
                                       080
                                            72619/2002
                                            64537/1996
64537/1996
LUIZ CARLOS BARRETO
LUIZ CARLOS DA SILVA
LUIZ CARLOS PILOTO
                                       023 68062/1999
 LUIZ DANIEL FELIPPE
                                            68003/1999
LUIZ FELIPE JANSEN DE M N
                                       101
                                            73106/2002
                                            72584/2002
73299/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
                                       015
                                            67107/1998
                                            72392/2002
65146/1997
LUIZ GUILHERME MULLER PRA
                                       044
                                            70909/2001
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI
                                            67107/1998
71204/2001
                                       015
045
LUIZ ROBERTO LAYNES KRACI
                                       065
                                            72296/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER
                                            73158/2002
                                       108
                                            73195/2002
                                        100
                                             73080/2002
                                            73484/2002
LUZIA ADRIANA COSTA
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG
                                       020
                                            67748/1998
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA
MARCELO ALESSANDRO BERTO
                                            73080/2002
                                            68609/1999
MARCELO ANTONIO OHRENN MA
                                       119
                                            73359/2002
MARCELO ANTONIO TEODORO
                                       020 67748/1998
MARCELO CESAR PADILHA
                                            72229/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
                                       041
                                            70709/2000
MARCELO DE 3002A TEIXEIR
MARCELO FABIANO GRESKIV
MARCELO LUIZ DREHER
                                            71558/2001
62241/1994
MARCELO MARCO BERTOLDI
                                       094
                                            72972/2002
 MARCELO TESHEINER CAVASSA
                                             72603/2002
MARCIO ARI WENDRUSCOLO
                                       038
                                            70479/2000
MARCIO ARIOVALDO FELICIO
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S
                                       106
107
                                            73158/2002
73164/2002
MARCO ANTONIO ANDRAUS
                                       041
                                            70709/2000
MARCO ANTONIO CORREA DE S
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU
                                            70909/2001
72939/2002
MARCO ANTONIO LANGER
                                       101
                                            73106/2002
                                            68854/1999
72374/2001
 MARCOS ALBERTO PICOLI
MARCOS ANTONIO BARBOSA
                                       099
                                            73070/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
                                             69814/2000
                                       058
                                            72023/2001
                                       010
                                            64938/1996
 MARCOS WENGERKIEWICZ
                                            73329/2002
MARCUS AURELIO LIOGI
                                       018 67623/1998
MARCUS VINICIUS TADEU PER
MARGARETE MARIA LEMES
                                       065
                                            72296/2001
                                            66046/1997
MARIA CAROLINA MACEDO
                                       049
                                            71558/2001
MARIA CAROLIVA MACEDO
MARIA CRISTINA MELQUIADES
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL
                                            67821/1998
55137/1987
                                       021
MARIA LORETE BIERNASKI
                                       029 69339/1999
                                            71661/2001
MARIA SILVIA DE OLIVEIRA
                                       022
                                            68003/1999
MARILI RIBEIRO TABORDA
                                       020 67748/1998
                                             72747/2002
MARILZA MATIOSKI
                                       098
                                            73014/2002
MARIO SERGIO GOMES PINHEL
                                            71502/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI
                                       030
                                            69342/1999
MARYA JOSELY BACILA SAHD
MAURICIO DE PAULA SOARES
                                            69868/2000
73164/2002
                                       034
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR
                                       034 69868/2000
MAURICIO GOMM FERREIRA DO
MAURICIO JULIO FARAH
                                            72980/2002
72573/2002
                                       095
076
MAURICIO OBLADEN AGUIAR
                                       038 70479/2000
                                            64657/1996
MAURO CARVALHO DUARTE
```

MELINA BRECKENFELD RECK	121	73450/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	064	
MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILENA MASLOWSKI	064 091	
MILENA MASLOWSKI	088	
MILTON GARCIA	030	
MONICA MINE YAO	070	
MUNIR ABAGGE MURILO CELSO FERRI	037 073	
Worde CEESO FERRE	088	
NATANOEL ZAHORCAK	099	
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	070	
NELSON ANTONIO SGUARIZI	069 034	
NELSON LUIS RIBEIRO	028	
NELSON PASCHOALOTTO	048	
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	086 060	
NEY LUIZ PEREIRA		69428/1999
NILSON ROMEU SGUAREZI	034	69868/2000
NILTON BUSSI	006	
NORTON JOSE NASCIMENTO OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	049	71558/2001 64657/1996
OLIVAR CONEGLIAN		69868/2000
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	081	
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR		73457/2002
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD OSMAR BARRETO FILHO	034 110	
OSVALDIR NODARI	002	
PATRICIA MARIN DA ROCHA	067	72374/2001
PATRICIA NYMBERG	082	
PAULA BORGES DA CRUZ DANT PAULO GUILHERME PFAU	070 079	
PAULO HENRIQUE DA R LOURE	103	
PAULO JOSE GOZZO	096	73007/2002
	043	
PAULO ROBERTO BARBIERI	061 090	
TAULO ROBERTO BARBIERI	089	
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	065	72296/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	012	
PEDRO HENRIQUE XAVIER	115 107	73310/2002 73164/2002
	082	72674/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	087	72789/2002
PIRATAN ARAUJO FILHO	016	
PLINIO M. RABELLO PLINIO MENDES RABELLO	026 019	
RAFAEL BOFF ZARPELON	116	73322/2002
RAFAEL FADEL BRAZ	087	
RAFFAELLO FONTANA	065	
RAQUEL CRISTINA BALDO RAQUEL WOLLERT	063 069	
REGINA YURICO TAKAHASHI	074	
	060	
RENATA CAVALCANTI DE A. L RENE ARIEL DOTTI	049 082	71558/2001 72674/2002
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	083	
RICARDO DOS SANTOS ABREU	054	
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	074	
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	031	64507/1996
ROBERTO AURICHIO JUNIOR	036	
	025	68609/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO W AMARANTE	061	72152/2001
ROBERTO W AMARANTE ROBERTO ZACHARIAS	020 115	67748/1998 73310/2002
ROBERTO ESTERNACIO	107	73164/2002
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	038	70479/2000
ROBERVAL RITTER VON JELIT ROBSON IVAN STIVAL	097 057	73008/2002 72000/2001
ROBSON IVAN STIVAL	043	70830/2000
RODRIGO COSTENARO CAVALI	105	73138/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	082	72674/2002
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA ROSANA MARIA FECCHIO	068 060	72392/2002 72044/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	067	
ROSIANE APARECIDA MARTINE	050	71563/2001
ROSSANA MARIA W. KENSKI M	102	
ROSYMERI KERN BARBOSA RUBERT ANTONIO RECCANELLO	011 041	65146/1997 70709/2000
RUBIANO A. R. LISBOA	041	70709/2000
RUTH COATTI	002	
SAMIRA NABBOUH ABREU	054	
SAMUEL IEGER SUSS SANDRA AMARA PEREIRA	066 060	72357/2001 72044/2001
SANDRO WILSON PEREIRA DOS	083	72729/2002
	094	
	111 105	73264/2002 73138/2002
SARAH DO CARMO BANDICIOLI	048	71502/2001
SATIYO SASSAKI	008	64657/1996
SEBASTIAO CANDIDO NETO	009	
SEBASTIAO TAVARES DA SILV SERGIO LUIZ FERNANDES	013 091	66046/1997 72873/2002
SIBELE PACHECO LUSTOSA	082	72674/2002
SIDNEI MACHADO	037	70225/2000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	075	72555/2002
SILVANA MARTA GOMES DA SI SILVIO BATISTA	016 027	67341/1998 68854/1999
	067	72374/2001
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	025	68609/1999
SOLANGE ROESSIE	002	55137/1987
SONIA M. SCHOREDER VIEIRA SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	051 060	71644/2001 72044/2001
SUZANA VALENZA MANOCCHIO	064	72229/2001
TARCISIO ARAUJO KROETZ	111	73264/2002
TERESA ADDIIDA AIMBAWARA	105 106	73138/2002 73158/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	106	73158/2002
	- 0	
	100	73080/2002
TERESINHA DE JESUS HASS	097	73008/2002
TERESINHA DE JESUS HASS THAISA JAQUELINE VROBLEWS		73008/2002

- TOBIAS DE MACEDO 72229/2001 72729/2002 70479/2000 TRICIANA CUNHA PIZATTO 083 UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI 038 UDO HAUSNER 048 71502/2001 VAINER RICARDO PRATO 67623/1998 018 VALDEMAR BERNARDO JORGE 070 72430/2002 VALDEMIRO MUHLBEIER VANESSA TAVARES VANIA DE FATIMA CESAR LUI 72159/2001 72972/2002 056 71731/2001 VERA LUCIA SIGWALT BITTEN 72159/2001 VIVIANE BERNARDO JORGE 070 72430/2002 VIVIANE MIILLER PRADO 044 70909/2001 WINICIUS RUBELE VALENZA 103 73120/2002
- 1.-ARROLAMENTO-50434/1982-HELENA JAZDZEWSKA SPRADA x JOAO SPRADA -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, Dra. IVONE STRUCK, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. IVONE STRUCK-
- 2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-55137/1987-APO-LAR IMOVEIS LTDA x CECILIO CALIXTO e outros - (sentenca em resumo) - Julgo procedente o pedido inicial formulado pela autora, a fim de declarar rescindido o contrato celebrado com os reus CECILIO CALIXTO E RENI CALIXTO, condenando-os a devolver o valor recebido a titulo de arras e principio de pagamento atraves de sua mandataria, no valor a epoca de CZ\$ 168.000,00, em dobro ou seja, CZ\$ 336.000,00 a ser atualizado acrescidos de juros de 6% ao ano e correcao monetaria, calculados a partir do dia 18 de fevereiro de 1987, dia e, em mora por sua madataria. Condeno os reus CECILIO CALIXTO e RENI CALIXTO ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que. com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condenacao, calculado apos a devida conversao. Devido ao reconhecimento do direito da autora em receber em dobro o valor do sinal de negocio a titulo de arras, qualquer importancia depositada em favor dos reus devera ficar retida nos autos. Considerando que o reu Cecilio Calixto deixou de atender ao comando judicial inserido na ata de fls. 431 e verso, cometendo em tese delito criminal, remetam-se copia dos autos relativos a esse procedimento. - Adv. SOLANGE ROESSIE JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, THAISA JA-OUELINE VROBLEWSKI, ALIDO LORENZATTO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e OSVALDIR NODARI-
- 3.-DECLARATORIA (SUMARIO)-57751/1989-ANTONIO CARLOS FERREIRA x ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS ITAMARATY Defiro o pedido de fls. 281. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. Adv. ELIAS MATTAR ASSAD e DEBORA CRISTINA DE G MOREIRA LOBO-
- 4.-EXECUCAO-62241/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x PEDRO MORESKI Defiro o pedido de fls. 95, pelo prazo ali requerido. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIA-RO, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR-
- 5.-COBRANCA (SUMARIO)-64494/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE I x FATIMA APA-RECIDA SCHONTON CARDOZO Defiro o pedido de fls. 66/67. Proceda a escrivania as devidas anotacoes e intimacoes. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64507/1996-BANCO BRASIL S.A x YOSHIKAWA GONZAGA LTDA. E OUTROS - Conta de Custas R\$ 450,70 - Adv. NILTON BUSSI e ROBERTA SANDOVAL FRANCA-
- 7.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-64537/1996-UAP SEGUROS BRASIL S/A x KOREAN VEICULOS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e GERALDO FERNANDES NEVES-
- 8.-APREENSAO E DEPOSITO-64657/1996-AUTOLATINA BRASIL S/A DIVISAO VOLKSWAGEM x PEDRO CARVA-LHO DUARTE SOBRINHO - Conta de Custas R\$ 450,70 -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KIN-DERMAN SPECK e MAURO CARVALHO DUARTE-
- 9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-64697/1996-CON-SORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA x SANDRA TEREZA FABRI SANTANA - Conta de Custas R\$ 194,90 -Adv. HENRIQUE VOSS NETO, JOREL CURY, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS e SEBASTIAO CANDIDO NETO-
- 10.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-64938/1996-ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQ INDUSTRI-AIS x NORCHEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Conta de Custas R\$ 450,70 Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 11.-COBRANCA (SUMARIO)-65146/1997-NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTUS XIII COND. ARACA x NILZETE LIBERATO OLIVEIRA (sentenca em resumo) Julgo procedente o pedido, a fim de condenar a re ao pagamento das taxas condominiais devidas, vencidas e as que venceram no curso da acao, devidamente atualizadas monetariamente, acrescidas de juros de mora de 1% ao mes, a partir do vencimento das respectivas parcelas. Condeno ainda, a requerida no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 400,00, com fundamento no paragrafo 4°, do artigo 20 do CPC. Adv. ENIO ROBERTO MURARA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e ROSYMERI KERN

BARBOSA-

- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65428/1997-CARLOS ROBERTO CARDOSO x CLEIDE APARECIDA BERNARDI Manifestem-se as partes dos termos do oficio retro fls. 135/140. Adv. JOSE CARDOSO, PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR. e JUAREZ BORTOLI-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66046/1997-JAMES TADEU MARANHAO BUSSMANN x MARIO YOSHITAKA HARA -Intime-se o requerente dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARGARETE MARIA LEMES e SEBASTIAO TAVARES DA SILVA-
- 14.-COBRANCA (SUMARIO)-66476/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO II x JOSE RIBEIRO DE SOUZA Defiro o pedido de fls. 46/47. Proceda a escrivania as devida anotacoes e intimacoes. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 15.-RESTAURACAO DE AUTOS-67107/1998-HELENA MARIA LORENZONI x OSMAR NUNES FILHO Diante do contido na peticao de fls. 85, manifeste-se a autora. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLA-REK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZO-CHI, CRISTIANE TIEMI OTA, LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, FABIO FREITAS MINARDI e JOAO CARLOS ADAI BERTO ZOL ANDECK-
- 16.-INDEN C/C PERD E DANOS (ORD)-67341/1998-CONSTRUTORA VALE DO PIQUIRI LTDA x HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Subamos autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, JULIANA MARCAL ARAUJO MALHADAS, ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE e SILVANA MARTA GOMES DA SILVA-
- 17.-CORANCA (SUMARIO)-67571/1998-CONDOMINIO CONJUNTO ANA CECILIA II CONDOMINIO XI x JOSE LINDOMAR KUHNL Conta de Custas R\$ 28,00 Adv. EMERSON LUIZ VELLO-
- 18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67623/1998-JABUR PNEUS S/A x JOSE LUCIANO DO CARMO -Intimese a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JURGEN JAKOBS PULS, MARCUS AURELIO LIOGI e VAI-NER RICARDO PRATO-
- 19.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-67684/1998-WALKIRIA MARIA BINI x TORREBLANCA CONSTRUCO-ES INCORPORACOES LTDA -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista a apelada, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. ANTONIO SILVA DE PAU-LO, PLINIO MENDES RABELLO e LUCIANA VILHENA MORAIS S FONTOLAN-
- 20.-ORDINARIA REVISIONAL-67748/1998-NELCEU ALBERTO ZANATA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Manifeste-se o autor a respeito do contido na peticao de fls. 319. Adv. ROBERTO W AMARANTE, CLAUDIO MELO COLACO, CLAUDIO XAVIER PETRIK, MARCELO ANTONIO TEODORO, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-
- 21.-COBRANCA (SUMARIO)-67821/1998-CONDOMINIO DO EDIFICIO CURITIBANO x JANE RAMOS PEREIRA BRUEL Diante da juntada dos documentos de fls. 154/158, manifeste-se a re. Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JEFFERSON OSCAR HECKE e CARLOS MAGNO BRAGA-
- 22.-SUSTACAO DE PROTESTO-68003/1999-R MANCINI & CIA LTDA x CONCREPAV S.A ENG. DE CONCRETO Diante do contido na peticao de fls. 276/277, manifeste-se a parte autora. Adv. EDSON ISFER, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, MARIA SILVIA DE OLIVEIRA e CLEOLI PAIVA SILVA-
- 23.-DECLARATORIA DE NULIDADE-68062/1999-AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA x FREITAS OLIVEIRA S/C LTDA Defiro o pedido de fls. 316. Proceda a escrivania as devidas anotacoes, retificacoes e intimacoes. Concedo prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e ARIBERT JOAO RA-
- 24.-ORDINARIA-68250/1999-LEO HERMES PEREIRA X IVONETE DA SILVA -Conta de Custas R\$ 49,00 Adv. ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 25.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-68609/1999-NORU-EGA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA x LUIZ CARLOS PAGNOZZI e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI, ARMANDO DE SOUZA SAN-TANA JUNIOR, JURACY BARBOSA, ROBERTO AURICHIO JUNIOR, ELISA MAIA DOS SANTOS LIMA e MARCELO ALESSANDRO BERTO-
- 26.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-68708/1999-WANDA PRINCIVAL x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA e outros Defiro o pedido de fls. 186, pelo prazo ali requerido. Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, ANA ENEIDE RODRIGUES e PLINIO M. RABELLO-

- 27.-ANULACAO DE TITULO-68854/1999-RODO MAR VEI-CULOS E MAQUINAS LTDA x COSSO TRANSPORTES LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) días. - Adv. SILVIO BATISTA e MARCOS ALBERTO PICOLI-
- 28.-COBRANCA (SUMARIO)-68902/1999-CONDOMINIO "ED MARQUES DO PARANA" x SHARIZE DE LAZZER PEREIRA e outros -Intime-se a parte requerida dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JR, GUILHERME MANN ROCHA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, NELSON LUIS RIBEIRO, ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE A. PORTUGAL e ALEXANDRE COELHO VIEIRA-
- 29.-COBRANCA (SUMARIO)-69339/1999-CONDOMINIO MORADIAS DAS GARCAS CONDOMINIO I x VANIA RUBIA DA SILVA EMERENCIANO TRINDADE Tendo em vista o contido na peticao de fls. 67/68, designo nova data para audiencia de conciliacao para o dia 10 de marco de 2.003, as 15.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 30.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-69342/1999-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x ROMEU SCHULHAN e outros Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro fls. 86 verso. Adv. ELIZABETH BERTINATO, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI. e MILTON GARCIA-
- 31.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-69428/1999-IDALI-NA PEREIRA DO CRMO x AIRTON APARECIDO GUIMA-RAES e outros Diante do contido na peticao de fls. 230/231 e com base no art. 109 da Constituicao Federal, reconheco a incompetencia absoluta deste juizo e remeto os presentes autos, via distribuidor a uma das varas de justica federal desta comarca. Proceda a escrivania as devidas anotacoes e comunicacoes. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, RICAR-DO FEITOSA DE ARAUJO e NEY LUIZ PEREIRA-
- 32.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-69470/1999-INTERA-MERICANA CIA DE SEGUROS GERAIS x GILBERTO SIL-VIO TAVARES e outros (sentenca em resumo) Julgo procedente esta acao para condenar os demandados no pagamento de R\$ 2.698,86, devendo incidir correcao monetaria a contar da data do orcamento sumula 43 do STJ assim como juros de mora de lei a partir do evento danoso sumula 54 do STJ. Outrossim, condeno ainda os requeridos no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios devidos ao patrono do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor total da condenacao, o que faco a vista do trabalho desenvolvido por aquele profissional ex vi do art. 20 paragrafo 3º do CPC. Adv. ELI-ZABETH HAISI e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-
- 33.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-69814/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND MERCANTIL S/A x JULIO CESAR BARROS -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCE-LLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-
- 34.-ORDINARIA DE ANULACAO-69868/2000-FABIO MARCASSA e outros x ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-APAE DE CTBA Conta de Custas R\$ 17,50 Adv. OLIVAR CONEGLIAN, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, CELSO ARAUJO GUIMARAES, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA NILSON ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT e MARYA JOSELY BACILA SAHD-
- 35.-DECLARATORIA-70044/2000-ANTONIO LUIZ TERNES x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Justica do Estado.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON-
- 36.-EXECUCAO-70063/2000-LIGIA STOLZ CISZ x MOACIR BONDE e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ROBERTO AURICHIO JUNIOR-
- 37.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70225/2000-MARIA CRISTINA RIBEIRO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR Sobre a certidao de fls. 188 verso, manifeste-se a parte autora. Adv. SIDNEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-
- 38.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-70479/2000-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS S/A x LOCALIZA RENT A CAR S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MARCIO AR WENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANGELINA GIL e JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA-
- 39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70633/2000-EDITORA JORNAL DO ESTADO x ANTONIO BATISTA PINTO -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. ADRIANA GLUCK CAMAR-GO-
- 40.-ORDINARIA DE COBRANCA-70682/2000-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA x ZELITA ROCHA (senten-

- ca em resumo) Julgo procedente o pedido inicial, a fim de declarar plenamente validos os titulos e seus respectivos protestos e por consequencia condeno a requerida ao pagamento da importancia de R\$ 66.460,15, acrescidos da respectiva correcao monetaria, obtida pelos indices utilizados na atualizacao de debitos judiciais, bem como de juros de mora de 0,5% ao mes de forma simples, ambos contados a partir da emissao dos respectivos titulos e desembolso de importancias. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor dado a causa, devidamente atualizado. Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, ERALDO LUIZ DE CARVALHO JR, JOAO DA SILVA NUNES NETO e JEAN CARLO LOPES-
- 41.-INDENIZACAO (SUMARIA)-70709/2000-DIRCE MARA LIMA HERVIS SILVA x RENOVAR COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA e outros (em resumo) Alegacoes finais por memoriais que deverao ser entregues ate o dia 28 de novembro de 2.002, permanecendo os autos com a autora ate o dia 28 de outubro, com a segunda requerida do dia 29 de outubro ate o dia 07 de novembro, com a primeora requerida do dia 08 de novembro ate o dia 18 de novembro e com a terceira requerida do dia 19 de novembro ate o dia 28 de novembro. Ficam as partes intimadas. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS, LEANDRO GALLI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA e RUBIANO A. R. LISBOA-
- 42.-COBRANCA (SUMARIO)-70829/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE x CARLOS ROBERTO ASSUMPCAO e outros A escrivania a fim de que proceda as devidas anotacoes quanto ao substabelecimento de fis. 61/63. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 43.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-70830/2000-AUTO POSTO COPA OURO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL -
- 44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70909/2001-ANDER-SON PIRES x FAQUIBRAS INDUSTRIA E COM DE LA-MINAS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE MULLER PRADO e LUCIANA MOURA LEBBOS-
- 45.-EXECUCAO-71204/2001-RODOLOCADORA ELEGAN-CE LTDA x BRASUTIL COM PCS ELET LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro de fls. 40. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-
- 46.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-71376/2001-SER-GIO TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA x ITAIM COMER-CIO DE VEICULOS LTDA Manifestem-se as partes dos termos do oficio retro.-Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NE-VES e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-
- 47.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71442/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DA-VID MARTINS DE AGUIAR - Conta de Custas R\$ 19,60 -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AU-GUSTO TERRA-
- 48.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71502/2001-PAU-LO ROBERTO DE ARAUJO MOURA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Adv. JOSE MENESES DA SILVA, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, UDO HAUSNER, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, NELSON PASCHOALOTTO, SARAH DO CARMO BANDICIOLI e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 49.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-71558/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANTE CASTELLANO NETO -Intime-se o requerente dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, RENATA CAVALCANTI DE A. LIMA, MARIA CAROLINA MACEDO, ANDREA VERANO PONTES E MARCELO FABIANO GRESKIV-
- 50.-RESOLUCAO DE CONTRATO-71563/2001-ALFA AR-RENDAMENTO MERCANTIL S/A x ENOQUE DAVI SOA-RES Acolho a emenda da inicial, convertendo o presente feito para acao de rescisao de contrato, cumulada com perdas e danos, com pedido de tutela antecipada. A escrivania a fim de que proceda as devidas anotacoes e retificacoes. Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada apos a resposta do reu. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99, e custas do senhor distribuidor no importe de R\$ 1,84. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 51.-MONITORIA-71644/2001-CCV LOCADORA DE VEICU-LOS LTDA x ELENA MACHADO DE BOMFIM (sentenca em resumo) Julgo improcedente o pedido inserido nestes embargos, para condenar a re ao pagamento da quantia de R\$ 1.721,63 corrigidos monetariamente, pelos mesmos indices de atualizacao de calculos judiciais, e de juros de mora a razao de 1% ao mes de forma simples, bem como ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 500.00, com fundamento no artigo 20 paragrafo 4º, do CPC. Transitada em julgado prossiga-se nos termos do art. 1102-e, paragrafo 3º do CPC. Adv. SONIA M. SCHOREDER VIEI.

CHUR-

- 52.-COBRANCA (SUMARIO)-71661/2001-CONDOMINIO MORADIAS DAS GARCAS CONDOMINIO I x CLOVIS NEI DA FONSECA RODRIGUES -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 53.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71704/2001-MAC-ILON ABILIO MARCA x BANCO HSBC BANK BRASIL S/ A - (despacho em resumo) - As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pres-supostos processuias e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. Para a verificacao de tais pontos controvertidos sera necessaria a realizacao da prova pericial. Eventuais documentos que ainda nao se encotram nos autos poderao ser juntados para auxiliar a realização da prova pericial. Oportunamente era designada data para a realizacao de audiencia de instruca e julgamento caso se verifique a necessidade da producao de outras provas (testemunhal e ouvida das partes). Para a realizacao da pericia contabil nomeio o Sr. IVES FONSECA DA SIL-VA NETO, que devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios no prazo de 05 dias, apos a apresentacao dos quesitos pelas partes. Intimem-se os litigantes para apresentacao dos quesitos e indicacao de assistentes tecnicos no prazo de 10 (dez) dias - Adv ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
- 54.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-71714/2001-RO-BERTO ALCAR DE SUS x ANTONIO CARLOS MARQUES DOS SANTOS Defiro o pedido de fls. 62, pelo prazo ali requerido. Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e ALANA MARCHAND RENAUD-
- 55.-CAUT.DE PROD.ANTEC.DE PROVAS-71721/2001-STARMOTO LTDA x FLAVIO RONQUI DE SOUZA (ESPOLIO DE) Julgo por sentenca, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos a presente producao antecipada de provas requerida por STARMOTO LTDA contra ESPOLIO DE FLAVIO RONQUI DE SOUZA, declarando findo o presente processo cautelar. Ante a existencia de lide nao ha sucumbencia. Tendo em vista que as partes nao se manifestaram sobre o laudo complementar, bem como diante do contido na certidao de fls. 103, defiro o pedido de liberacao da moto objeto da lide. Permanecam os autos em cartorio, no arquivo, de acordo com o artigo 851 do CPC, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados que poderao obter certidoes. Adv. JOEL KRA-VTCHENKO, IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOSE CAR-LOS LARANJEIRA-
- 56.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71731/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MER-CANTIL x CLAITON REINALDO DO NASCIMENTO BOR-GES -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, VA-NIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e GIOVANI GAL-VAN-
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-72000/2001-JULIO AUGUSTO WETZEL e outros x CITIBANK N.A. Defiro o pedido de justica gratuita com fundamento no artigo 12 da lei nº 1060/50. Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-
- 58.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-72023/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE MAURICIO DE SALES TINE -Manifeste-se o autor, dos termos da contestaçao.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-
- 59.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-72024/2001-CIA ULTRAGAS S/A x OSN BRUSCHI COMERCIO E TRANS-PORTE DE GAS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. JOSE CARLOS BUSATO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-
- 60.-EMBARGOS A EXECUCAO-72044/2001-OSMAR DOS SANTOS e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LEONAR DO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO, SANDRA AMARA PEREIRA e ANDRE LUIZ ZANOTTO-
- 61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72152/2001-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CEZAR LUIZ SEVERIANO (sentenca em resumo) Julgo procedente o pedido inicial e via de consequencia concedo em carater definitivo a manutencao do bem em poder da parte autora, devendo esta devendo proceder conforme disposto no artigo 2º do Decreto Lei 911/69. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 500,00. art. 20, paragrafo 4º do CPC. Adv. RO-BERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-72159/2001-ARNO ELOI HUBNER x NOELI MENEGARI WILLE e outros Defiro o pedido de fls. 107/108, pelo prazo ali requerido. Adv. HERTON LUIS MUHLBEIER, VALDEMIRO MUHLBEIER, VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT e ARNALDO FERREIRA-

- 63.-INVENTARIO-72176/2001-ADRIANA DE FATIMA PENTEADO x HELENA KRASNIAK Ag. assinatura do termo de ultimas declaracoes. Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-
- 64.-ORDINARIA-72229/2001-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO Diante do contido na peticao de fla 78 80 e considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 26 de fevereiro de 2.003, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, SUZANA VALENZA MANOCCHIO, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-
- 65.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-72296/2001-ELIANE ELIZABETH FIGUEIREDO PEREIRA X BLOCK HAUSS CASAS ESPECIAIS LTDA - Diante do esclarecimento do Sr. Perito, manifestem-se as partes. - Adv. LUIZ ROBER-TO LAYNES KRACIK, ALARICO FCO. DE OLIVEIRA JR., MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, RAFFAELLO FON-TANA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-
- 66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-72357/2001-VALERIA APARECIDA GARCEZ x HOSPITAL EVANGELICO DE CURITIBA Diante do contido nas peticoes de fls. 96/98, bem como considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 31 de marco de 2.002, as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. Adv —Adv. EDSON FOGACA DA SILVA, ERALDO LUIZ KUSTER, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE e SAMUEL IEGER SUSS.
- 67.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-72374/2001-NIL-SON IDELVINO BIAVATTI x ELILIAN TEREZINHA PIC-COLI - Diante do contido na peticao de fls. 30/32, manifestese a parte autora. - Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES, ROSANE VIDA CANFIELD, SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER e PATRICIA MARIN DA ROCHA-
- 68.-COBRANCA (SUMARIO)-72392/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUMARE x ANTONIO DAMA-SIO SANTANA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROGERIO PINHEIRO VIEIRA e CRISTINA KAKAWA-
- 69.—72417/2002-LIONE KAVISKI PEIXOTO x ANDREIA DE MORAIS e outros - (sentenca em resumo) - Julgo procedente a presente acao decretar a rescisao do enfocado contrato de locação na forma do preceituado nos arts. 9º, 62, inciso I, da lei das locacoes qual seja a falta de pagamento de alugueres, decretar o despejo da requerida e condenar a re no pagamento dos alugueres em atraso, correspondentes aos meses de setembro/2.001 e subsequentes, ate a devolução das chaves do imovel 12.04.2.002, observando-se a correção me netaria de lei a partir dos respectivos vencimentos art. 1º paragrafo 1º da lei nº 6.899/81 e os juros de mora, incidentes apos a citacao art. 219 do CPC, mna ordem de 1% ao mes, como previsto na clausula 2ª do contrato, bem como a multa contratual prevista na clausula 5ª, paragrafo 1º da referida avenca fls. 07 v. De consequencia, condeno ainda a demandada no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios do patrono da requerente, os quais fixo em 10% sobre o valor atripuido a causa o seu montante atualizado Sumula 14 do STJ, tendo em conta as regras do art. 20, paragrafo 4º e do CPC e a eficacia preponderante constitutiva desta sentenca. Oportunamente, deixo de determinar a expedição da notificação para a desocupação do imovel pelo locatario ante a sua desocupação voluntaria noticiada nestes autos. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e RAQUEL WOLLERT-
- 70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72430/2002-EXPRESSO NORDESTE LTDA. x LETICIA MARIA FRANCESCHI. -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, MONICA MINE YAO e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-
- 71.-RESCISAO DE CONTRATO-72436/2002-SAFRA LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NANCI BEL-TRAMI (sentenca em resumo) Julgo parcialmente procedente os pedidos deduzidos na inicial, declarando rescindido o contrato de arrendamento mercantil firmando pelas partes e, em consequencia, reintegrar a restituicao a re das parcelas antecipadas a titulo de VRG e acrescimo patrimonial, corrigidas monetariamente da data de cada desembolso. Por fim condeno a re a pagar ao autor a titulo de perdas e danos, por ter dado causa a rescisao do contrato o valor do aluguel acordado entre as partes R\$ 223,27, ate a data da restituicao do veiculo a autora 02 de fevereiro de 2.002 fls. 28, incidindo sobre as parcelas em atraso correcao monetaria da data do vencimento juros de mora de 1% ao mes e multa de 2%, juros de mora de 12% ao ano, indexado pelo INPC, afastando-se a cobranca de juros compostos anatocismo observada a devida compensacao. Condeno ainda a re ao pagamento das despesas processuais e hono-

- rarios advocaticios que fixo em R\$ 1000,00, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-
- 72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72466/2002-BANCO BRADESCO S/A x MIRIAN OLIANO DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. DANIEL HACHEM-
- 73.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-72503/2002-OLSEN VEICULOS S/A e outros x BANCO BRADESCO S/A Diante do contido na peticao de fls. 143, informando que o subscritor da peticao de fls. 147/148 nao representa mais a parte autora, manifestem-se as partes. Adv. EDISON DE MELLO SANTOS, CHRISTIANNE KARIN W. PANCHENIAK, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 74.-INVENTARIO-72545/2002-ELZA FERREIRA DA SIL-VA DOS SANTOS e outros x REGINALDO DOS SANTOS Ag. assinatura do termo de ultimas declaracoes. Adv. REGI-NA YURICO TAKAHASHI, RICARDO FEITOSA DE ARA-UJO E JOCI MARI BENATTO-
- 75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72555/2002-OU-ROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CAL GUSSO LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRAN-DA
- 76.-RESCISAO DE CONTRATO-72573/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FAISSAL ABDEL HAK Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 06 de fevereiro de 2.003, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-
- 77.-COBRANCA (SUMARIO)-72584/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY VI x IRA-CI ISMAEL BRASIL e outros Tendo em vista o contido acertidao de fls. 44, designo nova data para audiencia de conciliacao para o dia 13 de marco de 2.003, as 15.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA ALVES FERREIRA-
- 78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72603/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANELISE MARTIN Diante do contido na contestacao de fls. 35/41 e no documento de fls. 43, manifeste-se o autor. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, FERNANDA TIROLLE CONDESSA e FABIO SILVEI-RA ROCHA-
- 79.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72604/2002-NEUSA ANDRADE LELLIS x BANCO ABN AMRO REAL S/A Diante da proposta de acordo formulada as fls. 166, manifeste-se reu. Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, PAULO GUILHERME PFAU e CARLOS AUGUSTO FAVERO-
- 80.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72619/2002-FER-NANDO FUMIO MIYAZAKI x ERNANI OLINTO ELLWAN-GER - Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBER-TO DA SILVA, FLAVIO WARUMBY LINS e CLOVIS JOSE GUIGELMIN DISTEFANO-
- 81.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72633/2002-ZELY DE ASSIS RIBEIRO JUNIOR x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA Diante do contido na peticao de fls. 191, manifeste-se o reu. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-
- 82.-PRECEITO COMINATORIO (ORD)-72674/2002-EVANDO JOSE AGUILA GOIS x SOCIEDADE COOP DE SERV MED E HOSP DE CTBA UNIMED Sobre a proposta de acordo de fis. 390, manifeste-se a requerida. Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, PEDRO HENRIQUE XAVIER e KARLA MARIA TREVIZANI-
- 83.-REVISAO DE NEGOCIO JUR (ORD)-72729/2002-PIER-GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA x GONVAR-RI DO BRASIL S/A Diante do contido na peticao de fls. 385 e considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 06/02/03 de 2.002, as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ous for o caso, julgada antecipadamente a lide. Adv. SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, TRICIANA CUNHA PIZATTO e IDEVAN CESAR RAUJEN LOPES-
- 84.-ORDINARIA-72745/2002-EDUARDO PEREIRA e outros x LILIAN ARIANE PERCEGONA VAZ -(Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. JULIANA BUSO e ANA LUCIA IKENAGA-

- 85.-COBRANCA (SUMARIO)-72747/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIV x JANETE MARIA OLIVEIRA Manifeste-se o autor a respeito do contido na certidao de fls. 46. Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72772/2002-FI-NAUSTRIA COMP DE CRED FINANC E INVESTIMENTO x DANIEL FERREIRA DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLI-VEIRA-
- 87.-EMBARGOS A EXECUCAO-72789/2002-PAVITER PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA e outros x RENY JOSE RAMOS SANTOS -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, ADILSON CORREIA e BENEDITO DOS SANTOS-
- 88.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72802/2002-MANO-EL SERGIO RIBEIRO OLIANI e outros x BANCO BRADES-CO S/A e outros - Diante da juntada dos documentos de fls. 195/233, manifestem-se os autores. - Adv. MILENA MASLO-WSKI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, ANA PAULA LARA PAGANINI, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72836/2002-BANCO ITAU S/A x MASSUQUETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. LEONEL TRE-VISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 90.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-72852/2002-JOSE FERNANDES CUNICO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO Diante do contido nas peticoes de fls. 75, bem como considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 20 de marco de 2.003, as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicos de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. Adv. CARLOS MAZZA FILHO, LEONEL TREVISAN JUNI-OR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-
- 91.-EMBARGOS A EXECUCAO-72873/2002-TEIMOZO IN-DUSTRIA, COM E CONSTRUCAO LTDA e outros x MARK FOMENTO COMERCIAL LTDA - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos o autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, JOAO CANDIDO MICHALSKI, MILENA MASLOWSKI e ANA PAULA LARA PAGANINI-
- 92.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72904/2002-CARLOS EDUARDO COLLERE MONTANARI x RACHEL LINS ALBUQUERQUE SOUZA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUIZ ADAO DE CARLI-
- 93.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72939/2002-JOSE ORLANDO ARMACOLLO e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ujulgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e DANIEL HACHEM-
- 94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72972/2002-NORMANDO NELSON ZITTA x EDERSON V ROZENDO NASCIMENTO e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAU-CIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO RO-CHA FILHO, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES e JOSE GUILHERME DUARTE DA SII VA-
- 95.-RESCISAO DE CONTRATO-72980/2002-GARCEZ DU-ARTE & CIA. LTDA x BAC S/A. -Conta de Custas R\$ 398,50 - Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-
- 96.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73007/2002-LAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES x SHELL BRASIL S/A (em resumo) Desta forma e tendo em vista a emenda da mora efetivada pela re as fls. 54, julgo extinta a presente acao de despejo. Autorizo o autor a levantar a im-

portancia a que tem direito, expedindo-se o competente alvara. Custas na forma da Lei. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOU-

- 97.-ALIENACAO DE COISA COMUM-73008/2002-LENY TEREZINHA PIAZETTA TROYAN e outros x LECI PILAR PIAZETTA PINTO e outros Diante da juntada dos documentos de fls. 33/39, manifestem-se os reus. Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON JELITA e ANTENOR RAUEN ILINIOR-
- 98.-COBRANCA (SUMARIO)-73014/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC IV x JUAREZ DE F RA-MOS -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 99.-ANULACAO DE TITULO (ORD)-73070/2002-MARIA LUIZA VEIGA DE CASTRO x ALEX OSIKE -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, MARCO ANTO-NIO BARBOSA, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-
- 100.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73080/2002-EUCLI-DES FELICIO e outros x BANCO DO EST DO PARANA S/A -CREDITO IMOBILIARIO -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, LUIZ RODRI-GUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 101.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-73106/2002-OS-MAR NODARI x NAPOLEAO LOPES e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e LUIZ FELIPE JANSEN DE M NODARI-
- 102.-COBRANCA (SUMARIO)-73108/2002-CONDOMINIO EDIFICIO HOUSTON CLUB & HOUSE I x EDNO ARAMYS CORTES JUNIOR e outros -Intimes-se a parte requerente para fetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JEFERSON WEBER e ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA-
- 103.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73120/2002-LO-TARIO BURGEL e outros x MEMORIAL GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Diante do pedido de purgacao da mora de fls. 36, manifestem-se os autores. Adv. ANAMARIA BATISTA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA R LOURES DEMCHUK e WINICIUS RUBELE VALENZA-
- 104.-ABSTENCAO DE USO/INDENIZACAO-73125/2002-LABORATORIO BIO-VET S.A x BIOVET AGRO INDUSTRIAL LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ALMIR TADEU BOTELHO e LELIO DENICOLI SCHMIDT-
- 105.-SUSTACAO DE PROTESTO-73138/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x MOORE FORMULARIOS LTDA Diante do contido na peticao de fls. 499, estendo os efeitos da liminar deferida as fls. 57, a fim de sustar o protesto das duplicatas descrita nos avisos de protesto de fls. 500. Oficie-se aos tabelionatos competentes. A requerente a fim de que ofereca caucao real ou fidejussoria observando o valor dos titulos sustados. Adv. ANDREIA CUNHA, CARLOS EDUAR-DO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, RODRIGO COSTENARO CAVALI, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA, FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI, JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR e ANGELO MARCELO VASCO-
- 106.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73158/2002-MIRIAM REGINA PINTO x BRASIL TELECOM S/A FILIAL TELE-PAR/PR -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 107.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73164/2002-EUNICE NASSAR ZACHARIAS x HOSPITAL SANTA CRUZ e outros Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. ROBERTO ZACHARIAS, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ITALO TANAKA JUNIOR, ADRIANO LUIZ FERREIRA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-
- 108.-ORDINARIA-73195/2002-ROSANGELA MARIA AZE-VEDO DE BASSI x BANCO BANESTADO S/A - Diante da juntada dos documentos de fls. 69/93, manifeste-se o reu. - Adv. JOSE ROBERTO SPINA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 109.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-73206/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS X JURAN-

DIR CARLOS DE CARVALHO - (em resumo) - Pelo procurador do requerido foi apresentada contestacao. Pelo juizo foi concedido o prazo de dez dias para a manifestacao da parte autora. Apos, voltem os autos conclusos. fls. 36. - Adv. IVO-NE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

- 110.-ARROLAMENTO-73228/2002-MELI SUMIO ANNO BUDAL ARINS e outros x ANTONIO BUDAL ARINS Aguarde-se a resposta do oficio encaminhado a Prefeitura Municipal de Curitiba. Adv. OSMAR BARRETO FILHO-
- 111.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73264/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x MOORE BRASIL LTDA Defiro o pedido de vista dos autos. Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANDREIA CUNHA, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA, FERNANDO DE MIRANDA GRANZOTI, JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR e ANGELO MARCELO VASCO-
- 112.-COBRANCA (SUMARIO)-73299/2002-CONDOMINIO CONJ RES MORADIAS LARANJEIRAS COND I x LUIZ FERNANDO SCHMIDTMANN e outros -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 26/03/03, às 15.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Intime-se a parte requerente para efetaur o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 113.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-73302/2002-BAN-CO ITAU S/A x GERALDO HIURKO FELIPPE -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Instica -Adv. DANIEL HACHEM-
- 114.-MONITORIA-73303/2002-BANCO BANESTADO S/A x M CAR OFICINA DE AUTOMOVEIS IMPORTADOS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. DANIEL HACHEM-
- 115.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73310/2002-SOCIEDADE COOP DE SERV M.E H.DE CTBA LTDA UNIMED x EUNICE NASSAR ZACHARIAS Processe-se na forma do artigo 261 do CPC, ouvindo-se a impugnada em cinco dias. Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER e ROBERTO ZACHARIAS-
- 116.-ARROLAMENTO-73322/2002-ZILDA STEFUNKO LUZZI e outros x LUIZ LUZZI - Ag. assinatura do auto de adjudicacao. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-
- 117.-CUMP DE OBRI DE FAZER (ORD)-73329/2002-FRAN-CISCO ZAPPELINI x JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUE-CH e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ e JULI-ANO ARLINDO CLIVATTI-
- 118.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73356/2002-BANCO ZOGBI S/A x LUCIANO RHROY MORAIS -Intimese a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CLEUSA MARIA GIARETTA, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e CESAR AUGUSTO TERRA-
- 119.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73359/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x YES BRASIL ELE-TRO MAGAZINE LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-
- 120.-COBRANCA (SUMARIO)-73419/2002-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLAS x MARIA JUSSARA RIBEIRO DUTRA (Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 19/03/03, às 16.00 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER-
- 121.-COBRANCA (SUMARIO)-73450/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x PAULO CESAR AZE-VEDO -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 27/02/03, às 16.00 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-
- 122.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-73457/2002-BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO Diante da remessa dos presentes autos a este juizo, manifestem-se as partes. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 123.-COBRANCA (SUMARIO)-73484/2002-HOSPITAL MATERNIDADE SANTA BRIGIDA S/A x ALEXANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA e outros (Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 20/11/02, às 16.00 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. LUZIA ADRIANA COSTA-

124.-INDENIZACAO (SUMARIA)-73485/2002-JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA x SANDRA ALICE ALMEIDA ARAUJO -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 06/11/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREI-PA

125.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-73499/2002-ADIL-SON RAUTA e outros x CIDADELA S/A -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

126.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73530/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAGALY DA SILVA DIAS -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificacao extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entando, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica. - Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES-

2.ª VARA CÍVEL

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

- Inventário PEDRO DE LIMA DAMÁZIO E OUTROS X ABÍLIO RIBEIRO DAMÁZIO – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Kitty Michele Reis Galdino Stavitzki:
- Despejo IEDA GONÇALVES DE CARVALHO X JOÃO AUGUSTO NUNES – Valor das Custas: R\$ 248,49 – Adv. Percy Araújo;
- 3. Execução por Título Extrajudicial BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA – Em fase de Liquidação Extrajudicial X WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTROS – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Antonio Augusto Ferreira Porto e Luis Oscar Six Botton:
- Despejo por Falta de Pagamento LUIZ LEOPOLDO LAN-DAL NETO X DIRCE BELIZÁRIO – Valor das Custas: R\$ 363.99 – Adv. Nelson Antonio Gomes Junior:

CARTORIO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR RELAÇÃO N 115/2002 JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	044	01183/2001
ADILSON DE CASTRO JR.	024	00914/2000
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	S 079	00945/2002
ADRIANA DE FRAN•A	023	00507/2000
ADRIANO BARBOSA	076	00818/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	080	00991/2002
	051	01580/2001
AFONSO MASAKAZU KAWAMU		01435/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	091	01202/2002
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	066	00579/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	J 081	00994/2002
ALEX SANDRO DA SILVA SCHE		00743/2001
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	071	00701/2002
ALEXANDRE FREDERICO B. SO		01397/1998
ALLAANDRE I REDERICO B. SC	013	01396/1998
ALVARO KAMINSKI	036	00514/2001
ALVARO RAMINSKI ALVARO PEDRO JUNIOR	071	00701/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	020	01422/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO		01303/2000
ANA GABRIELA BECKER	029	01316/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS		00446/2002
ANA PAULA MAGALHAES	024	00914/2000
ANDREIA VERANO	010	01480/1997
ANGELO VIDAL DOS SANTOS N		01375/1998
ANNA PAULA GOEL MUNHOZ I		00456/2002
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FEI		00598/2002
ANTONIO CELESTINO TONELO		00449/2002
	100	01214/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	082	01068/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	070	00698/2002
ANTONIO FONSECA HORTMAN		01375/1998
ANTONIO GLENIO M. DE ALBU		00841/1993
	001	00650/1993
ANTONIO GUILHERME DE ALM	4E 071	00701/2002
ANTONIO LUIZ DE ABREU	058	00371/2002
ANTONIO PEDRO DA LUZ	094	01205/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN	NN 097	01209/2002
AUREO VINHOTI	012	00735/1998
BEATRIZ SCHIEBLER	036	00514/2001
BRUNO AFONSO RODRIGO	013	01375/1998
BRUNO PEROZIN GAROFANI	091	01202/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCH	A 054	00280/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO RO	V 040	00957/2001
	059	00385/2002
	068	00598/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA		00579/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO		00735/1998
CARLOS GILBERTO WARDE JUI		01118/2001

CARMEN GLORIA ARRIAGADA A 012 00735/1998 CELSO MOZART SALDANHA JUN CESAR AUGUSTO TERRA 01259/2000 027 052 00027/2002 CESAR MAR•AL CERCORDE CHRISTIANO SOUZA NETO 013 01375/1998 01080/1999 018 CIBELE FERNANDES DIAS 001 00650/1993 01397/1998 01396/1998 CLAUDIA LOPES BORIO 014 CLAUDINEI BELAFRONTE 025 01158/2000 00994/2002 CRISMACLEYTON PAMPLONA CRISTIANE ALVES FERREIRA 061 00438/2002 CRISTIANE BELINATI GARCIA 065 00517/2002 CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD 00814/2002 CRISTIANE POSSEBON MUSSI 029 01316/2000 DANIFI F ZANINI GRA•A 016 00131/1999 DANIELLA LETICIA BROERING 00914/2000 DIEGO MARTINS GASPAR 096 01207/2002 DIVONSIR BORBA CORTES FIL DJANIR PEDRO PALMEIRA 010 01480/1997 016 00131/1999 DORIS MARIA BAPTISTELLA W 035 00297/2001 016 00131/1999 021 01497/1999 EDUARDO C. POTTUMATI EDUARDO FABR¡CIO TEICOFSK EDULA WILLE POSNIAK EGLACY PAULINO 033 00285/2001 01214/2002 ELENITA BODANESE 011 00289/1998 ELIANE SAPORSKI 053 00276/2002 ELISA GOMES TORRES 01210/2002 EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 060 00386/2002 013 01375/1998 067 00597/2002 ENIO MEDEIROS FILHO ENIO ROBERTO MURARA ERIC GARMES DE OLIVEIRA 081 00994/2002 EVARISTO ARAGÇO FERREIRA 00029/1996 01203/2002 092 FABIANA SILVEIRA 069 00628/2002 013 01375/1998 047 01439/2001 FABIO UILI COELHO FABRICIO CARDOSO DA SILVE FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR 023 00507/2000 00735/1998 FERNANDA TROIAN 030 00080/2001 FERNANDA WILLE POSNIAK 033 00285/2001 FERNANDO PAULO DA SILVA M 010 01480/1997 FERNANDO PAULO MACIEL 018 01080/1999 FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO JURACI BONATTO 065 00517/2002 066 00579/2002 FRANCISCO MACHADO DE JESU 021 01497/1999 GASTAO FERNANDO PAES DE B GRACIELA I. MARTINS 063 00449/2002 026 01222/2000 GUILHERME NAVARRO LINS DE 050 01576/2001 GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO HELENA DELLAPE JARDIM PAS 01422/1999 032 00197/2001 HOMERO VIEIRA NETO 078 00891/2002 IDALINA VALERIO PEREIRA 01435/2001 IDELANIR ERNESTI 034 00288/2001 INES ESTANISLAVA PUCCI IRECE NASCIMENTO TREIN 032 00197/2001 054 00280/2002 IVO BRUGNOLO MACEDO 074 00802/2002 022 00037/2000 080 00991/2002 JACKSON GLADSTON NICOLODI JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 051 01580/2001 01422/1999 00743/2001 JAN SZPATOWSKI JANA;NA CLAUDIA FELICIANO JANDER LUIS CATARIN 036 00514/2001 JOAO ANTONIO GASPAR 00989/2001 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 052 00027/2002 JOAOUIM LOPES 050 01576/2001 JOCELINO ALVES DE FREITAS 013 01375/1998 JORGE CLARO BADARO 093 01204/2002 JOSE ADAIR DOS SANTOS JOSE DO CARMO BADARO 021 01497/1999 093 01204/2002 JOSE ELISIO MARQUES DAS P 027 01259/2000 JOSE JORGE TOBIAS DE SANT JOSE MADSON DOS REIS 079 00945/2002 033 00285/2001 JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 037 00556/2001 01212/2002 JULIANA MOTTER ARAUJO TOG 086 01180/2002 IULIO BARBOSA LEMES FILHO 003 00291/1995 00002/1996 KARINA SANTINA DE OLIVEIR 070 00698/2002 KARINE CRISTINA DA COSTA 073 00790/2002 01040/2001 KARINE SIMONE POFAHL 069 00628/2002 LAURO ARTHUR GUIMARÆES DE LEANDRO CABRERA GALBIATI 055 00290/2002 073 00790/2002 LEANDRO GALLI 038 00720/2001 00720/2001 00841/1993 00650/1993 LEONARDO DA COSTA 001 LEONARDO XAVIER ROUSSENO 039 00743/2001 023 00507/2000 LEONDINA ALICE MION PILAT LORENA MARINS SCHWARTZ 075 00814/2002 LOUISE RAINER PEREIRA GIO 012 00735/1998 LUCIA ROSSETO THEODORO 035 00297/2001 LUCIANA BERRO 010 01480/1997 LUCIANA PEREZ 017 00897/1999 LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 01069/2002 LUIS CARLOS BARRETO 022 00037/2000 LUIS ROBERTO AHRENS LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 026 01222/2000 01435/2001 LUIZ CARLOS DA ROCHA 035 00297/2001 023 00507/2000 LUIZ CARLOS DA SILVA 022 00037/2000 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS 087 01190/2002 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 00438/2002 MAGDA LUIZA R. EGGER 008 00341/1996 MARCELO CLEMENTE BASTOS 020 01422/1999 MARCELO FABIANO GRESKIV 01480/1997 MARCIA CRISTINA SANMARTIN 095 01206/2002 MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIA S. BADARO 057 00366/2002 093 01204/2002 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 010 01480/1997 045 01247/2001 004 00427/1995

MARCO ANTONIO RODRIGUES D

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

042 01040/2001

00347/2002

MARI KAKAWA	084	01129/2002
MARIA AM,LIA CASSIANA MAS	012	00735/1998
MARIA ANA DUBRINI DOS SAN	021	01497/1999
MARIA CAROLINA MACEDO	051	01580/2001
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	036	00514/2001
MARIA ILMA CARUSO	072	00743/2002
MARIA INES DIAS	088	01196/2002
MARIA WROBEL SCHATZ	036	00514/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	800	00341/1996
MARLENE MOTA SIQUEIRA DE	053	00276/2002
MARTINE ANNE GHISLAINE JA	099	01212/2002
	086	01180/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	082	01068/2002
MONICA LIMA DE NORONHA K.	072	00743/2002
MURILO CLEVE MACHADO	082	01068/2002
NATANOEL ZAHORCAK	007	00074/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	077	00878/2002
NELSON PASCHOALOTTO	081	00994/2002
NILTON DE MATTOS CALDAS	031	00157/2001
NORBERTO ANGELO GARBIN	049	01547/2001
NORTON JOSE NASCIMENTO	051	01580/2001
ODALBERTO DELATORRE	089	01198/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	010	01480/1997
	045	01247/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	036	00514/2001
OSNI MARCOS LEITE	019	01348/1999
OSNILDO PACHECO JUNIOR	085	01141/2002
PAULO CESAR MOSER	004	00427/1995
PAULO CESAR SILVEIRA	057	00366/2002
PAULO VINICIUS DE B. MART	019	01348/1999
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H	090	01201/2002
RITA DE CASSIA RIBEIRO	037	00556/2001
ROBERTA ONISHI	008	00341/1996
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	023	00507/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	076	00818/2002
ROGER SANTOS FERREIRA	060	00386/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	021	01497/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE	065	00517/2002
RUY ANTONIO LOPES	039	00743/2001
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	032	00197/2001
SIBELE PACHECO LUSTOSA	021	01497/1999
SILVIO NAGAMINE	035	00297/2001
	023	00507/2000
SIMONE CORAZZA MUSSI	029	01316/2000
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	039	00743/2001
SONIA ITAJARA FERNANDES	048	01508/2001
MANEGGA CROCER	075	00814/2002
VANESSA GROGER	050	01576/2001
VERA MARCIA BENZI DA COST	009	01103/1997
VICTOR ALEXANDRE B.MARINS	026	01222/2000
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	047	01439/2001
WALTER SPENA DE MACEDO	031	00157/2001
ZENAIDE CARPANEZ	017	00897/1999

- 1.-ORDINARIA-650/1993-INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A x JOSE ANTONIO ZATTAR E JOAO JOSE ZATAOS interessados para que juntem documento que corrobore suas alega

 alega aleg
- 2.-ANULA□AO DE ATO JURIDICO-841/1993-ANGELINA BITTAR ZATTAR e outros x MIGUEL ZATTAR e outros x Aos interessados paa que juntem c•pia do documento que corrobore suas alega□äes, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO GLE-NIO M. DE ALBUQUERQUE e LEONARDO DA COSTA-
- 3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-291/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADALBERTO DE OLIVEIRA NOVAK e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 121/122. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 4.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-427/1995-PATRICIA MEROLI MIRANDA e outros x MARCIUS JOSE DE SOUZA PACHECO → parte interessada para que efetue o dep•sito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidad com o art. 19 e seus õõ, do CPC. R\$ 26,33. -Adv. PAULO CESAR MOSER. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-
- 5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x COMERCIO DE MADEIRAS FLO-RIANIB LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 98/100. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 6.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-29/1996-GM LEASING S/A ARRECAMENTO MERCANTIL x CLAMMAKE REPRES IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA → parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi □a, no prazo de cinco días (CN 5.4.5).-Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO-
- 7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-74/1996-BANCO NACIONAL S/A x TARCISIO WZOREK e outros- Defiro a suspens. Æo do processo, com fulcro no artigo 791, III, do CPC, em atendimento ao requerido na peti□Æo de fls. 92. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-
- 8.-MONITORIA-341/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JARBAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 63/65. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-
- 9.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1103/1997-ROSE MARY MORENO x TORREBLANCA CONSTRU□ES E INCORPORA□ES LTDA- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a, desentranhe-se o mandado de execu□Æo de fls. 143 para seu integral cumprimento, nos termos da peti□Æo de fls. 146. -Adv. VERA MARCIA BENZI DA COSTA-

- 10.-DEPOSITO-1480/1997-BANCO ITAU S/A x HOSMEPAR COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 121/132, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contrarazães, querendo, no prazo legal. -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, LUCIANA BERRO, ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIVONSIR BORBA CONTES FILHO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-
- 11.-REVOGACAO DE PROCURACAO-289/1998-ANTONIO JOAQUIM REGO e outros x JOSE CARLOS SIMEONI- Atenda-se o pedido de fls. 35. -Adv. ELENITA BODANESE-
- 12.-DECLARATORIA-735/1998-MARICLEIA DE SA RIBAS DA SILVA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS S/A-Tenho por ineficaz a nomealÆo de bens penhora feita pela devedora, ante a discordncia manifestada pela credora, fundamentada nos judiciosos termos lan□ados s fls. 215, por nÆo obedecer a grada□Æo legal. Assim, devolvendo ao credor o respectivo direito, concedo o prazo de cinco dias para indicar bens pass⁵veis de penhora. -Adv. FELIPE ALVES DA MOTA, AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e MARIA AM¹LIA CASSIANA MASTROROSA-
- 13.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1375/1998-GIOVANI GONGRA e outros x EDSON DE PAIVA SIQUEIRA e outros parte interessada para que efetue o deprsito antecipado das custas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o art. 19 e seus ŏō, do CPC. R\$ 205,00. -Adv. CESAR MAR□AL CERCORDE, FABIO UILI COELHO, ANTONIO FONSECA HORTMANN, ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, JOCELINO ALVES DE FREITAS, ENIO MEDEIROS FILHO e BRUNO AFONSO RODRIGO-
- 14.—1396/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE III x ORLI MARIA DOS SANTOS- Defiro a vista dos autos pelo prazo de cinco dias. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 15.—1397/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x CELIA ALVES FERREIRA- Defiro a vista dos autos aos novos procuradores pelo prazo de cinco dias. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 16.-INDENIZA□AO ORD.-131/1999-LAZIO APARECIDO x GUAIRA PNEUS LTDA- Considerando que at^ a presente data a r^nÆo efetuou o pagamento dos honor rios periciais, como ficou consigando no termo de audincia (fls. 172/173), diante da sistem tica processual, deve-se constituir o respectivo cr^dito em t*tulo execu□Æo. Assim, para os fins do disposto no artigo 585, inciso V, do CPC, cosntituo o cr^dito do Dr. Perito, correspondente aos honor rios periciais, no valor de R\$ 3.790,00, corrigidos pelo INPC, desde a data de 30/04/2001 (fls. 96). Intime-se a r^, portanto, para que deposite a quantia em at^ cinco dias, sob pena de execu□Æo. Decorrido o prazo sem que ocorra o deprsito, expe□a-se certidÆo para que o ilustre auxiliar da justi□a possa promover a execu□Æo do t*tulo extrajudicial. -Adv. EDUARDO C. POTTUMATI, DANIELE ZANINI GRA□A e DJANIR PEDRO PALMEIRA-
- 17.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-897/1999-HELENA MARIA ORTMEIER x COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS -- parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precat•ria, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7).-Adv. ZENAIDE CARPANEZ e LUCIANA PEREZ-
- 18.-DEPOSITO-1080/1999-BANCO ITAU S/A x MONICA ABREU BECELAR -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju⁻zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CHRISTIANO SOUZA NETO-
- 19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1348/1999-C.B. B. IND. E COM.DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA x ROBERTO GAVA- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a, expe□a-se mandado para intima□Æo da penhora, nos termos da peti□Æo de fls. 185. -Adv. PAULO VINICIUS DE B. MARTINS JR., OSNI MARCOS LEITE-
- 20.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1422/1999-CAR-MEN SIMOES SCREMIN e outros x COMPANHIA BRASI-LEIRA DE PETROLEO IPIRANGA- D-se cincia s partes sobre a baixa dos autos. Aguarde-se o processamento do Agravo de Instrumento dirigido ao Colendo Superior Tribunal de Justi-la. -Adv. JAN SZPATOWSKI, GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, AMARILIS VAZ CORTESI e MARCELO CLEMENTE BASTOS-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-1497/1999-ERNESTO YASUO TAKAHASHI x MARIA ELIR DA SILVA ERTHAL Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 182/192, em ambos os feitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razães, querendo, no prazo legal. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO FABR*CIO TEICOFSKI, JOSE ADAIR DOS SANTOS, MARIA ANA DUBRINI DOS SANTOS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-
- 22.—37/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x IZAIAS TO-LEDO DOS SANTOS- Indefiro o requerimento formulado na peti⊡Æo de fls. 128, em virtude de que nÆo h' qualquer obs'culo para qe a diligncia possa ser levada a efeito pela credora. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-
- 23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-507/2000-GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Considerando que os embargante desistiram da produ□Æo da prova pericial (fls. 100), declaro encerrada a instru□Æo. Conce-

- do s partes o prazo de vinte dias para as alega □äes finais, podendo os autos, durante os dez primeiros dias, sair com carga para os embargantes, e o restante para o embargado. Ap•s, contados e preparados, voltem conclusos. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRAN□A, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, LEONDINA ALICE MION PILATI e ROBERTO LUIZ PEDROTTI-
- 24.-EXECUTIVA-914/2000-RODOLFO GERMANO LABSCH x JAIRO LOPES e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 65. -Adv. ADILSON DE CASTRO JR., ANA PAULA MAGALHAES e DANIELLA LETICIA BROERING-
- 25.-COBRAN□A SUMARISSIMA-1158/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ITALIA x JAIRO RIBAS MEISTER e outros- Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para que promova o preparo das cusas processuais remanescentes, que importam R\$ 162,50, no prazo de cinco dias. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-
- 26.-EMBARGOS A EXECUCAO-1222/2000-PAULO RENA-TO LACHOWSKI x BANCO ITAU S.A.- Considerando os termos expendidos s fls. 536/537, bem como a certidÆo de fls. 538, renovo o prazo de quinze dias para que o apelado oferte suas contra-razães. -Adv. VICTOR ALEXANDRE B.MARINS, GRACIELA I. MARTINS, LUIS ROBERTO AHRENS-
- 27.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-1259/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x VALDEMAR KOWALSKI-Ao devedor para que, em cinco dias, prepare as custas processuais finais, como acordado s fls. 48. -Adv. CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR e JOSE ELISIO MARQUES DAS POR-TAS.-
- 28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1303/2000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x SEVERINA VIRGINIA MENDONCA -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 70. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEI-PO.
- 29.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1316/2000-CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA x VANESSA RODRIGUES DE LIMA e outros- Ao autor para que efetue o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justi□a, em conformidade com a justificativa do Sr. Oficial de Justi□a de fls. 110, no prazo de cinco dias. -Adv. CRISTIANE POSSEBON MUSSI, ANA GABRIELA BECKER e SIMONE CORAZZA MUSSI-
- 30.-DEPOSITO-80/2001-GUARARAPES ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADILSON BROCKER -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju⁻zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDA TROIAN-
- 31.-COBRAN□A SUMARISSIMA-157/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MONACO x JOSE FORMOSI e outros- Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 123,30, no prazo de cinco dias. -Adv. WALTER SPENA DE MACEDO e NILTON DE MATTOS CALDAS-
- 32.-RESCISAO-197/2001-ANNA PAIOLA BUOSI e outros x MARCOS JOSE SILVA- Aguarde-se a resposta da COHAB/ CT, j' que os nomes, qualifica□äes e endere□os das testemu-has deverÆo ser por ela informados. Depois, com a resposta positiva, expe□am-se cartas para as respectivas intima□äes. Para o cumprimento do item anterior, dever′a parte autora promover o recolhimento das custas referentes a postagem de uma carta AR/MP, j' que, conforme certidÆo de fls. 341-V, esta paga uma dilignoia. No mais, aguarde-se a audincia designada. -Adv. INES ESTANISLAVA PUCCI, SANDRA MELIS-SA DE MEDEIROS e HELENA DELLAPE JARDIM PASSA-RINI-
- 33.-COBRAN□A SUMARISSIMA-285/2001-J.R. TRANS-PORTES LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S/A -Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Al□ada do Estado para aprecia□Æo do recurso. Adv. JOSE MADSON DOS REIS, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK-
- 34.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-288/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ CARLOS CASTANHA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 35.-REPETI□AO DE INDEBITO-297/2001-ROGERIO RIBAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito s fls. 533/534, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SILVIO NAGAMINE, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-
- 36.-INDENIZA□ÇO DANO MORAL E MAT.-514/2001-JOS-ALTAMIR MANEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A - BAN-CO MLTIPLO -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 106/115 EM ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razães, querendo, no prazo legal. -Adv. ALVARO KAMINSKI, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RO-DRIGUES FERRAZ, MARIA WROBEL SCHATZ e JANDER LUIS CATARIN-
- 37.-ORDIN μ RIA C/PED.TUT.ANTECIP.-556/2001-VALTER LUIZ MONTAGNER x CONDOMINIO EDIFICIO MONTE-

- COR -Cincia s partes do retorno dos autos a este Ju^{*}zo. Sobre a execu□Æo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e RITA DE CASSIA RIBEIRO-
- 38.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-720/2001-ISSA MEDHAT ISSA ELIAS ABDULLAH x LUIZ CARLOS DA SILVA e outros- Considerando os termos da peti□Æo de fls. 156, entendo que a testemunha comparecer' independentemente de intima□Æo. Aguarde-se a audincia designada. -Adv. LEANDRO GALLI-
- 39.-COBRAN□A SUMARISSIMA-743/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PLYMOUTH HILL'S x GUIDO SCHILLE e outros -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 134/141, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razäes, querendo, no prazo legal. -Adv. RUY ANTONIO LOPES, Jana na Claudia Feliciano, LEO-NARDO XAVIER ROUSSENQ, SIMONE MARIA MALUCE-LLI PINTO e ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG-
- 40.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-957/2001-CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO x JUAREZ DOS SANTOS- efiro a suspensÆo do feito pelo prazo de trinta dias. Ap•s, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CAR-LOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 41.-DECLARATORIA-989/2001-BRAENGEL CONSTRUCO-ES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO x ALFREDO PAULO RIBEIRO-Recolhidas as custas de postagem, expe□ase carta de cita□Æo, conforme requerido na peti□Æo de fls. 48. -Adv. JOAO ANTONIO GASPAR-
- 42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1040/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x WILSON TOMBELLI -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 71. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 43.-COBRAN□A SUMARISSIMA-1118/2001-R.M. LIMA ROCHA x BIDA SOM COMERCIO DE ASSESSORIOS PARA VEICULOS LTD e outros- Ante o noticiado no expediente de fls. 52, manifeste-se o autor, em cinco dias. -Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR-
- 44.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1183/2001-STOUT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BANCO BRADESCO S.A.- Considerando que foi regularizada a representa□Æo processual, maniefste-se a parte autora sobre a contesta□Æo de fls. 134/1360, no prazo de dez dias. -Adv. ADILSON AMARO ALVES-
- 45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1247/2001-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AL-MIR MULLER- Esclare□a o peticion'rio de fls. 61 acerca do que almeja com seu requerimento, em cinco dias, uma vez que j' foi expedida carta precat*ria Comarca de Porto UniÆo conforme certidÆo de fls. 48, verso e at' a presente data a deprecata nÆo retornou aos autos, senÆo apenas aquela oriunda da Comarca de Londrina. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 46.-DEPOSITO-1435/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SUELI GROCHEWICZ SILVA- ... Posto isso, com fundamento no artigo 267, icniso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem exame do m^rito, determinando o arquivamento dos autos com as anota□ães e baixas necess′rias. Diante do princ^pio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honor′rios advocat^cios em favor do patrono da r^, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo em vista o pequeno valor da causa e que a −nica manifesta□Æo da r^ no processo foi a apresenta□Æo de contesta□Æo, o que fa□o com fulcro no artigo 20, ō 4 do CPC. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-
- 47.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1439/2001-LEONI CLEMENTINA DIAS RAMOS x ROMULO MARCONDES RAMOS- Diante da ren—ncia de direitos heredit′rios e considerando que todos os herdeiros sÆo maiores e capazes, concedo o prazo de dez dias para a apresenta□Æo do respectivo plano de partilha amig´vel, para que o processo siga sob o rito de arrolamento sum´rio. No mesmo prazo, deverÆo os interessados promoverem a juntada das certidães negativas da UniÆo, do Estado e do Munic˜pio. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA-
- 48.-INTERDICAO-1508/2001-GENILSCE MARIA DE ALENCAR x FABIO DE ALENCAR-· autora para que proceda a retirada do termo de compromisso de curadora, no prazo de cinco dias. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-
- 49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1547/2001-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. X JORGE LUIZ DE SOUZA- Ao r'u para que efetue a purgalæo da mora, no prazo de dez dias. -Adv. NORBERTO ANGELO GARBIN-
- 50.-ORDINARIA-1576/2001-JOAO ADOLFO CABRAL JUNIOR x BANKBOSTON S/A- Recebo os embargos de declara□Æo, posto que tempestivos. Por m, no m rito, negolhes provimento, porquanto nÆo h omissÆo ou contradi□Æo na senten□a de fls. 169/176 em rela□Æo ao valor da indeniza□Æo por dano moral,, fixado, ali s, consoante an lise eq•itativa do r. juiz prolator da senten□a. Se o embargante nÆo concorda com o montante da indeniza□Æo, nÆo sÆo os embargos de declaa□Æo via h bil para se insurgir quanto ao tema, vez que nÆo servem para questionar as razães de decidir do julgado, ausentes os seus pressupostos. -Adv. JOAQUIM LOPES, GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA e VANESSA GROGER-

- 51.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1580/2001-BAN-CO PANAMERICANO S.A. x JOSEAN HUBIE DE CASTRO parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, MARIA CAROLINA MACEDO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVERA HINIOR.
- 52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-27/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CEZAR RENATO GONCALVES BALDIM- Indefiro o requerimento de cita —Æo do r^u, na medida em que esta somente poder ocorrer aprs a efetiva —Æo da busca e apreensÆo do bem, o que inocorreu at^a presente data. Sobre o regular prosseguimento, manifeste o autor no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-
- 53.—276/2002-OLYMPUS AMERICA INC. REPRESENTA-DA POR MICRONAL S.A x INSTITUTO CULTURA ESPIRITA DO PARANA ICEPA.- Diante da impossibilidade de composi□Æo, intime-se a autora para retirar e encaminhar o of cio de fls. 80. Com a resposta nos autos, d-se cincia partes para manifesta□Æo no prazo de cinco dias. -Adv. MAR-LENE MOTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA e ELIANE SAPOR-SKI-
- 54.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-280/2002-GA-BRIELA GOMES DA CUNHA PITOL ZANIRATI x RONCO-NI LTDA. e outros- Em virtude de possibilidade de composi□Æe entre as partes, manifeste-se a autora acerca da proposta de fls. 178. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA-
- 55.-INDENIZACAO SUM.-290/2002-JULIO CESAR BAL-DISSERA x LUIZ ANTONIO DE SOUZA -Aguarda-se a retirada de Cartas Precat•rias expedidas. -Adv. LAURO ARTHUR GUIMARÆES DE S' RIBEIR-
- 56.-HABILITACAO DE CREDITO-347/2002-SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS DESAN -Recebo o recurso de apela□Æo de fls. 38/45, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razães, querendo, no prazo legal. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 57.-REINTEGRACAO DE POSSE-366/2002-TRANSPORTES ROSSATO S/A x SOGERAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Informe-se ao eminente Relator do recurso que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC. Informe-se, outrossim, que mantenho a decis. En hostilizada pelos aseus pr•prios fundamentos, porquanto as razães expendidas pelo agravane n. Eo alteram o entendimento deste ju°zo. -Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO e PAULO CESAR SILVEI-PA.
- 58.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-371/2002-JULIA-NO MARK ROSA SANTOS x DATASUL COMPUTADORES LTDA- Defiro o pedido de suspens.Æo do curso do processo, com fulcro no artigo 791, III, do CPC, conforme requerido na peti⊡Æo de fls. 17. Aguarde-se em arquivo, em obedincia ao preceituado no item 5.8.12 do C•digo de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justi□a. Quanto ao desetranhamento do t´tulo no qual se embasa a execu□Æo, indefiro o requerimento, haja vista que nÆo cofre na Serventia ou outro meio que fa⊡a as suas vezes. -Adv. ANTONIO LUIZ DE ABREU-
- 59.-RESC. CONTRATO C/REINT.POS.-385/2002-CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO x FRANCISCO ROBERTO P. BEZERRA- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi □a, desentranhe-se o mandado de fls. 18/19 para seu integral cumprimento, conforme o requerido na peti □Æo de fls. 36. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 60.-INDENIZA□AO ORD.-386/2002-LUIZ ALBERTO BLANCHET x GUILHERME AMINTAS PAZZINATO DA SILVA- Considerando a possibilidade de acordo consubstanciada nos termos da peti□Æo de fls. 287/288, manifeste-se a rˆ, em cinco dias. -Adv. ROGER SANTOS FERREIRA e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-
- 61.-COBRAN□A SUMARISSIMA-438/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA I x NEUSA TERESINHA SCHIRMER- Defiro o pedido de exclusÆo do p*lo passivo da r' VERA LUCIA SCHIRMER, devendo o processo retormar seu curso somente em rela□Æo r' NEUSA TERESINHA SHIRMER. Anote-se na autua□Æo, registro e distribui□Æo. Para o ato postergado, designo a data de 05/02/2003, s 15 hrs e 45 min. Recolhidas as custas de postagem, expe□a-se carta de cita□Æo e intima□Æo, conforme se requer s fls. 98. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-
- 62.-REPARACAO DE DANOS ORD-446/2002-GOMERCIN-DO CAMILO BAIVA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-Sobre os termos e documentos de fls. 75/87, manifeste-se a r', em cinco dias. -Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN-TOS-
- 63.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-449/2002-BANCO ITAU S/A x TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 34 e seguintes. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONE-LOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-
- 64.-REGISTRO DE TESTAMENTO-456/2002-ALBERTINA GUIMARAES DIAS x LAURO GUIMARAES DIAS-... Posto isso, achando-se perfeito em suas formalidades extr^{*}nsecas, inexistindo, suspeita de nulidade ou falsidade, determino o regular registro, cumprimento e arquivamento do testamento de 151. 11/12, nos termos do artigo 1.126 do CPC. Intime-se a testamenteira nomeada, Sra. Dolores Elling, para assinar o termo de registro e de testamenteira, no prazo de cinco dias. Ap*s,

- cumpe ao Sr. EscrivÆo remeter c•pia Fazenda P-blica do Estado do Paran'. -Adv. ANNA PAULA GOEL MUNHOZ PEREIRA-
- 65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-517/2002-BAN-CO BMG S.A. x PAULO ROBERTO BROZETTI SEGUNDO → parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi⊡a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELI-NATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTI-NEZ.
- 66.-MONITORIA-579/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA LUIZA GREIN VIEIRA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para sancamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, FRANCISCO JURACI BONATTO e ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO-
- 67.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-597/2002-PEDRO CELUSNIAK x VALDEMAR HENRIQUE KLOSS e outros-Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justi□a, desentranhe-se o mandado de fls. 28 para seu integral cumprimento, conforme requerido na peti□Æo de fls. 31. Adv. ENIO RO-BERTO MURARA.
- 68.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-598/2002-BANCO ITAU S/A. x MARIA INES JULCKOSKI- Ao autor para que efetue o recolhimento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justi \square a, que importam em R\$ 200,00, no prazo de cinco dias, em conformidade com a informa \square £o de fls. 27. ' r', para que efetue o dep•sito do montante de R\$ 5.831,23, no prazo de dez dias, a 't'tulo de purga \square £o da mora. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA-
- 69.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-628/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GILSOMAR VICENTE PEREIRA -Homologado a transa \(\mathreag{\pi}\) & celebrada pelas partes s fls. 43/44 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota \(\mathreag{\pi}\) as de praxe e baixa da distribui \(\mathreag{\pi}\). Custas pagas.-Adv. FABIANA SILVEIRA e Karine Simone Pofahl-
- 70.-COBRAN□A SUMARISSIMA-698/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ESPLANADA x ALDO MARCELO DE ALMEIDA e outros -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 71/72. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS € KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-
- 71.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-701/2002-SO MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA x ESPOLIO DE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR e outros- Sobre a contesta Æo apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUG-
- 72.-REPARACAO DE DANOS ORD-743/2002-SUELI DU-RANTE RIBEIRO DOS SANTOS x RESPAR JRM COMER-CIO DE ALIMENTOS LTDA- Concedo o prazo de dez dias impreterivelmente, para que a autora comprove documentalmente suas alega□äes, podendo faz-lo, por exemplo, com a juntada da c•pia da −ltima declara□Æo de bens dirigida Receita Federal. -Adv. MARIA ILMA CARUSO e MONICA LIMA DE NORONHA K. LEHMKUHL-
- 73.-DEPOSITO-790/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ISMAEL DE SILVEIRA HEMPLES- ... Posto isso, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados nesta a□Æo de busca e apreensÆo convertida em dep•sito, autuada sob n 790/2002, proposta por BV Financeira S/A - CFI, para determinar que o r^u Ismael da Silveira Hemples proceda a entrega, no prazo de 24 horas, do ve^{*}culo marca FORD, MODELO DEL REY BELINA GLX, ANO 1986/1987, COR DOURADA, CHASSI PBFDXXLB2DGP92828, PLACA ACR-4285, objeto da aliena□Æoi fiduci'ria ou deposite o equivalente em dinheiro, correspondente ao saldo devedor de R\$ 3.653,93, (agosto/2002), corrigido monetariamente pelo INPC e juros de mora de 6% ao ano, a partir da cita□Æo, sendo vedada a decreta□Æo de prisÆo civil do r^u, nos termos da fundamenta \(\overline{E} \) ela sucumbncia, condeno o r[°]u ao pagamento das custas processuais e dos honor[°]rios advocat[°]cios, estes em prol do patrono do autor, os quais fixo em R\$ 500,00, corrigido por ocasiÆo do pagamento pelo INPC, tendo em vista o grau de zelo do patron autor e o tempo exigido para a presta□Æo de seus servi□os, notadamente em face da relativa facilidade encontrada par ao deslinde da demanda, uma vez que nÆo houve contesta□Æo, o que fa□o com fundamento no artigo 20, õ 4 do CPC. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA
- 74.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-802/2002-AN-GELO DALLALIBERA x IVO IRINEU PURCOTE-... Posto isso, julgo procedente os pedidos formulados na presente a□Æo de despejo por falta de pagamento cumulada com cobran□a, autuada sob n 802/2002, propostapor ¶ngelo Dallalibera contra Ivo Irineu Purcote, para o fim de declarar rescindido o contrato de loca□Æo estabelecido entre as partes e decretar o despejo do locat′rio e de eventuais sublocat′rios do im•vel situado na Avenida Fredolim Wolff, 118, Santa Felicidade, nesta Capital do Paran′, concedendo o prazo de quinze dias, fluidos na notifica□Æo, para a desocupa□Æo volunt′ria, sob pena de ser compuls•ria. Condeno o r´u ao pagamento dos alugueres, vencidos e vincendos, at´a data da efetiva desocupa□Æo do

- im•vel, corrigidos monetariamente pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao ms, nÆo capitalizados, nos termos da fundamenta \square Æo. Pela sucumbncia, condeno o r'u ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat°cios, estes devidos ao patrono do autor, os quais fixo em R\$ 10% (dez por cento) sobre o valor do d°bito, o que fa \square o com fulcro na al°nea "d" do inciso II, do artigo 62, da Lei n8.245/91 e õ $_3$, do artigo 20, do CPC, considerados o m•dico tempo despendido e a singeleza da mat°ria. Para a hip•tese de execu \square Æo provis•ria, autorizada no presente caso, fixo a cau \square Æo no valor equivalente a 12 meses do \square ltimo aluguel. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-
- 75.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-814/2002-IARA MARIA NEGRELLO x LUCINEIDE DE OLIVEIRA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transa□Æo, apresentando propostas para tanto. Se invi´vel a transa□Æo (a ausncia de proposta concreta importar´ na presun□Æo de desinteresse na concilia□Æo), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES, LORENA MARINS SCHWARTZ e CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA-
- 76.-SUSTACAO DE PROTESTO-818/2002-TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S.A. x INFOTOP INFORMATICA LTDA -Sobre a contesta□Æo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. RODRIGO XAVIER LEONARDO, ADRIANO BARBOSA-
- 77.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-878/2002-AIR-TON JULIO LANGE x RITA DOS SANTOS LIMA- ... Posto isso, julgo procedentes os pedidos formulados na presente a□Æo de despejo por falta de pagamento cumulada com cobran a, autuada sob n 878/2002, proposta por Airton J–lio Lange contra Rita dos Santos Lima, para o fim de declarar rescindido o contrato de loca □Æo estabelecido entre a partes e decretar o despeho da locat'ria e de eventuais sublocat'rios do im•vel situado na Rua Bartolomeu Louren □o de GusmÆo, n 1699, nesta Capital, concedendo o prazo de quinze dias, fluidos da notifica □Æo, para a desocupa □Æo volunt'ria, sob pena de ser compuls•ria. Condeno a r^ ao pagamento dos alugueres, mais cotas de condomⁿio. IPTU. Sannear e demais encargos vencidos e vincendos, at^ a data da efetiva desocupa□Æo do im•vel, corrigidos monetariamente pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao ms, nÆo capitalizados, nos termos da fundamenta □Æo. Pela sucumbncia, condeno a rˆ ao pagamento das custas processuais e honor rios advocar cios, estes devidos ao patrono do autor, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do d^bito, o que fa□o com fulcro na al nea "d", do inciso II, do artigo 62, da Lei n 8,245/91 e cl'usula d^cima terceira, do contrato de loca□Æo. Para a hip•tese de execu□Æo provis•ria, autorizada no presente caso, fixo a cau □Æo no valor equivalente a 12 meses do -ltimo aluguel. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-
- 78.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-891/2002-JOSE PEREIRA DE ALMEIDA X ROSANGELA MARIA BETTINI -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 27. -Adv. HOMERO VIEIRA NETO-
- 79.-ARROLAMENTO-945/2002-LIDIA SLEIGMAN STURM e outros x ZIGURT GILZON STURM- Considerando que os herdeiros sÆo maiores e capazes, homologo, por senten□a, para que produza os sus jur`dicos e legais efeitos, o Plano de Partilha constante das fls. 33/36 destes autos sob n 945/2002 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Zigurt Gilzon Sturm, onde figura como inventariante Lidia Sleigman Sturm, determinando que se cumpra o que nele se cont´m, ressalvando-se erros e omissäes e bem assi eventuais direitos de terceiros. Transitado em julgado e comprovada a regularidado en ceolhimento do imposto pela Fazenda P-blica Estadual, nos termos do item 5.10.4 do C•digo de Normas, expe□a-se o competente FORMAL DE PARTILHA. Ap•s, com as anota□äes de praxe, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-
- 80.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-991/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARCO ANTONIO SIENSEN -Homologada a desistncia formulada e julgado extinto o processo, por senten a, determinando-se o seu arquivamento com as anota äes e baixa na distribui Æo. Defiro o pleito de desetranhamento dos documentos que acompanham a inicial, desde que substitu das por fotoc-pias autenticadas. Custas pagas.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 81.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-994/2002-BAN-CO PANAMERICANO S/A x LUCIMARA DA SILVA -Homologado a transa□Æo celebrada pelas partes e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota□ães de praxe e baixa da distribui□Æo. Homologada, da mesma forma, a ren-ncia ao prazo recursal. Custas pagas.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-
- 82.-ORDINARIA-1068/2002-JOAO CARLOS JOB e outros x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF -Homologado a transa□Æo celebrada pelas partes s fls. 77/ 78 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota□äes de praxe e baixa da distribui□Æo. Homologo, tamb^m, a ren−ncia ao prazo recursal. Custas pagas.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO e ANTONIO DILSON PEREIRA-
- 83.-INDENIZA □ AO ORD.-1069/2002-CLAUDIOMAR VIL-BRANTZ x SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A -Sobre a contesta □Æo e documentos apresentados mani-

- feste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. LUCIANO CHIZI-NI E CHEMIN-
- 84.-EMBARGOS A EXECUCAO-1129/2002-LUIZ EUGENIO DE SOUZA RUBBO e outros x MARIO BEATRIZ JUNIOR-Sobre a impugnalæo aos embargos manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. MARI KAKAWA-
- 85.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1141/2002-SERGIO AMILCAR DE AGUIAR MAIA x OREL PROMOCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA · parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justi□a, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5).-Adv. OSNILDO PACHE-CO JUNIOR-
- 86.-SUSTACAO DE PROTESTO-1180/2002-TWT EMBEDDED SOLUTIONS LTDA x W/TECHNOLOGY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ... Presentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, as susta□äes dos protestos dos t'tulos apontados nas notifica□äes inclusas
- inicial, vinculado a presta□Æo de cau□Æo real, no prazo de cinco dias, sob pena de revoga□Æo da liminar. Oficie-se ao Cart•rio de Protesto de t´tulos de 2 e 4 Of`cio, determinando as susta□äes dos protestos. Autorizo a Sra. EscrivÆ a assinar os referidos of`cios. Efetivada a medida, cite-se a requerida por carta com AR/MP, para contestar em cinco dias, com as advertncias legais. -Adv. MARTINE ANNE GHISLAINE JADOUL e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-
- 87.-ARROLAMENTO-1190/2002-MELIDA HELENA FRANK e outros x WILLY FRANK- Nomeio inventariante a vi-va MELIDA HELENA FRANK, independentemente de compromisso. Concedo inventariante o prazo de dez dias para a juntada da certidÆo de •bito do falecido. Ap•s, voltem-me conclusos. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 88.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1196/2002-JAMAG IMOVEIS LTDA x CELSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS e outros- Defiro o dep•sito na forma do artigo 893, I, do CPC. Citem-se os r°us para oferecerem resposta, no prazo de quinze dias, com as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Expe□am-se cartas com AR/MP ou mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. -Adv. MARIA
- 89.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1198/2002-MAR-MORARIA SAO MIGUEL LTDA x MARIA ELISABETE FA-VARO -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor′ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d'bito. Expe □a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligneia conforme o disposto no artigo 172, ŏ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. ODALBERTO DELATORRE-
- 90.-PROTESTO JUDICIAL-1201/2002-SMAK, LEAL E DE-CZKA LTDA x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA-Nos termos do par grafo –nico do artigo 870, intime-se a r` para manifestar-se em trs dias. Expella-se carta com AR/MP ou mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas respectivas. Ap•s, voltem-me conclusos. -Adv. PEDRO HEN-RIQUE DE SOUZA HILGENBERG-
- 91.-ORDINARIA-1202/2002-CLINICA VETERINARIA PINK LTDA x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA- Concedo o prazo de dez dias para a autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econmico que busca com a demanda, isto ^, o valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, porquanto, a toda causa deve ser atribu do um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC. ... Por outro lado, se considerarmos o valor atribu do causa pela autor, o procedimento adequado para o processamento da demanda seria o sum rio, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n 10.444/2002, en Eo o ordin rio como pretendido, hip•tese em que poder a parte contr ria alegar preclus Eo ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente tonico. Apres, voltem conclusos. -Adv. AIR-TON SAVIO VARGAS e BRUNO PEROZIN GAROFANI-
- 92.-EXECU□AO HIPOTECARIA-1203/2002-BANCO BANESTADO S.A. x CESAR AUGUSTO VALENTE AYMORE -Cite(m)-se na forma do artigo 3 da Lei n 5.741/71. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor ria em 10% sobre o valor do d'bito. Fa□a-se constar do mandado que, caso nÆo pague(m) a d'vida, a penhora dever recair sobre o(s) bem(ns) dado(s) em garantia. Expe□a-se mandado, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justi□a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia cofnorme o disposto no artigo 172, õ 2 do CPC. -Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO-
- 93.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1204/2002-MARJO-RI MORAIS CORDEIRO x ODILON SERAFINI GUIMARA-ES FILHO e outros -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguin-tes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor′ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d'bito. Expe⊡a-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi⊡a, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172, õ 2 do C•digo de Processo Civil. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO JORGE CLARO BADARO-
- 94.-ARROLAMENTO-1205/2002-EUGENIO LECIUK x SIL-VIO EUGENIO LECIUK- Nomeio inventariante o herdeiro – nico EUGÒNIO LECIUK, independentemente de compromisso. Concedo ao inventariante o prazo de dez dias para a juntada da certidÆo negativa de d'bitos da UniÆo. Considerando a existncia de somente um herdeiro, lavre-se o Auto de Adjudica□Æo dos bens descritos s fls. 02, em favor de EU-GENIO LECIUK, tendo em vista ser ele o –nico herdeiro do falecido. Ap•s, voltem-me conclusos. Adv. ANTONIO PEDRO DA LUZ-

95.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1206/2002-OLIN-DA GUIMARAES CORDEIRO GUTTOSKI x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Concedo autora o prazo de dez dias para que comprova documentalmente, nos autos, seus rendimentos a fim de justificar o requerimento dos benef`cios da assistncia judici´ria gratuita, uma vez que a simples declara□Æo nÆo convence o ju⁻zo acerca do requerimento. Ap•s, voltem-me. -Adv. MARCIA CRISTINA SANMARTIN BOTELHO-

96.-COBRAN□A - SUMARISSIMA-1207/2002-JOSE ETEL-VINO FONSECA JACOB x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL-Concedo ao autor o prazo de dez dias para que comprove, documentalmente nos autos, seus rendimentos a fim de justificar o requerimento dos benef`cios daassistncia judici´ria gratuita. -Adv. DIEGO MARTINS GAS-PAR-

97.-CAUTELAR INOMINADA-1209/2002-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x BANCO DO BRASIL S.A.-Diante dos documentos acostados s fls. 09, onde a autora comprova seus rendimentos, e levando-se em considera — Æo o valor constante dos referidos documentos, INDEFIRO o pedido de gratuidade processual, determinando autora paraque efetue o preparo das custas processuais e taxa judici ría no prazo de dez dias, uma vez que a autora nÆo pode ser considerada pessoa pobre na acep — Æo do termo. -Adv. ARTHUR HENRIOUE KAMPMANN-

98.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1210/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. x MARIA JULIA VICENTE DE LIMA BORBA- Concedo ao credor o prazo de dez dias para a juntada do original do t'tulo objeto da execu□Æo. -Adv. ELISA GO-MES TORRES-

99.-DECLARATORIA-1212/2002-TWT EMBEDDED SOLUTIONS LTDA x W/TECHNOLOGY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Expe□am-se cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem.-Adv. MARTINE ANNE GHISLAINE JADOUL e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-1214/2002-JOMAR DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Recebo os embargos para discussÆo, ficando suspensa a execu□Æo. Intime-se o embargado para impugna□Æo, querendo, no prazo legal, sob pena de prosseguimento. -Adv. EGLACY PAULINO e ANTONIO CELESTINO TONEI OTO-

3.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA 3º VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI RELAÇÃO Nº 143/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO VIANNA DINIZ	008	01291/1999
ADRIANA MURARA DIAS OAB	2 024	00898/2001
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	009	00161/2000
ALEXANDRE BRAGA RIBEIRO	004	02488/0000
ALINE FAGUNDES	039	01392/2001
ALIPIO SANTOS LEAL NETO	011	00559/2000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	006	00639/1998
ANA ELIETE BECKER MACARI		00770/2002
ANA PAULA QUADROS BARRO		00921/2001
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE		01392/2001
ANDREA CUNHA	029	01007/2001
ANDREIA BELLO LAMBRINIDI		00921/2001
ANNE CRISTINE RODRIGUES	042	01560/2001
ANTONIO CELESTINO TONELO		02485/0000
ANTONIO FAVARO	009	00161/2000
ANTONIO MIOZZO	009	00161/2000
ARNALDO FERREIRA MULLER		00101/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO		02484/0000
CAETANO GOMES CORREA FII		00313/2001
CARLA BIGOLIN AMARAL	025	00921/2001
G. D. G	025	00921/2001
CARLOS ALEXANDRE LORGA	036	01287/2001
CARLOS EDUARDO MANFRED		00220/2001
CARLOG ON DERTO WARRE W	046	00534/2002
CARLOS GILBERTO WARDE JU		01224/2001
CARLOS MARIO HAMPF	023	00891/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE		00402/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	027	00948/2001
CAROLINE GARCETE	046	00534/2002
CESAR RICARDO TUPONI	013	00018/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	017	00313/2001
CEZAR HENRIQUE BOJARCZU		01287/2001
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEC		00402/2000
CINTIA REGINA BREHMER	035	01245/2001
CLAUDIO MELO COLACO	040	01404/2001
DANIEL HACHEN	013	00018/2001
DANIELE ESMANHOTTO DUAR	RT 048	00921/2002
DAVID ANTONIO BADUY	017	00313/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM		00898/2001
DOUGLAS DOS SANTOS	037	01371/2001
EDUARDO OLIVEIRA AUGUST	IN 018	00333/2001
ELCELY TEREZINHA FRANKLI	N 032	01126/2001
ELCIO RICARDO DE MIRANDA	. 011	00559/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	010	00402/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA	S 030	01009/2001
	041	01512/2001
ENIO ROBERTO MURARA	016	00274/2001
ERENI INES CASARIN	015	00220/2001
EROS J.A.TABORDA RIBAS	026	00923/2001
FABIAN RADLOFF	039	01392/2001
FABIO BIRCKHOLS	039	01392/2001

FABRICIO STADLER CORREA 00685/2001 021 FAUSTO PEREIRA DE LACERDA 00313/2001 017 FERNANDO CEZAR FERREIRA D 028 00979/2001 FLAVIO JOSE DE SOUZA DA S 043 00266/2002 GASTAO FERNANDO PAES DE B 02485/0000 002 GEORGIJ SEREDA 003 02486/0000 GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GEVERSON ANSELMO PILATI 01007/2001 01106/2001 031 GILBERTO DOMINGOS DE BRIT 005 01040/1997 GILBERTO LOURENCO OZELAME 01391/2001 038 GILDA PAES LEMES 009 00161/2000 GILMAR WILSON FERNANDES 008 01291/1999 GLECIA PALMEIRA PEIXOTO 00559/2000 HARRI KLAIS 049 00962/2002 HELENA MUSSOLINO 035 01245/2001 00402/2000 HENOCH GREGORIO BUSCHARIO 010 INDIANARA FARIAS DE CAMAR 050 01063/2002 JENIFER LIZ WEBER CASAGRA JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 046 00534/2002 00534/2002 JOAO BATISTA DE TOLEDO 009 00161/2000 043 JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA 00266/2002 JORGE EVENCIO DE CARVALHO 00169/2001 014 JOSAFA ANTONIO LEMES 017 00313/2001 030 01009/2001 011 00559/2000 JOSE ARI MATOS JOSIANE APARECIDA PIURCOS 033 01205/2001 JOSUE DYONISIO HECKE 01291/1999 JULIANA MOTTER ARAUJO TOG 018 00333/2001 JULIANNA BEZRUTCHKA BULGA KARINE CRISTINA DA COSTA 025 00921/2001 00921/2002 KEITY SUTO TROMBELI 010 00402/2000 AURI JOAO ZANBONI 025 00921/2001 LEANDRO CABRERA GALBIATI 00921/2002 048 LEONEL TREVISAN JUNIOR 029 01007/2001 LUCIANA SEZANOWSKI 020 00626/2001 LUCIANE BEATRIZ ROTTA 035 01245/2001 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 027 00948/2001 LUIZ ROBERTO L. KRACIK MAISA GORETI LOPES SANT A 00161/2000 049 00962/2002 MARCELO TRINDADE DE ALMEI 043 00266/2002 MARCIA MARTINS ONOFRE 01404/2001 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 007 00120/1999 MARCUS VINICIUS TADEU PER MARIA ADRIANA PEREIRA 040 01404/2001 MARIA ELIZABETH HOHMANN R 011 00559/2000 MARIA LORETE BIERNASKI MARIA LUCILIA GOMES 00803/2001 00803/2001 00626/2001 020 MARIA MADALENA REGO B WOL 010 00402/2000 MAURICIO SAGBONI MONTANHA MAURICIO VIEIRA 035 01245/2001 00419/2001 019 MAURO JOSE AVACHE 045 00491/2002 MEURIS JOAO CARON CASSOU 00559/2000 MIEKO ITO 027 00948/2001 MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN 012 01005/2000 MURILO CELSO FERRI 041 01512/2001 MURILO LOPES BUCHMANN 040 01404/2001 NADIA DE SOUZA IBRAHIM 008 01291/1999 NADIA REGINA DE CARVALHO 011 00559/2000 00339/2000 00402/2000 01005/2000 NEITON MYRTON PRIEBE NEUDI FERNANDES 012 NORTON PASSOS WALDRAFF OA 044 00375/2002 ODEMIRO JOSE BERBES DE FA 00274/2001 OLINTO ROBERTO TERRA 008 01291/1999 OSVALDO PAULO 006 00639/1998 PAULO ANGELIN RAMOS 01005/2000 PAULO MACARINI 047 00770/2002 PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO GUEDES PAULO SERGIO NOWACKI 029 01007/2001 047 00770/2002 011 00559/2000 PEDRO GIROLAMO MACARINI 047 00770/2002 PLINIO ROBERTO DA SILVA 00639/1998 006 REINALDO EMILIO AMADEU HA 013 00018/2001 RENATO GALVAO CARRILHO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 01007/2001 00559/2000 011 RODIRLEI GUIMARAES PEREIR 023 00891/2001 ROMI CARRARO BARBOSA OAB/ RONALDO MARTINS 009 00161/2000 SAMANTHA DE MASCARENHAS S 014 00169/2001 SAYRO MARK MARTINS CAETAN 01005/2000 SERGIO ANTONIO MEDA 020 00626/2001 SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO SCHULZE 025 00921/2001 01392/2001 039 SIMONE CERETTA LIMA 011 00559/2000 SIMONE MARQUES SZESZ SIRLEI T. DOMINGUES GAGO 027 00948/2001 036 01287/2001 SONIA REGINA CUNHA 039 01392/2001 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 049 00962/2002 STELA MARLENE SCHWERZ 048 00921/2002 TARCISIO ARAUJO KROETZ 046 00534/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2484/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x NILSON DE JESUS DE ARAUJO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

039 01392/2001

TATIANA DENCZUK
TATIANA VALESCA VROBLEWSK

2.-ACAO MONITORIA-2485/0000-BANCO BANESTADO S/A x FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

3.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-2486/0000-ADENIR CAZARIO x PETERSON RIDGE KURTEN TARTARI-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. GEORGII SEREDA-

4.-REVISAO DE DEBITOS-2488/0000-JOAO REGINALDO

PADILHA x FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FIN. S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ALEXANDRE BRAGA RIBEIRO-

5.-SUBSTITUICAO DE TUTOR-1040/1997-CRISTIANO AURELIO KRUK x MARCO AURELIO KRUK-Diga a parte interessada ante o contido no oficio de fls.67 oriundo da Comarca de Balneário Camboriú/SC. -Adv. GILBERTO DOMINGOS DE RRITO.

6.-DEPOSITO-639/1998-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULA REGINA BENTO DOS SANTOS-Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA e OSVALDO PAULO-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-120/1999-MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x COM.TRANSP.DE DERIVADOS DE PETROLEO FONTANA LTDA-Manifeste-se a parte ante o contido às fls.86.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1291/1999-HELOIZA REGINA DA SILVA RODRIGUES e outros x BANCO DO PROGRESSO S/A-1-Sobre a proposta de honorários periciais (fls.168), manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias. 2-Oficie-se a 18ª Vara Cível desta Comarca prestando as informações solicitadas às fls.170, bem assim esclarecendo que Heloisa Regina da Silva Rodrigues é consignante, sendo que os depósitos destinam-se ao pagamento da Massa Falida do Banco Progresso S/A. Intimem-se.Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, JOSUE DYONISIO HECKE, ADAUTO VIANNA DINIZ e GILMAR WILSON FERNAN-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-161/2000-JULIO CARVALHO x MARCIO LUIZ VECCHI e outros-A sentença de fls. 127/135 foi publicada no Diário da Justiça em 16/08/02, logo, o prazo recursal expirou-se em 02/09/02. Assim, deixo de receber a apelação interposta por ser intempestiva. Intimemse.-Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK, JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO FAVARO, ANTONIO MIOZZO, ALCIDES BARBOSA JUNIOR, TATIANA DENCZUK, RONALDO MARTINS, GILDA PAES LEMES e ROMI CARRARO BARBOSA OAB/30849-

10.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-402/2000-ROVIL-SON CARVALHO CARDOSO x CREDICARD S/A-Fica a parte ré intimada a retirar a Carta Precatória. Fica a parte autora intimada a pagar o A.R. para remessa postal. -Adv. NEITON MYR-TON PRIEBE, ELISANDRE MARIA BEIRA, HENOCH GREGORIO BUSCHARIOL, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA REGO B WOLF ALMEIDA-

11.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-559/2000-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S.A x JORGE DO CARMO SILVA-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC, bem como aguarda-se o pagamento do A.R. para remessa postal.-Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU, ELCIO RICARDO DE MIRANDA, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1005/2000-IMO-BILIARIA PATRIMONIO LTDA x VIS SOL EMPR.IMOBILIARIOS LTDA e outros-1-As fls. 81/87, compareceu espontaneamente aos autos o segundo Devedor pleite-ando a devolução do prazo para oferecimento de bens a penhora ou para o oferecimento de embargos do devedor, argumentando que o mandado de citação de fls.36, contém afirmação inverídica, pois o executado encontrava-se viajando e não em local incerto e não sabido. 2-Cumpre ressaltar que a nomeação de Curador Especial no caso em tela (art.9°, II... réu citado por edital, do CPC), teve o especial condão de possibilitar ao Requerido sua defesa, em face da fundada possibilidade de que este não tivesse ciência de que contra ele corre a presente ação judicial. Destarte, atendeu-se ao fim precípuo de possibilitar ao Requerido o pleno exercício dos Direitos-garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 5°, LV, da CF/88). 3-Como o Requerido, citado por edital, compareceu espontaneamente aos autos, mesmo depois de escoado o prazo fixado nos editais e após a nomeação de Curador Especial, não me parece mais razoável que o Executado continue a ser representado em Juízo pela Digna Curadoria, que como é cediço encontra-se suficien-temente atarefada. 4-Sendo assim, deve a Sra. Curadora ser intimada de que o Requerido contitui outro mandatário e que, desta forma, não mais necessita a ilustre Defensora exercer o honroso múnus público nestes autos. 5-Sem embargo, muito embora reconhecido o Direito do Devedor ofereceu embargos por meio de um causídico de sua confiança, há que se frisar que todos os atos processuais anteriormente realizados não implicaram em prejuízo algum ao Executado, que sequer os mencionou, razão pela qual ratifico no presente momento todos os atos anteriormente praticados e reabro, tão somente, o prazo legal para o oferecimento de embargos, 6-Intimem-se dv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, NEUDI FERNANDES e SAYRO MARK MARTINS CAETANO-

13.-ACAO MONITORIA-18/2001-BANCO ITAU S.A x ANTONIO SERGIO DE ANDRADE QUEIROZ-Intime-se o subscritor do pleito de fls.160 para firmar o requerimento.-Adv. DANIEL HACHEN, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e CESAR RICARDO TUPONI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-169/2001-

LTDA x JOAO LIGOCKI-Sobre o petitório de fls.65/67 e documentos de fls.68/82, digam as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias.-Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

15.-ORDINARIA-220/2001-POSTO CAPELA LTDA e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Primeiramente, intimese o requerido para que junte aos autos o mencionado acordo havido entre as partes nos autos de execução nº 848/96, que teria por base a cédula de crédito comercial nº 011040-94 que ora se pretende revisar. Prazo: 05 dias.Adv.ERENI INES CASARIN e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

16.-DESPEJO-274/2001-NAGIBE CHEDE ABRAHAO x ALE-XANDRE ANTONIO SAAD GEBRAN NRETO e outros-Notifiquem os fiadores conforme requerimento do autor. Sobre a contestação manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Intimem-se.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA e ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS-

17.-ORDINARIA-313/2001-IRMAOS LISSA LTDA x REFERENCIA ENGENHARIA DE SINALIZACAO LTDA-Intimese o devedor para pagamento, conforme retro se requer. Não havendo o pagamento espontâneo deverá o credor promover a execução do julgado. Intimem-se. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, DAVID ANTONIO BADUY, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, CAETANO GOMES CORREA FILHO e CEZAR EUCLIDES MELLO-

18.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-333/2001-COTRANS COMERCIO,TRANSPORTES E LOC DE VEIC.LTDA x ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES e outros-Não tendo havido interesse do credor na execução do julgado, sigam os autos para o arquivo. Intimem-se.-Adv. JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTINHO-

19.-DECLARATORIA-419/2001-MARIA LUCIA SANTINI x OCEANO INDUSTRIA GRAFICA e outros-Fernando Chinaglia Distribuidora S/A ingressou com pedido de nulidade de sua citação alegando que não acompanhou a carta precatória cópia da emenda da petição inicial e que alterou substancialmente a ação primitiva, requerendo o reinício da contagem do prazo. Em que pese o pedido formulado pela ré é desnecessária a declaração de nulidade da citação com a contagem de novo prazo, vez que nem todos os litisconsortes passivos foram ainda citados, logo, o início do prazo para defesa não começou a correr. Também desnecessário repetir o ato na medida em que o réu já teve inequívoca ciência do teor da petição que aditou a petição Diante do exposto determino que se prossiga na citação de todos os réus, indeferindo o pedido de reinício da contagem do prazo já que este sequer começou a escoar. Intimemses-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-626/2001-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x DE-METRIUS BARBOSA ZANIN-1-Sobre os termos da contestação à reconvenção, diga o reconvinte, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZA-NOWSKI e SERGIO ANTONIO MEDA-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-685/2001-BBV CREDITO FIN. E INVESTIMENTO S.A x ALEXANDRE AUGUSTO PURPER-Defiro o pedido retro e determino a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. FABRICIO

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-803/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CEDROS II x MARILEIA DE CASSIA STRAPASSON MILECK-Diga o autor. Intime-se. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-891/2001-ANA MARIZA WERLE CASTELLI x EDMUNDO FABIO ARRUDA CAMARA-Defiro o pedido retro e determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. CARLOS MARIO HAMPF, ARNALDO FERREIRA MULLER e RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA-

24.-ALVARA JUDICIAL-898/2001-HEDYAMAR OIADA e outros x ESPOLIO DE ROBERTO DE ASSIS SALDANHA-1-Deve a requerente prestar contas da venda efetuada, como determinado na sentença de fls.43, não sendo suficiente apenas o depósito dos valores apontados como corretos. Intimem-se.-Adv. ADRIANA MURARA DIAS OAB 26.343 e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

25.-REIVINDICATORIA-921/2001-ESPOLIO DE HILARIO BEZRUTCHKA e outros x IOLANDA GOMBIESKI DA SIL-VA e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transação, nos termos do item 1 supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se. -Adv. JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARE-LLI, CARLA BIGOLIN AMARAL, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS OA26706, CARLA BIGOLIN AMARAL, ANA PAULA QUADROS BARROS, SERGIO BATISTA HENRICHS e LAURI JOAO ZANBONI-

26.-ACAO MONITORIA-923/2001-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x NEUZA LAZA-ROTTO-1-Sobre a certidão retro do Sr.Meirinho manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse. 2-Intimem-se.-Adv. EROS J.A.TABORDA RIBAS-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-948/2001-ONORINDA IVA-NI TOFOLI x CIDADELA S/A-Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 05/11/2002 às 15:30 horas. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de audiência para que sejam arroladas as testem necessidade, a antecipação das custas para a realização dos atos Fica a parte interessada intimada a atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MIEKO ITO. SIMONE MARQUES SZESZ LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

28.-COBRANCA (SUM)-979/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA NOBRE x SERGIO LUIZ PICONE KOHLER e outros-Avoquei os presentes autos. 1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 06/03/2002, às 16:00 horas. 2-Cite-se de conformidade com o despacho de fls.73. 3-Obseve-se o contido no art. 277, && 2° e 3°, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu, que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na ção inicial. Intimem-se.-Adv. FERNANDO CEZAR FER-REIRA DE SOUZA-

29.-REVISAO DE CLAUS/CONTRATUAL-1007/2001-URA-NIA GURGEL DE ALBUQUERQUE x BANESTADO CRE-DITO IMOBILIARIO S/A-1-Atenda-se ao efeito suspensivo fls.162/163. 2-Insta salientar que não houve inversão qua ônus financeiro, pois a prova pericial foi propugnada pelo Réu. ora agravante, que, nos termos do art. 33 do CPC deverá arcar com as despesas. Ademais, na eventualidade do Réu desistir da produção da prova técnica o feito será julgado no estado em que se encontra. 3-Preste-se as informações necessárias e co-munique-se ao eminente Relator que o Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petição protocolada nesta Serventia em data de 02 de setembro último que o despacho atacado foi mantido pelos fundamentos exarados às fls. 149, por ocasião da realização da audiência designa-da para os fins do art. 331 do CPC. Oficie-se. Intime-se.-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO, PAULO ROBERTO BAR-BIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR

30.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1009/2001-ASIA CEN-TER LTDA x BANCO BRADESCO S/A-1-Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 2-Intimem-se.-Adv. JOSE ARI MATOS, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1106/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MAURO LUIZ NEUMANN e outros-Intime-se a Autora da solicitação de fls.89 da 1ª Circunscrição Imobiliária.-Adv. GEVERSON ANSELMO PILA-

32.-ARROLAMENTO-1126/2001-GENOVEVA MUZEKA x ESPOLIO DE JOSE MUZEKA-1-Deve a inventariante juntar o comprovante do recolhimento do tributo devido.-Adv. EL-CELY TEREZINHA FRANKLIN-

33.-INVENTARIO-1205/2001-LIDIA GAMBIESKI DA RO-CHA e outros x ESPOLIO DE ALCIDES SANTANA DA RO-CHA-1-Sobre o contido no petitório retro, manifeste-se a Re-querente. 2-Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIUR-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1224/2001-R.M. LIMA ROCHA x LUIZ GONZAGA ANICIAS-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justica.-Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-1245/2001-BANCO BA-MERINDUS DO BRASIL S.A x ENTREPOSTO E COMER-CIO DE ESPETINHO DAQUI LTDA e outros-1-Observe a Escrivania o item 5.8.1 do Código de Normas. 2-Citem-se os executados, na forma dos artigos 652 e seguintes do CPC. 3-Comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça, expeça-se mandado, facultando o cumprimento da diligência nos termos do & 2º do artigo 172 do CPC. Intimem-MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e LUCIANE

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1287/2001-ERNESTO LUIZ CHAVES REIMANN-ME x CECOM FACTORING FOMEN-TO MERCANTIL LTDA-1-Considerando que a Apelação foi interposta tempestivamente, recebo-a no efeito devolutivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os presente autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv. SIRLEI T. DOMINGUES GAGO, CEZAR HENRIQUE BO-JARCZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA

37.-TUTELA-1371/2001-NILZA LOURENCO DOS SANTOS x RINELE CAPRIGLIONI e outros-1-Defiro o pedido retro. Aguarde-se pela juntada do A.R. relativo a citação da segunda uerida descrita na petição de fls.22/23. 2-Intimem-se.-Adv DOUGLAS DOS SANTOS-

38.-INVENTARIO-1391/2001-PATRICIA PEREIRA LUCAS x ESPOLIO DE NEY MULLER DE LUCAS-1-Defiro (fls.18). ndo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. GILBER-TO LOURENCO OZELAME

39 -BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1392/2001-BAN-CO BMC S.A x LAUDINETE APARECIDA DOS SANTOS 1-Primeiramente, anote-se os substabelecimentos de fls.30, 2-1-Frimetramente, anote-se os substabelecimentos de 11s.30, 2-Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 18d dias.-Adv. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LO-PES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIR-CKHOLS, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FA-GUNDES e SONIA REGINA CUNHA-

40.-ALIENACAO JUDICIAL-1404/2001-ERNESTO TOSTA

DA SILVA FILHO x MAYLIN MARIA LING-Trata-se de pro cedimento de jurisdição voluntária, o qual tem seu trâmite disciplinado pelos arts. 1.113 e seguintes do CPC. Não havendo divergência quanto a existência de condomínio entre as partes e a individualização do bem, lícita é a pretensão da alienação judicial, não havendo necessidade da produção de outras pro vas, notadamente em audiência. As questões aventadas pela interessada Mayling Maria Ling quanto a eventual crédito existente e que estaria sendo apurado na ação de prestação de con tas em trâmite perante a 21ª Vara Cível (autos nº 1.083/99) escapa ao alcance deste feito, devendo a parte recorrer às vias próprias para obter a tutela que pretende. 2-Considerando a discordância das partes quanto ao valor atribuído ao imóvel descrito às fls.6, determino a remessa dos autos ao avaliador judicial. 3-Após, intimem-se as partes para dizerem sobre o laudo apresentado, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA MAR-TINS ONOFRE, MURILO LOPES BUCHMANN, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e CLAUDIO MELO COLACO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1512/2001-BANCO BRADESCO S/A x R.M LIMA ROCHA e outros-1-Diante dos documentos de fls.33/39, defiro o pedido de citação das executadas por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e publicação por três vezes. 2-Forneça o exequente a minuta do edital em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. MU-RILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-1560/2001-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERC-GRUPO ITAU x RO-BERVANE FERNANDES OLIVEIRA-1-Defiro o pedido de suspensão (fls.42). Aguarde-se pela resposta dos demais ofícios. Intimem-se.-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

43.-ALVARA JUDICIAL-266/2002-IETI FONSECA DA SIL-VA e outros x ESPOLIO DE DIRCEU ALVES DA SILVA-1-Intime-se a requerente para que junte a certidão de dependentes do de cujus habilitados perante a Previdência. Intimem-se.-Adv. FLAVIO JOSE DE SOUZA DA SILVA, MARCELO TRIN-DADE DE ALMEIDA e JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA-

44 -NOTIFICAÇÃO ILIDICIAL -375/2002-CONGRAPHICS-COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS LTDA x SILVA E SA LTDA e outros-Cumpra-se o disposto no art 872 do CPC. Inse.-Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF OAB 18.884-

45 -COBRANCA - ORDINARIO-491/2002-DANIEL BREGO-LIN e outros x FUNBEP-FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO-1-O presente feito seguirá o rito ordinário, ante a elevação do valor atribuído à causa para R\$4.150,00 (quatro mil. cento e cinquenta reais). 2-A concessão do benefício da gratuidade da Justiça fica condicionada a efetiva comprovação do estado de pobreza dos 06 (seis) autores, que aparentemente podem ratear as despesas processuais, haja vista que sua qualificação profissional comum (ex-bancários) não condiz com a carência alegada. 3-Alternativamente, faculto aos autores o prazo de 05 (cinco) dias para o depósito das custas processuais pertinentes, 4-Intimem-se, -Adv, MAURO JOSE AVACHE-

46.-DECLARATORIA-534/2002-LUIS FILIPE SANCHES DE SOUZA DIAS REIS x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-1-Sobre a contestação de fls.48/65 e demais documentos, diga o autor, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. JOAO ALCI OLI-VEIRA PADILHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CAROLINE GARCETE, TARCISIO ARAUJO KROETZ e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

47.-DECLARATORIA-770/2002-INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA e outros x BANCO BCN S/A-1-Embora o Banco réu tenha interposto agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo contra a decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela (fls.561/576), não consta nos autos que o recurso tenha atribuído o efeito almejado, até a presente data. 2-Assim, determino ao Banco requerido, o imediato cumprimento da ordem emanada em sede de antecipação de tutela, item V. do despacho de fls.543. Em consequência, deve o Banco réu disponibilizar ao autor todos os valores recebidos por ocasião da emissão dos boletos bancários, cuja emissão estava suspensa por determinação deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa diária já cominada. Intimem-se.-Adv. PAULO SERGIO GUEDES, MARIA ADRIANA PEREIRA, PAULO MACARINI, PEDRO GIRO LAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-921/2002-BV FI-NANCEIRA S/A C.F.I x RITA DE CASSIA DUALIBE RUS-CIOLELLI-Defiro em favor da ré os benefícios da Justiça Gra-tuíta ante a afirmação de que efetivamente não tem possibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo ao seu próprio sustento, o que a princípio se confirma diante do fato de não conseguindo pagar o financiamento do veículo regularmente. Diante da purga da mora determino a restituição do bem em favor da ré. Após, sobre a purga da mora diga o autor no prazo de cinco dias. Intimem-se.Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, STELA MARLENE SCHWERZ e DANIELE ESMANHOTTO DUAR-

-962/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCAN-TIL S/A x LUIZ CANCELIER-1-Sobre a contestação de fls. 66/89 e documentos acostados, diga a autora, em 10 (dez) dias. se -Adv SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA ES, HARRI KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT ANA-

50.-ORDINARIA-1063/2002-DULCE MARIA PAIVA FER-NANDES x BANCO ITAU S/A-1-Ante o valor atribuído à causa, o presente feito deverá tramitar pelo rito sumário, nos rmos do art. 275, I, do CPC e demais alterações prevista em lei. 2-Destarte, faculto a emenda no prazo de 10 (dez) dias, a fim da Autora adequar o feito às normas do art. 276 do CPC se.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 156/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M			
Índice de Public	acão		
	,		
	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	066 102	00182/2002 01181/2002	
ADILSON GABARDO	085	00801/2002	
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	093	01001/2002	
ADNILTON JOSE CAETANO ADRIANA BOMFIM	028 063	00072/1999 01519/2001	
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	071	00475/2002	
ADRIANA NASCIMENTO MALAC		00233/1995	
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT ADRIANE TURIN DOS SANTOS	006 034	00556/0055 00628/1999	
ADRIANO KAZUO GOTO	034	00028/1999	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	011	00662/0055	
	066 102	00182/2002 01181/2002	
AIRTON SAVIO VARGAS	058	01259/2001	
	069	00343/2002	
AKIRA VALESKA FABRIN ALEXANDRE DEFENTE ABUJAM	075 R 078	00536/2002 00615/2002	
ALINE FAGUNDES	075	00536/2002	
AMARILIS VAZ CORTESI	045	00009/2001	
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	075	00536/2002	
ANASSILVIA S A ARRECHEA ANDERS FRANK SCHATTENBERG	072 G 027	00505/2002 00046/1999	
	029	00204/1999	
ANDERGON COEFFIG CAGGAROT	030	00340/1999	
ANDERSON COELHO CASSAROT ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA	T 092 056	00996/2002 01139/2001	
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	067	00211/2002	
ANDREIA CUNHA	100	01173/2002	
ANDREZZA MARIA BELTONI ANELISE CHAIBEN	004 102	00534/0055 01181/2002	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	057	01141/2002	
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	024	00853/1998	
ANTONIO DILSON PICOLO FIL ANTONIO EMERSON MARTINS	056 064	01139/2001 00018/2002	
ARLETE T DE ANDRADE KUMAK		00018/2002	
ARNALDO APARECIDO CORA•AO		01061/1998	
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	083	00749/2002	
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO AURACYR AZEVEDO DE MOURA	086	00897/2002 00942/1999	
AURELIO FERREIRA DOS SANT	077	00603/2002	
BEATRIZ SCHIEBLER	039	01004/1999	
BENEDITO DE PAULA BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	002 089	00342/0055 00950/2002	
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	040	01301/1999	
CARLOS ALBERTO DO NASCIME		00513/1999	
CARLOS ALBERTO MORO	031 050	00361/1999 00518/2001	
CARLOS EDUARDO MANFREDIN		01173/2002	
	027	00046/1999	
	029 030	00204/1999 00340/1999	
CARLOS FERNANDO CORREA DE		00340/1999	
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	032	00513/1999	
CARLOS ROBERTO CLARO	031 027	00361/1999 00046/1999	
CARLYLE POPP	072	00505/2002	
CHRISTIANE SEIDEL	065	00065/2002	
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	032 031	00513/1999 00361/1999	
CIRO BRUNING	051	00903/2001	
CLAUDIA CRISTINA TOESCA E	032	00513/1999	
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	031	00361/1999	
CLAUDIA GUEDES FEREIRA CLAUDIA VARGAS DE LIMA	043 082	00651/2000 00725/2002	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	037	00935/1999	
CLOVIS MOTTIN	051	00651/2001	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	005 059	00544/0055 01319/2001	
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	080	00679/2002	
CRISTIANE CIBELE DE FREIT CRISTINA MARIA SILVA FONS	062 052	01407/2001 00760/2001	
DANIEL HACHEM	072	00700/2001	
DANIEL KUSTER GEVAERD	027	00046/1999	
DANIELE CRISTIANE DRULLA	027 029	00046/1999	
	029	00204/1999 00340/1999	
DANIELLE ANNE PAMPLONA	067	00211/2002	
DANILO P SCHRUTT	035	00640/1999	
DENISE LUBASZEWSKI DIEGO BOHRER BRANCO	074 081	00527/2002 00705/2002	
DILANI MAIORANI	094	01060/2002	
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	072	00505/2002	
DIRCEU PAGANI DIVONSIR BORBA CORTES FIL	067 074	00211/2002 00527/2002	
DJANIR PEDRO PALMEIRA	055	01046/2001	
DOUGLAS MARCEL PERES	024	00853/1998	
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA EDAISI KELLY GONCHOROWSKI		00628/1999 00725/2002	
EDEMAR FRITZ JUNIOR	007	00723/2002	
EDSON SILVERIO CABRAL	039	01004/1999	
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS ELENA ALMADA TABORDA DE N	019 4 069	01132/1996 00343/2002	
ELIANA F ALBUQUERQUE LOPE	068	00343/2002	
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	093	01001/2002	
ELIANE M L STANKIEVICZ ELIANI GARCIEIS CHOTI	039 054	01004/1999 00903/2001	
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	014	00903/2001	
ELISA GOMES TORRES	025	01061/1998	
ELISABETE MARIA MEISTER P EMANUEL VITOR CANEDO DA S	021 106	00122/1997 01186/2002	
EMANUEL VIIOR CANEDO DA S	100	J1100/2002	

EMERSON DEL RE 00475/2002 EMERSON LUIZ VELLO 01185/2002 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 035 00640/1999 098 01163/2002 00536/2002 075 FABIO BIRCKHOLZ 075 00536/2002 FABIO MARCELO LABATUT BIN FABIO MAX MARSCHNER MAYER 00556/0055 00760/2001 052 FABIO MOIA TEIXEIRA 078 00615/2002 FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF 01173/2002 FABIOLA P CORDEIRO FLEISC 00204/1999 029 030 00340/1999 00046/1999 FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS FERNANDO PAULO MACIEL 081 00705/2002 FERNANDO WILSON ROCHA MAR 045 00009/2001 FLAVIANO BELINATI GARCIA 00544/0055 FLAVIANO BELLINATI GARCIA 059 01319/2001 FLAVIO LUIZ FONSECA N RIB FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES 00513/1999 00361/1999 FLAVIO VILMAR DA SILVA 052 00760/2001 GABRIEL A H NEIVA DE LIMA GASTAO FERNANDO PAES DE B 096 057 01143/2002 01141/2001 GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 065 00065/2002 00853/1998 GERALDO JOSE AJUZ 022 00417/1998 GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 022 00417/1998 GILBERTO GAESKI 01165/2002 076 00594/2002 GISELE SOLER CONSALTER 041 00388/2000 GLADIMIR ADRIANI POLETTO 01132/1996 019 GRACIELA I MARINS 039 01004/1999 GUILHERME MANNA ROCHA GUINOEL MONTENEGRO CORDEI 015 00779/1994 00513/1999 032 031 00361/1999 GUSTAVO TULIO PAGANI 00211/2002 HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 107 01188/2002 HARRIS KLAIS 032 00513/1999 00313/1999 00361/1999 00562/0055 HELIO PEREIRA CURY FILHO 008 HELOISA HELENA EVARISTO 054 00903/2001 HELOISA MARIA FREITAS CAM 01363/1998 HENRY HASSE 088 00931/2002 HERMES HENRIQUE CORREA CO HILDEGARD TAGGESELL GIOST 004 00534/0055 01301/1999 HORACIO NELSON DE MIRANDA 015 00779/1994 IDALINA VALERIO PEREIRA 00423/2001 103 01182/2002 IDERALDO JOSE APPI 042 00531/2000 00233/1995 IDEVAN JOHNSSON INAIA CRISTINA LINS BUENO 00388/2000 041 INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 065 00065/2002 024 00853/1998 INESSA KAMINSKI BIERMAYR 046 00103/2001 00513/1999 00361/1999 IRAE CRISTINA HOLETZ 032 IRINA MOREIRA DA FONSECA 101 01179/2002 IRINEU PALMA PEREIRA IVANES DA GLORIA MATTOS 00651/2001 00594/2002 076 IVO DYNIEWICZ JUNIOR 102 01181/2002 IVO ERICSSON CAMARGO DE L IVONE TEREZINHA RANZOLIN 084 00778/2002 054 00903/2001 JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 011 00662/0055 00182/2002 102 01181/2002 JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 032 00513/1999 00361/1999 JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 027 00046/1999 029 00204/1999 00340/1999 030 JOAO BATISTA VALIM 090 00957/2002 JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOCI MARY BENATTO 062 01407/2001 00518/2001 050 JOCLER JEFERSON PROCOPIO 080 00679/2002 JOEL HENRIQUE MELNIK
JOEL REBELATO DE MELLO 018 00785/1996 054 00903/2001 IONNY PAULO DA SILVA 056 01139/2001 JORGE LUIZ BERNARDI 00760/2001 JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O 071 00475/2002 JOSE ARI MATOS JOSE BENJAMIN MELLINGER 00651/2000 00853/1998 043 JOSE CARLOS BUSATTO 080 00679/2002 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO JOSE DO CARMO BADARO 045 00009/2001 01046/2001 JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 009 00569/0055 JOSE MARTINS DE SA NETO JOSE PAULO GRANERO PEREIR 01132/1996 00388/2000 041 JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 034 00628/1999 00182/2002 102 01181/2002 IOSELIA APARECIDA KUCHLER 00635/2002 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA JOYCE MAUS MISCHUR 00981/2000 089 00950/2002 JUAREZ BORTOLI 051 00651/2001 JULIO ASSIS GEHLEN 00046/1999 029 00204/1999 030 00340/1999 JULIO BARBOSA LEMES 00388/2000 JULIO CESAR DE LIZ 019 01132/1996 JULIO CESAR PIUCI CASTILH JULIO JACOB JUNIOR KARINE CRISTINA DA COSTA 068 00297/2002 045 00009/2001 008 00562/0055 KATIA ISABEL MORETTI 00361/1999 LAERTES BOGUS JR 081 00705/2002 LEANDRO CABRERA GALBIATI 008 00562/0055 LEANDRO GALLI LEANDRO YASUO KIMURA 037 00935/1999 LENE ARAUJO DE LIMA LEO MARCOS PAIOLA 054 00903/2001 00418/1993 LEONEL STEVAM FILHO 095 01082/2002 00065/2002 00853/1998 LEONEL TREVISAN JUNIOR LEONLJOSE GALLI 052 00760/2001

LIZ DANIELLE PERES DE OLI

024 00853/1998

LORENA MARINS SCHWARTZ	094	01060/2002
LORNA LOREDANA LASCOWSKI LOURINELSON VLADIMIR SANT	036 015	00799/1999 00779/1994
LUCIANA REGINA DOS REIS	055	01046/2001
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	041	00388/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIARA LOUREIRO NUNES	034 068	00628/1999 00297/2002
LUIS CARLOS BARRETO	104	01183/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	063	01519/2001
LUIS ROBERTO AHRENS LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	039 061	01004/1999 01377/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	049	00423/2001
LINZ CARLOS DA SUVA	103	01182/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	104 013	01183/2002 00418/1993
	060	01364/2001
	079 105	00635/2002 01185/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	010	00570/0055
LUIZ PAULO HORTA DE SIQUE	054	00903/2001
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA LUIZ RODRIGUES WAMBIER	040 035	01301/1999 00640/1999
LUIZ KODKIGUES WAMBIEK	098	01163/2002
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	061	01377/2001
MAGNUS CARAMORI MAISA GORETI LOPES SANT'A	041	00388/2000 00513/1999
	031	00361/1999
MAJEDA DENISE MOHD POPP MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	072 001	00505/2002 01003/0000
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	032	00513/1999
	031	00361/1999
MARCEL A HAMMOUD MARCEL AUGUSTO SIMON	018 054	00785/1996 00903/2001
MARCELO CRISSANTO MALLIN	104	01183/2002
MARCELO CRIVANO LOPES	040	01301/1999
MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MIGUEL CONRADO	073 040	00515/2002 01301/1999
MARCIA REGINA FERREIRA	015	00779/1994
MARCIA S BADARO	055	01046/2001
MARCIA SIMONE SAKAGAMI MARCO ANTONIO GOMES DE OL	004 044	00534/0055 00981/2000
MARCO ANTONIO GOMES DE OL MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	044	00981/2000
MARCOS GOMES SALVADOR	061	01377/2001
MARCOS MATTIOLI	013	00418/1993
MARDEN ESPER MAUES MARIA EUGENIA NOGUEIRA P.	070 078	00371/2002 00615/2002
MARIA HELENA BECHARA	047	00129/2001
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	025	01061/1998
MARILENE TREVISAN MARIO CASTILHA DE LIMA	012 099	00249/1991 01165/2002
MARIO TEIXEIRA	078	00615/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	056	01139/2001
MAURICIO KAVINSKI MAURICIO SOUZA BOCHNIA	017 019	00901/1995 01132/1996
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	063	01519/2001
MAURO FONSECA DE MACEDO	023	00714/1998
MINISTERIO PUBLICO MIRIAM APARECIDA MENDES	036 073	00799/1999 00515/2002
MIRIAM KLAHOLD	015	00779/1994
MOISES MONTANHER	015	00779/1994
MOZARTE DE QUADROS MURILO CELSO FERRI	091 106	00975/2002 01186/2002
NELSON GRAMAZIO	032	00513/1999
NIII CE NEIDE TENVEID I DE I	031	00361/1999
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L OKSANDRO GON•ALVES	013 048	00418/1993 00350/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	039	01004/1999
ONESIO MACHADO OLIVEIRA	033	00527/1999
OSVALDO DA CUNHA LAGE PATRICIA ANICETA BIGAISKI	087 039	00930/2002 01004/1999
PATRICIA LOREGA BRAGA DE	053	00889/2001
PATRICIA R. C. GROFF	087	00930/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	065 024	00065/2002 00853/1998
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	072	00505/2002
PAULO VINICIUS DE B MARTI	018	00785/1996
PEDRO PAULO PAMPLONA	018 067	00785/1996 00211/2002
PLINIO MENDES RABELLO	060	01364/2001
RAFAEL FADEL BRAZ	067	00211/2002
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE REINALDO EMILIO AMADEU HA	053 072	00889/2001 00505/2002
RENATO GALVAO CARRILLO	070	00371/2002
RICARDO CHEANG	020 102	01311/1996 01181/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	070	00371/2002
RIETE MEDEIROS	041	00388/2000
RITA DE CASSIA HOSTINS ROBERTO EDUARDO TAFARI	040 068	01301/1999 00297/2002
ROBSON IVAN STIVAL	071	00297/2002
ROBSON ZANETTI	063	01519/2001
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA RODRIGO COSTENARO CAVALI	097 100	01147/2002 01173/2002
RODRIGO COSTENARO CAVALI RODRIGO DA ROCHA ROSA	040	011/3/2002
RODRIGO VINICIUS SOARES C	084	00778/2002
RODRIGO XAVIER LEONARDO ROSANA JUGLAIR E SOUZA	083 050	00749/2002 00518/2001
ROSANGELA DA ROSA CORREA	025	01061/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	005	00544/0055
SALETE STAFFEN	075 060	00536/2002 01364/2001
SANTINO SAGAIS	073	00515/2002
SELSON RODRIGUES DE CAMPO	077	00603/2002
SERGIO SCHULZE SIDNEY MARCOS MIRANDA	075 074	00536/2002 00527/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	089	00327/2002
SONIA REGINA CUNHA	075	00536/2002
STTAEL KALCKMANN FROTA TARCISIO ARAUJO KROETZ	041 100	00388/2000 01173/2002
	027	00046/1999
TATIANA WALESCA ABORE PROCE	029	00204/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK TATIANE DOS S PUOSSO	075 091	00536/2002 00975/2002

TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	035	00640/1999
TERESA C MEISTER PEIXOTO	021	00122/1997
VALMIR SCHREINER MARAN	027	00046/1999
	029	00204/1999
	030	00340/1999
VANESSA PEDROLLO CANI	041	00388/2000
VANETE STEIL VILLATORI	065	00065/2002
VANIA KAREN TRENTINI	010	00570/0055
VERIDIANA KRUSCHZ LOMBARD	066	00182/2002
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	039	01004/1999
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	039	01004/1999
VIDAL CASSOL DA ROCHA	051	00651/2001
VITOR CESAR BONVINO	068	00297/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	042	00531/2000
ZORAIDE BATISTELA	044	00981/2000
1MED CAUT SUSTACAO DE PROT	ESTO-	1003/0000-FU

1.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1003/0000-FU-ZZO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. x IBG INTER-NACIONAL BRANDGROUP DO BRASIL LTDA. -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZEN-DO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

- 2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-342/0055-ROSELEI MEN-DES DOS SANTOS e outros x ROMANO BUDIN -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. BENEDITO DE PAULA-
- 3.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-514/0055-TENG TZIE CHEUN x ROBINSON PEREIRA MODESTO -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. ARLETE T DE ANDRADE KUMAKURA-
- 4.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-534/0055-VAN-DERLEI DE JESUS ARCARI e outros x A. W. EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-
- 5.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-544/0055-FINANCEI-RA ALFA S/A x JOSE LAGANA -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVI-ANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 6.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-556/0055-IRENE RODRIGUES COLACO x TEREZINHA PEREIRA DE MEIRA Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR e FABIO MARCELO LABATUT BINI-
- 7.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-559/0055-NELSA ALMERINDA DE CARVALHO x BANCO SANTAN-DER S/A -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. EDEMAR EDITE UNIDO
- 8.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-562/0055-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO X EVERSON DA SILVA SANTOS -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 9.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-569/0055-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALTER APARECIDO DA SILVA-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 10.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-570/0055-LAER-TE RISSATO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. LUIZ FERNAN-DO MARCONDES ALBUQUERQUE e VANIA KAREN TRENTINI-
- 11.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-662/0055-BV FINAN-CEIRA S.A CRED, FINANCIAMENTO E INVEST x LUCIO STASIAK -Retirar a petição inicial cancelada, no prazo de quinze (15) dias, após será encaminhada ao arquivo.-Adv. ADRIA-NO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 12.-ACAO DE DESPEJO-249/1991-MERCEDES PADUAN HERNANDES X HELIO LARA BUENO -Manifeste-se sobre a juntada do ofício e Carta Precatória de fls. 201/215. -Adv. MARILENE TREVISAN-
- 13.-COBRANCA-418/1993-CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA x COOPERATIVA HABITACIONAL DE ASSALARIADOS DO PARANA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, MARCOS MATTIOLI e LEO MARCOS PAIOLA-
- 14.-ARROLAMENTO SUMARIO-770/1993-MARIA DAS DORES DE SOUZA x ROSA PEREIRA DE SOUZA (ESPOLIO) -Manifeste-se sobre a avaliação da Fazenda. -Adv. ELIE-ZER CASTRO DE QUEIROZ-
- 15.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-779/1994-CLE-MENTE DA FONSECA DE ARAUJO x ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifestem-se sobre o laudo de fls. 439/441, do Sr. Avaliador. -Adv. MARCIA REGINA FERREIRA, MIRIAM KLAHOLD, MOISES MONTANHER, HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, LOURINELSON VLADIMIR SANTOS e GUILHERME MANNA

ROCHA-

- 16.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-233/1995-ROSAN-GELA RIBAS VASCONCELOS e outros x TRANSPORTA-DORA CANHON LTDA e outros -1. Diga a parte autora/credora. -Adv. IDEVAN JOHNSSON, ADRIANA NASCIMEN-TO MALA CHINI.
- 17.-MEDIDA CAUT INOMINADA-901/1995-RAPHAEL MOREIRA MACHADO e outros x UNIMED DE CURITIBA MEDIPAR -1. Considerando não se fazerem presentes nenhuma das hipóteses elencadas no õ 1°, do artigo 7°, da Lei n° 8.906/94, defiro o pedido de vista dos autos, formulado às fls. 119, pelo prazo de dez (10) dias. -Adv. MAURICIO KAVINSKI-
- 18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-785/1996-BE-MGE BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x MA-GIC INFORMARICA LTDA e outros -Defiro (fl. 133). Aguarde-se por 10 dias. -Adv. PAULO VINICIUS DE B MARTINS JUNIOR, PEDRO PAULO PAMPLONA, MARCEL A HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK-
- 19.-ACAO MONITORIA-1132/1996-J MALUCELLI SEGURADORA S/A x MARCELO NEJM FREITAS -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos oferecidos pelo Requerido, e, conseq•entemente, parcialmente procedente a ação monitória para condenar o Requerido a pagar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Requerente referente ao cheque do Banco Bamerindus do Brasil S.A. de nº 569.516, acrescido dos respectivos juros legais e correção monetária desde a data da devolução do cheque. Condeno, ainda as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil, à razão de 60% para a autora e 40% para o réu, considerando para tanto a natureza da causa, o grau de zelo profissional e o tempo exigido para a solução da demanda. Indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita, tendo em vista que o Requerido não juntou qualquer declaração que comprove a sua atual impossibilidade financeira de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. -Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, JULIO CESAR DE LIZ, ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS e JOSE MARTINS DE SA NETO-
- 20.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1311/1996-WHY KEN CHEANG & HIDROSINOS INDUSTRIA DE BOMBAS LTDA -Manifeste-se sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 185/202. -Adv. RICARDO CHEANG-
- 21.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-122/1997-RENATO ZAIDOVICZ x BANCO CACIQUE S/A -Defiro (fls. 240/241). Expeça-se carta precatória. Retirar Carta Precatória de fls. 244.-Adv. TERESA C MEISTER PEIXOTO PORTELA, ELISABETE MARIA MEISTER P FABRI-
- 22.-MED CAUT DE BUSCA E APREENSAO-417/1998-JUR-CILE PINTO DE MIRANDA x FAVERO REPRESENTACO-ES COMERCIAIS LTDA e outros -Vistos, ... 1. Verificando a apelação interposta às fis. 241/250 por FAVERO REPRESEN-TAÇÕES COMERCIAIS LTDA., constato que não preenche os pressupostos de admissibilidade do recurso, de modo a poder ser recebido, eis que intempestiva. Com efeito, a sentença recorrida foi publicada no Diário da Justiça em data de 24/09/02 (terça-feira), consoante certidão de fis. 239, e portanto, o prazo para a interposição começou a fluir no primeiro dia útil subseq-ente, ou seja, 25/09/02 (quarta-feira), findando-se em data de 09/10/02 (quarta-feira), tendo em vista que o lapso para ser interposta a apelação é de quinze (15) dias, conforme artigo 508, do Código de Processo Civil. Porém, observo que a apelação somente foi protocolada em cartório em data de 11/10/02 (sexta-feira), motivo pelo qual é evidente intempestiva. 2. Diante do exposto, deixo de receber o recurso de apelação interposto (fis. 241/250), eis que manifestamente intempestivo. Adv. LEANDRO GALLI, GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e GERALDO JOSE AJUZ-
- 23.-ACAO DE DEPOSITO-714/1998-AGIPLIQUIGAS S/A x FRANCISCO COSTA NETO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, julgo extinta a execução, na forma do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivemse. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-
- 24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-853/1998-BAN-CO ITAU S/A x POLIMENTO E COLOCACAO DE MAR-MORES KERUK LTDA e outros -Defiro (fl. 117). Aguarde-se a manifestação da parte interessada. -Adv. DOUGLAS MAR-CEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAU-JO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NO-GUEIRA QUEIROZ BOTELHO, JOSE BENJAMIN MELLINGER e ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV-
- 25.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1061/1998-COM-PASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x JACIN-TO PERI -Defiro (fl. 116). Oficie-se na forma pretendida. Retirar oficio de fls. 118. Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos). -Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA COR-REA, ELISA GOMES TORRES e ARNALDO APARECIDO CORAÇAO-
- 26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1363/1998-CONSTRUTORA CUTIBIBA LTDA x UP PAINEIS E CAR-TAZES LTDA -1. No prazo de dez (10) dias., deverá a parte exeq•ente apresentar cópia autêntica do laudo de avaliação referido no petitório de fls. 100 e mencionado na fotocópia de fls. 104, bem como cálculo autualizado da dívida. -Adv. HE-LOISA MARIA FREITAS CAMARA-
- 27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-46/1999-ELEC-TROLUX DO BRASIL S/A x DISAPEL ELETRODOMESTI-

- COS LTDA e outros -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo, conforme disposto no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. CARLOS EDUAR-DO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHERESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, DANI-EL KUSTER GEVAERD, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, JULIO ASSIS GEHLEN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA e CARLOS ROBERTO CLARO-
- 28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-72/1999-IN-DUSTRIA E COMERCIO RETIPAR LTDA x CATIA CILENE MULLER -Ante a certidão de fl. 82, manifeste-se a Exeq•ente. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-
- 29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-204/1999-DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros x ELECTROLUX DO BRASIL S/A -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos Executados. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa a distribuição e arquivem-se. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER E TARCISIO ARAUJO KROETZ-
- 30.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-340/1999-DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA x ELECTROLUX DO BRA-SIL S/A -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do dispos on artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER-
- 31.-MEDIDA CAUTELAR-361/1999-OLIVIO DURIGAN x AIRTON PROVISIERI FRANCISQUINI e outros -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Condeno a Requerente, face o principio da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que foram arbitrados nos autos da ação principal e abrangem o trabalho destes autos. Passada esta em julgado, expeça-se alvará para que os Requeridos possam levantar os valores depositados pela interveniente. P.R.I. -Adv. HARRIS KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, NELSON GRAMAZIO, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, IRAE CRISTINA HOLETZ, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, CLAUDIA CRISTINA TOESCA E PACHECO e KATIA ISABEL MORETTI-
- 32.-ACAO COMINATORIA-513/1999-OLIVIO DURIGAN x AIRTON PROVISIERI FRANCISQUINI e outros ... Assim, acolho os Embargos de Declaração e, por conseq•ência, corijo a sentença para arbitrar os honorários advocatícios em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos) reais, mantidos os demais aspectos. Publique-se e averbe-se à margem do registro da sentença. -Adv. HARRIS KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, NELSON GRAMAZIO, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, IRAE CRISTINA HOLETZ, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA N RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA e CLAUDIA CRISTINA TOESCA E PACHECO-
- 33.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-527/1999-DIRCEU TALEVI x VAGNER CALVETTI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 55,60 (cinq•enta e cinco reais e sessenta centavos). -Adv. ONESIO MACHADO OLIVEIRA-
- 34.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-628/1999-CONDO-MINIO EDIFICIO PANAMBI x E M BARNI & CIA LTDA ENGECIVIL -Vistos e examinados, etc... Desta forma, PELO EXPOSTO, julgo procedente o pedido para condenar a Requerida ao pagamento da quantia despendida com a contratação da outra empresa que efetuou os reparos no telhado no valor de R\$ 3.580,00 (3.020,00 referentes a serviços e R\$ 560,00 referente a 70 m de tela), devidamente atualizadas desde a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, a Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando o trabalho do causídio, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20 do CPC. P.R.I. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-
- 35.-ACAO ORDINARIA-640/1999-JACIRA CARVALHO DATOLA e outros x BANCO ITAU S/A -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados nas ações cautelar e principal. Condeno os Requerentes ao pagamento das Custas processuais e de honorários, que arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 20, ŏ 4°, do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, à importância e natureza da causa, ao trabalho, desenvolvido e ao tempo necessário para este trabalho. P.R.I. -Adv. DANILO P SCHRUTT, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-
- 36.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-799/1999-ANTONIO ALVES DA SILVA (MINISTERIO PUBLICO) x DANTE MI-

- LLARCH & CIA LTDA -1. Compulsando estes autos, pela primeira vez, em data de hoje, observo que o Juiz de Direito antecessor, quando do saneamento do feito, deferiu, dentre outras provas, a realização de perícia médica e de segurança do trabalho (fl. 76), as quais não lograram êxito em serem efeitvadas 2. Assim, trazendo o feito à ordem, e no que tange ao trabalho técnico na área de segurança do trabalho, fixo os honorários provisórios do Sr. Perito - DR. JOÃO MANOEL GROTT - no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo certo que a verba definitiva será arbitrada por ocasião da sentença e após análise do trabalho desenvolvido. 3. Intime-se a parte requerida para proceder ao depósito no prazo de cinco (05) dias. ... 5. No qui pertine ao exame médico, considerando que o autor é benefici ário da justiça gratuita, intime-se a Sra. Perita indicada - DRA. JEANETE ZETZSCHE - para que inicie os trabalhos, com a ressalva de que seus honorários serão estipulados ao final da lide e de responsabilidade do vencido, bem como observando que o lapso para a entrega do laudo também será de quarenta e cinco (45) dias. -Adv. MINISTERIO PUBLICO e LORNA LOREDANA LASCOWSKI-
- 37.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-935/1999-BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ASSO-CIACAO EDUCACIONAL E CULTU PAPA JOAO PAULO II -1. Dê-se ciência às partes da baixa destes autos e para que requeiram o que de direito. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, LEANDRO YASUO KIMURA e ADRIANO KAZUO GOTO.
- 38.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-942/1999-CICERO DE CAIRES e outros x DULCEMARY DIAS BITTENCOURT e outros -Expeça-se mandado para a citação da denunciada, observando-se o endereço indicado a fl. 301. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-
- 39.-ACAO DE NULIDADE DE CLAUSULAS-1004/1999-ASSIS GREGORIO DE AVIZ e outros x BANCO HSBC BA-MERINDUS S/A -A partir do momento em que houve a reunião dos feitos, incumbia à parte que possui advogados diferentes nos dois processos providenciar por definir qual dos escritórios seria responsável pelos atos praticados, como isso não coorreu, ambos os escritórios estavam habilitados para funcionar. Por isso e pelo já exposto a fl. 744, mantenho a decisão agravada. Preparadas as custas, voltem. Deve a parte interessada preparar as custas no valor de R\$ 57,05 (cinq-enta e sete reais e cinco centavos). -Adv. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, GRACIELA I MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS, ELIANE M L STANKIEVICZ, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, PATRICIA ANICETA BIGAISKI e EDSON SILVERIO CABRAL-
- 40.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1301/1999-HUDSON KELLER BARROS e outros x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSP UNIV CAJURU -1. Mantenho o valor dos honorários apresentado pelo Sr. Perito a fim de ser realizado o exame médico (fls. 403) diante das considerações apostas no expediente de fls. 426. 2. Concedo, em prorrogação, o prazo de cinco (05) dias, a fim de que a parte requerida deposite a parte que lhe cabe. 3. Isto feito, cumpram-se as demais determinações contidas às fls. 430. -Adv. RITA DE CASSIA HOSTINS, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e MARCELO MIGUEL CONRADO-
- 41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-388/2000-BAN-CO ABN AMRO S/A x MARCOS TALES SIMAO e outros Defiro (fl. 108). Expeça-se mandado de imissão de posse na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no tem 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MAGNUS CARAMORI, VANESSA PEDROLLO CANI, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEL KALCKMANN FROTA, INAIA CRISTINA LINS BUENO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, RIETE MEDEIROS e JULIO BARBOSA LEMES-
- 42.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-531/2000-FRAN-CISCA DE ASSIS DA CUNHA GARCIA x REGINALDO VI-EIRA DE SOUZA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e IDERAL-DO JOSE APPI-
- 43.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-651/2000-CLAU-DIA DALLEGRAVE SILVA e outros x ESPOLIO DE ILDE-MARI JUKOSKI e outros -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência ás partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA e JOSE ARI MATOS-
- 44.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-981/2000-MARIA-NITA VIALE DE SOUZA x R J J IND E COM DE ARTEFA-TOS DE CIMENTO LTDA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. ZORAIDE BATISTELA, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-
- 45.-ACAO DECLARATORIA-9/2001-AUTO POSTO MAR-FIM LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A 1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as pares, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente de-

- manda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB IUNIOR-
- 46.-COBRANCA-103/2001-CONDOMINIO EDIFICIO IRA-MAYA x CIRURGICA PASSOS COM DE ART MEDICOS E CIRURG LTDA -Defiro (fl. 215). Abra-se vista pelo prazo de 10 dias. -Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-
- 47.-ACAO DECLARATORIA-129/2001-EXPOMOBILE EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA x FERRADOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Intime-se a Requerente para que providencie pelo andamento do feito. -Adv. MARIA HELENA BECHARA-
- 48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/2001-BAN-CO BANESTADO S/A x COMPRESERV COM E LOC DE MAQUINAS E EQUIP LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 130 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. OK-SANDRO GONCALVES-
- 49.-ACAO DE DEPOSITO-423/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x LAUDICIR RODRIGUES DOS SANTOS -Retirar Carta Precatória de fls. 68. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 50.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-518/2001-HERDEI-ROS DE WALTER DA SILVA MOREIRA e outros x ASSOCI-ACAO MEDICA DO PARANA -I- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contrarazões. -Adv. CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BE-NATTO e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-
- 51.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-651/2001-BENEDITO APARECIDO DA SILVA x BANCO PANAMERICANO S/A 1. Recebo o recurso adesivo de fls. 111/115 (CPC, art. 500, parágrafo único). 2. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508 c/c art. 500, parágrafo único). -Adv. CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, VIDAL CASSOL DA ROCHA-
- 52.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-760/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO CARAJAS I x JOSE ROBERTO XAVIER DE FREITAS -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 64-65, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de conseq∗ência, julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, LEONI JOSE GALLI, FLA-VIO VILMAR DA SILVA e JORGE LUIZ BERNARDI-
- 53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-889/2001-ROSINEI CARLOS DAL PIVA x ODILON PRESTES FARIAS -Vistos e examinados, etc... 9. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo cessada a eficácia da mendida cautelar liminarmente deferida às fls. 20, com fundamento no disposto pelos artigos 806 e 808, I, ambos do Código de Processo Civil, deixando de determinar a restituição do bem apreendido eis que tal já ocorreu através do auto de fls. 66. Ademais, declaro extinto o presente processo. 10. Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido pelo procurador da parte requerida, atendidas assim as recomendações do artigo 20, ô 4°, do Código de Processo Civil. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. PATRICIA LOREGA BRAGA DE MORAIS e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-
- 54.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-903/2001-PEDRO MARQUES FILHO x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ PAULO HORTA DE SIQUEIRA, MARCEL AUGUSTO SIMON, LENE ARAUJO DE LIMA, JOEL REBELATO DE MELLO, HELOISA HELENA EVARISTO, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIEIS CHOTI e CIRO BRUNING-
- -EMBARGOS DO DEVEDOR-1046/2001-ROMARIO DEL SEGUE x OLY LOPES DE ANDRADE -Vistos e examinados, etc... 13. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes estes embargos opostos por ROMÁRIO DEL SEGUE nos autos de execução contra si inntada por OLY LOPES DE ANDRADE, para o fim de excluir da cobrança os aluguéis pertinentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2000, que se venceram nas datas de 10/08/2000. 10/09/2000, 05/10/2000, respectivamente, além dos encargos deles decorrentes. 14. Considerando que o embargante decaiu de parte mínima do pedido, com fulcro no disposto pelo parágrafo único, do art. 21, do CPC, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) atendidas, assim, as prescrições do artigo 20, õ 4º, do citado código, considerando o grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. DJANIR PE-DRO PALMEIRA, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-
- 56.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1139/2001-LENIR FARI-AS DOS SANTOS x BRADESCO SEGUROS S/A -1. Concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias a fim de que a parte

- autora apresente a documentação referida no petitório de fls. 87/88. 2. Com a juntada, intime-se a parte adversa para se manifestar a respeito. -Adv. ANTONIO DILSON PICOLO FILHO, ANDRE DINIZ AFFONSO COSTA, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e JONNY PAULO DA SILVA-
- 57.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1141/2001-CIA ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU X TODA MARCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -Deve a parte interessada retirar Carta Precatória de fls. 48. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória para Franca/SP, -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-
- 58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1259/2001-ENIO FIGUEIREDO x CLAUDIA DE SOUZA CARDOSO e outros -1. Sobre a exceção de pré-executividade oposta (fls. 50/52), diga a parte exeq•ente. -Adv. AIRTON SAVIO VAR-GAS-
- 59.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1319/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCE INVESTIMENTO X LUCIMEIRE MONTEIRO (ESPOLIO) e outros -Concedo o prazo de dez (10) dias, a fim de ser formalizada a representação processual dos requeridos monores de idade. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 60.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1364/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PRIVE PRAIA DE LESTE x ANNE LOUISE GOMES -Defiro (fl. 88). Observe-se. Pratiquem-se os atos necessários à realização da audiência. Deve a parte interessada antecipar as custas referente as intimações. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PLINIO MENDES RABELLO-
- 61.-ACAO MONITORIA-1377/2001-RESTAURANTE VI-LLAGE BATEL LTDA x RONALDO PEREIRA FONSECA -1. Recebo a apelação interposta às fls. 109/126, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO, MARCOS GO-MES SALVADOR-
- 62.-ACAO DE DEPOSITO-1407/2001-BANCO ZOGBI S/A x PASCOAL SILVA DO NASCIMENTO -1. Defiro, em parte, o pleito contido às fls. 76, tão somente para autorizar a expedição de oficio ao DETRAN. Retirar ofício de fls. 78. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 63.-ACAO COMINATORIA-1519/2001-INCOMATI MADEIRAS LTDA x COPAMAL COMPANHIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA -1. O feito comporta julgamento antecipado. Assim, intimadas as partes, voltem-me conclusos para sentença. Deve a parte interessada preparar as custas no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais). -Adv. ROBSON ZANETTI, ADRIANA BOMFIM, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e MAURICIO WESTPHALEN RAMINA-
- 64.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-18/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I, COND VII x PAULO DA SILVA MEDEIROS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 65.-ACAO MONITORIA-65/2002-BANCO ITAU S/A x SER-RALHERIA MARINGA LTDA e outros -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-
- 66.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-182/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LUCILENE LEVISKI JOAO -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim confirmar a liminar e, de conseq-ência, consolidar à Requerente o domínio pleno do bem inicialmente descrito. Condeno a Requerida, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do disposto no ō 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional, bem como o tempo e trabalho exigidos. P.R.I. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e VERIDIANA KRUSCHZ LOMBARDI-
- 67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-211/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RAC IMP E EXP DE MATERIAIS FO-TOGRAFICOS LTDA -1. Fixo os honorários provisórios do Sr. Perito no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo certo que a verba definitiva será arbitrada por ocasião da sentença e após análise do trabalho desenvolvido. 2. Intime-se a parte embargante para proceder ao depósito no prazo de cinco (05)

- dias. 3. Isto feito, intime-se o Expert para iniciar o exame técnico, observando que o prazo para a entrega do laudo respectivo será de quarenta e cinco (45) dias. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, DIRCEU PAGANI e GUSTAVO TULIO PAGANI-
- 68.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-297/2002-BANCO DIBENS S/A x ODENIR CALCANHOTO -Retirar a Carta Precatória de fls. 44. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, LUCIARA LOUREIRO NUNES, ROBERTO EDUARDO TAFARI, ELIANA F ALBUQUERQUE LOPES DA SILVA e VITOR CESAR BONVINO-
- 69 ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-343/2002-FRANK-LIN PETERSEN x ERICO WERNER WASSMANSDORF e outros -Vistos e examinados, etc... 12. Do exposto e o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo em relação a FABI-OLA GARGIONI, excluindo-se da lide, por manifesta ilegitimidade passiva ad causam, com fulcro no disposto pelo artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de 50% (cinqeenta por cento) das custas processuais devidas até esta data e honorários advocatícios em prol do patrono da requerida, que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), atendendo as recomendações do art. 20, õ4°, daquele código, considerando o seu grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido. 13. Ainda, julgo procedente o pedido promovido por FRANKLIN PETERSEN, para o fim de condenar ÉRI-CO WERNER WASSMANSDORF ao pagamento dos aluguéis vencidos e demais encargos da locação impagos, até a data da desocupação ocorrida em 30/08/2002 (fls. 47), corrigidos desde o dia dos respectivos vencimentos e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, acrescidos da multa moratória fixada do contrato. Deixo de decretar o despejo do locatário, eis que, como explicitado na fundamentação, o apartamento locado restou desocupado no curso da lide. Condeno o requerido ao pagamento de 50% (cinq•enta por cento) das custas processuais devidas até a presente data e, doravante, de forma integral, além dos honorários advocatícios em favor do procurador do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigidos. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e ELENA AL-MADA TABORDA DE MORAES-
- 70.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-371/2002-SAVANA AUTOMOVEIS LTDA x RICARDO CEMIN -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 102/111. -Adv. MARDEN ESPER MAUES, RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-
- 71 -ACAO DECLARATORIA (ORD)-475/2002-ESCAPA-MENTO PORTAO LTDA x BANCO CITIBANK S/A -1. No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indi-cando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), declinando, inclusive, os pontos controvertidos. 2. No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente de manda e, em caso positivo, apresentando proposta concreta. 3. Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões proces-suais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, conforme preceitua o par. 3º, do artigo 331, do CPC, com a alteração da Lei nº 10.444, de 07/05/2002, -Adv. JOSE ANTO-NIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO COR-REA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA e EMERSON DEL RE-
- 72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-505/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x PESQUISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros ... 3. Decorrido o lapso, com ou sem manifestação, diga a parte exequente. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, ANASSILVIA S A ARRECHEA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR-
- 73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-515/2002-ANA SANDRA DO ROSARIO GOES e outros x GILBERTO CHARIN -Vistos e examinados, etc... Do exposto e o mais que dos autos consta, julgo emprocedentes estes embargos do devedor opostos por ANA SANDRA DO ROSÁRIO GOES, CLAUDEMIR MEYER e ROSILDA MARIA MEYER em face de GILBERTO CHARIN, condenando os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em porl do Patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendidas, assim, a prescrições do artigo 20, ō 4º, do Código de Processo Civil, considerando o grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido. P. R.I. Cumpra-se. -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, MIRIAM APARECIDA MENDES e SANTINO SAGAIS-
- 74.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-527/2002-IRMA-OS CARCERERI LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICA-COES LTDA -Intime-se o autor para providenciar o andamento do feito. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, DENISE LUBASZEWSKI e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-
- 75.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-536/2002-BANCO BMC S/A x JUCELITO JOSE DYBAS -Manifeste-se o autor. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLZ, AKIRA VALESKA FABRIN, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e SONIA REGINA CUNHA-
- 76.-INVENTARIO E PARTILHA-594/2002-CELIA MARIA BORON ZANOTTI x ESTANISLAU BORON (ESPOLIO) -Manifeste-se sobre a avaliação da Fazenda. -Adv. IVANES DA

GLORIA MATTOS e GILBERTO GAESKI-

77.-ACAO DE USUCAPIAO-603/2002-MARIA ROSARIA DE ABREU e outros x FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO -1. Oficie-se, na forma solicitada pelo Representante do Ministério Público, às fls. 50. Retirar oficios de fls. 53/61. -Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS e AURELIO FERREIRA DOS SANTOS-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-615/2002-AVONEG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X ANDREA CRISTINE DAMACH OU ANDREA CRISTINE BANACH - Defiro (fl. 32). Aguarde-se por 120 dias. -Adv. MARIO TEIXEIRA, FABIO MOIA TEIXEIRA, MARIA EUGENIA NOGUEIRA P. TEIXEIRA e ALEXANDRE DEFENTE ABUJAMRA-

79.-COBRANCA-635/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS II COND III x NELSON FABRICIO ALVES DA ROCHA -1. Diga a parte autora. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA APARECIDA KUCHLER-

80.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-679/2002-SANDRA REGINA DA SILVA x LEDA MARIA BRANDAO -Intime-se a autora para que apresente a documentação solicitada na petição de fls. 178. No mais, Aguarde-se os cumprimentos dos despachos de fls. 172 e 176. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

81.-ACAO DE DEPOSITO-705/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x KATIA IZABEL RAMOS PADUA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), mais custas do 2º Distribuidor no valor de R\$ 1,84 (um real e o citenta e quatro centavos). -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LAERTES BOGUS JR e DIEGO BOHRER BRANCO-

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-725/2002-CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA -Defiro (fl. 68/69). Aguarde-se a manifestação da parte interessada. -Adv. EDAISI KELLY GONCHO-ROWSKI e CLAUDIA VARGAS DE LIMA-

83.-ACAO ORDINARIA-749/2002-ROMEU FELIPE BACE-LLAR FILHO x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. RO-DRIGO XAVIER LEONARDO e ARNALDO FAIVRO BU-SATO FILHO-

84.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-778/2002-JAQUELINE MENDES DE GUSMAO x CONDOMINIO RE-SIDENCIAL VILA LOBOS -Intime-se a autora para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO e IVO ERICSSON CAMARGO DE

85.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-801/2002-RAFA-EL CARGNIN x AMAURI VIEIRA BARBOSA -Intime-se o autor para providenciar o andamento do feito. -Adv. ADILSON GABARDO-

86.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-897/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EDILSON APARECIDO VICENTE -Manifeste-se o autor. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

87.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-930/2002-ELOIR HENNEMANN JORDAO x BANCO SANTANDER S/A -Intime-se o autor para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. OSVALDO DA CUNHA LAGE e PATRICIA R. C. GROFF-

88.-ALVARA JUDICIAL-931/2002-MARIA CASTURINA FERREIRA MARTINS VIEIRA e outros x JOANIDES DE JESUS VIEIRA (ESPOLIO) -Intime-se os requerentes para providenciarem o andamento do feito. -Adv. HENRY HASSE-

89.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-950/2002-BANCO MAXINVEST S/A x GISELE DE ALMEIDA CARVALHO -Manifeste-se o autor. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MIS-

90.-ACAO DE USUCAPIAO-957/2002-NELSON FERREIRA PESSOA e outros x ABDON SOARES e outros -Intimem-se os requerentes para para providenciarem o andamento do feito. -Adv. JOAO BATISTA VALIM-

91.-DECLARATORIA-975/2002-DOATICO ALCIDES AL-VES DOS SANTOS x JOSE LUIZ CONSTANTINO e outros -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. MOZARTE DE QUADROS e TATIANE DOS S PLOSSO-

92.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-996/2002-ARNALDO LUIZ SUSIN x LUCIANE STRAPASSON e outros -Intime-se o autor para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ANDERSON COELHO CASSAROTTI-

93.-ALVARA JUDICIAL-1001/2002-SONIA MARIA SILVE-RIO DE SOUZA e outros x -Retirar Alvará de fls. 38, com prazo de 20 (vinte) dias. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

94.-ALVARA JUDICIAL-1060/2002-SCHELAMI PACIORNIK MACIORO x BRUNO MACIORO (ESPOLIO) - Vistos e examinados, etc... 5. Destarte, defiro o presente pedido, determinando a expedição do competente alvará, em nome da requerente, com prazo de trinta (30) dias, autorizando-a a proceder às vendas da parte ideal de 10% (dez por cento) do imóvel matriculado sob nº 34.158, da 8º Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, e da parte ideal de 50% (cinq-enta por

cento) do imóvel matriculado sob nº 24.424, da 6ª Circuscrição de Registro de Imóveis de Curitiba. 6. Sem prestação de contas. 7. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e DILANI MAIORANI-

95.-ALVARA JUDICIAL-1082/2002-ISRAEL DE PONTES MACIEL FILHO e outros x -Vistos e examinados, etc... Ante o exposto, defiro a pretensão preambular, determinando a expedição do alvará pleiteado, devendo o Requerente prestar contas em 30 (trinta) dias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. LEONEL STEVAM FILHO-

96.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1143/2002-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CRISTIAN JOSE KERSCHER -Retirar a Carta Precatória de fls. 22. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

97.-ALVARA JUDICIAL-1147/2002-ALDAIR DOS ANJOS SOARES e outros x SANTINOR SOARES (ESPOLIO) -Vistos, ... ISTO POSTO. ... 4. Destarte, considerando que a documentação acostada demonstra a necessidade e procedência do pedido inicial, defiro a presente postulação, determinando a expedição do competente alvará, em nome dos requerentes, com prazo de vite (20) dias, autorizando-os a proceder ao levantamento da quantia existente na Caixa Econômica Federal, relativa à reclamatória trabalhista que tramitou perante o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sob nº 39673/96, consoante guia de fls. 12, em nome de SATINOR SOARES. 5. Sem prestação de contas. 6. Sem custas, ante os beneficios da justiça gratuita que ora defiro. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-1163/2002-CELSO KA-MINSKI e outros x BANCO ITAU S/A -Recebo os embargos com suspensão da execução. Certifique-se. 2. Vista à parte embargada. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

99.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1165/2002-EMPO-EMPRESA CURITIBANA DE SAN E CONST CIVIL LTDA X VIA VENETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Cite-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. GILBERTO GAESKI e MARIO CASTILHA DE

100 -ACAO DECLARATORIA (ORD)-1173/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA -Vistos, ... ISTO POSTO. ... Assim, considerando que, através desta causa se irá discutir sobre a legalidade dos apontamentos efetivados e a origem da dívida, se mostra conduta austera, mormente quando são conhecidos os efeitos maléficos e negativos do protesto, notadamente defronte a in-certeza sobre a obrigação. Na realidade, não há dúvida que é prematura qualquer análise meritória da ação em curso, dependente de ampla prova, mas não se pode deixar de reconhecer os evidentes prejuízos que serão causados à autora, dedicada à atividade comercial, com a manutenção dos efeitos do protesto. 3. Destarte, considerando que esta demanda visa aclarar a legitimidade do débito, não é medida de justiça e de direito ser permitida a manutenção dos efeitos dos apontamentos junto aos Tabelionatos respectivos. Assim, preenchidos os pressupostos do artigo 273, caput e inciso I, do Código de Processo Civil, perfeitamente possível a antecipação da tutela no caso dos au-tos. 4. Do exposto, antecipo os efeitos da sentença e, de consegeência, determino a imediata sustação dos efeitos dos protestos tirados em nome da requerente e relativos aos títulos objeto da lide. Oficie-se. 5. Isto feito, cite-se a requerida, na forma solicitada, para apresentação de resposta em quinze (15) dias. Apenas por cautela, façam-se as advertências de lei (CPC, arts. 285 e 319). Retirar oficios de fls. 205/208. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, RODRIGO COSTENARO CAVALI, CARLOS EDUARDO MANFREDI-NI HAPNER TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANDREJA

101.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1179/2002-BANCO DO BRASIL S.A x LOPES RIBEIRO CONFECCOES LTDA e outros -1. Considerando o valor atribuído à causa (fl. 05), emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte autora cumprir o disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

102.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1181/2002-BV FINANCEIRA S.A CRED, FINANC E INVESTIMENTO x MARIA DO ROCIL GRITHEN -1. Documentalmente provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da parte autora (DL nº911/69, art. 3º, caput). 2. Executada a liminar, cite-se a parte Requerida para, em 03 (três) dias, oferecer resposta, querendo, ou requerer a purgação da mora (DL nº 911/69, art. 3º, parágrafo 1º, c/c CDC, arts. 6º, inc. VI e 53). 3. Anote-se na mandado que, não havendo contestação, se presumuirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente (CPC, arts.285 e 319). 4. Autorizo Senhor Oficial de Justiça a proceder, sendo necessário, de acordo com o prevê o artigo 172, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

103.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1182/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO SERGIO VIEIRA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 10/21, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiroa, por conseq-ência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do(a) Requerente e cite-se a Requerida como na inicial se pretende. Defiro os beneficios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta Precatória. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

104.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1183/2002-JANDIRA MARIA NASCENDINO x PURAS DO BRASIL S/A - Preliminarmente, intime-se o procurador da Requerente para que regularize a petição inicial, tendo em vista que a mesma está apócrifa. -Adv. MARCELO CRISSANTO MALLIN, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

105.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1185/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x DENISE REGINA FOLTRAN-1. Designo o dia 10 de março de 2003, às 13:30 horas, para a realização da audiência inicial. 2. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu não comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarão na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor (a) na inicial. 3. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. 4. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofetar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. 5. Na audiência será apreciado pedido de produção de provas, designando-se nova data para a audiência de instrução e julgamento, se necessário. 6. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

106.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1186/2002-BANCO BRADESCO S/A x MANDABOR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 06/12, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência da Requerida. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por conseq-éncia. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se a Requerida como na inicial se pretende. Intime-se o Intervinte Garantidor na forma pretendida a fl. 04. Defiro os beneficios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

107.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1188/2002-JORGE LUIZ CHUDZIJ e outros x ALFAIATARIA CARIOCA e outros -Citem-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA

5.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 5ª VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 150/2002 JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO EL HO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	OKDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	030	00491/1999
ADALGIZA FONTANELLA BA	CHM 025	00235/1999
	057	00875/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	054	00869/2001
ADILSON PEREIRA LOPES	030	00491/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTO		00954/2002
AILDO CATENACCI	019	01498/1998
AIMORE OD ROCHA	039	00863/1999
AIMORE OD ROCHA JUNIOR	039	00863/1999
ALCEU MACHADO FILHO	021	00099/1999
ALCIR SPERANDIO	003	00583/1995
ALEXANDER DE PAULA SILV		00813/1999
	044	01163/1999
ALEXANDRE F. BORDIGNON		00160/2000
ALEXANDRE FREDERICO B.		00863/1999
AMANDO BARBOSA LEMES	003	00583/1995
AMARILIO HERMES LEAL VA		01383/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEI		00010/1994
ANA LUCIA FRAN•A	044	01163/1999
ANDRE LUIZ BONAT CORDE		00099/1999
ANDREA REGINA CARVALHO		00339/1999
ANDREA RICETTI BUENO FU		00875/2002
ANDREIA CRISTINA CALDAN		22052/1985
ANDREIA KOCHANNY DE FR		00123/1999
ANGELA ESTORILIO SILVA F		00439/1997
ANGELICA OLIVEIRA SANTO		01004/2002
ANISIO DOS SANTOS	028	00421/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIR		01321/1999
ANTONIO LUIZ GUSI	006	00439/1997
ANTONIO VILMAR GOULART		01498/1998
AQUILES MORAES	015	00704/1998
AUREO VINHOTI	026	00264/1999
CARISI MARA ARPINI MIGUE		00580/2000
CARLA FABIANA EVERS	022	00123/1999
CARLOS A. NASCIMENTO	044	01163/1999
CARLOS ALBERTO ARAUJO I		00898/1999
CARLOS ALBERTO FORBECK		00123/1999
CARLOS EDUARDO MANFRE	DINI 021	00099/1999

CARLOS FREDERICO REINA CO	026	00264/1999
CARLOS HUMBERTO PANIGADA	023	00185/1999
CARLOS MAGNO BRAGA	029	00437/1999
CASSIO LISANDRO TELLES	023	00185/1999
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	011	00338/1998
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	011	00338/1998
CLAUDIA LOPES BORIO	039	00863/1999
CLAUDINEI BELAFRONTE	049	01428/1999
CLAUDIO MELO COLACO	007	01430/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	038	00813/1999
	044	01163/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	012	00424/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	047	01383/1999
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	019	01498/1998
DANIEL HACHEM	005	00142/1997
DANIEL MULLER MARTINS	052	00580/2000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	021	00099/1999
DANIELLE ANNE PAMPLONA	053	01005/2000
DANTE PARISI	058	00931/2002
DIDIO M. MARCHESINI	034	00621/1999
DINAMIR PRUEN•A MONTEIRO	042	01037/1999
EDIVALDO A. DE JESUS	036	00751/1999
EDSON ISFER	048	01387/1999
EDSON SILVERIO CABRAL	045	01295/1999
EDUARDO MELLO	021	00099/1999
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	048	01387/1999
ELEDIR HELENA PASSOS	029	00437/1999
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	055	01104/2001
ELEVIR DIONYSIO NETO	055	01104/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKI	045	01295/1999
ELIMAR SZANIAWSKI	037	00791/1999
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	007	01430/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	017	01298/1998
	012	00424/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	013	00561/1998
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	021	00099/1999
FERNANDA LOPES MARTINS	016	01172/1998
FERNANDO AUGUSTO SPERB	021	00099/1999
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	051	00183/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	047	01383/1999
FRANCISCO LUIZ CLAUDINO	016	01383/1999
		011/2/1998
FRANCISCO MACHADO DE JESU	005	
FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR	055	01104/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	040	00896/1999
GEISA PASTUCH FARHAT	050	00160/2000
GENESIO FELIPE DE NATIVID	025	00235/1999
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	027	00339/1999
GILBERTO BRUNATTO DALABON	021	00099/1999
GILBERTO RODRIGUES BAENA	056	00446/2002
GIULIANO OD ROCHA	039	00863/1999
GUSTAVO ALBERTO WEBER	014	00644/1998
HELOISA MARIA FREITAS CAM	001	22052/1985
HERAON FAGUNDES DOS REIS	054	00869/2001
IGUACIMIR G. FRANCO	008	00014/1998
IRINA MOREIRA DA FONSECA	052	00580/2000
JAIR RIBEIRO	036	
JEAN CARLO DE ALMEIDA	010	00244/1998
JEFF MEYER	029	00437/1999
JEREMIAS ALVES PEREIRA FI	044	01163/1999
JOAMIR CASAGRANDE	031	00561/1999
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	050	00301/1999
JOLI GLEY BARBOSA CUBAS	037	00700/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	020	00020/1999
	050	00160/2000
IOGE ALZANOPA NETO	050	00160/2000
JOSE ALZAMORA NETO	048	01387/1999
JOSE APARECIDO GOMES	048	01387/1999
JOSE CARLOS BUSATTO	034	00621/1999
JOSE CARLOS DA COSTA	046	01321/1999
JOSE DOMINGUES	030	00491/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	049	01428/1999
JOSE VALTER RODRIGUES	043	01045/1999
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	027	00339/1999
JOYCE MAUS MISCHUR	031	00561/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	003	00583/1995
JULIO CESAR KAY	032	00578/1999
LADI NEIS	004	01312/1996
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	014	00644/1998
LINNEU DE SOUZA LEMOS	044	01163/1999
LISIMAR VALVERDE PEREIRAS	033	00605/1999
LUCELIA BIABOCK PERES DE	043	01045/1999
LUCI R.DAMAZIO	014	00644/1998
LUCIANA FATIMA ROVEDA	050	00160/2000
LUCIANE RIBEIRO ARDONO		00583/1995
LUIS CARLOS DA COSTA	003	
LUIZ ADAO D'CARLI		00185/1999
	023	00185/1999 00421/1999
	023 028	00421/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	023	
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA	023 028 025 006	00421/1999 00235/1999 00439/1997
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA	023 028 025 006 047	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO	023 028 025 006 047 016	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES	023 028 025 006 047 016 031	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO	023 028 025 006 047 016 031 003	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE	023 028 025 006 047 016 031 003 048	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 01498/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048	00421/1999 00235/1999 00439/1997 01383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999 00561/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 048	00421/1999 00235/1999 00235/1999 01172/1998 00561/1999 01583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999 00561/1998 01387/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 048	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00501/1998 00750/1999 00387/1999 00387/1999 0020/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 048 020 028	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00550/1999 00561/1998 01387/1999 01387/1999 00020/1999 00421/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1998 01387/1999 01387/1999 01387/1999 01498/1999 01498/1999 01498/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024	00421/1999 00235/1999 00235/1999 01172/1998 00561/1999 01583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999 01387/1999 01387/1999 00421/1999 00421/1999 00211/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 018	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1998 00750/1999 00561/1998 00750/1999 0020/1999 00421/1999 01172/1998 00211/1999 01319/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024	00421/1999 00235/1999 00235/1999 01172/1998 00561/1999 01583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999 01387/1999 01387/1999 00421/1999 00421/1999 00211/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS LUGUES LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 018	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1998 00750/1999 00561/1998 00750/1999 0020/1999 00421/1999 01172/1998 00211/1999 01319/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCE NICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 018	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1998 00750/1999 00561/1998 01387/1999 0020/1999 00421/1999 01172/1998 00211/1999 01319/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT MARCOS ANTONIO ZAITER	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 048 048 020 028 016 024 018	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00550/1999 00561/1998 01387/1999 00421/1999 01172/1998 0021/1999 0041/1999 0021/1999 0021/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT MARCOS ANTONIO ZAITER MARIA DE FATIMA M. MALTEZ	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 048 048 020 028 016 024 018 010	00421/1999 00235/1999 00235/1999 01172/1998 00561/1999 01583/1995 01387/1999 01498/1998 00750/1999 01387/1999 00421/1999 00421/1999 01319/1998 00211/1999 01319/1998 00123/1999 01163/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT MARCOS ANTONIO ZAITER MARIA DE FATIMA M. MALTEZ	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 010 002 044 031	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1999 00561/1999 0020/1999 00421/1999 001387/1999 001387/1999 001387/1999 001387/1999 001387/1999 001387/1999 001387/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO OLIVA MURARA MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT MARCOS ANTONIO ZAITER MARIA DE FATIMA M. MALTEZ MARIA LORETE BIERNASKI	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 010 022 044 031	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1998 00750/1999 00561/1998 00387/1999 0020/1999 00421/1999 001172/1998 00244/1998 001243/1999 001387/1999 001387/1999 00211/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES LUIZ ANTONIO SILVA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ FERNANDO C. F. POTIE LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARCELA VILLATORE MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO MOKVA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO RICARDO MARCELINO MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO PIMENTA DUT MARCOS ANTONIO ZAITER MARIA DE FATIMA M. MALTEZ MARIA LORETE BIERNASKI	023 028 025 006 047 016 031 003 048 019 035 013 048 020 028 016 024 018 010 022 044 031 024 035	00421/1999 00235/1999 00439/1997 011383/1999 01172/1998 00561/1999 00583/1995 01387/1999 00561/1999 00561/1999 00421/1999 00421/1999 001137/1998 0020/1999 00421/1999 00139/1999 00139/1999 00139/1998 0020/1999 00139/1999 00139/1999 00139/1999 00139/1999

015 00704/1998

MARILDA H. G. SALLES

- MARINO GALVAO 048 01387/1999 MARION ARANHA PACHECO MUG MARISA DE CASTRO MAYA 043 01045/1999 050 00160/2000 MARIZA DA SILVA MARLY BORGES DOMINGUES 00446/2002 056 00491/1999 030 MARTINS GATI CAMACHO 011 00338/1998 MAURICIO ANDRADE DO VALE MAURICIO VIEIRA MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 01383/1999 00954/2002 058 00931/2002 MOISES ANTONIO ALVES DE S NELSON CARDOSO DE MIRANDA 00644/1998 004 01312/1996 NELSON GRAMAZIO 044 01163/1999 NELSON PASCHOALOTTO 012 00424/1998 OLIVIO H R FERRAZ 045 01295/1999 22052/1985 OSCAR GUISS OSVALDIR NODARI 006 00439/1997 01312/1996 OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA ROHN 00020/1999 020 050 00160/2000 PAULO ANGELIN RAMOS 00931/2002 PAULO DEQUECH 034 00621/1999 PAULO LEANDRO DIETER 00439/1997 006 PEDRO PAULO PAMPLONA PEREGRINO DIAS ROSA NETO 01005/2000 00099/1999 021 REALINA P CHAVES BATISTE 009 00159/1998 RENAN FERREIRA DA SILVA 033 00605/1999 RENATA FRANCO TREVISAN 053 01005/2000 RENATO CORDEIRO DA SILVA 024 00211/1999 RICARDO DOS SANTOS ABREU 00244/1998 010 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 006 00439/1997 RICARDO HENRIQUE WEBER 00644/1998 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 022 00123/1999 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 026 00264/1999 054 00869/2001 ROBERTO MACHADO FILHO 01172/1998 016 RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA 059 00954/2002 ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 01312/1996 SAMIRA NABBOUH ABREU 010 00244/1998 SERGIO NADIR MASCHIO 006 00439/1997 SERGIO STABELINI MINHOTO 00010/1994 SILVIA CARNEIRO LEAO 043 01045/1999 SILVIANE SCLIAR SASSON SINARA ZONTA 021 00099/1999 00033/1333 SOLANGE C.WUICIK 054 00869/2001 TAMAR NANCI CHRISTMANN VALDERI MENDES VILELA 060 01004/2002 00813/1999 038 VALMIR BERNARDO PARISI 058 00931/2002 VILMA SOARES LENARTOVICZ 028 00421/1999 VITOR CRUZ FERREIRA 023 00185/1999 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 019 01498/1998
- 1.-INVENTARIO-22052/1985-ORESTES AMADEO LUCCA x ESP. DE JUDITH VALLE LUCCA —Sentença de fls. 106: "Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Inventário nº 22.052/1985, dos bens deixados pelo falecimento de JUDITH VALLE LUCCA, e homologo o Auto de Adjudicaçao lançado às fl. 26, para que se cumpra e guarde como nele se contém e declara. Considerando que o imposto "causa mortis" foi devidamente recolhido conforme guia juntada às fl. 44, e mais o que consta da decisao de fl. 98/104, decorrido o prazo legal, expeça-se a carta de Adjudicação. Custas de Lei. P.R.I." -Adv. OSCAR GUISS, ANDREIA CRISTINA CALDANI e HELOISA MARIA FREITAS CAMARA-
- 2.-BUSCA E APREENSAO-10/1994-FINANCIADORA MESBLA S/A x MARIA DE LOURDES RAMOS DE LIMA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 66/68: "...Diante do exposto, julgo extinto o processo com fundamento no disposto no art. 267, inc. IV do CPC. Custas pela autora. Dê-se baixa na distribuiçao. P.R.I." -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e SERGIO STABELINI MINHOTO-
- 3.-EXECUCAO DE TITULO-583/1995-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x RASERA & CIA. LTDA. e outros Desp. de fls. 320: "1. Face a manifestaçao da parte exequente st fl. 319, constata-se que o expediente de fl. 313/315 nao tem relação com os presentes autos. 2. O processo a que se refere o expediente é diverso deste (nº 14114/95), motivo pelo qual revogo o despacho de fl. 316, determinando o desentranhamento das fl. 313/315. 3. Retifique-se a certidao de fl. 320. 4. Retornem os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte exequente. Int." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, LUIZ CARLOS PILOTO, LUCIANE RIBEIRO ARDONO e ALCIR SPERANDIO-
- 4 . S U M A R I A 1 3 1 2 / 1 9 9 6 C O N D O M I N I O CONJ.RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x QUERCY MARIA GRANDE Desp. de fl. 252: "Expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie se há outros parentes que vivem com a devedora incapaz, em termo circunstanciado. Int." "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expediçao do mandado prazo de 5 dias." -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-
- 5.-ORDINARIA-142/1997-MARIA LENICE DE OLIVEIRA PLOSZAJ e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Desp. de fls. 433: "Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, sobre a baixa dos autos. Int." -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MARILANE TON RAMOS e DANIEL HACHEM-
- 6.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-439/1997-SOCIEDA-DE BENEFICIENTE OPERARIA "AUTO CAJURU" x IN-DUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA. e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 324/328: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, de acordo com o art. 267, VI, e par. 3º do CPC. Como houve resistência

- de pretensao com oferecimento de contestação, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios dos patronos constituídos dos requeridos, que fixo em R\$700,00 para cada um, consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, par. 4º do CPC. P.R.I." -Adv. ANTONIO LUIZ GUSI, SERGIO NADIR MASCHIO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, OSVALDIR NODARI, LUIZ ANTONIO SILVA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e PAULO LEANDRO DIETER-
- 7.-EXECUCAO DE TITULO-1430/1997-OSCAR PETERSEN JUNIOR x DILMAR RENATO BALDIN -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expediçao do mandado prazo de 5 dias." -Adv. CLAUDIO MELO COLACO e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-
- 8.-EXECUCAO DE TITULO-14/1998-BANCO RURAL S/A. x LUCIANO PIMPAO FERRAZ e outros- Sent. de fl. 124: "Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes (fl. 96 e seguintes) para que surta seus jurídicos e legas efeitos. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo de execuçao, com fundamento no disposto no art. 794, II, do CPC. Oficie-se para baixa da penhora. Após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I." -Adv. IGUA-CIMIR G. FRANCO e SINARA ZONTA-
- 9.-MONITORIA-159/1998-PNEUBIG COMERCIAL LTDA. x DJANIRA RIBEIRO BARBOSA Desp. de fl. 38: "Desentranhe-se o mandado de citação para seu cumprimento no endereço declinado às fl. 37. Int." -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$60,00, para posterior expedição do mandado prazo de 5 dias." -Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL-
- 10.-DECLARATORIA-244/1998-SUPER MICRO IMP EXP COM DE PROD ELETRO-ELETRONICOS x ANILTON SCHERER CRUZ -Desp. de fls. 108: "Suspendo o processo pelo prazo de 180 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestaçao, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO PIMENTA DUTRA PEREIRA-
- 11.-BUSCA E APREENSAO-338/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF (F. 44) x MARCELO DA SILVA -Desp. de fls. 53: "Intime-se novamente o autor para no prazo de 5 dias informar o endereço do réu, sob pena de extinçao do processo. Int." -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-
- 12.-BUSCA E APREENSAO-424/1998-BANCO VOLKSWA-GEN S.A. x LUIZ ALBERTO BRITES DOS SANTOS Desp. de fl. 95: "Indique endereço para fins de cumprimento da CP. Oficie-se ao Detran como solicitado às fl. 94." "Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao Detran/SC, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CRISMACLEYTON PAMPLONA-
- 13.-BUSCA E APREENSAO-561/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x GERSON REIS DA SILVA -Desp. de fls. 76: "Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestaçao, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 14.-DECLARATORIA-644/1998-ARI ANTONIO MENEGAZZO e outros x ASS. DA VILA MILITAR DA PM. DO ESTADO DO PARANA -Desp. de fls. 591: "Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido às fl. 588. Int." -Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER, LUCI R.DAMAZIO, GUSTAVO ALBERTO WEBER, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-
- 15.-ARROLAMENTO-704/1998-JOSE CALDEIRA PRIMO e outros x ESP. ALMERINDA MARIA CALDEIRA -Desp. de fls. 76: "Aguarde-se por quinze dias a manifestação das partes. Não se pronunciando, arquivem-se provisoriamente. Int." -Adv. AQUILES MORAES e MARILDA H. G. SALLES-
- 16.-EXECUCAO DE TITULO-1172/1998-FOX DISTRIBUI-DORA DE PETROLEO LTDA. x RELCO REVENDA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA e outros -"Deve a parte interessada retirar os Oficios de fl. 378/382, bem come fetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$35,00". Desp. de fl. 393: "Manifeste-se a credora, no prazo de 5 dias, sobre o oficio de fl. 383. Int." -Adv. LUIZ CARLOS FRANCO, FRANCISCO LUIZ CLAUDINO, MARCELO OLIVA MURARA, FERNANDA LOPES MARTINS e ROBERTO MACHADO FILHO-
- 17.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1298/1998-BAN-CO VOLKSWAGEN S.A. x JOAO CLEU VIEIRA SAMPAIO Desp. de fl. 106: "01. Oficie-se ao Detran dos Estado de SCm na forma solicitada às fl. 105. 02. Oficie-se à Receita Federal, para fins de endereço. Int." -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao Detran/SC e à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de RS14,00".-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 18.-EXECUCAO DE TITULO-1319/1998-SILVIO PRZEDZ-MIRSKI x JOAO CELSO GOMES DE JESUS e outros -Desp. de fls. 154: "I. Anote-se a renúncia de fl. 150/151 para futuras intimaçoes; II) Intime-se o ilustre Curador Especial para se manifestar no feito. Int." Desp. de fl. 156: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-
- 19.-REPARACAO DE DANOS-1498/1998-ANESIO COSTA X BRITANITE INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. Desp. de

- fl. 164: "Oficie-se ao INSS, para que no prazo de 60 (sessenta) dias envie cópia da perícia médica realizada no autor, conforme requerido às fl. 163. Int." -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao INSS, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, AILDO CATENACCI e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-
- 20.-REVISIONAL DE CONTRATO-20/1999-SERGIO ROBERTO IURK e outros x BANCO BRADESCO S.A. -Desp. de fls. 247: "Anote-se o substabelecimento e f. 244/246. Intime-se o Sr. Perito para prestar os esclarecimentos solicitados. Defiro o levantamento dos honorários complementares depositados. Int." Desp. de fl. 279: "Sobre o laudo periciail complementar juntado pelo Sr. Perito, faculto a manifestaçao das partes no prazo comum de 10 dias. Int." -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, MARILANE TON RAMOS, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-
- 21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-99/1999-CONSTRUTORA OURO FINO LTDA. e outros x BANCO SANTANDER -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 365/374: "...Diante do exposto, julgo: 1. parcialmente procedentes os embargos à execução para o fim de limitar os juros remuneratórios em 12% ao ano, com incidência linear - sem capitalização. Ante a sucumbência recíproca mas em proporção distinta (os Embargantes são mais vencedores do que vencidos), condeno as partes do pagamento das custas processuais na proporçao de 30% aos Embargantes e 70% ao Embargado; quanto aos honorários advocatícios, fixoos em R\$15.000,00 (quinze mil reais), observada a mesma proporçao: os Embargantes respondem por R\$4.500,00, em favor do patrono do embargado; o embargado responde por R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em favor do patrono dos embargantes. 2. improcedente a ação revisional, condenando os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do advogado do réu, ora arbitrados em R\$6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no parágrafo 3º do art. 20, do CPC. As verbas de sucumbência podem ser compensadas, conforme prevê o art. 21 do CPC. P.R.I." - Desp. de fl. 403: "1. Recebo a apelação de fl. 389-401, em seu efeito devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo legal (CPC, art. 508). 3. Int." -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, SIL-VIANE SCLIAR SASSON, FERNANDO AUGUSTO SPERB. ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, GILBERTO BRUNATTO DALA-BONA FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER CAR-LOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e DANIELE ALES-SANDRA GRANDO-
- 22.-EXECUCAO DE TITULO-123/1999-MASSA FALIDA DO CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C. x ABEL SCUSIATO JUNIOR -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao Detran, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, MARCOS ANTONIO ZALTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-
- 23.-INDENIZACAO SUM.-185/1999-ELZA MARIA DUARTE X PANTERA VIAGENS E TURISMO LTDA. -Desp. de fls. 175: "1. Ciência às partes sobre o contido na manifestaçao do Ministério Público às fl. 174. 2. Deve a requerida proceder o depósito do valor mencionado no acordo, sendo que a parte referente aos menores deverá ser depositada em conta vinculada a este juízo. 3. Após os depósitos, a homologaçao do acordo e a extinçao do processo será deliberada. Int." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, VITOR CRUZ FERREIRA, CARLOS HUMBERTO PANIGADA e LUIS CARLOS DA COSTA-
- 24.-SUMARIA DE COBRANÇA-211/1999-CONDOMINIO EDIFICIO JAPURA x SUSANA CAPOBIANO PIRES Desp. de fl. 117: "1. Antes de ser designada nova data para praceamento do bem penhorado, oficie-se em conformidade com o item 5.8.8.2 do CN. 2. Intime-se o credor para diligenciar no prazo de dez dias. Int." -"Deve a parte interessada retirar os Oficios de fl. 119/123, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$35,00".-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, RENATO CORDEIRO DA SILVA e MARCELO RICARDO MARCELINO-
- 25.-SUMARIA DE COBRANÇA-235/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARAO DE CAPANEMA. x MARIA BETTI SOUZA DA COSTA- "Manifeste-se o credor, em 5 dias, ante as praças negativas." -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMAMM, LUIZ ALBERTO GONÇALVES e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-
- 26.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-264/1999-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ROBERTO APARECIDO DA SILVA Desp. de fl. 130: "Diante da concordância das partes, será realizado o leilao solicitado às fl. 125/126. Antes de designar a data, oficie-se como solicitado às fl. 129." "Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao Detran, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. RO-BERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-
- 27.-EXECUCAO DE TITULO-339/1999-DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA. x JOSE VALMIR SAVIAN -Desp. de fls. 118: "Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-
- 28.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-421/1999-HELIO GUZZONI FILHO x ANTONIO TSUTOMU KODA e outros -Desp. de fls. 198: "A diligência postulada pelo exequente às fl96/197 deverá ser requerida no próprio juízo deprecado. Int." -Adv. LUIZ ADAO D'CARLI, ANISIO DOS SANTOS, VIL-

- MA SOARES LENARTOVICZ e MARCELO MOKVA DOS SANTOS.
- 29.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-437/1999-ELWI-RA HARDER HAUCH e outros x JORGINA FERREIRA RI-BAS -Desp. de fls. 162: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte exequente. Int." -Adv. ELEDIR HELENA PASSOS, JEFF MEYER e CARLOS MAGNO BRAGA-
- 30.-RESCISAO CONTRATUAL-491/1999-JEFFERSON DE MEDEIROS LIRIO x ROSE HELENA PEIXOTO LOPES e outros -Desp. de fls. 138: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte exequente. Int." -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES, ABEL ANTONIO REBELLO e ADILSON PEREIRA LOPES-
- 31.-SUMARIA DE COBRANÇA-561/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x VALERIA DE FATIMA MEDEIROS MACHADO Desp. de fl. 215: "1. Antes de ser designada nova data para praceamento do bem penhora do, oficie-se em conformidade com o disposto no item 5.8.8.2 do CN. 2. Intime-se a parte exequente para diligenciar no prazo de dez dias. Int." -"Deve a parte interessada retirar os Oficios de fl. 217/221".-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS LUGUES, JOAMIR CASAGRANDE e JOYCE
- 32.-ADJUDICACAO DE COISA VAGA-578/1999-AUTO MECANICA DDD LTDA. x GUILHERMO JORGE MARTINEZ DE HOZ Parte final da r. decisao de fl. 85/87: "...03. Determino a avaliação do bem. Depois disso será designada para hasta pública, com publicação do edital, no qual constará que a Receita Federal pretende que se aplique a pena de perdimento, com intimação desta e da Fazenda Pública (fl. 70) do ato. Int. Oficie-se à Receita Federal (fl. 76), com "AR", do teor da presente decisão. Ao avaliador." -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. JULIO CESAR KAY-
- 33.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-605/1999-WAL-DOMIRA LINA SANTOS X JOSEMAR DO ROCIO DA SIL-VA -Desp. de fls. 83: "Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestaçao, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. LISIMAR VALVER-DE PEREIRAS e RENAN FERREIRA DA SILVA-
- 34.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-621/1999-REKSID-LER & CIA LTDA. x MARTHA MARIA PESSOA NAUFAL e outros -Desp. de fls. 190: "I. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. II. Intimem-se os Apelados para contra -arrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. DIDIO M. MARCHESINI, JOSE CARLOS BUSATTO e PAULO DEQUECH-
- 35.-BUSCA E APREENSAO-750/1999-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x MANUEL LIMA DA SILVA -Desp. de fis.84: Aguarde-se no arquivo a execuçao da sentença. Intime-se."-Adv. MARIANO TAGLIANETTI e LUIZ ROBERTO L. KRACIK-
- 36.-EXECUCAO DE TITULO-751/1999-CIA METROPOLITANA DE AUTOMOVEIS x HELOISA ANDERSEN ESPINOLA -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido à Global e Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$14,00".-Adv. EDIVALDO A. DE JESUS e JAIR RIBEIRO-
- 37.-DESPEJO-791/1999-MARIA IVANIR TIMI x ALMIR JOAO PINTO LARA e outros -Desp. de fls. 171: "Antes de dar prosseguimento aos atos expropriatórios sobre o bem penhorado, faculto a manifestaçao da exequente, no prazo de 05 dias, sobre o contido no petitório de fl. 159. Int." -Adv. ELI-MAR SZANIAWSKI e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-
- 38.-MONITORIA-813/1999-DIPAVE VEICULOS S/A x FLA-VIO FURLANETO QUINTANILHA -Desp. de fls. 82: "Suspendo o processo conforme requerido às fl. 81. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçao da parte exequente. Int."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ALEXANDER DE PAU-LA SILVA e VALDERI MENDES VILELA-
- 39.-SUMARIA DE COBRANÇA-863/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x CHARLES LUIS CAMPOS -Desp. de fl. 131: "1. Anote-se o substabelecimento de fl. 130 para futuras intimaçoes; 2. Defiro vista dos autos conforme requerido. Int." -Adv. GIULIANO OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA JUNIOR, ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 40.-BUSCA E APREENSAO-896/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ALEXANDRE HAROLDO MENDES ZANETTI -Desp. de fls.54: Ao arquivo provisório, conforme requerido à fl. 53. Intime-se."-Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-
- 41.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-898/1999-BAN-CO ITAU S/A. x OSWALDO ROGERIO CORNELSEN Desp. de fl. 74: "Desentranhe-se o mandado de Busca e Apreensao para cumprimento, na forma solicitada às fl. 73. Int." "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expediçao do mandado prazo de 5 dias." -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 42.-ARROLAMENTO-1037/1999-IVETE FERREIRA COR-DEIRO x ESP. EFIGENIO GOULART -Desp. de fls. 87: "Arquivem-se os autos. Int." -Adv. DINAMIR PRUENÇA MON-TEIRO-
- 43.-REINTEGRACAO DE POSSE-1045/1999-RICARDO

ALBINO CHYLA x CRISPULO MOREIRA e outros -Desp. de fls. 244: "I. Recebo o Recurso de Apelaçao de fl. 222/234 e de fl. 236/242 em seus dois efeitos. II. Intimem-se os Apelados para contra - arrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. LUCELIA BIABOCK PERES DE OLIVEIRA, SILVIA CARNEIRO LEAO, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e JOSE VALTER RODRIGUES-

- 44.-INDENIZACAO ORD.-1163/1999-INACIO MAESTRELLI e outros x BANCO SAFRA S/A. e outros -Desp. de fls. 299v°: "Manifeste-se o requerido, em 05 dias, sobre o contido na cerdidao de fl. 299 bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. NELSON GRAMAZIO, CARLOS A. NASCIMENTO, JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO, MARIA DE FATIMA M. MALTEZ TAVARES, ANA LUCIA FRANÇA, LINNEU DE SOUZA LEMOS, ALEXANDER DE PAULA SILVA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 45.-EXECUCAO DE TITULO-1295/1999-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A. x ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outros -Desp. de fls. 171: "Sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justiça às fl. 164 bem como sobre os oficios de fl. 167/168 e 170, manifeste-se o exequente, em 05 dias. Int." Desp. de fl. 198: "1. Ciência ao exequente sobre o oficio de fl. 188/197. 2. Em conformidade com o disposto no art. 654 do CPC, cite-se a devedora por edital, com prazo de dez dias, conforme requerido às fl. 172/173. Int." -Adv. OLIVIO H. R. FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e EDSON SILVERIO CABRAL-
- 46.-SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-1321/1999-ANTONIO ALTAIR LINGENOVER x HELIO IADELKA DE SOUZA e outros -Desp. de fls. 140v: "1. Ciência as partes da baixa dos autos. 2. Cumpra-se a decisao da Superior Instância (fl. 135/139). Int." -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e JOSE CARLOS DA COSTA-
- 47.-ORDINARIA-1383/1999-LAMINORT IND. E COM. DE LAMINAS S/A. e outros x BANCO BMC S/A. -Desp. de fls. 255: "1. Certifique a Escrivania sobre eventual manifestaçao por parte do requerido acerca do laudo periciail juntado. 2. Após, voltem conclusos. Int." Desp. de fl. 257: "Faculto às partes a apresentaçao de debates orais na forma de memoriais, no prazo sucessivo (autor e réu) de dez dias. Int." -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 48.-APURACAO DE HAVERES-1387/1999-KLAUS JACOBI x TESC CONSULTORIA E PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA -Desp. de fls. 1111: "1. A matéria que fundamenta o pedido de realização de nova perícia é de direito, uma vez que a validade de escriturações para efeito de avaliação contábil, não incumbe ao Perito aquilatar, mas al julgador. 2. Ademais, porque a prova técnica foi provida do contraditório, não undo a singela discordância da parte acerca dos quesitos respondidos como hábil a ensejar nova perícia. 3. A matéria deduzida nos autos pontos controvertidos será objeto de provimento de mérito. 4. Assim, concluída a instrução com a produção das provas requeridas, faculto às partes apresentação de debates orais por memoriais escritos, no prazo sucessivo (autor e réu) de dez dias. 5. Int." -Adv. JOSE ALZAMORA NETO, MARINO GALVAO, EDSON ISFER, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO GOMES, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE APARECIDO GOMES e MARCELA VILLATORE-
- 49.-SUMARIA DE COBRANÇA-1428/1999-CONDOMINIO EDIFICIO GENEVE x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, bem como as custas de execuçao no valor de R\$420,00 para posterior expediçao do mandado prazo de 5 dias." -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK e CLAUDINEI BELAFRONTE-
- 50.-DECLARATORIA-160/2000-FRANCISCO JOSE PEREI-RA e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Desp. de fls. 221: "Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. Int." -Adv. JOAO HENRIQUE KA-LABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, MARILANE TON RAMOS, GEISA PASTUCH FARHAT, MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALEXANDRE F. BORDIGNON SCHWARTZ, PATRICIA ROHN e JORGE DURVAL DA SILVA-
- 51.-RESCISAO CONTRATUAL-183/2000-CELSO RICARDO DROZINO x HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. e outros -Desp. de fl.112: "Cite-se por edital, conforme requerido às fl. 111, pelo prazo de 20 dias. Int." "Deve a parte autora, no prazo de 05 dias, apresentar a minuta do edital."-Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOU-
- 52.-OBRIGACAO DE FAZER-580/2000-ESP. EGAN DOS SANTOS RIBAS (FLS. 38) x CALADIO CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 137/149: "...Diante do exposto, julgo, improcedente o pedido em relação à rê CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Condeno o autor ao pagamento de metade das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais) haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços para o ilustre advogado da ré. A referida importância será corrigida monetariamente da presente data até o dia do efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP. Julgo procedente o pedido em relação à ré PHENIX SEGURADORA para o fim de condená-la na obrigação de fazer consistente na quitação do preço do contrato de compra e venda em favor da vendedora do imóvel (a co-ré), o que fará com que os autores possam receber a escritura definitiva do imóvel, com transfência do domínio, o que nunca acontecerá se a ré deixar de cumprir

- essa obrigação de fazer. Fixo a multa diária de R\$209,15, incidente depois do transito em julgado desta sentença, para que a ré cumpra essa obrigação, valore este que poderá eventualmente ser majorado em conformidade com o disposto no item 03 desta sentença. Deverá comprovar nos autos que efetuou a quitação. Condeno-a ainda, ao pagamento de metade das custas judiciais e honorários advocatícios que também fixo em R\$500,00, com a mesma forma de correção. P.R.I." -Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL, IRINA MOREIRA DA FONSECA e DANIEL MULLER MARTINS-
- 53.-INVENTARIO-1005/2000-MIRTA MARIA TESSARO x ESP. CLAUDIO ROBERTO WARNECKE -Desp. de fls. 263: "1. Arbitro os honorários do Sr. Perito, provisoriamente, em R\$3.220,00, conforme proposta de fl. 261/262 e que serao pagos ao final pelo vencido. 2. Fixo o prazo de 40 dias para a entrega do laudo. 3. Prossiga-se na perícia. 4. Int." -Adv. RE-NATA FRANCO TREVISAN, PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-
- 54.-EMBARGOS DE TERCEIROS-869/2001-ANTONIO LUIZ RIGONI x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUAÇO-ES -Desp. de fls. 212: "1. "E entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgao judicial, para expressar a sua convicçao, nao precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou sufficiente para a composição do litígio." (STJ 1ª Turma AI 169.073-SP Ag. Rg. Rel. Min. José Delgado). 2. Todos os pontos controvertidos foram abordados, nao padecendo a sentença embargada do vício apontado, notadamente porque todos os documentos e alegações das partes foram considerados paara o desate da questao. 3. Por isso, rejeito os declaratórios de fl. 209/211. 4. Int." -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ADILSON LUIS FERREIRA e SOLANGE C. WUICIK-
- 55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1104/2001-LUIZ ANTONIO BORGES e outros x JOSE NEY PUNDECK e outros -Desp. de fls. 200: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para em 15 dias oferecer contra-razoes. Int." -Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO e FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL-
- 56.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-446/2002-EDISPEL CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA x B.GREGA & CIA LTDA -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 88/89: "...Diante do exposto, julgo, improcendente a exceçao. Custas do incidente pela excipiente. P.R.I." -Adv. GIOVANNI JOSÉ AMORIM, MARIZA DA SILVA e GILBERTO RODRIGUES RAFNA.
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-875/2002-ANGELO SCH-MIDT x COND.CONJ.RES.COTOLENGO II -Desp. de fls. 66: "Sobre a impugnação aos embargos e documentos acostados, faculto a manifestação do embargante no prazo de 5 dias. Int." -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e ADALGI-ZA FONTANELLA BACHMAMM-
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-931/2002-ERICA CORADIN x CONDOM.EDIF.ITACOLOMI -Desp. de fls. 14: "1. Recebo os embargos a execução e, por consequência, suspendo o curso da execução. 2. Intime-se o embargado para, querendo, impugnar no prazo de dez dias. Int." -Adv. DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI, PAULO ANGELIN RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-
- 59.-EMBARGOS DE TERCEIROS-954/2002-MARCIA ELE-NA ADENA e outros x ESP.LADISLAU BORGES DE CAM-POS -Desp. de fls. 84: "Sobre a contestação e demais documentos juntados, manifeste-se o embargante no prazo de 5 (cinco) dias. Int."-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, RO-DRIGO BROWN DE OLIVEIRA e MAURICIO VIEIRA-
- 60.-EXECUCAO DE TITULO-1004/2002-EUGENIO OSVAL-DO GRANDINETTI x HORACIO NELSON JORDAN -Desp. de fls. 31: "A fiadora também foi incluida no pólo passivo da demanda. Por causa disso somente pode promover a penhora sobre os seus bens depois que se cumprir o que disposto no art. 652 do CPC. Indefiro, portanto, no presente instante, o pedido de penhora solicitado às fl. 29. Notifique-se o Sr. Oficial de Justiça, para em 48 horas devolver o mandado devidamente cumprido. Int." -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e TAMAR NANCI CHRISTMANN-
- 61.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)EXECUÇAO Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda. X Hospital Nossa Senhora do Carmo, no valor de R\$609,00 + R\$120,00 (O.J.) Adv.: ANDRE DUTRA BECKER. 2)SUMARIA Condomínio Edificio Aires X Miguel Candido da Silva Pinto, no valor de R\$157,50 + R\$80,00 (O.J.) Adv.: ANGELICA OLIVEIRA SANTOS. 3)CAUTELAR Rosemeri Abrantes X Odair Silva, no valor de R\$157,50 + R\$15,00 (AR) Adv.: TOBIAS DE MACEDO. 4)COBRANÇA Rachel Aniceta Pereira de Oliveira X Companhia Paulista de Seguros, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) Adv.: RAFAEL MARQUES GANDOLFI. 5)ORDINARIA Luiz Renato Malucelli X Irmaos Malucelli & Cia Ltda., no valor de R\$609,00 + R\$609,00 + R\$609,00 (AR) Adv.: MAFUZ ANTONIO ABRAO. 6)INVENTARIO Wakao Yamauchi e outros X Esp. Maria da Parecida B•rger, no valor de R\$609,00 Adv.: CARLOS A. BURGER. 7)PROTESTO Bradesco Seguros S.A X Rodo Mar Veiculos e Máquinas Ltda., no valor de R\$609,00 + R\$40,00 (O.J.) Adv.: FERNANDO BOTTO LAMOGLIA. 8)BUSCA E APREENSAO Continental Banco S.A. X Suisberto Ubirajara da Silva, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) Adv.: KARINE CRISTINA DA COSTA. 9)ORDINARIA Ary Frederico Schmidt X Banco Itáu S.A., no valor de R\$609,00 + R\$609,00 + R\$515,00 (AR) Adv.: LUCIOLA LOPES CORREA.

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº 157/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ACACIO PERIN ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	067 037	00816/2002 00533/2001	
AFONSO CELSO NUNES	054	00273/2002	
AFONSO JOSE AFONSO DE MOU AIRTON SAVIO VARGAS	044 081	01204/2001 01243/2002	
ALCINDO LIMA NETO	027	00139/2001	
ALESSANDRA SPREA PETRI ALEXANDRE NELSON FERRAZ	088 067	01352/2002 00816/2002	
ALTIVO JOSE SENISKI	060	00520/2002	
AMANCIO CUETO AMAURI PAULO CONSTANTIN	010 027	00472/2000 00139/2001	
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	084	01302/2002	
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	066 048	00800/2002 01416/2001	
ANDREA GOMES ANGELA MARIA MARCELO	026 065	01397/2000 00718/2002	
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	005	00929/1997	
ANTONIO CARLOS FERREIRA ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	006 033	00141/2000 00348/2001	
ANTONIO EMERSON MARTINS	083	01289/2002	
ANTONIO VILMAR GOULART	024 073	01249/2000 00962/2002	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	019	01012/2000	
ARTUR GABRIEL FERREIRA BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	059 063	00507/2002 00643/2002	
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN CAIO EDUARDO ZERBETO ROCH		00164/2001	
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN		01383/2002 00614/2000	
CARLOS EDUARDO S. GEISLER CARLOS FERNANDO CORREIA D	066 037	00800/2002 00533/2001	
CARLOS MAGNO BRAGA	038	00601/2001	
CARLOS OCTAVIO FARAH CARLOS VITOR MARANHAO LOY	005 Y 028	00929/1997 00164/2001	
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	025	01266/2000	
CARLYLE POPP CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	022 A 034	01148/2000 00370/2001	
CAROLINA MIZUTA	060	00520/2002	
CESAR AUGUSTO TERRA	035 057	00385/2001 00449/2002	
CESAR RICARDO TUPONI CLAUDIA RAUEN BISCAIA	007 033	00154/2000 00348/2001	
CLAUDINARA GALOTI DOS SAN	028	00164/2001	
CRISMACLEYTON PAMPLONA CRISTIANE DE OLIVEIRA A.	058 028	00487/2002 00164/2001	
CRYSTIANE LINHARES	036	00496/2001	
DANIEL HACHEM	002 011	00322/2002 00614/2000	
DANIEL R.T. DA SILVA	072 013	00947/2002 00791/2000	
DAVI LIPSKI	004	00061/1994	
DIVA MARIA DULCIO DE MACE DJANIR PEDRO PALMEIRA	074 034	00983/2002 00370/2001	
EDILSON G. V. DE SOUZA	039	00632/2001	
EDNA DEBASTIANI DIAS ELIZABETH BERTINATO	065 053	00718/2002 00263/2002	
ELLIS ERNANI CECHELERO	038	00601/2001	
ELTON LUIZ BORRACHINI ENEDINA TROIANI SANCHES	050 044	01639/2001 01204/2001	
ENELMO ZAGO ERICA MARTA GAVETTI	076 052	01029/2002 00219/2002	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	071	00935/2002	
	049 041	01508/2001 00670/2001	
	056	00441/2002	
FABIANA SILVEIRA FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF	046 070	01357/2001 00933/2002	
FERNANDO ANTONIO MOURA FI FERNANDO BLASZKOWSKI	003 052	00323/2002 00219/2002	
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	017	00972/2000	
FERNANDO O. RIGONI FERNANDO PAULO MACIEL	021 014	01087/2000 00840/2000	
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	022	01148/2000	
FLAVIA KURIHARA NAKAMA FLORESBA PAIM VEIRA	038 015	00601/2001 00865/2000	
FRANCINE FREDERICO GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	055	00342/2002	
GILES SANTIAGO JUNIOR	039 079	00632/2001 01088/2002	
GRACIELA I. MARINS GUILHERME BORBA VIANNA	056 022	00441/2002 01148/2000	
HELENA CRISTINA FERREIRA	074	00983/2002	
IDALINA VALERIO PEREIRA IDELANIR ERNESTI	020 086	01080/2000 01342/2002	
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES INDIANARA FARIAS DE CAMAR	010 044	00472/2000 01204/2001	
IZABELA CRISTINA RUCKER C	023	01205/2000	
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE JACKSON GLADSTON NICOLODI		01639/2001 00640/2000	
JAQUELINE LOBO DA ROSA	061	00572/2002	
JOAO CARLOS DE MACEDO JOAO HENRIQUE KALABAIDE	074 041	00983/2002 00670/2001	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	035 057	00385/2001 00449/2002	
JOAO MARCELO KERETCH	019	01012/2000	
JOAQUIM LOPES	031 029	00273/2001 00205/2001	
JONEY DOS SANTOS	060	00520/2002	
JORGE CLARO BADARO JORGE DURVAL DA SILVA	077 017	01033/2002 00972/2000	
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA JOSE DE CASTRO ALVES FERR	071 059	00935/2002 00507/2002	
JOSE DO CARMO BADARO	077	01033/2002	
JOSE LINO MENEGASSO JOSE VERGINIO MARCHETTE	018 043	00989/2000	

JOSE VERGINIO MARCHETTE

JULIANA SCHULTHEIS CZERNY	085	01333/2002
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	004	00061/1994
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	00496/2001
RARINE CRISTINA DA COSTA	068	00430/2001
W. D. W. C. V. C. V. D. C. V. V.	080	01184/2002
KARINE SIMONE POFAHL	046	01357/2001
KATYA REGINA ISAGUIRRE	042	00830/2001
KELLY CHRISTINA FERNANDES	078	01035/2002
LEANDRO GALLI	032	00328/2001
LEONDINA ALICE MION PILAT	040	00650/2001
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	051	01691/2001
LOURDES BERNARDETE BELTRA		
	045	01218/2001
LOURENCO IACZINSKI DA SIL	087	01349/2002
LUCIANA FATIMA ROVEDA	041	00670/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	055	00342/2002
	064	00680/2002
	069	00876/2002
LUIR CESCHIN	051	01691/2001
LUIS CARLOS BARRETO	012	00640/2000
LUIS OSCAR SIX BOTTON		
	013	00791/2000
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	033	00348/2001
LUIZ ADAO DE CARLI	018	00989/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	020	01080/2000
LUIZ ANTONIO CUNHA	052	00219/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	012	00640/2000
LUIZ CARLOS ZARUVNY	070	00933/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	016	00929/2000
LUIZ FERNANDO NALCI BASTO	039	00632/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	049	01508/2001
	023	01205/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	073	00962/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	089	01357/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	036	00496/2001
MARCOS A. MALUCELI	085	01333/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	008	00195/2000
MARCOS AURELIO DE LIMA JR	051	01691/2001
MARIA ANGELITA NESTOR FER	062	00609/2002
MARIA CECILIA BREDA CLEME	023	01205/2000
MARILZA MATIOSKI	030	00246/2001
MELINA BRECKENFELD RECK	082	01259/2002
MEURIS JOAO CARON CASSOU	075	01016/2002
NEIMAR BATISTA	047	01364/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	001	00321/2002
PATRICIA ROHN	017	00972/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	078	
		01035/2002
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	073	00962/2002
REGINA TANIA BORTOLI	019	01012/2000
RENATO SOARES DIAS	065	00718/2002
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	010	00472/2000
RICARDO PUSSOLI MARCHETTE	043	01175/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	009	00434/2000
ROBERVAL KLUGUER MENDES	066	00800/2002
ROBSON IVAN STIVAL	037	00533/2001
RODRIGO COSTENARO CAVALI	070	00933/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	026	01397/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	061	00572/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	007	00154/2000
ROZLEI MONTEIRO	073	00962/2002
RUBENS SUNDIN PEREIRA	009	00434/2000
SALETE STAFFEN	063	00643/2002
		01175/2001
SAULO BONAT DE MELLO	043	01175/2001
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER	043 005	00929/1997
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO	043 005 066	00929/1997 00800/2002
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO SIMONE BUENO DE MIRANDA	043 005 066 037	00929/1997 00800/2002 00533/2001
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO SIMONE BUENO DE MIRANDA VALDIR ABIBE	043 005 066 037 023	00929/1997 00800/2002
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO SIMONE BUENO DE MIRANDA	043 005 066 037	00929/1997 00800/2002 00533/2001
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO SIMONE BUENO DE MIRANDA VALDIR ABIBE	043 005 066 037 023	00929/1997 00800/2002 00533/2001 01205/2000
SAULO BONAT DE MELLO SILVIA CRISTINA XAVIER SILVIA MOREIRA PINTO SIMONE BUENO DE MIRANDA VALDIR ABIBE VANESSA PABST	043 005 066 037 023 021	00929/1997 00800/2002 00533/2001 01205/2000 01087/2000

1.-BUSCA E APREENSAO-321/2002-BANCO ITAU S/A x RITA DE CASSIA BORBA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

- 2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-322/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x ADF TRANSPORTES LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 3.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2002-CAIXA SEGURA-DORA S/A x GILBERTO PEREIRA BUENO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-
- 4.-ACAO REPARACAO DE DANOS-61/1994-ELIENIO DA SILVA REIS x GUICERME ESPEDITO GUILHERME -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 705.41, no prazo de 10 dias. -Adv. DAVI LIPSKI e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-
- 5.-OBRIGACAO A FAZER-929/1997-MARINALVA ANDRADE ALVES x IVO AMERICO DE ANDRADE e outros. Vistos, etc...Ex positis, DETERMINO a BAIXA DOS AUTOS para que se atenda o pedido inicial da autora e o parecer de fls.67, NOTIFICANDO-SE a Companhia de Habitação Popular de Curitiba COHAB-CT, para que se manifeste sobre o interesse no feito e sobre eventual objeção quanto ao pedido da autora, no rpazo de 10 dias. -Adv. CARLOS OCTAVIO FARAH, SILVIA CRISTINA XAVIER-
- 6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-141/2000-VAOL-MIR MACEDO DE OLIVEIRA x J R TRINDADE COMER-CIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal-Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA-
- 7.-MONITORIA-154/2000-KATSUJI NEMOTO x MEGA AUTO PARTES LTDA e outros -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. RONY CESAR CENTENARO

VALENZA e CESAR RICARDO TUPONI-

- 8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-195/2000-BAN-CO FICRISA AXELRUD S/A x COPERCYTROS IMPORTA-CAO, EXPORTACAO E COMERCIO ALIM -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 9.-ACAO DE INDENIZACAO-434/2000-J.D. BINI & CIA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Rejeito os embargos de declaração. Não versa o art.535/CPC sobre erro na valoração da prova.Os argumentos do embargante versam revalorar a prova; isso não é possível em sede de embargos de declaração. Não pode no estreito via reexaminar-se provas.Se houver erro ou acerto cabe nova discussão via apelação.-Adv. RUBENS SUNDIN PEREIRA E ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 10.-CAUTELAR DE EXIBICAO-472/2000-RENATA DE OLI-VEIRA FRANCO DE LEAO x LEAO JUNIOR S/A -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. AMAN-CIO CUETO, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-
- 11.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-614/2000-ARACY NEGRAO FERREIRA DIAS e outros x BANCO BRADESCO S/A. Sobre o laudo de fls.232 e seguintes, manifestem-se as partes no prazo comum de dez dias. -Adv. CARLOS ALBER-TO FRANCO WANDERLEY e DANIEL HACHEM-
- 12.-ACAO DE RESSARCIMENTO-640/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x JOAO BATISTA DE CARVALHO. Esclareça o autor no prazo de 05 dias qual o prazo estabelecido para o acordo e aguarde-se o cumprimento do mesmo. Ciência da resposta do oficio da Comarca de Londrina. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-
- 13.-ACAO MONITORIA-791/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FAG TELECOMUNICACOES LTDA e outros. Tendo em vista o contido no art.355 e seguintes do CPC e em especial a penalidade prevista no art.359 do mesmo diploma legal, concedo ao autor o prazo de dez dias para juntada da documentaçao mencionada na petiçao de fls.271/273. -Adv. DANIEL R.T. DA SILVA e LUIS OSCAR SIX BOTTON-
- 14.-BUSCA E APREENSAO-840/2000-BANCO ITAU S/A x ARLINDO FERREIRA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-
- 15.-USUCAPIAO-865/2000-ELI COUTINHO FERREIRA e outros x ESP. MARINO MARIN e outros. Somente para os atos de citaçao, tendo em vista o pedido retro, e considerandos eo s beneficios da J.G., bem como o grande número de citados, determino que todos os srs.Oficiais que atuam nesta Vara recebam (proporcionalmente) neste processo mandados para a citaçao de parte dos citados. Colaborando todos os Srs.Oficiais com a Justiça e com o colega em questao. Dilig6encias necessárias. -Adv. FLORESBA PAIM VEIRA-
- 16.-ORDINARIA DE COBRANCA-929/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x SANDRA MARA BAUER. Oficie-se à Receita Federal para este requisitando o envio de cópia da última declaraçao de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovaçao do recolhimento da taxa devida para o concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 17.-ORDINARIA-972/2000-ABILIO MACHADO NIECE x BANCO BRADESCO S/A -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, PATRICIA ROHN e JORGE DURVAL DA SIL-VA-
- 18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-989/2000-TE-CLA SPRENGEL x FABIO EDUARDO DE FREITAS BAR-BOSA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-AV. LUIZ ADAO DE CARLI e JOSE LINO MENEGASSO-
- 19.-ORDINARIA REVISIONAL-1012/2000-FORMA STYLO COLCHOES E ESPUMAS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr.perito.-Adv. YOSHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, REGINA TANIA BORTOLI E ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 20.-BUSCA E APREENSAO-1080/2000-ARAUCARIA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE BENE-DITO PEREIRA. Esclareça a autora, em cinco dias, o pleito de levantamento formulado na petiçao de fls.116, considerando que na sentença de fls.109/111 inexiste determinação neste sentido. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1087/2000-KARSTEN S/A x TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTE. Para homologaçao do acordo noticiado na petiçao de fls.191, deverao as partes atender o disposto no parag.3°, do art.1289 do Codigo Civil. -Adv. VANESSA PABST e FERNANDO O. RIGONI, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, FABIO CARNEIRO CUNHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-
- 22.-REPETICAO DE INDEBITO-1148/2000-CONSTRUTO-RA FORLESS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Tendo em conta a discordância do requerido manifestada as fls.1106/1107, indefiro o pleito de suspensao formulado pelos autores as fls.1102/1103. Destarte, concedo-lhes o prazo de dez dias para o depósito dos honorários periciais na

- forma assinalada no item I do despacho de fls.1047, sob pena de presumir que desistiram da produção da prova tecnica. Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-
- 23.-ORDINARIA DE COBRANCA-1205/2000-KEY TV COMUNICACOES S/A x TEN-TUIUTI NETWORK DO BRASIL S/A LTDA -Tendo em conta o contido na parte final da decisao saneadora de fls.116, designo audiência de instruçao e julgamento para o dia 03.06.2003, as 14:00 horas. rol de testemunhas em quinze dias na forma da nova redaçao do art.407 do CPC. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA CECILIA BREDA CLEMENCIO CAMAR, VALDIR ABIBE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, JOSE ROBERTO SPERANDIO-
- 24.-ACAO DE COBRANCA-1249/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GREENVILLE x LAURO PINTO DA SILVA JUNIOR e outros. Designo como nova data para a udiência o dia 06.03.2003, as 14:15 horas. Apresente o resumo da inicial. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 25.-ALVARA JUDICIAL-1266/2000-FERNANDO GASTAL-DI MENDES e outros x ESTE JUIZO. Ciência da resposta do oficio da Comarca de Penápolis. -Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-
- 26.-ORDINARIA REVISIONAL-1397/2000-MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e outros x MURETAMA EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Sobre a proposte a eacordo formulada na petiçao de fls.760/762, manifeste-se a requerida no prazo de cinco dias, sendo certo que nao sendo alcançada a conciliação, o processo prosseguirá com a realização da prova pericial, devendo o Sr.Perito ser intimado para conclusão dos trabalhos no prazo de trinta dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES-
- 27.-SUSTACAO DE PROTESTO-139/2001-POLIS URBANIS-MO E MEIO AMBIENTE x EJOMAD COMERCIO DE MA-DEIRAS LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. ALCINDO LIMA NETO e AMAURI PAU-LO CONSTANTIN-
- 28.-REPARACAO DE DANOS-164/2001-BRUNO PIEPER X COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO SUL Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS, CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS, CARLOS VITOR MARANHAO LOYOLA e CRISTIANE DE OLIVEIRA A. NOGUEIRA-
- 29.-SUSTACAO DE PROTESTO-205/2001-MARCEL CHRISTIAN SCHOENBERGER x FABRICA DE COMPENSADOS GUARAJA LTDA e outros -Aguardando retirada do edital e disquete.-Adv. JOAQUIM LOPES-
- 30.-ACAO DE COBRANCA-246/2001-CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II x EDNA LUIZA FOLETTO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 31.-ORDINARIA-273/2001-MARCEL CHRISTIAN SCHOENBEERGER x FABRICA DE COMPENSADOS GUARUJA LTDA e outros -Aguardando retirada do edital e disquete.-Adv. JOAQUIM LOPES apenso 205/01-
- 32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-328/2001-IRA-PUERA ADMINISTRADORA DE BENS S/A x TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA.Com base no contido no paragrafo unico do art.656, indefiro o pleito de fl.128. -Adv. LEANDRO GALLI-
- 33.-INVENTARIO-348/2001-ANTONIO SOUZA CUNHA x ESP. VICENTINA DE SOUZA CUNHA e outros. Apresente como partilha amigável no prazo de 20 dias. A partilha deverá conter a qualificaçao completa dos beneficiários, descriçao dos bens, mençao do percentual sobre bem comum, deve-se estimar o valor pecuniário do bem ou direito (art.1032, III, do CPC e item 5.10.3 do Codigo de Normas). Concedo o prazo de 20 dias para que seja comprovado o recolhimento do imposto devido. -Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, CLAUDIA RAU-EN BISCAIA e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-
- 34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-370/2001-DE-LURDES TULIO DURIGAN x CORITIBA FOOT BALL CLUB. Ciência do oficio de fls.209.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA e CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIO-LI-
- 35.-RESC.CONTRATO C/PERDAS DANOS-385/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CARLOS AUGUSTO COGO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-
- 36.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-496/2001-BV FINANCEIRA S/A CFI x MARLI TEREZINHA FINAU. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e CRYSTIANE LINHARES-
- 37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-533/2001-BAN-CO CITIBANK S.A. x ALMENGO ECHEVERRIA MEDEI-ROS e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL, ADRI-ANA D AVILA OLIVEIRA, SIMONE BUENO DE MIRAN-DA e CARLOS FERNANDO CORREIA DE CASTRO-
- 38.-ACAO REPARACAO DE DANOS-601/2001-GEDALIA

- DE CASSIA DE ARAUJO x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 2.000.00.-Adv. CARLOS MAGNO BRAGA, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e ELLIS ERNANI CECHELERO-
- 39.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-632/2001-SERVOPA ADMINISTRAADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EUCLIDES AMARILDO RIBAS MACHADO -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NALCI BASTOS e EDILSON G. V. DE SOUZA-
- 40.-ORDINARIA DE COBRANCA-650/2001-B.B. ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO S/A x CHARLES LUIZ SERGIO HIROCHI DE OLIVEIRA -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. LEONDINA ALICE MION PILATI.
- 41.-EXECUCAO HIPOTECARIA-670/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANYR FELIPE ADAD.Em funçao do contido na certidao de fls. 199, restituo ao requerido o prazo na forma postulada na petiçao de fls. 198. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informaçoes do agravo noticiado na petiçao de fls. 201. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA FATIMA ROVEDA e JOAO HENRIQUE KALABAIDE.
- 42.-ANULATORIA-830/2001-NM PRODUTOS MEDICOS LTDA x MAURO ERCHINGER ME e outros -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. KATYA REGINA ISAGUIR-
- 43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1175/2001-AN-TONIO SILVESTRINI x MAURICIO GALAC.Por ora suspendo o leilao do televisor; sobre a alegação de impenhorabilidade diga a parte exequente. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, RICARDO PUSSOLI MARCHETTE e JOSE VERGINIO MARCHETTE-
- 44.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1204/2001-PEDRO ALBANEZ e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Em funçao do que ficou decidido na parte final do despacho saneador de fls.257, dou por encerrada a instrução. Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 139.65, no prazo de 10 dias. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ENEDINA TROIANI SANCHES e AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 45.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1218/2001-CLA-RICE DE LIMA RISNEY x WALDSON DE ALMEIDA VIEI-RA e outros. Renove o prazo de cinco dias para qua a autora promova a intimaçao dos fiadores, sob pena de presumir que desistiu das intimaçoes. -Adv. LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROL-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-1357/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO LUIZ MICHEL -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL-
- 47.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1364/2001-ERNANI DOS REIS x ILZE TEREZINHA KAMINSKI BODDY -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NEIMAR BATISTA-
- 48.-BUSCA E APREENSAO-1416/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON DUNKER -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA-
- 49.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1508/2001-SAN-DRA MARA WICHINEVSKI DA SILVA x ALFA ARREN-DAMENTO MERCANTIL. Sobre o contido na petiçao de fls.332, manifeste-se a requerida no prazo de dias. -Adv. EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRI-GUES WAMBIER apenso 1118/01-
- 50.-SUMARIA-1639/2001-ALEGRIA DE CRIANCA COMER-CIO E REPR. BRINQUEDOS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A.B. PEREIRA LTDA -Alega a ré preliminar dizendo que nao pode responder ao pedido de indenização; nao lhe assiste razao, o pedido da parte autora é no sentido de responsabilizar a requerida porque ela teria praticado atos que repercutiranm negativamente na imagem dela requerente. A autora, de forma inequivoca se poe como tendo sido representante comercial da ré, sendo que a primeira, alega que a segunda teria praticado atos ilegais perante clientes que refletiram negativamente na esfera moral da representante (autora); isso nao é postular direito alheio, mas sim próprio, uma vez que a ima-gem que se aponta como abalada é a dela requerente perante clientes e nas destes. A prova girará em torno da existência de valores a serem pagos pela ré em favor da autora - derivados da relação de representação comercial - bem como sobre os elementos integrantes de equação do art.159 do CC. Defiro a prova oral. Determino o depoimento pessoal das partes sob pena de confesso, rol de testemunhas (rito sumário) acompanhou as necas inicial e de defesa, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/06/2003, as 13:30 horas. Aguardando retirada da carta precatoria e cartas ARs.-Adv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE LAURINDO e ELTON LUIZ BOR-RACHINI-
- 51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1691/2001-MIL-TON DE CAMPOS x DEBORA ARANTES BITTENCOURT. Para homologação do acordo de fls.66/67, deverá o credor atender ao disposto no parag.3°, do art.1289 do Codigo Civil. -Adv. MARCOS AURELIO DE LIMA JR, LUIR CESCHIN e LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

- 52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-219/2002-LEOCADIA BENEDITA ALBINI x MARIO BLASZKOWSKI -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. LUIZ ANTO-NIO CUNHA, ERICA MARTA GAVETTI e FERNANDO BLASZKOWSKI-
- 53.-RESCISAO DE CONTRATO-263/2002-ASSOCIAÇÇO RELIGIOSA PIO XII x ALBERTO HREVELLO FERNANDEZ e outros. Defiro fls.56. Cite-se como requerido desde que recolhidas as custas devidas. Sobre as demais citaçoes, manifeste-se a autoraz em cinco dias. -Adv. ELIZABETH BERTINATO-
- 54.-RESTAURACAO DE AUTOS-273/2002-LUDOVICA BI-ESCZACH GELASKO x EDMAR FRITZ JUNIOR -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. - -Adv. AFONSO CELSO NUNES-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-342/2002-BANCO BRADESCO S.A. x SERGIO FERNANDO MUHLBEIER -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 56.-REPETICAO DE INDEBITO-441/2002-MATTHIAS RAI-NER TIGGES e outros x BANCO ITAU S/A. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir e digam do interesse na realizaçao da audiência prevista no art.331 do CPC. -Adv. GRACIELA I. MARINS e EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 57.-BUSCA E APREENSAO-449/2002-BANCO ZOGBI S/A x FRANCISCO FAGUNDES. Ciência da resposta da Copel. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AU-GUSTO TERRA-
- 58.-BUSCA E APREENSAO-487/2002-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CRED. FINANC. E INVEST x ANDERSON DE CASTRO. Ciência da resposta da Copel. -Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA-
- 59.-INDENIZACAO-507/2002-JOSE EDUARDO BRAGA x HERTON COIFMAN e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA-
- 60.-VISTORIA AD PERPETUAM REI MEM-520/2002-JO-NEY DOS SANTOS x HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr.perito.-Adv. JONEY DOS SANTOS, ALTIVO JOSE SENISKI e CAROLI-NA MIZUTA.
- 61.-PEDIDO DE EXTINCAO-572/2002-JORGE FELIPE CA-MINATI GREIN x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Suspendo o andamento do processo por 180 dias. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-
- 62.-REINTEGRACAO DE POSSE-609/2002-REDE FERRO-VIARIA FEDERAL S/A x APARECIDA DA SILVA AZERE-DO AMO -A lei exige para o deferimento da liminar que a posse da parte requerida seja de menos de ano e dia. Nao há elementos nos autos para verificar tal circunstâncias, indefiro a liminar. No mandado de citação e intimação para audiência constou que o prazo para contestar seria de quinze dias e teria início na data da audiência de Justificação. Isso não está certo; o rpazo para conetstar inicia da data da intimação da ré do teor da decisão que defire ou indefere a liminar. Assim, determino que se intime a ré do teor desta decisão, observando-se a ela o prazo de quinze dias para apresentar defesa sob as penas do art.319/CPC. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA-
- 63.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-643/2002-ALINE LYS LIBORIO DA SILVA x CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM MONTEVERDI e outros -No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelo contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. Decorrido o prazo e nao se vislumbrando o aconteci-mento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra nao lhes causa mem-se. -Adv. BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA e SALE-TE STAFFEN-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-680/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x ELIMAR FROEHLICH -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 65.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-718/2002-MAR-GARET MARÍA DALLEGRAVE BONFIM x LOJAS AMERI-CANAS S/A. Em funçao do contido na petiçao de fls.88, para tentativa de conciliação, designo audiência para o dia 18.12.02, as 16:00 horas. -Adv. EDNA DEBASTIANI DIAS, RENATO SOARES DIAS e ANGELA MARIA MARCELO-

66.-EMBARGOS DE TERCEIRO-800/2002-IVANA LOURENCO x CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN REMO.....Mantenho, mais uma vez a decisao agravada pelo recurso de fls.366, o que, por conseguinte implica no indeferimento do pedido da autora de fls.313. Sobre a contestaçao, repliminares e documentos juntados às fls.401/430 diga a parte autora em dez dias, e venham para deliberaçao sobre as questoes pendentes. No mesmo prazo deverao as partes específicar eventuais provas que queiram produzir em audiência ou se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra. Comunique-se o teor do presente ao Exmo Sr.Relator do segundo agravo. -Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO, CARLOS EDUARDO S. GEISLER, SILVIA MOREIRA PINTO e ROBERVAL KLUGUER MENDES apenso

67.-EMBARGOS DE TERCEIRO-816/2002-AGROPECUA-RIA MOROCO LTDA x BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES -Manifeste-se o embargante, em 10 dias, sobre a contestação e documentos e sobre o prosseguimento.-Adv. ACACIO PERIN e ALEXANDRE NELSON FERRAZ apenso

68.-BUSCA E APREENSAO-831/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x JOEL FER-REIRA. Ciência da resposta da Copel.-Adv. KARINE CRISTI-

69.-BUSCA E APREENSAO-876/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x JUDY LUBY APARECIDA KOSTESKI -Diga o autor sobre a devolução da precatória.-Adv. LUCIANA SEZA-

70.-INDENIZACAO-933/2002-NELITA CORDEIRO COR-REA x MARLUS COELHO e outros. Aguarde-se a resposta no prazo do artigo 191 do CPC. -Adv. LUIZ CARLOS ZARU-VNY, FABIOLA CORDEIRO FLERSCHFRESSER e RODRI-GO COSTENARO CAVALI-

71.-REPETICAO DE INDEBITO-935/2002-ARAUPLAST-IND. DE PLASTICOS LTDA x BANESTADO-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetiva-mente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelo contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. Decorrido o prazo e nao se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra nao lhes causará prejuízos. Intimem-se. -Adv. JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-947/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x KAIZEN COMERCIO AUTO PECAS LTDA e outros. Ciência da resposta da Copel. -Adv. DANIEL

73.-REPARACAO DE DANOS-962/2002-SILVIO DE OLIVEI-RA SANTOS x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indi-cando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelo contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a pre-sente demanda. Decorrido o prazo e nao se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, poi óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra nao lhes cau se. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ROZLEI MONTEIRO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

74.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-983/2002-AR-THUR OSCAR BODSTEIN x MARIA ODETE VEIGA. Em cinco dias digam as partes as provas que pretendem produzir; em especial indago a ré qual a prova que irá produzir para comprovar autorizaçao para a realizaçao de benfeitorias cuja indenizaçao, e anterior retençao pede. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

75.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1016/2002-OR-LANDO SILVEIRA PEREIRA x TELMA NARDES.Expeçase mandado de imissao de posse como requerido na petiçao de fls.21, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. Sobre o prosseguimento da açao, manifeste-se o autor no rpazo de cinco dias. -Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU-

76.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1029/2002-JUA-

REZ MARCHANDO LANDIN x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. ENELMO ZAGO-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1033/2002-JOAO CARLOS GABARDO x ALDA DE RAMOS QUEVE-DO -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

78.-BUSCA E APREENSAO-1035/2002-BANCO CIDADE S/A x MARLENE HOFFMANN DA SILVA. Oficie-se como requerido nas fls.24 e à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaraçao de bens e rendimentos da parte devedora bem como o endereço, em quinze dias mediante comprovaçao do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas. -Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES e PEDRO PAULO PAMPLONA-

79.-ORDINARIA-1088/2002-PROJETO URBANO EMPRE-ENDIMENTO IMOBILIARIO x FIBREK SERVICOS DE USI-NAGEM LTDA e outros. Pela ultima vez observada a pena de indeferimento da inicial, fixo o prazo de dez dias para que se atenda os termos do art.282, inc.III, do CPC articulando-se, narrando-se expondo-se os fatos que dizem com a má-prestaçao de serviço, ou seja deve haver a narrativa direta e objetiva quanto a dita má execuçao do contratado, deve ficar exposto no que consiste a má execuçao. Emende-se. -Adv. GILES SAN-TIAGO JUNIOR. ANE GONCALVES DE RESENDE-

80.-BUSCA E APREENSAO-1184/2002-BV FINANCEIRA S/A - CFI x JAIR TOBIAS DE REZENDE. Aguarde-se a manifestação da autora como já determinado as fls.22. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1243/2002-RO-SIMERI PROVIN x LEOCADIA APARECIDA DE LIMA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

82.-ACAO DE COBRANCA-1259/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x ELISEU RODRIGUES LOPES —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

83.-SUM. DE COBRANÇA-1289/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL UBATUBA II x MARIA LEONILDA DA SILVA -Concedo o prazo de 05 dias para que sejam autenticados os documentos apresentados com a inicial. Designo o dia 13.03.2003, às 13:30 horas, para a realizaçao da audiência inicial. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestaçao, importarao na presunçao de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemulhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

84.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1302/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN REMO x IVANA LOU-RENCO. Diga a requerida no prazo de 05 dias sobre o presente pedido. -Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO apenso 914/96-

85.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1333/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A....Assim, nao havendo conexao, nos termos do art.115, inc.II, do CPC, suscito conflito negativo de competência, apontando o Juizo da 17ª Vara Civel da Comarca de Curitiba como o competente para processar e julgar a presente açao. Por oficio encaminhe-se, nos termos do art.118, inc.I, do CPC, o persente processo ao Exmo.Sr.Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Junte-se a este feito cópia da sentença e do acordao que decidiram a dita açao civil pública, e remetam-se como determinado. -ARRENDAMENTO MERCANTI x ADRIALDO WISOZCOSKI-Adv. MARCOS A. MALUCELI e JULIANA SCHULTHEIS CZERNY-

86.-BUSCA E APREENSAO-1342/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x OSANILDA FERREIRA NEVES —Conforme art. 19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

87.-ARROLAMENTO-1349/2002-EMILIA DE CAMPOS NOVAKOSKI x ESP. ANTONIO NOVAKOSKI. Nomeio inventariante Emilia de Campos Novakoski, independentemente de compromisso legal. Apresente no prazo de 20 dias e certidoes negativas. Concedo ainda o mesmo prazo de 20 dias para que seja comprovado o recolhimento do imposto devido. -Adv. LOURENCO JACZINSKI DA SILVA-

88.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1352/2002-CEL-SO FARACO x ANA DJANIRA HENNING.Concedo o prazo de 10 dias para que o autor emende a inicial nos termos do que determina a Lei de Locação. -Adv. ALESSANDRA SPREA PETRI-

89.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1357/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.GRUPO ITAU x CRISTIANO MARINO IGLESIAS —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

90.-INVENTARIO-1383/2002-SOPHIA STONOGA DOEGE x ESP. OSVALDO DOEGE. Nomeio inventariante Dulce Nilda Doege Vizentin independentemente de compromisso legal. Concedo o prazo de 10 dias para que apresente certidao negativa do Municipio de curitiba, comprove o recolhimento do imposto devido bem como apresente procuração com poderes para renunciar pelos herdeiros. -Adv. CAIO EDUARDO ZERBETO ROCHA-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO TITULAR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE REI ACAO Nº 159 /2002

RELACAO N° 159 /2002		
Índice de Public	ação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR GERALDO PELLANDA	066 057	00782/2002 00412/2002
ADILSON MAROSTICA	024	01190/1998
ADRIANA APARECIDA GUEDES	041	00152/2000
ADRIANO ANHE MORAN	014	00995/1996
AIRTON SAVIO VARGAS	052 043	00702/2001 00461/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC		01190/1998
	013	00952/1996
ALEX SANDRO MARCOS	017	00967/1997
ALEXANDRE MARCOS GOHR	036	00915/1999
ALEXANDRE MARTINS CALIL	025 072	01212/1998 00882/2002
TIBETH USINE MINICIPLY CLIBIC	066	00782/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	027	01565/1998
	044	00536/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	060 055	00460/2002 00241/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	010	00611/1995
ANA CARLA DE OLIVEIRA MEL	025	01212/1998
ANA ELIETE BECKER MACARIN	010	00611/1995
ANA LUCIA FISCHER DE OLIV ANA PAULA CARRANO S. Q. B	023	01121/1998
ANA PAULA CARRANO S. Q. B ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	041 071	00152/2000 00874/2002
ANDRE CARPE NEVES	012	01117/1995
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	067	00817/2002
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BR	045	00745/2000
ANDREA CUNHA ANDREA LAMBERT DE CASTRO	054 072	00169/2002 00882/2002
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	066	00382/2002
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	041	00152/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	072	00882/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	025	01212/1998
ANNE JAQUELINE MOSCA	072 066	00882/2002 00782/2002
ANTONIO CARLOS EFING	029	00782/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT		00903/1995
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	019	01318/1997
ARNALDO APARECIDO CORACA BEATRIZ SCHIEBLER	O 044 049	00536/2000
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	024	01257/2000 01190/1998
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	016	00677/1997
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA		00874/2002
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	027	01565/1998
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV CARLOS ALBERTO DA SILVA	056 064	00360/2002 00742/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D		00742/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	070	00841/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDIN		00874/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	011	00903/1995
CARLOS KELSEN SILVA DOS S CARLOS VITOR MARANHAO DE	041 046	00152/2000 00776/2000
CARMEN ESTER ROMERO BONN		00347/1994
CARMEN GLORIA ARRIGADA AN		00745/2000
CAROLINE CASSOU	072	00882/2002
CELIO PORTES DE ALMEIDA	066 074	00782/2002 00963/2002
CELIO I ORTES DE ALMEIDA	067	00903/2002
CLAUDETE DE FATIMA ALBINO	069	00837/2002
CLAUDIA DE SA SCHEMIDT	054	00169/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI		01190/1998
CLAUDIO MARIANI BERTI CLEBER MARCONDES	027 036	01565/1998 00915/1999
CLEONICE MOREIRA FORTES	035	00871/1999
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR		00882/2002
CLOVIC TEIVEID	066	00782/2002
CLOVIS TEIXEIRA CRISTIANE BELLINATI GARCI	054 063	00169/2002 00577/2002
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	046	00776/2000
CRISTINA INDRELE CECON	038	01335/1999
CRISTINA KAKAWA	009	00588/1995
DANIEL HACHEM DANIEL TANAKA	001 033	03156/2002 00823/1999
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	025	01212/1998
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	037	01132/1999
DANIELLE CRISTINE TODESCO	072	00882/2002
DANIELLE BOGA E GOLIZA	066	00782/2002
DANIELLE ROSA E SOUZA DICESAR BECHER VIEIRA JUN	052 018	00702/2001 01143/1997
DICESAR BECHES VIEIRA	018	01143/1997
DINORAH ALVARES CRUZ	024	01190/1998
DJALMA SIGWALT	005	00942/1992
EDEMAR FRITZ JUNIOR	002 036	03157/2002 00915/1999
EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE		00915/1999
EDIVAL MURADOR	013	00952/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	049	01257/2000
EDUARDO CASILLO JARDIM	025	01212/1998
EDUARDO DE AZEVEDO BARRO EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0S 024 074	01190/1998 00963/2002
JIMO TEMENO SIEVERA	067	00903/2002
EIDER FURTADO DE M. DE ME	041	00152/2000
EIDER FURTADO DE M. E M.	041	00152/2000

ELAIR TEREZINHA MASSUCHET	035	00871/1999
ELIANA P ALBUQUERQUE L SI ELIANE MARIA MARQUES	006 018	00223/1994 01143/1997
ELIANE NEDOCHETKO	075	01098/2002
ELISA GOMES TORRES	044	00536/2000
ELOI MEZZADRI EMANUEL VITOR CANEDO DA S	018 053	01143/1997 01023/2001
EMILIANO GOMES DE BRITO	012	01023/2001
ERLON PILATI	033	00823/1999
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	024	01190/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	029	00079/1999
	021 047	00888/1998 01011/2000
	075	01011/2000
	032	00610/1999
FABIO H. M. FERREIRA DIAS	031	00555/1999
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF FABRICIO PASSOS AZEVEDO	071 017	00874/2002 00967/1997
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	024	01190/1998
FERNANDA PIRES ALVES	038	01335/1999
FERNANDO ARAKEN GEVAERD K	800	00172/1995
FERNANDO ROCHA FILHO FLAVIA DANIELA GOMES	029 045	00079/1999 00745/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	063	00743/2000
FRANCISCO JURACI BONATTO	014	00995/1996
FRANCISCO MACHADO DE JESU	024	01190/1998
FRANCOIS JUNIOR GNOATTO	003	03160/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	011 054	00903/1995 00169/2002
GERANA CELLY DANTAS DA CU	041	00152/2000
GUILHERME M. ROCHA	032	00610/1999
GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA DE	074	00963/2002
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	067 032	00817/2002 00610/1999
HERMES HENRIQUE CORREA CO	072	00882/2002
	066	00782/2002
IARA CRISTINA DE A. SELEM	075	01098/2002
IDA REGINA PEREIRA LEITE	041	00152/2000
IDELANIR ERNESTI	005 002	00942/1992 03157/2002
ILIA DE MOURA E COSTA	046	00776/2000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	054	00169/2002
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	012	01117/1995
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ IVAN DE AZEVEDO GUBERT	038 071	01335/1999 00874/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK	034	00874/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	075	01098/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	065	00769/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA JOAO CASILLO	071 036	00874/2002 00915/1999
JOAO CASILLO	025	01212/1998
JOAO DE AQUINO ROTTA	027	01565/1998
	044	00536/2000
JOAO HENRIQUE DA SILVA JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	026 025	01524/1998 01212/1998
JORGE CLARO BADARO	015	01004/1996
JOSE CID CAMPELO	006	00223/1994
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	018	01143/1997
JOSE DO CARMO BADARO JOSE EDUARDO S. DE CAMARG	015 016	01004/1996 00677/1997
JOSE FELDHAUS	012	01117/1995
JOSE INACIO COSTA FILHO	006	00223/1994
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	073	00919/2002
JOSE MUHI MAGO	073 054	00919/2002 00169/2002
JOSE ROBERTO DELLA TONIA	009	00109/2002
JOSE ROBERTO SILVESTRE	041	00152/2000
JOSE TADEU SALIBA	011	00903/1995
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	045 008	00745/2000
JULIO CESAR MELO LOPES JULIO CESAR PIUCI CASTILH	006	00172/1995 00223/1994
KAREN DALA ROSA	072	00882/2002
KARIME MONASTIER FARAH	071	00874/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	061	00540/2002
KATIA REGINA LEITE KLEBER VELTRINI TOZZI	022 046	00939/1998 00776/2000
LACIR GUARENGHI	005	00942/1992
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	058	00431/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ	061 025	00540/2002 01212/1998
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	025	01212/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	054	00169/2002
LEONIDAS RODRIGUES DE OLI	007	00347/1994
LEONORA RODRIGUES DE OLIV LORENA MORO DOMINGOS	007 072	00347/1994 00882/2002
LORENA MORO DOMINGOS	066	00882/2002
LUCIA A F BRONHOLO	019	01318/1997
LUCIA TRINDADE	071	00874/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	025	01212/1998
LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANE LAWIN	062 044	00554/2002 00536/2000
LUCIARA LOREIRO NUNES	006	00223/1994
LUIR CESCHIN	052	00702/2001
LUIZ ALBERTO GONCALVES	064	00742/2002
LUIZ ALBERTO POMPEU AMALF LUIZ ANTONIO ABAGGE	054 045	00169/2002 00745/2000
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	024	01190/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	042	00171/2000
	009	00588/1995
	008 038	00172/1995 01335/1999
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	073	00919/2002
	073	00919/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	075	01098/2002
MAISA GORETTI LOPES SANT'	032 023	00610/1999 01121/1998
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	042	00171/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	072	00882/2002
MARCELOMARTING	066	00782/2002
MARCELO MARTINS MARCELO NASSIF MALUF	033 009	00823/1999 00588/1995
	201	01190/1998

MARCIA SIMONE SAKAGAMI MARCIO RUBENS PASSOLD	066 027	00782/200 01565/199
MARCIO RUBENS FASSOLD	044	00536/200
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	016	00677/199
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	052	00702/200
MARCOS GUASTELLA	027	01565/199
MARCOS WILSON SILVA	044 041	00536/200 00152/200
MARIA ALZENE NOGUEIRA	024	01190/199
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	045	00745/200
MARIA LUISA BELLOTTI PAGN	041	00152/200
MARIA TEREZINHA CHENSO	007	00347/199
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	044	00536/200
MARILEI LOMBARDI CONTADOR	018	01143/199
MARILENE TREVISAN MARILZA MATIOSKI	006 015	00223/199- 01004/199-
MARIEZAWATIOSKI	012	01117/199
MARINARA WISOSKI MOYSES	068	00826/200
MARISA BORBA FERREIRA	025	01212/199
MARIZ MENDES MAY	800	00172/199
MARLUS JORGE DOMINGOS	023	01121/199
MARTA SUZY WAGNER MAURICIO HANKE BANDOLIN	003 025	03160/200
MAURICIO JULIO FARAH	071	00874/200
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	011	00903/199
MIEKO ITO	035	00871/199
MILENA MASLOWSKY	007	00347/199
MURILO CELSO FERRI	053	01023/200
NATALIA ALVES DO CAMPO NORBERTO TREVISAN BUENO	041	00152/200
NORBERTO TREVISAN BUENO	022 028	00939/199 01578/199
ODACIR CARLOS PRIGOL	005	00942/199
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	049	01257/200
OSCAR IVAN PRUX	013	00952/199
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	052	00702/200
OSMAR ALVES GUELFI	033	00823/199
OSMAR BARRETO FILHO OZIAS PAESE NEVES	059 016	00432/200 00677/199
PATRICIA PIEKARCZYK	038	01335/199
PAULO AGUIAR PALACIOS	015	01004/199
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	041	00152/200
PAULO MACARINI	010	00611/199
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	019	01318/199
PAULO ROBERTO BARBIERI	054	00169/200
PEDRO GIROLAMO MACARINI PEDRO SERGIO L.J. GRANJA	010 014	00611/199 00995/199
RAFAEL COSTA CONTADOR	014	01143/199
RALF GERT SIMON	039	01497/199
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	046	00776/200
REGINA CELI SANTANA SILVA	030	00337/199
RENAN FERREIRA DA SILVA	026	01524/199
RICARDO DE LUCCA MECKING RITA ELIZABETH CAMPELO GA	031 006	00555/199 00223/199
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	006	00223/199
ROBERTO W. AMARANTE	068	00826/200
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	021	00888/199
ROMUALDO PAESE	010	00611/199
ROSANGELA DA ROSA CORREA	044	00536/200
ROSIANE APARECIDA MARTINE	063	00577/200
ROSYMERI KERN BARBOSA ROZILEI MONTEIRO	009 072	00588/199 00882/200
ROZIELI MOIVILIRO	066	00782/200
SADI BONATTO	048	01232/200
SAMANTHA ALBINI	045	00745/200
SERGIO GON•ALVES FERREIRA	039	01497/199
SERGIO LUIZ FERNANDES	004	00281/198
SERGIO STEFANO BAZOLLI SIDNEY MARCOS MIRANDA	054 031	00169/200 00555/199
SIDNET WARCOS WIRANDA	051	00595/200
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	025	01212/199
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	025	01212/199
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	016	00677/199
SONIA MENDES DE SOUZA	054	00169/200
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU STELA MARLENE SCHWERZ	020 050	00377/199 00096/200
TARCISIO ARAUJO KROETZ	071	00030/200
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	021	00874/200
	075	01098/200
	032	00610/199
THALES MORAIS DA COSTA	074	00963/200
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	067 024	00817/200 01190/199
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	024	00377/199
VALERIA CARAMURU CICARELL	027	01565/199
	044	00536/200
	060	00460/200
VITOR CESAR BONVINO	006	00223/199
WILSON JOSE ANDERSEN BALL ZORAIDE BATISTELA	074 040	00963/200 00125/200
ZORAIDE DAI ISTELA	040	00123/200

- 1.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-3156/2002-BANCO BRADESCO S.A. x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA. e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. DANIEL HACHEM-
- 2.-BUSCA E APREENSAO-3157/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x CAMPIONE DE LA MACCHINA ME-CANICA E COMERCIO LTDA - "Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-
- 3.-ORDINARIA-3160/2002-COOPERATIVA HABITACIO-NAL DO RESIDENCIAL MORUMBI x SEBASTIAO MOREI-RA e outros -"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. MARTA SUZY WAGNER e FRANCOIS JUNIOR GNOATTO-
- 4.-BUSCA E APREENSAO-281/1989-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x SERRADAO COM. IND. PLAST. E PAPEIS LTDA-"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

- 5.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-942/1992-BAME-RINDUS S.A. PARTICIPACOES-EMPREEND. x CONSTRU-FER COM.E REPRES. FERRAGENS LTDA -"1-Preparadas as custas remanescentes. 2-Aguarde-se por 180 dias, conforme o pedido de fls.200. Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. DJALMA SI-GWALT, IDELANIR ERNESTI, ODACIR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-
- 6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INDENIZACAO-223/1994-MARIA ELENA DE JESUS x RODOBENS ADM. E PROMOCOES LTDA -"I-Determino a serventia que providencie o saldo da conta poupança em nome do menor. 2-Intime-se a requerente para dar atendimento a solicitação do representante do Ministério Público. 3-Int."-Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, ELIANA P ALBUQUERQUE L SILVA, JOSE INACIO COSTA FILHO, VITOR CESAR BONVINO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, LUCIARA LOREIRO NUNES e MARILENE TREVISAN-
- 7.-DESPEJO-347/1994-JOSENEY B. NEGRAO x HEBERT MICHAEL HAZL -"1-Preparadas as custas remanescentes. 2-Aguarde-se por 90 dias, conforme o pedido de fls.174. Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. MARIA TEREZINHA CHENSO, CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALE, MILENA MASLOWSKY, LEONORA RODRIGUES DE OLIVEIRA e LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA-
- 8.-COBRANCA SUMARIA-172/1995-FAST CONSTRUCO-ES CIVIS LTDA x GEVAERD COM. DE CONF. LTDA E OUTROS -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. MARIZ MENDES MAY. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JULIO CESAR MELO LOPES e FERNANDO ARAKEN GEVAERD KRUGER-
- 9.-COBRANCA SUMARIA-588/1995-CONJ. RESID. MOR. ATENAS I, COND. XIII x JOSE OSMAR MACHADO SANTOS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da carta precatória de fls.224/239."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA, MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-
- 10.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-611/1995-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x LOCADORA CURITIBA DE VEIC. E EQUIP. LTDA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 15,02 143,05 VRCs (2 procesos; execução + embargos).".-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ROMUALDO PAESE-
- 11.-DEPOSITO-903/1995-BANCO ITAU S.A. x BELKA ADU-BOS E DEFENSIVOS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.253/257."-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FER-NANDO PAES DE BARROS JR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, JOSE TADEU SALIBA e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-
- 12.-COBRANCA SUMARIA-1117/1995-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x OLGA SOTER DA SILVA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. MARILZA MATIOSKI, ISAIAS MAURICIO JUNIOR, EMILIANO GOMES DE BRITO, JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES-
- 13.-BUSCA E APREENSAO-952/1996-BANCO AUTOLATI-NA S/A - DIV. VOLKSWAGEN x ROSICLEIA STOREL & CIA. LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada de carta precatória) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSA-NI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-
- 14.-EXECUTORIA-995/1996-MARIA ROSA BUZATO E OUTRA x RITA DE CASSIA PINHEIRO -"Manifeste-se a exequente diante do decurso de prazo sem a devolução da carriprecatóriao."-Adv. PEDRO SERGIO L.J. GRANJA, FRANCIS-CO JURACI BONATTO e ADRIANO ANHE MORAN-
- 15.-COBRANCA SUMARIA-1004/1996-COND. CENTRO HAB. VISCONDE DE MAUA I x JANDER CROZATTI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. MARILZA MATIOSKI, PAULO AGUIAR PALACIOS, JORGE CLARO BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-
- 16.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EMBARGOS DE TERCEIRO-677/1997-JORGE LUIZ BARON x BCR BANCO DE CREDITO REAL S/A -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas na forma da lei. P.R.I. Trasladem-se cópias de decisão para os autos principais, após cumpra-se o Código de Normas e arquive-se."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOSE EDUARDO S. DE CAMARGO e OZIAS PAESE NEVES-
- 17.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-967/1997-ASSO-CIACAO RADIO TAXI x VICENTE SILVEIRA CARDOSO -'Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls.196."-Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO e ALEX SANDRO MARCOS-
- 18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1143/

- 1997-NOE DA SILVA x TANIA DOROTY DE OLIVEIRA "1-Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls.161, suspendendo o feito até manifestação do exequente. 2- Int. (Conta de Custas de fls.167: R\$ 30,10 mais os acréscimos legais)."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES, RAFAEL COSTA CONTADOR, MARILEI LOMBARDI CONTADOR, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, ELOI MEZZADRI, DICESAR BECHER VIEIRA JUNIOR e DICESAR BECHES VIEIRA-
- 19.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1318/1997-BAN-CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x POLIGALPAO IND.DE ARTIGOS DE CONCRETO LT -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R8 7,51 71,52 VRCs".-Adv. LUCIA A F BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQ e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-
- 20.-ORDINARIA-377/1998-AEROLINK-SERVICOS DE CARGA INTERNAC.LTDA x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto os esclarecimentos do Sr. Perito de fls.635/707."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA-FS-
- 21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REINTEGRACAO DE POSSE-888/1998-GMLEASING S/A ARREND. MERCANTIL x RAUL CEZAR FAZINI "1-Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender necessário ao regular andamento do feito. 2-Int."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER E ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ARBITRAMENTO-939/1998-NORBERTO TREVISAN BUENO x KATIA GASTARDI MILANI -'11-Junte-se a petição protocolada em data de 02/10/2002. 2-Com relação ao pedido de fls.221, não é possível a retirada dos autos de cartório na fluência de prazo comum às partes, de acordo com o disposto no art. 40, parágrafo 2º, do CPC. 3-Apresentada a proposta de honorários periciais, prossiga-se conforme determinado pelo despacho de fls.219. 4-Int."-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e KATIA REGINA LEITE-
- 23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1121/1998-NOR-DICA VEICULOS S/A x EZEQUIEL GONCALVES DE GO-DOI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.100. (R\$ 102,50)."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ANA LUCIA FISCHER DE OLIVEIRA JURAS e MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA-
- 24.-REINTEGRACAO DE POSSE-1190/1998-VOLKSWAGEN LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL X ELIETE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA. -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da parte autora) -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, MARIA ALZENE NOGUEIRA, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-1212/1998-REJANE DA CUNHA NEVES e outros x D. GUARIZA CONSTRUCOES CIVIS LTDA "Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. MAURICIO HANKE BANDOLIN, MARISA BORBA FERREIRA, ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSSA-RELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e DANIELE ALESSANDRA RAUEN-
- 26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DESPEIO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1524/1998-ALFREDO FACALDE x GERSON ANTONIACOMI e outros -"1-À Sra. Contadora para elaboração da conta geral, dizendo após as partes. 2-Após, defiro o pedido de fls.121; expeça-se mandado para que seja procedida a penhora no rosto dos autos de inventário que tramitam perante à 18ª da Vara Cível, até o limite da execução. 3-Int. (Conta de Custas de fls.125/126: R\$ 2.406,33 mais os acréscimos legais)."-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e RENAN FERREIRA DA SILVA-
- 27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REINTEGRACAO DE POSSE-1565/1998-GM LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILVANIR CALIXTO VERNILLO -"1-Defiro o pedido de fls.162; oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da carta precatória, bem como a transferência do valor depositado à uma conta poupança do Banco do Brasil, Posto Fórum, à disposição deste Juízo, informando o nº da Agência. 2-Após, defiro o pedido de vista de fls.156, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA, MARCOS GUASTELLA, CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-
- 28.-INSOLVENCIA CIVIL-1578/1998-CELSO MANCIA x "Devolver o presente processo em Cartório no prazo de qua-

- renta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv NORBERTO TREVISAN BUENO-
- 29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-79/1999-SERGIO SANDRO RODRIGUES e OUTRA x BANCO ITAU S.A. -"1-Com a realização da prova pericial, dou por encerrada a instrução do feito. 2-Intimem-se as partes para apresentação de memoriais na forma e nos prazos estipulados às fls.177 e às fls.580 dos autos 295/2000, em apenso. 3-Contados e preparados todos os processos, voltem. 4-Intime-se."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INVENTARIO-337/1999-IRENE PEPES DA SILVA e outros x ANTONIO DE SOUZA E SILVA -"1-Esclarça a peticionária de fls.139/140, sobre o que versa a retificação na descrição do imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-
- 31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DEPOSITO-555/1999-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. x PEDRO RIBEIRO DE MELLO -"1-Manifestem-se as partes sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2-Int.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, FABIO H. M. FERREIRA DIAS e RICARDO DE LUCCA MECKING-
- 32.-ORDINARIA-610/1999-ZILDA DINIZ BARBOSA x BAN-CO ITAU S/A e OUTRA "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação das partes, quanto os esclarecimentos do perito) Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, GUILHERME M. ROCHA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-823/1999-M. M. ARRUDA E CIA LTDA x EDUARDO BUSSE AUST -"1-Desentranhe-se o mandado de fls.137 para penhora do bem descrito às fls.218 e intimação do executado, observando-se, o Sr. Oficial de Justiça, o contido na petição de fls.287/288. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. MARCELO MARTINS, ERLON PILATI, DANIEL TANAKA e OSMAR ALVES GUELFI-
- 34.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-846/1999-PERCI ANTONIO PERETTI x SUL LINE MOVEIS E DECORACO-ES LTDA -"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-
- 35.-COBRANCA SUMARIA-871/1999-CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA X ODONE FORTES MARTINS "Manifeste-se o(a) autor(a) para firmar substabelecimento de fis.138."-Adv. MIEKO ITO, CLEONICE MOREIRA FORTES e ELAIR TEREZINHA MASSUCHETTO-
- 36.-MONITORIA-915/1999-PARIS FACTORING LTDA x BORTOLLOTTI & DELEGA LTDA -"Aguarde-se por 20 dias, conforme o pedido de fls.165."-Adv. CLEBER MARCONDES, JOAO CASILLO, ALEXANDRE MARCOS GOHR e EDEMAR FRITZ JUNIOR-
- 37.-COBRANCA SUMARIA-1132/1999-JOSE SCHWEID-SON FILHO x CANDIDO JOSE THOMAZ PEREIRA -"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-
- 38.-SUMARIA COBRANCA-1335/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENTINA COND. II x MARIA PAULA RIBEIRO -"Retirar Alvará."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, CRISTINA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-
- 39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA- COBRANCA ORDINARIA-1497/1999-LINCE IND. E COM. DE AUTO PEÇAS LTDA x BIANCO SAVINO AUTOPEÇAS LTDA -"1-Intime-se a autora, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para dar atendimento ao feito, em 48:00 horas, sob pena de extinção. 2-Defiro os benefícios da Justiça Gratuita para publicação do edital. 3-Int. (Retira Edital)."-Adv. RALF GERT SIMON e SERGIO GONÇALVES FERREIRA-
- 40.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-125/2000-INCOPOSTES IND. COM DE POSTES LTDA x S. DONA & V. GUELFE LTDA "Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto este processo, com base no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos exequentes. P.R.I. Transitada em julgado, levante-se a penhora realizada às fls.75, oficiando-se ao Depositário Público e ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio, ambos da Comarca de Cascavel/PR."-Adv. ZORAIDE BATISTELA-
- 41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREI-TO DR. MARCIO JOSE TOKARS:EXECUCAO DE T. EX-TRAJUDICIAL-152/2000-CONFECCOES GUARARAPES S/ A x I.T.K. COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -"1-Desentranhem-se as guias de fls.135/136, procedendo como de cos-

tume. 2-À avaliação e a conta geral, dizendo após as partes. 3-Int. (Conta Geral de fls.142/144: R\$ 4.033,21 - mais os acréscimos legais e Avaliação de fls.161: R\$ 3.184,00)."-Adv. MARIA LUISA BELLOTTI PAGNOCCA, MARCOS WILSON SILVA, NATALIA ALVES DO CAMPO, IDA REGINA PEREIRA LEITE, JOSE ROBERTO SILVESTRE, ADRIANA APARECIDA GUEDES C. ALVES, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS, ANA PAULA CARRANO S. Q. BARROS, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS, EIDER FURTADO DE M. DE MENEZES, EIDER FURTADO DE M. E M. FILHO, GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA e CARLOS KELSEN SILVA DOS SANTOS-

- 42.-COBRANCA SUMARIA-171/2000-COND. CONJ. RES. CAIUA I CONDOMINIO V x GENILSA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-
- 43.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-461/2000-ESPO-LIO DE LUIZA NODARI SCHIO e outros x RODRIGO MA-NOEL KUSDRA -"Retirar Oficios."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-
- 44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA RESCISAO DE CONTRATO-536/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAURICIO JOSE FERREIRA "1-Defiro o pedido de vista de fls. 109, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int." Adv. ELISA GOMES TORRES, ROSANGELA DA ROSA CORREA, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA e MARCOS GUIASTELI.A-
- 45.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-745/2000-AMAURI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL JUNIOR PEREIRA DA SILVA e outros "Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo formulado entre as partes, e como consequência julgo extinta a execução, com apoio no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Desnecessário o levantamento da penhora, tendo em vista que não houve anotação junto ao DETRAN/PR e/ou Depositário Público."-Adv. CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDREOLLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, SAMANTHA ALBINI, LUIZ ANTONIO ABAGGE, FLAVIA DANIELA GOMES e ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BRANDALISE
- 46.-ORDINARIA-776/2000-JORGE BALABAN x ABN-AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51-71,52 VRCs".-Adv. ILIA DE MOURA E COSTA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-
- 47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REINTEGRACAO DE POSSE-1011/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x APARECIDO DE PAULA MADEIRA "1-Expeça-se oficio ao Juizo Deprecado solicitando a devolução da carta precatória independentemente de cumprimento e no estado em que se encontra, devendo a parte autora providenciar o seu envio. 2-Juntada a deprecata aos autos, voltem conclusos para apreciação do pedido de fls.52/61. 3-Int."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 48.-REINTEGRACAO DE POSSE-1232/2000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x MINERACAO ITAPOAN LTDA e outros -"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. SADI BONATTO-
- 49.-SUMARISSIMA-1257/2000-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO x INTERPRAIS TRANSPORTES LTDA -"Retirar Edital."-Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FER-RAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e EDSON SILVERIO CABRAL-
- 50.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-96/2001-COM-PANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x EXCLUSIVA ASSESORIA DE COBRANCA LTDA-"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-
- 51.-BUSCA E APREENSAO-595/2001-JAMARI ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIO SPARA-GA -"Devolver o presente processo em Cartório no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EMBARGOS A EXECUCAO-702/2001-MIGUEL SEIMUR DA SILVA MARTINS e outros x CLAUDIO ROBERTO SERRA -"1-Diante do contido nas certidões de fls.70 e 75, manifeste-se o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. LUIR CESCHIN, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, AIRTON SAVIO VARGAS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-
- 53.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1023/2001-BAN-CO BRADESCO S/A x LUIZ MANOEL DE JESUS -"Retirar Edital."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIE FERNANDES GUERRA - ORDINARIA C/C TUTELA-169/2002-LUANA IASKARA KERUSAUSKAS e outros x BANCO ITAU S/A - "1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. CLOVIS TEIXEIRA, CLAUDIA DE SA SCHEMIDT, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, SONIA MENDES DE SOUZA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

55.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-241/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOEL CORDEIRO DOS SANTOS -"Vistos etc... Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo, acostado ás fls.45/47, a que chegaram as partes acima nominadas e devidamente qualificadas nos autos, EXTINTO o presente processo, com análise de mérito de acordo com o disposto no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. AMAURI BAP-TISTA SAJ GUERPO.

56.-RESCISAO DE CONTRATO-360/2002-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAU x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.45. (R\$ 200,00)."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

- 57.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ARROLAMENTO-412/2002-ALVARO ADAO WOJCIK e outros x THERESA JOANA WOJCIK "Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.06/10, dos bens que ficaram por falecimento de THEREZA JOANA WOJCIK e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expeça-se formal de partilha, mediante a comprovação do pagamento do imposto devido. Oportunamente, arquive-se. P.R.I."-Adv. ACIR GERALDO PELLAN-
- 58.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-431/. 2002-ESPOLIO DE EMILIO BAZANI x MARIO FERREIRA e outros ."Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I." -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIOUEIRA-
- 59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-432/2002-FERNANDO DE OLIVEIRA x RAFAEL RICARDO DE SOUZA -"1-Preliminarmente, deve o procurador do autor firmar a petição de fls.29, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Após, voltem conclusos para extinção. 3-Int."-Adv. OSMAR BARRETO FILHO-
- 60.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA BUSCA E APREENSAO-460/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AGROVANT PLANEJ. AGR. ENG. CIVIL LTDA -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão, proposta por Banco ABN AMRO Real S/A, contra Agrovant Planej. Agr. Eng Civil Ltda., ao efeito de consolidar a posse e propriedade plena do bem em mãos do autor, condenando a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes que, em wista do disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro em R\$ 300,00, considerando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. P.R.I.-Adv. ALE-XANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-
- 61.-BUSCA E APREENSAO-540/2002-BV FINANCEIRA S/ A C.F.I. x KHARIS DULEBA GASPARI -"Retirar Oficios."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRE-RA GALBIATI-
- 62.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA BUSCA E APREENSAO-554/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDEMIL PINTO -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de depósito, proposta por Banco Volkswagen S/A, contra Valdemil Pinto, consolidando em mãos do autor a posse e propriedade plenas do veículo. Condeno a parte requerida no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, estes que, em vista do disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC, arbitro em R\$ 300,00, consignando que a majoração leva em conta a natureza e pouca complexidade da causa, a revelia e o trabalho efetivamente exigido ao procurador da autora. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 63.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA BUSCA E APREENSAO-577/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x SERGIO JULIO LUCINDO -"Viotos etc... Em face do exposto, acolho o pedido de fls.34 como sendo de desistência do feito, e como consequência, julgo extinto o processo, com base

no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Indefiro o pedido de expedição de oficio ao DETRAN tendo em vista que não houve determinação do juízo para bloqueio. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

64.-MONITORIA-742/2002-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-SECAO PARANA x LUCIANA BRANDE-LERO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-769/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x LUIZ AUGUSTO BERTIN -"1-Contados e preparados, aguarde-se o cumprimento do acordo. 2-Int. (Conta de Custas de fls.37: R\$ 11,20 - mais os acréscimos legais)."-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

66.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-782/2002-CLAUDIO ADALGICIO DE OLIVEIRA e outros x SCPC/SEPROC-SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls. 46/217."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, , CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, ANNE JAQUELINE MOSCA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, ROZILEI MONTEIRO e CAROLINE CASSOUI-

67.-CAUTELAR DE SUSTACAO-817/2002-ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA x TECNAP TECNOLOGIA EM SECAGEM INDUSTRIAL LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.53/69."-Adv. THALES MORAIS DA COSTA, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA e CELIO PORTES DE ALMEIDA-

68.-ORDINARIA-826/2002-NELCEU ZANATTA x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Retirar Carta de Citação e Intimação."-Adv. ROBERTO W. AMARAN-TE e MARINARA WISOSKI MOYSES-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-837/2002-IVAN ROGERIO GOY e outros x CIDADELA S/A e/ou SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA L - "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do Ar e carta de citação e intimação de fls.60/62."-Adv. CLAUDETE DE FATIMA ALBINO-

70.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-841/2002-ANA MARIA DE JESUS DA SILVA x JOSE RUBENS ZEFERINO DA COSTA - "Vistos etc... Em face do exposto, defiro o pedido e determino a expedição do alvará, autorizando a autora a efetuar o levantamento das quantias depositadas a título de FGTS, em nome do de cujus. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-874/2002-CITIBANK N.A. x AGUINALDO TIMOTEO DA SILVA e outros -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º do CPC. 3-Int. "Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, KARIME MONASTIER FARAH e MAURICIO JULIO FARAH-

72.-ORDINARIA-882/2002-CLAUDIO ADALGICIO DE OLIVEIRA e outros x SCPC/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. "Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fis.24/101." Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, ANNE JAQUELINE MOSCA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, ROZILEI MONTEIRO e CAROLINE CASSOU-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-INVENTARIO-919/2002-ELOINA PADILHA STEIN e outros x OSNI STEIN -"... oferecendo as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do compromisso..."-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO.

74.-DECLARATORIA-963/2002-ALLTECH DO BRASIL

AGROINDUSTRIAL LTDA. x TECNAP TECNOLOGIA EM SECAGEM INDUSTRIAL LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.31/52."-Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, GUSTA-VO ADOLFO ALMEIDA DE ALMEIDA, THALES MORAIS DA COSTA, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA e CELIO PORTES DE ALMEIDA-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA 1098/2002-BRASIL TELECOM S/A x ESPACO ARMAZENS GERAIS -"1-Intime-se a impugnada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias. Int."-Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, ELIANE NEDOCHETKO e IARA CRISTINA DE A. SELEM-

9.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - PR. CARTORIO DA NONA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO RELAÇÃO Nº 156/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	001	11588/1978
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	004	00628/1995
AIRTON SAVIO VARGAS	037	00129/2002
ALBINO JOSE DE BONI	007	01260/1995
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	052	00554/2002
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	014	00269/2000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	019	01209/2000
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	004	00628/1995
AMELIA MARIA CARMEM ZANC		01209/2000
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	019	01209/2000
ANA PAULA BRANDT	014	00269/2000
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA		00035/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	005	00861/1995 00244/2002
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	068	00244/2002
ANTONIO CARLOS EFING		00983/2002
ANTONIO CARLOS EFING ANTONIO CELESTINO TONELOT	022	01045/2001
AQUILES MORAES	001	11588/1978
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	057	00627/2002
ARIVALDIR GASPAR	002	00021/1994
ARMANDO DE SOUZA SANTANA		01260/1995
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	005	00861/1995
AURELIANO PERNETA CARON	030	01342/2001
BEATRIZ DRANKA DE V. PESS	049	00508/2002
BLAS GOMM FILHO	006	01110/1995
BEAG GOMM TIETTO	014	00269/2000
CARLA FABIANA EVERS	043	00318/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	048	00507/2002
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT		00703/1999
CARLOS HUMBERTO F. SILVA	032	01433/2001
CESAR RICARDO TUPONI	005	00861/1995
CEZAR AUGUSTO TERRA	034	00051/2002
CLAUDIA B.C SIQUEIRA	009	00995/1997
CLAUDIA SIQUEIRA LARA	009	00995/1997
CLAUDIO DE ANDRADE	010	00227/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	054	00599/2002
endom redd i rossinam dossi	036	00119/2002
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	010	00227/1998
DANIEL HACHEN	062	00709/2002
DORIS M. BATISTELLA WERKA	050	00511/2002
EDIVALDO MERCER GONCALVE		00227/1998
EDUARDO MELLO	046	00392/2002
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	001	11588/1978
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	021	00169/2001
ELIANI GARCES CHOTI	040	00245/2002
ELIAS ED MISKALO	033	00035/2002
EMERSON LUIZ VELLO	079	01215/2002
ENEDINA TROIANE SANCHES	018	00773/2000
ENELMO ZAGO	067	00970/2002
ERLON DE FARIA PILLATI	006	01110/1995
ERON ABBOUD	047	00433/2002
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	018	00773/2000
	071	01056/2002
	078	01213/2002
FABIANA SILVEIRA	031	01426/2001
	033	00035/2002
	044	00364/2002
FABIANO LUIZ SEGATO	041	00249/2002
FABRICIO ZIPPERER	074	01185/2002
GERMANO LAERTES NEVES	015	00270/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	066	00888/2002
GIOSER ANTONIO OLIVEIRA C	048	00507/2002
GIULIANA A. STELLFELD	032	01433/2001
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	069	01008/2002
HYPERIDES ZANELLO NETO	001	11588/1978
IDALINA VALERIO PEREIRA	008	00173/1997
	065	00795/2002
ILSON NEY BEMBEN	002	00021/1994
JISLAINE PRUDENTE	077	01207/2002
JOAO ANTONIO GASPAR	002	00021/1994
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	002	00021/1994
JOEL HENRIQUE MELNIK	013	01372/1999
JONAS CARVALHO GOULART	019	01209/2000
JONAS GOULART	019	01209/2000
JORGE LUIS FRAGA DE OLIVE	059	00639/2002
JOSE ANTONIO P. DE OLIVEI	010	00227/1998
JOSE CESAR VALEIXO NETO	003	00525/1995
IOSE EDITABBO OTDUMAS DE SA	003	00525/1995
JOSE EDUARDO QUINTAS DE M		01201/2002
JOSE GUILHERME D. SILVA	022	00267/2001
JOSE HERIBERTO MICHELETO	015 056	00270/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	056	00626/2002
JOSE JURGE TUBIAS DE SANT	004	00628/1995

JOSE VALTER RODRIGUES	073	01099/2002
JOSE VICENTE DA SILVA	003	00525/1995
JOSE VICENTE DA SIEVA	045	00325/1993
KARINE CRISTINA DA COSTA	012	01101/1999
KELEM MELANSKI	011	00703/1999
KELYN M. DA SILVEIRA	027	01134/2001
LACIR GUARENGHI	013	01134/2001
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	013	013/2/1999
LINEU R. STERTZ	026	01034/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	080	01034/2001
		00628/1995
LUCIANE M. SIGNORI	004	
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	065	00795/2002
LUIZ EEDMANDO DRUGAMOUN	058	00628/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	038	00223/2002
LIUZ EEDNIANDO D DDITO	035	00079/2002
LUIZ FERNANDO R PINTO	025	00627/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	018	00773/2000
MANOEL CELIO DZIEDZICK	020	00109/2001
MARGEL A HAND GOLD	020	00109/2001
MARCEL A. HAMMOUD	013	01372/1999
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG	019	01209/2000
MARCELO A. MARTINS	006	01110/1995
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT	051	00549/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	024	00506/2001
MARCIA CRISTINA MARCONDES	020	00109/2001
MARCIA DOS SANTOS BARAO	001	11588/1978
MARCIA REGINA NUNES DE S.	003	00525/1995
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	064	00767/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	028	01203/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	012	01101/1999
MARCOS VENDRAMINI	016	00273/2000
MARCY H. VIDOLIN	061	00701/2002
MARIA ANGELITA NESTOR FER	041	00249/2002
MARIA THEREZINHA COELHO D	001	11588/1978
MARILZA MATIOSKI	017	00593/2000
MARTINS GATI CAMACHO	009	00393/2000
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	006	01110/1995
MALIBICIO MUCCI CORDEA	014	00269/2000
MAURICIO MUSSI CORREA	008	00173/1997
MAUR¡CIO HANKE BANDOLIN	010	00227/1998
MONICA MINE YAO	045	00375/2002
MURILO CELSO FERRI	023	00401/2001
NATANOEL ZAHORCAK	072	01084/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	076	01205/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	064	00767/2002
	060	00651/2002
ODILOM DOUAT BAPTISTA	001	11588/1978
OSMIRES JOAO CARLOS TURRA	010	00227/1998
OSVALDO DA CUNHA LAGE	082	01240/2002
PAULO AMBROSIO	055	00612/2002
PAULO MOACYR WIHELM ROCHA	063	00724/2002
PAULO RENATO RAPOSO	030	01342/2001
PAULO SERGIO IVANOSKI	030	01342/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	053	00561/2002
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	046	00392/2002
RENATO PINEDA SARTORI	042	00265/2002
RENE DOTTI	010	00227/1998
RICARDO DE LIMA COSTA	081	01225/2002
RICARDO GIOVANNETTI	004	00628/1995
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	027	01134/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	010	00227/1998
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	008	00227/1998
ROSANA MARIA FECCHIO		
	016	00273/2000
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	005	00861/1995
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	029	01255/2001
SERGIO HENRIQUE TIDESCH	026	01034/2001
SERGIO RENATO COSTA FILHO	019	01209/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	016	00273/2000
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	007	01260/1995
TATIANA BURIGO	013	01372/1999
UBIRATAM COELHO DO NASCIM	010	00227/1998
VALDEMAR BERNARDO JORGE	045	00375/2002
VANESSA JANKE DE CASTRO	027	01134/2001
VICENTE PAULA SANTOS	029	01255/2001
WILSON ALBERTO ZAPPA	007	01260/1995
1 INVENTADIO 11509/1079 MADIA I	CADEL	CHDISTINA

- 1.-INVENTARIO-11588/1978-MARIA ISABEL CHRISTINA REGINATO CHECCHIA KLOSS x FIDELIS REGINATO-Atenda a parte inventariante o contido na certidao de fls. 850, parte final. Adv. ODILOM DOUAT BAPTISTA, HYPERIDES ZANELLO NETO, ELCELY TERESINHA FRANKLIN, AQUILES MORAES, MARIA THEREZINHA COELHO DE SOUZA CA, ABILIO VIEIRA NETO e MARCIA DOS SANTOS BARAO.
- 2.-DISSOL. DE SOC. DE FATO-po-21/1994-KARIN BRAN-DAO x ESP. JOSE VIEIRA -Diante do retro certificado, postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquive-se. -Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO OTAVIO SIMOES NETO, ILSON NEY BEMBEN e JOAO ANTONIO GASPAR.
- 3.-RESSARCIMENTO-ps-525/1995-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x CONCREMIX S/A -Aguarde-se cumprimento da precatoria.-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES DE S.VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO e JOSE VICENTE DA SILVA.
- 4.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-628/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TUPAM DE AGUIAR BORGES e outros -Adiantas as custas. intime-se ... Promova-se depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA, LUCIANE M. SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e RICARDO GIOVANNETTI.
- 5.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-861/1995-MARIO SER-GIO SILVESTRI x EDELOINI ANDRADE DIAS- Intime-se novamente o exequente para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica. Adv. CESAR RICARDO TUPO-NI, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, ANDRE LUIZ NU-NES DA SILVA e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO.

- 6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1110/1995-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x OSWALDO FERREIRA JUNIOR Adiantadas as custas respectivas, expeca-se mandado ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. Indefiro o pedido de oficio ao DETRAN, ... -Adv. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ERLON DE FARIA PILLATI e MARCELO A. MARTINS.
- 7.-DECLARATORIA-po-1260/1995-THISIA ADM.PARTIC.LOCA.DE BENS MOV.IMOV.E FACTORIN X ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO e outros- Ante a concordancia de fls. 382, lavre-se o temo de penhora, intimandose a parte subscreve-lo no prazo de 48 horas. Adv. WILSON ALBERTO ZAPPA, ALBINO JOSE DE BONI, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e STEFAN KLAUS GILDEMEISTER
- 8.-ACAO DE COBRANCA-po-173/1997-ARAUCARIA AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ESP. DE NELSON MITSUO HARA e outros -Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de acarretar extincao do processo, e arquivamento dos autos e levantamento da constricao. (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURI-CIO MUSSI CORREA e IDALINA VALERIO PEREIRA.
- 9.-EMBARGOS A EXECUCAO-995/1997-MERIDIONAL CIA DE SEGUROS GERAIS x SONIA MARIA CHAVES HARACEMIV -Intime-se por mais uma vez a parte interessada para que se manifeste acerca do contido as fl. 168/183, no prazo de cinco dias. -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, CLAUDIA SIQUEIRA LARA e CLAUDIA B.C SIQUEIRA.
- 10.-ACAO DEC.NULIDADE ATO JUR.-po-227/1998-AKRAM ABDALLAN KANSOU e outros x JOSE PAULO FAGNANI e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, JOSE ANTONIO P. DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, EDIVALDO MERCER GONCALVES, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA, RENE DOTTI, CLAUDIO DE ANDRADE, UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO E MAUR¡CIO HANKE BANDOLIN.
- 11.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-703/1999-MARIA LUCIA KOPCINSZYNSKI TAGLIARI x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -"Da chegada destes autos a este jujzo fiquem cientes as partes. Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de cinco dias".-Adv. CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e KELEM MELANSKI.
- 12.-DEPOSITO-1101/1999-FINAUSTRIA COMP. DE CRDEITO E FINANCIAMENTO x JANIEL DE FREITAS SILVAIndefiro o pedido retro formulado, haja vista que o ato de citaco e pessoal e intransfeivel. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA.
- 13.-ACAO MONITORIA-1372/1999-VOTORANTIM CELU-LOSE E PAPEL S/A x ADJ. COMERCIO E REP. E INFOR-MATICA LTDA- Primeiramente, deve a parte exequente esgotar todos os meios para a localizacao de bens em nome da executada. Adv. LACIR GUARENGHI, TATIANA BURIGO, MARCEL A. HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK.
- 14.-COBRAN.C/C PERDAS E DANOS-po-269/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VALERIO WIERYSZKO -Apos, intimemse as partes para se manifestarem a cerca do laudo pericial, oportunidade em que os assistentes tecnicos deverao oferecer seus pareces, no prazo comum de 10 dias.-Adv. MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ANA PAULA BRANDT, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER e BLAS GOMM FILHO.
- 15.-CURATELA-270/2000-CATARINA DE FATIMA DIAS GOULART x JULIA DA CONCEICAO SCHMIDT -Aguardese cumprimento do mandado de averbacao. -Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES.
- 16.-ACAO DE COBRANCA-po-273/2000-ELDECI SOARES e outros x RIBEIRO EMPREEND. IMOBILIARIOS E INCOR-PORACAO LTDA -Recebo assapela‡oes de fs. 517/533 e 536/558, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). As partes apeladas para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. MARCOS VENDRAMINI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ROSANA MARIA FECCHIO.
- 17.-ACAO DE COBRANCA-po-593/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAPE x ALTONIO HUMBERTO CAMPOS PIOLI -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. MARILZA MATIOSKI.
- 18.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-po-773/2000-CARLOS DE SOUZA x BANCO ITAU S.A.- Recolha a parte exequente o Funrejus respectivo. Apos, pagas as custas devidas, inclusive as do Oficial de justica-se, cite-se, ... Adv. ENEDINA TROIA-NE SANCHES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 19.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1209/2000-ROQUE CRUZ x SOC.DE ENS.III MILENIO/ GRUPO EDUC. III MILENIO e outros -Intime-se a parte autora para que manifestar-se em prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART, MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, AMELIA MARIA CARMEM ZANCHI e ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA.
- 20.-ORDINARIA-109/2001-MARIA DE FATIMA GUGLIOT-

- TI HAAKE x IRM MADEIRAS LTDA -"Manifestem-se as partes sobre proposta de honor rios do Sr. Perito Judicial, no prazo legal."-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, MANOEL CELIO DZIEDZICK e MANOEL CELIO DZIEDZICK.
- 21.-ACAO MONITORIA-169/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO JOSE DA SILVA NETO -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias R\$ 12,00, valor sujeito a atualização.-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA.
- 22.-ACAO DE DESPEJO-267/2001-MARIO BORNANCIN x VANDIR VALENTIM SILVA -Intime-se a parte autora/exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de acarretar extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUIL HERME D. SILVA.
- 23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-401/2001-BANCO BRADESCO S.A x RODONARDI TRANSPORTES -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoira juntada aos autos." -Adv. MURILO CELSO FERRI.
- 24.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-506/2001-BAN-CO FORD S.A x MARIA LUCIA DE MATTOS SOARES- Os documentos que a parte autora requer a jutnada nao acompanharam a peticao de fls. 46/47. Regularize, em cinco dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
- 25.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-627/2001-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x CAEFE INFORMATICA LTDA "Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. LUIZ FERNANDO R PINTO.
- 26.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1034/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL TIROL SANTA BARBARA x RENATO ASINELLI FILHO e outros -Ao preparo das custas de citacao da litisdenunciada, no prazo de cinco dias R\$ 12,00, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. LINEU R. STERTZ e SERGIO HENRIQUE TIDESCH.
- 27.-DECLARATORIA-po-1134/2001-DEA TEREZINHA MARQUES DA COSTA x MILENO E ORTEGA LTDA -Recebo a apela‡âo de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, VANESSA JANKE DE CASTRO e KELYN M. DA SII VEIRA
- 28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1203/2001-CIN-SEG- CONS\(\alpha\)RCIO SEGURAN\(\daggred\)A S/C LTDA x KARINY PE-REIRA BOFF- Indefiro o pedido retro, reportando-me aos termos do despacho de fis. 44. Adv. MARCO ANTONIO JOHN-SON
- 29.-DECLARATORIA-po-1255/2001-WILSON OSSAMU FUGIWARA e outros x CARTEIRA DE PREV.COMP. DOS ESC.NOT. REGISTRADORES -Manifeste-se a parte autora acerca do contido as fl. 622/634, em cinco dias. -Adv. SEBAS-TIAO DA SILVA FERREIRA e VICENTE PAULA SANTOS.
- 30.-ACAO DE COBRANCA-ps-1342/2001-CONDOMINIO EIDIFICIO PALAIS ROYAL x MARIA APARECIDA CASTI-LHO DARIN -Recebo a apela‡âo de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. AURE-LIANO PERNETA CARON, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO RAPOSO.
- 31.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1426/2001-FIBRA LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUSSEL SI-QUEIRA DE CARVALHO FILHO e outros- Dessa forma, defiro a antecipacao da tutela requrida para o fim de deteminar a restituicao do veiculo descrito na inicial (fls. 03) a Autora Expeca-se mandado de reintegracao de prosse. Ao preparo das custas do sr. oficial de justica. Adv. FABIANA SILVEIRA.
- 32.-ORDINARIA-1433/2001-KETLIN CARLA WOLCOFF KCW PLAN. & ASSE.IMOBILIARIA x MAURICIO ARAU-JO STELLFELD -Recebo a apelaţão de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. CARLOS HUMBERTO F. SILVA e GIULIANA A. STELLFELD.
- 33.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-35/2002-ABN AMRO AREENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE LAZARO DE CAMARGO -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. FABIANA SILVEIRA, ELIAS ED MISKALO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO.
- 34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-51/2002-BANCO BMC S/A x EDSON FREIRES DA SILVA- Arquivem-se. Adv. CEZAR AUGUSTO TERRA.
- 35.-REINTEGRACAO DE POSSE-79/2002-RESIDENCIAL PLANO S/A x OCUPANTES OU INVASORES -"Ao interesado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 36.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-119/2002-FI-NAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINAM. E INVESTI-MENT x MARCOS ANTONIO LEAL DE PAULA -Diante do transito em julgado, postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquive-se ".-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.
- 37.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-129/2002-SELMA LENI LINHARES MANENTI x PAULO ROBERTO CUNHA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. AIRTON SAVIO VAR-

GAS

- 38.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-223/2002-CON-SORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x ANA DAS GRA-CAS PEREIRA DINO O processo esta paralisado ha mais de 30 dias, dependendo sua movimentacao de diligencia da parte autora, consistente em depositar as custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Oficial de justica, o que ate a presente data nao foi providenciado por seu advogado. Assim, intime-se a parte autora, pessoalment, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, cuprindo a omissao, sob pena de extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 39.-ACAO MONITORIA-244/2002-BANCO CIDADE S/A x FOX DISTRIBUIDORA MDE PETROLEO LTDA e outros "Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMO-LIN.
- 40.-RESSARCIMENTO-ps-245/2002-TOKIO MARINE BRA-SIL SEGURADORA S/A x ORUEL CHEQUIN -Para a audíncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 30 de abril de 2003, ...s 16 horas (CPC, art. 277). Nessa coasi. Eo ser tentada a concilação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm, dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. ELIANI GARCES CHOTI.
- 41.-ACAO DE COBRANCA-po-249/2002-REDE FERROVI-ARIA FEDERAL x SILVANIL PEREIRA -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. MARIA ANGELITA NESTOR FERREIRA e FABIANO LUIZ SEGATO.
- 42.-ALVARA-265/2002-MARIA ELIZABETH COELHO DA COSTA LEITE x ESP. DE SERGIO M. R. LOURENCO- Dessa froma, intime-se a atual procuradora da requerente para que esta esclareca o requerido as fls. 20/22. Subscreva peticao de fls. 20/22. Adv. RENATO PINEDA SARTORI e CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA.
- 43.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-318/2002-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. LTDA x MARCOS ALBERTO MATSUSHIMA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." Adv. CARLA FABIANA EVERS.
- 44.-RESCISAO DE CONTRATO-po-364/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MIRELLA CRISTI-NE DE OLIVEIRA "Promova a parte interessada as fotocépias necess rias ao desentranhamento requerido." Adv. FABIANA SILVEIRA.
- 45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-375/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x LUIZ GUILHERME FRANCESCHI -"Intime-se a d. procuradora da parte executada para que, em colaborando com a Justiţa, informe endereţo residencial do seu cliente, no prazo de cinco dias."-Adv. JOSE VIDOTTI, VALDEMAR BERNARDO JORGE e MONICA MINE YAO.
- 46.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-392/2002-MASTER PUBLICIDADE S/A x ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA Adiantadas as custas respecitvas, expeca-se mandado ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EDUARDO MELLO e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO.
- 47.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-433/2002-LEA BORCHERT FELIPE TOSTA e outros x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -Intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, depositar as custas do oficial de justica, nos termos do item 9.4.8 do Codigo de Normas, sob pena de acarretar extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. ERON ABBOUD.
- 48.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-507/2002-MURILO VALLADARES DOMINGUES x JOSIMERE SIMONE PIRES FERRRINE -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. -Adv. GIOSER ANTONIO OLIVEIRA CAVET e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO.
- 49.-ALVARA-508/2002-NEUSA MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA e outros x ESP. DE ANEZIO DE SOUZA- Diante do expsoto, defiro o pedido aos requernetes Neusa Martins dos Santos de Souza, Veridiana Aparecida dos Santos Souza e Gean Felipe dos Santos de Souza, ambos representados pela primeira requerente, autorizando a representante a proceder a venda do veiculo da marca VW, modelo Fusca 1300, ano 1978, cor marrom, placa ACP-1271, chassi BJ659822, renavam 510076 (fls. 06 e 12), deixado por Anezio de Souza, falecido em 04.04.2002 (fl. 20), no seu valor de mercado, fixando-se a quota-parte de 50% para a primeira requerente e de 25% para cada um dos dosi requerentes menores, cujas quotas deverao ser depositadas em contas de poupanca vinculada a este juizo nos seus respectivos nomes. Preste-se contas, diante do interesse de menores em sessenta dias, de acordo com os parametros ja citados acima. Expeca-se o alvara, com prazo de trinta dias. Apos, aceita a prestacao de contas, lancem-se baixas, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-0se estes autos n§ 508/ 2002. PRI. Adv. BEATRIZ DRANKA DE V. PESSOA.
- 50.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-511/2002-BANCO

BANESTADO S/A x MIGUEL HAMATTI e outros- Aguardese conforme requerido as fls. 15/16. Adv. DORIS M. BATISTELLA WERKA.

- 51.-ACAO DE DESPEJO-549/2002-IRMA ADELAIDE PAU-LINA BUNESE DORIGON x MARIA SUELI DA RCHA GAS-PARETTO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARCELO AUGUS-TO ANGIOLETTI.
- 52.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-554/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VICENTE MOACIR ALVES DA CRUZ -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.
- 53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-561/2002-CON-SORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA x LAGOA AZUL; EXP. E IND. COM. MAD. LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.
- 54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-599/2002-FI-NAUSTRIA COMP. DE CRED FIN. E INVESTIMENTO x BENJAMIN DE OLIVEIRA -"Promova a parte interessada as fotoc¢pias necess rias ao desentranhamento requerido."-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.
- 55.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-612/2002-DIONIDIO BATISTA SILVA x GERSON LUIZ SIMIAO e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. PAULO AMBROSIO.
- 56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-626/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIAS MARCELINO PEREIRA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco días. Intimem-se."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.
- 57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-627/2002-BAN-CO VOLKSWAGEN S/A x JADIR DE OLIVEIRA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.
- 58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-628/2002-ARAU-CARIA ADM.DE CONSORCIOS S.C LTDA x SELMA PI-NHEIRO GASPAR -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES RETTEGA
- 59.-ACAO MONITORIA-639/2002-SINOSSERRA MONTE-NEGRO S/A x LEANDRO JUNGLES SERRATO -Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de acarretar extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. JORGE LUIS FRAGA DE OLIVEIRA.
- 60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-651/2002-BAN-CO ITAU S/A x ELIZAEL BORGES DE LIMA -Intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, depostiar as custas do oficial de justica, nos temos do item 9.4.8 do Codigo de Normas, sob pena de extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. ODECIO LUIZ PERAL-
- 61.-ACAO DE DESPEJO-701/2002-MANUEL DO NASCI-MENTO CARVALHO x GERSON DE CARVALHO JUNIOR -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. MARCY H. VIDOLIN.
- 62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-709/2002-BANCO BRADESCO S.A x ADRIANO JOSE DE FREITAS e outros Intime-se a parte exequente para, em quarenta e oito horas, depositar as custas do oficial de justica, nos termos do item 9.4.8 do Codigo de Normas, sob pena de extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. DANIEL HACHEN.
- 63.-INTERDICAO-724/2002-MARIA CAROLINA GOMES DAVID DA SILVA e outros x ELSIUS AUGUSTUS GOMES DA SILVA -Apos, intime-se a parte para se manifestar a cerca do laudo pericial.-Adv. PAULO MOACYR WIHELM ROCHA FILHO.
- 64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-767/2002-BAN-CO DIBENS S/A x VIVIANE ROSA DE SOUZA -Intime-se a parte autora para, em quarenta e oito horas, depositar as custas do oficial de justica, nos temos do item 9.4.8 do Codigo de Normas, sob pena de extincao do processo, e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA.
- 65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-795/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x ARNO JAGNOW -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA.
- 66.-REVISIONAL DE CONTRATO-888/2002-TRIUNFANDO SERVICOS E TANSPORTES LTDA x MASTERPLAN S/A Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias R\$ 12,00-AR, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA.
- 67.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-970/2002-JUAREZ MARCHANDO LANDIN e outros x BANCO MULTIPLO S/A -"Mantenho a decis.Æo agravada por seus préprios fundamentos."-Adv. ENELMO ZAGO.
- 68.-RESCISAO DE CONTRATO-po-983/2002-SAFRA LEA-SING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIZABETH MARIA CHOMA -..., defiro a antecipacao da tutela requerida ... Promova-se o deposito das custas relativas as diligencias a

- serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANDREA RICETTI B. FUSCULIM.
- 69.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1008/2002-MARIA LUCIA SILVA CRUZ x BANCO BANESTADO S/A- Diante das razoes contidas as fls. 44/46, defiro a distensa da prestacao de caucao. Em atendimento ao dispoto no artigo 282, inciso V do CPC, emende a parte autora a peticao de fls. 48/59, em dez dias, atribuindo o valor ma causa, ocasiao em que devera, ainda, apresentar comprovante de sua inscricao perante o Serasa e Seproc (fls. 58), sob pena de indeferimento. Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ.
- 70.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1045/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS SCHROEDER e outros -Expeca-se mandado, ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONE-LOTO
- 71.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1056/2002-BANCO ITAU S/A x LAURA MARIA OSTERNACK COSTA e outros- Em face ao contido no requerimento as fls. 39, aguarde-se a juntada aos autos do mandado executivo devidamente cumprido, porquanto nada ha para ser deliberado neste momento. Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 72.-REINTEGRACAO DE POSSE-1084/2002-BANCO NACI-ONAL S/A x J.T.B TRANSPORTE LTDA e outros - Desentranhe-se e adite-se o mandado ... Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. NATANO-EL ZAHORCAK.
- 73.-DECLARATORIA-po-1099/2002-MIL E UM ACESSORI-OS PARA VIDROS TEMPERADOS LTDA x METALURGI-CA AROUCA LTDA Acolho a emenda... Para a audi 'ncia, a que deverâo comparecer as partes, designo a data de 09 de junho de 2003, ...s 14 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciilaţão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faţa por interm, dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliaţão, seguir-se-, sendo o caso, instruţão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 28). Cite-se Promova-se o dep¢sito das custas de citacao, R\$ 12,00-AR. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES.
- 74.-OBRIGACAO DE FAZER-po-1185/2002-CLARICE ZI-PPERER x BANCO DO BRASIL S/A Acolho a emenda de fls. Resevo-me a apreciacao da antecipacao de tutela pleiteada para momento posterior ao contraditorio. Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 30 de abril de 2003, ...s 15:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡ão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo concilia‡ão, seguir-se-, sendo o caso, instru‡ão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se Promova-se o depésito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. FABRICIO ZIPPERER.
- 75.-ALVARA-1201/2002-MARIA IDA MACHADO e outros x ESP. DE RAIMUNDO MACHADO- Defiro o beneficio da Assistencia Judiciaria aos requerentes. Intimem-se os requerentes para juntarem a certidao de registro do obito de Raimundo Machado. Adv. JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO.
- 76.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1205/2002-JAL-BER MACHADO VALENTE DOS SANTOS x ADM. DE CARTOES DE CREDITO CREDICARD S.A- Pelos fundamentos expsotos, defiro a antecipacao da tutela liminarmente para os efeitos de vedar a inscricao do nome do atuor dos cadastros de inadimplentes, ... Oficie-se. ..., cite-se e intime-se Adv. NEY PINTO VARELLA NETO.
- 77.-ALVARA-1207/2002-MARIA DO CARMO CACHISNKY e outros x ESP. DE AFONSO KACHINSKY e outros- Apresentem os requerentes os respectivos documentos de identidade ou similares que possam demonstrar a legitimidade para requerimento do Alvara. Adv. JISLAINE PRUDENTE.
- 78.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1213/2002-BANCO BANESTADO S/A x GILBERTO BROTTO e outros Expeca-se mandado, citando-se os executados ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 79.-ACAO DE COBRANCA-ps-1215/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x RODINEI DE MOURA e outros -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). Adv. EMERSON LUIZ VELLO.
- 80.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1219/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x NAPOLEAO LYRIO TEIXEIRA NETO -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.
- 81.-INVENTARIO-1225/2002-RICARDO DE LIMA COSTA x ESP. DE JORGE LIMA COSTA- Pretende o requerente o processamento do feito atraves do rito do arrolamento, conforme declinado na inicial, deve, desde logo, apresentar plano de partilha de acordo com o disposto no artigo 1032 do CPC, fazendo-se acompanhar, ainda, dos documentos indispensaveis a sua homologacao. Adv. RICARDO DE LIMA COSTA.

82.-MANDADO DE SEGURANCA-1240/2002-BELISA GUELMANN x SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIU-TI LTDA- Pelas razoes expostas e com fundamento no artigo § e seguintes, da Lei 1533/51, defiro a liminar pleiteada para o efeito de fazer cessar o ato ilegal, determinando a expedicao de mandado para garantir a impetrante a retomada imediata dos estudos junto a Instituicao do Impetrado. Notifique-se a autoridade coatara ... Ao preparo das custas do sr. oficial de justica. Adv. OSVALDO DA CUNHA LAGE.

10.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 10° VARA CIVEL RELAÇAO N° 141/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	075	01178/2002
ALCEU BOLLIS	056	00934/2002
ALCEU MARCZYNSKI ALCIONE SPERANDIO	017 075	00094/2002 01178/2002
ALCIONE SPERANDIO JUNIOR	075	01178/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	022	00247/2002
ALEXANDRE BILIERI	045	00781/2002
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE		01039/2002
ALINE FAGUNDES	028	00510/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	034	00588/2002
ANDERSON ADALTON DA SILVA ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	054 036	00888/2002 00657/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	026	00489/2002
ANNE CARLA GABRIEL	052	00869/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	009	02968/0000
ARARINAN KOSOP	008	02967/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	053	00880/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN		01135/2002
ASSIS CORREA AUGUSTO GOMES FILHO	011 062	00679/1988 01035/2002
ACCUSTO COMESTIENO	002	02966/0000
BLAS GOMM FILHO	082	01219/2002
CARLA FABIANA EVERS	073	01155/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	015	01519/2001
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	026	00489/2002
	013	00553/1997
CARLOS EDUARDO PARUCKER E CESAR AUGUSTO TERRA		00971/2002
CLOVIS MOTTIN	024 066	00271/2002 01104/2002
CRISTIANE BELINATTI GARCI	028	00510/2002
CRISTINA N. MADUREIRA DA	078	01200/2002
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	041	00731/2002
	014	01485/2001
	002	02961/0000
DELIO DE JESUS SOUZA	027	00490/2002
DJALMA SIGWALT	084	01234/2002
	021 001	00227/2002 02960/0000
DULCE IARA FERREIRA BONAT	001	02966/0000
EDSON LUIZ GABRIEL	052	00869/2002
EDUARDO BASTOS DE BARROS	079	01202/2002
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	004	02963/0000
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	083	01223/2002
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	067	01129/2002
ELIO GRIL GUAREZI	077	01190/2002
EMERSON LUIZ VELLO EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVI	047 E 015	00805/2002 01519/2001
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	081	01319/2001
ESTEVAO RUCHINSKI	013	00553/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	071	01149/2002
FABIANO HALUCH MAOSKI	046	00788/2002
FABIANO NEVES//	060	00984/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FLAVIANO BELINATI G. PERE	025	00316/2002
FLAVIANO BELINATI G. PERE	086 050	01237/2002 00859/2002
GERMANO LAERTES NEVES	057	00937/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	074	01175/2002
	072	01153/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	044	00764/2002
	043	00738/2002
	057	00944/2002
HOMERO RASBOLD	033	00562/2002
IGOR IWANT LOSSO IRINEU PALMA PEREIRA	013 066	00553/1997 01104/2002
ITALO TANAKA JUNIOR-322-8	012	00455/1991
JANAINA ARIADNE MORETO FO	083	01223/2002
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	014	01485/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	024	00271/2002
JOSE CARDOSO	017	00094/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA-27	065	01068/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN JOSE SILVERIO SANTA MARIA	013 061	00553/1997 00986/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	059	00980/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	037	00669/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	049	00841/2002
	060	00984/2002
JULIO STOROZ	069	01134/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	085	01236/2002
KIYOSHI ISHITANI-225-7063	079	01202/2002
LAERSO DA ROSA VIEIRA LUCIANA TAKITO	027 064	00490/2002 01064/2002
LUIZ CARLOS FRANCO	004	02964/0000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	018	00109/2002
LUIZ CARLOS PILOTO	018	00109/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	048	00839/2002
MANOEL CARLOGAL PERSON	006	02965/0000
MANOEL CARLOS MARTINS COE		01223/2002
MARCELO JOSE CISCATO MARCIA SIMONE SAKAGAMI	022 043	00247/2002 00738/2002
MARCIA SIMONE SARAGAMI MARCIA ZANIN	065	01068/2002
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	012	00455/1991
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	029	00527/2002

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	032	00549/2002
MARGARETE MARIA LEMES	035	00611/2002
MARILZA MATIOSKI-FAX-233-	030	00541/2002
MESSIAS ALVES DE ASSIS	020	00145/2002
MOISES EDUARDO BOGO	003	02962/0000
MONICA LEBOIS	023	00263/2002
NEI ROBERTO BARROS GUIMAR	042	00732/2002
NEIMAR BATISTA	014	01485/2001
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	013	00553/1997
NELSON PASCHOALOTTO	031	00544/2002
NELSON SCARPIN JUNIOR	022	00247/2002
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA	051	00862/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA-2	029	00527/2002
OSMAR RODRIGUES CHAVES	038	00676/2002
OSWALDO FERREIRA DE SEQUE	058	00957/2002
PAULA CARDOSO	010	02969/0000
PAULO CARVALHO	079	01202/2002
PAULO RICARDO OPUSZKA	080	01207/2002
PEDRO GIROLANO MACARINI-2	045	00781/2002
RAIMUNDO FERREIRA MATOS	055	00898/2002
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEI	027	00490/2002
RAMON ANTONIO CALCENA CUE	076	01183/2002
REGINA A.CAMPOS	033	00562/2002
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	068	01130/2002
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	040	00728/2002
RICARDO COSTA MAGUETAS	019	00131/2002
RICARDO GUILHERME P.F.DO	051	00862/2002
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	013	00553/1997
ROBSON FARI NASSIN	020	00145/2002
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	039	00704/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	086	01237/2002
SANDRA MARA PEREIRA-335-2	042	00732/2002
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	083	01223/2002
SAREMA OLIJINIK	023	00263/2002
STELA MARLENE SCHWERZ	055	00898/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	028	00510/2002
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	053	00880/2002
VIVIANE AMORIN CASTILHO	016	00077/2002

1.-BUSCA E APREENSAO-2960/0000-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x AUSTREGESILO CARRANO BUENO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao, Art. 257 do CPC, R\$. 322,00-Adv. DJALMA SIGWALT-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2961/0000-BAN-CO BRADESCO S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00-Adv. DA-NIEL HACHEM-FAX-225-2465-

3.-USUCAPIAO-2962/0000-JOSE MAURI CRUZ e outros x ESTE JUIZO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. MOISES EDUARDO BOGO-

4.-INSOLVENCIA-2963/0000-FATIMA CRISTINA RAMOS NUNES x COLEGIO NOVO ATENEU -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-2964/0000-AUTO POSTO TRYNYTY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT e outros x BANCO BRADESCO S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 290,50 -Adv. LUIZ CARLOS FRANCO-

6.-COBRANCA-2965/0000-CONDOMINIO CJTO. RESIDEN-CIAL SUINA II x OSVALDO VIEIRA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 227,50-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEI-ROZ-224-1156-

7.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-2966/0000-CARLITO PEDROZO x OLINDA PEDROSO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. DULCE IARA FERREIRA BONAT e AUGUSTO GOMES FILHO-

8.-ORDINARIA-2967/0000-LUIZ CARLOS GONCALVES x BANCO ITAU S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 490,00-Ady. ARARINAN KOSOP-

9.-COBRANCA-2968/0000-CONDOMINIO EDIFICIO CLARICE x MARIA TEREZINHA DOS SANTOS FIORELLI - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2969/0000-MARCIA DE TOLEDO x THEMIS DAHER e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 185,50-Adv. PAULA CARDOSO-

11.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-679/1988-GISELA TAM RAU x HELENA TAMM - ...HOMOLOGO POR SENTENCA, PARA QUE PRODUZAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS A RETIFICACAO DE FLS.113, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS.CUSTAS DE LEI.P.R.I. ADV.ASSIS CORREA-

- 12.-REGRESSIVA-455/1991-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS NAIPI LTDA x CASSOL S/A PRE-FABRICA-DOS LTDA. ...INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTE-SE AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR.PERITO AS FLS.1006/1007, (DATADO EM 16/10/2001), SOB AS PENAS DA LEL-Adv. MARCILEY DA SILVA GAVIOLI e ITALO TANAKA JUNIOR-322-8438-
- 13.-DECLARATORIA-553/1997-MARCIA PASSOS FRISCH-MANN x CASA DO AGLOMERADO COM.MADEIRAS & FERRAGENS LTDA e outros -Recebo o recurso de folhas 190 a197 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. Vista ao autor-apelado, para responder no prazo legal-Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, IGOR IWANT LOSSO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, ESTEVAO RUCHINSKI e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-
- 14.-REVISIONAL DE CONTRATO-1485/2001-CARLOS EDUARDO STEINSDRASSER e outros x BANCO BRADES-CO S/A-TENDOP SIDO NEGADO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRRAVO DE INSTRUMENTO PREVALECE O DETERMINADO NO DESPACHO DE FOLHAS 84/85 DOS AUTOS . TENDO SIDO DECLARADO O ESTADO DE HIPOSSUFICIENCIA DA AUTORA (FLS. 85), INVERTEM-SE TAMBEM OS ENCARGOS FINANCEIROS COM A REALIAZACAO DA PERICIA. DIANTE DO EXPOSTO, NAO TENDO HAVIDO IMPUGNACAO A PROPOSTA DO SENHOR PERITO , DETERMINADO QUE SE INTIME O ILUSTRE PATRONO DO REQUERIDO A DEPOSITAR OS SEUS RESPECTIVOS HONORARIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS-dv. NEIMAR BATISTA, DANIEL HACHEM-FAX-225-2465 e JOAO LEONEL ANTOCHESKI
- 15.-RESCISAO DE CONTRATO-1519/2001-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x AL-DRIN JENSEN -DIGAM AS PARTES, QUANTO A PROPOS-TA DE HONORARIOS DO SRº PERITO NO VALOR DE RS 1.200,00, EM CINCO DIAS.-Adv. CARLOS ALBERTO ARA-UJO ROVEL e EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS-
- 16.-RESOLUTORIA CONTRATUAL-77/2002-MAGNA EL-MAN SOUSA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instruilo, no prazo de cinco dias. -Adv. VIVIANE AMORIN CASTILHO-
- 17.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-94/2002-RUI JORGE STOCO-ME x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS_64, AGUAR-DE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. JOSE CARDOSO e ALCEU MARCZYNSKI-
- 18.-ORDINARIA-109/2002-ADEMILSON DE ASSIZ BATIS-TA DA CRUZ e outros x IRMAOS ALADIO & CIA LTDA -I-Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-
- 19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-131/2002-AGENCIA FRANQUEADA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA e outros x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA -Intimese a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_102,50____, em cinco dias.-Adv. RICARDO COSTA MAGUETAS-
- 20 ADJUDICACAO COMPLU SORIA-145/2002-APOLINA-RIA RIBEIRO DOS SANTOS x CECILIO BETT e outros-I-Apolinaria Ribeiro dos Santos denuncia a fls. 38 que seu procurador Adv. Messias Alves de Assis, enatbulou acordo que desconhece. II- Veja-se que o pretenso acordo, por cautela do Juizo, nao foi homologado, pois o Magistrado entao atuante no feito pediu esclarecimentos (fls. 36), diante do conteudo do ajuste, que consta a fls. 32. Os reus constituiram o entao patrono da autora como seu proprio (fls. 33). II-Revogou a autora a procuracao outorgada ao Ad. Messias Alves de Assis, pelos motivos que elenca. IV- Constitui a requerente novo procurador (fls. 30). Determino que tal seja anotado de pronto para publicacoes, e para evitar duvidas, diante das interocorrencias espelhadas no feito. V- A autora requer agilizacao do feito por sua idade avancada. VI- Para que seja regularizado o processo, observo que os reus compareceram aos autos a fls. 32/33, e considero-os pois citados. VII Impoe-se intimar os reus, na pessoa de seu advogado constituido, Messias Alves de assis, a que comparecam a audiencia que designo para o dia 14 de novembro de 2002 as 13h30m, atendendo a idade avancada da autora, conforme pleitea , ocasiao em que deverao apresentar resposata escrita, pena de presuncao de veracidade dos fatos inicialmente articulados. Intime-se para o ato a autora na pes-soa de seu novel procurador. Deverao as partes comparecer e prestar depoimentos pessoais, acompanhados de testemunhas . independente de intimacao, se desejarem ouvi-las. Na mesma ocasiao, caso finda a instrucao, podera ter lugar o julgamento do feito. Defiro as benesses da Justica Gratuita a autora. Cuma-se fielmente- Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS e ROB-SON FARI NASSIN-
- 21.-MONITORIA-227/2002-BANCO SANTANDER MERIDI-ONAL S.A x CASA DAS LAMINAS COMERCIO DE MA-DEIRA LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio de fls..., II-Demais diligencias necessarias.-Adv. DJALMA SIGWALT-

- 22.-DESPEJO-247/2002-ADOLAR DAVID x MARCELO DA SILVA CARNEIRO-...POR TAIS MOTIVOS, DEIXO DE ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO.Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR, ALESSANDRA SPREA PETRI e MARCELO JOSE CISCATO-
- 23.-ORDINARIA-263/2002-LUIZVANDO DE ALMEIDA VIEIRA x FUNDACAO COPEL DE PREV.E ASSISTENCIA SOCIAL-...Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar a re a complementacao da aposentadoria conforme o valor e periodo reconhecidos pela Justica do Trabalho, acrescidos de juros legais e correcao monetaria, desde a data em que se tornaram exigiveis, mediante o deposito previo e proporcional por parte do autores das contribuicoes para composicao do fundo de reserva. Por derradeiro, condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 15% sobre o valor da causa, tendo em vista a complexidade da demanda e o labor exercido pelo patrono. Ressalvo a rasura.Adv. SAREMA OLIJINIK e MONICA LEBOIS-ap.263/02
- 24.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO BMC S.A x NATALINA CASSIMIRO PEREIRA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e IOAO LEONEI HO GABARDO FILHO-
- 25.-BUSCA E APREENSAO-316/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x JUREMA DOS SANTOS ZWICKER MOVEIS -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio de fls...., II-Demais diligencias necessarias.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 26.-BUSCA E APREENSAO-489/2002-AUTOPLAN ADM.CONSORCIOS LTDA x ERNESTO LUIZ PEDROSO JUNIOR -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e ANDREZA CRISTINA STONOGA-
- 27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-490/2002-MARCOS CESAR STEIN e outros x EDSON NAVARRO TASSO e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) días, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LAERSO DA ROSA VIEIRA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA e DELIO DE JESUS SOUZA-
- 28.-BUSCA E APREENSAO-510/2002-BANCO BMC S/A x MARCOS ANTONIO NOGUEIRA A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-
- 29.-EMBARGOS A EXECUCAO-527/2002-RODO ROLAN TRANSPORTES LTDA x LUCIENE REBELLO DA CUNHA AMBROSIO e outros-...DIANTE DO EXPOSTO, E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS EMBARGOS DO DEVEDOR, APENAS PARA DECLARAR NULA A CLAUSULA QUE PREVE HONORARIOS ADVOCATICIOS DE 20% EM SUPERVENIENCIA DE PROCESSO JUDICIAL (CLAUSULA 12,2). PROSSIGA-SE NO PROCESSO DE EXECUCAO. TENDO AS EMBARGANTES SUCUMBIDO EM GRAU MINIMO, FIXO OS HONORARIOS EM R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS) ENGLOBANDO OS EMBARGOS E A EXECUCAO EM FACE DO GRAU DE ZELO E COMPLEXIDADE DA CAUSA, A SEREM PAGOS PELO EMBARGANTE AS ADVOGADOS DAS EMBARGADAS. CUSTAS PELA EMBARGANTE-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-223-5439 e MARCIO PERCIVAL PALVA LINHARES-AP.213/02
- 30.-COBRANCA-541/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x ROSILIANE DE CASTRO KOGUTE -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00____, em cinco dias.-Adv. MARILZA MATIO-SKI-FAX-233-4780-
- 31.-BUSCA E APREENSAO-544/2002-FINAUSTRIA CIA CRED.FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RUBENS MACHUCA -Vistos... Diante do expoto, com fundamento na ratigo 3º do DL 911/69, julgo procedente o pedido inicial, para confirmar a liminar concedida as fls. 14 e consolidar em favor da autora a propriedade e posse plena do bem descrito na inicial e no auto de apreensÔo, fls. "20". Caso, preferir a venda extrajudicial a autora deverá observar o preço de mercado e prestra contas, especificamente, no prazo de trinta(30) dias. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados R\$ 500,00, conforme o disposto no artigo 20, par. 4º, do CPC, sopesados a importância da causa, o grau de zelo do advogado, o trablho e tempo dispendido- -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-
- 32.-MONITORIA-549/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI X EDUARDO ROBERTO LOPES VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, expeca-se oficio -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCE-
- 33.-DESPEJO-562/2002-MARIA IRENE MATOS x NADIA THAIS DE MENDONCA e outros-... Intime-se a autora a esclarecer, no prazo de cinco dias. A conta e preparo-Adv. REGINA A.CAMPOS e HOMERO RASBOLD-
- 34.-INVENTARIO-588/2002-CLEIDE MARIA FURTADO BRANCO x NELSON TAKAYUKI MIYASHITA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.__09_____, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-
- 35.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-611/2002-NAIR FOGACA X NEYWALDO ROSENDO FOGACA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._39_, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. MARGARETE MARIA LEMES-

- 36.-ORDINARIA-657/2002-VITRIUN DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA x CADERFLEX COMERCIAL E INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$__40,00_____, em cinco dias.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-
- 37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-669/2002-BAN-CO ARAUCARIA S/A x NEWTON MARTINS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JULIO AS-SIS GEHLEN-
- 38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-676/2002-IRMA-OS ABAGE & CIA LTDA x WALDOMIRO VAZ DE OLIVEI-RA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 102,50 ____, em cinco dias.-Adv. OSMAR RODRIGUES CHAVES-
- 39.-INDENIZACAO-704/2002-RICARDO ABE x GLOBAL TELECOM S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITA-ÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. RO-GERIO PINHEIRO VIEIRA-
- 40.-REPARACAO DE DANOS-728/2002-AUTO VIACAO MARECHAL LTDA x CLOVIS EVANIL MENDES e outros-Ao autor sobre a negativa de citacao, em cinco dias-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-
- 41.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-731/2002-BANCO BRADESCO S/A x NIZAR NOUMEH-AO AUTOR SOBRE CERTIDAO DE FLS. 22-VERSO, EM CINCO DIASAdv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-AP.165/02
- 42.-ORDINARIA-732/2002-J.C.PEREIRA & C.H. GASPARIN LTDA x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. SANDRA MARA PEREIRA-335-2665 e NEI ROBERTO BARROS GUIMARAES-
- 43.-ORDINARIA-738/2002-NEVITON PRETTI CAETANO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00______, em cinco dias.-Adv. MARCIA SIMONE SAKAGAMI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-
- 44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-764/2002-SHIR-LEI DOS SANTOS RAMOS X WENDI FLAVIA MARTINS CAETANO e outros-AO EXEQUENTE QUANTO O PROSE-GUIMENTO DO FEITO-Adv. HERMES HENRIQUE COR-REA CONCEICAO-
- 45.-REVISAO DE DEBITO-781/2002-LUIZ FERNANDO ZIMER x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A-I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. ALEXANDRE BILIERI e PEDRO GIROLANO MACARINI-232-1623-
- 46.-INTERPELACAO-788/2002-CLUBE CURITIBANO x LUIZ CARLOS PINTO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI-
- 47.-COBRANCA-805/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA I CD I x JOSART RAMIERO PADILHA e outros-AO AUTOR SOBRE NEGATIVA DE CITACAO DE JOSART, EM CINCO DIAS-Adv. EMERSON LUIZ VE-
- 48.-COBRANCA-839/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU x MILTON DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR e outros -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-
- 49.-MONITORIA-841/2002-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _120,00 _____, em cinco dias.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 50.-MONITORIA-859/2002-COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC.VIANOVA. x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-
- 51.-INVENTARIO-862/2002-HAYDÉE BASTOS CASA-GRANDE e outros x THEREZA PICCINELLI BASTOS-AVO-QUEI OS PRESENTES AUTOS DE Nº 862/2002. NOMEIO INVENTARIANTE A HERDEIRA HAYDEE BASTOS CASA-GRANDE, MEDIANTE A PROMESSA LEGAL, ASSINA-DO-SE O TERMO. TOMEM-SE POR TERMO AS PRIMEIRAS DECLARACOES, SOBRE AS QUAIS DEVERAO SE MANIFESTAR AS PARTES-Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO e RICARDO GUILHERME P.F.DO AMA-RAL-
- 52.-INDENIZACAO-869/2002-RICARDO ALEXANDRE MASSAD x DENILSON KARON e outros -A parte autora para

- retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA GABRIEL.
- 53.-MONITORIA-880/2002-BANCO BANESTADO S/A x R LENHART PLASTICOS LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-
- 54.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-888/2002-JANINE PIRES PRADO e outros x PARANAPREVIDENCIA-...Diante do exposto, DECLARO este juizo ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processo e julgamento da presente Medida Cautelar Inominada registrada e autuada sob nº 888/2002, bem como a Acao Ordinaria registrada e autuada sob nº 1077/2002, determinando, via de consequencia, que os autos sejam encaminhados a uma das Varas da Fazenda Publica desta comarca, via distribuicao, procedendo-se as alteracoes e correcoes necessarias. Int.Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-SAMUEL TORQUATO-AP;1077/02
- 55.-INSOLVENCIA-898/2002-JOB ROCHA PEREIRA e outros x CIA BRAS.DE DISTRIBUIÇAO(EXTRA SUPERMER-CADOS) -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. RAIMUNDO FERREIRA MATOS e STELA MARLENE SCHWERZ-
- 56.-COBRANCA-934/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LEONIS x ROSY GRIGOROVSKI -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALCEU BO-LUS.
- 57.-DECLARATORIA-944/2002-WENSAY REPRESENTA-COES COMERCIAIS LTDA x L.K. RADIO DIFUSAO LTDA I-Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e GERMANO LAERTES NEVES-
- 58.-ORDINARIA-957/2002-IRMA WITHOFT x ESPOLIO DE FERDINAND PETER CARL SCHULMANN e outros-EM RAZAO DO CONTIDO NA PETICAO DE FOLHAS 96 A 98. CUMPRE CONSIGNAR QUE MANETENHO A DECISAO DE FOLHAS 91/92 POR SEUS PROPRIOS E JURIDICOS FUNDAMENTOS, UMA VEZ QUE ELA E CLARA, NAO HAVENDO DUVIDAS, OBSCURIDADES OU QUAISQUER CONTRADICOES A SEREM ESCLARECIDAS, INDEFERINDO, OUTROSSIM, O PEDIDO FORMULADO MNA PETICAO DE FOLHAS 101/102, EM RAZAO DE AMPLA E IR-RESTRITA FALTA DE AMPARO LEGAL-Adv. OSWALDO FERREIRA DE SEQUEIRA NETO-
- 59.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-971/2002-ERVIN SCHATZMANN LUCHT x CARMEM LUCIA MURARO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-
- 60.-REVISIONAL DE CONTRATO-984/2002-AUTO POSTO ALEGRO II LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DO BR-RASIL -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. FABIANO NEVES// e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 61.-DECLARATORIA-986/2002-ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CJTO. RES. BARIGUI x ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA-
- 62.-INVENTARIO-1035/2002-MARLENE CUNHA x OS-MAR CUNHA -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PE-DIDO DE FLS. 23, pelo prazo requerido-Adv. AUGUSTO GOMES FILHO-
- 63.-ORDINARIA-1039/2002-VAMIL DE JESUS GUILHER-ME e outros x BANCO BANESTADO-Defiro por hora o pedido de concessao dos beneficios da Assistencia Gratuita, conforme documentos acostados. II-Cumpra-se o autor o despacho de fls. 26, nº 2, em cinco dias sob pena de indeferimento-Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS-
- 64.-MONITORIA-1064/2002-JMS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE e outros x LHP CO-MERCIO LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUCIANA TAKITO-
- 65.-MONITORIA-1068/2002-PORTHAL DO LAGO S/A e outros x LUVAJE PORCELANAS E DECORACOES LTDA Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certi-dão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-278-7376 e MARCIA ZANIN-
- 66.-ORDINARIA-1104/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ${\bf x}$ M.J. MEDEIROS MONTAGEM ELE-

TRICAS LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITA-ÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. CLO-VIS MOTTIN e IRINEU PALMA PEREIRA-

67.-BUSCA E APREENSAO-1129/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIDNEI DE QUADROS -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

68.-INVENTARIO-1130/2002-FERNANDO SILVEIRA x FILOMENDA DAS GRACAS DA SILVEIRA-AO REQUERENTE PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICACAO, EM CINCO DIAS-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

69.-ANULACAO DE TITULO-1134/2002-NIKITA ANDRE BOGUCHEWSKI x LUIS ANTONIO CARVALHO -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. JUJIO STOROZ-

70.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1135/2002-JOSE FERNANDES NETO x EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS KENNEDY LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

71.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1149/2002-BANCO ITAU S/A x MARIA AULIA MEISSNER -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 , em cinco dias.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

72.-NOTIFICACAO-1153/2002-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BOA COZINHA GOMES E BEBES REFEICOES S/C LTDA e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

73.-BUSCA E APREENSAO-1155/2002-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x GLACY TEREZINHA AGUIAR SANTOS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ __200,00______, em cinco dias.-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1175/2002-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSIL RIBAS ANDRADE -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R§ $\underline{40,00}$, em cinco dias.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

75.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1178/2002-PEDRO NERI CORADIN RECICLAGEM ME x UNICOFFE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00 ____, em cinco dias.-Adv. ALCIONE SPERANDIO, e ALCIONE SPERANDIO JUNIOR-

76.-DESPEJO-1183/2002-MARIA DE LOURDES MARTINHO COURELAS x IVO ELVIS RIBEIRO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00____, em cinco dias.-Adv. RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA-

77.-ANULACAO DE CONTRATO-1190/2002-EDILMARA LUCCA THIELE x FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMA-ÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ELIO GRIL GUARE-

78.-DECLARATORIA-1200/2002-FERNANDA GUIMARAES x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS -...E o que ocorre no caso presente. e evidente que nao se trata de retirada definitiva do cadastro os nomes dos inadimplemntes , posto que trata-se de medida provisoria. No entanto, concedo a liminar para que tais registros fiquem suspensos , enquanto pendente a decisao a acao judicial. comunicando-se tal decisao ao SERASA, mediante oficio. Cite-se o reu conforme requerido-A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO) e OFICIO AO SERASA, no prazo de cinco dias. -Adv. CRISTINA N. MADUREIRA DA SILVEIRA-

79.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1202/2002-GRANO-CERES IND.COMERCIO DE CEREAIS LTDA X GUNTHER STEFAN DUCH-I- RECEBO A EXCECAO. II- SUSPENDO O PROCESSO (ART. 306, CPC). III- VISTA AO EXCEPTO PARA RESPONDER, EM DEZ DIAS-Adv. KIYOSHI ISHI-TANI-225-7063, PAULO CARVALHO e EDUARDO BASTOS DE BARROS-AP.1193/02

80.-INVENTARIO-1207/2002-MARILENE CHUKEVIK x ADAO ACIR FERNANDO CHUKEVIK-NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARILENE CHUKEVIK, MEDIANTE COMPROMISSO LEGAL. JUNTE-SE A DECLARACAO DE BENS E HERDEIROS, EM DEZ DIAS-PREPARADAS AS CUSTAS INICIAIS, VOLTEM-Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-

81.-ORDINARIA-1216/2002-SERGIO RICARDO IZYCKI x CAFE DAMASCO S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-

82.-BUSCA E APREENSAO-1219/2002-BANCO DO ESTA-DO DE SAO PAULO S/A-BANESPA x JOSICLER SOARES VIEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_200,00_____, em cinco dias.-Adv. BLAS GOMM FILHO-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-1223/2002-ALDERI LUIZ GRACIOLI X ETERPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES CIVIS LTDA-MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO-Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI, SANDRO AUGUSTO FADANELLI, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO e EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

84.-ORDINARIA-1234/2002-BOZANO, SIMONSEN LEASING SA-ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCIS SOBREIRO PAESE -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_80,00_____, em cinco dias.-Adv. DJALMA SIGWALT-

85.-BUSCA E APREENSAO-1236/2002-BV FINANCEIRA S/A-C.F.I. x GELSON LEVANDOSKI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_200,00___, em cinco dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

86.-BUSCA E APREENSAO-1237/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIMENTO E INVESTIM e outros x DIRCEU PEDRINI -Intime-se a parte interessada para proceder retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 , em cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 154/2002 - 11 $^{\circ}$ VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	005	00615/1993
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	003	34476/1986
AFONSO PROENCO BRANCO FIL		00946/2001
ALANCARDINO VALLEJOS	079	01014/2002
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	061	01288/2001
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	085	01151/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC		00077/2000
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	033 040	00509/1999 01336/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	064	01330/2000
ALEXANDRE WASH GURDON	073	00811/2002
ALGACYR MORGENSTERN	005	00615/1993
ALINE FAGUNDES	037	00902/2000
ALINE FERNANDA PESSOA	052	00938/2001
AMADEU ALICE NETTO	074	00812/2002
AMANDO BARBOSA LEMES	028	00711/1998
AMILTON FERREIRA DA SILVA	039	01154/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	031	00323/1999
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	036	00608/2000
ANA MERI SIMIONI LOVIZOTT	089	01173/2002
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	037	00902/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D		00329/1994
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	032	00476/1999
ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA	025	00218/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	076	00950/2002
ANGELIANE M DA CAMARA FAL		01154/2000
ANOAR VALE FERRO ANTENOR CAMILI PENTEADO	018 023	00656/1997 00091/1998
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	023	00091/1998
ANTONIO CEESO C DE AEBOQO ANTONIO DILSON PEREIRA	077	00974/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	068	00177/2002
ARILTON PORTELLA	067	00177/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	026	00273/1998
CARLA FABIANA EVERS	055	00957/2001
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	015	00357/1997
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	004	00101/1993
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	015	00357/1997
	062	01312/2001
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	015	00357/1997
CARLOS DA COSTA	027	00705/1998
CARLOS JUAREZ WEBER	014	00724/1996
CARLOS MAGNO BRAGA	037	00902/2000
CARLOS OSWALDO M. ANDRAD		00902/2000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC CARMEN GLORIA ARRIAGADA	048	00394/2001 00938/2001
CAROLINE GARCETE	A 052 025	00938/2001
CELIA MAZZAGARDI	059	01193/2001
CESAR AUGUSTO CARVALHO	086	01161/2002
CHRISTIANNE KARIN W. PANC	070	00465/2002
CIBELE AGUEDA DO CARMO	028	00711/1998
CILENE MARIA SKORA	087	01168/2002
CLAIRE LOTICI	016	00590/1997
	024	00163/1998
CLAUDIA LOPES BORIO	040	01336/2000
CLAUDINEI DOMBROSKI	039	01154/2000
CLAUDIO MARIANI BERTI	015	00357/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	067	00150/2002
	045	00182/2001
CLEVERSON VON LINSINGEN	056	01082/2001
CLICE REIS CAPELLANI DOS	078	01009/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	029	01233/1998
CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA		00615/1993
CRISTIANE CARREIRO PEREIR CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	010 023	00659/1995 00091/1998
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	023	00091/1998
CRISTIANO JOSE BARATTO	019	00323/1334
CRISTINA A. MARANHAO GOMY		00974/2002
DANIEL HACHEM	006	00057/1994

3-1		
	065	00066/2002
DADIO ALMEIDA DAGGOG DE E		
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	077	00974/2002
DEMETRIO CESAR TONON	067	00150/2002
DIRCE PERES ZATTONI	089	01173/2002
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ	039	01154/2000
EDISON MELLO SANTOS	070	00465/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	084	01141/2002
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	070	00465/2002
ELADIO PINHEIRO LIMA JR.	044	00169/2001
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	044	00169/2001
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	003	34476/1986
ELIETE DO ROCIO SIEBEN	087	01168/2002
ELMIRA MULLER	073	00811/2002
	082	01087/2002
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO	040	01336/2000
ERONDY SILVERIO SANTOS	041	00004/2001
EUNICE FUMAGALLI M. SCHEE	076	00950/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	00168/2001
	021	01441/1997
	056	01082/2001
	072	00723/2002
EVERLY MOTTA JOAKINSON	075	00930/2002
FABIO CAETANO DA SILVA	058	01166/2001
FABIO LUIS ANTONIO	025	00218/1998
FABIO MARCELO LABATUT BIN	016	00590/1997
FELIPE BALECHE NETO	064	01470/2001
FERNANDO DA ROCHA ROSLIND	073	00811/2002
FERNANDO FERREIRA ELIAS	082	01087/2002
FERNANDO FERREIRA MULLER	073	00811/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	039	01154/2000
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	047	00381/2001
GEOVANA DIAS MANCIO	006	00057/1994
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	049	00652/2001
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	075	00930/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	026	00273/1998
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	078	01009/2002
GLAUCO IWERSEN	081	01052/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	045	00182/2001
GUILHERME MANNA ROCHA	033	00509/1999
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	030	00197/1999
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	060	01198/2001
III II III II II II II II II II II II I	034	01108/1999
TILDOT DO ODG I DALLEDD		
HAROLDO CESAR NATER	006	00057/1994
HARRI KLAIS	005	00615/1993
HELIO DUARTE NUNES	002	32399/1984
IVANISE N. KORNELHUK	066	00076/2002
IZABEL MARTINS CAMPOS	057	01162/2001
JACKELINE DAROS ABREU		00091/1998
	023	
JACKSON GLADSTON NICOLODI	048	00394/2001
JANAINA BORDIN REMOR	062	01312/2001
JEAN ROMAREZ DE OLIVEIRA	061	01288/2001
JEFFERSON BARBOSA	083	01097/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	009	00903/1994
JOAO CARLOS DE MACEDO JOAO CARLOS LORUSSO		
	004	00101/1993
JOAO CASILLO	076	00950/2002
JOAO EMILIO C. S. DE MEND	077	00974/2002
JOAO HORTMANN	059	01193/2001
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	062	01312/2001
JOAQUIM C. DE MEDEIROS	002	32399/1984
JOCELY L. CARVALHO DE OLI	075	00930/2002
JOCELI L. CARVALHO DE OLI		
	068	00177/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	020	01218/1997
	010	00659/1995
JORGE DURVAL DA SILVA	047	00381/2001
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	005	00615/1993
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	023	00091/1998
JOSE CARLOS BUSATTO	011	00777/1995
	010	00659/1995
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	018	00656/1997
JOSE DO CARMO BADARO	050	00885/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	007	00329/1994
JOSE MALIKOSKI	054	00946/2001
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	076	00950/2002
JOUBERT A. ALMEIDA	045	00182/2001
JUAREZ DE PAULA	010	00659/1995
JUCELINO ALVES DE FREITAS	013	00545/1996
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	052	00938/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	028	00711/1998
JULIO CESAR DALMOLIN	057	01162/2001
JULIO CESAR MELO LOPES	025	00218/1998
JULIO MILITAO DA SILVA	002	32399/1984
LAERTE DE OLIVEIRA PEREIR	037	00902/2000
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	069	00228/2002
LEANDRO GALLI	034	01108/1999
LEANDRO MORAES DA CUNHA L	007	00329/1994
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	033	00509/1999
LILIANE KOKOT	087	01168/2002
LILLIAN SIMONE BONETI	002	32399/1984
LILLIANA BORTOLINI RAMOS	058	01166/2001
LINEU EVALDO ENGHOLM CARD	074	00812/2002
LOURIVAL ABREU	023	00091/1998
LUCIANA REGINA DOS REIS	009	00903/1994
	050	00885/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	006	00057/1994
LUDOVICO ALBINO SAVARES	011	00777/1995
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	069	00228/2002
	042	00033/2001
LUIS FERNANDO DIETRICH	057	01162/2001
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	019	00804/1997
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE		00465/2002
	070	
LUIZ CARLOS BARRETO	070	
THE PRINCE THE PROPERTY OF STREET	048	00394/2001
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	048 001	28279/1981
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	048 001 019	28279/1981 00804/1997
	048 001	28279/1981
	048 001 019	28279/1981 00804/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A	048 001 019 007	28279/1981 00804/1997 00329/1994
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO	048 001 019 007 043 070	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK	048 001 019 007 043 070 003	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER	048 001 019 007 043 070 003 072	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGDA LUIZA R. EGGER	048 001 019 007 043 070 003 072 030	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002 00197/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGDA LUIZA R. EGGER MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS	048 001 019 007 043 070 003 072 030 037	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002 00197/1999 00902/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGDA LUIZA R. EGGER	048 001 019 007 043 070 003 072 030	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002 00197/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGDA LUIZA R. EGGER MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS MANIF ANTONIO TORRES JULI	048 001 019 007 043 070 003 072 030 037	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002 00197/1999 00902/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ FERNANDO R. PINTO LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGDA LUIZA R. EGGER MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS	048 001 019 007 043 070 003 072 030 037 059	28279/1981 00804/1997 00329/1994 00168/2001 00465/2002 34476/1986 00723/2002 00197/1999 00902/2000 01193/2001

MARCELO CRISSANTO MALLIN	052	00938/2001
MARCELO FALCAO CAVALCANTI	080	01034/2002
MARCELO HENRIQUE DE CAMPO	030	00197/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	035	00077/2000
	033	00509/1999
	017	00614/1997
MARCIA MAYUMI HOTA VICENT	045	00182/2001
MARCIA S. BADARO	009	00903/1994
	050	00885/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	046	00283/2001
MARCIO DAROS SWENSSON	037	00902/2000
MARCO AFONSO DE LIMA	042	00033/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA	015	00357/1997
MARCOS ANTONIO ZAITTER	055	00957/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	032	00476/1999
MARIA ELZI DE MATOS T. BO	087	01168/2002
MARIA SOLANGE M. PIO VIEI	070	00465/2002
MARILANE TON RAMOS	006	00057/1994
MARILI RIBEIRO TABORDA	030	00197/1999
MARILZA MATIOSKI	021	01441/1997
	038	00942/2000
MARISA DA SILVA RESENDE C	031	00323/1999
MARLI DE CASSIA M. F. REG	012	01041/1995
MARTA P. BONK RIZZO	053	00942/2001
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	079	01014/2002
MAURO RIBEIRO BORGES		00163/1998
MILTON DE LUCA	024	
	039	01154/2000
MILTON LUIZ KLEVE KUSTER	081	01052/2002
MILTON TEODORO DA SILVA	058	01166/2001
MIRIAN MARCLAY VOLPATO LE	074	00812/2002
NATANOEL ZAHORCAK	015	00357/1997
NEIMAR BATISTA	061	01288/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	002	32399/1984
NELSON LUIS RIBEIRO	033	00509/1999
NELSON OLIVAS	001	28279/1981
ODECIO LUIZ PERALTA	046	00283/2001
ODILA VOIDELO	052	00938/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	084	01141/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	072	00723/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	064	01470/2001
PATRICIA SAFINI GAMA	018	00656/1997
PAULO CARVALHO	028	00711/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI	049	00652/2001
PEDRO CELSO FERREIRA	020	01218/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	031	00323/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	063	01351/2001
PRISCILLA CLAUDIA DE O. P	037	00902/2000
1		
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	032	00476/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	056	01082/2001
RENATO JOSE PEREIRA OLIVE	073	00811/2002
RICARDO FERREIA DAMIAO JU	045	00182/2001
RICARDO HENRIQUE F. JENTZ	068	00177/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	056	01082/2001
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	055	00957/2001
RODRIGO BARRETO	085	01151/2002
RODRIGO CALEGARI FELDHAUS	061	01288/2001
RODRIGO ROMATIS LOUREN•O	060	01198/2001
RODRIGO VINICIUS S. CARDO	071	00686/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	024	00163/1998
RONICI MALU VEIGA BRANDAL	009	00903/1994
SAMANTHA ALBINI	052	00938/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	051	00896/2001
SANDRELI TEREZINHA PAMPLO	015	00357/1997
SEBASTIAO GUIMARAES BARBO	007	00329/1994
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	088	01169/2002
SERGIO SCHULZE	037	00902/2000
SERGIO STABELINI MINHOTO	008	00584/1994
SILVIA MARIA FLORES BARBO	042	00033/2001
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	020	01218/1997
1	024	00163/1998
SIMONE ROCHA C. LEITE	066	00076/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK	005	00615/1993
SUELI APARECIDA QUIMIE MI	023	00091/1998
SUZANA BONAT	033	00509/1999
TAMAR CHRISTMANN	027	00705/1998
TANIA MARIA PEDROSO	025	00218/1998
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	018	00656/1997
TATIANA KALKO	056	01082/2001
TATIANA M. R. VIRMOND MUN	053	00942/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	037	00902/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	072	00702/2000
TEREZA HIDEKO SATO HAYASH	012	01041/1995
THALES MORAIS DA COSTA	043	00168/2001
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	014	00708/2001
VALERIA CORTES CHAVES FRA	032	00724/1990
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	028	004/0/1999
VANESSA A. FARRACHA DE CA	062	01312/2001
VANIA ELYR DE LARA	038	00942/2000
VANIA KAREN TRENTINI	043	00168/2001
VILMOR PICCOLOTTO	044	00169/2001
VILSON STALL	036	00608/2000
VITORIO KARAN	013	00545/1996
WILSON CARLOS PASSOS BARB	041	00004/2001
WILSON KLAPOUCH	009	00903/1994
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	025	00218/1998
		ar
1INVENTARIO-28279/1981-ENEID		
JOSE LUSTOZA RIBASEm 10 (dez)		
ante as cetidoes fiscais das Fazendas Pub		
dual e Federal. IntAdv. LUIZ FELIPE	HAJ M	IUSSI e NEL-
SON OLIVAS-		
İ		
A 12 17 172 172 172 173 173 173 173 173 173 173 173 173 173		
2INVENTARIO-32399/1984-DIRCE D x MERCEDES RODRIGUES DA SILV		

x MERCEDES RODRIGUES DA SILVA. -Defiro o requerimento retro, cooncedendo a inventariante o prazo de 30 (trinta)

dias para o recolhimento das custas do sr. Oficial de Justiça. Int. -Adv. HELIO DUARTE NUNES, JOAQUIM C. DE ME-DEIROS, JULIO MILITAO DA SILVA, LILLIAN SIMONE

-34476/1986-DECORMADE IND E COM DE MADEIRAS

LTDA x CONSTRUTORA TABAJARA LTDA -Fica o(a) Sr(a).

LUIZ ROBERTO L. KRACIK, devidamente intimado(a), para

BONETI e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

- que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB. (carga desde 29/12/1997). Int. -Adv. LUIZ ROBERTO L. KRACIK, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ADILSON LUIS FERREIRA FI-LHO.
- 4.-REPARACAO DE DANOS-101/1993-AHMAD OMAR OMAR x TRANSPORTADORA VERDE LTDA. -Sobre o requerimento retro, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e JOAO CARLOS LORUSSO-
- 5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-615/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x GARMATTER & CAMARGO LTDA e outros. -Revogo o despacho de fls. 374, para determinar a avaliaçao do bem pehorado. Expeça-se mandado de avaliaçao. Int. -Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO GUSSO, HARRI KLAIS e ALGACYR MORGENSTERN-
- 6.-DECLARATORIA-57/1994-CARLOS HENRIQUE COSTA GARDOLINSKI x BANCO BRADESCO S/A -Para a liquidaçao do julgado, por arbitramento, nomeio como perito o Sr. Joao Carlos Ostroski, facultando as partes a apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistente tecnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Apos, devera o expert ser intimado para dizer se aceita ou nao o encargo e, sendo a resposta posistiva, formular sua proposta de honorarios, em cinco dias, sobre a qual deverao as partes se manifestar, em igual prazo e apos intimaçao previa. Nao havendo impugnaçao, devera o autor depositar os honorarios periciais, em cinco dias, aritmado desde logo o prazo de 30 dias para a entrega do respectivo laudo pelo Sr. Peiro. Int. Adv. HAROLDO CESAR NATER, GEOVANA DIAS MANCIO, MARILANE TON RAMOS, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN E DANIEL HACHEM-
- 7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-329/1994-ALDE-MAR SILVA COELHO x ADEMAR FRANCISCO GARCIA E OUTRA -Defiro o pedido de ampliaçao da penhora, deduzido as fls. 234/235. Desentranhe-se o mandado de fls. 124, para penhora do bem indicado as fls. 236. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, CRISTIANE TIEMI OTA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, LEANDRO MORAES DA CUNHA LAGE e SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA-
- 8.-BUSCA E APREENSAO-584/1994-FINANCIADORA MESBLA S/A CFI x ROBSON CARAZZAI -SENTENÇA Considerando que a demandante foi devidamente intimada para promover o prosseguimento do feito (fls. 92/93) e deixou de suprir a falta, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Custas pela parte autora. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-Adv. SERGIO STA-BELINI MINHOTO-
- 9.-PRESTACAO DE CONTAS-903/1994-JERSON LUIZ MATTOS X JULMARA BOMPEIXE MAGALHAES. -SENTENÇA -(...) Isto posto, julgo por setença a presente açao de prestaçao de contas, declarando a inexistencia de saldo credor ou devedor para qualquer das partes, valendo esta decisao como quitaçao reciproca. Custas esta segunda fase na proporçao de 50% para compesados entre si (art. 21 do CPC). P.R.I. -Adv. RONICI MALU VEIGA BRANDALIZE, WILSON KLAPOUCH, JOAO CARLOS DE MACEDO, MARCIA S. BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e MANOEL C. DAHER-
- 10.-DECL. INEXTENCIA. REL. JURID-659/1995-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x SAO SIMAO MENERACAO LTDA e outros. -Avoquei estes autos. Por equivoco, no despacho de fls. 248 constou o horario de 13:30 horas para a realização da audiencia de instrução e julgamento, quando o correto, conforme a pauta de audiencias deste juizo, seria 14:30. Assim, renove-se a intimação das partes, para que tomem ciencia do horario, ou seja 14:30 hora. Int. -Adv. JUAREZ DE PAULA, JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
- 11.-ORDINARIA DE COBRANCA-777/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC E DIST ECAD x CHURRASCARIA PINHEIRAO CAMPESTRE LTDA. -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls.297v, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES e JOSE CARLOS BUSATTO-
- 12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1041/1995-MAC-SERV MAQUINAS E SERVICOS S/C LTDA x JULIO CE-SAR SALOMAO e outros -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls. 195 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. TEREZA HIDEKO SATO HAYASHI e MARLI DE CASSIA M. F. REGIANE-
- 13.-MEDIDA CAUTELAR SEQUESTRO-545/1996 (apenso aos autos 758/1996) VALDERES SOARES x CARLOS ALBERTO BRANCO BORGES -Defiro o requerimento de fls. 83/84. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VITORIO KARAN e JUCELINO ALVES DE FREITAS-
- 14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-724/1996-BAN-CO ECONOMICO S/A x GUILHERME RIBAS GONCALVES e outros -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls.250, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. VAL-DIR LEMOS DE CARVALHO e CARLOS JUAREZ WEBER-
- 15.-EMBARGOS A EXECUCAO-357/1997 (apenso aos autos 204/1997)- FIBRAVIVA COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros x BANCO NACIONAL S/A. -Em 05 (cinco) dias, pro-

- mova o embargado a sua regularização processual, conforme determinação de fls. 380. Em 05 (cinco) dias, justifique a Sra. Escriva o recebimento do deposito recursal em cartorio, conforme informação de fls. 348. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, MARCOS ANTONIO BARBOSA, SANDRELI TEREZINHA PAMPLONA e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA-
- 16.-INTERDICAO-590/1997-MARIA INES ADER BARBO-SA x PAULO ADER. -Em vista da concordancia manifestada pelo digno Agente Ministerial, defiro o querimento de fls. 163. Efetivadas as anotaçoes necessarias, arquive-se. Int. -Adv. CLAIRE LOTICI e FABIO MARCELO LABATUT BINI-
- 17.-DEPOSITO-614/1997-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x EDEMILSON BENZI. -Defiro o requerimento de fls. 165. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 18.-RESCISAO DE CONTRATO-656/1997-MC CONSTRUCOES CIVIS LTDA x ELIANE MARI DA CRUZ. -Sobre o contido no requerimento de fls. 200/202, em cinco dias, diga a exequente. Int. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e ANOAR VALE FERRO-
- 19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-804/1997-RO-BERTO ILSON WEISS x ROBERTO FURUYA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, ma infestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.162, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$332,50 (a escriva) e R\$56,18 (depositario publico). Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e CRISTI-ANO JOSE BARATTO-
- 20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1218/1997-ME-TALURGICA METALSOFT LIMITADA x WALDEMAR MOURA GONCALVES. -Solicitem-se informaçoes acerca dos bens penhorados as instituiçoes indicadas as fls. 174. Retirar oficios. Int. -Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, PEDRO CELSO FERREIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAM-POS-
- 21.-SUMARIA DE COBRANCA-1441/1997-COND CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA II x IRONILDO GODINHO RODRIGUES. -Em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 22.-DECL. INEXTENCIA. REL. JURID-1463/1997-CONSTRUTORA FORLESS LTDA x PANTHER SEGURANCA ELETRONICA LTDA -SENTENÇA- Autos 1463/97 e 1277/97. Vistos e examinados ests autos n.º1463/1997 de Açao Declaratoria e autos n.º1277/1997 de Açao Cautelar de Sustaçao de Protesto, em que requerente CONSTRUTORA FORLESS LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF n. 0.912.247/0001-84, com sede ma Rua 24 de Maio, n. 262, cj. 301, nesta Capital, e requerida PANTHER ELETRONICA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CGC/MF n. 01.411.340/0001-78, com sede na Avenida Comendador Franco, n. 3.036, nesta Capital. Conforme se verifica nos autos as fls. 151 doas autos da Açao Declaratoria, decorrido o prazo concedido, o autor nao se manifestou, deixando de dar prosseguimento ao feito. Com esteio no exposto, julgo extinto presente feito com fulcro no artigo 267, paragrafo I, do Codigo de Processo Civil. Custas de lei. Oficie-se ao cartorio de protesto, autorizando o protesto do titulo. Oportumamente, arquivem-se. P.R.I. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-
- 23 -DECLARATORIA-91/1998-ALDO ANDRE BATISTA x VICOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Citem-se as executadas, para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. (Observe o cartorio o valor constante do petitorio de fls. 301/302). Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorização do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Indefiro o pedido deduzido pelo exequente as fls. 302, relativamente a sua intimacao pelo correio, devendo o mesmo ser intimado pelo Diario da Justiça do Estado do Parana. Assim, determino que a intimação dest despacho seja realizada pelo correio, a fim de que tome ciencia de que as posteriores intimações serao realizadas pelo DJPR. Int. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LOURIVAL ABREU, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANTENOR CAMILI PENTEADO, SUELI APARECIDA OUIMIE MIYAMOTO JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e JACKELINE DAROS ABREU-
- 24.-DESPEJO-163/1998-WALMIRIO ESTANISLAU ZAWA-DZKI x WALDOMIRO MARTINS FILHO -Desentranhe-se o mandado para intimaçao do executado Jair Dalicani, conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e CLAIRE LOTICI-
- 25.-INDENIZACAO-218/1998-LUCIA KOBA SABINO RIBEIRO e outros x PRESTADORA DE SERVICOS ACA S/C LTDA e outros. (...) Destarte, conheço do embargo, e no merito nego-lhe provimento. Int. -Adv. CAROLINE GARCETE, ANDREZZA HAUTSCH OIKAWA, FABIO LUIS ANTONIO, TANIA MARIA PEDROSO, ZULMIRA CRISTINA LEONEL e JULIO CESAR MELO LOPES-

- 26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-273/1998-FER-REIRA IND E COM E REP DE PROD QUIMICOS LTDA x MARCO ANTONIO PEREIRA -Preparadas eventuais custas, arquivem-se estes autos, nos termos do artigo 791, inciso III, do codigo de Processo Civil e item nº5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Parana, ficando a parte exequente ciente de que podera, a qualquer tempo, promover a reativação da execução, desde que localizado o devedor ou encontrados bens de sua propriedade passiveis de penhora. Fica a parte autora devidamente intimada para, no pazo de cinco dias, preparar as custas remanescentes no valor de R\$35,00. Int. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO e
- 27.-ORDINARIA-705/1998-LEMES & SANTOS LTDA x CLAUDIONOR DECKS. -Officie-se ao Juiz Relator comunicando-lhe que o feito ja foi sentenciado, devendo o oficio ser instruido com copia da sentença de fls. 451/456. Int. -Adv. CARLOS DA COSTA e TAMAR CHRISTMANN-
- 28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-711/1998-BAN-CO BANDEIRANTES S/A x PARQUE VERDE COMERCIO E REP. DE PRODUTOS E CEREAIS e outros -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls.82, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, CIBELE AGUEDA DO CARMO e PAULO CARVALHO-
- 29.-BUSCA E APREENSAO-1233/1998-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x DIOMAR MONTEIRO DANTAS -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-
- 30.-MONITORIA-197/1999-CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO x GUSTAVO RIBEIRO LANGO-WISKI. -Defiro o requerimento retro, concedendo a autora/embargada o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo expert. Int. -Adv. MARILI RI-BEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARCELO ANTONIO THEODORO, GUSTAVO RIBEIRO LANGO-WISKI e MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA-
- 31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-323/1999-BAN-CO DE CRED NACIONAL S/A x VALDIR FRANCISCO KOPYTOWSKI e outros -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls.172, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-
- 32.-BUSCA E APREENSAO-476/1999-BANCO SAFRA S/A x ELDERLEY CAIRES SANTIS. -Informe o credor sa ha interesse na execução do julgado. Int. -Adv. MARCOS AUGUS-TO MALUCELLI, ANDREA RICETTI B. FUSCULIN, VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-
- 33.-ORDINARIA-509/1999-PALOTINA PALACE HOTEL LTDA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Aguarde-se por trinta dias a manifestação das partes. Int. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, NELSON LUIS RIBEIRO, SUZANA BONAT, MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1108/1999-BAN-CO DO BRASIL S/A x CHROMIEC & CHROMIEC LTDA. E descabida a pretendida devoluçao do prazo requerida pelo enbargante, vez que nao lhe fora assinaldo qualquer prazo para se manifestar, mormente porque o prazo deferitdo as fls 378 teve em mira a necessaria exibiçao de documentos requeridos pelo Sr. Perito. Todavia, para que nao se alege cerceamento de defesa, defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco das. Int. -Adv. LEANDRO GALLI e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-
- 35.-BUSCA E APREENSAO-77/2000-BANCO FORD S/A x JOSE AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de suspenso, em cinco dias, diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 36.-EMBARGOS A EXECUCAO-608/2000 (apenso aos autos 854/1999) SARA GRUPENMACHER x FILO S/A -De-se ciencia as partes da baixa destes autos, intimando-se-as para, havendo interesse na execuçao da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestaçao, procedam-se as anotaçoes de praxe, arquivando-se os autos. Int. -Adv. VILSON STALL e ANA LUCIA MACE-DO MANSUR-
- 37.-PAULIANA-902/2000-ADIR MOCELIN x EVELIN RO-NEI ROTH e outros -Atendam-se as providencias requeridas as fls. 280 e 296. Ciente do agravo retido interposto, que deve permanecer retidos nos autos a fim de que seja eventualn apreciado pela e. Superior Instancia. Todavia, exercendo o chamado juizo de retratação, mantenho a decisão combatida pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos expendidos pelo recorrente, elmentos suficientes a modificar o entendimento adotado. Intimem-se os recorridos para, querendo, responder em cico dias. Por fim, ciente da interposição do agravo de instrumento. Tambem neste momento mantenho na integra a decisao combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos articula-dos pela parte agravante quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisição de informaçoes, oficie-se ao digo Relator do recurso, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, comunicando o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Codigo de Processo Civil.

- efeito suspensivo ao recurso, aguarde-se a realização do ato ja designado. Int. -Adv. MARCIO DAROS SWENSSON, PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA, LAERTE DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, CARLOS MAGNO BRAGA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e SERGIO SCHIII ZE.
- 38.-SUMARIA DE COBRANCA-942/2000-COND CONJ JAR-DIM FLORENCA x ENIO RODRIGUES -De-se ciencia as partes da baixa destes autos, intimando-se-as para, havendo interesse na execuçao da sentença, em dez dias, formularem os requerimentos pertinentes. Decorrido o prazo sem manifestaçao, procedam-se as anotaçoes de praxe, arquivando-se os autos. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e VANIA ELYR DE LARA-
- 39.-INDENIZACAO-1154/2000-LINDAMAR DOS SANTOS SILVA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A e outros. -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, retirarem cartas de intimaçao. Int. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MILTON DE LUCA e ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO-
- 40.-SUMARIA DE COBRANCA-1336/2000-COND CONJ RES SANTO ANDRE x MARIA IVANIL ROSCAMP e outros. -Defiro o requerimento de fls. 63/64, concedendo-se vista dos autos fora de cartorio, ao requerente, pelo prazo legal. Anotaçoes de praxe. Int. -Adv. ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-4/2001-ELOI POMBOM x MARIA ELFRIDA RIBEIRO DOS SANTOS e outros -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA e ERONDY SILVERIO SANTOS-
- 42.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-33/2001-ELIOBAS DE JESUS LEANDRO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO. Diga a parte interessada quanto ao interesse na execuçao. Int. Adv. MARCO AFONSO DE LIMA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI E SILVIA MARIA FLORES BARBOSA-
- 43.-REVISIONAL DE CONTRATO-168/2001-AMILTAO DO ROSARIO SILVA e outros x BANCO ITAU S/A -Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, registre-se para sentença. Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls.278, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$39,90. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-
- 44.-DEPOSITO-169/2001-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x PAULO SISTO DE MATTOS -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fis.78, manifese-se o requerente. Int. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, VILMOR PICCOLOTTO e ELADIO PINHEIRO LIMA JR.-
- 45.-INDENIZACAO-182/2001-LETICIA ANDREA DA CUNHA x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE. -Para os fins contidos no art. 31 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia para o dia 22/04/2003, as 13:30 horas. Int. -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES, JOUBERT A. ALMEIDA, RICARDO FERREIA DAMIAO JUNIOR, MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI E CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 46.-REINTEGRACAO DE POSSE-283/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROBERTO OLIVEIRA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 47.-BUSCA E APREENSAO-381/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALTER PEREIRA DA SILVA. -Desentranhem-se os documentos que instruiram a inicial, confrome requerimento retro. Apos, arquivemse. Int. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e JORGE DURVAL DA SILVA-
- 48.-RESSARCIMENTO-394/2001-A MARITIMA SEGUROS S/A x JOSMARIO VEIGA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para que, em cinco dias, retirarem suas respectivas cartas de intimação, en virtude da audiencia instrutoria a ser realizada em data de 18/04/2003, as 14h3. Int. -Adv. LUIZ CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICO-LODI e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-
- 49.-REINTEGRACAO DE POSSE-652/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SINVAL DA SILVEIRA PINTO -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-885/2001-BER-NADETE MURASKI e outros x ANTONIO FERES DE ME-DEIROS e outros -Diga a parte autora quanto a continuidad do presente feito. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-
- 51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-896/2001-RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS X ADAYR COLINI ARCEGA. -Defiro o requerimeto de fls. 95/96. De continuidade ao presente feito. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

- 52.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-938/2001-JANI DA SILVA WOLLMANN x BANKBOSTON LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros. -(...) Posto isso, adotando a nova orientaçao jurisprudencial, hi por bem em reconhecer nesta hipotese a hipossuficiencia da parte autora, atribuindo a instituiçao bancaria o onus de custear a prova tecnica. Assim, considerando-se que a mesma ja manifestou cienca acerca dos honorarios propostos (fls. 417), nao impugnando-a, intime-se-a para, em cinco dias, efetuar o deposito da verba, remetendo-se os autos ao Sr. Perito para elaboraçao do laudo, isso no prazo de trinta dias. Int. -Adv. MARCELO CRISSANTO MALLIN, ODILA VOIDELO, ALINE FERNANDA PESSOA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, SAMANTHA ALBINI E JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-
- 53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-942/2001-FUN-DACAO EDUCACIONAL MENONITA e outros x JOZELEI ROGERIO PEREIRA MONTEIRO -Defiro o requerimento de fls. 74/75, suspendendo o feito ate a data de 15/11/2002. Cumprido o acordo, voltem conclusos. Int. -Adv. MARTA P. BONK RIZZO e TATIANA M. R. VIRMOND MUNHOZ-
- 54.-REPARACAO DE DANOS-946/2001-MANOEL DOS SANTOS x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, retirar o oficio de fls. 137, para o seu devido cumprimento. Int. Adv. JOSE MALIKOSKI, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO C DE ALBUOUEROUE-
- 55.-DEPOSITO-957/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x MARCOS ANTOCEVITZ. -Em 05 (cinco) dias, esclareça a autora se pretende a desistencia do feito. Int. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-
- 56.-ORDINARIA-1082/2001-SERGIO SERAFIM FERREIRA DO AMARAL e outros x BANCO ITAU S/A. -Convertido para a modalidade retido o recurso interposto pelo demandado, e bem ainda, verificado qua nao fora ao mesmo conferido efeito suspensivo, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 293/296, intimando-se o perito nomeado para as providencias de estilo. Int. -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, CLEVERSON VON LINSINGEN, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 57.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1162/2001-SO-NIA MARIA CONCI ANNUNZIATO x ABN AMRO S/A Ciente da interposiçao do recurso. Todavia, mantenho na interpa a decisao combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos articulados pela re/agravante quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisiçao de informaçoes, oficie-se ao digo Relator do recurso, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, comunicando o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Codigo de Processo Civil. Quanto ao mais, inexistindo demonstração de se ter atribuido efeito suspensivo ao recurso, cumpra-se integralmete o despacho de fls. 385/386. Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LUIS FERNANDO DIETRICH e IZABEL MARTINS CAMPOS-
- 58.-REPARACAO DE DANOS-1166/2001-ORLANDO VITO-RIO ZAGO e outros x NELCIR FADANI. -Indefiro o requerimemto retro, em vista do contido as fls. 85 dos autos. Aguardese a realização do ato designado. Int. -Adv. MILTON TEODO-RO DA SILVA, FABIO CAETANO DA SILVA e LILLIANA BORTOLINI RAMOS-
- 59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1193/2001-JRD COMERCIO DE ALARMES LTDA x ANA VALERIA KLA-GENBERG. -Nada ha que ser reconciderado na decisao de fls. 88. Ademais, a nomeaçao de administrador do faturamento e formalidade exigida pela Lei Processual. Int. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e CELIA MAZZAGARDI-
- 60.-SUMARIA DE COBRANCA-1198/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DENVER x FRANCISCO RAIMUNDO FIORESE e outros -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre a conta geral apresentada as fls. 128, devendo, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$46,90. Int. -Adv. HAMILTON SCH-MIDT COSTA FILHO e RODRIGO ROMATIS LOURENÇO-
- 61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1288/2001-CC MATHIAS x INDUSTRIA DE MADEIRAS RECH LTDA e outros. -Aguarde-se a devoluçao da deprecata. Int. -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, RODRIGO CALEGARI FELDHAUS, JEAN ROMAREZ DE OLIVEIRA e NEIMAR BATISTA-
- 62.-INDENIZACAO-1312/2001-AUTO POSTO ROSA DOS VENTOS LTDA x CBN REDE CURITIBANA DE RADIODI-FUSAO LTDA Fica a parte autora devidamente intimada para que, em cinco dias, retirar cartas de intimaçao. Int. Adv. CAR-LOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR E JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA-
- 63.-BUSCA E APREENSAO-1351/2001-SEGURANCA AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GUILHER-ME JACINTHO. -Aguarde-se por trinta dias o retorno da carta precatoria. Int. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-
- 64.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1470/2001-MACLI-NEA S/A MAQUINAS E ENGENHARIA PARA MADEIRAS x S T FACTORIG e outros. -A vista do que foi acima certificado, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ALEXANDRE MAR-COS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR e FELIPE BA-LECHE NETO-
- 65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-66/2002-BAN-

- CO BRADESCO S.A. x SIDUPAR SOCIEDADE E DESEN-VOLVIMENTO DO PARANA e outros -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls. 26 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-76/2002-ARLE-TE CORREIA ROSS x CARLOS RENATO RODRIGUES e outros. -Aguarde-se a integral fruiçao do prazo deferido as fls. 84, decorridos os quais devera a parte autora se manifestar. Int. -Adv. SIMONE ROCHA C. LEITE e IVANISE N. KORNE-
- 67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-150/2002-BBC LEASING ARREND MERCANTIL S/A x ASSOC EDUC ESPORT E CULTURAL PAPA JOAO PAULO II e outros. -Manifeste-se o credor sobre os depositos efetuados. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, DEMETRIO CESAR TONON e
- 68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-177/2002-ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x GELSON LUIZ DOS SANTOS -Face o retorno do oficio advindo da DRF, conforme a certidao de fls.36 verso, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE F. JENTZSCH e JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA-
- 69.-BUSCA E APREENSAO-228/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOE LOSSO PARENTE JUNIOR. Data venia do entendimento adotado pelo MM. Juiz que me precedeu, entendo cabivel a expediçao de oficio ao Detran para bloqueio da documentaçao referente ao veiculo, nao obstante a alienaçao fiduciaria seja objeto de efetivo registro, e isso em razao dos mesmos argumentos articulados pelo autor acerca da hoje comum falsificaçao de documentos. Nestes termos, defiro o requerimento contido no item 1 do petitorio de fls. 32/33. Todavia, deixo de autorizar a expediçao de oficio as autoridades policiais nominadas, posto que, bloqueado o veiculo junto ao Detran, as referidas autoridades sao automaticamente cientificadas do fato. Retirar oficio. Int. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-
- 70.-ORD. RESCISAO CONTRATUAL-465/2002-ORLANDO OTTO KAESEMODEL e outros x AMAURI CRUZ SANTOS e outros -Intimem-se as partes para que se manifestem em 05 (cinco) dias sobre eventual possibilidade de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO, MARIA SOLANGE M. PIO VIEIRA, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, EDISON MELLO SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e CHRISTIANNE KARIN W. PANCHENIAK-
- 71.-REPARACAO DE DANOS-686/2002-SHIRLEY APARECIA DA SILV x DIRECT TV GALAXY BRASIL LTDA -Face o retorno da carta de intimação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-
- 72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-723/2002-BAN-CO BANESTADO S/A x SEVERINO NUNES DE ARAUJO e outros -Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informaçoes e, no momento oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento pelo agravante do contido no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FEREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-
- 73.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-811/2002 (apenso aos autos 1087/2002) TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSP RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRI-AL LTDA e outros. -Aguarde-se para julgamento em conjunto com o processo principal. Int. -Adv. ELMIRA MULLER, FERNANDO FERREIRA MULLER, RENATO JOSE PEREIRA OLIVEIRA, FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO e ALEXANDRE WASH GURDON-
- 74.-DECLARATORIA-812/2002-EDUARDO REIGADA DE TOLEDO E SILVA x ROMILDO MANOEL PINTO -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. LINEU EVALDO ENGHOLM CARDOSO, AMADEU ALICE NETTO e MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO-
- 75.-ORDINARIA-930/2002-MAURILIO PAULO GROLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinçao, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisao. Int. -Adv. JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON-
- 76.-ORDINARIA-950/2002-DATAPROM EQUIP E SERVICOS DE INFORMATICA INDL LTDA e outros x GAZETA DO PARANA e outros. Deriro o requerimento de fls. 280/281. Acerca da contestação e documentos, manifestem-se os autore. Reservo-me para apreciar o pedido de reconsideração apos a impugnação. Int. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI M. SCHEER e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-
- 77.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA-Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHAO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA e DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

- 78.-DESPEJO-1009/2002-ROBERTO KOITI HARA e outros x ROSANE APARECIDA FLORES. -Intime-se a requerida para que, em 05 (cinco) dias, emende a purgação da mora, depositando em juizo o valor das despesas apontadas pelos autores as fls. 32. Int. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS e CLICE REIS CAPELLANI DOS SANTOS-
- 79.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1014/2002 (apenso aos autos 518/2002) NERI JOSE WINCK X J MALUCELLI EQUI-PAMENTOS LTDA. Acerca da impugnação ofertada, manifeste-se a parte autora. Int. Adv. ALANCARDINO VALLEJOS e MAURICIO SOUZA BOCHNIA-
- 80.-ORDINARIA-1034/2002-IZALTINO BAESSO HILARIO x LILIAN ROSEMARI ROSAME. -(...) Destarte, defiro a tutela antecipatoria requerida, para determinar a parte demandada que se abstenha de fabricar ou distribuir capas de colchao com o desenho pertencente ao autor, ate o final da demanda, sob pena de, nao o fazendo, incidir em multa pecuniaria desde logo fixada em R\$1.000,00 (mil reais)/dia. Para audiencia de concilação, designo o dia 21/04/2002, as 13:30 horas. Notifique-se a re do inteiro teror desta decisao, e cite-se-a para comparecer ao ato designado, ocasiao em que podera apresentar defesa, desde que representada por advogado, ficando o mesmo ciente eq que, nao comparecendo, ou comaparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato ciatorio, tambem, a advertencia ao reu, do disposto no art. 278, paragrafo 2°, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citação. Int. -Adv. MARCELO FALCAO CAVALCANTI LINS-
- 81.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1052/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x AERODIVA MANN DE SOUZA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providenciar O (cinco) ciopias da inicial, bem como retirar cartas de citaçao, para o seu devido cumprimento. Int. -Adv. MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-
- 82.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1087/2002-TRANS IGUAÇU EMPRESA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outros. -Despacho de fls. 17: -Primeiramente, proceda-se ao apensamento destes auto n.º811/2002. Int. —Despacho de fls. 18:- Cite-se a requerida para que, em 15 (quinze) dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Retirar carta de citaçao. Int. -Adv. ELMIRA MULLER e FERNANDO FERREIRA ELIAS-
- 83.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-1097/2002-S & S COMERCIO DE MOVEIS PARA AGUA LTDA ME X CFZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS LTDA -Face o retorno da carta de citaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JEFFERSON BARBOSA-
- 84.-ALVARA-1141/2002-AMADO ZONATO e outros x GERSON LUIZ ZONATTO. -SENTENÇA -(...) Verifico que os requerentes sao legitimos herdeiros do falecido Amado Zonatto, bem cocmo que se encontram devidamente representados, inexistindo obice legal ao deferimento do pleito. Por essa razao, julgo procedente o pedido inicialmente deduzido e autorizo os requerentes a procederem ao levantamento dos valores existentes junto a Caixa Economica Federal relativamente ao PIS/FGTS deixado pelo de cujus, devidamente corrigidos e atualizados ate a data da retirada. Expeça-se alavara de levantamento com prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e EDSON SILVERIO CA-
- 85.-DESPEJO-1151/2002-MOUTIH IBRAHIM x SHOJIRO OSHIMA e outros -Citem-se os requeridos, para no prazo de quinze dias, defenderem-se, sob a advertencia da revelia, o requererem por escrito (e sem a necessidade de estarem representados por advogado), a purgaçao da mora, devendo efetuarem o respectivo deposito em ate 15 (quinze) dias a contar da data que seu requerimento for apresentado em cartorio. O deposito deve ser feito, independentemente de calculo do contador, incluindo-se alugueres vencidos ate a data da realização dos pagamentos, encargos, multas, se houver, juros de mora, correção monetaria, despesas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 10% sobre o valor do debito. Retirar cartas de citação. Int. -Adv. RODRIGO BARRETO e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-
- 86.-PRESTACAO DE CONTAS-1161/2002-FEDERAÇAO VELA MOTOR ESTADO PARANA x SERGIO GROSMANN e outros -Citem-se os requeridos para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestarem contas ou contestarem a presnte açao. Fica a parte autora devidamente intimada para que, em cinco dias, providenciar 11 (onze) copias da inicial, bem como retirar cartas de citação, para seu devido cumprimento. Int. -Adv. CE-SAR AUGUSTO CARVALHO-
- 87.-ARROLAMENTO-1168/2002-EMILIA PURCOTE BAJERSKI e outros x THEODORO BAJERSKI. -Nomeio inventariante a Sra,. Emilia Purcote Bajerski, independentemente de termo de compromisso. Em 10 (dez) dias, junte a inventariante a certidao atualizada da matricula do imovel a ser partilhado. Ante a renuncia dos herdeiros, noticiada as fls. 06, lavre-se termo. Int. -Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE MATOS T. BONZATTO, ELIETE DO ROCIO SIEBEN e LI-LIANE KOKOT-
- 88.-INDENIZACAO-1169/2002-GISLAINE DANIELE GO-MES x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, devera emendar o valor da causa. Int. -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-

89.-SOBREPARTILHA-1173/2002 (apenso aos autos 552/1994)
- ANIEMA TORRES SANDRINI x ESPOLIO DE ARNO CARLOS SANDRINI-SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o plano de
sobrepartilha de fls. 03 destes autos sob o n.º1173/2001, do
bens deixados por Arno Carlos Sandrini, falecido em 18/05/
1994, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de homologaçao, e apos verificada pela Fazenda Publica o pagamento de
todos os tributos (artigo 1.031, paragrafo 2º, CPC), expeça-se
o competente formal de partilha. Oportunamente arquivem-se.
P.R.I. -Adv. DIRCE PERES ZATTONI e ANA MERI SIMIONI
LOVIZOTTO-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim RELAÇAO Nº 157/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO		
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	022	19440/1998		
	074	24676/2002		
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	021	19437/1998		
ADRIANNE BEATRIZ THOME	027	21326/2000		
ADRIANO MUNIZ REBELLO	020	18238/1997		
	056	24390/2002		
ADYR RAITANI JUNIOR	020	18238/1997		
	020	18238/1997		
ALCEU WALDIR SCHULTZ	015	00016/2002		
ALESSANDRA PRESTES MELISS	076	24731/2002		
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	020	18238/1997		
ALEXSANDRA DE SOUZA	070	24614/2002		
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	048	24193/2002		
ANA ELIETE B.MACARINI	013	00014/2002		
ANA LUCIA CABEL LIMA	027	21326/2000		
ANA LUCIA FRAN•A	034	23186/2001		
ANDREA CHRISTINA DE ANDRA	029	21820/2000		
ANDREZZA MARIA BELTONI	087	24945/2002		
ANDYARA M. DA GRA•A F.M.	045	24104/2002		
ANISIO DOS SANTOS	045	24104/2002		
ANTONIO KROKOSZ	060	24451/2002		
ANTONIO NUNES NETO	064	24514/2002		
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	052	24237/2002		
ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN		24231/2002		
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	003	00004/2002		
BETINA TREIGER GRUPENMACI		22338/2000		
CARLA FABIANA EVERS	033	22945/2001		
CARLA RODRIGUES THOME DA	029	21820/2000		
CARLOS ALBERTO FARRACHA I		24933/2002		
	044	24087/2002		
CARLOS ARNALDO FALDO LARA	A 038	23690/2001		
CARLOS EDUARDO P E SILVA	041	23959/2002		
CARLOS FREDERICO REINA CO	014	00015/2002		
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	053	24262/2002		
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	027	21326/2000		
CICERO JOSE ALBANO	004	00005/2002		
CLAUDIA REGINA TORRES C B	022	19440/1998		
	074	24676/2002		
CLAUDIO XAVIER PETRYK	034	23186/2001		
CLECI T.MUXFELDT	019	16976/1996		
CRISMACLEYTON PAMPLONA	011	00012/2002		
CRISTINA M.SILVA FONSECA	054	24340/2002		
DALTON LEMKE	008	00009/2002		
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	053	24262/2002		
DANIEL HACHEM	002	00003/2002		
DANIEL MORENO PORTELA				
DANIELA BRUM DA SILVA	026	20741/1999 24798/2002		
	080			
DANIELE CRISTIANE DRULLA	020	18238/1997		
DIDIO MAURO MARCHESINI	023	19802/1999		
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	015	00016/2002		
EDEMAR FRITZ JUNIOR	055	24351/2002		
EDISON DE MELLO SANTOS	047	24189/2002		
EDMILSON ELTON DO AMARAL	060	24451/2002		
EDNA APARECIDA DO ESPIRIT	023	19802/1999		
EDSON K.DE ALMEIDA	058	24446/2002		
EDUARDO TALAMINI	042	23994/2002		
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	027	21326/2000		
ELEAZAR FERREIRA	005	00006/2002		
ELENA ALMADA TABORDA DE N	M 017	00018/2002		
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	028	21569/2000		
ELOIZA TEREZA OLIVEIRA BE	024	20419/1999		
EMERSON LUIZ VELLO	078	24744/2002		
ERASMO FELIPE ARRUDA JUNI	053	24262/2002		
ERNESTO ANTUNES DE CARVAH	I 038	23690/2001		
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	084	24931/2002		
	038	23690/2001		
	065	24539/2002		
FABIANA JACOBS	054	24340/2002		
FERNANDA F MAFRA P E SILV	041	23959/2002		
FERNANDO CHIN FEI	050	24223/2002		
FERNANDO PAULO MACIEL	068	24555/2002		
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	042	23994/2002		
FLAVIO W. LINS	057	24444/2002		
GELSON BARBIERI	034	23186/2001		
GIUSEPPE LANZUOLO	080	24798/2002		
GLAUCO BATALHA ALTMAM	023	19802/1999		
GLEUCIO ROGERIO SILVA	023	24625/2002		
GUILHERME NANNA ROCHA		00002/2002		
	001			
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	040	23827/2002		
HANELORE MORRIS OFFICE	069	24599/2002		
HANELORE MORBIS OZORIO	035	23250/2001		
HELIO PEREIRA CURY FILHO	085	24932/2002		
HEROLDES BAHR NETO	066	24542/2002		
HUGO MARTINS KOSOP	073	24653/2002		
ILDE HELENA GURKEWICZ	023	19802/1999		
INDIANARA FELIX CARA•A	016	00017/2002		
IOLANDO MUNHOZ JR	034	23186/2001		
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	034	23186/2001		

	,	
IVAN PAROLIN FILHO	082	24864/2002
IVO GOMES	044	24087/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	056	24390/2002
JAIR APARECIDO AVANSI	050	24223/2002
JAKSON HOHARA MENDES	039	23820/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	046	24183/2002
JEFERSON WEBER	048	24193/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	023	19802/1999
JOAO CASILLO	053	24262/2002 24496/2002
JOAO PAULO BONFIM JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	063 042	23994/2002
JOAQUIM LUIZ MENEGUEL PAI	028	21569/2000
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	036	23410/2001
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	041	23959/2002
JORGE LUIZ KOSOP NETO	073	24653/2002
JOSE CORREA FERREIRA	048	24193/2002
JOSIANY SILVIA ALVES PERE	074	24676/2002
JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	022	19440/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	018	16842/1996
JULIO CESAR DALMOLIM	012	00013/2002
KAREN DALA ROSA	087	24945/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	059	24449/2002
	085	24932/2002
	010	00011/2002
KEITY SUTO TROMBELI	051	24231/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	059	24449/2002
	085	24932/2002
	055	24351/2002
LEANDRO GALLI	044	24087/2002
LEANDRO LUIZ ZANGARI	050	24223/2002
LEONARDO ZICARELLI RODRIG	064	24514/2002
LINEU ROBERTO MICKUS	081	24812/2002
LISIANE NEVES DE AGUIAR E	031	22450/2001
LUCIANA CALVO WOLFF	076	24731/2002
LUCIANE MARIA MARCELINO D	079	24772/2002
LUCIO DI'PINO NETO	023	19802/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	057	24444/2002
LUIZ ANTONIO CUNHA	061	24461/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	081	24812/2002
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	066	24542/2002
LUIZ FERNANDO COMEGNO LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	088 079	24946/2002 24772/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	079	24772/2002
	077	24737/2002
LUIZ GUSTAVO PUJOL	034	23186/2001
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	063	24496/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	038	23690/2001
LUIZ KODKIGULS WAMBILK	065	24539/2002
MARCELO ADRIANO TABORDA	021	19437/1998
MARCELO CHEDID	007	00008/2002
MARCELO CONCEI•AO ANDRETT	065	24539/2002
MARCELO LUIZ DREHER	020	18238/1997
	020	18238/1997
MARCIA HELENA DALCOL	021	19437/1998
MARCOLINO P. CAMARGO	056	24390/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	033	22945/2001
MARCOS LUCIO C. DE MELLO	030	22338/2000
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	037	23465/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	067	24554/2002
MARILIA MARIA PAESE	026	20741/1999
MARTINS GATI CAMACHO	020	18238/1997
MAR•AL JUSTEN FILHO	042	23994/2002
MAURICIO KAVINSKI	066	24542/2002
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	019	16976/1996
MILTON RICARDO E SILVA	062	24468/2002
NELSON PASCHOALOTTO	031	22450/2001
NELTI GONCALVES DE SOUZA	026	20741/1999
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	009	00010/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	051	24231/2002 20741/1999
NIVALDO MIGLIOZZI OSMAR NODARI	026 071	24625/2002
OSMAK NODAKI	006	00007/2002
OSVALDO DOS SANTOS	075	24708/2002
PATRICIA PIEKARCZYK	073	24737/2002
PAULINO ANDREOLI	023	19802/1999
PAULO AMBROSIO	025	20606/1999
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	064	24514/2002
PAULO E FERNANDES DA COST	053	24262/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	038	23690/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	043	24042/2002
PERCY ARAUJO	075	24708/2002
RAFAEL BOFF ZARPELLON	049	24203/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	022	19440/1998
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	050	24223/2002
	022	19440/1998
RICARDO DOS SANTOS ABREU	046	24183/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	033	22945/2001
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOC	008	00009/2002
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	073	24653/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	058	24446/2002
RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	021	19437/1998
ROSSELIO M.SPINDOLA DE OL	052	24237/2002
RUBIANO AUGUSTO RECCANELL	026	20741/1999
RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS	083	24899/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	032	22492/2001
SANDRA MARA PEREIRA	023	19802/1999 24183/2002
SANTINO SAGAIS	046 057	
SELMA CRISTINA SAITO AZEV SILVIO BATISTA	057	24444/2002 00005/2002
SILVIO BATISTA SILVIO MARTINS VIANNA	004	00003/2002
SOLAINE MARIA BARBIERI	034	23186/2001
STELA MARIS PINTO PETERS	025	20606/1999
SYDNEI MARTINS LECHETA	035	23250/2001
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI	065	24539/2002
UDO HAUSNER	031	22450/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL	020	18238/1997
VANETE STEIL VILLATORI	047	24189/2002
VICTOR BENGHI DEL CLARO	073	24653/2002
VILMA SOARES LENARTOVICZ	045	24104/2002
VILSON STALL	020	18238/1997
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	064	24514/2002
WALDEVINO F. C. DE SOUZA	069	24599/2002
WALTER TOFFOLI	054	24340/2002

WILLIAM A.N.PIRES DE SOUZ 036 23410/2001 ZELIA GIANELLO OLIVEIRA 072 24628/2002

1.-ORDINARIA-2/2002-JUNCO COMERCIAL LTDA x ARGON S/A ELETR. E METAL. DE ARCON TECUMATIC AQUEC -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. GUILHERME NANNA ROCHA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/2002-BANCO BRADESCO S/A x YES BRASIL ELETRO MAGAZINE LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. DANIEL HACHEM

3.-BUSCA E APREENSAO-4/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MARIA LUCIA DA SILVA TOSTA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

4.-SUMARIA.(SUMARÖSSIMO (A))-5/2002-COTRASA - COM. DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x ANITA WONZ MARA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-

5.-PETICAO DE HERANCA-6/2002-ANGELA CRISTINA PRESTES CARVALHO x LEONICE SCHEMBERGER MUNDEL -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ELEAZAR FERREIRA.

6.-ORDINARIA-7/2002-JOSÉ PICOLIN x BANCO DO BRA-SIL S/A -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. OS-MAR NODARI-

7.-NOTIFICACAO-8/2002-BRUNO EMILE KRICK x ELE-NICE MARTINS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv.

8.-ARROLAMENTO-9/2002-CICERO FERREIRA DA SIL-VA x SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. DALTON LEMKE e RIVA-DAVIA ANTENOR PROSDOCIMO-

9.-COBRANCA (EXE)-10/2002-DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA x COND. EDIFICIO BETAVILLE e outros -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

10.-BUSCA E APREENSAO-11/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x LUIZ CARLOS DOS SANTOS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

11.-BUSCA E APREENSAO-12/2002-BANCO PANAMERCIANO S/A x ANA CLAUDIA DE LIMA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das cusas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

12.-REVISIONAL DE CONTRATO-13/2002-LUIS CARLOS DA SILVA CARRANO x CARTAO UNIBANCO LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIM-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/2002-BAN-CO DE CREDITO NACIONAL S/A x SCHIMIDT ORGANI-ZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOC -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ANA ELIETE B.MACARINI-

14.-REPETICAO DE INDEBITO-15/2002-LEONIR TEREZINHA ALVES x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

15.-REPARACAO DE DANOS-16/2002-DJALMA MANAS-SES e outros x ENGEFLEX CONSTR. E EMPREEND.IMOBILIµRIOS LTD -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/2002-WIL-SON MATEUS DE CASTRO x CLARICE POSSI DA SILVA - Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. INDIANARA FELIX CARACA-

17.-INVENTARIO-18/2002-ALDEMIRO NARDELLI x EU-

DEA TABORDA RIBAS -Feitos que deram entrada em Cartório e estão aguardando depósito inicial das custas, sob pena de serem cancelados no prazo de trinta (30) dias, art. 257 do CPC. -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16842/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x HELOISA EDITE DE SOUZA SILVA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) oficio(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. JULIO BARBOSA

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16976/1996-OGGI IND.E COM.DE MOVEIS LTDA x REMAN COM.E REPRS.LTDA e outros- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Adv. CLECI T.MUXFELDT e MAURICIO WES-TPHAL EN RAMINA-

20.-MONITORIA-18238/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x WIKO DO BRASIL IMP.IND E COM.DE PROD.MANUF. e outros- Aguarde-se o decurso de prazo requerido à fl.235 e já deferido por este juízo, posto que, confirmando-se a cessão de crédito, não será este Juízo competente para análise do pedido de fl.237/238. Intimem-se. Adv. MARTINS GATI CAMACHO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER, VILSON STALL, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e DANIELE CRISTIANE DRULLA-

21.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-19437/1998-DAVID LUIS AMBROSINI x CIDADELA S/A e outros- Aguarde-se a citação dos devedores para posterior apreciação do pedido de reconhecimento de fraude à execução na alienação do imóvel matriculado sob o nº 267389. Intime-se. Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ, MARCIA HELENA DALCOL, ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO e MARCELO ADRIANO TABORDA

22.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-19440/1998-ELVIRA MONTIEL VERGUTZ x AUTO VIACAO MARECHAL LITDA -Conclusão do despacho de fls.345... Assim, nos termos acordados pelas partes e homologado pelo Juízo, cabe a autora o pagamento das despesas com a perícia. Mantenho, desta feita, o despacho de fl.341. Intime-se. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS, ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, CLAUDIA REGINA TORRES C BAGDAN, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e REGINA YURICO TAKAHASHI-

23.-SUMARIA DE COBRANÇA-19802/1999-COND.ED.FERRARA x CARLOS ALEBRTO TAVORE e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) oficio(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. SANDRA MARA PEREIRA, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, DIDIO MAURO MARCHESINI, EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO, LUCIO DI'PINO NETO, GLAUCO BATALHA ALTMAM e ILDE HELENA GURKEWICZ-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20419/1999-POLISANI COM.ASSIST.TEC.PROD.HOSPITALARES LTDA x NORBERTO BROETO- Aguarde-se por dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente o exequente, para no prazo de 48 horas, constituir novo procurador, sob pena de extinção e arquivamento. Adv. ELOIZA TEREZA OLIVEIRA BELO-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20606/1999-ARY NEI RIBEIRO x MARIO DE MARI ENGª DE PROJETOS LTDA-Ante o contido na petição de fls. 111/112, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv. STELA MARIS PINTO PETERS e PAULO AMBROSIO-

26.-ALIENACAO JUDICIAL-20741/1999-MARIA DAS DO-RES MACHADO e outros x NATALIA DE JESUS CROSSA e outros- Acerca dos documentos juntados, manifestem-se os réus, no prazo de cinco dias. Adv. NELTI GONCALVES DE SOU-ZA, NIVALDO MIGLIOZZI, RUBIANO AUGUSTO RECCA-NELLO LISBOA, MARILIA MARIA PAESE e DANIEL MO-RENO PORTELA-

27.-REPARACAO DE DANOS-21326/2000-HENRIQUE BI-AOBOCK X INDUSTRIA TREVO LTDA- Esclareçam as partes se ainda pretendem a produção da prova oral. Adv. ELAI-NE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ANA LUCIA CABEL LIMA e ADRIANNE BEATRIZ THOME-

28.-ORDINARIA-21569/2000-CONSTRUTORA GIACOMA-ZZI LTDA x ENSOLO ENGª DE SOLO E FUNDAÇOES LTDA e outros- Cumpra-se o despacho do relator que vislumbrou a possibilidade de dano ao agravante, concedendo efeito suspensivo ao recurso. Intimem-se, posto que suspensa, como consequência, a audiência anteriormente designada. Adv. JO-AQUIM LUIZ MENEGUEL PAIVA e ELEVIR DIONYSIO IUNIOR-

29.-MONITORIA-21820/2000-IMPRA COMERCIO DE MA-QUINAS x MARISTELA SLOMPO -Diga o autor sobre o offcio de fl.68/70. -Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA e ANDREA CHRISTINA DE ANDRADE-

30.-SUMARIA DE COBRANÇA-22338/2000-COND.ED.CHAMP'S ELYSEES x JOEL IANKILEVICH e outros- Ante a certidão de fls. 138v°, manifeste-se oa autor. Adv. MARCOS LUCIO C. DE MELLO e BETINA TREIGER GRUPENMACHER-

31.-BUSCA E APREENSAO-22450/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x CARLOS ALBERTO ANDREIS -Diga o autor sobre o oficio de fl.67/68, -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, UDO HAUSNER e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUZA-

32.-BUSCA E APREENSAO-22492/2001-RIO PARANA SE-

CURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x ANTO-NIO PAULO DOS SANTOS- Acerca do prosseguimento do feito, diga o autor, em cinco dias. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

pág. 51

33.-BUSCA E APREENSAO-22945/2001-ADM.DE CONSOR-CIOS CURITIBA S/C x ADRIANO BATISTA DE ANDRADE -Diga o autor sobre o oficio de fl.44/54. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

34.-INDENIZACAO-23186/2001-JOAO JOSE GARCIA x ELEVADORES OTIS LTDA- 1) Indefiro o pedido de fl.371, visto que a audiência designada neste juízo é de conciliação, marcadada para às 14:00 horas e audiência informada pelo subscritor de fls. 371 será realizada às 15:15 horas. 2) Aguarde-se a audiência designada. Adv. GELSON BARBIERI, SOLAINE MARIA BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZER-RA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e IOLANDO MUNHOZ JR-

35.-DECLARATORIA-23250/2001-GAMA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA x BAZA MADEIRAS LTDA- Ciência às partes do ofício de fls.133/135. Adv. HANELORE MORBIS OZORIO e SYDNEI MARTINS LECHETA-

36.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-23410/2001-AME-LIA DA CONCEIÇAO ROTH x ELAINE MARIA DA SILVA e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 400,00. -Adv. WILLI-AM A.N.PIRES DE SOUZA e JORGE EVENCIO DE CAR-VALHO-

37.-ARROLAMENTO-23465/2001-MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS e outros x ESPOLIO DE NELSON YUKITO HIROMORI-Conclusão de sentença fls.52. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Retificação de fl.51, lavrado nos autos de Arrolamento dos bens deixados por Nelson Yukito Hiromori, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado e efetuado o recolhimento do imposto respectivo e das custas processuias, expeça-se formal de partilha e arquivem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

38.-ORDINARIA-23690/2001-TRANSCARLAO TRANSP.RODOV.LTDA x BANCO ITAU S/A- Intimem-se os autore para efetuarem o pagamento da lª parcela referente aos honorários do Sr. Perito. Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, ERNESTO ANTUNES DE CARVAHO, CARLOS ARNALDO FALDO LARA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-23820/2002-COND.CONJ.RES.MORADIAS PARITA x GERCILIO BATISTA SANTOS -Sobre a correspondência devolvida, fls. 44, diga o autor. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

40.-INDENIZACAO-23827/2002-EDINETE ONELIA TRIN-DADE X BANCO SUDAMERIS S/A-Adv. HAMILTON SCH-MIDT COSTA FILHO-

41.-IMISSAO DE POSSE-23959/2002-SERGIO MARQUES x SERGIO BACH -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 38/42. -Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, FERNANDA F MAFRA P E SILVA e CARLOS EDUARDO P E SILVA-

42.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-23994/2002-INEPAR S/A IND.E CONSTR. x ITIQUIRA ENERGETICA S/A -Conclusão do despacho de fls.229/230... Desta feita, considerando que o Tribunal Arbitral já foi constituído, e que sua competência é absoluta e, ainda, que não persiste o periculum in mora inicialmente verificado, ante a conclusão das obras pela requerida, conforme informação do Sr. Perito, remetam-se os presentes autos no estedo em que se encontram ao Presidente do Tribunal Arbitral indicado à fls 194 destes autos. Àquele Tribunal caberá a apreciação da necessidade ou não da continuidade da prova pericial nesta oportunidade, bem como sua abrangência. Considerando os trabalhos já realizados pelo Sr. Perito e tempo despendido (fls. 203/228), fixo seus honorários em 50% do valor originalmente requerido. Expeca-se alvará para levantamento do remanescente deste montante fixado, ou seja, 30% do valor depositado, vez que já houve a liberaão inicial de 20%. Procedam-se as devidas anotações e comunicações, inclusive ao Sr. Distribuidor e à 19^a Vara Cível, ante o contido no oficio de fl.185. Intime-se. Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA.

43.-BUSCA E APREENSAO-24042/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x B R G F COM.DE COMB.E LUBRIF.LTDA e outros -Conclusão de sentença fls.24... Julgo, em consequência, extinto o proceso, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

44.-NULIDADE-24087/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x DANIEL DA SILVA PAULA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, LEANDRO GALLI e IVO GOMES-

45.-SUMARIA DE COBRANÇA-24104/2002-COND.ED.RESIDENCE VERSAILLES x ESPOLIO DE JOAO REGIS TEIXEIRA- Mantenho o despacho agravado pelos fundamentos nele expostos. Atenda a parte requerida a cota ministerial de fls. 102, no prazo de cinco dias, retornando, após, ao Dr. Promotor. Intime-se. Adv. ANISIO DOS SANTOS, VIL-MA SOARES LENARTOVICZ e ANDYARA M. DA GRAÇA F.M. TEIXEIRA-

- 46.-SUMARIA DE COBRANÇA-24183/2002-COND.ED.AUGUSTUS x ESPOLIO DE RACHEL GOULIN BEAUCHAMP -Conclusão de despacho fls.109... Assim, poderá o autor requerer, na qualidade de credor, a abertura do inventário, ou, ainda, dirigir o feito contra os hercieros da "de cujus". Intime-se. -Adv. SANTINO SAGAIS, RICARDO DOS SANTOS ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO-24189/2002-AMAURI CRUZ SANTOS x SERRALHERIA MARINGA LTDA- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e VANETE STEIL VILLATORI.
- 48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24193/2002-LUIZ CARLOS LABRES e outros x REINALDO ROCHA e outros- Ante o contido na petição de fls. 42, manifestem-se os executados, no prazo de cinco dias. Adv. JEFERSON WEBER, JOSE CORREA FERREIRA e ALTAMIR ALVES DOS AN-JOS-
- 49.-INTERDICAO-24203/2002-ROSA DE LIMA ANDRADE X ARIVAL DE ANDRADE LIMA- Intime-se o requerente e o Dr. Promotor, para que apresentem quesitos, querendo, em cinco dias. Adv. RAFAEL BOFF ZARPELLON-
- 50.-COBRANCA (ORD)-24223/2002-OLIVIA PEREIRA e outros x MORO S/A CONSTRUÇOES CIVIS- Inicialmente, reorganize a Escrivania as folhas dos autos, posto que a numeração está desordenada. Os procuradores das partes deverão ter o mínimo de cuidado ao xerocar o feito, devolvendo-o no estado em que foi pego, ou seja, com as folhas devidamente ordenadas, possibilitando a devida e oportuna análise, pelo Juízo, das questões trazidas pelas partes, evitando aumentar o trabalho dos funcionários da Escrivania, que deverão organizar a "bagunça" deixada pelos senhores advogados e, por fim, auxiliando na celeridade da almejada prestação jurisdicional. Intimem-se. Adv. JAIR APARECIDO AVANSI, LEANDRO LUIZ ZANGARI, FERNANDO CHIN FEI e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-
- 51.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24231/2002-RENATO SAMPAIO TAVARES FILHO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- Ante o contido na petição de fls. 189, manifete-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO e KEITY SUTO TROMBELI-
- 52.-BUSCA E APREENSAO-24237/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA INES DOS SANTOS RAITZ 1) Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) oficio(s) solicitado(s) para remessa. 2) Intime-se o autor para apresentar a estimativa do valor do bem. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e ROSSELIO M.SPINDOLA DE OLIVEIRA-
- 53.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24262/2002-ANILTON CORVELLO x COMISSARIA GALVAO S/A EMPR.LANÇAMENTOS E CONSTR. -Ao pagamento das custas: R\$ 440,00. -Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, PAULO E FERNANDES DA COSTA PINTO, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e JOAO CASILLO-
- 54.-INDENIZACAO-24340/2002-MARIA CRISTINA RUIZ RETAMAL x COND.COMPLEXO SHOPPING CURITIBA e outros -Conclusão do despacho de fls. 260... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, eslcareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando porposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. WALTER TOFFOLI, CRISTINA M.SILVA FONSECA e FABIANA
- 55.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24351/2002-KHARIS DULEBA GASPARI x BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.INVEST.ARREND.MERC.- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias. Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 56.-BUSCA E APREENSAO-24390/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x WALTER SARAIVA- Acerca da contestação apresentada, manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARCOLINO P. CAMARGO-
- 57.-INDENIZACAO-24444/2002-GLAISON ANDERSON DA SILVA LUZ x GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A- Ante o contido na petição de fl.120, manifeste-se a requerida, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, FLAVIO W. LINS e SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO-
- 58.-BUSCA E APREENSAO-24446/2002-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIANO LECH -Conclusão de sentença fls. 40/42... Ante o exposto, com fundamento no Dec Lei 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarndo rescindido o contrato firmado entre as partes e consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Faculto a venda do bem pelo requerente, vez que ele, já se encontra na posse, na forma do artigo 2º, Dec. Lei nº 911/69. Oportunamente, oficie-se ao Detran, comunicando estar o requerente autorizado a proceder a transferência para terceiros que indicar, permanecendo nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observados os termos do artigo 20, õõ 3º e 4º do CPC, notadamente o zelo do ilustre procurador, o tempo necessário para o trabalho, abreviado pelo julgamento antecipado e ausência de oposição. P.R.I.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e EDSON K.DE ALMEIDA-
- 59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24449/2002-BV

- FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x CLAUDIO CORREA GOMES -Diga o autor sobre o oficio de fl.22/24. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTI-NA DA COSTA-.
- 60.-DESPEJO-24451/2002-CARLOS ANTONIO RATTMANN x NOEMIA BUSS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 80,00. -Adv. ANTONIO KROKOSZ e ED-MILSON ELTON DO AMARAL-
- 61.-USUCAPIAO-24461/2002-WALDEMAR CHAGAS PAS-SENKO x LEASING BMC ARREND.MERC.- Atenda à cota do Ministério Público. Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA-
- 62.-INTERDICAO-24468/2002-MILTON RICARDO E SILVA e outros x RICARDO MUNHOZ DA ROCHA E SILVA- Acerca da proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se os requerents, em cinco dias. Adv. MILTON RICARDO E SILVA-
- 63.-ORDINARIA-24496/2002-VOLMIR JOSE LUCAS x MANDATO IMOVEIS S/C LTDA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e JOAO PAU-LO RONFIM.
- 64.-RESSARCIMENTO-24514/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x MARIO DOS SANTOS LIMA e outros -Deposite a parte autora e requerida, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, respectivamente. -Adv. ANTONIO NUNES NETO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-
- 65.-ORDINARIA-24539/2002-MARLENE TRICHES PAINIM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Conclusão do despacho de fls. 160... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. MARCELO CONCEIÇAO ANDRETTA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 66.-PRESTACAO DE CONTAS-24542/2002-DESETEL DE-SENHOS TECNICOS S/C LTDA x BANCO REAL S/A- Acerca dos documentos juntados (fls. 92/134), manifeste-se o réu, em cinco dias. Adv. HEROLDES BAHR NETO, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-
- 67.-SUMARIA DE COBRANÇA-24554/2002-COND.RES.SAN SEBASTIAN x IZILDA IZABEL DE OLI-VEIRA- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. MARIA LORETE BIER-NASKI-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-24555/2002-HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO x FRANCISCO ASSIS DA SIL-VA -Diga o autor sobre o ofício de fl.23. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-
- 69.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-24599-A/2002-COND.ED.POR DO SOL x RILDO ALVES BEZERRA e outros -Conclusão de sentença fls.11/13... Ante o exposto, rejeto a exceção de incompentência proposta pelo excipiente/requerido, a fim de declarar competente para analisar o julgar a ação de cobrança, este Juízo da Comarca de Curitiba. Custas ao excipiente. Prossiga-se na ação principal. P.R.I. -Adv. HA-MILTON SCHMIDT COSTA FILHO e WALDEVINO F. C. DE SOUZA-
- 70.-ALVARA-24614/2002-APARECIDA MARIA ANDREIS FERREIRA x ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA- 1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Ao Ministério Público. Adv. ALEXSANDRA DE SOU-
- 71.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-24625/2002-ALE-XANDRE FEDALTO x MIRIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) oficio(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. GLEUCIO ROGERIO SILVA e OSMAR NODARI-
- 72.-INTERDICAO-24628/2002-JOENIO COSTA OLIVEIRA e outros x MARIA EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA-1) Ante o pedido de curatela provisória e a efetiva incapacidade para gerir os atos de sua vida civil, consoante evindenciado pela equipe de sindicância da Promotoria de Justiça e o parecer ministerial de fls. 31, defiro a curatela provisória, nomeando como curador provisório a interditanda Joenio Costa de Oliveira, o qual deverá prestar o pertinente compromisso legal. Após, intimem-se os requerentes para apresentação de quesitos. Adv. ZELIA GIANELIO OLIVEIRA-
- 73.-COBRANCA (ORD)-24653/2002-ESTEVAO RIBEIRO NASCIMENTO NETO e outros x JOSE CLAUDIO DEL CLA-RO e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. HUGO MARTINS KO-SOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, VICTOR BENGHI DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-
- 74.-PRESTACAO DE CONTAS-24676/2002-ELVIRA MONTIEL VERGUTZ x SERGIO ALVES RAYSEL -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, REGINA YURIKO TAKAHASHI, RENATO RIBEIRO SCHIMDT, JUCIMAR MOURA DOS SANTOS, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA e CLAUDIA REGINA TORRES C BAGDAN-
- 75.-DESPEJO-24708/2002-NILSON GUIMARAES BASTOS VAZ LOBO x MARINES ROCHA CAVALOTTI- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. PERCY ARAUJO e OSVALDO DOS SANTOS-

- 76.-ARROLAMENTO-24731/2002-JOAO CARLOS CALVO x ESPOLIO DE IDEOGENIA CALVO FINK- Esclareça a inventariante, posto que o imóvel descrito, pelo que consta do documento de fls. 09/10, é de propriedade comum da de cujus e de Luiz Gastão Fink. Apresente, após os devidos esclarecimentos, o regular pedido de partilha, evitando a remessas do feito ao partidor. Intime-se. Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MELISSA-
- 77.-SUMARIA DE COBRANÇA-24737/2002-CONJ.RES.MORADIAS SANTA CANDIDA II COND.II x CIBELE AZEVEDO CARVALHO- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 120 dias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEI-ROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-
- 78.-SUMARIA DE COBRANÇA-24744/2002-ED.LIGHT TOWER x SAMANTA SMOGER e outros- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias. Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 79.-SUMARIA DE COBRANÇA-24772/2002-CONJ.RES.MORADIAS VILAS NOVAS IX x MOISES DA ROCHA SILVA -Sobre a correspondência devolvida, fls. 73, diga o autor. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-
- 80.-SUSTACAO DE PROTESTO-24798/2002-CONSTRUTO-RA CASTILHO S/A x LA MINERA COM.E PRESTADORA DE SERV.LTDA- Informando a requerente que o novo título acostado à fl.51 (duplicata por indicação, sem aceite), foi emitido com a mesma finalidade que o primeiro já sustado e em razão do mesmo negócio jurídicos, defiro a sustação requerida, devendo a parte requerente apresentar complementação à caução anteriormente ofertada. Oficie-se e intime-se. Adv. DANI-ELA BRUM DA SILVA e GIUSEPPE LANZUOLO-
- 81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24812/2002-CARLOS SANTO BOZZI x EDUARDO FLEMING -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 155,00, e forneça cópias do mandado (frente), da inicial e das fls.47/48. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e LINEU ROBERTO MICKUS-
- 82.-MONITORIA-24864/2002-ARCIRIO FARIAS x SEIDI SAKAMOTO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. IVAN PAROLIN FILHO-
- 83.-REINTEGRACAO DE POSSE-24899/2002-LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JUNIOR x ILDA MARIA DE SA-LES- Considerando as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça, e o contido nos documentos acostados aos autos (endereço indicado na inicial e endereço informado na certidão de fl.24v°), confirmando aquelas informações por ele trazidas aos autos, de que efetuou duas diligências para cuprimento do mandado, por não localizar a ré no primeiro endereço informado, defiro o requerimento de fls. 26. Intime-se o autor para que efetue a complementação do valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 40,00). Adv. RUTH LOMONACO GUIDO-TIL KASECKER-
- 84.-EXECUCAO DE HIPOTECA-24931/2002-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO CARLOS DE CAMPOS e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 60,00. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SAN-
- 85.-BUSCA E APREENSAO-24932/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FINANC.E INVEST. x JOSE EMERSON KUSS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 86.-ORDINARIA-24933/2002-MADECLEAN MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA x BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-
- 87.-SUSTACAO DE PROTESTO-24945/2002-SANDOVAL IGNACIO PEREIRA DA SILVA x BANCO ITAU S/A- Intimese o requerente para prestar caução em 05 dias. Adv. ANDRE-ZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-
- 88.-SUSTACAO DE PROTESTO-24946/2002-LUIZ FERNA-MNDO COMEGNO x MARCOS ALVES GOES- Intime-se o requerente para que preste caução em dinheiro, considerando que o título objeto desta cautelar trata-se de um cheque, sendo, portanto, para pagamento à vista. Adv. LUIZ FERNANDO COMEGNO-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA RELACAO N 164/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	017	21067/0000
ADILSON DE CASTRO JR	022	23681/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	059	27059/0000
ALBERTO SILVA GOMES	067	27214/0000
ALCINDO LIMA NETO	017	21067/0000
ALESSANDRO AGNOLIN	031	25144/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	030	25130/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	014	20550/0000
AMILTON FERREIRA DA SILVA	062	27071/0000
ANA PAULA MAGALHAES	022	23681/0000
ANGELIANE M DA CAMARA FAL	062	27071/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHE	I 039	25609/0000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	054	26865/0000

ARNALDO FERREIRA MULLER 20686/0000 016 CARLOS JUAREZ WEBER CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ 17693/0000 020 23587/0000 CARMEN LUCIA VILLACA DE V 027 24741/0000 CARMEN ROBERTA FRANCO 25155/0000 032 CESAR AUGUSTO TERRA 026 24390/0000 CHRISTIANE S. DA SILVA CLAUDIR MARIANO 24261/0000 26027/0000 DANIEL HACHEM 069 27348/0000 DANIELE JUNGLES DE CARVAL 27125/0000 DJANIR PEDRO PALMEIRA 008 18800/0000 EDEGAR JOSE DOS SANTOS 038 25593/0000 26794/0000 EDUARDO BATISTEL RAMOS 042 25789/0000 EDIJARDO JOSE PERFIRA NEVE 020 23587/0000 ELISANDRE MARIA BEIRA 24741/0000 EMANUEL VITOR CANEDO DA S 058 26967/0000 ERLON DE FARIA PILATI ERNANI ANTONIO PIGATTO 27093/0000 24390/0000 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 056 26902/0000 24755/0000 EVERTON LUIZ SANTOS 25789/0000 042 FERNANDA PIRES ALVES 018 23071/0000 25609/0000 25158/0000 FLAVIANO BELINATI GARCIA 033 FRANCISCO MACHADO DE JESU 25593/0000 038 GELSON BARBIERI 26599/0000 GERALDO BONNEVIALE BRAGA 047 26307/0000 GERALDO MUNHOZ DE MELLO 049 26481/0000 GERMANO ALBERTO DRESCH FI 18808/0000 GERSON LUIZ WENZEL 004 13656/0000 GIL DUARE SILVAS GLAUCO MACHADO REQUIAO 18881/0000 18881/0000 010 GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID 062 27071/0000 HARRI KLAIS HERON CATTA PRETA GOMES D 24212/0000 25781/0000 IDELANIR ERNESTI 25237/0000 034 IRIA EMILIA EVANGELISTA B 26599/0000 24390/0000 IRINEU JOSE PETERS 026 IURI FERREIRA COCICOV 012 20451/0000 JACIR DOMINGOS CAVASSOLA 23681/0000 JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 059 27059/0000 JAMES WAHL JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA 024 24212/0000 26012/0000 JANINE MARCHESI 037 25496/0000 JAQUELINE LOBO DA ROSA FE JAQUELINE TODESCO BARBOSA 17693/0000 25496/0000 IEFFERSON AUGUSTO KRAINER 042 25789/0000 18800/0000 20550/0000 JISLAINE PRUDENTE JOANES EVERALDO DE SOUSA 014 IOAO ALCI DE OLIVEIRA PAD 022 23681/0000 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 24390/0000 015 20673/0000 IOAO MARCELO KERETCH 032 003 25155/0000 JOAO PAULO BOMFIM 005 15681/0000 21067/0000 26340/0000 JORGE CLARO BADARO 048 JOSAFA ANTONIO LEMES 035 25274/0000 26481/0000 27142/0000 JOSE ANTONIO PEIXOTO OLIV 049 JOSE CARLOS BUSATTO 066 JOSE VALTER RODRIGUES 063 27074/0000 JOSUE DYONIZIO HECKE 27071/0000 007 18409/0000 JULIO ASSIS GEHLEN 022 23681/0000 24743/0000 JURGEN JAKOBS PULS KEITY SUTO TROMBELI 027 24741/0000 KELLY FRANCINE PAZELLO CH LAERTES BONETTO DE OLIVEI 013 20497/0000 20219/0000 LEONEL TREVISAN JUNIOR 047 26307/0000 LEVIROCHA 027 24741/0000 LIGIA SOCREPPA 23592/0000 021 LUCIANA CAPLAN 007 18409/0000 LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 20219/0000 26012/0000 032 25155/0000 LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ 23071/0000 LUIZ FERNANDO SANTOS 016 20686/0000 LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR MANOEL ALEXANDRE S RIBAS 27214/0000 18881/0000 MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA 031 25144/0000 MARCELO CAVALHEIRO SCHAUR MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 27063/0000 26832/0000 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 045 26137/0000 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS AURELIO N. MACHADO MARIA MADALENA R.B. WOLFF 23112/0000 24741/0000 019 MARIA ZILA CORREA VEIGA 048 26340/0000 MARIANO TAGLIANETTI 23802/0000 MARION ARANHA PACHECO MUG 063 27074/0000 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 25343/0000 036 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 12054/0000 MONICA DE ANDRADE 037 25496/0000 MURILO CELSO FERRI 052 26794/0000 26967/0000 058 NEI ROBERTO DE BARROS GUI 057 26936/0000 NILSON PEDRO WENZEL 13656/0000 NILZO ANTONIO RODA DA SIL 11315/0000 ODECIO LUIZ PERALTA 053 26832/0000 OLINTO ROBERTO TERRA 27350/0000 OSWALDO DE CASTRO RAMOS J 019 23112/0000 PAULINO DE SIOUEIRA CORTE 005 15681/0000 26880/0000 23587/0000 PAULO FRANCISCO SARMENTO PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 020 PAULO VINICIOS DE BARROS 068 27306/0000 25343/0000 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 061 27068/0000 RODIRLEI GUIMARAES PEREIR 20686/0000 016 ROGERIO DE SOUZA CHEDID 20497/0000

015

062 014

016

POLE PETERMANN

ROSE PAULA MARZINEK

ROSICLEYA B. DE A. BARRAD

20673/0000

27071/0000 20550/0000

20686/0000

- SAMIRA NABBOUH ABREU 20451/0000 SANDRO LUIS DE FRANCESCHI 24755/0000 029 SERGIO LUIZ FERNANDES 046 26265/0000 003 12054/0000 20497/0000 013 SERGIO ZATTAR DE LIMA 031 25144/0000 SIDNEY MARCOS MIRANDA SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 26880/0000 18409/0000 007 TANIA REGINA DA SILVA 071 27412/0000 TELMO DORNELLES VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 26481/0000 050 26578/0000 WALTER DOS ANIOS 040 25769/0000 ZENICE MOTA CARDOZO PINTO
- 1 ACOES OUE FOR AM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICI-AL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCE-LAMENTO DA DISTRIBUIÇÚO ART. 257 DO CPC. 1 -COBRANÇA - LUIS ANTONIO B. DE FREITAS X SOMA SEGURADORA S/A/, R\$609.00, ADVS, RENATO ALBER-TO N. KANAYAMA. 2 - SUMARIO - COND. CONJ. RE-SID. BELL TERRA X JOSINO FARIAS DE LIMA. R\$157,50. ADVS ANTONIO EMERSON MARTINS 3 - BUSCA F APREENSAO - FINAUSTICA CIA DE CREDITO FINANC E INVESTIMENTOS X MARGARETE S. RODRIGUES R\$609.00 ADVS NELSON PASCHOALOTTO 4 - DESPE-JO - TULIO LUIZ ZANCHET X D. ROCHA E SANTOS LTDA R\$199.50. ADVS. RODRIGO NEVES ZANCHET. 5 - OR-DINARIA - SILVANA ANTUNES DA SILVA X PRISCILA A 6 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A X ANDRAUS ENGENHARIA E CONST. LTDA. R\$609,00. ADVS. HELIO LUIZ VITORINO BARCE 7 - ARROLAMENTO - FRANCOLINO CULPI X r\$725,00. ADVS. IVO DYNIEWICZ. 8 - ORDINARIA BRUNA DALABONA TOALDO E DIOGO DALABONA TOALDO X NEY BAPTISTA TORRES. R\$609,00. ADVS. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.
- 2.—11315/0000-ELIENE JUDITE DE FREITAS SANTOS e outros x ALFREDO DE FREITAS e outros. Inicialmente deve ser assinada a petiçao de fls. 25/26. -Adv. NILZO ANTONIO RODA DA SILVA-
- 3.-BUSCA E APREENSAO-12054/0000-CONSORCIO NAS-SER S/C LTDA x CACIO GERALDO CANOLA -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao - Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOAO MARIA VALENTIM-
- 4.-ORDINARIA-13656/0000-GILSON BRUM E OUTRA x NILSON PEDRO WENZEL. I Acerca da continuidade processual, diga o exequente, em cinco dias, sob pena de extinçao (ART. 267, III DO CPC). Int, -Adv. NILSON PEDRO WENZEL e GERSON LUIZ WENZEL-
- 5.-15681/0000-MARILDA CORDEIRO DOS SANTOS x JOSE CHIMIM NETO, NELI SILVA CHIMIM E LEONI BELEM Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM e PAULINO DE SIQUEIRA CORTES
- 6.-ORDINARIA-17693/0000-BONANCA COMERCIO EXTE-RIOR LTDA x TRANSIMARIBO LTDA. I - Tendo decorrido o prazo solicitado da petiçao de fs. 284/285, intime-se o exequente para que apresente a memoria de cálculo discriminado, no prazo de cinco (05) dias. II - Int. -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-
- 7.-DEPOSITO-18409/0000-BANCO DO PROGRESSO S/A x CASTELLAMARE CONSTRUCOES LTDA -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, JOSUE DYONIZIO HECKE e LUCIANA CAPLAN-
- 8.-ORDINARIA-18800/0000-ACIR LUIZ ALVES SANTANA x ESPOLIO DE PAULO ROBERTO RIBAS GUTIERREZ. I Designo o dia 12/05/2003 às 14:00 horas, para ter lugar a audi- ência de instruçõo e julgamento. Int. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, JISLAINE PRUDENTE e DJANIR PEDRO PALMEIRA-
- 9.-EXECUCAO-18808/0000-DIPAUTO PECAS LTDA x GETULIO TADEU OSTROWISK. I Indefiro os pedidos de fs. 181/182, posto que importam em quebra de sigilo fiscal e financeiuro, o que só se admite apos realziadas todas as tentativas possiveis de constrição de bens. Int. -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-
- 10.-ORDINARIA-18881/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ORLEANS I x FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO. I Indefiro o pedido de f. 171, tendo em vista que a informação solicitada pode ser obtida mediante certidao do registro de Imoveis. Int. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS, GIL DUARE SILVAS e GLAUCO MACHADO REOUIAO-
- 11.-BUSCA E APREENSAO-20219/0000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x EDMILSON DO PRADO -Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECI-KOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-
- 12.-EXECUCAO-20451/0000-ATALIBA PAIVA e outros x SIL-VIO CARLOS MASSAROTTO e outros. Custas do Sr. Avalidor no valor de R\$205,00. -Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU e IURI FERREIRA COCICOV-
- 13.-REINTEGRACAO DE POSSE-20497/0000-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JURA-DILSON DE SANTIS JUNIOR -1 Preparadas as custas de execuçao, citem-se... Para pronto pagamento, fixo os honoraris em dez por cento (10%) sobre o valor do crédito. R\$ 178,50. Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, ROGERIO DE SOU-

- ZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID
- 14.-sumaria-20550/0000-CARRIER LOCADORA DE VEICU-LOS LTDA x RADIO TRASAMERICA DE CURITIBA LTDA. I - Sobre o retorno dos autos da superior instancia, digam os interessados, em cinco dias. Int. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA, AMANDO BARBOSA LEMES e ROSE PAULA MARZINEK-
- 15.-DEPOSITO-20673/0000-ABN AMRO S/A x ROSILENE BERNARDO -Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 16.-ORDINARIA-20686/0000-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x FABEL PARTICIPACOES S/C LTDA-. Intimese pessoalmente o exequente para dar cumprimento ao despacho de f. 165. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS, RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA e LUIZ FERNANDO SANTOS-
- 17.-sumaria-21067/0000-DEMAILZA SIMPLICIO x GILMAR CAMARGO DE SOUZA -autos apenso sob n. 25482 Ante a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R\$3.000,00 digam os interessados. Int. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM, ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA e ALCINDO LIMA
- 18.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-23071/0000-CONDO-MINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI X CELESTE GUIMARAES -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. R\$32,30. Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-
- 19.-COBRANCA ORDINARIA-23112/0000-CONDOMINIO EDIFICIO BELA VISTA x OSWALDO DE CASTRO RAMOS JR e outros. I Com razao do Sr. Oficial..., II A seguir, ouçase o exequente sobre o contido às fs. 138/143. III Int. Adv. MARCOS AURELIO N. MACHADO e OSWALDO DE CASTRO RAMOS JR-
- 20.-REVISIONAL DE RELACIONAMENTO-23587/0000-AGENCIA FRANQUEADA TATUQUARA E OUTROS e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante a juntada do Laudo Pericial de fls. manifestme-se as partes. Int. -Adv. CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-
- 21.-EXECUCAO-23592/0000-ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A x STREY INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU-PAS LTDA. I Observe, a exequente, o quanto determinado os arts. 653 e seguintes, do CPC. Int. -Adv. LIGIA SOCREPPA-
- 22.-EXECUCAO-23681/0000-VALMIR SCHREINER MARAN x USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, volteme conclusos. Intime-se. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI DE OLIVEIRA PADILHA, JACIR DOMINGOS CAVASOLA, ADILSON DE CASTRO JR e ANA PAULA MAGA-IHAES
- 23.-BUSCA E APREENSAO-23802/0000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARCESIO NIVON CORREIA. Preparados, voltem. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETTI-
- 24.-SUSTACAO DE PROTESTO-24212/0000-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x SINTRACARP SIND. DOS TRAB. MOTO.AJUD. DE CAM.CARG. -Ante a certida do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. HARRI KLAIS e JAMES WAHL-
- 25.-EXECUCAO-24261/0000-HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA x MILTON GOMES DA SILVA -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. CHRISTIANE S. DA SILVA-
- 26.-INDENIZACAO-24390/0000-LUIZ JOSE ARNS e outros x VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE -Diga o autor sobre a continuidade processual. Int. -Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO, IRINEU JOSE PETERS, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 27.-DECLARATORIA-24741/0000-ROGERIO MARCOS GUEBUR x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTD. I Tendo decorrido os prazos solicitados às fs. 361/362, intimem-se as partes apra qeu depositem o valor dos honorarios periciais no prazo de cinco (05) dias. Int.-Adv. LEVI ROCHA, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, ELISANDRE MARIA BEI-RA e MARIA MADALENA R.B. WOLFF ALMEIDA-
- 28.-MONITORIA-24743/0000-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA x JOSE CARLOS DE MIRANDA. I Indefiro o pedido de f. 34. No prazo de cinco (05) dias deve o autor especificar o endereço onde o reu pode ser localizado. Int. -Adv. JURGEN JAKOBS PULS-
- 29.-REINTEGRACAO DE POSSE-24755/0000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ ANTONIO CASA JUNIOR. despacho nos autos apenso sob n. 27176 Estando os processos principal e cautelar na mesma fase, doravante os autos relativos aos dois processis serao praticados nos autos de Açao de Reintegração de Posse. Cumpra-se o despacho proferido às fls. 75, terceiro parágrafo. Int. fs. 75 Manifeste-se a Autora, querendo, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e SANDRO LUIS DE FRANCES-CHI-
- 30.-BUSCA E APREENSAO-25130/0000-BANCO ABN

- AMRO REAL S/A x NIVO VIEIRA BARBOZA. Intime-se o requerido nos termos do requerimento de f. 59. -Adv. ALE-XANDRE NELSON FERRAZ-
- 31.-MONITORIA-25144/0000-LEA MARIA MARISTANY FONTOURA x LUIZ FRANCISCO FONTOURA e outros. I-Oonus da prova compete a quem alega. De consequencia, intimem-se os embargantes a depositar a primeira parcela dos honorarios periciais, em cinco dias, sob pena de presunçao de que desistiram da produçao da prova pericial. Int. -Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, SERGIO ZATTAR DE LIMA e ALESSANDRO AGNOLIN-
- 32.-REVISAO DE CONTRATO-25155/0000-CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE e outros x CIDADELA S/A -Defiro o pedido de vistas dos autos fls., pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. Yoshihiro Miyamura, JOAO MARCELO KERETCH, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-25158/0000-BANCO BMC S/A x CLAUDIO ROBETTO MALASSA. I Decorridos trinta dias, sem a manifestação do autor, ... Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 34.-REINTEGRACAO DE POSSE-25237/0000-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUCIA VOGEL. I Ciente do agravo interposto, fs. 35/41. No mais, aguarde-se a requisiçao de informaçoes. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 35.-EXECUCAO-25274/0000-BANCO DO BRASIL S/A x GRIMALDI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIOS LTDA. I Manifestem-se os itneressados acerca do retorno da deprecata. Int. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES-
- 36.-EXCECAO-25343/0000-SEBASTIAO VICENTE DE CASTRO x MANOEL APARECIDO DA CRUZ e outros. Despacho nos autos apenso sob n. 26077 Face a juntada de documento pelka Embargada (um dos quais nao consta do processo de execuçao), na forma do art. 398 do CPC, concedo à parte Embargante o prazo de 5(cinco) dias para manifestaçao. Int. -Adv. PERCY ARAUJO e MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI.
- 37.-SUMARISSIMA-25496/0000-CONDOMINIO EDIFICIO CAIOBA x MARTA FAVARETTO SCHILICHTING e outros. I Intimem-se pessoalmente os reus para pagamento das custas, sob pena de execuçao. Int. R\$46,00. advs. -Adv. JAQUE-LINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, MONICA DE ANDRADE e JANINE MARCHESI-
- 38.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-25593/0000-SIDNEY CARLOS GUILEN x MGM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros -Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. EDEGAR JOSE DOS SANTOS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-
- 39.-DEPOSITO-25609/0000-FINANCEIRA ALFA S/A x MAURICIO ADRIANO PEREIRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para decisao. R\$33,90. Intime-se. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 40.-RESCISÃO DE CONTRATO-25769/0000-LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS x CONSTRUTORA PARANOA LTDA -I Defiro o pedido de f. 140. Oficie-se na forma requerida, inclusive à JOCEPAR, conforme requerimento de f. 132/. II Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. WALTER DOS ANJOS-
- 41.—25781/0000-MARCIA DE GUADALUPE PIRES TOS-SULINO x CARLOS ALBERTO TOSSULINO -Anote-se ... Defiro o pedido de vistas dos autos fls. , pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO-
- 42.-EXECUCAO-25789/0000-D.M.R.R. x V.L.S.B.C. e outros. I para os fins do despacho de f. 38, intime-se a exequente pessoalmente, fixando o prazo de cinco (05) dias para cumporimento, sob pena de extinçao. Int. -Adv. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER, EVERTON LUIZ SANTOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-
- 43.-SUSTACAO DE PROTESTO-26012/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x VALDINEI DOMINGOS BARBOSA. Sentença nos autos apenso sob n. 26200 Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para, de consequência: a) tornar definitiva a liminar; e b(declarar inexigível o titulo em questÔo. Sucumbente o reu, condeno-o ao pagamento das custas de ambos os processo e dos honorarios, que, dado á clareza da inicial, o empenho do procurador do autor e a fragilidade da causa, fixo em 4% sobre o vlaor dado à açao principal (art. 20, parag. 40, do CPC). Oport. certifiquese o desfecho desta açao nos autos n. 26.012, transladando-se cópia. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA-
- 44.-ALVARA JUDICIAL-26027/0000-ISABELLE DE ARINS SPECK x -I Defiro o pedido do digno ..., Oficie-se na forma requerida,. II Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. CLAUDIR MARIANO-
- 45.-MONITORIA-26137/0000-BANCO COOPERATIVO SI-CREDI S.A BANSICREDI x JOAO PAULO MIRANDA. I -No prazo de cinco (05) dias, diga o autor sobre o teor dos oficios e da certidao de fs. 70/71 -v. Int. -Adv. MARCOS AU-GUSTO MALUCELLI-
- 46.-EXECUCAO-26265/0000-BANCO BRADESCO S/A x

- DUROTHAN INDUSTRIA MOVEIS DE POLIURETANO LTDA e outros -Ante a juntada do oficio de fls. diga o interessado. Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 47.-MONITORIA-26307/0000-BANCO ITAU S/A x SERRA-LHEIRA MARINGA e outros -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 48.-ORDINARIA-26340/0000-MARCO ANTONIO GOU-LART LOBO x ARNALDO IRINEU DA SILVA e outros. I -Intime-se o autor p-ara dar andamento ao feito, recdolhendo as custas per5tinentes, sob pena do art. 267, III do CPC. II - Int. Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA, JORGE CLARO BA-DARO e RUTH COATTI-
- 49.-SUSTACAO DE PROTESTO-26481/0000-CONSTRUTO-RA FONTANIVE LTDA x MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -autos apenso sob n. 26689 I Diga o autor diante da contestaç\(^0\) o no prazo de dez (10) dias. II Int. -Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO OLIVEIRA, TELMO DORNEL-LES e GERALDO MUNHOZ DE MELLO-
- 50.-ALVARA JUDICIAL-26578/0000-ROSE MARI GEUSS e outros x OTILIA GEUSS -retirar alvara de cartorio. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-
- 51.-EXECUCAO-26599/0000-BETONTEX SERVICOS DE CONCRETAGENS LTDA x DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA -I Defiro parcialmente o pedido de f. 61, Oficie-se na forma requerida somente à receita Federal. II Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. GELSON BARBIERI e IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA-
- 52.-EXECUCAO-26794/0000-BANCO BRADESCO S/A x OLSEN VEICULOS S/A e outros. Vistos etc... IV Deste modo, defiro a Exceçao de Pré-Executividade interposta, para reconher a conexôo existnete entre os autos n. 26794, em tramite perante este Juízo, e a açao n. 72.503/2002em tramite perante o Juizo da 1a. Vara Civel desta Capital. V De consequência, determino, decorrido o prazo legal, a remssa destes autos aquela Juízo, por ser ele prevento (art. 106, do CPC), a fim de propiciar instruçao e julgamento sumultaneo, dando-se-lhe, de imediato, conhecer o teor deste, por oficio, apos contados e preparadas as custas dos atos praticados neste Juizo. VI Porcedam-se às baixas ..., VII Oportunamente, encaminhem-se os presnetes ao Juizo prevento. VIII Custas pelo exequente. IX Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EDISON DE ME-LLOSANTOS-
- 53.-REVISAO DE CONTRATO-26832/0000-CIA ITAULEA-SING DE ARREDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITA x ANGELINO CONSTANTINO -Intime-se o autor, pessoalmen te, para dar integral cumprimento ao quanto determinado na decisao de f. 23, subscrevendo a petiçao de fs. 21/22 e recolhendo as custas pertimentes, sob pena do art. 267,III do CPC). Int. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ
- 54.-EXCECAO-26865/0000-HBSBC BANK BRASIL S/A x VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEF. LTDA e outros. I Antes de analisar a alegação de fraude à execução deve o exequente comprovar a data das transferências dos veiculos atraves de certidao circunstanciada do DETRAN. Int. -Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR-
- 55.-EXECUCAO-26880/0000-GARAGEM GETULIO VAR-GAS LTDA x IECSA - GTA - TELECOMUNICACOES LTDA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito no valor de R\$89,50. Intime-se. -Adv. PAULO FRANCISCO SARMEN-TO ESTEVES e SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 56.-EXECUCAO-26902/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA e outros I Expeçam-se oficios receita federae Bacen, neles incluindo o CPF... As demais informaçoes poderao ser obtidas pelo próprio exequente. Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 57.-REINTEGRACAO DE POSSE-26936/0000-CRESO LUIZ MORAES e outros x JOSE FIATCOSKI KRICHESKI. Contados e preparados, voltem conclusos para decisao. Int. R\$347,90. -Adv. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-
- 58.-EXECUCAO-26967/0000-BANCO BRADESCO S/A x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA -I Defiro o pedido de f. 22. Oficie-se na forma requerida,. II Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 59.-BUSCA E APREENSAO-27059/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x ARLAN STELLE -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-27063/0000-IRMAOS CIOCCA-RI & CIA LTDA x LEMOS DA NOVA ENFENHARIA E EM-PREENDIMENTOS LTDA - A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH-
- 61.-ALVARA JUDICIAL-27068/0000-JEFFERSON PON-CHEKOWSKI e outros x ESTE JUIZO. I - Os requerentes tem razao. Juntem, entao certidfao dos dependnetes habilitados pe-

rante a Previdencia Social. Int. -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

62.-REGRESSIVA-27071/0000-AGF BRASIL SEGUROS S/A x METALURGICA LEOGAR S/A e outros -I - Diga o au diante da contestaç\(\hat{O}\) o no prazo de dez (10) dias. Int. Adv. JO-SUE DYONIZIO HECKE, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEI-DA, ROLF PETERMANN, AMILTON FERREIRA DA SILVA e ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO-

63.-NULIDADE-27074/0000-CLAUDETE SOARES x BAN-CO BRADESCO S/A. Vistos etc... Postas as coisas nestes termos, há que se concluir entao que entre um direito exclusivamente individual, do qual, a principio, nao há nenhuma prova e entre um direito coletivo certo, nao pode o juiz no afÔ, de harmozizar principios e direitos em tensao, sacrificar em em proveito do outro, sob o fundamento simplista de que a auestao está sub judice (só a qualidade prova inequivoca autoriza a concessao de liminar), razao pela qual indefiro a providencia objetiva. Nao obstante, nao se pode desconhecer que trata de relação de consumo e que a autora, a evidencia, é parte manifestamente hipossuficiente em relação ao reu, dai porque, a bem de facilitar-lhe a defesa, inverto o onus da prova (art. 60., VIII do CPC). Cite-se o reu para a audiencia de conciliação de trata o art. 277, do Codigo de Porcesso Civil, a ser realizada no dia 08/05/2003 às 14:00 horas, Faça constar do mandado de modo expresso todas asa advertências de praxe. A seguir, intime-se-o para juntar os documentos requeridos pela autora, pena do art. 359, do CPC. Acolho a emenda de f. 75 e ss. Int. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

64.-BUSCA E APREENSAO-27093/0000-BANCO SANTAN-DLER BRASIL S/A x GLAUCO VINICIUS HUGEN DE SOU--retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. ERLON DE FA-RIA PILATI-

65.-RESCISÃO DE CONTRATO-27125/0000-CIA ITAULE-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ${\bf x}$ MAURO ED-SON SHALE RIBAS -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessado. Int. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

66.-EXECUCAO-27142/0000-CIMENTO RO BRANCO S/A x ZENOMAX MATEIRAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

67.-MONITORIA-27214/0000-BANCO BANDEIRANTES S/ Ax CEREALISTA CURITIBA e outros. I - Defiro o pedido de f. 25, pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

68.-SUMARISSIMA-27306/0000-GLAUCO VINICIUS HU-GEN DE SOUZA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. VIS-TOS ETC... -I - Anote-se II - Observe o autor, querendo, o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusao. III - Esclareça o autor no que consistiram objetivamente os lucros cessantes trazendo a conhecer do Juízo o fato, o dano e o nexo causal entre um outro. A proposito, esclareça ainda se foi ele quem aventualmente sofreu os danos s efoi a sociedade da qual é cio, pena de indeferimento. Int, Adv. PAULO VINICIOS DE BARROS MARTINS JR-

69.-EXCECAO-27348/0000-BANCO BRADESCO S/A x JOR-GE JACINTO CALIXTO e outros -I - Cite-se ... II - decorrido tal prazo sem pagamento ou deposito efetue-se a penhora do bem hipotecado, atraves do mesmo mandado. A parte interes-sada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para pros-seguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

70 -BUSCA E APREENSAO-27350/0000-AUTOPLAN ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x DAVID MANO-EL CAETANO DE JESUS -I - Comprovada a mora ... defiro liminarmente a busca e aporeensao.., Expeça-se mandado de busca e apreensôo. ... Int., A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cum-primento do mandado ora expedido para prosseguimento do Feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. OLINTO ROBERTO TERRA-

71.-INDENIZACAO-27412/0000-LUIZ FERNANDO BRAM-BILA CARDOSO x DROGAMED COMERCIO DE MEDICA-MENTOS LTDA-. I - Desentranhe-se a fita VHS acostada aos autos (f. 17), mediante ceretidao, para que permaneça guardado junto ao cofre da escrivania. II - Face ao valor dado ação o rito a ser observado é o sumario., Observe o autor, querendo, o disposto no art. 276, do CPC. III - Apos, voltem. IV - Int. Adv. TANIA REGINA DA SILVA-

14.ª VARA CÍVEL

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados) RELAÇÃO N.º 155/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ACÁCIO CORREA FILHO	10	842/02
ADALCI DO CARMO CAPAVERDE	24	925/01
ADALCI DO CARMO CAPAVERDE	71	802/01
ADRIANA BERNO	52	1060/02
ADRIANA DE FRANÇA	18	35/01
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NA	S 08	1057/00
ADYR TACLA FILHO	66	805/01
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	ME 11	305/01

ALEVANDRE CRICTORII DA CHECO	<i>(</i> 7	1000/01
ALEXANDRE CRISTOPH PACHECO AMAURI MARTINI SEBASTIÃO	67 33	1068/01 1478/98
AMAURI MARTINI SEBASTIÃO	35	1305/97
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO	45	818/01
ANDRÉ DE AZEVEDO NOGUEIRA	55	1209/00
ANDRÉ LUIZ LUNARDON	51	1023/97
ARARINAN KOSOP	25	43/01
ARIEL VENTURA DE ANDRADE ARLINDO MENDES DE SOUZA	41 59	569/93 736/01
BEATRIZ SCHIEBLE	68	893/01
CARLOS A. MARINONI	09	83/97
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	07	1141/01
CAROLINE GARCETE	07	1141/01
CHARLES RIBEIRO	55	1209/00
CHRISTIANE DE OLIVEIRA PARISI	22	1100/97
CILEIDE CANDOZIN DE		
OLIVEIRA BERNARTT	22	1100/97
CLAUDIO MARIANO BERTI CLINIO L.L. LYRA	28 60	650/02 711/01
DANIEL HACHEM	30	78/95
DANIELE CHRISTIANNE DA ROCHA	09	83/97
DANIELLE ANNE PAMPLONA	44	423/01
EDGAR LENZI	07	1141/01
EDSON SILVÉRIO CABRAL	68	893/01
EDUARDO A. VIRMOND	02	821/02
EDUARDO VIRMOND	01	811/01
ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA	58	718/01
ELMIRA MULLER	64	772/99
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	12	546/01
ÉRICA MARTA GAVETTI	65	106/01 1257/01
ERIKA PAULA DE CAMPOS FÁBIO DUTRA	56 25	43/01
FABIO TAVARES TORQUATO	58	718/01
FABÍOLA PAULA BEÊ ALENSKI	36	1329/01
FÁTIMA LUIZA GEBARA CASABURI	57	450/02
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃ	34	1535/01
FILIPE ALVES DA MOTA	57	450/02
FLÁVIO DIONISIO BERNARTT	22	1100/97
GELSON AREND	43	1440/01
GENERINO SOARES GUSMON	39	212/89
GENÉSIO SELLA	09	83/97
GENEZI GONÇALVES NEHER HAMILTON S. COSTA FILHO	49	690/02
HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI	20 62	604/01 269/01
HENOCH GREGÓRIO BUSCARIOL	44	423/01
HOMERO VIEIRA NETO	59	736/01
IGUACIMIR G. FRANCO	03	206/02
ITO TARAS	47	238/01
IVO BERNARDINO CARDOSO	23	914/01
JOACIR DA LUZ SANTOS	70	1188/01
JORGE ALEXANDRE DIAS ÁVILA	60	711/01
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	64	772/99
JOSÉ ALTEVIR M. B. DA CUNHA	34	1535/01
JOSÉ CARLOS ROSA JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA	48 33	336/00 1478/98
JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA	35	1305/97
JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA	42	775/92
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	26	114/02
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	40	24/01
JOSÉ RAUL DE VEIGA BOABAID	22	1100/97
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA	19	459/02
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	29	545/95
JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	69 24	444/01 925/01
JULIO CESAR MELO LOPES JULIO CESAR MELO LOPES	71	802/01
KARINE SIMONE POFAHL	65	106/01
LENITA RODOLFO PASSOS	27	764/98
LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT	53	186/01
LUCIANA OLICSHEVIS	09	83/97
LUCIANA SEZANOWSKI	15	953/02
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	69	444/01
LUCIANO NEWES	60	711/01
LUIZ CARLOS JAVOSCHY LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	70 37	1188/01 1371/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	16	1257/95
LUIZ FERNANDO R. PINTO	55	1209/00
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	51	1023/97
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	48	336/00
MARCELO JOSÉ CISCATO	54	1500/01
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	11	305/01
MARCO ALIBÉLIO RODRIGUES MODEY	55	1209/00
MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY MARILZA MATIOSKI	31 17	860/01 1452/01
MARILZA MATIOSKI	21	908/01
MARINO GALVÃO	30	78/95
MARIULZA FRANCO	50	643/01
MAURO SÉRGIO T. ROCHA	46	962/02
MIEKO ITO	61	738/01
MUNIR GUÉRIOS FILHO	25	43/01
NEIMAR BATISTA	31	860/01
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO NELSON SCARPIM JÚNIOR	22 56	1100/97 1257/01
OLÍVIO FERRAZ	68	893/01
ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA	05	483/02
OSNILDO PACHECO JUNIOR	53	186/01
PAULO KNESEBECK	18	35/01
PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA	66	805/01
PAULO ROBERTO CHIQUITA	58	718/01
PAULO SÉRGIO MONTEIRO BALLOUSIER	68	893/01
PEDRO PAULO PAMPLONA PLÍNIO MENDES RABELLO	44 50	423/01
PLÍNIO MENDES RABELLO PLINIO ROBERTO DA SILVA	59 13	736/01 796/02
RICARDO JOSÉ LOPES	29	545/95
ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANELLATO	29	545/95
SALIMAR VICENTE GASPARIN	43	1440/01
SÉRGIO ALVES RAYZEL	18	35/01
SIDNEY MARCOS MIRANDA	14	905/01
SILVIA CARNEIRO LEÃO	20	604/01
SIMONE SANTIAGO DE MELLO SONIA REGINA CUNHA	69 45	444/01
SONIA REGINA CUNHA SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES	45 38	818/01 1395/99
SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH		545/95
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	45	818/01

TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	63	1363/01
VANETE STEIL VILLATORI	24	925/01
VANETE STEIL VILLATORI	71	802/01
VITÓRIO KARAN	32	1283/00
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	22	1100/97
WALDIR FRANÇOLIN	32	1283/00
WILMAR ALVINO DA SILVA	51	1023/97

- ALVARÁ 811/01 ELIENA ARRUDA WOLF e Outros X ESPÓLIO DE ELZE MARTINS DE ARRUDA - ...Diante disso, defiro o pedido nos exatos termos do petitório de fls. 14/15. Expeça-se novo alvará autorizatório, com prazo de 30 dias. 3- Fixo o prazo de trinta dias, a contar da lavratura da escritura pública de compra e venda, para a devida prestação de contas. 4- Intimem-se. Adv. EDUAR-
- ALVARÁ 821/02 ELIENA ARRUDA WOLF e Outros .Diante disso, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, como pleiteado na inicial, para que se proceda a venda os imóveis descritos. Expeça-se alvará, com prazo de 30 dias. Dispensada a prestação de contas. Custas "ex lege", pelos interessados. Após o trânsito em julgado, ex-peça-se alvará autorizatório. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Inti-me-se. Adv. EDUARDO A. VIRMOND.
- ALVARÁ JUDICIAL 206/02 LUCIMARA APARECI-DA GROS VIEIRA DO NASCIMENTO X ESPÓLIO DE JAIRO VIEIRA DO NASCIMENTO - ... Diante do exposto, AUTORIZO o levantamento das referidas jóias que fo ram deixadas em garantia, que incluiu 01 (m) colar e 01 (uma) pulseira, de ouro e ouro branco, amolgadas, com peso total de 18,35 (dezoito gramas e trinta e cinco centigramas), por Jairo Vieira do Nascimento, a título de garantia, pelo Contrato de Penhor sob nº 00.193.666-5, na Caixa Econômica Federal, agência Bacacheri, em Curitiba, Para-ná, Código 0371, cujo valor era de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com seus devidos acréscimos e corrigida monetariamente, sem prejuízo de débitos eventualmente devidos, que se encontra em nome de Jairo Vieira do Nascimento, caso não haja nenhum blo-queio judicial. Dispenso a prestação de contas. Noutro ângulo, defiro os benefícios da justica gratuita tendo em vista a devida comprovação de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5°, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2º. Dispenso a prestação de contas. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de oficio autorizatório, com prazo de 30 dias, em nome da requerente LUCIMARA APARECIDA GROSS VIEIRA DO NASCI-MENTO, conforme manda o Código de Normas da egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registrese. Intime-se. Adv. IGUACIMIR G. FRANCO.
- ALVARÁ JUDICIAL 324/02 MARIA IVONE CASSINS X ESPÓLIO DE PAULO CARDOSO SALGADO - ...Di-ante do exposto, AUTORIZO o levantamento de 50% (cinqüenta por cento) da importância que constar nas referidas contas, com seus devidos acréscimos, tanto da conta vin-culada ao PIS na Caixa Econômica Federal, agência Cândido Lopes, em Curitiba, Paraná, sob nº 107.28920.89.9, bem como do valor retido junto ao INSS, depositado junto ao BANSICREDI, referente aos meses de novembro e dezembro de 2001 e janeiro de 2002 (de Benefício Amparo Social) que o falecido recebia, devidamente corrigidas monetariamente, que se encontram em nome de Paulo Cardoso Salgado, caso não hajam nenhum bloqueio judicial. Ainda, deve o restante (50% (cinqüenta por cento)) permanecer depositado em Juízo, em nome do genitor do "de cujus", Sr. Geraldo Bastos Salgado, conforme parecer ministerial de fls. 29. Noutro ângulo, defiro aos benefícios da Justiça Gratuita tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5°, inciso LXXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2°. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de oficio autorizatório, com prazo de 30 dias, em nome da requerente MARIA IVONE CASSINS, conforme manda o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, Publique-se, Registre-se, Intime-se, Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO (DEFENSORA PÚBLICA).
- ALVARÁ JUDICIAL 483/02 MARIA ELICYR ALVES RIBEIRO DA COSTA e Outros X ESPÓLIO DE JORGE CRISTO FARIA - ...Diante do exposto, AUTORIZO o levantamento da importância total de R\$ 276,15 (duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos), com seus devidos acréscimos, das Contas Correntes Poupança que se encontram depositadas no Banco Itaú, Agência 282, em nome de Fabio Cristo Faria, Josnei Farias e Tiago Cristo Faria, referente às contas sob nºs 06414-6, 06413-8 e 06415-3 e respectivamente, as quais consta o valor de R\$ 92,05 (noventa e dois reais e cinco centavos) em cada uma, devidamen te corrigidas monetariamente, caso não hajam nenhum bloqueio judicial. Noutro ângulo, defiro aos beneficios da Jus-tiça Gratuita tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5°, inciso LXXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2º. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de ofício auto rio, com prazo de 30 dias, em nome da requerente MARIA ELICYR ALVES RIBEIRO DA COSTA, conforme m o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA.
- ALVARÁ JUDICIAL 818/02 PAULA SUSENI VALO-RI e Outros - ... Diante do exposto, AUTORIZO o levanta-mento da importância total de R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cingüenta e seis centavos), com seus devidos acréscimos, das conta referente à pensão previdenciária por morte, no Banco BBV, Agência 427869, cujo benefício encontra-se registrado sob nº 1191892058, em nome das menores, bem como dos valores depositados junto à Caixa

Econômica Federal, referente às contas sob números 115.801-4, 115.802-2 e 115.803-0, em nome de Cristiane, Fabiula e Paula, respectivamente, devidamente corrigidas monetariamente, caso não hajam nenhum bloqueio judici-al. Noutro ângulo, defiro aos benefícios da Justiça Gratuita tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5°, inciso LXX-XIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2°. Dispenso a prestação de contas. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de oficio autorizatório, com prazo de 30 dias, em nome da requerente NATHÁLIA DA SILVA, conforme manda o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Jus-tiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO (DEFENSORA PÚBLICA).

- APURAÇÃO E REVISÃO DE DÉBITO BANCÁRIOS C/ C PEDIDO LIMINAR PARA NÃO INCLUSÃO DAS RE-QUERENTES NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉ-DITO - 1141/01 - LOPES RIBEIRO CONFECÇÕES LDTA E SALETE LOPES RIBEIRO X BANCO SANTANDER S/A - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. EDGAR LENZI, CARO-LINE GARCETE, CARLOS EDUARDO M. HAPNER
- ARROLAMENTO 1057/00 FILOMENA MARIA DE JESUS MARCON X ESPÓLIO DE MAURO MARCON - ...Julgo, por sentença, para que produzam os devidos e legais efeitos, o presente ARROLAMENTO, homologando a partilha inserida na petição inicial de fl. 02/04, a qual faz parte integrante desta sentença, atribuindo em favor da viúva-meeira FILOMENA MARIA DE JESUS MARCON. sua meação e aos herdeiros JAIR MARCON e s/m, RO-BERTO MARCON e s/m, seus respectivos quinhões, dos bens deixados pelo falecimento de MAUCO MARCON, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros ou fiscais. Comprovado o recolhimento do imposto de transmissão de propriedade "mortis causa", expeçam-se os competentes formais de partilha (art. 1031, § 2º do Código de Processo Civil). Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de cinco dias, conforme manda o item 5.10.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Defiro aos requerentes os benefícios da Assistência Judi-ciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR.
- ARROLAMENTO 83/97 FELIPE ABRAHÃO NETO e Outros X VIRGINA BRZEZINSKI ABRAHÃO mologo, por sentença, para que produzam os devidos e legais efeitos, a retificação levada a efeito nestes autos consoante termo de fl. 88. Adite-se no formal de partilha, com as fotocópias das peças necessárias, entregando-se à parte interessada, mediante recibo nos autos. Oportunamente, retornem ao arquivo. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se, Intime-se, Adv. GENÉSIO SELLA, CARLOS A. MARINONI, LUCIANA OLICSHEVIS, DANIELE CHRISTIANNE DA ROCHA.
- ARROLAMENTO 842/02 BRUNO TÚLIO X ESPÓ-LIO DE DORACI GULIN TÚLIO - ...JULGO, por sentença o presente ARROLAMENTO, homologando, para que produzam os devidos e legais efeitos, a partilha inserida na petição inicial de fls. 02/11, a qual faz parte integrante desta sentença, atribuindo em favor do viúvo-meeiro BRUNO TÚLIO, sua meação e aos herdeiros TAIANA FABÍOLA TÚLIO, TAILOR ELISANDRO TÚLIO e TARSO DORA-CI CULIN TÚLIO seus respectivos quinhões, dos bens deixados pelo falecimento de DORACI GULIN TÚLIO, ressalvados, erros, omissões e eventuais direitos de terceiros ou fiscais. Comprovado o recolhimento do imposto de transmissão "mortis causa", expeçam-se os competentes formais de partilha (art. 1031, § 2º do Código de Processo Civil). Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de cinco dias, conforme manda o item 5.10.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Custas processuais na forma da lei. Publique-se, Registre-se, Intime . Oportunamente, arquivem-se os autos. Adv. ACÁCIO
- BUSCA E APREENSÃO 305/01 BANCO FORD S/A X MADEIREIRA CONMAR LTDA – 1- Defiro o pedido de fl. 45. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se o exeqüente. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVAS-SANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO
- 12. BUSCA E APREENSÃO 546/01 BANCO BRADESCO S/A X ANTONIO FIRSTR - 1- Tendo em vista o requerimento de suspensão do feito às fls. 29/30, decorrente do acordo firmado entre as partes, configurada está a hipótese do art. 792 do Código de Processo Civil, suspendo, deste modo, o processo pelo prazo de dois anos, até final cumprimento do avençado. Aguarde-se em aquivo provisório. 2- Findo esse prazo, manifestem-se os interessados. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.
- BUSCA E APREENSÃO 796/02 AUTOPLAN ADMI-NISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ARLIN-DO JOSÉ BRAGHINI - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". Cumpramse, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SIL-
- BUSCA E APREENSÃO 905/01 CIPASA ADMINIS TRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ANTONIO ADIR VAZ JUNIOR - 1- Defiro o pedido de fl. 38. Deter

- mino a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. 2- Após o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora. 3- Intime-se. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.
- 15. BUSCA E APREENSÃO 953/02 BANCO BRADESCO S/A X RUBENS BARRICHELLO ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI
- 16. COBRANÇA 1257/95 CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I, CONDOMÍNIO XII X RITA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS MACIEL e MARIA DOS REIS MACIEL 1- Intime-se o exeqüente, através de seu procurador, pelo Diário da Justiça, em até cinco dias, promover o regular andamento do feito, ou seja, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes. 2-Não atendida a exigência do item anterior, expeça mandado, intimando-se o autor pessoalmente, sob pena de execução. 3- Intime-se e cumpra-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ.
- 17. COBRANÇA 1452/01 CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CINTIA LIZ X ADRIADENE HUERGO DE PAULA 1- Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo discriminado às fls. 48/49, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.
- 18. COBRANÇA 35/01 CONDOMÍNIO CONJUNTO RE-SIDENCIAL MIKARE THÁ X JACIR CORDEIRO BERG-MANN - ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDEN-CIAL MIKARE THÁ, CONDENANDO o requerido JA-CIR CORDEIRO BERGMANN, a pagar a importância de R\$ 6.722,50 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), referente às taxas de condomínio dos meses de outubro de 1998, novembro de 1998 até julho de 1999 (cobrança de R\$ 30.00 referente ao fundo especial de reserva para a reforma hidráulica da coluna central do ba-nheiro social e suíte dos conjuntos 01 e 02) e agosto a dezembro de 1999, além do ano inteiro de 2000, tudo devendo ser devidamente corrigido a partir dos respectivos ven-cimentos, acrescidos de juros de mora devidos desde a citação e da mula de 10% (dez por cento) (já incluída no cálculo). Condeno o requerido, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, levando-se em conta o grau de dificuldade da causa, tempo decorrido para desate e zelo usu-al. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SÉRGIO AL-VES RAYZEL, PAULO KNESEBECK, ADRIANA DE FRANCA.
- 19. COBRANÇA 459/02 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CON-JUNTO RESIDENCIAL AM - 5 X AUGUSTO MANDE-LLO NETO - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Dê-se baixa inclusive junto à Distribuição. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA.
- 20. COBRANÇA 604/01 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CO-LINA DAS ARAUCÁRIAS X ESPÓLIO DE LUIZ GON-ZAGA PEDROSO - 1- Diante da manifestação do Sr. perito judicial (fl. 188), intimem-se as partes para, em cinco dias atenderem a solicitação ali expressada. 2- Isto feito, determino a confecção do laudo abalizado, no prazo de 30 dias contados da entrega dos documentos ao experto. 3-Intime-se. Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO, SILVIA CARNEIRO LEÃO.
- COBRANÇA 908/01 CONDOMÍNIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIV X JOSÉ RICARDO PEREI-RA DOS SANTOS - I - Defiro o pedido de fl. 74. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2 - Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.
- 22. COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS 1100/97 TIBAGÍ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA X DIMENSÃO CORPORATIVA ASSOCIADOS INTERNACIONAL S/C LTDA ... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação de cobrança cumulada com indenização por perdas e danos, proposta por TIBAGÍ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA em
 face de DIMENSÃO CORPORATIVA ASSOCIADOS INTERNACIONAL S/C LTDA., e condeno a autora no pagamento das custas processuais, bem como no pagamento dos
 honorários advocatícios que, com base no art. 20, § 4º do
 CPC, fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). De outro prisma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido
 reconvencional condenando a autora/reconvinda ao pagamento da importância de R\$ 30.296,20 (trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centayos), a fítulo de prin-

- cipal não pago, valor este que deverá ser corrigido moneta riamente pelo INPC e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data do inadimplemento de cada parcela, até seu efetivo pagamento, bem como condeno a autora/reconvinda ao pagamento das perdas e danos consistentes estas nos valores pagos a profissionais contrata-dos para realizar as alterações no projeto, despesas com viagem, diárias e demais despesas, devidamente comprovadas, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno ainda a autora/reconvinda a receber o programa elaborado pela requerida/reconvinte, no prazo de trinta dias contados do trânsito em julgado desta, sob pena de depósito do mes-mo em Juízo. Por fim condeno a autora/reconvinda no pagamento das custas processuais da reconvenção e honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, apurado em liquidação, consoante regra do art. 20. § 3º do Código de Processo Civil, considerando o zelo do profissional que atendeu a requerida/reconvinte e o lugar da prestação do serviço. Observo que deixo de aplicar a sucumbência recíproca, visto a requerida/reconvinte ter decaído de parte mínima do pedido. Cumpra-se, no que for aplicável, os dispositivos contidos no Código de Normas da e. Corregedoria de Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, JOSÉ RAUL DE VEIGA BOABAID, CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, CHRISTIANE DE OLIVEIRA PARISI, FLÁVIO DIONISIO BERNARTT, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS.
- 23. COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO 914/01 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TABORDA BUENO X FELI-PPE MIGUEL ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 53/56, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2, do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO.
- DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE OBRIGA-ÇÃO E NULIDADE DE TÍTULO - 925/01 - CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA X NOVA TIROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA e SER-RALHERIA MARINGÁ LTDA - 1- Concedo o prazo de 48 horas para ser anexado a guia de FUNREJUS à recon venção. 2- Em seguida, no prazo de quinze dias (por causa da reconvenção), manifeste-se o autor a respeito das contestações de fls. 37/40 e fls. 51/54. 3- Ainda, na forma do art. 316 do Código de Processo Civil, determino que o autor/reconvindo seja intimado, na pessoa de seu procurador judicial, para, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a reconvenção de fls. 45/48. 4- De acordo com o parágrafo único do art. 253 do Código de Processo Civil, ordeno que se proceda a respectiva anotação pelo distribuidor (acerca da reconvenção maneiada), bem como as anotações no registro e autuação (como reconvinte Nova Tirol Finanças e Serviços Ltda e reconvinda Cofal Consultoria Florestal Brasileira Ltda), conforme manda o Código de Normas da egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. 5- Intimem-se. Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, ADALCI DO CAR-MO CAPAVERDE, VANETE STEIL VILLATORI
- 25. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CAMBIAL C/C PERDAS E DANOS MORAIS 43/01 AUTO POSTO SPEKDAKA LTDA X VANDERLEI CELUPI E FILHOS LTDA 1- Avoquei os autos, nesta data. 2- Torno sem efeito o despacho de fl. 162, tendo o mesmo sido lançado em evidente equívoco. 3- Determino a intimação do réu/reconvinte, para, em cinco dias, manifestar-se a respeito dos documentos juntados pelo autor/reconvindo. 4- Intime-se. Adv. ARARINAN KOSOP, FÁBIO DUTRA, MUNIR GUÉRIOS FILHO.
- 26. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ENCARGOS 114/02 ORLANDO CANCELIER X FRANCISCO CARLOS GOMES ...2-Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Dê-se baixa inclusive junto à Distribuição. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Procedam-se as anotações de estilo e oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimese. Adv. JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
- 27. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS 764/98 JOÃO ANTONIO MADALOSSO X MARIO JORGE MASSARIOL MARQUES e CELINA MARIA LINZMAYER ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 86/87 e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Oportunamente, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LENITA RODOLFO PASSOS.
- 28. EMBARGOS 650/02 ONÓRIO JOSÉ BERNARDES X MARCOS SIQUEIRA CAMPOS - ...3- Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. Adv. CLAUDIO MARIANO BERTI.
- 29. EMBARGOS À EXECUÇÃO 545/95 BANCO REAL S/A X NAZIRA ZENEDIN e Outros - Considerando a informação do Sr. Contador, determino seja feita nova conta nos moldes do constante no item 02 da informação de fls.

- 696, evitando novas discussões, dizendo as partes em seguida. Diligências necessárias. Total Geral R\$ 586.525,27 (mais acréscimos legais). Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ROSANE MUNHOZ BURGEL ZANELLATO, SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, RICARDO JOSÉ LOPES.
- 30. EMBARGOS À EXECUÇÃO 78/95 JUAREZ MOREI-RA DE MACEDO X BANCO BRADESCO S/A – 1 - Diante da juntada do termo de inventariante, defiro a substituição processual advinda da habilitação. O processo retorna ao curso. 2 - Como inexiste a figura da preclusão pro judicata, resolvo reconsiderar a decisão que anunciou o julgamento antecipado da lide e nomeou outro perito em substituição âquele que efetuou a 1ª proposta de honorários. Assim, nomeio em substituição a perita contábil VA-NIA MARCON, a qual deverá ser intimada para apresentar oferta de honorários. Havendo concordância das partes, deverá ser procedido o depósito pelo embargante, em cinco dias. Prazo para o laudo: 30 dias. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, MARINO GALVÃO.
- 31. EMBARGOS À EXECUÇÃO 860/01 LÉO FERNAN-DO XAVIER DA SILVA X ARTHUR QUADRADO 1-Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. NEIMAR BATISTA, MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY.
- 32. EMBARGOS DE TERCEIRO 1283/00 CÉLIA MARIA MELLO DE SOUZA X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SER-RANO e WALMOR KOWALESKI SOUZA - Manifestese o embargante em 48 horas. Adv. VITÓRIO KARAN, WALDIR FRANCOLIN.
- 33. EMBARGOS DO DEVEDOR 1478/98 MARGARET DE MELLO VIEIRA X MARIA MADALENA FERREI-RA ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA, AMAURI MARTINI SEBASTIÃO.
- 34. EMBARGOS DO DEVEDOR 1535/01 D & Z COMÉR-CIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e Outros X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A 1 Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2-Intime-se. Adv. JOSÉ ALTEVIR M. B. DA CUNHA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.
- 35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1305/97 MARIA MADALENA FERREIRA X MARGARETE DE MELLO VIEIRA 1- Atenda a executada a solicitação pelo Sr. registrador da 9º Circunscrição do Registro de Imóveis desta Capital (oficio de fl. 75), bem como efetue o pagamento das custas processuais remanescentes, referentes aos autos de Embargos do Devedor nº 1478/98, em apenso. 2-Intime-se. Adv. AMAURI MARTINI SEBASTIÃO, JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA.
- 36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1329/01 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU X HA-ROLDO CÉSAR NATER - 1 - Quanto à manifestação de fls. 38/39, diga a parte exeqüente. 2 - Intime-se. Adv. FA-BÍOLA PAULA BEÊ ALENSKI.
- 37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1371/01 BANCO ABN AMRO REAL S/A X COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES MAXI MODA LTDA e CASSIANO AURELIO CORREIA 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) oficio(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1395/99
 BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A X NAGALP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e Outros 1- Defiro o
 pedido de fls. 45/46. Proceda-se a penhora sobre os bens
 indicados pelo exeqüente, de propriedade do 3º executado.
 Desentranhe-se o mandado e adite-se para seu fiel cumprimento. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas
 processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de
 Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da
 Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARĂFS
- 39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 212/89 HILARIO DA ROCHA FERREIRA X SALVIO CORREIA DA LUZ ... Diante do exposto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução movida por HILARIO DA ROCHA FERREIRA contra SALVIO CORREIA DA LUZ. Oficie-se à Delegacia de Vigilância e Capturas, em atenção ao expediente de fl. 71, informando que a ordem de prisão, nestes autos, resta revogada, não vigorando mais. Custas pelo credor. Faculto aos serventuários da Justiça (escrivã, etc.) promoverem a

- execução de seus créditos (CPC, 585, V), vez que se trata de direito patrimonial. Em caso de não ser promovida a execução do crédito no prazo de dez dias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. GENERI-NO SOARES GUSMON.
- EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 24/01 -GARIBALDI BABY X CONSTRUTORA FORLESS LTDA - 1 - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 78). 2 - Intime-se. Adv. JOSÉ DO CAR-MO BADARÓ.
- 41. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 569/93 – CARVALHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FRIOS LTDA X PALMA & RAMOS LTDA – ...HOMO-LOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado à fl. 58, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgada esta decisão, voltem conclusos para apreciação do pedido de fls. 65/66. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE.
- 42. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 775/92 OSTEN FERRAGENS LTDA X CARLOS ERNESTO LOPES ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, c/c 598 do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". 3- Cumpramse, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA.
- 43. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 1440/01 IVAN ZA-LESKI X JORGE LUIZ GOMES - 1- Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. GELSON AREND, SALIMAR VICENTE GASPARIN.
- 44. INDENIZAÇÃO 423/01 SEBASTIÃO TONETT X ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO CRE-DICARD S/A - 1- A contestação não é intempestiva, pois protocolada dentro do prazo legal. 2- Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados. Adv. HE-NOCH GREGÓRIO BUSCARIOL, DANIELLE ANNE PAMPLONA, PEDRO PAULO PAMPLONA.
- 45. INDENIZAÇÃO 818/01 ROBERTO CORREA PONTES NOGUEIRA X VERA CRUZ SEGURADORA ...Posto isto e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a ré ao pagamento da importância reclamada na inicial, R\$ 5.158,00 (cinco mil cento e cinqüenta e oito reais), valor este que deverá ser corrigido desde a data do seu eftitivo desembolso, bem como acrescido de juros de 1% ao mês desde a citação até efetivo pagamento. Por sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, tendo em consideração o zelo do procurador do autor. Por sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, tendo em consideração o zelo do procurador do autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. TATIANA VALES-CA VROBLEWSKI, SONIA REGINA CUNHA, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO.
- 46. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 962/02 SUZANA VALÉRIA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA X FACULDADE INTEGRADA ESPÍRITA ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo. Dê-se baixa inclusive junto à Distribuição. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MAU-RO SÉRGIO T. ROCHA.
- 47. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS 238/01 FRANCISCO ALTEVIR ZONTA X TRANSPORTADORA TODESCHINI LTDA e IRINEU VICENTE BONATO 1- Intime-se a parte exeqüente, para pagamento das custas (diligência do Sr. oficial de justiça), no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. 2- Intime-se. Adv. ITO TARAS.
- 48. INVENTÁRIO 336/00 VANESSA MAURER RAVAGLIO X ESPÓLIO DE FREDERICO RICARDO MAURER 1-Por primeiro, determino que seja lavrado o termo de retificação e complementação das declarações prestadas pela então inventariante Vanessa Maurer Ravaglio (v. fls. 17/20), conforme pedido de fls. 36/38. 2- Retifique-se na autuação o nome da nova inventariante nomeada (v. fl. 34) ALACIRA MENDES MAURER RAVAGLIO. 3- Em princípio, a requerente Vanessa Maurer Ravaglio estava representada por advogado diverso dos demais herdeiros e viuva meeira (Patrícia Maurer Appel casada com Emerson Luiz Appel; Alessandra Mendes Maurer; Frederico Ricardo Maurer Jr. e Alacira Mendes Maurer Ravaglio). Estes estão representados pelos Dra. Moacyr Corrêa Filho e Ro-

- naldo Albizú Drummond de Carvalho (v. substabeleciment de fl. 53. Anote-se o referido substabelecimento. 4 te-se a habilitação de LORECI APARECIDA DE LIMA, devendo a inventariante se manifestar acerca da denúncia de fl. 58/59). 5- Cite-se o Sr. DANTE LUIZ RAVAGLIO (v. endereço de fl. 38) para os termos do presente inventário, inclusive para se manifestar acerca do pedido de expedição de alvará formulado às fls. 50/51), vez que ele não firmou o documento de fl. 55 (art. 999 do CPC), 6- Ciência à requerente Loreci Aparecida de Lima acerca do pleito de fls. 50/51). 7- Por final, ou seja, depois das providências acima determinadas, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações a apreciação do pedido de fls. 50/51 (alvará judicial). 8- Desnecessária outras intervenções do Ministério Público, posto que o herdeiro Frederico Ricar-do Maurer Jr. se emancipou. 9- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. - Despacho de fls. 69: 1- Por primeiro, cumpra-se o despacho de fl. 60, itens "4" e "6", ou seja: a) manifeste-se a inventariante acerca da denúncia de fls. 58/ 59; b) ciência à requerente Loreci Aparecida de Lima acerca do pleito de fls. 50/51. Publique-se o despacho de fl. 60. 2- Oportunamente, regularize-se o termo de fl. 61/62, c lhendo-se a assinatura do magistrado. 3- Intime-se. Ad MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, JOSÉ CAR-LOS ROSA.
- 49. INVENTÁRIO 690/02 PAULINA CIESLAK VOICHCOSKI X ESPÓLIO DE ERNESTO VOICHCOSKI ...JULGO, por sentença o presente ARROLAMENTO, homologando, para que produzam os devidos e legais efeitos, a partilha inserida na petição inicial de fls. 02/04, a qual faz parte integrante desta sentença, atribuindo em favor do viúva-meeiro PAULINA CIESLAK VOICHCOSKI, sua meação e aos herdeiros ERNESTO VOICHECOSKI FILHO e s/m, e, BERNADETE MÁRCIA VOICHCOSKI FRANCO DA ROSA e s/m ALUIR FRANCO DA ROSA, seus respectivos quinhões, dos bens deixados pelo falecimento de ERNESTO VOICHCOSKI, ressalvados, erros, omissões e eventuais direitos de terceiros ou fiscais. Comprovado o recolhimento do imposto de transmissão "mortis causa", expeçam-se os competentes formais de partilha (art. 1031, § 2º do Código de Processo Civil). Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de cinco dias, conforme manda o item 5.10.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Custas processuais na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Adv. GENEZI GONÇALVES NEHER.
- 50. INVENTÁRIO C/C EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS 643/ 01 - MARIA CRISTINA DE MIRANDA TIMERMANN X ESPÓLIO DE JOSÉ DE PAULA TIMERMANN - 1-Sobre o oficio juntado à fl. 60, diga a inventariante. 2- Em seguida, à conta e preparo das custas. 3- Intime-se. Adv. MARIULZA FRANCO.
- 51. MONITÓRIA 1023/97 JOSÉ TADEU VASCONCE-LLOS ARAÚJO X MARIA LUIZA OLIVEIRA LUC-ZINSKI - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 43/44, e, consequentemente, julgo extinto o processo de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgada, cumpra-se o despacho de fl. 59. Publique-se. Registrese. Intime-se. Adv. ANDRÉ LUIZ LUNARDON, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, WILMAR ALVI-NO DA SILVA.
- 52. MONITÓRIA 1060/02 ELDORAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA X E.R.B. TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Expeça-se, pois, carta precatória à Comarca de Vacaria (RS), mandado, com o prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102c). 4- Intime-se e cumprase. Adv. ADRIANA BERNO.
- 53. MONITÓRIA 186/01 IBEMA COMPANHIA BRASI-LEIRA DE PAPEL X SERGIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS L'TDA – Deve a parte credora retirar o oficio expedido para a respectiva remessa. Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT. OSNILDO PACHECO JUNIOR.
- 54. OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE OUTOR-GA JUDICIAL COMPULSÓRIA C/C PEDIDO DE CO-MINAÇÃO PECUNIÁRIA, DE REPARAÇÃO DE DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1500/01 ITAIR FÉ-LIX X VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Procedam-se as anotações de estilo e oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARCELO JOSÉ CISCATO.
- 55. ORDINÁRIA 1209/00 IRB LOCADORA DE MÁ-

- QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA X REGINA APA-RECIDA RAMOS DA SILVA – ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Custas "ex lege". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ FERNAN-DO R. PINTO, CHARLES RIBEIRO, MARCO AFONSO DE LIMA, ANDRÉ DE AZEVEDO NOGUEIRA.
- 56. ORDINÁRIA 1257/01 OLAVO LOPES MARTINS X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/ A - EMBRATEL - 1 - Manifeste a parte autora o seu interesse na execução do julgado. 2 - Intime-se. Adv. NELSON SCARPIM JÚNIOR. ERIKA PAULA DE CAMPOS.
- 57. REIVINDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS 450/02 JACKSON ZANETTI TORRES PEREIRA e Outros X JAR-BAS ZANETTI TORRES PEREIRA e LUCI MARIA DA COSTA - 1- Em homenagem do princípio do contraditório, intime-se o requerido para, querendo, manifestar sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. FÁTIMA LUIZA GEBARA CASABU-RI. FILIPE ALVES DA MOTA.
- 58. REPARAÇÃO CIVIL POR DANO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO - 718/01 - ADELCIO SIL-VA ROCHA X PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETRO-BRÁS - 1- A Ré ofertou contestação (fls. 17/33). A parte autora confutou a resposta desta rebatendo os argumen carreados (fls. 65/71). O procedimento se encontra na fase processual do art. 331 do Código de Processo Civil. Veiamos: "Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes e a causa versar sobre direitos disponíveis o juiz designará audiência de concilia-ção, a realizar-se no prazo máximo de 30 dias, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. § 1°. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. § 2°. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pen-dentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário 2- Diante disso, para a audiência preliminar (tentativa de conciliação e saneamento), na forma do art. 331 do CPC. designo o dia 08/5/03, às 14h30. 3- Como na audiência preliminar, terei que analisar o requerimento de provas, determino que as partes requeiram efetivamente as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. Isso propicia ao Juiz praticar os atos de fixação de pontos controvertidos e o de exame do requerimento de provas, mesno que as partes não compareçam à audiência preliminar 4- Intimem-se. Adv. FABIO TAVARES TORQUATO, ELI-ANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA, PAULO RO-BERTO CHIQUITA.
- 59. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - 736/01 - DEOCLIDES SERTEMIO DE COSTA X MARIA DO CARMO PACHECO RABELLO e CARLITO DUTRA DE OLIVEIRA – 1- Retifique-se na autuação e demais registros o nome do autor porque grafado incorretamente (fl. 54 - item 1), inclusive junto ao Distribuidor. 2- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2003, às 15 horas. 3- Atentem as partes ao que preceitua o art. 407 do CPC. 4- Diligências necessárias. 5- Intime-se. Adv. HOMERO VIEIRA NETO, PLÍNIO MENDES RABELLO, ARLINDO MENDES DE SOUZA.
- 60. RESCICÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS 711/01 IND. E COM. DE MADEIRA REALI LTDA X REFLORASA TÉCNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando a utilidade e finalidade. Adv. LUCIANO NEWES, JORGE ALEXANDRE DIAS ÁVILA, CLINIO L.L. LYRA.
- 61. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 738/01 HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A X LUIZ DIAS DA SILVA 1- Sobre o oficio (fl. 48) e certidão (fl. 49), diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. MIEKO ITO.
- 62. RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO 269/01 CARLOS ALEXANDRE COELHO X BANCO ITAÚ S/A ...Diante disso, com base nos artigos 103, 105 e 106, reconheço a conexão entre as ações deduzidas, ordenando a reunião das ações propostas em separado, devendo os presentes autos ser encaminhados ao Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca. Façam-se as anotações e comunicações necessárias. Intimem-se. Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI.
- 63. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS -1363/01 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X REINALDO BATISTA DA SILVA - Deve a parte requerente retirar o oficio expedido para a respectiva remessa. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
- 64. RESCISÓRIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS 772/99 PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO POR MINUTO LTDA X DJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA ...Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido da autora, para o fim de condenar a ré ao pagamento de R\$ 1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao valor pago pela autora, devidamente atualizado pelos índices do INPC, e acrescidos de juros de

- 1% (um por cento) ao mês, desde a data do desembolso até efetivo cumprimento do aqui determinado. Considerando que houve sucumbência recíproca, condeno as partes litigantes ao pagamento das custas processuais pro rata, bem como cada parte deverá arcar com os honorários ao patrono adverso, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido, o que faço com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil atento à complexidade da demanda e o tempo de duração da ação, mais os trabalhos desenvolvidos. Publiquese. Registre-se. Intime-se. Adv. ELMIRA MULLER, JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES.
- 65. RESCISÓRIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL POR DEVOLUÇÃO AMIGÁVEL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS PAGAS POR NULIDADE DE CLÁUSULAS PROTESTATIVAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA 106/01 RITA JUCÉLIA PIMENTEL CHAVES MEIRELLES X FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL 1 Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ÉRICA MARTA GAVETTI.
- . RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TU-TELA ANTECIPATÓRIA COM IMISSÃO DE POSSE COM CARÁTER DE URGÊNCIA - 805/01 - HAROLD ASSNER e ORILDE BARBY KASSNER X EDILSON DA SILVA MAINARDES e Outros - 1- Os réus ofertaram contestação (fls. 88/107). A parte autora confutou a resposta desta rebatendo os argumentos carreados, reportando-se ao já exposto na inicial. O procedimento se encontra na fase processual do art. 331 do Código de Processo Civil. Vejamos: "Art. 331. Se não se verificar qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes e a causa versar sobre direitos disponíveis o juiz designará audiência de conciliação, a realizar-se no prazo máximo de 30 dias, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. § 1º. Obtida a conciliação, será re duzida a termo e homologada por sentença. § 2º. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário". 2- Diante disso, para a audiência preliminar (tentativa de conciliação e saneamento), na forma do art. 331 do CPC, designo o dia 18/4/03, às 15 horas. 3- Como na audi-ência preliminar, terei que analisar o requerimento de provas, determino que as partes requeiram efetivamente as as que pretendem produzir, justificando sua pertinên cia. Isso propicia ao Juiz praticar os atos de fixação de pontos controvertidos e o de exame do requerimento de provas, mesmo que as partes não compareçam à audiência preliminar. 4- Intimem-se. Adv. PAULO ROBERTO BAR-ROS DA SILVA, ADYR TACLA FILHO.
- 67. REVISÃO DE CLÁUSULAS DE CONTRATO 1068/01 JAMIL MARIO MACHADO e SOLANGE ZEFFERINI X BANCO ITAÚ S/A 1 Atenda a parte autora a solicitação formulada pelo Sr. meirinho às fls. 79. 2 Após, desentranhe-se o mandado para cumprimento. 3 Intime-se. Adv. ALEXANDRE CRISTOPH PACHECO.
- 68. REVISÃO DE PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR, CLÁUSULAS CONTRATUIS C/C REPETIÇÃO DE IN-DÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 893/01 - RO-BERTO XAVIER BORBA e JANE FÁTIMA VON DER OSTEN BORBA X HSBC BANK BRASIL S/A – Determino que os autores cumpram o determinado na audiência, em 48 horas, pena de ser presumida a desistência da produção de provas. Adv. PAULO SÉRGIO MONTEIRO BALLOUSIER, OLÍVIO FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLE, EDSON SILVÉRIO CABRAL.
- 69. REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL 444/01 - MANGINI & CIA. LTDA ME X UNIBANCO S/A Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de declarar nulas as cláusulas contratuais relativas a aplicação de juros remuneratórios acima do percentual de 12% (doze por cento) ao ano para o chamado Contrato de Abertura de Crédito em conta-corrente e outros vinculados, com a exclusão da capitalização, ressalvada a anual, mantendo-se as demais cláusulas e condições relativas aos contratos firmados, devendo ser efetivado novo cálculo do saldo devedor, desde a sua origem, observado o que aqui decido, objetivando apurar os valores efetivamente devidos pelo autor ao Banco Réu ou até mesmo situação inversa, devendo isto ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios ao patrono do autor, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido monetariamente e acrescido de juros legais até efetivo pagamento, o que faço com fundamento no art. 20, § 4º, letras "b" e "c" do Código de Processo Civil, aplicando ainda o § único do art. 21 deste mesmo Código. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Re-gistre-se. Intime-se. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE SANTIA-
- 70. REVISIONAL DE CONTRATO C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS -1188/01 - JONATHAN DIAS DA SILVA representado por NOEL FLORÊNCIO DIAS X IRMÃOS ALÁDIO & CIA.

- LTDA 1- Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS, LUIZ CARLOS JAVOS-CHY
- 71. SUSTAÇÃO DE PROTESTO 802/01 CONFAL CON-SULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA S/A X NOVA TI-ROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA e SERRALHERIA MARINGÁ LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação e documentos anexados. 2- Intime-se. Adv. VANETE STEIL VILLATORI, JULIO CESAR MELO LOPES, ADALCI DO CARMO CAPAVERDE.
- PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).
- INTERPELAÇÃO JUDICIAL Darci Irineu Valencio X Bradesco Seguros S/A. R\$ 112,00 - Adv. ELISABETH A. FERREIRA DA SILVA.
- ALVARÁ JUDICIAL Dirce dos Santos Abdala X João Abib Abdala. R\$ 164,50 - Adv. LEONTAMAR VALVER-DE PEREIRA.
- REVISÃO CONTRATUAL C/C NULIDADE DE CLÁU-SULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPA-ÇÃO DE TUTELA - Aurea Maria da Silva Nogueira X Banco do Estado do Paraná S/A. R\$ 269,50 - Adv. EMER-SON LUIZ BACHMANN.
- BUSCA E APREENSÃO Banco Sudameris do Brasil S/A X Cláudio Roberto Feltrin. R\$ 386,00 - Adv. ARTUR PE-REIRA ALVES JUNIOR.
- RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/ C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú X Lair Portella Falkembach. R\$ 553,00 - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA
- EMBARGOS DO DEVEDOR Vitor Hugo Paes Loureiro Filho e Tana Mara Casemiro Belinati Loureiro X Casa Real Assessoria Habitacional Ltda. R\$ 227,50 - Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Antonio Roberto Gonzaga X Gilberto de Oliveira Navarro. R\$ 616,00 Adv. AIRTON SÁVIO VARGAS.

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA 15º VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº 153/2002 JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	048	00944/2002
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	045	00602/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	005	01278/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	038	01512/2001
ADSON GABINO DE MORAES JU	009	00974/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	029	00676/2001
ALCEU BOLLIS	008	00829/1999
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	031	01060/2001
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	023	00199/2001
AMANDO BARBOSA LEMES	004	01075/1997
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	018	00930/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	049	01129/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	006	01455/1998
ANASSILVIA S. A. ARRECHEA	003	00795/1997
ANASTINA SANMARTIN BOTELH	I 050	01248/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	006	01455/1998
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	045	00602/2002
ANDREIA DAMASCENO	047	00754/2002
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	043	00308/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	010	01224/1999
BEATRIZ SCHIEBLER	025	00222/2001
CARLYLE POPP	003	00795/1997
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	048	00944/2002
CLOVIS TEIXEIRA	037	01459/2001
DIANA MARIA EMILIO	020	01135/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	021	01355/2000
EDSON CENTANINI FILHO	044	00542/2002
ELIANE MARIA MARQUES	033	01325/2001
ELIAS ED MISKALO	010	01224/1999
ELISA GOMES TORRES	031	01060/2001
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIN	A 041	00256/2002
ERLON DE FARIA PILATI	040	00098/2002
EVANDRO CORRAL MORALES	038	01512/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	011	01280/1999
	016	00387/2000
	028	00646/2001
FABIANO ROESNER	040	00098/2002
FERNANDA PIRES ALVES	014	00283/2000
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	002	00221/1995
FRANCISCO MACHADO DE JESU		00222/2001
GENEROSO VIDAL DE ANDRADI		00829/1999
GERALDO BENNEVIALLE BRAGA		01355/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	002	00221/1995
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	024	00202/2001

JOAO HENRIQUE DA SILVA	011	01280/1999
JOCELIA APARECIDA LULEK	024	00202/2001
JOEL KRAVTCHENKO	025	00222/2001
JOSE DO CARMO BADARO	017	00881/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	001	00723/1988
JOSE RODRIGUES DA SILVA	019	00959/2000
JOSIANE FRUET B.LUPION (C	007	01573/1998
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	041	00256/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	039	00016/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	037	01459/2001
LEVI ROCHA	003	00795/1997
LILLIANA MARIA CERUTI LAS	030	01021/2001
LOLINNA CHAN	023	00199/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	027	00333/2001
LUCIANE MARIA MARCELINO D	034	01329/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	005	01278/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	027	00333/2001
LUIS CARLOS BARRETO	032	01245/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	018	00930/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	034	01329/2001
	014	00283/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	021	01355/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	011	01280/1999
MAELI VERGNIANO MAGLIAREL	036	01398/2001
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	002	00221/1995
MARCOS ANTONIO ZAITTER	013	00277/2000
MARCY HELEN VIDOLIN	024	00202/2001
MARIA CLEUZA NAGAOKA	045	00602/2002
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	042	00269/2002
MARIO ADOLFO CORREIA FILH	049	01129/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	020	01135/2000
MILTON LUIZ DOSSENA	013	00277/2000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	012	01363/1999
MOISES RENATO PREVEDELLO	015	00380/2000
NATANOEL ZAHORCAK	030	01021/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	002	00221/1995
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	042	00269/2002
	035	01386/2001
DALII O ANCEI IN DAMOS	016	00387/2000 01363/1999
PAULO ANGELIN RAMOS	012	
PAULO MACARINI	049 039	01129/2002
PAULO NALIN PAULO ROBERTO BARBIERI	039	00016/2002 01355/2000
PAULO ROBERTO TROMPCZYNSK	001	01333/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	036	01398/2001
FEDRO FAULO FAMIFLONA	006	01398/2001
PRISCILA C.BARBIERO PIMEN	036	01433/1998
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	020	01398/2001
RENILDE PAIVA MORGADO GOM	046	00739/2000
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	013	00733/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	028	00277/2000
ROQUE SERGIO D'ANDREA R.	004	01075/1997
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	022	00011/2001
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	009	00011/2001
SUELI DO ROSARIO	026	009/4/1999
UBIRAJARA GOUVEA	008	00274/2001
VICENTE GANTER DE MORAES	015	00829/1999
VIVIANE BORTOLON	020	01135/2000
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	015	00380/2000
WAGNER RODERTO FEREIRA DE	013	00300/2000

- 1.-DECLARATORIA 723/1988 TRANSP.BOYCI LTDA. x ARAUCARIA ADM.DE CONS.S/C LTDA- "... Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo, no prazo individual e sucessivo de cinco dias."-Adv. PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 2.-ORDINARIA 221/1995 TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -"Agurde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-
- 3.-DECLARATORIA 795/1997 TARCO COELHO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A- "Vistos etc... face o exposto, JULGO IM-PROCEDENTES a ação declaratória, a medida cautelar e os embargos propostos pelos autores e declaro a subsistência da execução proposta nos autos nº 944/99. CONDENO os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 3.000,00 para todos os feitos, o que faço copm base no art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se nos autos de execução, e arquivem-se."-Adv. CARLYLE POPP, ANASSILVIA S. A. ARRECHEA e LEVI ROCHA-
- 4.-EXECUCAO HIPOTECARIA 1075/1997 COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO x ANTONIO ALVES FARIAS FILHO e outros (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00) Adv. AMANDO BARBOSA LEMES e ROQUE SERGIO D'ANDREA R. DA SILVA-
- 5.-ANULACAO DE TITULO 1278/1997 CONSTRUTO-RA VALE DO PIQUIRI LTDA. x MCA MOVEIS CENTRO AMERICA LTDA.- "Intime-se a exequente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 30 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 30 dias, arquive-se, na forma do item 6.8.12 do Código de Normas. Proceda-se a baixa no Boletim de Movimento Forense."-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-
- 6.-EMBARGOS DE DEVEDOR 1455/1998 ORMINDO ANTONIO GRACIANO e outros x CITIBANK N.A.- "Intimem-se a embargante para regularizar sua representação processual, em 10 dias. Intimem-se as partes para manifestaremse sobre o prosseguimento do feito, em 10 dias."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

- 7.-DEPOSITO 1573/1998 BANCO VOLKSWAGEN S/A x ASSIR ALVES DOS SANTOS -(Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. JOSIANE FRUET B.LUPION (CUR.ESP.)-
- 8.-RESCISAO DE CONTRATO 829/1999 MARCOS GUIMARAES SAMPAIO e outros x ZILAH CORREA ROSS"Vistos etc... Face o exposto, DECLARO a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes; JULGO IMPROCEDENTES os pedidos de indenização por danos emergentes e morais formulados pelos autores/licatários; e JULGO EXTINTA a ação de despejo proposta pela requerida/locadora. Considerando que os autores sucumbiram em seus principais pleitos e deram causa à propositura da ação de despejo, condeno-os ao pagamento das despesas processuais dos feitos, e honorários advocatícios em relação a ambos od feitos, arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com base no art.20, par.4°, do CPC. P.R.I."-Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, UBIRAJARA GOUVEA e ALCEU BOLLIS-
- 9.-SUMARIA DE COBRANCA 974/1999 EDIFICIO SAN PABLO x CONSTRUTORA AZENHA LTDA.- "Manifestarse sobre a avaliação no valor de R\$ 2.200,00."-Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-
- 10.-REVISIONAL DE CONTRATO 1224/1999 ROSSI & MACHADO x BANCO ITAU S/A- "Deixo de receber a apelação interposta às fls.729/738, uma vez que a sentença foi publicada em data de 13/08/02, sendo o prazo final para apresentação do recurso a dara de 28/08/02, tendo sido protocolado em 03/09/02..."-Adv. ELIAS ED MISKALO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 11.-REINTEGRACAO DE POSSE 1280/1999 GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAO REAL LTDA. "Intime-se o procurador João Henrique da Silva, para que se manifeste sobre o depósito de fls.209." (manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e JOAO HENRIQUE DA SILVA-
- 12.-SUMARIA DE COBRANCA 1363/1999 CONDOMINIO EDIFICIO MAISON MARIA ILLY x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA. -(Manifestar-se sobre o oficio juntado) -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-
- 13.-DEPOSITO 277/2000 SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x VILSON TEIXEIRA PEDRO- "intime-se a autora para manifestar-se, em 5 dias, sobre as informações de fls.34."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e MILTON LUIZ DOSSENA-
- 14.-SUMARIA DE COBRANCA 283/2000 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE VERDI II x RUBENS ALVES DE LIMA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-
- 15.-EMBARGOS DE DEVEDOR 380/2000 AIRTON LUIZ MACHADO x PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA."Vistos etc... Por todo o acima exposto, julgo parcialmente procedentes estes embargos opostos por Airton Luiz Machado, para o fim de reconhecer o excesso de execução, determi-nando que seja apurado o efetivo débito, segundo os seguintes critérios: a) os valores representados pelos cheques de fls.13/16 devem ser atualizados monetariamente desde a data de vencimento de cada qual, segundo a média do IGP com INPC, mais juros moratórios de 6% ao ano; b) a multa contratual, % incidirá sobre o débito remanescente e não valor total do contrato original; c) honorários advocatícios, conforme a sucumbência adiante fixada. Após a apuração do débito, a ser efetivada medainte simples cálculo pelo Sr. Contador, a execução deverá ter regular seguimento. Uma vez que a embargada decaiu em parte mínima neste feito, con-deno o embargante, com fundameno no art.21, par. único do CPC, ao pagamento das custas e despesas procesuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do débito resultante da apuração acima determinada. Certifique-se o desfecho deste feito nos autos de execução. P.R.L." Adv. MOISES RENATO PREVEDELLO, WAGNER ROBER-TO PEREIRA DE LIMA e VICENTE GANTER DE MORA-
- 16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 387/2000 LUIZ HENRIQUE CASARRI e outros x BANCO ITAU S/A (Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 500.00) -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 17.-DESPEJO 881/2000 VANDICK AZEREDO DA SILVA x JOSE MARINALDO SOARES -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-
- 18.-REINTEGRACAO DE POSSE 930/2000 HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NIL-SON CASTRO DOS SANTOS- "Indefiro o pedido de fls.131/132, uma vez que a ação de reintegração de posse foi julgada extinta pelo Tribunal de Alçada, sendo determinada a restituição do veículo. Assim, nada mais há que se discutir acerca do débito do requerido-executado, podendo a autor-executado fazê-lo em ação autônoma... Intime-se o requerido-executado para que se manifeste sobre o depósito de fls.135."- Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUICA
- 19.-ARROLAMENTO 959/2000 MARCELO NEVES DAS CHAGAS x ESPOLIO DE ZENO NEVES DAS CHAGAS-

- "efetuar o prrparo das custas no valor de R\$ 460,60."-Adv JOSE RODRIGUES DA SILVA-
- 20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1135/2000 ILA-ZI APARECIDA BOESE DA SILVA x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA. e outros- "Intime-se o patrono da autora para esclarecer o endereço da mesma. Proceda-se nova intimação do representante legal da ré, como se requer." (retirar carta)-Adv. DIANA MARIA EMILIO, VIVIANE BORTOLON, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e MILTON LUIZ CLEVE
- 21.-REVISAO CONTRATUAL 1355/2000 RICIERI SCAN-DELARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"... Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo, intime-se o réu/apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES AL-BUQUERQUE, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BENNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 22.-ARROLAMENTO 11/2001 DULCE NERY PIMENTA x ESPOLIO DE MARIA ANGELA DA SILVA NERY- "Retifique-se a distribuição, registro e autuação, para que pas sem a constar como inventariados os espólios de Maria Ângela da Silva Nery, Leônidas Nery e Maria de Lourdes Nery. Nomeio Dulce Nery Pimenta para o cargo de inventariante dos referidos espólios, independente de compromisso. Vistos, etc. Tendo em vista os documentos juntados, e atendidas as formalidades legais, HOMOLOGO a partilha de fls.67 a 71, para que surta os jurídicos e legais, referente ao pagamento dos bens deixados pelo falecimento de Maria Ângela da Silva Nery, Leônidas Nery e Maria de Lourdes Nery, adjudicando esmos aos herdeiros Dulce Nerv Pimenta, Gerson Cusódio Nery, e Ninon Pismel Paupério. Custas, na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, juntadas as certidões negativas de débitos tributários dos referidos espólios perante a União, Estado e Município, e recolhidos os impostos devidos, expeçam-se os respectivos formais. Oportunamente, arquivem-se. Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-
- 23.-SUMARIA DE COBRANCA 199/2001 CONDOMINIO EDIFÍCIO ITACOLOMI x MARCOS GRUPENMACHER e outros- Vistos etc... Face o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação e condeno os réus a pagar ao condmínio-autor os valores correspondentes às taxas condominiais vencidas, e aquelas que se venceram durante o curso da ação, corrigidos monetariamente pela média do INPC e IGP-DI, e acrescidos de juros moratórios de 1%, a partir das datas de vencimento; e JULGO IMPROCE-DENTE o pedido de determinação aos requeridos para regularizar infrações regimentais, sob pena de multa. Em face de sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das despesas processuais, na proporção de 2/3 aos réus e 1/3 ao autor, e honorários advocatícios em favor dos patronos das partes, arbitrados em 10% do valor da condenação, os quais deverão ser compensados no termos do art.21 do CPC. P.R.I."-Adv. LOLINNA CHAN e ALMIR AIRES TOVAR FILHO-
- 24.-REINTEGRACAO DE POSSE 202/2001 DIVA MARIA ANGELA TEIXEIRA MARTINS DA SILVA x MAR-CIO RICARDO MARINHO e outros- "Vistos etc... Por tpdo o acima exposto, julgo procedente esta ação de reitegração de posse promovida por Diva Maria Ângela Teixeira Martins da Silva, confirmando a liminar concedida e já cumprida. Condeno os requeridos Marcio Ricardo Marinho, Valdemar Soriano da Silva e Pedrina Márcia Martins, ainda, a autora pelas perdas e danos sofridos, a serem apurados oportunamente, em fase de liquidação de sentença. As benfeitoria necessárias erigidas no imóvel deverão ser indenizadas pela autora, podendo ser compensadas com os danos (art.518 do Código Civil). Condeno os requeridos também no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que, com fundamento no art.20, par.3º do CPC, fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I."-Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK, JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e MARCY HELEN VIDOLIN-
- 25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 222/2001 MAR-CIO MURILLO E SILVA x MGM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros- "Manifestar-se a parte interessada sobre os cálculos apresentados pelo Contador."-Adv. JOEL KRAVTCHENKO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e BEATRIZ SCHIEBLER-
- 26.-DESPEJO 274/2001 SUELI DO ROSARIO x AMAURI DOS SANTOS BARBOSA- "Vistos etc... Pelo exposto, julgo procedente a ação, para declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, por culpa do requerido locatário. Assim, decreto o despejo requerido, fixado o prazo de 15 dias para a desocupação coluntária do imóvel. Condeno a parte requerida ao pagamento dos alugueres e encargos referidos, e aqueles que se venceram durante o curso da ação, corrigidos monetariamente pela média do INPC e IGP-DI e acrescidos de juros legais de 0.5% ao mês, bem como multa de 10% sobre o valor da débito. A correção monetária incidirá a partir da data do vencimento de cada aluguel e encargo. Condeno solidariamente o requerido e a fiadora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. P.R.I."-Adv. SUELI DO ROSARIO-
- 27.-REVISAO CONTRATUAL 333/2001 FICABOS COM.DE MATERIAIS TELEFONICOS E INFORMATICA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A- "intime-se o requerido para, em5 dias, esclarecer sobre seu efetivo interesse na produção da prova oral consistente no depoimento pessoal do representante legal da autora."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-
- 28.-REVISAO CONTRATUAL 646/2001 DORIS PILUSKI e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -

- (Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 1.800,00) -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 29.-DECLARATORIA 676/2001 MARCIO GABRIEL SALIM x IZOLDE HINTZ BAIL e outros- "Recebo as paelações interpostas em ambos os efeitos. Intimem-se as partes apeladas, para, querendo, apresentarem suas contra-ra-zões no prazo de 15 dias."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-
- 30.-REVISAO CONTRATUAL 1021/2001 AVIA INTER-NACIONAL S/C LTDA. e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -(Manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 1.500,00) -Adv. LILLIANA MARIA CERUTI LASS e NATANOEL ZAHORCAK-
- 31.-REVISAO CONTRATUAL 1060/2001 JULIO AWANE x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/ A- "Os contratos juntados às fls.135/143 não são os que foram solicitados por este Juízo às fls.132. Assim, intime-se o requerido para que, no prazo de5 dias, junte aos autos os contratos solicitados. Em mantendo-se inerte pelo prazo de5 dias, anote-se e voltem conclusos para a sentença."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e ELISA GOMES TORRES.
- 32.-REGRESSIVA INDENIZACAO 1245/2001 MARITI-MA SEGUROS S/A x ROSANE SOUZA -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. LUIS CARLOS BAR-RETO-
- 33.-DESPEJO 1325/2001 PAULO TORO SEKIKAWA x SENHORINHA GONCALVES ROBERTS -"Agurde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-
- 34.-SUMARIA DE COBRANCA 1329/2001 EDIFICIO MARIA EUGENIA x CIDINEI JOSE BUENO e outrosretirar oficios."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-
- 35.-SUSTACAO DE PROTESTO 1386/2001 RONAL-DO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA.- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir." Adv. ORI ANDO ANZOATEGUI IUNIOR.
- 36.-MANUTENCAO DE POSSE 1398/2001 NICOLAU KSENHUK x IGREJA EVANG.ASSEMB.DE DEUS PENTECOSTAL RUSSA BR.- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresetar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. MAELI VERGNIANO MAGLIARELLI, PRISCILA C.BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 37.-REVISAO CONTRATUAL 1459/2001 VERA LUCIA CAVAZOTTI x BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMO-BILIARIO- "... intime-se a parte que requereu a prova pericial (autoar) depositá-los em Cartório no prazo de 5 dias..."-Adv. CLOVIS TEIXEIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1512/2001 MAR-CO MARTINS DA CRUZ X BV FINANCEIRA S/A CREDI-TO FINANCIAMENTO E INV.- "Defiro o pedido de dilação de prazo por 10 dias. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petitório de fls.147/148."-Adv. EVANDRO CORRAL MORALES e ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 16/2002 GR IM-PORTACAO E COMERCIO LTDA. x CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. e outros- "Avoquei nos autos. Em substituição ao perito nomeado, nomeio o Sr. Odilon Brandão Pontes, perito grafotécnico e documentoscópico. Intime-se. Demais diligências necessárias."-Adv. PAULO NALIN e LAURI JOAO ZAMBONI-
- 40.-DEPOSITO 98/2002 HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ZEMIRO DOS SANTOS "Tendo em vista que foram esgotadas todas as possibilidades de localização do requerido, cite-se por edital. Quando do ajuizamento da ação em janeiro de 2002, o valor do débito totalizava R\$ 11.230,10, tendo o requerido efetuado o pagamento de apenas uma parcela. Considerando que o valor do bem é R\$ 13.800,00, ou seja, quase equivalente ao valor atualizado débito, e tendo em vista a depreciação do veículo (ano de fabricação 1995), defiro a antecipação da tutela requerida, para que a parte autora possa vender o bem apreendido, devendo aplicar o produto da venda na amortização do débito. Após a venda do bem, a parte autora deve comprovar o valor pelo qual o bem foi vendido."(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital resumo da inicial conforme item 5.4.3.1 do Novo Código de Normas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. FABIANO ROESNER e ERLON DE FARIA PILATI-
- 41.-MONITORIA 256/2002 MARCIA IURICO MIYAZAKI e outros x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA. e outros -"SANEADOR: A seguir, a Dra. Juíza, passou a sanear a feito: "Declaro saneado o feito, uma vez que as partes são legítimas, estão bem representadas e apresentam interesse no feito, não havendo outros questões processuais preliminares pendentes de julgamento." PONTOS COMTROVERTIDOS: Em que circunstância foram emitidos os documentos de fls.10/13 doas autos; PROVAS DEFERIDAS: ORAL consistente na tomada do depoimento pessoal dos autores/embargados Marcia Iurico Miyazaki e Yoshio Miyazaki (ficam intimadas nesta data) e do requerido Calixto Antônio Hakim Neto, que deverá ser intimado pessoalmente, via mandado, com as advertências dos par.1º e par.2º

do art.343 do CPC (aplicação da pena de confissão); e inquirição das testemunhas tempestivamente arroladas. A Dra. Juíza, com fundamento no art.407 (redação dada pela Lei 10.358, de 27/12/01), fixou o prazo de 10 (dez) dias, contados e da intimação desta decisão, para o depósito em Cartório do rol de testemunhas. PERICIAL - Foi indeferida a perícia grafotécnica requerida, uma vez que é incontroverso que os documentos de fls.10/13 foram impressos por computador, e que as assinaturas neles constantes, decorrem de chancela mecância. DOCUMENTAL - apenas na hipótese do art.397 do CPC. Audiência de instrução e julgamento: 8 de Novembro de 2002, às 14:00 horas."-(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n.9/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00) -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e LAERT DE OLIVEIRA PEREI-

42.-ANULATORIA DE TITULO - 269/2002 - RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRETSCHMAR DO BRA-SIL LTDA.- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

43.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 308/2002 - GUARACI JOAREZ ABREU x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA e outros- "1. Indefiro o pedido de citação por hora certa, já que o requerido é pessoa conhecida e endereço residencial também conhecido na cidade. A certidão do Sr. Oficial de Justiça (f. 126verso) é vaga e não específica em que datas fez as diligências. Outrossim, é do conhecimento desta magistrada, através de outros feitos em trâmite nesta 15ª Vara Cível e que têm o requerido Roberto Requião como parte, que o seu endereço residencial é conhecido e diverso daquele indicado pelo autor na petição inicial. Certifique a Escrivania, assim, qual é este endereço residencial, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumpri-lo em tal endereço, na forma do art. 172. par. 2º, do CPC, se necessário. 2. Indefiro, por ora, o pedido de citação no debate, face a existência de outra alternativa mais célere e a fim de evitar uma eventual e previsível exploração política da diligência, justamente às vésperas da eleição. 3. Indefiro também o pedido de intimação pelo Diário da Justiça em nome de todos os advogados constituídos pelo autor, tendo em vista o disposto no item 2.9.4.5 do Código de Normas." - (Deverá a parte autora efetuar o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00) - Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRE-DO BASTO.

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 542/2002 - IOLANDA MYSCZAK MARQUES x PAULO SERGIO PASSOS SASS-FI - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." (indicar bens à penhora)-Adv. EDSON CENTANINI FILHO-

45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 602/2002 - KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. x RESIDIL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA. - "Vistos... Por todo o acima exposto, rejeito a exceção de préexecutividade oposta, e determino que a exceução tenha regular seguimento. Indefiro o pedido de oficio ao Detran, uma vez que este órgão fornece informação ao público. Int."(retirar oficio)-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MARIA CLEUZA NAGAOKA e ADEMIR KALI-

46.-SUMARIA DE COBRANCA - 739/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO ANABELLA x BORIVAL VILAS BOAS - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 9/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00) - Adv. RENILDE PAIVA MORGADO GOMES-

47.-MONITORIA - 754/2002 - MENEZES OUTO-DOOR SERV.CONFEC.LOCACAO DE PAINEIS x INTERCONTAC-TUS PROMOCAO DE VENDAS E SERVICOS- "Reitere-se intimação da parte autora para que efetue o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de5 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de5 dias, intime-se pessoalamente para que, no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC)."-Adv. ANDREIA DAMASCENO-

48.-REPARACAO DE DANOS - 944/2002 - SILVIA LORENA BERTOLDO x NUTRIMENTAL S/A IND.COM.DE ALIMENTOS e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e ABELARDO EVAN-

49.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 1129/2002 - ANTONIO EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA x JOZY MARIA DE LARA PINTO-"... face o exposto, julgo improcedente o pedido, para declarar a competência deste Juízo para o julgamento da causa. Condeno o excepto ao pagamento das custas processuais, deixando de fazê-lo em relação a honorários advocatícios por incabíveis na espécie...".Adv. MARIO ADOLFO CORREIA FILHO, PAULO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

50.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1248/2002 - OLINDA GUIMARAES CORDEIRO GUTTOSKI x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- "A autora não nega as despesas lançadas no cartão, apenas se insurge contra os encargos conbrados. Algumas destas depesas são vultosas e incompatíveis com quem alega impossibilidade de pagamento das despesas processuais, como por exemplo: a) 4 parcelas de R\$ 744,35 (totalizando R\$ 2.977,40), contraídas com a Gol Transportes Aéreos (fls.40/41); b) São Pedro Paraf e Ferr., no valor de R\$ 6.209,57. (fls.42) Intime-se a autora, assim, a comprovar os seus rendimentos e justificar o fato

de ter contraídos dívidas tão vultuosas, ainda sem considerar os encargos. Considerando que a autora, desde novembro de 2001, contraiu débitos de pelo menos R\$ 9.186,97 (sem considerar os encargos), informe ela quanto amortizou deste débito, uma vez que postula a exclusão do seu nome de cadastros restritivos."-Adv. ANASTINA SANMARTIN BOTE-LHO.

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16º VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 157/2002

Índice de Publicação

Índice de Publicação				
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO		
ADRIANA DE ALC¶NTRA	036	01137/2000		
ADRIANO DE OLIVEIRA	032	00449/2000		
ADRIANO MUNIZ REBELLO	039	00390/2001		
	042	00945/2001		
ADYR RAITANI JUNIOR	017	01281/1997		
AIRTON CESAR HINTZ ALESSANDRA FANTON DE SIQU	056 025	00490/2002 01117/1998		
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	023	0111//1998		
AMANDO BARBOSA LEMES	011	00045/1997		
ANDRE CARPE NEVES	021	00347/1998		
ANDR• DINIZ AFFONSO DA CO	036	01137/2000		
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA	061	00822/2002		
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M		00669/1993		
ANGELA TENORIO CAVALCANTI ANTONIO CARLOS EFING	012 008	00050/1997 01056/1995		
ANTONIO CARLOS EFING ANTONIO CARLOS SCHURMIAK		01036/1993		
ANTONIO EMERSON MARTINS	005	00669/1993		
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	060	00812/2002		
ARNILDO IVO MAURER	053	00435/2002		
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	030	00082/2000		
CARLA PONS DI LEONE	032	00449/2000		
CARLOS ALEXANDRE LORGA	026 052	01523/1998 00399/2002		
CARLOS VITOR MARANHCO DE	052	00399/2002		
CASSIA BERNARDELLI	043	01161/2001		
CESAR AUGUSTO TERRA	021	00347/1998		
CLAUDIO MELO COLA•O	016	01121/1997		
CLAUDIO XAVIER PETRYK	058	00566/2002		
CLEVEDGON GOLIZA DA CHAM	068	01153/2002		
CLEVERSON SOUZA DA SILVA CRISTIANO CANTANHEDE BEHN	035 A 010	00917/2000 01365/1995		
CRISTIANO CANTANHEDE BEHN	067	01303/1993		
C•SAR VIVAS	066	01123/2002		
DANIEL GODOY JUNIOR	064	01006/2002		
DINO ROSSIGALLI NETTO	009	01346/1995		
EDSON VIEIRA ABDALA	008	01056/1995		
ELIAS MATTAR ASSAD	027	00091/1999		
ELIZETE REGINA AUGUSTO	015	00969/1997		
ENIO ROBERTO MURARA EROS SANTOS CARRILHO	052 012	00399/2002 00050/1997		
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	022	00640/1998		
2 vindo i o i mai orio i Bratema i	040	00658/2001		
FABIANA SILVEIRA	050	00153/2002		
FABIO JOSE POSSAMAI	066	01123/2002		
FABIOLA SFAIER	005	00669/1993		
FELIPE ANGHINONI GRAZZIOT	005 012	00669/1993 00050/1997		
FERNANDO CHIN FEI	065	01052/2002		
FERNANDO JOS• BONATTO	034	00809/2000		
FERNANDO ZENATO NEGRELE	069	01163/2002		
FRANZ NORBERT WIELER	006	00501/1995		
GABRIEL DE FREITAS MELRO	034	00809/2000		
GILBERTO DA SILVA E SOUZA	062	00884/2002		
GILDO JOS• MARIA SOBRINHO GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	012 023	00050/1997 00943/1998		
GUIDO JOSE DOBELI	019	00238/1998		
GUILHERME HENRIQUE K. PER	047	01479/2001		
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	036	01137/2000		
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	053	00435/2002		
HUGO MARTINS KOSOP	056	00490/2002		
IGO IWANT LOSSO	038 006	00383/2001		
IVAIR CARLOS DA SILVA JOCELINO ALVES DE FREITAS	016	00501/1995 01121/1997		
JORGE HERMANO MOREIRA	012	00050/1997		
JORGE LUIZ KOSOP NETO	056	00490/2002		
JORGE VICENTE SILVA	010	01365/1995		
JOSAFA ANTONIO LEMES	011	00045/1997		
JOSE CARLOS TINOCO SOARES	012	00050/1997		
JOSE FELDHAUS JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	021 055	00347/1998 00461/2002		
JOS• DE CASTRO ALVES FERR	009	01346/1995		
JOS• VALTER RODRIGUES	003	00479/1993		
	031	00300/2000		
JOYCE MAUS MISCHUR	029	01181/1999		
JOÇO BATISTA VALIM	030	00082/2000		
JOÇO HENRIQUE DA SILVA	012	00050/1997		
JOÇO LEONELHO GABARDO FIL JUAREZ SANTANA	058 028	00566/2002 00862/1999		
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	011	00045/1997		
JURACI BARBOSA SOBRINHO	004	00614/1993		
KLEBER VELTRINI TOZZI	059	00732/2002		
LEANDRO RAMOS GOUVEA	023	00943/1998		
LISIANE MEHL ROCHA	005	00669/1993		
LUCIA NO SOADES DEDEIDA		01535/2001		
LUCIANO SOARES PEREIRA LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	059 027	00732/2002 00091/1999		
LUIZ ANTONIO DAROS	011	00045/1997		
LUIZ CARLOS BAPTISTA DE C	007	00812/1995		
	024	00960/1998		
LUIZ CARLOS DA ROCHA	048	01535/2001		
LUIZ CARLOS PILOTO	013	00412/1997		
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	014 067	00634/1997 01129/2002		
LUIZ FERNANDO DIETRICH	051	01129/2002		
LUIZ FERNANDO KUSTER	029	01181/1999		

LUIZ FERNANDO NALDONY LOY	025	01117/1998
LUIZ R. WAMBIER	022	00640/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	040	00658/200
MARCELO KOVALHUK	020	00279/1998
MARCELO LUIZ DREHER	033	00648/2000
	017	01281/1997
MARCELO WANDERLEY GUIMARA	012	00050/1997
MARCO ANTONIO CORREA DE S	047	01479/2001
MARCUS FABRICIUS COSME CA	057	00544/2002
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	032	00449/2000
MARIA ALICE ROSS	054	00459/2002
MARIA DENISE MARTINS OLIV	070	01199/2002
MARTA MARÖLIA TONIN	003	00479/1993
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	004	00614/1993
MIEKO ITO	007	00812/1995
	024	00960/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	058	00566/2002
MIGUEL HILU NETO	054	00459/2002
MILTON DE LUCA	018	01374/1997
MUNIR ABAGGE	057	00544/2002
MURILO CELSO FERRI	041	00829/2001
	037	01247/2000
NELSON BATISTA PEREIRA	027	00091/1999
NIDELCI DE FATIMA BENICIO	046	01437/2001
PAULO CESAR K. CASTOR	039	00390/2001
PAULO VINICIO FORTES FILH	012	00050/1997
PAULO VINÖCIO FORTES	012	00050/1997
PRISCILLA C. BARBIERO PIM	025	01117/1998
RAFAEL BOFF ZARPELON	025	01117/1998
RAQUEL CRISTINA BALDO	015	00969/1997
	023	00943/1998
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	045	01356/2001
RENATO SERPA SILV • R I O	056	00490/2002
RENOLDA AM•LIA DA SILVEIR	052	00399/2002
RITA APARECIDA C.L. TOMAZ	052	00399/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	044	01190/2001
	049	01612/2001
ROBERTO ROTH	020	00279/1998
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR	038	00383/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	041	00829/2001
ROGERIO MOREIRA LINS PAST	063	00901/2002
ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH	023	00943/1998
ROSANA HORNE	012	00050/1997
RUY SOARES DE MACEDO	025	01117/1998
SADI BONATTO	034	00809/2000
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID	055	00461/2002
SERGIO BATISTA HENRICHS	038	00383/2001
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	032	00449/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	002	00633/1987
SILVIO BATISTA	036	01137/2000
SIMONE CERETTA LIMA	001	08167/1986
SYDNEI MARTINS LECHETA	027	00091/1999
S•RGIO TERNUS	006	00501/1995
TATIANA DOS SANTOS CHAVES	040	00658/2001
TERESA A. SANTOS	022 006	00640/1998
ULISSES SILVIO GELBERT	000	00501/1995
VALERIA CARAMURU CICARELL		01346/1995
VICTOR GERALDO JORGE	019	00238/1998
VILSON STALL	012	00050/1997
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	017	01281/1997
WILLY CARLOS ALTENHOFEN WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO	032 062	00449/2000 00884/2002
ZELIA GIANELLO OLIVEIRA	062	00884/2002
LELIA GIANELLO ULI VEIKA	023	0111//1998
1.—8167/1986-GECY ORALDA CARDO	080 P	E OI IVEID
1.—0107/1700-OECT OKALDA CAKD	030 D	L OLIVEINA

1.—8167/1986-GECY ORALDA CARDOSO DE OLIVEIRA x LUIZ GONZAGA REGINATO. "A execucao sequer teve inicio. Defiro o pedido de fs. 411 e determino o arquivamento dos autos, em razao da exigibilidade do pagamento das custas e despesas processuais esta suspensa... face a concessao da gratuidade processual a ora credora..."-Adv. SIMONE CERETTA

2.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-633/1987-CONSAR-CIO NASSER S/C. LTDA. x CLAUDIO PEREIRA DA SILVA e outros-"Manifeste-se o exequente, em cinco dias, acerca das informaçoes "Adv SERGIO LUIZ FERNANDES-

3.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-479/1993-ESPO-LIO DE ROSALINA FLACKS KNOPFHOLZ X T-CNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA. e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 386."-Adv. MARTA MARÖLIA TONIN e JOS+ VALTER RODRIGUES-

4.-614/1993-MARA SUELI CARVALHO x GARY LOPES CARVALHO-"Aguarda manifestacao sobre o laudo da PGE de fl. 165."--dav. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEI-RA e JURACI BARBOSA SOBRINHO-

5.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-669/1993-CON-DOMÖNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x CEL-SO ANTONIO KONRATH -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, LISIANE MEHL ROCHA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, FA-BIOLA SFAIER e FABIOLA SFAIER-

6.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-501/1995-REINAL-DO HITTINGER x PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA. -"Int. o credor pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. S•RGIO TERNUS, IVAIR CARLOS DA SILVA, FRANZ NORBERT WIELER e ULISSES SILVIO GELBERT-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-812/1995-BAME-RINDUS S/A. PARTICIPA•åES - EMPREENDIMENTOS x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUµRIA DO PARANµ LTDA. e outros-"Defiro (fl. 337). - (suspensao)."-Adv. MIEKO ITO e LUIZ CARLOS BAPTISTA DE CASTRO-

8.-EMBARGOS A EXECU•AO-1056/1995-JOS• SEVERINO SILVA FELINTO e outros x NORMANDO NELSON ZITTA-"Aguarde-se, como requerido (fs. 170). - (suspensao)."-Adv.

EDSON VIEIRA ABDALA e ANTONIO CARLOS EFING-

9.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1346/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x REGINALDO FLORÓN-CIO DA SILVA e outros-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, acerca da informacao..."-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, DINO ROSSIGALLI NETTO e JOS• DE CASTRO ALVES FERREIRA-

10.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-1365/1995-CAR-LOS ROBERTO K. TWORKOWSKI x GEAP FUNDA•ÇO DE SEGURIDADE SOCIAL -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00."-Adv. ANTO-NIO CARLOS SCHURMIAK, JORGE VICENTE SILVA e CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-45/1997-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x APARICIO LEMES FILHO e outros-"Defiro a desistencia da penhora, como requerido... e determino o seu levantamento. Indefiro a expedicao de oficio a Receita FEderal. So depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome do devedora e que se podera cogitar da quebra do seu sigilo fiscal. - Aguarda antecipação das custas do SR. Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, JOSAFA ANTONIO LEMES e LUIZ ANTONIO DAROS-

12.-ORDINARIA-50/1997-BICICLETAS MONARK S/A. x MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOM•STICOS LTDA. e outros-"Defiro o pedido de vista, no prazo de cinco dias... Oficie-se, conforme requerido... Nao ha mais razao para que o curador especial atue neste feito... tendo em vista que os reus citados por hora certa (loja Preco Unico - Cristina Aparecida Jeasante e Loja Preco Unico R\$ 1,99 - Flodoaldo Tonato) foram excluidos da lide... - A parte interessada para retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN, JOSE CARLOS TINOCO SOARES, PAULO VINICIO FORTES FILHO, PAULO VINÖCIO FORTES, GILDO JOS• MARIA SOBRINHO, EROS SANTOS CARRILHO, JOÇO HENRIQUE DA SILVA, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, VILSON STALL, ANGELA TENORIO CAVALCANTI, JORGE HERMANO MOREIRA e ROSANA HORNE-

13.-SUSTA•AO DE PROTESTO-412/1997-MULTIBLOCK INDUSTRIA E COM. DE CIMENTOS E CONCRETO x JOAO BATISTA DA ROCHA CONCEI•AO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 395,20."-Adv. LUIZ CARLOS PILOTO-

14.-DECLARATORIA-634/1997-MULTIBLOK INDUSTRIA E COM. DE CIMENTOS E CONCRETOS x JOAO BATISTA DA ROCHA CONCEI•AO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 378.11.""Adv. LUIZ CARLOS PILOTO-

15.-969/1997-GILBERTO HENRIQUE SCHIER x WALDEMI-RO ELIZEU SCHIER e outros-"Aguarda manifestacao sobre o laudo da PGE de fl. 128."-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e ELIZETE REGINA AUGUSTO-

16.-INVENTARIO-1121/1997-DELIA DUTRA x ANTONIO JOSE DA SILVA-"Pronunciar-se sobre a manifestacao da PGE de fs. 303/304."-Adv. CLAUDIO MELO COLA•O e JOCELI-NO ALVES DE FREITAS-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1281/1997-BAN-CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x MARIO RAZERA LOBATO MACHADO-"A comprovada cessao dos direitos decorrentes do contrato de fs. 9 a Caixa Economica FEderal... determina a remessa dos autos ao Distribuidor da Justica FEderal desta Capital... apos contadas e preparadas as custas dos atos praticados neste Juizo..."-Adv. VITOR HUGO PAES LOU-REIRO FILHO, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAI-

18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-1374/1997-NIL-SON LOUREN•O x VAPASA VEICULOS S/A e outros-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MILTON DE LUCA-

19.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-238/1998-BANCO DO BRASIL S/A x A CAMISARIA - CONFEC·ªES E COM·RCIO DE ROUPAS LTDA e outros ·"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00."-Adv. VICTOR GERALDO JORGE e GUIDO JOSE DOBELI-

20.-RESCISÇO CONTRATUAL-279/1998-FERNANDO ANTONIO TONIELLO x CONSTRUTORA PARANÀA LTDA"Int. como pede e para o fim declinado a f. 366, ultimo paragrafo. Dez dias. - (A requerida por seu advogado que tambem e
procurador dos embargantes citados para que apresente documentos que respaldem suas alegacoes, como forma de evitar
atos desnecessarios e ate conhecimento do juizo acerca da situacao)."-Adv. MARCELO KOVALHUK e ROBERTO ROTH-

21.-DEPOSITO-347/1998-ABN AMRO S/A x SIDONAL CHA-GAS DA SILVA-"Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre a peticao e os documentos de fs...."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES-

22.-BUSCA E APREENSAO DE AUTOS-640/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ADEMAR DE BORBA-"Oficiese ao Terceiro Distrito Policial solicitando informacoes sobre o andamento dos Autos de Pecas Informativas n... instruindo-o com copias de fs..."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ R. WAMBIER e TERESA A. SANTOS-

23.-SUMμRIA DE INDENIZA•ÇO-943/1998-FLORA RIBAS KADAHA x EDSON DE FREITAS ROCHA e outros-"Audiencia de instrucao e julgamento em 09 de abril de 2003, as 14:30 horas. Int. pessoalmente as partes para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC, bem como as testemunhas

- tempestivamente arroladas."-Adv. RAQUEL CRISTINA BAL-DO, ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO, GLECIA PALMEI-RA PEIXOTO e LEANDRO RAMOS GOUVEA-
- 24.-EMBARGOS A EXECU•AO-960/1998-COCAP COO-PER. CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA x BAME-RINDUS S/A PARTICIPA•OES - EMPREENDIMENTOS-"Defiro (f. 228). - (suspensao)."-Adv. LUIZ CARLOS BAP-TISTA DE CASTRO e MIEKO ITO-
- 25.-EXECU*AO DE TITULO EXTRAJUD-1117/1998-JAIME BUBA x SINDERLEY DENER DESTRO e outros-"Todos os pedidos formulados e ainda pendentes de apreciacao serao enfrentados em epoca oportuna. Porque o egregio Tribunal solicitou... e diante dos termos do despacho de f. 369 da execucao e f. 95 dos embargos, encaminhem-se estes autos, capeados por oficio, ao egregio tribunal de alcada. Cientifiquem-se as partes."-Adv. ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA, RUY SOARES DE MACEDO, ZELIA GIANELLO OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO NALDONY LOYOLA, RAFAEL BOFF ZARPELON e PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL-
- 26.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1523/1998-WHI-TE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A x PINTURA DE OURO RECUPERA•AO DE VEICULOS LTDA e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 226,"-Adv. CARLA PONS DI LEONE-
- 27.-MONITORIA-91/1999-GLOBAL- TRANSPORTE OCE¶NICO S/A x COM•RCIO DE CASA PARANμ LTDA-"A renda, mais os bens penhorados, nao sao suficientes para cobrir a divida. O quadro e para reforco e nao reducao da penhora."-Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, NELSON BA-TISTA PEREIRA, SYDNEI MARTINS LECHETA e ELIAS MATTAR ASSAD-
- 28.-INVENTARIO-862/1999-RACHEL AMORIM REBELLO x HYZAIL REBELLO DE LOYOLA-"Abra-se vista a FAzenda Publica a fim de que se manifeste sobre a suficiencia, regularidade e tempestividade dos tributos recolhidos. Vindo manifestacao, aguarde-se o pronunciamento da inventariante por 60 dias, como requerido..."-Adv. JUAREZ SANTANA-
- 29.-MONITORIA-1181/1999-BANCO DO BRASIL S/A x DI-MASTER COM•RCIO DE MANUFATURADOS LTDA e outros -"Constituido de pelno direito o título executivo judicial, adiantadas as custas, determino a citacao da executada... Honorarios de 10 por cento para pagametno sem oposicao. Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 617,40."-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER e JOYCE MAUS MISCHUR-
- 30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-82/2000-TAFISA BRASIL S/A x SALVADOS CRESTANI LTDA-"Intime-se a depositaria para que recolha com o depositario publico, em 48 horas, os bens penhorados e depositados em suas maos... sob pena de prisao civil."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOCO BATISTA VALIM-
- 31.-ALVARA-300/2000-LURDES APARECIDA DA SILVA SOARDIS x -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 86,26."-Adv. JOS• VALTER RODRIGUES-
- 32.-DECLARATORIA-449/2000-J.R.FUNDI•ÇO LTDA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A-"Defiro, como requerido (fs. 172). (suspensao)."-Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, ADRIANO DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER, CARLA PONS DI LEONE e WILLY CARLOS ALTENHOFEN-
- 33.-ARROLAMENTO-648/2000-VIVIANE APARECIDA LE-MOS x VITOR LEMOS FILHO-"Int. a inventariante para dar andamento ao feito sob pena de destituicao. Primeiro por meio de seu procurador, mediante publicacao no DJ; inerte, proceda-se a intimacao por carta com AR e, prosseguindo silente, pessoalmente, por mandado."-Adv. MARCELO LUIZ DREHER-
- 34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-809/2000-CITI-BANK N.A x CONSTRUTORA SULTEPA LTDA-"FL. 77: Conhecendo do pedido de fs. 68 e 74, como de desistencia, homologo-o com fundamento no art. 267, VIII, do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. SADI BONATTO, FERNANDO JOS• BONATTO e GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN-
- 35.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-917/2000-DISTRIBUIDORA GÓNEROS ALIMENTÖCIOS MINEIRINHA LTDA x MINAS SUL COM•RCIO INDÉST.PROD.ALIMENTÖCIOS LTDA-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vsita a baixa dos autos. Nada requerido, pagas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se."-Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA-
- 36.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-1137/2000-RODO MAR VEÖCULOS E MAQUINAS LTDA x META-LÉRGICA JOCEL LTDA e outros-"Comprove a re, em cinco dias, a distribuicao e o cumpriumento da carta precatoria expedida para a comarca de Nova Araca/RS e que lhe foi entregue. Outrossim, manifestem-se as partes, no mesmo prazo, sobre a oitiva dos policiais militares que foram arrolados, informando, inclusive, o local onde serao inquiridos."-Adv. ADRIANA DE ALC¶NTRA, SILVIO BATISTA, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ANDR• DINIZ AFFONSO DA COSTA-
- 37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1247/2000-BAN-CO BRADESCO S/A x CEZAR RENATO GON•ALVES BAL-DIN -"A conta e preparo. Apos, retornem os autos conclusos para julgamento antecipado do feito. Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 101,61."-Adv. MURILO CELSO FER-RI-

- 38.-CAUTELAR INOMINADA-383/2001-CARLOS PERTEL x ALIAN•A COMUNITµRIA = CHAPA 02-"... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial e extinta a presente acao, com apreciaco do merito cautelar, sem prejuizo de eventual discussao do merito apropriado para a causa principal. Sucumbente, condeno o autor no pagametno das custas processuais e verba honoraria ao patrono ex-adverso, a qual arbitro em R\$ 900,00..."-Adv. SERGIO BATISTA HENRICHS, IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-390/2001-BANCO CITIBANK S/A x ACIR JOSE DE ALMEIDA PEREIRA-"Honologo por sentenca o pedido de desistencia formulado na fl. 46. De consequencia, julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... determino o oportuno arquivamento dos autos..."- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e PAULO CESAR K. CASTOR-
- 40.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-658/2001-MARCE-LO DE MENEZES e outros x BANCO DO ESTADO DO PA-RANµ S/A-"O valor proposto pelo sr. expert... e perfeitamente compativel com o trabalho a ser realizado e guarda compatibilidade com a remuneracao estimada em trabalhos semelhantes de outros profissionais. E nao e somente o trabalho intelectual e dispendio de tempo, visto que forma formulados quarenta e seis quesitos... A responsabilidade que recai sobre a pessoa do profissional e dado de ordem subjetiva do qual nao se pode olvidar. Aguarde-se o deposito da parcela dos honorarios periciais pela requerida... conforme ja deferido... Efetue os requerentes o deposito de sua parcela dos honorarios periciais... em cinco dias."--Adv. TATIANA DOS SANTOS CHAVES, EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRI-GUES WAMBIER-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-829/2001-BANCO BRADESCO S/A x VLADEMIR COSTA COLLARES-"Manifeste-se a autora sobre o teor da certidao (f. 54)."-Adv. MURI-LO CELSO FERRI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-945/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ANDERSON LUIS PEREIRA-"Em cumprimento a respeitavel decisao que se ve por copia as f. 44/47, passo a examinar o pedido de liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstra a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 03, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se a re..."-Adv. ADRIANO MUNIZ RE-BELI O-
- 43.-INTERDICAO-1161/2001-NIDIA INES MANO x ZERI-DE PIZZAMIGLIO MANO-"Manifeste-se a requerente..."-Adv. CASSIA BERNARDELLI-
- 44.-DECLARATORIA-1190/2001-SERVOPA ADMINISTRA-DORA DE CONSÀRCIOS S/C LTDA x ANDR• GUSTAVO KUKLA -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 51,10."-Adv. ROBERTO DE OLIVEI-RA GUIMARAES-
- 45.-ARROLAMENTO-1356/2001-NEY CARLOS HATSCH-BACH x THEREZA MARIA HATSCHBACH-"Comprove o inventariante o pagamento do tributo incidente. Contados e preparados, oportunamente voltem."-Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-
- 46.-DECLARATORIA-1437/2001-SEMPRE JOÇO CATARINA CHURRASCARIA LTDA x D.B.B- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA-"Defiro (fl. 72)... (dilacao de prazo)."-Adv. NIDELCI DE FATIMA BENICIO URBAN-
- 47.-INDENIZA•ÇO-1479/2001-MINIST•RIO PÉBLICO DO ESTADO DO PARANμ e outros x REVEPAR REVENDE-DORA DE VEÖCULOS PARANμ S/A-"Ciencia do contido no expediente de fl. 169 do Sr. Perito: Informa que realizara pericia em 11/12/2002, as 14:00 horas na sede da requerida (Rua Conselheiro Carrao, 851, Hugo Lange, nesta Capital)."-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA e GUILHERME HENRIQUE K. PEREIRA-
- 48.-EMBARGOS A EXECU*AO-1535/2001-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MéLTIPLO x LESTIR BORTOLON FILHO-"Aguarda manifestacao das partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial no valor de R\$ 2.000,00."-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1612/2001-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSàRCIO S/C LTDA x IVAN LUIZ LOPES-"Conheco do pedido de fs. 33 como desistencia, e homologo-a com fundamento do art. 267, VIII do CPC, julgando extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo. Prejudicada a devolucao do deposito inicial, cabivel somente nas hipoteses prevista no CN 2.7.6... determino o arquivamento dos autos..."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARA-ES-
- 50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-153/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILSON MARCOS DE SIQUEI-RA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 105-verso."-Adv. FABIANA SILVEI-RA-
- 51.-RESCISÇO CONTRATUAL-317/2002-AZ IMOV•IS LTDA x JOSE LOURIVAL DINIZ e outros-"Homologo por sentenca o acordo celebrdo entre as partes... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-
- 52.-ORDINARIA-399/2002-ALVARO AUGUSTO RODINSKI

- BRAGA x DUEVILLE INCORPORA ª ãES LTDA e outros -"O reiterado pedido de antecipação de tutela sera apreciado na audiencia a seguir designada. Audiencia de conciliação art. 331 do CPC a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transação em 27 de novembro de 2002, as 15:00 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposição oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisão de saneamento. Nesta hipotese, especificarão as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA, RENOLDA AM-LIA DA SILVEIRA SOLHEID, RITA APARECIDA C.L. TOMAZ e ENIO ROBERTO MURARA-
- 53.-ANULACAO DE ATOS JURIDICPOS-435/2002-LUANA ALEXANDRE CORREA DE MELLO e outros x JOÇO SAN-TANA-"Unicamente sobre os documentos juntados... manifeste-se o reu, em cinco dias. Apos, cumpra-se o item 2 do despacho de fs. 94."-Adv. ARNILDO IVO MAURER e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-
- 54.-RESCISÇO CONTRATUAL-459/2002-FμCIL ASSIS TÒNCIA ODONTOLÀGICA LTDA x ALGO REPRESENTA-åES COMERCIAIS LTDA -"Reconvencao anote-se; comunique-se e inclua-se na autuacao. Unicamente sobre os documentos juntados as fs. 478/491, manifeste-se o reu-reconvinte, em cinco dias. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazen-do de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 08 de novembro de 2002, as 16:00 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demons trar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. MARIA ALICE ROSS e MIGUEL HILU NETO-
- 55.-REIVINDICATàRIA-461/2002-VICTORIA MARODIN NATAL e outros x JUVENAL NATAL REQUENA -"A conta e preparo. Audiencia de conciliacao art. 331 do CPC a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 13 de novembro de 2002, as 14:20 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo. Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 197,05."-Adv. SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-
- 56.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-490/2002-ATTILIO MATHEUS PRINCE COMODO e outros x ADMINISTRA•ÇO E PARTICIPA•ÂES TACLA LTDA -"Audiencia de conciliacao art. 331 do CPC a qual deverao comparecer as partes pesso-almente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 06 de dezembro de 2002, as 14:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO, HUGO MARTINS KOSOP, RENATO SERPA SILV•RIO e AIRTON CESAR HINTZ-
- 57.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-544/2002-JOSE PRUDENCIO x TELECOMUNICA-åES DO PARANµ S/A TELEPAR -"Audiencia de conciliacao art. 331 do CPC a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 12 de dezembro de 2002, as 14:10 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, específicarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e MUNIR ABA-GGE-
- 58.-DECLARATORIA-566/2002-EMERSON CONRADINI x SLAVIERO DECISÇO ADMINISTRADORA DE CONSÂRCI-OS S/C -"Audiencia de conciliacao art. 331 do CPC a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 14 de novembro de 2002, as 14:30 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os

- fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOÇO LEONE-LHO GABARDO FILHO, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 59.-EMBARGOS DE TERCEIRO-732/2002-SONIA MARIA PALMQUIST DE SOUZA x VITOR MORO CONQUE-"Int. a embargante para comparecer em cartorio no prazo de 48 horas a fim de subscrever o termo que sera lavrado no ato de seu comparecimento e, assumindo a condicao de fie depositario du mesmas, cientificado de suas obrigacoes. Cite-se."-Adv. CARLOS VITOR MARANHÇO DE LOYOLA, KLEBER VELTRINI TOZZI e LUCIANO SOARES PEREIRA-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-812/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x CEL1A REGINA GARZUZE DOS SANTOS -"Em cumprimento a respeitavel decisao proferida no agravo de instrumento interposto pelo autor, passo a examinar o pedido liminar de busca e apreensao. Estando, nos termos do DL 911/69, demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato, recolhido, antes, o anteriormente expedido... Efetivada a medida, cite-se o reu... Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 200,00."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN-A-
- 61.-ALVARA-822/2002-LEONOR BISOLO CONSTANTINO-POLOS SEVERO x -"Aguarda manifestacao sobre o laudo de avaliacao de fl. 24."-Adv. ANGELA MARIA DE LIMA RI-ZARDI.
- 62.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-884/2002-WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO e outros x JOANA D'ARC DOS
 SANTOS -"Audiencia de conciliacao dia 07 de janeiro de 2003,
 sa 14:30 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas
 e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis... Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no
 valor de R\$ 60,00."-Adv. WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO
 e GILBERTO DA SILVA E SOUZA-
- 63.-ORDINARIA-901/2002-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A x OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA-"Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ROGERIO MOREIRA LINS PASTL-
- 64.-RESCISÇO CONTRATUAL-1006/2002-CIA ITAULEA-SING ARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITAé x LOURI MORAES RAMIRO-"Homologo por sentenca, o pedido de desistencia formulado as fs. 21 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... arquive-se."-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR-
- 65.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1052/2002-MORO CONSTRU•åES CIVIS LTDA. x MONEICRED FACT SOC. FOMENTO MERCANTIL LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 9.00."-Adv. FERNANDO CHIN FEI-
- 66.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-1123/2002-EL•TRICA SAMPAIO-COM•RCIO DE MATERIAIS EL•TRICOS L x PAULO GUARIZA EMPREENDIMENTOS TDA.-"REcebo a excessao e determino o seu processamento, suspendendo o curso do processo principal ate seu julgamento definitivo... Certifique-se nos autos principais. Ouca-se a excepta, no prazo de 10 dias."-Adv. C•SAR VIVAS e FABIO IOSE POSSAMAI
- 67.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1129/2002-EDIFICIO ARCARUAMA x MAGALI TEREZINHA BILBÇO e outros "Audiencia de conciliacao dia 06 de dezembro de 2002, as 13:45 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente inclusive o representante legal do condominio autor em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se..." Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKA-WA-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1153/2002-GU-LIN ADMINISTRADORA DE CONSÂRCIOS S/C LTDA x JOS• MARIA PEREIRA DA CRUZ -"O valor atribuido a causa nao corresponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestacoes em atraso importa em admitir que a acao e de cobranca. Bem sabem as administradoras que a acao e de busca e apreensao satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegacao de que nela o reu nao pode discutir valores na contestacao. Com base na alegacao de rescisao de contrato e que veio a busca e apreensao satisfativa e autonoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se-a para adequa-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 69.-ANULATORIA-1163/2002-PRINTPAR GRµFICA EDITO-RA LTDA. x JEFERSON ELIZAR FONTANETTO ME e outros-"O valor atribuido a causa nao corresponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC, e via de consequencia, deixa ao talante da parte a escolha do rito procedimental, que sabidamente e infungivel. Int. a parte autora para adequa-lo, em dez dias."-Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-
- 70.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1199/2002-SUPERMERCA-DOS FANTINATO LTDA. x FRUTAS MULLER LTDA.-"Emende dizendo por qual razao a divida seria exigivel."-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

044 00040/2001

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA DECIMA SETIMA VARA CIVEL RELACAO N. 162/2002 DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	032	00653/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS ALCEU MARCZYNSKI	012 014	00604/1997 00919/1997
ALEXANDRE DE PAULA SILVA	013	00916/1997
ALEXEY GASTAO CONSELVAN ALEXSANDRA DE SOUZA	009 079	00992/1996
AMILTON FERREIRA DA SILVA	079	01047/2002 00447/1999
ANA IZABEL GUERIOS MILLA	027	00236/1999
ANA MARIA CITTI	021	00717/1998
ANA MARIA SILVERIO LIMA ANGELA ESTORILIO SILVA FR	010 002	01290/1996 00609/1989
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	018	00383/1998
ANTONIO CELESTINO TONELO' ANTONIO DILSON PEREIRA		00137/2001 00592/1995
ANTONIO DILSON PEREIRA ANTONIO EMERSON MARTINS	005 053	00392/1993
ANTONIO FONSECA HORTMAN	N 027	00236/1999
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	022 016	00734/1998 01074/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	042	01074/1997
BEATRIZ SANTI	061	01505/2001
CARLOS A. FARRACHA DE CAS CARLOS ALBERTO ARAUJO RO	017 V 068	00220/1998 00607/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO		00076/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR		00447/1999
CARMEM GLORIA ARRIAGADA CLAUDIO XAVIER PETRYK	A 060 064	01476/2001 00205/2002
CLEITON CALDEIRA	013	00205/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	077	01000/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	026 039	01254/1998 00661/2000
CRISTINA KAKAWA	033	01105/1999
	023	00844/1998
DARIO A. PASSOS DE FREITA DEMETRIO BEREHULKA	005 046	00592/1995 00162/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	008	00780/1996
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE		01048/1995
EDISON FOGA•A DA SILVA	034	01134/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA EMERSON AZEVEDO CALIXTO	S 067 052	00570/2002 00779/2001
EROS SOWINSKI	021	00717/1998
FABIANE CAROL WENDLER	039	00661/2000
FABIANO NEVES FELIPE BALECHE NETO	080 017	01130/2002 00220/1998
FERNANDO EDUARDO PRISON	002	00609/1989
FERNANDO O REILLY C. BARR	060	01476/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MA	AR 025 065	01208/1998 00456/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA FRANCINE FREDERICO	048	00450/2002
	055	01079/2001
GIL JUSTEN SANTANA	069	00663/2002
GLENDA GONCALVES GONDIM GRACIANE VIEIRA LOUREN•O	072 045	00752/2002 00137/2001
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO		00619/1998
GUILHERME MANNA ROCHA	014	00919/1997
HEITOR WOLFF JUNIOR HENRIQUE GAEDE	031 074	00547/1999 00878/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	054	00948/2001
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	062	00076/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT IVORLI FRANCISCO TIBES DA	020 027	00619/1998 00236/1999
JANDER LUIS CATARIN	063	00176/2002
JOAMIR CASAGRANDE	060	01476/2001
JOAO ANTONIO DABROWSKI JOAO CARLOS DE MACEDO	057 059	01183/2001 01428/2001
JOAO CARLOS DE MACEDO	059	00779/2001
JOELCIO FLAVIANO NIELS	047	00227/2001
JORGE LUIS FERREIRA DE AG	035	01153/1999 01208/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO JULIENNE PEROZIN GAROFANI		01208/1998
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	013	00916/1997
JURGEN JAKOBS PULS	019 049	00574/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA LEANDRO GALLI	031	00484/2001 00547/1999
LEANDRO INACIO LEITE	050	00638/2001
LEONEL DA ROSA VIEIRA	029	00370/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR LINCOLN E.A.DE CAMARGO FI	079 034	01047/2002 01134/1999
LINNEU DE SOUZA LEMOS	007	01048/1995
LUCIA F. C. FRANCOLIN	003	00522/1994
LUCIANA SEZANOWSKI	048 055	00369/2001 01079/2001
	058	01226/2001
LUCIANO SOARES DE OLIVEIR	013	00916/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA LUIZ CARLOS DA ROCHA	054 028	00948/2001 00241/1999
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN		00780/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	036	01184/1999
LUIZ ROBERTO RECH	024 040	00929/1998 00728/2000
MARCELLO TRAJANO DA ROCH		00/28/2000
MARCELO RICARDO DE SOUZA	041	01071/2000
MARCIA REGINA MACHADO MARCIA SIMONE SAKAGAMI	046 012	00162/2001 00604/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	078	01030/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES	D 056	01120/2001
MADCOC ANTONIO CU IO	049	00484/2001
MARCOS ANTONIO SILIO MARCOS AUGUSTO MALUCELI	009 .I 069	00992/1996 00663/2002
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA		00040/2001
MARCOS WENGERKIEWICZ	025	01208/1998
MARIA CRISTINA MELQUIADES MARIA DE LOURDES H. WAWRY		01351/1996 00383/1998
	. 010	00303/1790

MARIZA SOUZA HILBERT	044	00040/2001
MARTA P.BONK RIZZO	038	00412/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	021	00717/1998
MUNIR GUERIOS FILHO	010	01290/1996
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	036	01184/1999
NATANOEL ZAHORCAK	007	01048/1995
	006	00999/1995
NELSON GRAMAZIO	002	00609/1989
NELSON PASCHOALOTTO	077	01000/2002
	026	01254/1998
NEREU AUGUSTO TADEU DE G.	053	00918/2001
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	024	00929/1998
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	003	00522/1994
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	018	00383/1998
PAULO LEANDRO DIETER	002	00609/1989
PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	066	00463/2002
	063	00176/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	028	00241/1999
PEDRO VIEIRA CESAR	021	00717/1998
RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOU	037	00182/2000
ROGERIO COSTA	070	00672/2002
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	004	00310/1995
RONALDO LIMA MACHADO	009	00992/1996
RONE MARCOS BRANDALIZE	010	01290/1996
ROSIANE APARECIDA MARTINE	076	00970/2002
	073	00817/2002
SANDRO GILBERT MARTINS	047	00227/2001
SCHEILA MACEDO	074	00878/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	015	00982/1997
	071	00730/2002
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	030	00447/1999
SOLON DE ALMEIDA CUNHA	028	00241/1999
SYLVANO A. DA ROCHA LOURE	011	01351/1996
UMBERTO GIOTTO NETO	031	00547/1999
VALDOMIRO SANTIN	022	00734/1998
VALERIA HATSCHBACH FERREI	075	00885/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	051	00698/2001
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	012	00604/1997
WILMAR ALVINO DA SILVA	035	01153/1999
ZORAIDE BATISTELA	043	01315/2000
11/1900PETI•ïES INICIAIS QUE	AGUAR	DAM O DE
BOOTED BUTOULT GOLLO BRIEFO B	m mm m m	

MARIZA SOUZA HILBERT

POSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOR PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) busca e apreensao - Banco Panamericano S.A x Haroldo Botosso de Oliveira. -adv. Crismacleyton Pamplo b) busca e apreensao - Finaustria Companhia de Credito, Fianciamento e Investimento x Admir Aparecido Rufino. -adv Crismacleyton Pamplona. c) inventario - Carmem Lucia de Oliveira Kruger Claudino. -adv. Marcelo Oliva Murara. d) sumaria de cobranţa - Condominio Conjunto Residencial Moradias Jardim Petropolis x Josef Eteganicka Junior. -adv. Antonio Emerson Martins. e) indenizatao - Juliano Todeschini de Andrade x Folha de Londrina S.A. -adv. Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas. f) ordinaria - Plinio da Luz Aksenen x Unibanco Administradora de Cartoes de Credito S.A. -adv. Rogerio Jussen Borges. g) busca e apreensao - BV Financeira S.A x Sandra Mara Vilzak Rodrigues. -adv. Karine Cristina da Costa. h) alvara judicial - Patricia dos Santos Grun e outros

2.-ORDINARIA-609/1989-HOLDINGBRAS- ADMINISTRA-CAO, EMPREEND. E PARTIC. LT x CONDOMINIO EDIFI-CIO ASA. Diga a parte contraria. D.N. -Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON-

3.-EXECUCAO DE TITULOS-522/1994-GILSON ANTONIO PICCINELLI MALUCELLI x ALCIONE ONOFRE MERLIN E OUTRA -Pelo contido as fls. 87/88, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LUCIA F. C. FRAN-

4.-BUSCA E APREENSAO-310/1995-ARAUCARIA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x EVANDRO SOARES NASCIMENTO. Manifeste-se o requerente quanto eguimento do feito, D.N. -Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

5 - ARROLAMENTO-592/1995-MARIA JOSE DE ARALLIO DE OLIVEIRA x MARIA MARINITA DE OLIVEIRA -Defiro o pedido de fls. 38. Quanto ao desentranhamento de documens.-Adv. DARIO A. PASSOS DE FREITAS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS-999/1995-BANCO NACIONAL S.A. x AMAURILIO ARBONO e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. NA-TANOEL ZAHORCAK-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-1048/1995-BANCO NACI-ONAL S/A x SINODA CONSTRUCOES S/A. Cumpra-se o V. Acordao. Manifestem-se as partes. Diligencias necessarias. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, EDGARD LUIZ C. DE AL-BUQUERQUE e LINNEU DE SOUZA LEMOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS-780/1996-SOFORTE CONST. E EMPREEND. IMOB. LTDA x ANTONIO JOAQUIM REGO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

9.-992/1996-FIAT AUTOMOVEIS S.A. x DANIELLA CRIS-TIAN FERRACINI BASSIL -Diga o inte rada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALEXEY GASTAO CONSELVAN-

10.-DECLARATORIA-1290/1996-SERGIO LUIS UNIZICKI PROJ. E CONST. S/C LTDA x NILMA CAMARGO -Preparadas as custas de execuţao de sentenţa. R\$ 157,50. -Adv. CE-LIA DO ROCIO DE PAULA-

11 -COBRANCA-1351/1996-COND. DO EDIF. CASARIO x ALBERTO GINESTE SALOMON -Processos aguardando intecipatao das custas do Sr. Oficial de Justita.-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA

12.-DECLARATORIA-604/1997-CELIA MARIA LOPES DE MORAES x JOSE WICHERT -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ADRIA-NE TURÍN DOS SANTOS-

13.-DECLARATORIA-916/1997-CONSTRUTORA ZOLLER LTDA. x LUIS RENATO KRAUSE. De-se ciencia a parte contraria. A.C. -Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

14.-919/1997-ROFOSTER COM. E REPRES. DE EQUIP. IN-DUSTRIAIS LTDA x GERSINO ELIAS GESSELE -Pelo contido as fls. 120, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int.Sobre a informa‡ao do Sr. Avaliador. -Adv. GUILHERME Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e ALCEU MARCZYNSKI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS-982/1997-BANCO BRADES-CO S/A x JOSE RONALDO MAYER e CIRINEU ZALMIR RAMOS MAYER. Parte final... 2. Assim sendo, declaro ineficaz a nomea‡ao efetuada, e, determino que reverta em favor do exequente o direito de penhora, e, para tanto, proceda a penhora no bem indicado, oficiando-se ao Detran para que promova o bloqueio de qualquer transferencia do mencionado bem. 3. Diligencias necessarias. -Processos aguardando antecipaţao das custas do Sr. Oficial de Justiţa.-Adv. SERGIO LUIZ FER-

16.-DESPEJO-1074/1997-HELENA LESTECHEN x MARIA-NA BASSIO ROLIM -Defiro o pedido de fls. 104. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias .-Adv. ARDE-MIO DORIVAL MUCKE-

17 -ORDINARIA-220/1998-SILMARA TULIO x KAZAVIL-LE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e NILTO e outros -Pelo contido as fls. 174v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-383/1998-MARIA JOANA FERREIRA e INDIANARA FERREIRA x MARIA DOS AN-JOS CAMPOS DA SILVA -Diga o interessado quanto a retira-da dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-574/1998-JABUR PNEUS S/ A x ALBERTO RONCATTO -Processos aguardando antecipaţao das custas do Sr. Oficial de Justiţa.-Adv. JUR-GEN JAKOBS PULS-

20 -EXECUÇÃO DE TITULOS-619/1998-OTO ERDMAN E OUTRA x SUPRI SERVICE INFORMATICA LTDA -Diga o eressado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

21.-INDENIZAÇÃO SUMARIO-717/1998-ADRIANO ALES-SANDRO ENGRAF LEITE e outros x JOSE ANILSON FAN-CIO e outros -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realiza‡ao da audiencia de concilia‡ao Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produ-zir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. EROS SOWINSKI, PEDRO VIEIRA CESAR, ANA MARIA CITTI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

22.-DESPEJO-734/1998-GILMAR FATUCHE x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA. Intime-se a requerente para que esclare‡a se deseja prosseguir a execu‡ao das verbas de sucumbencia. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. VAL-DOMIRO SANTIN-

23.-CURATELA-844/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RE-SIDENCIAL PARQUE DAS FLORES x CLEIDE DE SOUZA TEOBALDO -Pelo contido as fls. 123, faculto que diga(m) reerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CRISTINA

24 - EXECUÇÃO DE TITULOS-929/1998-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x GILBERTO APARECIDO VILLA DE CARVALHO, Parte final... 4. Assim sendo, reconsidero a decisao de fls. 198, para determinar o seguimento de processo a partir de entao, para tanto requeira a parte interessada. 5. Diligencias necessarias. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH e NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO-

25.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-1208/1998-CAR-LOS ROBERTO BONATELLI e SAMARA BONATELLI x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ. Tendo em vista as informa‡oes de fls. 242, 235 e 203, indique a parte requerente onde se localiza o disco tacografo do veiculo em questao. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. FERNANDO WIL-SON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO

26 -BUSCA E APREENSAO-1254/1998-BANCO VOLKSWA-GEN S.A. x OSCAR AGUIAR FILHO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

-236/1999-CONDOMINIO EDIFICIO LES CHANSONS x EDSON PAIVA DE SIQUEIRA -Pelo contido as fls. 76, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao Oficial de Justi‡a. -Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA-

—241/1999-AERO TAXI FONTANA LTDA. x EMBALA-BRAS IND. E COM. DE EMBALAGENS BRASIL LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

29 - EXECUCAO DE TITULOS-370/1999-RYSZARD KO-WALSKI x NELSON MACEDO SILVA -Defiro o pedido de fls. 48. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate $90~\mathrm{dias}$.-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA

30 - ALIENACAO DE COISA COMUM-447/1999-DIVANIR DALBELLO GONCALVES x DIONIR THEREZA GONCAL-VES ATANAZIO e outros -Pelo contido as fls. 215, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R\$ 169,00. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA-

31.-DESPEJO-547/1999-JUSTINA DE MACEDO SEILER e outros x CLIMAX HOTEL LTDA. 1. Tendo em vista que ja se efetivou a penhora em um dos autos em apenso, a qual garante a ambos os processos executivos derivados destes autos decorrente da execu‡ao da senten‡a, e que determino seja, trasladado o auto de penhora, posteriormente seja o executado intimado dela para querendo opor embargos, levando em considera‡ao sempre que os valores executados se apresentam nos autos em apenso. 2. Apos, decorrido o prazo sem inova‡ao, proceda-se a avalia‡ao, dizendo as partes sobre ela e se nao houver impugnațao designam-se datas para constrițao judicial. 3. Diligencias necessarias. -Adv. LEANDRO GALLI, HEITOR WOLFF JUNIOR e UMBERTO GIOTTO NETO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS-653/1999-INDUSTRIA E COMERCIO RETIPAR LTDA x DANIEL DE JESUS MON-ZANI e outros -Defiro o pedido de fls. 75. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias.-Adv. MARCELLO TRAJANO DA

33.-SUMARIA DE COBRANCA-1105/1999-CONJUNTO RESID.MORADIAS PIRINEUS CONDOMINIO III x GER-SON LUIZ CORDEIRO e outros -Pelo contido as fls. 91, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R\$ 82,00. -Adv. CRISTINA KAKAWA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1134/1999-JOSE MARIA DE LUCA ZANATTO x CARLOS ULISSES ZALESKI SOARES -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO-

35.-REPARAÇÃO DE DANOS ORDINARIA-1153/1999-JOR-GE LUIS FERREIRA DE AGUIAR x NERI FOTOLITOS LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-1184/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ATENAS I x THEREZINHA DAS GRACAS PADILHA TAVARES. Diga a parte contraria. gencias necessarias. -Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MAR-

37.-ALVARA-182/2000-MARLENE NEIDA BRENNER GONCALVES PEREIRA x -Pelo contido as fls. 48/49, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA-

38.—412/2000-DIVESA- DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x LUIZ GREIN PADILHA -Pelo contido as fls. 72/74, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARTA P.BONK RIZZO-

39.-BUSCA E APREENSAO-661/2000-FINANCEIRA ALFA S/A x SIDNEY DA SILVA. Manifeste-se a parte contraria sobre as certidoes de fl. 65 verso e 66. Diligencias necessarias.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES e FABIANE CAROL

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-728/2000-COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA X DENISE PRA-DO -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

41.-ARROLAMENTO-1071/2000-WALTER DE JESUS x LAI-ZIR ELLER. A renuncia e irreversivel, razao pela qual in o pedido, D.N.-Adv. MARCELO RICARDO DE SOUZA MAR-

42 -EXECUÇÃO DE TITULOS-1081/2000-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x SILVIO DO NASCIMENTO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

-1315/2000-MARCILIANE SUARES DA CUNHA x SO-CIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. Tendo em vista que o Sr. Oficial de Justi‡a cumpriu a determina‡ao expedida, devido e o pagamento pela diligencia cumprida. Considerando que o Sr. Depositario Publico nada se manifestou acerca da cobranta em questao, determino que este restitua o valor do servi‡o eventualmente prestado a requerente. Intimer ligencias necessarias. -Adv. ZORAIDE BATISTELA-

44 -INDENIZACAO-40/2001-LUCILENE LOURENCO DE SOUZA x ETIBBOR ESTAMPAS SERIGRAFICAS LTDA. Como perito representante da Associa‡ao Paranaense de Medicina do Trabalho, nomeio o Sr. Sergio Murilo Esposito, fixando-lhe o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Em aceitando o encargo, apresente proposta de honorarios em 05 dias.

Por derradeiro, faculto as partes que apresentem os quesitos e indiquem o assistente tecnico em 05 dias. -Adv. MARIZA SOU-ZA HILBERT e MARCOS SURUGI DE SIOUEIRA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2001-AMBROSIO FE-LIZARDO e outros x BANCO ITAU S/A. Sobre a certidao de fl. 136, diga a parte interessada. Diligencias necessarias. Ap. 912/00.-Adv. GRACIANE VIEIRA LOUREN•O e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

46.-ORDINARIA-162/2001-SIDNEY MATIAS x BMD S/A BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS. Informe o requerente o endere‡o da requerida para que seja efetuada a cita‡ao. Intimem-se, Diligencias necessarias, -Adv. DEMETRIO BE-REHULKA e MARCIA REGINA MACHADO

- 47 -INDENIZACAO-227/2001-IAIR PEREIRA DE OLIVEI-RA x C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUCO-ES -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SANDRO GILBERT MARTINS-
- 48.-BUSCA E APREENSAO-369/2001-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x JOSNEI SANGALETTI -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FRANCINE FREDERICO-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-484/2001-FINAUSTRIA CIA CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x ODAIR LUIZ LODI -Pelo contido as fls. 67, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARCO ANTONIO RODRI-GUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 50.-EXECUÇÃO DE TITULOS-638/2001-ROMEU HONO-RATO MENDES x NELIO DE FREITAS VELASQUES cial de Justi†a.-Adv. LEANDRO INACIO LEITE-
- 51.-COBRANCA-698/2001-BB- FINANCEIRA S/A CREDI-TO, FINANCIAMENTO E INVEST x SANDRA MARIA GAR-CIA PEIXOTO -Diga o interessado quanto a retirada dos os. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 52.-DESPEJO-779/2001-ISABEL GURIERREZ WACHELKE x ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO. Intim querente para que esclare‡a se deseja prosseguir a execu‡ao das verbas de sucumbencia. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO-
- 53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-918/2001-VILMA MARIA DE ASSIS x CONDOMINIO CONJUNTO HABIT. JARDIM NOVA EUROPA II -Defiro o pedido de fls. 87. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. NEREU AU-GUSTO TADEU DE G. PEPLOW e ANTONIO EMERSON
- 54.-BUSCA E APREENSAO-948/2001-ARAUCARIA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x JOANA BATISTA BARBOZA. Arquive-se.-Adv. LUIZ ALCEU GO-MES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-1079/2001-BANCO BRADES-CO S/A x JOSE ROGERIO DE MORAIS -Diga o interessado retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. FRANCINE FREDERICO-
- 56 DEPOSITO-1120/2001-FINALISTRIA- CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST x EDEMIR LEAL PEREIRA -Justi‡a.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-
- 57.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1183/2001-GAL-VANOPLASTIA SARTOR LTDA. x COMERCIAL DE PE-TROLEO GFC LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-
- 58.-BUSCA E APREENSAO-1226/2001-BANCO BRADES-CO S/A x AGENOR FERREIRA. Preste contas em 48:00 horas sob pena de responder pela cominatoria de R\$ 1.000,00 por dia em favor do reu. D.N. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 59.-EXECUCAO DE TITULOS-1428/2001-MARIA DA GRA-CA RIBEIRO DOS SANTOS x EDSON LUIZ ZENI DA RO-CHA e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO-
- 60.-INDENIZACAO-1476/2001-PAULA CRISTINA RIOS x SUPERMERCADOS TISSI LTDA. Preparadas as custas, voltem. R\$ 178,50. -Adv. JOAMIR CASAGRANDE, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e FERNANDO O REI-
- 61 -SUMARIA DE CORRANCA-1505/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CARLOS GOMES II E IV x ENEDI MARIA VIA-PIANA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. BEATRIZ SANTI-
- 62.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-76/2002-ANALIA LIMA RAMOS x BERNARDO DE GOUVEIA BARBARA NETO. Avoco os presentes autos. Suspendo a audiencia designada as fls. 31, mantendo a data de 21.10.2003 as 14:00 horas, para a instru‡ao e julgamento, posto que a data anteriormente designada se destinava a realizaţao de audiencia de conciliaţao havendo mais duas audiencias no mesmo dia. A dv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-
- -ORDINARIA-176/2002-JORGE LUIZ MACEDO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, Atenda-se erido no ultimo paragrafo de fl. 119. A.C. -Adv. JAN-DER LUIS CATARIN-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-205/2002-GULIN ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 42, faculto que diga(m tte em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 65.-DEPOSITO-456/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO CAROLINO DE SOUZA -Pelo contido as fls. 41v8. faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter deixado de expedir o mandado por nao constar nos o endere‡o atual do requerido. -Adv. FLAVIANO BE-LLINATI GARCIA LOPES-
- 66.-ORDINARIA-463/2002-MOYSES ANDREY SILVA CER-QUEIRA e outros x BANCO BANESTADO/ ITAU S.A. -Pelo

- contido as fls. 46v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER'-
- 67.—570/2002-BANCO BRADESCO S/A x SSB-SINALIZA-CAO SUL BRAS. COM. E REPRESENTACAO LTD e outros -Pelo contido as fls. 127, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO
- 68.-RESCISAO CONTRATUAL-607/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT \mathbf{x} SUELI DE OLIVEIRA. Diga a autora sobre o certificado. A.C -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 69.-EXECUCAO DE TITULOS-663/2002-CLUBE ATLETICO PARANAENSE x ESPORTE CLUBE OSASCO -Defiro o pedido de fls. 15. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 70.-INTERDICAO-672/2002-SILON RAMOS DA ROSA x AGRIPINO SOARES DA ROSA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a e retirada do edital .-Adv. ROGERIO COSTA-
- 71.-EXECUCAO DE TITULOS-730/2002-BANCO BRADES-CO S/A x USA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONI-COS LTDA. e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SERGIO LUIZ FER-NANDES-
- -NOTIFICACAO-752/2002-SPAIPA SA INDUSTRIA BRA-SILEIRA DE BEBIDAS x BAR, CHOPARIA ESQUINA DA OPERA LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 29, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. GLENDA GONCALVES GONDIM-
- 73 -BUSCA E APREENSAO-817/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x MARCIO RICARDO DA SILVA -Diga o interessado quanto a rada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ROSI-
- 74 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-878/2002-KE TEC-NOLOGIA LTDA. e outros x BEATRIZ MULINARI PINHEI-RO MACHADO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SCHEILA MACE-
- 75.-ARROLAMENTO-885/2002-EMILIA DE LIMA DIAS x JULIA BARROS DA SILVA - Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA-
- 76.-BUSCA E APREENSAO-970/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO LACERDA. Cumpra-se a R. decisao de fl. 54. Informei agravo atraves do oficio n§ 97/2002. Diligencias necessarias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MAR-
- 77 -BUSCA E APREENSAO-1000/2002-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x SEBASTI-AO FRANCISCO DOS SANTOS. Cumpra-se a r. decisao de fl. 35. Prossiga-se no feito em seus ulteriores termos. Informei agravo atraves do oficio n§ 96/2002. Diligencias necessarias. - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHO-
- -BUSCA E APREENSAO-1030/2002-BANCO ITAU S/A x ROBERTO SERGIO LOPES CARAMURU. Ciente do agravo Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informa‡oes. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prossiga-se no feito em seus ulteriores termos. Diligencias necessarias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- -EMBARGOS A EXECUCAO-1047/2002-DELTALIM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. x BAN-CO ITAU S/A. -Pelo contido as fls. 11/16, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. Ap. 440/02. -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-
- 80.-NOTIFICACAO-1130/2002-FERNANDO CARLOS ACOSTA RAMA x GILVANIO BIONE DE MORAIS e outros -Pelo contido as fls. 26v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv.
- 81 -EMBARGOS DE TERCEIRO-1139/2002-ZELITA WIC-THOFT BARBOSA x MARIO VENTURELLI e outros -Pelo contido as fls. 20, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter deixado de expedir o mandado de cita‡ao por nao constar o endere‡o dos embargados. -Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

18.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÖNOLA RELAÇÃO Nº 122/2002

ORDEM PROCESSO

GLAUCO IWERSEN

IDELANIR ERNESTI

GRACIELA DA COSTA MACHADO

HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

HILDEGARD TAGGESSEL GIOST

TID TOGETIDO	OICDLIVI	TICOCLOSO
ADILSON AMARO ALVES	114	00627/2002
ADRIANA E. CORREA	133	00937/2002
ADRIANA GLUCK CAMARGO	132	00915/2002
	119	00706/2002
ADRIANA MUSSAK	018	00224/1997
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	005	00350/1993
ADRIANO MUNIZ REBELLO	058	00443/2000
ADRIANO RODRIGUES FERREIR	128	00855/2002
ALARICO FRANCISCO R. DE O	094	00142/2002
ALBERTO SILVA GOMES	047	01170/1999
ALESSANDRA SPREA PETRI	034	01254/1998

ALESSANDRO MOREIRA DO SAC 01354/1996 | I IRECE NASCIMENTO TREIN ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00024/2000 025 00050/1998 ALEXANDRE PIMENTEL N. DE 041 00775/1999 ALTAIR ASTOR RAIMUNDO 01281/1998 035 ALTAIR SANTANA DA SILVA 057 00370/2000 ALUIR ROMANO ZANELLATO FI AMANDO BARBOSA LEMES 00224/1997 01337/1995 013 AMILCAR DELVAN STUHLER 106 00502/2002 AMILCAR LISBOA CONERADO 006 022 00705/1993 ANA LUCIA CABEL 01071/1997 ANA LUCIA FIGUEIREDO DEME ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 018 00224/1997 00817/1998 ANA PAULA OAIDA GABELLINI 115 00637/2002 ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA 01405/2000 ANDREZA CRISTINA STONOGA 001 04819/1983 ANGELA ESTORILIO SILVA FR 082 01102/2001 ANISIO DOS SANTOS ANTONIO CARLOS EFING 00605/1998 00247/2000 ANTONIO FRANCISCO CORREA 019 00478/1997 00668/1996 APARECIDO JOSE DA SILVA 00702/1998 032 ARARINAN KOSOP 01365/1996 ARIBERT JOAO RANNOW 00142/2000 ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 027 00138/1998 ARIVALDIR GASPAR ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA 059 00743/2000 00142/2000 ASSIS CORREA 133 00937/2002 BENEDITO DE PAULA CARLA FABIANA EVERS 00213/2001 00450/2002 CARLO GIOVANNI LAPOLLI 051 00024/2000 CARLOS ALBERTO BORRELLI B CARLOS ALBERTO FORBECK DE 00715/2002 04819/1983 001 CARLOS BAYESTORFF JUNIOR 137 01032/2002 CARLOS EDUARDO MANFREDINI 00283/1995 00817/1998 033 CARLOS FREDERICO REINA CO 054 00247/2000 CARLOS HENRIQUE DE SOUSA CARLOS ROBERTO DE MATOS 01165/1999 046 CARLYLE POPP 133 00937/2002 CARMEN LUCIA VILLACA DE V 01396/2000 CARMEN ROBERTA FRANCO 039 00598/1999 CASSIANO MARQUES DE OLIVE CELSO DE LACERDA REZENDE 01365/1996 CELSO FERNANDO GUTMANN 010 00320/1995 CELSO HILGERT JUNIOR CESAR AUGUSTO TERRA 00520/2002 00001/1998 024 CESAR SORIA DE ANUNCIACAO 059 00743/2000 CEZAR AUGUSTO ROCHA 00710/2001 CHARLES DA SILVA RIBEIRO 01405/2000 066 CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 089 00036/2002 CLARO AMERICO GUIMARAES S 00005/2000 CLAUDIA REGINA STREMEL AN 053 00142/2000 CLAUDIO MELO COLACO CLAUDIO PISKONTI MACHADO 00025/2001 00705/1993 CLAUDIO XAVIER PETRYK 100 00402/2002 00287/2002 00809/2000 060 011 00603/1995 CLECLT. MUXFELDT 00921/1995 CRISMACLEYTON PAMPLONA 104 00464/2002 CRISTIANE BELINATI GARCIA 079 00904/2001 00408/2002 CRISTINA MARIA S. FONSECA 107 00520/2002 CURADORA ESPECIAL 00198/2002 00615/1999 015 00876/1996 01438/1999 00132/2002 093 DANIELA BRUM DA SILVA 068 00079/2001 128 00855/2002 DANIELE ESMANHOTO 00304/1998 029 DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 040 00615/1999 01061/2000 00664/2002 ECLAIR DIAS MENDES MARTIN EDGAR LENZI 117 ELIAS ED MISKALO 010 00320/1995 ELISANDRE MARIA BEIRA 00743/2000 EMERSON LUIZ VELLO 042 00841/1999 EMILIA DANIELA CHUERY ERENI INES CASARIN 018 00224/1997 ERLON DE FARIA PILATI 095 00198/2002 00389/1994 00025/2001 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 072 00332/2001 00993/2001 00909/2002 131 EVERTON LUIZ ANTOS 089 00036/2002 EXPEDITO BARBOSA MARTINS 01438/1999 FABIA CRISTINA F. LOPES 124 00777/2002 FABIANO MILANI PIECHNIK FABIOLA PAULA BEE ALENS 010 00320/1995 00304/1998 FABRICIO CARDOSO DA SILVE 056 00321/2000 FERNANDA FRANCO 033 00817/1998 FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 00350/1993 FLAVIANO BELLINATI GARCIA 134 00953/2002 00038/2002 FLAVIO CESAR CARNIATTO 00637/2002 FLAVIO CESAR DE PAULA 054 00247/2000 GABRIEL ANTONIO HENKE N 01099/2002 111 00539/2002 GABRIEL BRAGA FARHAT 057 00370/2000 GASTAO FERNANDO PAES DE B GERALDO JOSE AJUZ 00013/2002 118 00696/2002 GII BERTO ADRIANE DA SILVA 088 00013/2002 GISELE PAKULSKI OLIVEIRA 122 00724/2002 GIUSEPPE LUIS SCHWALB ROS 00024/2000

00224/1997

00079/2001

00525/2002 00743/2000

00532/2002

068

110

IRINA MOREIRA DA FONSECA ISABELLA MANITA CANNELL ITALO TANAKA JUNIOR		
	006 082	00705/199
	135	01102/200 00976/200
ITEL EDUARDO T. POLONIO	041	00775/199
JACEGUAY FEUERSCHUETTE L.		00151/199
JAEME GONCALVES DOS SANTO	028 052	00039/200
JEFERSON WEBER	096	00274/200
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA JOAO ANTONIO GASPAR	033 059	00817/199 00743/200
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	035	01281/199
JORGE DURVAL DA SILVA	071	00213/200
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	039	00598/199
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	139	01062/200
JOSE CARLOS ALVES SILVA	131 010	00909/200 00320/199
JOSE CARLOS ALVES SILVA JOSE DEVANIR FRITOLA	073	00320/199
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	054	00247/200
JOSE ROBERTO SPINA	105	00481/200
	122	00724/200
JOSE RODRIGO SADE	011 080	00603/199 00971/200
JOSE VICENTE DA SILVA JOSEANE ARAUJO GOUVEA	130	00971/200
		00706/200
JOSIANE DALLA COSTA JOSUE DYONISIO HECKE	019	00478/199
		00668/199
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR JULIANA PERELLES	003 076	00507/199 00700/200
IIII IO ANTONIO SIMAO EEDDE	008	00/00/200
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	013	01337/199
JULIO CESAR MELO LOPES	003	00507/199
KARINE CRISTINA DA COSTA	116	00646/200
KEILE CRISTINA BIEZUS	087 078	01620/200 00900/200
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	010	00320/199
LACIR GUARENGHI	018	00224/199
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	098	00287/200
LAIR CARTES	092	00083/200
LAIR CARTES LAUREDSON DOS SANTOS	023 059	01239/199 00743/200
LEANDRO RICARDO ZENI	039	01281/199
LEONARDO DA COSTA	028	00151/199
LEONARDO SPERB DE PAOLA	036	00143/199
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN		00817/200
LINNEU DE SOUZA LEMOS LOLINNA CHAN	044 075	01055/199 00529/200
LUCIA AURORA FURTADO BRON	029	00304/199
LUCIANA SEZANOWSKI	140	01083/200
LUCIANE MAINARDES PINHEIR LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	061 040	00811/200 00615/199
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUDOVICO ALBINO SAVARIS LUIR CESCHIN	021	00836/199
LUIR CESCHIN	043	00884/199
LUIS CESAR T. ALVES	064	01315/200
LUIZ ANTONIO DUARESKI LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	015 004	00876/199 00232/199
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	021	00836/199
LUIZ CARLOS GULKA	069	00085/200
LUIZ CELSO DALPRA	081	00993/200
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	126 039	00817/200 00598/199
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	084	01497/200
	042	00841/199
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	047 083	01170/199 01104/200
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	094	00142/200
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE	022	01071/199
MACAZUMI FURTADO NIWA	113	00555/200 00900/200
1		
MANOEL BORBA DE CAMARGO	078	
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN		00320/199 00389/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	078 010 007 036	00320/199 00389/199 00143/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN	078 010 007 036 005	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO	078 010 007 036 005 034	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN	078 010 007 036 005	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS	078 010 007 036 005 034 029	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00304/199 00532/200 00605/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00304/199 00532/200 00605/199 00775/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00304/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00304/199 00532/200 00605/199 00775/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070	00320/195 00389/199 00143/199 00350/199 00254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 01206/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO LIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 00350/199 00304/195 00532/200 00605/195 00775/199 01354/195 01122/199 01206/200 00713/200 00829/195
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 01254/195 00304/199 00532/200 00605/199 0175/195 01354/199 01122/195 00190/200 00713/200 00829/199 00627/200 00224/199 00915/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 00350/199 00532/200 00605/195 01354/195 01122/199 00190/200 00773/200 00829/195 00627/200 00224/195 00915/200 00052/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 00350/199 00532/200 00605/195 00775/199 01122/199 01206/200 00713/200 00829/199 00627/200 0024/199 00915/200 01572/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 001206/200 00713/200 00829/199 00627/200 000224/199 00915/200 001572/200 01102/200 001102/200 00343/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES	078 010 007 036 005 034 029 110 016 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 001206/200 00713/200 00829/199 00627/200 00224/199 00915/200 0052/200 01102/200 00343/200 00343/200 00321/195
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200 00829/199 00627/200 00052/200 01572/200 01102/200 00343/200 00232/199 003032/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C	078 010 007 036 005 034 029 110 016 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00829/199 00627/200 00224/199 00915/200 01572/200 01572/200 00343/200 00322/199 00304/199 01173/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK	078 010 007 036 005 034 029 110 016 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011	00320/195 00389/199 00143/195 00350/199 00552/200 00605/199 00775/199 01354/199 001206/200 00713/200 00829/199 00627/200 00052/200 0015/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00102/200 00100/200 00102/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200 00829/199 00627/200 00052/200 01102/200 0013/200 0015/200 0015/200 0015/199 00153/199 00153/199 00153/199 0063/199 0063/199 0063/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 0175/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00829/199 00627/200 0052/200 01572/200 00343/200 00343/200 00343/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00715/200 00224/195
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200 00829/199 00627/200 00052/200 01102/200 0013/200 0015/200 0015/200 0015/199 00153/199 00153/199 00153/199 0063/199 0063/199 0063/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 048 037 011 121 018 029	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01122/199 01122/199 00190/200 0073/200 00224/199 00922/200 01102/200 00323/199 0015/200 0015/200 00232/199 00323/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLIVO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 048 037 011 121 018 029 125 047	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00829/199 00627/200 0052/200 0052/200 001572/200 00343/200 00343/200 0034/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 0015/200 00224/199 00304/199 00304/199 00304/199 00805/200 00138/199 001170/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DE CAMARGO	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018 029 125 027 047	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 01254/199 00350/199 01254/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 01206/200 00713/200 00224/199 00915/200 0055/200 0055/200 00100/200 00343/200 0034/199 00304/199 00153/199 00715/200 00224/199 00304/199 00715/200 00138/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00304/199 00805/200 00138/199 0015/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLIVO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 048 037 011 121 018 029 125 047	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00829/199 00627/200 0052/200 0052/200 001572/200 00343/200 00343/200 0034/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 00153/199 0015/200 00224/199 00304/199 00304/199 00304/199 00805/200 00138/199 001170/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DO CAMORDO PATRICIA DO MOTTA RIB	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 018	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00224/199 00952/200 00552/200 001572/200 00343/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 0114 018 132 091 108 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 018 006	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00350/199 003532/200 00605/199 00775/199 01354/199 001354/199 001206/200 001206/200 00224/199 00915/200 00324/199 00304/199 00304/199 00153/199 00304/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DO CAMORDO PATRICIA DO MOTTA RIB	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 018	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00532/200 00605/199 00775/199 01354/199 01122/199 00190/200 00713/200 00224/199 00952/200 00552/200 001572/200 00343/200
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DE CAMARGO PATRICIA DO CYRO MAINGUE PAULO AMBROSIO PAULO CYRO MAINGUE PAULO DE ARRUDA PAULO DEQUECH	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 018 006 022 052 004	00320/199 00389/199 00143/199 00143/199 00350/199 01254/199 003532/200 00605/199 00775/199 01354/199 001354/199 001354/199 001206/200 00713/200 00224/199 00915/200 00552/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 00232/199 00175/200 00224/199 00304/199 00705/199 001755/200 00133/199 001701/195 00705/199 00705/199 00705/199 00705/199 00039/200 00232/195
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOLINO PEREIRA CAMARGO MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO AFONSO DA MOTTA RIB PAULO AMBROSIO PAULO DE ARRUDA	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 011 018 132 091 108 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 011 123 037 011 123 037 047 048 048 049	00320/199 00389/199 00143/199 00350/199 00350/199 00350/199 003532/200 00605/199 00775/199 01354/199 001354/199 001206/200 001206/200 00224/199 00915/200 00552/200 00552/200 00572/200 00343/200 00343/200 00304/199 00304/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00715/200 00138/199 00705/199 00705/199 00705/199 00705/199 00705/199 00705/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199 00705/199 00705/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199 00023/199
MANOEL BORBA DE CAMARGO MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO DE OLIVEIRA VIANA MARCELO FANCHIN MARCELO JOSE CISCATO MARCELO LOIOLA PINTO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MIGUEL CONRADO MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO OLIVA MURARA MARCELO TESHEINER CAVASSI MARCO ANTONIO LANGER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO J. MARTINS MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA INES DIAS MARIA LORETE BIERNASKI MARIA TEREZINHA HANEL ANT MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI MARLY BORGES DOMINGUES MAURICIO BANDEIRA DE CAST MAURICIO R. PINHEIRO DA C MICHELLE L. MASSIGNAN MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL DONATO VASCONCELOS MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MONICA RIEKES MAJEWSKI NELITON PEREIRA NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OSWALDO CUNHA LAGE PATRICIA DE CAMARGO PATRICIA DO CYRO MAINGUE PAULO AMBROSIO PAULO CYRO MAINGUE PAULO DE ARRUDA PAULO DEQUECH	078 010 007 036 005 034 029 110 031 041 016 045 070 142 120 020 114 018 132 091 085 082 099 004 029 048 037 011 121 018 029 125 027 047 031 123 037 018 006 022 052 004	00320/199 00389/199 00143/199 00143/199 00350/199 01254/199 003532/200 00605/199 00775/199 01354/199 001354/199 001354/199 001206/200 00713/200 00224/199 00915/200 00552/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 001572/200 00232/199 00175/200 00224/199 00304/199 00705/199 001755/200 00133/199 001701/195 00705/199 00705/199 00705/199 00705/199 00039/200 00232/195

PEDRO RIBEIRO FILHO	047	01170/1999
PETRUS EMILE ABI-ABIB	028	00151/1998
RANKA D. S. DA GAMA	026	00086/1998
REGINA CELIA GOMES GUIMAR	068	00079/2001
REGINA YURICO TAKAHASHI	127	00848/2002
	097	00280/2002
RENATO JOSE BORGERT	012	00921/1995
RENATO RODRIGUES FILHO	063	01061/2000
RITA DE CASSIA ROSA	114	00627/2002
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	012	00921/1995
ROBERTO CAMPOS HIDALGO	015	00876/1996
ROBERTO EURICO SCHMIDT JR	011	00603/1995
ROBERTO NELSON BRASIL POM	136	01030/2002
RODRIGO AJUZ	078	00900/2001
	010	00320/1995
RODRIGO VIDAL	133	00937/2002
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	022	01071/1997
ROGERIA DOTTI DORIA	123	00755/2002
ROGERIO BUENO DA SILVA	109	00527/2002
	048	01173/1999
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	055	00316/2000
ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH	086	01580/2001
ROMULO FERREIRA DA SILVA	138	01033/2002
RONALDO MARECA	062	00930/2000
RONNI FRATTI	136	01030/2002
ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	043	00884/1999
ROSANE VIDA CANFIELD	028	00151/1998
ROSANGELA LISBOA CONERADO	006	00705/1993
ROSANGELA URIARTE RIERA S	007	00389/1994
RUBENS SUNDIM PEREIRA	031	00605/1998
RUBIANO AUGUSTO RECCANELL	085	01572/2001
SAMIR EL HAJJAR	106	00502/2002
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA SERGIO AYRES GASPARIN	031 017	00605/1998
SERGIO ATRES GASPARIN SERGIO LUIZ FERNANDES	017	01365/1996 00142/2002
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	050	00142/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	102	00003/2000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	074	00434/2002
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN	074	00428/2001
SILVIA ELIZABETH NAIME	029	00700/2001
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	029	00504/1998
SILVIO RUBENS MEIRA FRADO	030	00511/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	129	00310/1998
SONN I BRASIL DE CAMIFOS GO	009	00809/2002
STELA MARLENE SCHWERZ	029	00283/1993
TARCISIO ARAUJO KROETZ	009	00304/1998
TATIANA KOLKA	131	00283/1993
TERESINHA PEREIRA B.DE OL	052	00909/2002
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	112	00039/2000
OBICAJAKA AT KES GASTAKIN	017	01365/1996
VALDEMAR BERNARDO JORGE	035	01303/1990
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	046	01165/1999
VANTUIL DE OLIVEIRA BATIS	120	00713/2002
VASCO FLANDOLI SOBRINHO	033	00713/2002
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	078	00900/2001
VICTOR AINDRE COTRIN DA SI	010	00320/1995
VITORIO KARAN	048	01173/1999
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	012	00921/1995
WALTER SOUZA DIAS	041	00775/1999
WALTER TOFFOLI	093	00132/2002
WILLIAN HAMILTON MOREIRA	063	01061/2000

- 1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-4819/1983-GROS-SI & CIA LTDA x ERNESTO LUIZ PEDROSO JUNIOR- Defiuro (f. 127), por cinco dias. Intime-se. Adv. CARLOS AL-BERTO FORBECK DE CASTRO e ANDREZA CRISTINA STONOGA-
- 2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-638/1987-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x LABIB CHAB JUNIOR Manifeste-se o exequente sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 106 verso. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e PAULO MACARINI-
- 3.-REPARACAO DE DANOS-507/1991-NATALINO T. AL-VES x PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA- (f. 285) "...arquivem-se os autos com as baixas necessárias. 3. Intime-se." Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES e CELSO DE LACERDA REZENDE-
- 4.-RESCISAO CONTRATUAL-232/1993-MARLENE DE GOES SONDHAL x LEONI WESP- (f. 90) 1. Sobre a peça de fls. 84/85, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. PAULO DEQUECH, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e MARLY BORGES DOMINGUES-
- 5.-EXECUCAO-350/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRA-SIL S/A x MOTTAPAR COM EXTERIOR LTDA e outros-Ciência ao credor da certidÆo de fls. 229 verso. Adv. FER-NANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO e MARCELO FANCHIN-
- 6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-705/1993-JOAO ANTONIO MYLLA e outros x RETRIAL RET.E REP.PECAS P/MOT. LTDA e outros- Aguarde-se por 90 dias. Adv. CLAU-DIO PISKONTI MACHADO, PAULO AMBROSIO, ROSAN-GELA LISBOA CONERADO, AMILCAR LISBOA CONERADO e IRINA MOREIRA DA FONSECA-
- 7.-EXECUCAO-389/1994-BANCO SANTANDER MERIDIO-NAL S.A. x KORRETA INFORMATICA LTDA e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R\$ 61,60, bem como providenciar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de remoçÆo (fls. 160-4). -Adv. MARCELO ANTO-NIO O. MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e ROSANGE-LA URIARTE RIERA SUREDA-
- 8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-621/1994-CONSTRUTORA ZOLLER LTDA x GELSON ILDEFONSO ALVES e outros -Intime-se a credora, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267. III): arcará com as custas desta dilipência em razão

da sua inércia. -Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

9.-DECLARATORIA-283/1995-CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 256 verso. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

10.-INVENTARIO-320/1995-FABIO BRUNETTI x ESP.DE JACOMO BRUNETTI- Aguarde-se por 15 dias. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, ELIAS ED MISKALO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, CELSO FERNANDO GUTMANN, JOSE CARLOS ALVES SILVA, FABIANO MILANI PIECHNIK, KEILE CRISTINA BIEZUS e RODRIGO AJUZ-

- 11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-603/1995-BAN-CO SAFRA S.A. x ENGER CONSTRUCAO LTDA e outros-f(s. 124) 1. NÖVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIµRIOS LTDA nÆo faz parte da relação jurídica materializada nestes autos. 2. Subscrita a petição de fls. 122 e prestados os esclarecimentos necessários (item 1 supra), voltem. 3. Intime-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ROBERTO EURICO SCHMIDT JR. e JOSE RODRIGO SADE-
- 12.-ORDINARIA DE COBRANCA-921/1995-ISRAEL DE LAZARI x JURACI MITSUO YMATA- (f. 87) 1. Levante-se a penhora, como requerido (f. 84), com posterior comunicaçÆo ao Detran. 2. Intime-se o credor, para em cinco dias, dizer se em interesse no prosseguimento do feito. Adv. RENATO JOSE BORGERT, VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e CLECI T. MUXFELDT-
- 13.-RESCISORIA-1337/1995-BANCO BANDEIRANTES S.A. x JOSE LIVONI DAL PIZZOL e outros -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 310 verso. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-
- 14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-668/1996-BAN-CO DO PROGRESSO S.A. x MANUEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE e outros- (f. 62) 1. Acolho, "in totum", o parecer do ilustre representante do Ministério Público de f. 61. 2. Suspendo o curso do presente processo. Prosseguindo-se nos autos nº 478/97, de embargos a execuçÆo, a estes apensados. 3. Intime-se. Adv. JOSUE DYONISIO HECKE e ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-
- 15.-ORDINARIA DE COBRANCA-876/1996-BANCO BOAVISTA S.A. X INDUSTRIA E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO LTDA- (f. 304) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, LUIZ ANTONIO DUARESKI E ROBERTO CAMPOS HIDALGO-
- 16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1354/1996-BAN-CO FORD S.A. x LUIZ CARLOS DA LUZ -Intime-se a credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguiemnto de feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 17.-INDENIZACAO-1365/1996-WILSON LOIS KOEHLER e outros x PUA PURUS AEROTAXI LTDA- Aguarde-se por 30 dias. Adv. SERGIO AYRES GASPARIN, UBIRAJARA AYRES GASPARIN, ARARINAN KOSOP e CASSIANO MARQUES DE OLIVEIRA-
- 18.-REPARACAO DE DANOS-224/1997-MOACIR DOS SANTOS MENEZES x SEGNEWS LOCADORA DE VEICULOS LTDA e outros- (f. 315) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. LACIR GUARENGHI, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEI-RO, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA FIGUEIREDO DEMETER-CO, EMILIA DANIELA CHUERY, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, ADRIANA MUSSAK e GLAUCO IWER-
- 19.-EMBARGOS-478/1997-MANUEL ANTONIO CHAVES DE ATHAYDE e outros x BANCO PROGRESSO S.A.- (f. 138) 1. Digam os embargantes o que for de seu interesse. 2. Intimese. Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e JOSUE DYONISIO HECKE-
- 20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-829/1997-BAN-CO SANTANDER MERIDIONAL S.A. x TEMATEL EQUIP. ELETRONICOS P/TELECOMUNICACOES LTDA e outros-Retirar os documentos desentranhados de fls. 142/148, a Dra. Valéria C. Cicarelli. Deferido o pedido de suspens.Æo do processo por 90 dias. Adv. VALÉRIA C. CICARELI, MARCOS AUGUSTO MALUCELU.
- 21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-836/1997-JERONIMO DE FRAGA SEFRIN x PRESTASERV-PRESTACAO DE SERVICOS E AGENCIAMENTO DE e outros- Ciência as partes do oficio do Juízo Deprecado, fls. 147. Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-
- 22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1071/1997-BAN-CO DO BRASIL S.A. x ALMIS MARQUES AYRES- Aguarde-se por 30 dias. Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES, ANA LUCIA CABEL, PAULO CYRO MAINGUE e ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA-
- 23.-INVENTARIO-1239/1997-MARIA JOSE TAJIMA x ESP. DE JORGE MITIO TAJIMA -(fls.50) Manifeste-se a inventariante, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LAIR CARTES-
- 24.-DEPOSITO-1/1998-BANCO ABN AMRO S.A. x JORGE

BENIGNO DOS SANTOS -(fls.148) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

- 25.-RESCISAO DE VENDA A CREDITO-50/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x FABIO BARBOSA BIVAR- (f. 104) ...Defiro o pedido de fls. 99. Anote-se para futuras publicaçães. 3. Defiro, igualmente, o pedido de vista dos autos fora de cartório. Prazo: 5 (cinco) dias. 4. Intime-se." adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 26.-ANULATORIA-86/1998-ZENO JOSE PRADO x EDSON CARLOS MENDES e outros -Intime-se a parte exequente (por mandado), para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinçÆo (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. RANKA D. S. DA GAMA-
- 27.-DEPOSITO-138/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ZEBALLOS & NHOATTO LTDA-(f. 132) I. Aguarde-se, como requerido. 2. Intime-se. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-
- 28.-CARTA DE SENTENCA-151/1998-IVO DORIGO x JOSE AMERICO REIS VIEIRA- (f. 250) Manifestem-se as partes (f. 249), em cinco dias. Intime-se. Adv. GISELE PAKULSKI OLI-VEIRA DE RAMOS, JACEGUAY FEUERSCHUETTE L. RI-BAS, ROSANE VIDA CANFIELD, LEONARDO DA COSTA e PETRUS EMILE ABI-ABIB-
- 29.-ANULATORIA-304/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x CYGNI MARKETING LTDA e outros-(f. 206) 1. Diga a parte ré, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas a custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, SILVIA ELIZABETH NAIME, DANIELE ESMANHOTO, MAURICIO BANDEIRA DE CASTRO, MARCELO LOIOLA PINTO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, MONICA RIEKES MAJEWSKI e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-
- 30.-INVENTARIO-516/1998-ANA ALZIRA SUTIL DE OLI-VEIRA e outros x ESP. DE ELISEU SUTIL DE OLIVEIRA-(f. 229) 1. Cumpra a inventariante a cota ministerial de f. 228. 2. Intime-se. Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-
- 31.-INVENTARIO-605/1998-ADA MARCOS LUIZ x ESPO-LIO DE MARTINHA MARCOS LUIZ- (f. 329) 1. Intime-se Olga Kivelson Nogueira para, em cinco dias, regularizar sua representaçÆo processual, juntando aos autos o devido instrumento de mandato. 2. Sobre o contido de fls. 327/328, manifeste-se a inventariante e demais herdeiros, em cinco dias. 3. Intime-se. Adv. SEBASTIAO CARLOS DA COSTA, ANISIO DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e RUBENS SUNDIM PEREIRA-
- 32.-DECLARATORIA-702/1998-SUCESSORES DE DORI-VAL RIBEIRO LTDA x ANGULO AGRO INDUSTRIAL LTDA -Retirar o edital (R\$ 6,99) para fixação e publicação. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-
- 33.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-817/1998-CITI-BANK N.A. x DAYSI MARA BERNARDELLI DE GODOY e outros- Aguarde-se por 60 dias. Adv. ANA PAULA MUGGIA-TI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e VASCO FLANDOLI SOBRINHO-
- 34.-MONITORIA-1254/1998-WILSON LUIZ DAVIGLIO JUNIOR x DALMACIO PIMENTEL FILHO -Intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III e par. 19). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e ALESSANDRA SPREA PETRI-
- 35.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1281/1998-FELIPE LERNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x JOSE CABRAL DE LIMA JUNIOR- Manifeste-se o credor, em cinco dias. Intime-se. Adv. JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI E ALTAIR ASTOR RAIMUNDO-
- 36.-REVISIONAL (DECLAR.)OBRIGACAO-143/1999-CHLORELLA ASSESSORAMENTO DE MERKETING LTDA x BANCO DO BRASIL S.A.- (f. 1.817) 1. Defiro o pedido da ré, de fls. 1.816, visando a dilaçÆo do prazo para manifestaçÆo acerca do laudo pericial. Prazo comum: 20 (vinte) dias, correndo em Cartório. Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-
- 37.-MONITORIA-153/1999-HOTEL PARANA & CORPORA-TE SUITES LTDA x OPCAO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros-Manifeste-se o autor sobre os oficios de fls. 226/227 e 230. Deferido o prazo de quinze dias para o autor juntar certidÆo simplificada da Jucepar. Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e MICHELLE L. MASSIG-NAN-
- 38.-ALVARA-511/1999-ANA ALZIRA SUTIL DE OLIVEIRA (f. 46) 1. A prestaç £0 de contas determinada pela r. sentença de f. 19 "in fine", restou cumprida com a petiç £0 e documentos acostados aos autos (f. 39/43). 2. Diante do parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, à f. 45, determino o arquivamento do presente feito, observadas as cautelas de estilo. Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-
- 39.-COBRANCA-598/1999-MARIA TOMOKO HENMI VA-LOIS e outros x CIDADELA S.A.- (f. 358) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, CAR-MEN ROBERTA FRANCO e LUIZ FERNANDO BRUSAMO-I IN-

- 40.-DECLARATORIA-615/1999-LUIZ ANTONIO RAYMUN-DO e outros x BANCO BRADESCO S.A.- Sobre o contido na petição e documentos de fls. 392/414, manifeste-se o Banco réu, em cinco dias. Intime-se. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e DANIEL HA-CHEM-
- 41.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-775/1999-FOX DISTRIB. DE PETROLEO LTDA x PAVILESTE CONSTRUCOES LTDA -Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls. 173/175, total: R\$ 518,89, bem como, ciência do oficio de fls. 176/182. Providencie o credor o pagamento das custas do Sr. Avaliador em R\$ 205,00. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA, WALTER SOUZA DIAS, ALEXANDRE PIMENTEL N. DE LIMA e ITEL EDUARDO T. POLONIO-
- 42.-SUMARIA-841/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RE-SIDENCIAL MORADIAS PARATI RAULO GONCALVES e outros- (f. 130) O pedido de f. 128 já foi apreciado, uma vez que a petição que o autor traz às fls. 129 é cópia da juntada às f. 123. Retornem ao arquivo. Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ-
- 43.-INVENTARIO-884/1999-ROSELI TERESINHA ATHAY-DE DE OLIVEIRA x ESP. DE HAMILTON DOMINGUES- (f. 88) As certidães negativas de débitos fiscais deverÆo ser apresentadas pela própria interessada, certo de que a intervençÆo judicial poderá ocorrer, mas desde que comprovada a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se. Adv. LUIR CESCHIN e ROSA-NA TEMPORAO MONTEIRO-
- 44.-EXECUCAO-1055/1999-DOUGLAS MACHADO GON-ÇALVES JUNIOR x CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada (custas de expediç.Æo = R\$ 19,60). -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-
- 45.-CAUTELAR-1122/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x ELIAS MARTINS DOS SANTOS- (f. 80) 1. Oficie-se ao Detran/SC, solicitando, t&o-somente, o bloqueio para impedir a transferência do veículo objeto da presente. 2. Intime-se. Manifeste-se o autor quanto os oficios de f. 82/84. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-
- 46.-POSSESSORIA-1165/1999-S.P.F. CONSTRUCOES E EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA x JOSE APARECIDO ALVES (f. 187) Defiro (f. 186); aguarde-se, em arquivo, a iniciativa da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12)-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CARLOS ROBERTO DE MATOS-
- 47.-CAUTELAR-1170/1999-SANDRO SANTOS SALGADO x JOSE BALDO -Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo apresentada. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, PEDRO RIBEIRO FILHO e OSWALDO CUNHA LAGE-
- 48.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1173/1999-ROBER-TO PIASKOWSKI x AJS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA-Aguarde-se por 30 dias. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, MAURICIO R. PINHEIRO DA COSTA e VITORIO KARAN-
- 49.-ORDINARIA DE COBRANCA-1438/1999-BANCO ITAU S.A. x ALCIDES MARTINS -(f. 183) 1. Diga a autora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remacescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. DANIEL HACHEM e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-
- 50.-ORDINARIA DE COBRANCA-5/2000-TARCISIO SOA-RES e outros x LUIZ ALBERTO BOZA PIRES e outros -(fls. 218) Manifeste-se o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS e CLARO AME-RICO GUIMARAES SOBRINHO-
- 51.-RESSARCIMENTO-24/2000-VERA CRUZ SEGURADO-RA S.A. x JONAS DIAS- Manifeste-se o autor quanto o oficio da Receita Federal. Adv. CARLO GIOVANNI LAPOLLI, GIU-SEPPE LUIS SCHWALB ROSA e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 52.—39/2000-R.V. x A.T.A.L.- (f. 203) Manifeste-se a autora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decisÆo que negou provimento à apelaçÆo interposta pelo réu. Intime-se. Adv. TERESINHA PE-REIRA B.DE OLIVEIRA, JAEME GONCALVES DOS SANTOS e PAULO DE ARRUDA-
- 53.—142/2000-WANDERLEI DE LUCCA e outros x JR EM-PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros -Intime-se, pessoalmente os autores, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. CLAU-DIA REGINA STREMEL ANDRADE, ARIBERT JOAO RANNOW e ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO-
- 54.-EMBARGOS DO DEVEDOR-247/2000-HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATORIO INDUSTRI- e outros x AGENCIA DE CORREIOS FRANQUIADA GRALHA AZUL LTDA (f. 145) Considerando trânsito em julgado da decisão que deu provimento parcial a apelação interposta pelos embargantes, "...cassando-se a sentença para que tenham seguimento os embargos...", especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e CARLOS FREDERICO REINA COLITINHO.
- 55.-MONITORIA-316/2000-DISTRIBUIDORA OLSEN DE VEICULOS LTDA x LORENA SABINA MISSAU -(fls.49)

- Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 56.-INVENTARIO-321/2000-AMILTON PONTAROLI x ES-POLIO DE ORAIDES RIBAS PONTAROLI- Retirar o Alvará. Adv. FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA-
- 57.-REPARACAO DE DANOS-370/2000-ALTAIR SANTANA DA SILVA x ESTACIONAMENTO CORDEIRO LTDA- (F. 192) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA e GABRIEL BRAGA FARHAT-
- 58.-DEPOSITO-443/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO RODRIGO MAITO- (f. 198) Manifeste-se o autor, em cinco dias. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 59.-REPARACAO DE DANOS-743/2000-LUCIA ARNOLD DE ALMEIDA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- (f. 187) Manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se. Adv. JOAO ANTONIO GASPAR, LAUREDSON DOS SANTOS, ARIVALDIR GASPAR, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA e CESAR SORIA DE ANUNCIACAO-
- 60.-DEPOSITO-809/2000-BANKBOSTON BANCO MULTI-PLO S/A x SAYRO MARK MARTINS CAETANO- (f. 74) Arquive-se, com as baixas necessárias. Adv. CLAUDIO XAVI-ER PETRYK e IRECE NASCIMENTO TREIN-
- 61.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-811/2000-NICO CAR COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x YASSUSHI HIROTA -Retirar o edital para fixação e publicacão. -Adv. LUCIANE MAINARDES PINHEIRO-
- 62.-MONITORIA-930/2000-LITERASUL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA x MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIO-MAS LTDA -(fls.49) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. RONALDO MARECA-
- 63.-INDENIZACAO DE PERDAS E DANOS-1061/2000-ITA-CIR EMILIO DE MATTOS x ECOSHOW EMPRESA DE EVENTOS LTDA -(fls.213) Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ECLAIR DIAS MENDES MARTINS, WILLIAN HAMILTON MOREIRA ALVES e RE-NATO RODRIGUES FILHO-
- 64.-ARROLAMENTO SUMARIO-1315/2000-MARIA LUCIA KUK e outros x ESPOLIO DE VITOR PAULO MARTINS "....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3° e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Deverá, também, trazer aos autos certidÆo de nascimento ou casamento de Cleusa Paula de Pádua. Cite-se a viúva no endereço indicado à f. 34. Intime-se." -Adv. LUIS CESAR T. ALVES-
- 65.-PRESTACAO DE CONTAS-1396/2000-OTAVIO PERETTI IGLESIAS x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- (f. 148) 1. Aguarde-se o integral cumprimento do pactuado. 2. Intime-se. Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-
- 66.-ORDINARIA-1405/2000-IRB LOCADORA DE MAQUI-NAS E EQUIPAMENTOS LTDA x CHAIA RAMOS ASSES-SORIA EMPRESARIAL LTDA- (f. 143) Anote-se e voltem conclusos para sentença ambos os feitos. Intime-se. Adv. CHAR-LES DA SILVA RIBEIRO e ANDRE DE AZEVEDO NOGUEI-RA-
- 67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-25/2001-DANILO VIANNA x BANCO ITAU S.A.- "Vistos, etc... JULGO PARCIALMEN-TE PROCEDENTE a pretensæo contida nos embargos do devedor para: - reconhecer que inexiste capitalizaçæo de juros na sistemática da Tabela Price e que as taxas de juros foram aplicadas regularmente; - desconstituir as regras contratuais referentes à correçÆo monetária pela TR, que deverá ser substituída pela média simples do IGPM/INPC, e referente a forma do cômputo das amortizaçães, pois, ilegais, a fim de que se use a fórmula "amortização prévia da prestação e posterior correçÆo do saldo devedor" e, por consequência, admitir a compensaçÆo dos valores pagos a mais nas prestaçães vencidas em relação as prestaçães vincendas; Considerando que a sucumbência foi recíproca, na forma do art. 21 do CPC, condeno o réu / embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporçÆo de 30%, enquanto que o autor / embargante suportará tais verbas na ordem de 70%., Os honorários advocatícios sÆo arbitrados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atendendo-se ao disposto no art. 20, par. 4º, do CPC, para que o réu / embargado pague ao patrono do autor / embargante 70% do valor arbitrado; e o autor / embargante efetuará o pagamento de 70% do valor respectivo, a título de honorários, aos patronos do réu / embargado. R.I." adv. CLAUDIO MELO CO-LACO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 68.-ORDINARIA-79/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN GERMAN x STELLA SURUGI LEPREVOST -Manifeste-se o autor, quanto a devolução dos A.Rs., fls. 135/140, caso queira que a citação seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, GRACIELA DA COSTA MACHADO VITURI e REGINA CELIA GOMES GUIMARAES-
- 69.-BUSCA E APREENSAO-85/2001-ADEMAR DE SOUZA CAMPOS x VIA KENNEDY VEICULOS LTDA e outros (fls.66) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de

- Instica Adv. LUIZ CARLOS GULKA
- 70.-REINTEGRACAO DE POSSE-190/2001-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO DA ROCHA MARMO FILHO -Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu representante legal (por mandado), para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-
- 71.-ORDINARIA DE COBRANCA-213/2001-BANCO BRADESCO S.A x DIARONI GOMES DA ROCHA e outros (f. 64) 1. Os réus deverÆo regularizar sua representaçÆo processual, uma vez que nÆo deram atendimento ao que dispãe o CN. 1.7.2.IV. 1.1. Assim, concedo o prazo de cinco dias, para que tragam aos autos o instrumento de mandato em seu original ou fotocópia autenticada, sob as penas do art. 13 do CPC. 2. Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. 3. Intime-se. -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA e BENEDITO DE PAUI A-
- 72.-EXECUCAO HIPOTECARIA-332/2001-BANCO ITAU S.A x NAGIB JOSE CHEDE e outros- Ciência ao exequente do oficio da Caixa Econômica Federal. Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 73.-COBRANCA-379/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x FRANCISCO RAIMUNDO FIORESE e outros- Defiro, como requerido (f. 289) suspensão do processo por 60 dias. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-
- 74.-BUSCA E APREENSAO-428/2001-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONS\(^aRCIOS\) S/C LTDA x ALEX SANDRO MEDEIROS -Intime-se a credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinç\(^xE\) (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 75.-REPARACAO DE DANOS-529/2001-CONDOMINIO EDIFICIO COSTA DORATA x KATIA CRISTINA FERREIRA PEREIRA -Diga o autor, sobre a devolução do A.R. (motivo: nÆo procurado). -Adv. LOLINNA CHAN-
- 76.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-700/2001-AN-TONIO DEBONI NETO x WERWORN WERNECK E SILVA e outros- (f. 86) 1. Defiro o pedido de f. 85. 2. Lavre-se o competente termo. 3. Intime-se. Manifeste-se o exequente quanto o oficio de fls. 88 da CEF. Adv. SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR e JULIANA PERELLES-
- 77.-INVENTARIO-710/2001-ELIANA GONCALVES x ESP. DE CANDIDA ORNELAS GONCALVES- (f. 82) 1. Aguardese no arquivo a manifestação da parte interessada. 2. Intimese. Adv. CEZAR AUGUSTO ROCHA-
- 78.-INVENTARIO-900/2001-DANIEL DUDCOSCHI e outros x ESP. DE BASILIO DUDCOSCHI- (f. 43) 1. Aguarde-se no arquivo a manifestaç £0 da parte interessada. 2. Intime-se. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, KEILE CRISTINA BIEZUS e RODRIGO AJUZ-
- 79.-DEPOSITO-904/2001-BV FINANCIADORA S.A. CRED. FINANC. E INVEST. x REGIS SAULO MORENO MUNHOZ (f. 61) Diga a autora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 80.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-971/2001-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x HEITOR FARIAS- (f. 84) 1. ReconvençÆo (f. 41/77): intimese o autor-reconvindo para responder, no prazo de quinze dias. 2. ContestaçÆo: sobre ela, que tem documentos (f. 31/40), fale a parte autora, no prazo de dez dias. 3. Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI e JOSE VICENTE DA SILVA-
- 81.-EMBARGOS DO DEVEDOR-993/2001-CICERO HELE-NO SAMPAIO ARRUDA JUNIOR x BANCO ITAU S.A.- (f. 241) Intime-se o embargante para, em 48h, efetuar o depósito inicial e recolher o Funrejus. Adv. LUIZ CELSO DALPRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 82.-EMBARGOS A EXECUCAO-1102/2001-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ELIANE CRISTINA FERREIRA ALVES - (f. 101) "1. Defiro o pedido da embargada, de f. 98, visando a reabertura de seu prazo recursal, forte no mento de fls. 99, porque protocolizado no primeiro dia útil subsequente ao que cessou o impedimento de sua procuradora 2. Conheço dos embargos de declaração (f. 100), opostos pela embargada contra a decisão de fls. 62/63, porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, haja vista que inexiste, na decisÆo combatida, texto a ser aclarado, Aliás, o argumento da embargante de que nÆo houve manifestaçÆo quanto a condenaç. Eo da parte susumbente em honorários advocatícios, cai por terra à orientação de que devem ser respeiados os "estritos parâmetros da sentença e acórdÆo exequen dos." Demais disso, nesse sentido: "O juiz nÆo está obrigado a responder todas as alegaçães das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisÆo, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO. PAULO LEANDRO DIETER, ISABELLA MANITA CANNE-LL e MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI-
- 83.-SUMARIA DE COBRANCA-1104/2001-RODOLOCADO-

- RA ELEGANCE LTDA x LUIZ RUPPEL BITTENCOURT FILHO -Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas (por mandado), impulsionar o feito, sob pena de extinçÆo (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-
- 84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1497/2001-JUA-REZ GABARDO x DERMIVAL ALVES DE ASSIS e outros-(f. 49) O Oficial de Justiça, em diligência anterior, nÆo localizou os devedores e nem o veículo objeto do pedido de penhora (f. 41)... Por tais razães é que indefiro o que se pede às fls. 48. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 85.-SUMARIA DE COBRANCA-1572/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x ISLAN DE CASTRO GOMES Intime-se a autora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA-
- 86.-DESCONSTITUICAO DE TRANSACAO-1580/2001-DI-AMIRO FERREIRA DOS SANTOS x IVAN ULISSES PEREI-RA e outros -Intime-se o autor para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO-
- 87.-BUSCA E APREENSAO-1620/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x MONICA SHIOMI DE CASTRO MOREIRA Intime-se a credora, na pessoa de seu representante legal (por mandado), para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.
- 88.-ORDINARIA DE COBRANCA-13/2002-COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL... e outros x HIPERJOIAS COMERCIO DE BIJOUTERIAS E PRESENTES LTD e outros -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e GILBERTO ADRIANDE DA SILVA.
- 89.-MEDIDA PROVISORIA INOMINADA-36/2002-VILMA TEREZINHA GUZZI DE ANDRADE x PROCLIN PROTE-CAO CLINICA NACOES LTDA -"....Regularize-se, pois, a reprentação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", 1; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3° e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intimesec." -Adv. EVERTON LUIZ ANTOS e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-
- 90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38/2002-BV FINANCEIRA CRED. FINANC. E INVEST. x MARCELO BALBINO DE OLIVEIRA 1. Diga a autora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-
- 91.-DECLARATORIA-52/2002-FRANCISCO PAULO VITOR DE CARVALHO x LIBRA LOTEAMENTOS E IMOVEIS BRASIL LTDA e outros- Manifeste-se o autor quanto o oficio da Copel. Adv. MARIA INES DIAS-
- 92.—83/2002-AGROPECUARIA ORIENTE LTDA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS UNIBANCO e outros- (f. 92) Deverá a parte autora, em cinco dias, informar quais as concessionárias que pretende sejam solicitadas informaçães acerca de eventual endereço da segunda ré constante em seus cadastros, bem como seus endereços. Intime-se. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR-
- 93.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-132/2002-LACOSMO LABORATORIO DE COSMETOLOGIA MODERNA LTDA x BANCO ITAU S/A -Intime-se a excipiente, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. WALTER TO-FFOLI e DANIEL HACHEM-
- 94.-DEPOSITO-142/2002-BANCO BRADESCO S/A x VALDIR VANZ -Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo e documentos apresentados. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LUIZ ROBERTO L. KRACIK e ALARICO FRANCISCO R. DE OLIVEIRA JR-
- 95.-BUSCA E APREENSAO-198/2002-HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO x MARCOS AURELIO SAN-TANA -Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo apresentada pela Curadora Especial. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CURADORA ESPECIAL-
- 96.-SUMARIA DE COBRANCA-274/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CHANDELIER x ERIKA RIBEIRO SENISE -Intime-se a autora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinçÆo (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. JEFERSON WEBER-
- 97.-ALVARA-280/2002-LEA TEREZINHA GASPARIN e outros (f. 28) 1. Arquive-se. 2. Intime-se. Adv. REGINA YURI-CO TAKAHASHI-

- 98.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-287/2002-AGRO-PECUARIA ORIENTE L'IDA e outros x UNIAO DE BAN-COS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO e outros- (f. 76) Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido, nesta data, nos autos em apenso (nº 83/2002). Intime-se. Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e CLAUDIO XAVIER PE-
- 99.-REMOCAO DE CURADORA-343/2002-ALMIR GON-CALVES DO AMARAL x MARIA DA CONCEICAO RODRI-GUES- (f. 36) "1. Acolho o parecer ministerial de fe. 23 e determino a realizaçÆo de nova perícia na interditanda. 1.1. Para tanto, nomeio o Dr. FRANCISCO JAIME LOPES BARBOSA (tel. 9994-4141), perito do Juízo. 1.2. Faculto ao autor, em cinco dias, indicar assistente técnico e formular quesitos, uma vez que o representante do Ministério Público já os apresentou (f. 23). 1.3. A seguir, intime-se o Sr. perito para dizer se aceita o encargo e estimar seus honorários..." Adv. MARLENE OLI-VEIRA DE ALMEIDA-
- 100.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-402/2002-BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ... e outros x COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE ... e outros -Intime-se a parte credora, na pessoa de seu representante legal (por mandado), para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinçÆo (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 101.-BUSCA E APREENSAO-408/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x RUBENS MENDES FERREIRA -1. Diga a autora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 102.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-434/2002-OU-ROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIMARA DE FATIMA STRAPASSON LAZAROTTO e outros -Intime-se a credora, na pessoa de seu representante le gal (por mandado), para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extingÆo (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 103.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-450/2002-MULTIPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S/C LTDA x MICHELE CRISTINA T. MORAES -(fls.21) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLA FABIANA EVERS-
- 104.-BUSCA E APREENSAO-464/2002-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO e outros x JOSE GERMANO- (f. 28) 1. Arquive-se. 2. Intime-se. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-
- 105.-ORDINARIA-481/2002-FABIO AUGUSTO BOTTINO e outros x COMPIEMA CURSOS DE IDIOMA E INFORMATICA LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA e ERENI INES CASARIN-
- 106.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-502/2002-MARIA CACILDA PONTES DOS SANTOS x Manifeste-se o autor sobre os oficios de fls. 59/60. Adv. SAMIR EL HAJJAR e AMILCAR DELVAN STUHLER-
- 107.-DESPEJO-520/2002-CONDOMINIO COMPLEXO SHO-PPING CURITIBA x HAPPY MODA MASCULINA LTDA-(f. 303) 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a autora/reconvinda acostou a petiçÆo de fls. 269/281 documento de interesse das partes (fls. 282/302), diga a ré/reconvinte em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. CRISTI-NA MARIA S. FONSECA e CELSO HILGERT JUNIOR-
- 108.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-525/2002-PAR-MA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ... e outros x CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R\$ 93,10). -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-
- 109.-REPARACAO DE DANOS-527/2002-WAGNER WENCESLAU x BANCO BRADESCO S/A- (f. 100) Para que o advogado possa receber citaçÆo inicial deverá o instrumento de mandato a ele outorgado conter poderes especiais para tanto (CPC, art. 38), o que nÆo é o caso, conforme se observado documento juntado às fls. 94. Manifeste-se o autor, em cinco dias. Intime-se. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-
- 110.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-532/2002-ADILSON ASSANUMA x VANDERLEI GUAITA (f. 58) 1. Defiro o pedido de citaçÆo dos réus por edital, com prazo para publicaçÆo de quinze (15) dias, a contar da intimaçÆo deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citaçÆo (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito o autor à sançÆo prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Deve a parte autora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital, conforme disposto no C.N. 3. Intime-se. -Adv. HILDEGARD TA-GGESSEL GIOSTRI e MARCELO MIGUEL CONRADO-
- 111.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSIAS DAVID DE OLIVEIRA (f. 26) 1. Os termos da certidÆo de f. 18v fazem ver que o serventuário nÆo entregou a notificaçÆo, como deveria, mas remeteu-a via postal, através de ARMP (f. 17). Procedimento irregular, na medida em que emprestou fê a ato que nÆo presenciou e que foi praticado por funcionário dos correios. 1.1. NÆo obstante a irregularida de apontada, aplica-se ao caso dos autos, a controvertida norma do art. 2º par. 2º, do DL 911/69. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R\$ 40,60). -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F°-

112.-INVENTARIO-548/2002-ROSELIS OLIVETTE FRITO-LI x ESPOLIO DE WIESLAW BARTNICKI- (f. 154) 1. Reconheço a conexÆo existente entre este processado e a açÆo de inventário, autos nº 473/2002, que tramita perante o douto Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, desta Capital, e, consequentemente, determino a remessa destes autos àquele colendo Juízo, efetuadas as anotaçães e baixas de estilo, inclusive junto a DistribuiçÆo desta Comarca, para os devidos fins. 2. Intime-se e cumpra-se. Adv. UBIRAJARA AYRES GASPARIN-

113.-MONITORIA-555/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x GUIDO D ALECIO - Manifeste-se o autor, sobre a certidão negativa (Guido-réu é falecido) do Sr. Oficial de Justiça, diretamente no Juízo Deprecado - 1ª Vara Cível - proc. nº 005 02.017428-9 da Comarca de Balneário Camboriú-SC (cf. oficio de fls. 34). -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

114.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-627/2002-JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA x AURELINO MENARIM JUNI-OR e outros - (f. 135) 1. O pedido da ré, de fls. 133/134, visando o levantamento da quantia depositada, será apreciado quando da decisão do mérito da causa. 2. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir em abandono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disceptação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 3. Intime-se. -Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS, RITA DE CASSIA ROSA e ADILSON AMARO ALVES-

115.-REVISIONAL DE CONTRATO-637/2002-MARIA LUIZA TREVIZAN SCHERNER x CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. FLAVIO CESAR CARNIATTO e ANA PAULA OAIDA GABELLINI FERNANDES-

116.-BUSCA E APREENSAO-646/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x CLEUZA DAMACENO VEIGA -Intime-se a autora, na pessoa de seu representante legal, pessoalmnete, para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III e par. 1°). -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

117.-CURATELA-664/2002-SILVANO RISSATO x ROSSANA KATIA RISSATO - (f. 50) 1. Nomeio o Dr. Francisco Jaime Lopes (tel. 9994-1141), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicaçÆo de assistentes técnicos e formulaçÆo de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimaçÆo deste despacho (CPC, 421, par. 1º 1 e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentaçÆo do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimaçÆo do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. EDGAR LEN-

118.-INEXIGIBILIDADE DE DEBITO-696/2002-D. MIRA-GE PAPELARIA LTDA ME x FRANCISCO SKROCH -Intime-se a autora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extracção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1°). -Adv. GE-RALDO JOSE AJUZ-

119.-INTERDICAO-706/2002-LETICIA DISTEFANI SANTOS x HOMERO DE ABREU SANTOS e outros - (f. 40) 1. Nomeio a Dra. Maria Amélia Ferreira Tavares (tel. 264-930) 1. como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicaçÆo de assistentes técnicos e formulaçÆo de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimaçÆo deste despacho (CPC, 421, par. 1° I e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentaçÆo do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimaçÆo do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIA-NE DALLA COSTA-

120.-DECLARATORIA-713/2002-HIFERSANE - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ... e outros x COOPERBENS ADM. COM. TELEF. LTDA - ME -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e VANTUIL DE OLIVEIRA BATISTA-

121.—715/2002-LUIZ IVANIUTA x BANCO HSBC BAME-RINDUS S.A. - Ciência ao autor do oficio de fls. 134, bem como, manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo e documentos apresentados, fls. 134/239. -Adv. CARLOS ALBERTO BOR-RELLI BARBOSA e MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO-

122.-EMBARGOS A EXECUCAO-724/2002-IRON DOS SANTOS e outros x KARIN RIEHS DOS SANTOS- (f. 188) 1. Sobre o contido na petiçÆo e documentos de fls. 101/187, manifeste-se a embargada, em cinco dias. Adv. JOSE ROBERTO SPINA e GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

123.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-755/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x CESAR ARRUDA LEITE & CIA LTDA -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 24 verso. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

124.-ARROLAMENTO-777/2002-JAIME DE ALENCAR LOPES e outros x ESPOLIO DE THEREZA ZILLI LOPES-(f. 49) I. Defiro a convers. Eo de inventário em arrolamento. 2. Considerando que o herdeiro LAERTES ANTONIO LOPES, está na posse e administraç. Eo do espólio (CPC, 987), nomeio-o inventariante, em substituiç. Eo, independentemente de

termo. 3. Deverá o inventariante apresentar o plano de partilha (CPC, art. 1.031) e, havendo imóveis, as certidães negativas de débitos. 4. Intime-se. Adv. FABIA CRISTINA F. LOPES-

125.-ALVARA-805/2002-VERA GODINHO MACHADO - (f. 21) Intime-se a autora para, em cinco dias, dar atendimento ao parecer ministerial de f. 20. Adv. NELITON PEREIRA-

126.-COBRANCA-817/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BAN-COS BRASILEIROS x LISIMAR VALVERDE PEREIRA - (f. 829) 1. Cumpra-se integralmente o item 1 do despacho de f. 793. 2. Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluç.Æo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. 3. Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSA-MOLIN e LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

127.-CURATELA-848/2002-DIRCEU RIVELLES x SANDRA HELENA DE OLIVEIRA RIVELLES -(fls.28) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

128.-PRESTACAO DE CONTAS-855/2002-CONJUNTO MORADIAS ATENAS II x LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-

129.-REINTEGRACAO DE POSSE-869/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x CAREN CRISTI-NA PILATTI MIRANDA- Retirar o oficio de levantamento. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

130.-PROTESTO JUDICIAL-884/2002-PAIVA & BEDIN LTDA x JUSSARA CICILIATO e outros -Diga o autor, sobre a devolução dos A.Rs., fls. 33/35 e 44/46. -Adv. JOSEANE ARA-IJIO GOLIVEA-

131.-CAUTELAR INOMINADA-909/2002-VERA REGINA RODRIGUES XAVIER x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S.A.- (f. 103) Aguarde-se a decis#o simultânea com os autos nº 1.062/2002, em apenso. Intime-se. Adv. JOSE ALE-XANDRE SARAIVA, TATIANA KOLKA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

132.-EMBARGOS A EXECUCAO-915/2002-ELISA MARIA DA SILVA x EMPRESA FUNERARIA PIRES LTDA - (f. 69) 1. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. O item 2 do despacho de f. 65 nÆo foi atendido; cumpra-se-o, em mais cinco dias. 3. Oficie-se, novamente, ao juízo deprecado comunicando a interposiçÆo dos presentes embargos e indagando sobre estar o Juízo seguro pela penhora. 3. Intime-se. -Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e ADRIANA GLUCK CAMARGO-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-937/2002-CEJEN ENGENHARIA LTDA x FINANZE C & R FOMENTO MERCANTIL INDL. LTDA- (f. 29) I. Considerando que a embargante mÆo atendeu às determinaçães contidas no despacho de f. 27 (itens 2/4), declaro o instrumento de mandato de fls. 19 somente válido para fins processuais ("ad judicia"). 2. Recebo os embarghos para processamento e discuss.Æo, suspendendo a execuç.Æo. 3. Intime-se a embargada para impugná-los, querendo, em dez dias. Adv. CARLYLE POPP, RODRIGO VIDAL, ASSIS CORREA e ADRIANA E. CORREA-

134.-BUSCA E APREENSAO-953/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x CARLOS ROBERTO GALDINO DE SOUZA -(fls.25) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

135.-INVENTARIO-976/2002-GERTRUDES ZENDRON e outros x ESPOLIO DE ARNO ZENDRON- (f. 19) 1. Observo que nÆo convalidada a outorga dos poderes especiais do art. 38 do CPC, pela falta de reconhecimento das firmas dos mandantes, declaro os instrumentos de mandato de fls. 4/7 insubsistentesapenas "ad negotia", conquanto a circunstância nÆo invalida os poderes da cláusula "ad judicia", isto é, para o foro em geral. 2. Nomeio inventariante ILCA MARIA ZENDRON, sob compromisso, a ser prestado em cinco dias. Firmar termo de Compromisso. Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

136.-ANULATORIA-1030/2002-CRUISER TAXI AEREO LTDA x FINATIER S.A. FINANCIERA INTERNACIONAL e outros -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil, estes e e a impugnação ao valor da causa (nº 1.124/02). Indeferido a expedição de oficio ao 1º Cartório de Protestos da Comarca de São Paulo. Deferido o pedido de dispensa do prazo recursal. - Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e RONNI FRATTI-

137.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1032/2002-HELIO GALVAO CIFFONI x BANCO ITAU S/A- (f. 18) Regularize-se a peça de fls. 15/16, porque apócrifa. Prazo: cinco dias. Pena: desentranhamento. 2. Oportunamente, tornem-me conclusos. Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

138.-ALVARA-1033/2002-EUNICE DE OLIVEIRA FERREI-RA e outros - (f. 45) Acolho o parecer ministerial de f. 44 e determino que a parte autora lhe dê atendimento, no prazo de dez dias. Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA-

139.-ORDINARIA-1062/2002-VERA REGINA RODRIGUES XAVIER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - (f. 32) 1. Defiro a gratuidade de justiça à autora, nos termos e sob as

penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. Os itens 3/5 do despacho de fls. 24/25 nÆo foram atendidos. 2.1. Renovo a oportunidade da autora cumpri-lo, em mais cinco dias. 3. intime-se. -Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA.

140.-BUSCA E APREENSAO-1083/2002-BANCO BRADES-CO S/A x MIRIANI HELENA GODOI- Aguarde-se por 15 dias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

141.-BUSCA E APREENSAO-1099/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALVARO BERNHARDT -Providenciar remessa e cumprimento da Carota Precatória (custas de expediç ϖ o = R\$ 36,40). -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F°-

142.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1206/2002-SUMIE SHIGAKI x ALTAMIRO FLASMO DE OLIVEIRA e outros -"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 149/2002 JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

Indice de Publicaça	10	
ADEMAR BERNHARD JUNIOR	RDEM 038	PROCESSO 01205/2001
ADEMIR CANALI FERREIRA	006	01303/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	071	00799/2002
	050 010	00267/2002 00263/1998
	010	00263/1998
AFONSO CELSO NUNES	032	00466/2001
ALCEU GABRIEL MIGUELOTO B	010	00263/1998
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	040	01453/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	011 045	00419/1998 00044/2002
	012	00447/2002
	016	00467/1999
ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA	067	00666/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	076	01075/2002
ALOIR SANSON ALUISIO PERES DE OLIVEIRA	033 008	00617/2001 00729/1997
AMARILIS VAZ CORTESI	024	01275/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	078	01188/2002
ANDREIA VERANO	046	00079/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA ARMANDO RAMOS MACIEL JUNI	070 013	00789/2002 00627/1998
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	033	00617/2001
CARLA FABIANA EVERS	057	00396/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	055	00361/2002
CARLOS ANTONIO TASCHNER	014	00721/1998 01257/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	023 025	00094/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	027	00180/2001
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	037	01124/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	060	00470/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR CARLOS VON LINSINGEN JUNI	007 006	00711/1996 01303/1995
CARLYLE POPP	006	01303/1995
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	033	00617/2001
	033	00617/2001
CAROLINE GARCETE	023	01257/2000
CLAUDIA ANDERMAN CLAUDIO FULLE	033 065	00617/2001 00609/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	051	00269/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	023	01257/2000
CL DHO L LUDA	025	00094/2001
CLINIO L. LYRA CRISMACLEYTON PAMPLONA	001 011	00381/1991 00419/1998
CRISMACLE I TOTATAMI EOTA	040	01453/2001
	058	00401/2002
CRISTIANA LACERDA DE O. F	033	00617/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	042 052	01488/2001 00328/2002
DANIEL HACHEM	007	00711/1996
DANIEL MULLER MARTINS	014	00721/1998
EDUARDO GRAHAM F. DE LIMA	069	00772/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA ELIAS DAHER JUNIOR	033 040	00617/2001 01453/2001
EMANUEL BRASILICO VIEIRA	070	00789/2002
EMIDIO BUENO MARQUES	009	01147/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	011	00419/1998
ERICA FABIANA STAUFAKER V ERICA MARTA GAVETTI	038 038	01205/2001 01205/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	049	00247/2002
ERLON DE FARIA PILATI	075	01040/2002
FABIANA SILVEIRA	020	00474/2000
	062 079	00499/2002
FABIANO LOPES	079	01228/2002 00789/2002
FABIANO ROESNER	075	01040/2002
FABIO IVENS DE PAULI	033	00617/2001
FABIO R.M.VIEIRA	034	00676/2001
FABIO TAVARES TORQUATO FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	061 025	00490/2002 00094/2001
FERNANDA PIRES ALVES	017	00010/2000
FERNANDO BLASZKOWSKI	038	01205/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	054	00353/2002
FRANCINE FREDERICO	059 039	00440/2002 01373/2001
FRANCISCO BRAZ NETO	033	00617/2001
FRANK RICHARD FAST	025	00094/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	048	00151/2002
GEORGE BUENO GOMM	006	01303/1995

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	028	00234/2001
GIOSER ANTONIO OLIVETTE C	063	00521/2002
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	004	00428/1995
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	025	00094/2001
HARRY AVON	053	00343/2002
IDELANIR ERNESTI	004	00428/1995
IGNEZ DE LOURDES BORGES R	053	00343/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	071	00799/2002
	050	00267/2002
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	047	00082/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	007	00711/1996
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	068	00709/2002
JOE TENNYSON VELO	001	00381/1991
JONES MARIO DE CARLI	022	00758/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	033	00617/2001
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	014	00721/1998
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	021	00710/2000
JOSE MALIKOSKI	009	01147/1997
JUAREZ BORTOLI	041	01477/2001
JULIANA BARBAR DE CARVALH	002	00797/1992
JURANDIR MARISCAL	040	01453/2001
KARINE SIMONE POFAHL	020	00474/2000
	079	01228/2002
KARLA SCHONEWEG WOLF	030	00290/2001
KIYOSHI ISHITANI	800	00729/1997
LACIR GUARENCHI	005	00781/1995
LAERCIO FERREIRA COELHO	041	01477/2001
LAMARTINE BRAGA CORTES FI	044	00010/2002
LEONARDO DA COSTA	002	00797/1992
LEONARDO KOVARA BOARETTO	023	01257/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	043	01542/2001
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE	034	00676/2001
LORIVAL FAVORETTO	031	00346/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	033	00617/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	014	00721/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	067	00666/2002
	059	00440/2002
	039	01373/2001
LUCIANO VALERIO	072	00886/2002
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	002	00797/1992
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	017	00010/2000
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	033	00617/2001
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	027	00180/2001
MAJEDA D. MOHD POPP	006	01303/1995
MARCELO ANTONIO OHRENN MA		01040/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	033	00617/2001
	023	01257/2000
	025	00094/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	046	00079/2002
MARCELO G. BOABAID	004	00428/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	011	00419/1998
	045	00044/2002
	012	00425/1998
MARGIO AMBEGRE OLIMEIRA	016	00467/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	074	00966/2002
MARCIO DOMINGOS BENTO	033	00617/2001
MARCO ANTONIO JOHNSON MARCOS VENDRAMINI	035	00708/2001
MARCOS VENDRAMINI	044	00010/2002 00574/2002
MARINA GOBBO AGNOLETTO	064 013	00627/1998
MARY CRISTINE DEMIO		00627/1998
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	033 072	00886/2002
MAURICIO FLAVIO MAGNANI MAURICIO SPRENGER NATIVID		00343/2002
MICHELLE PINTERICH	053 014	00343/2002
MIEKO ITO	049	00721/1998
MIRIAM KLAHOLD	003	00247/2002
MUIRAQUITAN SA CHAVES	015	01010/1998
NELSON PASCHOALOTTO	013	00419/1998
NEESONTASCHOALOTTO	040	01453/2001
NEUDI FERNANDES	018	00065/2000
NEWTON CARLOS AGNOLETTO	013	00627/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	026	00161/2001
NORANE A. ESPINDOLA CALLA	002	00797/1992
ODECIO LUIZ PERALTA	074	00966/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	026	00161/2001
OMAR RODRIGUES CHAVES	065	00609/2002
ORLANDO MAXIMO DO AMARAL	033	00617/2001
OSNILDO PACHECO JUNIOR	077	01139/2002
OTTO J. LYRA NETO	001	00381/1991
PATRICY MILENA SANCHES CA	002	00797/1992
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	014	00721/1998
PAULO ROBERTO BELO	060	00470/2002
PEDRO LOPES	066	00634/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	022	00758/2000
REINALDO CORDEIRO NETO	047	00082/2002
RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER	054	00353/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	013	00627/1998
	031	00346/2001
	037	01124/2001
RODRIGO VIDAL	056	00369/2002
ROGERIO IURK RIBEIRO	009	01147/1997
	056	00369/2002
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	033	00617/2001
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	037	01124/2001
ROSANGELA URIARTE RIERA S	014	00721/1998
RUY RIBEIRO	800	00729/1997
SARITA ALVES VALLIM	006	01303/1995
SERGIO DALLAGASSA	002	00797/1992
SERGIO LUIZ FERNANDES	044	00010/2002
	064	00574/2002
SERGIO LUIZ MAYER	072	00886/2002
SERGIO STABELINI MINHOTO	003	00273/1995
SIDNEY MARCOS MIRANDA	029	00236/2001
SORAYA FALTIN	068	00709/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	073	00909/2002
TARCISIO ARAUJO KROETZ	023	01257/2000
	025	00094/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	036	00884/2001
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	015	01010/1998
	032	00466/2001
VINICILIC MODEIDA ZULLAN	007	00711/1996
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	033	QU6 E7/2001

- WALDIRENE GOBETTI DAL MOL 024 01275/2000 WILSON JOSE ANDERSEN BALL 033 00617/2001 033 00617/2001
- 1.—381/1991-COND.CONJ.RES.PARQUE VERDE e outros x PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA LTDA. e outros-Aguarde-se o julgamento do recurso interposto. Adv. CLINIO L. LYRA, OTTO J. LYRA NETO e JOE TENNYSON VELO-
- L. LYRA, OTTO J. LYRA NETO e JOE TENNYSON VELO2.-PRESTACAO DE CONTAS-797/1992-CONSTRUTORA
 NORANCAL LTDA x CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA- Intime-se a Autora para manifestar-se quanto a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, apresen-
- to a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, apresente proposta nos autos, em cinco dias. Adv. SERGIO DALLA-GASSA, NORANE A. ESPINDOLA CALLARI, VITOR ADAM, LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, PATRICY MILE-NA SANCHES CALLIARI, LEONARDO DA COSTA e JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES-
- 3.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-273/1995-FINAN-CIADORA MESBLA S/A. CRED.,FIN.E INVESTIM. x AQUILA MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA.- Diga a Requerente, em cinco dias. Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO e MIRIAM KLAHOLD-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-428/1995-BAN-CO GERAL DO COMERCIO S/A. e outros x RAQUEL KA-MINSKI TEIXEIRA-FIRMA INDIVIDUAL e outros -Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. IDE-LANIR ERNESTI, GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA e MARCELO G. BOABAID-
- 5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-781/1995-BANCO BANORTE S/A. x TRANSPORTES RODOVIARIOS INTER-NACIONAL RIO DA PRATA e outros -Oficio para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. LACIR GUARENCHI-
- 6.-PERDAS E DANOS P/RITO ORDINAR-1303/1995-ESPO-LIO DE ERNESTO FREDOLINO FRITSCHER e outros x IN-DUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CAILLET LTDA e outros-1. Desentranhe-se o petitório de fls. 619, e junte-se aos autos de Ação Cautelar em apenso. 2. Oficie-se aos Juízes Deprecados requerendo informações quanto ao cumprimento das cartas Precatórias anteriormente expedidas. Adv. ADEMIR CANALI FERREIRA, CARLYLE POPP, MAJEDA D. MOHD POPP, SARITA ALVES VALLIM, GEORGE BUENO GOMM e CARLOS VON LINSINGEN JUNIOR-
- 7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-711/1996-CHAVES IND. E COM. DE AQUECEDORES LTDA x BANCO BRADESCO S/A.- Preliminarmente seja efetuado o preparo inicial das custas da execução de sentença, no valor de R\$ 157,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00. Após, expeça-se o mandado executivo.Adv. JOAO BATISTA DOS ANIOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e DANIEL HACHEM.
- 8.—729/1997-CARPETCOLLOR COMERCIO DE TINTAS E CARPETES LTDA e outros x BASF-S/A -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, cotado às fls. -Adv. KIYOSHI ISHITANI, ALUISIO PERES DE OLIVEIRA e RUY RIBEIRO-
- 9.-PRESTACAO DE CONTAS-1147/1997-IRANI CASTRO DA SILVA SOARES e outros x EMIDIO BUENO MARQUES e outros- Manifestem-se as partes acerca do cálculo de fis. Adv. JOSE MALIKOSKI, ROGERIO IURK RIBEIRO e EMIDIO BUENO MARQUES-
- 10.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-263/1998-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSELI VALERIO SIEIRO- Manifeste-se o Banco Autor se tem interesse no prosseguimento do feito, em 5 dias. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e ALCEU GABRIEL MIGUELOTO BARBOSA-
- 11.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-419/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SILVIO AIROFF- Anote-se a renúncia de f. 105. Intime-se o procurador remanescente (f. 99/102) para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito, em cinco dias.Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALES-SANDRO MOREIRA SACRAMENTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-
- 12.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-425/1998-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x ROSILDA FERNANDES BRASIL -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 13.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-627/1998-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LUIZ CARLOS DOS SANTOS -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. RO-BERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ARMANDO RAMOS MACIEL JUNIOR, MARINA GOBBO AGNOLETTO e NEWTON CARLOS AGNOLETTO-
- 14.-DEC. DE INEX. DE REL. JURIDIC-721/1998-TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA x GRANBAHIA-GRANITOS E MARMORES LTDA e outros- Vistos etc... De conseguinte, subtraindo o valor pago pela Autora (R\$ 117.680,60), resta em favor da Ré o crédito de R\$ 70.486,81. Pelo exposto, acolho os presentes embargos de declaração com o fim de alterar a parte final do item "3" do dispositivo da sentença recorrida, para o fim de reconhecer em favor da Ré frente à Autora o crédito de R\$ 70.486,81, a ser corrigido (média INPC/IGP) a partir de abril/98. P.R.I.Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, MICHELLE PINTERICH, DANIEL MULLER MARTINS, ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA

- FILHO e CARLOS ANTONIO TASCHNER-
- 15.—1010/1998-ROMALDINO TAVARES e outros x DAN-CETERIA SALSA E MERENGUE LTDA e outros- 1. Das penhoras realizadas, intimem-se os herdeiros do executado falecido (endereço à fls. 124 dos autos de embargos) e prreeda-se o registro nas circunscrições imobiliárias. 2. Sem prejuízo do item anterior, faculto a manifestação dos Exequentes em 5 dias, conforme sua petição de f. 211.Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO e MUIRAQUITAN SA CHAVES-
- 16.-BUSCA,APREENSAO E DEPOSITO-467/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x AGENOR SCHMITZ JUNIOR- Defiro a suspensão do processo por 60 dias, como requerido. Adv. MARCELO TESHEINER CAVAS-SANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-
- 17.-SUMARIA DE COBRANCA-10/2000-CONJUNTO RESID.MORADIAS UBATUBA II x LUIZ SERGIO FIGUEI-RA WALFLOR 1. Analisando a certidão do Sr. Oficial de Justiça (f.94/v) infere-se que a citação da parte ré não foi efetivada com a antecedência mínima de dez dias antes da audiência, preconizada no art. 277, do Código de Processo Civil. Deste modo, não e possível aplicar ao Réu os efeitos da revelia.2. De conseguinte, designo audiência para o dia 10/dezembro/2002, às 15:30 horas. Expeça-se mandado para intimação do Réu, observando-se a regra supra mencionada.Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-
- 18.—65/2000-PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA. x SANDRA REGINA CECCHINATO e outros -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. Adv. NEUDI FERNANDES-
- 19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-261/2000-BANCO CITI-BANK S/A x ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO- Emende o Autor o requerimento retro, para demonstrar o valor do bem objeto da lide, em dez dias. Após, será apreciado o pedido de conversão da acão.Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 20.-DEPOSITO-474/2000-BANCO ABN AMRO S/A x PAU-LO ROBERTO MARQUES- Manifeste-se o Autor quanto a contestação apresentada, em 10 dias.Adv. FABIANA SILVEI-RA e KARINE SIMONE POFAHL-
- 21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-710/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x EDUARDO JOSE GUERRER- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial com fundamento no parágrafos 4° e 5° do artigo 3° do Decreto-lei 911/69, com fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do Autor sobre o bem já descrito. Condeno o Réu a pagar as custas processuais e honorários advocatícios do Patrono do Autor, os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com as diretrizes dispostas no parágrafo 3° e com fundamento no parágrafo 4°, ambos do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SIL-
- 22.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-758/2000-CONS.NACIONAL P/CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C LTDA. x SADI SPANHOLI- Arquive-se com as baixas necessárias. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e JONES MARIO DE CARLI-
- 23.—1257/2000-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. x EMS GONCALVES CONFECCOES e outros- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, quanto a contestação apresentada. Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CAROLINE GARCETE, TARCISIO ARAUJO KROETZ e LEONARDO KOVARA BOARETTO-
- 24.—1275/2000-MAER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA- Vistos etc... Isto Posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Convencionou-se que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas processuais por conta daparte autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessária. P.R.I. Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-
- 25.-DECLARATORIA DE QUIT.DE CAMBI-94/2001-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. x EMS GONCALVES CONFECCOES e outros- Aguarde-se a citação do banco requerido nos autos de medida cautelar, para julgamento conjunto das dmandas. Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FRANK RICHARD FAST e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-
- 26.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-161/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x FERNANDO MARQUES DIAS FILHOmanifeste-se o Autor sobre a contestação apresentada pela Curadora Especial, em cinco dias. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e OKSANDRO O. GONCALVES-
- 27.-MANDADO DE SEGURANCA-180/2001-VALMIR SIL-VA FIALHO X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUCPR- Arquive-se, com as baixas necessárias.Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-
- 28.—234/2001-TROX DO BRASIL DIF.DE AR ACUSTICA FILTR.VENTIL.LTD x TRANSEPAR TRANSPORTES PARANA LTDA. -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de

- Justiça, no valor de R\$ 80,00 , expeça-se mandado executivo. Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-
- 29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-236/2001-CIPA-SA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NARCISO WALCZAK -Oficio para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 30.—290/2001-ANA MARIA KRUZESKI BERZAQUI e outros x ESPOLIO DE CONSTANCIA CILLA KRUZESKI e outros- HOMOLOGO por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de adjudicação feito pela única herdeira Ana Maria Kruzeski Berzaqui dos bens deixados pelos Espólios de Constância Cilla Kruzeski e Antonio Luis Kruzeski. Transitada em julgado, expeça-se carta de adjudicação.Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias.Adv. KARLA SCHONEWEG WOLF-
- 31.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-346/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SUE-LEN REGINA BONZATTO -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. RO-BERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LORIVAL FAVORET-TO-
- 32.-EMBARGOS A EXECUCAO-466/2001-CHRISTINA MARIA MARQUES CHICON MARTIN e outros x ROMALDINO TAVARES e outros- Regularizado a substituição processual, aguarde-se até que esteja garantido o juízo, conforme decisão anterior de f. 103. Adv. AFONSO CELSO NUNES e TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-
- 33.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-617/2001-ROBERTO APARECIDO CALDEIRA x TELEDATA INFORMACO-ES & TECNOLOGIA e outros -Intime-se a parte (GLOBAL TELECOM SA) interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. VINICIUS MOREIRA ZULI-AN, CLAUDIA ANDERMAN, ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, FRANCISCO BRAZ NETO, CRISTIANA LA-CERDA DE O. FRANCO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL, FABIO IVENS DE PAULI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, MARY CRISTI-NE DEMIO, MARCIO DOMINGOS BENTO, LOUISE RAI-NER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ORLANDO MAXIMO DO AMARAL, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e ALOIR SANSON-
- 34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-676/2001-FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA x ADEMIR COLLARES -Oficio para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA e FABIO R.M.VIEIRA-
- 35.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-708/2001-CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x BISCOITO TULA LTDA.- Cumpre ao Exequente atender ao requisito previsto no inciso II, do art. 614, do CPC para que, na seq•ência, seja deliberado sobre o seu pedido.Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-
- 36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-884/2001-BANCO DI-BENS S/A. x CLODOALDO DA SILVA- Informe o Autor o endereço para citação do Réu, em cinco dias. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-
- 37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1124/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SHEI-LA MARIA CERON- Intime-se a Autora a apresentar, em cinco dias, demonstrativo atualizado do débito, conforme solicitado à f. 112. Após, encaminhem-se os autos ao Contador. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, CARLOS HENRI-OUE KAMINSKI E ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-
- 38.—1205/2001-PIACENTINI & CIA. LTDA. e outros x CONSTRUTORA RIO DO MEIO LTDA.- manifeste-se a parte ré sobre a proposta de acordo formulada pela Autora (f. 56), em cinco dias. Adv. ADEMAR BERNHARD JUNIOR, ERICA FABIANA STAUFAKER VIANNA, ERICA MARTA GAVETTI e FERNANDO BLASZKOWSKI-
- 39.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1373/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SULAMITA DA SILVA- Vistos etc... Isto Posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com amparo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. Custas de lei. P.R.I.Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1453/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO e outros x DALTON DE MELO ABREU -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-
- 41.—1477/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x MILANI MAT. CONST. LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuizo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq·ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. JUAREZ BORTOLI e LAERCIO FERREIRA COEL HO-

- 42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1488/2001-FINANCEI-RA ALFA S/A. x GERBER CESAR MINTE- Oficio à disposição da parte. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 43.—1542/2001-BANCO BANESTADO S/A. x RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA- Defiro a suspensão do processo por 30 dias, como requerido. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 44.-REST. DE AUTOS BUSCA E APREEN-10/2002-BANCO BRADESCO S/A. x MIGUEL MARTIN FERNANDEZ- Vistos etc... Diante disso, declaro por sentença restaurados os autos de ação de busca e apreensão em que são partes Banco Bradesco S/A (autor) e Miguel Martin Fernandez(réu) a partir do pronunciamento judicial proferido em 27/dezembro/2000, devendo o autor dar prosseguimento ao feito. Não havendo indicativo sobre quem deu causa ao desaparecimento dos autos, as custas deverão ser arcadas pela parte requerente da restauração, com fundamento no artigo 19 do Código de Processo Civil; como não houve oposição da parte contrária à pretensão deste de restauração, descabia a condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LA-MARTINE BRAGA CORTES FILHO e MARCOS VENDRA-MINI-
- 45.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-44/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ADALTON NICOLAU TOLENTINO-Homologo o acordo noticiado pelas partes às f. 37/39, suspendendo o processo até seu integral cumprimento ou nova manifestação. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-
- 46.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-79/2002-BANCO DIBENS S/A. x EDSON DE OLIVEIRA- Compulsando-se os autos verifica-se que os subscritores do petitório retro não possuem mandato ou substabelecimento outorgado nos autos; assim intimem-se para regularizar a representação processual em cinco dias.Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV, ODECIO LUIZ PERALTA E MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 47.-INTERPELACAO JUDICIAL-82/2002-PEDRO CANDI-DO VIDAL x MARIO EMER- Aguarde-se por 30 dias, como requerido. ADV. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e REI-NALDO CORDEIRO NETO-
- 48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-151/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x KLE-BER DA SILVA VASQUES Oficie-se, como requerido. O pedido de conversão em ação de depósito será apreciado após o retorno dos ofícios. Oficio para Receita Federal à disposição da parte. Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-
- 49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-247/2002-BANCO BMG S/A. x FERNANDO APARECIDO AUGUSTO -I- Defiro o pedido de f. e, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e os registros. II- Cite-se o devedor, na forma do art. 902 do Código de Processo Civil, para, em 5 dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar ação (CPC, art. 902, I, do Código de Processo Civil). III-Consigne-se no mandado que: a) não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts.285 e 319). b) pelo credor foi requerida a prisão do devedor, como depositário infiel, na forma do artigo 902, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-267/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEXSANDRO PAZINATTO RINAL-DI -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e IAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-269/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x CLEONICE APARE-CIDA PINTO -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. CLAUDIO XAVI-
- 52.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-328/2002-BV FINANCEI-RA S/A. CRED., FINANCIAM.E INVESTIMENTO x EUC-LIDES NALGER JUNIOR -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. CRIS-TIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 53.-ANULACAO DE TITULO EXTRAJUDIC-343/2002-SE-CULO XXI DISTRIBUIDORA LTDA. x GILSERV TRANS-PORTES E LOGISTICA LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq-ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDA-DE, IGNEZ DE LOURDES BORGES RUSS e HARRY AVON-
- 54.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-353/2002-BV FINANCEIRA S/A. CRED.,FINANCIAM.E INVESTIMENTO x RUBENS ALBERTO FERREIRA- Recebo o recurso de Apelaºcão interposto pelo requerido no efeitos devolutivo (art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto Lei nº 911/69), face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apresentar Contra-Razões, no prazo de 15(quinze) dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos.Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER-

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-361/2002-BANCO ITAU S/A. x ARLENE COELHO DE SOUZA MARIANO -Manifese-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fis. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

56.—369/2002-VALDIR MANOEL TAVARES - ME x ALFALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq•ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. RODRIGO VIDAL e ROGERIO IURK RIBEIRO-

57.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-396/2002-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NILO CESAR PEREIRA- I. Defiro o pedido retro e, com fundamento no art. 4, do Decreto Lei 911/69, com redação dada pela Lei 6071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e os registros.II- Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em 5 dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a ação (art. 902, I, do Código de Processo Civil). III. Consigne-se no mandado que: a) não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319, do Código de Processo Civil); b) pela credora foi requerida a prisão do dev, como depositário infiel, na forma do art. 902, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. (Deve a parte promover o depósito da diligência do SR. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00). Adv. CARLA FABIANA EVERS-

58.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-401/2002-BANCO ZO-GBI S/A. x ADEZIR DIAS PIMENTA -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

59.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-440/2002-BANCO BRA-DESCO S/A. x ERIC COUTO -Oficio para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRAN-CINE FREDERICO-

60.-DECLARATORIA NEGATIVA-470/2002-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x CARAVELE VEICULOS LTDA. -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq-ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e PAULO ROBERTO BELO-

61.—490/2002-AUTO EXPRESS CENTER x AGUIA LUBRI-FICANTES E FILTROS LTDA.- Anote-se a renúncia de f. 19/ 20. Retornem os autos ao arquivo.Adv. FABIO TAVARES TOR-OUIATO-

62.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-499/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA-Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor, Banco ABN REAL S/A, sobre o bem já descrito, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º do artigo 3º do DL 911/69. Condeno o Réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do Patrono do Autor, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com as diretrizes dispostas no parágrafo 3º e 4º, ambos do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. FABIA-NA SILVEIRA-

63.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-521/2002-CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA. x ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA. -Oficio para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

64.-ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE-574/2002-MI-GUEL MARTIN FERNANDEZ x BANCO BRADESCO S/A-Sobre a contestação, faculto a manifestação do Autor em 5 dias. No mais, Por outro lado, é autorizado o depósito pretendido pelo Autor desde que tal ato não inplique em reconhecimento da exatidão do valor, com afastamento da mora. O depósito demonstrará o seu interesse no cumprimento dasobrigações contratuais. O Juízo sobre a mora somente poderá ser feito na fase processual adequada, porquanto em sede de tutela antecipada não é possível verificar se os valores indicados na planilha de f. 23 estão ou não integralmente corretos. Daí por que o depósito não inibirá o credor de promover as ações cabíveis para defesa de seus interesses. Adv. MARCOS VENDRAMINI e SERGIO LUIZ FERNANDES-

65.—609/2002-IRMAOS ABAGE & CIA. LTDA. x MOHREN-GE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Ante a notícia de formalização de acordo entre as partes, suspenso o processo por 180 días, como requerido. Adv. OMAR RODRI-GUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

66.—634/2002-GILMAR ANTONIO BASSO x ZAPI CO-MERCIAL ELETRONICA LTDA.- Defiro o pedido retro (prorrogação do prazo por 20 dias). Adv. PEDRO LOPES-

67.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-666/2002-BANCO BRADESCO S/A. x EXTRAPISO PISOS INDUSTRIAIS LT- Manifeste-se o Autor quanto a contestação apresentada, em 10

dias.Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ALEXANDRE CHRIS-TOPH L. PACHECO-

68.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILID.-709/2002-BEMATECH INDUSTRIA E COM.DE EQUIPAM.ELETRONICOS S/x DELA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.- Vistos etc... Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos sobredito acordo, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao 2º Cartório de Protesto de Títulos solicitando a baixa definitiva do título distribuído sob o nº 7.412 a sua entrega ao procurador da Autora. Autorizo o levantamento do montante depositado à título de caução (f.33) nos autos de sustação de protesto em apenso. Custas na forma do acordo. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO e SORAYA FALTIN-

69.-CAUTELAR DE CANC.DE PROTESTO-772/2002-ROSE-MARY GOULART RAMOS ME e outros x COMPAHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S.A- Intimada a emendar a inicial a dutora, à f. 13, requer "aditamento a inicial para constar Ação de Conhecimento pelo rito Sumário, de CANCELAMENTO DE TÍTULO, com reconhecimento de nulidade do protesto, com pedido de tutela antecipada para regularização do protesto". A opção pelo procedimento sumário impõe a observância do disposto no art. 276, do Código de Processo Civil. Assim, intimese a Autora para, em dez dias, emendar e completar a inicial, formulando pedido adequado ao procedimento. Consigne-se ainda que a petição inicial não esclarece de forma objetiva e específica, a respeito da configuração dos requisitos ensejadores da antecipação de tutela pretendida bem como os efeitos que pretende obter. Adv. EDUARDO GRAHAM F. DE LIMA-

70.-CAUTELAR INOMINADA-789/2002-AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO e outros x FUNCEF - FUNDA-CAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-1. A decisão atacada é mantida pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se ao Ilustre Relator do recurso sobre a manutenção da decisão atacada.2. Sobre a contestação, faculto a manifestação dos Autores, no prazo de 10 dias.Adv. EMANUEL BRASILICO VIEI-RA MAGALHAES, FABIANO LOPES e ANTONIO DILSON PERFEIRA-

71.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-799/2002-BV FINANCEIRA S.A. - CRED., FINANC.E INVESTIMENTO x ALBERCI ALMEIDA DE LIMA- Vistos etc... Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos sobredito acordo, e via de conseq-ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a sua substituição po fotocópias autenticadas. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-886/2002-L. GUIMARAES E CIA LTDA. x FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA.-Sobre a contestação e documentos que a acompanham, faculto a manifestação da Autora em 5 dias.Adv. LUCIANO VALE-RIO, SERGIO LUIZ MAYER e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

73.-EMBARGOS DE TERCEIRO-909/2002-SUEVERJON INDUSTRIA E COMERCIO DE TECELAGEM LTDA. x NOVA TIROL FINANCAS E SERVICOS LTDA.- 1. Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a execução. 2. Cite-se a Embargada para apresentar contestação, no prazo de dez dias/. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

74.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-966/2002-BANCO DIBENS S/A. x CARLOS VANDERLEI DA SILVA DA COSTA-Homologo a composição noticiada pelas partes f.13/14, suspendo o processo até integral cumprimento ou posterior manifestação. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LIJIZ PERALTA-

75.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1040/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x EDITE CAMARA DA SILVA- Vistos etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor à f. 19, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessária. P.R.I. Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MAR-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-1075/2002-COND. RES. MOR. COTOLENGO UM x CARLOS CESAR CALDERON - Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

77.-DECLARATORIA DE INEX.CREDITO-1139/2002-IN-DUSTRIA TODESCHINI S/A. x COMARA - COOPERATI-VA MISTA AGRPEC.RONDA ALTA LTDA. -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1188/2002-BANCO BIL-BAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. x VICTOR LOBO NETO -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 175,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

79.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1228/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x PAULA BONAT DE MELLO -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SI-MONE POFAHL-

80.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: - COBRANÇA - COND. EDIFÍCIO PRESIDENTE.-X-EMMANUEL OMAR NASCIMENTO DE FREITAS E OUTRO. VLR RS 172,50. ADV. KARYME GUÉRIOS - BUSCA E APRENSÃO - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- BANESPA -X- ANITA CECILIA DEMBINSK. VLR RS 532,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. LUIZ GONZAGA M. CORREIA. - BUSCA E APREENSÃO - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL SA.-X- CESAR AUGUSTO GOMES LAUFER. VLR R\$ 322,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR. - EXECUÇÃO - MAPELLE MODAS LTDA.-X- LAURO LUIZ DE CESAR VELEIXO. VLR R\$ 164,50 + 60,00 OFICIAL. ADV. NAILOR A.OLSEN NETO. - INVENTÁRIO - MARIA HELENA PIRES HELLER E OUTROS. VLR R\$ 616,00. ADV. FORTUNATO SANTORO. - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - REP. COMERCIAIS AVERBUCK LTDA.-X- JOSEF FREIHOF IND E COM SA. VLR R\$ 624,00. ADV. SILVIO ESPINDOLA.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA RELACAO Nº 159/2002 JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação			
	•	DD OCESSO	
ADVOGADO ADALBERTO CARAMORI PETRY	ORDEM 3232	PROCESSO 01266/2000	
ADELINO VENTURI JUNIOR	3232	00618/2002	
TIBELITO VENTOR	3232	00652/2002	
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	3232	01299/1995	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	3232	00684/2002	
ADROAL JOSE GONCALVES	3232	00715/2002	
AFFONSO VICENTE LOPES AIDEMAR GUILHERME BAHR	3232 3232	01393/1998 00263/1996	
ALESSANDRA PANCERA	3232	00203/1990	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	3232	01090/1999	
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU		01496/1998	
ANA LUCIA FRANCA	3232	01002/2000	
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT ANTONIO ANILTO PADIAL	3232 3232	00226/1999 00263/1996	
ANTONIO ANILIO FADIAL ANTONIO GLENIO F.M. DE AL	3232	01452/1997	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	3232	00040/2001	
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	3232	00502/2002	
	3232	00616/2002	
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	3232	00146/2002	
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	3232 3232	00263/1996 00783/1996	
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	3232	00/05/1990	
CARLOS ALBERTO FRANK	3232	01060/2002	
CARLOS HUMBERTO FERNANDE		01193/1999	
	3232	01496/1998	
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE		01120/2001	
CARLOS ROBERTO NAUFEL CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	3232 3232	01404/1996 01051/2000	
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	3232	01051/2000	
CLAUDIO FELIPPE ZALAF	3232	00718/2002	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	3232	00520/2002	
	3232	00572/2002	
CLEUZA MARIA GIARETTA CRISMACLEYTON PAMPLONA	3232 3232	01091/2001 01022/2002	
CRISTIANE BELINATI GARCIA	3232	01022/2002	
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	3232	00965/2002	
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	3232	01090/1999	
DEMOCLES PAULO MACHADO	3232	00396/1993	
EDENAN MARTINEZ BASTOS	3232	01346/1995	
EDINEY FATIMA B.S. SANTI	3232 3232	01451/1997 01091/2001	
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	3232	01091/2001	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	3232	00956/2001	
	3232	01318/1999	
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	3232	01144/2002	
FERNANDA TROIAN FERNANDO PAULO MACIEL	3232	01080/1996 00640/2002	
FRANCISCO MACHADO DE JESU	3232 3232	00883/2002	
GILBERTO NEI MULLER	3232	01135/2001	
GILSON JOSE DOS SANTOS	3232	01524/2001	
HAROLDO GUILHERME VIEIRA	3232	00502/2002	
IFAN CARLOG MACHARO	3232	00616/2002	
JEAN CARLOS MACHADO JIOMAR JOSE TURIN	3232 3232	01110/2002 01299/1995	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	3232	00376/2001	
TOTAL ELECTRICATION OF BUILD OF THE	3232	00819/2002	
	3232	00781/2002	
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	3232	00874/2001	
JONATAS PIRKIEL JORGE LOPES CALVO	3232 3232	00732/1999 00263/1996	
JOSE CID CAMPELO	3232	00263/1996	
TOOL OID CLIM BEC	3232	00484/2002	
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	3232	00203/1995	
JOSE DO CARMO BADARO	3232	01318/1999	
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	3232	01393/1998	
JOSE JORGE T. SANTANA JOSE MARCOS ALMEIDA	3232 3232	01299/1995 01051/2000	
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	3232	00203/1995	
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	3232	00893/2001	
JOYCE MAUS MISCHUR	3232	00263/1996	
JULIO ASSIS GEHLEN	3232	01075/2002	
JULIO BARBOSA LEMES FILHO JULIO CESAR DALMOLIN	3232 3232	00783/1996 00620/2002	
JULIO CESAR DALMOLIN JULIO DONATO PEREIRA	3232	00040/2002	
KARINE CRISTINA DA COSTA	3232	00205/2001	
KELLY CHRISTINA FERNANDES	3232	00806/2001	
WINGOUN IOVERS	3232	00954/2001	
KIYOSHI ISHITANI LUCIANA SEZANOWSKI	3232 3232	00488/2002 01003/2002	
LUCIANA SEZANUWSKI	3232	01003/2002	
LUCIANO MAIA BASTOS	3232	00540/2001	
LUIS GONZAGA MOREIRA	3232	01526/2001	
LUIZ AFONSO MIGUEL	3232	00662/2002	
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	3232	01524/2001	

LUIZ CARLOS DA SILVA	3232	01080/1996
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	3232	01256/2001
	3232	01556/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	3232	01051/2000
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	3232	01404/1996
MARCELO CLEMENTE BASTOS	3232	01193/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	3232	00732/1999
MARCOS ANTONIO ZAITTER	3232	00226/1999
MARGARETE MARIA LEMES	3232	00396/1993
MARIA IZABELA SILVA DE OL	3232	00786/2002
MAURICIO VIEIRA	3232	01002/2000
MAURO JOSE AUACHE	3232	00715/2002
MERIANE DA GRACA SANDER	3232	00416/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	3232	00418/1996
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	3232	01299/1995
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	3232	01404/1996
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	3232	01255/2001
NATANOEL ZAHORCAK	3232	01346/1995
	3232	01451/1997
	3232	01452/1997
NELSO RODRIGUES	3232	00783/1996
NELSON PASCHOALOTTO	3232	00756/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	3232	00648/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	3232	00200/2002
PAULO CARVALHO	3232	00718/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	3232	00737/2001
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	3232	00416/2000
REGINA TANIA BORTOLI	3232	00620/2002
REYNALDO ESTEVES	3232	00416/2000
ROBERTO CATALANO BOTELHO	3232	01266/2000
ROGER CESAR BIANCHI	3232	00842/2002
ROLF KOERNER JUNIOR	3232	00158/1998
SADI BONATTO	3232	01526/2001
SANTIAGO LOSSO	3232	00203/1995
SERGIO BOTTO DE LACERDA	3232	00158/1998
SILVIO MARTINS VIANNA	3232	01075/2002
SORAYA FALTIN	3232	00662/2002
TELMO DORNELLES	3232	01393/1998
VANIA ELYR DE LARA	3232	00146/2002
VICTOR FEIJO FILHO	3232	00400/2002
VIVIANE AMORIM CASTILHO	3232	00402/2002
WILSON J. ANDERSEN BALLAO	3232	01036/2002
YUJI IZUMI	3232	00806/2001
	3232	00954/2001

3232.-NOTIFICACAO-396/1993-SRL IMOVEIS LTDA x ADEMIR LOURENCO- Arquivem-se. - Adv. MARGARETE MARIA LEMES e DEMOCLES PAULO MACHADO-

3232.-DESPEJO-203/1995-MANUEL DO NASCIMENTO CARRILHO CARVALHO x ANTONIO CARLOS BUASQUEVICZ e outros- DESPACHO DE FLS. 200 VERSO: A distribuicao, para encaminhamento a outro avaliador. DESPACHO DE FLS. 205: Sobre a informacao do Sr. avaliador de fls. 204, manifeste-se o credor em 05 dias. - Adv. SANTIAGO LOSSO, JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

3232.-EXECUCAO-1299/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDO-RA S/A. x AUTO POSTO CATAPAN LTDA. e outros- Ciencia as partes das novas datas designadas para praceamento, conforme oficio de fls. 223. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SAN-TOS, JOSE JORGE T. SANTANA, MIGUEL TELLES DE CAMARGO e JIOMAR JOSE TURIN-

3232.-EXECUCAO-1346/1995-BANCO NACIONAL S/A. x RENAM MACIEL BRASIL FILHO e outros- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (C.N. 5.8.12). - Adv. NATANO-EL ZAHORCAK e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

3232.-INSOLVENCIA-263/1996-FOUAD HUSSEIN HAIDAR x - DESPACHO DE FLS. 711: Oficie-se ao Juizo deprecado, solicitando que o numerario correspondente a arrematacao seja transferido para uma conta poupanca junto a Caixa Economica Federal, agencia 3984 (forum Civel), em nome do insolvente e a disposicao deste juizo da 20ª Vara Civel. DESPACHO DE FLS. 712: J. Em que pese ser medida que deveria ter sido requerida diretamente ao Juizo deprecado, considerando que a carta de arrematacao deve conter determinacao para o levantamento de constricao do Juizo da Execucao, oficie-se solicitando ao Juizo Deprecado o levantamento do apontamento, para o necessario registro da transmissao do bem ao arrematante. - Adv. ANTONIO ANILTO PADIAL, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOYCE MAUS MISCHUR, AIDEMAR GUILHERME BAHR e JORGE LOPES CALVO-

3232.-DEPOSITO-418/1996-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x VALDIR RIBEIRO- Sobre as respostas dos oficios juntados, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

3232.-EXECUCAO-783/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA. e outros- Desentranhe-se a carta precatoria, encaminhando-a ao Juizo respectivo para continuidade dos atos expropriatorios. Retirar a carta precatoria. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, NELSO RODRIGUES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

3232.-COBRANCA-1080/1996-MARCELO CARVALHO DE-LLA BIANCA x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Vistos etc... Por sentenca, para que surtam seus jurdicos e legais efeitos, homologo o acordo de fls. 160/161, declarando extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, II, do CPC. P.R.I. Baixas de estilo relativamente a penhora e junto ao Distribuidor. Arquivem-se. - Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA e FERNANDA TROIAN-

3232.-ANULATORIA-1404/1996-CECHETTO & CIA LTDA x MILTON CECHETTO e outros- Defiro o pedido de fls. 139. - Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

- 3232.-EMBARGOS A EXECUCAO-1451/1997-RENAN MA-CIEL BRASIL x BANCO NACIONAL S/A.- Vistos etc. Por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistencia feito contra o devedor Renan Maciel Brasil Filho, conforme artigo 267, VIII do CPC. Anotacoes de mister. Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor. -Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS e NATANOEL ZAHOR-CAK-
- 3232.-EMBARGOS A EXECUCAO-1452/1997-RENAN MACIEL BRASIL FILHO x BANCO CITIBANK S/A.- Em que pesem as argumentacoes constantes de fls. 42, faz-se necessaria a intimacao pessoal da parte (paragrafo 1º do Art. 267 do CPC), podendo o embargado diligenciar no sentido de obter o endereco do autor. Adv. ANTONIO GLENIO F.M. DE ALBUQUERQUE e NATANOEL ZAHORCAK-
- 3232.-INDENIZACAO-158/1998-R. x R.- Sobre a certidao supra manifeste-se o requerido, providenciar R\$ 24,00 para intimacao das testemunhas do autor. Providenciar R\$ 72,00, para intimacao das testemunhas do reu. Adv. JOSE CID CAMPELO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e ROLF KOERNER
- 3232.-REPETICAO DE INDEBITO-1393/1998-EDISON FLA-VIO DORL e outros x IESA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, AFFONSO VICENTE LOPES e TELMO DORNELLES-
- 3232.-INDENIZACAO-1496/1998-COSMICA ADM; PART; EMPREEND; E INVESTIMENTOS LTDA x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A. INDUSTRIA E COMERCIO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-
- 3232.-EXECUCAO-226/1999-CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA x FLAVIA ALCANTARA CARDO-SO- DESPACHO DE FLS. 129: Vistas ao Ministerio Publico. DESPACHO DE FLS. 132: Diante do pedido de fls. 128 e do parecer favoravel do Dr. Promotor de Justica, aplico por analogia o artigo 208 da lei falimentar, determinando o tramite do feito com a cobranca das custas na forma do paragrafo 1º do citado artigo. Assim, averbe-se no oficio de fls. 126 que a diligencia ali solicitada sera paga posteriormente pelo sindico da massa, devendo a informacao, ser prestada independentemente do pagamento da Darf. DESPACHO DE FLS. 132 VERSO: Retirar o oficio dirigido a receita federal. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e ANDREIA KOCHANNY DE FREI-TAS
- 3232.-DEPOSITO-732/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ FERNANDO COLNAGHI RIBEIRO- Oficie-se. Retirar o oficio. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e JO-NATAS PIRKIEL-
- 3232.-DEPOSITO-1090/1999-BANCO ABN AMRO S/A. x ARY JOSE BENETTI -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-
- 3232.-DECLARATORIA-1193/1999-POSTO MARINGA COM. DE COMB. DER. DE PETROLEO LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A.- Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes e consequentemente, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, II, do CPC. Procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. Arquivem-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e MARCELO CLEMENTE BASTOS-
- 3232.-REINTEGRACAO DE POSSE-1318/1999-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ZILTON DA CONCEICAO- Manifeste-se o interessado em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e JOSE DO CARMO BADARO-
- 3232.-RESCISAO DE CONTRATO-416/2000-ROGERIO ANTONIO GAIO x GUARDINI INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Vistos e examinados os presentes autos de acao de rescisao de contrato c/c perdas e danos execucao de sentenca, que e exequente Rogerio Antonio Gaio e executada Guaraci Incorporacoes e empreendimentos Ltda, ja qualificados nas fls. 02. Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o pedido de extincao do feito, tendo em vista a declaracao de falencia da executada e habilitacao da parte exequente de fls. 234. Posto isso, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso II do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. RAFAEL FERREIRA FILI-PPIN, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, REYNALDO ESTEVES e MERIANE DA GRACA SANDER-
- 3232.-ACAO ORDINARIA-1002/2000-PAULO EDUARDO GOUVEIA x UNIBANCO S/A.- O requerente atraves de seu advogado, retirou os autos em carga no dia 19 de agosto, procedendo sua devolucao em 24 de setembro. O prazo para recurso teve seu vencimento no dia 28 de agosto, tendo sido protocolada a peticao de recurso no dia 22 de agosto, portanto, dentro do prazo. Contudo, a devolucao dos autos so ocorreu no dia 24 de setembro, ou seja, quase um mes depois. Destarte, considerando o disposto no artigo 195 do Codigo de Processo Civil, determino o desentranhamento do recurso de apelacao, para que seja devolvido ao requerente. Em seguinda, atendendo o pedido de fls. 148, apos a baixa junto ao Distribuidor, arquivem-se os autos. Adv. MAURICIO VIEIRA e ANA LUCIA FRANCA-
- 3232.-COBRANCA-1051/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR NATEL x PROMENADE IMOVEIS LTDA- Posto isso, julgo procedente o pedido inicialmente formulado pela parte

- tora, condenando a sengunda-requerida Luciana Jacon pagamento das parcelas condominais em atraso, bem como dajuelas vencidas no curso da demanda, devidamente atualizadas conforme decreto lei 1544/95, incidindo juros moratorios de 1% ao mes, contados a partir do vencimento das parcelas, multa de 10% sobre as parcelas condominais e demais encargos condominais. Condeno, ainda, a parte requerida Luciana Jacon ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao defensor da parte postulante os quais fixo, em conformidade com o paragrafo 3º do art. 20 do Codigo de Processo Civil, em 10% sob o valor da condenação. Posto isso, julgo extinto o feito em relacao a parte requerida Promenade Imoveis Ltda., com fundamento legal no artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Condeno a reqeurente ao pagamento das custas processuais referentes a requerida Promenade Imoveis Ltda., estes fixados em hum mil e quinhentos reais, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º do CPC, P.R.I. - Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES. LUIZ FER-NANDO BRUSAMOLIN e JOSE MARCOS ALMEIDA-
- 3232.-INDENIZACAO-1266/2000-ALCI VIEIRA GARCIA x ROBERT BOSCH LTDA - Observando os quesitos apresentados e seguindo o mesmo ceriterio adotado nos autos sob nº 1052/99, ou seja, "a definicao de ergonomia, segundo a Associacao Brasileira de Ergonomia - ABERGO - e o terapeuta ocupacional um dos profissionais habilitados a atuar nesse campo, tanto no que se refere ao ambiente como o proprio individuo, precipuamente a interação entre ambos, de maneira a obter a or saude ocupacional, entendo que esse profissional po dera realizar a prova pericial, sendo desnecessario dois peritos, com elevação de custo", mantenho nomeada apenas a perita terapeuta ocupacional, ate em razao de que nao existe exame de maquinas propriamente dito e, se necessario for, a expert podera se utilizar das benesses do art. 431-B do Codigo de Processo Civil. Desde ja, considerando que as propostas montam em R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)), e a vista do pedido de fls. 455, mesmo considerando que nao trouxe a parte elemento tecnico ou fato concreto que ensejasse uma redu com fundamento no art. 425 do Codigo de Processo Civil, levando em conta a extensao dos trablhos, a importancia da causa e a capacidade da parte, fixo os honorarios, para a inteira producao da prova, em R\$4.000,00 (quatro mil reais). Assim o faço, levando em conta tratar-se de trabalho judicial, onde a responsabilidade é inerente a equidade, a etica profissional e a seriedade dentro das normas científicas, configurando mao-deobra altamente especializada, com formacao superior, alem de responsabilidade civil e penal. Cumpra-se, no mais, o determinado as fls. 453, antecipando a requerida o pagamento, de imediato. ADVOGADOS: ELIDIO DE MARCO LEAL DA SIL-VA, ADALBERTO CARAMORI PETRY e ROBERTO CATA-LANO BOTELHO FERRAZ
- 3232.-REINTEGRACAO DE POSSE-40/2001-VOLKSWA-GEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROYAL COMERCIO DE PESCADOS LTDA- DESPACHO DE FLS. 222: Aguarde-se cumprimento da precatoria. DESPACHO DE FLS. 232: Sobre o retorno da carta precatoria, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JULIO DONATO PEREIRA-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-205/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x DORVAL PEDRINHO DOS SANTOS-Sobre o oficio juntado as fls. 83, manifeste-se o interessado, em cinco dias -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 3232.-REINTEGRACAO DE POSSE-314/2001-CONTINENTAL BANCO S/A. x ANISIO LUCIANO TANGERINO- Apreciando a certidao do Sr. Oficial de Justica, fls. 27, foi solicitado informacoes ao requerido. Visando evitar cercamento de defesa, proceda-se o desentranhamento e o Sr. Oficial de Justica Cumpra o mandado integralmente no ambito de citacao. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-376/2001-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MAR-CO ANTONIO HARGER VIEIRA- Sobre a juntada da carta precatoria manifeste-se o autor em cinco dias. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 3232.-EXECUCAO-540/2001-AUTO POSTO PAULI LTDA x GEORGETE AURELIA POLEGA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. LUCIANO MAIA BASTOS-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-737/2001-CONSORCIO NAC.P/ CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C LTDA x R.D.N. LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos conta, por sentenca, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistencia e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-
- 3232.-SUSTACAO DE PROTESTO-806/2001-GREEN SOUND EQUIPAMENTOS LTDA x CRAP DISTRIBUIDO-RA DE AUTO PECAS LTDA- Vistos etc. (...). Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 69/70 nos autos 954/2001. Posto isso, julgo extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do artigo 269, III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES e YUJI IZUMI-
- 3232.-ALVARA-874/2001-NELCI SANTOS DA SILVA e outros x Retirar o alvara. Adv. JOELCIO SANTOS MADU-REIRA-
- 3232.-RESCISAO DE CONTRATO-893/2001-UNIBANCO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x DAVI CESAR LEONART -Vistos etc. (...) Assim sendo, diante da cima esposto e mais do que dos autos consta, por sentenca para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acor-

- do celebrado entre as partes e consequentemente, JULGO EX-TINTO o presente feito, com fulcro no artigo 269, III do CPC. Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-
- 3232.-ACAO ORDINARIA-954/2001-GREEN SOUND EQUI-PAMENTOS LTDA x CRAP DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA- Vistos etc. (...). Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 69/70. Posto isso, julgo extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. KELLY CHRISTINA FERNANDES e YUJI IZUMI-
- 3232.-IMISSAO DE POSSE-956/2001-BANCO ITAU S/A. x WILSON JOSE BARBOSA e outros- Sobre as respostas dos oficios juntados, manifeste-se o interessado, em cinco dias. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1091/2001-BANCO ZOGBI S/A. x DELIELSIO DO CARMO LEAL- Vistos etc (...). Destarte, com base no artigo 269, I, do Codigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTE A PRESENTE ACAO, consolidando o requerente na posse e propriedade do veiculo indicado na inicial, que podera ser alienado a quem por ele for indicado. Condeno o Requerido ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, alem das custas processuais. P.R.I. Adv. CLEUZA MARIA GIARETTA e EDINEY FATIMA B.S. SAN-TI-
- 3232.-DESPEJO-1120/2001-YOLANDA FIORILLO DE LARA x GRUBER ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRES. LTDA- Vistos etc. (...). Homologo por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o pedido de acordo formulado entre as partesnas fls. 65/66. Suspendo o feito ate o cumprimento integral do acordo formulado. P.R.I. Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-
- 3232.-EXECUCAO-1135/2001-ACQUASUL POCOS ARTE-SIANOS LTDA x HOTEL PUAVA LTDA- Sobre a devolucao da carta precatoria, manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. GILBERTO NEI MULLER-
- 3232.-INDENIZACAO-1255/2001-MARIA JOSE AMORIM x MARIA ALICE BARRETO DE MELLO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. NADIA DE SOUZA IBRAHIM e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-
- 3232.-REVISIONAL DE CONTRATO-1256/2001-LUIZ RENATO RYMSZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos etc. (...). Assim sendo, diante do acima exposto, homologo o pedido de desistencia e consequentemente, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Baixa condicionada ao preparo das custas processuais remanescentes. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. LUIZ CESAR TABORDA ALVES-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1341/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUCIO ALEXANDRE MAES- Vistos etc. (...). Destarte, com base no artigo 269, 1 de Codigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a presente a cao, consolidando o requerente na posse e propriedade do veiculo indicado na inicial, que podera ser alienado a quem por ele for indicado. Condeno o Requerido ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, alem das custas processuais. P.R.I. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 3232.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1524/2001-GIL-SON JOSE DOS SANTOS x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA- Posto isso, julgo procedente a excecao de incompetencia remetendo os autos ao juiz competente Comarca de Paranavai-Pr, para que o mesmo propicie a continuidade da marcha processual. Despesas processuais as expensas da parte excepta. P.R.I. Adv. GILSON JOSE DOS SANTOS e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 3232.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-1526/2001-ENIDE ENEIDA MECIA MACHADO e outros x Aguarde-se por sessenta dias. Adv. LUIS GONZAGA MOREIRA e SADI BONATTO-
- 3232.-REVISIONAL DE CONTRATO-1556/2001-LUIZ RENATO RYMSZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Manifeste-se a parte autora acreca doprosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ CESAR TABORDA ALVES-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-146/2002-BAN-CO MAXINVEST S/A. x CLEBER EDUARDO ARADO- Vistos etc... Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 46. Posto isso, julgo extinto o processo com julgamento do merrito, nos termos do artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e VANIA ELYR DE LARA-
- 3232.-EXECUCAO-200/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARCIA ESTELA SUFREDINI COMINETTI- Sobre a resposta do oficio da Receita Federal, manifeste-se o autor no prazo legal. Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-
- 3232.-ARROLAMENTO-400/2002-INES ALCINA BITTENCOURT FURIATTI DE ANDRADE x YOLANDA BORBA BITTENCOURT- Por sentenca, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a partilha dos bens deixados pela "de cujus" Yolanda Borba Bittencourt, na forma da peticao de fls. 02/24. P.R.I. Após o pagamento dos tributos, expeca-se o formal de partilha. Arquivem-se. Adv. VICTOR FEIJO FILHO.

- 3232.-ARROLAMENTO-402/2002-NAIR ROSA SANTANA e outros x JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES e outros-Vistos, etc... Por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo a partilha dos bens deixados pelos finados Joaquim Francisco Rodrigues e Jorvalina Ferreira Rodrigues, na forma das peticoes de fls. 02/07 e 67/68. P.R.I. Após o recolhimento dos tributos, expeca-se formal de partilha. Arquivem-se. Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-
- 3232.-INTERDICAO-484/2002-SILVIO IHOR FIRMAN JUCK e outros x CYNTIA BITTENCOURT FIRMAN JUCK- Juntese a peticao protocolada em Cartorio. Defiro. Aguarde-se por 90 dias. Defiro. Aguarde-se por 65 dias. Adv. JOSE CID CAMPELO-
- 3232.-SUSTACAO DE PROTESTO-488/2002-MARIO KIYOSHI KONDO x INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRI-COLAS GB LTDA- Vistos, etc... Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 25/26 (autos nº 718/2002). Posto isso, julgo extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. KIYOSHI ISHITANI-
- 3232.-SUSTACAO DE PROTESTO-502/2002-LUCIANO MARIN x PETROSUL DISTRIB. TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA- Preliminarmente, proceda-se a avaliacao do bem ofertado em caucao, como determinado as fls. 48. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Oficie-se informando sobre o cumprimento do art. 526, bem como dando conta de que a caucao ainda nao foi apreciada diante da determinacao de previa avaliacao do bem ofertado. Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO e HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO-
- 3232.-COBRANCA-520/2002-RURAL LEASING S/A. AR-REDAMENTO MERCANTIL x CGP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- Providenciar R\$ 8,00 para porte de correio. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-572/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x MARILENE POITEVIN PORTUGAL OLIVEIRA- Preliminarmente, restitua-se a Juizo a precatoria expedida. Adv. CLAUDIO XAVIFR PETRYK-
- 3232.-DECLARATORIA-616/2002-LUCIANO MARIN x PETROSUL DISTRIB. TRANSPORTADORA E COM. LTDA e outros- Junte-se o oficio do T.A. relativo ao agravo. Mantenho a decisao por seus proprios fundamentos. Oficie-se informando sobre o cumprimento do art. 526 do Codigo de Processo Civil. Manifestem-se as partes sobre as provas que, efetivamente, pretendem produzir, no prazo de cinco dias, dizendo inclusive de sua utilidade no julgamento do feito. Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO e HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO-
- 3232.-ALVARA-618/2002-ODETE DE LIMA MACHADO e outros x Ao Dr. Promotor de Justica. Em seguida, contados e preparados, voltem-me. Adv. ADELINO VENTURI JUNI-OR-
- 3232.-EXECUCAO-620/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COEXMA EQUIPA-MENTOS PARA ESCRITORIO- Vistos, etc... Posto isso acoho o pedido de pre-executividade devido ausencia de liquidez, exigibilidade e certo do documento particular, este reconhecido por decisao judicial como contrato de compra a credito, alem da presenca do valor residual em garantia, devendo a parte exequente buscar a via adequada para pleitear o seu direito, declarando a extincao da execucao. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do defensor do executado, estes fixados em hum mil reais, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. Adv. REGINA TANIA BORTOLI e JULIO CESAR DALMOLIN-
- 3232.-RESCISAO DE CONTRATO-640/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE LEOCADIO DE OLIVEIRA TAVARES- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-
- 3232.-MONITORIA-648/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x BASILIO WONK NETO- Sobre o oficio da Receita Federal manifeste-se o interessado em cinco dias. Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-
- 3232.-ALVARA-652/2002-ODETE DE LIMA MACHADO e outros x Vistos etc. (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fins de autorizar os interessados a procederem a venda de 9.081 acoes ordinarias e 9.081 acoes preferenciais da empresa Telecomunicacoes de Sao Paulo S.A Telesp, as quais, pertenciam a extinta empresa Empreendimentos Centro Oeste Ltda., CNPJ nº 43.563.899/0001-63, pertencente a Aley Machado. Necessaria a prestacao de contas, no prazo de trinta (30) dias, correspondente ao deposito do montante destinado aos herdeiros menores, em conta poupanca vinculada a este juizo da 20ª Vara Civel. P.R.I. Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR-
- 3232.-REVISIONAL DE CONTRATO-662/2002-SORAYA FALTIN x BANCO DO BRASIL S/A.- Oficie-se a parte requerida e intime-se sobre as fls. 233. Providenciar R\$ 8,00 para porte de correio. Adv. SORAYA FALTIN e LUIZ AFONSO MIGUEL-
- 3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-684/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ROBERTO CARLOS DA SILVA- Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 3232.-COBRANCA-715/2002-ANDRE MURAN x FUNDA-

CAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL- Admito a emenda. Concedo ao requerente, temporariamente, os beneficios da Justica Gratuita, enquanto perdurar a sua condicao de desempregado que lhe impede de arcar com as custas do pro-cesso. Cite-se nos termos da lei. Sobre a contestação e documentos de fls.34/213 manifeste-se o requerente em 10 (dez) - Adv. MAURO JOSE AUACHE e ADROAL JOSE GON-

3232.-RESCISAO DE CONTRATO-718/2002-MARIO KIYOSHI KONDO x INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRI-COLAS GB LTDA.- Vistos, etc... Homologo, por sentenca, para que produza seus legais e juridicos efeitos, o acordo apresentado nas fls. 25/26. Posto isso, julgo extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. PAULO CARVALHO e CLAUDIO FELIPPE ZALAF-

3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-756/2002-FI-NAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC, E IN-VEST. x JOSE ANTONIO DE PAULA- Recebo o recurso de fls. 34/38 em seu duplo efeito meramente devolutivo. Encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nos-sas homenagens. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

3232 -BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-781/2002-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x RO-NILDO DE SOUZA COELHO- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentenca, para que surtam seus juridicos e legais efeitos homolog o pedido de desistencia e consequentemente, JULGO EX-TINTO o presente feito com fulcro no artigo 267, VIII do CPC Baixem-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

3232.-ALVARA-786/2002-CARMEN ELIANA PEREIRA BI-ANCO e outros x - Retirar o alvara. - Adv. MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA-

3232.-RESCISAO DE CONTRATO-819/2002-UNIBANCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTO-NIO MALASSA- Providenciar o recolhimento da GRC para a diligencia de fls. 53. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

3232.-EXECUCAO-842/2002-PLASCONY INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA $\bf x$ SOCIEDADE DAS LETRAS GRAFI-CAS EDITORA LTDA- Apos o recolhimento das custas do Sr. Meirinho, desentranhe-se o mandado para penhora dos bens indicados as fls. 46, ate o limite do debito, nomeando-se o proprio deveodr como depositario. - Adv. ROGER CESAR BIAN-CHI-

3232.-RESCISAO DE CONTRATO-883/2002-NEW MARKA LTDA x ANTONIO SOARES DA ROCHA FILHO e of Providenciar R\$ 50,00 para porte de correio. - Adv. FRANCIS-CO MACHADO DE JESUS-

3232.-MONITORIA-965/2002-CARLOS ALBERTO TEIXEI-RA x ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA e outrostem-se. Ciencia do requerente, face a correspondencia devolvida. - Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

3232.-ALVARA-978/2002-JOAO ANTONIO DE BARROS x - Vistos etrc. (...). Assim sendo, diante do aciame exposto, autorizo a transferencia definitiva do imovel mencionado, expedindo-se o competentealvara. Ressalto que nos autos de arrolamentos, os interessados deverao apresentar novo instrumento de partilha, excluindo-se o imovel em questao, tomando as providencias pertinentes e necessadios a homologação pretendida P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. ALESSANDRA

3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1003/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTES A. SILVA LTDA-O oficial de justica comparece em Cartorio e e facilmente en-contrado na sala dos Oficiais de Justica localizada no andar terreo do Forum. Ademais disso, nao consta que o mandado ja tenha sido expedido. Por outro lado, a substituicao do Oficial de Justica so se da sob duas condicoes: uma no caso de procedimento administrativo fruto de algum deslize: outra da suspensao automatica determinada pelo Codigo de Normas. Assim, indefiro o pedido de fls. 25.Cumpra-se a liminar concedida as fls. 18. Complementar o valor relativo a diligencia retro determinada, considerando dois bens a serem apreendidos. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

3232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1022/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x ANDREY ALAOR AN-TUNES- Vistos, etc... Face ao exposto, julgo o requerente BANCO PANAMERICANO S.A, qualificado nos autos, care-cedor desta ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIA-RIA movida contra ANDREY ALAOR ANTUNES e, em consequencia, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciacao do merito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Procedam-se as baixas necessarias e arquivem-se. P.R.I. - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

3232.-ALVARA-1036/2002-ELIZABETH TARUHN x - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fins de autorizar a inventariante Elizabeth Taruhn a proceder a alienacao do imovel supra mencionado, apos o cumprimento do artigo 1031, II do CPC. Ressalto que a inventariante devera comprovar nos autos de inventario a forma como o montante foi partilhado entre os herdeiros a fim de que conste no instrumento de partilha. Desnecessaria a prestação de contas. P.R.I. -Adv. WILSON J. ANDERSEN BALLAO-

3232.-INTERDICAO-1060/2002-TEREZINHA CARDOSO DA SILVA x SANDRA REJANE VESCOVI e outros- Defiro o pedido de justica gratuita. De-se vista dos autos ao Dr. Promotor de Justica. O pedido liminar sera apreciado quando do interrogatorio, o qual sera realizado no dia 17 de marco de 2003,

s 14:00 horas. Cite-se, por mandado. Ciencia ao Dr. Pro de Justica, inclusive para manifestar-se sobre o pedido de curatela provisoria. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

3232.-MONITORIA-1075/2002-BANCO ARAUCARIA S/A. x AMAURY SCHIMMLPFENG RAMOS- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e SILVIO MARTINS VIANNA-

3232.-ARRESTO-1110/2002-ESTRADA - DISTRIB. DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA $\mathbf x$ AUTO POSTO BOTANI-CO LTDA.- Vistos, etc... Destarte, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, homologo a transacao havida entre as partes, declarando, em consequencia, extinto o processo nos termos do artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivem-se. No caso de execução, novo apontan to ao Distribuidor. P.R.I. - Adv. JEAN CARLOS

3232.-EXECUCAO-1144/2002-ELECTROLUX DO BRASIL S/A x MINAS SOL HOTEIS LTDA- Visando a citação e demais atos (penhora, avaliacao e venda em hasta publica), de-preque-se. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Retirar a carta precatoria. - Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUAR-DANDO O DEPÓSITO INICIAL. NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.RESCISÃO DE CONTRATO.- A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. X MARILENE PEREIRA DE BRITO.- R\$ 283,50.- ADV.- AIRTON SÁVIO VARGAS.-

2.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO ITAÚ S/A X LETICIA WOESTEHOFF.- R\$ 157,50.- ADV.- ODÉCIO LUIZ PERAL-TA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

3.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A X RBC LOCAÇÃO DE VEÍCU-LOS ESTACIONAMENTOS LTDA.- R\$ 609,00.- ADV.-AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO .-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DENISE ANTUNES RELAÇÃO Nº 59/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	010	01060/1999
ADRIANA ELIAS BOMFIM	007	01501/1997
AIRTON SAVIO VARGAS	028	01244/2001
imiron sirvio vincons	011	01068/1999
ALAN ALBERTO DE SOUSA	050	00895/2002
ALBINO KLUGE	036	00303/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	055	01129/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO I		00075/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SA	C 026	01175/2001
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	014	00312/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	054	01057/2002
	038	00371/2002
	061	01175/2002
ALEXANDRE KALABAIDE VAZ	001	00924/1992
ALEXANDRE MARCOS GOHR	045	00772/2002
ALINE FAGUNDES	059	01171/2002
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	O 066	01207/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	043	00718/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	022	00878/2001
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	015	00329/2001
ANASSILVIA SANTOS ANTUNE	S 021	00818/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	022	00878/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK	Q 063	01184/2002
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	O 006	01332/1997
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	003	01251/1996
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	045	00772/2002
ANTONIO CARLOS BRASIL F.	035	00230/2002
ARARINAN KOSOP	012	00075/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	042	00706/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN		00344/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	062	01183/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	065	01198/2002
CARLA BARUSSO MEDAGLIA I		00772/2002
CARLA SIMONE EBINER	022	00878/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA		00371/2002
	061	01175/2002
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	029	01284/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDI		00329/2001
CARLOS MURILO PAIVA	024	01073/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR		01501/1997
CARLOS VITOR MARANHAO D		01082/2001
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR	014	00312/2001
CARLYLE POPP	021	00818/2001
CAROLINA LUCENA SCHUSSEI		00772/2002
CAROLINE GARCETE	015	00329/2001
CASSIANO RICARDO REGIS	040	00638/2002
CESAR AUGUSTO TERRA CESAR RICARDO TUPONI	016	00537/2001
CICERO JULIANO STAUT DA S	010	01060/1999
	008	01469/1998
CINTIA KRUGER CLAUDINEI BELAFRONTE	059	01171/2002 01332/1997
CLAUDINEI BELAFRONTE CLEBER MARCONDES	006 045	01332/1997
CLEVERSON MARINHO TEIXEI		007/2/2002
CLOVIS OLIVEITA PASSOS	006 027	01332/1997
CRISTIANE BELLINATI GARCI	048	00836/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCI	048	00836/2002
CRISTIANE BUDEL SETTI	025	01082/2001
CRISTIANE DUDEL SETTI	023	01002/2001

CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	025	01082/2001	LUIZ CARLOS LIMA
CRISTIANE TIEMI OTA	063	01184/2002	LUIZ CARLOS ZORZI
DANIEL FERREIRA	045	00772/2002	LUIZ FERNANDO KU
DANIELE ALESSANDRA RAUEN DANIELE JUNGLES CARVALHO	045 028	00772/2002 01244/2001	LUIZ RODRIGUES WA MAJEDA DENISE MC
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	022	00878/2001	MANOEL BORBA DE
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	013	00293/2001	MANOEL FRANCISCO
DANTE PARISI	056 055	01135/2002	
DILETE DE FATIMA DE-NEZ DIOVANA BARBIERI	022	01129/2002 00878/2001	
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	021	00818/2001	MARCELO CHEDID
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	033	00137/2002	MARCELO DE OLIVE
EDEMAR FRITZ JUNIOR	004	00709/1997	MARCELO DE SOUZA MARCELO LALONI T
EDGAR KINDERMAN SPECK EDSON MARCIO HOPPEN CORRE	052 018	00971/2002 00586/2001	MARCELO MUSSI CO
EDUARDO CASILLO JARDIM	045	00772/2002	MARCELO TESHEINE
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	051	00940/2002	MARCELO VARDANI
ELEVIR DIONYSIO NETO	051	00940/2002	MARCELO VIEIRA D
ELIAS ED MISKALO ELVO BERTO	051 010	00940/2002 01060/1999	MARCIA SEVERINA I
EMANUEL CANEDO DA SILVA	021	00818/2001	MARCIO SARRACEN
EMILIA DANIELA CHUERY	035	00230/2002	MARCOS AUGUSTO
ENEIDA AMENY SCHIAFINO SO ERICA MARTA GAVETTI	032 068	00107/2002 01232/2002	MARCOS LUCIO CAF
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	055	01129/2002	MARCOS EUCIO CAN
EUNICE FUMAGALI MARTINS E	045	00772/2002	MARCUS VINICIUS T
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	046	00793/2002	MARIA CLAUDIA SL
FABIO ROGERIO B. G. DOS S FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	043 015	00718/2002 00329/2001	MARIA CRISTINA ME MARIA DE LOURDES
FERNANDA BLASIO PEREZ	006	01332/1997	MARIA INES DIAS
FERNANDA LOPES MARTINS	013	00293/2001	MARIA LUCIA RIBEI
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	049	00865/2002	MARIZ MENDES MA
FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZ FERNANDO LUZ PEREIRA	006 041	01332/1997 00677/2002	MARLUS A. GUSI MA MARLUS H. ARNS DI
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO	032	00107/2002	MARTA DE ARECO P
FERNANDO W. ROCHA MARANHA	031	00100/2002	MAURICIO MUSSI CO
FLAVIANO BELINATI GARCIA	048	00836/2002	MAURO SERGIO ROC
GERSON MASSIGNAN MANSANI	044 045	00754/2002 00772/2002	MIEKO ITO MILTON GARCIA
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	046	00793/2002	MILTON LUIZ CLEVE
GLAUCO IWERSEN	022	00878/2001	MIRIAN PERSIA DE S
GUIDO HENRIQUE SOUTO	032	00107/2002	MOISES BATISTA DE
GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO SALDANHA SUCHY	021 028	00818/2001 01244/2001	MOZART PIZZATTO
HELOIZA DE SOUZA MACEI	006	01332/1997	MURILO CELSO FERI
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	027	01227/2001	MURILO CLEVE MAG
ILZE REGINA APARECIDA PIN	037	00344/2002	NEREU CARLOS MAS
IVANISE NEIVA KORNELHUK	054 038	01057/2002 00371/2002	NESTOR TEODORO I NOEL GARCEZ FRAN
	061	01175/2002	ODACYR CARLOS PF
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	057	01152/2002	OKSANDRO GONCAI
IVO PEGORETTI ROSA JANAINA GIOZZA AVILA	006	01332/1997 01244/2001	OSCAR RAMON ABA
JANE PEREZ KAPAZI	028 006	01244/2001	OTAVIO JUST OZIAS PAESE NEVES
JANETE SANTIN	048	00836/2002	PATRICIA CASILLO
JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA	065	01198/2002	PATRICIA NANTES M
JOAO BATISTA DOS ANJOS	012	00075/2001	PATRICIA TOMAZELI
JOAO CANDIDO MICHALSKI JOAO CARLOS REGIS	010 040	01060/1999 00638/2002	PAULINO ANDREOLI PAULO CESAR CRUZ
JOAO CASILLO	045	00772/2002	PAULO GUILHERME
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	022	00878/2001	PAULO ROBERTO HO
JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOAO LOIZEL	016 022	00537/2001 00878/2001	PAULO ROBERTO JEI PAULO ROBERTO RII
JOAO MARECELLO TRAMUJAS B	045	00878/2001	PAULO SERGIO STAF
JOAO NICOLAU	006	01332/1997	PAULO SERGIO TRIG
JOAO OTAVIO DE NORONHA	030	01384/2001	PAULO VINICIUS DE
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	045	00772/2002	PAULO WALTER HOF RAMON DE MEDEIRO
JORGE CLARO BADARO	050 037	00895/2002 00344/2002	RENATO ALVES ROM
JOSE AUGUSTO BERTELLI	010	01060/1999	RICARDO FEITOSA D
JOSE CARLOS BUSATTO	019	00647/2001	
IOSE CARLOS SOARES SOUTO	019	00647/2001 01073/2001	RITA M.N.DE PAULA
JOSE CARLOS SOARES SOUTO JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	024 031	010/3/2001	ROBERTO MACHADO ROBSON FRANCO
JOSE DO CARMO BADARO	050	00895/2002	ROBSON ZANETTI
	037	00344/2002	RODRIGO BROWN D
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	063 030	01184/2002 01384/2001	RODRIGO VINICIUS : ROGERIO DANTE DE
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	064	01187/2001	ROGERIO DE SOUZA
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	035	00230/2002	ROMILDA RAMOS M
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	060	01174/2002	ROSE MARY BUFFAR
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR JUCELIA CATARINA B CABRAL	035 050	00230/2002 00895/2002	ROSIANE APARECID.
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	009	00825/1999	RUTH COATTI
JULIO JACOB JUNIOR	031	00100/2002	
KARINE CRISTINA DA COSTA	036	00303/2002	RUY CARDOSO FERF
KARLA RENATA MARTINS DE O	041 034	00677/2002 00211/2002	SAMUEL FERREIRA : SANDRA CRISTINA N
KLEBER VELTRINI TOZZI	025	01082/2001	SANDRA MARA PERI
LACIR GUARENGHI	015	00329/2001	SERGIO DE ARAGON
LEANDRO CABRERA GALBIATI	036	00303/2002	SERGIO MORES
LEANDRO RICARDO ZENI	022 022	00878/2001 00878/2001	SILVANA ELEUTERIO SILVANE BUSINI POT
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	045	00772/2002	SILVIO NAGAMINE
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	045	00772/2002	SIMARA ZONTA
LUCIANA REGINA DOS REIS	050 037	00895/2002	SIMONE CERETTA LI SIMONE ZONARI LET
LUCIANE A.DE ABREU MANFRO	037	00344/2002 00548/2001	TARCISIO ARAUJO K
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	024	01073/2001	TATIANA DENCZUK
LUCINEIA HUMMEL	019	00647/2001	TATIANA VALESCA V
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP LUDOVICO ALBINO SAVARIS	014 019	00312/2001 00647/2001	TEOFILO LUIZ DOS S TERESA ARRUDA AL
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL	002	0064//2001	THAISA JAQUELINE
	054	01057/2002	`
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	002	00684/1996	THOMIRES ELIZABE
	054 038	01057/2002 00371/2002	TIHANA GUIMARAE: UMBERTO GIOTTO N
	061	01175/2002	VALDEMAR BERNAR
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	035	00230/2002	VALERIA HATSCHBA
LUIZ ALLENDE-TOHA BASTOS	049	00865/2002	VALMIR BERNARDO
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA LUIZ CALIXTO DE BASTOS	007 049	01501/1997 00865/2002	VANILDE DO ROCIO VAYNE VALERA RIAI
LUIZ CARLOS DA ROCHA	010	01060/1999	VICENTE PAULA SAN

	IZ CARLOS LIMA	049	00865/2002
	IZ CARLOS ZORZI IZ FERNANDO KUSTER	057 024	01152/2002 01073/2001
	IZ RODRIGUES WAMBIER	046	00793/2001
MA	JEDA DENISE MOHD POPP	021	00818/2001
	NOEL BORBA DE CAMARGO	051	00940/2002
I MA	ANOEL FRANCISCO MARTINS	002 054	00684/1996 01057/2002
		038	00371/2002
1		061	01175/2002
	ARCELO CHEDID	001	00924/1992
	ARCELO DE OLIVEIRA VIANA ARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	002 006	00684/1996 01332/1997
MA	ARCELO LALONI TRINDADE	006	01332/1997
	ARCELO MUSSI CORREA	052	00971/2002
	ARCELO TESHEINER CAVASSA ARCELO VARDANEGA RIBEIRO	026 017	01175/2001 00548/2001
	ARCELO VIEIRA DE PAULA	040	00638/2002
MA	ARCIA SEVERINA BADARO	050	00895/2002
I MA	ARCIO SARRACENO LEMOS PI	037 053	00344/2002 01033/2002
	ARCOS AUGUSTO MALUCELLI	010	01060/1999
		039	00561/2002
	ARCOS LUCIO CARNEIRO DE ARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	008 035	01469/1998 00230/2002
	ARCUS VINICIUS TADEU PER	013	00293/2001
	ARIA CLAUDIA SLAVIEIRO C	022	00878/2001
	ARIA CRISTINA MELQUIADES	060	01174/2002
	ARIA DE LOURDES VIEGAS G ARIA INES DIAS	023 018	00979/2001 00586/2001
	ARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	017	00548/2001
	ARIZ MENDES MAY	001	00924/1992
	ARLUS A. GUSI MAGNINI ARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	030 047	01384/2001 00819/2002
	ARTA DE ARECO PEREIRA PA	013	00293/2001
	AURICIO MUSSI CORREA	052	00971/2002
	AURO SERGIO ROCHA EKO ITO	031 055	00100/2002 01129/2002
	EKO 110 LTON GARCIA	030	01129/2002 01384/2001
MI	LTON LUIZ CLEVE KUSTER	022	00878/2001
	RIAN PERSIA DE SOUZA	022	00878/2001
I MC	DISES BATISTA DE SOUZA	036 041	00303/2002 00677/2002
MC	ZART PIZZATTO ANDREOLI	012	00075/2001
	JRILO CELSO FERRI	021	00818/2001
	JRILO CLEVE MACHADO REU CARLOS MASSIGNAN	022 043	00878/2001 00718/2002
	STOR TEODORO DA SILVA	058	01159/2002
	EL GARCEZ FRANCA JUNIOR	042	00706/2002
	ACYR CARLOS PRIGOL SANDRO GONCALVES	015 042	00329/2001 00706/2002
	CAR RAMON ABADIE	008	01469/1998
OT	AVIO JUST	032	00107/2002
	IAS PAESE NEVES	010	01060/1999
	FRICIA CASILLO FRICIA NANTES M.A.TOLED	045 041	00772/2002 00677/2002
	TRICIA TOMAZELI	045	00772/2002
	ULINO ANDREOLI	012	00075/2001
	ULO CESAR CRUZ ULO GUILHERME FILHO	006 010	01332/1997 01060/1999
	ULO ROBERTO HOFFMANN	032	00107/2002
	ULO ROBERTO JENSEN	003	01251/1996
	ULO ROBERTO RIBEIRO NAL ULO SERGIO STAHLSCHMIDT	021 013	00818/2001 00293/2001
	ULO SERGIO TRIGO RONCAG	032	00107/2002
	ULO VINICIUS DE LIMA	058	01159/2002
	ULO WALTER HOFFMANN MON DE MEDEIROS NOGUEIR	032 025	00107/2002 01082/2001
	NATO ALVES ROMANO	010	01060/1999
RIC	CARDO FEITOSA DE ARAUJO	020	00702/2001
RIT	TA M.N.DE PAULA SOARES	001 066	00924/1992 01207/2002
	BERTO MACHADO FILHO	013	00293/2001
	BSON FRANCO	017	00548/2001
	BSON ZANETTI DRIGO BROWN DE OLIVEIRA	007 054	01501/1997 01057/2002
	DRIGO BROWN DE OLIVEIRA DRIGO VINICIUS SOARES C	057	01057/2002
	GERIO DANTE DE OLIVEIRA	052	00971/2002
	GERIO DE SOUZA CHEDID MILDA RAMOS MARINELLI M	026 047	01175/2001 00819/2002
	SE MARY BUFFARA DE CAMA	066	01207/2002
	SIANE APARECIDA MARTINE	048	00836/2002
RII	TH COATTI	044 050	00754/2002 00895/2002
"		037	00344/2002
	Y CARDOSO FERREIRA	022	00878/2001
	MUEL FERREIRA XALAO NDRA CRISTINA MAIA	024 015	01073/2001 00329/2001
	NDRA MARA PEREIRA	012	00075/2001
	RGIO DE ARAGON FERREIRA	025	01082/2001
	RGIO MORES VANA ELEUTERIO RIBEIRO	022 045	00878/2001 00772/2002
	VANE BUSINI POTRICH	040	00638/2002
	VIO NAGAMINE	010	01060/1999
	IARA ZONTA IONE CERETTA LIMA	027 005	01227/2001 01011/1997
SIN	MONE ZONARI LETCHACOSKI	045	00772/2002
	RCISIO ARAUJO KROETZ	015	00329/2001
	ΓΙΑΝΑ DENCZUK ΓΙΑΝΑ VALESCA VROBLEWSK	045 059	00772/2002 01171/2002
1/1	OFILO LUIZ DOS SANTOS N	012	00075/2001
TE		046	00793/2002
TE	RESA ARRUDA ALVIM WAMBI		00000000
TE	RESA ARRUDA ALVIM WAMBI AISA JAQUELINE VROBLEWS	050	00895/2002 00344/2002
TE			00895/2002 00344/2002 00344/2002
TEI TH TH TII	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV IANA GUIMARAES PESSOA	050 037 037 050	00344/2002 00344/2002 00895/2002
TEI TH TH TII UM	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV IANA GUIMARAES PESSOA IBERTO GIOTTO NETO	050 037 037 050 067	00344/2002 00344/2002 00895/2002 01229/2002
TE TH TH TH UM VA	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV IANA GUIMARAES PESSOA	050 037 037 050	00344/2002 00344/2002 00895/2002
TEI TH TH TIII UM VA VA VA	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV HANA GUIMARAES PESSOA IBERTO GIOTTO NETO LDEMAR BERNARDO JORGE LERIA HATSCHBACH FERREI LMIR BERNARDO PARISI	050 037 037 050 067 022 025 056	00344/2002 00344/2002 00895/2002 01229/2002 00878/2001 01082/2001 01135/2002
TEI TH TH TIII UM VA VA VA VA	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV IANA GUIMARAES PESSOA IBERTO GIOTTO NETO LDEMAR BERNARDO JORGE LERIA HATSCHBACH FERREI LMIR BERNARDO PARISI NILDE DO ROCIO TREVISAN	050 037 037 050 067 022 025 056 020	00344/2002 00344/2002 00895/2002 01229/2002 00878/2001 01082/2001 01135/2002 00702/2001
TEI TH TH TIII UM VA VA VA VA VA VA VA	AISA JAQUELINE VROBLEWS OMIRES ELIZABETH PAULIV HANA GUIMARAES PESSOA IBERTO GIOTTO NETO LDEMAR BERNARDO JORGE LERIA HATSCHBACH FERREI LMIR BERNARDO PARISI	050 037 037 050 067 022 025 056	00344/2002 00344/2002 00895/2002 01229/2002 00878/2001 01082/2001 01135/2002

- VIVIANE BERNARDO IORGE 00878/2001 022 VIVIANE KARINA TEIXEIRA 01068/1999 011 WASHINGTON LUIZ DA SILVA 018 00586/2001 WILSON BENINI 043 00718/2002 00586/2001 ZANI DALTON FARAH 018 ZULEICA DO ROCIO MALUCELL 039 00561/2002
- 1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-924/1992-CICERO SO-ARES DA SILVA x TRANSP BLUMENAUENSE LTDA-Citese o reu, por edital, com o prazo de vinte dias. Intime-se para retirar o edital. -eAdv. MARIZ MENDES MAY, MARCELO CHEDID, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-
- 2.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-684/1996-COTA SUL ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS SC LTDA X DORAIR DOS SANTOS ALVES DIAS- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -aAdv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYO-LA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA.
- 3.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1251/1996-GLOECIR BIANCO x BELA VISTA INCORPORAÇOES LTDA- Cobrese o mandado expedido, devidamente cumprido. -aAdv. PAU-LO ROBERTO JENSEN e ANDREA RICETTI BUENO FUS-CIII.IM-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-709/1997-MAR-COS EHALT LOPES x JOAO ANTONIO BONISZEWSKI-Intime-se, pessoalmente o exequente para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extincao, por abandono. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -aAdv. EDE-MAR FRITZ JUNIOR-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1011/1997-SIN-DESPAR-SIND TRAB DESENHISTAS DO EST DO PARA-NA x HELCIO JOSE DE SOUZA NEVES- Expeca-se mandado para penhora e oficio, conforme requerido as fls.75. Custas oficial de justica no valor de R\$ 80,00, custas referente expedicao de oficio no valor de R\$ 7,00. -aAdv. SIMONE CERETTA LIMA-
- 6.-CAUTELAR INOMINADA-1332/1997-BOUTIOUE VIA APIA LTDA e outros x SERASA-CENTRALIZAÇÃO DE SER-VIÇOS DOS BANCOS S.A e outros- 1. Os embargos, propostos pela Associacao Comercial do Parana as fls.526/527, foram no prazo legal. Conheco dos embargos, na forma do art.535, II, do CPC, e os acolho, haja vista que se deve reconhecer que a decisao em apreco existe obscuridade. Com efeito, ambos os autores sao responsaveis pelos encargos da sucumbencia. Quanto aos honorarios estipulados, cada autor devera arcar com a metade do valor arbitrado, e os advogados das res terao direito, cada um, a metade da verba honoraria. Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração interpostos, complementando a decisao final, com os esclarecimentos supra. 2. Recebo a apelacao em seus ambos efeitos. Aos reus para contra-razoar o recurso. -aAdv. HELOIZA DE SOUZA MACEL JANE PEREZ KAPAZI, PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTE, JOAO NICOLAU, MARCELO LALONI TRINDADE, FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR FERNANDA BLASIO PEREZ, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, VAYNE VALERA RIALTO, MARCELO DE SOU-ZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETO-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1501/1997-GIL-BERTO FERNANDES TEIXEIRA x BORCHET & CIA LTDA-Cabe razao ao requerente diante do contido as fls.253/254. Expeca-se mandado de prisao. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. -aAdv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, RO-BSON ZANETTI, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e ADRIANA ELIAS BOMFIM-
- 8.-SUMARIA DE COBRANCA-1469/1998-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO AMAZONAS x RICARDO MOURA e outros- De-se ciencia ao leiloeiro do contido na peticao apresentada pelo Credor Hipotecario (fls.231/235). -aAdv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, CICERO JULIANO STAUT DA SILVA E OSCAR RAMON ABADIE-
- 9.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-825/1999-ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA. x HAISAM AZIZ ABDULLA- Face o decurso do prazo para suspensao de processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-
- 10.-REVISIONAL DE CONTRATO-1060/1999-WALTER CORDEIRO DOS SANTOS x BANCO SANTANDER S/A-Intime-se, pessoalmente, o Banco reu para, no prazo de cinco dias, cumprir o determinado no despacho de fls.336 (Desp. fls.336 "Intime-se o Banco reu, por seu procurador para, no prazo de dez dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela perita e requeridos atraves de oficio (fls.333), sob pena de crime de desobediencia"). Custas postais no valor de R\$ 6,00.-aAdv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TU-PONI, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ELVO BERTO, PAULO GUILHERME FILHO, RENATO ALVES ROMANO, JOSE AUGUSTO BERTELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI e OZIAS PAESE NEVES-
- 11.-REPARACAO DE DANOS-1068/1999-ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO x MARCIO EVANDRO T. BARBOSA-Indefiro o pedido de fls.212, tendo em vista que a antecipacad ec custas, decorre de expressa disposicao legal, inculpida no art.19 do CPC. Dispoe referida norma, verbis: "Salvo as disposicoes concernentes a Justica Gratuita, cabe as partes prover despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o inicio ate sentenca final, e bem ainda, na execucao, ate plena satisfacao do direito declarado pela sentenca (grifos que nao constam no original)". -aAdv.

- VIVIANE KARINA TEIXEIRA e AIRTON SAVIO VARGAS
- 12.-SUSTACAO DE PROTESTO-75/2001-AUTO POSTO IPANEMA LTDA x MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA Compulsando os autos, verifica-se que nao houve o pagamento das custas finais do processo de conhecimento. Pagas as custas finais no valor de R\$ 304,50 , voltem. -aAdv. ARARINAN KOSOP, ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, SANDRA MARA PEREIRA e TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-
- 13.-EMBARGOS A EXECUCAO-293/2001-RENATO ALBERTO BONETTO x PETROPAR PETROLEO E PARTICI-PACOES LTDA- Vistos e examinados estes autos. Julgo extinto o processo, face a transacao formalizada pelas partes as fls.116/117, na forma do art.269-III do CPC, bem como, os autos de EXECUCAO sob n.835/2000, entre as mesmas partes. Levante-se a penhora. Defiro a dispensa do prazo. Custas de lei. P.R.I. e Arquivem-se. -aAdv. ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, FERNANDA LOPES MARTINS, DANIELLE LAGINSKI FREIRE, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-312/2001-AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA RPMY LTDA X BRINQUEDOS SEMEADOR LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre os oficios recebidos. -eAdv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA e LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-
- 15.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-329/2001-VERA MARIA WELLNER x SOC.COOP.SERV.MED.E HOSP.DE CURITIBA LTDA-UNIMED- AVOCO. 1. Considerando que este cartorio sempre contou com dois juizes, e desde abril/2002 somente esta magistrada esta atuando no cartorio (realizando audiencias diarias, proferindo despachos e sentencas, e ainda analisando medidas cautelares e pedidos de tutelas antecipadas estando com involuntario atraso de servico); considerando que no presente feito as partes ainda nao arrolaram testemunhas; Redesigno a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 15 de ABRIL de 2003, as 13:30 horas (primeira data disponivel na pauta de audiencia), devendo as partes apresentarem rol de testemunhas ate o dia 25 de FEVEREIRO de 2003. 2. Renovem-se as diligencias necessarias, -aAdv, LACIR GUA-RENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, CARLOS EDUAR-DO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS. CAROLINE GARCETE, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER e SANDRA CRISTINA MAIA-
- 16.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-537/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FERNANDO LUIZ LEMBERG DE OLIVEIRA- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -aAdv. CE-SAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 17.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-548/2001-ROMOLO GUBERT x JOSE OSVALDIL PORTELA e outros- A testemunha arrolada pelo autor as fls.162, comparecera na audiencia independente de intimacao (fls.165). Aguarde-se a realizacao da audiencia (fls.152). -aAdv. ROBSON FRANCO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE A.DE ABREU MANFRON TOTSUGUI e MARCELO VARDANEGA RIBEI-RO-
- 18.-REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-586/2001-ATERLI CACILDO NICOLUZZI x JEFERSON NICOLUZZI e outros-Ciencia aos reus do contido na peticao e documentos juntados pelo autor. Apos, arquivem-se com as baixas devidas. -eAdv. Z
- 19.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-647/2001-ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x MOTEL CHARM LTDA e outros- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls.158. -aAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE CARLOS BUSATTO, LUCINEIA HUMMEL e JOSE CARLOS BUSATTO.
- 20.-ALVARA JUDICIAL-702/2001-TEREZINHA ROGENSKI SCHEVANI x CASSEMIRO ROGENSKI e outros- Intime-se para retirar o alvara. -aAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e VANILDE DO ROCIO TREVISAN-
- 21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-818/2001-BAN-CO BRADESCO S/A x NEO MIDIA SERVICOS PARA PUBLICIDADE LTDA ME- Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pelo executado. -aAdv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL CANEDO DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA e GUILHERME BORBA VIANNA-
- 22.-ORD.DE COBRANCA DE SEGURO-878/2001-ECLERI-ON OGG RIBEIRO X SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A- NOtifique-se o perito do deposito de seus honorarios. -aAdv. JOAO LOIZEL, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, MARIA CLAUDIA SLAVIEIRO CASSOU, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEI-AMA, DIOVANA BARBIERI E CARLA SIMONE EBINER-

- 23.-ACAO MONITORIA-979/2001-CONDOMINIO EDIFICIO JOAO FARINHAKI x MARCO TEIXEIRA LIMA FILHO- Face o decurso do prazo sem embargos, a avaliacao do bem penhorado, dizendo a seguir os interessados. Deve o exequente, apresentar demonstrativo atualizado do debito. -aAdv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORGE-
- 24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1073/2001-ABRAO JOSE MELHEM e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Desp. de fls. 95: Recebo a apelacao de fls. 88/91, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. Desp. de fls. 106: Esclareca o subscritor da apelacao de fls. 101/105, quem sao as partes nela mencionadas. -eAdv. SAMUEL FERREIRA XALAO, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, LUIZ FERNANDO KUSTER, JOSE CARLOS SOARES SOUTO e CARLOS MURILO PAIVA-
- 25.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-1082/2001-MARIA DEDEA DE ANDRADE MELO SANTOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Defiro o levantamento dos honorarios do perito. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. aAdv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, CRISTIANE BUDEL SETTI, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-
- 26.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1175/2001-FORD LE-ASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLENE CORREA-... POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, tendente a reintegracao de posse, confirmando a posse do bem descrito em fls. 02, em favor da re MARLENE CORREA. Condeno o autor ao pagamento de custas, despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R\$ 800.00 que devem ser corrigidos monetariamente ate o efetivo pagamento, com fulcro no art. 20, parag. 4º do CPC. P.R.I. -eAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 27.-INDENIZACAO-1227/2001-PEDRO DE ARAUJO BARRETO x INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S/A-Sobre a proposta de honorarios, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Honorarios periciais no valor de R\$ 2.000,00. -aAdv. CLOVIS OLIVEITA PASSOS, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SIMARA ZONTA-
- 28.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-1244/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x EVANDRO RAZZOTO- Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo reu. -aAdv. DANIELE JUNGLES CARVALHO, JANAINA GIOZZA AVILA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY e AIRTON SAVIO VARGAS-
- 29.-INVENTARIO-1284/2001-JAIR KLINGENFUSS e outros x VERGELINA KLINGENFUS-1. A rigor, razao cabe ao ilustre Promotor de Justica, no que concerene a problematica do menor Fabio, mormente porque para a alteracao do registro de nascimento, mister se faz procedimento proprio. ... Assim, entende-se que o pedido de reconhecimento de paternidade perante o Juizo competente (sem necesidade de acao propriamente dita) é juridicamente possivel a vista da concordancia das partes interessadas, ate mesmo por medida de economia processual, pois estar-se-a evitando a propositura de futura acao, cuja a procedencia ja esta certa. 2. Portanto, diga o inventariante. -eAdv. CARLOS AUGUSTO ANTUNES-
- 30.-REVISAO DE CONTRATO-1384/2001-COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS GILDO LTDA x BANCO DO BRA-SIL S.A LEASING S.A ARREND. MERCANTIL- Sobre a contestacao, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -aAdv. MARLUS A. GUSI MAGNINI, MILTON GARCIA, JOSE HI-POLITO XAVIER DA SILVA e JOAO OTAVIO DE NORO-
- 31.-ORDINARIA DE COBRANCA-100/2002-PETROBAS DISTRIBUIDORA S.A., x JOEL PIRES DE OLIVEIRA e outros- Devem os reus reconvintes proceder o pagamento das custas da reconvencao no valor de R\$ 262,50. Sobre a contestacao a reconvencao e impugnacao a contestacao, manifestemse os reus, no prazo de dez dias. -aAdv. FERNANDO W. ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e MAURO SERGIO ROCHA-
- 32.-ORDINARIA-107/2002-ALBERTO ERVINO BERNDT e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG. SO-CIAL REFER- CONCILIACAO: infrutifera, tendo em vista a ausencia da re e seu procurador judicial. Questoes processuais pendentes: Inexistentes. Antes da fixacao dos pontos controvertidos, pelo advogado dos autores foi solicitado prazo para que faca analise dos pedidos da inicial, pois eventualmente pretende desistir de um dos pedidos. Assim, foi concedido o prazo de dez dias para a manifestacao dos autores. -aAdv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO WALTER HOFFMANN, OTAVIO JUST, PAULO ROBERTO HOFFMANN, GUIDO HENRIQUE SOUTO, ENEIDA AMENY SCHIAFINO SOUTO e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-
- 33.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-137/2002-SILVINA DOS PRAZERES DOS SANTOS RODRIGUES x ESPOLIO DE HERBERTO PAULO HAUER- Posto isso, pelos fundamentos expostos, julgo procedente o pedido da autora, SILVINA DOS PRAZERES DOS SANTOS RODRIGUES, para: Adjudicar em favor da requerente, o imovel, descrito na inicial, como lote n.28, da quadra 01, sub divisao do Sitio Cercado, resultante da divisao 307, 308, 311, 312, 325 e 327, com indicacao fiscal n. 88.314.16.000-7, com area de 360 m2 e contendo uma

- casa de 60m2, ficando suprida a declaracao de vontade nao emitida pelo requerente, servindo a sentenca como escritura definitiva, nos termos do art.16, do Decreto-Lei 58/39. Finalmente, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme preconizado no art.20, parag.4º do CPC. Expeca-se carta de adjudicacao. P.R.I. -aAdv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-
- 34.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-211/2002-JORGE ROBERTO FAVRETTO x OKTA M.DE STANDS E PROM.P/FEIRAS E PROM.E EXPLITDA e outros- Intime-se para efetuar o deposito das diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 240,00 -aAdv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-
- 35.-INDENIZACAO-230/2002-DANIELA NOGUEIRA x TATIANE KIMIECIK e outros -Ciencia a autora do contido na peticao apresentada pelas res. A preliminar se confunde com o merito e sera apreciada oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 04 de abril de 2003, as 14.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIE-LA CHUERY, ANTONIO CARLOS BRASIL F, PIERUCCINI e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-
- 36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-303/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO X ELIA MARIA COSTA LIMA KLUGE- Manifeste-se a
 re, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor (fls.92/94). Apos, manifeste-se a autora, sobre
 o contido nas peticoes apresentadas pela re (fls.89/91 e 95/96).
 -aAdv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISES BATISTA DE SOUZA e ALBINO KLUGE-
- 37.-DESPEJO-344/2002-ONEDIA MARIA VIOT x MOACIR MOURA -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliação para o proximo dia 04 de abril de 2003, as 13.30 horas, na qual nao havendo conciliação, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-
- 38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-371/2002-JOAO CARLOS BARUSSO BUFFARA x ANA CARMELA DE OLIVEIRA-Oficie-se ao Juizo Deprecado informando sobre a inerposicao de embargos, bem como, solicitando a devolucao da carta precatoria, devidamente cumprida. -eAdv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e IVANISE NEIVA KORNELHUK-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-561/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOSE PLINIO SAM-PAIO SCHYSLER- Face o desinteresse, por ora, na execucao das verbas da sucumbencia (fls.44), arquivem-se, com as baixas devidas. -aAdv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-
- 40.-ARROLAMENTO-638/2002-MICHEL DE LIMA SIQUEI-RA e outros x IOLANDA DE LIMA SIQUEIRA- Intimem-se para assinar o termo de cessao de direitos hereditarios. -aAdv. JOAO CARLOS REGIS, SILVANE BUSINI POTRICH, CAS-SIANO RICARDO REGIS e MARCELO VIEIRA DE PAU-LA-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-677/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x FUAD PEDRO HADDAD-Retifiquese o polo passivo da acao, conforme requerido as fls. 21. No mais, aguarde-se pelo prazo de quinze dias, conforme requerido as fls. 21. -eAdv. MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES M.A.TOLEDO PIZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-706/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WALDEMAR CAMPOS FILHO-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido do Juizo de Direito da Comarca de Camboriu-SC. -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNI-OR-
- 43.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-718/2002-MECSIL INDUSTRIAL LTDA x COMPANHIA AMERICA DO SUL CREDITO E FINANCIAMENTO -Ciencia a re do contido na peticao apresentada pela autora. A preliminar se confunde com o merito e sera apreciada oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 04 de abril de 2002, as 14.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN, FABIO ROGERIO B. G. DOS SANTOS e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
- 44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-754/2002-BANCO BMG S.A x ROBSON PINTO DE MELO-Com efeito, quando o bem dado em garantia nao é encontrado, licita a conversao da busca e apreensao em acao de deposito. Contudo, no presente

caso, foi o reu que nao restou encontrado, fazendo-se necessaria a citacao deste, sendo impossível a dita conversao. ... Portato, diga o banco novamente. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-772/2002-PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA- Sobre a impugnacao a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o
reu, no prazo de cinco días. -Adv. DANIEL FERREIRA, JOAO
MARECELLO TRAMUJAS BASSANEZE, TATIANA DENCZUK, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALI MARTINS E
SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA
ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CLEBER
MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBA
ERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE
MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT,
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA
RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e PATRICIA

46.-REVISIONAL CONTRATO C/LIMINAR-793/2002-MA-RIA PELAGIA DOMBROSCKI x BANCO ITAU S.A -A preliminar se confunde com o merito e sera apreciada oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliação para o proximo dia 09 de abril de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliação, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

47.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-819/2002-PEDRO VILSON SCHIMITZ x FERROVIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Citem-se, conforme requerido as fls.39/45. Intime-se para retirar a carta precatoria, bem como, efetuar o deposito no valor de R\$ 6,00 referente despesas postais. -aAdv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS e MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-836/2002-FINAN-CEIRA ALFA S.A x ROBERTO DE OLIVEIRA- Manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela autora. -aAdv. CRISTIANE BELLINATI GAR-CIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, RO-SIANE APARECIDA MARTINEZ e JANETE SANTIN-

49.-ORD.DE COBRANCA DE SEGURO-865/2002-REGINA CELIA BROLIN ZORZENAO x CAIXA SEGURADORA S. A- Face a discordancia da re, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls.174. -aAdv. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, LUIZ ALLENDE-TOHA BASTOS, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e LUIZ CARLOS LIMA-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/2002-DE-NIR GUANDALINI x JUANA HELENA COLMAN- Expecase novo mandado a ser cumprido no endereco indicado as fls.31/ 32. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 120,00. -aAdv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOU-SA e JUCELIA CATARINA B CABRAL-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-940/2002-JOSEANE MIA-RA x MARIA LUIZA DE PAULA e outros- Pagas as custas no valor de R\$ 189,00 , voltem. -aAdv. ELEVIR DIONYSIO JU-NIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO, ELIAS ED MISKALO e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

52.-ORDINARIA DE COBRANCA-971/2002-CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x MAISA RODRI-GUES VILELA- Sobre a contestacao, documentos juntados e denunciacao da lide, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -aAdv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURI-CIO MUSSI CORREA, MARCELO MUSSI CORREA e ED-

53.-REGISTRO DE TESTAMENTO-1033/2002-LEA SILVIA LEMOS PINTO e outros x ZANY LEMOS PINTO-Houve erro material na parte final da decisao de fls. 12, devendo constar correto: "nomeio testamenteira LEA SILVA LEMOS PINTO, que devera prestar o compromisso legal." No mais, defiro a dispensa do prazo. Intime-se-a para assinar o registro de testamento e retirar a certidao. -eAdv. MARCIO SARRACENO LEMOS PINTO-

54.-ORD.COBRANCA C/C INDENIZACAO-1057/2002-NATALICIO THEOTONIO MIRANDA e outros x CINI CONSTRUCOES LTDA- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -aAdv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e ALEXANDRE FIDALSKI-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1129/2002-BAN-CO BMG S/A x RENATO FRANCISCO DE CARVALHO- Face o pedido de purgacao da mora, intime-se o autor para, no prazo de 48 horas, apresentar demonstrativo atualizado do debito. Apos, intime-se o reu para purgar a mora, no prazo de cinco dias. -aAdv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, AL-CEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

56.-INVENTARIO E PARTILHA-1135/2002-ARIOVALDO ALBINI x BENTO ALBINI- Intime-se para retirar os autos. -aAdv. DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

57.-INTERPELACAO JUDICIAL-1152/2002-ADINAM LAZAROTO x ASSOCIACAO RADIO TAXI VERMELHA-Recolha-se o mandado expedido (fls. 11). Expeca-se carta de notificacao, conforme requerido as fls. 13. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA e LUIZ CARLOS ZORZI-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1159/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA- Cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. -aAdv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1171/2002-BAN-CO BMC S/A x ANDREYA VANESSA DE LIMA -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 10, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se a re para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. - aAdv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUN-DES e CINTIA KRUGER-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1174/2002-BANCO DO BRASIL S/A x OTICA FOTO VISAO LTDA e outros- Citem-se os executados para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 240,00. -aAdv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-1175/2002-ANA CARME-LA DE OLIVEIRA x JOAO CARLOS BARUSSO BUFFARA-Adapte a embargante o valor correto a causa, recolhendo-se posteriormente as custas devidas, no prazo de cinco dias. Averbe-se no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina o CN. No mais, aguarde-se o retorno da precatoria expedida. -eAdv. ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1183/2002-BAN-CO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x DANIEL CESAR VAL-LEJO RIBEIRO -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 16, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. ARTUR PEREIRA ALVES JU-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-1184/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CAPRICE x TEOPHILO TIMM e outros -Designo dia 16 de ABRIL de 2003, as 15:00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, deverao os reus oferecerem na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Citem-se os reus, via postal com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta que os reus poderao fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. Custas -aAdv. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA e ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ-

64.-SUMARIA DE COBRANCA-1187/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELCIO DE SOUZA- Cite-se o reu para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contestacao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -aAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

65.-NOTIFICACAO-1198/2002-ADMINISTRADORA DE BENS CAPELA e outros x MARIA DA APARECIDA BURGER-Notifique-se a re, por mandado, conforme requerido na inicial. Apos, decorrido o prazo legal, entregue-se aos requerentes, independente de traslado. -eAdv. JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-

66.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1207/2002-CASA NOSTRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x RENI SERGIO CIONECKI-Expeca-se oficio, como requer no item "a" de fls. 10. Apos, cite-se. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00 e custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA e RITA M.N.DE PAULA SOA-RES.

67.-DECLARATORIA C/C SUST.PROTES.-1229/2002-JORGE AOKI x MARISI RIBEIRO DE ANDRADE -Trata-se de pedido de sustacao de protesto de cheque cumulada com acao principal de Declaratoria de Inexigibilidade de Titulo pelo rito Sumario. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstrando o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Por tais motivos, defiro liminar requerida, mediante caucao dos bens descritos na inicial. Oficie-se ao Cartorio de Protesto para a sustacao do protesto. Efetivada a medida, devidamente assinado o termo de caucao, designo o proximo dia 09 de ABRIL de 2003, as 14:30 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera a re oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemu-

nhas que tiver. Cite-se a re, via postal, com antecedencia minima de dez dias. Intime-se para assinar o termo de caucao, bem como, efetuar o deposito no valor de R\$ 6,00 referente despesas postais. -aAdv. UMBERTO GIOTTO NETO-

68.-SUSTACAO DE PROTESTO-1232/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x TECNO PLAT MANUTENCAO DE MAQ.INDUSTRIAIS LTDA -Trata-se de pedido de sustacao de protesto de duplicata de venda mercantil por indicada nao aceita. A documentacao que instrui o pedido ampara sobremaneira as alegacoes da inicial, que nao podem ser desconsideradas, demonstrando o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Por tais motivos, defiro liminar requerida, mediante caucao do bem descrito na inicial. Oficie-se ao Cartorio de Protesto para a sustacao do protesto. Efetivada a medida, devidamente assinado o termo de caucao, cite-se o reu, via postal, para contestar, querendo, no prazo de cinco dias. Intime-se para assinar o termo de caucao, bem como, efetuar o deposito no valor de R\$ 6,00 referente despesas postais. -aAdv.

VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS

CARTORIO DA VARA DE PRECATORIAS CIVEIS DE C CANDIDA MARNES HUGEN Escriva RELACAO Nº 37/2002

Índice de Publicação

Indice de Public	açao	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	083	07797/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	092	09057/2002
ALEX PANERARI	056	03898/2002
ALFREDO LEONCIO DIAS NETO	070	06371/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	026	06753/2001
	014	12666/2000
ALVARO CARNEIRO DE AZEVED		10527/2002
ALVARO PESENTI	047	13966/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	088	08872/2002
ANTONIO ACIR BREDA ANTONIO CELESTINO TONELOT	077	06755/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO J D AMALFI	103 006	10675/2002 00365/2000
ANTONIO JOAO PAULISTA TEL	091	09042/2002
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	053	03411/2002
ARLIETA MANSUR FERREIRA	052	03084/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	024	06704/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA P	081	07014/2002
CARLOS JOSE FRAGOSO	050	02197/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANI	076	06596/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	036	09399/2001
	037	09836/2001
CATIA REGINA REZENDE FONS	048	14302/2001
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	020	05111/2001
CICERO CARDOSO COELHO\	051	02682/2002
CIRO BRUNING	010	09646/2000
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	003 073	07803/1999
CLARO AMERICO SOBRINHO	073	06552/2002 06551/2002
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	058	04064/2002
CRISTIANE BORTOLINU	036	09399/2001
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	001	00012/2000
DANIEL HACHEM	001	00012/2000
DANILO MOURA SCRIPTORE	071	06391/2002
DARCI JOSE FINGER	033	08383/2001
DAYRO GENNARI	069	06283/2002
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	099	10148/2002
DENIZAR DOMINGUES	059	04326/2002
EGIDIO MUNARETTO	063	05823/2002
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	004	08772/1999
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	034	08633/2001
EMERSON ANTONIO GASPARELO		00012/2000
ERICA MARTONI	091	09042/2002
EUROLINO SECHINEL DOS REI FABIO LUIZ AGNOLETTO	066 017	05910/2002 02933/2001
FABIOLA C FLEISCHFRESSER	052	03084/2002
FABIULA MULLER	079	06928/2002
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	074	06593/2002
FERNANDO KAMINSKI DE OLIV	104	10809/2002
FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA	100	10203/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MA	R 027	07194/2001
FIRMINO PAULA SANTOS LIMA	064	05849/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU		12666/2000
GIANI MARIA MORESCHI	016	13292/2000
GILBERTO ALLIEVI	024	06704/2001
GILMAR MARINA	046	13268/2001
GUILHERME DE SALLES GONCA	055 075	03696/2002 06594/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARAES		06949/2002
HELIO DE MATOS VENANCIO	061	04582/2002
HEROLDES BAHR NETO	028	07474/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	015	12905/2000
JAIR MOSCARDINI	009	09420/2000
JAIRO MELLO CHRIST	042	12081/2001
JOANES EVERALDO DE SOUZA	032	08063/2001
JOAO ANTONIO CARRANO MAR	Q 097	09747/2002
JOAO CARLOS GOMES	022	06178/2001
JONES MARIO DE CARLI	063	05823/2002
JORGE A F DA ROSA	029	07481/2001
JORGE MARCELO DUARTE CORI		06760/2002
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	013	11037/2000
JOSE ELI SALAMACHA	073	06552/2002
JOSE FERNANDES HEIM	072 102	06551/2002 10604/2002
JOSE FERNANDES HEIM JOSE INACIO COSTA FILHO	082	07023/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	065	07023/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	064	05849/2002
JOSE RIZZO DE ANDRADE	039	10228/2001
JOSUE CORREA FERNANDES	086	08454/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	021	06093/2001
JULIO CESAR COELHO PALLON	087	08607/2002
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	014	12666/2000
	094	09449/2002

	000	03910/2002
KARINA ROBERTA BEDNARCHUK	098	09934/2002
LUCIANA BERRO	025	06709/2001
LUCIANE PERINI	062	05486/2002
LUIZ ANTONIO MORES	017	02933/2001
LUIZ CARLOS LIMA	019	04480/2001
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	070	06371/2002
LUIZ EDUARDO CHOMA	016	13292/2000
LUIZ FERNANDO DIETRICH	800	08443/2000
LUIZ FERNANDO R. PINTO	007	03098/2000
MARCELO BITTENCOURT DE CA	057	03950/2002
MARCIO ANTONIO RIBOSKI	033	08383/2001
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	089	08902/2002
MARCOS J R SALAMUNES	002	01288/1999
MARIA APARECIDA ALVES DA	035	08647/2001
MARIO JOSE NAREL	019	04480/2001
MAURICIO BORBA	096	09639/2002
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	049	00504/2002
MAURO LUIZ TABORDA ROCHA	107	11107/2002
	106	11101/2002
	105	11085/2002
	110	11127/2002
	109	11111/2002
	108	11110/2002
MIEKO ITO	040	11278/2001
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	012	10705/2000
MILTON PIRES MARTINS	065	05867/2002
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	043	12535/2001
NEREU CARLOS MASSIGNAN	041	12060/2001
NORBERTO JOSE ROSSI	011	10278/2000
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS		
	035	08647/2001
OSMAIR FERREIRA	015	12905/2000
PATRICIA DUTRA DA SILVA	043	12535/2001
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	024	06704/2001
PAULO EDUARDO BARCELLOS	038	09845/2001
PAULO JOSE GIARETTA	095	09633/2002
PAULO NALIN	016	13292/2000
PAULO SERGIO IVANOSKI	031	07492/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	068	06231/2002
PEDRO ANTONIO COELHO DE S	018	04141/2001
PEDRO MIGUEL VIEIRA GODIN	093	09265/2002
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	018	04141/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	054	03432/2002
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	029	07481/2001
RENATA DEQUECH	045	13191/2001
RENE JOSE STUPAK	090	08912/2002
RICARDO ALBERTO ESCHER	085	08130/2002
RICARDO VIOTTO	071	06391/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	030	07490/2001
ROBERTO BUSATO	056	03898/2002
RODRIGO ALBERTO CRIPPA	044	13124/2001
RONALDO GOMES NEVES	084	07933/2002
SELMA GONCALVES HERAKI	067	06036/2002
SILVIO BATISTA	064	05849/2002
SILVIO G FERNANDES	060	04454/2002
SUELI TEREZINHA MENON ESP	068	06231/2002
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	034	08633/2001
TOMAZ DA CONCEICAO	068	06231/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	024	06704/2001
VALDEMAR JOAO BOBATO JUNI	039	10228/2001
VICENTE GANTER DE MORAES	023	06441/2001
VICTOR GUERCIO FILHO	079	06928/2002
VILSON STALL	005	09646/1999
WAGNER LUIZ MENEZES LINO	111	11235/2002
ZANI DALTON FARAH	042	12081/2001
1CARTA PRECATORIA-CIVEL-12/20	00-LII	Z ROBERTO

05910/2002

1.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12/2000-LUIZ ROBERTO MARTINS COELHO e outros x LLOYDS BANK plc- Defiro as peticoes de fls. 284/285. Int. Adv. EMERSON ANTONIO GASPARELO, DANIEL HACHEM e DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

2.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1288/1999-Oriundo da Comarca de 2 - S POSSAMAI & CIA LTDA x ODETE FATUCH DOS SANTOS - Ao preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$ 205,00.Int.-Adv. MARCOS J R SALAMUNES-

3.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7803/1999-Oriundo da Comarca de 18 -BANCO BARCLAYS E GALACIA S.A x DISA-PEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -Diga o credor. Int.-Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

4.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8772/1999-Oriundo da Comarca de UNICA -BANCO DO BRASIL SA x POLIADONIS EMPREENDIMENTOS HOT e outros -Ao credor sobre o contido nos oficios de fls.-Adv. EGYDIO JOAO CLIVATI JUNI-OR-

5.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9646/1999-Oriundo da Comarca de UNICA -WALDEMIRO CARAZZAI x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -Diga o credor, em cinco dias, se tem interesse na continuacao da execucao. Int.-Adv. VILSON STALL.

6.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-365/2000-Oriundo da Comarca de 7 -MARILENE DA ROCHA x MINAS BRASIL CIA DE SEGUROS -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ANTONIO J D AMALFI-

7.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3098/2000-Oriundo da Comarca de UNICA -DENILZO INOCENTE e outros x TRANSESP TRANSPORTES ESPECIALI e outros -Designo o dia 06 de 11 de 2002, as 15:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO-

8.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8443/2000-Oriundo da Comarca de 1 -BANCO REAL S/A x GENEROSO SENTER MARTINS e outros -Manifeste-se o autor.Intime-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

9.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9420/2000-Oriundo da Comarca de 2 -IRMAOS SCHWANCK LTDA x TRANSPORTA-

- DORA SINAL VERDE LTD e outros- Avalie-se o bem penhorado. Preste o Sr. Avaliador informacoes a respeito dos demais itens, como requerido as fls. 57. Int. Adv. JAIR MOSCARDI-NI-
- 10.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9646/2000-Oriundo da Comarca de U -PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE e outros x SEVERINO ARAMIS PEREIRA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. CIRO BRUNING-
- 11.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10278/2000-Oriundo da Comarca de 3 -AUTO POSTO PARQUE PINHEIROS LT e outros x BERNARD KRONE BRASIL INDUSTRIA e outros Designo o dia 04 de 12 de 2002, as 15:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se. Int.-Adv. NORBERTO JOSE ROSSI-
- 12.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10705/2000-Oriundo da Comarca de U -VALDIR BARBOSA DE ABREU x TROMBINI INCORPORACOES E EMPRE e outros -Designo o dia 04 de 12 de 2002, as 14:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. MIGUEL TELLES DE CAMARGO-
- 13.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11037/2000-Oriundo da Comarca de 4-BANCO BANDEIRANTES S/A x PONTA TEX-TIL COMERCIO DE CONFE e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOSE ALTE-VIR M B DA CUNHA-
- 14.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12666/2000-Oriundo da Comarca de 5-RODOBENS ADMINISTRADORA E PROM e outros x ARIVAL ANDERSON LOURENCO e outros- Considerando a argumentacao trazida com a peticao de fls. 99/100, supenso a praca ja designada e determino a manifestacao do autor em 05 dias. Int. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-
- 15.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12905/2000-Oriundo da Comarca de U -COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZ e outros x DIRCEU GROCHEVSKI -Designo o dia 11 de 12 de 2002, as 14:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e OSMAIR FERREIRA-
- 16.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13292/2000-Oriundo da Comarca de 2 -MADEKIRI INDUSTRIA E COMERCIO e outros x MADEIREIRA JANZEN LTDA- Tendo em vista a documentacao acostada, suspendo por ora, a prisao decretada. Sobre o pedido de substituicao, manifeste-se o credor. Int. Adv. PAULO NALIN, GIANI MARIA MORESCHI e LUIZ EDUAR-DO CHOMA-
- 17.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-2933/2001-Oriundo da Comarca de 2 -JOAO LUIZ PIMENTEL NEIVA DE LI e outros x AZIZ ISSA MAKHOUL NETO -Ao credor sobre o contido nos oficios de fls.63.-Adv. FABIO LUIZ AGNOLETTO e LUIZ ANTONIO MORES-
- 18.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4141/2001-Oriundo da Comarca de 2 -FOUAD CENTER NEW TIME x ELETEL PROJETOS E OBRAS ELETRI e outros -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 142,26 .Intime-se.-Adv. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLA e PEDRO ORIDES DI DOMENICO-
- 19.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4480/2001-Oriundo da Comarca de U -ULISSES EVANDRO GONCALVES x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS e outros -Manifeste-se as partes sobre a conta. Conta geral no valor de R\$ v2.892,92.Intime-se.-Adv. MARIO JOSE NAREL e LUIZ CARLOS LIMA-
- 20.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5111/2001-Oriundo da Comarca de U -CARLOS ANTONIO DALLASSUANA x AL-VARO GONCALVES KIATKOSKI -Defiro a suspensao requerida.Int.-Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-
- 21.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6093/2001-Oriundo da Comarca de 4 REG.SANTO AMARO DE SAO PAULO/SP COMPANHIA TRANSAMERICA DE HOTEIS NORDESTE x MARIA CRISTINA BORSATO SILVA -Ao credor para retirada do oficio da Receita Federal.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 22.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6178/2001-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL DE GOIOERE/PR -TERE-ZINHA RODRIGUES P DA SILVA e outros x CIDINES CA-VALIERI -Designo o dia 13 de 11 de 2002, as 15:00 horas para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-
- 23.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6441/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE SAO GABRIEL/RS -JOAO ANSELMO DE CAMARGO MARQUES x PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 273,51. Intime-se.-Adv. VICENTE GANTER DE MORA-ES-
- 24.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6704/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE CASCAVEL/PR -ZIBETTI TRANSPORTES LTDA x ITAU SEGUROS S/A- Como requer as fls. 72. Aguarde-se audiencia designada. Int. Adv. AUGUS-TO JOSE BITTENCOURT, VALDEMAR BERNARDO JORGE, GILBERTO ALLIEVI e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-
- 25.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6709/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA LAPA/PR -BANCO PANAMERICANO S/A x MARCELO GARCIA ROMAN -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 103,76 .Intime-se.-Adv. LU-

- CIANA BERRO-
- 26.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6753/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE SEARA/SC -WILSON DE SOUZA x GUARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCI OS S/C LTDA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO-
- 27.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7194/2001-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL SAPUCAIA DO SUL/RS -JOSE PAULO GIL DA SILVA x INFORMARE EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA -Ao procurador, a deprecata ja foi devolvida ao Juizo deprecante.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-
- 28.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7474/2001-Oriundo da Comarca de 15 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -ANA LEN x CECILIA TOCKUS SILBERSPITZ -Como requer as fls.127, devendo o credor providenciar a postagem dos oficios, via AR. Ao procurador para providenciar a retirada das cartas de citacao e sua postagem por AR. Int.-Adv. HEROLDES BAHR NETO-
- 29.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7481/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES/P -PEDRO SEGUNDO MORETTI x COPEL -A audiencia de inquiricao foi designada para o dia 06/11/2002, as 14:30hs. Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. Int.-Adv. JORGE A F DA ROSA e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-
- 30.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7490/2001-Oriundo da Comarca de 9 VARA CIVEL DE PORTO ALEGRE/RS -JAIR FASSINO MOREL x VICTOR MANUEL PIRES DE BICO-Cancele-se a distribuicao. Apos, devolva-se o presente expediente ao seu subscritor. Int. Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ-
- 31.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7492/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE TAGUATINGA/DF -AMA-RO VILSON PEIXOTO COELHO x PAULO ROBERTO KU-CHNIER e outros -Ao credor para que comprove o registro de penhora A conta e preparo. Apos, devolvam-se. Custas no valor de R\$ 334,41. Int.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-
- 32.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8063/2001-Oriundo da Comarca de DIST.VOTORANTIM SOROCABA/SP -SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA S/A x EMMANUEL ELIE CHOUERI -Designo o dia 18 de 11 de 2002, as 14:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA-
- 33.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8383/2001-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE REGISTRO/SP -B.M.A. e outros x L.R.O. -Designo o dia 21 de 11 de 2002, as 14:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. MARCIO ANTONIO RIBOSKI e DARCI JOSE FINGER-
- 34.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8633/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE CASVAVEL/PR -CBR VEICULOS LTDA x ODOLIR DOS SANTOS -Designo o dia 26 de 11 de 2002, as 14:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-
- 35.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8647/2001-Oriundo da Comarca de 6 VARA CIVEL DE MARINGA/PR -ALEXAN-DRE ROBERTO DE OLIVEIRA x BANESTADO LEASING S.A -Designo o dia 02 de 12 de 2002, as 13:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-
- 36.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9399/2001-Oriundo da Comarca de 1 SERVENTIA CIVEL PATO BRANCO/PR -BERNARDETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO X BANCO BRADESCO S/A -Designo o dia 28 de 11 de 2002, as 14:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. CRISTIANE BORTOLINU e CASSIO LISANDRO TELLES-
- 37.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9836/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL PRESIDENTE PRUDENTE/SP M FERNANDES ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E MINIME e outros x PAULINO VILMES E GLAUBER VILMES Designo o dia 17 de 12 de 2002, as 14:00 horas, para audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-
- 38.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9845/2001-Oriundo da Comarca de 18 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -BAYER S/A x DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA O subscritor da peticao de fls. 57 encontra-se equivocado, pois o credor esta sendo intimado para se manifestar sobre a informacao do Sr. Avaliador datada de 15 de agosto de 2002. Int. Adv. PAULO EDUARDO BARCELLOS-
- 39.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10228/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE MANDAGUARI/PR -ELAINO DA ROCHA x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA Designo o dia 10 de 12 de 2002, as 15:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. VALDEMAR JOAO BOBATO JUNIOR e JOSE RIZZO DE ANDRADE-
- 40.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11278/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x SALWA AL BDYWOVI ZERMIANI -Ao credor para retirada do oficio da Receita Federal.-Adv. MIEKO ITO-

- 41.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-12060/2001-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA DOIS VIZINHOS/PR -R.L.W. e outros x J.L.B.- O executado ja foi devidamente citado, devendo o credor nomear bens a serem penhorados. Int. Adv. NE-
- 42.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12081/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE UNIAO DA VITORIA/PR ARLETE ROSELI ZIOMKO x SUPERMERCADO BROWIL -Designo o dia 21 de 11 de 2002, as 14:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.int.-Adv. ZANI DALTON FARAH e JAIRO ME-ILO CHRIST.
- 43.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12535/2001-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE BLUMENAU/SC -METAL-FABRIL CONSTRUCOES METALICAS LTDA x SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO -A conta geral, deduzindo-se o valor ja depositado. Ao executado, para que efetue o pagamento do saldo devedor, sob pena de execucao. Valor de R\$ 3.121,77. Int.-Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e NELSON LUIZ VELLOSO FILHO-
- 44.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13124/2001-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL FRANCISCO BELTRAO/PR-ADEMIR LUIZ NAVA x KENKOMED PROMOTORA DE VENDAS E ASSISTENCIA MEDICA e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-
- 45.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13191/2001-Oriundo da Comarca de 10 VARA CIVEL DE LONDRINA/PR -CEDRO HOTEL LTDA x SILVANA BARBOSA LEMES -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RENATA DEOUECH-
- 46.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13268/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE GUAROPE/RS -MARCIA RITA CASANATTO BALBINOT x ENGENHARIA DE OBRAS ELETRO MECANICA LTDA e outros- Como solicitado as fls. Expeca-se mandado de paenhora. Int. Adv. GILMAR MARINIA.
- 47.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13966/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE ROLANDIA/PR -MUNICIPIO DE ROLANDIA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica Adv. ALVARO PESENTI-
- 48.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-14302/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CAMBARA/PR -NOBORU YAMASHITA x BANESTADO LEASING S/A -Ao procurador, para retirada do oficio de levantamento. Int.-Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-
- 49.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-504/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE RIBEIRAO PRETO/SP -VALE-RIA CRISTINA RAMAZINI x PARANA BANCO S/A -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. MAU-RICIO SOUZA BOCHNIA-
- 50.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-2197/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE LONDRINA/PR -ESTELLA BAGGIO PERFUMARIA LTA x M P I DE MENDONCA & CIA LTDA -Designo o dia 27 de 11 de 2002, as 15:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. CARLOS JOSE FRAGOSO-
- 51.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-2682/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA LAPA/PR -UBERDIESEL UBERABA DIESEL LTDA x COOPERFRETE COOPERATI-VA PARANAENSE DO FRETEIRO LTD e outros -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 280.51 .Intime-se.-Adv. CICERO CARDOSO COELHO)-
- 52.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3084/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE ARAUCARIA/PR -NATALIA LEMOS DE OLIVEIRA x BAMERINDUS CIA DE SEGUROS -Designo o dia 05 de 12 de 2002, as 15:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. FABIOLA C FLEISCHFRESSER e ARLIETA MANSUR FERREIRA-
- 53.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3411/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL SAO JOSE PINHAIS/PR -SERGIO AUGUSTO MIRO DE MOURA x NIVO VIEIRA BARBOZA e outros- Defiro tao somente a expedicao de oficios a Telepar e GVT, tendo em vista que a Copel possui um sistema de informacoes junto a este Forum, devendo a credor, comparecer junto ao Servico de Distribuicao da Corregedoria 10 andar com Sra. Anete, e quanto a Sanepar a mesma nao tem cadastro por nomes. Int. Adv. ANTONIO SERGIO PALU FILHO-
- 54.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3432/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL REG II STO AMARO S. PAULO/S -BANCO ABN AMRO S/A x JAN MARINUS LEEDERT VERHAGEN- Ao credor sobre o contido no oficio da Telepar. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 55.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3696/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE GUARAPARI/ES -GUARA-MAI GUARAPARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x CAMIFACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA -Designo o dia 19 de 11 de 2002, as 14h20as, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. GUIL-HERME DE SALLES GONCALVES-
- 56.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3898/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL ANEXOS SIQUEIRA CAMPOS/ PR -MARIA DE LOURDES SOARES DE MATOS x PARA-

- NA CIA DE SEGUROS -Designo o dia 25 de 11 de 2002, as 15:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. ROBERTO BU-SATO e ALEX PANERARI-
- 57.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-3950/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA FAMILIA MACEIO/AL -M.M.C. x T.A.C.F.M.C. -A audiencia de inquiricao foi designada para o dia 07/11/2002, as 15:00hs. Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. Int.-Adv. MARCELO BITTENCOURT DE CAMPOS-
- 58.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4064/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA INF JUV UMUARAMA/PR MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO x PAULO JORGE DE ALMEIDA LENZI -Ao credor sobre o contido nos oficios de fls.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI-
- 59.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4326/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -DIZIMAR DOMINGUES x CIDADELA S.A -Sobre os bens ofertados a penhora, diga o credor. Intime-se.-Adv. DENIZAR DOMINGUES-
- 60.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4454/2002-Oriundo da Comarca de 31 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -VANDER-LEI TEREZINHA MELO x BAETA IPPOLITO ADMINISTRA-CAO E ASSESSORIA IMOBILIA e outros -Ao credor sobre o contido nos oficios de fls. 25 e 26-Adv. SILVIO G FERNANDES.
- 61.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-4582/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA LONDRINA/PR -B.M.S. e outros x F.J.P.S. -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Ady. HELIO DE MATOS VENANCIO-
- 62.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-5486/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA FAMILIA CAXIAS DO SUL/RS.-M.S. x S.C.S. -Ao procurador, a deprecata ja foi devolvida ao Juizo deprecante.-Adv. LUCIANE PERINI-
- 63.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-5823/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL CORONEL VIVIDA/PR -G.F.R. e outros x N.J.K. -Designo o dia 11 de 12 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e EGIDIO MUNARETTO-
- 64.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5849/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL SAO MATEUS DO SUL/PR -VIL-SON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR x RODOMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA e outros -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 282,61 .Intime-se.-Adv. FIRMINO PAULA SANTOS LIMA, JOSE OLINTO NERCOLINI e SILVIO PATISTA
- 65.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5867/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE CASCAVEL/PR -MILTON PIRES MARTINS x SOCIEDADE EQUATORIAL PIRES MARTINS -Manifeste-se a requerida.Intime-se.-Adv. MILTON PIRES MARTINS e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-
- 66.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5910/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE SAO JOSE RIO PRETO/SP RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCAO LTDA x JUREMA ALVES DA PAIXAO- Sobre a peticao de fls. 49/51 e documentos que a acompanham manifeste-se a requerente em 05 dias, ficando o feito suspenso. int. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e EUROLINO SECHINEL DOS REIS-
- 67.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6036/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE BENTO GONCALVES/RS JOSE GONCALVES ALVES PEREIRA x MADONA MUDAN-CAS E TRANSPORTES LTDA -A audiencia de inquiricao foi designada para o dia 04/11/2002, as 14:45hs. Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. Int.-Adv. SELMA GONCALVES HERAKI-
- 68.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6231/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE ARAUCARIA/PR -MANOEL LARA GONCALVES ME x SDM SAO PAULO ENGENHA-RIA LTDA -Defiro a suspensao requerida.Int.-Adv. TOMAZ DA CONCEICAO, SUELI TEREZINHA MENON ESPERIDIAO e PAULO VINICIUS DE BARROS MARINS JR-
- 69.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6283/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL TOLEDO/PR -ELOY ANTO-NIO GENARI x BANESTADO LEASING S.A ARRENDA-MENTO MERCANTIL -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DAYRO GENNARI-
- 70.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6371/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE BARBOSA FERRAZ/PR -ELZA MARQUES GONCALVES x MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -Designo o dia 14 de 11 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. ALFREDO LEONCIO DIAS NETO e LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA-
- 71.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6391/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL UMUARAMA/PR -RICARDO VIOTTO x ADEMAR GABRIEL -Designo o dia 14 de 11 de 2002, as 15:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. RICARDO VIOTTO e DANILO MOURA SCRIPTORE-
- 72.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6551/2002-REINALDO CARDOSO e outros x BANCO DO BRASIL S.A -Designo o dia 20 de 11 de 2002, as 14:45 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolvase.Int.-Adv. CLARO AMERICO SOBRINHO e JOSE ELI SALAMACHA-

- 73.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6552/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CASTRO/PR -REINALDO CARDOSO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Designo o dia 20 de 11 de 2002, as 14:45 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolvase.Int.-Adv. CLARO AMERICO SOBRINHO e JOSE ELI SALAMACHA-
- 74.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6593/2002-Oriundo da Comarca de 7 VARA CIVEL REG II STO AMRO S.PAULO/SP -INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA x LOURDES DE NADAI AKANO e outros -Designo o dia 20 de 11 de 2002, as 14:30 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-
- 75.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6594/2002-Oriundo da Comarca de 5 VARA CIVEL DE OSASCO/SP -PAULO ROBERTO FALCAO x CARLOS ROBERTO MASSA e outros besigno o dia 25 de 11 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES-
- 76.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6596/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE NOVO HORIZONTE/SP LINESIO JOSE DA ROCHA x GLOBAL TELECOM LTDA Designo o dia 21 de 11 de 2002, as 15:00 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIO-I.I.I-
- 77.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6755/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE PORTO UNIAO/SC -MINITERIO PUBLICO x ARI CARNEIRO JUNIOR -Designo o dia 28 de 11 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. ANTONIO ACIR BREDA-
- 78.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6760/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL BENTO GONCALVES/RS -EDUARDO VERISSIMI x CANIL LE RIGON JULLY-Como solicitado pelo Juizo deprecante. Expeca-se mandado de penhora. Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA-
- 79.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-6928/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL E ANEXO DE MATELANDIA/PR -S.C.U. x V.G.F. -Designo o dia 04 de 12 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e FABIULA MULLER-
- 80.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6949/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL PONTA GROSSA/PR -MATEUS GORTE x BERNADETH CHIAFITELA GAERT-NER -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica,-Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-
- 81.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7014/2002-Oriundo da Comarca de 5 VARA CIVEL MARINGA/PR -FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA- Aguarde-se o recolhimento das custas. Apos voltem. Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ
- 82.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-7023/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE TAQUARA/RS -L.M.G. x W.G. -Designo o dia 03 de 12 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO-
- 83.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7797/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL SARANDI/PR -VALDIR PAGOTO x JOSE MARIO DOS REIS -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ADELINO GARBUGGIO-
- 84.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7933/2002-Oriundo da Comarca de 9 VARA CIVEL DE LONDRINA/PR -CARLOS JOAO SCHLIEPER x BAMERINDUS S/A -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-
- 85.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8130/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL ARAUCARIA/PR -ALE-XANDRE JULIO ROSSET x RADEN TRANSPORTES LTDA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER-
- 86.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8454/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL ANEXOS DE PONTA GROSSA/PR -JOSUE CORREA FERNANDES x ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURI e outros -Ao credor para que comprove o registro da penhora em dez dias. Apos devolvam-se. Int.-Adv. JOSUE CORREA FERNANDES-
- 87.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8607/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL E ANEXOS DE MARINGA/PR ALICE MITIE S HONJO x EMILIO BATISTELLA e outros Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE-
- 88.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8872/2002-Oriundo da Comarca de I VARA CIVEL DE FERNANDOPOLIS/SP-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
- 89.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8902/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL CENTRAL DE SAO PAULO/SP -TRIPLAN TUR VIAGENS E TURISMO LTDA x KLEY CRIS-PIM DE LIMA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.

SILVA-

- 90.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8912/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL E ANEXOS NOVA FATIMA/PR DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS SEMENTES PAL-MEIRA LT e outros x VILSON FRANCISCO XAVIER e outros Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RENE JOSE STUPAK-
- 91.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-9042/2002-Oriundo da Comarca de VARA CRIME ANEXOS JACAREZINHO/PR C.E.B. e outros x V.L. -Designo o dia 12 de 12 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. ERICA MARTONI e ANTONIO JOAO PAULISTA TELLES-
- 92.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-9057/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA ANEXOS PIRAQUARA/PR A.L.P. e outros x -Designo o dia 16 de 12 de 2002, as 14:15 horas, para a audiencia de inquiricao. Oficie-se. Apos contados e preparados, devolva-se.Int.-Adv. ADILSON LUIS FER-
- 93.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9265/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL CIVEL PONTA GROSSA/PR -CLAUDIO JOSE DREY x ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO-
- 94.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9449/2002-Oriundo da Comarca de 7 VARA CIVEL SAO JOSE RIO PRETO/SP RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA x PAULO ARNHOLD e outros -Defiro a suspensao requerida.Int.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-
- 95.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9633/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL FRANCISCO BELTRAO/PR CELSO DE OLIVEIRA x DEVENILDE CHIESA -Ao preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$ 67,00 .Int.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA-
- 96.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9639/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE PONTA GROSSA/PR -OS-CAR ANTUNES x PARANA CONSORCIO S.A -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURICIO BORBA-
- 97.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9747/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL ANEXOS MATINHOS/PR -CON-DOMINIO EDIFICIO PALMEIRA REAL x MILTON FRAN-CA RIBEIRO- Indefiro o pedido de fls. 33. A penhora deve ser feita junto ao Juizo Deprecante, local aonde se encontra o bem. Int. Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MAROUES-
- 98.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9934/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE IPIRANGA/PR -PREFEITU-RA MUNICIPAL DE IPIRANGA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-
- 99.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-10148/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA DE FOZ DO IGUACU/PR -G.A.A. e outros x D.A.A. -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA-
- 100.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10203/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE SAO JOSE PINHAIS/PR CONSTRUCEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA x ANA TEREZA MORAES DOS SANTOS -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA-
- 101.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-10527/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA SAO JOSE PINHAIS/PR T.C.P.P. e outros x C.P. -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ALVARO CARNEIRO DE AZE-
- 102.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10604/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE CAMBARA/PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOSE FERNANDES HEIM-
- 103.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10675/2002-Oriundo da Comarca de I VARA CIVEL CANOINHAS/SC -BANCO ITAU S/A x ZILDA VEIGA PONTES -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 104.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10809/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIALUBIRATAN GOMES -UBI-RATAN GOMES x IESCA GTA TELECOMUNICACAO LTDA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA-
- 105.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11085/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x RICARDO YURK RIBEIRO -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-
- 106.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11101/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR-MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica-Adv. MAURO L
- 107.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11107/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/ PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARAIA CONDOR

e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

108.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11110/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

109.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11111/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

110.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11127/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica -Ady. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

111.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11235/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE PONTA GROSSA/PR-WAGNER LUIZ MENEZES LINO x PETROBRAS DISTRIBUIDO-RA SA -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. WAGNER LUIZ MENEZES LINO-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇAO Nº 146/2002 JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	087	23565/0000
ADAUTO SALVADOR REIS FACC	060	22449/0000
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	040	19738/0000
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	050	20972/0000
ADRIANA RIOS MENEGINI	021	14684/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	079	23376/0000
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH		22737/0000
AMARILIS VAZ CORTESI	019	13832/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA		19135/0000
THAT ECCIT WITH THE WIEDCOM	024	16316/0000
	061	22633/0000
	055	22302/0000
ANIA LUCIA VALDUCA		19993/0000
ANA LUCIA VALDUGA	044	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	029	17845/0000
	027	17233/0000
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU		23161/0000
ANDRE LOPES MARTINS	037	19135/0000
ANDREA CUNHA	040	19738/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	022	14987/0000
	059	22433/0000
ANDREA SERKEZ	039	19437/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	021	14684/0000
ANTONELLA DE ALMEIDA	012	00335/2002
ANTONIO ACIR BREDA	075	23260/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	019	13832/0000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	107	20441/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	036	19108/0000
ARIONE PEREIRA	015	09676/0000
ARISTIDES A T FRANCA	021	14684/0000
ARISTIDES AT FRANCA ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT		17775/0000
	057	22391/0000
	025	16459/0000
	031	18094/0000
ARNALDO APARECIDO CORACA		13432/0000
AUGUSTO PROLIK	023	16241/0000
BENEDITO DE PAULA	021	14684/0000
BENO FRAGA BRANDAO	060	22449/0000
BERNARDO RUCKER	095	12896/0000
BLAS GOMM FILHO	015	09676/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	099	19753/0000
	110	20526/0000
	109	20525/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	016	13081/0000
CARLOS ABRAO CELLI	056	22374/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	110	20526/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	109	20525/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADI		19622/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADI CARLOS ALBERTO FARRACHA D		00330/2002
CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	095	12896/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	093	47080/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	050	20972/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO		15649/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE		22737/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	102	20231/0000
	015	09676/0000
CARLYLE POPP	102	20231/0000
	035	18711/0000
CASSIANO LUIZ IURK	066	23080/0000
CELSO LOURENCO DOS SANTOS	3 105	20381/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	026	16931/0000
	023	16241/0000
CHIRLEI TRISOTO	050	20972/0000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	050	20972/0000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO		20419/0000
CLAUDIA RENATA SANSON COR		22425/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	069	23161/0000
CLAUDIO MARCELO BAIAK	063	22963/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO	086	23561/0000
CLEVERSON JUSE GUSSO		
CDICTIANE DADUCKED I EVE	052	21477/0000
CRISTIANE PARUCKER L.FLEI	107	20441/0000
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	077	23324/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	080	23434/0000
	070	23170/0000
DANIEL FERREIRA	078	23333/0000

DANIEL HACHEM	018	13602/0000
	008	00331/2002
DEBORA MARIA CESAR DE ALB DEBORA STADLER ROSA	102 020	20231/0000 14204/0000
DEISE ALMIRA BORBA	042	19848/0000
DENIS NORTON RABY	043	19869/0000
DENISE LOPES DE ARAUJO CA DENISE MARTINS DE OLIVEIR	019 057	13832/0000 22391/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	063	22963/0000
DORCIRO DO NASCIMENTO LIM	019	13832/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	026	16931/0000
	038 027	19403/0000 17233/0000
	048	20520/0000
	051	21140/0000
EDUARDO PIERRI	047 060	20492/0000 22449/0000
ELAINE NOVAES FALCO	043	19869/0000
ELI ZELLA BORGES	019	13832/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	042 036	19848/0000 19108/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	064	22984/0000
ERICKSON DIOTALEVI	102	20231/0000
ERIKA PAULA DE CAMPOS	106	20419/0000
EROS GIL PETERS	102 054	20231/0000 21898/0000
EUNICE FUMAGALLI M E SCHE	045	20129/0000
EVA DIGEO A DA CA O EEDDEIDA	046	20234/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	033 034	18299/0000 18511/0000
	054	21898/0000
FABIO GIROLLA	049	20642/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	029 038	17845/0000 19403/0000
ADIOLA I. CONDEIRO FLEIS	038	17233/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT	071	23184/0000
FERNANDA ALMEIDA DE OLIVE	005	00328/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	073 018	23248/0000 13602/0000
	054	21898/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	032	18174/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU GABRIEL FERRARINI	096 106	15649/0000 20419/0000
GABRIELA GERMANI	103	20292/0000
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	024	16316/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	040 048	19738/0000 20520/0000
	051	21140/0000
	047	20492/0000
GERALDO HASSAN	019	13832/0000 20492/0000
GISELE CANTERGIANI GISELLE NERI DANTE	047 103	20292/0000
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	036	19108/0000
GUILHERME BORBA VIANNA GUILHERME MANNA ROCHA	102	20231/0000
IGUACIMIR G. FRANCO	013 102	00336/2002 20231/0000
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	077	23324/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	040	19738/0000
IRINEU PETERS	102 054	20231/0000 21898/0000
ITALO TANAKA JUNIOR	076	23307/0000
IVAN GUERIOS CURI	095	12896/0000
IVANISE MARIA TRATZ IZABELA CRISTINA RUCKER C	023 034	16241/0000 18511/0000
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA	073	23248/0000
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	107	20441/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	088 045	23573/0000 20129/0000
	045	20234/0000
	062	22737/0000
	060 075	22449/0000 23260/0000
	073	23280/0000
	069	23161/0000
	080	23434/0000
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	070 029	23170/0000 17845/0000
	038	19403/0000
JOAO ALCI O. PADILHA	110	20526/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	109 107	20525/0000 20441/0000
JOAO SOARES DOS REIS	099	19753/0000
JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE	028	17775/0000
JONATAS PIRKIEL	038 101	19403/0000 20198/0000
	100	20196/0000
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI	045	20129/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	046 097	20234/0000 18376/0000
JOSE GLAUCO CARULA	110	20526/0000
	109	20525/0000
JOSE GUILHERME BREDA JOSE MARIA VALINAS BARREI	075 019	23260/0000 13832/0000
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	019	17775/0000
	054	21898/0000
JOSE RENATO GAZIERO CELLA JOSE VALTER RODRIGUES	112 037	118820/0000 19135/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	037	19135/0000
	024	16316/0000
	044	19993/0000
	061 084	22633/0000 23482/0000
	083	23476/0000
	082	23474/0000
	081 068	23472/0000 23122/0000
	055	22302/0000
	072	23206/0000
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	011 035	00334/2002 18711/0000
JULIANO BREDA	075	23260/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	110	20526/0000

	022 059	14987/0000 22433/0000	OSEAS AGUIAR OSMANN DE OLIVEIRA	049 060	20642/0000
JULIO CESAR CAPRONI	024	16316/0000		080	22449/0000 23434/0000
	044 061	19993/0000 22633/0000	PATRICIA BLANC GAIDEX	016 065	13081/0000 22985/0000
	084 083	23482/0000 23476/0000	PATRICIA M MAROCHI PAULO BATISTA FERREIRA	015 022	09676/0000 14987/0000
	082	23474/0000		059	22433/0000
	081 068	23472/0000 23122/0000	PAULO CELSO COSTA PAULO CHARBUB FARAH	009 019	00332/2002 13832/0000
	055 072	22302/0000 23206/0000	PAULO LUIZ DURIGAN PAULO MORAIS LOPES	024 095	16316/0000 12896/0000
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	047	20492/0000	PAULO NALIN	035	18711/0000
L. A. MACHADO LAERDIO PAVESI ESTEVES	056 111	22374/0000 114297/0000	PAULO OVIDIO SANTOS LIMA	014 060	00337/2002 22449/0000
	039	19437/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	026	16931/0000
LAERTES B. DE OLIVEIRA	095 101	12896/0000 20198/0000		040 048	19738/0000 20520/0000
LAURA APARECIDA RODRIGUES	100 004	20196/0000 00327/2002		051 047	21140/0000 20492/0000
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	039	19437/0000	PAULO ROBERTO JENSEN	003	00326/2002
	050 049	20972/0000 20642/0000	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	001 102	00324/2002 20231/0000
LAUREDSON DOS SANTOS LEAO SALOMAO NETO	021 019	14684/0000 13832/0000	PAULO ROBERTO S. LARA PAULO VINICIO FORTES FILH	053 108	21763/0000 20524/0000
LEILA CUELLAR	088	23573/0000	TACEO VINICIO PORTES FIEM	094	48107/2001
LEONARDO DA COSTA	106 074	20419/0000 23254/0000		093 092	47080/2001 45581/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	026 023	16931/0000 16241/0000		091 067	45579/2001 23105/0000
	038	19403/0000	PEDRO VINHA	090	23650/0000
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	040 067	19738/0000 23105/0000	REGINALDO MARTINS REINALDO CHAVES RIVERA	019 094	13832/0000 48107/2001
LILIAN DIDONE	075	23260/0000		092	45581/2001
LIRIANE LOVATO	024 061	16316/0000 22633/0000	REINALDO EMILIO AMADEU HA	091 018	45579/2001 13602/0000
	068 055	23122/0000 22302/0000	RENATO ALBERTO NIELSEN KA RENATO RIBEIRO SCHIMIDT	088 063	23573/0000 22963/0000
LOUBDEG BERNA BETTE D. DUVA	072	23206/0000	RENE DOTTI	060	22449/0000
LOURDES BERNADETE B. RIVA	025 031	16459/0000 18094/0000	RENE PELEPIU RICARDO G.D.P. FERREIRA D	080 066	23434/0000 23080/0000
LUCI MARLENE HABIB LUCIA INES G. ANDRICH - P	079 106	23376/0000 20419/0000	RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	024 084	16316/0000 23482/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	039	19437/0000		083	23476/0000
LUCIANE MARIA M. DE MELO	058 044	22425/0000 19993/0000		082 081	23474/0000 23472/0000
LUCIANO CHIZINI CHEMIM LUIS FERNANDO DA SILVA TA	047 066	20492/0000 23080/0000	RICARDO PREZUTTI ROBERTA M. B. R. SANTOS	015 090	09676/0000 23650/0000
LUIS FERNANDO S TAMBELLIN	089	23647/0000	ROBERTO MACHADO FILHO	113	121103/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU LUIZ ALBERTO BLANCHET	067 056	23105/0000 22374/0000			121211/0000 118820/0000
LUIZ ALBERTO GONCALVES	110	20526/0000		111	114297/0000
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	109 055	20525/0000 22302/0000		043 090	19869/0000 23650/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	037 024	19135/0000 16316/0000	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	077 019	23324/0000 13832/0000
	044	19993/0000	ROBSON ANDRE SCHWINGEL	112	118820/0000
	061 084	22633/0000 23482/0000	RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO MUNIZ SANTOS	067 075	23105/0000 23260/0000
	083 082	23476/0000 23474/0000	ROGER SANTOS FERREIRA RONALDO MARTINS	056 065	22374/0000 22985/0000
	081	23472/0000	RONY MARCOS DE LIMA	020	14204/0000
	068 072	23122/0000 23206/0000	ROSANGELA PASQUALIN DOS S ROSANNA DI LUCA MELANI	020 089	14204/0000 23647/0000
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S	101 100	20198/0000 20196/0000	ROSE MARY BASTOS IACOMINI ROSI MARY MARTELLI	035 070	18711/0000 23170/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE	096	15649/0000	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	069	23161/0000
LUIZ FERNANDO QUEIROZ LUIZ GUILHERME MULLER PRA	044 074	19993/0000 23254/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR SATIYO SASSAKI	041 057	19774/0000 22391/0000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA LUIZ RODRIGUES WAMBIER	095 033	12896/0000 18299/0000	SEBASTIAO MOURA C. DE FRE SHIRLEY FAETTHE DE ANDRAD	019 085	13832/0000 23517/0000
LOIZ RODRIGOES WANIBLER	034	18511/0000	SIDNEY MARTINS	063	22963/0000
MAGALI GIACOMASSI	054 063	21898/0000 22963/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	006 017	00329/2002 13432/0000
MAJEDA D. MOHD POPP MANOEL CAETANO FERREIRA F	102 059	20231/0000	SILVIA LOURDES SOUZA DE B	030 036	17924/0000
MANOEL EDUARDO A CAMARGO	096	22433/0000 15649/0000	SIMARA ZONTA	102	19108/0000 20231/0000
MARCELA VILLATORE MARCELO ANTONIO THEODORO	096 015	15649/0000 09676/0000	SINDICO - ARISTIDES A.TIZ SINDICO: CLEBER DA SILVA	106 097	20419/0000 18376/0000
MARCELO CONCEICAO ANDREAT	002	00325/2002		107	20441/0000
MARCELO FREITAS E CASTRO MARCELO ZANON SIMAO	058 063	22425/0000 22963/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	096 102	15649/0000 20231/0000
MARCUS ELY SOARES DOS REI MARIA ALICE ROSS LEITE MA	099 057	19753/0000 22391/0000	SINDICO: MOLOTOV PASSOS Sindico: MOLOTOV PASSOS	095 101	12896/0000 20198/0000
MARIA CRISTINA JOBIM C DE	035	18711/0000	Sindied: MeBello V Misses	100	20196/0000
MARIA DA GRACA MENDES PAS	101 100	20198/0000 20196/0000	SINDICO: RUI PORTUGAL BAC	108 110	20524/0000 20526/0000
MARIA DE LOURDES O. ABU H	028 054	17775/0000 21898/0000	TANYA KRISTYANE KOZICKI	109 078	20525/0000
MARIA LUCIA F.MOREIRA/PRO	060	22449/0000	TATIANA KALKO	034	23333/0000 18511/0000
MARILENA INDIRA WINTER MARION ARANHA PACHECO MUG	016 037	13081/0000 19135/0000	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	028 034	17775/0000 18511/0000
MARIZ MENDES MAY	093	47080/2001	THEREZINHA DE JESUS DA C.	104	20300/0000
MATEUS EDUARDO S.N.BERTON MAURICIO GOMM FERREIRA DO	060 015	22449/0000 09676/0000	TSUTOMU FURUSAWA URSULLA ANDREA RAMOS	019 035	13832/0000 18711/0000
MAURO CURY FILHO MERIANE DA GRACA SANDER	065 111	22985/0000 114297/0000	VALQUIRIA BASSETTI PROCHM	071 069	23184/0000 23161/0000
	039	19437/0000	VANETE STEIL VILLATORI	096	15649/0000
MIGUEL VASILAKIS NETO MILTON FERREIRA	019 053	13832/0000 21763/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	017 030	13432/0000 17924/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	032	18174/0000	VINICIUS MOREIRA MITRE VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	018	13602/0000
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE MURILO CELSO FERRI	026 064	16931/0000 22984/0000	WALDIR COELHO DE LOIOLA	020 053	14204/0000 21763/0000
NEY BRODBECK MAY NICODEMOS RIBEIRO DE CAMA	093 019	47080/2001 13832/0000	WILSON NALDO GRUBE FILHO	052 010	21477/0000 00333/2002
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA	066	23080/0000			
OKSANDRO GONCALVES	021 028	14684/0000 17775/0000	1EXECUCAO POR QUANTIA CER IEDA APARECIDA PUPO BREMM -"		
	057 025	22391/0000 16459/0000	em Cartório, aguardando depósito inicial ta) dias, sob pena de cancelamento da dis	pelo pra	azo de 30 (trin-
ON ANDO ANZO ESSENTIA	031	18094/0000	C.P.C."-Adv. PAULO ROBERTO JENSI		1111. 20 / CC
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	034 029	18511/0000 17845/0000	2MANDADO DE SEGURANCA-325	/2002-	ADALBERTO

SCHERER FILHO x DIRETOR GERAL DO DETRAN -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATTA-

3.-COBRANCA - SUMARIA-326/2002-CIC x OSCAR PEREI-RA DO NASCIMENTO - "Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

4.-FALENCIA-327/2002-CONFECCOES SOPRANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x RAFRRA CONFECCOES LTDA -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. LAURA APARECIDA RODRIGUES-

5.-COBRANCA - SUMARIA-328/2002-CONDOMINIO CON-JUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x COHAB CT -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. FERNANDA PIRES

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-329/2002-URBS x CEZAR LOZANO DA SILVA -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. SIDNEY MARTINS-

7.-ORDINARIA-330/2002-ELUINA AZEVEDO RIBEIRO x PARANAPREVIDENCIA "Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

8.-HABILITACAO DE CREDITO-331/2002-BANESTADO LEASING SA x MANY PAARTS COMPONENTES FIXACAO LTDA -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. DANIEL

9.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO-332/2002-FRIGO-MENDES FRIGORIFICO MENDES LTDA x BRDE -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. PAULO CELSO COSTA-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-333/2002-CURTUME CENTRAL LTDA x DIR COORDENAC DA RECEITA DO EST PARANA -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO-

11.-DESAPROPRIACAO-334/2002-COHAB CT COMPA-NHIA DE HAB POP DE CURITIBA x URBS -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

12.-CAUTELAR-335/2002-JORGE LUIZ MARCUSSI e outros x BRDE -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. ANTO-NELLA DE ALMEIDA-

13.-ORDINARIA-336/2002-ASSEFACRE ASSOC DOS SERV DA SECRET DA FAZENDA x ESTADO DO PARANA -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

14.-ORDINARIA-337/2002-MASTER VIGILANCIA ESPECI-ALIZADA SC LTDA x ISEP -"Feito que deu entrada em Cartório, aguardando depósito inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Art. 257 do C.P.C."-Adv. PAULO NALIN-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9676/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x ACG-INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA e outros. -Vistos, etc...
Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo declinado às fls. 370/372 e, em conseq•ência, suspendo o processo nos termos do art. 265, II do CPC, até o efetivo cumprimento do acordo. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas e honorários na forma acorda. Oportunamente, arquive-se. -Adv. BLAS GOMM FILHO, ARIONE PEREIRA, PATRICIA M MAROCHI, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO CLARO, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PRETITUTI.

16.-ORDINARIA-13081/0000-IGNES RODRIGUES MIRAN-DA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Decorrido esse prazo, pronunciem-se o executado e o Ministério Público. Int. e dil. -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MARILENA INDIRA WINTER e PATRICIA BLANC GAIDEX-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13432/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X HUNIPHORM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCO-ES LTDA e outros -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Diga o Exequente. Intime-se." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-13602/0000-BANESTA-DO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA e outros. -No caso em exame, no contrato firmado entre as partes ficou estabelecido que as parcelas de Integralização de Garantia de Recebimento do Valor Residual Garantido seriam acrescidas às prestações mensais. Logo, trata-se de contratos de compra e venda e não de arrendamento mercantil. Assim sendo, concedo o prazo de dez dias para o Autor emendar a inicial, considerando que o Requerido não foi citado. Intime-se. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e VINICIUS MOREIRA MITRE-

19.-ORDINARIA-13832/0000-AUTO POSTO IVANA LTDA e outros x DER DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PARANA ."Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, GERALDO HASSAN, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, DORCIRO DO NASCIMENTO LIMA FILHO, ELI ZELLA BORGES, LEAO SALOMAO NETO, PAULO CHARBUB FARAH, REGINALDO MARTINS, JOSE MARIA VALINAS BARREIROS, MIGUEL VASILAKIS NETO, SEBASTIAO MOURA C. DE FREITAS, DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL, NICODEMOS RIBEIRO DE CAMARGO FILHO, TSUTOMU FURUSAWA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE OLIEIROZ.

20.-EXECUCAO-14204/0000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x LUIS CARLOS DE OLIVEIRA. -Face a devolução da Precatória diga o Exeq*ente. Int. - Adv. RONY MARCOS DE LIMA, ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADILER ROSA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14684/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROMIG E ROCHA E CIA LTDA e outros. -Cumprido o despacho de fls. 112, II, voltem os autos. Int. -Adv. ARISTIDES A T FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, LAUREDSON DOS SANTOS, BENEDITO DE PAULA e ADRIANA RIOS MENEGINI-

22.-ORDINARIA-14987/0000-CONFEPAR CONFEDERA-CAO DAS COOP CENT AGRO DO PR e outros x COPEL -COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -"Atenda a parte interessada o requerido às fls. 867/868. Juntando o novo documento, pronuncie-se o autor sobre o pedido de substitucção processual, e a seguir, contados e preparados, voltem-me. Int. e dil. R\$ 651,99-"Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, PAULO BATISTA FERREIRA e ANDREA SABBAGA DE MELO-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16241/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TOWER SYSTE-MS COM DE PECAS E EQUIP P/INFOMAT e outros. -Com o instrumento de constituição da interessada e a expressa anuência do exeq•ente, em 05 dias, pena de extinção e arquivamento, deferirei os pedidos de fl. 59. Int. e dil. -Adv. IVANISE MARIA TRATZ, AUGUSTO PROLIK, LEONEL TREVISAN JUNIOR e CESAR AUGUSTO TERRA-

24.-INTERDITO PROIBITORIO-16316/0000-PAULO ADRIANO LUCIANO e outros x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, PAULO LUIZ DURIGAN, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-16459/0000-SELHERZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Assim sendo, resta demonstrada a contradição apontada. Em conseq•ência, julgo procedente, em parte, os embargos de declaração retificando a sentença de acordo com os seguintes termos: "Julgo, parcialmente, procedente o pedido de consignação em pagamento, excluindo a indevida capitalização de encargos, bem como a TBF, devendo ser utilizado o IGP-INPC para apuração da correção monetária, mantendo a taxa de juros pactuada e demais encargos contratados." Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LOURDES BERNADETE B. RIVA-ROLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSAN-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16931/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VIA APPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA e outros. Com a expressa anuência do exeq•ente e o instrumento de constituição da interessada, em 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento, deferirei os pedidos de fl. 105. Int. e dil. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e CESAR AUGUSTO TERRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17233/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO PAULO ANTUNES NETTO e outros -"Defiro o pedido de fl. 25. Int. e dil." -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-17775/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x HORSE POWER INDUSTRIAL LTDA. -Cumpra-se a decisão retro. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, JODETE DE SENA Mª SOB® DE CAMPOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

- 29.-ORDINARIA-17845/0000-MILTON SEIJE KONDO e outros x BANCO BANESTADO S/A. -..Logo, intimem-se as partes a esclarecer se almejam produzir outras provas, e contadas e preparadas as custas processuais, porventura remanescentes, volte-me. Int. e dil. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-
- 30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17924/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARCIO APARECIDO MARANGA -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Diga o Exequente. Intime-se." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 31.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-18094/0000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x SELHERZ EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -1. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos em apenso. 2. Face ao teor da certidão supra, fica o Procurador da Requerida impedido de retirar os autos com carga. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e LOURDES BERNADETE B. RIVAROLI-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18174/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NELCI LUCIA PAWLOVICZ-"À conta e preparo. R\$ 79,31-"-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18299/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ FERNAN-DO PEREIRA SIMOES e outros. -Defiro, antes de mais, os pedidos de fls. 33. Anotações necessárias. Dil. -Adv. EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 34.-EMBARGOS A EXECUCAO-18511/0000-LUIZ FERNANDO PEREIRA SIMOES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"À conta e preparo. R\$ 33,61-"-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI E TATIANA KALKO-
- 35.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-18711/0000-MUNICI-PIO DE CURITIBA x ESPOLIO DE IVAN FROTA CORDEI-RO e outros. -Sobre o contido às fls. 246/247, diga o autor. Int. e dil. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS, PAU-LO NALIN, URSULLA ANDREA RAMOS, JOSIANE FRU-ET BETTINI LUPION, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e CARLYLE POPP-
- 36.-ACAO MONITORIA-19108/0000-RIO PR. CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA -"À conta e preparo. R\$ 24,31-"-Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA e SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI-
- 37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-19135/0000-ELIZABETH CLARICE CORDEIRO x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA. -Defiro o pedido de fl. 138 e oportunamente, pronuncie-se a exeq•ente. Int. e dil., adotando-se as cautelas de estilo. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, ANDRE LOPES MARTINS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA
- 38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-19403/0000-PEDRO PAU-LO ANTUNES NETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. JODETE DE SENA Mª SOB® DE CAMPOS, DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e JENIFER LIZ WEBER CASAGRAN-DE-
- 39.-DECLARATORIA-19437/0000-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA x ESTADO DO PARANA. -DES-PACHO DE FL. 1152: 3) Com as respostas, em 15 dias, pronunciem-se novamente os interessados. Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 1158: Cumpra-se o item "3" do despacho de fl. 1152. Int. e dil. -Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES, ANDREA SERKEZ, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19738/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUGOMAR OLI-VEIRA e outros. -Vistos, etc... Assim sendo, tendo em vista a inexistência de título executivo, acolho as alegações como exceção de pré-executividade, julgando-a procedente, e declaro a nulidade da presente execução nos termos do art. 618, I do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, XI do CPC, ficando o exeq•ente obrigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE-LHO, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19774/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCO ANTO-NIO ALVES MEYER. -Primeiramente, deverá o interessado juntar cópia do instrumento de cessão. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19848/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X IBISA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros -"À conta e preparo. R\$ 351,40-"-Adv. DEISE ALMIRA BORBA e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 43.-EMBARGOS A EXECUCAO-19869/0000-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 18,01-"-Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO e ROBERTO MACHADO FILHO-
- 44.-COBRANCA SUMARIA-19993/0000-COND CONJ RESID MORADIAS PIRINEUS II CONDOMINIO I x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA e outros "Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. LUIZ FERNANDO QUEI-ROZ, LUCIANE MARIA M. DE MELO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-
- 45.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-20129/0000-ASSO-CIACAO JABOTICABALENSE EDUCACAO CULTURA AJEC X ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 181,25-"-Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, EUNICE FUMA-GALLI M E SCHEER e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE-ER-
- 46.-DECLARATORIA-20234/0000-ASSOCIACAO JABOTI-CABALENSE DE EDUCACAO E CULT AJEC x ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 214,90."-Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, EUNICE FUMAGALLI M E SCHEER e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20492/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALFREDO BENTO DE ARAUJO NETO e outros "Vistos, etc... Julgo por senença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC, face a composição amigável entre as partes, noticiada às fls. 88/89 dos autos. Custas conforme o acordado. Oportunamente, arquive-se. 2. Defiro o pedido de fl. 90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."-Adv. GERALDO BONNE-VIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, LUCIANO CHIZINI CHEMIM, GISELE CANTERGIANI e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-
- 48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20520/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DINARTE SOA-RES DE OLIVEIRA e outros -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registrese. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 49.-ORDINARIA-20642/0000-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido das Autoras, reconhecendo o direito de que os saldos devedores acumulados em conta gráfica sejam corrigidos monetariamente. Em razão da sucumbência recíproca, arcará cada parte igualmente com o pagamento das custas e despesas processuais, suportando cada qual os honorários advocatícios de seus Procuradores. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. FABIO GIROLLA, OSE-AS AGUIAR e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-
- 50.-ORDINARIA-20972/0000-TRANSPORTADORA CANCE-LA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente o pedio em razão de ter a Autora utilizado a redução da base de cálculo de acordo com os termos do Convênio 38/89. Em conseq-ência, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. CHIRLEI TRISOTO, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-
- 51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21140/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ FABIANO DOS SANTOS -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 52.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-21477/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ARNO FELICIANO DE CASTILHO e outros. -Vistos, etc... Posto isso, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, fixando o valor da indenização devida ao Requerido, pela expropriação de parte ideal de seu imóvel, em R\$ 1.470,00 (hum mil, quatro-centos e setenta reais), atualizados monetariamente a partir da data do Laudo, acrescidos de juros compensatórios e moratórios, consoante anteriormente explicitado. Efetuado o pagamento da diferença do valor a título de indenização, fica constituía em favor da Requerente a servidão administrativa almejada, expedindo-se o competente Mandado para registro perante a Circunscrição Imobiliária competente. Custas processuais remanescentes pelo Expropriante. Oportunamente, certificado o rânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, "arquivem-se" os presentes. Publique-se. Registre-se. Intimemse. Cumpra-se. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e CLE-VERSON (DSE GUISSO-
- 53.-SERVIDAO-21763/0000-SANEPAR COMPANHIA DE

- SANEAMENTO DO PARANA x LEOPOLDO OBLADEN E S/M. -Vistos, etc... Posto isso, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, fixando o valor da indenização devida aos Requeridos, pela expropriação de parte ideal de seu imóvel, em R\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), atualizados monetariamente a partir da data do Laudo. acrescidos de juros compensatórios e moratórios, consoante anteriormente explicitado. Efetuado o pagamento da diferença do valor a título de indenização, fica constituída em favor da Requerente a servidão administrativa almejada, expedindo-se o competente Mandado para registro perante a Circunscrição Imobiliária competente. Custas processuais remanescentes pela Expropriante, que deverá arcar, também, com os honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da diferença entre a quantia indenizatória e a quantia ofer-tada, em atenção aos parâmetros fixados no artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a" e "c" do Código de Processo Civil. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, "arquivem-se" os presentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. WALDIR COE-LHO DE LOIOLA, MILTON FERREIRA e PAULO ROBER-
- 54.-REINTEGRACAO DE POSSE-21898/0000-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RB. REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE CARNES LTDA. Vistos, etc... 1- Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, face à manifestação do autor à fl. 299. Condeno o autor ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. Oportunamente, arquive-se. 2- Desapensem-se os Autos de Revisional de Contato nº 21.896 e os Autos de Reintegração de Posse nº 21.897, voltando os mesmos conclusos. Intimem-se. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, IRI-NEU PETERS, EROS GIL PETERS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 55.-RECISAO CONTRATUAL-22302/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CARLOS SCHUCHARDT BURDA. -Vistos, etc... Isto posto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a resolução do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, determinando, ainda, a reintegração na posse do imóvel à promitente vendedora, expedindo-se para tanto o competente mandado. Considerando que os pagamentos feitos pelo requerido não devem ser revertidos em favor da autora como indenização pelo uso e gozo do imóvel, conforme supra aduzido, condeno o requerido ao pagamento do valor equivalente a um aluguel mensal, pelo período de ocupação, devendo tal importância ser calculada em liquidação de sentença, considerando, para tanto, o valor do aluguel praticado no mercado, como também a localização e a metragem quadrada do imóvel em questão. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Publiquese, registre-se, intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIA-GO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CA-PRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LO-VATO-
- 56.-ACAO POPULAR-22374/0000-CARLOS ABRAO CELLI x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, acolhendo "in totum" o parecer ministerial retro, julgo procedente, em parte, os pedidos formulados na inicial, para declarar nulo o ato de constituição da sociedade Foz do Chopim Energética Ltda. e de todos os seus atos derivados, com a devida devolução, aos cofres públicos, do valor destinado a integralizar o capital social por parte da Companhia Paranaense de Energia Copel, deixando, todavia, de reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 11.740/97, consoante os fundamentos supra aduzidos. Tendo em vista que o Autor decaiu em parte mínima do pedido, condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 21, parágrafo único e do art. 20, parágrafo 4°, ambos do CPC e/e com o art. 12, da Lei n° 4.717/65. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. CARLOS ABRAO CELLI, L. A. MACHADO, ROGER SANTOS FERREIRA e LUIZ AL-BERTO BLANCHET-
- 57.-REVISIONAL DE CONTRATO-22391/0000-PETROPAM-PA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SATIYO SASSAKI e MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO-
- 58.-ORDINARIA-22425/0000-TRANSPORTE ROGLIO LTDA x ESTADO DO PARANA. -...manifestando-se a seguir o autor, em igual prazo, o que poderá dispensar a produção da prova pericial e permitir o julgamento antecipado da lide. Int. e dil. Adv. MARCELO FREITAS E CASTRO, CLAUDIA RENATA SANSON CORAT e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEI-RO-
- 59.-EMBARGOS A EXECUCAO-22433/0000-CIA PARANA-ENSE DE ENERGIA - COPEL x CONFEDERACAO DAS COOP CENTRAIS AGROP DO PR e outros -"C. e P., voltem. R\$ 708,40·"-Adv. PAULO BATISTA FERREIRA, ANDREA SABBAGA DE MELO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e JULIO ASSIS GEHLEN-
- 60.-ACAO CIVIL PUBLICA-22449/0000-MINISTERIO PU-BLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIO RAMOS e outros. -...certifique-se, outrossim, se houve manifestação do Estado do Paraná aos pedidos, em face de sua "citação" à fl. 248.

- Sem prejuízo, acolhendo os argumentos deduzidos às fls. 252 a 265, declaro suprida a notificação de Mário Ramos e Antonio Carlos Albuquerque, para fins do disposto no parágrafo 7º do art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa. A fim de que no futuro não se argúa nulidade, entretanto, promova-se para o mesmo efeito a notificação judicial de Paulo Gilberto Pacheco Mandelli, por Edital com prazo de 20 dias, em se confirmando junto à VEP que permanece foragido, via telefônica. Fica com isso sem efeito a citação editalicia formalizada às fls. 268/270. Decorrido o prazo legal à sua manifestação, voltem-me, para fins do disposto no parágrafo 8º do mesmo art. 17. Int. e dil. Adv. PAULO OVIDIO SANTOS LIMA, ADAUTO SALVA-DOR REIS FACCO, MATEUS EDUARDO S.N.BERTONCINI, MARIA LUCIA F.MOREIRA/PROMOTORA, OSMANN DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, RENE DOTTI. BENO FRAGA BRANDAO e EDUARDO PIERRI-
- 61.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22633/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB CT x IRA-CI ISMAEL BRASIL e outros. -I- Defiro. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. LUIZ ANTO-NIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e LIRIANE LOVATO-
- 62.-ORDINARIA DECLARATORIA-22737/0000-AMARILDO RAMOS x ESTADO DO PARANA -"...Contadas e preparadas as custas processuais voltem-me, encaminhando-se o processo à fase de julgamento com o saneador. Int. e dil. R\$ 1.143,42-"-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHREY, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F° e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEFE-
- 63.-INDENIZACAO-22963/0000-LEONILDAS GONCALVES KLOSS x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -Vistos, etc... Assim sendo, ao ensejo julga este Juízo o processo extinto em relação ao primeiro e segundo requeridos, sem julgamento de mérito, excluindo-os do pólo passivo da presente relação jurídica processual, em que deverá permanecer, exclusivamente, a permissionária do serviço de transportes, o que faz com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, condenando-se a autora, conseqentemente, ao pagamento proporcional das custas processuais e honorários advocatícios, fixa-dos em R\$ 500,00 para cada qual dos subscritores das Contestações apresentadas pelos representantes legais dos requeridos ora excluídos, corrigidos na forma da Lei, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC, atendidas as alíneas "a" e "d" do parágrafo 3º. Transitando em julgado a presente decisão, fa-çam-se as anotações e comunicações sobre o que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justica. Oportunamente voltem os Autos conclusos à designação da audiência de instrução e julgamento, nos moldes do art. 278, parágrafo 2º do CPC, P.R.I.C. -Adv. MARCELO ZANON SIMAO, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, MAGALI GIACOMASSI, RENATO RIBEIRO SCHIMIDT, SIDNEY MARTINS e CLAU-DIO MARCELO BAIAK-
- 64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22984/0000-BANCO DE DESENV. DO PR S/A EM LIQUIDACAO x TEX-TILPAR - TECELAGEM PARANAVAI LTDA e outros -"À conta e preparo. R\$ 1.016,80-"-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 65.-COBRANÇA-22985/0000-GISELE MUNHOZ PEREIRA BUNICOSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. RONALDO MARTINS, MAURO CURY FILHO e PATRICIA BLANC GAIDEX-
- 66.-REPETICAO DE INDEBITO-23080/0000-ANNA ECILA RIBAS MACIEL e outros x ESTADO DO PARANA e outros. Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido dos Autores reconhecendo a ilegalidade dos descontos de contribuição previdenciária efetuados com amparo na lei 12.398/98 e, em conseq*ência, condeno os Requeridos aos ressarcimentos dos valores descontados dos proventos da Autora referentes à contribuição previdenciária em que se verificaram os referidos descontos e juros desde a citação. Condeno os Requeridos no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Recorro de oficio ao E. Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, RICARDO G.D.P. FERREI-RA DO AMARAL, CASSIANO LUIZ IURK e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 67.-EMBARGOS A EXECUCAO-23105/0000-H. IGLESIAS HOTELARIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -A seguir, especifiquem as partes, fundamentadamente, eventuais provas que almejem produzir em audiência, e a seguir, "ad cautelam", ao "parquet". Int. e dil. -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-
- 68.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23122/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB CT x CLAUDINE FERREIRA DO AMARAL e outros. -Vistos, etc... Isto posto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a resolução do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, determinando, ainda, a reintegração na posse do imóvel à promitente vendedora, expedindo-se para tanto o competente mandado. Considerando que os pagamentos feitos pelos requeridos não devem ser revertidos em favor da autora como indenização pelo uso e gozo do imóvel, conforme supra aduzido, condeno os requeridos ao pagamento do valor equivalente a um aluguel mensal, pelo período de ocupação, devenda la importância ser calculada em liquidação de sentença, considerando, para tanto, o valor do aluguel praticado no mercado, como também a localização e a metragem quadrada do imóvel em questão. Condeno, ainda, os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4°.

do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. LUIZ AN-TONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

69.-DECLARATORIA-23161/0000-ADILSON SANTOS JUNI-OR e outros x DEPTO. DE ESTR. DE ROD. DO EST. DO PR.
- DER e outros -"Primeiramente, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUI-MARAES, SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, VALQUI-RIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

70.-ORDINARIA DE COBRANCA-23170/0000-JOAO MARCONDES FILHO x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o requerido a pagar a correção monetária dos valores pagos a título de diferenças relativas ao período de setembro de 1995 à outubro de 1999, acrescidos de juros de mora a partir da citação, conforme for apurado em liquidação de sentença e respeitada a prescrição q•inq•enal. Condeno o Requerido, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. ROSI MARY MARTELLI, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEED.

71.-DECLARATORIA-23184/0000-CARLA SIMONE SOARES MONTE BLANCO e outros x ESTADO DO PARANA - "À conta e preparo. R\$ 697,62-"-Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

72.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23206/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x NAIR ALEXANDRE BARBOSA -(Sentença em resumo) Isto posto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar a resolução do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, determinando, ainda, a reintegração na posse do imóvel à promitente vendedora, expedido-se para tanto o competente mandado. Considerando que os pagamentos feitos pela reque-rida não devem ser revertidos em favor da autora como indenização pelo uso e gozo do imóvel, conforme supra aduzido, condeno a requerida ao pagamento do valor equivalente a um alu-guel mensal, pelo período de ocupação, devendo tal importância ser calculada em liquidação de sentença, considerando, para tanto, o valor do aluguel praticado no mercado, como tam a localização e a metragem quadrada do imóvel em questão Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO PIN-TO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

73.-ORDINARIA-23248/0000-3E - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. JACIR DOMINGOS CAVASSOLA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

74.-ACAO CIVIL PUBLICA-23254/0000-ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA x DANILO DE ALMEIDA FADEL e outros. -A Autora pleiteou, na inicial, a concessão de liminar para o fim de impedir a concessão de alvará de funcionamento, por parte do Município de Curitiba, ou, na hipótese do mesmo já ter sido concedido, a sua suspensão. Agora vem novamente a Suplicante, através da manifestação de fls. 322/324, formular pedido, diverso daquele que consta da inicial, para que o esta-belecimento comercial referido na exordial seja objeto da imediata fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, para reco-nhecimento das ilegalidades que se verificam naquele local, com a devida autuação e imposição de multa. Afirma, ainda, que "não pode o Poder Judiciário simplesmente se esquivar de impor à Prefeitura imediata fiscalização no local."(fl. 323) Tal assertiva é ofensiva e totalmente descabida, pois insinua que este Juízo está se furtando, ou se eximindo, de apreciar o pedido da Requerente. Ora, tal pedido sequer foi objeto da inicial e surge agora, extemporaneamente, no bojo da referida petição Deve pois ser repelido. Além disto, a liminar efetivamente plei-teada na inicial foi devidamente apreciada e indeferida, por faltar o requisito do "periculum in mora". Ou seja, por não se vislumbrar situação de perigo que autorizasse sua concessão. Oportuno lembrar que a liminar se limita a assegurar o resultado prático do processo. Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 322/324. Intime-se. -Adv. LEONARDO DA COSTA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

75.-DECLARATORIA-23260/0000-JOSE DOMINGOS SCAR-PELLINI x ESTADO DO PARANA e outros. -Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal. Int. -Adv. ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA, JOSE GUILHERME BREDA, LILIAN DIDONE e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

76.-COMINATORIA-23307/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x TEREZA SONIA DE ALMEIDA BALMANT -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-23324/0000-PLATANO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

78.-MANDADO DE SEGURANCA-23333/0000-CARLOS ANTONIO TORTATO x VICE-PRESIDENTE TRIB. DE CONTAS DO EST. DO PR. -1) Em face do retro-esclarecido, para não provocar prejuízos ao Impetrante, defiro o pedido de fls. 486 e 491/492, todavia, as certidões e os cadastros devem refletir os atos efetivamente praticados - retratando com fidelidade as fases processuais (observe-se o item "c", retro). 2) Apro-

veite o Impetrante para tomar ciência dos novos documentos juntados às fls., como sobre o arg*ido à fl. 485, requerendo o que de direito, dentro do mesmo prazo recursal, em homenagem ao "contraditório". 3) A seguir, ao "parquet". 4) Int. e dil. -Adv. DANIEL FERREIRA e TANYA KRISTYANE KOZICKI-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-23376/0000-IDALINA RODRIGUES CARRAO x DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN -"À conta e preparo. R\$ 234,50-"-Adv. LUCI MARLENE HABIB e ALCIONE BASTOS RIBAS-

80.-DECLARATORIA-23434/0000-NAIR FIDELIS DE CA-MARGO X ESTADO DO PARANA. -Diga a autora. -Adv. RENE PELEPIU, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

81.-INTERPELACAO JUDICIAL-23472/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x ADEMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

82.-INTERPELACAO JUDICIAL-23474/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x MARIA APARECIDA FERREIRA -"Contados e preparados e decorridas (48) quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à parte autora, independente de traslado, na forma do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. R\$ 99,40-"-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

83.-INTERPELACAO JUDICIAL-23476/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x DOUGLAS RANGEL -"Contados e preparados e decorridas (48) quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à parte autora, independente de traslado, nos termos do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. R\$ 97,30-"-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA-GO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

84.-INTERPELACAO JUDICIAL-23482/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x CARLOS MIURA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI E RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

85.-DECLARATORIA-23517/0000-JAIR MORO x ESTADO DO PARANA e outros. -1) Esclareça o autor, antes de mais, a que se refere a Certidão de fl. 36, prevenindo eventual arg•ição de litispendência ou coisa julgada, aproveitando para preparar as custas processuais, inclusive do Meirinho, eis que indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, destinada aqueles efetivamente "pobres", na acepção jurídica do termo, categoria em que não se enquadra, na condição de Policial Militar. 2) Feito isso, apreciarei o pedido de tutela antecipada. 3) Int. e dil. -Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO-

86.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-23561/0000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x MARINA PI-RES ALVES MACHADO e outros. -Em face da alegada urgência da Sanepar, "a priori" instruído o seu pedido com a documentação necessária, autorizo-a a efetuar o depósito em conta com remuneração vinculada a este Juízo, junto à instituição bancária oficial, do valor proposto. Comprovado o depósito, restará a autora liminarmente imitida na posse sobre a área referida no item "2" de fl. 03, invocando este Juízo o artigo 15, parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de constituição de servidão administrativa e implantação de rede coletora de esgotos sanitários a servir a região da Barreirinha, nesta Capital, expedindo-se Mandado de Imissão a ser cumprido pelos Meirinhos, na forma da Lei, com a citação dos Requeridos também por Mandado (art. 16), desde logo autorizando-se-os a utilizar as prerrogativas insculpidas no art. 172 e parágrafos do CPC, complementando a autora, se for o caso, as respectivas custas. Com a citação de Marina Pires Alves Machado, Mayra Pires Alves Machado, Miguel José Alves e Maria Lygia de Moura Pires, certifique-se o decurso do prazo para Resposta e, ofertada ou não, manifeste-se a autora, especificando as partes (se caso for), as provas que porventura desejarão produzir, fundamentadamente. Por fim, ao Ministério Público. Int. e dil. Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO-

87.-REPARACAO DE DANOS-23565/0000-ARTHUR CELLI FILHO x ESTADO DO PARANA e outros. -1) Apresente o autor cópia da certidão do trânsito em julgado, bem assim da decisão, a que alude à fl. 35, para prevenir eventual litispendência ou coisa julgada. 2) A seguir, "ad cautelam" e preliminarmente, ao Ministério Público. 3) Int. e dil. -Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA-

88.-MANDADO DE SEGURANCA-23573/0000-ALESSANDRA TRIGO ALVES x COMIS. ORGAN. DO CONC. INGR. CARREIRA PROC. DO EST e outros. -Em atenção ao pedido e reconsideração, formulado às fls. 108 a 111 e instruído com a farta e relevante documentação de fls. 112 a 165, suspendo os efeitos da liminar concedida à fl. 103, prevenindo prejuízos a terceiros, até que a Impetrante se pronuncie a respeito, inclusive sobre o ingresso do Estado do Paraná no pólo passivo da demanda; bem assim o Ministério Público. Dessa decisão dêse ciência aos interessados, cumprindo-se, no mais, o despacho de fl. 103. Int. e dil. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, LEILA CUELLAR e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-23647/0000-ESTADO DO PARANA x ALICE DA SILVEIRA TALAMINI e outros. -1) Recebo os Embargos opostos, em seus efeitos legais, suspendendo o curso do processo principal. Certifique-se neles a respeito. 2) Intimem-se as Embargadas a, querendo, oferecer Resposta no prazo legal, e decorrido o prazo à impugnação, acaso

arguam preliminares ou promovam à juntada de novos documentos, cientifique-se o Embargante. Dil. -Adv. LUIS FERNANDO S TAMBELLINI e ROSANNA DI LUCA MELANI-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-23650/0000-OURIBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA. -I- Recebo os Embargos. II-À Embargada para a impugnação, no prazo legal. Int. -Adv. PEDRO VINHA, ROBERTA M. B. R. SANTOS e ROBERTO MACHADO EU HO.

91.-EXECUCAO FISCAL-45579/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x GPM EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

92.-EXECUCAO FISCAL-45581/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x GPM EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

93.-EXECUCAO FISCAL-47080/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x MARINATO BITTENCOURT e outros. -Vistos, etc... Face o exposto, julgo por sentença improcedente a presente exceção de pré-executividade, diante da não comprovação pelo excipiente de ter satisfeito os requisitos administrativos exigidos para esse deferimento. Int. -Adv. PAULO VINICIO FOR-TES FILHO, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

94.-EXECUCAO FISCAL-48107/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA X PRO PHOTO COM DE MATERIAIS F e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FI-LHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

95.-CONCORDATA PREVENTIVA-12896/0000-CROMODU-LO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA x -"Ao Sr. Síndico. Int."-Adv. IVAN GUERIOS CURI, PAULO MORAIS LO-PES, CARLOS ALBERTO SZTOLTZ, SINDICO: MOLOTOV PASSOS, BERNARDO RUCKER, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA ¢ LAERTES B. DE OLIVEIRA-

96 -FAT ENCIA-15649/0000-PERFIT ADOS PARANA - MA-NUFATURADOS DE ACO LTDA x ACOS EXTRASIDER PRODUTOS SIDERUGICOS INDUSTRIAIS L e outros. -Diante dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Síndico às fls. 204 a 206, dando conta de que a empresa Cerrometal Distribuidora de Metais Ltda., tem os mesmos sócios que a falida Aços Ex-trasider Produtos Siderúrgicos Industriais Ltda., encontrandose aquela desativada, defiro o pedido de extensão dos efeitos da falência desta (Aços Extrasider), àquela (Cerrometal), fazendo-se, a propósito, todas as comunicações necessárias, cumprindo ao Dr. Cleber da Silva Barbosa, inscrito na OAB-PR sob o nº 18.686, prosseguir, em relação à Cerrometal, exercendo os mesmos encargos de Síndico. Neste sentido, inclusive, os r. pareceres ministeriais de fls. 162 e 208/209. Intime-se e dêse-lhe oportuna nova vista dos Autos. Sem prejuízo, atenda-se o oficio de fl. 210 (que reitera o de fl. 202), com base nas informações prestadas às fls. 204/206, dentre outras. Dil. -Adv. CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUAR-DO A CAMARGO E GOMES, MARCELA VILLATORE, SIN-DICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e FRANCISCO MA-CHADO DE JESUS-

97.-FALENCIA-18376/0000-SUCROS ALIMENTOS LTDA x MADRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros. -Para oitiva do falido, designo o dia 27/11/02, às 14:30 horas. Oficiese, conforme requer. Int. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

98.-FALENCIA-19622/0000-CIA LECO DE PRODUTOS ALI-MENTICIOS LTDA x ZERO GRAU REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -Intime-se a Autora para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extincão. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-19753/0000-AUDENIL PINTO DE MELO x R B TRANSPORTES E COMERCIO DE CARNES LTDA. -1) Atenda-se a cota retro em 03 dias e após abra-se nova vista dos Autos ao "parquet". 2) Int. e dil. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, BRAZILIO BACELLAR NETO e JOAO SOARES DOS REIS-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-20196/0000-JEFERSON BRONZE MOREIRA x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA. -1) Certificado o trânsito em julgado e preparadas as custas processuais, deferido restará o pedido de fl. 50, substituindo-se as cópias por outras simples nos Autos, a serem oportuna e devidamente arquivados. 2) Int. e dil. -Adv. JONATAS PIRKIEL, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Sindico: MOLOTOV PASSOS e LAERTES B. DE OLIVEIRA-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-20198/0000-JUAREZ HALILA PEREIRA x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA. -1) Certificado o trânsito em julgado e preparadas as custas processuais, deferido restará o pedido de fl. 50, substituindo-se as cópias por outras simples nos Autos, a serem oportuna e devidamente arquivados. 2) Int. e dil. - Adv. JONATAS PIRKIEL, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Sindico: MOLOTOV PASSOS e LAERTES B. DE OLIVEIRA-

102.-PRESTACAO DE CONTAS-20231/0000-BENAFER S.A. COMERCIO E INDUSTRIA x MANCIA REPRESENTACO-ES COMERCIAIS LTDA. -1) Defiro o pedido contido no item 1 de fl. 235. 2) Sobre o contido às fls. 235 e ss., antes de mais, diga o autor. 3) Int. e dil. -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, EROS GIL PETERS, IRINEU PETERS, SIMARA ZONTA, ERICKSON DIOTALEVI, DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, CARLOS ROBERTO CLARO, GUILHERME BORBA VIAN-

NA, CARLYLE POPP, MAJEDA D. MOHD POPP e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-

103.-FALENCIA-20292/0000-ACOS F. SACHELLI LTDA. x GILACO METALS ACOS ESPECIAIS LTDA. -Intime-se o Autor para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. -Adv. GISELLE NERI DANTE e GABRIELA GERMANI-

104.-FALENCIA-20300/0000-KODAK BRASILEIRA CO-MERCIO E INDUSTRIA LTDA x OTICA BOA VISTA LTDA -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, face à manifestação dos autores à fl. 70. Publique-se. Registre-se. Intimemse. Oportunamente, arquive-se."-Adv. THEREZINHA DE JE-SUIS DA C. WINKLER-

105.-FALENCIA-20381/0000-DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA GIOFARMA LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS-

106.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-20419/0000-MINISTE-RIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LABRA INDUS-TRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A. -Atenda-se a r. cota ministerial de fl. 54. Int. e dil. -Adv. LUCIA INES G. ANDRICH - PROMOTORA, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEO-NARDO DA COSTA, SINDICO - ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA, GABRIEL FERRARINI E ERIKA PAULA DE CAMPOS-

107.-HABILITACAO DE CREDITO-20441/0000-CARLOS ALBERTO LISBOA e outros x RBE ELETRONICA LTDA. - Aos habilitantes para atendimento da promoção retro. Int. -Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP, CRISTIANE PARUCKER L.FLEISCHFRESSER, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, ANTONIO CARLOS G. TAQUES e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

108.-HABILITACAO DE CREDITO-20524/0000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x DALEXCAR SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e Sindico: MOLOTOV PASSOS-

109.-HABILITACAO DE CREDITO-20525/0000-ZENILDO LINS x MOINHO GRACIOSA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

110.-HABILITACAO DE CREDITO-20526/0000-EDMAR LUIZ MACHADO x MOINHO GRACIOSA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, SINDICO: RUI PORTUGAL BACELLAR, JOSE GLAUCO CARULA e BRAZILIO BACELLAR NETO-

111.-EXECUCAO FISCAL-114297/0000-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO x CONFEITARIA BOM STRUDELL LTDA e outros. -Diga a exeq*ente, ante o retro-informado. Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, MERIANE DA GRA-CA SANDER e LAERDIO PAVESI ESTEVES-

112.-EXECUCAO FISCAL-118820/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros. -De acordo com a r. decisão de fls. 68/71, foi reconhecida a falta de citação da executada. Destarte, indefiro o pedido retro. Proceda-se a citação da executada Declaro a nulidade da penhora, diante da reconhecida falta de citação. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, JOSE RENATO GAZIERO CELLA e ROBSON ANDRE SCHWINGEL-

113.-EXECUCAO FISCAL-121103/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PROMOBAG IND E COM DE BOLSAS E CONFECÇÕES LTDA e outros. -Face à não realização da arrematação, diga a Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

114.-EXECUCAO FISCAL-121211/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINA-GEM LTDA e outros. -Face à não realização da arrematação, diga a Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA RELAÇÃO Nº 159/2002 JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON T. SABOIA BAGGIO	006	16140/0000
ALAOR RIBEIRO REIS	001	13078/0000
ALCEU G. MIQUELOTO BARBOS	082	38742/0000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	088	39027/0000
ALEXANDRE WAGNER NESTER	098	39533/0000
ALTIVO JOSE SENISKI	015	19400/0000
AMAURI SILVA TORRES	026	25275/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	072	37681/0000
	076	38101/0000
	073	37875/0000
ANA PAULA WOLLSTEIN	084	38762/0000
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	027	26198/0000

pág. 76				D	IARIO D
ANTONIO CARLOS CARRAL DE	000	29619/0000	L JOEL CERAL DO COLMERA	024	20082/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE ANTONIO HENRIQUE AMARAL R	080 049	38618/0000 33252/0000	JOEL GERALDO COIMBRA JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	034 017	29082/0000 21413/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA ARMANDO BARBOSA LEMES	011 014	18788/0000	JOSE ANTONIO FARIA DE BRI JOSE CARLOS F. MARTINS	081 032	38619/0000
AUREA CRISTHINA CRUZ	025	19366/0000 25123/0000	JOSE DA NATIVIDADE MAIA	046	28861/0000 32755/0000
BLAS GOMM FILHO	102 011	39647/0000 18788/0000	JOSE HERIBERTO MICHELETO	027 032	26198/0000 28861/0000
	010	18741/0000	JOSE MIGUEL A. SARMENTO	024	25054/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO CARLOS ABRAO CELLI	054 070	34417/0000 37541/0000	JOSE PAIS SOBRINHO JOSE ROBERTO SPINA	030 036	27077/0000 29589/0000
CARLOS ADOLPHO DE OLIVEIR	004	14663/0000	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	072	37681/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	047 030	32850/0000 27077/0000		076 043	38101/0000 32621/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	044	32631/0000		073	37875/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	042 031	32327/0000 27734/0000		087 029	38896/0000 27038/0000
•	004	14663/0000	JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	025	25123/0000
CARLOS RAUL DA COSTA PINT CARLOS ROBERTO CLARO	093 010	39255/0000 18741/0000	JULIANA MOTTER ARAUJO TOG JULIO BARBOSA LEMES FILHO	085 014	38858/0000 19366/0000
	049	33252/0000	JULIO CESAR CAPRONI	072	37681/0000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	061 103	36424/0000 39649/0000		076 073	38101/0000 37875/0000
CASSIANO LUIZ IURK	099 082	39536/0000 38742/0000	JULIO FARAH NETO	087 095	38896/0000 39308/0000
CELIO HEITOR GUIMARAES	096	39378/0000	KARIME M. FARAH	095	39308/0000
CESAR GUIMARAES PEREIRA CHRISTIANNE REGINA L. POS	098 015	39533/0000 19400/0000	KATIA NAOMI YAMADA LAERDIO PAVESI ESTEVES	024 019	25054/0000 22437/0000
CHRISTIANNE REGINA E. 1 05	026	25275/0000	LALKDIO TAVESI ESTEVES	013	19233/0000
CIRO ARAUJO LIMA CLAUDINEI BELAFONTE	002 023	14063/0000 24788/0000	LEILA CUELLAR LENIR GON•ALVES DA SILVA	081 100	38619/0000 39642/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	007	16511/0000		101	39643/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO COM. ARNO JUNG	097 003	39514/0000 14155/0000	LEONTAMAR VALVERDE PEREIR LEONTINA ERNESTA COLPANI	094 002	39276/0000 14063/0000
COMISSARIO: ARNO JUNG	001	13078/0000	LIRIANE LOVATO	087	38896/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI DALTON JOSE BORBA	016 001	20228/0000 13078/0000	LOUISE RAINER PEREIRA GIO LUCI R. DAMAZIO	103 041	39649/0000 32322/0000
DALTON LUIZ DALLAZEM	077	38239/0000	LUCIA ROSSETO THEODORO	079	38321/0000
DALVA MARLI MENARIM DANIELE CRISTIANE DRULLA	087 028	38896/0000 26954/0000	LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	050 077	33943/0000 38239/0000
D. D.C.I.V. I. CDD Z. I.V.	049	33252/0000	LUCIANO MAIA BASTOS	074	37901/0000
DARCI KASPRZAK	025 004	25123/0000 14663/0000	LUIS FERNANDO TAMBELLINI LUIZ ALBERTO BLANCHET	045 070	32712/0000 37541/0000
DAVID CUNAIDERMAN	017	21413/0000	LUIZ ALBERTO MACHADO	070	37541/0000
DAVID CHNAIDERMAN DEBORA MARIA CESAR DE ALB	086 005	38884/0000 15552/0000	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	072 076	37681/0000 38101/0000
DEOCLECIO ADAO PAZ DILETE DE FATIMA DE-NEZ	106 088	42794/0098 39027/0000		043 073	32621/0000 37875/0000
DINO ZAMBENEDETTI	067	37006/0000		087	38896/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA DORIS MARIA BAPTISTELA WE	084 079	38762/0000 38321/0000	LUIZ CARLOS CALDAS	029 026	27038/0000 25275/0000
DOKIS MAKIA BAI TISTELA WE	050	33943/0000	LUIZ CELSO DALPRA	028	26954/0000
DOUGLAS MARCEL PERES EDEGARD A. C. LESSNAU	024 002	25054/0000 14063/0000	LUIZ FERNANDO PEREIRA LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	098 046	39533/0000 32755/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	014	19366/0000	LUIZ GUILHERME MULLER PRA	056	35148/0000
EDIO CHAVEREN EDSON DALLAGASSA	059 096	35704/0000 39378/0000	LUIZ MIGUEL JUSTOS DA SIL LUIZ MURILO KLEIN	054 038	34417/0000 30840/0000
EDSON ISFER	044	32631/0000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	29082/0000
ELIANA MEIRA NOGUEIRA EMERSON GABARDO	034 096	29082/0000 39378/0000	LUZIA APARECIDA FAVETTA	005 055	15552/0000 34543/0000
ERIKA H. FRAGA	048	32950/0000	MAFUZ ANTONIO ABRAO	091	39095/0000
ERLON PILATI EROS GIL PETERS	005 011	15552/0000 18788/0000	MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA MANOEL JOSE LACERDA CARNE	055 085	34543/0000 38858/0000
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR	065 034	36947/0000	MARA FRANCINE LEVIN DAVID	044 042	32631/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA FABIANO BINHARA	048	29082/0000 32950/0000	MARCEL ALBIERO DA SILVA S	070	32327/0000 37541/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FERNANDO MOREIRA DA ROCHA	024 035	25054/0000 29255/0000	MARCELENE CARVALHO DA SIL	007 025	16511/0000 25123/0000
FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA	089	39050/0000		008	16535/0000
FERNANDO VERNALHA GUIMARA FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	098 098	39533/0000 39533/0000		045 004	32712/0000 14663/0000
FLAVIO BUENO	034	29082/0000		017	21413/0000
GERMANO LAERTES NEVES	027 032	26198/0000 28861/0000	MARCELLO MOREIRA MARCELO ANTONIO O. MARTIN	029 005	27038/0000 15552/0000
GILDER CEZAR LONGUI NERES	068	37082/0000	MARCIA REGINA FERREIRA	044	32631/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	008 051	16535/0000 34030/0000	MARCIO LUIZ BERTOLDI	042 075	32327/0000 37905/0000
	004	14663/0000	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	019	22437/0000
GIUSEPPE LANZUOLO	017 069	21413/0000 37363/0000		013 089	19233/0000 39050/0000
GIZELLE AMBONI PETRI GLAUCO IWERSEN	032 020	28861/0000 22532/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA MARCO ANTONIO LIMA BARBIE	045 103	32712/0000 39649/0000
	021	23740/0000	MARCO ANTONIO MICHNA	058	35575/0000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI HELIO GOMES DE OLIVEIRA	105 062	99209/0006 36523/0000	MARCOS RUY FRANCO MACEDO	007 008	16511/0000 16535/0000
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	059	35704/0000	MARCOS VINICIUS GINEZ DA	092	39189/0000
IGUACEMIR GONCALVES FRANC IRINEU PALMA PEREIRA	011 015	18788/0000 19400/0000	MARCOS WENGERKIEWICZ MARCUS VENICIO CAVASSIN	060 095	36067/0000 39308/0000
IRINEU PETERS	011	18788/0000	MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	012	19114/0000
IRINEU TONINELLO IRIS MARIA CANELLO VILAR	008 062	16535/0000 36523/0000	MARIA MARTA RENNER WEBER	005 041	15552/0000 32322/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	100	39642/0000		026	25275/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	101 067	39643/0000 37006/0000	MARIA SILVIA TADDEI MARIANA ALVES BARBOSA	047 095	32850/0000 39308/0000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	065 095	36947/0000 39308/0000	MARILENA INDIRA WINTER MARIZA ZANDONAI MOREIRA	104 019	39650/0000 22437/0000
IVAN SERGIO TASCA	012	19114/0000		078	38311/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	106 078	42794/0098 38311/0000	MARIZABEL DOMINGUES PIAZO MASSIMO CARLO TEMPESTA	082 094	38742/0000 39276/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA	017	21413/0000	MAURO LEITNER GUIMARAES F	070	37541/0000
JANAINA MEIRELES DE LARA JEFFERSON G. DEGRAF	097 073	39514/0000 37875/0000	MERIANE DA GRACA SANDER	019 013	22437/0000 19233/0000
JOAO ANTONIO DA CRUZ	025	25123/0000	MIEKO ITO	048	32950/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS JOAO CARLOS M. TEMPSKI	035 028	29255/0000 26954/0000	MIGUEL RAMOS CAMPOS MILTON JOAO BETENHEUSER J	025 001	25123/0000 13078/0000
JOAO CASILLO	036	29589/0000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	007	16511/0000
	010 061	18741/0000 36424/0000		020 037	22532/0000 29738/0000
JOAO DOMINGOS TONELLO	002	14063/0000		027	26198/0000
JOAO JOAQUIM MARTINELLI JOAQUIM JOSE G. RAULI	053 036	34330/0000 29589/0000	MOACYR ALVARO DE SOUZA	021 035	23740/0000 29255/0000
JOAQUIM JOSE V. CALIXTO	061 065	36424/0000 36947/0000	MONICA MARIA F. TODESCHIN MOZART PIZZATTO ANDREOLI	057 035	35487/0000 29255/0000
JOAQUIM MIRO NETO	047		MURILO CLEVE MACHADO		

NEMORA PELLIZZARI	021	23740/0000
NILTON BUSSI	016	20228/0000
	031	27734/0000
	048	32950/0000
OSEAS AGUIAR	053	34330/0000
PAULO CESAR CRUZ	023	24788/0000
PAULO CORTELLINI	045	32712/0000
PAULO EDUARDO F. DA COSTA	093	39255/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	024	25054/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	088	39027/0000
	090	39082/0000
PAULO VINICIUS DE BARROS	070	37541/0000
PEDRO DONAISKI	019	22437/0000
	077	38239/0000
RAUL DE ARAUJO SANTOS	099	39536/0000
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	090	39082/0000
RENATA CRISTINA PALOAN TO	026	25275/0000
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	063	36731/0000
	104	39650/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	079	38321/0000
RITA DE CASSIA ALVES	001	13078/0000
ROBERTO DE MELLO SEVERO	024	25054/0000
ROBSON JOSE EVANGELISTA	001	13078/0000
RODRIGO MARCO LOPES DE SE	067	37006/0000
ROGER SANTOS FERREIRA	070	37541/0000
ROGERIO DISTEFANO	008	16535/0000
ROGERIO POPLADE CERCAL	057	35487/0000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	096	39378/0000
ROSANGELA DE OLIVEIRA NAS	022	24031/0000
ROSANNA DI LUCA MELANI	017	21413/0000
ROSELI MARIA M. DE MELO K	029	27038/0000
RUI CARLO DISSENHA	083	38744/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	080	38618/0000
SAMUEL TORQUATO	007	16511/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	012	19114/0000
SANDRA JUSSARA KUCIINIK	023	24788/0000
	023	24031/0000
	006	16140/0000
	018	22241/0000
	040	32071/0000
SANDRA SANTOS BEM	059	35704/0000
SAULO DE MEIRA ALBACH	085	38858/0000
SHEILA MARIA TAKAHASHI		22532/0000
SIDNEY MARTINS	020 046	32755/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	009	18373/0000
SIND: DOMINGOS CAPRORRINO	033	28960/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	078	38311/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA SINDICO: CLEBER MARCONDES		27077/0000
SINDICO: CLEBER MARCONDES SINDICO: CLEMENCEAU CALI	030 036	29589/0000
SINDICO. CLEWENCEAU CALI		
	044	32631/0000 32327/0000
	042	31491/0000
	039	
	061	36424/0000
	052	34088/0000
Chibico of Enterior III CALIV	071	37586/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	028	26954/0000
	064	36794/0000
animiaa maasiin nn ariii	049	33252/0000
SINDICO: EDSON R. DE OLIV	066	36986/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA	014	19366/0000
SORAYA FALTIN	028	26954/0000
TATIANA MESSIAS DA SILVA	065	36947/0000
VALDEMAR JOAO BOBATO JUNI	012	19114/0000
VANESSA SIMIONATTO	085	38858/0000
VANETE STEIL VILLATORI	044	32631/0000
WALL DE ELECT CO. CO.	042	32327/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	009	18373/0000
VICENTE ROSA DE SOUSA	051	34030/0000
VITORIO KARAN	056	35148/0000
WALTER TOFFOLI	030	27077/0000
WILMAR EPPINGER	015	19400/0000
WILTON VICENTE PAESE	015	19400/0000
ZAKIE TACLA SABBAG	056	35148/0000
1IMPUGNACAO-13078/0000-BANCO PARANA S/A x PRODUCTA IND E C		

1.-IMPUGNACAO-13078/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PRODUCTA IND E COM DE ULTIL DO-MEST- "Intime-se o requerente e o Comissário para os fins pretendidos". -Adv. DALTON JOSE BORBA, ALAOR RIBEIRO REIS, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, ROBSON JOSE EVANGELISTA, RITA DE CASSIA ALVES e COMISSARIO: ARNO JUNG-

2.-EXECUCAO FISCAL-14063/0000-BRDE S/A x MADE-BON COMERCIO DE MADEIRA LTDA e outros -"Suspendo este feito por sessenta dias, como poretendido".-Adv. EDE-GARD A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, CIRO ARAUJO LIMA e JOAO DOMINGOS TONELLO-

3.-CONCORDATA PREVENTIVA-14155/0000-BLUMENAU MODAS LTDA x - "Defiro fl. 939. Intime-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. COM. ARNO JUNG-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-14663/0000-MARIA CAMARGO NOBRE DE LACERDA x IPE e outros -"Suspendo este feito por trinta dias, na forma pretendida".-Adv. CARLOS ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, DARCI KASPRZAK, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15552/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GIZELLY'S REPRESENTACOES COMERCIAIS e outros- "... Nos autos de execuçao, deverá a parte devedora ser intimada para se manifestar sobre o pedido de substituiçao subjetiva no pólo ativo da açao executiva lá deduzido". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE, ERLON PILATI e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16140/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x EDSON DE SOUZA LIMA e outros- "Defiro os pedidos de fls. 167 e

168/169. Anote-se. Aguarde-se, pelo prazo requerido". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e AIRTON T. SABOIA BA-GGIO-

7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16511/0000-MARIA BARROS CRUZ x IPE e outros- "Melhor analisando o feito, verifico que o devedor nao foi sequer citado para a execuçao, devendo, pois, ser revogado o despacho de fl. 241. Ressalvese que, após a citaçao, poderá o devedor alegar excesso de execuçao através de embargos. Manifeste-se o credor sobre o interesse na execuçao do feito". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, SAMUEL TORQUATO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16535/0000-ANA MARIA BRANZIN x IPE e outros-"Defiro o prazo de dez dias ao Estado do Paraná, para os fins pretendidos. Adv. IRINEU TONINELLO, MARCOS RUY FRANCO MACEDO, ROGERIO DISTEFANO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18373/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MARIA MARTA HINTZ e outros ."Defiro em termos os pedidos de fls. 65, para que se expeça-se oficio à DRF, incumbindo a requerente promover o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais órgaos, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informaçoes que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-18741/0000-ORLANDO EUGENIO MUELLER e outros x BADEP S/A -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada". -Adv. JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO e BLAS GOMM FILHO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-18788/0000-MUELLER IRMAOS S/A x BADEP S/A "Postas em pratica as anotações e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada". -Adv. IRINEU PETERS, IGUACEMIR GONCALVES FRANCO, EROS GIL PETERS, BLAS GOMM FILHO e ARISTIDES A. T. FRANCA-

12.—19114/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO ROBERTO NEDOCHETKO e outros"Para a realização da audiência de conciliação e saneamento, onde serão apreciadas eventuais questoes preliminares, fixados os pontos controvertidos e deliberado sobre a provas a serem produzidas, designo a data de 13/02/2003, às 13:30 horas". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, IVAN SERGIO TASCA e VALDEMAR JOAO BOBATO JUNIOR-

13.-DECLAR. CUM COM COMINATORIA-19233/0000-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARILON LTDA x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, LAERDIO PAVESI ESTEVES e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

14.-IMPUGNACAO DE DECLAR DE CRED-19366/0000-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x SINODA CONSTRUCOES S/A- "Manifestem-se as partes e o Síndico sobre o laudo pericial". -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARMANDO BARBOSA LEMES, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

15.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-19400/0000-BRASILSAT HARALD S/A e outros x ESTADO DO PARA-NA- "Intimem-se as partes do oficio de fl. 1101, acerca da data desiganda para o dia 23 de outubro de 2002, às 14:00 horas para inquiriçao de testemunhas, no Juízo da Comarca de Teixeira Soares-PR".-Adv. WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, IRINEU PALMA PEREIRA, WILTON VICENTE PAESE e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20228/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FERQUI-MICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros -"Intime-se o autor para retirar oficios".-Adv. NILTON BUSSI e CRISTIA-NE ANDREAZZA BUSSI-

17.-ACAO ORDINARIA-21413/0000-MARIA DONAIDE SANTANA DA CRUZ x ESTADO DO PARANA e outros"Suspendo o presente processo, de conformidade com os artigos 1055 e 1062, do Código de Processo Civil. Aguarde-se a
habilitação dos herdeiros de Santina da Costa Oliveira, no feito". -Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS, DARCI KASPRZAK, JACINTO
NELSON DE MIRANDA COUTINHO, GISELE DA ROCHA
PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA
SILVA RAMOS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22241/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FRANZ JOSEF MAIER- "Defiro fls. 71/72. Observe-se e anote-se". - Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

19.-DECLAR. CUM COM COMINATORIA-22437/0000-APU-CARANA AUTO PECAS LTDA x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. LAERDIO PAVESI ESTEVES, MERIANE DA GRACA SANDER, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, PEDRO DONAISKI e MARIZA ZANDONAI MORFIRA-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-22532/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x S.M. LIMA E RUIZ LTDA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte

- interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e SHEILA MARIA TAKAHASHI-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-23740/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x SAO JOSE COMERC DE MED E PERFUMARIA- "Emcaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e
- 22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24031/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FERNAN-DO ANTONIO DA CUNHA RUBINI e outros- "Defiro fls. 105/106. Observe-se e anote-se". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24788/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CLAU-DIA HELENA MENEZES R. LOPES e outros- "O processo deve ter seu curso sobrestrado para que seja promovida a respectiva habilitação dos herdeiros do devedor cujo falecimento fora noticiado nos autos. Para tanto, deve a outra executada ser intimada na pessoa de seu advogado, para que apresente documento comprobatório do alegado óbito, indicando também a relação dos herdeiros e sua respectiva qualificação, no prazo de 10 dias". Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, PAULO CESAR CRUZ e CLAUDINEI BELAFONTE-
- 24.-REINTEGRACAO DE POSSE-25054/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x DISNOR DIST DE BEB E PROD ALIMENT -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, ROBERTO DE MELLO SEVERO e KATIA NAOMI YAMADA-
- 25.-DECLARATORIA-25123/0000-ISOLDA KUGLER DALCOL e outros x IPE- "Suspendo o presente processo, de conformidade com os artigos 1055 e 1052, do Código de Process-do Civil. Aguarde-se a habilitaçao dos herdeiros de Isolda Kugler Dalcol no feito". -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, AUREA CRISTHINA CRUZ, DARCI KASPRZAK, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-
- 26.—25275/0000-JULIO CEZAR MICHELATO e outros x ESTADO DO PARANA- "Manifeste-se o exequente quais os atos que pretende sejam produzidos". -Adv. AMAURI SILVA TORRES, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, LUIZ CARLOS CALDAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-
- 27.-REINTEGRACAO DE POSSE-26198/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MAQUINEIRO COM DE MAQUINAS INDUSTRI -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIA-RI, JOSE HERIBERTO MICHELETO e GERMANO LAERTES NEVES-
- 28.-FALENCIA-26954/0000-DURMET IND DE METAL DURO E FERR COB x CROMOWIDEA IND E COM DE SERRAS LTDA- "Arbitro os honorários do Sr. Síndico em seis por cento sobre o ativo liquidado". -Adv. SORAYA FALTIN, LUIZ CELSO DALPRA, SINDICO: CLEMENCEAU CALIX-TO, JOAO CARLOS M. TEMPSKI e DANIELE CRISTIANE DRULLA-
- 29.-RESOLUCAO DE CONTRATO-27038/0000-COHAB CT x W.L. BUSMEYER e outros- "Apó as baixas, arquivem-se". =Adv. MARCELLO MOREIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e ROSELI MARIA M. DE MELO KRUG-
- 30.-FALENCIA-27077/0000-HELIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO x VESPASIANO FIORAVANTE E CIA LTDA-"Aguarde-se a devoluçao do mandado de avaliaçao". -Adv. CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, JOSE PAIS SOBRINHO, WALTER TOFFOLI e SINDICO: CLEBER MARCONDES-
- 31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-27734/0000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x CHAVES IND E COM DE AQUECEDORES LTDA -"Intime-se o autor para retirar oficios".-Adv. NILTON BUSSI e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-
- 32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-28861/0000-SELMA MA-AMBROSIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A- "É manifesta a existencia de conexao entre estes embargos e as açoes consignatória e revisional ajuizada peran-te a Vara Federal Especializada em Sistema Financeiro de Habitação desta Capital (nº 91.00113037 e 091001335-4), porquanto em todas as açoes se discute a validade das cláusulas do mesmo contrato de financiamento celebrado e a real extensão da dívida apontada, sendo certo que a eventual procedência da pretensao deduzida na consignatória elidiria a mora dos ora embargantes/executados, forçando o reconhecimnto da inexigibilidade da dívida exequenda, o que sem dúvida recomenda a reuniao dos feitos para processamento e julgamento simultâneos, a fim de se evitar decisoes conflitantes. Outrossim, figurando ainda a Caixa Econômica Federal tambem como demandada da referida ação consignatória e sendo a competência da Justica Federal para conhecer daquela lide estabelecida em sede constitucional (art. 109, inciso I, da CF), o processamento e julgamento desta açao conexa também lhe incumbe, razao pela qual determino a remessa dos autos (dos embargos e da execuçao) para o Juizo da Vara Federal Especializada em Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba, após o preparo de eventuais custas e observadas as anotacoes necessárias. Custas legais. Intimem-se". -Adv. JOSE CARLOS F. MARTINS, JOSE

- HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES e GIZELLE AMBONI PETRI-
- 33.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-28960/0000-TELE VENDAS SANTA CRUZ DE PAPEIS x EDITAL PUBLICADO EM 10/06/98- "Intime-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SIND: DOMINGOS CAPRORRINO NETO-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29082/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x IMPRE-MEPAR IND GRAFICA EDITORA SERIGRAFIA LTDA e outros-"Intimem-se as partes da informaçao retro". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, JOEL GERALDO COIMBRA, ELIANA MEIRA NOGUEIRA e FLAVIO BUENO-
- 35.-EMBARGOS A EXECUCAO-29255/0000-IOP INCORPORADORA E COM DE MADEIRAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Sobre os eclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, FERNANDO MOREIRA DA ROCHA e MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO-
- 36.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-29589/0000-BLOCKCENTER IND DE BLOCOS E BLOKRETES LTDA X MERCES ENGENHARIA E EMPREEND LTDA- "Arquivemse". -Adv. JOSE ROBERTO SPINA, JOAO CASILLO, JOA-QUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 37.-REINTEGRACAO DE POSSE-29738/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x AUTO PECAS ADRIA-NOPOLIS LTDA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestaçao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUISTER.
- 38.-EMBARGOS A EXECUCAO-30840/0000-IPE e outros x LIANE PESSOA LICHESKI- "Intime-se a embargada como pretendido". -Adv. LUIZ MURILO KLEIN-
- 39.-DECLARACAO DE CREDITO-31491/0000-SUPERPISO DECORACOES LTDA x A.P.C. ARQUITETURA E PLANE-JAMENTO CONSTRUCAO LTDA- "Intime-se o Sr. Sindico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32071/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CARLOS EDUARDO GUIMARAES CONST DE OBRAS LTDA e outros- "Defiro fls. 68/69. Observe-se e anote-se". -Adv. SAN-DRA JUSSARA KUCHNIR-
- 41.-EMBARGOS A EXECUCAO-32322/0000-ESTADO DO PARANA x ALMIRO RIBEIRO- "Aguarde-se o trânsito em julgado da decisao". -Adv. MARIA MARTA RENNER WE-BER LUNARDON e LUCI R. DAMAZIO-
- 42.-HABILITACAO DE CREDITO-32327/0000-JOEL VIEI-RA DA CRUZ x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMEN-TO CONSTRUCAO LTDA- "Intime-se a concordatária para realizar o depósito da importância aqui habilitada, em 10 dias sob pena de rescisao da concordata". -Adv. MARA FRANCI-NE LEVIN DAVID, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREI-RA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 43.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-32621/0000-COHAB CT x GRACITA CONCEICAO RAMOS PEDROSO "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 06, para declarar efetivada a resoluçao do contrato mencionado na inicial, condenando a ré ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversão, em favor da autora, dos valores pagos até entao pela suplicada. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imócvel ora objurgado. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerandose a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao expeça-se o competente mandado de reintegração de posse em favor da autora, inlcuisve contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA-GO-
- 44.-HABILITACAO DE CREDITO-32631/0000-REGINALDO VILAS BOAS FILHO X A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA- "intime-se a concordateria para realizar o depósito da importância aqui habilitada, em 30 dias, sob pena de rescisao da concordata". -Adv. MARA FRANCINE LEVINDAVID, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREIRA, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e EDSON ISSER-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO-32712/0000-ESTADO DO PARANA x ROSANE PACHECO MONTEIRO -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. MARCE-LENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, LUIS FERNANDO TAMBELLINI, MARCO ANTONIO DE SOUZA e PAULO CORTELLINI-
- 46.-MANDADO DE SEGURANCA-32755/0000-FENIX CO-MUNICACAO VISUAL LTDA e outros x DIRETOR PRESI-DENTE DA URBS S/A- "SENTENÇA: Vistos, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando os impetrados ao paagemnto das custas processuais, deixando de condená-los, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícis, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. JOSE DA NATIVI-

- DADE MAIA, SIDNEY MARTINS e LUIZ FERNANDO SCHLICHTA-
- 47.-MANDADO DE SEGURANCA-32850/0000-PISA PAPEL DE IMPRENSA S/A x COORDENADOR DA RECEITA DO EST DO PR- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto e do mais que dos autos consta, inexistindo a apontada ilegalidade do ato da autoridade coatora e, em conseq•ência, nao se verificando a demonstração de direito líquido e certo pela impetrante, julgo improcedente o pedido inicialmente deduzido, e denego a ordem pleiteada, respondendo a impetrante pelo pagamento das custas processuais". -Adv. JOAQUIM MIRO NETO, MARIA SILVIA TADDEI e CARLOS AUGUSTO ANTINES-
- 48.-EMBARGOS A EXECUCAO-32950/0000-CARNEIRO & STIER LTDA EXTINTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Mantenho o valor dos honorários propostos, ante os esclarecimentos de fls. 129/135. Intime-se o embargante a depositar os honorários periciais, em cinco dias, sbopena de preclusao da prova pericial". -Adv. FABIANO BINHA-RA, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e NILTON BUSSI-
- 49.-PRESTACAO DE CONTAS-33252/0000-SINDICO DA M.F. DE THRACOM TRATORES E EQUIP LTDA x "SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as contas referentes ao periodo compreendido entre os meses de janeiro de 2002 até abril de 2002 (fls. 320/332 e 380/390), com as quais concordaram a Falida e o Ministério Público (fls. 391-v e 392). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestação do Sr. Síndico". Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, ANTONIO HENRIQUE AMARAL R. DE MELLO, CARLOS ROBERTO CLARO e DANIELE CRISTIANE DRULLA-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33943/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JOSE CARDOSO DA SILVA e outros. "Considerando o documento juntado às fls. 30, que comprova a cessao de crédito operada, defiro a substituição processual pretendida. Anotações necessárias. Suspenda-se pelo período máximo de seis meses". -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-
- 51.-EMBARGOS A EXECUCAO-34030/0000-ESTADO DO PARANA x MARIA DA CONSOLACAO VIRTUOSA E OUTRAS -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e VICENTE ROSA DE SOUSA-
- 52.-FALENCIA-34088/0000-DE MILLUS S/A IND E COMERCIO x FORRO LANCAMENTO DE MODAS LTDA- "Intimese o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 53.-FALENCIA-34330/0000-DOHLER S/A x ANDRICHEL-LE CONFECCOES LTDA- "Suspendo este feito por dez dias, como pretendido". -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e OSEAS AGUIAR-
- 54.-CONSTRUTIVA CONDENATORIA-34417/0000-LORI-VAL PAULINO DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Auarde-se o momento oportuno para julgamento em razao do número excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e LUIZ MIGUEL JUSTOS DA SILVA-
- 55.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-34543/0000-CLOVIS DE ALMEIDA SANTOS x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Aguarde-se o momento oportuno para julgamento, em razao do número excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-
- 56.-DESAPROPRIACAO-35148/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACOB CESARIO STENSOSKI e outros- "Manifestem=-se as partes sobre a proposta de honorários do perito, em cinco dias". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VITORIO KARAN e ZAKIE TACLA SABBAG-
- 57.-ACAO ORDINARIA-35487/0000-ARIOSTO MORAES e outros x ESTADO DO PARANA "A conta e preparo: R\$269,50". -Adv. MONICA MARIA F. TODESCHINI, ROGERIO POPLADE CERCAL-
- 58.—35575/0000-COHAPAR x MUNICIPIO DE GRANDES RIOS (PREF SUELI E. SILVA) -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se a requerente".-Adv. MARCO ANTONIO MICHNA-
- 59.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-35704/0000-CONSTRUTORA DOM BOSCO LTDA x SANEPAR S/A- "Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes". -Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO, EDIO CHAVEREN e SANDRA SANTOS REM-
- 60.-EMBARGOS A EXECUCAO-36067/0000-SUPORTES DE FERRO MALLU LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL-"A conta e preparo: R\$285,41". -Adv. MARCOS WENGERKI-EWICZ-
- 61.-PRESTACAO DE CONTAS-36424/0000-CLEMENCEAU CALIXTO SINDICO M.F GRONAU S/A x "SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as contas referentes ao período compreendido entre os meses de março de 2002 até junho de 2002 (fls. 322/3720, com as quais concordaram a Falida e o representante do Ministério Público (fls. 374 e 377). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestação do Sr. Síndico". Adv. JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO, JOA-QUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIX-TO-
- 62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-36523/0000-ESPOLIO DE PAULINO SILVA rep P/DIONISIO ABRAO x COPEL S/

- A- "Manifeste-se a requerida sobre o interesse na realização da prova pericial". -Adv. HELIO GOMES DE OLIVEIRA e IRIS MARIA CANELLO VILAR-
- 63.-ACAO ORDINARIA-36731/0000-ASSOCIACAO BENE-FICIENTE DOS SERVIDORES PROC GERAL x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$380,80". -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-
- 64.-AUTO FALENCIA-36794/0000-EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x -"Manifeste-se o Sr. Sindico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 65.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-36947/0000-THE-REZINHA DE LOURDES MIRA x PARANAPREVIDENCIA e outros- "Aguarde-se a audiência já designada, devendo ser esclarecido que até o presente momento, nao houve qualquer ato emanado pelo DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando o fechamento do foro judicial e extrajudicial na data de 28/10/02, em virtude de eventual feriado estadual".-Adv. TATIANA MESSIAS DA SILVA, JOA-QUIM JOSE V. CALIXTO, ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR-BOZA e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-
- 66.-FALENCIA-36986/0000-ACOS PINHAIS LTDA x NABI JOSE DE BRITO FILHO ME- "Intime-se o Sr. Síndico para assinar o termo de compromisso fl. 66". -Adv. SINDICO: ED-SON R. DE OLIVEIRA-
- 67.-ACAO ORDINARIA-37006/0000-VICTORIA ASSIS YAMADA x PARANAPREVIDENCIA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta consta, julgo improcedente os pedidos deduzidos pela autora face ao réu PARANAPREVIDÊNCIA, e seu litisconsorte necessário, Estado do Paraná. Outrossim, em razao da sucumbência, responde a autora pelo pagamento das custas do processo e dos honorários dos advogados dos litigantes adversos, estes fixados individualmente em R\$ 800,00 (oitocentos reais), corrigiveis a partir desta data, em atençao ao trabalho exigido e realizado, ao lapso temporal transcorrido com o processamento de feito e ao valor atribuido à causa, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil". -Adv. DINO ZAMBENEDETTI, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, CASSIANO LUIZ IURK-
- 68.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37082/0000-ZANINI LINO E CIA LTDA x BRDE S/A- "Intime-se o ilustre advogado que subscrevera a inicial para, em dez dias, juntar o respectivo instrumento procuratório e cópia do contrato social e eventuais alteraçoes da empresa constituinte, informando ainda o atual endereço da sede da embargante sob pena de extinçao". -Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES-
- 69.-FALENCIA-37363/0000-EXPLOCRIL REPRESENTACO-ES E PREST.DE SERVICOS LTDA. e outros x ITA SERVI-COS DE BRITAGEM LTDA e outros-"Defiro fls. 126". -Adv. GIUSEPPE LANZUOLO-
- 70.-ACAO POPULAR-37541/0000-CARLOS ABRAO CELI X COPEL S/A e outros- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento, em razao do número excessivo de processos aguardando sentença". -Adv. CARLOS ABRAO CELLI, LUIZ ALBERTO BLANCHET, ROGER SANTOS FERREIRA, MARCEL ALBIERO DA SILVA SANTOS, LUIZ ALBERTO MACHADO, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS J°-
- 71.-INDENIZACAO-37586/0000-MARLIS ALQUINI e outros x MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA e outros- "Manifeste-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37681/0000-COHAB CT x JEFFERSOAN AUGUSTO DE MORAES e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 11, para declarar efetivada a resolucao do contrato mencionado na inicial, condenando os réus ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversao, em favor da autora, dos valores pagos até entao pelos suplicados. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imócvel ora objurgado. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao: a) expeça-se o competente mandado judicial de averbação, objetivando o cancelamento do registro 02, assentado às margens da matrícula nº 92.097, do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba, decorrentes do trato de Compromisso de Compra e Venda, ora resolvido; b) expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da auto-ra, inlcuisve contra terceiros, que indevidamente estejam ocu-pando o imóvel ora discutido".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LU-CIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-
- 73.-INTERPELACAO JUDICIAL-37875/0000-COHAB CT x ROSANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE e outros -"Suspendo este feito por noventa dias".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e JEFFERSON G. DEGRAF-
- 74.-REPETICAO DE INDEBITO-37901/0000-JAM FISIOTE-RAPEUTAS ASSOCIADOS S/C LTDA x PREFEITURA MU-NICIPAL DE CURITIBA e outros -"A conta e preparo: R\$805.00", -Adv. LUCIANO MAIA BASTOS-
- 75.-MANDADO DE SEGURANCA-37905/0000-DUDALINA S/A x DIRETOR DE ARRECADACAO TRIBUTARIA DO EST PR -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se a impe-

trante". -Adv. MARCIO LUIZ BERTOLDI

76.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38101/0000-COHAB CT x JOAO ANTONIO BEBICI e outros -"SENTEN-ÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 11, para declarar efetivada a resolução do contrato mencionado na inicial, condenando os réus ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversao, em favor da autora, dos valores pagos até entao pelos suplicados. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imóvel ora objurgado. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisao: a) expeça-se o competente mandado judicial de averbação, objetivando o cancelamento do registro 02 e 03, assentado às margens da matrícula nº 41.406, do Cartório de Registro de Imóveis da 8º Circunscrição de Curitiba, decorrentes do Contrato de Comnisso de Compra e Venda, ora resolvido; b) expeça-se man dado de reintegração de posse em favor da autora, incluisve contra terceiros, que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

- 77.-DECLARATORIA DE INEXIBILIDADE-38239/0000-MADEIREIRA VARASCHIN S/A x ESTADO DO PARANA "Sobre o contido no expediente de fls. 350/351, manifeste-se o Estado do Paraná". -Adv. LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO e PEDRO DONAISKI-
- 78.-EMBARGOS A EXECUCAO-38311/0000-MASSA FALI-DA DE FEDATO SPORTS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egrégio Tribunal de Justica".-Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, IZABEL CRIS-TINA MARQUES e MARIZA ZANDONAI MOREIRA-
- 79.-EMBARGOS A EXECUCAO-38321/0000-LEONI BATA-GINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Assim, determino a suspensao dos embargos interpostos pelo embargante através de Curador nomeado, devendo-se proceder nos autos de execuçao nº 29.176 a efetivaçao da penhora e consequente intimaçao do executado/embargante, pessoalmente ou na pessoa do ilustre curador nomeado para entao, começar a fluir o prazo para oposiçao de embargos com a análise de seus tópicos, inclusive de meritum causae". -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-
- 80.-EXECUCAO FISCAL-38618/0000-DER PR x FERNAN-DO ELOI DE SOUZA -"Sobre o contido no expediente de fls. 26/27, manifeste-se o Exequente".-Adv. SAMUEL MACHA-DO DE MIRANDA e ANTONIO CARLOS CABRAL DE OUIFIROZ.
- 81.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-38619/0000-ANA MARIA BONASOLI OTTERSBACH e outros x ESTA-DO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO e LEILA CUELLAR-
- 82.-DECLARATORIA-38742/0000-MARIA AMBROSINA BARBOSA x PARANAPREVIDENCIA e outros-"Tendo em vista o contido na decisao de fls. 179/180 e os documentos juntados às fls. 182/184, concedo a demandante, por ora e sob as penas da lei, os beneficios da assistência judiciária gratuita. Promovam-se as anotaçoes necessárias da autuaçao, distribuição e demais assentamentos, relativamente ao ingresso no pólo passivo da presente relação jurídica processual do Estado do Paraná e de Bernadete Maria da Silva, conforme determinado às fls. 179/180. Após, expeça-se mandado para citação do Estado do Paraná e carta com a r. para citação da outra litisconsorte passiva, Bernadete Maria da Silva". -Adv. ALCEU G. MIQUELOTO BARBOSA, MARIZABEL DOMINGUES PI-AZON e CASSIANO LUIZ IURK-
- 83.-MANDADO DE SEGURANCA-38744/0000-PAULO JEREMIAS DA SILVA x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR e outros- "Intime-se o autor para atender o contido na certidao de fls. 177". -Adv. RUI CARLO DISSENHA-
- 84.-REIVINDICATORIA-38762/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x IONE MARIA FERREIRA MARTINS- "... Rejeito, portanto a preliminar suscitada na contestaçao. Fixo como pontos controvertidos: a) se os demandados ocupam efetivamente a referida área de domínio da municipalidade; b) a existência das perdas e danos alegados e sua respostiva extensao; c) eventual má-fê dos reqeridos; d) a sua responsabilidade ou nao pelo pagamento da pretendida indenizaçao. Para comprovaçao desses fatos, defiro a produçao das provas pericial e testemunhal requerida pelos demandados. Faculto as partes a apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistente técnico no prazo sucessivo e individual de cinco dias, abrindo-se vista dos autos em seguida ao Ministério Público para o mesmo fim".-Adv. DJAL-MA A. MULLER GARCIA e ANA PAULA WOLLSTEIN-
- 85.-INDENIZACAO-38858/0000-RAUL EDUARDO CURUCHET x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, SAULO DE MEIRA ALBACH, VANESSA SIMIONATTO e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-
- 86.-MANDADO DE SEGURANCA-38884/0000-COMPA-NHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA X DIRETOR DE DPTO EST DE ADMIN DE MATERIAL - DEAM e outros "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a imeptrante". - Adv. DAVID CHNAIDERMAN-
- 87.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38896/0000-

COHAB CT x RENATO DE ANDRADE BORGES -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO e DALVA MARLI MENARIM-

- 88.-EMBARGOS A EXECUCAO-39027/0000-ORGANIZA-CAO SOCIAL DE LUTO ARAUCARIA SC LTDA x MUNI-CIPIO DE CURITIBA- "Esclareçam as partes sobre o interesse na realizaçao da audiência de conciliaçao prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil". -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE-NEZ e PAULO VINI-CIO FORTES FII HO-
- 89.—39050/0000-TRANSPAGNO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x ESTADEO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-
- 90.-EMBARGOS A EXECUCAO-39082/0000-FRESSATTO E BETTIO & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Suspendo este feito por dez dias como pretendido". -Adv. REGI-NALDO NOGUEIRA GUIMARAES e PAULO VINICIO FOR-TES EIL HO
- 91.-ACAO ORDINARIA-39095/0000-ELIZABETH MARTINS ANTONIO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal".-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO-
- 92.-MANDADO DE SEGURANCA-39189/0000-CARLOS CESAR DE MARQUES MARTINS x DELEGADO DE POLICIA SR.LUIZ ZAVATARO e outros -"A conta e preparo: R\$280,00". -Adv. MARCOS VINICIUS GINEZ DA SILVA-
- 93.-MANDADO DE SEGURANCA-39255/0000-PAULO EDUARDO FERNANDES DA COSTA PINTO x PRESIDENTE DA JARI- "Sobre as informaçoes e documentos, manifestese o impetrante". -Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO-
- 94.-MANDADO DE SEGURANCA-39276/0000-EDUARDO MARCELO CASTELA e outros x CONSELHO DA POLICIA CIVIL- "Manifestem-se os impetrantes como pretendido". -Adv. MASSIMO CARLO TEMPESTA e LEONTAMAR VALVER-DE PEREIRA-
- 95.-ACAO DE COBRANCA-39308/0000-SANEPAR S/A x COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO AQUACENTER BATEL- "Manifeste-se o autos sobre a resposta retro". Adv. MARIANA ALVES BARBOSA, MARCUS VENICIO CAVASSIN, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME M. FARAH e JULIO FARAH NETO-
- 96.-MANDADO DE SEGURANCA-39378/0000-ASSOCIA-CAO DOS APOSENTADOS DA PREF DE CTBA x PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA "Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oficie-se. oportunamente ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil".-Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, EDSON DALLAGASSA, CELIO HEITOR GUIMARAES e EMERSON GABARDO-
- 97.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39514/0000-SANEPAR S.A x FELICIANO KOVACZIK- "Manifeste-se o interessado sobr o AR devolvido". -Adv. JANAINA MEIRELES DE LARA e CLEVERSON JOSE GUSSO-
- 98.—39533/0000-CONSORCIO COLLET CIMA VILLA-GE x SANEPAR S/A e outros- "Recebo os embargos de fls. 724/727, posto que tempestivos e presentes os pressupostos à sua admissibilidade. No mérito, hei por bem em acolhè-los apenas no tocante ao pedido de exibiçao de documentos, o qual, indefiro-o, vez que, em sede de mandado de segurança, a prova deve vir pré-constituida, nao se admitindo dilação probatória. Com relação aos demais tópicos, mantenho a decisao de fls. 720, nao havendo, outrossim, qualquer omissão ou obscuridade a ser pronunciada. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator acerca da manutenção da decisao agravada, bem como o cumprimento, pelo agravante, do artigo 526 do CPC". Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CESAR GUIMARAES PEREIRA, FERNANO JUSTEN DE OLIVEIRA e ALEXANDRE WAGNER NESTER-
- 99.-MANDADO DE SEGURANCA-39536/0000-MARIA VI-TORIA RAME ROLIM DE MOURA x DIRETOR PRESIDEN-TE DO PARANAPREVIDENCIA- "Sobre o contido nas informaçoes retro, manifeste-se a imeptrante". -Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS e CASSIANO LUIZ IURK-
- 100.-EMBARGOS A EXECUCAO-39642/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADU-AL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-
- 101.-EMBARGOS A EXECUCAO-39643/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADU-AL -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-
- 102.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-39647/0000-ALFRED KRAWIEC e outros x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido na certidao retro, manifestem-se os requerentes".-Adv. AUREA CRISTHINA CRUZ-
- $103.\hbox{-EMBARGOS A EXECUCAO-} 39649/0000\hbox{-ESTADO DO}$

PARANA x ADENAI MARIA MAINARDES DE SOUZA E OUTROS -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. MARCO ANTONIO LIMA BARBIERI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-39650/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x APARECIDA AMELIA SECOLO GANACIN E OUTROS -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnacao, querendo".-Adv. MARILENA INDIRA WINTER e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

105.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-99209/0006-GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x PAULO FERNANDO VALE NICOLAU -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos nº 35242 em 24 horas."-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWEKI

106.-EXECUCAO FISCAL-42794/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DIVIC DISTRIB IMPORT E EXPORT DE VIDROS CRISTAL LT e outros-"Deve a parte executada apresentar, em cinco dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora, como também laudo de avaliaçao". Adv. IZABEL CRISTINA MAROUES e DEOCLECIO ADAO PAZ-

4.ª VARA DE FAMÍLIA

CARTÓRIO DA 4º VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES AGUARDANDO PRE-

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES AGUARDANDO PRE PARO DE CUSTAS SOB PENA DE CANCELAMENTO:

DISTRIBUIÇÃO N. AÇÃO ADVOGADO
006950 MAJ.ALIM. CYRO CESAR FURTADO
ARAUJO
006943 EMB.EXEC. GUI ANTONIO DE A.
MOREIRA

4º VARA DE FAMILIA RELAÇÃO Nº 39/2002 DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DR.JOECI M. CAMARGO E DR.VICTOR M. BATSCHKE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	107	00473/2002
ABELARDO L. S. MENDES	058	00753/2001
ADEMAR BALATKA	120	00891/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	041	01574/2000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	085	02293/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	026	01556/1999
ALDERICA BUENO DE OLIVEIR	010	01953/1997
ALVARO EIJI NAKASHIMA	105	00321/2002
ALVARO RODRIGUES DE LIMA	057	00697/2001
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	063	01306/2001
ANA CARLA DE OLIVEIRA MEL	015	01296/1998
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO ANA PAULA MAGALHAES	050	02723/2000
ANDRE LUIZ PINTO	041 108	01574/2000 00480/2002
ANDREA CARLA A. DE LIMA	065	01381/2001
ANDREA CARLA A. DE LIMA ANDREA REJANE DE ARAUJO G	055	00602/2001
ANDREIA FERNANDA B. DE ME	087	02382/2001
ANGELA BENGHI	118	00878/2002
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA	096	02914/2001
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	102	00229/2002
ANTONIO CARLOS PINTO	065	01381/2001
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	158	02560/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	029	01979/1999
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZ	168	118232/2002
ANTONIO JESUS M. ROMEIRO	042	01597/2000
ANTONIO JOSE URIAS	034	00391/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	140	02179/2002
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	004	01436/1994
ARNALDO OLICHEVIS	128	01580/2002
CARL HEINZ LEICHSENRING	072	01684/2001
CARLO RENATO BORGES	139	02175/2002
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	053	00543/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D		00444/2001
CARLOS AUGUSTO WEBER	019	00818/1999
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	003	00303/1994
CARLOS EDRIEL POLZIN	063	01306/2001
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI CARLOS PUEHRINGER	170 075	355826/2002 01814/2001
CELIO MANOEL DA SILVA	073	02744/2001
CESARIO RICARDO MARCONCIN		02744/2001
CLAUDIO ROBERTO ANDRADE I		00004/2002
CLEA MARA LUVIZOTTO	142	02188/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	085	02293/2001
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	031	00031/2000
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE		02476/2000
CRISTINA L. TEIXEIRA DE F	028	01932/1999
DARCI CANDIDO DE PAULA	071	01564/2001
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	039	01208/2000
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	009	01443/1997
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	018	00690/1999
	046	02294/2000
	086	02326/2001
	090	02617/2001
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	100	00035/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	144	02202/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	133	02038/2002
EDEN CARLOS BATISTA	133	02038/2002
EDSON CARDOSO	059	01009/2001
EDSON J. DA SILVA	051	00054/2001
EDSON PINHEIRO DA SILVA	023	01258/1999
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN ELIAS AUGUSTO REINALDIN	037	00897/2000
ELIAS AUGUSTO REINALDIN ELIUD JOSE BORGES JUNIOR	099 036	00022/2002 00867/2000
LLIOD JOSE BORGES JUNIOR	050	0000//2000

	-,	
EMILIANO GOMES DE BRITO	089	02540/2001
ENELY BATISTA SANTOS	170	355826/2002
EVERLY MOTTA JOAKINSON	079	02027/2001
FABIO HENRIQUE N. FERREIR	121	00925/2002
FABIO MARCELO LABATUT BIN	101	00092/2002
FABIULA MULLER	106	00352/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	033	00211/2000
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	047	02440/2000
FLEUR FERNANDA LENZI	031	00031/2000
FRANCIS MARA BOCHI DE OLI	014	01268/1998
FRANCYS MENDES	094	02723/2001
GERALDO C. S. BOND	073	01778/2001
	079	02027/2001
GILMAR LUIS ROSA PINHO	092	02663/2001
GLADIMIR LAGO	129	01872/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	132	01956/2002
GUIDO JOSE DOBELI	025	01456/1999
GUILHERME KIRTSCHIG	130	01915/2002
GUILHERME KLOSS NETO	005	02013/1994
HELOISA HASS	044	01912/2000
HESTEVARD MARTIN	011	00325/1998
IRINEU NORBERTO DE MELLO	168	118232/2002
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	088	02537/2001
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	153	02386/2002
IVO GOMES	020	00868/1999
JACOB R. VALENTIN	064	01337/2001
JAQUELINE KOWALSKI	032	00103/2000
JOAO ANTONIO GASPAR	024	01354/1999
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	068	01477/2001
JOAO RODRIGO STINGHEN ALV	129	01872/2002
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	156	02512/2002
	083	02148/2001
JOCELY CARVALHO DE OLIVEI	079	02027/2001
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	073	01778/2001
JOELSON DOS SANTOS ROCHA	077	01825/2001
JONAS RIBEIRO GONCALVES	056	00650/2001
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	166	02748/2002
JOSE CORREA FERREIRA	131	01922/2002
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA	169	124271/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	080	02072/2001
JOSE RENATO GAZIERO CELLA	135	02056/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	070	01559/2001
JOSE ROBERTO RUTKOSKI	019	00818/1999
JOSE TORTATO SOBRINHO	167	02751/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	138	02172/2002
	150	02292/2002
	068	01477/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	109	00498/2002
JUCARA L. POLETTO	007	00996/1995
JULIA AFFONSO DA COSTA	021	01028/1999
JULIANA LIMA PETRI	121	00925/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	165	02738/2002
	164	02737/2002
KATIA REGINA LEITE	084	02193/2001
LEANDRO GALLI	020	00868/1999
LEANDRO RAMOS GOUVEA	161	02707/2002
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	145	02210/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	066	01385/2001
	006	00572/1995
LUCIANA CALVO P. WOLFF	091	02637/2001
LUCIANE A. DE A. MANFRON	112	00623/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	097	02925/2001
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR	160	02675/2002
LUIR CESCHIN	103	00293/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	110	00525/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	017	00427/1999
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	064	01337/2001
LUIZ LIMA	155	02511/2002
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	018	00690/1999
LUIZ BODERTO RECU	136	02084/2002
LUIZ ROBERTO RECH	010	01953/1997
MANOEL CARLOS MARTINS COE	016	02394/1998
MANOEL DINIZ NETO	021	01028/1999
MARCIA ALVES FERREIRA LIP MARCIA CALDAS VELLOZO MAC	050 038	02723/2000 00975/2000
MARCIO CLEMENTINO SOARES	156	009/3/2000
MARCOS ALAOR PEREIRA TOLE	003	00303/1994
MARCOS ALAGRA TEREIRA TOLE MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	143	02198/2002
MARIA D ARC DE SOUZA	117	00863/2002
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	146	02212/2002
	054	00595/2001
	116	00777/2002
	078	01951/2001
MARIA LUCIA R. MORANDO	112	00623/2002
MARILZA TAVARES MARTINELL	076	01816/2001
MARIO CIDADE	019	00818/1999
MARIO GURA	148	02257/2002
MARISA AKEMI IMAZU	134	02052/2002
MARISE BINI ELIAS	141	02182/2002
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	062	01283/2001
MAURICIO COMM SANTOS	002	01141/1992
	002	01141/1992
MAURICIO R. PINHEIRO DA C	067	01393/2001
MAURICIO VIEIRA	081	02077/2001
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	162	02713/2002
MONICA ELISA GRAMANI	124	01229/2002
	126	01290/2002
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	098	00004/2002
NAIARA CRISTINA CERUO	003	00303/1994
NATANAEL GORTE CAMARGO	093	02713/2001
NEITON MYRTON PRIEBE	122	00951/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	119	00887/2002
NOEL LOBO GUIMARAES NETO	153	02386/2002
NORTON PASSOS WALDRAFF	045	02257/2000
OLINTO ROBERTO TERRA	098	00004/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS	151	02333/2002
PATRICIA CRUZ GARCIA NUNE	154	02445/2002
PATRICIA ELIANE DA ROSA	060	01056/2001
PAULA SUZANA GOMES DE AZE	031	00031/2000
PAULO CESAR BULOTAS	169	124271/2002
PALILO JOSE GOZZO	168	118232/2002

PAULO KINZKOWSKI

PAULO ROBERTO BARROS DA S

00670/2002

00304/2002

114

RAFAEL JUSTUS DE BRITO	035	00572/200
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	113	00657/2002
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	027	01688/1999
	147	02250/200
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	076	01816/200
RICARDO FERREIRA DE ARAGA	168	118232/200
RICARDO RAVAZZANI	099	00022/2002
RITA ELIZABETH CAMPELO GA	107	00473/2002
ROBISON MARANHAO	040	01521/200
RODOLFO VON MULLER BERNEC	061	01130/200
ROGERIO BUENO DA SILVA	067	01393/200
ROMY CARRARO BARBOSA	111	00542/2002
RONILDO GONCALVES DA SILV	170	355826/2002
ROSANE PABST CALDEIRA	125	01270/2002
ROSANGELA URIARTE RIERA S	137	02105/200
ROSI MARY MARTELLI	069	01493/200
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	091	02637/200
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	022	01120/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	127	01429/2002
SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ	123	00956/200
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	030	02262/199
SEBASTIAO ANTUNES TELLES	082	02143/200
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	008	02150/199
SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	158	02560/2002
SIMONE CERETTA LIMA	149	02258/2002
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	012	00477/199
VANDERLAINE G.S. MENDES	058	00753/200
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	159	02592/200
VICENTE R.T. PUGLIESI	043	01716/200
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	157	02545/2002
	006	00572/199:
VINICIUS GASPARINI	013	01019/199
VITORIO KARAN	115	00742/2002
VIVIANE AMORIM CASTILHO	163	02714/2002
WELYNTON JOSE FRANQUI	106	00352/2002
WILSON BENINI	049	02618/200
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	074	01800/200

- 1.-SEPARACAO CONSENSUAL-1855/1989-F.W.M. x M.F.M. Defiro o pedido retro. Trata-se de intervencao com objetivo de orientar e estabelecer consenso, nao se trate de reabrir discussao, pois esta deve ser providenciado em processo específico. Int. Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-
- 2.-DIVORCIO CONSENSUAL-1141/1992-J.C.C.A. x M.H.C.A. Atenda-se o parecer retro. Int. -Adv. DANIELLE ALBUQUERQUE-
- 3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-303/1994-M.R.P. x R.G. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente, arquive-se. Int. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO e NAIARA CRISTI-NA CERUO-
- 4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1436/1994-P.B.S.F. x M.L.F.B. Sobre a certidao retro, diga a parte Autora. Aguardese audiencia ja designada. Int. -Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-
- 5.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2013/1994-N.J.A.J. x M.A.P.G. Para audiencia de conciliacao designo o dia 18/12/02 as 14:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE e GUILHERME KLOSS NETO-
- 6.-SEPARACAO JUDICIAL-572/1995-S.R.G.J. x D.J. Havendo concordancia com as razoes expostas pela Fazenda Publica, promovam os interessados o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Int. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-
- 7.-SEPARACAO JUDICIAL-996/1995-G.J.T. x I.R.T. Diga o Requerido sobre o petitorio retro, bem como sobre a retificacao das primeiras declaracoes. Int. -Adv. JUCARA L. POLET-TO-
- 8.-SEPARACAO JUDICIAL-2150/1996-C.J.P. x R.C.P. Sobre o pedido de fls. 201, diga o Inventariante. Int. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-
- 9.-ACAO DE ALIMENTOS-1443/1997-L.G.E.G. x R.E.G. Indefiro o pedido de fls. 47/48, tendo em vista que o mesmo devera ser requerido em autos proprios e apartados. Intimem-se. -Adv. DEBORA FABIA DO NASCIMENTO-
- 10.-SEPARACAO JUDICIAL-1953/1997-T.R. x A.R. 1-Sobre o laudo digam as partes. 2-Com fulcro no artigo 135, paragrafo unico do CPC, registro meu impedimento de continuar no feito por motivos de ordem pessoal, devendo ser oficiado ao Presidente do tribunal de Justica para que designe Juiz para tal mister. 3-Intime-se. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, ALDERICA BUENO DE OLIVEIRA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-
- 11.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-325/1998-V.D. x J.B.S. De-se ciencias as partes da decisao do STJ. Int. -Adv. HESTE-VARD MARTIN e JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA-
- 12.-ALTERACAO DE CLAUSULA-477/1998-C.E.P. x A.B.P. O direito de visitas e sagrado e deve ser exercido por aquele que nao detem a guarda, entretanto, os filhos podem em ocasioses e por motivos diversos, resistirem a este direito, se afastando das visitas. Neste sentido, o feito e rico de provas a demonstrar que o estado de saude e comportamento materno dificultou em muito a aproximacao dos filhos, tornando dificil a visitacao. Portanto, em face, de todo este comprometimento, carecendo a genitora de se recompor emocionalmente, com perspectiva a cativar os filhos, deve buscar ajuda terapeutica para tal mister. Para se dar em fim nesta demanda, ainda entendo que o julgamento antecipado e recomendavel, nao se fazendo necessario a prova pericial, devendo as partes se manifesta-

- rem. Int. -Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA, RAFAEL A. GARNICA, ANTONIO HENRIQUE A. RABELLO DE MELLO e FLAVIO WARUMBY LINS-
- 13.-SEPARACAO JUDICIAL-1019/1998-M.Z.B. x N.B. Defiro o pedido retro. Int. -Adv. VINICIUS A. GASPARINI-
- 14.-SEPARACAO CONSENSUAL-1268/1998-N.S.O. x A.V.J.O. Tome-se por termo a ratificacao do acordo. Int. -Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO, REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA e GENI WERKA-
- 15.-SEPARACAO CONSENSUAL-1296/1998-E.A.N. e outros x J.D. Defiro o pedido de desntranhamento dos documentos, mediante copia nos autos. Int. -Adv. MARISA AKEMI IMA-ZU e FABIO JOSE POSSAMAI-
- 16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2394/1998-D.C.A.R. x N.A.R. 1-Quanto ao rito do Art.732 do CPC, suspendo a execucao pelo prazo de 90 (noventa) dias a fim de que a exequente diligencie quanto a nomeacao de bens a penhora. 2-Aguardase o cumprimento do mandado de prisao. 3-Intime-se. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COFLHO.
- 17.-SEPARACAO JUDICIAL-427/1999-C.B. x E.N.B. Sobre o oficio, diga a parte Autora. Int. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 18.-SEPARACAO JUDICIAL-690/1999-J.R.B. x M.A.A.B. Manifeste-se a parte Autora acerca da certidao acima. Int. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-
- 19.-SEPARACAO JUDICIAL-818/1999-B.E.A.E. x R.J.C.A. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 18/12/02 as 16:00 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. MARIO CIDADE, CARLOS AUGUSTO WEBER e JOSE ROBERTO RUTKOSKI-
- 20.-SEPARACAO JUDICIAL-868/1999-R.T.F.M. x J.L.M. 1-No sentido de colocar termo nos autos, e salutar designar audiencia de conciliacao com proposito de se estabelecer a partilha. 2-Designo audiencia para o dia 11/12/02 as 13:00 horas. 3-Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. ANGELICA WOLFF, ELOACI WICHERT E LUIS CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 21.-ACAO DE ALIMENTOS-1028/1999-S.M.W.C. e outros x F.G.S.F. 1-Vista a parte autora (fls.1048/1065); 2-Apos, vista a parte re (fls.1046/1047). -Adv. MANOEL DINIZ NETO, JULIA AFFONSO DA COSTA e CLAUDIA GUEDES PEREI-DA
- 22.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-1120/1999-J.B.V.M. x D.C.M. Manifeste-se a autora sobre o contido nos oficios de fls. (58 e 59). Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-
- 23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1258/1999-R.S.C.P.S. x P.R.P.S. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art.267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e CASSIA BERNARDELLI-
- 24.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1354/1999-R.P. x E.E.D. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. JOAO ANTONIO GASPAR-
- 25.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1456/1999-I.A. e outros x J.D. Ciente, aguarde-se a manifestacao das partes, quanto ao laduo. Int. -Adv. GUIDO JOSE DOBELI-
- 26.-ACAO DE ALIMENTOS-1556/1999-M.D.N.L. x F.A.L. e outros. 1-A fim de nao causar tumulto processual, o que a peticionaria de fls. entender de direito devera ser requerido em autos proprios e apartados; 2-Vista a autora (fls. 175/176); 3-Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO.
- 27.-SEPARACAO CONSENSUAL-1688/1999-G.B.S. e outros x J.D. Diga o exequente quanto a resposta dos oficios. Int. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-
- 28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1932/1999-M.B.G. x A.C.B. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento do ato (CPC, art.267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. LUCIA-NE MARIA MEZAROBBA MANOEL CAETANO FERREI-RA FILHO-
- 29.-DECLA.DE REC. DE SOCIEDADE-1979/1999-E.N.B. x C.B. Recebo este recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para contra-razoes, Int. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2262/1999-C.K. x O.D.S.S. Vistos e etc... 3.Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, decreto a custodia civil de O.S.S., em conformidade com o art. 5º da CF/88 e art. 733, paragrafo 1º do, CPC, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou ate que sejam pagas as pensoes devidas, referentes aos meses de Novembro de 2001, alem das parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento. 4.Intimese a exequente para apresentar planilha do calculo devidamente atualizada. Apos, expeca-se o competente mandado de prisao, consignando o valor da divida. 5.Devera a exequente indicar bens a penhora. 6-Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-
- 31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-31/2000-E.A.A.J. e outros x E.A.A. Para que a execucao tenha prosseguimento; mister que a parte exequente junte aos autos a planilha de debito devi-

- damente atualizada discriminando mes a mes os valores devidos conforme dispoe o Art. 604 do CPC, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo. Int. -Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, PAULA SUZANA GOMES DE AZEVEDO e FLEUR FERNANDA LENZI-
- 32.-ACAO DE ALIMENTOS-103/2000-S.C.A.M. e outros x J.C.M. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, arquive-se. -Adv. JAQUELINE KOWALSKI e ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA PINHO-
- 33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-211/2000-F.A. x O.C.D.S. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidao retro. Int. Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e EDMILSON ELTON DO AMARAL.
- 34.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-391/2000-C.A.A. x S.A.S. e outros. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 01/04/03, as 14:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado de Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. ANTONIO JOSE URIAS e LIANA MARIA TABORDA
- 35.-SEPARACAO CONSENSUAL-572/2000-A.L.M.D. e outros x J.D. A tutela antecipada nao pode ser deferida, remetendo a parte Autora ao despacho de fls. 24. Sobre o pedido retro deve dizer o requerente varao. Int. -Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO e SALIMAR VALENTE GASPARIN-
- 36.-MEDIDA CAUTELAR-867/2000-F.B.C. e outros x G.L.C. 1-Por lapso, deixei de apreciar os presentes autos, o que faco agora; 2-Ao autor, para que no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda a inicial, de modo que passe a configurar no polo passivo da presente demanda a CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL, em razao de ser credor hipotecario do bem em discussao nos presentes autos, sob pena de extincao do feito, de acordo com o art. 47, paragrafo unico do Codigo de Processo Civil, 3-Intimem-se. -Adv. ELIUD JOSE BORGES JUNIOR-
- 37.-DEC.DE CUMCUB.C/ PART.DE BENS-897/2000-M.F.S.S. x H.C.C. Ao preparo das custas de fls. 124. Int. -Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN-
- 38.-SEPARACAO CONSENSUAL-975/2000-A.A.P. e outros x J.D. Ao calculo e devido recolhimento do imposto, expedindo-se o Formal de Partilha. Int. -Adv. MARCIA CALDAS VELLOZO MACHADO-
- 39.-EXECUCAO DE SENTENCA-1208/2000-A.W. x T.W. Sobre a penhora diga a Exequente. Int. -Adv. DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA IUNIOR-
- 40.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1521/2000-A.N. x C.N. e outros. Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao. -Adv. ROBISON MARANHAO-
- 41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1574/2000-R.A.S.D.A. x R.D.A. Defiro o pedido de fls. (71); abra-se vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Apos, manifeste-se parte exequente. Int. -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA MAGALHAES-
- 42.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1597/2000-C.O.M. x J.L.S. 1-Compulsando os autos, percebo a necessidade de ser chamado a ordem, para evitar a apregoada nulidade por ausencia de cumprimento das regras processuais basicas. 2-Quanto do aditamento da peticao inicial as fls. 35, requereu a parte asutora a citacao da Curador Provisoria, na qualidade de litisconsorte, vez que, firmou o acordo que se pretende a nulidade. 3-Na oportunidade, deixando o processo tramitar regularmente, designou-se audiencia prevista no artigo 331 do CPC, objetivando, como de praxe, nao so a possibilidade de conciliacao que so acontes nos litígios de familia, mas a propiciar a apreciacao das preliminares e por outro lado a sanear e suprir eventuais irregularidades. 4-Contudo, a parte Autora nao observou que o seu pedido de aditamento, nao foi deferido na integra, limitando-se a impugnar a contestação, arguindo a intempestividade. 5-Ao questionar quanto a designacao da audiencia pre-vista no artigo 331 do CPC, pleiteando o julgamento antecipado, de certa forma retardou a regularização do feito, devendo se-lo, a partir de entao, convertendo-se o feito em julgamento. 6-Prefacialmente, a titulo de esclarecimento a Uniao Estavel, nao esta no elenco das causas a serem consideradas como direito indisponivel, pois, se seguem as regras semelhantes ao processo de separação, devem receber tratamento identico. Neste caso, o entendimento e pacifico, de que em materia de separa-cao e ou divorcio, nao constitui direito indisponivel pois podem ser estabelecidos por mutuo consenso, principalmente, quando nao concorrem a guarda dos filhos tidos, estes sim, como direitos indisponiveis. 7-Por outro lado, para que nao se perca a oportunidade, no tocante a preliminar de intempestividade rguida, na contestacao, pela autora, entendo, por bem, em rejeita-la, bastante tao somente recomendar que se observe ao rodape das fls. 46, para se perceber a tempestividade, lendo-se a data do protocolo judiciario de 10.11.00, ali autenticada. 8-Proceda-se a citacao, como requerida as fls. 35, letra c. 9-Intime-se, -Adv, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-
- 43.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1716/2000-K.B. x L.C.P.R. Diga a parte autora quanto ao oficio da Receita Federal. Int. -Adv. VICENTE R.T. PUGLIESI-
- 44.-FIXAÇAO DE ALIMENTOS-1912/2000-M.V.B. x M.L.V.D.R.B. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art.267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. HELOISA HASS-
- 45.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2257/2000-L.S. x

- para o dia 27 de marco de 2.003, as 13:30 horas, ficando desde ja os presentes intimados. Renovem-se as diligencias, observando-se o novo endereco do Requerido fornecido as fls. 115. Int. -Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF e MEURIS JOAO CARON CASSOU-
- 46.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2294/2000-B.S.G.P. x W.M.C. Deve ser orientado as partes que o exame so sera efetivado e entregue o laudo a este Juizo, apos o pagamento integral, portanto, devem repensar na forma de pagamento, se rateado, ou se o requerido suportara o custo integral. Int. -Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e GENI REGINA DA SILVA PROPST-
- 47.-SEPARACAO CONSENSUAL-2440/2000-I.L.P.P. e outros x J.D. Aguarde-se por trinta dias. Int. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-
- 48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2476/2000-A.C.S. x E.C.S. Em face da ausencia da manifestacao da parte exequente, defiro a penhora dos bens oferecidos em fls. 45. Lavre-se o termo de penhora. Apos, intime-se o executado, para que querendo, interponha o recurso cabivel. Int. -Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZATTO-
- 49.-EXECUCAO DE OBRIGACAO FAZER-2618/2000-L.L.N. x J.D.S. Deve o Executado se manifestar acerca do parecer retro, o qual acolho na integra, alias, ja acenado o entendimento no despacho de fls. 12 e verso. Int. -Adv. FERNAN-DO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-
- 50.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2723/2000-A.V.L. x S.T.K. Manifeste a parte autora sobre a contestacao de fls. 38. Int. -Adv. MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA ELISA VI-EIRA NAVARRO e DELAIR ROSEMARI TRENTINI-
- 51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-54/2001-P.A.Z. x C.Z. Preliminarmente, a parte exequente devera comprovar a propriedade do referido veiculo, a fim de que o pedido de fls. 20 possa ser apreciado. Int. -Adv. EDSON J. DA SILVA-
- 52.-SEPARACAO CONSENSUAL-444/2001-L.R.N.S. e outros x J.D. De-se ciencia ao Requerente varao do acordao retro. Int. -Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERCA FILHO-
- 53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-543/2001-R.O.B. x A.B.F. Manifeste-se a parte re, quanto ao pedido de desistencia do feito (fls. 35/36). -Adv. ALEXANDER S. SANTANA-
- 54.-CONVERSAO EM DIVORCIO-595/2001-S.M.S. e outros x J.D. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-
- 55.-CONVERSAO EM DIVORCIO-602/2001-I.K. x M.R.K. Sobre o parecer retro, diga a parte autora. Int. -Adv. ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES e ANNA PAULA GOES MUNHOZ PEREIRA-
- 56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-650/2001-A.P.R.G. x D.O. Vistos e etc... 3.Ante o exposto, colhendo o parecer ministerial, decreto a custodia civil do executado D.O., com fulcro no art. 733, paragrafo 1° do CPC e art. 5° da CF/88, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (cfine. RTJ 108/171, 87/67) ou ate que sejam pagos os valores correspondentes ao debito dos meses de Janeiro, Fevereiro e Marco de 2001, mais as parcelas vincendas, a contar da citacao valida, ate a data do efetivo pagamento. Intime-se a parte exequente para apresentar o calculo de divida, descontando-se eventuais pagamentos que, porventura, foram efetuados. 4.Apos expeca-se o competente mandado de prisao, consignando o valor da divida referente ao debito dos meses de Janeiro, Fevereiro e Marco de 2001, e demais parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, excluindos as custas processuais e honorarios que nao sao aceitos sob esta forma de coercao pessoal. 5.Devera a exequente indicar bens a penhora. 6.Publique-se e intimem-se. -Adv. JONAS RIBEIRO GONCALVES-
- 57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-697/2001-J.V.R.S. x G.M.S. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica (fls. 68 e 69 verso), manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Int. -Adv. ALVARO RODRIGUES DE LIMA-
- 58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-753/2001-C.C.M. x A.M. Manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito pelo rito do art. 733, do Codigo de Processo Civil. Indefiro a transferencia de rito de execucao, conforme pleitea a exequente em fls. 57, uma vez que o rito do artigo 733 refere-se somente as tres ultimas prestacoes vencidas desde o ajuizamento da acao. Int. -Adv. ABELARDO L. S. MENDES-
- 59.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1009/2001-M.B.C. e outros x J.D. Digam as partes (fls. 15). Int. -Adv. EDSON CARDOSO-
- 60.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1056/2001-D.R.B.A. e outros x A.B.C. e outros. 1-Considerando o contido no parecer do Ministerio Publico, nota-se nos itens "I e II" de fls. (46), a possibilidade quanto a eventual composicao entre as partes existindo propostas de acordo em vista da situacao do imovel objeto do arresto e posterior penhora. 2-Intime-se portanto as partes embargantes e o executado sobre a manifestacao do Ministerio Publico. 3-Intimem-se. -Adv. PATRICIA ELIANE DA ROSA e ELIUD JOSE BORGES-
- 61.-ACAO DE ALIMENTOS-1130/2001-M.C.S.G.V. x A.A.G.V. Encaminhem-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justica com as nossas homenagens. -Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e HELEN ANDRICH-
- 62.-SEPARACAO JUDICIAL-1283/2001-R.M.B.B. x B.B. Em

cessarias, entendo por bem julgar extinto este processo com fulcro no artigo 267 VIII do CPC. Arquive-se. P.R.I. -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

- 63.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1306/2001-J.P.F. x M.L.Z.P. e outros. 1-Vista a parte re (fls. 94/108); 2-Apos, vista a parte autora (fls. 109/113). -Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, CARLOS EDRIEL POLZIN e MARIA ILMA CARUSO-
- 64.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1337/2001-I.S. x T.S. Manifeste-se a defensora da parte requerente quanto ao retorno do AR de fls. (144). Int. -Adv. JACOB R. VALENTIN-
- 65.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1381/2001-M.A.M. x M.E.S. 1-Intime-se o Autor para que no prazo de 05 (cinco) dias, entregue em Cartorio copias das gravacoes em VHS, trazidas ao Processo, afim de ser facultado o exame pela parte Requerida na forma do art. 383 c/c 398 do CPC. 2-Caso necessario a entrega das fitas ora juntadas aos autos e guardadas na serventia para a reproducao de outra copia, desde logo autorizo a devolucao ao Autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Cumprase.-Adv. ANTONIO CARLOS PINTO e ANDREA CARLA A.
- 66.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1385/2001-O.S. x C.A.B.P. e outros. ... 4-Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 02/04/03, as 13:30 horas. Desde ja, defiro producao de provas testemunhais e documentais, bem como depoimentos pessoais. 4-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-
- 67.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1393/2001-D.E.S. e outros x D.A.D.S. 1-Intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o atual endereco de sua constituinte; 2-Vista as partes (fls. 84/85). 3-Intimem-se. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, MAURICIO R. PINHEIRO DA COSTA e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-
- 68.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1477/2001-M.J.N. x J.D. Recebo o presente recurso de apelacao nos efeitos devolutivo e suspenivo. Intime-se a parte apelada para apresentar as suas contra-razoes. -Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-
- 69.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1493/2001-A.R. x A.P.V. Para audiencia postergada, designo o dia 08/04/03, as 13:30 horas. Renovem-se as diligencias, observando o endereco de fls. 58. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar Carta Precatoria. -Adv. ROSI MARY
- 70.-ACAO DE ALIMENTOS-1559/2001-L.A.G. x M.A.G. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art.267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-
- 71.-SEPARACAO JUDICIAL-1564/2001-G.L.M. x C.S.M. Para audiencia de conciliacao quanto a partilha, designo o dia 18/12/02 as 14:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar a Carta Precatoria. -Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO, DARCI CANDIDO DE PAULA, e RAFAEL AMBROSIO DIAS-
- 72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1684/2001-J.L.D.S.P. x A.C.P. Vistos, etc... Com fundamento no artigo 267, incisos VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I., e certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Ao preparo das custas de fls. 22. Int. -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING-
- 73.-SEPARACAO CONSENSUAL-1778/2001-E.A.C. e outros x J.D. Nao entendi a pretensao do genitor, vez que, definido por acordo a guarda e direito de visitas. Int. -Adv. JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA e GERALDO C. S. BOND-
- 74.—1800/2001-L.P. x L.O.P. Ao preparo das custas de fls. 24. Int. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-
- 75.-ACAO DE ALIMENTOS-1814/2001-M.K. x C.K. Abrase vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias para que o requerido se manifeste quanto ao termo da audiencia de fls. (74). Int. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM e MI-CHELLI D ESTEFANI-
- 76.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1816/2001-H.D.R.S. x A.V.L. e outros. Intimem-se as partes para apresentacao de provas que ainda pretendem produzir. Cumpra-se. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e MARILZA TAVARES MARTINELLI-
- 77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1825/2001-L.O.B.B.R. x L.G.B.B. Primeiramente, manifeste-se a parte exequente a fim de que junte a planilha de calculo atualizada, discriminada mes a mes, conforme art. 604 do Codigo de Processo Civil. Int. Adv. JOELSON DOS SANTOS ROCHA-
- 78.-DIVORCIO JUDICIAL-1951/2001-P.R.G. x A.G. 1-Houve manifestacao da parte autora quanto ao despacho de fls. 27. 2-Vista a parte interessada (fls. 30/37). -Adv. MARIA ELIZA-BETH HOHMANN RIBEIRO e SIMONE CERETTA LIMA-
- 79.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2027/2001-C.L. x S.T.P. Diga requerida sobre fls. 69 a 71. Int. -Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR-
- 80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2072/2001-S.M.T.N. e outros x O.L.S. 1-Cite-se a parte executada para, em 24 (vinte

- e quatro) horas, pagar ou nomear bens a penhora, garantindo o Juizo sobre o debito preterito (no valor de R\$ 4.742,40). 2-Caso nao efetue o pagamento, proceda-se a penhora. 3-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. 4-Com o mandado de citacao devera estar anexada copia do calculo constante dos autos (fls.59). 5-Desentranhe-se da acao revisional, esta execucao. 6-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia da procuracao bem como da planilha de debito de fls. (59) para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida devera ser providenciada pelo propria interessada. 3-Intime-se. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-
- 81.-ACAO DE ALIMENTOS-2077/2001-G.S.G. x L.A.N. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art.267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. MAURICIO VIEIRA-
- 82.-SEPARACAO CONSENSUAL-2143/2001-N.T.D. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 36. Int. -Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-
- 83.-ACAO DE ALIMENTOS-2148/2001-N.A.C.P. x D.P.L. Para a audiencia postergada, designo o dia 19/03/03, as 16: 30 horas. Renovem-se as diligencias. Intimem-se. Intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o atual endereco de seu constituinte. -Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-
- 84.-ANULACAO DE CASAMENTO-2193/2001-G.S.A. x E.D.A. Inexistindo questoes processuais a serem sanadas, defiro as provas requeridas e designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 17/12/02 as 13:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado de Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar Carta Precatoria. -Adv. KATIA REGINA LEITE, CARLA C. BACKS MANSUR, JOSIANE APARECIDA PIURKOSKI e LUIZ ANTONIO DAROS (CURADOR)-
- 85.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2293/2001-E.F.S. x J.M.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao retro. Int. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREI-RA DOS SANTOS.
- 86.-ACAO DE ALIMENTOS-2326/2001-P.C.C. x M.A.C. ... 2-Redesigno audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 16/12/02, as 13:00 horas. Desde ja, defiro pedido de prova testemunhal e depoimentos pessoais, bem como juntada de documentos comprobatorios. 3-Junte-se copia da decisao nos autos de execucao. Int. -Adv. DIOGENES ANTONIO CRA-
- 87.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2382/2001-A.P.P. x S.M. -Para a audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 25/11/02 as 13:00 horas, ocasiao em que sera propiciada a conciliacao entre as partes. Nao ocorrendo a conciliacao, apreciadas as preliminares, se houver, deferidas as provas e estabelecidos os pontos controvertidos, designar-se a instrucao. Intime-se. -Adv. ANDREIA FERNANDA B. DE MELLO-
- 88.-DIVORCIO JUDICIAL-2537/2001-V.C.M. x V.L.M. Tendo em vista a certidao acima, redesigno audiencia para o dia 10 de DEZEMBRO de 2002, as 13:00 horas. Renovem-se as diligencias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ e KLEBER ROYTIMAN FERREIRA-
- 89.-SEPARACAO JUDICIAL-2540/2001-A.M.D.D. x N.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 26 verso. Int. -Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO-
- 90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2617/2001-M.J.A.G. x A.R.B.G. De-se ciencia as partes do acordao retro. Aguarde-se a audiencia ja designada. Int. -Adv. IGOR LUBY KRA-VTCHENKO e LACIR GUARENGHI-
- 91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2637/2001-E.F.S.J. x E.F.S. Vistos e etc... 3.Ante o exposto, colhendo o parecer ministerial, decreto a custodia civil do execucato E.F.S., com fulcro no art. 733, paragrafo 1º do CPC e art. 5º da CF/88, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (cfme. RTJ 108/171, 87/67) ou ate que sejam pagos os valores correspondentes ao debito dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2000, mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, contadas a partir da citacao valida. Intime-se a parte exequente para apresentar o calculo de divida, descontando-se eventuais pagamentos que porventura foram efetuados. 4.Apos, expeca-se o competente mandado de prisao, consignando o valor da divida referente ao debito dos meses de janeiro, fevereiro e marco de 2000, e mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, devendo ser excluidos as custas processuais e honorarios que nao sao aceitos sobe esta forma de coercao pessoal. Publique-se e intimem-se. -Adv. LUCIANA CALVO P. WOLFF, ALESSANDRA PRESTES MIESSA e ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI-
- 92.-JUSTIFICACAO-2663/2001-T.N. e outros x D.T.N. Atenda o parecer do Ministerio Publico (Deve ser esclarecido a data da publicacao do edital e nomeado curador especial ao requerido citado por edital). Int. -Adv. GILMAR LUIS ROSA PINHO-
- 93.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2713/2001-I.R.M. x A.R. Atenda-se o parecer retro. Int. -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-
- 94.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2723/2001-A.R.S. x J.A.D.S.N. 1-Preliminarmente, o executado devera juntar a decisao que o exonerou do encargo alimentar, por outro lado,

- se nao houve tal decisao, ha a exigibilidade e liquedez da divida, bem como a presente acao de execucao nao e sede de discussao devendo ser pleiteado em autos proprios. 2-Intime-se parte executada para que no prazo de 05 (cinco) dias junte, se houver a decisao de exoneracao. 3-Apos manifeste-se parte exequente. 4-Intime-se. -Adv. FRANCYS MENDES e HORACIO CEZAR LUZ FILHO-
- 95.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2744/2001-I.A.B.M. x A.P.S.B.M. e outros. Manifeste-se a parte autora se pretende dar continuidade ao prosseguimento do feito. -Adv. CELIO MANOEL DA SILVA.
- 96.—2914/2001-M.L.D.P. x L.G.S.P. e outros. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 18/12/02 as 14:00 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial ja expedido. Adv. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI-
- 97.-ACAO DE ALIMENTOS-2925/2001-J.D.S.M. e outros x B.V.M. Preliminarmente, ratifique-se. -Adv. ZELINDA APA-RECIDA M. FOSSATTI e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-
- 98.-MEDIDA CAUTELAR-4/2002-A.A.R. x A.L. Diga a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENCA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM e OLINTO ROBERTO TERRA-
- 99.-ACAO DE ALIMENTOS-22/2002-B.H.L. x R.A.L. Manifeste-se a parte autora quanto o despacho de fls. 26. Expeca-se oficio requerido as fls. 06, item "1". -Adv. ELIAS AUGUSTO REINALDIN e RICARDO RAVAZZANI-
- 100.-ACAO DE ALIMENTOS-35/2002-L.V.S.S. x A.S.J. Sobre a contestação e documentos, diga a parte autora, em 10 (dez) dias. -Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA e IVAN SANTOS DO CARMO-
- 101.-REDUCAO DE ALIMENTOS-92/2002-J.C.V. x C.M.S.V. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art.267, paragrafo 1º). Cumpra-se. -Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-
- 102.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-229/2002-E.L.O. x J.P.O. e outros. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte autora, em 10 (dez) dias.-Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONIEZ.
- 103.-CONVERSAO EM DIVORCIO-293/2002-T.C.G. e outros x J.D. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-
- 104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-304/2002-E.F.A. e outros x E.L.A. Vistos e etc... 3. Ante o exposto, colhendo o parecer nisterial, decreto a custodia civil do executado E.L.A., com fulcro no art. 733, paragrafo 1º do CPC e art. 5º da CF/88, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (cfme. RTJ 108/171, 87/67) ou ate que sejam pagos os valores correspondentes ao debito dos me ses de Dezembro de 2001, Janeiro e Fevereiro de 2002, mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, contadas a partir da citacao valida. Intime-se a parte exequente para apresentar o calculo de divida, descontando-se eventuais pagamentos que foram efetuados. 4. Apos, expeca-se o competente man-dado de prisao, consignando o valor da divida referente ao debito dos meses de (Dezembro de 2001, Janeiro e Fevereiro de 2002), mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento, contadas a partir da citacao valida, excluidos os custos e honorarios que nao sao aceitos sob esta forma de coercao pessoal. 5.Publique-se e intimem-se. -Adv. PAULO ROBER-TO BARROS DA SILVA-
- 105.-ACAO DE ALIMENTOS-321/2002-K.S.R.S. e outros x W.A.R.S. Face a peticao de fls. (28), arquive-se. -Adv. ALVA-RO EIII NAK ASHIMA e ALEXANDRE NISHIMI RA-
- 106.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-352/2002-G.J.M. x S.M.F.D.A. Vistos, etc... 1-Com fundamento no artigo 267, incisos VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. e, certificado o transito em julgado arquive-se, observadas as formalidades legais. Ao preparo das custas de fis. 42. Int. -Adv. CESARIO RICARDO MARCONCIN, FABIULA MULLER e WELYNTON JOSE FRANQUI-
- 107.-SEPARACAO JUDICIAL-473/2002-E.M.B.G. x O.G.F. 1-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 22/11/02 as 13:00 horas, ocasiao em nao havendo conciliacao, deferidas as provas e estabelecidos os pontos controvertidos, designar-se-a instrucao e julgamento. 2-Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Adv. RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO, JOSE RODRIGO SADE e PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-
- 108.-DIVORCIO DIRETO-480/2002-N.G. x A.Z.G. 1-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 12/12/02 as 16:00 horas, ocasiao em nao havendo conciliacao, deferidas as provas e estabelecidos os pontos controvertidos, designar-se-a instrucao e julgamento. 2-Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar a Carta Precatoria. -Adv. ANDRE LUIZ A. PINTO, ADE-MAR ZIGISMUNDO GAILIT e PAULO JOSE GOZZO-
- 109.-SEPARACAO JUDICIAL-498/2002-P.R. x I.R.A.R. 1-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 29/11/02 as 13:00 horas, ocasiao em nao havendo conciliacao, deferidas as provas e estabelecidos os pontos controvertidos, designar-se-a instrucao e julgamento. 2-Intime-se. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, RUY CARNEIRO TEIXEIRA e JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA-

- 110.-DIVORCIO JUDICIAL-525/2002-N.H.H. x B.T. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 21. Int. -Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-
- 111.-DIVORCIO CONSENSUAL-542/2002-M.O.A.A.A. e outros x J.D. E o relatorio. Decido. Pelo que se depreende dos autos o lapso temporal de separacao de fato do casal e de mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme se verifica das declaracoes de fls. 14/15, requisito exigido por expressa disposicao legal, Lei 6515/77, nao se perquirindo acerca da responsabilidade pelo dissolucao da sociedade conjugal. Assim sendo, tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, tendo as partes estabelecido clausulas pertinente a guarda, direito de visita, e alimentos, a atender o interesse, hei por bem em homologar o presente pedido para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o Divorcio do casal, expedindo-se o competente mandado de averbacao. P.R.I. -Adv. ROMY CARRARO BARBOSA-
- 112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-623/2002-A.H.G. e outros x C.A.G. -Para que a presente execucao tenha prosseguimento; mister que a parte exequente junte aos autos o titulo executivo dispoe o Art.283 combinado com o Art.396 do CPC, sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito. Int. Adv. LUCIANE A. DE A. MANFRON TOTSUGUI e MARIA LUCIA R. MORANDO-
- 113.-SEPARACAO CONSENSUAL-657/2002-A.R.R. e outros x J.D. A partilha nos moldes convencionado pelas partes sera efetivado por ocasiao do divorcio. Ao arquivo. Int. -Adv. RAI-MUNDO FIRMINO DOS SANTOS-
- 114.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-670/2002-B.E.F. x J.C.F. e outros. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 32/59. Int. -Adv. PAULO KINZKOWSKI-
- 115.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-742/2002-E.L.M. x N.T.M.M. Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 18/12/02 as 13:30 horas, ocasiao em nao havendo conciliacao, deferidas as provas e estabelecidos os pontos controvertidos, designar-se-a instrucao e julgamento. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. VITORIO KARAN e MARINO RENEU DRESCH-
- 116.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-777/2002-J.C.S.G.B. x G.F.B. Sobre as certidoes do Sr. Oficial de Justica (fls. 25 e 26 verso), manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e JOSIANE APAPECIDA PULPCOSKI.
- 117.-SEPARACAO JUDICIAL-863/2002-D.L.O. x E.P.O. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 15. Int. -Adv. MARIA D ARC DE SOUZA-
- 118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-878/2002-P.P.V. x A.J.V. 1-A sentenca foi publicada em 13/09/2002. O recurso foi interposto (fls. 85/96) em 30/09/2002 e preparado (fls. 97) em 30/09/2002, sendo tempestivo pois, razao pela qual o recebo em seu efeito devolutivo; 2-Ao apelado. -Adv. HOMERO VIEIRA
- 119.-DIVORCIO CONSENSUAL-887/2002-P.S.G. e outros x J.D. Aguarde-se por 30 dias. Int. -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-
- 120.-CONVERSAO EM DIVORCIO-891/2002-C.A.A.M. x I.B.M.R. ... E o relatorio. Decido. Pelo que se depreende dos autos, o pedido vem perfeitamente instruido, nao restando qualquer duvida acerca do lapso temporal para o divorcio, cumprido destarte o que prescreve o artigo 35,36 e 37 da Lei 6515/77. Impende registrar que para a conversao basta tao so comprovação do lapso temporal, devendo prelalecer o disposto no artigo 226 paragrafo 6º da Constituicao Federal, haja vista a discordancia das partes quanto ao auxilio moradia, entabulado na separacao e que na ocasiao estaria sujeito a condicao, todavia, com data determinada para o desconto. Contudo, ja em tramite Acao de Alteracao de Clausula, visando a exclusao deste desconto, nao interferindo no presente feito, razao pela qual, hei por bem em julgar procedente o presente pedido, para de-cretar o Divorcio de C.A.A.M. e I.B.M.R., condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor atribuido a acao. Expeca-se o competente mandado de averbacao. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. ADEMAR BALATKA, ALIA HADDAD e ALI HADDAD-
- 121.-MEDIDA CAUTELAR-925/2002-V.S.B.S. e outros x P.D.E. Diga a parte autora quanto a contestacao. Int. -Adv. FABIO HENRIQUE N. FERREIRA DIAS e JULIANA LIMA PETRI-
- 122.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-951/2002-R.F. x T.K.G.F. e outros. Junte-se a decisao anteriormente proferida em que pretende a parte autora seja revista conforme parecer do Ministerio Publico, apos nova vista ao "Parquet". Int. -Adv. NEITON MYRTON PRIEBE-
- 123.-DIVORCIO JUDICIAL-956/2002-I.F.F.A. x I.A. Atendase o parecer retro. Int. -Adv. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO-
- 124.-SEPARACAO JUDICIAL-1229/2002-L.S.A. x A.S.A. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 63/75. Adv. MONICA ELISA GRAMANI-
- 125.-SEPARACAO JUDICIAL-1270/2002-R.W. x P.M.W. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 50/83. Int. -Adv. ROSANE PABST CALDEIRA-
- 126.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1290/2002-M.T.P. x A.C.M.O.C. 1-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 18/12/02 as 15:00 horas, ocasiao em nao havendo conciliacao, deferidas as provas e estabelecidos os pontos

controvertidos, designar-se-a instrucao e julgamento. 2-Intimese. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI, RITA ELI-ZABETH CAVALLIN CAMPELO e JOSE RODRIGO SADE-

127.-DIVORCIO CONSENSUAL-1429/2002-D.M.R.C. e outros x J.D. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1580/2002-E.S.J. e outros x J.C. Intime-se o procurador da parte exequente, para que se manifeste quanto ao interesse do prosseguimento do feito, dando cumprimento ao despacho de fls. (37). Int. -Adv. AR-NALDO OLICHEVIS-

129.-SEPARACAO DE CORPOS-1872/2002-S.M.B.S. x A.B.S. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, apos o recomendavel e a extincao, ante o desinteresse. Int. -Adv. GLADIMIR LAGO, JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, DAIANE PIOTTO e NORBERTO BONAMIN JUNIOR-

130.-ACAO DE ALIMENTOS-1915/2002-K.E.B. x B.B.B. -1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 2-No que diz respeito a obrigação alimentar desde logo saliento que não existe solidariedade, mas obrigacao conjunta e divisivel, de tal forma que o direito ao recebimento dos alimentos e extensivo a todos os ascendentes, na forma do art. 397, do Codigo Civil, Assim cada pessoa obrigada deve responder de acordo com as suas possibilidades. Nao havendo litisconsorcio necessario e, como nada foi alegado pela Autora, quanto a eventual contribuicao dos AVOS MATERNOS, em parte de suas necessidades, assume desde logo o onus, de que a Requerida, ao final do exame do merito, de acordo com as suas possibilidades, nao sera responsavel pelos demais valores caso remanescentes. 3-Em face do exposto, arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (01) um salario minimo, para satisfacao pela Requerid, devidos a partir da citacao, existinto possibilidades de atividades laborais pela Requente conforme iniciativas ja levadas a efeito em outras oportunidades. 4-Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 25/03/03, as 16:00 horas. 5-Cite-se a Requerida, expdindo-se Mandado e, intimese a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acom-panhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em exe arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 6-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, pas-sando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 7-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. Oficie-se ao INSS PARA OUE INFORME A EXISTENCIA DE BENEFICIO PAGO A REQUERIDA, ESCLARECENDO O VALOR MENSAL POR ESTA RECEBIDO, a fo, de instruir os presentes autos. Apos deliberarei sobre o desconto no pagamento do beneficio. -Adv. GUILHERME KIRTSCHIG-

131.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1922/2002-A.G. x G.C.G. Diga a parte Autora quanto a informacao retro. Int. -Adv. JOSE CORREA FERREIRA-

132.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1956/2002-A.C. x D.F.C. e outros. 1-Junte o autor copia da sentenca que fixou os alimentos na acao originaria com certidao do transito em julgado. 2-Junte ainda certidao sobre a aludida execuacao em tramite na 1ª Vara de Familia, esclarecendo se o título executivo mo autos 2.298/00 e o mesmo proferido nos autos 1.509/99 que resultou em sentenca. Intime-se. -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

133.-ACAO DE ALIMENTOS-2038/2002-B.O.Y. x M.A.Y. Manifeste-se a parte interessada (fls. 40/41). -Adv. EDEN CARLOS BATISTA e DOUGLAS ROGERIO LEITE-

134.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2052/2002-D.Y.N. x E.A.N. ... 6. Cite-se o Requerido e intime-se o Autor, para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 31/03/03, aas 13:30 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia deste em extincao e arquivamento do processo e a daquela em confissao e revelia. 7. Na audiencia, as partes, deverao comparecer munidas de documentos comprobatorios das suas despesas e renda, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. MARISA AKEMI IMAZU-

135.-ACAO DE ALIMENTOS-2056/2002-C.O.C. x K.V.S.M.C. e outros. Manifeste-se a parte requerente quanto a contestacao de fls. (67/72). Int. -Adv. JOSE RENATO GAZIE-RO CELLA-

136.-ACAO DE ALIMENTOS-2084/2002-T.S. x N.S.B. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Defiro a Gratuidade Processual. 3-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais) devendo o valor ser entregue mediante recibo a representante legal da parte autora. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 18/03/03, as 13:30 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7-Intimem-se. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SII VA.

137.-ACAO DE ALIMENTOS-2105/2002-E.C.P. x I.I.N.S.S.

e outros. 1-A pretensao do Autor contra o INSS perante este Juizo, encontra vedacao de ordem absoluta, em face questao de competencia, nao sendo admitido propositura perante a Justica comum, conquanto figure no polo passivo entidade autarquica federal. Sem embargo do exame das questoes de direito, notase desde logo, flagrante descumprimento ao art. 109, inc. I, da Constituicao Federal. Tratando-se de competencia absoluta, cabe ao Juiz conhecer de Officio. 2-Em visto do exposto, declaro a incompetencia deste Juizo para conhecer da pretensao formulada por E.C.P., devidamente qualificado, com a remessa a JUSTICA FEDERAL, desta Secao Judiciaria da Capital do Estado do Parana, com a distribuicao a uma das suas Varas especializadas em se tratando de beneficios da previdencia social. 3-Promovam-se baixas e anotacoes necessarias. Intimese. Cumpra-se. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

138.-ACAO DE ALIMENTOS-2172/2002-G.S.E. x J.E.J. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Defiro a Gratuidade Processual. 3-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) devendo o valor ser entregue mediante recibo a representante legal da parte autora. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 18/03/03, as 14:30 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7-Intimem-se. -Adv. JOSIANE APA-RECIDA PIURCOSKI-

139.-ACAO DE ALIMENTOS-2175/2002-M.L.M. x W.M. - Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Defiro a Gratuidade Processual. 3-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 100,00 (cento reais) devendo o valor ser entregue mediante recibo a representante legal da parte autora. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 18/03/03, as 14:00 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7-Intimem-se. -Adv. CARLO RENATO BORGES-

140.-ACAO DE ALIMENTOS-2179/2002-A.F.C. e outros x A.J.C. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (20%) vinte porcento dos rendimentos liquidos do requerido (bruto, menos descontos obrigatorios, Previdencia e imposto de renda), inclusive sobre o 13º salario, devendo o valor ser descontado em folha de pagamento, em nome da representante da parte autora, a partir da citacao e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 25/ 03/03, as 13:30 horas. Oficie-se ao seu empregador para que proceda ao desconto e informe ao Juizo o salario por ele percebido (artigo 4º e 5º, paragrafo 7º Lei de Alimentos). 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Autorizo o procedimentos nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

141.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2182/2002-K.B.O. x J.R.O. Intime-se a parte autora, para que promova o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extincao. -Adv. MARISE BINI ELIAS-

142.-ACAO DE ALIMENTOS-2188/2002-N.G.S. x P.J.S. -1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), com fulcro no art. 4°, paragrafo unico da Lei 5.478/68 a partir da citacao, mediante a entrega do valor de 50% (cinquenta por cento) do aluguel do imovel descrito no item III (fls. 03) da inicial devendo o valor ser depositado na conta bancaria da Autora a ser devidamente indicada. 3-Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 01/04/03, as 13:30 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extino arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar. desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 7-A parte autora devera deve indicar a conta bancaria, para que seja depositada o valor da renda referente ao aluguel, e, possibilitar a expedicao de oficio ao locatario, indicado no item "d" (fls. 04). Cumprida este informacao, expeca-se oficio para o deposito mensal, em favor da Autora. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

143.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2198/2002-C.G.J. x A.A.B.G. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 18/12/02 as 15:30 horas. Int. -Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEI-RA-

144.-ACAO DE ALIMENTOS-2202/2002-O.D. e outros x J.D. 1-Indefiro o pedido de execucao de fls. (24/25), uma vez que nao ha titulo executivo. As partes formularam um acordo em que deveria se5r ratificado e homologado perante o juizo, e nao o fizeram. 2-Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta dias a fim de que as partes comparecam em juizo, independentemente de dia, para a ratificacao do acordo, sob pena de ser extinto o processo, com fulcro no art. 267, IV do Codigo de Processo Civil. 3-Intime-se.-Adv. DIONE MARA SOUTO DA

145.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2210/2002-G.J.D. x M.C.V. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 27/30. Int. -Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

146.-DIVORCIO JUDICIAL-2212/2002-R.A.M. x D.O.S. Diga a parte autora quanto ao retorno do AR de fls. 26 e 28. Int. - Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

147.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2250/2002-C.C.R.A.G. e outros x N.J.G. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo, provisoriamente, a gratuidade processual. 2-Cite-se a parte alimentada e intime-se a parte alimentante, para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 18/03/03, as 16:00 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 3-Na audiencia, as partes, deverao comparecer munidas de documentos comprobatorios das suas despesas e rendas, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 4-Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

148.-ACAO DE ALIMENTOS-2257/2002-J.D. x M.D. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (20%) vinte porcento dos rendimentos liquidos do requerido (bruto, menos descontos obrigatorios, Previdencia e imposto de renda), inclusive sobre o 13º salario, devendo o valor ser depositado em conta bancaria de nº 120.942-5, agencia 998-013, na Caixa Economica Federal, em nome da representante da parte autora, a partir da citação e designo audiencia de conciliação. instrucao e julgamento para o dia 25/03/03, as 14:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemu-nhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Autorizo o procedimentos nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Intimem-se. -Adv. MARIO GURA-

149.-ACAO DE ALIMENTOS-2258/2002-LK.P. e outros M.A.K.P. -1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir da citacao, devendo o valor ser entregue mediante recibo, em nome da representante da parte autora, e designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/03/03, as 15:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, inde-pendentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. Autorizo o procedimentos nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7s, se requeridos. 7-Intimem-se, -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

150.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2292/2002-M.S.A. x L.M.P.A. e outros -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo, provisoriamente, a gratuidade processual. 2-Cite-se a parte alimentada e intime-se a parte alimentante, para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 18/03/03, as 15:00 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 3-Na audiencia, as partes, deverao comparecer munidas de documentos comprobatorios das suas despesas e rendas, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

151.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2333/2002-A.G. x G.C.G. Sobre a certidao retro, diga a parte Autora. Int. -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS-

152.-ACAO DE ALIMENTOS-2343/2002-D.P.S. e outros x J.D. 1-Designo audiencia de ratificacao inicial, para o dia 25/03/03, as 15:30 horas. 2-Citem-se as partes para que comparecam na audiencia. 3-Intimem -Adv. CESARIO RICARDO MARCONCIN-

153.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2386/2002-C.A.P. x R.P.A.P. ... 5.Designo audiencia para tentativa de conciliacao, instrucao e julgamento para o proximo dia 16/04/03, as 13:30 horas. Cite-se o Requerido e intime-se o Autor, por sua legal representante para que comparecam acompanhados de Advogados, oportunidade em que nao hevendo acordo, devera ser apresentada a contestacao. Esclareco ainda que, nao obstante, or requerimento de provas documentais, bem como, a solicita-

cao de oficios para apuracao da situacao financeira do Requerido, entendo que poderao ser apresentados por ato voluntario da parte, sem a necessidade de determinacao judicial, de tal forma que na oportuna audiencia, caso nao seja logrado acordo, e, nao havendo concordancia com a exibicao (art. 355, do CPC) sera deliberado sobre as providencias contidas nos itens 5.1., letras "e", "f", "g" I fls. 26/27. 6.De-se ciencia ao Ministerio Publico deste despacho. Providencias necessarias. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica, ja expedido. -Adv. IVAN XAVIER VIANNA FILHO e NOEL LOBO GUIMARAES NETO-

154.-MEDIDA CAUTELAR-2445/2002-P.R.R. x N.A.S. 1-Em face do laudo social, entendo, por bem, em regulamentar o direito de visitas a genitora em finais de semana alternados, podendo ter a filha a partir das 20:00 horas de sexta-feira, ate as 20:00 horas de domingo. 2-Em sendo possivel a conciliacao, designo audiencia para o dia 17/12/02 as 15:30 horas. 3-Intime-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. PATRICIA CRUZ GARCIA NUNES e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

155.-DIVORCIO JUDICIAL-2511/2002-E.L.K. x R.T.K. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 06/12/02, as 14:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. LUIZ LIMA-

156.-SEPARACAO JUDICIAL-2512/2002-S.J.Q.D. x J.M.M.D. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 06/12/02, as 15:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Citese com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e MARCIO CLEMENTINO SOARES-

157.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2545/2002-C.A.B. e outros x J.V.A.P. -1-Cite-se a parte executada para em (03) tres dias pagar, provar que pagou ou justificar, comprovando de forma habil a impossibilidade de pagar na forma do artigo 733 do Codigo de Processo Civil o debito relativo as ultimas parcelas do ajuizamento da acao, perfazendo um total de R\$ 10.271,97 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) de pensao alimenticia, sob pena de prisao. 2-Para pronto pagamento, arbitro honorarios em (10%) dez por cento sobre o valor devido. 3-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. 4-Com o mandado de citação devera estar anexada copia do calculo constante dos autos (fls.53/54). 5-Manifeste-se parte exequente para que especifique os valores devidos da mansalidades escolares em atraso. 6-Intime-se. Ao preparo das custas dado do Sr. Oficial de Justica ja expedido.-Adv. VIL-MA REGIA RAMOS DE REZENDE-

158.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2560/2002-M.G.S. x K.C. 1-Designo audiencia previa de tentativa de conciliacao para o proximo dia 06/12/02 as 14:00 horas. 2-Cite-se a Requerida para comparecer, advertindo-se desde logo que o prazo de contestacao iniciar-se-a da audiencia, sob pena de revelia. 3-Intime-se o Autor e seus Advogados. -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK e SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK-

159.-SEPARACAO JUDICIAL-2592/2002-J.R.M. x L.G.M. - Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 16/12/02, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. VERIDI-ANA BRUSCHZ LOMBARDI-

160.-SEPARACAO DE CORPOS-2675/2002-M.F.S. x N.I.J. 1-A pretensao da parte autora nao esta diagnosticada de forma eficiente, pois nao se sabe o pedido de separacao de corpos tem como pressuposto o afastamento do requerido do lar conjugal ou a saida da autora. 2-Por outro lado, como exite procedimento especifico para o afastamento do requerido do lar conjugal, recomenda-se o ingresso do procedimento proprio. 3-Entendo, que a cumulacao da cuatelar de Separacao de Corpos na Separacao Litigiosa, so poderia ser admitida quando a parte autora pede para deixar o lar conjugal, no mais, deve se remeter ao procedimento contido no artigo 888, VI do CPC. 4-Destarte, deve a parte autora emendar a peticao inicial, quanto a este mister, bem como, regularizar o polo passivo. 5-Intime-se. - Adv. LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA-

161.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2707/2002-H.S.P. x M.A.P. Deve a parte autora juntar o titulo executivo autenticado, com a devida assinatura das partes e do juiz, no prazo de 10 (dez) días. Int. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

162.-EMBARGOS-2713/2002-D.C.H. x A.F.D.S. Recebo os embargos, suspendendo a execucao. Ao Embargado nos termos do artigo 740 do CPC. Int. -Adv. RUTHE FARIA DOS SANTOS-

163.-ACAO DE ALIMENTOS-2714/2002-R.C.S.D. e outros x F.J.D. -... 6.Em face do exposto, para que possa ser decidido sobre a concessao da Assistencia Judiciaria, e como corolario, os beneficios da Justica Gratuita, nao havendo os elementos para o seu deferimento de plano, e usando da prerrogativa prevista no art. 5°, da Lei 1.060/50, e fundamentado nas razoes de fato e de direito explicitados, DETERMINO AS SEGUINTES PROVIDENCIAS: I) Junte a parte requerente do pretendido beneficio da Assistencia Judiciaria, declaracao indicando de forma expressa o(s) Advogado(s) que aceita(m) patrocinar a acao ora proposta, desde logo, com a declaracao igualmente do causidico aceitando o encargo, na forma do art. 5°, paragrafo

4º, da lei 1.060/50, sem cobranca de honorarios desta parte senao nos casos expressamente previstos na Lei (art 22, paragrafo 1º, do EOAB e art.11, "caput", da Lei 1.060/50), enfatizando sua total insuficiencia de recursos, como reza o art 5º, inc. LXXIV, da Constituicao Federal. II) Todavia, caso seja possivel reconhecer pela parte solicitante do beneficio, condicoes vir a efetuar de forma parcial o pagamento das custas do processo, ou ate ja tenha existido algum ajuste previo de honorarios, mesmo sendo modicos, atendo as disposicoes contidas no art. 13, da Lei 1.060/50, entendo que neste caso: A) Resta prejudicado e, desnecessario o cumprimento da providencia do item I. B) Desde logo, para o rateio em parte das despesas, defiro entao a fixacao PROVISORIA, de custas processuais da serventia no valor minimo legal, independentemente do valor atribuido a causa, e, deposito do valor de uma diligencia para atos do Oficial de Justica, dispensado o FUNREJUS. III) Finalmente, esclareco que a decisao quanto deferimento dos beneficios, sejam na forma total caso cumprido o item I, ou de forma parcial, no caso do item II, "B", estao sujeitos as condicoes do art. 12, da Lei 1.060/50, ou, mantidos ate que posterior decisao no caso de impugnacao pela parte "ex-adversa" (art. 7° e 8°), entenda pela revogacao. Intimem-se. -Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

164.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2737/2002-T.M.R. e outros x R.E.R. Junte, a parte exequente, a decisao homologatoria, considerando que o referido documento deve necessariaente, acompanhar a inicial. Prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

165.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2738/2002-T.M.R. e outros x R.E.R. Junte, a parte exequente, a decisao homologato ria, considerando que o referido documento deve necessariaente, acompanhar a inicial. Prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

166.-SEPARACAO JUDICIAL-2748/2002-S.H.E.C. x C.C. Quunto ao pedido de assistencia gratuita, deve a parte autora, atender o que prescreve a Lei 1.060/50. Int. -Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

167.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2751/2002-P.J.P. e outros x J.D. Junte-se o acordo de separação. Int. -Adv. JOSE TOR-TATO SOBRINHO-

168.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-118232/2002-S.D.B.S. $\mathbf x$ A.J.C. De ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente, arquive-se. Int. -Adv. RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

169.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-124271/2002-C.F.S. x C.F.S.F. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, aruive-se. -Adv. JOSE LUIZ CARDOZO LAPA e PAULO CE-

170.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-355826/2002-P.L.S.G. x J.A.P. Ciencia as partes da decisao proferida pelo Superior Tribunal de Justica. Cumpra-se conforme determinado. Int. -Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER, ENELY BATISTA SANTOS e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

CRIME

3.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA INTIMACAO DOS ADVOGADOS RELACAO NR. 057/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0050264-2 REU: DIONILSO JOSE DIAS DA SILVA. ADV: ELIO G. GUAREZI, RICARDO CANTU BAGGIO OBJETO: FORNECER O ENDERECO DO ACUSADO PARA O MESMO SER INTIMADO DOS TERMOS DA SENTEN-CA DE PRONUNCIA

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0004300-9 REU: MARCELO FERREIRA,ANTONIO OLIVEIRA LIMA. ADV: RONE MARCOS BRANDALIZE. OBJETO: TEST. DE DEFESA DIA29-11-2002 AS 15.00 HORAS, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE A CERTIDAO DE F.242, COM RELACAO A TESTEMUNHA WILSON TEODORA DA SIL-

03 ACAO PENAL NRO.: 1997.0000983-1 REU: SIDNEI RIBEIRO. ADV: ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA. OBJETO: ABSOLVIDO

REU: SANDRA MARA KAVALKEVICZ.REDSON FABIO VIDAL,THIERRY CASSAB CIPULLO. ADV: MARLON CESAR SIMOES. OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 3120-2002

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0002175-1 REU: RONALDO NEVES DE LARA. ADV: TEREZA LEITE PEREIRA HAUARI. OBJETO: CUMPRIR O ART.500 DO CPP

06 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007981-4 REU: HELIO WATANABE. ADV: CELIA MAZZAGARDI. OBJETO: PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRO-CESSUASI NO VALOR DE R149,38

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0002039-0

ADV: MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO OBJETO: APRESENTAR ALEGACOES FINAIS EM CUM-PRIMENTO AO ART, 500 DO CPP

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0006140-2 REU: MARCELO SOLIGO.
ADV: MARCELO ROBERTO LOMBARDI. OBJETO: CUMPRIR O ART, 500 DO CPP

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007085-1 REU: CLAUDIO DA SILVA PEIXOTO. ADV: WALTER RONALDO BASSO. OBJETO: INDEFERIDO PEDIDO DE LIBERDADE PROVI-

COMARCA DE CURITIBA TERCEIRA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA INTIMACAO DOS ADVOGADOS -RELACAO NR. 057/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDE	M PROCESSO
CELIA MAZZAGARDI	06	2001.0007981-4
ELIO G. GUAREZI	01	0000.0050264-2
MARCELO ROBERTO LOMBARDI	08	2002.0006140-2
MARCIA REGINA OLIVEIRA		
AMBROSIO	07	2002.0002039-0
MARLON CESAR SIMOES	04	2000.0004618-3
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	03	1997.0000983-1
RICARDO CANTU BAGGIO	01	0000.0050264-2
RONE MARCOS BRANDALIZE	02	1995.0004300-9
TEREZA LEITE PEREIRA HAUAR	. 05	2001.0002175-1
WALTER RONALDO BASSO	09	2002.0007085-1

9.ª VARA CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURTIBA - PR

RELAÇÃO Nº. 20/02

Juiz de Direito Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO Escrivã: IGNES MARIA SILVA MACHADO

 Autos nº.2002.3844-3 (99/02) RÉU PRESO RÉUS: AMADEU DO ROCIO RODRIGUES PASCOAL VI-CENTE GOANA. MARIA DOLORES VARGAS ADVOGADOS: DR.ILLIO BOSCHI DEUS DRª.DEBORA

MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima mencionados, encontram-se na fase do artigo 500 do C.P.P., (aguardando em cartório as Alegações Finais- PRA-ZO EM COMUM)

02 -Autos nº.2002.0852-8 (15/02) RÉU: ODIR JESUS PORTO
ADVOGADOS: DR.NELSON WALTER DA SILVA FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto defensor da sentença prolatada em 05/09/2002, nos autos acima,que condenou o réu ODAIR DE JESUS PORTO, ao cumprimento da pena de 01 (um) ano de reclusão, multa e custas processuais, em Regime Aber-

03-Autos nº.1995.0803-3 (128/97) RÉU: JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADOS:DR.CARLOS H.KAMINSKI DR ROMEU A SIMON IUNIOR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores da sentença prolatada em 10/09/2002, nos autos acima mencionados. que PRONUNCIOU o réu JOSÉ CARLOS DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo 2º, inciso IV do Código Penal, bem como de que os referidos autos encontram-se os autos com vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme Peti-

04-Autos nº.2002.7879-8 (188/02)RÉU PRESO RÉU: CRISTIFFER SCHENKEL CHAGAS DIAS ADVOGADO:DR.HERMES CAPPI JUNIOR AUDIÊNCIA: 05/11/2002 ás 15:30hs TESTEMUNHAS: ACUSAÇÃO

05 -Autos nº.1997.3387-2 (182/97) RÉU: ANDERSON C. DA SILVEIRA ADVOGADOS: DR.CLAUDINEI BELAFRONTE DR.JEAN A ALBUQUERQUE FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores da sentença prolatada nos autos acima, datada de 18/09/2002, que condenou o réu ANDERSON C. DA SILVEIRA, ao cumprimento da pena de 04 (quatro) anos de reclusão, multa e custas processuais, em REGIME ABER-

RÉU: LUIZ CARLOS DA CRUZ ADVOGADO:DRª.ROBERTA S.FRANÇA

06-Autos n.º 1999.1145-7 (29/99)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douta defensora da sentença prolatada nos autos acima, datada del 2/09/2002., que conde-nou o réu LUIZ CARLOS DA CRUZ, ao cumprimento de pena de 01 (um) ano de reclusão, multa e custas processuais, em REGIME ABERTO.

07-Autos 2002.5596-8 (135/02) RÉU:FLAVIO TABORDA PORTELA ADVOGADO:DRª.SANDRA R.R.SILVEIRA FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douta defensora da condenação do réu FLAVIO TABORDA PORTELA, a pena de 03 (três), 06 (seis)meses e 20(vinte) dias de reclusão, multa e custas processuais, em Regime Aberto.

¹ VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

COMARCA DE CURITIBA - PARANA'

RELACAO NR: 0012/2002

01	01	00687	773
0	14	00600	001
0:	21	00189	21
0:	19	00845	83
		00189	
		01168	
		00744	
		00046	
		00772	
		01091	
		01125	
		01057	
		01057	
		00772	
		01065	
		01161	
		01189	
		01184	
		00651	
		00809	
		01133	
0:	11	01167	756

SENTENCIADO : LUIZ FABIANO DE SOUZA FILIACAO : JOAO BOSCO DE SOUZA LUZIA BARBOSA DE SOUZA JEFFERSON BRUNO PEREIRA DENEGADO EM 01/10/2002 ADVOGADO (A)

113341
NILTON PEREIRA DE LIMA
DAVI PEREIRA
LINDAMIR LEOMOR ELIAS DO NASCHI
VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA
DE DENEGADO EM 05/08/2002

CADASTRO No.: 77287
SENTERCIADO: J JOAO MARCOS CARDOSO DA SILVA
FILICACO : ANYONIO CARDOSO DA SILVA
PAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO (A) : LUCIANO MUSEO
OBJETO : JULGADO PREJUDICADO EM 01/10/2002

JRSO DE AGRAVO PELA PERDA DO

116756 FRANK EVERTON REISDORFER JOVINO ALFREDO REISDORFER

JOVINO ALFREDO REISORF MARIA ERICA REISDORFER ZANI DALTON FARAH UNTADA DE PROCURAÇÃO, C PROPOSTA DE EMPREGO 15 DIAS ADVOGADO(A) : OBJETO : PRAZO

118442
SERGIO ROMILDO KRETZEL
ROMILDO KRETZEL
ROMILDO KRETZEL
ROMILO RETZEL
ROBIGIO RETTERA RESSETTI
J. DROCURLON, COLPA PECAS ART.106 LEP, FICHA DADOS GERAIS
J. DROCURLON CARCERANIO, COMPROVANTE ENDERRO E PROPOSTA
DE EMPRESO
10 DIAS

74401
EDSON BENTO DA SILVA
I WANDEWIRO BENTO DA SILVA
EDITE RODRIGUES SOUZA SILVA
: JACKSON HASO GOMES
: J. COPIA PECAS ART.166 LEP E FICHA DE DADOS GERAIS

STA DE EMPREGO

015. CADASTRO NO.: 4681

SRITENCIADO: CERSO LUIZ DA SILVEIRA
FILIACOO. MIGUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO (A)

ADRIAL LEUZENIE DA SILVEIRA
ADVOGADO (A)

JACKSON HANG GOMES

OBJETO : JOSPA PERGAS ART.106 DA LEP, COMPROVANTE DE ENDERECO E
ATUALIZADO GERRAIS E COMPORTAMENTO CARCERARIO
ATUALIZADO GERRAIS E COMPORTAMENTO CARCERARIO

LIVINA BORBA DOS SANTOS MARCO AURELIO PELLIZARI LOPES CONCEDIDOS MAIS 10(DEZ) DIAS PARA A JUNTADA DA PRO

JOAQUIM MARIANO MACHADO ROZINA MARIA MACHADO SERGIO VIETRA PORTELA J. COMPROVANTE DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO OU DA IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO OS DIAS

NTE DE REPARAÇÃO DE DANO OU

DEMUJU VIEÍRA PORTELA J. CERTIDOES DA 10a. E 8a.V.CR. DE CTBA, INFORMANDO A FASE DOS AUTOS E SE HA DECRETO DE PRISAO EM VIGOR 15 DIAS

. CADASTRO No.: 18921
SENTENCIADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DO VALLE
FILIACAO: JULIO RIBEIRO DO VALE
MIQUILINA PEREIRA DO VALE
ADVOGADO(A): DARCI CANDIDO DE PAULA
OBJETO: ASSINATURA NA PETICAD DE RECON DERACAO DE FLS.178 A 187

. CADASTRO No.: 18921
SENTERCIADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DO VALLE
FILIACAO: JULIO RIBEIRO DO VALE
MIQUILINA PEREIRA DO VALE
ADVOGADO(A): ELIETE M. MATOS H. ANTONIAZZI
OBJETO: JUNTADA DE PROCURACAO

VARA DE AUDITORIA MILITAR

COMARCA DE CURITIBA PARANÁ VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL. RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE DEFENSORES Nº 011//02

01-Processo Crime nº 020/02, réu Antonio Osni da Costa, vogado Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEI-RO, para a audiência de inquirições das testemunhas arro pela Defesa, dia 09 Out 02, às 09:30 horas, nesta AJME.

02-Processo Crime nº 028/00, réus Djalma Roberto da Silva e outros, advogados **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE** SÁ RIBEIRO e Dr. MAURICIO J. MATRAS, ciência da expedição de carta precatória à Comarca de Ponta Grossa, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

03-Processo Crime nº 055/01, réu Rafael Hilário Cordeiro de Oliveira, advogado Dra. TERESINHA PEREIRA DE BRI-TO DE OLIVEIRA, para a fase do artigo 428 do CPPM.

04-Processo Crime nº 016/99, réu Edu Loureiro dos Santos. advogado Dr. ARMANDO DE MATTOS SABINO, para pronunciar-se sobre o pedido da nova perícia a ser realizada

05-Processo Crime nº 027/01. réu José Geraldo Vaz, advogado Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, para a fase do artigo 417, § 2º do CPPM.

06-Processo Crime nº 027/02, réu Sidney Alves, advogado Dr LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, ciência da expedição de Carta Precatória à Comarca de Maringá, PR., inquirições das testemunhas arroladas pelo Ministério

07-Processo Crime nº 017/01, réus Luiz Carlos de Paula e outro, Advogado **Dr LÁZARO A. VILLAS BOAS MATTOS**, para a Sessão de Julgamento, dia 05 Nov 02, às 13:30 horas, nesta AJME.

08-Processo Crime nº 011/02, réus Reginaldo José Gomes e outro, advogado **Dr. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO**, ciência da expedição de carta precatória à Comarca de Londrina, PR., para a inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa

09-Processo Crime nº 045/01, réu Leonel de Castro Filho, advogados Dr EDVALDO GONÇALVES, Dr. WOLMIR CAR-DOSO DE AGUIAR e Dr. LUIZ ANTONIO ORMIANIN, audiência inquirição da testemunha arrolada pela Defesa, dia 05 Nov 02, às 10:00 horas, nesta AJME e expedição de carta precatória à Comarca de União da Vitória, PR., para a inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa, lá residente.

10-Processo Crime nº 040/01, réus Sérgio Aparecido de Oliveira, advogados **Dr. PETRÔNIO MACHADO**, para fase do artigo 428 do CPPM.

11-Processo Crime nº 032/01, réus Jurandir Ramos dos Santos e outro, advogado **Dr. RUBENS MERCÚRIO JÚNIOR E Dr.** SERGIO VILARIM DE SOUZA, para a fase do artigo 428

12-Processo Crime nº 048/01 réu Thiago Eustáquio de Barros. dvogado Dr. ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIA-RO, para a fase do artigo 428 do CPPM.

13-Processo Crime nº 013/96, réus Romildo Consulo Júnior e outros, Advogado **Dr. MARCELO LEAL DE LIMA OLI-**VEIRA, para a sessão de julgamento, dia 11 Nov 02, às 13:30 horas, nesta AJME.

14-Processo Crime nº 014/01, réu Antonio Marcelino Pereira dos Santos, Advogados Doutores BRUNO NORONHA BER-GONSE, MARCOS CÉZAR KAIMEN e MARCELO BAL-DASSARRE CORTEZ, para apresentar as razões de apela-

15-Processo Crime nº 029/02, réu José Luiz da Luz Rocha, advogado **Dr SÉRGIO MANOEL MASTECK RAMOS**, ciência da expedição de Cartas Precatórias à Comarcas de Prudentópolis, PR., Ponta Grossa, PR., Guarapuava, PR., para a inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

16-Processo Crime nº 037/01, réu Sérgio Jorge de Oliveira, advogado Dra. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA, para a fase do artigo 427 do CPPM.

17-Processo Crime nº 005/02, réus Alan Wilson Aoto e outro. advogado Dra DENISE DE JESUS FERREIRA, apresentar

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível -Relação Nº: 032/2002

001 1996.0003955-1/0 - Execução de Título Judicial VALTER JOSE VOSS (E OUTRO) X ROBSON CEZAR DONA Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) GILBERTO GIGLIO VIANNA, FERNANDO LUIZ DE SOUZA, NELSON SCARPIM JUNIOR

002 1997.0002110-5/0 - Execução de Título Judicial JAIME XAVIER DUARTE X VALDECIR DOS SANTOS PEREI-RA Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SANDRA CARRILHO FERREIRA

- 003 1997.0006994-9/0 Execução de Título Judicial VALDI-VINA DA SILVA XAVIER X PAULO CEZAR DE ARA UJO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALES-SANDRO KIOSHI KISHINO
- 004 1997.0008529-4/0 Execução de Título Judicial ANA BU-RAKOVSKI X LUIZ GUILHERME MONTENEGRO MARCIANO Informar o correto endereço da parte reque-rido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RONE MARCOS BRANDALIZE
- 005 1998.0003533-5/0 Execução Titulo Extrajudicial JOSE CUSTODIO DE MELO X METALURGICA NAGAE DO BRASIL LTDA Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, DR. VERGILIO PAU-LO TUOTO STEMBERG
- 006 1998.0006171-9/0 Execução de Título Judicial ADE-NILZA DOS SANTOS X JOAO PASSOS NEIVA Retirar oficio em Cartório Adv(s) DERLI CARDOZO FIUZA
- 007 1998.0013775-8/0 Execução de Título Judicial EDEMIL-TON SCHARNOVEBER X ANGELINA CIANFARANO Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JAMES DANTAS, LUIZ FERNANDO CACHOEIRA
- 008 1998.0015531-4/0 Execução Titulo Extrajudicial DANI-ELA MARTINI ROSS RAZERA X VERA LUCIA SAN-TOS BELA CRUZ (E OUTRO) Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) JEFFERSON AUGUSTO KRAINE
- JOSE RESKO KRUKOSKI X ROSE MARY GRAHL Maifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) MA-RION ARANHA PACHECO MUGGIATI
- 010 1999.0004285-4/0 Processo de Conhecimento VIGDOR WIDERPELC X SOLIDEZ - ADMINISTRAÇÃO E PAR-TICIPACOES LTDA Tendo em vista a excepecionalidade do caso em tela, defiro a antecipação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/09/2003, às 15:30 hs, para que a data de 27/11/2002, às 16:00 horas, conforme requerido pela parte autora. Inclua-se em pauta e retire-se a data anterior, de 04/09/2003. Adv(s) WAGNER DE JESUS MAGRINI, JAEME GONCALVES DOS SAN-
- 011 1999.0005247-7/0 Execução de Título Judicial AIRTON GROSS X BANCO REAL S/A Intimação da parte exeuente para que maniferste-se com relação ao informado na certidão de fls. 155 e anexos de fls. 156/157 dos presen tes autos Adv(s) NEUDI FERNANDES, JULIO BARBO-SA LEMES FILHO
- 012 2000 0001129-0/0 Execução de Título Judicial VILSON THEODORO DE JESUS X PAULO CAMARGO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDSON MASSARO POSTALLI
- 013 2000.0004172-6/0 Execução Titulo Extrajudicial VAEL-SON GEORGE SILKA X SILVIO LUCCA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) VAELSON GEORGE VON TEMPSIKI SILKA
- 014 2000.0004908-5/0 Execução Titulo Extrajudicial EDI-SON NAVA DE ASSIS X ELISABETE MARIA DOS SAN-TOS Vistos etc... JULGO EXTINTA a presente execução com base nos artigos 794, inciso I, do CPC. Adv(s) NIL-SON LEMES BUENO
- 015 2000.0015164-5/0 Processo de Conhecimento GIOVAN-NA SIMONE STRUCK GUAREZI X FINANCEIRA ALFA S/A Intimação das partes para audiência de instru-ção e julgamento designada para o dia 14/11/2003, às 14:00 Adv(s) DRA. IVONE STRUCK, DRA. IVONE
- 016 2000.0015304-4/0 Execução de Título Judicial ARLETE FERRARI SANTOS X ELEGANCE CLUB ASSESSO-RIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA Manifessobre o retorno do oficio Adv(s) DRA. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA
- 017 2001.0001113-4/0 Execução Titulo Extrajudicial EUGE-NIO JEDRZEJCZYK X IMADECOL SERIGRAFIA LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARIO CESAR GARANTESKI, NEUSA MARIA GARANTESKI
- 018 2001.0003321-9/0 Execução de Título Judicial NEWTON CARLOS ITO X ALEXANDRE LEONI (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MOZART AL-BUOUEROUE BRITES
- 019 2001.0003966-7/0 Execução Titulo Extrajudicial ALE-XANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA X OSIRIS SEI-LER RORIZ SOBRINHO Manifestar-se nos autos no prade cinco dias Adv(s) ALEXANDRE PIMENTEL NEI-
- 020 2001.0004778-3/0 Execução de Título Judicial ROSIL-DA ROTERS FRANCA X RENATO DE CASTRO CAM-POS Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. ANTONIO SILVA DE PAULO
- 021 2001.0004847-0/0 Processo de Conhecimento LUIZ CAR-

- LOS RODRIGUES X HAROLDO CORDEIRO FILHO (E OUTRO) Intimação da parte autora para audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 19/11/2003, ás 14:00 horas. Adv(s) ELIZABETH ALFREDO FERREI-RA DA SILVA
- 022 2001.0005132-2/0 Execução de Título Judicial ROGE-RIO OSTERNACK RIBEIRO X LUIZ RENATO SCH-NEIDER BIANCHINI (E OUTRO) Manifestar-se nos os no prazo de cinco dias Adv(s) DR. ROGERIO OS-TERNACK RIBEIRO
- 023 2001.0005605-7/0 Processo de Conhecimento DARVILI TEREZINHA LARA X ABACO CONSTRUCOES LTDA I)Tendo em vista que houve erro material do Juízo ao enunciar a data da realização da audieência de instrução e julgamento constante às fls. 40/41 dos presentes autos, em que foi prolatada a sentença, retifico-a, ex-oficio, no sentido de que deva ser cabeçalho do termo de audiência a data de 03/09/2002 com o sendo o correto. II)Sanado o erro material, intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra razões de recurso de apelação, dentro do prazo legal Adv(s) FABIULA MULLER, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES
- 024 2001.0005979-0/0 Processo de Conhecimento FRANCIS CO CHAGAS DE SOUZA X HSBC CORRETORA DE SEGUROS BRASIL S/A Recurso interposto pelo requeri do, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOSE BASILIO GUERRART, JOSE MADSON DOS REIS
- 025 2001.0007627-9/0 Execução Titulo Extrajudicial SAN-DRA JOCELIA PAULO X SERGIO ALVES DE ANDRA DE Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) ROB-SON FRANCO
- 026 2001 0007863-8/0 Execução Titulo Extrajudicial HE-LENA DE CASTRO LICHESKI X JOSE LUIZ HANE-MANN DE CAMPOS Intimação das partes que ante a possibilidade de composição entre as parte, designou-se audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2002 às 16:00 hs. Adv(s) JOSE ERNANI DE CARVALHO PA-CHECO, JEFERSON GUSTAVO DEGRAF
- 027 2001 0009781-0/0 Processo de Conhecimento VERA LUCIA PEDROZA X CENTRO DIAGNOSTICO BOM JESUS Sentenca julgando improcedente o pedido Adv(s) REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA, ED-
- 028 2001.0010610-0/0 Processo de Conhecimento GISELE-NA BEKERDE SOUZA X BANCO SANTANDER Sença julgando procedente o pedido Adv(s) EUGENIA
- 029 2001.0011771-4/0 Processo de Conhecimento CARLOS ROBERTO DA SILVA X CS PESQUISAS INDUSTRI-AIS LTDA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
- 030 2001.0013188-1/0 Processo de Conhecimento CELES-TE ROCHA DA FONSECA X TELEPAR Intimação das parte para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em apenso de n.2002.2366-3, para o dia 08/10/ 2003, ás 15:00 horas. Adv(s) RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO, SERGIO ROBERTO VOSGERAU
- 031 2001.0016952-8/0 Execução Titulo Extrajudicial VILSE SALETE MARTINAZZO DALLAGNOL X MARIA LU-ZIA DE CASTRO SAAB Intimação do exequente para audiência de conciliação redesignada para o dia 03/02/2003 às 14:30 horas Adv(s) DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL
- 032 2001.0018368-7/0 Processo de Conhecimento PATRICIA CRISTINA PROC SANTOS X MARCELINO CESARIO DA SILVA (E OUTRO) Intimação das partes que foi deferido a inclusão no pólo passivo da relação jurídica processual de Marítima Seguros S/A, como litisconsorte, conforme requerido e justificado pelas partes em termo de fls. Adv(s) JOSE BASILIO GUERRART, ROBERTO ANTONIO REISDORFER
- 033 2001.0019739-4/0 Processo de Conhecimento ALAN MONTENEGRO CARRASCO X ACRIBEL -ARTESA-NATO EM ACRILICO LTDA Intimação do autor para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/09/2003, ás 14:00 horas Adv(s) CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
- 034 2002.0002358-2/0 Processo de Conhecimento ERLEI BODZIAK X REUNO ADMINISTRACAO DE CONSOR-CIOS S/C LTDA Intimação do reclamado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/09/2003, às 15:30 horas Adv(s) FABIULA SCHMIDT
- 035 2002.0002836-3/0 Processo de Conhecimento MELANIE KLEIN (E OUTRO) X EDITORA GLOBO (E OUTRO) Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/06/2003, ás 14:00 horas Adv(s) ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES, TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI
- 036 2002 0005969-2/0 Processo de Conhecimento JEFFER-SON CAMPOS X UNIVERSIDADE CATOLICA DO PA-RANA Intimação do autor, para retificar a publicação a terior, onde constou audiência já designada para o dia 3 04/2002, o correto é 30/04/2003. Adv(s) VALNEI PINHEI-RO DA VEIGA, LUCIMAR DE PAULA
- 037 2002 0006994-9/0 Execução Titulo Extrajudicial CEL-

- SO IRINEU MONTEIRO X JEAN CARLOS MEINS Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) AN-NELISE JUSTUS
- 038 2002.0007042-4/0 Processo de Conhecimento MOACIR CARLOS AMOLINARIO CARDOSO X VECOPAR VEI-CULOS E PECAS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CELIA INES DA SILVA
- 039 2002.0009096-4/0 Processo de Conhecimento HERCI-LIO HENRIQUE CARDOSO (E OUTRO) X EDITORA GLOBO S/A Intimação do reclamado para audiência de rução e julgamento designada para o dia 29/10/2003, às 15:30 horas. Adv(s) RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILAQUA
- 040 2002.0010388-8/0 Processo de Conhecimento ESTERI-NA DA SILVA X ANTONIO ALCIDES STOCO Intima ção da autora, que foi indeferido o requerimento de fls. 11 dos presentes autos Adv(s) OSMAR DE ANDRADE FER-
- 041 2002.0011495-2/0 Processo de Conhecimento GILCELI DE PAULA BILEK X BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANESPA) A Alteração do valor da causa apenas é permitida antes da citação da parte contrária, ou, após isso, em caso de anuência da desta parte. Dessa forma, Intime-se a parte reclamada para manifestar-se com relação ao requerimento da autora, constante ás fls. 11 dos s. Adv(s) ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, PAULA ROBERTA
- 042 2002.0011590-8/0 Processo de Conhecimento CELIO J. LIS DOS SANTOS X BGH DO BRASIL (E OUTRO) Diga a parte autora se pretende a continuidade do presente pro-cesso em face de ambas as parte, ante a revelia da parte reclamada, BGH do Brasil. Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES
- 043 2002.0011737-4/0 Processo de Conhecimento GILMAR ANTONIO PAVOLAK X EMBRATEL - EMPRESA BRA-SILEIRA DE TELECOMUNICACOES IOntimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/10/2003, às 14:00 horas Adv(s) LUIZ CAR-LOS PILOTO ARLINDO FERREIRA DE SOUZA
- 044 2002.0012671-3/0 Processo de Conhecimento PAULO PINHEIRO MARTINS X AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/09/2003, ás 14:00 horas Adv(s) VALMIR RIBEIRO, AIRTON SAVIO VARGAS
- 045 2002.0012690-0/0 Processo de Conhecimento ORLAN-DO FAVARETI X TELEPAR CELULAR S/A Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/09/2003, às 14:00 horas Adv(s) OR-LANDO FAVARETI, FABIULA SCHMIDT
- 046 2002.0012972-0/0 Processo de Conhecimento GINA GRACIA ERTHAL X SPORT SAUDE Intimação das partes para audiência de conciliação redesignada para o dia 23/01/2003, às 09:45 horas Adv(s) LUIZ ROBERTO RO-MANO RENATO ANTIINES VII A NOVA
- 047 2002 0013336-1/0 Processo de Conhecimento JUDITE MARIA BARBOZA TRINDADE X MARILENE BAL-DAN PELISSON Intimação das partes para audiência de conciliação redesignada para dia 04/02/2003, ás 20:00 horas Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO LIMA, CELENI VE-NETE ELIAS
- 048 2002.0014179-8/0 Processo de Conhecimento JUVILE DA SILVA X PHENIX SEGURADORA S.A Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada nara o dia 22/10/2003, às 14:00 horas Adv(s) DR. ANTONIO ORTES, FABRICIO ZILLOTTI
- 049 2002.0015028-2/0 Processo de Conhecimo ROSA DOS SANTOS RANGEL X NOEMI DA SILVA VAZ Intimação da autora, para que no prazo de 10 dias, deverá informar e comprovar qual a relação entre os processos de nº 15028-2/02 e 21406-0/01 e as suas partes litigantes, ficando suspensa a audiência conciliatória designada para o dia 17/10/2002, às 20:00 hs ante a necessida ente, desta apreciação. Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL
- 050 2002.0015452-0/0 Processo de Conhecimento MAURO RUBIO MARTINS X BANCO ALFA - FINANCEIRA ALFA - ALFA CASH Intimação da parte reclamada Financeira Alfa, para que se manifesta, dizendo se concorda ou não com a exclusão do pólo passivo da relação jurídica processual das parte Banco Alfa e Alfa Cash, em 10 dias. Adv(s) PATRICIA VIVIANE CUNHA MOREIRA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível -

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON SAVIO VARGAS	044	2002.0012671-3/0
ALBERTO SILVA GOMES	041	2002.0011495-2/0
ALESSANDRO KIOSHI KISH	IINO 003	1997.0006994-9/0
ALEX SANDRO MARCOS	005	1998.0003533-5/0
ALEXANDRE PIMENTEL		
NEIVA DE LIMA	019	2001.0003966-7/0

	Relação de Publicação do Sistema	de J	uizados Especiais
١	WAGNER DE JESUS MAGRINI	010	1999.0004285-4/0
١	VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	036	2002.0005969-2/0
١	VALMIR RIBEIRO		2002.0012671-3/0
١	TEMPSIKI SILKA	013	2000.0004172-6/0
I	ZEMPULSKI VAELSON GEORGE VON	035	2002.0002836-3/0
I	TATIANA LAZZARETTI	025	2002 0002826 270
١	SERGIO ROBERTO VOSGERAU	030	2001.0013188-1/0
l	SERGIO ROBERTO RODRIGUES	042	2002.0011590-8/0
١	SANDRA CARRILHO FERREIRA		1997.0008329-4/0
١	RONE MARCOS BRANDALIZE		1997.0008529-4/0
I	SANT ANNA BEVILAQUA ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR		2002.0009096-4/0 2001.0011771-4/0
١	RODRIGO GARCIA	020	2002.0000006.470
l	ROBSON FRANCO	025	2001.0007627-9/0
l	REISDORFER		2001.0018368-7/0
١	ROBERTO ANTONIO		
I	DE MACEDO FILHO	030	2001.0013188-1/0
l	RICARDO RUY FRANCO	U40	2002.0012972-0/0
١	BARBARA DA SILVA RENATO ANTUNES VILA NOVA		2001.0009781-0/0
١	REGINA APARECIDA DE	027	2001 0000701 0/0
I	PAULA ROBERTA PIRES	041	2002.0011495-2/0
١	MOREIRA		2002.0015452-0/0
l	PATRICIA VIVIANE CUNHA		
١	OSMAR DE ANDRADE FERREI		2002.0010388-8/0
I	ORLANDO FAVARETI		2002.0012690-0/0
I	NILSON LEMES BUENO		2001.0001113-4/0
١	NEUSA MARIA GARANTESKI		2001.0001113-4/0
l	NELSON SCARPIM JUNIOR NEUDI FERNANDES	001	1996.0003955-1/0 1999.0005247-7/0
١	MOZART ALBUQUERQUE BRIT		2001.0003321-9/0
l	PACHECO MUGGIATI		1999.0001969-0/0
I	MARION ARANHA	00-	1000 00015
١	MARIO CESAR GARANTESKI		2001.0001113-4/0
I	CHUERI GURGEL		2002.0015028-2/0
١	MARCIO NAPOLEONE		
l	LUIZ ROBERTO ROMANO		2002.0011473-2/0
I	LUIZ GONZAGA MOREIRA COR		2002.0011495-2/0
١	LUIZ CARLOS PILOTO LUIZ FERNANDO CACHOEIRA		1998.0013775-8/0
l	LUCIMAR DE PAULA LUIZ CARLOS PILOTO		2002.0005969-2/0 2002.0011737-4/0
١	JULIO BARBOSA LEMES FILHO		1999.0005247-7/0
l	JOSE MADSON DOS REIS		2001.0005979-0/0
١	CARVALHO PACHECO		2001.0007863-8/0
l	JOSE ERNANI DE		
١	JOSE BASILIO GUERRART	032	2001.0018368-7/0
I	JOSE BASILIO GUERRART	024	2001.0005979-0/0
I	JEFFERSON AUGUSTO KRAINE	008	1998.0015531-4/0
I	JEFERSON GUSTAVO DEGRAF		2001.0007863-8/0
l	JAMES DANTAS		1998.0013775-8/0
I	ITAMAR LUIZ MONTEIRO COR JAEME GONCALVES DOS SANT		2002.0002836-3/0 1999.0004285-4/0
l	GILBERTO GIGLIO VIANNA		1996.0003955-1/0
l	FERNANDO VERNALHA GUIMA		2001.0005605-7/0
l	FERNANDO LUIZ DE SOUZA		1996.0003955-1/0
I	FABRICIO ZILLOTTI	048	2002.0014179-8/0
l	FABIULA SCHMIDT		2002.0012690-0/0
١	FABIULA SCHMIDT		2002.0003358-2/0
١	FABIULA MULLER		2001.0010610-0/0
١	FERREIRA DA SILVA EUGENIA COSTESKI CROSATI		2001.0004847-0/0 2001.0010610-0/0
l	ELIZABETH ALFREDO		
I	EDSON MASSARO POSTALLI	012	2000.0001129-0/0
l	EDGAR LENZI		2001.0009781-0/0
I	DRA. IVONE STRUCK DRA. IVONE STRUCK		2000.0015164-5/0
١	DRA. IVONE STRUCK		2000.0015304-4/0
١	DRA. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	016	2000.0015304-4/0
l	DRA. DIVA RIBEIRO LIMA	047	2002.0013336-1/0
I	TUOTO STEMBERG		1998.0003533-5/0
l	DR. VERGILIO PAULO		
١	DR. ROGERIO OSTERNACK RIB		2001.0005132-2/0
l	DR. ANTONIO SILVA DE PAULO		2001.0004778-3/0
l	DR. ANTONIO ORTES		2002.0014179-8/0
l	DALLAGNOL DERLI CARDOZO FIUZA		2001.0016952-8/0 1998.0006171-9/0
١	DALLAGNOL	021	2001 0014052 9/0
l	CELIA INES DA SILVA	038	2002.0007042-4/0
l	CELENI VENETE ELIAS	047	2002.0013336-1/0
l	CARLOS ALBERTO DO NASCIM		2001.0019739-4/0
١	ARLINDO FERREIRA DE SOUZA		2002.0000754-5/0
ı	ANNELISE JUSTUS	037	2002.0006994-9/0

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível -

- 001 1997.0004823-2/0 Execução de Título Judicial JOAO FRANCISCO DE SOUZA X TORREBLANCA - CONS-TRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA. Defiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, cujos expedientes deverão ser entregues a parte para endereça Adv(s) LUIZ A. DE CARLL, PLINIO MENDES RABE-
- 002 1997.0008613-4/0 Execução de Título Judicial NATAIR MONTEIRO DA COSTA X IRACEMA PEREIRA LEAL O pleito da credora não comporta acolhimento nesta oportunidade posto que, ao que se verifica dos autos, a devedora não foi ainda regularmente citada para a execução. Assim, desentranhe-se o mandado a fim de que seja ele integralmente cumprido. Adv(s) ANTONIO BUENO, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, FABIOLA ROBERTI CO-
- 003 1998.0015542-0/0 Execução Titulo Extrajudicial LUIZ ANTONIO D'AMICES X EUGENIO PETELSKI (E OU

- TROS) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DAPHNE C. C. CANTO BOURGES
- 004 1999.0008421-2/0 Processo de Conhecimento POLLYA-NA MUNHOZ X WCI DO BRASIL - (NA PESSOA DE SEU SOCIO JEFFERSON ZORZENON) (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:15 do dia 11/02/2003 Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS
- 005 1999.0009843-4/0 Execução de Título Judicial ANNA MARIA PRINCE COMODO X MAURICIO BERALDI (E OUTRO) As questões aventadas pelos devedores não comportam reexame, conquanto refletem matéria que já fora objeto de prévia e oportuna apreciação, sendo que as decisões acerca das mesmas há muito transitaram em julgado.... Nos termos do art. 125, IV do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 14 de novembro às 13:40 horas Adv(s) MARIA CRISTINA CHEVALIER DE PAULA SILVA, JAYRO BOHATCHUK DE ARAUJO
- 006 1999.0009987-2/0 Execução de Título Judicial AGRI-CIO PANTALEAO DA SILVA X PAULO FORTUNATO DA SILVA Manifeste-se o exeqüente quanto à penhora de fls. 80 Adv(s) JOAQUIM LOPES, OSMAR ALVES GUEL-FL ANISIO DOS SANTOS
- 007 2000.0002335-3/0 Execução de Título Judicial MARIO MIZAEL DE ALMEIDA (E OUTRO) X CIDADELA S.A Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) JAMES DANTAS
- 008 2000.0003344-8/0 Execução de Título Judicial ALAIR BUENO RIBEIRO X IMOBILIARIA NICOCELLI LTDA. Manifestar-se sobre a proposta de pagamento efetuada pelo executado Adv(s) JOSE CARLOS ROSA, LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO, JOSE CARLOS DE PASSOS JU-NIOR
- 009 2000.0003703-6/0 Execução de Título Judicial CESAR ROGERIO FRANCISCO X PRISCILLA DARLIN CLAU-DINO DA CRUZ Defiro o pedido de fls. 38, pelo prazo requerido Adv(s) ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA
- 010 2000.0004002-9/0 Execução de Titulo Judicial WALDE-MAR NERY X SEBASTIAO BRAS Manifeste-se sobre a penhora efetuada Adv(s) JAIME LUIZ SCHLUGA
- 011 2000.0004558-6/0 Execução de Título Judicial JACIR TAVARES BRIGHENTI X VITOR ALESSI Indefiro o pedido de expedição de oficio ao Detran, eis que a prórpia parte pode obter as informações... Adv(s) JENETE DE FATIMA S
- 012 2000.0006438-6/0 Execução de Título Judicial PEDRO CHALUS (E OUTRO) X AGENCIA FRANQUEADA TATUQUARA LTDA Ao exeqéuente para que se manifeste sobre a penhora efetuada Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, DRA. LUCIA AURORA F. BRONHOLO, PAULO MUNHOZ COSTA FILHO
- 013 2000.0009638-5/0 Execução Titulo Extrajudicial MA-RIA DA GRACA BEHNKE FERREIRA X DANIELA GLASER LUPION Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) FLAVIO DE MORAES, JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO
- 014 2000.0014619-6/0 Execução de Título Judicial VERA LUCIA DA CUNHA DOS REIS X SHARP DO BRASIL S/A Sem embaraço de oportuna e eventual apreciação dos embargos opostos, carece o processo ainda de manifestação da devedora acerca do pedido de adjudicação do bem penhorado, formalizado pela credora ás fls. 41. Nestes termos, a devedora, para em 5 dias, se manifestar sobre o pedido de adjudicação de bens, eis que a eventual aceitação resultará na total quitação da divida. Adv(s) JOSE LUIZ STRINA NETO
- 015 2001.0001241-6/0 Processo de Conhecimento LILIANE ROCHA MIRANDA BAUERMEISTER X CLASSE IN-DUSTRIAL DE IMOVEIS LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:15 do dia 11/02/2003 Adv(s) FABIULA SCHMIDT
- 016 2001.0003482-7/0 Processo de Conhecimento ROSAN-GELA MARA DE OLIVEIRA X MIRNA LEDA SCHO-ENBERGER FILHO (E OUTROS) Manifestem-se as partes Adv(s) LILIANA MARIA CERUTI, CRISTIANE CO-LODI SIOLIFIRA
- 017 2001.0010144-3/0 Execução Titulo Extrajudicial LUIZ OMAR SANTOS SABOIA X HORACIO RODRIGUES I. Indefiro o pedido de fls. 16/17... II. Defiro o pedido de expedição de oficio à Receita Federal, cujos expedientes deverão ser entregues a parte para endereçamento Adv(s) ROSEMARIE SCHAFFER
- 018 2001.0010827-8/0 Processo de Conhecimento ALVANI FRANCO DA SILVA X JUAREZ PEREIRA DA SILVA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 13/02/2003 Adv(s) WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA
- 019 2001.0010987-8/0 Processo de Conhecimento JOAO CARDOSO FILHO X ROSELI GOMES DA SILVA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 13/02/2003 Adv(s) JACKSON GLADSTON NICOLODI
- 020 2001.0011580-0/0 Processo de Conhecimento REGINA

- ROSICLEIA ALVES X TELEPAR BRASIL TELECOM Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
- 021 2001.0013515-1/0 Execução Titulo Extrajudicial JULIO FREIRE NETO X ARNALDO WRUBLEVSKI (E OUTRO) Defiro o pedido de fls. 30, oficie-se conforme requerido, devendo o exeqüente indicar o endereço das instituições bancárias a que serão remetidos os oficios Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI
- 022 2001.0014489-4/0 Processo de Conhecimento JOSE LUIZ PEREIRA X TELEPAR TELECOM Defiro o pedido de fsl. 26, para o desentranhamento dos documentos de fls. 06/16 Adv(s) JOSE OSWALDO HORNUNG
- 023 2001.0014932-2/0 Execução Titulo Extrajudicial MAR-CO AURELIO PIZZATTO X CARLOS UMBERTO DU-TRA FILHO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ALEXAN-DRE COELHO VIEIRA
- 024 2001.0015360-5/0 Processo de Conhecimento CATIA REGINA DA SILVA TORRES X GLOBAL TELECOM S.A Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOAO GUILHERME A. GENARO, PR30319 - DRA LORENZA MARTINEZ GUIMARAFS
- 025 2001.0015501-2/0 Processo de Conhecimento ANA CLAUDIA DE ANTONIO X MARCELO MARTINS Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LUIZ ROBERTO ROMANO
- 026 2001.0018634-1/0 Processo de Conhecimento NIVAIR CRISOSTOMO DA SILVA X JAIME TEODORO ACHORR (E OUTRO) Ao reclamado para que junte aos autos o recibo do pagamento efetuado no conserto do veículo, no prazo de 5 dias Adv(s) ANTONIO JOSE URAIS, DR. OSVALDO CICERO WRONSKI
- 027 2001.0019088-8/0 Processo de Conhecimento TANIA CRISTINA DE MIRANDA X EDITORA CAMELOT S/A (E OUTRO) Cite-se Credicard..., conforme determinado em audiência de fls., para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05 de novembro de 2002, às 13:40 horas, conforme endreço de fls. Adv(s) SIDNEI GILSON DOCKHORN, VINICIUS MOREIRA ZULIAN
- 028 2001.0022671-8/0 Execução Titulo Extrajudicial JOAO CARLOS BENEZ X LAERTE LICCI Destarte, porque inocorrente qual vício que possa implicar na nulidade do feito executivo, rejeito a execção oposta e determino o regular prosseguimento do processo de execução Adv(s) ZACA-RIAS OUINTANII.HA
- 029 2002.0000430-8/0 Execução Titulo Extrajudicial PRIS-CILLA LASLOWSKI X JOANA DARC DAS NEVES Manifeste o interesse na adjudicação do bem penhorado Adv(s) JOAO BATISTA PIO VIEIRA
- 030 2002.0001514-8/0 Processo de Conhecimento VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES (E OUTRO) X RO-NICLEIDE DOS SANTOS AZEVEDO (E OUTRO) Defiro o pedido. Designo a data de 02 de dezembro de 2002 às 19:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento a ser presidida pela Juíza Leiga Dra. Marilene Stocco. Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES
- 031 2002.0006052-6/0 Processo de Conhecimento ROSIMAR DO SANTOS DA SILVA X GLORIANA LUFT Defiro o pedido de fls. 32, aguarde-se a audiência designada Adv(s) ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, CARLOS RO-BERTO GONCALVES EKERMANN
- 032 2002.0006229-4/0 Processo de Conhecimento ELLEN CHUERI DE LACERDA X MARINETE VALPASSOS BOAMORTE (E OUTROS) Designação de audiência de instrução e julgamento para 01 de outubro de 2003 às 15:30 horas Adv(s) JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOSE CARLOS VEIGA
- 033 2002.0007529-9/0 Processo de Conhecimento MARLY KOCH X EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS GLORIA LTDA Designação de audiência de instrução e julgamento para 18 de novembro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) RENATO RIBEIRO SCHMIDT
- 034 2002.0007722-4/0 Processo de Conhecimento CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO X BANCO SANTANDER S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 13/02/2003 Adv(s) LEONARDO KOVARA BOA-RETTO
- 035 2002.0007857-3/0 Processo de Conhecimento LUIZ RENATO SCHAFFER X MACIEL ALCEU ROCCO (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 25/11/2003 Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA
- 036 2002.0009146-4/0 Processo de Conhecimento LEONI-CE PEREIRA CICONE X BANCO SANTANDER S/A Indefiro pedido de expedição de oficio para a retirada do nome... Designe-se audiência conciliatória - data: 13 de

- fevereiro de 2003 às 19:15 horas Adv(s) JOSE DO CAR-MO BADARO
- 037 2002.0009775-6/0 Processo de Conhecimento ALCEU TAQUES DE MACEDO X MAXFLEX PALUDETO E GONCALVES LTDA. Designação de audiência de conciliação para 07 de fevereiro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) ALCEU TAQUES MACEDO
- 038 2002.0011078-7/0 Processo de Conhecimento MARIA NOELI FAE X BANCO VOLKSWAGEN Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 11/02/2003 Adv(s) MARIA NOELI FAE
- 039 2002.0011838-9/0 Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO BIZOTO DE SOUZA X CELSO FIGUEIREDO NEPOMUCENO Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:15 do dia 13/02/2003 Adv(s) LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
- 040 2002.0011897-4/0 Processo de Conhecimento ALEX BERTONI X UNIBANCO LEASING S/A ARRENDA-MENTO MERCANTIL (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:30 do dia 13/02/2003 Adv(s) TANIA MARA BAJERSKI
- 041 2002.0012248-3/0 Processo de Conhecimento LEA ESTER G. RIBEIRO X GLOBAL TELECOM (E OUTROS)
 Designação de audiência de conciliação para 07 de fevereiro de 2003 às 10:30 horas Adv(s) CARLOS GUSTAVO
 NOGARI ANDRIOLI
- 042 2002.0012406-0/0 Processo de Conhecimento ODENIR LUIS DE OLIVEIRA X ANTONIO CARLOS BENTO DA SILVA (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 25/11/2003 Adv(s) SI-MONE STOIANI NERCOLINI
- 043 2002.0012665-9/0 Processo de Conhecimento SUELI CHIAVERINI X CENTURION Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 21/11/2003 Adv(s) MARCELO HAPONIUK ROCHA
- 044 2002.0012693-4/0 Processo de Conhecimento CLAUDI-ONOR FERREIRA BARBOSA X NET MARINGA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 26/11/2003 Adv(s) GLAUCE VIANNA, RODRI-GO FERREIRA
- 045 2002.0012934-8/0 Execução Titulo Extrajudicial SIME-AO SEMBALISTA X CARLOS ALBERTO PINTO RI-BEIRO Manifeste-se sobre a penhora efetuada Adv(s) MUMIR BAKKAR
- 046 2002.0013066-4/0 Processo de Conhecimento CLAYTON JASON MOREIRA X REGINA MARIA DE CAMPOS MELO ME (E OUTRO) Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação expedida à reclamada Regina Adv(s) VINICIUS KOBNER
- 047 2002.0013075-3/0 Processo de Conhecimento TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE X ALVARO JOSE JUNQUEI-RA NUNES (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:30 do dia 13/02/2003 Adv(s) SIMONE ROCHA
- 048 2002.0013427-9/0 Processo de Conhecimento NORBER-TO MAGNI X LUIZ ALBERTO MARIN Junte documentos comprovando as suas alegações no petitório inicial Adv(s) GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI
- 049 2002.0014649-8/0 Processo de Conhecimento ROBER-TO CARRILHO ESPANHOL (E OUTROS) X NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE AS-SISTENCIA A SAUDE S/C LT Designação de audiência de instrução e julgamento para 18 de novembro de 2003 às 15:00 horas Adv(s) LOURIVAL BARAO MARQUES FI-LHO, JOAO CARLOS MARTINS
- 050 2002.0015024-0/0 Execução Titulo Extrajudicial DANI-EL FELIPE MARTINS PAZZINI X RICARDO CZOR-NEI Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 03/02/2003 Adv(s) ROBERTO ANDRE ORESTEN
- 051 2002.0017047-0/0 Processo de Conhecimento CARLOS EDUARDO DE ARRUDA GONCALVES X CLUBE CURITIBANO Em face disso impera o acolhimento da preliminar aventada na defesa, para determinar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, ex vi do disposto pelo art. 267, VI do CPC. Adv(s) GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
- 052 2002.0019016-0/0 Execução Titulo Extrajudicial CAR-LOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X ILAN RO-BERSON GONCALVES MENEGASSI Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação expedida ao executado Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO
- 053 2002.0019023-3/0 Execução Titulo Extrajudicial CAR-LOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X INDIANA-RA MARIA ROLIM Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação expedida ao executado Adv(s) AN-GELO PAULO PEDROSO
- 054 2002.0019669-0/0 Execução Titulo Extrajudicial CAR-MEN LUCIA MULLER X LENICE MARIA NASCIMEN-TO SENFF Manifestar-se sobre os bens nomeados à penhora pela executada Adv(s) RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO

055 2002.0021933-9/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO BONFIM X BANCO ITAU S/A Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) HER-MES HENRIOUE ALVES CORREIA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais

COMARCA DE CURITIBA4º Juizado Especial Cível - Relação Nrº: 024/2002

ADVOCADO	DEM	PROCESSO
ADVOGADO OR ADRIANE GOMES DE	DEM	PROCESSO
MORAES LIMA		2000.0003703-6/0
ALCEU TAQUES MACEDO		2002.0009775-6/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA ALEXANDRE GONCALVES RIBA		2001.0014932-2/0 1999.0008421-2/0
ALVARO DELMUTTI		
SOUTO MAIOR		2002.0006052-6/0
ALVARO PEDRO JUNIOR ANA LUCIA RODRIGUES LIMA		2001.0014932-2/0 2001.0011580-0/0
ANGELO PAULO PEDROSO	052	2002.0019016-0/0
ANGELO PAULO PEDROSO		2002.0019023-3/0
ANISIO DOS SANTOS ANTONIO BUENO		1999.0009987-2/0 1997.0008613-4/0
ANTONIO GUILHERME		
DE ALMEIDA PORTUGAL ANTONIO JOSE URAIS		2001.0014932-2/0 2001.0018634-1/0
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT		2002.0006229-4/0
CARLOS GUSTAVO NOGARI		
ANDRIOLI CARLOS ROBERTO	041	2002.0012248-3/0
GONCALVES EKERMANN	031	2002.0006052-6/0
CARMEN GLORIA		
ARRIAGA ANDRIOLI CRISTIANE COLODI SIQUEIRA		2001.0013515-1/0 2001.0003482-7/0
DAPHNE C. C. CANTO BOURGE		1998.0015542-0/0
DR. OSVALDO CICERO WRONSK	026	2001.0018634-1/0
DRA. LUCIA AURORA F. BRONHOLO	012	2000.0006438-6/0
FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN		1997.0008613-4/0
FABIULA SCHMIDT		2001.0001241-6/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO FLAVIO DE MORAES		2000.0006438-6/0 2000.0009638-5/0
GERMANO ALBERTO DRESCH F°		2002.0017047-0/0
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI		2002.0013427-9/0
GLAUCE VIANNA	044	2002.0012693-4/0
HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA	055	2002.0021933-9/0
JACKSON GLADSTON NICOLOD		2001.0010987-8/0
JAIME LUIZ SCHLUGA		2000.0004002-9/0
JAMES DANTAS JAYRO BOHATCHUK	007	2000.0002335-3/0
DE ARAUJO	005	1999.0009843-4/0
JENETE DE FATIMA S. B. BRINGHNTI	011	2000.0004558-6/0
JOAO BATISTA PIO VIEIRA		2002.0000430-8/0
JOAO CARLOS MARTINS		2002.0014649-8/0
JOAO GUILHERME A. GENARO JOAO LUIZ MARTINECHEN	024	2001.0015360-5/0
BEGHETTO	032	2002.0006229-4/0
JOAQUIM LOPES JOSÉ ANTÔNIO GOMES	006	1999.0009987-2/0
DE ARAÚJO	054	2002.0019669-0/0
JOSE ANTONIO FARIA DE BRIT	013	2000.0009638-5/0
JOSE CARLOS DE PASSOS JR JOSE CARLOS ROSA		2000.0003344-8/0 2000.0003344-8/0
JOSE CARLOS ROSA JOSE CARLOS VEIGA		2002.0006229-4/0
JOSE DO CARMO BADARO	036	2002.0009146-4/0
JOSE LUIZ STRINA NETO JOSE OSWALDO HORNUNG		2000.0014619-6/0 2001.0014489-4/0
LEONARDO KOVARA BOARETT		2002.0007722-4/0
LILIANA MARIA CERUTI		2001.0003482-7/0
LOURIVAL BARAO MARQUES F° LUIS FERNANDO	049	2002.0014649-8/0
NADOLNY LOYOLA	039	2002.0011838-9/0
LUIZ A. DE CARLL		1997.0004823-2/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI F° LUIZ ROBERTO ROMANO		2000.0003344-8/0 2001.0015501-2/0
MARCELO HAPONIUK ROCHA		2002.0012665-9/0
MARIA CRISTINA CHEVALIER		
DE PAULA SILVA MARIA NOELI FAE		1999.0009843-4/0 2002.0011078-7/0
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA		2001.0011580-0/0
MUMIR BAKKAR		2002.0012934-8/0
OSMAN DE SANTA CRUZ ARR OSMAR ALVES GUELFI		1997.0008613-4/0 1999.0009987-2/0
PATRICIA VANESSA	000	1999.0009907 270
MARAN VIEIRA		2002.0007857-3/0
PAULO MUNHOZ COSTA FILHO PLINIO MENDES RABELLO		2000.0006438-6/0 1997.0004823-2/0
PR30319 - DRA LORENZA		
MARTINEZ GUIMARAES		2001.0015360-5/0 2002.0007529-9/0
RENATO RIBEIRO SCHMIDT RENOLDA AMELIA DA	033	2002.000/329-9/0
SILVEIRA SOLHEID		2002.0019669-0/0
ROBERTO ANDRE ORESTEN		2002.0015024-0/0
RODRIGO FERREIRA ROSEMARIE SCHAFFER		2002.0012693-4/0 2001.0010144-3/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	035	2002.0007857-3/0
SIDNEI GILSON DOCKHORN		2001.0019088-8/0
SIMONE ROCHA SIMONE STOIANI NERCOLINI		2002.0013075-3/0 2002.0012406-0/0
TANIA MARA BAJERSKI		2002.0012400-0/0
VALDECI WENCESLAU	020	2002 0001514 070
BARAO MARQUES VINICIUS KOBNER		2002.0001514-8/0 2002.0013066-4/0
VINICIUS MOREIRA ZULIAN		2001.0019088-8/0
WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA	010	2001.0010827-8/0
ZACARIAS QUINTANILHA		2001.0010827-8/0
•		

00195/2002

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA CARTORIO DA SEGUNDA VARA CIVEL KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito RELACAO N°34/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON JOSE MARGARIDO ALBINA MARIA DOS ANJOS	028 028	00524/2001 00524/2001
ALEXANDRE BARBIERI NETO	028	00324/2001
ALICE STELA DE SOUZA PUZI	054	00314/2002
AMARO D. NOGUEIRA	053	00312/2002
AMAURI GRIFFO ANA LUCIA B. CIAPPINA LAF	070 073	00132/2002 00166/2002
ANGELA MONTALI MENEZES	039	00100/2002
	036	00085/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	057	00349/2002
ANTâNIO APARECIDO CASTRO	030 016	00530/2001 00550/1999
ANTâNIO ARI COSTA	018	00230/2000
ARMANDO C. D. S GUADANHIN		00136/1998
ARNALDO SAMPAIO DE MORAE		00034/1999
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	048 042	00213/2002 00125/2002
	024	00300/2001
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA	010	00053/1999
CANDIDO MATEUS M. BOSCARI CARLOS ALBERTO DOS SANTOS		00199/2001 00300/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA RE		00443/2001
CARLOS ANTÂNIO STOPPA	032	00024/2002
	033	00026/2002
CLEBER RICARDO BALAN	021 034	00167/2001 00078/2002
DANTE MARIANO GREGNANIN		00096/2002
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	062	00429/2002
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZ	064 A 066	00433/2002 00439/2002
EDIVAL MURADOR	.A 000	00439/2002
	026	00443/2001
	030	00530/2001
EDSON CARLOS PEREIRA	002 003	00145/1997 00165/1997
	031	00103/1997
	022	00199/2001
	063	00431/2002
EDSON GAMA ALVES ELLIOT REHDER BITTENCOURT	030 Γ 015	00530/2001 00500/1999
ELZA RIBEIRO VALIM	044	00152/2002
FRANCINE FREDERICO	040	00113/2002
GEN•SIO BELARMINIO IZIDOR		00096/1996
GEOVANEI LEAL BANDERIA/LO GILBERTO PEDRIALI	037 069	00087/2002 00053/2002
HIROYOSHI IDA	023	00204/2001
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	041	00114/2002
IVO ALVES DE ANDRADE	029 012	00525/2001 00217/1999
JACKSON GLADSTON NICOLOD		0021//1999
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	055	00317/2002
	043	00126/2002
	045 024	00176/2002 00300/2001
JEFFERSON LUIS MATHIAS TH	006	00057/1998
JOAO APARECIDO MICHELIN	003	00165/1997
IOAO CRICTIANO DOS SANTOS	063	00431/2002
JOAO CRISTIANO DOS SANTOS JOAO LAERTE RIBAS ROCHA/G	035 069	00079/2002 00053/2002
JOEL TRAVAS BRAGA	061	00421/2002
	058	00364/2002
JOMAR BERTON JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	060	00412/2002 00333/2001
JOSE CARLOS SABATKE SABÀI	013	00333/2001
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR	052	00300/2002
	050	00281/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOSE TEODORO ALVES	071 059	00136/2002 00405/2002
ACOL LEODORO MEVES	065	00403/2002
JOS• CARLOS DE MELO	010	00053/1999
JOS• TEODORO ALVES	025	00333/2001
JOÇO APARECIDO MIQUELIN JOÇO BATISTA CARDOSO	031 020	00602/2001 00139/2001
JULIANA A. CATARIN	014	00459/1999
JULIANA CRISTINA PEREIRA	049	00260/2002
JULIO CESAR GONCALVES JULIO CESAR RODRIGUES	031	00602/2001 00184/1995
JUVENAL ANTONIO DA COSTA/	001 029	00184/1993
LUCIANA PATRICIA M.B. DE	009	00034/1999
LUCIANA SEZANOWSKI - CURI	040	00113/2002
LUIZ CARLOS KRANZ	040 068	00113/2002 00096/1996
MARCELO MARTINS	068	00096/1996
MARCO AUR•LIO BARATO	067	00022/1995
MARGARETH Y.O.FALLEIROS	072	00152/2002
MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA LUCILIA GOMES - SAO	029 040	00525/2001 00113/2002
MARIZA RIBEIRO DA SILVA -	040	00200/2002
MAURO QUILLES BALDASSARF	RE 066	00439/2002
MICHEL FEGURY JUNIOR	032	00024/2002
	033 028	00026/2002 00524/2001
	015	00500/1999
NATASHA J. DE CARVALHO -	021	00167/2001
NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE	047	00200/2002

	040	00193/2002
OCIMAR ESTRALIOTO - ARAPO	038	00096/2002
ORLANDO AMARAL MIRAS	034	00078/2002
OSCAR IVAN PRUX	004	00176/1997
	008	00021/1999
	026	00443/2001
	018	00230/2000
	030	00530/2001
PAULO C•SAR NASPOLINI DA	006	00057/1998
PAULO ROBERTO MAEDA - LON	019	00446/2000
PETRONIO CARDOSO	020	00139/2001
RICARDO AUGUSTO MORGAN -	047	00200/2002
RITA MARIA DA SILVA	056	00333/2002
	051	00292/2002
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC	068	00096/1996
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA	026	00443/2001
	030	00530/2001
SHEILA MARTIGNAGO SALEH	006	00057/1998
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	013	00238/1999
SILVIA HELENA NEVES DE SA	028	00524/2001
	015	00500/1999
TALTIBIO DEL VALLE Y ARAU	006	00057/1998
THEàQUITO AMADOR	017	00157/2000
	018	00230/2000
VALDECIR MILESKI	015	00500/1999
VALDIR JUDAI	059	00405/2002
	011	00124/1999
	025	00333/2001
	005	00510/1997
	065	00437/2002
VALERIA CRISTINA DOS SANT	037	00087/2002

1.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-184/1995-SATI-PEL INDUSTRIAL S/A. x LIVOTTI & CIA. LTDA. -À manifestação do autor.-Adv. Julio Cesar Rodrigues-

2.-SUSTACAO DE PROTESTO-145/1997-KRISWILL IND.E COM.DE CONFECCOES E BOLSAS LTDA. x KOREA TEX-TIL IND.COM. E REPRESENTACOES LTDA. e outros -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

3.-SUSTACAO DE PROTESTO-165/1997-KRISWILL IND.E COM.DE CONFECCOES E BOLSAS LTDA. x KOREA TEX-TIL IND.COM.E REPRES. LTDA. e outros -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOAO APARECIDO MICHE-IN.

4.-DECLARATÓRIA-176/1997-KRISWILL IND.E COM.DE CONFEC.E BOLSAS LTDA. x KOREA TEXTIL IND.COM.E REPRES.LTDA. e outros-Converto em diligência. Ao autor para que cumpra o despacho de fls. 120, em 05 (cinco) días. Outrossim, cumpram-se os despachos de fls. 39 e 36, respectivamente dos autos n.º 145/97 e 165/97. Int. Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-510/1997-JAIR RO-DRIGUES e outros x JOAQUIM RODRIGUES e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. Valdir Judai-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-57/1998-COMPANHIA LORENZ e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- Diante da inclusão do parágrafo 3º no artigo 331, do Código de Processo Civil, pela Lei nº 10.444/2002 e, tendo em vista a evidente impossibilidade de obtenção de transação entre as partes, deixo de designar audiência preliminar prevista no supramencionado artigo. Destarte, às partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) DIAS.-Adv. TALTIBIO DEL VALLE Y ARAUJO, PAULO CÉSAR NAS-POLINI DA SILVA, SHEILA MARTIGNAGO SALEH e JE-FFERSON LUIS MATHIAS THOME-

7.-PAULIANA-136/1998-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A. x ELISEU CORDEIRO DOS SANTOS e outros- Sobre a petição de fls. 279, manifestem-se os réus.-Adv. ARMAN-DO C. D. S GUADANHINI-

8.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-21/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x CONFEPANI CONFEITARIA E PANIFI-CADORA LTDA. -A manifestação do exequente.-Adv. OS-CAR IVAN PRUX-

9.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-34/1999-UNIAO FEDERAL x IND. E COM. DE ROUPAS FAROLI LTDA.- Diante do contido ás fls. 99, julgo extinta a presente Execução de Sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil...-Adv. LUCIANA PATRICIA M.B. DE MENEZES e ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

10.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-53/1999-NARCISO DE SIQUEIRA x SERRARIA SANTA TEREZA LTDA- Em resposta a nomeação do perito dos autos nº 53/1999, informo que aceito a nomeação, com honorários no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Solicito que o autor compareça à perícia médica no dia 30 de Outubro de 2002, às 16:00 horas, à Rua Ponta Grossa, 1290.-Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE MELO-

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-124/1999-MARCE-LO HENRIQUE DA SILVA x YARID - LOCADORA DE VEI-CULOS LTDA. -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. VALDIR JUDAI e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

12.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-217/1999-ROBERTO RIVELINO VIEIRA e outros x SANEPAR-CONCESSIONA-RIA DE SERVICO PUBLICO e outros -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. IVO ALVES DE ANDRADE-

13.-COBRANÇA-238/1999-ELZA TEREZA VICENTE e outros x SEGURADORA GRALHA AZUL-Adv. SHIRLENY

MARIA DOS SANTOS MASSEI e JOSE CARLOS SABATKE

14.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-459/1999-TRAVAIN COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO LT-PL CIMADAS CI LTDA.- Em substituição nomeio a Dra. Juliana A. Catarin.-Adv. JULIANA A. CATARIN-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-500/1999-ADELINO SCARPELINI e outros x INSS-INST.NAC.DO SEGURO SO-CIAL- Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com as homenagens de estilo.-Adv. VALDECIR MILESKI, ELLIOT REHDER BITTENCOURT-SAO PAULO, SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MICHEL FEGURY JUNIOR-

16.-DECLARATÓRIA-550/1999-COM.DE MAT.P/CONS-TRUCAO PRAIAS IPANEMA LTDA. x JONE CARDEAL VIEIRA e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,51-Adv. ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

17.-COBRANÇA-157/2000-CARLOS ALBERTO CANEZIN x THEOQUITO AMADOR- À manifestação do requerido.-Adv. THEÓQUITO AMADOR-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-230/2000-ANTONIO ARI COSTA x BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as homenagens de estilo.-Adv. ANTÔNIO ARI COSTA, THE-ÓQUITO AMADOR e OSCAR IVAN PRUX-

19.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-446/2000-JA-BUR TOYOPAR IMPORTACAO E COM. DE VEICULOS LTDA. x HERMINIO BARBOSA FOUTO- Ao autor para que se manifeste sobre o laudo de avaliação de fls. 26.-Adv. PAU-LO ROBERTO MAEDA - LONDRINA - PR-

20.-INVENTARIO-139/2001-CONSUELO COSTA TAMIYA x MARIO MITSUO TAMIYA -Ao preparo das custas do Avaliador Judicial no valor de R\$ 528,75-Adv. JOÃO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

21.-ORDINARIA-167/2001-MANUEL BRASILINO DA SIL-VA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL- Recebo o recurso interposto, eia que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4º Região, com as homenagens de estilo.-Adv. CARLOS ANTÔNIO STOPPA e NATASHA J. DE CARVALHO - LONDRINA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2001-S/A. CURTUME APUCARANA INDUSTRIA E COMERCIO x CONSELHO REG. DE MED. VET. DO ESTADO DO PARANA -Cumprase o V. Acórdão.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

23.-INDENIZATÓRIA (ORDINÁRIA)-204/2001-SATIO KAYUKAWA x MARSIO GUILHERME DOMINGUES e outros- Defiro o pedido de fls. 85. Intime-se o autor para que efetue o preparo das diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 52,50.-Adv. HIROYOSHI IDA-

24.-DEPÓSITO-300/2001-PARANAMOTOR S/C. LTDA. -ADM. DE CONSORCIOS x JOSE JURANDIR GUADALINI -A manifestação dos interessados.-Adv. JEFFERSON DO CAR-MO ASSIS - LONDRINA, BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOU-RA - LDA. e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

25.-REPARACAO DE DANOS-333/2001-VALDINEI ANTU-NES RIBEIRO x AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRA-SIL S/A. - ALL -PAra audiência de instrução e julgamento designo o dia 25 de março de 2002, às 14:00 horas. Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOSÉ TEODORO ALVES, VALDIR JUDAI e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

26.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-443/2001-CON-DOR SUPER CENTER LTDA. x BENEDITO GONCALVES e outros -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 28 de Novembro de 2002, às 09:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 12 de Dezembro de 2002, às 09:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado...Ao autor para que retire em cartório Carta Ar para cumprimento em 48 horas.-Adv. OS-CAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR, RUBENS HENRI-OUE DE FRANCA e CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS-

27.-AÇÃO MONITÓRIA-479/2001-RAIMUNDO MARIANO DA SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS (EXECUTIVOS SEGUROS) -Ao preparo das custas no valor de R\$ 734,40.-Adv. ALEXANDRE BARBIERI NETO-

28.-ORDINARIA-524/2001-CECILIA DA ROCHA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-...Destarte, às partes para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias.-Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO, ALBINA MARIA DOS ANJOS, SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MICHEL FEGURY JUNIOR-

29.-FALÊNCIA-525/2001-TEKLA INDUSTRIAL LTDA. x

ES LTDA.- Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, em ambos os efeitos. À parte recorrida para, querendo, no prazo legal, ofertar contra-razões. No mais, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA/SP, MARIA CRISTINA FERNANDES e ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

30.-FALÊNCIA-530/2001-TSUBAKI INDUSTRIA E COMERCIO DE BORDADOS LTDA. x ARREMATE CONFECCOES LTDA. - ME. -A manifestação dos interessados.-Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR, RUBENS HENRIQUE DE FRANCA, EDSON GAMA ALVES e ANTÔNIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-602/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE CARLOS DOS SANTOS- À manifestação do autor sobre cálculo de fls. 55.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA, JOÃO APARECIDO MIQUELIN e JULIO CESAR GONCALVES-

32.-ORDINARIA-24/2002-APARECIDO ALECIO MAZINI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16 de abril de 2003, às 14:00 horas. Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. CARLOS ANTÔNIO STO-

33.-ORDINARIA-26/2002-JOSE CARLOS DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 30 de abril de 2003, às 14:00 horas. Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. CARLOS ANTÔNIO STOPPA e MICHEL FEGURY JUNIOR-

34.-DESPEJO-78/2002-ANANIAS BITTENCOURT x AQUI MARKETING E PROPAGANDA LTDA.- Diante do contido no pedido de fls. 18, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso II, do CPC...-Adv. ORLANDO AMARAL MIRAS e CLEBER RICARDO BALAN-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-79/2002-INTERSIST-PR INFORMATICA, EQUIP. E SISTEMAS LTDA. e outros x FA-ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 212,06-Adv. JOAO CRISTIANO DOS SANTOS -LONDRINA-

36.-AÇÃO MONITÓRIA-85/2002-PARANAMOTOR AUTO-MOVEIS LTDA. x BALTAZAR RODRIGUES DE SOUZA-Diante do contido no pedido de fls. 24, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC...-Adv. ANGELA MONTALL MENEZES.

37.-INVENTARIO-87/2002-MARIA CLEUDE DOS SANTOS e outros x FRIDA ALICE IENSEN DE ALMEIDA e outros - Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. GEOVANEI LEAL BANDERIA/LONDRINA e VALERIA CRISTINA DOS SANTOS-

38.-REVISIONAL-96/2002-CLAUDECIR SCHATZ x DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA,-Vistos...Isto posto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), co esquepe no parágrafo 4º, do artigo 20, do CPC.-Adv. OCIMAR ESTRALIOTO - ARAPONGAS - PR e DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO-

39.-EXECUÇÃO DE TÍT.EXTRAJUDICIAL-102/2002-PARA-NAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA. x APOLLUS BAND S/C. LTDA. -Ao preparo das custas do Avaliador no valor de R\$ 64,35-Adv. ANGELA MONTALI MENEZES-

40.-BUSCA E APREENSÃO-113/2002-BANCO BRADESCO S/A. x EVANILDE ONORIO MATHEUS GOMES-...Destarte, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desisência formulado às fls. 25 e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES - SAO PAULO-SP, LUCIANA SEZANOWSKI - CURITIBA - PR, LUCIANA SEZANOWSKI - CURITIBA - PR e FRANCINE FREDERICO-

41.-ALVARÁ-114/2002-MARLI DE JESUS RAMOS FELITE x JUIZO DESTA- ...Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição do alvará autorizando a requerente a levantar a referida importância com os acréscimos legais. Devendo ser observada a seguinte condição: validade do alvará por trinta dias.-Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

42.-BUSCA E APREENSÃO-125/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x JULIA-NA MANSANO TARIFA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 34,51.-Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA - LDA.-

43.-BUSCA E APREENSÃO-126/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x MARCIO MONGOLIN- Diante do contido no pedido de fls. 36, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC...-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

44.-INVENTARIO-152/2002-PEDRILHA FARIA DOS SANTOS x MARIA OLINDA DOS SANTOS- À inventariante para que cumpra a parte final da decisão de fls. 23.-Adv. ELZA RIBEIRO VALIM-

45.-BUSCA E APREENSÃO-176/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x MARIL-DA APARECIDA BORGES- Diante do contido n pedido de fls. 34, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC...-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS - LONDRINA-

- 46.-REPARACAO DE DANOS-195/2002-AMARO VITORI-NO DA SILVA x RADIO NOVA AM e outros -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-
- 47.-RENOVATORIA-200/2002-BORMIO & ZANATTA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLIO IPIRANGA-...Destarte, mantenho a audiência designada.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA, RICARDO AUGUSTO MORGAN CURITIBA e MARIZA RIBEIRO DA SILVA MARINGA-
- 48.-BUSCA E APREENSÃO-213/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x EDEN MARCOS FURLAN -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,51.-Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA LDA.-
- 49.-ALVARÁ-260/2002-IRSIMIS CORREA DUTRA x JUIZO DESTA- ...Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição do alvará autorizando a requerente a levantar a referida importância, com os acréscimos legais. Devendo ser observada a seguinte condição: validade do alvará por trinta dias.-Adv. JULIANA CRISTINA PEREIRA DE CAMARGO-
- 50.-AÇÃO MONITÓRIA-281/2002-BANCO ITAU S/A. x TRANSPORTE RODOVIARIOS GP LTDA-ME. e outros-Diante do contido no pedido de fls. 57, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC...-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-
- 51.-USUCAPIÃO-292/2002-MARCIA APARECIDA DE SOU-ZA MARTIN e outros x HAROYOSHI KAI- À autora para que retire Carta AR e Edital, em cartório, para cumprimento em 48 horas.-Adv. RITA MARIA DA SILVA-
- 52.-AÇÃO MONITÓRIA-300/2002-BANCO ITAU S/A. x A.B.V. IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA. e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51.-Adv. JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-
- 53.-ARROLAMENTO-312/2002-VERA LUCIA SERGUER PENHA x JUIZO DESTA- Ao autor para apresentar prestação de contas.-Adv. AMARO D. NOGUEIRA-
- 54.-RESSARCIMENTO-314/2002-VERA CRUZ SEGURA-DORA S/A. e outros x DARCI KOOZO KITAGAMA e outros-Defiro o pedido de fls. 67.-Adv. ALICE STELA DE SOUZA PIIZI-
- 55.-BUSCA E APREENSÃO-317/2002-PARANAMOTOR S/C. LTDA. ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS x VALMIR PEDRO DA SILVA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,51.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS LONDRINA-
- 56.-ALVARÁ-333/2002-APARECIDO ALVES DE ARAUJO e outros x JUIZO DESTA- ...Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição de alvarás autorizando os requerentes a levantarem a referida importância. Devendo ser observada a seguinte condição: validade do alvará por trinta dias.-Adv. RITA MARIA DA SILVA-
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-349/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x NELI BRAINI CAE-TANO GONCALVES e outros -Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o embargante.-Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI
- 58.-COBRANÇA-364/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES x ELIAS JOSE DE MELLO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 217,01.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-
- 59.-ALVARÁ-405/2002-ESPOLIO DE DEVANIR GONCAL-VES e outros x JUIZO DESTA -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOSE TEODO-RO ALVES e VALDIR JUDAI-
- 60.-ALVARÁ-412/2002-JULIANA MENEGON e outros x JUI-ZO DESTA- Ao preparo das custas da avaliação no valor de R\$ 76.70.-Adv. JOMAR BERTON-
- 61.-DESPEJO-421/2002-JOAO RAMOS SOBRINHO x BSN BELAVIDA LTDA.- ME e outros -Retirar em Cartório, Carta AR para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOEL TRAVAS BRA-GA-
- 62.-INVENTARIO-429/2002-ANSELMO APARECIDO PAIM DA CAMARA e outros x OLIVEIROS PAIM DA CAMARA e outros-Nomeio inventariante Anselmo Aparecido Paim da Câmara. Ao inventariante para que esclareça o plano de partilha, informando se o imóvel permanecerá em condomínio entre os herdeiros. Do contrário, indique os respectivos quinhões hereditários.-Adv. DIJALMA PIRES DE CAMARGO-
- 63.-EMBARGOS-431/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x LI-VOTI E CIA. LTDA.- Regularize-se a representação.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOAO APARECIDO MICHE-LIN-
- 64.-INVENTARIO-433/2002-HATSUE IIZUKA e outros x NAMI AOKI- O inventariante será nomeado após a citação dos outros filhos da de cujus. Outrossim, aos autores para que declinem o endereço dos demais herdeiros...-Adv. DIJALMA PI-RES DE CAMARGO-
- 65.-REPARACAO DE DANOS-437/2002-OLGA BORGES IZABEL e outros x ESTADO DO PARANA -Retirar em Cartório, Carta Precatória para cumprimento, em 48 horas.-Adv. JOSE TEODORO ALVES e VALDIR JUDAI-
- 66.-EMBARGOS A EXECUCAO-439/2002-RAYTRON CO-MERCIAL DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. x GRADIENTE ELETRÔNICA S.A.- Recebo estes Embargos para discussão, eis que tempestivos, ao passo que suspendo o

- curso da respectiva Execução. Outrossim determino a intimação da parte embargada, no prazo legal, querendo, ofertar impugnação.-Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE e DO-MINGOS GUSTAVO DE SOUZA-
- 67.-EXECUÇÃO FISCAL FAZENDA-22/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENI MOVEIS LTDA.- Vistos...Nos termos do artigo 26 da Lei nº6.830/80, julgo extinta, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de SENI MÓVEIS LTDA...-Adv. MARCO AURÉLIO BARATO-
- 68.-EXECUÇÃO FISCAL-96/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL CFE x CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA CODAP e outros -1) Marco, como PRIMEIRA data para a VENDA JUDICIAL dos bens constristados, o dia 11 de novembro de 2002, às 10:00 horas, p.d., no átrio do Fórum local, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado no laudo avaliatório, devidamente atualizado. 2) PARA EVENTUAL segunda data, se necessário, prefino o dia 26 de novembro de 2002, às 10:00 horas, no mesmo local, quando a VENDA poderá ocorrer pelo preço de quem mais der, se VIL este, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado... -Adv. MARCELO MARTINS, LUIZ CARLOS KRANZ, RUBENS ALEXANDRE DE FRANCA e GENÉSIO BELARMINIO IZIDO-
- 69.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA PR 2ª VARA CIVEL -BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL S/A. x OSVALDO ELIAS DE OLIVEIRA e outros -A manifestação do exeq•ente.-Adv. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA/GUARAPUAVA/ e GILBERTO PEDRIALI-
- 70.-CARTA PRECATORIA-132/2002-Oriundo da Comarca de 7ª VARA CIVEL DA COM. DE RIBEIRAO PRETO -MARQUES COSTA & COSTA LTDA. ME. x PREMIO IND. COM. IMP. EXP. CONFEC. TECIDOS LTDA. -À manifestação do autor.-Adv. AMAURI GRIFFO-
- 71.-CARTA PRECATORIA-136/2002-Oriundo da Comarca de 9º VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA -PR -UNO-PAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ELIANE LEMES DOS SANTOS e outros -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$35,00.-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-
- 72.-CARTA PRECATORIA-152/2002-Oriundo da Comarca de CARTORIO DO CIVEL COMARCA DE FAXINAL-PR -CIDNEI GRALAK x DENISIO FINOTI -À manifestação do autor-Adv. MARGARETH Y.O.FALLEIROS-
- 73.-CARTA PRECATORIA-166/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS PR UNO-PAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDILSON CARLOS DE ALMEIDA À manifestação do autor.-Adv. ANA LUCIA B. CIAPPINA LAFFRANCHI-

ASSAÍ

VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR.. RELAÇÃO Nº 048/2002. JUIZA - DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO FRANCISCO DA SILV	005	00075/2000
	004	00074/2000
	007	00032/2001
AYRTON LOPES DA SILVA	015	00185/2002
DEMORE LUIZ BARAO	008	00072/2001
DENISON HENRIQUE LEANDRO	013	00153/2002
	012	00152/2002
GIANE LOPES TSURUTA	017	00042/1998
JANUARIO SILVERIO DE SOUZ	009	00105/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	003	00182/1999
JOSE CARLOS SABATKE SABOI	005	00075/2000
	004	00074/2000
JOSE DE OLIVEIRA PAES	006	00083/2000
JUAREZ FERREIRA	008	00072/2001
MAURICIO DE OLIVEIRA CARN	011	00151/2002
MOISES DE GODOY	014	00154/2002
	010	00150/2002
OMAR JOSE BADDAUY	006	00083/2000
PEDRO ALBERTO ALVES MACIE	005	00075/2000
	004	00074/2000
	007	00032/2001
VICENTE DE PAULA MARQUES	008	00072/2001
	007	00032/2001
YOSHIKAZU FUCUDA	001	00189/1983
	002	00194/1996
YOSHINORI FUCUDA	016	00188/2002

- 1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 189/1983 SHUNICHI NAWATE x GERALDO RAMALHO SOBRINHO Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 16/09/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 17.10.02. Adv. YOSHIKAZU FUCUDA-
- 2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 194/1996 BANCO AMERICA DO SUL S/A x K. UENO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA e outros Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 16/09/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 17.10.02. Adv. YOSHIKAZU FUCUDA-
- 3.-REV. P/MAN. EQUIL. C/C OUTRAS 182/1999 ANA-LIA LOPES DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A - Para devolução dos autos acima mencionados, e seus

- eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 23/09/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 17.10.02. Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 4.-EMBARGOS A EXECUCAO 074/2000 JOVINO GON-CALVES e outro x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para apresentarem sua resposta, no prazo legal. Em 15.10.02. Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL e JOSE CARLOS SABATKE SAROIA
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO 075/2000 JOVINO GONCALVES x BANCO AMERICA DO SUL S/A Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para responder, no prazo. Em 15.10.02. Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL e JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-
- 6.-EMBARGOS A EXECUCAO 083/2000 JOSE GONCAL-VES FILHO x BANCO DO BRASIL S/A - Recebo os recursos de apelação em ambos efeitos. Intimem-se as partes para apresentarem resposta, no prazo legal. Em 15.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e OMAR JOSE BADDAUY-
- 7.-EMBARGOS A EXECUCAO 032/2001 JOVINO GON-CALVES x BANCO DO BRASIL S/A - Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar resposta, no prazo legal. Em 15.10.02. Adv. PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL, ANTONIO FRANCIS-CO DA SILVA e VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO 072/2001 OLIDIO PAZETTI x BANCO DO BRASIL S/A ... Portanto, apesar de sintetica, houve a motivacao para o nao acolhimento da referida preliminar. Int. ... Em 07.10.02. Adv. JUAREZ FERREIRA, DEMORE LUIZ BARAO e VICENTE DE PAULA MARQUES
- 9.-ALVARA JUDICIAL 105/2002 EDNILSON DE SOUZA e outros Para devolucao dos autos acima mencionados, e seus eventuais apensos, (FEITO CARGA EM 13/09/02), no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Em 16.10.02. Adv. JANUARIO SILVERIO DE SOU-
- 10.-EMBARGOS A EXECUCAO 150/2002 ESPOLIO DE OTAVIANO MONTEIRO DA FONSECA REP.P/ e outros x BANCO DO BRASIL S/A ... Sob pena de indeferimento da inicial, intime-se o procurador dos embargantes para ressalvar os atos já praticados, regularizando a representacao processual, definitivamente, no prazo de dois dias. Em 15.10.02. Adv. MOISES DE GODOY-
- 11.-EMBARGOS A EXECUCAO 151/2002 NAIR RODRIGUES DA FONSECA x BANCO DO BRASIL S/A Sobre a preliminar de inépcia, manifeste-se a parte embargante, no prazo de dez dias. Int. Em 15.10.02. Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-
- 12.-EMBARGOS A EXECUCAO 152/2002 OTAVIO MONTEIRO DA FONSECA x BANCO DO BRASIL S/A Sobre a preliminar de inpecia, manifeste-se a parte embargante, no prazo de dez dias. Int. Em 15.10.02. Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO-
- 13.-EMBARGOS A EXECUCAO 153/2002 OTAVIO MONTEIRO DA FONSECA x BANCO DO BRASIL S/A Intimese o embargante para se manifestar sobre a preliminar de inepcia da inicial, no prazo de dez dias. Em 15.10.02. Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO-
- 14.-EMBARGOS A EXECUCAO 154/2002 ESPOLIO DE OTAVIANO MONTEIRO DA FONSECA REP. P/ e outros x BANCO DO BRASIL S/A ... Assim, sob pena de indeferimento da inicial, concedo o prazo de dois dias para que sejam ressalvados os atos anteriormente praticados. Em 15.10.02. Adv. MOISES DE GODOY-
- 15.-INVENTARIO NEGATIVO 185/2002 MARIA MIGUEL FIGUEIRA x JOAQUIM ROCHA FIGUEIRA Intime-se a requerente para promover a juntada das certidoes negativas dos Registros Imobiliarios desta Comarca. ... Em 15.10.02. Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-
- 16.-EMBARGOS A EXECUCAO 188/2002 YOSHINORI FUCUDA x MUNICIPIO DE ASSAI Intime-se o embargante para especificar seus pedidos, de acordo com o art. 282, IV, do CPC, emendando a inicial, sob pena de indeferimento, no prazo de dez dias. Em 15.10.02. Adv. YOSHINORI FUCUDA-
- 17.-CARTA PRECATORIA 042/1998 Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 10ª VARA CIVEL GARCA RURAL COM. E REPRESEN. AGROPECUARIAS LTDA x ROBERTO SHIGUEYUKI UENO Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito, sob pena de devolucao à origem, e, intime-se, também, para se manifestar nos autos, dando prosseguimento e se pronunciando sobre a peticao retro. Em 15.10.02. Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

ASSIS CHATEAUBRIAND

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO P CARTORIO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS RELAÇÃO Nº 14/2002 DF FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS - JUIZ SU

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADILSON ANDRADE AMARAL 106 00144/2002

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	
	085	00175/2001
	005 110	00007/1994 00034/1997
	113	01563/1998
ADIR LUIZ COLOMBO	100	00100/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS ALAIDE RODRIGUES BALIERO	121 049	00036/1997
ALAIDE RODRIGUES BALIERO	006	00194/1998 00010/1994
ANDREA CARBONI BARATO	125	00049/2002
ANTONIO AMADO ELIAS FILHO	064	00020/2000
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	026 055	00230/1996 00371/1998
	058	003/1/1998
	069	00105/2000
	046	00152/1998
	079	00069/2001
ANTONIO COMPARSI DE MELLO	059 075	00309/1999 00029/2001
ANTONIO ROBERTO DOS SANTO	072	00264/2000
ANTONIO RONALDO RODRIGUES	033	00010/1997
	077 029	00056/2001 00403/1996
	019	00403/1990
	035	00061/1997
	049	00194/1998
	005 079	00007/1994 00069/2001
	079	00009/2001
	045	00142/1998
	063	00376/1999
BRENO MARQUES DA SILVA CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	120 118	00090/1994 00008/2001
CARLOS ALBERTO NICIOLI	115	01568/1998
CARLOS VICTOR BRUNE	096	00035/2002
CLAUDIA PIZZATTO	044	00065/1998
CLAUDIO PIZZATO CLOVIS LUIZ ANGELELI	016 089	00679/1995 00250/2001
CEO VIS EGIZ ANGELELI	076	00230/2001
CRYSTIANE LINHARES	087	00189/2001
DERMEVAL RIBEIRO VIANNA	029	00403/1996
	031 058	00508/1996 00193/1999
	058	00193/1999
	032	00557/1996
	035	00061/1997
	030	00431/1996 01567/1998
DIRCEU BARSZCZ	114 056	00406/1998
	083	00141/2001
	119	00052/2001
DIRLEI DE SOUZA	036 018	00080/1997 00875/1995
DONIZETE DE JESUS STORTI	047	008/3/1993
EDESIO RAMID NASSAR	080	00096/2001
EDUARDO GUELFI PEREIRA DA	047	00157/1998
ELCIO LUIZ WECKERLIM FERN ELOI ANTONIO POZZATI	016 070	00679/1995
ENIMAR PIZZATTO	070	00203/2000
ENZO ALEIXO	061	00335/1999
	020	00964/1995
	107 043	00156/2002 00054/1998
	109	00208/1987
	066	00064/2000
ERICO DE CASTRO	047 031	00157/1998 00508/1996
ERICO DE CASTRO	062	00308/1990
	032	00557/1996
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	075	00029/2001
EVERSON OHSHIMA PUTINATTI	046 056	00152/1998 00406/1998
FABIANE CAROL WENDLER DIA	102	00400/1998
FELISBERTO FERREIRA DE AN	039	00318/1997
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	055	00371/1998
FRANCISCO ELIAS SILVESTRE GENESIO NAILOR FINGER	017 023	00851/1995 00199/1996
ZZIIZZIO IVIIZZINI IIVOZI	012	00199/1990
	025	00228/1996
	024	00227/1996
	029 106	00403/1996 00144/2002
	028	00269/1996
GILBERTO ROSSETTO	054	00368/1998
GUIOMAR MARIO PIZATTO	097 105	00058/2002
HELIO LULU	105 117	00138/2002 00006/2000
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	124	00033/2001
JAIR APARECIDO ZANIN	084	00165/2001
IEANINE HEINZEI MANN EODZE	044	00065/1998
JEANINE HEINZELMANN FORTE JEFFERSON LIMA MESSIAS DA	053 082	00363/1998 00130/2001
JONAS ADALBERTO PEREIRA	044	00065/1998
JOSE BOLIVAR BRETAS	070	00203/2000
	042 001	00048/1998 00099/1992
JOSE CARLOS MARQUES	052	00099/1992
<u> </u>	039	00318/1997
IOGE EEDNIANDO PREGOTA	108	00159/2002
JOSE FERNANDO PREZOTTO JOSE GERALDO CANDIDO	034 085	00018/1997 00175/2001
JOSE GERALDO CANDIDO JOSE HUMBERTO PINHEIRO	085	001/5/2001
KATIA ROSA M. DE OLIVEIRA	081	00113/2001
KENNEDY MACHADO	047	00157/1998
LAURINDETE CORREA DA SILV	026 042	00230/1996 00048/1998
	042	00048/1998
	057	00076/1999
LEDA REGINA GAMBETTA	098	00092/2002
LENIR ROSA GOBO	022	00113/1996
LOTHARIO HERMES KOBER	060 007	00332/1999 00051/1994
	095	00029/2002

	046	00152/1998
	038	00245/1997
	015	00647/1995
	030	00431/1996
	041	00004/1998
	116	00339/1999
LUCIANE DE CASTRO	112	00170/1998
**************************************	063	00376/1999
LUCIANO BRAGA CORTES	104	00135/2002
LING ALEWANDRE DARROCA	103	00134/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	011	00276/1994
LUIZ CARLOS BARBOSA	002	00256/1993
LUIZ CARLOS LIMA MARCELO E. BRUNHARA	055	00371/1998
MARCELO E. BRUNHARA MARCIO ANTONIO SASSO	068 068	00093/2000 00093/2000
MARCUS AURELIO LIOGI	093	00093/2000
MARIA FILOMENA MARTINS PE	035	00013/2002
MARIA FILOMENA MARTINS FE MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	053	00081/1997
MARIA INES FRZ I B I SZ DE FA	015	00280/1998
MARLENE LEITHOLD	050	00047/1993
MARLENE LEITHOLD	001	00099/1992
MARTINS GIMENEZ BALERO	013	00099/1992
MAKTINS GIMENEZ BALEKO	013	00378/1993
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	014	00231/1990
MART EOCIA ADDAD DE ANDRA	094	00010/1993
NATALINO BARIVIERA	010	00014/2002
NAIALINO BARIVILRA	021	00234/1994
	048	00072/1998
	003	00273/1993
	051	00280/1998
	040	00346/1997
NORTON EMMEL MUHLBEIER	122	00048/1998
OSVALDO KRAMES NETO	029	00403/1996
	065	00049/2000
	004	00308/1993
	021	00072/1996
	071	00208/2000
PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	037	00195/1997
PAULO MORELI	073	00014/2001
	074	00015/2001
PAULO ROBERTO MARQUES HAP	050	00219/1998
ROZELI MARIA PALTANIN	088	00217/2001
	112	00170/1998
RUBE ALVES CORREA	038	00245/1997
RUBENS JOSE DA COSTA	053	00363/1998
	080	00096/2001
SANDRO ROBERTO CAMPOS	123	00059/1999
	111	00062/1998
SERGIO BATISTA HENRICHS	006	00010/1994
SHIRLEY APARECIDA LUIZ PR	800	00168/1994
SIMONE S. CHIODEROLLI	068	00093/2000
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	034	00018/1997
	092	00009/2002
	083	00141/2001
THE ALL CONTRACTOR DE COMME	006	00010/1994
VILMA GONCALVES DE CASTIL	078	00059/2001
VIVIAN INES CARAMORI BARS	014	00610/1995
WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	009	00217/1994
WILCON LOCE ACCULANCE O	086	00188/2001
WILSON JOSE ASSUMPCAO	101 042	00101/2002
	042	00048/1998

- 1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-99/1992-BANCO DO BRASIL S/A. x FRANCISCO STEILEIN e outros- 1-Diante da satisfacao da obrigacao, ora em execucao, noticiada pelo credor, bem como, pelo pagamento das custas processuais, e de ser extinto este procedimento. 2- Ante o exposto, julgo extinta a execucao, com funadmento no art. 794, I, do CPC, liberando-se o bem penhorado. 3-Oportunamente, apos as anotacoes, comunicacoes e baixas necessarias, arquivem-se os autos. PRI. -Adv. JOSE BOLIVAR BRETAS e MARLENE LEITHOLD
- 2.-INVENTARIO-256/1993-JOVENAL PIRES RAMOS x LUIZ PIRES FILHO- 1-Intime-se a inventariante para que apresente suas ulltimas declaracoes na forma do art. 1.011 do CPC. Adv. LUIZ CARLOS BARBOSA-
- 3.-INVENTARIO-273/1993-NEUSA FERRARI x RAUL GROSS- 1-Nomeio inventariante a requerente, independente de termo nos autos. 2-Intime-se para que apresente a partilha dos valores depositados em nome do de cujus, atribuindo aos herdeiros o quinhao respectivo. Adv. NATALINO BARIVIE-RA-
- 4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-308/1993-COPA-CEL S/A. x GLADIR MARIUSSI PORTALUPPI- Retirar oficios. Adv. OSVALDO KRAMES NETO-
- 5.-ACAO POPULAR-7/1994-DIRCEU VIEIRA DE PAULA e outros x KOITE DODO e outros- 1-Ante a declinacao retro, nomeio em substituicao o advogado Adilson Andrade Amaral, para atuar no feito como curador dos reus Sidnei Barioni, Delson Jose Meurer e Segmento Comercio de Pecas Ltda, o qual devera, uma vez aceito o encargo, oferecer contestacao ao feito (apenas com relacao a re Segmento, uma vez que os demais ja constestaram), no prazo legal. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e ADILSON ANDRADE AMARAL-
- 6.-ACAO POPULAR-10/1994-ADMILSON OLIVEIRA SOUZA x KOITE DODO e outros- Para o ato designoo dia 26/11/2002, as 13:30 horas. Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, SERGIO BATISTA HENRICHS e ALAIDE RODRIGUES BALIERO-
- 7.-INVENTARIO-51/1994-EXPEDITO MARCELINO x SIL-VINO MARCELINO e outros- Manifeste-se o inventariante. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-
- 8.-ACAO POPULAR-168/1994-DIRCEU VIEIRA DE PAULA e outros x KOITE DODO e outros- Intimem-se os requerentes para que informem a participacao de Hilda Tiem Jandrei nos fatos ilicitos noticiados. Adv. SHIRLEY APARECIDA LUIZ

PREZOTTO-

- 9.-EMBARGOS A EXECUCAO-217/1994-COPACEL S/A. E RIEDI LTDA. x TAKENAKA S/A. INDUSTRIA E COMER-CIO- Manifeste-se o Exequente-Embargado. Adv. WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS-
- 10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-254/1994-COOP. AGRICOLA DE COTIA COOP. CENTRAL x VAL-DIR VOLTOLINI e outros- Retirar Carta de Arrematacao. Adv. NATALINO BARIVIERA-
- 11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-276/1994-DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA x JOSE VICENTE SOBRINHO- 1-Indefiro o novo pedido de praceamento do bem, visto que ja foram realizados varias pracas negativa, demonstrando que o bem penhorado encontra-se em estado de dificil comercializacao, que a propria parte reconhece no pedido de f. 165. 2-Intime-se para que me 10 dias requeira a adjudicacao do bem penhorado ou indique outros bens passiveis de penhora, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio. Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
- 12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-511/1995-BAN-CO BRADESCO S/A. x J.C. FERRO & CIA LTDA e outros-Manifeste-se o exequente. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-578/1995-DI-MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. x RODRIFAR - COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.- Intime-se o executado para que se manifeste em 10 dias, sobre a allegacao de fraude a execucao e documentos juntados (fls. 163/180). Adv. MARTINS GIMENEZ BALERO-
- 14.-EMBARGOS A EXECUCAO-610/1995-FRANCISCO HELIO RAIMUNDO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao, requerendo o que lhes convier. Adv. VIVIAN INES CARAMORI BARSZCZ e MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE.
- 15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-647/1995-CO-OPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA A ARNOR GALDINO FERREIRA e outros- 2- Com fulcro no art. 567, inc. III do CPC declaro o xecutado Francisco Venciguerra como subrogado na divida, devendo o execucao prosseguir contrao devedor principal arnor Galdino ferreira. 2-Para tanto, intime-se o mesmo para o preparo da conta de custas de f. 73, atendendo ao r. despacho de f. 72, assim como, para juntar aos autos demostrativo de debito atualizado na forma do art. 614, inc. II do CPC, com a inclusao das custas pagas. Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e LOTHARIO HERMES KOBER-
- 16.-EXECUCAO P/ENTREGA C/CERTA-679/1995-COOPE-RATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x JOSE MARTINS- Intime-se o exequente, na pessoa de seu representante legal, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extincao da execucao. Adv. CLAUDIO PIZZATO, ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES-
- 17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-851/1995-BAN-CO DO BRASIL S/A. x JOSE CASSIANO DO REGO- intimese o executado para o pagamento das custas processuais. Adv. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE-
- 18.-ARROLAMENTO-875/1995-GILIO BORTOT x ANA RE BORTOT- Intime-se o Dr. Dirlei de Souza para dar andamento ao feito. Adv. DIRLEI DE SOUZA-
- 19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-929/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE CAIRES DE SOUZA HOSPITAL e outros- 1-Considerando a liquidacao extrajudiciall do Banco exequente, antes de decidir sobre o merito da excecao oposto, intime-se o ilustre advogado do mesmo para comprovar a sucessao no credito, assim como, regularizar a sua representacao processual no prazo de 15 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-
- 20.-INVENTARIO-964/1995-VERA LUCIA BRUNELLI FER-RACINI x ANTONIO FERRACINI- 1-Nomeio a requerente Vera como inventariante nos autos, independente de compromisso. 2-Intime-se para que atribua os respectivos quinhoes aos herdeiros, visto constar o esboco em forma generica atribuindo 50% aos demais herdeiros exclluindo a meacao. Adv. ENZO ALEIXO-
- 21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-72/1996-RO-GERIO PAULO THOMAZONI x CASA DE CARNE ASSIS e outros- 1-Indefiro o pedido de f. 79, o qual somente protelaria o processo de execucao neste momente, pois, o peticionaria podera analisar os autos em cartorio e fotocopiar as pecas que requeiram maior estudo. Retirar oficios. Adv. OSVALDO KRA-MES NETO e NATALINO BARIVIERA-
- 22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-113/1996-CAS-CAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A. x CELSO BONIFA-CIO-1-Manifeste-se o exequente. Adv. LENIR ROSA GOBO-
- 23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-199/1996-BAN-CO BRADESCO S/A. x ANTONIO ROGERIO RUGERINETO e outros- Manifeste-se o exequente. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-227/1996-BAN-CO BRADESCO S/A. x JOAO BATISTA CORDEIRO FILHO e outros- 1-Intime-se o exequente na pesoa de seu representante legal, para em 48 horas dar andamentoao feito, sob pena de presuncao de renuncia ao credito (art. 794, III CPC) e extincao da execucao. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-228/1996-BAN-

feste-se o exequente. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

- 26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-230/1996-BENEDITO DE SARRO x JOSE ROQUE ALVES e outros-1-Ante o pagamento informado, jullgo extinto a presente execucao com fulcro no art. 794, I do CPC, determinando a lliberacao do bem penhorado nos autos. PRI. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-
- 27.-ARROLAMENTO SUMARIO-251/1996-JOSE ANSELMO FERETTI e outros x LINDA SEDASSARI FERETTI- 1-Homologo para surta juridicos e lelgais efeitos, a adjudicacao de fls. 58-61, eis que comprovado a adjudicacao por escritura Publica de cessao da meacao e de direitos hereditarios lavrado e autuado as fls. 66-68 e 71-73. Adv. MARTINS GIMENEZ RALERO.
- 28.-EXECUCAO P/ENTREGA C/INCERTA-269/1996-COO-PERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x MANOEL DO AMARAL e outros- Considerando que o Banestado, instituicao bancaria, foi liquidada extrajudicial, intime-se o ilustre advogado para comprovar sua sucessao no credito hipotecario, assim como por consequencia, regularizar sua representacao processual nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de desentranhamento da peticao da peticao e documentos. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-403/1996-BAN-CO BRADESCO S/A. x ATAIDE PEDROSO DIAS- 1-O exequente anunciou a f. 22 o pagamento do credito executado motivo pelo qual, julgo extinta a presente execucao com fulcro no art. 794, inc. I do CPC. 2- Libere-se o bem penhorado nos auto. 3-Depois de cumpridas as formalidades legais. arquive-se em definitivo. PRI. Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, OSVALDO KRAMES NETO e DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-431/1996-ZE-NILDO GINU MONTEIRO x DANIEL SUDRE DE SANTA-NA- 1-Devidamente recolhida as custas processuais, com fulcro no art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execucao, liberando o bem penhorado nos autos. Adv. LOTHARIO HER-MES KOBER e DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-508/1996-MARCOS JOSE JORGE x JOSE PEDROSO DIAS-1-Intimemse as partes para que se manifestem sobre o v. acordao, requerendo o que lhes convier. Adv. ERICO DE CASTRO e DER-MEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 32.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/1996-JOSE PEDROSO DIAS x MARCOS JOSE JORGE- 1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao, requerendo o que lhes convier. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA e ERICO DE CASTRO.
- 33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-10/1997-RIO PARANA COMP. SEC. DE CREDITOS FINANCEIROS x DONIZETE APARECIDO MARTINS FI e outros- 3-Intimese o exequente para que apresente o calculo atualizado do saldo remanescente, com o abatimento dos valores pagos em relacao a divida e honorarios advocaticios. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-
- 34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-18/1997-AUTO POSTO CEM MILHAS LTDA x JOSE CAIRES DE SOUZA-Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais. Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e JOSE FERNANDO PREZOTTO-
- 35.-EMBARGOS A EXECUCAO-61/1997-DANIEL SUDRE DE SANTANA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Homologo o acordo de flls. 99/104, para que produza seus juridicos e legais efeitos e jullgo extinto o processo com o julgamento do merito com fundamento no art. 265, inc. III do CPC. Julgo extinta a execucao (autos n§ 568/96) com fulcro no art. 794, inc. II do CPC, lliberando o bem penhorado nos referidos autos.PRI. Adv. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, DERMEVAL RIBEIRO VIANNA e ANTONIO RONALDO
- 36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-80/1997-JOSE BOSSO SUCI x JOSE CAIRES DE SOUZA- 2- Retirar edital. Adv. DIRLEI DE SOUZA-
- 37.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/1997-SUPERMERCA-DO LOSSO LTDA x FAZENDA NACIONAL- Manifeste-se o exequente. Adv. PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER-
- 38.-IND. P/ ACIDENTE TRABALHO-245/1997-JOSE MARQUES x CESBE S/A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS- Julgo preclusa a prova requerida pelo autor de expedicao de precatoria para ouvida de testemunha, visto que deixou o mesmo de trazer aos autos os enderecos das mesmas, mesmo devidamente intimado para tanto. Com referencia aos autos de Carta Precatoria n§ 3603/02, da Comarca de Curitiba, informo que a audiencia de inquiricao foi designada para o dia 07 de agosto de 2003, as 14:00 horas. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER e RUBE ALVES CORREA-
- 39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-318/1997-LUCIMAR GAL-VAO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. FELISBERTO FERREIRA DE ANDRADE e JOSE CARLOS MARQUES-
- 40.-ARROLAMENTO SUMARIO-346/1997-ROZARIA POLI-TI DAL'BOIT E OUTROS x UMBERTO DAL BOIT- 1-Defiro o pedido de fls. 100/101. 2-Homologo a partilha realizada nos autos (fls. 68/69) para que surta seus juridicos e legais efeitos, ressalvandos eventuais erros e omissoes. 3-Apos o transito em julgado intime-se a Fazenda Publica para falar sobre o recolhimento do imposto, havendo concordancia, expeca-se for-

- mal de partilha. Adv. NATALINO BARIVIERA
- 41.-INVENTARIO NEGATIVO-4/1998-VERA LUCIA DE MELO x JOSE CANDIDO DE MELO- O requerente anunciou a f. 32 a sua desistencia do feito, motivo pelo qual, homologo a desistencia formulada e julgo extinto o processo na forma do art. 267, inc. VIII do CPC. 2-Custas pela requerente. PRI. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-
- 42.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-48/1998-WILSON MENDES DOS SANTOS x CICERO MENDES DOS SANTOS -1-Designo a data de 12/11/2002, as 13:30 horas, para realizacao da primeira praca, oportunidade em que o bem sera alienado por preco superior ao da avaliacao. 2-Na hipotese de nao haver licitantes ou nao ser alcancado o patamar fixado, fica designada a data de 28/11/2002, as 13:30 horas para a alienacao a quem mais der, ressalvada a hipotese de preco vil. 3-Na eventualidade dos atos antes referidos nao poderem ser realizados na datas indicadas, ficam desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horarios. 5-Intimem-se o credores privilegiados, se houveram, e a parte executada, pessoalmente (art. 687, paragr. 3§, do CPC). 6-Caso nao seja encontrado, deve ser convocado atraves do edital. Retirar edital e efetuar o pagamento da diligencia do oficial de Justica.-Adv. JOSE BOLIVAR BRETAS, WILSON JOSE ASSUMP-CAO e LAURINDETE CORREA DA SILVA-
- 43.-TUTELA-54/1998-NILSON VENTURELLI x DAYANE APARECIDA DA SILVA VENTURELLI- Ao requerente para comparecer em cartorio e assinar Termo de Compromisso de Curador. Adv. ENZO ALEIXO-
- 44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-65/1998-JAIR UNGARO e outros x COOPERATIVA AGRIC, MISTA VALE DO PIOUIRI LTDA- Vistos e etc... Pelo exposto, rejeito os embargos opostos, julgando extinto o processo sem o julgamento do merito, na forma do art. 267, inc. VI,em rellacao ao embargado Anto-nio Ksani, por ser o mesmo parte ilegitima para figurar no polo passivo da demanda. Rejeito os embargos ainda em relacao ao embargado Cooperativa, ante a inexistencia de boa-fe dos em-bargantes e em razao de flagrantes fraude a execucao, motivo pelo qual julgo improcedente o pedido inicial, declaro a subsistencia da penhora realizada nso autos de execucao em apen-so e a ineficacia da alienacao em relacao ao exequente e ao Juizo da execução. A ineficaçãa alcança não so a alienação aos embargantes como qualquer outra posterior. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios aos embargados na seguinte proporcao: ao Embargado Antonio o valor de R\$ 200,00, considerando o trabalho apresentado pelo causidico, com fulcro no art. 20 paragr.48 do CPC, e ao embargado Cooperativa, honorarios no valor equivalente a 15% sobre o valor dado a causa, com fulcro no art. 20, paragr. 38 do CPC. Apos o transito em julgado, certifíquese a presente decisao nos autos em apenso e depois de cumpridas as formalidades legais, arquive-se. PRI. Adv. JAIR APA-RECIDO ZANIN, CLAUDIA PIZZATTO e JONAS ADAL-BERTO PEREIRA-
- 45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-142/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANASTACIO DE AS-SIS e outros- Retirar precatoria para cumprimento. Adv. AN-TONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-
- 46.-RESCISAO DE CONTRATO-152/1998-LAIR BORGES PEREIRA x ALTAIR TENUTTI- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA, e LOTHARIO HERMES KOBER-
- 47.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-157/1998-JOAO ULLER x TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA e outros- Designo a audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 29 de outubro, as 13:30 horas. Adv. ENZO ALEIXO, EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ, KENNEDY MACHADO e DONIZETE DE JESUS STORTI-
- 48.-ARRESTO-184/1998-JOSE DUTRA DA SILVA x MAR-LY HYBNER MESSAS- Certifique-se o transito em julgado da r. decisao dos autos, intime-se a requerida para que se manifeste sobre eventual execucao de sentenca. Adv. NATALINO BARIVIERA.
- 49.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-194/1998-LEONIL GABRIEL GOMES x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRI-AND- 1- Intimem-se as partes para que se manifestem sore o v. acordao. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e ALAIDE RODRIGUES BALIERO-
- 50.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-219/1998-JURACI DOS REIS LIMA DA SILVA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- 1-Com fulcro no art. 794, II jullgo extinta a execucao em rellacao ao executado Acyr Jose dos Reis, determinando apos as baixas e diligencias necessarias, o seu arquivamento em relacao ao mesmo. Adv. PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER e MARLENE LEITHOLD-
- 51.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMA-280/1998-SIN-DICATO RURAL DE ASSIS CHATEUBRIAND e outros x BERNARDO SCARABELLI NETO- 1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e NATALINO BARIVIERA-
- 52.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-286/1998-BAN-CO DO BRASIL S/A x VALDECIR ACCO e outros- Decorrido o prazo de suspensao, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito em 05 dias. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-
- 53.-CAUTELAR INOMINADA-363/1998-APARECIDO DA SILVA CRUZ x BANCO DO BRASIL- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre os documentos trazidos aos autos. Adv. RUBENS JOSE DA COSTA e JEANINE HEINZEL-MANN FORTES BUSS-
- 54.-EMBARGOS A EXECUCAO-368/1998-IND. DE CARRO-

- CERIAS PROGRESSO x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao juntado aos autos. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA e GILBERTO ROSSETTO-
- 55.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/1998-SASSE COM-PANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x CRISLAINE DE OLIVEIRA BRUNASSI e outros- Pelo exposto, acolho os embargos opostos, os julgo procedentes, consolidando o bem penhorado em posse do embargante. Anulo a penhora realizada nos autos n§ 09/92 de carta precatoria, liberando o imovel em favor do embargante. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios ao embargante no valor de 15% sobre o valor dado a causa, considerando a inexistencia de audiencia de instrucao nos autos, com fulcro no art. 20 paragr. 3§ do CPC. Apos o transito em julgado, certifique-se a presente decisao nos autos em apenso e depois de cumpridas as formalidades legais, arquive-se. PRI. Adv. LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SIL-VA e ANTONIO CAIBAS DA SII VA-
- 56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-406/1998-CO-OPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x APARECIDO MARCONI e outros- 1-Ante a anunciada quitacao da divida pelo executado (f. 87), julgo extinta a presente execucao com fulcro no art. 794, I do CPC, liberando-se os bens penhorados nos autos e determinando seu arquivamento, depois de cumpridas as formalidades legais. Adv. DIRCEU BARSZCZ e EVERSON OHSHIMA PUTINATTI-
- 57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-76/1999-BAN-CO AMERICA DO SUL S/A x JOSE APARECIDO BOIAGO e outros- 2- Compulsando-se os autos verifica-se que a penhora nao foi reduzida a termo, nem tendo sido ainda, o executado, intimado para oposicao de embargos. 3- Posto isso, revogo o despacho retro e determino que primeiramente se faca a intimacao do executado para juntar aos autos a matricula atualizada do imovel que nomeou a penhora, sob pena de ineficacia da nomeacao, no prazo de 05 dias. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA-
- 58.-ACAO DE ATENTADO-193/1999-ALAIR FONTOURA DE OLIVEIRA x MOACIR MICHELETTO- 1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a responsabilidade de pagamento das custas processuais nao vislumbrando no acordo juntado, sob pena de nao homologacao do mesmo. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA e DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 59.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-309/1999-BAN-CO DO BRASIL S/A x JOSE ROYER e outros- 1-Indefiro o pedido de f. 154, pois, compulsando-se os autos, verifica-se que o executado foi intimado para praca no dia 22/08/02, portanto, com mais de 10 dias de lapso ate a realizacao da praca (f. 143, V§). Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-
- 60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-332/1999-EDI-VARLEY RODRIGUES DA COSTA x ADRIANA WILKON-Ao exequente para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, no importe de R\$ 323,17. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-
- 61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-335/1999-EDUARDO SERAFIN PEDRO x GIOMBELI MADQUINAS AGRICOLAS LTDA- 1-Intime-se o exequente para se manifestar sobre a resposta a oficio expedido. Adv. ENZO ALEI-XO-
- 62.-ARROLAMENTO-349/1999-DIRCE DA SILVA ZANA-QUI e outros x LINO ZANAQUI- Decorrido o prazo de suspensao do presente feito, intime-se a inventariante para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. Adv. ERICO DE CASTRO-
- 63.-INVENTARIO-376/1999-LUZIA OGAWA SAWASAKI x TAMOTSU SAWASAKI- Manifestem-se as partes sobre a avaliacao, no prazo de 10 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RO-DRIGUES PINTO e LUCIANE DE CASTRO-
- 64.-ALVARA-20/2000-SALETE DE FATIMA ALBERTON x -Adv. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO-
- 65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-49/2000-I. RI-EDI & CIA LTDA x PAULO SIDNEY ZAMARIAN-2-Intimese o exequente para retirar precatoria e comprovar sua distribuicao em 15 dias. 3-Transcorrido o prazo de 15 dias sem a comprovacao de distribuicao da precatoria, intime-se o exequente pessoalmente, na pessoa de seu representante legal, para em 48 horas, comprovar a distribuicao ordenada, sob pena de presuncao de renuncia ao credito e extincao da execucao, na forma do art. 794, inc. III do CPC. Adv. OSVALDO KRAMES NETO-
- 66.-ORDINARIA-64/2000-SALVADOR MARTINS x D.E.R-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS- Designo audiencia de isntrucao e julgamento para o dia 10/12/2002, as 13:30 horas, para a ouvida das testemunhas arroladas pelas partes no prazo do art. 407 do CPC.2-Intimem-se as partes aina, para que querendo explicacoes do Sr.Perito atuem em comformidade com o art. 435 do CPC. Adv. ENZO ALEIXO-
- 67.-INVENTARIO-68/2000-ELOISA PASTORI e outros x ES-POLIO DE RUBENS PASTORI- Homologo a partilha apresentada de fls. 07/09, ante o devido recolhimento do imposto e a concordancia da Fazenda publica, para que produza seus juridicos e legais efeitos, ressalvados as hipoteses dos artigos 1.028 e 1.029 do CPC. 2-Apos transitada em julgado a presente, expeca-se formal de partilha conforme o art. 1.027 do CPC. 3-Depois de observadas as formalidades legais, arquive-se. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-
- 68.-INDENIZACAO-93/2000-MARIA APARECIDA MUNHOZ MANCHINI x COMPANHIA DE SEGUROS ALIAN-

- CA DO BRASIL- 2-Intimem-se as partes para que apresentem suas alegacoes finais no prazo de 15 dias. Adv. MARCELO E. BRUNHARA, MARCIO ANTONIO SASSO e SIMONE S. CHIODEROLLI-
- 69.-ARROLAMENTO SUMARIO-105/2000-ARGIA CLELIA BOSELO CONSENCO x FRANCISCO CONSENCO-1-Homologo por sentenca a partilha apresentada (67/71) para que surta seus efeitos juridicos e legais, ressalvados eventuais erros e omissoes. 2-Apos o transito em julgado, intime-se a Fazenfa Publica para se manifestar sobre o recollhimento do imposto. 3-Havendo concordancia. expeca-se o competente formal, arquivando-se na sequencia, depois de observadas as formalidades legais. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-
- 70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-203/2000-BAN-CO DO BRASIL S/A. x DORIVALL LEMKE e outros- Homologo a desistencia formulada, para que produza seus juridicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com o julgamento do merito com fundamento no art. 267, inc. VIII do CPC. Custas pelo requerido. Depois de observadas as formalidades legais, oportunamente, arquive-se em definitivo. PRI. Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e JOSE BOLIVAR BRETAS-
- 71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-208/2000-GERCY RODRIGUES DAS VIRGENS x I. RIEDI & CIA LTDA.- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o v. acordao. Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, ENIMAR PIZZATTO e OSVALDO KRAMES NETO-
- 72.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-264/2000-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x SUPERMERCA-DO LOSSO LTDA.- Indefiro o pedido de f. 52, o qual deve ser reproduzido no juizo deprecado, visto qua a carta precatoria expedida, foi para citacao e demais atos. Comprove o exequente a intimacao do executado sobre a penhora ou pedido formulado nesse sentido junto ao juizo deprecado, no prazo de 30 dias. Adv. ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS-
- 73.-EMBARGOS A EXECUCAO-14/2001-MANOEL DO AMARAL e outros x DIRCEU BARSZCZ-Intimem-se os embargantes para eventual execucao de sentenca. Adv. PAULO MORFI I.
- 74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-15/2001-BELOTICAS CO-MERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA x DIRECU BAR-SZCZ-Intime-se o embargante para eventual execucao de sentenca. Adv. PAUI O MOREI J-
- 75.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-29/2001-LUIZ CARLOS MARCHETTI x JOSE GERALDO DA SILVA- Manifeste-se o exequente. Adv. ANTONIO COMPARSI DE MELLO e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES-
- 76.-ALVARA-43/2001-LUZIA COCO DE ANDRADE x ESTE JUIZO- 1-Por cautela, ante o contido na Lei n§ 6.858/80, junte a requerente aos autos em 10 dias, certidao de inexistencia de dependentes habilitados junto ao INSS. Adv. CLOVIS LUIZ ANGELELI-
- 77.-ACAO MONITORIA-56/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FLORIGI IND. COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros- 1-Manifste-se o requerente sobre o retorno da carta precatoria em 05 dias. 2-Considerando a liquidacao extrajudicial da Instituicao Financeira, comprove sua sucessao no credito, regullarizando sua representacao nso autos, no prazo de 15 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-
- 78.-EMBARGOS A EXECUCAO-59/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- 4-Intime-se o apelado para contrarazoes no prazo legal. Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO-
- 79.-ACAO MONITORIA-69/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO YAMANAKA e outros- Vistos, etc... Assim sendo, julgo parcialmente procedentes os embargos apenas para recolher a impossibilidade de apreciacao do pedido formulado pelos embargantes, de homologacao dos calculos por eles apresentados, pelos motivos expostos no item 3, e pela inaplicabilidade ao caso concreto da penalidade contida no art. 1.531, do CPC, pelos motivos expostos nos itens 4 e 5, retro, mantendo intocada a decisao no que tange a reparticao dos onus da sucumbencia, inexistindo a ventilada contradicao. PRI. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-
- 80.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-96/2001-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x JOAO CARLOS ANTONIO-Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido de Impugnacao ao valor da causa, atribuindo o valor da 10 salarios minimos ao valor da causa, objeto da discussao. Adv. EDESIO RAMID NASSAR e RUBENS JOSE DA COSTA-
- 81.-FALENCIA-113/2001-GRENDENE SOBRAL S/A x JES CALCADOS LTDA ME- Intime-se a autora para que comprove que e nesta Comarca de Umuarama que se situa sua sede administrativa dos negocios, no prazo de 05 dias. adv. KATIA ROSA M. DE OLIVEIRA-
- 82.-ARROLAMENTO SUMARIO-130/2001-NELSON ROGERIO BUENO DA SILVA x JOAO BUENO DA SILVA e outros- Indefiro o pedido de f. 60, visto que o mesmo deve ser procedido na forma de sobrepartilha. Adv. JEFFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA-
- 83.-PRESTACAO DE CONTAS-141/2001-CALCADOS E CONFECCOES SANTA RITA LTDA x BANCO BAMERIN-DUS S/A- 1-Intimem-se as partes para que se manifestem sobre eventual producao de prova, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Adv. SYRLEI APARECI-

- DA LUIZ PREZOTTO e DIRCEU BARSZCZ-
- 84.-ACAO MONITORIA-165/2001-JOSE MARCHETTI x JOSE GERALDO DA SILVA- 1-Ante a concordancia expressa do requerente-embargado e a concordancia tacita do requerido-embargante, intime-se este ultimo, ja que foi quem requereu a pericia, para depositar os honorarios do Sr. perito, no importe de R\$ 600,00, em 05 dias, sob pena de preclusao da proya. Ady. JAIR APARECIDO ZANIN-
- 85.-REPARACAO DE DANOS-175/2001-JOSE PEREIRA DOS SANTOS x EDSON MASSAHIKO TAKANO e outros-1-Intime-se, o requerente, para se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados, e os requeridos, dando-lhes conhecimento dos documentos carreados aos autos com a contestacao apresentada pelo denunciado a lide. Adv. JOSE GERALDO CANDIDO e ADILSON ANDRADE AMARAL.
- 86.-CARTA DE SENTENCA-188/2001-TAKENAKA S/A IND. E COMERCIO x COPACEL S/A E RIEDI ADM. E PARTICIPACAO LTDA- Intime-se o procurador do exequente para que indique o numero dos autos e a vara em que tramita o processo de fallencia na comarca de Sao Paulo. Adv. WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS-
- 87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-189/2001-BANCO FIAT S/A x LEONARDO INACIO BOURSCHEIDT- Recebo o recurso de apelacao, em seu duplo efeito, ante a tempestividade e o devido preparo, com fundamento no art. 520 do CPC. 2-Intime-se o apelado para contra-razoes no prazo de 15 dias. Adv. CRYSTIANE LINHARES-
- 88.-INVENTARIO-217/2001-MATILDE BORGES BERTOLI-NI x DAVID BERTOLINI- A inventariante para comparecer em cartorio e assinar Termo de Primeiras Declaracoes. Adv. ROZELI MARIA PALTANIN-
- 89.-INTERDICAO-250/2001-MINISTERIO PUBLICO x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA- 1-Em virtude da curadora nomeada etr alterado seu domicilio para outra comarca, nomeio em substituicao o Dr. Clovis Luiz Angeleli. Adv. CLOVIS LUIZ ANGELELI-
- 90.-ALVARA-3/2002-ESPOLIO DE JOSE PEDROSO DIAS x ESTE JUIZO- Intime-se o requerente para que promova a juntada dos documentos requeridos as f. 33, item 9 da manifestacao ministerial. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 91.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-8/2002-MARINA ADE-LAIDEMOREIRA CORREIA x HSBC SEGUROS S/A- Em virtude do nao aditamento da inicial, indefiro e julgo oprocesso extinto sem apreciacao do merito com fulcro no paragr. unico do art. 294, c.c art. 267, inc. I, ambos do CPC. 2-Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. PRI. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-
- 92.-ANULACAO DE TITULO-9/2002-CALCADOS SANTOKETTI LLTDA X ISABELA PARRA IND. COMERCIO DE CALCADOS- Manifeste-se o requerente sobre a certidao de f. 30, v§. Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-
- 93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-13/2002-FER-TILIZANTES MITSUI S/A - IND. E COMERCIO x LUPER-CIO APARECIDO ALVES- 2-Intime-se o exequente para que traga aos autos o n£mero da agencia da CEF onde encontram se depositadas os valores, possibilitando eventual emissao de oficio. Retirar precatoria. Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-
- 94.-DECLARATORIA-14/2002-OSVALDO VICENTE NETO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-1-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o requerente. Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-
- 95.-ARRESTO-29/2002-E.SILOTI E CIA LTDA x LAURO LENKE e outros-Manifeste-se o requerente sobre as certidoes de fls. 29 e 31. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-
- 96.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-35/2002-ANDREA CAROLINA RIBAS VIEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1-Considere a liquidacao extrajudicial da Instituicao Financeira embargada, a fim de verificar a regularidade processual da parte e de sua representacao nos autos, intime-se o embargado na pessoa do advogado constituido nos autos, para em dez dias , junte aos autos documentos comprabatorios da sucessao do credito e procuracao. Adv. CARLOS VICTOR
- 97.-DECLARATORIA-58/2002-MARIA DE LURDES FERNANDES BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- Ao autor para se manifestar sobre a contestacao, no prazo de 10 dias. Adv. GUIOMAR MARIO PIZATTO-
- 98.-EMBARGOS A EXECUCAO-92/2002-TRENTO BRAN-DALIZE E CIA LTDA x UNIAO FEDERAL- Ao embargante para emendar a inicial em 10 dis sob pena de indeferimento na forma do art. 295, a adaptacao ao contido no art. 282, V do CPC e complementando os valores pagos em rellacao as custas processuais e Funrejus. Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-
- 99.-IMISSAO DE POSSE-96/2002-E. SILOTI E CIA LTDA X IND. E DIST. DE SALGADOS RUFITOS DA BAHIA LTDA-1-Intime-se o requerente para o deposito dos valores indicados no oficio retro. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-
- 100.-ORDINARIA DE COBRANCA-100/2002-ALAIR FON-TOURA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND- Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação em 10 dias. Adv. ADIR LUIZ COLOMBO-
- 101.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-101/2002-WILSON JOSE ASSUMPCAO e outros x BANCO DO ESTA-DO DO PARANA- 1-Diante da satisfacao da obrigacao, ora

- em execucao, noticiada pello credor, bem como, pello pagamento das custas processuais, e de ser extinto este procedimento. 2-Ante o exposto, julgo extinta a execucao, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Oportunamente, apos as anotacoes e baixas necessarias, libere-se o bem penhorado e arquivem-se os autos em definitivo. PRI. Adv. WILSON JOSE ASSUMP-CAO-
- 102.-REINTEGRACAO DE POSSE-118/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA -COHAPAR x FLORIANO FONSECA DOS SANTOS e outros- Manifeste-se o requerente. Adv. FABIANE CAROL WENDLER DIAS-
- 103.-ANULATORIA-134/2002-AMANDIO GARCIA CRISTOVAO e outros x BANCO DO BARSIL S/A- Intime-se o rquerente para se manifestar sobre a constestacao em 05 dias. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-
- 104.-ANULATORIA-135/2002-I.C. GARCIA E IRMAOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- 1-Intime-se o requerente para se manifestar sobre a contestacao em 05 dias. Adv. LUCI-ANO BRAGA CORTES-
- 105.-HABILITACAO-138/2002-EDIGAR PEDROSO DIAS e outros x ESPOLIO DE JOSE PEDROSO DIAS- Intime-se o ilustre advogado, visto que o documento indicado a f. 08, nao foi juntado com o petitorio. 2-Concedo o prazo de 05 dias para comprovacao do alegado, sob pena de indeferimento. Adv. HELIO LIII II-
- 106.-EMBARGOS A ARREMATACAO-144/2002-VERONI-CE SLUSARSKI SANTANA e outros x BANCO BRADESCO S/A- Com fullcro no art. 746 do CPC, recebo os embargos para discussao e suspendo o curso das execucoes. Intime-se o embargado para se manifestar em 10 dias. Intime-se o embargante para regularizar sua representacao em 15 dias, assim como, substituir os documentos em forma de fax pelo originall ou copia, son pena de desentranhamento. Adv.ADILSON ANDRA-DE AMARAL e GENESIO NAILOR FINGER-
- 107.-EMBARGOS A EXECUCAO-156/2002-FRANCISCO JOSE ZAGO x NEUSA MARIA CAPRINI RETCHESKI-1-Considerando que o pedido de embargos refere-se somente parte do debito reclamado, o valor dado a causa deve corresponder a diferenca do beneficio pretendido, conforme ensinamento jurisprudencial. 2-Ao embargante para emendar a inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento, dando valor compativel a causa Adv. FNZO ALEIXO-
- 108.-EMBARGOS A ARREMATACAO-159/2002-JOSE ROYER e outros x BANCO DO BRASIL e outros- 1-Recebo os embargos ante sua tempestividade e suspendo o curso da execucao (art. 1.052 do CPC). 2-Vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-
- 109.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-208/1987-MUNICI-PIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x VALDOMIRO IMPE-RE- Nomeio curador ao executado (art.9\$, inc.II do CPC) na pessoa do ilustre advogado Enzo Aleixo, intime-se para que se manifeste nos autos. Adv. ENZO ALEIXO-
- 110.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-34/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANØ x SALERNO E CIA LTDA-1-Intime-se o ilustre causidico para assinatura do termo de reducao de penhora de f. 95, conforme item 5.8.3 do Codigo de Normas da CGJ, sob pena de ineficacia da mesma. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-
- 111.-EXECUCAO FISCAL PREVIDENCIA-62/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x SERVICENTRO CACIQUE LTDA- 1-Manifeste-se o exequente sobre o contido as fls. 63/66. Adv. SANDRO ROBERTO CAM-
- 112.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-170/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUN. DE ASSIS CHATEAUBRIAND x MARCONI CAMPOS DE OLIVEIRA -1-Designo a data de 12/11/2002, as 13:45 horas, para realizacao da primeira praca, oportunidade em que o bem sera alienado por preco superior ao da avaliacao. 2-Na hipotese de nao haver licitantes ou nao ser alcancado o patamar fixado, fica designada a data de 28/11/2002, as 13:45 horas para a alienacao a quem mais der, ressalvada a hipotese de preco vil. 3-Na eventualidade dos atos antes referidos nao poderem ser realizados na datas indicadas, ficam desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horarios. 5-Intimem-se o credores privilegiados, se houveram, e a parte executada, pessoalmente (art. 687, paragr. 3§, do CPC). 6-Caso nao seja encontrado , deve ser convocado atraves do edital. Adv. LUCIANE DE CASTRO e ROZELI MARIA PALTANIN-
- 113.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-1563/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUN.DE ASSIS CHATEAUBRIAND x JOSE GONCALVES DOS SANTOS- Intime-se o executado para regularizar sua representacao processual nos autos, juntando procuaraco em 10 dias, sob pena de nao validade dos atos praticados e desentranhamento da excecao oposta. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-
- 114.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-1567/1998-FAZEN-DA PUBLICA DO MUN.DE ASSIS CHATEAUBRIAND x CICERO CARNEIRO DA SILVA-1- Com fundamento no art. 9, inc. II do CPC, nomeio curador ao executado na pessoa do Dr. Dermeval Ribeiro Vianna e aceitando o encargo devera representa-lo nos autos. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-
- 115.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-1568/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUN.DE ASSIS CHATEAUBRIAND x BENEDITO BROTTO- Em face da declinacao retro, nomeio em substituicao o advogado Carlos Alberto Nicioli para atuar como curador ao executado. Adv. CARLOS ALBERTO NICIOLI-

116.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-339/1999-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND x JOSE LUIZ VIDA- 1-Em virtude da nao aceitacao tacita de encargo, nomeio como curador o Dr. Lothario Hermes Kober. Havendo aceitacao, intime-se para que e manifeste nos autos. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

- 117.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-6/2000-UNIAO x J. A. MENDOTTI E IRMAOS LTDA e outros- 1-Ante a inercia do executado para trazer aos autos a matricula atualizada do imovel que indicou, jullgo ineficaz a nomeacao com fulcro no art. 656, paragrafo unico e art. 657, ambos do CPC. Adv. HELIO LULU-
- 118.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-8/2001-CONSELHO REG. DE MEDICINA VET. DO ESTADO DO PARANA x D.D. DUTRA E CIA LTDA- 1-Intime-se o exequente, na pessoa de seu representante legal, para que de andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extincao da execucao. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 119.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-52/2001-INMETRO x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS LTDA- 1- Ante a nao manifestacao do exequente, devidamente intimado, presumese que houve o pagamento do credito executado. 2-Intime-se o exequente para o pagamento da conta de custas de f. 25. Adv. DIRCEU BARSZCZ-
- 120.-CARTA PRECATORIA-90/1994-Oriundo da Comarca de 2| VARA CIVEL DE TOLEDO. -FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANO S/A x CLEMENCIA ALVES GERALDO e outros- Intime-se o exequente, na pessoa de seu representante legal, para que de andamento ao feito em 48horas, sob pena de devolucao da deprecata, independente de cumprimento. Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-
- 121.-CARTA PRECATORIA-36/1997-Oriundo da Comarca de 10| VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA PR -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x SERVICENTRO CACIQUE LTDA. e outros- Intime-se o exequente, na pessoa de seu representante legal, para que de andamento ao feito em 48 horas, sob pena de devolucao da deprecata, independente de cumprimento. Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-
- 122.-CARTA PRECATORIA-48/1998-Oriundo da Comarca de 1¦ VARA CIVEL DA COMARCA DE TOLEDO-PR -FERTI-FLORA IND. COMERCIO E REPRESENTA-OES LTDA x WANDERLEI MARIOT- Manifeste-se o exequente. Adv. NORTON EMMEL MUHL BEIER.
- 123.-CARTA PRECATORIA-59/1999-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR VARA CIVEL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x CIACERES COM. E IND. DE ALIM. E CEREAIS LTDA- Manifeste-se o requerente sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. Adv. SANDRO ROBERTO CAMPOS-
- 124.-CARTA PRECATORIA-33/2001-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR - 2§ VARA FEDERAL -CONSELHO RE-GIONAL DE ECONOMIA - 6§ REGIAO x OTMAR RECH-Manifeste-se o exequente. Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP-
- 125.-CARTA PRECATORIA-49/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR 1§ VARA CIVEL -JOSE PAULO GOULART x GENESIO NAILOR FINGER- Intime-se o requerente para o pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. ANDREA CARBONI BARATO-

BOCAI<u>ÚVA DO SUL</u>

COMARCA DE BOCATÚVA DO SUL JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO RELAÇÃO n.º 033/2002

Advogado	Ordem	Process
ADELCIO CERUTI	019	281/00
ADELCIO CERUTI	029	280/00
APARECIDO SOARES ANDRADE	013	033/96
CARLOS ANTONIO LESSKIU	033	076/01
CARLOS ROBERTO STEUCK	013	033/96
CELIO VITOR BETINARDI	021	220/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	001	068/98
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	005	032/98
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	011	119/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	023	071/74
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	033	076/01
CLINIO LEANDRO LINOLYRA	036	002/93
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	014	001/97
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	015	014/97
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	017	002/95
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	025	040/01
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	026	026/00
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	027	009/99
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	028	028/98
CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS	030	019/00
EDSON PEREIRA CARDOSO	043	218/01
EDSON PEREIRA CARDOSO	044	219/01
EDUARDO DUARTE FERREIRA	035	163/01
EUTICHIANO DAVI NETO	013	033/96
FRANCISCO CARLOS DUARTE	042	102/98
GEORGE BUENO GOMM	043	218/01
GEORGE BUENO GOMM	044	219/01
JAMIL CALEFFI	012	045/99
JOÃO BATISTA DE TOLEDO	007	130/90
JOÃO HORTMANN	013	033/96
JOSÉ CARLOS BUISATTO	039	319/00
JOSÉ CARLOS BUSATTO	037	316/00
JOSÉ CARLOS BUSATTO	038	317/00
JOSÉ CARLOS DA COSTA	034	006/02
JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMI	E 013	033/96
KELSONS AMATO	020	169/02

- LENIRA GONCALVES DA SILVA 102/98 042 LILIANA MARIA CERUTI LASS 281/00 LUCIANO PEREIRA MEWES 024 034/02 MANIF TORRES IIILIO 013 033/96 MARCO ANTONIO BERBERI 008 035/02 MARCO ANTONIO BERBERI 009 041/02 MARCO ANTONIO BERBERI MARCO ANTONIO BERBERI 010 041 038/02 038/02 MARCO ANTONIO LIMA BERBERI 018 093/02 MARIA ELIZABETH NEVES 006/02 NATANOEL ZAHORCAK 032 090/01 NELSON WALTER DA SILVA 040 174/01 RAFAEL AMBROSIO DIAS RAFAEL AMBROSIO DIAS 003 179/86 RAFAEL AMBROSIO DIAS 006 152/95 RAFAEL AMBROSIO DIAS 119/02 RAFAEL AMBROSIO DIAS 022 156/02 REIMAR TRAPP VANDERLEI TAVERNA 208/01 208/01 VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUG 016 068/02 WANDERLEI TAVERNA 208/01
- 001. ALIMENTOS 068/98 MDR x JC ...Diante do exposto, o alimentando JC, encontra-se inadimplente com as prestações alimentícias desde Abril 2002 até Outubro/02, conforme fls. 116 e 118, ou seja sete (07) meses à R\$. 130,00 cada mês, totalizando o quantum de R\$. 910,00 (novecentos e dez reais), pelo que determino a citação do executado para pagamento em 03 (três) dias sob pena de prisão civil, nos termos do § 1º do artigo 733 do Código de Processo Civil Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.
- 002. USUCAPIÃO 274/01 Floripa Santos Costa Deferido o pedido de citação por carta com A.R. do confrontante Nivaldo Antonio de Liz Paes Adv. Rafael Ambrosio Dias.
- 003. MANUTENÇÃO DE POSSE 179/86 Gabriel Antonio Berton e outra x Arnaldo Giacomitti e outro Intimem-se os autores dos autos n.º 179/86, para proceder a citação dos herdeiros de Arnaldo Giacomitti, sob pena de extinção do feito, prazo de 10 dias Adv. Rafael Ambrósio Dias.
- 004. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 208/01 Luciano Bez e outro x Sebastião Batista dos Santos Acolho provisoriamente o pedido de fls. 107, quanto a renúncia da prova pericial. Notifique-se o Dr. Perito Judicial, para manifestação em 05 dias Advs. Wanderlei Taverna. Reimar Trapp.
- 005. INSOLVÊNCIA CIVIL 032/98 José Salvador Lima x Banco Cacique-SP e outros – Manifeste-se o autor em cinco dias – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.
- 006. INDENIZAÇÃO 152/95 Ministério Público x Antônio de Carvalho Santos Acolho a promoção ministerial retro. Citesen a forma requerida, observadas as formalidades legais retirar carta precatória Adv. Rafael Ambrósio Dias.
- 007. INTERDITO PROIBITÓRIO 130/90 e apensos AJM Sociedade Construtora Ltda. x Adir Machado e outros À parte contrária em cinco dias sobre o petitório de fls. 397 a 401 e documentos de fls. 402/412 Adv. João Batista de Toledo.
- 008. EXECUTIVO FISCAL 035/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Edson Aparecido de Oliveira A exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Adv. Marco Antonio Berberi.
- 009. EXECUTIVO FISCAL 041/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Tereza Lourenço de Lima A exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Adv. Marco Antonio Berberi.
- 010. EXECUTIVO FISCAL 038/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Israel Rodrigues Adrianópolis ME A exequente em cinco dias sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica Adv. Marco Antonio Berberi.
- 011. SEPARAÇÃO 119/02 AMC x RAC ... Venho a deferir as provas de natureza oral, requerida pela autora e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/11/2.002, às 15:15 horas Advs. Clinio Leandro Lino Lyra, Rafael Ambrósio Dias.
- 012. CARTA PRECATÓRIA 045/99 Juízo Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba, PR. Execução Fiscal 96.0010981-8 Instituto Nacional do Seguro Social INSS x Souza Niquele e Cia. Ltda, e outros Ante ao contido no expediente de fls. 142 do Juízo da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, noticiando eliminação dos autos, determino o cancelamento das penhoras, objetos das AV.3.1-485 e Av.3.1.484 do R.I. desta Comarca Adv. Jamil Caleffi.
- 013. REPARAÇÃO DE DANOS 033/96 Ismael Lopes de Almeida x Plumbum S/A Industria Brasileira de Mineração S/C e outra Audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de fevereiro de 2.003, às 14:00 horas Advs. Aparecido Soares Andrade, Carlos Roberto Steuck, Eutichiano Davi Neto, João Hortmann, Manif Torres Júlio, José Maria Martins do Nascimento
- 014. EXECUTIVO FISCAL 001/97 Fazenda Pública do Estado do Paraná x CTM Comercial Tunense de Madeiras Ltda. As custas processuais foram pagas pela executada , consoante se vê às fls. 102. Quanto aos honorários advocatícios, informe a exequente acerca do recebimento Adv. Cristina Teixeira de Freitas.
- 015. EXECUTIVO FISCAL 014/97 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Antonio de Lima Rocha e Cia Ltda. e outros As custas processuais foram pagas pela executada, consoante se vê às fls. 90. Quanto aos honorários advocatícios, informe a exequente acerca do recebimento Adv. Cristina Teixeira de Freitas.

- 016. MANUTENÇÃO DE POSSE 068/82 Agro-Brás Distribuidora Brasileira de Produtos Agrícolas Ltda. x Compet Agro-Florestal S/A e outra Considerando as alegações de fls. 622/624 e, considerando ainda a decisão irrecorida deste Juízo, prolatada nos autos n.º 10/02 de Suscitação de Dúvida, relacionada com a matéria em exame, e face ao parecer do ilustre Promotor de Justiça, que acolho, defiro o pedido dos autores, determinando a Sra. Oficial do Registro de Imóveis, que proceda ao registro da Carta de Adjudicação, independentemente da apresentação da certidão negativa de débito do INSS, observadas as demais exigências legais retirar o oficio Adv. Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi.
- 017. EXECUTIVO FISCAL 002/95 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Grabesa Exploração e Comércio de Minérios Ltda. A exequente em cinco dias sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica de fls. 41 Adv. Cristina Teixeira de Freitas.
- 018. EMBARGOS 093/02 Lilian Ribeiro Santos x Fazenda Pública do Estado do Paraná – A embargada em cinco (5) dias sobre a informação do Sr. Oficial de Justiça – Adv. Marco Antonio Lima Berberi.
- 019. MONITÓRIA 281/00 Embalavi Representações e Distribuição de Embalagens Ltda. x Indústrias de Conservas Ito Ltda. Deferido o pedido de expedição ofício à Receita Federal retirar o ofício Advs. Adélcio Ceruti, Liliana Maria Ceruti Lass
- 020. SEPARAÇÃO 169/02 LRFS x JBN A autora em cinco dias ante o decurso do prazo sem a apresentação de contestação Adv. Kelsons Amato.
- 021. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C OUTRA 220/02 EST x MSB Acolho a promoção ministerial retro. Cite-se a requerida por todos os termos da inicial, para querendo, contestar em quinze (15) dias, sob pena de revelia Adv. Célio Vitor Betinardi.
- 022. ALVARÁ JUDICIAL 156/02 Maria Inês Fagundes Barbiot Aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença já proferida às fls. 12, restando prejudicado o termo de desistência noticiado às fls. 16, para homologação deste Juízo Adv. Rafael Ambrásio Dias
- 023. USUCAPIÃO 071/74 Espólio de Benvenuto Miguel Gusso x Ceres Florestal Serviços Técnicos Florestais – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.
- 024. GUARDA E RESPONSABILIDADE 034/02 FGF e outra retirar edital de citação do pai biológico (disquete) Adv. Luciano Pereira Mews.
- 025. EXECUTIVO FISCAL 040/01 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Zanelatto e Campos Ltda. Deferido o expedição de carta precatória à Comarca de Curitiba, para citação da empresa executada, na pessoa de seu representante legal retirar carta precatória Adv. Cristina Teixeira de Frei-
- 026. EXECUTIVO FISCAL 026/00 Fazenda Pública do Estado do Paraná x J. P. Guimarães Ltda. –Deferido o pedido de expedição de ofícios ao Registro de Imóveis, Receita Federal e Junta Comercial do Paraná Adv. Cristina Teixeira de
- 027. EXECUTIVO FISCAL 009/99 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Multipinus Com. Ind. e Exp. de Madeiras Ltda. Deferido o pedido de expedição de ofício ao Juízo deprecado, a fim de obter informações acerca do andamento da Carta Precatória retirar o ofício Adv. Cristina Teixeira de Freitas.
- 028. EXECUTIVO FISCAL 028/98 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Madeireira Bocaiúva Ltda. Deferido o pedido de expedição de oficio ao Juízo deprecado, a fim de obter informações acerca do andamento da Carta Precatória retirar o oficio Adv. Cristina Teixeira de Freitas.
- 029. EXECUÇÃO 280/00 Embalavi Representações e Distribuição de Embalagens Ltda. x Luiz Gonçalves da Silva Defiro o pedido de fls. 43. Lavre-se auto de adjudicação assinar auto de adjudicação Adv. Adelcio Ceruti.
- 030. EXECUTIVO FISCAL 019/00 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Isabel Zimicut Laminados Deferido o pedido de expedição de carta precatória à Comarca de União da Vitória, PR., para citação da executada retirar carta precatória Adv. Cristina Teixeira de Freitas.
- 031. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 208/01 Luciano Bez e outro x Sebastião Batista dos Santos Ao autor em dez dias sobre a manifestação do Dr. Perito Judicial Adv. Vanderlei Taverna
- 032. CARTA PRECATÓRIA 090/01 Juízo da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Execução 234/01 Natanoel Zahorcak x Renato Torquato e outros Ao exequente em cinco dias ante o decurso do prazo de suspensão da carta precatória Adv. Natanoel Zahorcak.
- 033. USUCAPIÃO 076/01 Dalila Santiago de Jesus x Zacarias Dias de Castro Ás partes em dez dias sobre o laudo pericial Advs. Carlos Antonio Lessskiu, Clinio Leandro Lino Lyra.
- 034. CARTA PRECATÓRIA 006/02 Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Execução 1052/2001 Comma Comercial e Distribuidora Ltda. x Nova Bocaiúva Ltda. e outros Renove-se a intimação da exequente, para em cinco dias promover a antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o prosseguimento da execução Advs. Maria Elisabeth Neves. José Carlos da Costa.

- 035. EMBARGOS 163/01 Município de Adrianópolis x Aírton Serbelo dos Santos Acolho a promoção ministerial retro. Renove-se a intimação do Embargante, para em cinco (5) dias, manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$. 2.300,00 aos 29.05.02 Adv. Eduardo Duarte Ferreira.
- 036. DECLARATÓRIA 002/93 Anna Beatriz Straub x Orlando Gerardis e outros Acolho a promoção ministerial retro. Renove-se a intimação da parte autora, para em cinco (5) dias, manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito R\$– 2.600,00 aos 28.03.02) Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.
- 037. ALVARÁ DE PESQUISA DE MINÉRIO 316/00 Cimento Rio Branco S/A Ante a concordância do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de suspensão do feito, consoante o requerido às fls. 44 Adv. José Carlos Busatto.
- 038. ALVARÁ DE PESQUISA DE MINÉRIO 317/00 Cimento Rio Branco S/A Ante a concordância do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de suspensão do feito, consoante o requerido às fls. 44 Adv. José Carlos Busatto.
- 039. ALVARÁ DE PESQUISA DE MINÉRIO 319/00 Cimento Rio Branco S/A Ante a concordância do Dr. Promotor de Justiça, defiro o pedido de suspensão do feito, consoante o requerido às fls. 47 Adv. José Carlos Busatto.
- 040. USUCAPIÃO 174/01 Jonas Augusto Straub e outra Em atenção ao expediente de fls. 72, encaminhe-se à Secretaria do Patrimônio da União cópia da informação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65. Sobre o novo memorial descritivo e planta apresentados pelos Autores, manifeste-se o DNER no prazo de quinze (15) dias retirar os oficios Adv. Nelson Walter da Ciliar.
- 041. EXECUTIVO FISCAL 038/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Israel Rodrigues Adrianópolis ME A exequente em cinco dias ante o pagamento da dívida e acessórios Adv. Marco Antonio Berberi.
- 042. INDENIZAÇÃO 102/98 Waldemiro Atanásio Fermino e outra x Estado do Paraná Ciência as partes da baixa dos autos Advs. Lenira Gonçalves da Silva, Francisco Carlos Duarte
- 043. CONDENATÓRIA 218/01 Viturina Ferreira de Lima e outros x Empreendimentos Florestais Paraná Ltda. Ao preparo da conta R\$. 977,57 Advs. George Bueno Gomm, Edson Pereira Cardoso
- 043. CONDENATÓRIA 219/01 Izanete Prestes dos Santos e outros x Empreendimentos Florestais Paraná Ltda. Ao preparo da conta R\$. 925,07 Advs. George Bueno Gomm, Edson Pereira Cardoso.

CAMBÉ

COMARCA DE CAMBE - ESTADO DO PARANA JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXO SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA JUÍZA DE DIREITO RELAÇÃO Nº 010/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS FERNANDES DA VEIG	A 005	00106/2001
CLEUSA SOARES DE ALMEIDA	002	00025/2000
DEVANIL DE LUCA JUNIOR	012	00426/2001
FRANCISCO LOPES	001	00243/1997
GLAUCO LUCIANO RAMOSI	017	00365/2002
IDEVAR CAMPANERUTI	003	00072/2001
	007	00146/2001
	006	00108/2001
	010	00306/2001
	004	00073/2001
	009	00269/2001
JOSE AMARO	011	00366/2001
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO	O 007	00146/2001
	006	00108/2001
MARCOS ROBERTO BOEING	013	00183/2002
MARCOS ROGERIO LOBO COLI	LI 016	00353/2002
PERICLES BENTO LEMOS	008	00159/2001
RICARDO FRANCA ROVERI	014	00283/2002
VERA LUCIA GONCALVES	015	00331/2002

- 1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-243/1997-K.R.P. e outros x W.A.P.-Para que o executado, no prazo legal, ofereca as contra-razoes de apelacao.-Adv. FRANCISCO LOPES-
- 2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-25/2000-R.F.P. x V.M.-Para que a requerente se manifeste sobre a certidao de fls. 59, no prazo de 5 dias.- Adv. CLEUSA SOARES DE AL-MEIDA-
- 3.-CAT. SEPARACAO DE CORPOS-72/2001-J.L.S.A. x S.M.A.-Tico final da sentenca: Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial, para o fim de determinar a separacao de corpos do casal litigante (cujos efeitos retroagem a data da primeira liminar concedida), conferindo a guarda do filho do casal a sua genitora, fixando alimentos em favor de G.M.A. na proporcao de 04 sal rios-minimos ao m°s, vencendo-se as prestacoes todo dia 05 de cada m°s subsequente ao vencido, inclusive sobre o 13§ sal rio do alimentante. Os alimentos sao devidos a partir da data em que o requerente foi intimado (juntada aos autos da prova da intimacao) da primeira decisao contra si proferida a respeito de alimentos provisérios devidos a seu filho (22 de junho de 2002 fls. 330/verso), deduzidos os intervalos em que G. esteve de fato sob sua guarda, ou seja, 15 de marco de 2001 a 21 de junho de 2001 (fls. 332-2§ vol.). Restabeleco ... requerida, querendo, o direito de retornar a coabitar o imével acima mencionado, ou que dele usu-

frua, sempre atendendo ao bem-estar do menor, at, final decisao acerca da partilha de bens. Suspendo por ora o direito de visitas, e encaminho os pais, G. e suas irmas a acompanhamento psicolégico e social, a serem prestados pelas competentes profissionais ... disposicao deste Jujzo, a ter inicio conforme a disposição das partes e a orientação das profissionais, mediante informacoes mensais a este Ju¡zo sobre o acompanhamento e restabelecimento dos v¡nculos, que, uma vez resgatados, ensejarao a regulamentacao do direito de visitas do pai ao filho O pedido atinente ... separacao de corpos foi formulado por ambos os c"njuges, neste aspecto nao havendo falar-se em sucumb^ncia. No que toca ... guarda, o requerente saiu vencido. Desta forma, condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honor rios ao patrono da requerida, os quais fixo em R\$ 1.000,00 $\,$ (um mil reais), face ao laor exigido pela causa e o tempo para ela despendido, na forma do art. 20, par grafo 4§, do Cédigo de Processo Civil. Considerando que em nada saiu sucumbente a requerida tendo em vista o pedido formulado ...s fls. 146 - 1§ volume), deixo de conden -la ao pagamento de qualquer quantia... - Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

4 - SEPARACAO IUDICIAL - 73/2001 - LLS A x S M A - Despacho de fls. 581: "Autos n§ 073/2001-1.L.S.A. x S.M.A.-Despacho de fls. 581: "Autos n§ 073/2001. 1. Intimem-se o c"njuge varao e o representante do Minist,rio P£blico para, querendo, emm 05 dias, manifestarem-se sobre o estudo social e declara-coes de renda. 2. Traslade-se a estes autos c¢pia dos depoimentos pessoais e inquirição de testemunhas colhidos nos autos 072/01. 3. Ap¢s, voltem..." Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

5.-ALIMENTOS-106/2001-L.S.R.V. x C.R.V.-Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 dias, ante as alegacoes e requerimento por parte do requerido as fls. 35, perante a Promotoria de Justica, bem como ante o despacho de fls. 33v§.-Adv. CAR-LOS FERNANDES DA VEIGA-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-108/2001-S.M.A. J.L.S.A.-Tépico final da sentenca: "Ante o exposto, a desist'ncia manifestada pela exequente, e declaro extinto este feito, bem como o apenso, na forma dos arts. 598 e 267, inciso VIII do C¢digo de Processo Civil. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat;cios ao patrono do executado, fixando-os em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando que nao houve condenacao, que o trabalho despendido pelo advogado nao exigiu majores esforcos, nem excesso de tempo para o servico, o que faco na forma do art. 20, par grafos 3§ e 4§, do CPC (crit,rio equitativo). Sendo que 20, pai gantos y 87, 30 e 1 (clim, requitation). Stated que a exequente, benefici ria da justica gratuita (art/. 48 da Lei n§ 1.060/50), suspendo a exig°ncia do pagamento das custas e dos honor rios, na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. Deixo de condenar a exequente ...s penas reservadas aos litigantes de m f,, por nao vislumbrar ato de mal¡cia ou infidelidade processual no ajuizamento desta acao. Traslade-se cépia desta sentenca aos autos apensos e oportunamente arquivem-se...".-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e IDEVAR CAMPA-NERUTI-

7.-ALIMENTOS-146/2001-S.M.A. x J.L.S.A.-Tépico final da sentenca: "Ante o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de m,rito, na forma do artigo 267, inciso IV, do Cédigo de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honor rios advicat¡cios ao patrono do r,u, fixando-os em R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando que nao houve condenacao, que o trabalho despendido pelo advogado nao exigiu maiores esforcos, nem excesso de tempo para o servico, o que faco na forma do art. 20, par grafos 3§ e 4§, do CPC (crit, rio equitativo). Sendo a autora benefici ria da ijustica gratuita (art. 4§ da Lei n§ 1.060/50), suspendo a exig ncia do pagamento das custas e dos honorarios, na forma do art. 12, da Lei 1.060/50)...".-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e IDEVAR CAMPANERUTI-

8.-INV. PAT. C/C ALIMENTOS-159/2001-M.R.S. x C.M.D.-Audi[^]ncia de instrucao e julgamento dia 05.11.2002, ...s 09:00 horas, para a producao de provas testemunhal e depoimento essoal das partes, na forma legal.-Adv. PERICLES BENTO

9.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-269/2001-E.D.S. x E.D.S.J. e outros- Para que o requerente, no prazo legal, mani feste-se ante a certidao de fls. 51, bem como em relação ao prosseguimento do feito.-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

10.-CAUTELAR INOMINADA-306/2001-S.M.A. x J.L.S.A. e outros-Despacho de fls. 127: "A presente execucao somente poder ser desencadeada se o exequente fizer prova suficiente a afastar a presuncao de pobreza que vige em benef¡cio da executada. Diante disso, intime-se o exequente para cumprir o comando legal em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial cao...."Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

11.-PARTILHA - RITO ORDINARIO-366/2001-H.C. x E.O.-Para que o requerente, no prazo legal, manifeste-se sobre a peticao de fls. 80/84.-Adv. JOSE AMARO-

12.-DIVOR, P/ CONVER, RITO ORDIN,-426/2001-I.O.A. x J.C.A.-Para que a requerente, no prazo de 5 dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extincao.-Adv. DEVANIL DE LUCA JUNIOR-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-183/2002-J.W.L. x M.N.L.-Para que o exequente, no prazo legal, manifeste-se sobre a peticao de fls. 20.-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

14.-SUPRIMENTO DE REGISTRO PUBLIC-283/2002-MAR-COS ANTONIO DE OLIVEIRA x O JUIZO-para que o reque rente, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre a prmocao ministerial de fls. 19, para os devidos fins.-Adv. RICARDO FRAN-CA ROVERI-

15.-MEDIDA CAUTELAR ATIPICA-331/2002-J.T.F. x J.F.-Despacho de fls. 16: Preliminarmente, intime-se a requerente para juntar o referido Boletim de Ocorr^ncia, em relacao as

es e ameacas proferidas pelo requerido, para an lise deste Ju;zo.-Adv. VERA LUCIA GONCALVES-

16 -DIVOR CONS P/ CONVERSAO-353/2002-VR E.G. x E.J.-Sentenca convertendo a separacao em divércio, declarando dissolvido o vinculo matrimonial, isto .. o casa ado entre os requerentes.-Adv. MARCOS ROGERIO LOBO

17.-DECLARACAO DE UNIAO ESTAVEL-365/2002-N.D.G.S. x A.J.C.F.-Para que o requerente, no prazo de 10 dias, emende a inicial, nos termos de sua peticao ...s fls. 27, indicando o representante legal do espélio do "de cujus", informando se h processso de invent rio/arrolamento de bens bem como eventuais herdeiros juntando a documentacao necessa-ria.-Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOSI-

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ Raquel Salomé Cechin – Escrivã André Luiz Taques De Macedo – Juiz De Direito Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000 RELAÇÃO Nº 105/2002

Autos nº 771/2002, Ação de Alimentos - MGS X VRS. Para audiência de conciliação, instrução, debates e julgament signo o dia 08 de maio de 2003 às 15:15 horas. Advogado Dr. ceu A Zanlorenzi

Autos nº 559/2002, Ação de Alimentos - AF X EGO, Para audiência de justificação prévia, designo o dia 27 de Novembro de 2002, às 15:45 horas. Advogado Dr. Marcos Rachinski.

tos 772/2002, Separação Judicial Litigiosa - NAC X NC. Para audiência de conciliação designo o dia 08 Maio de 2003, às 14:00 horas. Advogada Dra. Juleane de Quadros.

Autos 619/2002, Separação Judicial Litigiosa - RAKF X ACF. Para audiência de conciliação designo o dia 08 Maio de 2003, às 14:30 horas. Advogado Dr. Silvio Seguro.

Autos 615/2002, Separação Judicial Litigiosa – IM X EFM. Para audiência de conciliação designo o dia 07 Maio de 2003, às 13:15 horas. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos San-

Autos 681/2002, Conversão de Separação Judicial em Divórcio – NFA X MCSS. Para audiência de conciliação designo o dia 15 de Maio de 2003, às 13:00 horas. Advogado Dra. Sonia Maria Maluf da Silva

Autos 466/2002, Regulamentação de Visitas da Menor – TVFS X JRJR. Como requer o MP. Audiência dia 13 de Novembro de 2002, ás 15:45 horas. Dr. Jorge Luiz Roskosz

s 554/2002, Dissolução de Sociedade Fato c/c Aliment APL X SFG. Deve-se o subscritor assinar a petição inicial Advogado Dr. Vilson Gudoski.

Autos 171/2002, Carta Precatória - AOF X RJF. Para o ato deprecado designo o dia 28 de Novembro de 2002, ás 15:45 horas. Advogado Dra. Delma Aparecida da Luz Sobania.

Autos 653/2001, Modificação de Cláusula Alimentar com Pedido Liminar – AS X RMB. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 25 de Outubro de 2002 às 14:45. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos, Dr. Francisco O. de O. Escorsim e Dra. Michelle D' Estefani

Autos 298/2002, Separação Judicial Litigiosa c/c ped. de Tutela Antecipatório - AAS X MAPS. Para audiência de instrução ento designo o dia 04 de Junho de 2003 às 15:30 horas. Advogado Dr. Paulo E. Breve, Dr. Wilson Gudoski.

Autos 264/2001. Investigação de Paternidade c/c Alimento CSF X LE. Para audiência de conciliação ou saneamento, designo o dia 12 de Fevereiro de 2003, às 13:15 horas, Advogado . Daniel Moreno Portela, Dra. Maria de Lourdes Rodrigues

Autos 223/2002, Execução de Alimentos - MAP X JNS, Diga a autora. Advogado Dra. Darlene C. Neizer.

Autos 418/2001, Investigação de Paternidade c/c ped. de Ali-- FZ X LAB. Em face de reunião inadiável da Justiça Eleitoral e considerando a proximidade das eleições, aliado ao fato de que a Mma. Juíza Substituta está de licença médica, redesigno o dia 04 de Dezembro de 2002, às 13:45 horas. Advogado Dr. Luiz Mazza, Dr. Osmair Ferreira

tos 742/2001, Ação de Alimentos - HRG X BG. A decisão de fls 64 não extinguiu o processo - como quer fazer crer a requerente tendo determinado seu ARQUIVAMENTO; A Lei determina o arquivamento do processo, quando a parte, devidamente intimada, deixar de compa arecer e não sugere ao Juiz que lhe dê oportunidade de justificar a ausência. Entretanto, com a decisão de arquivamento da Ação de Alimentos, não transita em julgado, por não ser sentenca, restabeleco o arbitramento de fls. 17. Para nova audiência, derigno o dia 27 de Fevereiro de 2003, às 13:15 horas. Advogado Dr. Dimas Castro da Silva, Dra. Neide Aparecida Martins da Silva X Dr. Paulo Camilo de Godoi, Dr. Lauredson dos Santos.

Autos 530/2001, Execução de Alimentos - PS, TS, MS, GS X AS. Sobre os bens indicados à penhora, diga o exequente. Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

306/2002, Investigação de Paternidade c/c Alimentos WHM X EAC. Para audiência de conciliação ou saneamento designo o dia 04 de Junho de 2003, às 14:00 horas. Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster Junior, Dr. Elias A. Reinald

Autos 147/2002. Execução de Alimentos – GG X MAFG. Diga

Advogado Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos San

Autos 677/2001, Ação Revisional de Alimento - LCS X LGS, AAS. Sobre a contestação e docu em 10 dias. Advogado Dr. José Bernardo da Silva.

os 542/99, Dissolução de Sociedade de Fato - ART X SMAM. Em face de reunião inadiável da Justiça Eleitoral e considerando a proximidade das eleições, aliado ao fato de que a Mma. Juíza Substituta está de licença médica, redesigno o dia 30 de Abril de 2003, às 14:30 horas. Advogado Dr. Luiz Mazza, Dr. Fernando Bargueno.

Autos 74/2002, Investigação de Paternidade c/c Alimento - RAA X ARS. Diga a autora em 10 dias. Advogado Dr. Wilmar Alo-ísio Pereira dos Santos.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELAÇÃO 105/02:

Dr. Dirceu A. Zanlorenz Dr. Marcos Rachinski

Dra. Juleane de Ouadros

Dr. Silvio Seguro

Dr. Wilmar Aloísio Pereira dos Santos.

Dra. Sonia Maria Maluf da Silva

Dr. Jorge Luiz Roskosz

Dr. Vilson Gudoski.

Dra. Delma Aparecida da Luz Sobania Dr. Francisco O. de O. Escorsim

Dra. Michelle D' Estefani

Dr. Paulo E. Breve

Dr. Daniel Moreno Portela

Dra. Maria de Lourdes Rodrigues Dra. Darlene C. Neizer

Dr. Luiz Mazza

Dr. Osmair Ferreira

Dr. Dimas Castro da Silva

Dra. Neide Aparecida Martins da Silv

Dr. Paulo Camilo de Godoi Dr. Lauredson dos Santos

Dr. Wilson Antonio Xavier Kuster Junior

Dr. Elias A. Reinaldin Dr. José Bernardo da Silva

Dr. Fernando Bargueno

CASCAVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN RELAÇÃO Nº 73/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	061	00695/2002
ADERBAL DE HOLLEBEN MEL		00893/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO		
	047	00554/2002
AIRTON REIS	012	00083/2002
ALESSANDRA PRESTES MIESS		00389/2000
ALESSANDRO ANTONIAZZI	005	00773/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SA		00179/2002
ALEX SANDRO SONDA	041	00539/2002
ALVARO JOSE PEREIRA	055	00613/2002
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER		00560/2002
ANNETE CRISTINA DE ANDRA		00791/2002
	012	00083/2002
ANTONIO CARLOS FERREIRA	069	00779/2002
ANTONIO CARLOS KUHN	053	00601/2002
	048	00560/2002
ANTONIO MINORU ASHAKURA	A 040	00529/2002
	036	00510/2002
	018	00285/2002
	034	00475/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	011	00038/2002
ARMANDO LUIZ MARCON	061	00695/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	Γ 042	00542/2002
	033	00470/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO RO	OV 044	00547/2002
CARLOS ALVES	031	00431/2002
CARLOS ANTONIO STUDZINSK	CI 066	00762/2002
	012	00083/2002
CARLOS BRACKMANN	058	00668/2002
CARLOS GUTINIK	029	00370/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	071	00791/2002
CARLOS WALTER MOREIRA	007	00475/2000
CARMELA MANFROI TISSIANI	060	00681/2002
CAROLINE KOVARA SAROLLI	V 078	00805/2002
CHRISTIANE MASSARO LOHM	AN 066	00762/2002
CINTIA REGINA BRITO AGUIA	017	00265/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	038	00521/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVA	L 045	00548/2002
DARCI LUIZ MARIN	027	00360/2002
DARIO GENARI	080	00810/2002
DAYRO GENARI	080	00810/2002
DOMINGOS BORDIN	027	00360/2002
EDER WAINE CUARELI	077	00802/2002
EDSON DEMARCH DOS SANTO		00255/2002
EDSON DOS SANTOS	004	00313/1999
EDSON LUIZ MASSARO	066	00762/2002
EDSON RUBENS ANDRADE	062	00700/2002
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	010	00871/2001
ELISABETE KLANJ	043	00546/2002
ELVIS BITTENCOURT	033	00470/2002
EMERSON ALFREDO F. DE AG		00265/2002
ENIMAR PIZZATTO	006	00389/2000
ENIO EXPEDITO FRANZONI	032	00460/2002
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO		00311/2002
	021	00312/2002
	022	00313/2002
ELLA BIOTTO OTTA BILL ENETTO	030	00415/2002
EVARISTO STABILE NETO	061	00695/2002

FERNANDO JOSE BONATTO FRANCINE FREDERICO	039 056	00528/2002 00624/2002
GIOVANI WEBBER	024 048	00333/2002 00560/2002
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	006	00389/2000
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	002 063	00340/1998 00745/2002
	014	00193/2002
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA	026 068	00357/2002 00767/2002
HILARIO ORLANDI	067	00764/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	050	00592/2002
ILDO FORCELINI IVO PALUDO	062 049	00700/2002 00590/2002
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	002	00340/1998
JACEGUAY FEUERCHUETTE DE	015 079	00225/2002 00809/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	047	00554/2002
JANAINA A. M. FORNAZARI	037 059	00511/2002 00678/2002
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	002	00340/1998
JONAS ADALBERTO PEREIRA	051 048	00597/2002 00560/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	002	00340/1998
	014 026	00193/2002 00357/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	015	00225/2002
JOSE FERNANDO WARUCCI JOSE FERNANDO VIALLE	036 016	00510/2002 00255/2002
JOSE LUIZ RAMUSKI	019	00287/2002
JOSE RICARDO MESSIAS JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	053 047	00601/2002 00554/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	058	00668/2002
JULIANA CORREA JULIANO PAESE	044 054	00547/2002 00609/2002
KATIA ISABEL MORETTI	065	00749/2002
KENNEDY MACHADO	042 051	00542/2002 00597/2002
	053	00601/2002
KIARA CRISTINA PEREIRA KLEBER DE OLIVEIRA	018 061	00285/2002 00695/2002
	025	00350/2002
LAZARO BRUNING	079 015	00809/2002 00225/2002
LEA BORTOLON	005	00773/1999
LEONI ALDETE PRESTES NALD LUCIANA SEZANOWSKI	010 056	00871/2001 00624/2002
	024	00333/2002
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP LUIS CARLOS MIGLIAVACA	006 003	00389/2000 00130/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETEGA	050	00592/2002
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT	058 005	00668/2002 00773/1999
MARCELO EUSEBIO DE PAULA	016	00255/2002
MARCELO HONJO	004 030	00313/1999 00415/2002
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	065	00749/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	013	00179/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER	013 027 049	00360/2002 00590/2002
MARCIA LIANE SCOPEL	027 049 073	00360/2002 00590/2002 00793/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER	027 049 073 074 075	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER	027 049 073 074 075 020	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER	027 049 073 074 075	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002 00312/2002 00313/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE	027 049 073 074 075 020 021 022 030	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002 00312/2002 00313/2002 00415/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00795/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00369/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00312/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00369/2002 00810/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00747/2002 00767/2002 0080/2002 00792/2002 00792/2002 00755/2001
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072 009	00360/2002 00590/2002 00799/2002 00799/2002 00311/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 0089/2002 00792/2002 00745/2001 00475/2001
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072 009 007	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00312/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00767/2002 0080/2002 00792/2002 00792/2002 00755/2001 00369/2002 00389/2000 00389/2000 00389/2000 00678/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072 099 007 006 059	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00755/2001 00478/2002 00678/2002 00678/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 064 028 080 072 009 007 006 059 048 070 039	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00312/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00747/2002 00810/2002 00755/2001 00475/2000 00488/2002 00783/2000 00678/2000
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 068 080 072 009 007 006 059 048 070 039 002	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00312/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00747/2002 00755/2001 00767/2002 00792/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR	027 049 073 075 020 021 022 030 064 010 068 068 069 007 009 007 006 059 048 070 039 002 006 006 006	00360/2002 00590/2002 00799/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00311/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00769/2002 00792/2002 00792/2002 00795/2001 00475/2000 00389/2000 00369/2002 00560/2002 0058/2002 00340/1998 00389/2000 00360/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA	027 049 073 075 020 021 064 010 068 080 072 009 007 006 059 009 002 006 002 002 002 003 004 009 007 009 009 009 007 009 009 009 009	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00311/2002 00312/2002 00415/2002 00747/2002 00861/2002 00747/2002 00869/2002 00747/2002 00747/2002 00369/2002 00745/2001 00475/2001 00475/2001 00475/2001 00475/2001 00475/2001 00475/2001 00475/2001 0050/2002 00528/2002 00528/2002 00360/2002 00360/2002 00360/2002 00642/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR	027 049 073 075 020 021 022 030 064 010 068 068 069 007 009 007 006 059 048 070 039 002 006 006 006	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2002 00755/2001 00475/2002 00758/2002 00758/2002 00678/2002 00678/2002 0069/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00783/2002 00560/2002 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 003805/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072 009 007 006 039 002 006 027 030 006	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00767/2002 00792/2002 00755/2001 00475/2000 00389/2000 00560/2002 00758/2002 0058/2002 00560/2002 00560/2002 00340/1998 00389/2000 00360/2002 00442/2002 00442/2002 00442/2002 00442/2002 00442/2002 00442/2002 00442/2002 0045/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 067 009 007 009 048 070 039 048 070 059 048 070 069 070 070 070 070 070 070 070 07	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2002 00755/2001 00475/2002 00758/2002 00758/2002 00678/2002 00678/2002 0069/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00759/2002 00783/2002 00560/2002 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 003805/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 064 028 080 072 009 007 006 029 007 009 007 009 007 009 009 00	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2002 00755/2001 00475/2002 00758/2002 00788/2002 00560/2002 00783/2002 00560/2002 00340/1998 00380/2002 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 0035/2002 0045/2002 0056/2002 0056/2002 0046/2002 0046/2002 0046/2002 0046/2002 0046/2002 0046/2002 00479/2002 00799/2002 00779/2002 00779/2002 00773/1999
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILLBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE	027 049 073 075 020 021 022 030 064 010 088 064 028 080 072 009 048 070 006 027 006 059 048 070 070 070 070 070 070 070 07	00360/2002 00590/2002 00799/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00767/2002 00767/2002 00769/2002 00755/2001 00475/2000 00389/2000 00678/2002 0050/2002 0050/2002 0050/2002 0050/2002 0050/2002 00475/2001 0050/2002 0050/2002 0050/2002 0075/2001 0075/2001 0050/2002 0050/2002 0050/2002 00389/2000 00389/2000 0040/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00389/2002 00441/2002 00779/2002 00779/2002 00779/2002 00779/2002 00779/2002 00779/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI	027 049 073 075 020 021 022 030 064 010 068 064 028 080 072 009 007 006 059 048 070 006 027 006 059 048 079 078 079 078 079 078 079 079 079 079 079 079 079 079	00360/2002 00590/2002 00794/2002 00794/2002 00311/2002 00311/2002 00415/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2002 00755/2001 00478/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0059/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 0079/2002 00779/2002 00779/2002 0044/2001 00431/2002 0044/2001
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 088 064 028 080 072 009 007 006 027 009 007 006 027 009 007 009 007 009 007 009 007 009 009	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00389/2000 00678/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0058/2002 0068/2002 00773/1999 00044/2001 0049/2/2002 00166/1995
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 064 028 080 072 009 007 006 027 006 027 057 060 007 006 007 006 007 006 007 007 00	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00755/2001 00475/2002 00758/2002 00758/2002 00758/2002 00678/2002 0068/2002 00792/2002 00792/2002 00783/2002 0050/2002 0040/1998 00380/2002 0040/1998 00380/2002 0040/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1999 0044/2001 0041/2002 00779/2002 00773/1999 00044/2001 00048/2002 00048/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 064 027 009 007 006 027 007 007 007 007 007 009 007 009 007 009 007 009 009	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00755/2001 00475/2000 00783/2002 00783/2002 00560/2002 00560/2002 00340/1998 00389/2000 0040/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00340/1998 00492/2002 0066/1909 00773/1999 00044/2001 0043/2002 00492/2002 00166/1995 003773/1999 00370/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 088 067 072 009 007 006 027 009 007 006 027 009 007 009 007 009 007 009 009	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00783/2002 00783/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00678/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 00589/2002 0049/2002 0040/2002 00681/2002 00773/1999 00044/2001 00492/2002 00166/1995 00370/2002 00773/1999 00370/2002 00773/1999 00370/2002 00773/1999
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 064 028 080 072 009 007 006 059 048 070 006 027 007 007 007 007 007 007 007 007 007	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00311/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2002 00755/2001 00478/2002 00758/2002 00758/2002 0078/2002 0078/2002 00792/2002 0078/2002 00792/2002 0078/2002 00792/2002 00792/2002 00792/2002 00792/2002 00792/2002 00340/1998 00805/2002 0079/2002 00773/1999 0044/2001 0041/2002 00492/2002 00166/1995
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 068 068 064 028 080 099 007 006 059 007 006 027 037 006 027 039 007 006 039 007 006 039 007 006 039 007 006 039 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 007 006 009 009 009 009 009 009 009	00360/2002 00590/2002 00799/2002 00794/2002 00311/2002 00311/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00767/2002 00765/2001 00475/2000 00389/2000 00755/2001 00475/2000 00389/2000 00560/2002 00783/2002 00560/2002 00560/2002 00340/1998 00389/2000 00360/2002 0044/2002 0044/2002 00560/2002 0044/2002 0044/2002 00560/2002 00661/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00797/2002 00166/1995 00370/2002 00714/2002 00314/2002 00314/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI MARLON JOSE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA RUI DA FONSECA SADI BONATTO SALAZAR BARREIROS JUNIOR SANDRO AUGUSTO FADANELLI	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 068 068 064 028 070 039 007 066 059 007 067 006 027 057 002 007 006 029 005 001 029 005 001 029 005 001 039 001 039 001 039 002 005 008	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00747/2002 00871/2001 00767/2002 00767/2002 00767/2002 00765/2001 00475/2000 00389/2000 00755/2001 00475/2000 00389/2000 00560/2002 00783/2002 00560/2002 00340/1998 00389/2000 00360/2002 0040/2002 0040/2002 0040/2002 0050/2002 00642/2002 00642/2002 00793/1999 0044/2001 00431/2002 00773/1999 0044/2001 00492/2002 00166/1995 00370/2002 00314/2002 00314/2002 00166/1995 00528/2002 00314/2002 00166/1995 00528/2002 00014/2002 00014/2002 000166/1995 00306/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA RUI DA FONSECA SADI BONATTO SALAZAR BARREIROS JUNIOR	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 088 064 028 070 099 007 006 027 007 007 007 007 008 001 009 007 006 027 007 002 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005 008 001 009 005	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00755/2001 00475/2000 00783/2002 0058/2002 00678/2002 00678/2002 00681/2002 00340/1998 00389/2000 00340/1998 00389/2000 0040/2002 0050/2002 00792/2002 0040/1998 00389/2000 0040/1998 00389/2000 0040/1998 00389/2000 0040/1998 00389/2000 0040/1998 00389/2000 0040/1998 00389/2000 0040/1998 0080/2002 00773/1999 00044/2001 00431/2002 00166/1995 00370/2002 00314/2002 00314/2002 00314/2002 005058/2002 00314/2002 00314/2002 00314/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA RUI DA FONSECA SADI BONATTO SALAZAR BARREIROS JUNIOR SANDRO AUGUSTO FADANELLI SERGIO BON SEINOS SILVEIR SERGIO DOS SANTOS SILVEIR SERGIO BOS SANTOS SILVEIR	027 049 073 074 075 020 021 030 064 010 088 064 028 070 099 007 006 027 009 007 006 027 009 007 006 027 009 007 006 027 009 007 006 027 009 005 008 031 011 029 005 008 031 011 029 005 008 031 029 005 008 031 029 005 008 031 029 005 009 023 023 023 027 055 069	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00783/2002 0058/2002 0058/2002 00678/2002 00678/2002 0068/2002 0068/2002 0068/2002 0069/2002 00792/2002 00792/2002 0069/2002 00792/2002 0069/2002 00793/2002 00793/2002 0069/2002 0069/2002 0069/2002 0069/2002 0069/2002 00793/2002 0069/2002 00793/2002 00773/1999 00044/2001 00492/2002 00773/1999 00370/2002 00773/1999 00370/2002 00773/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00713/1999 00370/2002 00314/2002 00314/2002 00314/2002 00316/2002 00350/2002 00350/2002 00379/2002
MARCIA LIANE SCOPEL MARCIA REGINA WERNER MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCIA SANDRA TUMELERO DE MARCOS ROGERIO SCHMIDT MARCOS SERGIO RIOS MARCOS VINICIUS BOSCHIROL MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ISABEL DE AZEVEDO E MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA MAURICIO MONTEIRO DE BARR MIGUELITO REGIS CARGNIN NADIA MAZUREK NEIDE SIMOES PIPA NEUSA MARIA DE SOUZA NILBERTO RAFAEL VANZO NILCE REGINA TOMAZETO VIE OMAR SFAIR PAULO AFONSO SCIARRA PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO RENEU SIMOES DOS SA PAULO SERGIO MALDONADO GA PEDRO PAULO VULPINI PRISCILA DO NASCIMENTO SE REGINA TANIA BORTOLI RENATO LUIZ OTTONI GUEDES REOVALDO A BARBOSA ROBERTO WYPYCH JUNIOR RODOLFFO GARDINI FAGUNDES ROMMEL COIMBRA PESSOA RONALDO DA FONSECA RUI DA FONSECA SADI BONATTO SALAZAR BARREIROS JUNIOR SANDRO AUGUSTO FADANELLI SERGIO BOND REIS SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	027 049 073 074 075 020 021 022 030 064 010 088 064 028 080 072 099 007 006 027 057 060 005 008 011 035 001 029 023 023 023 023 023 027 001 039 023 023 027	00360/2002 00590/2002 00793/2002 00794/2002 00311/2002 00313/2002 00415/2002 00415/2002 00747/2002 00747/2002 00767/2002 00755/2001 00475/2000 00755/2001 00475/2000 00783/2002 00783/2002 00560/2002 00783/2002 0050/2002 00792/2002 00792/2002 00783/2002 00492/2002 0040/1998 00380/2002 0040/1998 00340/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/1998 00440/199

00415/2002

00389/2000

00360/2002

030

006 027

FABIO LUIZ AGNOLETTO

FERNANDA CAROLINA POSSER

SILVIA REGINA MASCARELLO	066	00762/2002
SUELI MARIA OLTRAMARI	062	00700/2002
TADEU KARASEK JUNIOR	076	00797/2002
	008	00044/2001
VALDIR VANZIN	032	00460/2002
VIVIANA BIANCONI	042	00542/2002
	051	00597/2002
	053	00601/2002
	062	00700/2002
WILSON CARLOS KUHN	052	00600/2002
	053	00601/2002
	032	00460/2002
	048	00560/2002

- 1.-REPARACAO DE DANOS-166/1995-MARIA GLORIA JOANICO SOARES x JONIVAL DA LUZ e outros "HOMO-LOGO, para que produza os seus jurídicos e Igais efeitos, o acordo de fls. 197/198, celebrado entre as partes nestes autos, em consequência, tendo a transação efeito de sentença, JUL-GO EXTINTO o processo, com apreciação de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquive-se." Adv. RUI DA FONSECA e REOVALDO A BARBOSA-
- 2.-EMBARGOS A EXECUCAO-340/1998-AGROPNEU CO-MERCIO DE PNEUS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - "Ante a manifestação retro do Sr. Perito, digam os interessados. Intimem-se." - Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVA-NI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOA-QUIM PEREIRA ALVES JUNIOR e NILBERTO RAFAEL VANZO-
- 3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-130/1999-FATOVEL FACTORING LTDA x JOSE NIVALDO ZANELLA "HOMO-LOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência formulado às fls. 27, de consequência, julgo extinta a ação, sem apreciação do mérito, com fundamento do artigo 267, VIII, do CPC. Custas pagas. P.R.I. Oportunamente procedam-se as baixas necessárias e arquive-se." Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACA-
- 4.-CAUTELAR INOMINADA-313/1999-SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMP. CONCES. DE VEICU x AMARILDO SANTOS BRITO "... ANTE O EXPOSTO, e, por rudo o mais que dos autos consta, tenho por bem em JULGAR IMPROCEDENTES ambas as Medidas Cautelares intentadas pelos requerentes contra o requerido (autos 313/99 e 343/99), revogando de imediato as liminares anteriormente concedidas. Sucumbente a Requerente em ambas as ações, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído "pro rata" entre os procuradores do Requerido que figuram em ambos os feitos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTI-MEM-SE." Adv. ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, MARCELO EUSEBIO DE PAULA e EDSON DOS SANTOS
- 5.-INDENIZATORIA DE DANOS-773/1999-EDSON JAMES DE ALMEIDA x LOJA ARAPUA "...ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, tenho por bem em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial, e, em face da sucumbência, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários que, na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja execução far-se-á em estrita obediência ao que dispõe o artigo 12, da Lei 1.060/50, tendo em vista que goza dos beneficios da gratuidade de justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." Adv. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA, LEA BORTOLON, ALESSANDRO ANTONIAZZI, MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI e RODOL-FFO GARDINI FAGUNDES-
- 6.-EMBARGOS DE TERCEIROS-389/2000-CLEIDE DONIN CARRAZEDO x EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA "Para continuação da audiência de instrução e julgamento designo o dia 31 de outubro de 2002, às 14:00 horas. As diligências necessárias. Intimem-se." Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO, ENIMAR PIZZATTO, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, ALESSANDRA PRESTES MIESSA, FABIO LUIZ AGNOLETTO, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-
- 7.-INDENIZACAO-475/2000-OSVALDO MARTINS DA SIL-VA FILHO x CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS S/ A -"Designo audiência de conciliação para o dia 16 de de abril de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. MARLON JOSE DE OLI-VEIRA e CARLOS WALTER MOREIRA-
- 8.-REPARACAO DE DANOS-44/2001-GIOVANI FABRICIO BRUSTOLIN x TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA "... ANTE O EXPOSTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, tenho por bem em JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial, condenando-se a ré a pagar ao autor os lucros cessantes, a serem apurados em execução de sentença, na forma da fundamentação, com inclusão dos juros legais de mora, a contar da citação. Considerando-se que a Ré é sucumbente na ção, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com base no parágrafo 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil e procedência em parte do pleito, fixo em 10% (dez por cento) do valor total da indenização. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." Adv. TADEU KARASEK JUNIOR e PEDRO PAULO VULPINI-
- 9.-RESCISAO DE CONTRATO-755/2001-EVERALDO LEO-NEL DUARTE x JULIAN SILVERIO - "Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a presente ação para declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, declarando consolidada em mãos do autor a posse e a propriedade do veículo apreendido e que

- se encontrava em sua posse como depositário fiel, condenando o réu ao pagamento das despesas processuais, fixando os honorários advocatícios em quinze por cento (15%) sobre o valor dado a causa, tendo em vista o relativo trabalho desenvolvido. De cosequência, julgo procedente a cautelar em apenso (n° 625/01) para declarar definitiva a liminar deferida, condenando o reú ao pagamento das custas processuais, sem condenação aos honorários de sucumbência. P.R. e Intimem-se." Adv. MARI-BEL ANDRADE DE OLIVEIRA-
- 10.-COBRANCA-871/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS x LUIS ALEXANDRE CARDOSO GONCALVES e outros "Designo audiência de conciliação para o dia 04 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-
- 11.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-38/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GERSON ZALUSKI "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o requerente. Intime-se." Certidão de fls. 59: "... decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do Sr. Carlos Alberto Busato, apesar de devidamente intimado. CERTIFICO mais que, até a presente data o autor não retirou o oficio expedido às fls. 55, apesar de devidamente intimado." Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-
- 12.-INVENTARIO-83/2002-PEDRO EURIDES CARAMORI e outros x MARCIA REGINA CARAMORI DAGOSTINI "Manifestem-se os herdeiros. Intimem-se." Adv. AIRTON REIS e CARLOS ANTONIO STUDZINSKI-
- 13.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-179/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x EVERALDO PALHANO "Defiro o pedido de conversão. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Cite-se." Fica intimado o procurador judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. MARCELO TESHE-INER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 14.-BUSCA E APREENSAO-193/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x DJ COMERCIO DE FORMULARIOS E PAPEIS LTDA e outros "Ante a certidão da escrivania diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, caso afirmativo, deverá fazer o preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se." Diligências no valor de R\$ 240,00. Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO.
- 15.-RESCISAO DE CONTRATO-225/2002-ANCORA ASSES-SORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x FERNANDO JOSE LANGE e outros "Junte-se. Manifeste-se o autor." Adv. LAZARO BRUNING-
- 16.-EMBARGOS A EXECUCAO-255/2002-GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS x MIGUEL PARRA -"A prova documental se encontra juntada aos autos. Eventual prova testemunhal, se necessário, será apreciada e deferida oportunamente. Admito desde logo a prova pericial requerida pelas partes. Faculto às partes o direito de indicação de peritos assistentes e a formularem quesitos. Nomeio perita a Dra. MARIA ANGELA DE SOUZA ACAUAN, médica, a qual deverá ser intimado, a apresentar proposta de honorários. Apresentado referida proposta, intimem-se as partes a se manifestarem em cinco (05) dias e efetuarem o depósito. Efetuado o depósito, proceda-se a perícia, a qual fixo o prazo de (30) dias, para entrega do laudo. Intimem-se."-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, MARCELO EUSEBIO DE PAULA e EDSON DEMARCH DOS SANTOS-
- 17.-REPARACAO DE DANOS-265/2002-IZIDORO DE JESUS VELASQUES e outros x PEDRO LEITE NETO e outros "Defiro o pedido de fls. 177/178. Cite-se na forma requerida." Officio de citação em cartório à disposição da parte interessada. Adv. EMERSON ALFREDO F. DE AGUIAR e CINTIA REGINA BRITO AGUIAR-
- 18.-INDENIZACAO-285/2002-RICARDO DIAS PEREIRA X BANCO REAL/ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. KIARA CRISTINA PEREIRA ANTONIO e ANTONIO MINORU ASHAKURA-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-287/2002-AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA e outros x ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES -"Ante a certidão da escrivania, manifestem-se os exequentes." Certidão de fls. 29: "...até a presente data não houve informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 18..." Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-
- 20.-REPARACAO DE DANO-311/2002-ADELAIDE NEUSA FELDENS x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"Intime-se a parte interessada para informar a este juízo sobre o cumprimento da carta precatória expedida e que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito." Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-
- 21.-REPARACAO DE DANO-312/2002-CENIRA PERON PADILHA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros "Intime-se o requerente, para informar a este juízo a respeito da Carta Precatória expedida e que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito." -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-
- 22.-REPARACAO DE DANO-313/2002-MARGARETH BER-

- NIERI x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros "Intime-se a parte interessada, para informar a este juízo a respeito da Carta Precatória expedida e que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito." Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO e MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-
- 23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-314/2002-DIEGO LUIZ MOLINA RUBEL e outros x UNIPAN UNIAO PANA-MERICANA DE ENSINO S/C LTDA "Designo audiência de conciliação para o dia 02 de de abril de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, RUI DA FONSECA RONAL DO DA FONSECA-
- 24.-BUSCA E APREENSAO-333/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CESAR EDUARDO DE ALMEIDA CARNEIRO-"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 45, no valor de R\$ 266,24 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDE-
- 25.-MONITORIA-350/2002-HOSPITAL POLICLINICA CAS-CAVEL LTDA x AUREO DA SILVA -"Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA e SERGIO DOS SANTOS SILVEI-
- 26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-357/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x JOSE JOAO REIS e outros "Ante a certidão de fls. 43 verso, manifeste-se o exequente. Intime-se." Certidão de fls. 43vº: "...dirigi-me em diligência nesta Cidade ao endereço indicado e ai sendo deixei de proceder a Penhora no bem indicado, tendo em vista que fui informado pelo executado JOSE JOAO REIS que o mesmo vendeu o bem semi reboque, à aproximadamente dois (02) anos para o Sr. NEUDIR MOSCONI residente na cidade vizinha de Toledo-PR., telefone residencial 45-252-8522 e cel. 9971-1664 naquela Cidade e ainda obtive informações que existe um contrato de compra e venda entre ambos e que o Sr. Neudir transferiu o semi reboque para o seu nome em data de 24 de junho do corrente ano..." Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-
- 27.-REPARACAO DE DANOS-360/2002-ALCIDES MONTEI-RO x REGIANE NECA RIBEIRO "Designo audiência de conciliação para o dia 18 de março de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se." Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI, DARCI LUIZ MARIN, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, FERNANDA CAROLINA POSSER FUMAGALI e MARCIA LIANE SCO-PEL-
- 28.-ALVARA JUDICIAL-369/2002-ADAM TIAGO FERREI-RA e outros x -"Ao requerente para dar atendimento ao parecer ministerial de fls. 18. Intime-se." Parecer de fls. 18: "...Requeiro: 1) Juntada do extrato atualizado da conta nº 003874, agência 19, Banco Itaú. 2) Justifique a autora, a razão para o levantamento da quantia depositada na conta supra citada." Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-
- 29.-REPARACAO DE DANOS-370/2002-KAYLA WALQUI-RIA GARMUS POLETTO e outros x JOSE CARLOS GUE-DES DE BRITO e outros - "Defiro o pedido de fls. 61. Expeçase carta precatória." - Carta Precatória em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-
- 30.-DECLARATORIA-415/2002-SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS e outros x GESCIR MARIANO DE VEIGA e outros "Ante a contestação, manifestem-se os requerentes. Intimem-se." Adv. EVARISTO STABILE NETO-
- 31.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-431/2002-CLE-BER AUGUSTO MINERVINO x EDJALMA JOSE DA SIL-VA e outros - "Anote-se a renúncia do procurador de fls. 73. Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. PRISCILA DO NASCIMENTO SE-BASTIAO e CARLOS ALVES-
- 32.-RESCISAO DE CONTRATO-460/2002-BANESTADO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PERFILADOS VANZIN LTDA -"Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ENIO EXPEDITO FRANZONI e VALDIR VANZIN-
- 33.-CONTRA-PROTESTO-470/2002-JOTA ELE CONSTRU-COES CIVIS LTDA x NERI RODRIGUES DA SILVA e outros - "Defiro o pedido de fls. 40. Expeça-se oficio como requerido." - Officio em cartório à disposição da parte interessada. - Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/2002-BANCO REAL S/A x ESPOLIO DE JOSE SMARCZEWSKI e outros "Intimem-se os autores das ações em apenso para o preparo das custas, registrando e autuando como requerido, após o preparo. Cumprido, aguarde-se decisão do Tribunal conforme pedido do exequente." Adv. ALTAMIRO JOSÉ DOS SANTOS e CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-
- 35.-HABILITACAO DE CREDITO-492/2002-CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF x MOVEIS CONFORTO DO PA-RANA - "Intime-se a requerente para dar atendimento ao parecer ministerial. Intime-se." - Parecer Ministerial de fls. 17: "... Antes de me manifestar sobre o mérito, requeiro seja juntado aos autos fotocópia da Ação de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Federal de Cascavel, sob nº 2002.70.05.002008-0." -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-
- 36.-ORDINARIA-510/2002-COPERSAUDE REPRESENTA-

- COES COMERCIAIS LTDA e outros x COTRIGUACU COR-RETORA DE SEGUROS LTDA - "Designo audiência de conciliação para o dia 27 de março de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Intimem-se." - Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA e JOSE FERNANDO MARUCCI-
- 37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-511/2002-CO-MERCIO DE VIDROS VERA IMPORTACAO E EXPORTA-CAO LT e outros x LANGETUR OPERADORA DE TURIS-MO LTDA - "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 32: "... decorreu o prazo legal sem que a requerida efetuasse o pagamento das custas processuais, apesar de devidamente intimada." - Adv. JANAI-NA A. M. FORNAZARI-
- 38.-RESCISAO DE CONTRATO-521/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x NEUSA RO-CKENBACHER "Defiro o pedido de fls. 27. Aguarde-se por 60 dias. Intime-se." Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO-528/2002-NILZA DE JESUS PACHECO DE MORAES e outros x CAIXA DE PREVI.DOS FUNCI. DO BCO BRASIL-PREVI "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI RONATTO.
- 40.-BUSCA E APREENSAO-529/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x C E SIQUEIRA MOVEIS "-À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 37, no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos). Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-539/2002-FIO-RELO PEGORARO & FILHOS LTDA x CHOCOLATES TA-LINI LTDA - "Defiro o pedido de fls. 35. Aguarde-se por 01 (um) ano. Intime-se." - Adv. ALEX SANDRO SONDA-
- 42.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2002-JOAO DESTRO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL "Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em dez dias. Intime-se." Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-
- 43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-546/2002-IVO-NE MARIA PELOSO x ITAMAR LUIZ DOS SANTOS e outros - "Defiro o pedido de fls. 23. Aguarde-se por três meses. Intime-se." - Adv. ELISABETE KLANJ-
- 44.-BUSCA E APREENSAO-547/2002-BANCO ITAU S/A x LUIS PAULO DOS SANTOS -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 22, no valor de R\$ 33,14 (trinta e três reais e quatorze centavos). Adv. JULIANA CORREA e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-548/2002-BANCO ITAU S/A x IVA CLEBER GOMES NUNES "Ante a certidão da escrivania, intime-se o procurador para trazer aos autos o original da petição de fls. 19. Após à conta e preparo." Certidão de fls. 20: "... até a presente data, o peticionário da petição via fax juntada às fls. 18/19, não enviou seu original." Adv. GUSTA-VO SALDANHA SUCHY-
- 46.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-553/2002-A R RE-CICLAGEM E COMERCIO DE PAPEIS LTDA x VILZE BAR-BOSA ME "Intime-se a parte interessada para em 05 (cinco) dias anexar aos autos pulicação do edital expedido e que lhe foi entregue para os devidos fins, para possibilitar o prosseguimento do feito." Adv. SILVIA ALBARELLO-
- 47.-BUSCA E APREENSAO-554/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JULIANO VIEIRA DE ABREU "Indefiro o pedido de fls. 20 em relação a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal. a parte interessada poderá diligenciar junto àquele órgão diretamente o pedido, tendo em vista as devidas buscas existirem cobrança de taxas. Defiro a expedição de ofícios as demais repartições. Ofície-se e intime-se." Ofícios em cartório à disposição da parte interessada. Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-
- 48.-MONITORIA-560/2002-BANCO ITAU S/A x ADEMAR DE ROCCO -"Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN, JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, ANA LUIZA DE PAULA XAVIER e GIOVANI WEBBER-
- 49.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSA-590/2002-ROSE-LI ELOINA KRUTSCH x IMPLEMENTOS MORGENSTEIN LTDA e outros - "Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se." - Adv. MARCIA REGINA WERNER e IVO PALUDO-
- 50.-BUSCA E APREENSAO-592/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x EDSON RODRIGO FROHLICH -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 27, no valor de R\$ 8,85, (oito reais e oitenta e cinco centavos) Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 51.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-597/2002-FER-NANDO GOMES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -"Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em 10 (dez) dias. Intimem-se".-Adv. JONAS ADALBER-TO PEREIRA-
- 52.-MONITORIA-600/2002-BANCO ITAU S/A x ALBARI ANTONIO DE CAMPOS "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o autor. Intime-se." Certidão de fls. 31: "... decorreu o prazo legal sem que houvesse contestação, apesar do requerido ter sido devidamente intimado, conforme certidão às fls. 29vº." Adv. WILSON CARLOS KUHN-
- 53.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-601/2002-ESPO-

LIO DE FRANCISCO PAVOSKI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -"Ante a impugnação, manifeste-se o embargante em 10 (dez) dias. Intimem-se".-Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS KUHN-

54.-REPARACAO DE DANOS-609/2002-EUCATUR-EMPRE-SA UNIAO CVEL DE TRANSP. E TURISMO LT x UDO FRANZ -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 37, no valor de R\$ 36,85 (trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). - Adv. JULIANO PAESE-

55.-BUSCA E APREENSAO-613/2002-BATTISTELA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GUILHER-ME ADOLFO WIGGERS - "Proceda a escrivania as anotações necessárias, conforme petição de fls. 40. Ante a contestação e documentos juntos manifeste-se o autor. Intime-se." - Adv. ALVARO JOSE PEREIRA-

56.-BUSCA E APRE. CONV. DEPOSITO-624/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LEONIR BACCIN - "1. Admito a conversão do pedido inicial em Ação de Depósito. 2. Procedam-se as devidas anotações inclusive na distribuição. 3. Cite-se o réu para, no prazo de (05) cinco dias, entregar a coisa, ou, contestar, com as advertências legais. 4. Intime-se." - Fica intimada a procuradora judicial do autor para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

57.-DESPEJO C/C COBRANCA-642/2002-JOSE ANTONIO FAVARAO x HUGO RAPOSO -"Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 19vº, manifeste-se o autor. Intime-se." - Certidão de fls. 19vº: "... dirigi-me a Rua Souza Naves, nº 4.044, apto nº 167 e deixei de proceder a citação pessoalmente do executado Hugo Raposo, face a informação de sua filha, que reside no local, e seus pais residem na cidade de Curitiba-PR, ocasião em que deixei a contra fé do inteiro teor do presente mandado, a qual comprometeu-se em pagar a ação." - Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-668/2002-ESPOLIO DE CENO CAMPIOL e outros x HSBC BAMERINDUS SEGU-ROS S/A - "Ante a contestação e denunciação da lide, manifestesea a requerente. Intime-se." - Adv. CARLOS BRACK MANN-

59.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-678/2002-RO-SENI DE OLIVEIRA X EURIDES ETSUCO AMANO SCHREIBER -"Ante a contestação e documentos juntos, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Intime-se." -Adv. JANAI-NA A M FORNAZARI-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-681/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x GENICE GABRIEL SECCO - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 31: "...que diligenciei nesta cidade e comarca, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis 1º, 2º e 3º Oficios, ali sendo fui informado verbalmente de que a executada GENICE GABRIEL SECCO, não possui bens imóveis em seu nome, assim sendo DEIXEI de proceder a penhora, e devolvo o mandado em cartório." - Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI e PAULO GIOVANI FOR-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-695/2002-CARLOS VENDELINO SIQUELERO x MASSA FALIDA MOCOL ESTO-FADOS LTDA -"Certifique-se nos autos principais, após diga a requerida, o Sr. Comissário e o Dr. Promotor de Justiça, em cinco (05) dias cada um." - Adv. JULIANO HUCK MURBA-CH-

62.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-700/2002-EDSON REIS CONCEICAO x VERA LUCIA BERLANDA CARMINATI - "Ante a contestação e documentos, bem como da denunciação à lide, manifeste-se o autor em dez dias. Intime-se." - Adv. EDSON RUBENS ANDRADE e SUELI MARIA OL-

63.-BUSCA E APREENSAO-745/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x EDISON NORBERTO TEIXEIRA - "À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 35, no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos). - Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

64.-EMBARGOS DO DEVEDOR-747/2002-VILSON REDI-VO x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 16, no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos). -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e MARCO ANDRE S. BACELAR-

65.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-749/2002-CLARICE DA APARECIDA ALVES x CONDOMINIO EDIFICIO VILA FIRENZE - Despacho de fls. 108: "Ante a contestação e documentos juntos, manifeste-se a requerente em dez dias. Intimese." - Despacho de fls. 109: "Distribua-se, junte-se. Intimeso autor na pessoa de seu procurador, para contestá-la no prazo de quinze dias. Int." - Adv. MARCELO PERIN DE OLIVEIRA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-762/2002-FER-RAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA x EDSON LUIZ CASTAGNARA -"Ante a nomeação de bens à penhora, diga a exequente. Intime-se."-Adv. CARLOS ANTONIO STUDZINSKI-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-764/2002-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x ANDRIMARTINS COM. E PREPARACAO DE NUTRICAO PARENTE -"À conta e preparo. Intime-se." Conta de fls. 25, no valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos). - Adv. HILARIO ORLANDI-

68.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-767/2002-MEN-

DES & LITRON LTDA x A & Z EMBALAGENS LTDA - "Ante a contestação e documentos juntos, bem como da denunciação à lide, manifeste-se o requerente no prazo legal. Intime-se." - Adv. GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA-

69.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-779/2002-JOAO RAUL COLPO x DALCIR AIMI e outros - "Trata-se de pedido de protesto com alienação de bens com fundamento no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil. Por este Juízo foi deferido tão somente a notificação dos requeridos sem no entanto determinar a averbação junto às matrículas pretendidas na inicial. Expedida carta precatória, conforme se vê às fls. 67 foi determinada apenas a intimação do oficio do Cartório de Registro de Imóveis para conhecimento da presente notificação. Por não se tratar de processo contencioso, podendo a parte notificada ajuizar contra notificação em autos apartados, já que não existe o contraditório dentro destes autos, determino que se proceda a entrega dos presentes autos ao autor independentemente de traslado. Intimem-se." - Adv. PAULO RENEU SI-MOES DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINOCO e AN-TONIO CARLOS FERREIRA-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-783/2002-SA-ROLLI & CIA LTDA x REVOESTE DECORACOES LTDA - "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 22 - verso, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Certidão de fls. 22vº: "...que devolvo o presente mandado em cartório sem efetuar a penhora em bens da executada em razão de não ter encontrado bens em nome da mesma que pudessem ser Penhorados, quer seja bens móveis ou imóveis. Sendo que no endereço funciona apenas um escritório onde existe somente mostruários de pisos, forros e papel de parede, e neste escritório não existem bens que suportam o valor do débito exequendo." - Adv. NEI-DE SIMOES PIPA-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-791/2002-FERRA-GENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Intime-se o embargado, para oferecer impugnaçõo, querendo, no prazo legal de trinta (30) dias." - Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

72.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-792/2002-SANDRA MORETTI GODOY GONCALVES x MARCELINO PEREIRA GONCALVES - "I - Concedo provisóriamente a requerente os beneficios da assistência judiciária gratuita. II - Nomeio a viúva meeira Sra. Sandra Moretti Godoy Gonçalves para o cargo de inventariante, mediante termo nos autos. III - Às declarações preliminares." - Fica intimada a inventariante, na pessoa de sua procuradora judicial para comparecer em cartório e formalizar o Termo de Compromisso de fls. 21. - Adv. MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

73.-REPARACAO DE DANO-793/2002-ZILDA PEREIRA DE CRISTO SOUZA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"Concedo provisóriamente as requerentes os beneficios de assistência judiciária gratuita. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder, querendo, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do CPC). Vista a Representante do Ministério Público" - Carta Precatória de citação em cartório à disposição da requerente. -Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO

74.-REPARACAO DE DANO-794/2002-MARIVANDA FERRONATO CARNIEL x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"Concedo provisóriamente as requerentes os beneficios de assistência judiciária gratuita. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder, querendo, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do CPC). Vista ao Representante do Ministério Público." - Carta Precatória de citação em cartório à disposição das requerentes. -Adv. MARCIA SANDRA TUME-LERO DE BONA-

75.-REPARACAO DE DANO-795/2002-ELUIZA ODERDENGE x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -"Concedo provisóriamente as requerentes os beneficios de assistência judiciária gratuita. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder, querendo, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do CPC). Vista ao Representante do Ministério Público." - Carta Precatória de citação em cartório à disposição das requerentes. -Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA-

76.-ORD.DE DESCONSTITUICAO DE TL.-797/2002-IN-DUSTRIAL CRISTIANO S LTDA x SOCOCO S/A -"Apensese. Cite(m)-se, na forma requerida, para responder em 15 (quinze) dias, advertindo das penalidades legais (artigo 285 do C.P.C.)." - Oficio de citação em cartório à disposição da parte interessada. -Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

77.-SUMARISSIMA-802/2002-SUPERMERCADO BEAL LTDA e outros x C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIV. DE PETROLEO - "Ante a devolução do oficio AR, manifestem-se os autores. Intimem-se." - Oficio AR devolvido pelo motivo "Ausente 3x" - Adv. EDER WAINE CUARELI-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-805/2002-ARNALDO BALDESSIN x PRO CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA -"Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. Intime-se o embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal de dez (10) dias." -Adv. CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-809/2002-NELSON MUNARO x MASSA FALIDA DE GUIMATRA S/A IND. E COM. -"Certifique-se nos autos principais, após diga a requerida, o Sr. Comissário e o Dr. Promotor de Justiça, em cinco (05) dias cada um." - Adv. JACEGUAY FEUERCHUETTE DE L RIBAS-

80.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-810/2002-PLY IN-DUSTRIA DE COMPENSADO LTDA x NELI RIGO DE LIMA e outros - "1 - Recebo a exceção e determino o seu processamento. 2 - De acordo com os artigos 306 e 265, III, suspenso o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. 3 - Apense-se e certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito. 4 - Diga o excepto, querendo, em 10 (dez) dias (art. 308 do CPC). 5 - Intimem-se." - Adv. DARIO GENARI - DAYRO GENARI-

CHOPINZINHO

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DE CHOPINZINHO RELAÇÃO Nº42/2002 JUIZ DE DIREITO-PAULO CEZAR CARRASCO REYES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	027	00311/2002
	022	00073/2002
	032	00473/2002
	033	00595/2002
	024	00230/2002
	026	00282/2002
AURIMAR JOSE TURRA	007	00755/1996
AURO ALMEIDA GARCIA	005	00209/1996
HORO HEMBIDA GARCIA	025	00260/2002
	021	00629/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCAR		00019/2002
CARLOS MARCELO S. BOCALO		00755/1996
er megg im meelle g. Boerile	016	00448/1999
	019	00390/2001
	035	00611/2002
	018	00302/2001
CELITO LUCAS	028	00347/2002
CEETTO ECC.ID	022	00073/2002
DANIELE CHRISTIANE BENET		00468/2002
DANIELLE BORDIN	005	00209/1996
B. II. (IBEEE BORBII)	025	00260/2002
	021	00629/2001
EGIDIO MUNARETTO	015	00422/1999
EGIDIO MOTVILLETTO	012	00813/1997
	003	00395/1995
ELADIO LUIZ ROOS	027	00311/2002
EE ID IO EO IE NO OS	031	00468/2002
	014	00242/1999
ERONEIA CASSIA DOS ANJOS	029	00426/2002
ERONEHI CHOSHI BOSHI WOS	034	00596/2002
GEONIR EDVARD FONSECA VI		00567/1997
INES LUCAS	004	00496/1995
IVANIR FONTANA	017	00144/2000
	023	00219/2002
	016	00448/1999
MARCELO CONTE	015	00422/1999
MARCELO VARASCHIN	009	00417/1997
NATAL HILARIO DOSSENA	006	00382/1996
	036	00094/2001
	003	00395/1995
NEIDE SKALECKI GONCALVES		00282/2002
NEREU CARLOS MASSIGNAN	010	00495/1997
NILTO SALES VIEIRA	007	00755/1996
ODACIR GIARETTA	013	00333/1998
OSVALDO BETIN BOARETO	011	00567/1997
RAFAEL SCABENI	030	00432/2002
	001	00056/1995
	002	00238/1995
SILVANA DE MELLO GUSSO	008	00280/1997
VALDEMAR MORAS	013	00333/1998
	020	00445/2001
1 EVECUCAO DE TIT EVIDA	IIIDICIAI 5	6/1005 DAN

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-56/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ELISEU CESAR CEN-CI e outros-Indeferido o pedido de fls. 92 vez que o documento de fls. 107/108 dá conta de que o bem penhorado fora arrematado nos autos de execuçao nº 48/1995.-Adv. RAFAEL SCABENI-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/1995-ELISEU CESAR CENCI E/OU x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-Manifeste-se o credor sobre a petiçao de fl. 184 se pretende a execuçao da sentença.-Adv. RAFAEL SCABENI-

3.-EMBARGOS DE DEVEDOR-395/1995-FRANCISCO AVELINO BOCHIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-Julgado por sentença extinto o processo. Custas no valor de R\$ 415,94 pelo embargante como acordado.-Adv. NATAL HILA-RIO DOSSENA e EGIDIO MUNARETTO-

4.-ALVARA-496/1995-MARIA DO CARMO RODRIGUES x - Deferido o alvará requerido.Custas pela autora.-Adv. INES LUCAS.

5.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-209/1996-SUELI ALMEI-DA x - Julgado por sentença procedento o pedido.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

6.-NULIDADE-382/1996-DELMO BALIN x JOAO MARIA SILVEIRA MACHADO e outros- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 26,83.-Adv. NATAL

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-755/1996-GASPARIN ALI-VINO SCABENI x BANCO BRADESCO S/A- Homologado os honoários do perito no valor de R\$ 900,00.Ao banco embargado a recolher o valor da perícia.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, CARLOS MARCELO S. BOCALON e NILTO SA-LES VIEIRA-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-280/1997-JANEL-SON COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros x JAIR RO-DRIGUES- Manifeste-se o credor.-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-417/1997-TAISA

S.A.- COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS x MARIO DE JESUS DIAS- Ao exequente sobre a certidao negativa de penhora de fl.89 verso.-Adv. MARCELO VARASCHIN-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-495/1997-M.E.F.F. e outros x A.J.F.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.Condenado o autor em custas processuais e honorários.-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

11.-DECLARATORIA-567/1997-MARIA SAVOLDI x INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- às partes sobre a baixa dos autos.-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e OSVALDO BETIN BOARETO-

12.-DEPOSITO-813/1997-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x MARCIO LUIZ GIACOMINI- às partes sobre a baixa dos autos.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

13.-CURATELA-333/1998-MARIO PEREIRA DA COSTA x IRACEMA PEREIRA -Decretada por sentença a interdição.O(A) requerente deverá comparecer em Cartório no prazo de cinco dias assinar o termo de compromisso.-Adv. ODACIR GIARETTA e VALDEMAR MORAS-

14.-MONITORIA-242/1999-BANCO DO BRASIL S.A x HUMBERTO DIESEL & CIA LTDA e outros- Ao exequente acerca da certidao negativa de penhora de fl. 58 verso.-Adv. ELADIO LUIZ ROOS-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-422/1999-FRANK JURIDE PELEGRINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- às partes sobre o laudo e documentos de fls. 844 a 870.-Adv. MARCELO CONTE e EGIDIO MUNARETTO-

16.-EXEC. ALIMENTOS C/C PED.PRIS-448/1999-D.R.R.C. e outros x A.C.- Julgado por sentença extinto o processo com julgamento de mérito.-Adv. IVANIR FONTANA e CARLOS

17.-MONITORIA-144/2000-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x VALTAIR SCHLEMPER- Ao embargante a identificar os lançamentos que geram dúvidas a fim de delimitar os quesitos 5,6 e 7 de fls. 110, no prazo de cinco dias.-Adv. IVA-

18.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-302/2001-J.C.B. e outros x A.R.- Ao requerido para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 131,32.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON-

19.-ALIMENTOS-390/2001-J.C.V.J. e outros x J.C.V.- Julgado por sentença extinto o processo.Custas pelo autor.-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON-

20.-ALVARA-445/2001-CAROLINA GEMBRO x - Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.Custas pelo autor.-Adv. VALDEMAR MORAS-

21.-ALVARA-629/2001-JUREMA GUEDES e outros x -à requerente para prestar contas do Alvará.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-73/2002-R.A.P. e outros x J.O.M. e outros- Audiência de conciliação e saneamento dia 25/11/2002, às 15,30 horas.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e CELITO LUCAS-

23.-EXEC. ALIMENTOS C/C PED.PRIS-219/2002-C.V.M.F. e outros x L.F.- Manifeste-se o exequente.-Adv. IVANIR FONTANA-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-230/2002-M.C.H. x N.A.H.- Julgado por sentença extinta a presente execuçao com julgamento de mérito. Custas pelo executado.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

25.-TRANSCRICAO DOC. ESTRANGEIRO-260/2002-M.S.G. e outros x - Julgado por sentença procedente o pedido.Custas pelos autros: Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIEL-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-282/2002-J.C.C.Z. e outros x I.Z.-Julgado por sentença extinta a presente execuçao com juglamento de mérito.Custas pelo executado. adv. ALGA-CIR TEIXEIRA DE LIMA e NEIDE SKALECKI GONCAL-VES-

27.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-311/2002-G.P. e outros x E.P.- Audiência de conciliação e saneamento dia 25/11/2002, às 15,00 horas.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e FLADIO LUIZ ROOS-

28.-ALIMENTOS-347/2002-M.A.S. e outros x J.S.- Ao autor para se manifestar seu interesse no prosseguimento sob pena de extincAo.-Adv. CELITO LUCAS-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-426/2002-M.F.D.S. e outros x J.L.D.S.- à exequente acerca da certidao negativa de penhora. de fl.17 verso.-Adv. ERONEIA CASSIA DOS ANJOS-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-432/2002-VILSON BATISTA SANZOVO x COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOES-TE LTDA - COASUL- Ao preparo das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 321,50.-Adv. RAFAEL SCABE-NI-

31.-MODIF. DE CLAUSULA DE ACORDO-468/2002-N.J.P. x N.B.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgaemnto de mérito.-Adv. DANIELE CHRISTIANE BENETTI e ELA-DIO LIUZ ROOS-

32.-USUCAPIAO-473/2002-DIOMAR FRANCISCO MIRI x

LUIZ ELISEU TOMAZZI- Ao requerente para prestar caução real ajustada-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

33.-EMBARGOS DE DEVEDOR-595/2002-CARLOS PASTRE VITALI e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA- Recebido os embargos para discussao suspendendo a açao principal.Ao embargado para querendo, oferecer impugnaçao no prazo legal.-Adv. ALGACIR TEIXERA DE LIMA-

34.-SEPARACAO DE CORPOS-596/2002-C.I.B.L. x J.A.S.L.-à requerente acerca da contestação de fls. 17 a 22.-Adv. ERO-NEIA CASSIA DOS ANJOS-

35.-CURATELA-611/2002-ORANDINA ALVES DE OLIVEIRA X JUREMA ALVES DE OLIVEIRA- Audiência de interidção dia 18/11/2002, às 10,00 horas.-Adv. CARLOS MARCE-LO S. BOCALON-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-94/2001-MUNICI-PIO DE SAO JOAO x IRACI DOS SANTOS QUEVEDO- Ao exequente para que se manifeste sobre a certidao de fls.29.-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-19/2002-CONSELHO REG. MEDICINA VETERINARIA ESTADO PARANA x J. SOVERNIGO & CIA LTDA- Ao exequente acerca da informaçao de fls. 15 enviada pela receita federal.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

CORNÉLIO PROCÓPIO

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhores Advogados, que a publicação de nº 20 do dia 16/10/02 Diário nº 6230 deve ser desconsiderada, tendo em vista que já foi publicada em 25/09/02, Diário nº 6215 e que será valida só a de nº 23, publicada na data de 22/10/02.

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL RELAÇÃO N°81/2002 JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	014	00488/2001
ADEMAR MARTINS MONTORO	019	00061/2002
ADEMIN MARTINS MONTORO	032	00266/2002
ADERBAL SOUTO GOMES	033	00279/2002
ADRIANA MENEGHETTI	010	00415/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SA		00278/2001
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	041	00463/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	001	00190/2000
ANA ELIETE BECKER MACARIN		00190/2000
ANADIR RUTE DOS SANTOS	044	00515/2002
ANDREIA STRASSBURGER	030	00254/2002
AQUILE ANDERLE	031	00259/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	016	00498/2001
AURORA ZILIO	025	00170/2002
	011	00420/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO RO	V 036	00317/2002
DENISE APARECIDA COMAR NA		00323/2001
EGIDIO FERNADO ARGUELLO J	040	00408/2002
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	031	00259/2002
ELIETE APARECIDA DE GOUVE		00210/2002
ELVIO LEGNANI	037	00332/2002
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA		00067/2002
EMERSON BACELAR MARINS	012	00433/2001
	004	00328/2000
FABIANA NANTES GIACOMINI	011	00420/2001
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI		00344/2000
GABRIELA DAMIAO CAVALI	025	00170/2002
	011	00420/2001
ID A CELE CALL I DE COUZA	039	00374/2002
IRACELE GALLI DE SOUZA	026	00181/2002
JACKSON D.B. RIBEIRO JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	020 041	00067/2002 00463/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	013	00463/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	050	00453/2001
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH		00549/2002
JOAO AUGUSTO MARTING FIELD	046	00519/2002
	048	00532/2002
	043	00499/2002
	045	00516/2002
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	008	00293/2001
JOAO NANITO ADAMS FILHO	035	00306/2002
JORGE AUGUSTO MATOS	034	00285/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	014	00488/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	029	00210/2002
JOVANIL TEIXEIRA PEDRO	002	00256/2000
JULIANA PENAYO DE MELO AC	025	00170/2002
	011	00420/2001
	018	00028/2002
	039	00374/2002
LEANDRO DE OLIVEIRA	003	00278/2000
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	017	00511/2001
	027	00196/2002
LILIA DE OLIVEIRA M. CAPU	015	00492/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	024	00166/2002
LUCIANE FERREIRA	039	00374/2002
LUIZ CARLOS GOMES	002	00256/2000
LUIZ EDUARDO DA SILVA	022	00131/2002
LUIZ EEDMANDO DE OUEDOZ	017	00511/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	051 038	00160/2000 00351/2002
LUIZ FERNANDO MAIA MANOEL M DE ANDRADE	038	00351/2002
MANUEL WIDE ANDRADE	042	00491/2002

MARCELO PINTO SANCANDI

00254/2002

MARCELO TESHEINER CAVASSA	007	00278/2001
MARCIA DYSARSZ	010	00415/2001
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	012	00433/2001
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	028	00206/2002
MARCO AURELIO FAGUNDES	023	00144/2002
MARCOS ANTONIO CAPELAZZI	029	00210/2002
MARCOS ANTONIO PANCIER	006	00067/2001
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	025	00170/2002
	011	00420/2001
MARILIA ANTONIA DA SILVA	006	00067/2001
	021	00086/2002
MELISSA ROLAN DE MELLO	047	00524/2002
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	051	00160/2000
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	003	00278/2000
	012	00433/2001
	023	00144/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	016	00498/2001
PAULO MACARINI	001	00190/2000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	001	00190/2000
RENATA PASQUALINI	040	00408/2002
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	001	00190/2000
ROBERTSON CLETO KOERNER	005	00344/2000
RUBENS SILVA	031	00259/2002
RUTE GILL	009	00323/2001
VAGNER OLIVEIRA	023	00144/2002
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	011	00420/2001
	026	00181/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-190/2000-CISNE COMERCIAL EXP E IMP DE MAQ E EQ AGR LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA- Vistos. (...), diante do exposto, com fulcro no art. 3° e 17 p.u. da Lei n. 6830/80 do CPC, JULGO IMPROCEDENTES estes embargos. Condeno ainda os embargantes no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo desde logo, à luz do que dispoe o art. 20, par. 4° do CPC, em dez (10) por cento sobre o valor da dívida remanescente (honorários e custas processuais). P.R.I.

2.-INVENTARIO-256/2000-GLADYS CONCEPCION CRISTALDO DE VELASQUEZ X ESPOLIO DE CRISTINO VELASQUEZ GIMENEZ-Adv. LUIZ CARLOS GOMES e JOVANIL TEIXEIRA PEDRO- As partes para, em 10 dias, se manifestarem acerca da avaliação de fls. Int.

3.-EXECUCAO-278/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A x RONCATO E PRETECA LTDA e outros-Adv. NIL-TON LUIZ ANDRASCHKO e LEANDRO DE OLIVEIRA-Indefiro o pedido de fls. 99, considerando que a conta mencionada no oficio de fls. 86, é para recebimento de beneficios, e estes sao impenhoráveis por ser de caráter alimentício. Int.

4.-ACAO MONITORIA-328/2000-VARDELEI MACHADO DOS SANTOS x ANDERSON SAITO-Adv. EMERSON BACELAR MARINS- Manifeste-se o autor. Int.

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-344/2000-PEDRO LEONI DE OLIVEIRA-FI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. ROBERTSON CLETO KOERNER e FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI- Vistos. (...), diante do exposto, com fulcro no art. 740 p.u. do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES estes embargos. Face à sucumbência, condeno os embargantes no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo desde logo, à luz do que dispoe o art. 20, par. 4º do CPC, em dez (10) por cento do valor do título executivo. P.R.I.

6.-INTERDICAO-67/2001-ELISONETE DA ROSA CORA X CAETANO VALMOR CORA-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e MARCOS ANTONIO PANCIER- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 330, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de interdiçao. Custas ex lege. P.R.I.

7.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-278/2001-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x JOSE CARLOS GONCALVES-Adv. MAR-CELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREI-RA DO SACRAMENTO- Ao autor para recolher as custas de fls. 66, no valor de R\$ 35,00. Int.

8.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-293/2001-METROPOLITANA PARAGUACU ADM DE CONSORCIOS S/C x MARCIO LUIZ BAZZANELLA-Adv. JOAO EVANGELISTA MOREIRA- Vistos. (...), Julgo procedente o pedido formulado nos autos, confirmando a liminar concedida as fls. 28, e com fundamento no Dec.Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do veículo tipo VW modelo Santana CL, a gasolina, ano 1989, chassi 9BWZZZ32ZKP015876, placa ACT 4576, cor bege. ..., Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o art. 20, par. 3º do Código de Processo Civil, levando-se em consideração o trabalho realizado e o tempo despendido. P.R.I.

9.-EXECUCAO-323/2001-COMERCIO DE CARNES BOI OURO LTDA x FABIOLA R GUIMARAES DE MATOS-Adv. RUTE GILL e DENISE APARECIDA COMAR NAKAMU-RA- Defiro o pedido de fls. 25. Edital a disposiçao do exequente. Int.

10.-ALVARA-415/2001-TANIA WILDNER e outros x O JUI-ZO-Adv. ADRIANA MENEGHETTI e MARCIA DYSARSZ-A requerente para recolher as custas de fls. 31, no valor de R\$ 387.79. Int.

11.-DESPEJO-420/2001-SUZANA DAL RI MOREIRA x CARLOTA GOMES DA COSTA-Adv. FABIANA NANTES GIA-COMINI, WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, GABRI-

ELA DAMIAO CAVALI, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR, AURORA ZILIO e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 330, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes; b) em consequência, decretar o despejo da requerida, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado; c) condenar, finalmente, a ré ao pagamento de todos os alugueres atrasados e demais encargos do contrato, até a data efetiva da desocupação, abatidos os alugueres já pagos. Devido a sucumbência, condeno a ré, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. Patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor do débito, diante do grau de zelo profissional, da natureza da causa e do trabalho desenvolvido pelo patrono da autora nos presentes autos. Tudo em conformidade com o previsto no artigo 20, par. 3º e 4º do Código de Processo Civil. P.R.I.

12.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-433/2001-H BARAZETTI E CIA LTDA e outros x RICARDO DE OLIVEIRA LINS-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, MARCIO ROGERIO DE SOUZA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Vistos. (...), posto isso, com arrimo no art. 330, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fito de: a) decretar a rescisao do contrato firmado entre o autor e o requerido; b) determinar a reintegração do autor na posse do imóvel descrito na inicial; c) determinar a retenção das parcelas já pagas e das arras, a título de indenização pelo uso do imóvel. Devido à sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo desde já, a luz do que dispoe o art. 20, par. 4º do CPC, em R\$ 800,00 (oitocentos reais). P.R.I.

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-435/2001-UNIAO AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOZUE CASTRO DE SOUZA-Adv. JEFFERSON DO CARMO AS-SIS- Tendo em vista que o bem alienado fiduciariamente nao foi encontrado na posse do réu, defiro o pedido de conversao da presente açao de busca e apreensao em açao de depósito, com fulcro no art. 4. do Dec.Lei n. 911/69. Ao autor para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justica la

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-488/2001-MARIA SILVIA PIMENTEL BURALI x MARDER CONSTRUCOES CIVIL LTDA-Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO- Vistos. Nao obstante regularmene intimada, deixou a parte embargante transcorrer o prazo legal sem o cumprimento integral da determinaçao de fls. 12, razao pela qual, com fundamento no artigo 284, p.u. do Código de Processo Civil, indefiro a petiçao inicial. Custas legais. P.R.I.

15.-INVENTARIO-492/2001-MARLI LEITE x ESPOLIO DE ONELIO DA SILVEIRA LEITE-Adv. LILIA DE OLIVEIRA M. CAPUZZO FURLAM- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

16.-DEPOSITO-498/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x IVO DE PRUENCIA-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR- Vistos. (...), diante do exposto, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e determino a expediçao de mandado para que o réu efetue a entrega do bem alienado fiduciariamente, ou o seu equivalente em dinheiro (débito contratual), no prazo de vinte e quatro horas. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, bem como nos honorários advocatícios do DD. Patrono da autora, que arbitro em 10% sobre o valor do débito, levando-se em consideraçao o grau de zelo profissional do DD. Patrono da autora, o bom trabalho desenvolvido pelo mesmo, a importância e natureza da causa e o tempo exigido para a realizaçao do seu serviço. (art. 20, par. 3º do CPC). P.R.I.

17.-INVENTARIO-511/2001-AURELIO NATALICIO ALVES x ESPOLIO DE APARECIDA GOMES ALVES-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DA SILVA- Vistos. Julgo por sentença para que produza seus jurídica e legais efeitos a partilha amigável de fls. 02/04, destes autos de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Aparecida Gomes Alves, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Após a comprovaçao pela Fazenda Pública do recolhimento dos tributos devidos, expeça-se o respectivo Formal de Partilha. P.R.I.

18.-ALVARA-28/2002-JOAO RAIMUNDO DE SOUZA x O JUIZO-Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR- Ao requerente para recolher as custas de fls. 39, no valor de R\$ 132.79. Int.

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-61/2002-BANCO SUDA-MERIS BRASIL S/A x KARINE PEREIRA FERNANDES NELLA-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Vistos. homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada as fls. 40 destes autos, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I.

20.-ALVARA-67/2002-FRANCIELLE DOS SANTOS e outros x O JUIZO-Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA e JACK-SON D.B. RIBEIRO- Ante a certidao supra, à parte autora para manifestar-se. (...nao se tem notícias do oficio entregue à parte). Int.

21.-INTERDICAO-86/2002-ROSELI BUSATA GOLTS-CHLOG x ROMEU GOLTSCHLOG-Adv. MARILIA ANTO-NIA DA SILVA- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCE-DENTE o pedido de interdicao. Custas ex lege. P.R.I.

22.-ACAO MONITORIA-131/2002-AKIRA YAMASHITA x CELSO PEDRO PICCOLI-Adv. LUIZ EDUARDO DA SIL- VA- Ao requerido/embargante para recolher as custas finais de fls. 93, no valor de R\$ 325,50. Int.

23.-DESPEJO-144/2002-PAULO DAL PONT x GLAUDEMIR JOSE FRACARO-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO, VAGNER OLIVEIRA e MARCO AURELIO FAGUNDES- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 330, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes; b) em consequência, decretar o despejo do requerido, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado; c) condenar, finalmente, o réu ao pagamento de todos os alugueres atrasados e demais encargos do contrato, até a data efetiva da desocupação. Devido a sucumbência, condeno o réu, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. Patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor do débito, diante do grau de zelo profissional, da natureza da causa e do trabalho desenvolvido pelo patrono da autora nos presentes autos. Tudo em conformidade com o previsto no artigo 20, par. 3º e 4º do Código de Processo Civil. P.R.I.

24.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-166/2002-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x ANTONIO SOUZA DA SILVA-Adv. LU-CIANA SEZANOWSKI- Vistos. homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada as fls. 23, destes autos, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I.

25.-ALVARA-170/2002-CANDIDA PESSOA DO AGUIAR e outros x O JUIZO-Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALI, AURORA ZILIO, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES- Alvará a disposição. Int.

26.-DESPEJO-181/2002-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUA-PY x LOURDES FERNANDES DUTRA-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e IRACELE GALLI DE SOUZA-Vistos. (...), posto isso, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de declarar rescindido o contrato de locaçao celebrado entre as partes. Devido a sucumbência, condeno a ré, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. patrono da autora, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), já levando-se em conta os critérios do art. 20, par. 4º do Código de Processo Civil. Autorizo também à autora o levantamento da cauçao efetivada às fls. 18. P.R.I.

27.-MANDADO DE SEGURANCA-196/2002-PAULO NAVAL DA SILVA ME x EXMO SR PREF MUL DE FOZ DO IGUA-CU - CELSO S. SILVA e outros-Adv. LEILA LUCIA TEIXEI-RA DA SILVA- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 3°, par. 1°, inciso II da Lei n. 8.666/93 e art. 1° da Lei n. 1.533/51, DENEGO A SEGURANÇA, tendo em vista que nao houve violação a direito líquido e certo do impetrante. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de fixar honorários advocatícios em observância às Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I.

28.-ALVARA-206/2002-MARIA CASTORINA TURMAN x O JUIZO-Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA-Alvará a disposicao. Int.

29.-EMBARGOS-210/2002-ITAU SEGUROS S/A x SOLANGE DE OLIVEIRA MALDONADO-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, MARCOS ANTONIO CAPELAZZI e ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA- As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, indicando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento. Int.

30.-ARROLAMENTO-254/2002-KARLA SORAIA RODRIGUES DOS SANTOS x ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS E S/M-Adv. ANDREIA STRASSBURGER e MARCELO PINTO SANCANDI- Aguarde-se o prazo solicitado (30 dias). Int.

31.-ALVARA-259/2002-IVONETE KOLASSA e outros x O JUIZO-Adv. AQUILE ANDERLE, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE e RUBENS SILVA- Defiro como requer. (suspensao do feito 30 dias). Int.

32.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-266/2002-BANCO SU-DAMERIS BRASIL S/A x PENTAGIG EXP DE MANUF LTDA e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Ao autor para recolher as custas de fls. 49, no valor de R\$ 238,00. Int.

33.-DESPEJO-279/2002-INES MARIA DOMENEGATO x ADALBERTO ANTONIO ARCE NARVAEZ-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES- Vistos. (...), posto isso, e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, e declaro rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, decretando o despejo do requerido, fixando o prazo de quinze dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado, condenando-o ainda ao pagamento de todos os alugueres em atraso até a data da efetiva desocupação, bem como ainda nos demais encargos estipulados no contrato locatício, devidamente atualizados monetariamente na forma da lei. Por fim em razao da sucumbência, condeno o locatário ao pagamento de todas as custas processuais e dos honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a simplicidade da causa em face da revelia, atendido assim as recomendaçoes dadas em o artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I.

34.-DESPEJO-285/2002-DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA e outros x ALI MOHAMAD ATOUI-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS- Vistos. homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a composiçao realizada pelas partes as fls. 20/21 dos autos, e com fundamento no art. 269 inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente açao. P.R.I.

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-306/2002-FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTA-

DO DO PARANA-Adv. JOAO NANITO ADAMS FILHO- Ao embargante para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 38/58, (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-317/2002-BANCO ITAU S/A x JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL- Aguarde-se em Cartório o prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

37.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-332/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO DOS SANTOS-Adv. ELVIO LEGNANI- Vistos. (...), julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob o n. 386/02, confirmando a liminar concedida as fls. 19, e com fundamento no Dec. Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da autora o dominio e a posse plenos e exclusivos do automóvel marca/modelo FORD/FIESTA CLX, ano de fabricaçao 1996, modelo 1996, de cor prata, chassi 9BFZZZFDATB030871, placas AGQ-8634. ...Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o artigo 20, par. 3º do Código de Processo Civil, levando-se em consideraçao o trabalho realizado e o tempo despendido. P.R.I.

38.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-351/2002-TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x WADIPEL COM DE PAPEIS LTDA-Adv. LUIZ FERNANDO MAIA- Ao exequente para manifestar-se sobre a certidao de fls. 31/verso. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

39.-ALVARA-374/2002-ZULMIR INEIA e outros x O JUIZO-Adv. LUCIANE FERREIRA, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e GABRIELA DAMIAO CAVALI- Alvará a disposicao Int

40.-ORDINARIA-408/2002-CLEMENTINA STORMOSKI DOS SANTOS x ITAU S/A SUCESSOR DO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILI-Adv. EGIDIO FERNADO ARGUELLO JUNIOR e RENATA PASQUALINI- Concedo a requerente o prazo de dez (10) dias para dar cumprimento ao r. despacho de fls. 33, efetuando-se o recolhimento das custas e demais taxas, sob pena de indeferimento da inicial. Int.

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-463/2002-FLAVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHAO x KALIL MOHAMAD AWADA-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO- Manifeste-se a embargante ante a impugnacao de fls. 64/89. Int.

42.-ANULATORIA-491/2002-BERNARDO MATUCZAK e outros x RAFAEL COSTA CONTADOR e outros-Adv. MANOEL M DE ANDRADE- Ao autor para manifestar-se sobre a devolução do AR expedido para intimação de Marilei Lombardi Contador. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

43.-REPETICAO DE INDEBITO-499/2002-NELSE TEREZINHA DA COSTA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros -Vistos. (...), Posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminação. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisao seja descumprida. Defiro também os beneficios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

44.-INVENTARIO-515/2002-JANDIR JOAO GOETTEMS e outros x ESPOLIO DE JOEL QUIXABA-Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS- Nomeio para exercer o cargo de inventariante o requerente JANDIR JOAO GOETTEMS, o qual deverá comparecer em Cartório para firmar o respectivo termo. Aoinventariante para regularizar o instrumento de fls. 14, haja visto a divergência quanto ao documento de fls.15 (reconhecimento de firma), bem como para reconhecer firma das assinaturas do contrato de fls. 24/26, após abra-se vista ao representante do Ministério Público. Int.

45.-REPETICAO DE INDEBITO-516/2002-ARTUR DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros -Vistos. (...), Posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminaçao. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisao seja descumprida. Defiro também os beneficios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-

46.-REPETICAO DE INDEBITO-519/2002-ALDINA FARINHA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Vistos. (...), Posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminaçao. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisao seja descumprida. Defiro também os beneficios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.

47.-ACAO MONITORIA-524/2002-LUIZ WOLFART x CARLOS ROBERTO ZARZA-Adv. MELISSA ROLAN DE MELLO- Edital de citação a disposição. Int.

48.-REPETICAO DE INDEBITO-532/2002-SILVARINA DAH-MER STORMS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminação. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisão seja descumprida. Defiro também os beneficios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.

49.-REPETICAO DE INDEBITO-549/2002-ANTERO PEREI-RA GOMES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a tutela antecipada determinando que os requeridos se abstenham de cobrar a taxa de iluminação. Fixo multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), caso a decisao seja descumprida. Defiro também os beneficios da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de exibição de documentos feito pela parte requerente, este deverá ser apreciado no momento processual da produção de provas. Carta de citação a disposição. Int.

50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-553/2002-UNIAO AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLA FERNANDA DA LUZ-Adv. JEFFERSON DO CARMO AS-SIS- Ao requerente para manifestar-se sobre a certidao de fls. 22/verso. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

51.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-160/2000-Oriundo da Comarca de 2ª V C DA COMARCA DE CURITIBA - PR - EDIFICIO TRIANON PARK x HOMERO TOLEDO GOMI-DE-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA- Manifeste-se o requerente ante a certidao de fls. 19/verso. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL RELAÇAO Nº 82/2002 JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO ADEMAR MARTINS MONTORO 016 00070/2001 ADRIANA APARECIDA DA SILV ALESSANDRO MOREIRA DO SAC 00368/2001 00010/2002 ALFREDO GOMES DE MORAES 012 00229/2000 ANA PAULA G MARCHANTE AQUILINO PANICHELLA 00555/2002 00382/1997 005 AURORA ZILIO 015 00511/2000 CARLOS HENRIOUE ROCHA 00555/2002 00367/2002 022 CARLOS RICARDO P. DE MELO 022 00367/2002 00544/2002 CATIA MORGAN CIVA CLEVERTON LORDANI 025 00539/2002 ELAINE MENDONCA CRIVELINI EVARISTO ARAGAO FERREIRA 013 031 00246/2000 00153/2001 EVELI MARIA PEDROLLO 009 00690/1997 007 00606/1997 00654/1997 008 006 00568/1997 FRANCINE FREDERICO 00386/2002 GUILHERME MARTINS HOFFMAN 00504/2001 020 HANS LORENZ JUNIOR 004 00652/1996 HIRAN JOSE DENES VIDAL 00472/2000 JAIRO MOURA 018 00368/2001 JEFERSON FOSQUIERA 019 00458/2001 JOAO N. ADAMS FILHO 00082/2000 JOSE BENTO VIDAL FILHO 014 00472/2000 JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB 00539/2002 JOSE JORDAO BELEZE
JUVENAL ANTONIO DA COSTA 00255/1996 003 003 00255/1996 KARIN LOIZE HOLLER 010 00063/2000 LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S 00558/2002 029 LUCIANA SEZANOWSKI 023 00386/2002 LUCIANO FERNADES MOTTA LUIZ EDUARDO DA SILVA 00110/2001 00558/2002 029 LUIZ EDUARDO DE SOUZA 001 00087/1992 MARCELO BIENTINEZ MIRO 00809/1995 MARCELO RICARDO URIZZI DE 025 00539/2002 MARCELO TESHEINER CAVASSA 00010/2002 00386/2002 MARILIA ANTONIA DA SILVA 005 00382/1997 MAURILIA BONALUMI SANTOS 009 00690/1997 007 00606/1997 008 00654/1997 00568/1997 00554/2002 NELSON RODRIGUES DE ALMEI 027 NILTON LUIZ ANDRASCHKO 019 00458/2001 RAIMUNDO M.B. CARVALHO 00382/1997 RITA DE CASSIA ZUCCO 030 00559/2002 ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI 011 00082/2000 ROSANA DE DAVID TATIANA PIASECKI KAMINSKI 00809/1995 010 00063/2000 THAYSE LODETTI DAROS ZANA 024 00414/2002 VERA ALMADA FERREIRA 015 00511/2000 WALMIR ANTONIO BARROSO 030 00559/2002

1.-INDENIZACAO (SUM)-87/1992-MARIA EZI CHEIRAN NETA x CONDOMINIO FOZ RESIDENCE SERVICE-Adv. LUIZ EDUARDO DE SOUZA- A requerida para efetuar o recolhimento das custas processuais de fls. 540, no valor de R\$ 905,44. Int.

2.-ACAO CIVIL PUBLICA-809/1995-MINISTERIO PUBLI-CO DO ESTADO DO PARANA e outros x NELSON DA CON-CEICAO MENDES-Adv. ROSANA DE DAVID e MARCELO BIENTINEZ MIRO- Ao requerido para efetuar o depósito da guia respectiva (GRC) para satisfação das diligências do oficial de Justiça. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

3.-FALENCIA-255/1996-PANEX S/A INDUSTRIA E CO-MERCIO x EXPORTADORA DE ARMARINHOS VEMO LTDA-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE JOR-DAO BELEZE- Diga o requerente ante o contido na certidao de fls 214 Int

4.-EXECUCAO-652/1996-TERCILIO MARCHETI S/A IN-DUSTRIA E COMERCIO × EXPORTADORA E AUTOPE-CAS MARCELO LTDA-Adv. HANS LORENZ JUNIOR- Intime-se o autor para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco (5) dias. Int.

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-382/1997-CONSTRUTORA GRANADO LTDA e outros x JOSE ROBERTO BIAZETTI E OUTROS-Adv. RAIMUNDO M.B. CARVALHO, MARILIA ANTONIA DA SILVA e AQUILINO PANICHELLA- Vistos. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a composiçao a que chegaram as partes conforme se depreende as fls. 181/187 dos presentes autos de Embargos a Execuçao n. 382/97 movido por Construtora Granado Ltda e Imobiliária Granado em face de José Roberto Biazetti e outros, e como interveniente concordante Cooperativa Habitacional da Fronteira (Cohafronteira) e com fundamento no artigo 269, III do CPC, julgo extinto o presente processo, bem como os autos em apenso n. 640/1991. P.R.I.

6.-CAUTELAR INOMINADA-568/1997-FABIANO NEVES e outros x POLICIA MILITAR DO PARANA-Adv. MAURILIA BONALUMI SANTOS e EVELI MARIA PEDROLLO- Ao autor para recolher as custas processuais de fls. 67, no valor de R\$ 202 41 Int

7.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-606/1997-FABIANO NEVES x O ESTADO DO PARANA-Adv. EVELI MARIA PEDROLLO e MAURILIA BONALUMI SANTOS- Ao autor para recolher as custas processuais de fls. 85, no valor de R\$ 202 41 Int

8.-DECLARATORIA-654/1997-FABIANO NEVES e outros x ESTADO DO PARANA e outros-Adv. MAURILIA BONALU-MI SANTOS e EVELI MARIA PEDROLLO- Ao autor para recolher as custas processuais de fls. 78, no valor de R\$ 209,41.

9.-DECLARATORIA-690/1997-FABIANO NEVES x ESTADO DO PARANA-Adv. EVELI MARIA PEDROLLO e MAURI-LIA BONALUMI SANTOS- Ao autor para recolher as custas processuais de fls. 149, no valor de R\$ 216,41. Int.

10.-EXECUCAO-63/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRED IMOBILIARIO x ZILDA ANGER DE CAMARGO CORREA ALVES e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Designado o dia 16/12/02, as 09:00 horas para praceamento do bem. Edital a disposicao do exequente. Para intimacao pessoal dos executados da praca designada, bem ainda para expedir mandado de desocupacao, deve o exequente recolher em guia propria, as diligencias do oficial de justica.

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-82/2000-FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. JOAO N. ADAMS FILHO e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA- Aguarde-se a decisao dos autos de agravo de instrumento. Int.

12.-ARROLAMENTO-229/2000-AUTO POSTO BONAMIGO LTDA e outros x ESPOLIO DE LEONIZIO MAGAGNIN-Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES- Ao requerente para recolher as custas de fls. 69, no valor de R\$ 311,50. Int.

13.-INTERDICAO-246/2000-NELSON DE LIMA FRANCO x DONAIDE FRANCO-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI- Vistos. (...), posto isso, DECRETO A INTERDIÇAO de Donaide Franco, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente. Sem custas, diante dos beneficios da Justiça Gratuita, concedidos ao autor. Fica a parte curadora dispensada da hipoteca legal, na forma do art. 1190 do Código Civil. P.R.I.

14.-EXECUCAO-472/2000-AUTOFOZ VEICULOS LTDA x CLAUDETE CORDEIRO ZARATE-Adv. HIRAN JOSE DENES VIDAL e JOSE BENTO VIDAL FILHO- Defiro como requer as fls. 73. (suspensao do feito por 60 dias). Int.

15.-INTERDICAO-511/2000-MARIA ROSA PEREIRA X JOAO FELISBINO CAPANEMA NETTO-Adv. AURORA ZILIO e VERA ALMADA FERREIRA- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 330, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de interdiçao. Custas "ex lege". P.R.I.

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-70/2001-BANCO ITAU S/A x MODULO ADMINSTRACAO DE IMOVEIS LTDA-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Defiro o pedido de fls. 84, aguarde-se o prazo requerido. (suspensao do feito por 180 dias). Int.

17.-RESCISAO DE CONTRATO-110/2001-RONALDO LAW e outros x ERICO DE FREITAS RIBEIRO-Adv. LUCIANO FERNADES MOTTA- Ao autor para manifestar-se sobre a contestação de fls. 50/61. (art. 162, par. 4° do CPC). Int.

18.-DESPEJO-368/2001-NEIDE ROSA LANGARO x LINDA-MIR PINHEIRO-Adv. ADRIANA APARECIDA DA SILVA e JAIRO MOURA- Vistos. (...), posto isso, com fulcro no art. 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locaçao celebrado entre as partes; b) em consequência, decretar o despejo da requerida, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupaçao voluntária, sob pena de despejo forçado; c) condenar, finalmente, a ré ao pagamento de todos os alugueres atrasados e demais encargos do contrato, até a data efetiva da desocupaçao. Devido a sucumbência, condeno a ré, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. Patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor do débito, diante do grau de zelo profissional, da natureza da causa e do trabalho desenvolvido pelo patrono da autora nos

presentes autos. Tudo em conformidade com o previsto no artigo 20, par. 3º e 4º do Código de Processo Civil. P.R.I.

19.-EXECUCAO-458/2001-CAMILO NEUMANN x LINO NEUMANN-Adv. JEFERSON FOSQUIERA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Manifeste-se o exequente ante a informação supra. (...nao consta nos autos o endereço do exequente). Int.

20.-COBRANCA SUMARIO-504/2001-CONDOMINIO RESI-DENCIAL MONTOIA e outros x LUIZ CEZAR DA SILVA NEVES-Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN- Diga a parte vencedora sobre seu interesse na execuçao do julgado. Int

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-10/2002-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x JAIR JOSE COSTA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Defiro o pedido de fls. 24, aguarde-se o prazo requerido (suspensao do feito por 10 dias). Int.

22.-INDENIZACAO (ORD)-367/2002-ANDREA MARIA ALVES FREIRE x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-Adv. CARLOS RICARDO P. DE MELO e CARLOS HENRIQUE ROCHA- Ao autor para manifestar-se sobre a contestação de fls. 26/77 (art. 162, par. 4° do CPC). Int.

23.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-386/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x IRACI GOMMES DA SILVEIRA-Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO- Vistos. (...), posto isso, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob n. 386/2002, confirmando a liminar concedida às fls. 18, e com fundamento no Dec.Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas maos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do automóvel marca TIPO AUTOMOVEL, MARCA FIAT, modelo UNO MILLE EP, CHASSI 9BD146107T5814827, COR AZUL, PLACAS AGI-1276, ano 1996. ...Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, conforme o artigo 20, par. 3º, do Código de Processo Civil, levando-se em consideração o trabalho realizado e o tempo despendido. P.R.I.

24.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-414/2002-MARCIO ANTONIO ZANATTA e outros x RECUPER RECUPERADO-RA DE VEICULOS LTDA-Adv. THAYSE LODETTI DAROS ZANATTA- Aguarde-se por 30 dias. Int.

25.-MANDADO DE SEGURANCA-539/2002-AIRTON CA-VALER DESIDERIO x ALTAIR MARIOT-Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE B ALMEIDA, JOSE BRITO DE AL-MEIDA SOBRINHO e CLEVERTON LORDANI- Vistos. (...), posto isso, art. 7°, inciso II da Lei n. 1533/51, INDEFIRO A LIMINAR requerida. Defiro os beneficios da Justiça Gratuita. Oficio a disposiçao do autor. Int.

26.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-544/2002-AUTO POSTO VILIATI LTDA x MARIA CESARINA RAMIRES STOECKL-Adv. CATIA MORGAN CIVA- Ao exequente para recolher em guia própria as diligências do Sr. Oficial de Justica Int

27.-EXECUCAO-554/2002-MARIA AUGUSTA ABRAO COSTA x NELCI EVA ALLEBRANDT FARIA-Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JR.- Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça.

28.-ACAO MONITORIA-555/2002-SUPREMA MAISON x MARLISE TEREZINHA CHAM-Adv. CARLOS HENRIQUE ROCHA e ANA PAULA G MARCHANTE- Ao requerente para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do oficial de justiça. Int.

29.-COBRANCA (ORD)-558/2002-MODULO ADMINISTRA-CAO DE IMOVEIS LTDA x CONDOMINIO GOLDEN FOZ SUITE HOTEL-Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA e LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA- Ao autor para recolher em cinco dias, em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

30.-FALENCIA-559/2002-B & B PRODUTOS INFANTIS S/A x COMERCIO DE VESTUARIO LOLEY BABY LTDA-Adv. RITA DE CASSIA ZUCCO e WALMIR ANTONIO BARRO-SO- Ao autor para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

31.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-153/2001-Oriundo da Comarca de 2ª V.FAZ. PUB. CURITIBA - PR -BANESTADO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x CONSBRASIL CONSTRUCOES LTDA-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREI-RA DOS SANTOS- Ao autor para recolher as custas de fls. 23, no valor de R\$ 206.50. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CIVEL RELAÇAO N°83/2002 JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO Dr. GUILHERME F.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	009	00503/1994
ADEMAR MARTINS MONTORO	049	00132/1996
	016	00713/1995
	014	00564/1995
ADEMIR FONTANA	006	00172/1993
	004	00545/1992
	032	00590/1996
ADERBAL SOUTO GOMES	026	00357/1996
	035	00699/1996
	038	00925/1996

ALDAMIRA GERALDA ALMEIDA	023	00158/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	031	00516/1996
AMALIA NOTI	030	00515/1996
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	039	00720/1997
AMAURY PEREIRA ROSA	028	00445/1996
AMELIA L. F. BIASONE FERN ANDREIA STRASSBURGER	041 046	00802/1997 00514/1999
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	044	00314/1999
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA	032	00590/1996
BRUNO FERNANDO MARTINS MI	039	00720/1997
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	005	00572/1992
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	049	00132/1996
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	013	00521/1995
CARLOS ROBERTO NAUFEL	040	00735/1997
CESAR EDWARD ABBATE SOSA CLAUDIA CANZI	025 044	00313/1996 00145/1998
CLAUDIOMIR MARTINI	041	00143/1998
DANIELLE RIBEIRO	042	00917/1997
DENER PAULO MARTINI	044	00145/1998
DILSON RUBERT	007	00554/1993
EDIR RAFAGNIN	002	00935/1991
ELIZEU LUCIANO DE A.FURQU	008	00565/1993
ELVIO LEGNANI	022	00977/1995
	008 019	00565/1993 00766/1995
	037	00700/1995
	033	00649/1996
FABIANO MACEDO DA COSTA B	025	00313/1996
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	021	00861/1995
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARA	001	00103/1991
GERALDO JOSE WIETZIKOSKI	025	00313/1996
HELDER MARTINEZ DAL COL HELENA DE LOURDES GALVAO	049	00132/1996 00515/1996
HIRAN JOSE DENES VIDAL	030 047	00313/1996
IDEVAL INACIO DE PAULA	021	00861/1995
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	010	00582/1994
JOEL FERNANDO GONCALVES	025	00313/1996
JORGE AUGUSTO MATOS	011	00138/1995
JOSE BENTO VIDAL	047	00020/2001
	020	00787/1995
JOSE BENTO VIDAL FILHO	048 048	00544/2001 00544/2001
JUSTO ALFREDO AYALA	025	00344/2001
KARIN LOIZE HOLLER	043	00975/1997
	024	00275/1996
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	034	00670/1996
MANOEL EURIDES DA COSTA O	045	00447/1998
MARCELO PINTO SANCANDI	046	00514/1999
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	009	00503/1994
MARCOS VINICIUS AFFORNALL MARIO ESPEDITO OSTROWSKI	023 012	00158/1996 00160/1995
NEWTON SCHIMMELPFENG	029	00461/1996
OSLI DE SOUZA MACHADO	042	00917/1997
PAULO EDUARDO MORENO DIAS	023	00158/1996
PAULO SERGIO DIAS DA SILV	044	00145/1998
REINALDO CAETANO DOS SANT	036	00705/1996
DENLITO DADDOS DE CAMADOS	003	00402/1992
RENATO BARROS DE CAMARGO RENATO MARTINS LOPES	015	00687/1995 00554/1993
RENATO MARTINS LOPES	007 025	00334/1993
ROBERTO MARTINS LOPES	032	00513/1996
ROBERTO STAUB	045	00447/1998
ROBERTSON CLETO KOERNER	007	00554/1993
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	049	00132/1996
SADI MEINE	044	00145/1998
SANDRA MARIZA NIERO	016	00713/1995
CHANG DENHAMBI ALWADENGA	014	00564/1995
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA TATIANA PIASECKI KAMINSKI	017 027	00726/1995 00407/1996
IATIANA I IASECAI KAMINAKI	043	00407/1996
	024	00275/1996
VALERIA CARAMURU CICARELL	031	00516/1996
WALTER WOLFESGRAU	018	00761/1995
WILSON LUIZ ISCUISSATI	021	00861/1995

- 1.-EXECUCAO-103/1991-HILDEBRANDO FABRINO BRA-GA x DIOGENES RAMIREZ-Adv. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO- Aguarde-se por 30 dias. Int.
- 2.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-935/1991-SERGIO DELFINO RODRIGUES e outros x LUDE ASSISTENCIA TECNICA RURAL S/C LTDA-Adv. EDIR RAFAGNIN- Defiro o pedido de fls. 73. (vista dos autos). Int.
- 3.-DECLARATORIA-402/1992-ISAURA BET x MIRIAN DO NASCIMENTO TEIXEIRA-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS- Aguarde-se pelo prazo mencionado as fls. 244. (60 dias). Int.
- 4.-EXECUCAO-545/1992-OLMAR GAVAZZONI x DARI SCHMALZ-Adv. ADEMIR FONTANA- Defiro o pedido de suspensao requerido. (30 dias). Int.
- 5.-LOCUPLETACAO ILICITA-572/1992-JOAO RENATO ZAGANIN x ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIA-RIA TRIVELATO LTDA e outros-Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA- Aguarde-se por 30 dias, Int.
- 6.-DESPEJO-172/1993-ERNESTO BRITES LOPES x FRAN-CISCO APARECIDO DE SOUZA E CIA LTDA-Adv. ADE-MIR FONTANA- Aguarde-se por 30 dias. Int.
- 7.-EXECUCAO-554/1993-SELVINES KUGELMEIER x LUIZ SERGIO DE SOUZA e outros-Adv. DILSON RUBERT, RENATO MARTINS LOPES e ROBERTSON CLETO KOERNER- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.
- 8.-COBRANCA (ORD)-565/1993-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x SOBHI MOHAMAD ISSA-Adv. ELVIO LEGNANI e ELIZEU LUCIANO DE A.FURQUIM- A parte interessada para manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre seu interesse na execuça

- 9.-DECLARATORIA-503/1994-HAMAD ASSAD MEHANNA x NILDA BRITOS KADRI-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, ABNER WANDEMBERG RABELO- Aguarde-se em Cartório o prazo de trinta dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.
- 10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-582/1994-PARA-GUACU ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C. x EDI FUGANTE DE OLIVEIRA-Adv. JOAO EVANGELISTA MOREIRA- Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. Int.
- 11.-COBRANCA (ORD)-138/1995-INGBERT GENEHR x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS-Ao exequente para no prazo de cinco dias, antecipar o pagamento do valor das custas de fls. 280, R\$ 639,61, (art. 19 do CPC), bem como recolher em guia própria (GRC) as custas relativas aos atos a serem praticados pelo oficial de justiça. Int.
- 12.-EXECUCAO-160/1995-EDUARDO LUIS LOURENCO X N DOMARESKI E CIA. LTDA.-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI- Defiro o pedido de fls. 81, aguarde-se o prazo requerido (suspensao do feito por 90 dias). Int.
- 13.-EXECUCAO-521/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x JOSE COSTA FERREIRA-Adv. CARLOS ROBERTO FERRAREZI-Defiro como requer as fls. 100. (suspensao do feito até 31/12/2002). Int.
- 14.-EXECUCAO-564/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x EXPORTADORA DE CALCADOS E ROUPAS ILHA VERDE LTDA. e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO, SANDRA MARIZA NIERO-Manifeste-se a exequente sobre o pedido de fls. 163. Int.
- 15.-EXECUCAO-687/1995-PVC BRAZIL IND. DE TUBOS E CONEXOES LTDA. x CARLINHO WOLSCHICK-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR.- Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Int.
- 16.-EXECUCAO-713/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x COMERCIO DE CALCADOS CALCERAMA LTDA e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO e SANDRA MARIZA NIERO- Manifeste-se a exequente. Int
- 17.-DECLARATORIA-726/1995-FRANCISCO SERGIO GUI-MARAES E SILVA x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Int.
- 18.-ALVARA-761/1995-NAIR MARCOS PEREIRA x O JUI-ZO-Adv. WALTER WOLFESGRAU- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte intereseada. Int
- 19.-EXECUCAO-766/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VANESSA CLAUDIA CELANTE e outros-Adv. ELVIO LEG-NANI- Contados e preparados, aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada (art. 791, III do CPC). Ao exequente para recolher as custas de fls. 159, no valor de R\$ 73.13. Int.
- 20.-DESAPROPRIACAO-787/1995-AUTO POSTO E MOTEL CARIMA LTDA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-Adv. JOSE BENTO VIDAL- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.
- 21.-EXECUCAO-861/1995-BANCO DO BRASIL S/A x CO-MERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-Adv. FABI-OLA BUNGENSTAB LAVINICKI, IDEVAL INACIO DE PAU-LA e WILSON LUIZ ISCUISSATI- Vistos. Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada pela exequente, constante do auto de fls. 144, que preenche os requisitos do art. 694 do CPC. Carta de arrematação a disposição do arrematante. Diga o exequente em cinco dias se ainda tem interesse no feito. Int
- 22.-EXECUCAO-977/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO x MARCO AURELIO DEL CASTILHO DO SANTOS-Adv. ELVIO LEGNANI- Defiro o pedido de fls. 131, aguardese o prazo requerido. (suspensao por 180 dias). Int.
- 23.-REINTEGRACAO DE POSSE-158/1996-CLAUDIO DIR-CEU EBERHARD x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-Adv. PAULO EDUARDO MORENO DIAS, MAR-COS VINICIUS AFFORNALLI e ALDAMIRA GERALDA ALMEIDA AFFORNALLI- A parte interessada para manifestar-se sobre seu interesse na execuçao do julgado, no prazo de 10 dias. Int.
- 24.-EXECUCAO-275/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARECIDO PLACIDO DOS SANTOS-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER-Defiro a petiçao de fls. 192/193. Ao exequente para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.
- 25.-REINTEGRACAO-313/1996-JOAO ANGELO GARCETE x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros-Adv. GERAL-DO JOSE WIETZIKOSKI, FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS, CESAR EDWARD ABBATE SOSA, RENATO MARTINS LOPES, JOEL FERNANDO GONCALVES e JUSTO ALFREDO AYALA- Homologo o cálculo de fls. 178/180 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Int.
- 26.-EXECUCAO-357/1996-CELSO ROBERTO TARASKA x PEDRO LAURENTINO SOARES e outros-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES- Carta precatória a disposiçao do exequente. Int.
- 27.-PRESTACAO DE CONTAS-407/1996-AUTO POSTO 51 LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. TATI-ANA PIASECKI KAMINSKI- Defiro o pedido de fls. 338, aguarde-se o prazo solicitado para a juntada dos contratos. (50

dias) Int

- 28.-EXECUCAO-445/1996-COMERCIAL DESTRO LTDA x G.A.M. SANTOS E CIA LTDA-Adv. AMAURY PEREIRA ROSA- Defiro o requerido as fls. 182. Aguarde-se pelo prazo de noventa dias. Int.
- 29.-EXECUCAO-461/1996-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x SERRARIA BRASILIA LTDA e outros-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG- Considerando a enorme diferença encontrada entre o valor dos bens penhorados e a divida, intime-se a exequente, para manifestar-se em cinco dias, sobre eventual possibilidade na indicação de bens para reforço de penhora Int
- 30.-INVENTARIO-515/1996-EDITE FERREIRA TESIM e outros x ESPOLIO DE MILTON DE OLIVEIRA TESIM-Adv. HELENA DE LOURDES GALVAO e AMALIA NOTI- A requerente para recolher as custas de fls. 148, no valor de R\$ 699.77 Int
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-516/1996-KAFA MANNAH E CIA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXAN-DRE NELSON FERRAZ- Ao requerente para que dê prosseguimento ao feito. Int.
- 32.-REPARACAO DE DANOS-590/1996-CASTAGNARO & MORAES LTDA X USIMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA-Adv. ADEMIR FONTANA, ROBERTO MARTINS LOPES e ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO-Aguardese o efetivo cumprimento da carta precatória. Int.
- 33.-EXECUCAO-649/1996-FINANCEIRA BENGE S/A FINANCIAMENTO CRED.INVEST. x SAMB COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA e outros-Adv. ELVIO LEGNANI- Ao exequente para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justiça, em guia própria (GRC). Int.
- 34.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-670/1996-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. x FLORESTA CLUBE-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-Aguarde-se por 30 dias. Int.
- 35.-MEDIDA CAUTELAR-699/1996-ZAIRES EXPORTADORA DE HORTIGRANJEIROS LTDA e outros x ANTONIO VICENTE TURECK-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES-Aguarde-se por 30 dias. Int.
- 36.-INDENIZACAO (SUM)-705/1996-LUIZ CASSANEGO e outros x RADIO TRANSAMERICA DE FOZ DO IGUACU e outros-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS- Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justica. Int.
- 37.-EXECUCAO-918/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EXPORTADORA DE MANUFATURADOS AUTO COLOR LTDA-Adv. ELVIO LEGNANI- Diga o exequente ante o contido as fls. 65. Int.
- 38.-EXECUCAO-925/1996-MARCIA GERTRUDIS TORRES DE MENDIETA x CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG e outros-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES- Defiro a suspensao pleite-ada (30 dias). Int.
- 39.-ACAO MONITORIA-720/1997-BONUS SHOPPING SERVICOS E INFORMATICA S/C LTDA e outros x FERNANDO GIMENES M VIEIRA-Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKIAguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.
- 40.-EXECUCAO-735/1997-DISTRIBUIDORA FARMACEU-TICA PANARELLO LTDA x FARMACIA BOGARI LTDA e outros-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL- Aguarde-se em Cartório o prazo de trinta dias para possível manifestação da
- 41.-DESPEJO-802/1997-HUSSEIN MOHAMAD ABBAS x AIEDA MUHIEDDINE-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI e AMELIA L. F. BIASONE FERNANDEZ- Diga o exequente.
- 42.-INVENTARIO-917/1997-EROS RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE GILLIAN DA SILVA-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e DANIELLE RIBEIRO- Cumpra-se a inventariante o requerido no parecer de fls. 196/197. Int.
- 43.-EXECUCAO-975/1997-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A e outros x EDSON APARECIDO GAGLIANO-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.
- 44.-ACAO MONITORIA-145/1998-MARIA DO CARMO DE STEFANI x SERGIO MASSAAKI FUJIMOTO-Adv. SADI MEINE, DENER PAULO MARTINI, ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR, PAULO SERGIO DIAS DA SILVA e CLAUDIA CANZI-1-Considerando o contido no oficio de fls. 81, defiro o pedido de fls. 88/89, para que seja retificado o auto de penhora, recaindo a constriçao sobre os direitos decorrentes do contrato celebrado entre devedor e financeira. II- Retificado o auto de penhora, o objeto da constriçao passa a ser os "direitos decorrentes do contrato" e nao o próprio veículo, sendo descabido o pedido para que seja efetuado seu depósito em maos da exequente, pelo que o indefiro. A exequente para recolher as diligências do Sr. Oficial de justiça em guia própria (GRC). Int.
- 45.-EXECUCAO-447/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRA-SIL S/A x SICMAR ANTONIO ALTMANN e outros-Adv. MANOEL EURIDES DA COSTA OLIVEIRA e ROBERTO STAUB- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para

possível manifestação da parte interessada. Int

- 46.-EXECUCAO-514/1999-HECTOR CESAR DOMINGO MARTINEZ x MUNIR MOHAMAD DARWICH-Adv. MAR-CELO PINTO SANCANDI e ANDREIA STRASSBURGER-Ao autor para comprovar a distribuiçao e cumprimento da carta precatória. Int.
- 47.-REVISAO DE CONTRATO-20/2001-ALDECI FERNAN-DEZ QUEIROZ e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A - UNIBANCO-Adv. JOSE BENTO VIDAL, HIRAN JOSE DENES VIDAL- Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifeste-se o requerente em cinco dias. (desp. f. 1145, item V). Int.
- 48.-PEDIDO JURISDICAO VOLUNTARIA-544/2001-MARTIN TRAVEL TURISMO LTDA x O JUIZO-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e JOSE BENTO VIDAL- Manifeste-se a parte autora ante o contido as fls. 37 e 40/58. Int.
- 49.-CARTA PRECATORIA CIVEL-132/1996-Oriundo da Comarca de 1°V.CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURAO PR -COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO x N. DOMARESKI E CIA LTDA-Adv. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, HELDER MARTINEZ DAL COL, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA e ADEMAR MARTINS MONTORO- Officio a disposiçao. Int.

IBIPORÃ

ADVOGADO

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA VARA UNICA CIVEL RELAÇÃO Nº 65/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

AMANDIO SBRUSSI	009	00002/2001
ANSELMO ALVES	025	00352/2002
APARECIDO FERREIRA	008	00041/2000
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	005	00142/1999
BERNADETE GOMES DE SOUZA	029	00016/1996
BRAULIO B.GARCIA PEREZ	016	00127/2002
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	014	00084/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	021	00273/2002
CYLMARA CARDOSO	038	00126/2001
DANIELLE RAQUEL HACHMANN	015	00119/2002
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	039	00078/2002
ENEIAS DE SOUZA REIS	007	00319/1999
ESMERALDA FIGUEIREDO NALI	017	00130/2002
EVERTON GONCALVES DUTRA	022	00314/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	024	00349/2002
FRANCISCO ROSSI	009	00002/2001
	013	00077/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	027	00367/2002
GISELE CRISTINA MENDONCA	014	00084/2002
GISELE SOLER CONSALTER	011	00015/2002
JOAO MARIA BRANDAO	010	00287/2001
JOSE ANTONIO MOREIRA	005	00142/1999
LETICIA FERREIRA DA SILVA	029	00016/1996
	033	00054/2001
	032	00044/2001
	028	00067/1995
	036	00035/2002
	035	00010/2002
	030	00017/1996
	034	00060/2001
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	001	00079/1989
LUIZ FABIANI RUSSO	031	00059/1998
MARCELO TAVARES	012	00060/2002
MARCIO R.DEPOLLI	016	00127/2002
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	009	00002/2001
MARIA IOGE CEANGANI	002	00087/1998
MARIA JOSE STANZANI	004	00124/1999
MARKA DELIZED	019	00192/2002
MARTA PELIZER	020	00259/2002
NARCISO FERREIRA	038	00126/2001
NILTON RODRIGUES DE SANTA	026	00359/2002
ODILON ALEXANDRE S. M. PE PATRICIA MARIA DUSEK - RJ	010 006	00287/2001 00246/1999
PAULO AFONSO M.NOLASCO	003	00246/1999
PERICLES JOSE MENEZES DEL	018	00284/1998
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA	039	00133/2002
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	007	00078/2002
ROBERTO DE MELLO SEVERO	007	00319/1999
ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO	002	00324/2002
ROSIMEIRE RIBEIRO F.ARRAB	012	00060/1998
RUY RIBEIRO	006	00246/1999
SAVIO CEMBRANELI	012	00060/2002
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	009	00000/2002
WAGNER DOS SANTOS	012	00060/2002
ZAQUEU VILELA BERBEL	037	00065/2000
	05,	23002,2000

- 1.-COBRANCA (SUM)-79/1989-CAMARGO SOARES EMPREEND.LTDA x TRANSP.RODOV.DE CARGAS SHI-MOMURA LTDA. e outros -Sobre a petição de fls. 295, diga o(a) Exequente.-Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-
- 2.-ACAO MONITORIA-87/1998-BANCO BRADESCO S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIMS.LTDA.-Mantido o despacho agravado e deferido o pedido de fls. 188/195 (junt.cópia do agravo).-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-
- 3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-284/1998-GE-RALDO ROCCO JUNIOR x ARISTOCLIDES DOMICIANO BARBOSA e outros -Devem os Executados providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$.193,92. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de

- 4.-ACAO MONITORIA (EXEC.SENT.)-124/1999-R.M.S. BRAGA & CIA. LTDA. x TRANSPORTADORA E MERCAN-TIL DUARTE LTDA. Tendo em vista a resposta do oficio remetido à Delegacia da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-
- 5.-AÇAO CIVIL PUBLICA-142/1999-MUNICIPIO DE IBIPO-RA e outros x CESP - CIA.ENERGETICA DO EST.DE SAO PAULO e outros-Comprove a Requerida, sejam os subscritores do doc.de fls. 777, representantes legais da mesma.-Adv. ARI-VALDO MOREIRA DA SILVA-SP e JOSE ANTONIO MO-REIRA-
- 6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-246/1999-MG CHEMAG AG x PLASTICOS NOVEL DO PARANA LTDA. Sobre a petição de fls. 94/122, diga o(a) Exequente.-Adv. RUY RIBEIRO, PATRICIA MARIA DUSEK RJ.-
- 7.-RESCISAO DE CONTRATO-319/1999-COHAPAR-CIA.DE HABITACAO DO PARANA x LUIZ DE OLIVEIRA RIOS e outros-Às Partes, para manifestarem-se no feito.-Adv. RAFA-EL FRANCISCO GERVASIO e ENEIAS DE SOUZA REIS-
- 8.-IMISSAO DE POSSE(CARTA SENT.)-41/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARCIA SAHAO TURQUINO-Ante a informação do meirinho de que não foi cumprido o art. 19 parágrafo 2º do CPC, diga o Requerente.-Adv. APARECIDO FERREI-RA-
- 9.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-2/2001-MARIA OFELIA ZEFFA AFFONSO e outros x COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA COHAPAR e outros-Deferido o pedido de assistencia judiciária gratuita às Autoras.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS, AMANDIO SBRUSSI, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e FRANCISCO ROSSI-
- 10.-RESPONSABILIDADE CIVIL (SUM)-287/2001-DANIEL ORLANDO RIGONI x OLGA ROCHA BOTEGA Audiencia de conciliação para o dia 05/11/2002, às 10,30 hrs. -Adv. OD-ILON ALEXANDRE S. M. PEREIRA e JOAO MARIA BRANDAO-
- 11.-BUSCA E APREENSAO (FID)-15/2002-BANCO VO-LKSWAGEN S/A x APARECIDO MUNIZ CAVALCANTE -Deve o(a) Requerente prosseguir no feito.-Adv. GISELE SO-LER CONSALTER-
- 12.-ACAO MONITORIA-60/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x SOLLO GRAFICA E EDITORA DE COMUNICAÇAO e outros -Inquirição da testemunha na 9a.Vara Cível de Londrina, para dia 16/10/2002, às 13:45h.-Adv. ROSIMEIRE RIBEIRO F.ARRABAL, MARCELO TAVARES, WAGNER DOS SANTOS e SAVIO CEMBRANELI-
- 13.-ALVARA JUDICIAL-77/2002-ADERCILIA DIMITILIS CONCEIÇAO-Cumpra a Requerente a promoção ministerial.-Adv. FRANCISCO ROSSI-
- 14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-84/2002-ZANE-LLA PLASTICOS LTDA. x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA.-Mantido o despacho de fls. 284. Determinou o MM. Juiz, que aguarde-se a realização da penhora.-Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e GISELE CRISTINA MENDONCA-
- 15.-INDENIZACAO (SUM)-119/2002-JOSE DIRCEU GIMENES x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRA-SIL-Deve a Procuradora da Ré, vir retirar a carta precatória de inquirição de sua testemunha, apesar de contatos telefonicos infrutíferos desde agosto/2002, em 24 horas.-Adv. DANIELLE RAQUEL HACHMANN-
- 16.-FALENCIA-127/2002-BANDEIRANTE QUIMICA LTDA. x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA.-Acerca do depósito efetuado pela Requerida, diga a Requerente.-Adv. BRAULIO B.GARCIA PEREZ, MARCIO R.DEPOLLI-
- 17.-ALVARA JUDICIAL-130/2002-RAFAEL FIGUEIREDO COBO-Cumpra o Requerente, o contido na promoção ministerial.-Adv. ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN-
- 18.-RESCISAO DE CONTRATO-153/2002-TERRA NOBRE INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA. x SOLANGE NEVES RAMALHO -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-
- 19.-ACAO MONITORIA-192/2002-BANCO BRADESCO S/ A x BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECÇO-ES LTDA. e outros -Sobre a petição de fls. 103/134, diga o(a) Autor-Embargado.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-
- 20.-ARROLAMENTO SUMARIO-259/2002-MARIA JOSE CAVAZZANA HANDCHUKA x PAULO HANDCHUKA Deve o(a) Inventariante providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$.312,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. MARTA PELIZER-
- 21.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS SUM.-273/2002-DIVA MAIA MOREIRA x A.VERRILO COMERCIAL LTDA. (SU-PERMERCADO MONTANA) -Sobre a petição de fls. 70/72, diga o(a) Requerida.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-314/2002-MUNICIPIO DE IBIPORA-PR. x IGUAÇU CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. -Deve o(a) Embargante providenciar o pagamento das

- custas no valor de R\$.790,09. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA-
- 23.-EMBARGOS A EXECUCAO-324/2002-KACO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -Sobre a petição de fls. 22/65, diga o(a) Embargante.-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO.
- 24.-ALVARA JUDICIAL-349/2002-GERALDO DIAS DOS SANTOS e outros- Determinada, por sentença, a expedição do alvará.-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-
- 25.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-352/2002-VAL-TENIR RAMOS DA SILVA e outros x EUJACIO PEREIRA DA SILVA -Recebida a impugnação. A(o) Impugnado(a), para, querendo, manifeste-se no prazo legal.-Adv. ANSELMO AL-VES.
- 26.-ALVARA JUDICIAL-359/2002-MARIA APARECIDA GONÇALVES PINTO-Na certidão de óbito do marido da Requerente, consta que este deixou viuva e dois filhos, os quais não figuram no polo ativo do presente pedido. Junte o Adv.da Requerente, o instrumento de mandato dos mesmos, ou requeira suas intimações para manifestarem-se sobre e presente pedido, em cinco dias.-Adv. NILTON RODRIGUES DE SANTA-
- 27.-INVENTARIO-367/2002-AMADEU ESTEVES x CAR-MEM CASTILHO ESTEVES- Indeferido, por ora, o pedido de justiça gratuita. No entanto, nomeou o MM. Juiz, o Requerente, Inventariante, independente de compromisso, bem como apresente as suas primeiras declarações, e respectivos docs., dos herdeiros e bens.-Adv. FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO-
- 28.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-67/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BOREAL LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 29.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-16/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARAMEFICIO BRA-SIL LTDA.-Diga a Exequente.-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 30.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-17/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO MONTIMO LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 31.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-59/1998-INSS INST.NAC.SEG.SOCIAL x PROGRIDE COMERCIAL MADEIREIRA LTDA. e outros-Deve o Exequente fornecer todos os endereços e os ns. das agencias declinadas às fls. 161, em dez dias.-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-
- 32.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-44/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MTK FERREIRA & CIA.LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 33.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-54/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X METALURGICA NEW STAR LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 34.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-60/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOTADE MOVEIS LTDA -Deve o(a) Exequente fornecer as cópias necessárias para instruírem a carta precatória a ser expedida.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 35.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-10/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B.BRASIL IND.COM.DE BEBIDAS LTDA. -Deve o(a) Exequente proseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 36.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-35/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERTO C.FERRAZ E CIA LTDA -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito -Adv. L.F.TICIA FERREIRA DA SIL VA-
- 37.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-65/2000-PAULO SERGIO BOLTERI x TRANSMOREIRA LTDA. -Sobre a certidão negativa de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. ZAQUEU VILELA BERBEL-
- 38.-REP.DANOS JUIZADO ESP.CIVEL-126/2001-ANA CLAUDIA DE CARLOS ALMEIDA e outros x DIRCEU DE GASPARI e outros -Julgado(a), por sentença, improcedente o pedido inicial.-Adv. NARCISO FERREIRA e CYLMARA CARDOSO-
- 39.-INDENIZAÇAO JUIZ.ESP.CIVEL-78/2002-MARIA IS-MERIA SILVA DOS SANTOS x IRACEMA BATISTA DO AMARAL e outros-Sobre a resposta do oficio remetido ao Municipio de Ibiporã, digam as Partes.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI e POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA VARA UNICA CIVEL RELAÇAO Nº 66/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ALVINO APARECIDO FILHO 008 00282/1998
AMANDIO SBRUSSI 033 00330/2002

- ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA 00272/1999 ANDREA BERNABEL FURLAN 006 00308/1997 APARECIDO DOS SANTOS-OAB 015 00314/1999 BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOU 00237/1999 012 CRISTIAN TREVISAN WENDLIM 018 00213/2001 EDERALDO SOARES EDMILSON NOGIMA 00110/2002 00110/2002 029 EVERTON GONCALVES DUTRA 019 00222/2001 FABIO APARECIDO FRANZ 00262/1999 FRANCINE FREDERICO 011 00140/1999 FRANCISCO ROSSI 028 00046/2002 00344/2002 GIOVANI P.DE MACEDO 013 00262/1999 IEFFERSON DO CARMO ASSIS 00237/1999 012 JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR 00303/2001 026 00307/2001 00297/2001 00301/2001 024 00302/2001 JOAO O.PELISSON 00084/1999 00328/2002 032 IOAOUIM GONCALVES PIGARRO 019 00222/2001 JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA 004 00176/1996 IULIO CEZAR NALIM SALINET 001 00026/1988 LETICIA FERREIRA DA SILVA 00156/2001 038 039 00091/2002 037 00132/1999 00126/2002 LIDIA WOLCOV 031 00166/2002 LUIS ROBERTO TORRES 00272/1999 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS 014 00272/1999 LUIZ FABIANI RUSSO 036 00005/1997 00303/2001 026 00307/2001 022 00297/2001 024 00302/2001 MANIR HADDAD 041 00086/2002 00262/1999 MARCIA TESHIMA MARCIO MASSAHARU TAGUCHI 030 00114/2002 MARCO ANTONIO CAMPANELLI MARCOS C.AMARAL VASCONCEL 00282/1998 MAURO APARECIDO 021 00288/2001 00114/2001 00025/2002 027 MILTON COUTINHO DE M GALV 028 00046/2002 MOISES EDUARDO B.DE OLIVE 00080/1996 00303/2001 RAUL BARBI 025 026 00307/2001 00297/2001 023 00301/2001 00302/2001 00327/1998 024 009 REGINALDO MONTICELLI RICARDO DOMINGUES BRITO 016 00156/2000 ROBERTO MATTAR 020 00286/2001 00156/2000 ROSANGELA KHATER 016 002 00048/1988 RIII SANTOS DE SA 00084/2002 SEBASTIAO DA SILVA FERREI 00272/1999 014 TONY ALVES 012 00237/1999 00171/1997 020 00286/2001 030 00114/2002 TSUTOMU TESHIMA 013 00262/1999 VANIA R.S.QUEIROZ 001 00026/1988 WALTER SEBASTIAO SANTANA 00114/2001 035 00353/2002
- 1.-LUIQIDAÇAO POR ARTIGOS-26/1988-F.S. x C.S.S. e outros-Foram afastadas as preliminares arguidas pelos Réus. Deferida a produção de prova oral, bem como a prova pericial, tendo sido nomeado Perito, a pessoa de Carlos Alberto da Silva, devendo as Partes apresentarem quesitos em cinco dias, bem como para que manifestem-se, querendo, sobre o despacho de fls. 504/506, aqui resumido.-Adv. VANIA R.S.QUEIROZ e JULIO CEZAR NALIM SALINET-
- 2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-48/1988-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x S.L.REPRS.COMERCIAIS LTDA e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. ROSANGELA KHATER-
- 3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-80/1996-BANCO BRADESCO S/A x VALDEMAR CARNEIRO e outros -Devem os Executados providenciar o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$.44,94. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. MOISES EDUARDO B.DE OLIVEIRA-
- 4.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-176/1996-DEJAMIRA DA COSTA FERREIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Sobre o oficio de fls. 197/199, diga a Autora. -Adv. JOSE SUB-TIL DE OLIVEIRA-
- 5.-ACAO DE DESPEJO (EXEC.SENT.)-171/1997-ROSA BE-LLOTTO GRISOTTO x ORLANDO ARDAYA MONTEIRO e outros -Deve o(a) Exequente juntar certidão atualizada do registro imobiliário, bem como certidões relativas a eventuais débitos junto às Fazendas Publicas da União, Estado e Município, bem como INSS, e ainda, certidão de eventuais penhoras sobre o imóvel, junto ao Depositário Público (Código de Normas - item 5.8.8.2).-Adv. TONY ALVES-
- 6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-308/1997-ASSAI MOTOR LTDA. x GIOVANI PIRES DE MACEDO -Sobre a certidão negativa de reforço de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-
- 7.-ACAO MONITORIA-87/1998-BANCO BRADESCO S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E

ALIMS.LTDA. -Deve o(a) Autor prosseguir no feito.- Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-

00130/2002

- 8.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-282/1998-JULIANO HENRIQUE DA LUZ x COCEAL COOPERATIVA CENTRAL DE ALGODAO LTDA. -ÅS partes para suas alegações finais.-Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI e ALVINO APARECIDO FILHO-
- 9.-DECLAR NULIDADE ATO JURIDICO-327/1998-ANA MARIA BATISTA DA SILVA x ESPOLIO DE ROSA BELOTTO GRISOTTO -Sobre a petição de fls. 243/244, diga o(a) Autora.-Adv. REGINALDO MONTICELLI-
- 10.-INTERDICAO-84/1999-MATILDE HILL SIBENEICK MARIA HILL-Deve a Requerente juntar o edital publicado, em cinco dias.-Adv. JOAO O.PELISSON-
- 11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-140/1999-VO-LKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. x JOSE MAURILIO LEITE_indeferido o pedido de fls. 136 (desentr.mandado de busca e apreensão), em face do despacho de fls. 33 e 62 dos presentes.-Adv. FRANCINE FREDERICO-
- 12.-EMBARGOS A EXECUCAO-237/1999-JOSE HOCKIO ITO e outros x ROSECLEIA MARQUESINI VIOLADA-Julgados, por sentença, parcialmente procedentes os embargos, nos termos de fis. 81/85 dos autos.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, BEATRIZ T.DA SILVEIRA MOURA e TONY ALVES.
- 13.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-262/1999-O.F.J. e outros x G.P.M.-Às Partes para tomarem conhecimento do despacho de fls. 223/225, em cinco dias.-Adv. TSUTOMU TESHI-MA, MARCIA TESHIMA, FABIO APARECIDO FRANZ e GIOVANI P.DE MACEDO-
- 14.-EMB.EXEC.(EXEC.DE SENTENÇA)-272/1999-SEBASTIAO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C x PETROPAR EMBALAGENS S/A -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO-RS, LUIS ROBERTO TORRES e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-314/1999-JONAS LEITE X DEPOSITO DE MATERIAIS P/CONSTR. TERRA BONITA LTDA. -Sobre a petição de fls. 141/143, diga o(a) Autor.-Adv. APARECIDO DOS SANTOS-OAB 20.996-
- 16.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-156/2000-COMPA-NHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL x ZIZIMUNDO JOSE DOS SANTOS -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. ROSANGELA KHATER e RICARDO DOMIN-GUES BRITO-
- 17.-COMINATORIA-114/2001-JOAO MARCOS DE SOUZA x DMR SOCIEDADE CIVIL LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. MAURO APARECIDO e WALTER SEBASTIAO SANTANA-
- 18.-MANDADO DE SEGURANCA-213/2001-CURIUVA TUR LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORA e outros -Deve o(a) Impetrante providenciar o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$.27,83. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. CRISTIAN TREVISAN WENDLIM-
- 19.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/2001-MUNICIPIO DE IBIPORA x LAZARA APARECIDA DE FREITAS CANDE-LARIA -Importa o cálculo geral em R\$.15.904,97 (reais). Diga(m) a(s) parte(s).-Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-
- 20.-INCIDENTE DE FALSIDADE-286/2001-ROSECLEA MARQUEZINE x DAVI RIBEIRO DOS SANTOS e outros Julgada(o)(os), por sentença, extinto o presente incidente, com base no art. 267, VI do CPC.-Adv. TONY ALVES e ROBERTO MATTAR-
- 21.-TUTELA-288/2001-MARIA PEREIRA DA SILVA-Atenda a Requerente, a promoção ministerial de fls. 65.-Adv. MAU-RO APARECIDO-
- 22.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-297/2001-ZENIR DOS SANTOS x INSS INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram admitidos os embargos declaratórios, para determinar que os juros de mora sejam de 0,5% ao mês.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI e LUIZ FABIANI RUSSO-
- 23.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-301/2001-MARIA AUGUSTO DA SILVA x INSS INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram admitidos os embargos declaratórios, para determinar que os juros de mora, sejam de 0,5% ao mês.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI e LUIZ FABIANI RUS-SO-
- 24.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-302/2001-MANO-EL FERREIRA TORRES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram admitidos os embargos declaratórios, para determinar que os juros de mora sejam de 0,5% ao mês.-Adv. JOAO EMI-LIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI e LUIZ FABIANI RUS-SO-
- 25.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-303/2001-MARIA APRECIDA ALVES x INSS INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram admitidos embargos em relação aos juros de mora à base de 0,5% ao mês, conforme legislação vigente.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI e LUIZ FABIANI RUSSO-
- 26.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-307/2001-IRACI

FERREIRA LOUREIRO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Pelo MM. Juiz foram admitidos os embargos declaratórios, onde determinou que os juros de mora são de 0,5% ao mês.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RAUL BARBI e LUIZ FABI-ANI RUSSO-

- 27.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-25/2002-SIDNEY PEREIRA BEZERRA X EDIR JUNIOR DE OLIVEIRA-Sobre a petição e docs., de fls. 200/243, digam o Autor e MP.-Adv. MAURO APARECIDO-
- 28.-AÇAO DE DIVISAO-46/2002-IRACELES GARCIA BI-ALTA BUENO e outros x ESPOLIO DE RICARDO GIOVA-NINI e outros-Sobre o doc.de fls. 51 (cert.neg.de bens do R.I.,local), digam as Partes.-Adv. FRANCISCO ROSSI e MIL-TON COUTINHO DE M.GALVAO-
- 29.-ACAO ORDINARIA-110/2002-VALERIA APARECIDA SIENA x BANDEIRANTES ADM. DE CARTOES DE CRED. E ASSES. S/A e outros -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. EDMILSON NOGIMA e EDERALDO SOARES-
- 30.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-114/2002-ROSENIL-DA APARECIDA TEIXEIRA x CELSO ANTONIO DOS SAN-TOS-Inexistindo a comprovação de que o Excepto seja "empregador" da excipiente, refuto a presente exceção, mantendo este Juízo como competente para a ação postada, haja vista que esta, como de caráter pessoal, deva obedecer as regras do art. 94 do CPC vigente.-Adv. TONY ALVES e MARCIO MASSAHARU TAGUCHI-
- 31.-INTERDICAO-166/2002-ROSANGELA GALLI BOTE-LHO WALDIR GALLI -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. LIDIA WOLCOV-
- 32.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-328/2002-EDERSON LEAL CAMERLENGO e outros x PAULO DONIZETE DIAS PINHEIRO e outros-Indeferido o pedido liminar de bloqueio de transferencia do veículo. Designada audiência de conciliação para o dia 19 de Fevereiro de 2003, às 15:00 horas.-Adv. JOAO O.PELISSON-
- 33.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-330/2002-LUIZ CAR-LOS LEAL x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-
- 34.-ALVARA JUDICIAL-344/2002-LORUAMA GUEDES DOS SANTOS-Foi indeferida a expedição de alvará, pelos motivos expostos na sentença de fls. 10 -Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-
- 35.-ARROLAMENTO SUMARIO-353/2002-MARIA APARE-CIDA GOMES DE MORAES - LAUDELINO PIRES DE MORAIS-Ao recolhimento do imposto pela Inventariante.-Adv. WALTER SEBASTIAO SANTANA-
- 36.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-5/1997-INSS INST.NAC.SEG.SOCIAL x ARAMEFICIO BRASIL LTDA e outros-Revogado o despacho de fls. 232, que deferiu o pedido do Exequente às fls. 227, devendo este vir a apresentar as certidões aludidas no despacho de fls. 225.-Adv. LUIZ FABIANI RUSSO-
- 37.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-132/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAROGI IND.COM.DA CONSTRUÇAO LTDA.-MASSA FALIDA Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 38.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-156/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA FERNANDES FURRIER -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 39.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-91/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 40.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-126/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-
- 41.-CARTA PRECATORIA CIVEL-86/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. 7A.V.CIVEL -FATIMA APARECIDA LUCCHESI x TRANSPORTADORA E MERCANTIL DUARTE LTDA.-Deve a Requerida providenciar o depósito dos honorários do Perito no valor de R\$.2.000,00, em dez dias.-Adv. MANIR HADDAD-
- 42.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-84/2002-CARLOS AUGUSTO RUMIATO x ANA CELIA KAIBARA -Sobre a certidão negativa de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. RUI SANTOS DE SA-
- 43.-RECLAMATORIA JUIZ.ESP.CIVEL-127/2002-JOSE PEREIRA REIS FILHO x EDSON MARTINS Audiencia de conciliação para o dia 14/02/2003, às 08:30 horas. -Adv. JOA-QUIM GONCALVES PIGARRO-
- 44.-REP.DANOS JUIZADO ESP.CIVEL-130/2002-LUCIA-NO CAMARGO x GILMAR BUENO LEMES e outros - Audiencia de conciliação para o dia 21/02/2003, às 08:30 horas. -Adv. AMANDIO SBRUSSI-

IVAIPORÃ

COMARCA DE IVAIPORÃ VARA CÍVEL JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO RELAÇÃO N° 31/2002

Índice de publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adiloar Franco Zemuner	31	207/02
Agnaldo Chaise	12	243/01
Amilcar Cordeiro Teixeira	02	046/97
Ari Prudêncio da Silva	16	049/00
	17	225/99
Armando C. D. Sampaio e Guadanh	ini 06	104/00
Aroldo Alves de Souza	21	133/02
Celso Hideo Makita	04	116/97
	14	010/98
	26	223/00
Cezira Pereira de Lima Cavalini	01	191/02
Clóvis Roberto de Paula	14	010/98
Creusa Pereira Teixeira	32	343/96
Dely Dias das Neves	25	306/99
Divonsir Martos	23	336/02
Eduardo Duarte Ferreira	19	160/02
Elias Ed Miskalo	02	046/97
	03	345/95
Fábio Spagnolli	05	192/98
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior	r 07	272/02
	27	013/02
	31	207/02
Ivan Carvalho Martins	22	241/02
José Clemente Martins	10	344/02
	11	345/01
José Ivan Guimarães Pereira	08	290/01
	15	411/95
	13	167/96
	24	071/95
	29	249/96
Luiz Antonio Manchini	09	053/95
Luiz Knob	20	089/02
Manoel Borba de Camargo	02	046/97
Marcello Cesar Pereira Filho	29	249/96
Maria José Faustino	01	191/02
Mauro Soares de Oliveira	18	145/02
Noé Aparecido da Costa	01	191/02
Noel Garcez França Junior	28	104/02
Omar Yassim	15	411/95
Osmar Alfredo Kohler	06	104/00
Paulo Cezar de Holanda Guerra	01	191/02
Paulo Roberto Belo	16	049/00
B	22	241/02
Renato de Oliveira	30	305/01
Will I is I M i	33	205/92
Wilson Leite de Morais	18	145/02

- 01. CARTA PRECATÓRIA Londrina-PR 3ª V. Cível 191/02 José Batista dos Santos x Companhia Paranaense de Energia Elétrica Copel Para o ato deprecado foi designado o dia 31.10.2002, às 14:00 horas Advs. Noé Aparecido da Costa, Paulo Cezar de Holanda Guerra, Cezira Pereira de Lima Cavalini e Maria José Faustino.
- 02. INDENIZAÇÃO 046/97 Perla Rubione Sider Medardo e Outros x Hospital Bom Jesus Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas Advs. Manoel Borba de Camargo, Elias Ed Miskalo e Amilcar Cordeiro Teixeira.
- 03. EMBARGOS À EXECUÇÃO 345/95 Cereal Cerealista Real Ltda. x Banco do Brasil S.A. Deferida a substituição do bem penhorado por dinheiro, na forma do art. 668 do CPC Ao embargado-executado, para efetuar o depósito do valor mencionado às fls. 642, devidamente atualizado Adv. Fábio Spannelli
- 04. EXECUÇÃO 116/97 Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Makit's Indústria de Alimentos Ltda. e Outros Aos executados, sobre a petição e documento de fls. 156 a 158 Adv. Celso Hideo Makita.
- 05. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 192/98 Carlos Humberto Fernandes Silva x Espólio de Fumio Makita Recurso de apelação recebido em ambos os efeitos Adv. Fábio Spagnolli.
- 06. INDENIZAÇÃO 104/00 Luiz Rolim de Oliveira x Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambunas Instrução encerrada Às partes, para apresentarem alegações finais por memoriais, no prazo de 05 dias para cada, sucessivamente Advs. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini e Osmar Alfredo Kohler.
- 07. DECLARATÓRIA 272/02 Eugênio Simões de Souza e Outros x Sociedade Territorial Ubá Ltda. Deferido o pedido de vistas dos autos fora de cartório, pelo prazo de 05 dias Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Junior.
- 08. BUSCA E APREENSÃO 290/01 Banco Bradesco S.A. x Ademar Kulkamp Ao autor, sobre a contestação de fls. 39 a 42, no prazo de 10 dias Adv. José Ivan Guimarães Pereira.
- 09. INDENIZAÇÃO 053/95 João Costa e Outra x Município de Lidianópolis Aos autores-exeqtes., sobre o ofício de fls. 230 do réu-executado Adv. Luiz Antonio Manchini.
- 10. INVENTÁRIO NEGATIVO 344/02 Tereza Gomes da Silva dos Santos e Outra x Euclides Soares dos Santos Deferido o pedido de justiça gratuita Nomeada inventariante a autora que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 dias, bem como juntar aos autos certidão do RI local e de Manoel

- Ribas-PR, inclusive do DETRAN Adv. José Clemente Mar-
- 11. EMBARGOS DE TERCEIRO 345/01 Gilberto Semeghine x Fazenda Pública do Estado do Paraná "...2. Assim, declaro o feito saneado, deferindo a produção de prova testemunhal para os fins contidos na petição de fls. 65. 3. Para tanto, designo o dia 05.12.2002, para realização de audiência de instrução e julgamento, às 14:00 horas..." Adv. José Clemente Martins
- 12. EMBARGOS À EXECUÇÃO 243/01 Azambuja Materiais de Construção Ltda. x União Federal "...1. Em face da certidão de fls. 170, reconsidero a decisão de fls. 166, para o fim de receber o recurso de fls. 154/161,..." Adv. Agnaldo Chaise
- 13. EXECUÇÃO 167/96 Banco Bradesco S.A. x Elso Cardoso Bitencourt ME e Outro Ao exetqe., para providenciar o depósito de R\$ 45,00, referente as expedições de fls. 111v. e 112, inclusive postagem Adv. José Ivan Guimarães Pereira.
- 14. COBRANÇA 010/98 Agil Armazéns Gerais Ivaiporã Ltda. x Banco Bamerindus do Brasil S.A. — Os autos baixaram do Egrégio Tribunal de Alçada — Ao vencedor, para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias — Advs. Celso Hideo Makita e Clóvis Roberto de Paula.
- 15. EXECUÇÃO 411/95 Banco Bradesco S.A. x Abdo Mohamad Addi e Outro Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas Ao exeqte., para retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação, bem como o depósito de R\$ 87,50, referente a diligência do Oficial de Justiça e R\$ 52,00, referente as expedições de fls. 132v., 133 e 133v., inclusive postagem Advs. José Ivan Guimarães Pereira e Omar Yassim.
- 16. EMBARGOS À EXECUÇÃO 049/00 Antonio Augusto Pacheco e Outros x Banco do Brasil S.A. "...Recebo ambos os recursos de fls. 69/74 e 77/83, o primeiro somente no efeito devolutivo, e o o segundo, em ambos os efeitos..." Aos apelados, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo de 15 dias Advs. Ari Prudêncio da Silva e Paulo Roberto Belo.
- 17. EMBARGOS À EXECUÇÃO 225/99 Laticínios Ubá Ltda. x Conselho Regional de Química da Nona Região – Deferido o pedido de citação – À embargante-exeqte., para retirar de cartório a precatória de citação e providenciar seu cumprimento – Adv. Ari Prudêncio da Silva.
- 18. CARTA PRECATÓRIA Campo Mourão-PR 1ª V. Cível 145/02 Expresso Nordeste Ltda. x Hara Agro Comercial Ltda. Para o ato deprecado foi designado o dia 26.11.2002, às 14:30 horas À autora, para providenciar o depósito de R\$ 9,00, referente a expedição de fls. 34v., inclusive postagem Advs. Mauro Soares de Oliveira e Wilson Leite de Morais.
- 19. CAUTELAR 160/02 Clorivaldo Gatti x Banco General Motors S.A. Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a revelia do réu Adv. Eduardo Duarte Ferreira.
- 20. CARTA PRECATÓRIA Curitiba-PR 7ª V. Cível 089/02 Xerox Comércio e Indústria Ltda. x Limpano Comércio de Materiais de Construção Ltda. "...1. A sentença de fls. 19/21...e a inicial da execução fotocopiada às fls. 23/24, não contemplou o nome do sócio da requerida, de modo que resta indeferido o pedido de fls. 31/32..." Adv. Luiz Knob.
- 21. MANDADO DE SEGURANÇA 133/02 Tullis Transporte e Comércio de Gás Ltda. x Chefe da Agência de Rendas de Ivaiporã Recurso de apelação de fls. 43 a 55, recebido en seu efeito devolutivo À apelada, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias Adv. Aroldo Alves de Souza
- 22. INDENIZAÇÃO 241/02 Marina Zeferina Costa x Pedro Koltun Neto Às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando-as, sob pena de indeferimento Advs. Ivan Carvalho Martins e Paulo Roberto Belo.
- 23. EXCEÇÃO 336/02 R. A R Yamamoto Veículos x Fazenda Publica do Estado do Paraná Á embargante, para providenciar o preparo das custas processuais, bem como comprovar nos autos o recolhimento da taxa judiciária Adv. Divonsir Martos.
- 24. EXECUÇÃO 071/95 Banco Bradesco S.A. x Ruth de Oliveira Buccini e Outro Ao exeqte., sobre a certidão de fls. 98 Adv. José Ivan Guimarães Pereira.
- 25. COBRANÇA 306/99 HSBC Bamerindus Seguros S.A. x Associação dos Funcionários de Jardim Alegre Deferido o pedido de citação Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00, na hipótese de pronto pagamento Ao autor-exeqte., para providenciar o depósito de R\$ 105,00, referente a diligência do Oficial de Justiça Adv. Dely Dias das Neves.
- 26. INDENIZAÇÃO 223/00 Onivaldo de Souza e Outra x Jorlim Martins Valter e Outro Deferido o pedido de expedição de oficio ao Detran, RI e casas bancárias, e indeferido em relação a Telepar, uma vez que terminais telefônicos perderam valor de venda no mercado Aos autores-exeqtes., para retirarem de cartório os oficios expedidos para encaminhamento Adv. Celso Hideo Makita.
- 27. INDENIZAÇÃO 013/02 Claudemir Antonio Scaramal Madeira ME x Liberty Paulista Seguros S.A. À autora-apelante, para providenciar o preparo de R\$ 11,20, referente ao remanescente do recurso e porte de remessa, no prazo legal, sob pena de deserção Adv. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior.
- 28. DEPÓSITO 104/02 Banco Volkswagen S.A. x Ademar GIOVANNE HENRIQUE B. SCHI

- Suero Pedão Deferido o pedido de citação Ao autor, para providenciar o depósito de R\$ 105,00, referente a diligência do Oficial de Justica Adv. Noel Garcez França Junior.
- 29. EXECUÇÃO 249/96 Banco Bradesco S.A. x Ademir Francisco Rech e Outro Às partes, sobre os cálculos de fls. 66/67: R\$ 2.561,16 agosto/02, bem como sobre a certidão de fls. 67v. Advs. José Ivan Guimarães Pereira e Marcello Cesar Pereira Filho.
- 30. CAUTELAR 305/01 Alcides Quinato Júnior x Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná Ao autor, sobre o oficio e documentos de fls. 102 a 125 Adv. Renato de Oliveira.
- 31. COBRANÇA 207/02 Condomínio Edificio Onnix x Yara Pereira Teixeira "...Mantenho o despacho de fls. 51..." Redesignada audiência de tentativa de conciliação para o dia 14.11.2002, às 14:00 horas Advs. Adiloar Franco Zemuner e Franz Hermann Hieuwenhoff Junior.
- 32. EXECUÇÃO 343/96 Maria Aparecida dos Santos x José Pereira e Outro Comparecer em cartório para retirar a carta de adjudicação expedida e providenciar seu respectivo preparo, inclusive dos autos Adv. Creusa Pereira Teixeira.
- 33. EXECUÇÃO 205/92 Renato de Oliveira e Outro x Mario Filho Assunção Deferido o pedido de reforço de penhora Aos exeqtes., para providenciarem o depósito de R\$ 30,00, referente a diligência do Oficial de Justiça Adv. Renato de Oliveira

LONDRINA

ADVOGADO

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA LONDRINA - PARANA RELAÇÃO Nº 55/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

	0.50	
ABEL ANTONIO REBELLO	056	00799/2000
ADEIRCO RODRIGUES DE ASSI	006	00394/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	056	00799/2000
ALBERTINO DE LIMA	122	00135/2002
ALESSANDRO MAMBRINI	041	00005/2000
ALEX CEREDA	049	00451/2000
	085	00317/2002
ALEXANDRE MENONCIN DE C.	023	00720/1998
ALVINO APARECIDO FILHO	023	00720/1998
ALVINO AITAKEEIDO FIERIO	091	00544/2002
ANA CAROLINA COMAR	121	00116/2002
ANA LUCIA B. CIAPPINA LAF	093	00639/2002
ANDRE LUIZ G. CUNHA	046	00279/2000
	024	00774/1998
ANGELA KARINA CHIRNEV PED	012	00055/1997
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	078	00114/2002
ANTONIO FIDELIS	047	00346/2000
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	098	00706/2002
	051	00591/2000
ARAO MOREIRA DOS SANTOS N	054	00734/2000
ARIDEL MOURE DO NASCIMENT	081	00188/2002
AURASIL IANICELLI RODINI	096	00692/2002
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	013	00275/1997
BRAULINO BUENO PEREIRA	015	00618/1997
	067	00484/2001
	001	02384/1977
	096	00692/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	016	00825/1997
CARLOS A. DE OLIVEIRA PIN	040	00976/1999
CARLOS ALBERTO PAOLIELO A	008	00860/1996
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	117	00822/2002
		00009/1998
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	017	
CELSO TERENCIO	023	00720/1998
CLAUDIA MARIA TAGATA RODR	003	00337/1995
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	109	00799/2002
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	029	00165/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	016	00825/1997
CRISTINA DE LIMA ASSAF		00011/2002
CKISTINA DE LIMA ASSAF		00011/2002
CTIT LE L CLER COO	075	
CYLMARA CARDOSO	073	00879/2001
CYLMARA CARDOSO DANIA FIORI LONGHI FERNAN		00879/2001 00503/2000
	073	
DANIA FIORI LONGHI FERNAN	073 050 020	00503/2000 00261/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO	073 050 020 007	00503/2000 00261/1998 00496/1996
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA	073 050 020 007 071	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR	073 050 020 007 071 047	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA	073 050 020 007 071	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR	073 050 020 007 071 047	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA	073 050 020 007 071 047 083 034	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI	073 050 020 007 071 047 083 034 068	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO	073 050 020 007 071 047 083 034 068	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 006533/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00317/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00405/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00405/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00099/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 006533/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00748/6/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00099/1998
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 006533/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00748/6/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 007513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00405/1998 00679/2002 00779/2002 00743/2000 00653/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00653/1999 00150/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00975/1996 00741/1999 00706/2002 00405/1998 000709/2002 00405/1998 000743/2000 00743/2000 00653/1999 00150/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00975/1996 00741/1999 00706/2002 00405/1998 000709/2002 00405/1998 000743/2000 00743/2000 00653/1999 00150/2001
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 102 055 034 059 033 092 016 107	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00751/2002 00405/1998 000975/1998 00090/1998 006079/2002 00405/1998 00653/1999 00140/2002 00405/1998 00653/1999 00140/2002 00405/1998 00653/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059 033 092 016	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00748/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00553/1999 00554/2002 00825/1997 00792/2002 00419/1999
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123	00503/2000 00261/1998 00496/1996 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 007513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00065/2002 00405/1998 00070/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999 00574/2002 00825/1997 00792/2002 00419/1999 00140/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 107 052 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086	00503/2000 00261/1998 00486/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00751/2002 00405/1998 00795/1996 00741/1999 00653/1998 00679/2002 0079/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999 00574/2002 00825/1997 0079/2/2002 00419/1999 00110/2002 00317/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO GABRIEL MARINO MEIRELLES	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086 044	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00741/1999 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999 00574/2002 00419/1999 00140/2002 00317/2002 00419/1999 00140/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO GABRIEL MARINO MEIRELLES GERSON DA SILVA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086 044 041	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00748/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 0055/2001 00419/1999 00574/2002 00825/1997 00792/2002 00419/1999 00140/2002 00372/2002 00419/1999 00506/2000 0005/2000
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO GABRIEL MARINO MEIRELLES	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086 044	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00741/1999 00786/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 00150/2001 00419/1999 00574/2002 00419/1999 00140/2002 00317/2002 00419/1999 00140/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO BLANCO EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO GABRIEL MARINO MEIRELLES GERSON DA SILVA GIACOMO RIZZO	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086 044 103	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00741/1999 00786/2002 00405/1998 000670/2000 00779/2002 00405/1999 00554/2002 00419/1999 00574/2002 00419/1999 00150/2001 00419/1999 00140/2002 00372/2002 00204/2000 00005/2000 000782/2002
DANIA FIORI LONGHI FERNAN DANIA MARIA RIZZO DARIO BECKER PAIVA DAVID GORGORA JUNIOR DELFIM SUEMI NAKAMURA DELY DIAS DAS NEVES DIEGO SANTOS ROSSI DOMINGOS JOSE PERFEITO EDERALDO SOARES EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA EDMILSON NOGIMA EDSON CARLOS PEREIRA EDUARDO SENE CARDOSO ELIANE APARECIDA SETTE ELIZABETH RAO ELIZANDRO MARCOS PELLIN EMERSON SIGNOBERTO DANIEL ESMERALDA FIGUEIREDO NALI FABIO APARECIDO FRANZ FLAVIA ZETTLER GRUBER FRANCINE FREDERICO GABRIEL MARINO MEIRELLES GERSON DA SILVA	073 050 020 007 071 047 083 034 068 020 009 035 104 085 021 017 052 102 055 034 059 033 092 016 107 033 123 086 044 041	00503/2000 00261/1998 00862/2001 00346/2000 00200/2002 00653/1999 00513/2001 00261/1998 00975/1996 00748/2002 00317/2002 00405/1998 00670/2000 00779/2002 00743/2000 00653/1999 0055/2001 00419/1999 00574/2002 00825/1997 00792/2002 00419/1999 00140/2002 00372/2002 00419/1999 00506/2000 0005/2000

pag. 96		
GLAUCO LUCIANO RAMOS	080	00167/200
HELIO CAMILO DE ALMEIDA HENRIQUE AFONSO PIPOLO	035 103	00741/199 00782/200
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	100	00782/200
	002	00161/199
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	040 056	00976/199 00799/200
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	042	00042/200
	060	00258/200
	036 065	00867/199 00404/200
OAO APARECIDO MICHELIN	052	00670/200
OAO CARLOS DE OLIVEIRA	002 037	00161/199- 00894/199
OAO CARLOS DE OLIVEIRA J	037	00894/199
IOAO EVANIR TESCARO JUNIO	112 110	00805/200 00802/200
JOAO TAVARES DE LIMA	105	00302/200
ORGE LUIS RIBEIRO REZEND	053	00718/200
JOSE AUGUSTO CORREA SANDR JOSE ELI SALAMACHA	037 037	00894/199 00894/199
JOSE JORGE BIOLO	031	00254/199
IOSE NOGUEIRA FILHO IOSE ROMEU DO AMARAL FILH	030 007	00181/199 00496/199
JOSE VALNIR ZAMBRIM	111	00804/200
OSSAN BATISTUTE UCELINA DINIZ	032 005	00370/199 00047/199
ULIO CEZAR NALIN SALINET	054	00047/199
KATIA NAOMI YAMADA	075	00011/200
KINKO SHIMOTORI	003 047	00337/199
LAERTE DANTE BIAZOTTI	095	00691/200
	096 097	00692/200
LINEU PEDRO SPAGOLLA	072	00864/200
LIOMAR FAYAN	068	00513/200
LOURDES CRSITINA AVANZI LUCIANA SEZANOWSKI	006 086	00394/199
LUCIANA VEIGA CAIRES	039	00962/199
LUIS ANTONIO DE NADAI LUIZ ANTONIO CICHOCKI	122 084	00135/200 00311/200
LUIZ CARLOS BORTOLETTO	114	00807/200
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	074 038	00918/200 00902/199
LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA LUIZ LOPES BARRETO	004	00902/199
MANOEL OLINTO VIEIRA LOPE	123	00140/200
MANOEL RUIZ MARCELINA DRUMSTA PRADO C	062 050	00330/200 00503/200
MARCELO ALVES VALDUGA	116	00818/200
MARCIA DOS SANTIS EIRA MARCIA TESHIMA	069 048	00625/200 00386/200
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS	050	00503/200
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	089	00459/200
MARCOS AUGUSTO DE MORAES MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	063 011	00359/200 00012/199
MARCOS LEATE	100	00777/200
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	018 066	00042/199 00466/200
MARCOS VINICIUS ROSIN	014	00583/199
MARIA CHRISTINA F. RAMOS MARIA DAS GRACAS VICELLI	025 099	00789/199 00746/200
MARIA DIRCE TRIANA	030	00181/199
MARIA FERNANDA BAPTISTA D MARIA LUCILDA SANTOS	089 076	00459/200 00067/200
MARINA DE OLIVEIRA	096	00692/200
MARISA DA SILVA SIGULO	120	00108/200
MELISSA CASSIANO MARIA MESSIAS GOMES PEREIRA	123 025	00140/200 00789/199
NEUSA APARECIDA SOTANA DE	121	00116/200
NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA OMAR JOSE BADDAUY	088 046	00429/200 00279/200
	024	00774/199
OSMAR VIEIRA DA SILVA PATRICIA LUZIA DO NASCIME	013 096	00275/199 00692/200
PATRICIA LUZIA DO NASCIME	034	00653/199
PAULO CESAR CHANAN SILVA	066	00466/200
PAULO EDUARDO CHAPIER AZE PAULO GIOVANI FERRI	118 119	00057/199 00041/200
PAULO LUCIANO DE ANDRADE	022	00496/199
PAULO OSAMU SAKAMOTO PAULO ROBERTO BONAFINI	055 045	00743/200 00234/200
RADIR GARCIA PINHEIRO	122	00135/200
RENATA ALEXSANDRA R. ROMA RENATA DEQUECH	064 057	00387/200 00874/200
RENATA DEQUECTI RENATO DOMINGUES BRITO	050	00503/200
RICHARDSOM CARVALHO	070	00785/200
RITA DE CASSIA FERREIRA L ROBERTO MARCELINO DUARTE	115 113	00808/200 00806/200
ROBSON MARCELO A. MARTINS	054	00734/200
RODRIGO SANTOS OTERO ROMEU SACCANI	068 058	00513/200 00063/200
	061	00273/200
RONALDO GOMES NEVES	075 079	00011/200 00163/200
	003	00337/199
ROSANGELA L. MIVA	050	00503/200
ROSANGELA L. MIYA ROSILENE PROSPERO	028 106	00136/199 00789/200
	052	00670/200
		00785/200
RUBENS ALEXANDRE DE FRANC RUBENS ROSSINI FILHO	070 079	00163/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO	079 087	00374/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO	079 087 019	00374/200 00134/199
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO	079 087	00374/200 00134/199 00055/199
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO SATURNINO FERNANDES NETO SEBASTIAO DA SILVA FERREI	079 087 019 012 026 074	00374/200 00134/199 00055/199 00879/199 00918/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO SATURNINO FERNANDES NETO SEBASTIAO DA SILVA FERREI SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES	079 087 019 012 026 074 096	00374/200 00134/199 00055/199 00879/199 00918/200 00692/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO SATURNINO FERNANDES NETO SEBASTIAO DA SILVA FERREI SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SEISHIN YOGI	079 087 019 012 026 074 096 039 043	00374/200 00134/199 00055/199 00879/199 00918/200 00692/200 00962/199 00197/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO SATURNINO FERNANDES NETO SEBASTIAO DA SILVA FERREI SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SEISHIN YOGI SERVIO BORGES DA SILVA	079 087 019 012 026 074 096 039 043 078	00374/200 00134/199 00055/199 00879/199 00918/200 00692/200 00962/199 00197/200 00114/200
RUBENS ROSSINI FILHO SANDY RIBEIRO SAYAO SANTO CREMASCO SATURNINO FERNANDES NETO SEBASTIAO DA SILVA FERREI SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SEISHIN YOGI	079 087 019 012 026 074 096 039 043	00163/200 00374/200 00134/199 00055/199 00879/199 00918/200 00692/200 00962/199 00197/200 00114/200 00798/200

SHIROKO NUMATA	077	00112/2002
	012	00055/1997
SILVANA APARECIDA PEDROSO	078	00114/2002
SILVIA BENADUCE CASELLA	101	00778/2002
SILVIA DE LIMA MOURA	079	00163/2002
SONIA REGINA DIAS BARATA	118	00057/1999
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	090	00540/2002
	011	00012/1997
SYLVIO RAMOS JUNIOR	058	00063/2001
	061	00273/2001
THAIS ARANDA BARROZO	026	00879/1998
VALERIA CARAMURU CICARELL	027	00129/1999
VALKIRIA APARECIDA LOPES	082	00199/2002
VANIA REGINA SILVEIRA QUE	029	00165/1999
VICENTE DE PAULA MARQUES	010	00993/1996
WALDIR DA SILVA MACHADO	004	00576/1995
YOLANDA NELLA VOIGT CONSE	055	00743/2000
1INVENTARIO-2384/1977-ALICE AB	IB SAH	IAO x SALIM
SAUAO ESP DE: Manifesta ca o Sr	Invento	rianta cabra a

- 1.-INVENTARIO-2384/1977-ALICE ABIB SAHAO x SALIM SAHAO ESP. DE:. -Manifeste-se o Sr. Inventariante sobre o petitorio de fls. 2669/2679, no prazo de cinco dias. -Adv. Braulino Bueno Pereira-
- 2.-DESPEJO-161/1994-M.A.F. x J.D.R. e outros -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Joao Carlos de Oliveira-
- 3.-ANULACAO ATO JURIDICO-337/1995-REINALDO DEL-FINO x ELDORADO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI-OS E AGRICOLAS e outros -Declaro nula a citacao editalicia da empresa Eldorado Empreendimentos Imobiliarios Ltda(...). Deve o requerente retirar oficio. -Adv. Claudia Maria Tagata Rodrigues, Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-576/1995-CASA VISCARDI S/A. COM. E IMPORTACAO x LUIZ RODRIGUES ARANDA -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Luiz Lopes Barreto e Waldir da Silva Machado-
- 5.-DEPOSITO-47/1996-IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x ANTONIO CARLOS DE AMORIM -Reitero o despacho de fls. 65 pelos seus proprios fundamentos. -Adv. Jucelina Diniz-
- 6.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-394/1996-LINDAU-RA CRISTIANE TANITA x SANDRO BEZERRA -Aguardese no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. Adv. Adeirco Rodrigues de Assis e Lourdes Crsitina Avanzi-
- 7.-CAUTELAR DE VERIF.DE PROVAS-496/1996-INTERNA-CIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. x PLAS-TICOS NOVEL DO NORDESTE S/A. -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Jose Romeu do Amaral Filho e Dania Maria Rizzo-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-860/1996-RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CRED. FINACEI-ROS x WAGNER DA SILVA VALERIO -Sobre a peticao de fls. 68, manifeste-se o Dr. Carlos Alberto Paolielo. Prazo de cinco dias. -Adv. Carlos Alberto Paolielo Azevedo-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-975/1996-BAN-CO BANDEIRANTES S/A. x ANTONIO MAZZO NETO e outros -Deve o exequente providenciar o pagamento da quantia representada no documento de fls. 110, no prazo de 3 dias. -Adv. Ederaldo Soares-
- 10.-EMBARGOS A EXECUCAO-993/1996-BENEDITO LA-ERCIO DE SOUZA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Vicente de Paula Marques Filho-
- 11.-MANUTEN•AO DE POSSE-12/1997-ODEVAL ARIOZI x CECILIA ALVES COSTA -... JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente feito para manter definitivamente o autor na posse do bem movel, veiculo descrito na inicial, fixar a multa diaria de R\$100,00 (cem reais), no caso da requerida voltar a turbar a posse do autor, determinar que a requerida assine o documento de transferencia do veiculo descrito na inicial para o requerente, e deferir os beneficios da assistencia judiciaria a requerida... -Adv. Soraia Araujo Pinholato e Marcos de Queiroz Ramalho-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/1997-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SUB-BOI IND.COM.IMP.EXP.PRODS.ORIGEM ANIMAL LTDA. e outros -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Shiroko Numata, Angela Karina Chirnev Pedotti e Saturnino
- 13.-DEPOSITO-275/1997-AUTOBENS ADM. DE CONSOR-CIOS S/C. LTDA. x ROGERIO LUCAS FERNANDES PIN-TO -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Beatriz T. da Silveira Moura e Osmar Vieira da Silva-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/1997-ENIO YUKIHIRO YOSHIDA x MARIA DOS SANTOS ASCENCIO e outros -Manifeste-se o credor sobre o efetivo cumprimento do acordo no prazo de cinco dias. -Adv. Marcos Vinicius Rosin-
- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-618/1997-BAN-CO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x J. F. CLEI COM. E REPRES. DE CALCADOS LTDA. e outros -Sobre a conta atualizada do debito, manifestem-se os devedores em dez dias.-Adv. Braulino Bueno Pereira-
- 16.-EXECUCAO DE HIPOTECA-825/1997-BANCO DO ES-

- TADO DO PARANA S/A. x ELAINE TERESA GOMES DE OLIVEIRA e outros -Assiste razao o peticionario de fls. 58 quanto a avaliacao do imovel que, a teor do art. 6§ da Lei 5741/71, o praceamento do bem independe de avaliacao. Designado o dia 11 de novembro de 2002, as 14:30 horas, para realizacao da praca unica. Apresente o devedor planilha de seu credito atualizado. Deve o exequente efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Braulio Belinati Garcia Perez, Cristiane Belinati Garcia Lopes e Esmeralda Figueiredo Nalin-
- 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/1998-IEDA MARIA DE ALMEIDA x LANGOLE-IND. E COM. DE CON-FECCOES LTDA. e outros -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Carlos Roberto Scalassara e FDMILSON NOGIMA-
- 18.-DEPOSITO-42/1998-BANCO FIAT S/A. x ROBERTO APARECIDO DA SILVA -Manifeste-se o autor sobre o regular prosseguimento do feito, prazo de 48 horas. -Adv. Marcos Legiste.
- 19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-134/1998-LIOELSO ALVES DE AQUINO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Manifeste-se o embargante sua intencao em compor amigavelmente os honorarios a que foi condenado. -Adv. Santo Cremas-
- 20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-261/1998-SER-RA MORENA AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA. e outros x MARIA ANTONIA TAVARES JESUS e outros -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Dania Maria Rizzo e Domingos Jose Perfeito-
- 21.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/1998-J. F. CLEI COM. E REPRES. DE CALCADOS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. -Apresentem os credores, querendo, a conta atualizada do debito em dez dias, pena de suspensao do processo, medida que objetiva a pronta execucao do julgado. -Adv. Edgard Pietraroia-
- 22.-REINTEGRA•AO DE POSSE-496/1998-GRAFICA EDITORA ARCOBALENO LTDA. x EDITORA GRAFICA COTACAO DA CONSTRUCAO LTDA. -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Paulo Luciano de Andrade Minto-
- 23.-ACAO DE INDENIZACAO-720/1998-ALONSO DIAS DE OLIVEIRA x PNEUS LONDRINA LTDA. -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Alexandre Menoncin de C. Pereira, Celso Terencio e Alvino Aparecido Filho-
- 24.-REINTEGRA•AO DE POSSE-774/1998-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ROSEMA-RIE GERTRUD KELTER -Quanto a reforma do despacho que recebeu o recurso de apelacao no duplo efeito, despacho nesta data, nos autos pertinentes. -Adv. Omar Jose Baddauy, Giovanne Henrique B. Schiavon e Andre Luiz G. Cunha-
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-789/1998-MAKOTO MIS-SAKA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Recebo ambos os recursos, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para oferecerem, em 15 (quinze) dias, suas respectivas contrarazoes. -Adv. Messias Gomes Pereira e Maria Christina F. Ramos Pugsley-
- 26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-879/1998-BAN-CO BRADESCO S/A. x JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO -Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Saturnino Fernandes Neto e Thais Aranda Barrozo-
- 27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/1999-BAN-CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x MAURO VALOTTO e outros -Sobre o petitorio retro, a consideracao do credor. Adv. Valeria Caramuru Cicarelli-
- 28.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-136/1999-ROSA APARECIDA DE CARVALHO x WAJDI IBRAHIM CONSTRUCAO E EMPREEND. LTDA. -Manifeste-se a autora (art. 398 do CPC). -Adv. Rosangela L. Miya-
- 29.-DESPEJO-165/1999-ALCIDES CALEFFI x BENTO ROBERTO DE LUCA SANTOS -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Vania Regina Silveira Queiroz e Cleuza da Costa Soeiro Pagnan-
- 30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-181/1999-WA-SHINGTON CESAR FABRI COSTA x EDSON THOMAZI-NHO e outros -Deve a parte interessada retirar oficios. -Adv. Maria Dirce Triana e Jose Nogueira Filho-
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/1999-CARLOS AL-BERTO DA SILVA CARNEIRO x MUNICIPIO DE LONDRI-NA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contrarazoes. -Adv. Jose Jorge Biolo-
- 32.-REINTEGRA•AO DE POSSE-370/1999-FORD LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ORESTES MARCAL GATTI -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. JOSSAN BATISTUTE-
- 33.-REINTEGRA•AO DE POSSE-419/1999-JOSE CLAUDIO MILANO x EDNALDO DE OLIVEIRA e outros -Sobre o oficio retro, a consideracao das partes. -Adv. Fabio Aparecido Franz e Elizandro Marcos Pellin-
- 34.-DECLARATORIA-653/1999-LUIZ ANTONIO VAGULA x BANCO SANTADER BRASIL S/A -Diga a parte contraria sobre o petitorio retro. -Adv. Dely Dias das Neves, Eliane Apa-

- recida Sette, Patricia Raquel Caires Jost-
- 35.-REPARA•AO DE DANOS-741/1999-DEBORA RICAR-DO COLLING x BANCO ITAU S/A -As partes para oferecimento de alegacoes finais por meio de memoriais no prazo comum de 20 dias. -Adv. Helio Camilo de Almeida e Ederaldo Soares-
- 36.-REINTEGRA•AO DE POSSE-867/1999-LOCADORA MARAJO LTDA. x GERALDO MACHADO DE ANDRADE Sobre o transito em julgado da sentenca, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-
- 37.-ACAO DE INDENIZACAO-894/1999-PARANATRATOR LTDA x TRANSPARANA AGRICOLA S/A e outros -... JULGADO PROCEDENTE o presente feito... -Adv. Jose Eli Salamacha, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSE AUGUSTO CORREA SANDRES-CHI.
- 38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-902/1999-MARIA TEREZA DOS SANTOS x COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA COHAB LD -A autora para promover o deposito dos honorarios periciais, prazo de 48 horas. -Adv. Luiz Henrique Gomes Silva-
- 39.-REINTEGRA•AO DE POSSE-962/1999-CONTINENTAL BANCO S/A x SILVIO ARCAIN -Sobre o transito em julgado da sentenca, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Sebastiao Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-976/1999-DUL-CE GERALDA DE ALMEIDA PIRAJA FUGANTI e outros x MARCELO MASSO QUELHO e outros -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Carlos A. de Oliveira Pinheiro Jr.-
- 41.-REPARA•AO DE DANOS-5/2000-TARCIDIO CAMILO DA FONSECA x VINICOLA GUARAVERA LTDA -Sobre os honorarios periciais manifestem-se as partes, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Gerson da Silva e Alessandro Mambrini-
- 42.-DEPOSITO-42/2000-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/ C. LTDA.x ELIZANE AIRES DOS SANTOS -Sobre o transito em julgado da sentenca, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-
- 43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD,-197/2000-DI-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. x E. H. YAMACITA - ME -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Seishin Yogi-
- 44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-204/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x MARCOS RUTH RECCO -Ao reu citado por edital, nomeio-lhe como curador especial, o Dr. Gabriel Marino Meirelles, sob a fe de seu grau. -Adv. GABRIEL MARINO MEIRELLES-
- 45.-BACAO DE COBRANCA-234/2000-COND. CENTRO COMERCIAL IPE x AMBILUX ACABAMENTOS P/ CONSTRUCAO CIVIL LTDA. -Diga o credor quanto ao regular prosseguimento do feito. -Adv. Paulo Roberto Bonafini-
- 46.-EMBARGOS A EXECUCAO-279/2000-ROSEMARIE GERTRUD KELTER x SANTANDER BRASIL ARREND. MERCANTIL S/A. -Avoquei. Recebo o recurso de apelacao de fls. 42/48 apenas no seu efeito devolutivo. -Adv. Andre Luiz G. Cunha e Omar Jose Baddauy-
- 47.-RESCISAO DE CONTRATO-346/2000-FRANCISCO AKIO TAKAHASHI x LOURIVAL ROBERTO CASTRO -Deve o requerente preparar as custas processuais no importe de R\$13,30. Esclareca o curador especial se esta declinando do encargo, haja vista nao ser possivel o ato constante as fls. 65, pelo que nao o conheco. -Adv. Kinko Shimotori, David Gorgora Junior, Antonio Fidelis-
- 48.-ARROLAMENTO-386/2000-JOSE BATISTA VIEIRA e outros x OLYMPIA ALBINO ESP. DE: -Nomeio o requerente retro inventariante, independente de compromisso. -Adv. Marcia Teshima-
- 49.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-451/2000-BANCO ECO-NOMICO S/A. x SILOMA AZEVEDO BRITO -A re citada por edital, nomeio-lhe como curador especial, o Dr. Alex Cereda, sob a fe de seu grau. -Adv. ALEX CEREDA-
- 50.-ANULACAO ATO JURIDICO-503/2000-TONI NERM BOU KARAM x COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Renato Domingues Brito, Marcio Alexandre de Assis Cunha, Marcelina Drumsta Prado Cunha, Dania Fiori Longhi Fernandes e Rosangela Khater-
- 51.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-591/2000-JOSE DE SOUZA OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA -Sobre o inteiro teor do parecer ministerial retro, a consideração do autor. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos-
- 52.-RESCISAO DE CONTRATO-670/2000-CARLOS CESAR GOMES COSTA x TITU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES LTDA e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Edson Carlos Pereira, Joao Aparecido Michelin e Rubens Alexandre de Franca-
- 53.-DESPEJO-718/2000-BRASILIO MONTEIRO x JOAO RIBEIRO DA FONSECA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezendes.

- 54.-EMBARGOS A EXECUCAO-734/2000-PAULO GARCIA MENDON•A x MUNICIPIO DE LONDRINA -... Julgado PROCEDENTE os embargos(...). Julgado EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO o processo de execucao fiscal em apenso... -Adv. Julio Cezar Nalin Salinet, Robson Marcelo A. Martins e Arao Moreira dos Santos Neto-
- 55.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-743/2000-MARIA LUCIA MANFREDINI CONTATO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Recebo o recurso, em seus feitos devolutivo e suspensivo com relacao a acao principal e somente no efeito devolutivo no tocante ao feito cautelar. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Yolanda Nella Voigt Consentino, Paulo Osamu Sakamoto. Eduardo Sene Cardoso-
- 56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-799/2000-BANCO PANAMERICANO S.A. x IDALINA DE FATIMA ANASTA-CIO -Manifeste-se o requerente sobre a carta precatoria junta-da nos autos. -Adv. Adriano Muniz Rebello, Abel Antonio Rebello e Jaime Dias de Oliveira Junior-
- 57.-MONITORIA-874/2000-NATALIA TOLOVI SASSAKI. x CARLOS EDUARDO GUIMARéES. -Ao reu citado por edital, nomeio-lhe como Curador Especial, a Dra. Renata Dequech, sob a fe de seu grau. -Adv. RENATA DEQUECH-
- 58.-REPARA•AO DE DANOS-63/2001-MARIA TEREZINHA NAVARRO x GISELE BILHAO ALBERTONI TRISTAO -Declarado saneado o processo. Fixado pontos controvertidos. Deferida unicamente producao de prova oral. Designado audiencia de instrucao e julgamento para o dia 03 de dezembro de 2002, as 13:30 horas. Apresentacao de rol de testemunhas na forma da lei. Devem as partes interessadas retirar documentos.-Adv. Romeu Saccani e Sylvio Ramos Junior-
- 59.-DEPOSITO-150/2001-BANCO PANAMERICO S/A. x JACKSON LUIS CARDOSO -Ao reu citado por edital, nomeio-lhe como curador especial, a Dra. Elizabeth Rao, sob a fe de seu grau. -Adv. ELIZABETH RAO-
- 60.-DEPOSITO-258/2001-UNIAO ADM DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CLEONICE DA SILVA -Sobre o transito em julgado da sentenca, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-
- 61.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-273/2001-GISE-LLE BILHAO ALBERTONI TRISTAO x MARIA TEREZINHA NAVARRO -... Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, INDEFIRO o pedido formulado para determinar a manutenca
- 62.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-330/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. x PEDRO ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO -Especifiquem as partes, no prazo de 05(cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade. -Adv. Gilberto Pedriali e Manoel
- 63.-DEPOSITO-359/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARIA BARRETO MASI -A re citada por edital, nomeio-lhe como curador especial, o Dr. Marcos Augusto de Moraes Cabral, sob a fe de seu grau. -Adv. MARCOS AUGUSTO DE MORAES CABRAL-
- 64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-387/2001-COND. EDIFICIO OLGA x LINO PACKER e outros -Diz o art. 657 do CPC: "Cumprida a exigencia do artigo antecedente, a nomeacao sera reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens, em caso contrario, devolver-se-a ao credor o direito a nomeacao". No presente caso, embora tenha ocorrido a nomeacao, o executado nao compareceu para assinar o termo, fazendo inexistente a constricao. Desta maneira, devolvo ao credor o direito de nomeacao. -Adv. Renata Alexsandra R. Romanos-
- 65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-404/2001-PARA-NAMOTOR S.C. LTDA ADMINISTRACAO DE CONSOR-CIO x MARIA JOSE FLUK -... JULGADO PROCEDENTE o presente feito... -Adv. Jefferson do Carmo Assis-
- 66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-466/2001-INS-TITUTO COMUNIT. DE CREDITO DE LONDRINA x NI-VALDO BUENO e outros -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Paulo Cesar Chanan Silva e Marcos Rogerio Lobo Colli-
- 67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-484/2001-BANCO FIAT S/A. x SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GARCIA Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Braulino Bueno Pereira-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-513/2001-FI-NAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAM. E INVESTI-MEN x ANTONIO GONCALVES RODRIGUES FILHO. -Aguarde-se a devolucao da deprecata para comprovacao da nao localizacao do bem. -Adv. Rodrigo Santos Otero, Liomar Fayan e DIEGO SANTOS ROSSI-
- 69.-ACAO DE INDENIZACAO-625/2001-RICARDO FRAN-CHELLO e outros x SOLETUR VIAGENS E TURISMO LTDA -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. Marcia dos Santis Eira-
- 70.-SUSTA•AO DE PROTESTO-785/2001-CLEIDENICE SHINOHATA BRANCO e outros x SOCIEDADE EVANGÈLI-CA BENEFICIENTE LTDA -Suspendo o processamento do feito, objetivando o julgamento simultaneo com os autos principais. -Adv. Rubens Rossini Filho e Richardsom Carvalho-
- 71.-INVENTARIO-862/2001-ZENILDA DE ALMEIDA MA-CHADO X VALDERLEI MAZETTI ESPOLIO DE: -Cumpra-

- se a cota ministerial. -Adv. Dario Becker Paiva
- 72.-ANULACAO ATO JURIDICO-864/2001-MARIA DE LOURDES CAMARA x JOSE PADILHA DE SOUZA -Ao reu citado por edital, nomeio-lhe como curador especial, o Dr. Lineu Pedro Spagolla, sob a fe de seu grau. -Adv. LINEU PEDRO SPAGOLLA-
- 73.-INVENTARIO-879/2001-NEUSA DE SIQUEIRA TARGA X GERALDO ANTONIO TARGA ESP. DE: -A inventariante para dar regular andamento ao feito, prazo de 48 horas. -Adv. Cylmara Cardoso-
- 74.-EMBARGOS A EXECUCAO-918/2001-PAULO KEN YU MURAKAWA e outros x PETROPAR EMBALAGENS S/A Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Sebastiao da Silva Ferreira e LUIZ CESAR TOPPEL KEM-PINSKI.
- 75.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-11/2002-CLEIDENI-CE SHINOHATA BRANCO e outros x SOCIEDADE EVAN-GELICA BENEFICENTE DE LONDRINA -Sobre a contesta-cao e documentos que a acompanham (fls. 130/179), manifese-se a re/reconvinte, querendo, no prazo legal. -Adv. Ronaldo Gomes Neves. Katia Naomi Yamada e Cristina de Lima Assaf-
- 76.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-67/2002-FIRMINA CORDIEOR DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Lucilda Santos-
- 77.-MONITORIA-112/2002-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A. x LAPAZ CONFECCOES LTDA -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Shiroko Numata-
- 78.-ACAO DE INDENIZACAO-114/2002-VANDERLEI INO-CENCIO DA SILVA e outros x JOSE CARLOS DA COSTA e outros -Manifestem-se os reus (art. 398 do CPC). -Adv. Servio Borges da Silva, Antonio Carlos de Andrade Vianna e Silvana Anarecida Pedroso-
- 79.-IMPUGNA•AO A ASSIT.JUDICIARI-163/2002-SOCIE-DADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA X CLEIDENICE SHINOHATA BRANCO e outros -... Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, INDEFIRO o pedido formulado para manter o beneficio da assistencia judiciaria, ate ulterior deliberacao... -Adv. Ronaldo Gomes Neves, Silvia de Lima Moura e Rubens Rossini Filho-
- 80.-CAUTELAR INOMINADA-167/2002-KELLY SIMONE CORREIA x JANAINA GRANADA -... Considerando o pedido de extincao formulado pela autora e a nao citacao da re, HOMOLOGO o pedido de desistencia formulado as fls. 48/49 e, via de consequencia, JULGO EXTINTA a Acao Cautelar Inominada... -Adv. Glauco Luciano Ramos-
- 81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-188/2002-SO-CIEDADE TECNICA IND. DE LUBRIFICANTES-SOLUTEC x CESAR & SANT'ANNA LTDA. e outros -Sobre a nomeacao de bens a penhora (fls. 62/65), manifeste-se a credora. -Adv.
- 82.-ALVARA-199/2002-DOLORES MARINA PALMA DE MORAIS x MAURO AJALA DE MORAES ESP. DE: -Deve a parte interessada retirar alvara judicial. Prestacao de contas na forma ja delineada. -Adv. Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-
- 83.-REPETI•AO DE INDEBITO-200/2002-ANGELA H. NAKAMURA E CIA LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA Sobre a contestacao retro, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Delfim Suemi Nakamura-
- 84.-BACAO DE COBRANCA-311/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x GINES CABREIRA SANCHES -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Luiz Antonio Cichocki-
- 85.-ALVARA-317/2002-OLIVIA DE ARAUJO LIMA e outros x -Cumpra-se a cota ministerial. -Adv. Edgar Arantes Vieira e Alex Cereda-
- 86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-372/2002-BANCO BRADESCO S.A. x JR TRANSPORTES S.C. LTDA. -Manifeste-se o requerente sobre o oficio de fls.29. -Adv. Luciana Sezanowski e Francine Frederico-
- 87.-ALVARA-374/2002-SANDY RIBEIRO SAYAO x -Manifeste-se o requerente sobre o petitorio de fls. 44/48, no prazo de cinco dias. -Adv. Sandy Ribeiro Sayao-
- 88.-ALVARA-429/2002-MARIA DA CONCEICAO RODRI-GUES ALVES e outros x -Deve a parte interessada retirar alvara judicial. -Adv. Nidia Kosienczuk R. G. Santos-
- 89.-CAUTELAR INOMINADA-459/2002-ISABEL DORA-LANDA BARBOSA LEMES x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Marco Antonio Busto de Souza, Maria Fernanda Baptista de Aquino-
- 90.-ACAO DE INDENIZACAO-540/2002-ELISANGELA BENDENDO DE ALMEIDA x BANCO BRADESCO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-
- 91.-MANDADO DE SEGURANCA-544/2002-VALERIA

- GALL x PREFEITO MUNICIPAL e outros -Manifeste-se a impetrante. -Adv. Alvino Aparecido Filho-
- 92.-ALVARA-574/2002-VENILDA GRANDE DA SILVA x Deve a parte interessada retirar alvara judicial. Custas na forma da lei. Dada a preclusao logica da sentenca, dispenso o prazo recursal. Prestacao de contas em 30 dias. -Adv. Emerson Signoberto Daniel-
- 93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-639/2002-UNO-PAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x DORA-LICE DISA DA SILVA -Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ana Lucia B. Ciappina Laffranchi-
- 94.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-671/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ROBERTO PRADO LIMA -Providencie o autor a juntada aos autos do documento mencionado na peca de desistencia de fls. 31. Prazo de cinco dias. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-
- 95.-ALIENACAO JUDICIAL-691/2002-MARCIA DA SILVA SAHAO e outros x SALIM SAHAO E OUTRA ESP. DE: Sobre o petitorio de fls. 20/24, manifeste-se o requerente, no prazo de dez dias. -Adv. Laerte Dante Biazotti-
- 96.-PRESTA•AO DE CONTAS-692/2002-MARCIA DA SIL-VA SAHAO e outros x ALIA SAHAO DE AVELLAR -Entendo relevante o fundamento invocado. Portanto, declaro nula a citacao feita na pessoa da advogada da requerida Alea Sahao de Avelar. -Adv. PATRICIA LUZIA DO NASCIMENTO-
- 97.-ALVARA-693/2002-MARIA TEREZA DA SILVA SAHéO e outros x SALIM SAHAO ESP. DE: -Sobre o petitorio de fls. 581/598, manifestem-se os requerentes, no prazo de dez dias. -Adv. Laerte Dante Biazotti-
- 98.-CAUTELAR INOMINADA-706/2002-TEREZINHA DE JESUS BRITO x COBRANSA S/A COMPANHIA HIPOTE-CARIA e outros -Concedo a requerente os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido, com ressalva expressa a regra do art. 12 da Lei n. 1060/50. O pedido de citacao ja foi objeto de apreciacao atraves do despacho de fls. 24/25. Proceda a requerente as diligencias necessarias para a efetivacao do ato citatorio. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos
- 99.-REINTEGRA•AO DE POSSE-746/2002-ILDA SOARES BARBOSA x MUNICIPIO DE TAMARANA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. MARIA DAS GRACAS VICELLI-
- 100.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-777/2002-CON-TINENTAL BANCO S/A x FLAVIA REGINA AMBROSIO GUIMARAES -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Marcos Leate-
- 101.-BACAO DE COBRANCA-778/2002-NILTON PAULINO ROSA x CLAUDINEI DA SILVA GOMES -Concedo ao requerente os beneficios da assistencia gratuita, mediante simples pedido, com ressalva expressa a regra do art. 12 da Lei n. 1060/50. Para realizacao da audiencia de que trata o artigo 277 do CPC, designo o dia 19 de fevereiro de 2003, as 10:00 horas. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. SILVIA BENADUCE CASELLA-
- 102.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-779/2002-BUSSADORI GARCIA E CIA LTDA x MARIA REIS DOS SANTOS e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Eduardo Blanco-
- 103.-SUSTA•AO DE PROTESTO-782/2002-FLS IND.E COM. DE ADESIVOS LTDA x DKS COM. E IND. DE BICLICLE-TAS LTDA e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Henrique Afonso Pipolo e Giacomo Rizzo-
- 104.-INVENTARIO NEGATIVO-786/2002-BRASILICA JULIA SOUZA FIGUEIRA x REGIO CARVALHO FIGUEIRA ESP. DE: -Nomeio a requerente Basilica Julia Souza Figueira inventariante, para todos os atos do processo. Junte as certidoes dos registros imobiliarios. -Adv. Edgar Arantes Vieira-
- 105.-EMBARGOS A EXECUCAO-788/2002-PAULO ROBERTO COLLI MONTEIRO x MARIA ALVES PEREIRA -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo legal. -Adv. Joao Tavares de Lima-
- 106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-789/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BANESPA x WALTER CAMARGO e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Rosilene Prospero-
- 107.-CAUTELAR INOMINADA-792/2002-LUIZ MARCELO PIRES DE MACEDO x SERCOMTEL CELULAR S/A. -Deve a parte interessada retirar oficios. -Adv. Fabio Aparecido Franz-
- 108.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-798/2002-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO CLAUDINEI DUTRA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-
- 109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-799/2002-MI-LENIA AGRO CIENCIAS S/A. x ABRASFALCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Claudio Antonio Canesin-
- 110.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-802/2002-MARIA HELENA VIOLATO x BANCO NOSSA CAIXA S/A -Deve a parte interessada retirar documentos e apresentar declaração específica para obtenção de beneficio da assistencia judiciaria gratuita -Adv. Joan Evanir Tescaro Junior.

- 111.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-804/2002-BAN-CO SUDAMERIS BRASIL S/A. x FERNANDO EDUARDO AZEVEDO DE ALMEIDA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho e Jose Valnir Zambrim-
- 112.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-805/2002-MARIA HELENA VIOLATO x CREDILON SOCIEDADE DE CREDITO DA REGIAO DE LDNA -Apresente a autora declaracao de proprio punho para obtencao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita e a comprovacao da inscricao no Serasa e SCPC. Prazo de cinco dias. -Adv. Joao Evanir Tescaro Junior-
- 113.-ARROLAMENTO-806/2002-ANTONIA DOS SANTOS SADERI x ORLANDO SADERI ESP. DE: -Nomeio a viuva meeira Antonia dos Santos Saderi inventariante, independente de prestar compromisso. Apresente as certidoes negativas Estadual e Federal e o plano de partilha. -Adv. Roberto Marcelino Duarte.
- 114.-ACAO DE INDENIZACAO-807/2002-OMEGA GOMES DE OLIVEIRA x CASA DO FREIO ME C.C.L LUIZETTO Faculto ao autor a emenda da inicial (pedido de citacao), no prazo de dez dias. -Adv. Luiz Carlos Bortoletto-
- 115.-ARROLAMENTO-808/2002-SALVINA DE OLIVEIRA SILVA x JOSE RODRIGEUS DA SILVA ESP. DE: -Nomeio a viuva meeira Salvina de Oliveira da Silva, inventariante, independente de prestar compromisso. Abra-se vistas a Fazenda Publica Estadual e recolha-se os impostos. -Adv. Rita de Cassia Ferreira Leite-
- 116.-DESPEJO-818/2002-SUEKI SUZUKI x VALDIR PERI-RA DA SILVA e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Marcelo Alves Valduga-
- 117.-IMPUGNA•AO A ASSIT.JUDICIARI-822/2002-PBC FAST FOOD LTDA-ME x KARINE KATIA KECOT VERES e outros -Recebo a presente impugnacao; vista ao impugnado para, querendo, responder em dez dias. -Adv. Carlos Augusto Rumiato-
- 118.-CARTA PRECATORIA-57/1999-Oriundo da Comarca de CACAPAVA-SP 2¦ VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO SP x KAMPOW DO BRASIL COM. E IND. PR. NATURAIS LTDA. -Para a realizacao da primeira hasta publica, designado o dia 10 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas. Nao havendo arrematante, designado o dia 20 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas. -Adv. PAULO EDUAR-DO CHAPIER AZEVEDO e Sonia Regina Dias Barata C. Bis-
- 119.-CARTA PRECATORIA-41/2002-Oriundo da Comarca de V. CIVEL SAO JERONIMO DA SERRA-PR -CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x FRAN-CISCO FERNADES NETO -Esclareca a credora se deseja que a constricao recaia sobre o bem nomeado e/ou parte dele, pois em caso positivo, suas alegacoes retro caem por terra. -Adv. Paulo Giovani Ferri-
- 120.-CARTA PRECATORIA-108/2002-Oriundo da Comarca de V. CæVEL IBIPORé-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMIPISO IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA E/OS -Manifeste-se o interessado sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marisa da Silva Sigulo-
- 121.-CARTA PRECATORIA-116/2002-Oriundo da Comarca de V. CIVEL DE SAO PAULO-SP -KHER EMPREENDIMEN-TOS E ADM. LTDA x PAULO SERGIO MAIA -Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Neusa Aparecida Sotana de souza e Ana Carolina Comar-
- 122.-CARTA PRECATORIA-135/2002-Oriundo da Comarca de 5§ V. CIVEL ARACATUBA-SP -VALDOMIRO GONZAGA DA SILVA e outros x MARCILIO LAZARINI -Para o ato deprecado, designado o dia 20 de fevereiro de 2003, as 09:20 horas. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Radira Gracia Pinheiro, ALBERTINO DE LIMA e Luis Antonio de Nadai-
- 123.-CARTA PRECATORIA-140/2002-Oriundo da Comarca de 16§V. CæVEL PORTO ALEGRE-RS -ELIZABETH LURI-KO KOGE SASAOKA E OUTROS x VARING S A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE -Para o ato deprecado, designado o dia 20 de fevereiro de 2003, as 09:40 horas. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Manoel Olinto Vieira Lopes, Melissa Cassiano Maria e Flavia Zettler Gruber-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA RELACAO N.62/2002 - 2. VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	018	00761/2000
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	041	00600/2002
AKEMI MARIA BORCEZZI	018	00761/2000
ALEXANDRE REZENDE DA SILV	031	00118/2002
AQUILINO PANICHELLA	016	00411/2000
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	018	00761/2000
AULO AUGUSTO PRATO	014	00868/1999
	009	00438/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	025	00756/2001
	027	00799/2001
BRUNO PEDALINO	006	00496/1998
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	043	00740/2002
CARLOS ALBERTO GOMES LEM	O 002	00906/1995
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	031	00118/2002
CELSO MASSASHI MOGARI	054	00806/2002
CIRO GRONINGER ALBACETE O	028	00801/2001

CLAUDIA MARIA TAGATA CLAUDINE APARECIDO TERRA		
	010	00761/2006
	018 039	00761/2000 00418/2002
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	018	00761/2000
CLOVES JOSE DE PINHO DARIO BECKER PAIVA	049 008	00791/2002 00371/1999
DENISE NISHIYAMA PANISIO	011	003/1/1999
DEVANYR DUTRA DA SILVA	037	00356/2002
EDERALDO SOARES	005 006	00292/1998 00496/1998
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU	019	00490/1990
EDSON GONCALVES	026	00783/2001
ELIZABETH NADALIM	018	00761/2000
ELIZANDRO MARCOS PELLIN FABIANA QUIROGA CIAMARONI	011 028	00785/1999 00801/2001
FABIANE NORAH SCHNAID	045	00776/2002
FABIO THOMAS SOARES	005	00292/1998
FABIOLA PATRICIA SOARES	006 006	00496/1998 00496/1998
FATIMA APARECIDA LUCCHESI	004	00813/1997
FERNANDO JOSE MESQUITA	020	00862/2000
FLORIANO YABE FRANCISCO J. DE CASTILHO	034 018	00248/2002 00761/2000
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	024	00743/2001
GILCIMARY REGINA DE SOUZA	012	00842/1999
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV GUSTAVO JUSTUS DO AMARANT	018 024	00761/2000 00743/2001
GUSTAVO LESSA NETO	009	00438/1999
HENRIQUE LINDENBOJM	016	00411/2000
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU IRINEU ANTONIO BERTAN	039 028	00418/2002 00801/2001
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	014	00868/1999
	009	00438/1999
	022	00462/2001
JACELIO DUMAS COUTINHO	032 030	00131/2002 00045/2002
	033	00206/2002
JACIRA ROSA TONELLO	006	00496/1998
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	025 001	00756/2001 00717/1988
	027	00717/1988
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	023	00722/2001
JOAO EVANIR TESCARO JUNIO	050 051	00796/2002 00797/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	010	00/9//2002
JOAO TAVARES DE LIMA	021	00891/2000
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LO JOSE AMARO	020 012	00862/2000 00842/1999
JOSE ROBERTO REALE	003	00424/1997
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	038	00408/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	035 040	00285/2002 00534/2002
JOSUE CORREA FERNANDES	012	00842/1999
JOSUE DYONISIO HECKE	038	00408/2002
JOSUILSON SILVA ALVES JULIANO MIYANO QUEIROZ	028 041	00801/2001 00600/2002
JULIO CEZAR NALIM SALINET	008	00371/1999
KATIA NAOMI YAMADA	002	00906/1995
KELLY CRISTINA BOMBONATTO KLEBER CAZZARO	023 012	00722/200 00842/1999
LAURI JOAO ZAMBONI	004	00813/1997
LAURO FERNANDO ZANETTI	040	00534/2002
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO LUCIANA DO C. N. PELLEGRI	041 018	00600/2002 00761/2000
LUCIANA MENDES PEREIRA RO	024	00743/200
LUCIANA SEZANOWSKI	015	00297/200
LUCIANO ROCHA LOURES DE P LUIS RICARDO PEREIRA BARI	054 006	00806/2002
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	038	00408/2002
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	046	00777/2002
MARCELLO PEREIRA COSTA MARCELO ALVES VALDUGA	046 036	00777/2002
MARCIA TESHIMA	018	00761/200
MARCIO BARBOSA ZERNERI	018	00761/200
MARCIO PEREIRA DA SILVA MARCO ANTONIO ANDRADE CAM	023 030	00722/200 00045/200
MINEO INTONIO INDICIDE CINI	033	00206/2002
MARCOS C. DO AMARAL VASCO	004	00813/199
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	018 046	00761/2000
MARCOS LEATE	014	00868/1999
	009 032	00438/1999
MARIA ANTONIA GONCALVES	032	00131/200
MARIA APARECIDA PIVETA CA	018	00761/200
	029	00846/200
	015	00297/2000
MARIA LUCILIA GOMES	044	
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY	044 013	
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO	013 006	00496/199
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN	013 006 048	00496/1998 00782/2008
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA	013 006	00496/1998 00782/2008 00411/2008 00791/2008
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO	013 006 048 016 049 023	00496/1999 00782/2009 00411/2009 00791/2009 00722/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S	013 006 048 016 049	00496/1999 00782/2002 00411/2000 00791/2002 00722/200 00722/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI	013 006 048 016 049 023 023 053 002	00496/1999 00782/2009 00411/2009 00791/2009 00722/200 00722/200 00805/2009 00906/1999
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039	00496/1999 00782/2000 00411/2000 00791/2000 00722/200 00722/200 00805/2000 00906/1999 00418/2000
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA	013 006 048 016 049 023 023 053 002	00496/1990 00782/2000 00411/2000 00791/2000 00722/200 00722/200 00805/2000 00906/1990 00418/2000 00131/2000
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039 032 016 030	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00722/200 00805/200 00906/199 00418/200 00411/200 00411/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES	013 006 048 016 049 023 053 002 039 032 016 030 033	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00805/200 00906/199 00418/200 00411/200 00445/200 00206/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039 032 016 030	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00705/200 00906/199 00418/200 00411/200 00405/200 00206/200 00698/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO	013 006 048 016 049 023 053 002 039 032 016 030 033 042 032 021	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00722/200 00805/200 00906/199 00418/200 00411/200 00495/200 00206/200 00131/200 00131/200 00891/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039 032 016 030 033 042 032 032 033	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00805/200 00131/200 00418/200 00411/200 00698/200 00698/200 00891/200 00891/200 00891/200 00248/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE RICARDO JORGE ROCHA PEREI	013 006 048 016 049 023 053 002 039 032 016 030 033 042 032 021	00496/199 00782/200 00411/200 00791/200 00722/200 00722/200 00805/200 00906/199 00418/200 00411/200 00405/200 00698/200 00131/200 00891/200 00248/200: 00891/200 00891/200
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE RICARDO JORGE ROCHA PEREI RITA DE CASSIA FERREIRA L	013 006 048 016 049 023 053 002 039 032 016 030 033 042 032 021 034	00496/199: 00782/200: 00411/200: 00791/200: 00722/200 00722/200: 00805/200: 00906/199: 00418/200: 00411/200: 00406/200: 00698/200: 00596/200: 00596/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200: 00598/200:
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE RICARDO JORGE ROCHA PEREI RITA DE CASSIA FERREIRA L ROBERTO MURAWSKI RABELLO	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039 030 030 033 042 021 034 021 034 021 034 030 033	00496/1998 00782/2000 00411/2000 00791/2000 00722/200 00805/2000 00906/1999 00418/2000 00411/2000 00045/2000 00131/2000 00131/2000 00891/2000 00891/2000 00045/2000 00761/2000 00045/2000 00045/2000 00045/2000
MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE RICARDO JORGE ROCHA PEREI RITA DE CASSIA FERREIRA L ROBERTO MURAWSKI RABELLO RONALDO GOMES NEVES	013 006 048 016 049 023 053 002 016 030 032 016 030 032 021 034 021 038 039 032 039 030 030 030 030 030 030 030	00496/1998 00782/2002 00411/2000 00791/2002 00722/200 007022/200 00805/2002 00131/2002 00411/2000 00411/2000 00405/2002 00891/2000 00248/2002 00761/2000 00045/2002 00761/2000 00045/2002 000045/2002 000006/1998
MARIA DAS GRACAS VICELLI MARIA LUCILIA GOMES MARIA TEREZINHA NAVARRO MAURICI ANTONIO RUY MAURO ZARPELAO MONICA ZAMARIAN NEWTON RUSSO NIDIA KOSIENCZUK R. G. SA NILSON URQUIZA MONTEIRO NILTON ROBERTO DA SILVA S PAULO ROBERTO BONAFINI PEDRO DIAS DE MAGALHAES PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO M.B. CARVALHO RAQUEL CABRERA BORGES RAQUEL MERCEDES MOTTA REGINALDO MONTICELLI REJANE OKANO RILLO RENATO TAVARES YABE RICARDO JORGE ROCHA PEREI RITA DE CASSIA FERREIRA L ROBERTO MURAWSKI RABELLO RONALDO GOMES NEVES RONNI FRATTI ROSALDO JORGE DE ANDRADE ROSANOGELA KHATER	013 006 048 016 049 023 023 053 002 039 030 030 033 042 021 034 021 034 021 034 030 033	00861/1999 00496/1998 00782/2002 00411/2000 00791/2002 00722/2001 00722/2001 00805/2002 00906/1999 00418/2002 00411/2000 0045/2002 00598/2002 00891/2000 00761/2

ROSSANA HELENA KARATZIOS	018	00761/2000
RUBENS CHIAROTI	006	00496/1998
SALVADOR BIAZZONO JUNIOR	055	00086/1993
SANDRA MATSUBARA	042	00698/2002
SANIA STEFANI	024	00743/2001
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	023	00722/2001
	021	00891/2000
SERGIO ANTONIO MEDA	007	00826/1998
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	035	00285/2002
	040	00534/2002
SHIROKO NUMATA	011	00785/1999
	007	00826/1998
SILVANA MOREIRA FARIA	030	00045/2002
	033	00206/2002
SILVIA DA GRACA YUNG	055	00086/1993
	056	00055/1996
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC	020	00862/2000
SUELI CRISTINA GALLELI CA	040	00534/2002
THALITA TUMA	042	00698/2002
THARIK DE THARSO THANES	041	00600/2002
VALERIA ZULMIRA CINESI	006	00496/1998
VALKIRIA APARECIDA LOPES	018	00761/2000
VICENTE DE PAULA MARQUES	047	00778/2002
VILMA LIEBER FANANI	028	00801/2001
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	029	00846/2001
WALTER ESPIGA	017	00482/2000
WILDER SABAINI DOS SANTOS	012	00842/1999
1COBRANCA EM EXEC717/1988-	UNIA	O ADM.DE
CONSORCIOS S/C, LTDA, x JAIME PEG	O SIQU	JEIRAAr-

- 1.-COBRANCA EM EXEC. -717/1988- UNIAO ADM.DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x JAIME PEGO SIQUEIRA - ...Arbitro os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da execucao... -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
- 2.-ORDINARIA DE COBRAN•A-906/1995-RONALDO GO-MES NEVES x CIRUESTE - MATERIAIS MEDICOS E HOS-PITALARES. Ao autor para atender o solicitado pelo Jujzo deprecado. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI, RONAL-DO GOMES NEVES, CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS e KATIA NAOMI YAMADA-
- 3.-INVENTARIO-424/1997-ANA VERA DE SOUZA FERNANDES e outros x LOIR DE SOUZA FERNANDES -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. JOSE ROBERTO REAL F-
- 4.-EMB.EXEC. -813/1997- SINDICATO DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM G. E A. DE LOND e outros x BCO BRADESCO S/A Ciencia as partes, sobre a decisao que nao conheceu do Agravo de Instrumento (fls.330/332). -Adv. LAU-RI JOAO ZAMBONI, FATIMA APARECIDA LUCCHESI e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS-
- 5.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -292/1998- BCO ITAU S/A. x PAULO CODATO DE MELLO Sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica e docs. de fls.117/121, manifeste-se a parte autora no prazo legal. -Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-
- 6.-INDENIZACAO -496/1998- PEDRO GARCIA LOPES x TREVO SEGURADORA S/A. Recebo a peticao de fls.246/ 247 como execucao de sentenca... A fim de evitar tumulto processual, determino que a execucao de sentenca de fls.253/255 seja autuada em separado... -Adv. BRUNO PEDALINO, JACIRA ROSA TONELLO, VALERIA ZULMIRA CINESI, EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELAO, FABIO THOMAS SOARES, LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI, FABIOLA PATRICIA SOARES e RUBENS CHIAROTI-
- 7.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-826/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MAKROQUIMICA PRODUTOS QUI-MICOS LTDA. e outros. Sobre a manifesta‡ão da Sra. Avaliadora diga a requerida no prazo legal. -Adv. SHIROKO NUMA-TA e SERGIO ANTONIO MEDA-
- 8.-INTERDICAO -371/1999- FERNANDO LOURES SALINET x RUY LOURES SALINET O arquivamento definitivo pleiteado nao pode ser viabilizado... Portanto, o que pode ser feito e a remessa dos autos ao arq. prov., com a baixa no boletim mensal do juizo. Assim, proceda-se o arquivamento na forma referida acima... -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e DARIO BECKER PAIVA-
- 9.-ORDINARIA C/PEDIDO TUT. ANT. 438/1999- DALMO POLASTRO x METRONORTE COML. DE VEICULOS LTDA. Recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo art. 520 do CPC uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposicao. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias suas contra razoes (CPC, 508). Decorrido o prazo e oferecidas as contra-razoes, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica. -Adv. GUSTAVO LESSA NETO, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e AULO AUGUSTO PRATO-
- 10.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -685/1999- ROTA IND. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. x ALUMILON IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA. e outros Ao exequente, sobre o auto e certidao de fls. 144/145 (reforco de penhora). -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-
- 11.-MONITORIA-785/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x EDNALDO DE OLIVEIRA. Manifeste-se o autor sobre o documento de fls., 145 bem como providencie o cumprimento do of_icio de fls., 142. -Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO e ELIZANDRO MARCOS PELLIN-
- 12.-INDENIZACAO -842/1999- GERALDO FERREIRA VI-ANA e outros x CANDIDO CESAR BORSATO e outros - Recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo - art. 520 do CPC - uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposicao. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias suas contra razoes (CPC, 508). Decorrido o prazo e oferecidas as contra-razoes, remetam-se os autos ao E.

Tribunal de Justica. -Adv. JOSE AMARO, WILDER SABAINI DOS SANTOS, GILCIMARY REGINA DE SOUZA, JOSUE CORREA FERNANDES e KLEBER CAZZARO-

- 13.-CONSTIT.SERVIDAO -861/1999-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO e outros Mantenho a decisao de fls.93. Proceda-se a citacao... / Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justi‡a, conforme contido no Provimento n§ 01/99 e na Resolu‡ao n§ 03/99 da Corregedoria Geral da Justi‡a do Estado do Paran*. -Adv. MAURICI ANTONIO RUY, ROSALDO JORGE DE ANDRADE-
- 14.-COBRANCA ORDINARIA-868/1999-SAKAMED COM.E REPRES.DE MEDICAMENTOS LTDA. x FARMA-CIA SUNNER ME. Sobre os documentos de fls., 62/67, diga o autor no prazo legal. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e AULO AUGUSTO PRATO-
- 15.-REINT.POSSE -297/2000- FORD LEASING S/A. AR-REND. MERCANTIL x TRANSPORTES APARECIDA LTDA. - ...Em face do exposto e considerando tudo o que mais dos autos consta, julgo improcedente os pedidos do autor, e, de consequencia, o condeno ao pgto. das custas processuais e honorarios ao patrono do reu, verba esta que fixo em R\$ 500,00... -Adv. MARIA LUCILIA GOMES e LUCIANA SEZANOWSKI-
- 16.-DECLARAT. NULID. CLAUSUL. -411/2000- LONDRINA MEDICINA NUCLEAR S/C. LTDA. x PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ELSCINT LTDA. Processo suspenso. Aguarde-se o julgto. do agravo de instrumento interposto no incidente de excecao de incompetencia em apenso. -Adv. RAIMUNDO M.B. CARVALHO, AQUILINO PANICHELLA, NEWTON RUSSO e HENRIQUE LINDENBOJM-
- 17.-COBRANCA ORDINARIA-482/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x VALDIR PEREIRA DA SILVA -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justi‡a, conforme contido no Provimento n§ 01/99 e na Resoluţao n§ 03/99 da Corregedoria Geral da Justi‡a do Estado do Paran^. -Adv. WALTER ESPIGA-
- 18.-COBRANCA ORDINARIA-761/2000-DENIR DE OLI-VEIRA e outros x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimaCao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio -Adv. ADEMIR SIMOES, AKEMI MARIA BORCE-ZZI, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, FRANCISCO J. DE CASTILHO QUEIROZ, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JUNIR, LUCIANA DO C. N. PELLEGRINI, MARCIA TESHIMA, MARCIO BARBOSA ZERNERI, MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, MARIA ANTONIA GONCALVES, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, ROSSANA HELENA KARATZIOS, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO-
- 19.-ARROLAMENTO-802/2000-MARIA DE QUEROZ DOS SANTOS e outros x MANOEL PAULO DOS SANTOS. Sobre o parecer da Fazenda Publica Estadual diga a inventariante no prazo legal. -Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-
- 20.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-862/2000-ALEXANDRINA CARVALHO x GERALDO BERNARDES FILHO -Senten‡a transitada em julgado. -Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e FERNANDO JOSE MESQUITA-
- 21.-DISSOL. SOCIED. -891/2000- M & M ADMINISTRA-CAO E PARTICIPACOES S/C. LTDA. x BEATRIZ CAMPI-NHA GARCIA CID e outros Tendo em vista a regra do parag. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisao de saneamento un mesmo julgto. antecipado, se o feito comportar. -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, REJANE OKANO RILLO e SEBASTIAO DA SILVA FERREI-
- 22.-DESPEJO EM EXEC. -462/2001- FATIMA MAHAIRI X GRANITEX COMERCIO E REPRES. COM. EQUIP. LIM-PEZA LTDA. Manifeste-se a exequente, sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica (fl.73). -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-
- 23.-REPET.INDEBITO -722/2001- CRISTINA MOITA DA SILVA x UNIBANCO UNIAO DE BCOS BRASILEIROS S/A Ciente da interposicao do recurso. Todavia, mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. -Adv. NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, KELLY CRISTINA BOMBONATTO, NILSON URQUIZA MONTEIRO e MARCIO PEREIRA DA SILVA-
- 24.-DESPEJO P/ FALTA PGTO. C/COBRANCA -743/2001-JOSE BARBEIRO GALHARDO x ANTONIO FRANCISCO MELCON e outros Avoquei os autos. Revogo o despacho de fls.62, recebendo o recurso de apelacao apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art.58, V, da lei 8.245/91. Remetamse os autos ao E.T.A... -Adv. SANIA STEFANI, GILBERTO BAUMANN DE LIMA, GUSTAVO JUSTUS DO AMARAN-
- 25.-DEPOSITO-756/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x DEBORA MANOEL RIBEIRO. Sobre a contesta‡ao e documentos diga o autor no prazo legal. -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
- 26.-DESPEJO P/ FALTA PAG.C/COBRAN-783/2001-RUTH

MENDES HATADANI x LIOVALDO ALVES PEREIRA e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. EDSON GONCALVES-

- 27.-DEPOSITO -799/2001- BCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO ISQUIERDO ME. ...Em face do exposto, julgo procedente o pedido constante da inicial da acao de deposito, p/ declarar consolidada ao autor a posse e a propriedade do bem descrito na inicial... Condeno o reu ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do autor, verba que fixo em R\$ 1.000,00... -Adv. JEFFERSON DO CAR-MO ASSIS e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOU-RA-
- 28.-DECLARATORIA DE NULID.CAMBIAL-801/2001-POLY PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA. x UNIPAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A. Manifestem-se as partes no jujzo deprecado sobre a proposta de honor rios do perito, estimado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais . -Adv. IRINEU ANTONIO BERTAN, CIRO GRONINGER ALBACETE CARMONA, VILMA LIEBER FANANI, FABI-ANA QUIROGA CIAMARONI e JOSUILSON SILVA ALVES-
- 29.-COBRAN•A DE CONDOMINIO-846/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x CARLOS ALBERTO CARDOSO -Deve o requerente retirar expediente em Cartério. -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS, MARIA DAS GRACAS VICELLI-
- -RESC.CONT. C/C PERC./DANOS -45/2002- EDUARDO HIROSHI TAGUCHI e outros x RINALDO CELIO BARIONI .julgo procedente em parte os pedidos dos autores, p/ efeito de: a) - declarar rescindido o contrato de compra venda firmado com o reu; b) - condenar o reu ao pgto. de indenizacao aos autores, consistente no valor dos alugueis do imovel mencionado na inicial, computados no periodo a se iniciar do inadimplemento as parcelas avencadas, devidamente atualizados por correção monetaria e juros de mora em 6% ao ano, a partir dos respectivos vencimentos - tudo a ser apurado em liquidação de sentenca; c) - condenar os autores a devolucao do valor de R\$ 45.000,00 ao reu, devidamente atualizado a parir da data em que esse capital lhes foi integralmente pago...; d) - declarar condicionada a possibilidade de retomada do imovel pelos au-tores, a devolucao do preco pago pelo reu aos primeiros, na forma do item anterior. Considerando que os autores decairam de parte minima de seus pedidos, condeno o reu ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono dos autores, verba que fixo em R\$ 1.500,00... -dv. ROBERTO MURAWSKI RABELLO, RAQUEL CABRERA BORGES, SILVANA MOREIRA FARIA, JACELIO DUMAS COUTINHO e MARCO ANTONIO ANDRADE CAMPANELLI-
- 31.-REV.CONT. C/C TUT. ANT. -118/2002- JULIANA DE CARLA DA SILVA x BCO ITAU S/A ...Portanto, defiro o pedido de tutela antecipada, ordenando a expedicao de oficios ao SERASA e SCPC, p/ que se abstenham de efetuar registro do nome da autora em seus cadastros, ou procedam a suspensao dos efeitos da inscricao, casa ja tenha sido efetivada, exclusivamente no que se refere ao debito ora discutido. No mais, renove-se a citacao... Deve a parte interessada retirar expediente em cartério. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO e ALEXANDRE REZENDE DA SILVA-
- 32.-DESPEJO -131/2002- ADALBERTO ALVES DE LIMA X APARICIO DA SILVA e outros Defiro o pedido de fls.17, item "3"... Estendo os beneficios de gratuidade ao autor, desde que comprovada a aposentadoria e seja juntado aos autos a declaracao de proprio punho do autor, quanto a exigencia da lei 1060/50. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e REGINALDO MONTICELLI-
- 33.-IMPUG.VALOR DA CAUSA -206/2002- RINALDO CE-LIO BARIONI x EDUARDO HIROSHI TAGUCHI e outros -...Portanto, julgo improcedente a impugnacao versada na inicial, e, de consequencia, condeno o impugnante ao pgto. das custas do incidente... -Adv. MARCO ANTONIO ANDRADE CAMPANELLI, ROBERTO MURAWSKI RABELLO, RA-QUEL CABRERA BORGES, SILVANA MOREIRA FARIA e JACELIO DUMAS COUTINHO-
- 34.-DECLAR.INEX.DEBITO C/C INDEN.-248/2002-SEBAS-TIAO BENEDITO DA SILVA x SERCOMTEL CELULAR S/A -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimacao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio.-Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE.
- 35.-RESC.DE CONTR.C/C PERC.E DANO-285/2002-SUDA-MERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x WESLEY TOLEDO RIBEIRO -Deve o(a) requerente em cinco dias retirar em cartorio os expedientes de intimacao para a audiencia designada, ficando ciente de que os ARs deverao retornar a cartorio -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM-
- 36.-ARROLAMENTO -319/2002- SATOKO KODAMA DE ALMEIDA x DARIO DE ALMEIDA ESPOLIO DE e outros Adjudicacao, decorrente do instrumento de cessao de direitos (fls.30/31), homologada por sentenca, atribuindo-se aos nela contemplados os respectivos quinhoes... Cumprida a regra ditada no item 5.10.4 do C.N. expeca-se a competente carta de adjudicacao. -Adv. MARCELO ALVES VALDUGA-
- 37.-ALVARA JUDICIAL-356/2002-IRENE ALVES MARTINS x -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-
- 38.-DECLARAT. C/C COMINATORIA -408/2002- MUNDI-AL INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A - Tendo em vista a regra do parag. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias,

sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisao de saneamento ou mesmo julgto. antecipado, se o feito comportar -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, JOSUE DYONISIO HECKE e LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH-

- 39.-ORD.ENRIQ/TO. ILICITO -418/2002- MARIA DE LOURDES ALMEIDA FERMINO x ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. Tendo em vista a regra do parag. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisao de saneamento ou mesmo julgto. antecipado, se o feito comportar. -Adv. CLAUDINE APARECIDO TERRA, PEDRO DIAS DE MAGALHAES, ROSANGELA KHATER e HUMBERTO TSUYOSHI KOHAT-SUI-
- 40.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-534/2002-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A. x RAFAEL PASSOS RIVAROLI -Manifeste-se a parte interessada sobre a devolu‡ão da deprecata. -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, LAURO FERNANDO ZANETTI e SU-ELI CRISTINA GALLELI CAMPOS-
- 41.-ORD.DE ANULA•AO ATO JURIDICO-600/2002-CAR-LOS ROBERTO PIAI e outros x BV FINANCEIRA S/A.-CRED. E FINANCEIRA -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. THARIK DE THARSO THANES, ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS, JULIANO MIYANO QUEIROZ e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-
- 42.-ALVARA JUDICIAL -698/2002- MARLENE DA SILVA CORNETA e outros x JOSE CORNETA Considerando..., hei por bem em deferir o pedido feito neste Alvara Judicial..., autorizando os requerentes, em conjunto ou separadamente, a efetuarem o levantamento junto a C.E.F. das importancias relativas ao FGTS..., devendo a cota parte pertencente a menor pubere Danielle Michelle Corneta ser depositada em conta poupanca vinculada a este juizo... -Adv. THALITA TUMA, RA-QUEL MERCEDES MOTTA e SANDRA MATSUBARA-
- 43.-SUST.PROTESTO -740/2002- ANA CARLOTA DE AL-MEIDA x CLAUDIO SANDRI - Sobre a contestacao e doss., diga a autora em cinco dias. -Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR-
- 44.-ALVARA JUDICIAL -742/2002- CLEUDE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA ESPOLIO DE Considerando..., hei por bem em deferir o pedido feito neste Alvara Judicial..., autorizando o inventariante, na pessoa da sua repres. legal, Maria T. Navarro..., a efetuar o levantamento junto a C.E.F... -Adv. MARIA TEREZINHA NAVARRO-
- 45.-DECLAR.CREDITO -776/2002- ELECTROLUX DO BRASIL S/A x AR FREE COM. E IMPORTACAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA A manifestacao da sindica e do M.P. Adv. FABIANE NORAH SCHNAID-
- 46.-USUCAPIAO -777/2002- HORIVALDO BIGATI x GILSON LENOEL RAMOS e outros ...Assim, defiro o pedido de tutela antecipada, ordenando a emissao de oficio ao DETRAN, p/ que proceda ao registro do veiculo em nome do autor, expedindo a documentacao respectiva. No mais, procedam-se as citacoes... Deve a parte interessada retirar expediente em cartério. -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-
- 47.-SOBREPARTILHA -778/2002- ROSALINA LOPES FRANCISCAO x ODESIO FRANCISCAO Considerando tratar-se de herdeira unica, defiro o pedido de expedicao ao ato de adjudicacao, observando-se o item 5.10.4 do C.N. Custas na forma da lei. -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-
- 48.-USUCAPIAO -782/2002- ANTONIA PEREIRA SOUZA SPECIAN ...Alem disso, o imovel que se pretende usucapir possui area maior do que a mencionada no citado dispositivo constitucional, e, por outra face, nao se acostou a inicial ao menos o croquei da area referida, sendo este codumento indispensavel. Intime-se a autora p/ que proceda a emenda necessaria em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. -Adv. MONICA ZAMARIAN-
- 49.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -791/2002- SANDER-SON MOTTA x BCO VOLKSWAGEN S/A. ...Por essa razao, defiro tal pleito do autor, oficiando-se ao SERASA e SCPC..., realcando-se que ficam impedidos os registros, somente caso tenham relacao com o contrato tratado nestes autos. Defiro ainda, o pedido de exibicao dos docs. mencionados pelo autor na inicial, a ser feita pelo reu no prazo da contesta-aco... Quanto aos demais pedidos de tutela antecipada, restam indeferidos por nao se poder impedir o reu de tomar as medidas judiciais que entende devidas em face do contrato discutido... No mais, cite-se... Deve a parte interessada retirar expediente em cartério. -Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS e CLOVES JOSE DE PINHO-
- 50.-REPET.INDEBITO -796/2002- FERNANDO DO CARMO COSTA CARVALHO x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA ...Por conta do exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. No mais, cite-se... -Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR-
- 51.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -797/2002- MARIA HELENA VIOLATO x FININVEST S/A. ADMINIST. DE CARTOES DE CREDITO Defiro o pedido de gratuidade. (...). Portanto, defiro o pedido de tutela antecipada, ordenando a expedicao de oficios ao SERASA e SCPC, p/ que se abstenham de efetuar registro do nome da autora em seus cadastros, ou procedam a suspensao dos efeitos da inscricao, caso ja tenha sido efetivada, exclusivamente no que se refere ao debito ora discutido. No mais, cite-se... Deve a parte interessada retirar

expediente em cartério. -Adv. JOAO EVANIR TESCARO JU-NIOR -

- 52.-CIVIL PUBLICA -803/2002- ANADEC -ASSOC. NACION. DEFESA CIDADANIA CONSUMIDOR x SERCOMTEL CELULAR S/A Indefiro o pedido de liminar, por entender nao demonstrada de plano a plausibilidade do direito invocado pelo autor para tanto. Vale dizer, nao se pode afastar, de imediatado, a existencia de regra da ANATEL, bem como de razoes de ordem tecnica, p/ que o funcionamento dos celulares prepagos seja feito na dinamica de prazo de validade dos creditos. No mais, cite-se... -Adv. RONNI FRATTI-
- 53.-DECL. INEXIG. TIT.-805/2002-PAULO SPOLADORE x CASA AGRO PECUARIA LTDA -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFI-NI.
- 54.-SOBREPARTILHA -806/2002- ANTONIO ROCHA LOURES e outros x RUTH DOS SANTOS LOURES Nomeio inventariante o Sr. Antonio Rocha Louvores, independente de prestar compromisso legal. De-se vista a Fazenda Publica Estadual. Apos, recolhidos os impostos, voltem. -Adv. CELSO MASSASHI MOGARI e LUCIANO ROCHA LOURES DE PAIVA-
- 55.-EXEC.FISCAL-86/1993-MUNICIPIO DE LONDRINA X FILADELFO PEREIRA DA SILVA -Deve o interessado retirar expediente em cartério. -Adv. SALVADOR BIAZZONO JUNIOR e SILVIA DA GRACA YUNG-
- 56.-EXEC.FISCAL -55/1996- MUNICIPIO DE LONDRINA x FLAVIA V. DE F. P. GONZALES Face o contido na peticao retro, suspendo a realizacao das pracas... Acordo homologado por sentenca, sendo o feito suspenso ate o integral cumprimento do acordo, que devera ser informado pela exequente... Aguarde-se no arq. prov., em face da elasticidade do prazo requerido. -Adv. SILVIA DA GRACA YUNG-

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA RELACAO Nº 63/2002

NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICAM INTIMADOS OS AUTORES, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, A EFETUAREM O PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DAS INICIAIS ADIANTE RELACIONADAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 5.2.3 DO CÓDIGO DE NORMAS DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

	RDEM
ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS	22
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	10
ALEXANDRE RAINATO GENTA	04
ALMIR RODRIGUES SUDAN	19
ALMIR RODRIGUES SUDAN	20
ANTONIO APARECIDO DIÓGENES	13
BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	30
CASSIA VALÉRIA DE OLIVEIRA	12
DANIELE JUNGLES DE CARVALHO	24
DANIELE JUNGLES DE CARVALHO	25
EDERALDO SOARES	06
EDGARD CORTES FIGUEIREDO	09
EZIO PEDRO FULAN	28
GLAUCO LUCIANO RAMOS	07
HENRIQUE BERTOLUCI MARIOT	29
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	27
JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIR	RA 26
MARCELO GUIMARÃES MARQUES	14
MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA	15
MAURICI ANTONIO RUY	02
MAURICI ANTONIO RUY	03
MOISES DE GODOY	21
NELSO MOLON	23
ORLANDO RIBEIRO	11
PAULO CESAR CHANAN SILVA	17
RONALDO GOMES NEVES	18
SERAFIM AMUR BERG FERREIRA DO AMARAL	16
SERAFIM AMUR BERG FERREIRA DO AMARAL	08
SERGIO HARRY MAGALHÃES	01
SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR	05

- 1. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 1491/2002), oriunda do INVENTÁRIO 541/99 (4ª V. FAM. E SUCESS. DE CUIA-BÁ MT.) IGOR FURUKITA BAPTISTA e outros x VLAL-DIMI APARECIDO BAPTISTA ESPÓLIO DE: Custas iniciais = R\$ 317,80 Adv. SERGIO HARRY MAGALHĀES-
- 2. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO (distribuição nº 7427/2002) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE LONDRINA Custas iniciais = R\$ 170,80 Adv. MAURICI ANTONIO RUY-
- 3. COBRANÇA (distribuição nº 7428/2002) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR x CORDEI-RO & COSTA LTDA. – LAVANDERIA INDL. MONTE VER-DE – Custas iniciais = R\$ 622,30 – Adv. MAURICI ANTO-NIO RUY-
- 4. RESC.PRE-CONT.C/C REINT.POSSE (distribuição nº 7454/2002) ROYAL LOTEADORA E INCORP. S/C LTDA. e outra x LUIZ CARLOS DA SILVA e outro Custas iniciais = R\$ 622.30 Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-
- 5. INVENTÁRIO (distribuição nº 7268/2002) JAIR FLO-RINDO DE OLIVIERA x ANTONIA FRANCISCA FLORIN-DO – ESPÓLIO DE: – Custas iniciais + confecção do formal =

- R\$ 727,30 Adv. SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR-
- 6. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (protocolo nº 53886/02) BANCO BANDEIRANTES S/A. x PARANAMOTOR MAQUI-NAS LTDA (MASSA FALIDA) – Custas iniciais = R\$ 317,80 – Adv. EDERALDO SOARES-
- 7. INDENIZAÇÃO (distribuição nº 4195/2002) KELLY SIMONE CORREIA x NEUCI GRANADA Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS-
- 8. INTERPELAÇÃO JUDICIAL (distribuição nº 1015/2002) – HAFIL EMPREEND. IMOB. LTDA. x DIRCEU ZANETTI e outra – Custas iniciais = R\$ 76,30 – Adv. SERAFIM AMUR BERG FERREIRA DO AMARAL-
- 9. DESPEJO POR FALTA DE PGTO. C/C COBRANÇA (distribuição nº 4601/2002) DOROTY DOS SANTOS BERGS-TRAND x ROSELI ALVES PASQUALINO Custas iniciais = R\$ 202.30 Adv. EDGARD CORTES FIGUEIREDO-
- 10. DECLARAT.INEXIST.RELAÇÃO JURIDICA (distribuição nº 5870/2002) COND. EDIF. DUNAS DOURADAS x IVONETE MINATI CAVALARI Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-
- 11. MAND. SEGURANÇA (distribuição nº 8478/2002) DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO OLIMPIA LTDA. X DIRETOR DE ARRECAD. REGIONAL DA SECRET. DA REC. ESTADUAL EM LONDRINA Custas iniciais = R\$ 170.80 Adv. ORLANDO RIBEIRO-
- 12. COBRANÇA (distribuição nº 6035/2002) JACOMO DELPOSITO x NEYLA CHRSTINA DE OLIVEIRA e outro Custas iniciais = R\$ 170,80 Adv. CASSIA VALÉRIA DE OLIVEIRA-
- 13. BUSCA E APREENSÃO (distribuição nº 2556/2002) CONSÓRCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x MARIA APA-RECIDA AQUINO RODRIGUES Custas iniciais = R\$ 170,80 Adv. ANTONIO APARECIDO DIÓGENES-
- 14. ORD. DECLARAÇÃO DE NEGÓCIO JURIDICO (distribuição nº 7340/2002) EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA x PLANATERRA TERRAPLANAGEM LTDA Custas iniciais = R\$ 275,80 Adv. MARCELO GUIMARÃES MAROLIES.
- 15. MONITÓRIA (distribuição nº 1811/2002) PORFÍRIO DE JESUS x NILSON MAURO MALINOSKI Custas iniciais = R\$ 559,30 Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GAPCIA.
- 16. INTERPELAÇÃO JUDICIAL (distribuição nº 1028/2002) HAFIL EMPREEND. IMOB. LTDA. x CLARICE ALVES DE SOUZA Custas iniciais = R\$ 76,30 Adv. SERAFIM AMUR BERG FERREIRA DO AMARAL-
- 17. EXEC.TIT. EXTRAJUD. (distribuição nº 7398/2002) INSTITUIÇÃO COMUNIT. DE CRÉDITO DE LDNA. CASA DO EMPREENDEDOR x ADARIO E RIBEIRO LTDA. e outros Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. PAULO CESAR
- 18. COBRANÇA DE HONORÁRIOS (distribuição nº 7350/ 2002) – NELSON SCHIETTI DE GIACOMO x NEFROCLI-NICA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA – Custas iniciais = R\$ 622,30 – Adv. RONALDO GOMES NEVES-
- 19. ORD. REVIS. CONTRATO (distribuição nº 3623/2002) – MONTASA ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. x BCO BOAVISTA S/A – Custas iniciais = R\$ 254,80 – Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-
- 20. ORD. REVIS. CONTRATO (distribuição nº 3624/2002) MONTASA ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. x UNI-BANCO UNIÃO DE BCOS BRASILEIROS S/A Custas iniciais = R\$ 254.80 Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-
- 21. RESC. CONTRATUAL (distribuição nº 6787/2002) VASCONCELLOS COM. DE BICICLETAS LTDA. x COND. CENTER SUL SHOPPING Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. MOISES DE GODOY-
- 22. EMBARGOS DE TERCEIRO (protocolo nº 52916/2002) – CLAUDIO JEAN PERES x BCO ABN AMRO REAL S/A – Custas iniciais = R\$ 622,30 – Adv. ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS-
- 23. FALÊNCIA (distribuição nº 6371/2002) M. A. BORRACHAS LTDA. x FREIOS WILLI LTDA. Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. NELSO MOLON-
- 24. RESC.CONT. C/C ANT.TUTELA (distribuição nº 4617/ 2002) – CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL x DENILSON SALDEIRA – Custas iniciais = R\$ 170,80 – Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 25. RESC.CONT. C/C ANT.TUTELA (distribuição nº 3454/2002) CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL x ANDRE LUIZ T. DOS SANTOS Custas iniciais = R\$ 622,30 Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 26. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 1239/2002), oriunda da EXECUÇÃO 728/98 (V. CÍVEL DE ARAUCÁRIA PR.) MINASGÁS S/A DIST. DE GÁS COMBUSTÍVEL x PLENO COM. E TRANSP. DE GÁS LTDA Custas iniciais + diligência do Sr. Of. de Justiça = R\$ 422,80 Adv. JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA-
- 27. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 643/2001), oriunda da BUSCA E APREENS. CONVERTIDA EM DEPÓSITO 50/91 (19ª V. CÍVEL DE CTBA. PR.) CAMARGO SOARES

EMPREEND. LTDA. x ANTONIO CAETANO - Custas iniciais = R\$317,80 - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

- 28. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 88/2002), oriunda da BUSCA E APREENSÃO 2106/00 (4ª V. CÍVEL DE BARUERI SP.) BCO BRADESCO S/A x ADPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA Custas iniciais + diligência do Sr. Of. de Justiça = R\$ 423,30 Adv. EZIO PEDRO FULAN-
- 29. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 1219/2002), oriunda da NOTIFICAÇÃO 023.2.015566-5 (5º V. CÍVEL DE FLORIANÓPOLIS SC.) ARTHUR SILVEIRA CONST. E INCORP. LTDA. x MIGUEL JOSE MARTINELL1 e outro Custas iniciais + diligência do Sr. Of. de Justiça = R\$ 165,00 Adv. HENRIOUE BERTOLUCI MARIOT-
- 30. CARTA PRECATÓRIA (distribuição nº 1412/2002), oriunda da BUSCA E APREENSAO 000.97.542639-9 (35ª V. CÍVEL DE SÃO PAULO SP.) BCO VOLKSWAGEM S/A x ROZE ALVES CHAVES Custas iniciais + diligência do Sr. Of. de Justiça = R\$ 517,80 Adv. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

MARINGÁ

ADVOGADO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ RELAÇÃO N° 30/2002 JUIZ DE DIREITO: CLAUDIO CARMARGO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	126	00044/2002
ADERBAL SOUTO GOMES FILE		00033/2000
ADILSON REINA COUTINHO	022	00447/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	099	00346/2002
AGNALDO MURILO ALBANEZI		00495/1996
AIRTON MARTINS MOLINA	123	00054/2002
ALAERCIO CARDOSO	053	00155/2000
ALEX PANERARI	028	00392/1998
ALEXANDRE AUGUSTO TELLE	S 122	00212/1997
ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	064	00408/2000
ALEXANDRE VENANCIO	120	00834/2001
ALISSON SILVA ROSA	091	00096/2002
ANDRE KESSELRING DIAS GOT		00284/1999
ANDREIA VERANO	095	00234/2002
ANGELA MARIA SANCHES E SI		00356/1998
ANICIPPEMENTO	044	00448/1999
ANICI PREMEBIDA ANTONIO ELSON SABAINI	022	00447/1997
ANTONIO ELSON SABAINI	004 046	00452/1993 00573/1999
ANTONIO RAMALHO XAVIER	069	003/3/1999
APARECIDO ROMAO MATIAS F		00558/1995
ATARECIDO ROMAO MATTAS I	093	00338/1993
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA		00643/2001
ARNALDO WATANABE	033	00631/1998
ARY LUCIO FONTES	070	00124/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA P	014	00236/1996
Bit io Dio Been uni ormenii	026	00323/1998
	100	00347/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTO		00551/2002
CARLOS EDUARDO BUCHEWE	ITZ 012	00588/1995
	065	00475/2000
CARLOS LEMES DA SILVA	082	00602/2001
CARLOS PIOLI	015	00430/1996
	129	00047/2002
CELSO AUGUSTO MILANI CAR	D 094	00133/2002
CESAR EDUARDO MISAEL DE .	A 061	00310/2000
CLAUDIA MARIA RESMER VIE		00284/1999
CLIDIONORA CASTAGNARI PIN	A 055	00164/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	094	00133/2002
CRISTIANE PECCIN	092	00099/2002
DANIEL HACHEM	128	00046/2002
DELFIM SUEMI NAKAMURA	058	00202/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR		00033/2000
DINO COSTACURTA	046	00573/1999
DID CELL DEDVIA DEL HAHOD	064	00408/2000
DIRCEU BERNARDI JUNIOR	063	00396/2000
DIRCEU GALDINO	067 041	00049/2001 00345/1999
DIRCEO GALDINO	041	00343/1999
	042	00332/1999
EDI ERI FROEMING	022	00013/1999
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	111	00522/2002
ELOI SILVA	005	00322/2002
EMILIO PICIOLI	110	00517/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	073	00289/2001
EUGENIO SOBRADIEL FERREII		00046/2002
FARES JAMIL FERES	031	00516/1998
	047	00574/1999
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL		00164/1999
FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	028	00392/1998
	076	00353/2001
GENESIO PAULO MATTER	125	00043/2002
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	033	00631/1998
HELENO GALDINO LUCAS	061	00310/2000
	080	00503/2001
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	016	00757/1996
	017	00931/1996
ISABELA CABRAL KISTNER	075	00316/2001
JACIRA MARTINS	101	00358/2002
JAIRO ANTONIO GON•ALVES F		00170/1998
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	066	00491/2000
	074	00292/2001
	083	00643/2001
	084	00677/2001
TANE OF AUGUA ANGELL PROCES	089	00086/2002
JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU		00421/2002
JESUS SOARES MARTINS	112	00523/2002
IOAO I HIZ ACNED DECLAR	122	00212/1997
JOAO LUIZ AGNER REGIANI	055	00164/2000

JOAO PAULO MARIN	129	00047/2002
JOSE CARLOS COLI	014	00236/1996
JOSE CARLOS DIAS NETO JOSE FRANCISCO PEREIRA	044 034	00448/1999
JOSE FRANCISCO PEREIRA	045	00676/1998 00475/1999
	104	00473/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	021	00007/1997
	038	00182/1999
	056	00165/2000
JOSE MIGUEL GIMENEZ	121 087	00168/1996 00712/2001
JOSE PLINIO SILVA	035	00826/1998
	082	00602/2001
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	088	00085/2002
JOSEANE LUZIA SILVA JUNES MARTA PARIZ	062 059	00327/2000 00273/2000
JUNIOR DE FAVERI	044	00273/2000
KATIA C PUCCA BERNARDI	078	00404/2001
LAIR FERREIRA DA MOTTA	068	00115/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI LELIS VIEIRA DOS SANTOS	124	00225/2002 00244/2002
LINO MASSAYUKI ITO	096 029	00244/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	117	00605/2002
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	018	00932/1996
LUCIENE VANIN GUILHEN	036	00160/1999
LUIZ ALBERTO VALERIO LUIZ CARLOS SANCHES	076 019	00353/2001 00962/1996
EOIZ CARLOS SAIVEILES	024	00284/1998
	115	00565/2002
LUIZ EDUARDO VOLPATO	008	00287/1995
MARCELO ALICUSTO DE OLIVEI	076	00353/2001
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI MARCELO DANTAS LOPES	040 072	00335/1999 00147/2001
MARCIO ROMANO	118	00147/2001
MARCOS ANDRE DA CUNHA	041	00345/1999
	065	00475/2000
MARCOS ANTONIO PIOLA	085 036	00684/2001 00160/1999
MARCOS ANTONIO PIOLA MARCOS JORGE CATALAN	085	00180/1999
MARIA ALICE CASTIHO DOS R	091	00096/2002
	050	00634/1999
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU MARIA HELENA FEOLA	042 049	00352/1999 00624/1999
MARIA HELENA FEOLA MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	056	00024/1999
MARIA REGINA VIZIOLI	086	00693/2001
	126	00044/2002
MARLENE TISSEI	032 081	00566/1998 00577/2001
MARLI APARECIDA SARAGIOTO	102	00377/2001
MARLI DE FATIMA SILVEIRA	031	00516/1998
MAURO VIGNOTTI	047	00574/1999
MILKEN JAQUELINE CENERINE	046 043	00573/1999 00390/1999
MILTON DA CRUZ	116	00597/2002
MILTON PLACIDO DE CASTRO	003	00518/1991
MOISES ZANARDI	107 128	00452/2002 00046/2002
NELCIDES ALVES BUENO.	007	00040/2002
	020	01276/1996
NOEMI DE OLIVEIRA SERAVAL ODAIR VICENTE MORESCHI	020	01276/1996 00509/2002
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	109 015	00309/2002
ORLANDO ALEXANDRINO	005	00223/1994
	006	00235/1994
OSCAR IVAN PRUX	009 010	00315/1995 00539/1995
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	052	00033/1000
	127	00045/2002
OSWALDO DE ABREU MARTINEZ	027	00356/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO LUVISETI	127 106	00045/2002 00438/2002
PEDRO FALEIROS CANHAN	016	00438/2002
PEDRO LEAL	108	00487/2002
PERICLES ARAUJO GRACINDO	079	00409/2001
PRISCILA GEZISKI RAIMUNDO M. B. CARVALHO	090 060	00093/2002 00286/2000
LAMINONDO M. D. CARVALHO	077	00286/2000
REGIS ALAN BAULI	032	00566/1998
RICARDO BARROS DE ASSIS	071	00141/2001
RICARDO CECCON BARREIROS RICARDO LAFFRANCHI	057 125	00180/2000 00043/2002
ROBERTA PERALTO	130	00043/2002
ROBERTO PERALTO	045	00475/1999
DONAL DO COMPONENTE	130	00048/2002
RONALDO GOMES NEVES ROOSEVELT MAURICIO PEREIR	129 054	00047/2002 00163/2000
OSE VEEL MATORICIO I EREIR	113	00103/2000
ROSANA RIGONATO		00505/1000
ROSILENE PROSPERO	030	00505/1998
	002	00857/1987
RUBENS CEZAR BOSCHINI	002 066	00857/1987 00491/2000
	002	00857/1987
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	002 066 122 097 130	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR	002 066 122 097 130 119	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	002 066 122 097 130	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	002 066 122 097 130 119 070 122 098	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J	002 066 122 097 130 119 070 122 098	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 01075/1995 00115/2002 00170/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 023	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 01075/1995 00175/1998 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 023 025 050	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 01075/1995 00115/2002 00170/1998 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 023	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 01075/1995 00175/1998 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES VICENTE MILANI	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 025 050 001 122 025	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 00175/1995 00115/2002 00170/1998 00365/1983 00212/1997 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES VICENTE MILANI VITOR CESAR BONVINO WADSON NICANOR PERES GUAL	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 023 025 050	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00048/2002 00124/2001 00212/1997 00332/2002 00487/2002 01175/1995 00115/2002 00170/1998 00301/1998 00365/1983 00212/1997 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES VICENTE MILANI VITOR CESAR BONVINO	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 023 025 050 001 122 025 055	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00212/1997 00323/2002 00487/2002 01075/1995 00115/2002 00301/1998 00301/1998 00301/1998 00164/2000 00475/1999
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES VICENTE MILANI VITOR CESAR BONVINO WADSON NICANOR PERES GUAL	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 093 023 025 050	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00048/2002 00124/2001 00212/1997 00332/2002 00487/2002 01175/1995 00115/2002 00170/1998 00301/1998 00365/1983 00212/1997 00301/1998
RUBENS CEZAR BOSCHINI SANDRA REGINA DOS SANTOS SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SILVIO HENRIQUE MARQUES J SIMONE A. SARAIVA SIMONE BOER RAMOS SUSANA VALERIA GALHERA VALERIA SILVA GALDINO VALMIR BRITO DE MORAES VICENTE MILANI VITOR CESAR BONVINO WADSON NICANOR PERES GUAL WALDEMAR DE MOURA JUNIOR	002 066 122 097 130 119 070 122 098 108 013 023 025 050 001 122 025 045 051 105	00857/1987 00491/2000 00212/1997 00270/2002 00048/2002 00048/2002 00495/1996 00124/2001 00487/2002 01075/1995 00170/1998 00301/1998 00301/1998 00212/1997 00305/1983 00212/1999 00305/1999 00475/1999 00475/1999 00705/1999

ES x ADALBERTO RODRIGUES DE MORAES. Para to

ciência de que o processo encontra-se a disposição no cartório DR. VICENTE MILANI

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-857/1987-BAN-CO DO EST DE SAO PAULO S/A x JUKAN REP COM LTDA e outros. Para retirar os oficios solicitados. DRA. ROSILENE PROSPERO

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-518/1991-MI-CHEL FELIPPE x CELSO SHOITO ARAI. "...Intime-se o exeqüente para o pagamento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução..." DR. MILTON PLACIDO DE CASTRO

4.-REEMBOLSO DE PARCELAS-452/1993-MAURICIO FURLAN x CONSORCIO ANDORFATO IND ASSESSORIA. Para manifestar-se ante o interesse no prosseguimento da ação. DR. ANTONIO ELSON SABAINI

5.-REPARACAO DE DANOS-223/1994-BETTEMAR TRANSP ROD DE CARGAS LTDA x MENDES CONST LTDA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ELOI SILVA e DR. ORI ANDO AL EXANDRINO

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-235/1994-RENATO LUIZ ALBERTO MORI UBALDINI e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIELRIOS S/A. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 736,17. DR. ORLANDO ALEXANDRINO

7.-INVENTARIO-83/1995-ELZA ALVES MUNHOZ GUER-RA x GRACIA GUERRA ALVES CORREA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 287,68. DR. NELCIDES ALVES BUENO

8.-DECLARATORIA DE NULIDADE-287/1995-DOMINI ACO ENG E CONST LTDA x BANCO BRADESCO S/A e outros. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-315/1995-BANCO NACI-ONAL S/A x ARMANDO JULIANE. Para promover andamento da ação DR ORLANDO ALEXANDRINO

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-539/1995-NORTRAC BAVARIA COML DE MAQUINAS LTDA x DONIVALDO LOPES DO PRADO. Para retirar o oficio de levantamento de GRC DR OSCAR IVAN PRIIX

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-558/1995-AN-TONIO MONTEIRO x JOSE DAVID BORNIA e outros. Para manifestar-se ante o decorrido prazo de suspensão. DR. APA-RECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES

12.-FALENCIA-588/1995-EQUIPE DIST DE MED COM E REP LTDA x JOMASA COM DE GENEROS ALIM LTDA. Para tomar ciência de que o processo encontra-se a disposição para carga. DR. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1075/1995-TRINYS - IND E COM LTDA x M A SILVESTRE ARTIGOS ESPORTIVOS. Para retirar o oficio requerido. DRA. SIMONE POCED PA MOS

14.-ORD REVISAO CONTRATUAL-236/1996-BENEDITO CORREIA DOS SANTOS e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. "...Isto posto, acolho a preliminar de carência de ação, argüida pela Requerida e, de conseqüência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do CPC, revogando a liminar antes deferida. Em razão da sucumbência, condeno a Requerente ao pagamento das custas e despessas processuais, bem como ao pagamento da verba honorária aos Patronos da Requerida, a qual fixo em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), considerando a natureza da demanda, o trabalho desenvolvido - julgamento antecipado da lide, o local da prestação dos serviços e o valor atribuído à causa, com fulcro no parágrafo 4º, do art. 20, do CPC. Junte-se cópia da presente decisão nos autos em apenso. P.R.I..." DR. JOSE CARLOS COLI e DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-430/1996-PAULO ERASMO CAMPOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. CARLOS PIOLI e DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

16.-REPARACAO DE DANOS-757/1996-MONTANO PAU-LO DI BENEDETTO x TOMONORI KATO. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR e DR. PEDRO FALEIROS CANHAN

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-931/1996-IMO-BILIARIA VILAKAS LTDA x JORGE CECILIO NETO. Para promover andamento na ação. DR. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

18.-RESSARCIMENTO-932/1996-CIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS x VALDOMIRO MENDES DOS SANTOS. Para informar se há interesse no prosseguimento da ação e/ou fornecer o novo endereço do autor. DRA. LUCIANE REGINA ROS-SINI FARTH

19.-DESPEJO-962/1996-FRANCISCO ARENA RUIZ x IND E COM DE MOVEIS DALAROSA LTDA. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 54/verso. DR. LUIZ CARLOS SANCHES

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-1276/1996-AUTOLATINA LEASING S/A-ARREND MERCANTIL x NOVA VIDA COM E REP DE GENEROS ALIM LTDA. "...Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do CPC, revogando, de conseqüência, a liminar antes deferida. Em razão da sucumbência. condeno a

Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como da verba honorária, a qual fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que faço considerando o trabalho realizado, a natureza da demanda, o local da prestação do serviço, o valod atribuído à causa, e com fulcro no parágrafo 4º do art. 20 do CPC. P.R.I..." DRA. NOEMÍ DE OLIVEIRA SERAVALLÍ e DR. NELCIDES ALVES BUENO

21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-7/1997-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA CAMPOS NOVOS LTDA e outros. Para apresentar resumo da inicial. DR. JOSE IVAN GIUMAR AES PEFEIRA

22.-REPARACAO DE DANOS-447/1997-IZAURA GASPAR ANDRADE DA SILVA x LUIZ VALETIM ALVES. Para manifestarem-se ante o laudo de avaliação de fls. 89. DR. ADIL-SON REINA COUTINHO, DRA. ANICI PREMEBIDA e DR. EDI FEI FROEMING

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-170/1998-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. "...Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem julgamento de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do CPC, revogando, de conseqüência, a liminar antes deferida, a fim de determinar que seja o bem entregue à Requerida. Em razão da sucumbência, condeno a Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais (reembolso também dos honorários periciais), bem como da verba honorária, o local da prestação do serviço e o valor atribuído à causa, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). P.R.L..." DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO e DRA. SUSANA VALERIA GALHERA

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-284/1998-BAN-CO ECONOMICO S/A x FERNANDO MENEGUETTI. "...In-time-se novamente a parte requerida/credora, para se manifestar em5 (cinco) dias sobre a petição de fl. 187..." DR. LUIZ CARL OS SANCHES

25.-MANDADO DE SEGURANCA-301/1998-NORIVAL ANTONIO DIAS x REITOR DA FUND DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DE MGA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. VALERIA SILVA GALDINO e DR. WADSON NICANOR PERES GUALDA

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-323/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANO MARCOS QUERINO MORAES. Para informar o atual endereço do requerido. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

27.-REPARACAO DE DANOS-356/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x ARMANDO CAEIRO FILHO e outros. "...Diante do exposto julgo procedente a ação para o fim de, acolhendo parcialmente o pedido nela inserido, condenar os Requeridos a pagar à Requerente a quantia de dois mil e setenta e três reais (R\$ 2.073,00), corrigida monetariamente pela medida do IGP/INPC, desde 25 de novembro de 1996 e acrescida de juros de mora de meio por cento (0,5%) ao mês, desde á citação. Pela sucumbência, cada parte arcará com o pagamento de cinqüenta por cento (50%) das custas processuais e, quanto aos honorários advocatícios, atendidos o grau de zelo profissional, lugar da prestação do serviço, natureza e importância da causa e o trabalho desenvolvido, arbitro-os em quatrocentos reais (R\$ 400,00) para cada um dos advogados, não comensuráveis (artigo 23, da Lei 8.906/94). P.R.I..." DRA. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e DR. OSWALDO DE ABREU MARTINEZ

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/1998-MARIO MANI-LIA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. "...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para o fim de determinar que seja o cálculo do débito refeito, devendo ser corrigido pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês como convencionado. Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento meio a meio das custas e despesas processuais, sendo que a verba honorária fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta) para cada Procurador, o que faço considerando a natureza da demanda, o trabalho realizado - julgamento antecipado da lide, o local da prestação do serviço, o valor atribuído à causa, com fulcro no parágrafo 4º do art. 20 do CPC, não podendo haver compensação, vez que a mesma pertence ao advogado e não à parte. P.R.L..." DR. ALEX PANERARI e DR. FIORI AUGUSTO M. FAUSTI-NO

29.-MONITORIA-470/1998-UNIVERSIDADE PARANESN-SE-UNIPAR x JORGE ROSA MOYSES ABECHE JR. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justica. DR. LINO MASSAYUKI ITO

30.-RESSARCIMENTO-505/1998-VERA CRUZ SEGURA-DORA S/A x VALDECIR FLORENTINO RAIMUNDO. Para, querendo, promover a execução da sentença. DRA. ROSANA RIGONATO

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-516/1998-LODOVICO TOLVAY x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "...Isto posto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, desacolhendo o pedido de revisão do valor das parcelas pagas, vez que não demonstrou o Embargante modificação de sua classificação, nem tão pouco terem sido cobrados valores a maior ou em desconformidade com o PES. No entanto, acolho o pedido de revisão do modo de correção do saldo devedor, sendo que a correção deve se dar pelo IGP-M, abastando-se nas épocas ocorridas, os pagamentos efetuados. Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento pro rata das custas processuais, bem como da verba honorária, a qual fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço considerando a natureza da demanda, o trabalho realizado - julgamento antecipado da lide, o local da prestação do serviço, o valor atribuído à causa, com fulcro no parágrafo 4º do art. 20 do CPC. Fica o Embarga do autorizado a proceder o depósito das parcelas em atraso, de acordo com o que restou decidido, até o trânsito em julgado

desta. P.R.I..." DRA. MARLI DE FATIMA SILVEIRA CORSI e DR. FARES JAMIL FERES

32.-DESPEJO-566/1998-THELMA VILLANOVA KASPROVI-CZ e outros x EVARISTO GERALDES. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. MARLENE TISSEI e DR. RE-GIS AL AN BALILI.

33.-DECLARATORIA-631/1998-PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DE MARINGA x COPEL. "...Isto posto e pelo mais que dos autos consta, Julgo parcialmente Procedente a Ação, acolhendo o primeiro pedido a fim de declarar a ilegalidade das Portarias nº 38/86 e 45/86 do DNAEE e desacolhendo o segundo pedido, por não ter a Autora direito à repetição de qualquer valor, como, também, desacolhendo o pedido de exclusão do percentual de 20% sobre as novas tarifas, vez que ilegalidade reconhecida cessou antes mesma de ser a Autora constituída, sendo que os valores cobrados e pagos se deram por força da Portaria 153/86, cuja legalidade restou reconhecida nesta decisão. O pedido de tutela antecipada não há que ser acolhido, tendo em vista o teor da decisão. Face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00, o que faço considerando o trabalho realizado, a natureza da demanda e o zelo profissional, o local da prestação do serviço e o julgamento antecipado da lide, atendendo o disposto no parágrafo quarto do art. 20 do CPC. P.R.I..." DR. ARNALDO WATANABE e DR. HAMILTON JOSE OLIVEI-RA

34.-DEPOSITO-676/1998-BANCO SANTANDER NOROES-TE S/A x SERGIO SEPULVIDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

35.-DECLARAT DE INEXIST DE DEBITO-826/1998-VALEX EXPORTADORA DE CAFE LTDA x BANCO ITAU S/A. Vistos e examinados, após algumas horas procedendo ao relatório da sentença e ao estudo dos pontos controvertidos, entendo necessário converter o feito em diligências, para o fim de determinar que a parte requerida esclareça o que segue: a) é incontroverso nos autos que a autora, em 18.07.94, efetuou a devolução de U\$ 90.479,70 que havia recebido em 9.02.94, pelo contrato nº 33 (v. fl. 280, resposta quesito7, bem como as posteriores manifestações dos litigantes); b) também é inconroverso que, em 30.09.96, com os recursos oriundos da operação envolvendo a Empresa Coimbra e a importadora Nethgrain, o requerido destinou o numerário para regularização dos seus negócios perante o Banco Central (v. fl. 282, resposta quesito 13, e também as demais petições dos interessados); c) então, cabe ao requerido esclarecer o motivo pelo qual destinou re-cursos da operação citada na letra "b", acima, para resolução de pendências referentes ao contrato n°337, já que o montante recebido pela autora por este último pacto já havia sido devol-vida em 18.07.94 (valendo lembrar que o contrato Girocomp se refere exclusivamente aos contratos nº 962 e 963). O prazo para manifestação é de dez dias..." DR. JOSE PLINIO SILVA

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-160/1999-RS COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA x DOANA ADM. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA. "...Diante do exposto, Acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do segundo embargante, Francisco Cercos Edo, e, no mérito, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de reconhecer que há excesso de execução na exigência de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) como valor de alugues, posto que foi contratado e admitido nos autos nº 853/96 da 5ª Vara Civel de Maringá o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de locação, a partir de termo de acordo firmado pelos contratantes (locador deverá apresentar nova memória de cálculo, expungindo o excesso e respeitando o que foi decidido nos citados autos nº 853/96. Condeno o embargado a pagar as custas deste processo incidental, assim como a verba honorária devida ao Dr. Procurador dos embargantes, que arbitro, por eqüidade, em dez por cento do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza, importância, tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com espeque no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. MARCOS ANTONIO PIOLA e DRA. LUCIENE VANIN GUI-LHEN

37.-DESPEJO-164/1999-LUZIA SERAVALI JOEGE x GERALDO SOUZA CARDOSO e outros. Para informar se há interesse no prosseguimento da ação. DRA. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

38.-BUSCA E APREENSAO-182/1999-BANCO BRADESCO S/A x RENOVO PRODUCOES GRAFICAS LTDA. Para, querendo, promover a execução da sentença. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

39.-PEDIDO DE FALENCIA-284/1999-OPERACAO ENGE-NHARIA E CONSTRUCAO LTDA x ASPEN PARK EMPRE-ENDIMENTOS E PARTICIPACOES. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ANDRE KESSELRING DIAS GON-ÇALVES e DRA. CLAUDIA MARIA RESMER VIERA

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-335/1999-POOLTECNICA QUIMICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto este processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pela parte embargante. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

41.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-345/1999-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA x ESTADO DO PARANA. "...Isto posto, torno sem efeito a liminar antes concedida, determinando que seja expedido oficio ao Delegado da Agência de Rendas de Maringá, dando conta da presente decisão. De conseqüência o com fulcro no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito, determinando o seu arquivamen-

- to, observadas as formalidades legais. P.R.I..." DR. DIRCEU GALDINO e DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA
- 42.-MONITORIA-352/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x JOSE ANTONIO WILCHENSKI. "...Vistos e examinados estes autos de Ação Monitória, em que é requerente Banco do Estado do Paraná e requeridos José Antonio Vilchenski e Miguel Fuentes Salas, infere-se que as partes celebraram um acordo, o qual foi integralmente cumprido pelo requerido, como informou a credora à fl. 29. Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no artigo 794, inciso II, do CPC. Custas pela parte exeqüente, haja vista que a parte executada não subscreveu a petição de fl. 29. P.R.I. Oportunamente arquive-se..." DRA. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e DR. DIRCEU
- 43.-DEPOSITO-390/1999-ITAU SEGUROS S/A x SUMARIA BATISTA DE OLIVEIRA. Para, querendo, promover a execução da sentença. DRA. MILKEN JAQUELINE CENERINE
- 44.-RENOVATORIA DE CONTRATO LOCAC-448/1999-POSTO E RESTAURANTE 15 DE CORNELIO PROCOPIO LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fulero no artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do Dr. Procurador da requerida, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando em conta a natureza da causa e desta decisão e o pouco tempo para acompanhamento (julgamento antecipado), sem que se esteja menosprezando o bom trabalho apresentado (é que a defesa de mérito não foi apreciada neste feito, pois já havia se esgotado nos autos nº 444/97). P.R.I..." DR. JOSE CARLOS DIAS NETO, DR. JUNIOR DE FAVERI e DRA. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA
- 45.-REVISAO DE CONTRATO-475/1999-NATANAEL PRA-DO BORNIA e outros x CENTRO NORTE CONSTUCOES E EMPREEND LTDA. "...Designo o dia4/11/2002, às 15:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, DR. ROBERTO PERALTO e DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA
- 46.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/1999-ANTONIO CARLOS BASSACO x JOAO IVAO TIUJO. "...Vistos e examinados, converto o feito em diligência para o fim de designar o dia 25/03/2003, às 13:30 horas, para a realização de audiência com a finalidade de serem tomados os depoimentos pessoais das partes. Com efeito, a meu sentir (e sem desrespeito a entendimento divergente), face a natureza dos fatos debatidos, é de crucial importância que os litigantes prestem depoimento pessoal..." Para efetuarem o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. MAURO VIGNOTTI, DR. DINO COSTACURTA e DR. ANTONIO ELSON SABAINI
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO-574/1999-JOAO BATISTA GAMBARINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "...Esclareçam as partes em que fase se encontram as ações consignatória e revisional que tramitam na Justiça Federal, envolvendo o mesmo contrato em execução..." DR. MAURO VIGNOTTI e DR. FARES JAMIL FERES
- 48.-SUSTACAO DE PROTESTO-613/1999-USINA DE ACU-CAR SANTA TEREZINHA LTDA x WALP SERV PECAS LTDA e outros. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 47,51. DR. DIRCEU GALDINO
- 49.-PENSAO POR MORTE-624/1999-NEUSA FURONI DOS SANTOS x IPE-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTA-DO DO PARANA. Para retirar Carta Precatória de citação, e, posteriormente, promover a juntada do comprovante de distribuição da mesma. DRA. MARIA HELENA FEOLA
- 50.-PRESTACAO DE CONTAS-634/1999-JOAO PITARE GAZOLA x BRADESCO SEGUROS S/A. "...Diante do exposto, Acolho a preliminar da ausência de interesse processual e, por conseguinte, Julgo Extinto o processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, parágrafo 3°, do CPC. Condeno o autor a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios devidos ao Dr. Procurador do requerido, que, por eq-idade, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, a natureza desta própria decisão e o tempo despendido para acompanhamento (não houve produção de provas em audiência), sem menosprezo ao bom trabalho apresentado. Decido com base no artigo 20, parágrafo 4°, do mesmo Código declinado acima. Por fim, fica aqui deferido o pedido de gratuidade da Justiça formulado na prefacial (fl.3), motivo pelo qual terá de ser observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50. P.R.L..." DRA. MARIA ALICE CASTIHO DOS REIS e DR. VALMIR BRITO DE MORAES
- 51.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-705/1999-CENTRO NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x NATANAEL PRADO BORNIA e outros. "...Defiro o pedido de fl. 14, ante o certificado à fl. 15 (mister se relembrar que o recurso cabível na hipótese é o de agravo de instrumento, e não o de apelação, já que a r. decisão que se pretende recorrer não pôs fim ao processo autuado em apenso). Intime-se a parte peticionária de fl. 14, não se olvidando de também se cumprir o deliberado à fl. 288 dos autos apensados..." DR. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR
- 52.-ORDINARIA-33/2000-RODRIGO MOREIRA KHOURI x

- BANCO BRADESCO S/A. "...Isto posto, Julgo Procedentes os presentes embargos, acolhendo o pedido para que sejam as prestações reajustadas conforme as disposições do Plano de Equivalência Salarial, ou seja, no montante do reajuste do salário da categoria profissional do Requerente, no mês subseqüente a dito reajuste, como também o pedido de revisão do modo de correção do saldo devedor, a qual deve dar pelo IGP-M, abastando-se nas épocas ocorridas, os pagamentos efetuados. Face da sucumbência, condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como da verba honorária, a qual fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço considerando a natureza da demanda, o trabalho realizado julgamento antecipado da lide, o local da prestação do serviço, o valor atribuído à causa, com fulcro no parágrafo 4º do art. 20 do CPC. Até o trânsito em julgado da presente decisão, fica o Requerente autorizado a proceder o pagamento das parcelas vencidas diretamente ao Requerido, cujo valor deverá ser calculado conforme parte dispositiva desta. P.R.L.." DR. OSMAR MARGARI-DO DOS SANTOS, DR. ADERBAL SOUTO GOMES FILHO e DR. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
- 53.-MEDIDA CAUTEL DE SUST DE PROT-155/2000-FRI-GORIFICO NAVIRAI LTDA. x FRIUNA - MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA. Para, querendo, promover a execução da sentenca. DR. ALAERCIO CARDOSO
- 54.-MONITORIA-163/2000-SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE MARINGA x CLODIMAR VIOTTO. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 27/30. DR. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA
- 55.-ACAO ORDINARIA-164/2000-MARIA ANGELA SIMAS DE ASSIS MIGUEL x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTA-DUAL DE MARINGA. "...Diante de todo o exposto, indefiro as preliminares suscitadas em contestação e, no mérito, Julgo Improcedente o pedido inicial e, por conseqüência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, inciso I, in fine, do CPC. Condeno a autora a pagar as despesas do processo e a verba honorária devida à Dra. Procuradora da requerida, que arbitro, por eqüidade, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento (julgamento antecipado) e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com arrimo no artigo 20, parágrafo 4º, do mesmo Código declinado acima. P.R.I..." DR. JOAO LUIZ AGNER REGIANI, DR. WADSON NICANOR PERES GUALDA e DRA. CLIDIONORA CASTAGNARI PIMENTA
- 56.-ACAO DE COBRANCA-165/2000-BANCO DO BRASIL S/A x INGA BALANCAS DO BRASIL LTDA. Para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo legal. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DRA. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN
- 57.-ORD DE ANULACAO DE ATO JURID-180/2000-RICAR-DO CECCON BARREIROS e outros x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAN£. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. RICARDO CECCON BARREI-POS
- 58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-202/2000-PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA x CONSTRUTORA VILLARC LTDA. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 57/64. DR. DELFIM SUEMI NAKAMURA
- 59.-INTERDICAO-273/2000-ALMERINDA DOS SANTOS ROSA x IRACI LOYOLA ROSA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 130,81. DRA. JUNES MARTA PARIZ
- 60.-DESPEJO C/C COBRANCA-286/2000-ADMINISTRADO-RA TOZZO DE BENS PROPIOS S/C LTDA x FERNANDO CARDOSO e outros. Para manifestar-se ante a devolução da Carta Precatória. DR. RAIMUNDO M. B. CARVALHO
- 61.-COMINATORIA-310/2000-JOSE CARLOS SANCHES x KIBUTZ LOCADORA DE VEICULOS. "...Designo o dia 28/11/2002, as 15:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..." Para, se houver necessidade, efetuarem o pagamento das diligências necessárias. DR. HELENO GALDINO LUCAS e DR. CESAR EDUARDO MI-
- 62.-INDENIZAÇÃO-327/2000-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANA x JOSE ROBERTO BARROS. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 58. DRA. JOSEANE LUZIA SILVA
- 63.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-396/2000-GERSON FERNANDES E COM. DE FRUTAS FERNANDES LTDA. x NAZARENO BUENO DE CAMARGO. e outros. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. DIRCEU BERNARDI JUNIOR
- 64.-RESCISAO DE CONTRATO-408/2000-ANDERSON MARQUES DE ANDRADE x MARIA DE FATIMA W. DE AMORIM. "...Converto o feito em diligência por uma simples razão: às fls. 47/52, há uma cópia de petição inicial distribuída perante o Juizado Especial Cível desta Comarca de Maringá, sendo que pela referida ação a ora ré é quem demanda em face do ora autor, vislumbrando-se que o objeto daquele feito é o mesmo contrato em discussão neste caderno. Logo, para que se evite a prolatação de decisões contraditórias, determino que a sartes seiam intimadas para prestarem esclarecimentos sobre a

- mencionada ação existente no Juizado Especial (nº dos autos, que fase se encontra, etc)..." DR. ALEXANDRE TERUYUKI ISHII e DR. DINO COSTACURTA
- 65.-INDENIZAÇÃO-475/2000-MAURICIO VELASCO PUIS. x ESTADO DO PARANA. Para apresentarem memoriais no prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o autor, depois a requerida. DR. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ e DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA
- 66.-COBRANCA DE HONORARIOS ADVOCA-491/2000-JAMIL JOSEPETTI e outros x GERALDO INOUE e outros. Para informarem se houve o cumprimento integral do acordo. DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e DR. RUBENS CEZAR ROSCHINI
- 67.-CURATELA-49/2001-MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS CONDUCTA x MARIA APARECIDA FERREIRA. Para retirar os oficios expedidos a fim de enviá-los aos seus destinatários. DR. DIRCEU BERNARDI JUNIOR
- 68.-DEPOSITO-115/2001-FARROUPILHA ADM DE CON-SORCIOS LTDA x MARCIO LEANDRO SERVILHERI. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça e documento de fls. 51/52. DR. LAIR FERREIRA DA MOTTA
- 69.-ACAO DE COBRANCA-123/2001-JURACY JOSE DE SANTANA x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. Para juntar aos autos os documentos mencionados no parecer de fls. 72/74. DR. ANTONIO RAMALHO XAVI-FR
- 70.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-124/2001-BANCO MERCANTIL DO BRASIL x FAZ PUB DO MUNICIPIO DE MARINGA. "...Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena e preclusão, esclarecerem se têm outras provas a produzir ou se entenderem que a lide comporta julgamento antecipado. Caso queiram produzir provas, terão as partes de especificar o meio escolhido e justificar a sua necessidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se, sendo que a parte embargante também deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a impugnação de fls. 28/53 e sobre os documentos de fls. 54/85..." DR. ARY LUCIO FONTES e DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR
- 71.-DESPEJO POR FALTA DE PGTO-141/2001-NELSON CAROBRES x JOAO DERALDINO. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 90,81. DR. RICAR-DO BARROS DE ASSIS
- 72.-REPARACAO DE DANOS-147/2001-MARCELO ZA-CHARIAS x EMILIA GRAVONSKI. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. MARCELO DANTAS LOPES
- 73.-BUSCA E APREENSAO-289/2001-FINAUSTRIA COM-PANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN x ADRIA-NO DIAS OLEGARIO. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fl. 32/verso. DR. ERIC GARMES DE OLIVERA
- 74.-MONITORIA-292/2001-COMERCIAL DE COMBUSTI-VEIS LUANDA LTDA x PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA. Para retirar edital de citação, e, posteriormente, proceder a juntada do comprovante de publicação do mesmo. DR. IAMIL IOSEPETTI ILNIOP.
- 75.-MONITORIA-316/2001-BIANCHI PISOS LTDA x ELIZA-BETHE DE OLIVEIRA LIMA. "...Considerando-se que a parte autora se manifestou às fls. 35/36 concordando com o pagamento parcelado do débito na forma apresentada pela requerida as fls. 24/28, intime-se a própria ré a respeito da accitação da proposta, bem como de que será homologado por sentença o acordo vislumbrado, caso ela, ré, não ofereça impugnação no prazo de cinco dias..." DRA. ISABELA CABRAL KISTNER
- 76.-REVISAO DE CONTRATO-353/2001-APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. "...Sendo assim, determino que os litigantes, no prazo comum de dez dias, esclareçam se efetivamente têm proposta para fins de acordo, de modo que, então, possa ser realizada a audiência tratada acima. Na hipótese de inexistir interesse na composição amigável, o feito será saneado por escrito, com deliberação sobre provas, ou até, se possível, será proferido sentença desde logo. No silêncio, presumir-se-á que a parte inerte não tem proposta efetiva para acordo e entende dispensável a realização da audiência aludida supra..." DR. LUIZ ALBERTO VALERIO, DR. LUIZ EDUARDO VOLPATO e DR. FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO
- 77.-REPARACAO DE DANOS-373/2001-J RENTE DA SIL-VA & CIA LTDA x BANCO BANESTADO S/A. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 330,31. DR. RAIMUNDO M. B. CARVALHO
- 78.-MONITORIA-404/2001-COMÉRCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA. x VIA VITRÊ ROUPAS FINAS LTDA. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 26. DRA. KATIA C PUCCA BERNARDI
- 79.-REVISAO DE CONTRATO-409/2001-MOACIR EVAN-GELISTA e outros x BANCO ITAU S/A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. PERICLES ARAU-JO GRACINDO DE OLIVEIRA
- 80.-ACAO DE COBRANCA-503/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VIENA x IVAO YAEDU e outros. "...Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, via de conseqüência, decreto a suspensão do processo. Custas e honorários na forma fixada. P.R.I..." DR. HELENO GALDINO LUCAS
- 81.-DESPEJO-577/2001-ANTONIO STROPA e outros x MA-

- RIA VIRGINIA CANTAGALLO CLARO. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com julgamento do mérito, tendo por base o artigo 269, inciso II, do CPC. Custas pela parte requerida, a qual também condeno a pagar os honorários advocatícios devidos à Dra. Procuradora do autor, que, por eqüidade, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza e a importância da causa e o pouco tempo despendido para acompanhamento, em que pese o bom trabalho apresentado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC. P.R.I..." DRA. MARLENE TISSEI
- 82.-INDENIZAÇÃO-602/2001-ALCIDES SGORBI x EX-PRESSO MARINGA LTDA, "...Vistos e examinados, revogo, em parte, o r. despacho de fl. 129, tendo em vista que a audiência a ser realizada é a prevista no artigo 331 do CPC, e não a de instrução e julgamento. Na referida audiência, tentar-se-á a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo..." DR. CARLOS LEMES DA SILVA e DR. JOSE PLINIO SILVA
- 83.-ACAO DE COBRANCA-643/2001-EMBRATEL EMPRE-SA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI. "...Designo o dia 4/12/2002, às 16:00 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..."

 DR. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA. e DR. JAMIL JOSE-PETTI II NIOOR
- 84.-MONITORIA-677/2001-ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA LTDA x NORIS E NORIS LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
- 85.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-684/2001-C M COBRA REPRESENTACOES COMERCIAIS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. "...Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusão, esclarecerem se têm outras provas a produzir ou se entendem que a lide comporta julgamento antecipado. Caso queiram produzir provas, terão as partes de especificar o meio escolhido e justificar a sua necessidade, sob pena de indeferimento..." DR. MARCOS JORGE CATALAN e DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA
- 86.-DESPEJO POR FALTA DE PGTO-693/2001-NAZIR ABRAO x NAVAS E CIA LTDA e outros. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 285,50. DRA. MARIA REGINA VIZIOLI
- 87.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-712/2001-CONDOMINIO POUSADA DO PARANAPANEMA x OSVALDO NECHI. "...Intime-se a parte autora para que esclareça se quer ver homologado o acordo noticiado às fls. 50/51, para os fins do artigo 269, inciso III, do CPC, sendo que, em caso afirmativo, o requerido também deverá subscrever as cláusulas convencionadas. Independentemente do posicionamento do autor, proceda-se à conta e preparo..." Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 25,81. DR. JOSE MIGUEL GIMENEZ
- 88.-EMBARGOS DE TERCEIRO-85/2002-ODINETE MURA-RI x BANCO DO BRASIL S/A. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
- 89.-MEDIDA CAUTEL DE SUST DE PROT-86/2002-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA x TRATORAÇO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA. Para firmar o termo de caução. DR. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
- 90.-BUSCA E APREENSAO-93/2002-BANCO BRADESCO S/A x F J DOS SANTOS IND DE MOLAS-ME. "...Diante do exposto, confirmo a decisão liminar de fl. 15 e Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de Declarar consolidada em favor da autora a propriedade e a posse plena do bem especificado na prefacial e no auto de fls. 17. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios do Dr. Procurador do requerente, os quais, por eqüidade, fixo em dez por cento da causa, considerando a sua natureza e importância, bem como o pouco tempo exigido para seu acompanhamento, o que faço com base no artigo 20, parágrafo 4°, do CPC. Após o trânsito em julgado, o requerente deverá informar se pretende fazer a venda do bem de forma judicial ou extrajudicial (artigo 3°, parágrafo 5°, do decreto-lei n° 914/69). Se preferir pela venda extrajudicial, o autor deverá observar o preço de mercado e prestar contas, especificadamente, no prazo de trinta dias. P.R.I..." DRA. PRISCILA GEZISKI
- 91.-EMBARGOS A EXECUCAO-96/2002-RODOLFO SILVA MAFRA e outros x MELO MORA E CIA LTDA e outros. "...Designo o dia4/12/2002, às 16:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, por-

tanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DR. ALISSON SILVA ROSA e DRA. MARIA ALICE CASTIHO DOS REIS

92.-MONITORIA-99/2002-DALCI DA CONCEICAO SILVA x LUIZ ANTONIO DE SOUZA e outros. Para for inicial a fim de instruir o mandado executivo. DRA. CRIS-

93.-INDENIZACAO POR ACIDENTE-115/2002-JOAO VAL-TER PINHA x TRUKAO - COMERCIO DE MOLAS E CAR-RETAS LTDA. "...Designo o dia2/12/2002, às 15:30 horas, para a realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questões processuais penden-tes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, para que as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo. Intimem-se as partes..." DRA. SIMONE BOER RAMOS e DR. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNAN-

94 -EMBARGOS DE TERCEIRO-133/2002-MARIA APARE-CIDA GRANEMANN x BANCO BMC S.A. "...Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclu-são, esclarecem se têm outras provas a produzirem ou se enten-derem que a lide comporta julgamento antecipado. Caso queiram produzir provas, terão as partes de específicar o meio escolhido e justificar a sua necessidade, sob pena de indeferimento..." DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO

95.-BUSCA E APREENSAO-234/2002-BANCO ITAU S/A x SIMONE CASAGRANDE. "...Homologo, a desistência da presente ação de busca e apreensão oposta por Banco Itaú S/A, contra Simone Casagrande, conforme requerido às fls. 19. Em conseqüência, declaro extinto o processo, com base no art. 267, inc. VIII, do CPC. Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se. P.R.I..." DRA. ANDREIA VERANO

96.-BUSCA E APREENSAO-244/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SANDRA APARECIDO RIBEIRO DA SILVA. "...Homologo, a desistência da presente ação de busca e apreensão oposta por Banco Mercantil de São Paulo S/A conrta Sandro Aparecido Ribeiro da Silva, conforme requerido às fls. 23. Em conseqüência declaro extinto o processo, com base no art. 267, inc. VIII, do CPC. Dê-se baixa na Distribuição. Arquive-se, P.R.I..." DR. LELIS VIEIRA DOS SANTOS

97.-USUCAPIAO-270/2002-MAXIMINO CARLOS DE MI-RANDA e outros x JULIO MARCOS CORREAIA e outros. Para tomar ciência de que foi designado para6/11/2002, as 15:00 horas, audiência de conciliação e, bem como retirar as cartas de intimação dos procuradores públicos do Estado, do Município e da União e, retirar também o edital de citação dos réus incertos e eventuais interessados e, posteriormente com-provar a publicação do último. DR. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

98.-INDENIZAÇÃO-323/2002-RICARDO GOES x ESTADO DO PARANA e outros. Para, querendo, imp ção no prazo legal. DRA. SIMONE A. SARAIVA

99.-BUSCA E APREENSAO-346/2002-BANCO PANAMERI-CANO S/A x SAMUEL MARRAFAO. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO

100.-MONITORIA-347/2002-BANCO ITAU S/A x NERI RO-MANCINI. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

101.-ANULATORIA-358/2002-WAGNER MARTINS x INS-TITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP. Para manifestarnte a certidão do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls 21/23. DRA. JACIRA MARTINS

102 -INTERDICAO-417/2002-MARIA GORETTI GORO DOS SANTOS x HELIO DOMINGUES DOS SANTOS. Para retirar os ofícios expedidos. DRA. MARLI APARECIDA SARAGIO-TO PIALARISS

103.-REPARAÇÃO DE DANOS-421/2002-EDNA GOES CA-NELLA x QUALITHA ESTRUTURAS METALICAS LTDA e outros. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal DRA. JANE GLAUCIA ANGELI JUNOUEIRA

104.-BUSCA E APREENSAO-428/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x ALBERTINA HONORATO PANHOZI.
"...Vistos e examinados estes autos de Ação de Busca e Apreensão Fiduciária, em que é requerente Banco Santander Brasil S/A e requerida Albertina Honorato Panhozi, infere-se que as partes celebraram acordo às fls. 92/93, pondo fim ao litígio. Diante de todo o exposto, Homologo, por sentença, referido acordo e Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas remanescentes são por conta da parte demandada. Expeçam-se os Alvarás pretendidos. Oficie-se ao Serasa como requerido. Homologo o pedido de desistência do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

105 - SUMARIA DE INDENIZAÇÃO P/RESC-429/2002-AN-DRADE & GOUVEIA LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDI-CAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. "...Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, via de conseqüência, decreto a extinção do processo, com fulcro no inciso III do artigo 269, do CPC. Eventuais cusente, arquive-se..." DR. WALDEMIR RONALDO COR-

106.-ALVARA-438/2002-LEONETE PIAZENTIM ALVES x O JUIZO. Para proceder a juntada aos autos do extrato da referida instituição bancária, bem como a Certidão de Inexistência de Dependentes habilitados junto ao INSS. DR. PAULO ROBERTO LUVISETI

107.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-452/2002-BRA-SILIDIO LUIS VIANA x FRIGORIFICO MADRI S/A e outros. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça e documentos de fls. 17/19. DR. MOISES ZANARDI

108 -DECLARAT DE INEXIST DE DEBITO-487/2002-JOSE CARLOS DA SILVA x ADEMIR PIZANI. "...Logo, para ressalvar o direito da parte requerida, revogo a decisão de fl. 20 e determino que: a) seja expedido oficio imediatamente ao 2º Oficio de Protesto de Títulos desta Comarca de Maringá, comunicando-lhe a revogação da decisão anterior, ficando por conseguinte sem efeito o oficio que encaminhamos conforme cópia de fl. 21 (assim, os efeitos do protesto permanecerão até decisão final); b) designo o dia 13/11/2002, às 13:00 horas, para a realização da audiência prevista no artigo 331 do CPC, ocasião em que as duas partes deverão estar pessoalmente presentes, acompanhadas de seus Drs. Advogados, para fins de composição amigável ou, se isso for possível, para que sejam fixados os pontos controvertidos e deliberado sobre a instrução robatória (portanto, a ausência de algum interessado poderá lhe acarretar prejuízos no processo); c) o autor também deverá ser intimado de que dispõe do prazo de dez dias para se mani-festar sobre a contestação e os documentos que a acompanham; d) as partes deverão ser intimadas através de seus nobres Procuradores..." DRA. SIMONE A. SARAIVA e DR. PEDRO

109.-EMBARGOS A EXECUCAO-509/2002-HSBC SEGU-ROS BRASIL S.A. x IDEVANIL APARECIDA LOPES. "...Recebo os presentes Embargos para discussão suspendendo o curso da execução. Intime-se a embargada para oferecer impugnação no prazo de 10 (dez) dias..." DR. ODAIR VICENTE MORES-

110.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-517/2002-JOSE ROCHA DE OLIVEIRA x CARLOS HITNER FILHO. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. EMILIO PICIOLI

111.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-522/2002-JOSE GLA-DSON CANDIDO DA CRUZ e outros x ITAU SEGUROS SA A. "...Por ora, defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Designo o dia5/12/2002, as 16:00 horas, para a realização da aludida audiência de conciliação tratada pelo artigo 277 do CPC (...) Até o dia da audiência, os autores Nilza da Cruz Nascimento Ivone Maria da Cruz Dubiela e Maria Aparecida da Cruz Santos, deverão regularizar sua situação processual juntando ao processo as respectivas procurações..." Para, o autor, retirar a carta citatória (AR/MP). DR. EDVALDO LUIZ DA ROCHA

112 JIMISSAO DE POSSE-523/2002-JESUS SOARES MAR-TINS x PEDRO MAURICIO DE OLIVEIRA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas pelo autor. P.R.I. Oportuna na distribuição..." DR. JESUS SOARES MARTINS

113.-ACAO DE COBRANCA-542/2002-SANTA CASA DA MISERICORDEA DE MARINGA e outros x IARA MARIA H
DE ANDRADE. "...A autora deve esclarecer se não se equivocou ao ajuizar a presente pelo rito ordinário, face ao contido no artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil. Também deve a autora juntar instrumento de mandato, regularizando sua representação processual..." DR. ROOSEVELT MAURICIO

114 -PRESTACAO DE CONTAS-551/2002-MEIRY TOMIYA-MA TAGUCHI x BANCO AMERICA DO SUL S/A. Para retirar a carta citatória (AR/MP), DR, CARLOS ALBERTO DOS

115.-SUSTACAO DE PROTESTO-565/2002-CONTERPAVI -CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM PAVIMENT x TORNOPEL - TORNEARIA E COMERCIO DE PECAS e outros. "...Diante do exposto, Defiro o pedido liminar, inaudita altera parte, para o fim de determinar a sustação do protesto do título indicado na proemial (...) Não obstante o decidido supra, intime-se a autora para, em 48:00 horas, sob pena de revogação da presente, oferecer caução, preferencialmente em imóveis livre de ônus ou em dinheiro..." DR. LUIZ CARLOS SANCHES

-INTERDICAO-597/2002-ANGELA MARIA PAVANELLI x MAURO PAVANELLI. Para que junte aos autos extrato bancário a fim de se verificar qual é o valor do depósito referente ao FGTS e PIS/PASEP. DR. MILTON DA CRUZ

117 -BUSCA E APREENSAO-605/2002-BANCO BRADES-CO S/A x TICIANI BESERRA DA SILVA. "...Vistos e examinados, considerando que a parte requerida já efetuou o pagamento de mais de 40% das prestações acordadas, determino, com fulcro no artigo 125, inciso IV, do CPC, que seja inicialmente realizada uma audiência de conciliação, a qual desde logo designo para o dia5/11/2002, 13:00 horas. Vale assinalar que a presente deliberação também leva em conta que a prática forense tem mostrado, em casos similares, os transtornos que são causados a ambas as partes a partir do momento em que a parte requerida efetua a purgação da mora. Ademais, o documento de fl. 11 revela que a requerida não recebeu pessoalmente a notificação lhe encaminhada, o que, em tese, pode ter prejudicado o adimplemento da obrigação. Se não houver acordo, no próprio ato este Juízo apreciará o pedido liminar. Inti-me-se a parte autora e cite-se a requerida do ajuizamento da presente ação, bem como para que compareça ao ato, de prefenhada de advogado(a), ocasião em que se

posição entre as partes..." Para efetuar o das diligências necessárias. DRA. LUCIANA SEZANOWSKI

118 -EXECUÇÃO FISCAL-411/1995-FAZ PUB DO MUNICI-PIO DE MARINGA x MARCOS MITSUO HIRAI. Para informar o atual endereco do executado. DR. MARCIO ROMANO-

119.-EXECUCAO FISCAL-495/1996-FAZ PUB DO MUNICI-PIO DE MARINGA x LUCINEI JUSSIANI. "...Tendo em vista que o tributo executado não é devido, conforme verifica-se às fls. 24 e 27, decreto a extinção da presente execução, com fulcro no artigo 26, da Lei 6.830, de 22.09.80 (LEF). Custas na forma da lei. Proceda-se o levantamento da penhora realizada. P.R.I..." DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e DR. AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA

120.-EXECUÇÃO FISCAL-834/2001-FAZ PUB DO MUNI-CIPIO DE MARINGA x DAKTARI CLINICA MEDICO VE-TERINARIA S/C LTDA. "...Manifeste-se a Fazenda Pública do Município de Maringá sobre a Exceção de Pré-Executividade, no prazo de 10 (dez) dias..." DR. ALEXANDRE VENAN-

121.-CARTA PRECATORIA-168/1996-Oriundo da Comarca de JANDAIA DO SUL - PR -WILSON ANGELO KIRIPPELUG e outros x BANCO BRASILEIROS DE DESCONTOS S/A, Para manifestar-se ante o laudo de avaliação de fl. 95. DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

122.-CARTA PRECATORIA-212/1997-Oriundo da Comarca de 5ª V CL SAO JOSE DO RIO PRETO - SP -RODOBENS ADM E PROMOCOES LTDA x PALACIO DOS FREIOS LTDA. "...Vistos e examinados, denota-se que há três petições pendentes de exame: a de fls. 110/113, na qual o arrematante salienta que não é o responsável pelos encargos tributários recaíram sobre o imóvel antes da arrematação; a de fl. 116, protocolada pela Fazenda Pública desta Município de Maringá, postulando o levantamento de valores suficientes para a satisfação de seu crédito junto à executada; e a de fls. 140/142, pela qual a ora exequente sustenta a tese de que o arrematante é o responsável pelos tributos incidentes sobre o bem arrematado. Feito o sucinto relato, passe-se a apreciar inicialmente os petitórios de fls. 110/113 e 140/142 e, desde logo, diga-se que assiste razão ao arrematante. Sem maiores elucubrações, visto que o arrematante até transcreveu julgados a respeito do tema. registre-se a precisa lição doutrinária do renomado Jurista Hugo de Brito Machado (Curso de Direito Tributário, 13ª ed., São Paulo: Malheiros, 1998, p. 107): "Se o bem imóvel é arremata-do em hasta pública, vinculado ficará o respectivo preço. Não o bem. O arrematante não é responsável tributário (CTN, art. 130, parágrafo único). A não ser assim, ninguém arremataria bens em hasta pública, pois estaria sempre sujeito a perder o bem arrematado, não obstante tivesse pago o preco respectivo. Justifica-se o disposto no art. 130 do Código Tributário Nacional porque entre o arrematante e o anterior proprietário do bem não se estabelece relação jurídica nenhuma. A propriedade é adquirida pelo arrematante em virtude de ato judicial e não de ato negocial privado". E não é demais transcrever-se julgado do nosso Egrégio Tribunal de Alçada, o qual, por sua vez, tem amparo em exceto oriundo do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Confira-se: "Arrematação - Créditos Tributários - IPTU - SUB-ROGAÇÃO PELO PRECO DEPOSITADO - CTN. ART. 130, PAREGRAFO ÚNICO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO PROCEDNETE - RECURSOS DESPROVIDOS - A teor do art. 130 e seu parágrafo único do CTN, operando-se a trans-missão do imóvel por venda em hasta pública, os créditos tributários referentes a impostos, taxas e contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o preço depositado pelo adquirente (STJ - REsp. nº 39122-SP)" (TAPR - RN-AC 142256400 - (10280) -Londrina - 7ª C. Civ. - Rel. Juiz Conv. Noeval de Quadros - DJPR 25.02.2000 - in Editora Síntese, 2002, Cd-rom nº 35, r. 9002714). Em suma, a Fazenda Pública Municipal pode levantar o montante correspondente ao seu crédito e que foi depositado em conta poupança vinculada ao Juízo pelo arrematante. Todavia, tal prestação já contida à fl. 116 será apreciada após resposta à seguinte determinação: OFICIE-SE à 1ª Vara Cível desta Comarca de Maringá, informando-lhe de que neste processo há valores depositados que poderão ser levantados pela Fazenda Pública Municipal, motivo pelo qual necessitamos saber em que fase se encontram os autos da Ação de Execução Fiscal nº6/01 que tramita perante aquele Juízo (em desfavor de Palácio do Freio Ltda.), inclusive se houve oferecimento de embargos pela parte executada. Intimem-se todos os interessa-DR. ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS. DRA. SANDRA REGINA DOS SANTOS, DR. JESUS SOA-RES MARTINS, DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNI-OR e DR. VITOR CESAR BONVINO

123.-CARTA PRECATORIA-54/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE SARANDI-PR -MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SEGANTINI X HOSPITAL ME-TROPOLITANO - HOSPITAL E MATERNIDADE. Para efetuar o pagamento das custas processu DR. AIRTON MARTINS MOLINA

124 -CARTA PRECATORIA-225/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA PR -BAN-CO ABN ANRO REAL S/A x AZENI CORREA DA SILVA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. LAURO FERNANDO ZANETTI

125.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-43/2002-UNOPAR UNIAO NORTE PARANAENSE DE ENSINO x MARIA CRIS-TINA DA SILVA DE SOUZA. Da baixa dos autos . RICARDO LAFFRANCHI e DR. GE-NESIO PAULO MATTER

126.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-44/2002-ODAIR CA-NASSA x BANCO FINASA DE SAO PAULO S/A. Da baixa dos autos, manifeste-se a parte. DRA. MARIA REGINA VIZI-OLI

127.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-45/2002-A B ADMINIS-

TRADORA DE SERVICOS LTDA x PRINCIPAL SERVICOS S/C LTDA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. PAULO ROBERTO BARBIERI e DR. OSMAR MARGARI-DO DOS SANTOS

128.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-46/2002-BANCO BRA-DESCO S/A x JOSE ALMIR FERNANDES e outros. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. DANIEL HACHEM, DR. MOISES ZANARDI e DR. EUGENIO SOBRADIEL FER-

129.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-47/2002-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x AL-ZIRA DALLA COLLETA NERY. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes, DR, RONALDO GOMES NEVES, DR, CAR-LOS PIOLI e DR. JOAO PAULO MARIN

130 - AGRAVO DE INSTRUMENTO-48/2002-COOPERATI-VA DE LATICINIOS DE MARINGA COLMAR x COOPE RATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA CATIVA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. ROBERTO PE-RALTO, DRA. ROBERTA PERALTO e DR. SEBASTIAO NEI

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N°33/2002 Juiz de Direito: LIÉJE A. S. G. BONETTI

a alfabética dos nomes dos senhores advogados

Adail Cardozo - 29 Alessandro Moreira Do Sacramento - 55 Alicio Malavazzi - 27 Amilcar Douglas Packer - 07 natante sali-Ana Claudia Piraja Bandeira - 64 Ana Raquel Dos Santos - 92 Anadir Aparecida Chiozini Vagetti - 49 Andre Luis França De Narde - 43 Andre Luiz Franca De Narde - 37 Anezio Dos Santos - 06 Angela Maria Sanchez E Silva - 21 Antonio Elson Sabaini - 68 Antonio Justino Forcelli - 08 Antonio Luiz De Jesus - 106 Aparecido Domingos Errerias Lopes - 72 Aparecido Romao Matias Fernandes - 19 Aristeu Vieira - 13 Aristides Alberto Tizzot Franca - 109 Artur Hugo Rempel - 47 Ary Bracarense Costa Junior - 55 Arv Lucio Fontes - 14 Benedito Ferreira De Carvalho - 61 Benedito Ferreira De Carvalho - 71 Braulio Belinati Garcia Perez - 47 Carlos Alexandre Moraes - 63 Carlos Alexandre Vaine Tavares - 58 Carlos Eduardo Buchweitz - 78 Carlos Eduardo Buchweitz - 97 Carlos Roberto Previdelli - 03 Celia Maria Monteiro Weffort Vicente - 26 Cesar Augusto Moreno - 38 Ciro Bruning - 39 Claudiana Aparecida Coradini Franco - 90 Claudio Xavier Petryk - 59 Clea Mara Luvizotto - 107 Cristiane Belinati Garcia Lopes - 32 Cristiane Peccin - 52 Crystiane Linhares - 105 Daniele Alessandra Grando - 67 Dino Costacurta - 81 Doraci Polo Martins Fernanddes - 34 Edio Chavaren - 93 Edison Ferreira Santos - 111 Edmylson Pena Dos Santos - 20 Edna De Souza Mazia - 111 Edson Elias De Andrade - 54 Edson Nielsen - 31 Eduardo Amaral Pompeo - 94 Eliana Ferrari Felipe Galbiatti - 39 Eliseu Alves Fortes - 13 Eloi Silva - 69 Elsa Cristina A Da S C G Marchiotto - 10 Emilio Picioli - 15 Eugenio Sobradiel Ferreira - 44 Eugenio Sobradiel Ferreira - 56
Evaristo Aragao Ferreira Dos Santos - 45 Everson Souza Silva - 94 Fabio Henrique Xavier - 14 Fares Jamil Feres - 37 Fares Jamil Feres - 60 Fernando Almeida De Oliveira - 12 Fernando Almeida De Oliveira - 26 suais no valor de R\$ 168,61. Fernando Jose Bonatto - 80 Fernando Ribas - 35 Firmino Sergio Silva - 72 Firmino Sergio Silva - 99 Frank Richard Fast - 53 Fulvio Luis Stadler Kaipers - 14 Gabriela De Paula Soares - 74 Geraldo Nilton Korneiczuk - 100 Geraldo Pegoraro Filho - 70 Helio Domingos - 57 Helio Domingos - 66 Herick Mardegan - 91 Iausy Anahy Farias Martins - 48 Ionne Maria Crema Meneguetti - 23

Irma Dos Santos Benatti - 44 Ivani Siriani Da Silva - 11

Ivonete Reginato Arrias Dos Santos - 115 Jamil Josepetti Junior - 17

Ivone Roldao Ferreira - 42

Jamil Josepetti Junior - 19

Jesus Soares Martins - 22 Joao Carlos Silveira - 33 Joao Everardo Resmer Vieira - 14 Joao Everardo Resmer Vieira - 74 Joao Leonelho Gabardo Filho - 97 Joao Luiz Agner Regiani - 42 Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 01 Jose Carlos Vieira - 113 Jose Francisco Pereira - 02 Jose Francisco Pereira - 04 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 83 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 88 Jose Plinio Silva - 23 Jose Plinio Silva - 50 Jose Plinio Silva - 89 Jose Roberto Gazola - 112 Jose Roberto Sanateiro - 67 Jose Walfrido Costa Figueiredo - 33 Julio Cezar Zem Cardoso - 56 Kellen Cristina Gomes Ballen - 110 Lairde Andrian De Melo Lima - 62 Leila Denise Velasque Cruz - 108 Lelis Vieira Dos Santos - 01 Lelis Vieira Dos Santos - 03 Lelis Vieira Dos Santos - 77 Lourival Pereira Dos Santos - 79 Ludovico Albino Savaris - 24 Luiz Carlos Sanches - 34 Luiz Carlos Sanches - 89 Luiz Gustavo Pujol - 59 Luiz Turchiari Junior - 102 Manoel Batista Neto - 57 Manoel Batista Neto - 66 Marcia Vasconcellos De Paiva Oliveira - 01 Marcos Tadeu Gaiott Tamaoki - 28 Maria Virginia Fatima De Paula Xavier - 114 Maria Aparecida Alves Da Silva - 82 Maria Augusta Costa Takeuti - 09 Maria Augusta Costa Takeuti - 58 Maria Helena Biaobock - 89 Maria Regina Vizioli - 40 Mario Senhorini - 69 Marli De Fatima Da Silveira Corsi - 84 Marylisa Leonor Francisco Balbino - 91 Mauro Vignotti - 25 Moacir Borges Junior - 87 Natanael Gorte Camargo - 103 Nelcides Alves Bueno - 39 Nelcides Alves Bueno - 63 Nelson Paschoalotto - 73 Nemo Eloy Vidal Neto - 59 Nilva Aparecida Costa Ferreira Da Silva - 51 Nivaldo Antonio Fondazzi - 98 Nivaldo Paulo Da Rosa - 25 Nivaldo Paulo Da Rosa - 32 Nobuo Nishimoto - 104 Odair Mario Bordini - 46 Odorico Tomasoni - 50 Orlando Alexandrino - 33 Orlando Alexandrino - 95 Orlando Alexandrino - 101 Paulo Hiroshi Kimura - 38 Paulo Roberto De Souza - 36 Raimundo M B Carvalho - 86 Raymundo Do Prado Vermelho - 41 Regis Alan Bauli - 86 Reinaldo Rodrigues De Godoy - 05 Reinaldo Rodrigues De Godoy - 35 Ricardo Antonio Rampazzo - 87 Ricardo Luis Ribeiro De Freitas - 76 Ricardo Luis Ribeiro De Freitas - 106 Rita Augusta Silva Valim Rossi - 85 Rosangela Khater - 96 Rui Barbosa Gamon - 20 Sabrina Marcolli Rui - 101 Sergio Wilson Maldonado - 81 Simone Boer Ramos - 96 Tarcizio Furlan - 18 Tarcizio Furlan - 48 Valdomiro Picioli - 05 Vivalda Sueli Borges - 17 Waldemar De Moura Junior - 16 Waldemar De Moura Junior - 30 Waldemar De Moura Junior - 65 Walter De Souza Fernandes - 72 Wilson Bokorny Fernandes - 68 Wilson Jose De Freitas - 84

TEOR DAS INTIMAÇÕES

Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 75

[001] - RESTITUICAO DE MERCADORIAS - 911/1988 -BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A [x] COMPANHIA NORPA INDUSTRIAL - Digam as partes. - Adv.: MARCIA VASCONCELLOS DE PAIVA OLIVEIRA E LELIS VIEIRA DOS SANTOS e JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI

[002] - PAULIANA - 201/1989 - SIDNEY URGNANI [x] AN-TONIO ROBERTO DA SILVA - Indefiro o pedido de quebra do sigilo fiscal, medida expecional e drástica que não se justifica no caso dos autos. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREI-RA

[003] - HABILITACAO EM FALENCIA - 554/1990 - BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A [x] COMPANHIA NOR-PA INDUSTRIAL - Digam as partes sobre o cálculo do audito do Ministério Público. - Adv.: CARLOS ROBERTO PREVIDELLI e LELIS VIEIRA DOS SANTOS

[004] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 094/ 1993 - BANCO NOROESTE S/A [x] NELSON TURCHETTO -Retirar precatória para o seu devido cumprimento. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA [005] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 078/1994 - ADE-LAIDE GONSALES COLOMBARI [x] MUNICIPIO DE MA-RINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: VALDOMIRO PICIOLI e REI-NALDO RODRIGUES DE GODOY

[006] - INTERDICAO - 321/1994 - VITORINO SABARA [x] MAURO SABARA - Comprove o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital retirado há mais de 2 (dois) meses, sob pena de extinção dos autos. - Adv.: ANEZIO DOS SANTOS

[007] - INSOLVENCIA - 475/1994 - MARIA CONCEICAO GALLI DA SILVA [x] O JUIZO - Sobre as cessões de crédito de fls. 675, 679, digam os insolventes (habilitados pela morte da requerente). - Adv.: AMILCAR DOUGLAS PACKER

[008] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 615/1994 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] UNIVERSALTUR AG VIAGENS TURISMO - Dar atendimento ao contido no oficio de fls. 68. - Adv.: ANTONIO JUSTINO FORCELLI

[009] - ORDINARIA DE COBRANCA - 156/1995 - MAURO ALVAREZ E OUTROS [x] BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIAR - Os autos retornaram do arquivo e encontram-se em Cartório. - Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[010] - USUCAPIAO - 176/1995 - PAULO ALVES [x] GETU-LIO COMUNE - Convertido o julgamento em diligência. Nomeada para funcionar nos presentes autos como Curadora Especial, a qual foi determinado abertura de vista dos autos pelo prazo legal, para que conteste a ação promovida contra os réus atingidos pelos efeitos da revelia, ex vi do disposto no art. 9°, inciso II, do Código de Processo Civil. - Adv.: ELSA CRISTINA A DA S C G MARCHIOTTO

[011] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 297/1995 - ARY QUERINO DE OLIVEIRA [x] ANY CAR COMERCIO DE VEICULOS LTD - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: IVANI SIRIANI DA SILVA

[012] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 442/1995 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A [x] WILSON FERNANDES K CALCAVARA - Apresente o autor a memória discriminada do débito que acompanhará a deprecata. - Adv.: FERNANDO AL MEIDA DE OLIVEIRA

[013] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 626/
1995 - EDILSON DE SOUZA AGUIAR [x] HUSSEIN SA-LEM - I- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Alçada). - Adv.: ELISEU ALVES FORTES e ARISTEU VIEI-RA

[014] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 640/1995 MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA [x] OURO VER-DE IND E COM DE BEBIDAS - Por brevidade segue a parte dispositiva do r. despacho de fls. 119/121: De forma que deixo de apreciar a matéria referente à forma de atualização do débito, e rejeito a exceção de pré-executividade, tal como formulado pelos devedores, confirmando que encontram-se presentes os requisitos da execução, condeno os executados ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao advogado do exeqüente, tendo em vista o incidente de pré executividade, sem prejuízo dos honorários fixados na execução. O pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, merece deferimento, eis que o devedor, sabedor de que a matéria já foi apreciada e julgada, novamente, em pleito totalmente procrastinatório e visando a suspensão do praceamento do bem penhorado, deduz a mesma matéria relativa à impenhorabilidade, o bem não impenhorável, eis que encontra-se entre as exceções previtas na lei 8009/90, por ser objeto de hipoteca. É evidente a litigância de má-fé, uma vez que deduziu pleito que há havia sido objeto de julgamento, cuja decisão transitou em julgado, formal e materialmente, não havia de trazer, novamente o pleito que já sido decidido na ação incidental de Embargos à Execução. "O uso de expediente protelatório para impedir realização de leilão constitui procedimento de má-fé (...). Desta forma, por entender que o recurso utilizado pelo devedor para obstaculizar a realização da praça foi manifestamente protelatório, imponho-lhe a multra de 1% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta sanção, nos termos do art. 33 do CPC, reverterá em favor do credor. Intimem-se e voltem-me para designação de praça. - Adv.: ARY LUCIO FONTES e FABIO HENRIQUE XAVIER e FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e JOAO EVE-RARDO RESMER VIEIRA

[015] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 748/ 1995 - COMPANHIA METALURGICA BARBARA [x] SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA - Diga o exeqüente eis que decorreu o prazo de suspensão. - Adv.: EMILIO PICIOLI

[016] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 885/ 1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] R S CO-MERCIO DE PECAS VEICULOS L - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: WALDEMAR DE MOURA JUNIOR

[017] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 942/1995 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A [x] COCEZIL COML CEREAIS ZIRONDI LTD - Indefiro (fis. 128). Necessária a habilitação dos herdeiros, uma vez que com o falecimento da parte o processo fica suspenso. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e VIVALDA SUELI BORGES

[018] - FALENCIA - 403/1996 - BOMBRIL S/A [x] DUARTE JUNIOR COML DE ALIMENTOS - Manifestar sobre o contido na promoção ministerial. - Adv.: TARCIZIO FURLAN

[019] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 824/1996 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] JOSE ROMERO - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES

[020] - EMBARGOS A EXECUCAO - 835/1996 - JOAO APA-RECIDO FRANZOI [x] OVETRIL OLEOS VEGETAIS TRE-ZE TIL - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: EDMYLSON PENA DOS SAN-TOS e RUI BARBOSA GAMON

[021] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1163/ 1996 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] MARIA DE LOURDES MAGNANI - Diga a requerente. - Adv.: ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA

[022] - SUMARISSIMA DE INDENIZACAO - 263/1997 - MARINA REIS CANTEIRO [x] TRANS PAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: JESUS SOARES MARTINS

[023] - EMBARGOS A EXECUCAO - 687/1997 - STEVIA-FARMA INDUSTRIAL S/A [x] BANCO ITAU S/A - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: IONNE MARIA CREMA MENEGUETTI e JOSE PLINIO SILVA

[024] - ORDINARIA DE COBRANCA - 797/1997 - ECAD ESCRITORIO CENTRAL ARREC DISTRIBUICAO [x] THERMAS DE MARINGA - Indefiro o pedido de fls. 145, eis que a quebra do sigilo fiscal só deverá ser concedida em casos excepcionais, e o caso dos autos não justifica a medida drástica. - Adv: LUDOVICO ALBINO SAVARIS

[025] - ORDINARIA DE RESTITUICAO - 842/1997 - COO-PERFIOS S/A INDUSTRIA E COMERCIO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - I- Revogo o item IV do despacho de fls. 143. II- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Justiça). - Adv.: MAURO VIGNOTTI e NIVAL-DO PAULO DA ROSA

[026] - EMBARGOS A EXECUCAO - 907/1997 - RENATO FRIEDRICH [x] BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - I-No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Alçada). - Adv.: CELIA MARIA MONTEIRO WEFFORT VICENTE e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

[027] - ABATIMENTO DE PREÇO C/C PERDAS E DANOS - 033/1998 - GONCALVES E TORTOLA LTDA [x] JOSE ANTONIO C FRACASSO E OUTRO IPE AGRO AVICOLA L - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 23,61. - Adv.: ALICIO MALAVAZZI

[028] - EXECUCAO FISCAL - 083/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA [x] MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA - Diga Milton Massar Morita, através de seu procurador, sobre o pedido de sua exclusão do polo passivo da presente demanda. - Adv.: MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI

[029] - ACAO MONITORIA - 121/1998 - SONOTEC ELE-TRONICA LTDA [x] ITANIR PERENHA - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: ADAIL CARDOZO

[030] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 251/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] SANTI-NONI INFORMATICA LTDA - Defiro o pedido de remoção do bem ao depositário público, uma vez que a depositária não se encontra com o bem. Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: WALDEMAR DE MOURA JUNIOR

[031] - INVENTARIO - 398/1998 - IZAURA RODRIGUES MACEDO [x] ACHILES XAVIER MACEDO - Diante das informações prestadas pelo Sr. Escrivão., intime-se a inventariante. Havendo ou não o pagamento arquivem-se os autos, podendo os interessados valerem-se dos meio judiciais para receberem seus créditos. - Adv.: EDSON NIELSEN

[032] - REINTEGRACAO DE POSSE - 576/1998 - CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL [x] LUIZ CARLOS RECCHIA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e NIVALDO PAULO DA ROSA

[033] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 605/1998 - GU-MERCINDO DE SOUZA [x] STAN METALURGICA LTDA - Defiro o pedido de adiamento da audiência, mesmo porque estou designada na 4º Vara Cível e assumi a 5º Vara Cível, somente os casos urgentes da 4º Vara Cível estão sendo atendidos. Nova data 3/12/2002, às 14:00 horas. - Adv.: JOAO CARLOS SILVEIRA e JOSE WALFRIDO COSTA FIGUEIREDO e ORLANDO ALEXANDRINO

[034] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 616/1998 - PAULO DOMINGUES DE OLIVEIRA (falecido) [x] CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM PAVIMENTACOES - O feito comporta julgamento antecipado. À conta e preparo. Devem os requerentes prepararem custas processuais R\$ 729,51. - Adv.: DORACI POLO MARTINS FERNANDDES e LUIZ CARLOS SANCHES

[035] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 639/1998 - HIDEO TODA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - I- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Alçada). - Adv.: FERNANDO RIBAS e REINALDO RO-DRIGUES DE GODOY

[036] - PAULIANA - 868/1998 - MAURO FABRETTI [x] ESTEFANO HIRATA - Concedido o prazo de 20 (vinte) dias, (pedido de fls. 317), para diligenciar no sentido de localizar e informar os endereços. - Adv.: PAULO ROBERTO DE SOUZA

[037] - EMBARGOS A EXECUCAO - 898/1998 - JULIO GRANADO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - O feito comporta julgamento antecipado. À conta e preparo. Deve o embargante preparar custas processuais R\$ 351,31. - Adv.: ANDRE LUIZ FRANCA DE NARDE e FARES JAMIL FERES

[038] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 105/1999 LOTEAMENTOS OCELLO LTDA [x] OSMIR LEONEL FELIPE - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo procedente o pedido formula-do na Ação de Despejo cumulada com Cobrança proposta por Loteamente Ocello Ltda, em face de Osmir Leonel Feline, declaro rescindido o contrato de locação com fundamento no art. 9°, III da Lei nº 8245/91. Decreto o despejo do requerido, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, sob pena de efetivar o despejo coativo. Condeno o requerido ao pagamento dos alugueres devidos desde setembro de 1996 até a data da desocupação do imóvel, sendo o locativo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), multa contratual no valor de um locativo mensal, juros de 1% (um por cento) ao mês Cláusula 3ª, Parágrafo Segundo) a partir da citação, corrigidos pelos índices oficiais, a partir do inadimplemento de cada uma das parcelas devidas, até a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Julgo por sentença, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento do pedido formulado pela autora e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fixo para os de execução provisória da sentença, o valor da caução em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observadas as formalidades legais, oportuna-mente, arquivem-se os autos. - Adv.: PAULO HIROSHI KI-MURA e CESAR AUGUSTO MORENO

[039] - SUMARIA DE RESSARCIMENTO - 309/1999 - AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS [x] JOSE ANTONIO BERTELLI - I- No caso presente, analisados os presupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos os E. Tribunal de Alçada). - Adv.: ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI e NELCIDES ALVES BUENO e CIRO BRUNING

[040] - CAUTELAR INOMINADA - 371/1999 - CLARICE SHIMANO BORDIN [x] CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Sobre o contido na petição de fls. 167, diga a autora em 10 (dez) dias. - Adv.: MARIA REGINA VIZIOLI

[041] - ACAO MONITORIA - 409/1999 - AILTO PEREIRA DA SILVA [x] ANTENOR TONETTI - Sobre o documento de fls. 292, diga o autor em cinco dias (art. 398 do CPC). - Adv.: RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

[042] - MANDADO DE SEGURANCA - 472/1999 - SINTEE-MAR SINDICATO TRAB ESTABELEC ENSINO MARINGA [x] REITORA DA FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADU-AL MARINGA - 1- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Justiça). - Adv.: JOAO LUIZ AGNER REGIANI e IVONE ROLDAO FERREIRA

[043] - ORDINARIA DE COBRANCA - 478/1999 - BANCO DO BRASIL S/A [x] JOSE CARLOS FUZARO - Nos termos do art. 398 do CPC, diga a parte requerida sobre os documentos juntados às fls. 69/81. - Adv.: ANDRE LUIS FRANÇA DE NARDE

[044] - HABILITACAO EM FALENCIA - 492/1999 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A [x] S L DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA - Mantenho os honorários do

- Sr. Perito em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Intime-se a concordatária para que efetue o pagamento. Deve a concordatária providenciar o depósito dos honorários do Sr. Perito, R\$ 800,00. Adv.: EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e IRMA DOS SANTOS BENATTI
- [045] REINTEGRACAO DE POSSE 502/1999 COMPASS INVEST PART LTDA [x] ANTONIA MARIA NUNES Retirar precatória para o seu devido cumprimento. Adv.: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
- [046] SUSTACAO DE PROTESTO 511/1999 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MUBON LTDA [x] FRIGONAL FRIGORIFICO NACIONAL DE ELDORADO LTDA Diga a autora se peretende executar o julgado, relativamente às verbas da sucumbência. Adv.: ODAIR MARIO BORDINI
- [047] ACAO MONITORIA 531/1999 BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S/A [x] ARISTIDES ZEQUIM - Preparar custas processuais R\$ 20,81. - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e ARTUR HUGO REMPEL
- [048] SUMARIA DE RESSARCIMENTO 560/1999 VERA CRUZ SEGURADORA S/A [x] ARISTEU VIEIRA DE AS-SUNCAO Contados e preparados, voltem conclusos para proferir sentença. Deve a requerente preparar custas processuais R\$ 167,91. Adv.: IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS e TARCIZIO FURLAN
- [049] FALENCIA 603/1999 HENRICH E CIA LTDA [x] ASPEN COMERCIO DE CALCADOS LTDA Nomeada em substituição para exercer as funções de Curadora Especial. Adv.: ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI
- [050] ORDINARIA DE INDENIZACAO 640/1999 NEU-DO APARECIDO BARBIERI [x] BANCO ITAU S/A - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 134,21. - Adv.: ODORICO TOMASONI e JOSE PLINIO SIL-VA
- [051] INVENTARIO 651/1999 PAULO ROBERTO BAHLS DE LARA [x] LOURIVAL CARNEIRO DE LARA - Contados e preparados voltem-me para homologação da partilha. Preparar custas processuais R\$ 156,33. - Adv.: NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA
- [052] EXECUCAO P/ENTREGA DE COISA CERTA 004/ 2000 - VALTER JOSE SANCHES [x] ORGANIZACAO AM-BIENTAL CRUZEIRO DO SUL LTDA - Retirar precatória para o seu devido cumprimento. - Adv.: CRISTIANE PECCIN
- [053] ORD. DE REVISAO DE CONTRATO 073/2000 LUCIANO HELDER PREIS [x] SANTANDER BRASIL AD-MINISTRACAO DE CARTOES E SERVIC Deve o requerido providenciar sua parte do depósito dos honorários periciais, ou seja R\$ 675,00. Adv.: FRANK RICHARD FAST
- [054] MANDADO DE SEGURANCA 220/2000 MESSI-AS QUEIROZ UCHOA [x] PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMINADORA DO EXAME DA OAB - Apresentar querendo, no prazo de 15 dias, contra-razões ao recurso recebido em seu efeito devolutivo. - Adv.: EDSON ELIAS DE ANDRA-
- [055] DECLARATORIA 349/2000 CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES [x] CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 6/02/2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1") e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: ARY BRACA-RENSE COSTA JUNIOR e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO
- [056] EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL 371/2000 GILSON AMBLETO JUSTI [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA I- No caso presente, analisados os pressupostos de admissibilidade do recurso e estando o procedimento recursal de acordo com as modificações da lei processual, (artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil), determino que sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, intimando-se as partes. (os autos serão de imediato remetidos ao E. Tribunal de Justiça). Adv.: EUGENIO SOBRADI-EL FERREIRA e JULIO CEZAR ZEM CARDOSO
- [057] CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 421/2000 JU-LIO CESAR TOFOLO [x] ALVARI GHIZZO - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 139,11. - Adv.: MANOEL BATISTA NETO e HELIO DOMINGOS
- [058] ACAO MONITORIA 431/2000 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] CONSTRUTORA KOPP LTDA I-Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualque das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 12/02/2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1°) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e

- julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVA-
- [059] DECLARATORIA 443/2000 COCAMAR COOP DE CAFEICULTORES E AGROPEC DE MARINGA [x] UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 5/02/2003, às 15:50 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II-Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: NEMO ELOY VIDAL NETO e CLAUDIO XAVIER PETRYK e LUIZ GUSTAVO PULIJOI
- [060] ACAO MONITORIA 451/2000 BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S/A [x] FRIPORA FRIGORIFICO BAITA-PORA LTDA - Responder, querendo, no prazo legal, os embargos recebidos com suspensão da eficácia do mandado inicial. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: FARES JAMIL FERES
- [061] EMBARGOS A EXECUCAO 473/2000 CALDEIRARIA PARANA LTDA [x] BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA Defiro o pedido de desentranhamento (fls. 54). Intimem-se as partes sobre a execução dos ônus da sucumbência. Em havendo silêncio, arquivem-se. Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO
- [062] DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA 474/2000 JACIR NEPOMUCENO CARDOSO [x] SEBASTIAO LUIS MIRANDA Junte o autor a memória discriminada do débito para possibilitar a execução do julgado. Adv.: LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA
- [063] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 583/ 2000 - CATARINENSE S/A [x] EMERSON JOSE BORGES GOUVEIA - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: NELCIDES ALVES BUENO e CARLOS ALEXANDRE MORAES
- [064] ACAO CIVIL PUBLICA 599/2000 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA [x] PAULO ROBERTO PORPIGLIO Nomeada para funcionar nos presentes autos como Advogada dativa de Homero Monquero Júnior, a qual foi determinado abertura de vista dos autos pelo prazo legal de quinze (15) dias, para que conteste a ação promovida em face do réu. Adv.: ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA
- [065] EMBARGOS A EXECUCAO 630/2000 SERGIO LUIZ DALLALIO [x] BANCO DO BRASIL S/A Deve o embargado se manifestar sobre os termos da petição de fls. 189/190. Esclareça também o conteúdo da petição de fls. 186. Adv.: WALDEMAR DE MOURA JUNIOR
- [066] DESPEJO 668/2000 ALVARI GHIZZO [x] JULIO CESAR TOFOLO À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 22,91. Adv.: HELIO DOMINGOS e MANOEL BATISTA NETO
- [067] ORDINARIA DE NULIDADE 702/2000 ANTONIO VALERIO NETO E CIA LTDA [x] BANCO SANTANDER S/A Contados e preparados, voltem-me para sentença. Deve o requerente prepara custas processuais R\$ 25,71. Adv.: JOSE ROBERTO SAPATEIRO e DANIELE ALESSANDRA GRANDO
- [068] INVENTARIO 728/2000 ASSOCIACAO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER MARINGA [x] TOSHIMI ISHIKAWA I- Nomeio inventariante a requerente Shigueko Ishikawa. II- Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada das certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, observando os Municípios e Estados onde os imóveis estão situados. III- O pedido de alvará deve ser requerido em processo autônomo que deverá ser apenso a estes autos. Providenciar o comparecimento de Shigueko Ishikawa em Cartório para assinar o termo de inventariante. Adv.: WILSON BOKORNY FERNANDES e ANTONIO ELSON SABAINI
- [069] ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS 014/2001 ALESSANDRA MARA TREVISAN [x] POLO AGENCIA DE TURISMO LTDA Especifiquem as partes no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem efetivamente produzir. Adv.: MARIO SENHORINI e ELOI SILVA
- [070] DEPOSITO 087/2001 BANCO SANTANDER BRASIL S/A [x] FREDERICO AUGUSTO CABRAL CORNELLO Nomeado para funcionar nos presentes autos como Curador Especial, ao qual foi determinado abertura de vista dos autos pelo prazo legal, para que conteste a ação promovida contra réu atingido pelos efeitos da revelia, ex vi do disposto no art. 9°, inciso II, do Código de Processo Civil. Adv.: GERALDO PEGORARO FILHO
- [071] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 239/ 2001 - CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA [x] ENEAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO - Tendo em vista as certidose de bloqueio de fls. 43/63, justifique o autor o requerimento de fls. 66. - Adv.: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO
- [072] CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 270/2001 EDI-

- TORA CENTRAL LTDA [x] SINDICATO DOS EMPREGA-DOS NO COMERCIO DE MARINGA - Contados e preparados, voltem. Deve a requerente preparar custas processuais R\$ 18,71. - Adv.: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES e FIRMINO SERGIO SILVA e WALTER DE SOUZA FER-NANDES
- [073] REINTEGRACAO DE POSSE 340/2001 FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A [x] VALDENICE DA SILVA AMARAL Preparar custas processuais R\$ 6,50. Comparecer em Cartório para desentranhar a guia recolhida mediante recibo nos autos. Adv.: NELSON PASCHOALOTTO
- [074] EMBARGOS A EXECUCAO 350/2001 WALDE-MAR DE RESENDE DAMASCENO [x] FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA Especifiquem as partes, con clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. Adv.: JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA e GABRIELA DE PAULA SOARES
- [075] EMBARGOS A EXECUCAO 404/2001 JOSE EUDES JANUARIO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Sobre os documentos juntados pelo embargado, diga o embargante em 5 (cinco) dias. (art. 398 do CPC). Adv.: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO
- [076] ACAO MONITORIA 481/2001 BANCO ITAU S/A [x] TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA Nomeado para funcionar nos presentes autos como Curador Especial, ao qual foi determinado abertura de vista dos autos pelo prazo legal de 15 (quinze) dias, para que embargue a ação promovido contra os réus atingidos pelos efeitos da revelia, ex vi do disposto no art. 9°, inciso II, do Código de Processo Civil. Adv.: RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS
- [077] PRESTACAO DE CONTAS 488/2001 HUMBERTO ANTONIO ZARPELON [x] O JUIZO Manifestar-se nos termos da promoção ministerial de fls. 3653. Adv.: LELIS VIEI-RA DOS SANTOS
- [078] MANDADO DE SEGURANCA 543/2001 LEO SER-GIO RUGGERI [x] SECRETARIO DE FAZENDA DO MUNI-CIPIO DE MARINGA - Apresentar querendo, no prazo de 15 dias, contra-razões ao recurso recebido em seu efeito devolutivo. - Adv.: CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ
- [079] ORDINARIA DE COBRANCA 586/2001 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] JAIR PAVESI Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). Adv.: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS
- [080] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 615/2001 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO BRASIL [x] GILSENE TASIM DORINI Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). Adv.: FERNANDO JOSE BONATTO
- [081] ORDINARIA DE INDENIZACAO 627/2001 GERALDO JOSE GIROLDO [x] BANCO BRADESCO S/A 1-Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 5/02/2003, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1°) e ou seus procuradores habilitados a transigir. Il- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a concilação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: DINO COSTACURTA e SERGIO WILSON MALDONADO
- [082] ARROLAMENTO 685/2001 HELENA MARIA SI-QUEIRA [x] MEIRE HELENA SIQUEIRA - Providenciar o comparecimento da parte em Cartório para assinar o termo de renúncia à herança. do herdeiro Rômulo Siqueira. - Adv.: MA-RIA APARECIDA ALVES DA SILVA
- [083] ORDINARIA DE COBRANCA 756/2001 BANCO DO BRASIL S/A [x] NOROESTE SYSTEM LTDA Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA
- [084] ORDINARIA DE INDENIZACAO 787/2001 ALVINO FRANCISCO DE LIMA [x] CONDOMINIO ESTANCIA ZAUNA LTDA I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 11/02/2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI e WILSON JOSE DE FREITAS
- [085] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 811/

- 2001 BANCO BRADESCO S/A [x] HELIO D'ANDREA GENTIL Manifestar sobre os termos da petição de fls. 39. Adv.: RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI
- [086] ACAO MONITORIA 816/2001 BANCO NACIONAL S/A [x] FLAVIO AUGUSTO THOMAZ Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. Adv.: REGIS ALAN BAULI e RAIMUNDO M B CARVALHO
- [087] ACAO MONITORIA 822/2001 BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] A LOPES DE OLIVEIRA PECAS ME Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. Adv.: MOACIR BORGES JUNIOR e RICARDO ANTONIO RAMPAZZO
- [088] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 003/2002 BANCO BRADESCO S/A [x] F J DOS SANTOS IN-DUSTRIAS DE MOLAS LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA
- [089] ORD DECLARAT INEXIGIBILIDADE TITULO 004/2002 COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA [x] BAYTEC TECNOLOGIA LTDA Especifiquea sa partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. Adv.: LUIZ CARLOS SANCHES e MARIA HELENA BIAOBOCK e JOSE PLINIO SILVA
- [090] ORDINARIA DE RESOLUCAO CONTRATUAL 027/ 2002 - MILTON CHECHETTO [x] ODILON DENARDES AZEVEDO - A carta citatória foi devolvida sem que se efetivasse a citação, assim diga a autora, informando o atual endereço do réu, e se insiste na citação pelo correio. - Adv.: CLAU-DIANA APARECIDA CORADINI FRANCO
- [091] SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS 075/2002 APARECIDO SAES [x] VIACAO GARCIA LTDA I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 27/03/2003, às 15:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: HERICK MARDEGAN e MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO
- [092] ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS 098/ 2002 - ROGERIO CORDEIRO [x] SIDNEI DA SILVA SOU-ZA - Contados e prerparados, voltem-me. Deve o requerente preparar custas processuais R\$ 109,01. - Adv.: ANA RAQUEL DOS SANTOS
- [093] CARTA PRECATORIA 100/2002 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR [x] CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM PAVIMENTACOES Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). Adv.: EDIO CHAVAREN
- [094] ORDINARIA DE RESTITUICAO 116/2002 MARIA FACHIN SARTORI [x] CONDOMINIO RESIDENCIAL BOTANIC GARDEN Contados e preparados, voltem-me. Deve a requerente preparar custas processuais R\$ 323,21. Adv.: EVERSON SOUZA SILVA e EDUARDO AMARAL POMPEO
- [095] EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 122/ 2002 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/ A [X] COMERCIO DE CEREAIS GRAO BRILHANTE LTDA - A comprovação pode ser feita posteriormente. Indefiro (fls. 27). - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO
- [096] DECLARATORIA 130/2002 OSVALDO RAMOS [x] BANCO ABN AMRO REAL S/A I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 5/02/2003, às 15:00 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1°) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, en ecessário for. Providenciar o comparecimento das partes. Adv.: SIMONE BOER RAMOS e ROSANGELA KHATER
- [097] RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA 270/2002 BANDEIRANTES S/A ARRENDA-MENTO MERCANTIL [x] SERGIO AUGUSTO BUCHWEIT: Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. Adv.: JOAO LEONELHO GA-BARDO FILHO e CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ

LIANA CLAUDIA BORGES PAUL

031 00393/2001

[098] - RESCISAO DE CONTRATO C/C REINTEGRACAO DE POSSE - 295/2002 - C BABATI MANOEL E CIA LTDA [x] A A R PAPELASCOV PANIFICADORA - Deve o autor informar quanto a possibilidade de remoção do bem, às suas custas. - Adv.: NIVALDO ANTONIO FONDAZZI

[099] - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 298/2002 - EDITORA CENTRAL LTDA [x] SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA - Digam os requeridos. - Adv.: FIRMINO SERGIO SILVA

[100] - SUMARIA DE COBRANCA - 313/2002 - CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA [x] PAULO JECEMAR CORAL - I- Redesigno, para para o dia 6 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência de conciliação e apresentação de defesa. II- Cite-se na forma requerida, observando-se as determinações constantes do despacho de fls. 101/ 102. Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/ 2000), - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK

[101] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 374/2002 - SILVANA GONCALVES DA SILVA [x] CARTAO UNIBANCO LTDA - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: SABRINA MARCOLLI RUI e ORLANDO ALEXANDRINO

[102] - EMBARGOS A EXECUCAO - 393/2002 - COMAIL COMERCIAL AGROPECUARIO IVAI LTDA [x] EVARISTO GERALDES - Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, os embargos recebidos com suspensão do processo principal. (art. 740 do CPC). - Adv.: LUIZ TURCHIARI JUNIOR

[103] - SUMARIA DE INDENIZACAO - 399/2002 - GUSTA-VO HENRIQUE CERINO DA SILVA [x] RADIO DIFUSORA DE LONDRINA LTDA - Sobre o pedido de denunciação da lide, digam os autores. - Adv.: NATANAEL GORTE CAMAR-GO

[104] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 405/ 2002 - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A [x] APA-RECIDA SONIA GOMES PARIZZOTO - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: NO-BUIO NISHIMOTO

[105] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 462/2002 - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA [x] JOSE ANTONIO RODRIGUES AGOSTINHO - Antes de decidir acerca da cassação ou suspensão da liminar concedida (fls. 45/48), determino que a autora se manifeste a esse respeito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv.: CRYSTIANE LINHA-

[106] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 470/2002 - NILSON BATISTA PENTEADO [x] NARCISA AUGUSTO DE ARAUJO - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, oi caso não pretendam produzir, manifestem-se quanto à possibilidade de julgamento conforme o estado do processo. - Adv.: ANTONIO LUIZ DE JESUS e RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

[107] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 498/2002 - TRANS-CONTINENTAL EMP IMOB E ADM DE CREDITOS LTDA [x] LUIZ MANOEL DE SOUZA - Manifestar sobre o arresto e prosseguimento do feito. - Adv.: CLEA MARA LUVIZOTTO

[108] - ACAO MONITORIA - 541/2002 - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO UNOPAR [x] OLINDA FERREIRA DA SILVA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: LEILA DENISE VELASQUE CRUZ

[109] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 556/2002 - BANCO VOLKSWAGEN [x] CELMA DOS SANTOS - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA

[110] - TUTELA - 558/2002 - LUIZ CARLOS PANTAROTTI [x] ANA PAULA PANTAROTTI - Designado a data de 4/02/2003, às 16:00 horas, para oitiva dos requerentes da menor. Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN

[111] - INTERDICAO - 560/2002 - MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA [x] MARIA DO CARMO - I - Acolho a cota ministerial de fls. 14-verso. Defiro os beneficios da gratuidade processual. II- Cite-se a requerida para os termos do processo e fique ciente de que no dia 25/10/2002, às 15:00 horas, será interrogada em seu domicílio (art. 1.181, do Código de Processo Civil), e de que no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da audiência supra designada, poderá impugnar o pedização do, por meio e através de advogado. III- Nomeio advogado a interditanda na pessoa do Dr. Edison Ferreira Santos, tendo em vista a norma constitucional que garante aos litigantes em processo judicial ampla defesa, art. 5º inciso LV e LXIV da Constituição Federal. IV- Intime-se a requerente - Maria Alves Pereira da Silva - Curadora Provisória da requerida. V- Notifique-se o Ministério Público. - Adv.: EDNA DE SOUZA MAZIA e EDISON FERREIRA SANTOS

[112] - EMBARGOS A EXECUCAO - 610/2002 - IGOR COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA [x] BANCO SUDA-MERIS BRASIL S/A - Retirar os ofícios expedidos e preparar custas de expedição dos ofícios, R\$ 7,00. - Adv.: JOSE ROBERTO GAZOLA

[113] - EMBARGOS A EXECUCAO - 612/2002 - ALBER-

GUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGA [x] HOLDERCIM BRASIL S/A - Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, os embargos recebidos com suspensão do processo principal. (art. 740 do CPC). - Adv.: JOSE CARLOS VIEIRA

[114] - PROTESTO CONTRA ALIENACAO DE BENS - 693/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DEBRET [x] PEDRO PELIZZA VIER - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 1/2000). - Adv.: MARIA VIRGINIA FATIMA DE PAULA XAVIER

[115] - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 698/2002 - RAUKLEI PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES [x] CONDOMINIO RESIDENCIAL AMARYLIS - O pedido não guarda congruência com os fatos narrados e a respectiva ação. Esclareça o requerente, ou faça as emendas necessárias, sob pena de indeferimento. - Adv.: IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS

JUIZO DE DIREITO DA 2ºVARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ - PARANÁ - RELAÇÚO Nº 20/2002 ESCRIVAO: PAULO EDUARDO NAMI ESCREVENTE AUTORIZADO: ADILSON ANTONIO ROME ESCREVENTE AUTORIZADA: MARILENE APARECI-DA N

Índice de Publicação

Índice de Publicação				
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO		
ADEMIR PENHA	033	00494/2001		
ADILSON REINA COUTINHO	089	00625/2002		
ADONIRAN RIBEIRO DE CASTR	058	00143/2002		
AIRTON KEIJI UEDA ALAERCIO CARDOSO	053 006	00088/2002 00231/1998		
ALAOR GREGORIO DE OLIVEIR	007	00616/1998		
ALBERTO JOSE ZERBATO	029	00278/2001		
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	010	00509/1999		
ALEX JIMI POMIN ALEX PANERARI	069 068	00257/2002 00256/2002		
ALEXANDRE ALVES GREGHI	071	00300/2002		
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	115	00018/2002		
ALEXANDRE TERMINAMA	116	00019/2002		
ALEXANDRE TERUYUKI ISHII ANDRE ACACIO BARBOSA	104 062	00770/2002 00159/2002		
ANIBAL BIM	047	00010/2002		
	082	00485/2002		
ANILSON GERALDO SGUAREZI	015	01132/1999		
ANTONIO CARLOS LOPES ANTONIO ELSON SABAINI	009 046	00474/1999 01174/2001		
ANTONIO ELSON SABAINI ANTONIO MANSANO NETO	049	00050/2002		
ARI ALVES PEREIRA	033	00494/2001		
	028	00209/2001		
ARISTEU VIEIRA	063	00176/2002 00651/2002		
	092 087	00601/2002		
ARY LUCIO FONTES	111	00008/2000		
	048	00020/2002		
DEBNIARDING MARQUES EN HO	114	00016/2002		
BERNARDINO MARQUES FILHO CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	070 067	00273/2002 00252/2002		
CASSIA R. FAVORETTO VALEB	081	00232/2002		
CESAR EDUARDO MISAEL ANDI		00712/2000		
DENISE AKEMI MITSUOKA	021	00361/2000		
DOUGLAS AUGUSTO MACOWSK EDNA DE SOUZA MAZIA	I 055 011	00110/2002 00692/1999		
EDSON NIELSEN	113	00032/1333		
ELI CEZAR RIBEIRO	083	00494/2002		
	095	00665/2002		
ELI PEREIRA DINIZ ELIANE APARECIDA DAVID ST	016 039	00039/2000 01022/2001		
ELIANE AFARECIDA DAVID 31	068	01022/2001		
ELIANE REGINA DOS SANTOS	077	00403/2002		
	037	00973/2001		
ELIZEU DE CARVALHO	003 001	00641/1997 00409/1996		
EMILIA ABECHE SPITZNER	093	00658/2002		
EMILIO PICIOLLI	025	01096/2000		
EUCLIDES LOPES COTRIM	056	00114/2002		
EVANIL PELICON FABIO MASSAO MYIAMOTO NAV	096 V 012	00667/2002 00843/1999		
FIORI AUGUSTO MINCACHE FA	043	01100/2001		
FRANCISCO OSORIO PORTO	011	00692/1999		
CER LI DO DECOR LIDO EU NO	079	00467/2002		
GERALDO PEGORARO FILHO	008 015	00656/1998 01132/1999		
GLAUCIO HASHIMOTO	062	00159/2002		
	109	00821/2002		
GRAZZIELA PICANCO DE SEIX	050	00069/2002		
IOLANDA DE ALMEIDA C. DOS IRINEU COSTA	001 018	00409/1996 00078/2000		
IKINEO COSTA	022	00394/2000		
IRMA DOS SANTOS BENATTI	021	00361/2000		
IVAN NEVES PEDROSA	077	00403/2002		
IVANDO SANTOS SOUZA JESUS SOARES MARTINS	045 003	01152/2001 00641/1997		
JESUS SOAKES MAKTINS	106	00041/1997		
JOAO CARLOS SILVEIRA	101	00733/2002		
JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA	061	00155/2002		
JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES JULIANO TOMANAGA	036 040	00689/2001 01036/2001		
JULIO CESAR COELHO PALLON	054	00105/2002		
JUSSARA CORTES VOLPATO	076	00348/2002		
KATIA RAQUEL S. CASTILHO	062	00159/2002		
KELLEN CRISTINA GOMES BAL LAERTE DAS NEVES	014 026	01054/1999 00043/2001		
LAIRDE ANDRIAN DE MELO LI	073	00043/2001		
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	034	00512/2001		
LEANDRO BAGGIO ALVES FERR		00201/2002		
LECIR MARIA SCALASSARA LEILA MARIA TAVARES	027 017	00151/2001 00044/2000		
LLILA MAKIA IAVAKES	01/	JUUTT/2000		

LIANA CLAUDIA BURGES PAUL	031	00393/2001		
	020	00313/2000		
LUCAS DUARTE FILHO	084	00587/2002		
LUCIANY MICHELLI P. DOS S	102	00746/2002		
LUIS HENRIQUE GRIMALDI	072	00327/2002		
LUIZ CARLOS MARQUES ARNAU	035	00616/2001		
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	023	00548/2000		
LUIZ MANRIQUE	012	00843/1999		
LUIZ MANKIQUE				
	026	00043/2001		
LUZ MARINA CAMPOS GUERRA	107	00783/2002		
MANOEL BATISTA NETO	088	00605/2002		
	002	00729/1996		
MARCELO DANTAS LOPES	094	00663/2002		
MARCIO FERNANDO CANDEO SA	008	00656/1998		
	010	00509/1999		
MARCOS ANDRE DA CUNHA	098	00705/2002		
MINICOS INVERE DI COMIN	019	00223/2000		
	085	00589/2002		
	091	00642/2002		
	099	00711/2002		
	108	00815/2002		
	074	00344/2002		
	086	00597/2002		
MARIA ANGELA BARBOSA DA S	080	00473/2002		
MARIA APARECIDA ALVES DA	054	00105/2002		
MARIA APARECIDA NOGUEIRA	017	00044/2000		
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	030	00346/2001		
MARILENA MUNIZ TEIXEIRA	100	00729/2002		
MARLI APARECIDA S. PIALAR	030	00346/2001		
MARTA BOTTI CAPELLARI	090	00633/2002		
MAYCON COELHO	057	00142/2002		
NILVA AP. COSTA F. DA SIL	013	01020/1999		
ODAIR MARIO BORDINI	059	00146/2002		
ODAIR MARIO BORDINI				
	097	00692/2002		
	061	00155/2002		
	051	00079/2002		
	110	00825/2002		
	005	00014/1998		
OLGA ROCHA BOTEGA	024	00712/2000		
OLIVARDE FRANCISCO DA SIL	060	00150/2002		
REGINA CELIA C. DE ANDRAD	052	00082/2002		
ROBERTA PERALTO	032	00437/2001		
ROGEL MARTINS BARBOSA	044	01102/2001		
ROGERIO EDUARDO DE CARVAL	047	00010/2002		
ROSANA RIGONATO	005	00014/1998		
ROSANGELA DORTA DE OLIVEI	014	01054/1999		
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	064	00188/2002		
SERGIO DA SILVA LIMA	066	00205/2002		
SERGIO PAVESI FIGUEROA	042	01099/2001		
SERGIO SAES	004	00786/1997		
		00088/2002		
SIDNEY PEREIRA NUNES	053			
STAEL MARIA DE OLIVEIRA	105	00771/2002		
TARCIZIO FURLAN	052	00082/2002		
TATIANA RICHETTI	024	00712/2000		
TELMA NAKAMURA RAMOS	041	01088/2001		
UMBERTO CARLOS BECKER	070	00273/2002		
VALDEMAR LEITE MORAES	103	00769/2002		
William College Work Inch	078	00443/2002		
VALERIA M DE CAMPOS LAVOR		00008/2000		
VALERIA WI DE CAMIFOS LAVOR	111			
THE PROPERTY OF THE PARTY.	112	00001/2002		
VALERIA SILVA GALDINO	075	00346/2002		
VALMIR BRITTO DE MORAES	112	00001/2002		
VERA HELOISA DE MELO ASSI	038	01000/2001		
VICENTE DE PAULA XAVIER	045	01152/2001		
WERNO KLOCKNER JUNIOR	032	00437/2001		
XISTO ALVES DOS SANTOS	036	00689/2001		
0 111. 20 200 0111100	050	30005/2001		
1INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-409/1996-T.J.S. x J.F.D.S Despacho de fls. 115. "A instrucao do feito esta				

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-409/1996-T.J.S. x J.F.D.S. - Despacho de fls. 115. " A instrucao do feito esta encerrada. Abra-se vista as partes para alegacoes finais no prazo de 10 dias sucessivos". -Adv. ELIZEU DE CARVALHO e IOLANDA DE ALMEIDA C. DOS SANTOS-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-729/1996-E.J.B. x E.J.A. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. MANOEL PATISTA NETO-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-641/1997-W.D.P. x R.A.S. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. JESUS SOA-RES MARTINS e ELIZEU DE CARVALHO-

4.-ALIMENTOS-786/1997-E.J.B.D. x W.L.A.D. - Manifestese o autor em 05 dias. -Adv. SERGIO SAES-

5.-EMBARGOS DE TERCEIRO-14/1998-D.C. x S.O.C. - Cumpra-se o v. acordao. Intimem-se as partes. -Adv. ODAIR MA-RIO BORDINI e ROSANA RIGONATO-

6.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-231/1998-L.B.V.C. x G.B.V.C.- Manifeste-se a Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-

7.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-616/1998-A.B.F. e outros x J. - Manifestem-se os requerentes. -Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

8.-ALIMENTOS-656/1998-R.J.B. x A.M.B. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO e MARCIO FERNANDO CANDEO SANTOS-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-474/1999-N.M.C. x M.R.A. - As partes para alegacoes finais, no prazo de 10 dias, sucessivos. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

10.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-509/1999-A.C.L. x E.R.G.L. e outros. Audiencia dia 06/11/2002 as 13:30 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO SANTOS e ALES-SANDRO DE GASPARO PINTO-

11.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-692/1999-R.N.S. x M.W.S. e outros. Audiencia dia 11/10/2002 as 09:30 horas. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO e EDNA DE SOU-7A MAZIA-

12.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-843/1999-E.V.S. x S.O.S. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. LUIZ MANRIQUE e FABIO MASSAO MYIAMOTO NAVARRETE-

13.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1020/1999-D.K.C. x Z.L.C.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. NILVA AP. COSTA F. DA SILVA-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1054/1999-N.L.S. x M.L. - Despacho de fls. 56 "Comporta o feito julgamento no estado em que se encontra, sendo desnecessaria a producao de prova testemunhal. Abra-se vistas as partes para alegacoes finais em 10 dias sucessivos". -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA-

15.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1132/1999-L.L.J. x L.C.D.J. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO e ANILSON GERALDO SGUAREZI-

16.-ALIMENTOS-39/2000-G.M.P.M. x J.C.O. - Manifeste-se a credora em 05 dias. -Adv. ELI PEREIRA DINIZ-

17.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-44/2000-H.D. x A.D. e outros. Cumpra-se o v. acordao. Intimem-se as partes. - Adv. MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO e LEILA MARIA TAVARES-

18.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-78/2000-A.R. x I.E.R. - Retirar Expediente. -Adv. IRINEU COSTA-

19.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-223/2000-A.T.C. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

20.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-313/2000-G.C.S. x J.S. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. LIANA CLAU-DIA BORGES PAULINO-

21.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-361/2000-A.F. x R.S.F. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. DENISE AKE-MI MITSUOKA e IRMA DOS SANTOS BENATTI-

22.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-394/2000-I.E.R. x A.R. - Atualize-se o calculo em 05 dias. -Adv. IRINEU COS-

23.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-548/2000-C.D.S.S. x R.F.S. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-

24.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-712/2000-A.G.B. x D.B. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. OLGA ROCHA BOTEGA, CESAR EDUARDO MISAEL ANDRADE e TATIANA RICHETTI-

25.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1096/2000-C.A.T.

26.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-43/2001-E.R.P. x W.S. - Manifestem-se as partes sobre o despacho de fls. 56 e despacho de fls. 63.-Adv. LUIZ MANRIQUE e LAERTE DAS NEVES-

27.-MODIFICACAO DE GUARDA FILHO-151/2001-A.A.C. x V.A.E. - Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. LECIR MA-

28.-ALIMENTOS-209/2001-G.C.P.A. x G.M.A. - Retirar Expediente. -Adv. ARI ALVES PEREIRA-

29.-MED.CAUT.BUSCA E APR.MENOR-278/2001-J.C.D.S. x J.I.D.S. e outros. Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 263,21.-Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

30.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-346/2001-L.B. x D.A.F.B. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN e MARLI APARECIDA S. PI-ALARISSI-

31.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-393/2001-H.A.D.S.L. x A.L. - Manifeste-se o requerido. -Adv. LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO-

32.-EXECUCAO TITULO JUDICIAL-437/2001-S.C.T. x A.F. - Audiencia de Conciliacao dia 07/10/2002 as 15:00 horas. -Adv. ROBERTA PERALTO e WERNO KLOCKNER JUNIOR-

33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-494/2001-R.B.G. x L.C.G. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ARI ALVES PEREIRA e ADEMIR PENHA-

34.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-512/2001-F.E.W.O. x F.Y.W. - Manifestem-se as credoras em 05 dias. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

35.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-616/2001-R.C.O.Y. x F.L.Y.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. LUIZ CAR-LOS MAROUES ARNAUT-

36.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-689/2001-M.E.P. x D.F.P. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 679,01.-Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS e JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES-

37.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-973/2001-T.L.M.D.S. e outros x C.M.D.S. - Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

38.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1000/2001-J.S.A. e outros x J.D.A.- Manifeste-se o requerido em 05 dias. -Adv. VERA HELOISA DE MELO ASSIS-

39.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1022/2001-

- A.L.R.S. x A.S. -Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. ELIA-NE APARECIDA DAVID STAUB-
- 40.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-1036/2001-N.P. x M.B.P. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. JULIANO TOMANAGA-
- 41.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1088/2001-I.A.A.F. x H.E.A.F.- Despacho de fls. 54. "1. Sobre a justificativa apresentada pelo devedor, manifeste-se a autora em cinco dias. 2. Determino que a autora, em igual prazo, refaca o calculo deduzindo os valores ja pagos". -Adv. TELMA NAKAMU-RA RAMOS-
- 42.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1099/2001-O.F.S. x L.B.P. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. -Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA-
- 43.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1100/2001-A.C. e outros x J. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. FIORI AUGUSTO MINCACHE FAUSTINO-
- 44.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1102/2001-L.I.F.F. x V.H.F.F. Manifeste-se a autora. -Adv. ROGEL MARTINS BARBOSA-
- 45.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1152/2001-C.R.M.S. x A.J.S.- Audiencia de instrucao e julgamento dia 13/11/2002 as 14:00 horas. -Adv. IVANDO SANTOS SOUZA e VICENTE DE PAULA XAVIER-
- 46.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1174/2001-O.D.R.M.V.M. x J.A.P.V.M. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-
- 47.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-10/2002-J.V.V. x P.S.C.- Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. ROGERIO EDUARDO DE CARVALHO BIM e ANIBAL BIM-
- 48.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-20/2002-G.C.T.K. x J.F.T.K. -Despacho de fls. 52, item 2. "O pedido de fls. 51 deve ser formulado em autos apartados sob pena de criar-se tumulto processual. -Adv. ARY LUCIO FONTES-
- 49.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-50/2002-N.G.D. x J.D.- Manifeste-se o requerido em 05 dias. -Adv. ANTONIO MANSANO NETO-
- 50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-69/2002-J.C.M. x N.T.P.M. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORRA-
- 51.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-79/2002-V.E.S. x D.E.S. Manifeste-se a autora. -Adv. ODAIR MARIO BOR-
- 52.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-82/2002-J.R.F. x G.K.F.- As partes para alegacoes finais em 10 dias sucessivos. Adv. REGINA CELIA C. DE ANDRADE e TARCIZIO FURLAN-
- 53.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/2002-P.F.S.F. x A.L.F. e outros. Audiencia de Conciliacao dia 07/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES e AIRTON KEIJI
- 54.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-105/2002-L.B.M. x J.A.D.S. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA e JULIO CESAR COELHO PALLONE-
- 55.-ALIMENTOS-110/2002-J.C.C.S. x F.A.S. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. DOUGLAS AUGUSTO MACO-WSKI-
- 56.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-114/2002-J.M.R.I. e outros x J. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. EUCLI-DES LOPES COTRIM-
- 57.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-142/2002-C.G.C.F. x M.F. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. MAYCON CO-ELHO-
- 58.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-143/2002-J.E.G.V.x. J.V. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ADO-NIRAN RIBEIRO DE CASTRO-
- 59.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-146/2002-V.H.D.S. x K.P.S. Audiencia de Conciliacao dia 03/12/2002 as 10:00 horas. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-
- 60.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-150/2002-E.J.N. x M.I.N. Manifeste-se o autor, em 05 dias. -Adv. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-
- 61.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-155/2002-V.E.S. x D.E.S. Audiencia de Conciliacao dia 06/12/2002 as 15:30 horas. Adv. ODAIR MARIO BORDINI e JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA-
- 62.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-159/2002-G.F.P. x P.C.D.S. - Audiencia de Conciliacao dia 29/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. ANDRE ACACIO BARBOSA, GLAUCIO HASHIMOTO e KATIA RAQUEL S. CASTILHO-
- 63.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-176/2002-T.G.C. e outros x M.L.C. Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. ARISTEU VIEIRA-
- 64.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-188/2002-G.M.S. x I.A.S. Manifeste-se o autor. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-
- 65.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-201/2002-P.S.M.

- e outros x J. Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. LE-ANDRO BAGGIO ALVES FERREIRA-
- 66.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-205/2002-E.A.P. x W.C.S. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. SERGIO DA SILVA LIMA-
- 67.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-252/2002-J.G.S. x C.M.G.S. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-
- 68.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-256/2002-G.F.R. x L.A. -Audiencia de Conciliacao dia 03/12/2002 as 16:00 horas. -Adv. ALEX PANERARI e ELIANE APARECIDA DA-VID STALIB.
- 69.-MED.CAUT.ARROLAMENTO DE BENS-257/2002-L.M.M.P. x L.A.P. Manifeste-se o requerido em 03 dias. Adv. ALEX JIMI POMIN-
- 70.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-273/2002-B.M.F. x W.L.C.M. e outros. Audiencia de Conciliacao dia 07/11/2002 as 13:30 horas. -Adv. BERNARDINO MARQUES FILHO e LIMBEPTO CAPLOS DECKED
- 71.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-300/2002-S.F.A. x P.H.V. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. ALEXAN-DRE ALVES GREGHI-
- 72.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-327/2002-A.C.S.S. x A.B.S.- Manifeste-se o autor. -Adv. LUIS HENRIOUE GRIMALDI-
- 73.-ALIMENTOS-336/2002-A.L.B.C. x J.C.C.S. Retirar Expediente. -Adv. LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA-
- 74.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-344/2002-S.R.S.M. x S.R.M.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 75.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-346/2002-A.T.P.O. e outros x J. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-
- 76.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-348/2002-L.P.B. x F.B. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. JUSSARA CORTES VOLPATO-
- 77.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-403/2002-V.L.J. x A.C.L. Audiencia de Conciliacao dia 03/12/2002 as 15:00 horas. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS e IVAN NE-VES PEDROSA-
- 78.-ALIMENTOS-443/2002-F.D.S.G. x M.A.G. Audiencia dia 17/10/2002 as 10:30 horas. -Adv. VALDEMAR LEITE MO-
- 79.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-467/2002-J.A.P. e outros x W.P. Manifeste-se o requerido em 05 dias. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-
- 80.-EXECUCAO DE SENTENCA-473/2002-M.J.M. e outros x J.M.- Retirar Expediente. Atualize-se o calculo da divida.-Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA-
- 81.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-477/2002-G.J.S. x G.R.J. Manifeste-se o autor. -Adv. CASSIA R. FAVORETTO VALEBOM-
- 82.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-485/2002-M.F.S. x L.M.S.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ANIBAL BIM-
- 83.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-494/2002-M.T.C. e outros x M.M.C. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. ELI CEZAR RIBEIRO-
- 84.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-587/2002-L.C. e outros x J. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. LUCAS DUARTE FILHO-
- 85.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-589/2002-N.D.S.R. e outros x J. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 86.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-597/2002-M.A.D.S.R. e outros x J.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 87.-ALIMENTOS-601/2002-B.L.D.S.T. e outros x J.A.T.- Audiencia dia 29/10/2002 as 14:00 horas. -Adv. ARISTEU VIEI-RA-
- 88.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-605/2002-R.C.N. x J.A.N. Audiencia Preliminar dia 24/10/2002 as 15:00 horas. Adv. MANOEL BATISTA NETO-
- 89.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-625/2002-N.A.M.B. x L.M.B. - Audiencia de Conciliacao dia 24/10/2002 as 14:00 horas. - Adv. ADILSON REINA COUTINHO-
- 90.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-633/2002-M.J.C. x D.F.C. -Audiencia Conciliatoria dia 04/11/2002 as 10:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. MARTA BOTTI CAPELLARI-
- 91.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-642/2002-L.C.S.L. x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MAR-COS ANDRE DA CUNHA-
- 92.-ALIMENTOS-651/2002-V.F.S. x R.F.S. Audiencia dia 11 11/2002 as 10:30 horas. -Adv. ARISTEU VIEIRA-
- 93.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-658/2002-R.F.M. x M.P. Retirar Expediente. -Adv. EMILIA ABECHE SPITZNED

- 94.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-663/2002-A.P. x A.Q.P. Audiencia Conciliatoria dia 26/11/2002 as 16:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. MARCELO DANTAS LOPES-
- 95.-ALIMENTOS-665/2002-L.H.B.S. x E.S.S.- Audiencia dia 25/11/2002 as 13:30 horas, -Adv. ELI CEZAR RIBEIRO-
- 96.-ALIMENTOS-667/2002-E.R.S. e outros x C.A.S. Audiencia dia 27/11/2002 as 10:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. EVANII. PELICON-
- 97.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-692/2002-V.E.S. e outros x D.E.S. Atualize-se o calculo da divida. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-
- 98.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-705/2002-E.D.M.B. e outros x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 99.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-711/2002-J.P.C. e outros x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 100.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-729/2002-J.B.G. e outros x J. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. MARILENA MI INIZ TEIXFIRA-
- 101.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-733/2002-E.M.S.H. e outros x J. - Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-
- 102.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-746/2002-J.P.D.S.M. x R.A.M. - Sobre a certidao de fls. 42 do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor. -Adv. LUCIANY MICHELLI P. DOS SANTOS-
- 103.-ALIMENTOS-769/2002-N.A.K.S. x H.R.S. Audiencia dia 02/12/2002 as 13:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. VALDEMAR LEITE MORAES-
- 104.-ALIMENTOS-770/2002-L.A.D.L.M.S. x Z.M.D.S. e outros. Audiencia dia 02/12/2002 as 10:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. ALEXANDRE TERUYUKI ISHII-
- 105.-MED.CAUT.ARROLAMENTO DE BENS-771/2002-R.P.S.C. x O.S.C.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. STAEL MARIA DE OLIVEIRA-
- 106.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-779/2002-E.M.O. x D.C.D.O. Audiencia Conciliatoria dia 06/12/2002 as 10:00 horas. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-
- 107.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-783/2002-A.D.R.A. x N.A.A. e outros. Audiencia Conciliatoria dia 04/12/2002 as 10:30 horas. -Adv. LUZ MARINA CAMPOS GUERRA-
- 108.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-815/2002-M.S.S.D. x S.D. -Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 109.-ALIMENTOS-821/2002-M.S.C. e outros x P.R.C. Audiencia dia 11/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. GLAUCIO
- 110.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-825/2002-P.S.F. x C.S.P.R. e outros. Audiencia Conciliatoria dia 09/12/ 2002 as 10:00 horas. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-
- 111.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-8/2000-VICENTE SOARES DA MOTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ARY LUCIO FONTES e VALERIA M DE CAMPOS LAVORENTI-
- 112.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-1/2002-S.P.H. x I.N.S.S. Audiencia de Conciliacao dia 14/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. VALMIR BRITTO DE MORAES e VALERIA M
- 113.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-14/2002-RO-BERTO SABATINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Audiencia de Conciliacao dia 13/11/2002 as 10:00 horas. -Adv. EDSON NIELSEN-
- 114.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-16/2002-M.R.V. x I.N.S.S.- Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento dia 07 de novembro de 2002, as 10:00 horas. Obs. O Procurador do autor fica responsavel pelo comparecimento da parte e das testemunhas. -Adv. ARY LUCIO FONTES-
- 115.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-18/2002-L.F.S. e outros x I.N.S.S. e outros. Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento para o dia 06/11/2002 as 10:30 horas. Obs: O Procurador do autor fica responsavel pelo comparecimento da parte e das testemunhas. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-
- 116.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-19/2002-E.O.D.S. e outros x I.N.S.S. e outros Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento dia 05/11/2002 as 10:30 horas. Obs. O Procurador do autor fica responsavel pelo comparecimento da parte e das testemunhas. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES-
- JUIZO DE DIREITO DA 2ºVARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ - PARANÁ - RELAÇAO Nº 21/2002 ESCRIVAO: PAULO EDUARDO NAMI ESCREVENTE AUTORIZADO: ADILSON ANTONIO ROME ESCREVENTE AUTORIZADA: MARILENE APARECIDA N

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADELINO GARBUGGIO 042 00302/2002 ALESSANDRO DE GASPARO PIN 054 00673/2002

ANGELA MARIA SANCHES SILV 010 00331/2000 ANILSON GERALDO SGUAREZI 009 00219/2000 00116/2002 APARECIDO SEGURA 038 ARI ALVES PEREIRA 033 01106/2001 CARLOS ALEXANDRE MORAES CARLOS LEMES DA SILVA 01005/2001 01005/2001 00397/1999 CASSIA DENIZE FRANZOI 045 00327/2002 CATARINA APARECIDA CABRIO 00242/1999 CELSO ALDA 035 01175/2001 CINTHIA LUMI NAKASHIMA TA 014 00648/2000 01033/2001 DINO COSTACURTA 001 00440/1992 00683/1996 003 00074/2001 019 DORACI POLO MARTINS FERNA 045 00327/2002 DOUGLAS LEONARDO COSTA MA EDALVO GARCIA 00809/2000 00720/2000 EDUARDO AMARAL POMPEO 004 00649/1998 01004/2001 ELAINE CRISTINE DE CARVAL ELZA MAURICIO 050 00453/2002 ESTER ALVES DE LIMA 018 01081/2000 FABRICIA KUTNE REDER 00486/2001 FERNANDA ZIMMERMANN 017 00809/2000 FRANCISCO OSORIO PORTO 050 00453/2002 00721/2002 GENTIL GUIDO DE MARCHI 044 00319/2002 GERALDO NILTON KORNEICZUK 00756/2001 024 00070/2002 GIANE LOPES TSURUTA GRAZZIELA PICANCO DE SEIX 010 00331/2000 00700/2002 00384/2002 GUSTAVO TULIO PAGANI IRAN NEGRAO FERREIRA 047 IVAN NEVES PEDROSA 020 00101/2001 00639/2000 00574/2002 IVANDO SANTOS SOUZA IZABELA DE CASTRO MARTINE 053 JULIO CESAR CHRISTOFOLLI 032 01101/2001 KATIA RAQUEL S. CASTILHO 00764/2002 KELLEN CRISTINA GOMES BAL 022 00661/2001 LAIR FERREIRA DA MOTTA 00021/1996 002 LEONORA VIEIRA M. RAMALHO 00648/2000 LEVI PALMA 024 00756/2001 LIZEU NORA RIBEIRO LUCIENE DAS G. TEIDER ARA 002 00021/1006 00242/1999 LUIS HENRIOUE GRIMALDI 045 00327/2002 LUIZ CARLOS O. ESTEVES LUIZ CARLOS PERALTA 00908/2001 00475/2002 051 MAGDA ROCHA 033 01106/2001 MARCOS ANDRE DA CUNHA 00608/2000 00127/2002 039 MARIA ANGELA BARBOSA DA S 031 01033/2001 MARIA CRISTINA PACO RESSU MAURO PALMUTI SIGIANI 041 00288/2002 MERCIA REGINA DE OLIVEIRA 00887/1999 00430/2002 NEREU VIDAL CESAR NILVA AP. COSTA F. DA SIL 048 00399/2002 ODAIR MARIO BORDINI ORWILLE ROBERTSON DA SILV 00880/2002 00755/2002 058 PIERRE GAZARINI SILVA 063 00013/2002 ROSANA RIGONATO 00763/2002 00890/2001 025 ROSANGELA DORTA DE OLIVEI 011 00571/2000 00966/2001 SERGIO SAES 015 00684/2000 SIMONE KAMPHORST 054 00673/2002 SONIA REGINA VIEIRA KHOUR STEPHEN WILSON 046 00349/2002 TIRSILEY DEBORA FORMIGONI 043 00314/2002 ULISSES DE JESUS KOTSIFAS 00109/2002 VALDIRENE APARECIDA SCODR 00767/2002 061 VALDOMIRO PIRES DE OLIVEI 023 00744/2001 VALERIA SILVA GALDINO 00135/2000 008 VERIDIANA GUILHEN MOREIRA 052 00531/2002 VIVIANI GIOVANETE R. FERR WANDERLEI RODRIGUES SILVA 01166/2001 00661/2001 022

ALESSANDRO S VALLER ZENN

ALGEMIRO GONCALVES VALIM

00966/2001

00192/2002

1.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-440/1992-E.A.S.R. e outros x A.I.R.- Manifestem-se os autores. -Adv. DINO COSTACURTA-

034

01166/2001

WANDERLEY ALBERTO DOS SAN

ZILDA MARA CONSALTER

2.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-21/1996-S.R.C.C. x A.S.C.F. - Manifestem-se as partes sobre os calculos de fls. 404 a 407. -Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA e LIZEU NORA RIBEIRO-

3.-DEC.INEXISTENCIA DE SOC.FATO-683/1996-C.P.O. x J.P.- Despacho de fls. 73. " 1. Pelo despacho de fls. 35, foi determinado que se aguardasse a decisao nos autos de investigacao de paternidade. A decisao veio aos autos, silenciando a autora sobre a mesma (fls. 64/68 e 70v"). 2. Apesar da decisao de fls. 35, e para evitar possivel alegacao de cerceamento de defesa, determino que a autora seja intimada para, em tres dias, manifestar-se se ainda tem interesse na producao de provas requeridas as fls. 32/33 ", -Adv. DINO COSTACURTA-

- 4.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-649/1998-A.C.S. e outros x I.A.S.- Manifestem-se os credores em 05 (cinco) dias. -Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO-
- 5,-ALIMENTOS-242/1999-L.C.G.C. x L.C.A.C. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. CATARINA APARECIDA CABRI-OTTI e LUCIENE DAS G. TEIDER ARAUJO COSTA-
- 6.-MED.CAUT.ARROLAMENTO DE BENS-397/1999-A.S.D. x J.A.D.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. CARLOS LE-MES DA SILVA-
- 7.-ALIMENTOS-887/1999-L.I.M.S. e outros x W.W.S.- Retirar Expediente. -Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-
- 3.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-135/2000-L.F.S.V. x

- J.B.V. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-
- 9.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-219/2000-E.M. e outros x J. Manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. ANILSON GERALDO SGUAREZI-
- 10.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-331/2000-E.R.C.S. x E.M.S. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA e ANGELA MARIA SANCHES SILVA-
- 11.-PEDIDO DE GUARDA PROVISORIA-571/2000-A.R.G. x M.A.L.C.- Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. ROSANGE-LA DORTA DE OLIVEIRA-
- 12.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-608/2000-D.A.S.M. x D.O.M.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 13.-REGULARIZACAO DE GUARDA E RES-639/2000-A.M. x G.C.S. Audiencia de Conciliacao dia 01/11/2002 as 10:30 horas Adv. IVANDO SANTOS SOUZA.
- 14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-648/2000-R.E.I. x R.F.A. - Manifestem-se as partes sobre o laudo de DNA. -Adv. CINTHIA LUMI NAKASHIMA TANAKA e LEONORA VI-EIRA M. RAMALHO-
- 15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-684/2000-C.A.V. x C.C.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. SERGIO SAES-
- 16.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-763/2000-J.P.S. x N.M.S. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. MARIA CRISTINA PACO RESSUTTE-
- 17.-ALIMENTOS-809/2000-J.B.S. x O.S. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e FERNANDA ZIMMERMANN-
- 18.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1081/2000-Y.G.S. x L.S. Manifeste-se o autor em 03 dias. -Adv. ESTER ALVES DE LIMA.
- 19.-EXECUCAO TITULO JUDICIAL-74/2001-A.G.O.J. e outros x A.G.O.N.- Manifestem-se os autores em 05 dias. Adv. DINO COSTACURTA-
- 20.-ALIMENTOS-101/2001-M.L.G.M. x F.P.M. Manifestese a autora sobre o calculo de fls. 30/31. -Adv. IVAN NEVES PEDROSA-
- 21.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-486/2001-J.F.G. x R.J.G.J. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. FABRICIA KUTINE REDER.
- 22.-PEDIDO DE ALTERACAO DE GUARDA-661/2001-A.M.S. x J.N.B.- Audiencia de Concilicao dia 13/11/2002 as 13:30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e WANDERLEI RODRIGUES SILVA-
- 23.-EXECUCAO DE SENTENCA-744/2001-M.D. x A.S. Manifeste-se o requerido em 05 dias informando sobre a tramitacao do pedido de fls. 98. -Adv. VALDOMIRO PIRES DE OLIVEIRA-
- 24.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-756/2001-E.P. x E.N.P. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. LEVI PALMA e GERALDO NILTON KORNEICZUK-
- 25.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-890/2001-F.S. e outros x J. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ROSANA RIGONATO-
- 26.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-908/2001-R.C.O.G. x A.M.G.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. LUIZ CAR-
- 27.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-966/2001-G.L.M. x L.K.L.M.- Despacho de fls. 97. "Comporta o feito julgamento no estado em que se encontra. Abra-se vistas as partes para alegacoes finais para alegacoes no prazo sucessivos de 10 dias. Apos, ao M.P. ". -Adv. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI, RUBENS ROSA e ZILDA MARA CONSALTER-
- 28.-PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVO-994/2001-M.C.P.J. x D.C.M.- As partes sobre sentenca de fls.-Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-
- 29.-ALIMENTOS-1004/2001-J.C.N. e outros x F.L.Q.A.- Audiencia de Conciliacao dia 04/11/2002 as 15:30 horas. -Adv. ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA-
- 30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1005/2001-A.C.S. x C.D. e outros Manifestem-se os requeridos sobre a promocao de fls. 35/36, em 05 dias. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-
- 31.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1033/2001-V.S.D.D x E.A.D. As partes sobre sentenca de fis. -Adv. DARCY BER-TELLI ANTONIO e MARIA ANGELA BARBOSA DA SIL-VA-
- 32.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-1101/2001-O.K.S. x A.C.S.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. JULIO CESAR CHRISTOFOLLI-
- 33.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1106/2001-J.J.O. x F.G.B. Audiencia de Conciliacao dia 08/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. MAGDA ROCHA e ARI ALVES PEREIRA-
- 34.-ALIMENTOS-1166/2001-S.R.D.S. e outros x W.A.D.S. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. VIVIANI GIOVANETE

- R. FERREIRA e WANDERLEY ALBERTO DOS SANTOS-
- 35.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1175/2001-A.M.T. e outros x J. Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. CELSO ALDA-
- 36.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-70/2002-R.L.R.A. x C.R.R.A.- Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. GIANE LO-PES TSURUTA-
- 37.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-109/2002-A.A.M. x D.A.M. Comprove a autora por declaracoes o lapso temporal. -Adv. ULISSES DE JESUS KOTSIFAS-
- 38.-ALIMENTOS-116/2002-L.C.G.F. e outros x A.F. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. APARECIDO SEGURA-
- 39.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-127/2002-C.S. e outros x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 40.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-192/2002-D.R.O. e outros x C.R.O. Manifestem-se os autores em tres dias sobre a certidao de fls. 08. -Adv. ALGEMIRO GONCALVES VALIM.
- 41.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-288/2002-M.D.F.D.S. x A.D.D.S.- Audiencia dia 12/12/2002 as 13:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. MAURO PALMUTI SIGIANI-
- 42.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-302/2002-F.M.C. x J.M.C.- Audiencia dia 18/12/2002 as 13:30 horas . Retirar Expediente. -Adv. ADELINO GARBUGGIO-
- 43.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-314/2002-M.L.S. x A.L.P. Manifeste-se a autora. -Adv. TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA-
- 44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-319/2002-E.O.S. x S.G. Manifeste-se a autora. -Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHI-
- 45.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-327/2002-A.C.S.S. x A.B.S. Manifeste-se o autor. -Adv. LUIS HENRIQUE GRI-MALDI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES e CAS-SIA DENIZE FRANZOI-
- 46.-PEDIDO DE GUARDA PROVISORIA-349/2002-N.T. x M.A.O. e outros Retirar Expediente. -Adv. STEPHEN WILSON-
- 47.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-384/2002-M.E.R. x E.A.B. Sobre a certidao de fls. 27 do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a autora. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-
- 48.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-399/2002-O.A.C. x A.B.B.C. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. NILVA AP. COSTA F. DA SILVA-
- 49.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-430/2002-V.J.M. x C.M.C.A. Audiencia de Conciliacao dia 16/12/2002 as 16:00 horas. -Adv. NEREU VIDAL CESAR-
- 50.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-453/2002-F.S.F. x J.F.D. - Audiencia de Conciliacao dia 10/12/2002 as 10:00 horas. - Adv. ELZA MAURICIO e FRANCISCO OSORIO POR-
- 51.-PEDIDO DE GUARDA DEFINITIVO-475/2002-J.P.O.F. x J.- As pares sobre sentenca de fls. -Adv. LUIZ CARLOS
- 52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-531/2002-D.V.M. e outros x J. Retirar Expediente. -Adv. VERIDIANA GUI-LHEN MOREIRA-
- 53.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-574/2002-P.G.D. e outros x J. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-
- 54.-ALIMENTOS-673/2002-L.Q. x T.V.Q. Audiencia de Conciliacao dia 22/11/2002 as 10:30 horas. -Adv. SIMONE KAM-PHORST e ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-
- 55.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-700/2002-M.I.T. x L.P.T. Audiencia dia 12/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. GUSTAVO TULIO PAGANI-
- 56.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-720/2002-B.A.M. e outros x J.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. EDALVO GARCIA-
- 57.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-721/2002-M.F.N.C.S. x L.F.S.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-
- 58.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-755/2002-A.J. e outros x J.- Atendas-se a promocao do M.P. Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE-
- 59.-ALIMENTOS-763/2002-G.H.F.C. x A.C.F. Audiencia dia 02/12/2002 as 10:00 horas. -Adv. ROSANA RIGONATO-
- 60.-ALIMENTOS-764/2002-R.S.F. x E.F.- Audiencia dia 02/12/2002 as 16:00 horas. -Adv. KATIA RAQUEL S. CASTI-LHO-
- 61.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-767/2002-E.A.S. e outros x J.- Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. VALDIRENE APARECIDA SCODRO-
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-880/2002-M.I.T. x L.P.T. Recebo os embargos. A embargada para impugnacao. -Adv.

ODAIR MARIO BORDINI-

63.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-13/2002-S.G.M. x I.N.S.S. - Para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designo a data de 18/12/2002 as 14:00 horas. -Adv. PI-ERRE GAZARINI SILVA-

NOVA ESPERANÇA

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA ESCRIVANIA DO CIVEL RELAÇAO N° 22/2002 JUIZ DE DIREITO: Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA

JUIZ DE DIREITO: Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA			
Índice de Public	ação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
A DENII CON DE COUZA	059	00128/2002	
ADENILSON DE SOUZA ADRIANA APARECIDA MARTINE	006	00502/1995 00664/1996	
	002	00211/1991	
ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	017	00351/1999	
	032 023	00372/2001 00188/2000	
	001	00064/1991	
AMAURY SERGIO SANTORO FEL		00348/1995	
	025 026	00302/2000 00357/2000	
	013	00337/2000	
	030	00185/2001	
ANA MARIA GAGLIARDI GIOVA	001	00064/1991	
ANADIR APARECIDA CHIOZINI	036 025	00118/2002 00302/2000	
	026	00357/2000	
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	035	00008/2002	
ANDREIA CUNHA	020	00068/2000	
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO ANTONIO CARLOS MONTEIRO	033 019	00389/2001 00018/2000	
CARLOS PINTO PAIXAO	034	00393/2001	
CARLOS PIOLI	007	00091/1996	
CELIA APARECIDA ZANATTA J	036	00118/2002	
CELSO ANTONIO MORAES	005 009	00461/1995 00664/1996	
CESAR AUGUSTO MORENO	011	00513/1997	
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	041	00204/2002	
CLEIDE ARCOMEG RODRIGUES	021	00153/2000	
CLEIDE AP.GOMES RODRIGUES CRISTIANE BELINATI GARCIA	020 015	00068/2000 00265/1999	
DANIELLE RAQUEL HECHMANN		00393/2001	
EDSON ELIAS DE ANDRADE	052	00450/2002	
	018	00015/2000	
	017 023	00351/1999 00188/2000	
	011	00513/1997	
	008	00207/1996	
EDSON OLIVATTI	012	00276/1998	
EDVINO JASKOWIAK	042 036	00222/2002 00118/2002	
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	014	00428/1998	
FABIANO NUUD DE SOUZA	036	00118/2002	
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	020	00068/2000	
FREDERICO VIDOTTI DE REZE GEORGE HIDAL AVERBACH	055 053	00466/2002 00459/2002	
GEROGE HIDAL AVERBACH	054	00460/2002	
HELENO GALDINO LUCAS	011	00513/1997	
HENIO TROVO BARBOSA	049	00358/2002	
	048 023	00357/2002 00188/2000	
	031	00256/2001	
	019	00018/2000	
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	021	00153/2000 00207/1996	
IVAN MARCOS BECK	047	00207/1990	
IVAN PEGORARO	046	00315/2002	
JANAINA ROSA GUIMARAES	052	00450/2002	
JESUS SOARES MARTINS JOAO EVERARDO RESMER VIEI	045 029	00290/2002 00148/2001	
JOAO EVERARDO RESIMER VIEI JOAO GUANDALIN	015	00265/1999	
	022	00180/2000	
	024	00252/2000	
JOAO PAULO MARIN	027 029	00386/2000 00148/2001	
JOSE ANTONIO VOLPI DA SIL	036	00118/2002	
	005	00461/1995	
JOSE CARLOS GONCALVES MAC JOSE CICERO CELESTINO		00298/1997 00256/2001	
JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES	031 002	00230/2001	
JOSE GERONIMO BENATTI	005	00461/1995	
JOSE GERONIMO BENATTI JUN	005	00461/1995	
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	032	00372/2001 00204/2002	
JOSE MAREGA	041 007	00204/2002	
JOSE OLINTO NERCOLINI	006	00502/1995	
JOSE PAULO PEREIRA GOMES	029	00148/2001	
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	040 038	00201/2002 00142/2002	
	039	00143/2002	
	037	00141/2002	
VADEN DOLEGGIANDES	044	00281/2002	
KAREN POLESSI NUNES KURT WERNER REICHENBACH	034 016	00393/2001 00324/1999	
LAUDACI FELIPE DOS SANTOS	027	00324/1999	
LEANDRO CARDOSO LEAL	043	00223/2002	
LEONEL EDUARDO DE ARAUJO	003	00348/1995	
LOLA PERGHER LUCIA MARIA SOARES	028 018	00014/2001 00015/2000	
LUIS GUILHERME PEGORARO	017	00351/1999	
MARCELO DIAS DEDUBIANI	052	00450/2002	
	053	00459/2002	
	054 017	00460/2002 00351/1999	
	032	00372/2001	

	001	00064/1991
MARCOS AURELIO DIAS	012	00276/1998
MARCOS CESAR CREPALDI BOR	056	00478/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	050	00435/2002
MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU	030	00185/2001
MARIA LUCIA FERREIRA REIC	016	00324/1999
MARIO ANTONIO BARBOSA DOS	006	00502/1995
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	011	00513/1997
	029	00148/2001
MIGUEL HADDAD	051	00436/2002
NIVALDO PAULO DA ROSA	004	00392/1995
OSMAR MOREIRA	011	00513/1997
	033	00389/2001
	029	00148/2001
OSMILDO BUENO DE OLIVEIRA	020	00068/2000
OSWALDO DE ABREU MARTINEZ	022	00180/2000
	024	00252/2000
PAULO SERGIO RODRIGUES	035	00008/2002
RAFAEL ROVERI MOLINA	018	00015/2000
	050	00435/2002
	031	00256/2001
	021	00153/2000
RENATA ALEXSANDRA REAMI R	030	00185/2001
RICHARDSON MARCELO VELOSO	031	00256/2001
RODNEI RENE MARCHIORO	015	00265/1999
	024	00252/2000
	021	00153/2000
ROGERIO GUEDES PEREIRA	044	00281/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	059	00128/2002
SERGIO PAVESI FIGUEROA	052	00450/2002
SERGIO SAES	058	00494/2002
	057	00493/2002
SERGIO WANDERLEY ALVES DE	044	00281/2002
SIMONE SILVA CHIODEROLLI	034	00393/2001
SONIA MARIA DE MENEZES	017	00351/1999
	008	00207/1996
TERESA GRICELDA COFRE ROD	012	00276/1998
WAGNER PETER KRAINER JOSE	014	00428/1998
WALDEMAR DE MOURA	013	00341/1998
	014	00428/1998
WALTER PELEGRINI	004	00392/1995
WERNO KLOCKNER JUNIOR	011	00513/1997
WILSON JOSE DE FREITAS	056	00478/2002

1.-AÇAO DE COBRANÇA (RITO EXEC.)-64/1991-MARIN-PLAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTS.LTDA. x PAULA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. e outros -Suspenso o curso da presente execução por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 - CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 93,00.-Adv. ALEXANDRE TERUYUKI ISHII, MARCELO DIAS DEDUBIANI e ANA MARIA GAGLIARDI GIOVANINI-

2.-EXEC.P/QUANTIA CERTA C/D.SOLV-211/1991-GB TRATORES LTDA. x MUNICIPIO DE UNIFLOR -Sentença de fls. 137 e verso:- Face a manifestaçÆo do exequente após o decurso do prazo de suspensÆo do processo nos termos do art. 792 do CPC, julgo extinta a presente execuçÆo com base no art. 794, inc.I, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.-Adv. JOSE DE ALMEIDA GUIMARA-ES e ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/1995-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JARROS x ANTONIO PERINA -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. LEONEL EDUARDO DE ARAUJO e AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-

4.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-392/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x MARIA DO CARMO GONZALES SOARES e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e WALTER PELEGRINI-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-461/1995-RENYR ANTONIO GARCIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Ao exequente, para que efetue o recolhimento do DARF na quantia de R\$ 10,00, código de recolhimento 3292, conforme Of. Circ. n.133/02, da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. A consulta ao Detran pode ser feita pessoalmente pelo próprio interessado, de modo que indefiro o pedido.-Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR, JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR, JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR AS LIVA e CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS-

6.-AÇAO SUMARISSIMA DE REP.DANOS-502/1995-ANTO-NIO CARLOS GRANDIZOLI e outros x MARILENE IRM-GART FRIESEN e outros -Manifestem-se os interessados pelo prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.-Adv. ADENIL-SON DE SOUZA, MARIO ANTONIO BARBOSA DOS SAN-TOS e JOSE OLINTO NERCOLINI-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-91/1996-TADASI WATANA-BE e outros x CREDIMAR-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MGA.LTDA. -SENTENÇA DE FLS. 365:- Homologado o acordo de fls. 359/360 e julgo extinta a prasente execução com base no art. 794, inc. II. do CPC.-Adv. CAR-LOS PIOLI e JOSE MAREGA-

8.-AÇAO DE INDENIZAÇAO-207/1996-CLAUDEMIR PIO-VESANA x ADEMIR FACCIN e outros -SENTENÇA DE FLS. 247 e VERSO:- "... Assim sendo, conclui-se que o exequente nÆo tem em mÆos um título executivo judicial nos termos do art. 584, I, do Código de Processo Civil. 2. Ante o exposto, indefiro a petiçÆo inicial com base no art. 295, III, do Código de Processo Civil."-Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOU-ZA, EDSON ELIAS DE ANDRADE e SONIA MARIA DE MENEZES.

9.-AÇAO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-664/1996-CLEO-NICE DE CASTRO MORAES x PREFEITURA MUNICIPAL

- DE UNIFLOR -Manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias.-Adv. CELSO ANTONIO MORAES e ADRIANA APARECIDA MARTINEZ-
- 10.-AÇAO DE DESAPROPRIAÇAO-298/1997-MUNICIPIO DE ATALAIA x LAUDELINA TOBIAS MARTINS -DESPACHO DE FLS. 56:- "1. Para a viabilizaçÆo do pedido de f. 55, é necessária a comprovaçÆo da morte do devedor e a habilitaçÆo dos herdeiros, nos termos dos arts. 1055 e ss. do CPC."-Adv. JOSE CARLOS GONCALVES MAGRO-
- 11.-AÇAO DE COBRANÇA (RITO EXEC.)-513/1997-JOAO PINELI PEDROSO x LUIZ CARLOS PICHININ e outros Suspenso o curso da presente execução por prazo indetermiado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 197,50-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO, HELENO GALDINO LUCAS, WERNO KLOCKNER JUNIOR, EDSON ELIAS DE ANDRADE, OSMAR MOREIRA e MESSIAS QUEIROZ UCHOA-
- 12.-AÇAO ORDINÁRIA-276/1998-SINDICATO DOS SERVID.PUBL.MUNIC.NOVA ESPER-SISMUNE x PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre pena de extinçÆo do feito.-Adv. MARCOS AURELIO DIAS, TERESA GRICELDA COFRE RODRIGUEZ e EDSON OLIVATTI-
- 13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-341/1998-INDUSTRIA E COM.DE RASPAS DE COURO LONGUINI LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Suspenso o curso da presente execução por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 241,50-Adv. AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE e WAL-
- 14.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-428/1998-ESTA-DO DO PARANA x MARCOS BENICIO DA SILVA PJ. e outros -Suspenso os presentes autos pelo prazo de 120 días. Decorrido esse prazo, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito independentemente de nova intimaçÆo.-Adv. WALDEMAR DE MOURA, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e WAGNER PETER KRAINER JOSE-
- 15.-AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-265/1999-BANCO FIBRA S.A. x IRINEU ALVES DA SILVA -Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidÆo de fls. 171 v°. Ao mesmo tempo, intime-se o réu para efetuar o pagamento do equivalente em dinheiro, ou apresentar o bem, sob pena de lhe ser decletada a prisÆo por até um ano."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, RODNEI RENE MARCHIORO e JOAO GUANDALIN-
- 16.-ACAO CIVIL PUBLICA-324/1999-MINISTERIO PUBLI-CO DO ESTADO DO PARANA x CARMO IVO TORRENTE e outros -DESPACHO DE FLS. 458:- "1. Junte o réu Arnaldo Verzolla, para a viabilizar o atendimento ao pedido de f. 456/ 457, extrato emitido pelo Detran -PR demonstrando estar o veículo VW/Gol registrado em nome do referido requerente e nÆo haver ônus."-Adv. KURT WERNER REICHENBACH -
- 17.-AÇAO DE INDENIZAÇAO-351/1999-CLAUDIO APARE-CIDO LIMA x BANCO BRADESCO S.A. -Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. SONIA MA-RIA DE MENEZES, EDSON ELIAS DE ANDRADE, MAR-CELO DIAS DEDUBIANI, ALEXANDRE TERUYUKI ISHII e LUIS GUILHERME PEGORARO-
- 18.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-15/2000-ANSEL-MO ROGERIO SCHMULLER x A.L. LIMA & CIA. e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA, EDSON ELIAS DE ANDRADE e LUCIA MARIA SOARES-
- 19.-AÇAO DECLARATÓRIA-18/2000-HYLDA SILVEIRA COELHO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -DESPACHO DE FLS. 102:- "Vistos. 1. Tendo em vista a caráter público do INSS, acolho o pedido de f. 98 para determinar a exclusÆo dos juros moratórios do cálculo de f. 91 até a data da citaçÆo da autarquia."-Adv. HENIO TROVO BARBOSA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 20.-AÇAO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇAO-68/2000-OS-MALDO BUENO DE OLIVEIRA x HSBC- BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO -Carta Precatória de CitaçÆo expedida, aguarda em cartório sua retirada, pela parte requerida/ exequente, para o devido cumprimento.-Adv. OSMILDO BUENO DE OLIVEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER, ANDREIA CUNHA e CLEIDE AP.GOMES RODRIGUES FERMENTAO-
- 21.-AÇAO MONITÓRIA-153/2000-ANSELMO ROGERIO SCHMULLER x ANTONIO R. MEDEIROS -Suspenso os presentes autos até 1º.11.2002. Decorrido esse prazo, manifestace o exequente sobre o prosseguimento do feito independentemente de nova intimação sob pena de extinção do feito. Ao autor, para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 220,50.-Adv. HENIO TROVO BARBOSA, RAFAEL ROVERI MOLINA, RODNEI RENE MARCHIORO e CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-
- 22.-EXECUÇAO DE TÍTULO JUDICIAL-180/2000-JANETE CONDOLUCI BORDIN x CLAUDIO ALVES RIBEIRO -Manifeste-se o autor, em cinco dias.-Adv. OSWALDO DE ABREU MARTINEZ e JOAO GUANDALIN-
- 23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-188/2000-A.L. LIMA &

- CIA. e outros x ANSELMO ROGERIO SCHMULLER -Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, ALEXANDRE TERUYUKI ISHII e HENIO TROVO BARBOSA-
- 24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-252/2000-CLAUDIO AL-VES RIBEIRO x JANETE CORDOLUCI BORDIN e outros -Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 días. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. JOAO GUANDALIN, RODNEI RENE MARCHIORO e OSWALDO DE ABREU MARTINEZ-
- 25.-AÇAO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-302/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x JAIR ANTONIO FUMAGALLI -Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. ANADIR APA-RECIDA CHIOZINI VAGETTI e AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-
- 26.-AÇAO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-357/2000-CON-FEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIAO LUIZ GRESPAN -Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 días. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. ANADIR APA-RECIDA CHIOZINI VAGETTI e AMAURY SERGIO SAN-TORO FELIPE-
- 27.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-386/2000-JOAO GUANDALIN x MARLENE APARECIDA BOZELLI BORTOLO e outros -Aos executados, para que efetuem o pagamento das custas remanescentes dos presentes autos no valor de R\$ 411,36."-Adv. JOAO GUANDALIN e LAUDACI FELIPE DOS SANTOS JUNIOR-
- 28.-AÇAO MONITÓRIA-14/2001-PERDIGAO AGROINDUS-TRIAL S.A. x JOAO DANIEL DE C.N. FERREIRA -Suspenso o curso da presente execução por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 - CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 220,50.-Adv. LOLA PERGHER-
- 29.-AÇAO SUM.RESSARCIMENTO DANOS-148/2001-SORAIA NASSER FASSINA e outros x ANTONIO FERREIRA LIMA e outros -Autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. OSMAR MOREIRA, MESSIAS QUEIROZ UCHOA, JOSE PAULO PEREIRA GOMES, JOAO PAULO MARIN e JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA-
- 30.-AÇAO DECLARATÓRIA-185/2001-ROMUALDO MANGOLIN ME x SADIELCO DIESEL ELETRICA COMERCI-AL LTDA. -DESPACHO DE FLS. 113:- "Como a intimaçÆo da sentença foi efetuada regularmente mediante publicaçÆo no DJPR, rejeito o pedido formulado no requerimento de fs. 108 a 111.".-Adv. AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE, RENATA ALEXSANDRA REAMI RAMANOS e MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MAFRIN-
- 31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-256/2001-ADALTO LAZERO DE AZEVEDO X NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. -DESPACHO DE FLS. 147:- "Defiro o pedido de f. 144. Aguarde-se por 60 dias." -Adv. HENIO TROVO BARBOSA, RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA, RAFAEL ROVERI MOLINA e JOSE CICERO CELESTINO-
- 32.-AÇAO ORDINÁRIA DE COBRANÇA-372/2001-BANCO BRADESCO S/A. x MARIA MARGARETH FANCIO BORDIN-Manifestem-se os interessados, no prazo de 30 días. Após esse prazo, em caso de inércia será os presentes autos arquivados.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, ALEXANDRE TERUYUKI ISHII e MARCELO DIAS DEDUBIANI-
- 33.-AÇAO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇAO-389/2001-LA-DEMIR APARECIDO FRANCHETTI x ADILSON JOSE BARBAO -SENTENÇA DE FLS. 74/78:- "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, com base no art. 269, IV, em relaçÆo à primeira parte, e julgo improcedente o pedido com base no art. 269, I, em relaçÆo à segunda parte do pedido. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 1000 reais, nos termos do art. 20 parágrafo, 4°, terceira figura, do Código de Processo Civil."'Adv. OSMAR MOREIRA e ANTONIO BEZERRA SOBRINHO-
- 34.-AÇAO DE INDENIZAÇAO-393/2001-LIVIA EZARCHI AQUARONE x ALIANCA DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS --s partes, para que se manifestem no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta dos honorários do perito nomeado, no valor de R\$ 500,00.-Adv. CARLOS PINTO PAIXAO, SIMONE SILVA CHIODEROLLI, KAREN POLESSI NUNES e DANIELLE RAQUEL HECHMANN-
- 35.-AÇAO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-8/2002-SEBASTIANA CARDOSO ZACHARIAS x CAOA SEGUROS DO BRASIL S/A. -DESPACHO DE FLS. 108:_ "Vistos. Autos n. 8/02. 1. Intime-se a ré apelante para, no prazo de 20 dias, juntar aos autos o documento original de fs. 63 e 64, bem como de cópia autenticada dos atos constitutivos dos poderes de quem subscreveu a procuraçÆo "ad iuditia" em nome de Caoa Seguros do Brasil S/A."-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e PAULO SERGIO RODRIGUES-
- 36.-AÇAO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-118/2002-CON-FEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO SILVIO ZANATTA -Manifeste-se o autor, em cinco dias.-Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VA-GETTI, JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA, CELIA APARE-CIDA ZANATTA JORGE ELIAS, EDVINO JASKOWIAK e FABIANO NUUD DE SOUZA-
- 37.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-141/2002-A.J.B.-

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x JOSE FARIAS Suspenso os presentes autos pelo prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito independentemente de nova intimaçÆo.-Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-
- 38.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-142/2002-A.J.B.-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x JOSE BENEDITO FERREIRA -Suspenso o curso da presente execução por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 239,68.-Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS.
- 39.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-143/2002-AJB-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x APARECIDO LUIZ MARTINEZ -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 239,68.-Adv. JOSE PERIRA DOS SANTOS-
- 40.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-201/2002-CO-BRINE COMERCIO DE BRINQUEDOS NOVA ESPERAN-CA LTDA x MAILA JOSE AMMAR -Suspenso o curso da presente execução por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 239,68.-Adv. JOSE PEREIRA DOS SANTOS-
- 41.-EMBARGOS DO DEVEDOR-204/2002-JUVENAL YUKIO OKABAYASHI e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-DESPACHO DE FLS. 178:- "1. "ad cautelam", dê-se vistas ao embargante dos documentos juntados às fls. 93/95, 98/140, 146/156 e 158/177, pelo prazo de cinco dias (art. 398 CPC).-Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-
- 42.-INTERDIÇAO-222/2002-EUNICE MARIA DA SILVA x CLEONICE DA SILVA -SENTENÇA DE FLS. 29 e VERSO: "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido exposto na petiçao inicial para: a) decretar a interdiçao de Cleonice da Silva; b) declara-lo incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curador na pessoa da autora, na forma do art.454, paragrafo 1º, do Codigo Civil, devendo prestar compromisso no prazo de cinco dias e, ainda, na forma do art.1.188 do CPC, requerer especialização de hipoteca legal, se o interditado possuir bens em seu nome. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa oficial, conforme art.1.184 do CPC."-Adv. EDSON OLIVATTI-
- 43.-INTERDIÇAO-223/2002-MARTIN AKIRA MITO x KI-MIE APARECIDA MITO -SENTENÇA DE FLS. 32 e VER-SO:- "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido exposto na petiçao inicial para: a) decretar a interdiçao de Kimie Aparecida Mito; b) declará-la incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil; c) nomear-lhe curador na pessoa do autor Martin Akira Mito, na forma do art.454, paragrafo 1º, do Codigo Civil, devendo prestar compromisso no prazo de cinco dias e, ainda, na forma do art. 1.188 do CPC, requerer especialização de hipoteca legal, se o interditado possuir bens em seu nome. Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa oficial, conforme art.1.184 do CPC."-Adv. LEANDRO CARDOSO LEAL-
- 44.-ACAO DE INDENIZACAO-281/2002-VALDIR SOATO e outros x JOSE CARLOS PACCO e outros -DESPACHO DE FLS. 150:- "Vistos. Autos n. 281/02. 1. Rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa do autor Valdir Soatoem face à alegaçÆo de que nÆo seria casada com a vítima Maria de Lourdes Carrilho Bordin, eis que tal fato nÆo é relevante, bastando para tanto a constataçÆo de que viviam em uniÆo estável, tendo ambos uma filha com quatro anos de idade que morreu no acidente. A definiç£o do tempo em que a vítima Maria de Lour-des Carrilho Bordin era viúva em face a casamento anterior e já tinha um filho. 2. A segunda preliminar na verdade se trata de matéria de mérito. 3. NÆo é caso de integrar-se na lide no pólo passivo o Estado do Paraná, a quem incumbe conservar a rodovia, por falta de adequação do caso presente ao art. 70 do Código de Processo Civil. 4. O mesmo raciocínio vale para pedido idêntico formulado pelos réus em relaçÆo à firma Retificadora Maringá Ltda. 5. Os Réus nÆo exibiam nenhuma apólice de seguros, de modo que indefiro o pedido de denunciacÆo da lide à seguradora mencionada à fls. 126."-Adv. SER-GIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, JOSE PEREIRA OS SANTOS e ROGERIO GUEDES PEREIRA
- 45.-ALVARá-290/2002-TIAGO STORTO x O JUIZO -Ao requerente para apresentar prestaç. Eo de contas.-Adv. JESUS SOARES MARTINS-
- 46.-AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-315/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x ANDRE FRANCISCO DA SILVA Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidÆo de fls. 37 v°.-Adv. IVAN PEGORARO-
- 47.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-317/2002-JOSE GUILHEN PICCININ x MARIELLE SERVILHA GONCAL-VES -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. Seram os presentes autos arquivados com baso do item 5.8.12 CN/CGO. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 239.68-Adv. IVAN MARCOS BECK-
- 48.-AÇAO MONITÓRIA-357/2002-COMERCIAL DE COM-BUSTIVEIS MARTINS LTDA. x GILMAR LAROCA -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre pena de exitincÆo do

- feito -Adv HENIO TROVO BARBOSA-
- 49.-AÇAO MONITÓRIA-358/2002-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA. x MARIA VANDA TEIXEI-RA SILVA -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o proseguimento do feito.-Adv. HENIO TROVO BARBOSA-
- 50.-AÇAO MONITÓRIA-435/2002-BANCO BANESTADO S/A. x LEANDRO STELA e outros -Recebido os embargos de fls. 23 a 30. Vistas à embargada para querendo, apresentar impugnaçÆo no prazo de 15 dias.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e RAFAEL ROVERI MOLINA-
- 51.-ARROLAMENTO SUMÁRIO-436/2002-ANTONIO RODRIGUES x ANTONIO VIEIRA FILHO e outros -Sentença de fls. 18. -Face a manifestaçÆo de fs. 17, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, VIII, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias e o desentranhamento dos documentos juntados.-Adv. MIGUEL HADDAD-
- 52.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-450/2002-CASA-GRANDE & CEZAROTTO LTDA. x TRANSEGG TRANS-PORTES RODOVIARIOS LTDA. -Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora pelo devedor.-Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA, JANAINA ROSA GUIMARAES, EDSON ELIAS DE ANDRADE e MARCELO DIAS DEDUBIANI-
- 53.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-459/2002-HAT-MANN MAPOL DO BRASIL LTDA. x ALCIDES JOAQUIM TORQUATO -Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora pelo devedor.-Adv. GEOR-GE HIDAL AVERBACH e MARCELO DIAS DEDUBIANI-
- 54.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-460/2002-HART-MANN MAPOL MONTES CLAROS LTDA x ALCIDES JOAQUIM TORQUATO -Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora pelo devedor.-Adv. GEROGE HIDAL AVERBACH e MARCELO DIAS DEDI IBIANI-
- 55.-AÇAO DECLARATÓRIA-466/2002-ANTENOR BENEDETTI e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA -DESPACHO DE FLS. 114:- "Defiro o pedido de fls. 158/159. Atenda-se."-Adv. FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE-
- 56.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-478/2002-BAN-CO BRADESCO S.A. x INDUSTRIA E COM.DE FARINHA DE CARNE ZEBU LTDA. -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidæo de fls. 32 v°.-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-
- 57.-ALVARá-493/2002-MARILENA ANDREOTTI ROSALES e outros x O JUIZO -DESPACHO DE FLS. 22:- "Vistos. 1. Este juízo somente pode autorizar o saque pretendido se o valor informado na inicial estiver depositado em conta judicia em banco e sem que penda nenhuma possibilidade de recurso no processo que de onde se originou o depósito. Portanto, informem os requerentes, no prazo de 15 dias, o número da conta judicial onde o valor foi depositado e também certidÆo ou cópia de flhas do processo referido na inicial onde esteja contida informaçÆo de que a execuçÆo foi declarada extinta pelo pagamento e de que a UniÆo nÆo ofereceu embargos nessa mesma execuçÆo."-Adv. SERGIO SAES-
- 58.-ALVARá-494/2002-NEUZA LOPES DE SOUZA RAMPE-LOTTI e outros x O JUIZO -DESPACHO DE FLS. 16:- "Vistos. 1. Este juízo somente pode autorizar o saque pretendido se o valor informado na inicial estiver depositado em conta judicial em banco e sem que penda nenhuma possibilidade de recurso e que esteja extinto o processo que de onde se originou o depósito. Portanto, informem os requerentes, no prazo de 15 dias. o número da conta judicial onde o valor foi depositado e também certidÆo ou cópia de folhas do processo referido na inicial onde esteja contida a informaçÆo de que a execuçÆo foi declarada extinta pelo pagamento e de que a UniÆo nÆo ofereceu embargos nessa mesma execuçÆo."-Adv. SERGIO SAES-
- 59 CARTA PRECATÓRIA-128/2002-Oriundo da Comarca de APUCARANA-PR. -1° VARA CIVEL -ELVIA FARINHA VI-DAL x JAIR DONIZETE BELENTANI - DESPACHO DE FLS. 76: "Vistos. Autos n. 128/02. 1. Requerem os exequentes seja decretada a prisão do devedor Jair Donizete Belantani por ser depositário infiel de 120 cabeças de gado da raça nelore a que havia se obrigado na Carta Precatória n. 97/93, oriunda do Juizo da Vara Cível da Comarca de Apucarana, onde tramita o processo em fase de execução n. 500/90. 2. A principal parti-cularidade da penhora no rosto os autos é de que, segundo o previsto no art. 674 do Código de Processo Civil, a constrição recai sobre o direito pleiteado em juízo, em princípio com o escopo de se consolidar essa penhora e eventuais bens a final adjudicados o que tocarem ao devedor. Note-se, a propósito, que na penhora efetuada no rosto dos autos n. 536/94, que tramitou neste juízo (cópia do termo à f. 34), não houve, como não poderia haver, nomeação de Jair Donizete Belantani como depositário. De fato, por se tratar apenas de um direito em discussão, não há de se falar em nomeação de fiel depositário. O devedor Jair Donizete Belantani foi nomeado depositário no processo n. 536/94 (f. 36), mas esta nomeação em hipóteso guma obriga o réu também em relação ao processo n. 500/94, de Apucarana. Ao fim do processo no qual houve a penhora no rosto dos autos, a penhora no rosto dos autos se efetiva, segundo o art. 674, nos bens adjudicados ou recebidos pelo devedor. mas sem que por isso se torne este fiel depositário destes bens, por ausência de formal nomeação para tal encargo. 3. Concluise, pois, que não se afigura viável a decretação da prisão civil do devedor Jair Donizete Belantani. Revogo, pois, o despacho de f. 74 e determino a restituição da presente precatória ao r. juízo de origem, com as homenagens deste." -Adv. SEBASTI-AO DA SILVA FERREIRA e -

ORTIGUEIRA

COMARCA DE ORTIGUEIRA - ESTADO DO PARANA Juiz de Direito - Mauricio Boer RELAÇÃO Nº 12/2002

Índice de Publicação

	*	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILTON NUNES DA SILVA	028	00359/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SA		00006/1998
ALEXANDRE RAINATO GENTA	008	00070/1997
ALVARO LICINIO DE OLIVEIR	021	00257/1999
	056	00024/1995
	037	00177/2001
	019	00208/1999
ANDR. GUSTAVO DE SOUZA	047	00102/2002
ANTONIO ARI COSTA	008	00070/1997
ANTONIO MARCOS PEDROSO	005	00081/1996
	009	00006/1998
	006	00105/1996
	012	00190/1998
	002	00077/1991
	014 010	00062/1999 00085/1998
	010	00083/1998
	015	00024/1993
	013	00177/2001
	048	00105/2002
	003	00209/1991
	017	00145/1999
	004	00011/1992
ANTONIO MARCOS PEDROSO J	é 058	00026/2002
	044	00075/2002
	052	00141/2002
ANTONIO TONINHO FURTADO	023	00149/2000
ARNALDO APARECIDO CORA•0	ÇO 012	00190/1998
CARLYLE POPP	030	00059/2001
CIRO GILMAR CAMPOS	026	00331/2000
CLOVIS ROBERTO DE PAULA	046	00101/2002
EDILENE LUZ MACHADO GRAF		00209/1991
EDGOVICA DI OC DEDEIRA	016	00117/1999
EDSON CARLOS PEREIRA	053	00074/1997
EDSON JOS• CAALBOR ALVES ERIC GARMES DE OLIVEIRA	020	00254/1999
FABIOLA PAULA BEÒ ALENSKI	036 007	00166/2001 00148/1996
FERNANDO JOSE MESQUITA	055	00148/1990
FREDERICO MERCER GUIMARA		00108/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	030	00059/2001
GUSTAVO ROMANOWSKI PERE		00110/1999
JOAO MARIA BRANDAO	055	00043/2001
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA		00090/2002
JORGE LUÖZ DE OLIVEIRA LO	057	00001/1996
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	001	00041/1988
JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA	001	00041/1988
	011	00139/1998
	030	00059/2001
JOSE CARLOS ANGELO	042	00060/2002
JOSE EDUARDO BIANCHINI	051	00122/2002
	035	00158/2001
	012	00190/1998
	043	00061/2002
JOSE SOARES FILHO	042	00060/2002
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	041	00056/2002
LUCI MARA CARLESSE	017 038	00145/1999 00187/2001
LUCI MAKA CAKLESSE	038	0018//2001
LUCIANA SEZANOWSKI	012	00120/2001
MARCELO TESHEINER CAVASS.		00006/1998
MARCIO AUR•LIO SILV•RIO	011	00139/1998
mintere from Ere dilly inte	030	00059/2001
MARCOS ALVES DA SILVA	022	00033/2000
MARCOS BAHENA	040	00009/2002
NELSON PASCHOALOTTO	036	00166/2001
NEREU MERCER DE LIMA	025	00240/2000
	016	00117/1999
	057	00001/1996
OSVANE ADOLFO MENDES	013	00018/1999
PATRICIA PIMENTEL COSTA	014	00062/1999
PAULO ROBERTO LUVISETI	034	00144/2001
PEDRO FERMINO LUIZ	033	00137/2001
	039	00005/2002
CATUDAINO EPALANDECATET	045	00090/2002
SATURNINO FERNANDES NETT		00369/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI SEBASTIÇO DE BRITO	029 050	00369/2000 00120/2002
SERGIO LUIZ MASSON DA SIL	030	00120/2002
SERGIO EGIZ MASSON DA SIL	031	00072/2001
	018	00190/1999
SILVIO C. MEDEIROS	013	00018/1999
VALDECIR MILESKI	024	00174/2000
WALDI MOREIRA SOARES	008	00070/1997
1 EVECUÇÃO DE TIT EVTRA II I	DICIAL 41/	1000 DANCC

- 1.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-41/1988-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x AGROPECUÁRIA KELTERDAHER LTDA e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-
- 2.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1991-CARLOS AUGUSTO ROMANEL x W LACERDA E LACERDA LTDA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 3.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-209/1991-COAGROL COOP AGROPECUÁRIA ORTIGUEIRENSE LTDA x LAVONSIER COSTA-"Extinta a presente execução, na forma do art. 794, II e 795 do CPC"-Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF e ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 4.-CAUTELAR INOMINADA-11/1992-ORLANDO PONTES

- x JOSÉ ARLINDO DE FARIAS e outros:"Extinto o presente feito, com base no art. 267, inc. III, do CPC, e, consequentemente, cassado a liminar inicialmente concedida. Custas pelo requerente"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 5.-INVENTÁRIO-81/1996-BONIFACIO GONCALVES NAS-CIMENTO x MARIA ILDA DO NASCIMENTO-"Às últimas declarações."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 6.-DESPEJO-105/1996-VILMAR PERBONI x JOSÉ CLÁU-DIO SOARES DE LIMA-" Ao Dr. Procurador do autor para informar o atual paradeiro dele."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 7.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-148/1996-TIC PETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA x ANTONIETA FREIRE MAIA-" À exequente."-Adv. FABIOLA PAULA BEÊ ALENSKI-
- 8.-INDENIZAÇÃO-70/1997-MARIA JOANA DURIGAO e outros x CETIPAR CERAMICA IND DE TIJOLOS DO PARANA LTDA-"1. Como a Demandada não indicou o atual paradeiro da testemunha Manoel Luis dos Santos, considero que desistiu de ouvi-la; 2. À Demandada para informar a respeito do cumprimento das cartas precatórias expedidas"-Adv. ANTONIO ARI COSTA, WALDI MOREIRA SOARES e ALEXANDRE RAINATO GENTA-
- 9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-6/1998-FORD LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEBASTIAO NICO-DEMOS AMARAL." À autora sobre a devolução da carta precatória expedida."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 10.-ALIMENTOS-85/1998-J.C.L.J. e outros x C.J. -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 11.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-139/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x VERA LUCIA MO-REIRA DA CRUZ e outros-"Extinta a presente execução, na forma dos arts. 794, II e 795 do CPC. Deixado de determinar a expedição de ofício ao SERASA como requerido na fl. 100, por entender que essa providência compete as próprias partes"-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA e MARCIO AURÉLIO SILVÉRIO-
- 12.-BUSCA E APREENSÃO (FID)-190/1998-BANCO WOLKSWAGEN S/A x JOÃO BRAGA "Julgado procedente o pedido vestibular e consequentemente, declarado consolidadas nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo alienado em garantia, ficando o postulante autorizado a promover a sua venda judicial ou extrajudicial e aplicar o produto na satisfação do seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança, entregando ao demandado o saldo por ventura resultante.Condenado o demandado no pagamento das despesas processuais e os honorários advocatícios da patrona do autor, fixados em R\$ 500,00. Em face o teor da presente decisão, fica prejudicado o pleito de fls. 73/79"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORAÇÃO, JOSE EDUARDO BIANCHINI e ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 13.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-18/1999-BAN-CO DO BRASIL S/A x MADEIRA SANTA PATRÍCIA LTDA e outros-"Aguarde-se a solução definitiva dos embargos à execução."-Adv. OSVANE ADOLFO MENDES e SILVIO C. MEDEIROS-
- 14.-EMBARGOS A ARREMATAÇÃO-62/1999-ANTONIO MARCOS PEDROSO e outros x CERES CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e PATRICIA PIMENTEL COSTA-
- 15.-DECLARATÓRIA-63/1999-JOÃO WANDERLEY NUNES GAYER x -"Extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-117/1999-OSVALDO COSTA X COAGROL COOPERATIVA AGROPECUARIA ORTIGUEIRENSE LTD-"Extinto o feito sem apreciação do mérito com fulcro no art. 267, VI, 3ª figura do CPC"-Adv. NEREU MERCER DE LIMA e EDILENE LUZ MACHADO GRAF-
- 17.-ALVARÁ-145/1999-MANOEL MATIAS DA VEIGA x MARIA GOMES DA VEIGA-"Julgado improcedente o pedido formulado nestes autos"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDRO-SO e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-
- 18.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-196/1999-M.I.B.R. x M.A.B.M.-"Extinta a presente execução, na forma dos arts. 794, I e 795 do CPC"- Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-
- 19.-USUCAPIÃO-208/1999-VANDA SINEKIEVICZ DIA-TCHUKI x -"A autora para comprovar a publicação do edital em jornal local, na forma do art. 232, III, do CPC"-Adv. AL-VARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-
- 20.-AÇÃO MONITÓRIA-254/1999-NORTON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA x MADEIRA SANTA PATRÍCIA LTDA-"Deferido em parte o petitório de fls. 52/53, para que as intimações sejam feitas em nome do Dr. Edson José Caalbor Alves que tem procuração nos autos."-Adv. EDSON JOSÉ CAAL-
- 21.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-257/1999-A.F.M. e outros x S.M.F.- "Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da exequente."-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-
- 22.-INVENTÁRIO-33/2000-MILTON PRADO DA CRUZ x

- STELLINA ROSA REIS DE CASTRO e outros-"Ao inventariante informar se não há outros bens a serem inventariados, bem como: a) exibir os instrumentos procuratórios outorgados por todos os herdeiros e cônjuges ao subscritor da inicial; b) exibir as certidões negativas fiscais federal e estadual em nome da falecida STELLINA ROSA REIS DE CASTRO e a municipal em nome dos finados GERALDO DE CASTRO e STELLINA ROSA REIS DE CASTRO e STELLINA ROSA REIS DE CASTRO e STELLINA ROSA REIS DE CASTRO e STELLINA ROSA DOS SANTOS e MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS não coincidir com o nome dos falecidos, como se vê nas fls. 23, 26 e 32 respectivamente."-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA-
- 23.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-149/2000-S.K.O. e outros x S.R.D.S.-" Ante o teor da certidão supra considero que o demandado desistiu de ouvir a testemunha Josefina Alves. II- Esclareçam as partes se tem condições de suportar os custos de um exame de DNA ou HLA."-Adv. ANTONIO TONINHO FURTADO-
- 24.-COBRANÇA (ORD)-174/2000-ADELAIDE BATISTA DOS SANTOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-" O teor do petitório de fl. 71 não está em sintonia com a promoção de fl. 66."-Adv. VALDECIR MI-
- 25.-ORDINÁRIA-240/2000-AUTO POSTO DOM PABLO LTDA e outros x FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e outros-"Aos autores para comprovarem a publicação do edital de citação em jornal local, bem como informarem sobre o cumprimento da carta precatória expedida"-Adv. NEREU MERCER DE LIMA-
- 26.-OUTROS PROCESSOS-331/2000-NATANIEL DE SOUZA x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA -"Designada audiência para o dia 27/03/03, às 13:30 horas".-Adv. CIRO GILMAR CAMPOS-
- 27.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-336/2000-M.A.S. e outros x "Extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas na forma da lei."-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-
- 28.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-359/2000-NSIL-VA COM. DE AUTO PEÇAS LTDA x WILSON CHAGAS "Ao autor, para que manifeste seu interesse no proseguimento do feito" Adv. All TON NUNES DA SILVA-
- 29.-EMBARGOS A ARREMATAÇÃO-369/2000-SIDNEY OLIVA x UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-" Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas aos autos, especificando-as em caso positivo."-Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-
- 30.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-59/2001-VERA LUCIA MOREIRA DA CRUZ MARTINS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. BANCO MÚLTIPLO-"Extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, VI, 3º figura do CPC"-Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, MARCIO AURÉLIO SILVÉRIO e JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA-
- 31.-ALIMENTOS-72/2001-M.O.N.P. e outros x J.N.P.-"Ao autor para o preparo da conta R\$ 209,16"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-
- 32.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-126/2001-K.B.S. e outros x J.R.S.-"Extinta a presente execução, na forma dos arts. 794, I, e 795 do CPC"-Adv. LUCI MARA CARLESSE-
- 33.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-137/2001-J.L.B.B. x A.C.B.-"Quanto as prestações em atraso, a exequente deverá postular a respectiva execução em autos próprios, pelo rito pertinente"-Adv. PEDRO FERMINO LUIZ-
- 34.-MEDIDA CAUTELAR-144/2001-ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA x B & B COMÉRCIO DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA-"Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 50."-Adv. PAULO ROBERTO LIVISETI-
- 35.-USUCAPIÃO-158/2001-VICENTE RIBEIRO e outros x "Quanto à publicação do edital deve ser observado o disposto no inciso III do art. 232 do C.P.C. (publicação por duas vezes em jornal local)."-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-
- 36.-BUSCA E APREENSÃO (FID)-166/2001-BANCO WOLKSWAGEM S.A. x COM. DER. PETRÓLEO ÂGUA DAS PEDRAS ORTIGUEIRAS LTD-"I- Defiro os requerimentos formulados nos itens 1,2 e 3 do petitório de fl. 49. II- Indefiro o requerimento formulado no item 4, uma vez que, nesta Comarca, as intimações são feitas pela publicação dos atos no Diário da Justiça do Estado."-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 37.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-177/2001-DANIEL FRAN-CISCO DA SILVEIRA e outros x "Homologado por sentença o acordo entabulado nas fls. 2 e 4, para que produza seus jurídicos efeitos, e, baseado no art. 40 e seguintes da Lei 6.515/77, cc. art. 226, parágrafo 6º da CF, decretado do divórcio. Custas na forma da Lei"-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS e ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 38.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-187/2001-K.B.S.r.s.m. e outros x J.R.S.-"Extinta a presente execução, na forma dos arts. 794, inc. I e 795 do CPC"_Adv. LUCI MARA CARLESSE-
- 39.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-5/2002-F.R. e outros x -"Homologado por sentença o acordo entabulado nas fls. 2 e 3 para que produza os jurídicos efeitos, e, baseado no art. 40 e seguintes da Lei 6.515/77, cc. art. 226, parágrafo 6º da CF, decretado

- o divórcio"- Adv. PEDRO FERMINO LUIZ-
- 40.-ARROLAMENTO-9/2002-MARIA MADALENA AQUI-LES x ANAÍRIO AQUILES-"Homologado por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 1031 do CPC, a adjudicação do imóvel deixado por Anairio Aquiles ao cessionário, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros por ventura existentes"-Adv. MARCOS BAHENA-
- 41.-DECLARATÓRIA-56/2002-JOSEFA CALIXTO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir."-Adv. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-
- 42.-AÇÃO MONITÓRIA-60/2002-WALID JAMIL JEMAA x NAIM GEHA JUNIOR e outros-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já coligidas nos autos, especificando-as." Adv. JOSE SOARES FILHO e JOSE CARLOS ANGELO-
- 43.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-61/2002-C.F.P.A. e outros x -"Homologado por sentença o acordo entabulado nas fls. 2/4, para que produza os jurídicos efeitos, e, baseado no art. 40 e seguintes da Lei 6.515/77, cc. art. 226, parágrafo 6º da CF, decretado o divórcio. Custas na forma da lei."Adv. JOSE FDIJARDO BIANCHINI-
- 44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-75/2002-T.A.D.S.M. x P.M.-"À requerente para, querendo, manifestar-se sobre a preliminar arguidada nas fls. 42/44 em 10 (dez) dias."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-
- 45.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-90/2002-MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA PR x CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA DO PARANÁ-"Ao embargante sobre a impugnação e os documentos de fls. 10/29"-Adv. PEDRO FERMINO LUIZ e JOAOUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-
- 46.-ARROLAMENTO-101/2002-AGNALDO ESTEVES x ESP. MILLIA JURKIS- "Homologado a desistência do prazo recursal, como requerido na fl. 41."-Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA-
- 47.-COBRANÇA (ORD)-102/2002-MARIA APARECIDA LEITE e outros x CAIXAGERAL S.A. SEGURADORA-"Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 68."-Adv. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA-
- 48.-RETIFIÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-105/2002-K.T.M. e outros x -"Julgado procedente o pedido para declarar a paternidade do requerente A.D.Q. em relação ao requerente K.T.M. determinando por consequência a retificação do assento de nascimento deste último"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-
- 49.-PEDIDO DE REG. DE NASCIMENTO-108/2002-A.R.D.S. x -" Atenda-se a promoção ministerial de fl. 08."-Adv. FRE-DERICO MERCER GUIMARAES-
- 50.-ARROLAMENTO-120/2002-JOSÉ CASTORINO FERREIRA e outros x ESP. ANTONIO FERREIRA DA LUZ e outros-"1- Nomeio inventariante o herdeiro JOSÉ CASTORINO FERREIRA, independentemente de compromisso legal. II- Ao inventariante para: a) exibir cópias das certidões de casamento de todos os herdeiros; b) esclarecer se as dívidas que oneram o imóvel objeto da matrícula reproduzida a fl. 32/v, deverá ser regularizada a matrícula; c) exibir as certidões negativas fiscais."-Adv.SEBASTIÃO DE BRITO-
- 51.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-122/2002-M.D.D.B.G. e outros x -"Aos requerentes para atenderem a promoção ministerial retro."-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-
- 52.-DECLARATÓRIA-141/2002-ARISTIDES LIMA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-"Exinto o processo, sem julgamento do mérito-art. 267, inc. VIII, do CPC"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-
- 53.-CARTA PRECATÓRIA CÍVEL-74/1997-Oriundo da Comarca de APUCARANA PR 1ª VARA CÍVEL -BANCO REAL S/A x MADEIRAS SANTA PATRICIA LTDA e outros-" Ao exequente."-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-
- 54.-CARTA PRECATÓRIA CÍVEL-110/1999-Oriundo da Comarca de CAMPO GRANDE MS 3ª VARA CÍVEL -FAZENDA CHAPARRAL LTDA x MARCELINO NOVAES-"O registro da penhora é providência que compete ao próprio exequente, independentemente de mandado de certidão (item 5.8.6 do C.N.), mesmo porque envolve o pagamento de custas."-Adv. GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA-
- 55.-CARTA PRECATÓRIA CÍVEL-43/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 5ª VARA CÍVEL -ANTONIO CARLOS RODRIGUES BICAS x NEIF MALUF-"Às partes ante o laudo de avaliação de fls. 38 e 40"-Adv. JOAO MARIA BRANDAO e FERNANDO JOSE MESQUITA-
- 56.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-24/1995-A.P.S. x V.M.C.-"Julgada extinta a presente execução de título judicial, na forma do art. 794, inc. 1 e 795 do CPC"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-
- 57.-OUTRAS AÇÕES/MENORES-1/1996-N.B. x V.B.-"Extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, 3ª figura do CPC"-Adv. NEREU MERCER DE LIMA, JORGE LUÍZ DE OLIVEIRA LOVATO-
- 58.-TUTELA-26/2002-J.M.O.X. e outros x T.W.L.X.-"I- Aos autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, atendam ao contido nos incisos V do art. 165 da lei 8.069/90, e exibam cópias de suas cédulas de identidade. II- Para a oitiva da genitora biológica do infante marco o dia 01/11/2002 às 10:00 horas."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

PALOTINA

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - ESCRIVÃO DO CÍV RUA 21 DE ABRIL Nº 718 - 1º ANDAR -FONE FAX RUY ALVES HENRIQUES FILHO-JUIZ DE DIREITO D

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMAR ANTONIO RODIO OA ADEMAR ANTONIO RODIO OA		00210/1992 00163/2002	
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	088 029	00103/2002 00019/2002 00186/1999	
AIRTON JACQUES FERRAZ OA	B 050	00152/2001	
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	065 019	00097/2002 00218/1998	
ALDENIR SELBMANN ALEX SANDRO SONDA-OAB/PI		00252/2002 00104/2002	
ALEXANDRE CESAR DEL GROS ALVARO MAGNOS ENGEL OAB	3/R 043	00257/1998 00216/2000	
ANDRE RICARDO FRANCO ANGELICA CARNAVAL MAR•O	019 LA 084	00218/1998 00064/1998	
AUGUSTINHO DA SILVA OAB/F CANDIDO MATEUS M. BOSCAF		00055/2000 00090/1993	
CANDIDO MATEUS M.BOSCAR CARLOS JOSE DAL PIVA OAB	DI 081 002	00012/2000 00327/1992	
CARLOS VICTOR BRUNE OABI	079 PR 078	00022/1992 00254/2002	
	058 072	00015/2002 00184/2002	
	049 056	00137/2001 00283/2001	
	089 017	00020/2002 00011/1998	
CLAUDIA MARA ARECO OAB/I CLAUDIA PIZZATTO		0011/19/2 00119/2002 00252/2002	
CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246	010	00042/1996	
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	007 088	00212/1995 00019/2002	
	028 077	00113/1999 00252/2002	
	030 029	00253/1999 00186/1999	
	069 024	00126/2002 00041/1999	
DEISI CARDOSO	037 048	00142/2000 00045/2001	
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2 EDSON LUIS ZANIS	018 085	00094/1998 00030/2002	
EDUARDO ROCHA VIRMOND O ELCIO L. W. FERNANDES OAB		00104/2002 00252/2002	
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	032 041	00318/1999 00202/2000	
	074 038	00202/2000 00213/2002 00174/2000	
	048	00045/2001	
	066 054	00098/2002 00265/2001	
	046 067	00314/2000 00102/2002	
EVANDIR DE LARA RODRIGUE FABIANO M. R. GOMES OAB/P	086	00030/2002 00061/2002	
FABIO LUIS FRANCO FABIO YOSHIHARU ARAKI	019 078	00218/1998 00254/2002	
FELIX E. RODRIGUES JUNIOR	004 051	00018/1993 00189/2001	
GENESIO NAILOR FINGER OAE	3 009 006	00347/1995 00204/1995	
	015 076	00127/1997 00239/2002	
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	078 025	00254/2002 00064/1999	
	026 016	00067/1999 00297/1997	
	056 032	00283/2001 00318/1999	
	089 004	00020/2002 00018/1993	
	033 017	00002/2000 00011/1998	
GLAUCO SALVATI PINTO-OAB/	021	00283/1998 00104/2002	
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	032	00318/1999	
	041 035	00202/2000 00081/2000	
	074 031	00213/2002 00293/1999	
	038 048	00174/2000 00045/2001	
	066 053	00098/2002 00232/2001	
	054 046	00265/2001 00314/2000	
	067 057	00102/2002 00293/2001	
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMA	003	00469/1993 00439/1992	
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMA IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.7	.R 018 008	00094/1998 00334/1995	
JAIR A. WIEBELLING OAB/PR	082 061	00297/2001 00046/2002	
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JOAO I. BORGES DE LIMA OA	060 064	00038/2002 00094/2002	
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/I		00040/2001 00126/2002	
JONAS ADALBERTO PEREIRA (JOSE ADALTO DA SILVA		00120/2002 00113/1999 00038/2002	
JOSE C.DEL GROSSI OAB-976 LAURO FERNANDO PASCOAL	020 059	00038/2002 00257/1998 00019/2002	
LAURO FERNANDO PASCOAL		00076/2002	

LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	023	00513/1998
	011	00226/1996
	037	00142/2000
	039	00190/2000
	040	00191/2000
	089	00020/2002
	041	00202/2000
	083	00067/2002
	048	00045/2001
	071	00175/2002
	044	00257/2000
	045	00281/2000
	073	00207/2002
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	048	00045/2001
LUIZ SERGIO DEL GROSSI OA	020	00257/1998
MAMORU FUKUYAMA	019	00218/1998
MARCELO ADRIANO CAMPANER	068	00119/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	055	00278/2001
MARCIA L. GUND	061	00046/2002
MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP	022	00284/1998
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	068	00119/2002
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	084	00064/1998
MARILEI LOMBARDI CONTADOR	052	00195/2001
MARIO Y. KURIYAMA OAB/PR	086	00061/2002
MIGUEL BRUNO OAB PR-23317	048	00045/2001
OSMAR CODOLO FRANCO OAB 1	061	00046/2002
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	047	00040/2001
OS VILEDO CITATA EL COSCO CITATA A	012	00347/1996
	027	00090/1999
	069	00126/2002
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	042	00213/2000
OS VILEDO INCLINES INETO OFIBRI	036	00095/2000
	018	00093/2000
	041	00202/2000
	074	00202/2000
	031	00293/1999
	038	00273/1777
	048	00045/2001
	066	00043/2001
	054	00076/2002
	003	00203/2001
	046	00433/1332
	067	00102/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR OAB	052	00102/2002
RICARDO AUGUSTO SMARCZEWS	087	00104/2002
RODRIGO LUIZ MENEZES OAB/	062	00104/2002
RONALDO JOSE FERREIRA OAB	014	00033/2002
ROSANGELA FERREIRA	085	00/03/1990
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	087	00030/2002
SAYLES RODRIGO SCHŠTZ	085	00104/2002
TATIANA WALESKA CARDOZO O	088	00030/2002
IATIANA WALESKA CARDUZU U		00019/2002
	029 075	00186/1999
	075	00236/2002
VAGNER C. GOMES PESSOA OA	059	00041/1999
WILSON GOMES DA SILVA	013	00019/2002
WILSON GOIVES DA SILVA	013	00413/1990
1 -ORDINÁRIA DE CORRANCA-210/1	992_AE	SII DO ELO

1.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-210/1992-ARSILDO ELOI HENDGES x ZEFERINO PATEL -Decorreu prazo de suspen-são. Manifestação em 05 dias. Ao requerente, para que deposi-te as diligências do Sr. Oficial de Justiça para integral cumprimento do mandado, fls. 079. -Adv. ADEMAR ANTONIO RO-

2.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-327/1992-TRANSCOPACEL x I.N.S.S. -SENTENÇA- "... Tendo em vista o noticiado pela parte embargante-exequênte de que os valores devidos a título de honorários advocatícios foram recebidos, julgo extinta a presente execução de senteça, do Embargos à Execução, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Providencie o cancelamento da penhora realizada para garantia do Juízo, efetuada nos autos de Execução Fiscal em apenso. Oportunamente, após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos...". -Adv. CARLOS JOSE dades legais, arquivem-s DAL PIVA OAB 20693-

3.-DESPEJO-439/1992-CLAUS JACINTH HILDEBRAND x IRINEU MEYER -Custas processuais no valor de R\$-756,97, ou 7.209,23 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

4.-SUMÁRIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-18/1993-TRANSCOPACEL- TRANSPORTES RODOVIARIOS COPA-CEL LTDA x COMISA - CONSTRUTORA MISA LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e FABIO YOSHIHA-

5 - EXEC P/ENTREGA DE COISA CERTA-469/1993-EOUA GRIL-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA x ANTONIO FINOTO -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 10 dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

6.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-204/1995-BANCO ITAU S.A. x GELSON MARCOS RODRIGUES -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENE-SIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

7.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-212/1995-COOPE-RATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIOUIRI LTDA x JULIO CESAR PALUDO -Decorreu prazo de suspen nifestação em 05 dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246-PR-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-334/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VALDECIR PEDRO GAL-VAO e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734-

.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-347/1995-BANCO ITAU S.A. x AFONSO HOSCHSHEIDT e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENE- SIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

10.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-42/1996-SERGIO JOSE JACOBY e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-

11.-ALVARA-226/1996-TALITA DALAZEN FIAMETI x ESTE JUIZO -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

ALVARA-347/1996-KATIA REGINA STACHOLSKI x ESTE JUIZO -Despacho- "... Preliminarmen tora para dar andamento ao feito...". -Adv. OSVALDO CAR-NELOSSO OAB/PR 4.303-

13.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-413/1996-BAN-CO BRADESCO S.A. x JOARCY PEDRO SPESSATTO e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. WILSON GOMES DA SILVA-

14 - EMBARGOS A EXECUÇÃO-703/1996-ADUPLAN CO-MERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x FAZENDA NACIONAL -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. RONALDO JOSE FERREIRA OAB/PR 19.899-

15.-EMBARGOS DE TERCEIROS-127/1997-MARIA IZABEL FERREIRA x BANCO BRADESCO S/A. -Despacho embargado em 10 (dez) dias...". -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

16.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-297/1997-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x TRANSPORTADORA POKRI LTDA e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR

17.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-11/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAIR DE BONA e outros -Decorreu prazo de suspensão Manifestaçã em 05 dias. -Adv GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-94/1998-LOURES ANTO-NIO BARAZETTI e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASILS A - Sob Intervenção - SENTENCA- " Considerando o noticiado nos autos pelas partes (fls. 211/214), homologo o acordo firmado, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e, por consequência, julgo extinta a presente execução de sentença, dos autos de Embargos do Devedor, Providencie eventuais levantamentos e cancelamentos. Observadas as formalidades legais, arquiven se os autos. Custas, na forma do acordo em tela...". -Adv. GU OMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB6276PR, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e DIRCEU BARSZCZ OAB/ PR 8.219B-

19.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-218/1998-TEX-TILPAR TECELAGEM PARANAVAI LTDA x CARMEM MARIA ZAGO REBELO - ME -Decorreu prazo de suspensão estação em 05 dias. -Adv. ALCINDO DE SOUZA FRAN CO, MAMORU FUKUYAMA, ANDRE RICARDO FRANCO e FABIO LUIS FRANCO-

20.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-257/1998-SOAL-GO-SOCIEDADE ALG.PARANAENSE IND. E COMERCIO x AGRICOLA CASTANHAL LTDA e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. JOSE C.DEL GROSSI OAB-9762. LUIZ SERGIO DEL GROSSI OAB-24.895, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-

21.-REVISIONAL-283/1998-NELSO MATTIA x BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Custas suais no valor de R\$-386,37, ou 3.679,71 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

22 - REVISIONAL -284/1998-NELSO MATTIA y BANESTA-DO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL -SENTEN-CA- "... Considerando o noticiado nos autos pelas partes (fls. 405/406). homologo o acordo firmado, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e, por consequência, julgo extinta a presente execução de sente dos autos de Ação Revisional, com Tutela Antecipatória. Providêncie-se eventuais levantamentos e cancelamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Custas, na forma do acordo em tela...". -Adv. MARCOS R. DE SOU-ZA OAB/SP 153.896-

AÇÃO MONITORIA-513/1998-RENOVADORA DE PNEUS SANTO AUGUSTO LTDA x LEONICE SANTANA BEDOLINI -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação 05 dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

24 -REVISIONAL CLAUSULAS CONTRATU-41/1999-CLAUDIO DA SILVA PEREIRA x BANCO DO BRASIL S/A -Despacho réu- "...Defiro a dilação do prazo por 30 dias, tendo em vista a complexidade da perícia...". -Despacho autor- "...Defiro a dilação de prazo de 20 (vinte) dias...". -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246 e TATIANA WALESKA CARDO-ZO OAB/PR28882-

25 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD -64/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JURACI DE LOURDES BERTICELLI e outros -Decorreu prazo de suspensão, Manifestação em 05 dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR

26 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAILID -67/1999-LINI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ELPI-DIO WAGNER -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.89827 -EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAIUD -90/1999-ELEO MOESCH x AGRICOLA CASTANHAL LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4,303-

28.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-113/1999-COO-PERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x TARCISIO JOSE CENTENARO e outros -SENTENÇA-"...Desta feita, julgo extinta a presente execução, com funda-mento no artigo 794, I, do CPC. Custas na forma da lei, se remanescentes, pelos executados; Providenciem-se, em sendo o caso, os necessários levantamentos e cancelamentos. Defiro eventual pedido de renuncia ao direito de recorrer, em concordando ambas as partes. Cumpra-se o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Oficie-se ao Juízo de Assis Chateaubriand, solicitando a devolução da Carta Precatória, independentemente de cumprimento. Autorizo o imediato desentranhamento dos cheques, entregando-se à exequen-te. Observando-se as formalidades legais, arquivem-se os autos. Diligências Necessárias...". -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA OAB16094-PR-

29 -PRESTAÇÃO DE CONTAS-186/1999-ONIVALDO DE OLIVEIRA MELLO x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, bem como indiquem o que com elas pretendem provar, detalhadamente, em 15 (quinze) dias. -Adv. ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953, TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882 e CLAUDIO PIZZAT-TO OAB/PR 9.246-

30.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-253/1999-BAN-CO DO BRASIL x CLAUDIO DA SILVA PEREIRA -"...Diga exequente, em cinco dias...". -Adv. CLAUDIO PIZZATTO

31.-EMBARGOS DE TERCEIROS-293/1999-JANDIRA BEN-TO MARIA MENEGHEL x LOURIVAL LUIZ FERRAZZO e outros - "...Informe os requerentes qual acordo que deve ser homologado já que pretemdem a extinção do feito com julgamento do mérito, em 15 (quinze) dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-318/1999-PALOTINA IN-DUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender ne-cessário. -Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, GUIO-MAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e GILBERTO ROSSET-TO OAB/PR 12 898-

33.-ACÃO DE COBRANCA (PROCED.SUM-2/2000-VALDIR ANTONIO PERIN x RADIO CULTURA PALOTINENSE LTDA -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder, em 15 dias, -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

34.-EXECUÇÃO POR OUANTIA CERTA-55/2000-OLVEPAR DO PARANA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x ARNOBIO ANTONIO DE OLIVEIRA MELLO e outros -Diga o exequente, em 15 (quinze) dias. -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA OAB/

35.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-81/2000-ESTA-DO DO PARANA x BERNARDINO FERLA e outros -Defiro pedido de fls. 383. Intime-se o executado ("...Requer, no enanto, sejam os devedores intimados a procurarem diretamente a Agência de Fomento referida, no telefone (041) 321 9460, tratando com o Sr. Eliseu, tendo em vista que é possível o parcelamento em até 48 vezes ou opções..."). -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-95/2000-FIPAL AUTO PECAS LTDA x CLEIDE MARA GIELOW -Decorreu razo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. OSVAL-DO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

37.-SUMÁRIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-142/2000-JOSE ORLANDO LONGO e outros x PAULO CESAR BORTOLO-ZO -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127 e DEISI CAR-

38.-INVENTÁRIO-174/2000-MARILENE BURIN GLAESER x EUCLIDES GLAESER -Formal de Partilha expedido à disposição, -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

ARROLAMENTO-190/2000-EDISON ADEMIR BUNKO-WSKI x CARLOS ARNOLDO BUNKOWSKI -Decorreu pra pensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

40.-ARROLAMENTO-191/2000-LUCILA CHUTZ x ALFRE-DO HELMUTHE SCHUTZ -SENTENÇA-"...Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de folhas 90, dos autos, destes autos de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de Alfredo Helmuth Schutz em favor da viúva e dos herdeiros, atribuindo aos mesmos os direitos hereditários, dos bens deixados pelo "de cujus", salvo omissões e erros, ressalvandos direitos de terceiros. Pagas as custas e transitada em julgado, cumpra-se o dis-posto no artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil e o item 5.10.4, do Código de Normas. Defiro o pedido de desistência do prazo recursal, se eventualmente requerido.

Oportunamente, expeça-se o competente formal de partilha, rquivando-se após os presentes autos...". -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

41.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-202/2000-LUIZ CARLOS GRATSCH x WILSON JOSE NEIS -SENTENÇA

- "...Tendo em vista o noticiado pela exequente, de que o executado adimpliu o débito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Cumpridas as formalidades, determino a remessa dos autos ao arquivo. Custas, na forma da petição de fls. 73. Caso haja bem penhorado ou com constrição judicial por força destes autos, levante-se a constrição...". -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 15.818-
- 42.-AÇÃO MONITORIA-213/2000-EQUAGRIL EQUIPA-MENTOS AGRICOLAS LTDA. x OSMAEL BEZERRA DA SILVA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 43.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-216/2000-ARI OSMAR ROSENBERGER e outros x BANCO BRADESCO S/A Despacho- "...Digam os embargantes...". -Adv. ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/RS N 32.141-
- 44.-SUSTAÇÃO DE PROTESTOS-257/2000-PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Diga o requerente sobre a Carta Precatória, juntada às fls. 072/ 088, em cinco dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR
- 45.-ANULAÇÃO DE TITULOS-281/2000-PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Diga o autor, acerca da Carta Precatória, juntada às fls. 072/088, em cinco dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
- 46.-ARROLAMENTO-314/2000-BRUNA FRANCIELE GUR-SKE VELASCO x IVANIR ELIANE GURSKE -Custas processuais no valor de R\$-353,80, ou 3.369,52 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 47.-INTERDIÇÃO-40/2001-MARIA VERILDA DE OLIVEIRA x LEVI RODRIGUES DE OLIVEIRA -SENTENÇA"...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido Levi Ro
 rigues de Oliveira, declarando-o absolutamente incapaz de
 exercer pessoalmente os atos da vida civil. Na forma do artigo
 5°, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 453, do Código
 Civil, nomeio-lhe como Curador a requerente. Em obediência
 ao disposto no art. 1.184 e seguintes do Código de Processo
 Civil e no art. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a
 presente no Registro Civil e publique-se, na forma da lei. Sem
 custas, por ser a requerente beneficiária da Justiça Gratuita...".
 -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e JOAO
 LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002-
- 48.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-45/2001-CLAUDIO AUGUSTO FORMIGHIERI x ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALOTINA "...Considerando que na data designada estarei presente em Curso de Especialização na Capital do Estado, redesigno o dia 18/12/2002, às 13:30 horas, para realização da audiência conforme determinado às fls. 133. Renovem-se as diligências necessárias...". Adv. DEISI CARDOSO, MIGUEL BRUNO OAB PR-23317, LEOCIE JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PE-
- 49.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-137/2001-MAURO ROBERTO BORTOLUZZI DANIEL x MAURO LUIZ ROGGIA -SENTENÇA- "...Considerando que as partes celebraram acordo, no intuito de pôr fim à presente demanda, dando o executado, em pagamento, parte do imóvel de matrícula nº 36847, do 1º Oficio do Registro Imobiliário da Comarca de Toledo, Paraná, homologo o referido acordo, e, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, para providenciar a baixa da penhora realizada sobre o bem e, ainda, para averbar a referida dação em pagamento (fls. 42/44). Oportunamente, após as providencias legais, arquivem-se os autos. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo em tela...". -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-
- 50.-INVENTÁRIO-152/2001-ARMELINDA LONGO BI-SESKI x JOSE LONGO e outros - "...Providencie a inventariante o recolhimento dos impostos devidos...". -Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-
- 51.-F A L Ê N C I A-189/2001-INTELCOM INDUSTRIA PARA TELECOMUNICACOES LTDA. x JEA COMUNICACOES LTDA. -Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de f. 185 ("...Constatei que a requerida não mantém mais estrutura comercial intacta e em condições do exercício comercial, sendo que o imóvel encontra-se desocupado, e em estado de abandono...") em cinco dias. -Adv. FELIX E. RO-DRIGUES JUNIOR 16578-
- 52.-AÇÃO MONITORIA-195/2001-DORVALINO DELLA GIUSTINA x EVALDO WALDOW "...Para a audiência de Instrução e Julgamento designo para o dia 13/12/2002, às 13:30 horas...".-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR OAB/PR 5.455 e MARILEI LOMBARDI CONTADOR-
- 53.-DECLARATORIA-232/2001-OSMAR CANDIDO GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSSEspecifiquem suas provas, justificando-as, em 15 (quinze) dias...". -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-
- 54.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-265/2001-THEREZA ALTHAUS WEBER x ESTADO DO PARANA Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, bem como indiquem o que com elas pretendem provar, detalhadamente. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZAT-

- TO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 55.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-278/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS ANTONIO MULLER -Ao autor para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI29404APR-
- 56.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-283/2001-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x AFON-SO CAVALHEIRO NETO -SENTENÇA- "...Considerando o noticiado pela exequente, de que o executado efetuou o pagamento da importância devida, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processso Civil. Oficie-se o Cartório de Protestos desta Comarca para Cancelamento do registro de protesto do título executado. Cumpra-se, no que forem pertinentes, as recomendações do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Oportunamente, após as formalidades legais, arquivem-se os autos...". -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-
- 57.-DECLARATORIA-293/2001-HELVIO LUIZ POZZOBON x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA -"...Diga o autor em 15 (quinze) dias...". -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-
- 58.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-15/2002-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA x JORGE AGUIAR DA COSTA -SENTENÇA- "...Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, às folhas 20/22, tendo o mesmo sido cumprido em sua integralidade, homologo o acordo e, consequentemente, julgo extinto o processo, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Devolvam-se os documentos necessários às partes, providenciando-se eventuais cancelamentos. Cumpra-se, no que forem pertinentes, as recomendações do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado...". -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-
- 59.-AÇÃO MONITORIA-19/2002-W.M.COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x SABARALCOOL S/A ACUCAR R ALCOOL -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, bem como indiquem o que com elas pretendem provar, detalhadamente, em 10 (dez) dias. -Adv. VAGNER C. GOMES PESSOA OAB/PR 24915 e LAURO FERNANDO PASCOAL -
- 60.-DECLARATORIA-38/2002-AVELINO GONCALVES DE SOUZA x MUNICIPIO DE PALOTINA "...Especifiquem suas provas, em 15 (quinze) dias...". Adv. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA e JOSE ADALTO DA SILVA-
- 61.-CAUTELAR EXIBIÇÃO DE DOCUMENT-46/2002-DALLAS HOTEL LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Despacho- "...Ao autor...". -Adv. OSMAR CODOLO FRANCO OAB 17.750, MARCIA L. GUND, JAIR A. WIEBELLING OAB/ PB 24 151-B.
- 62.-EMBARGOS DO DEVEDOR-55/2002-MUNICIPIO DE PALOTINA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA "...Designo o dia 09/12/2002, às 14:30, para audiência de Instrução e Julgamento, com oitiva das testemunhas...". -Adv.
- 63.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-76/2002-SABARAL-COOL S/A ACUCAR E ALCOOL x W. M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. "...Intime-se o autor, para no praco de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus sob as penas da lei...". -Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL OAB/PR 9.651-
- 64.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-94/2002-ROSA MARIA DE OLIVEIRA e outros x AUGUSTO MAROSTICA -Diga o autor, acerca da Carta e o Comprovante AR, anexo às fls. 184 (recusado), em cinco dias. -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-
- 65.-SUMÁRIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-97/2002-JAI-RO ALVES e outros x ALCIDES BERTICELLI ESPOLIO Custas processuais no valor de R\$-37,65 ou 358,57 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-
- 66.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-98/2002-BANCO ITAU S/A. x AFONSO HOCHSCHEIDT -Especifiquem e Justifiquem suas provas, em 10 (dez) dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 67.-EMBARGOS DE TERCEIROS-102/2002-MARIA IZABEL FERREIRA ESPOLIO DE x BANCO ITAU S/A. -Custas processuais no valor de R\$-472,50, ou 4.500,00 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 68.-HABEAS-DATA-119/2002-EDNEI JOSE DE OLIVEIRA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-EMPR. BRAS. DE TE-LECOMU.-"...Especifiquem suas provas em 15 (quinze) dias...". -Adv. CLAUDIA MARA ARECO OAB/PR 19.630, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA e MARCELO ADRIANO CAMPANER-
- 69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-126/2002-CANDIDO ROBERTO DE MELLO, ESPOLIO DE e outros x COOPERATI-VA AGRIC MISTA VALE DO PIQ LTDA-COOPERVAL -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, bem como indiquem o que com elas pretendem provar, detalhadamente, em 15 (quinze) dias. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303, JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002

e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9 246-

- 70.-REPARAÇÃO DANOS ATO ILICITO-163/2002-LOUR-DES MARIA QUIRINO FERNANDES x SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S.A e outros - "...Designo audiência, para os fins do art. 275 CPC, para o dia 09/12/2002, às 13:30 horas. -Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-
- 71.-SUSTAÇÃO DE PROTESTOS-175/2002-CHARLOTE PAWLOWSKI x JOSE CARLOS DEZEN -Ao requerente para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
- 72.-ALVARA-184/2002-CARLITA CORDEIRO DA SILVA x ANTONIO MENDONÇA DA SILVA SENTENÇA- "...Tendo em vista o noticiado nos autos, bem como os documentos acostados na inicial, defiro o alvará pretendido, com o prazo de 30 dias, autorizando a requerente a levantar a importância depositada em conta vinculada ao FGTS, de nº 00000000455, junto a agência da Caixa Econômica Federal, em nome de Antônio Mendonça da Silva, no valor de R\$-191,16 (cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), bem como rendimentos. Por consequência, julgo extinto o presente alvará, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Desnecessária a prestação de contas. Considerando ainda o pedido da concessão dos beneficios da Justiça Gratuita, não analisando anteriormente, defiro neste momento, razão pela qual deixo de condenar a requerente ao pagamento das custas processuais. Após as expedições e formalidades de estilo, remetam-se os autos ao arquivo, na forma gizada pelo Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça...". -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-
- 73.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-207/2002-GUI-DO NELSON ENGLER x VALDEMAR ACKERMANN -"...Reduza-se a termo na forma do CN...". -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
- 74.-PROTESTO POR PREFERÊNCIA-213/2002-LUIZ ALBERTO MONTAGNER e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA -Despacho- "...Digam a C-Vale e Antônio Mario Montagner em 15 (quinze) dias...". -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-
- 75.-ALVARA-236/2002-ROMI GULICH ZANIN e outros x ESPOLIO DE NELSON ANTONIO ZANIN -"...Atenda-se a cota ministerial retro...". -Adv. TATIANA WALESKA CAR-DOZO OAB/PR28882-
- 76.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-239/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ONIVALDO DE OLIVEIRA MELO e outros -Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bens a penhora de f. 040/041, em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-
- 77.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-252/2002-COO-PERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x MARIA DOLORES JUNG -Ao exequente para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, CLAUDIA PIZZATTO, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964 e ALDENIR SELBMANN-
- 78.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-254/2002-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x ANGE-LA DA SILVA BIAZON Diga o autor sobre a contestação e os documentos a ela acostados em 10 dias. Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI, GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898, CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-
- 79.-EXECUÇÃO FISCAL I.N.S.S.-22/1992-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL x TRANSPORTES RODOVIARIOS COPACEL LTDA. -SENTENÇA- "...Tendo em vista o noticiado aos autos, bem como a determinação do acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, c.c. artigo 583, ambos do Código de Processo Civil. Oportunamente, após cumpridas as formalidades legais, arquivem-es os autos...". -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA OAB 20693-
- 80.-EXECUÇÃO FISCAL OUTROS-90/1993-CONSELHO REG.MEDICINA VETERINARIA x PAULODIR JOSE FIN-GER -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 81.-EXECUÇÃO FISCAL OUTROS-12/2000-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST PR x J R COMERCIO DE RACOES LTDA -"...Ao exequente para dar andamento ao feito em 20 (vinte) dias...". -Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDIN OAB26065-
- 82.-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL-297/2001-MUNICIPIO DE PALOTINA x LUZIA BIEZUS -Custas processuais no valor de R\$-297,68, ou 2.835,04 VRCs. Preparo em 05 dias. Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734-
- 83.-EXECUÇÃO FISCAL FEDERAL-67/2002-UNIAO FEDERAL x IMOVALE IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA "...Intime-se o executado para proceder em conformidade com o requerimento de f. 034...". -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-
- 84.-CARTA PRECATORIA-64/1998-Oriundo da Comarca de MARINGA - PR - 01 VARA CIVEL -CLAUDETE MIZOTA LAMON e outros x PEDRO FELICIANO e outros -"...Defiro, como requer às fls. 207/208. Diga a autora em 10 (dez) dias...". -Adv. ANGELICA CARNAVAL MARÇOLA, MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO-

85.-CARTA PRECATORIA-30/2002-Oriundo da Comarca de GUARAMIRIM - VARA UNICA -REGATA ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DIRCEU MARCHIO-RO -Diga o autor sobre a não entrega do bem em juízo, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 025, em cinco dias. -Adv. EDSON LUIS ZANIS, ROSANGELA FERREIRA, EVANDIR DE LARA RODRIGUES e SAYLES RODRIGO SCHSTZ-

pág. 113

- 86.-CARTA PRECATORIA-61/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 03 VARA FEDERAL -AGF BRASIL SEGUROS S/A e outros x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER Para o ato, redesigno o dia 22.11.02, às 13:30 horas. Adv. FABIANO M. R. GOMES OAB/PR 24.996 e MARIO Y. KURIYAMA OAB/PR 20.306-
- 87.-IARTA PRECATORIA-104/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR, 01VARA CIVEL -VITOR FERLA e outros x RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S.A.- Intime-se a parte interessada a fim de providenciar a juntada do comprovante do FUNREJUS. Para o ato deprecado, designo o dia 11/12/02, às 15:00 horas. Intimem-se. -Adv. RICARDO AUGUSTO SMAR-CZEWSKI, SANDRO AUGUSTO FADANELLI, GLAUCO SALVATI PINTO-OAB/PR 26.539, ALEX SANDRO SONDA-OAB/PR 27.952 e EDUARDO ROCHA VIRMOND OAB/PR1 017-
- 88.-AGRAVO-19/2002-NELSON ANTONIO ZANIN, ESPÓ-LIO DE x NESTOR WASKIEWICZ -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953, TATI-ANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882 e CLAUDIO PI-ZZATTO OAB/PR 9.246-
- 89.-AGRAVO-20/2002-IMOVALE IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA x ARTUR EDMUNDO KONRAD ESPOLIO DE -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que requeiram o que entender necessário. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877-

PATO BRANCO

COMARCA DE PATO BRANCO - PR VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANE JUIZ DE DIREITO - DR. UDENIR SGARBI RELAÇÃO Nº 19/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON JOSE ALBERTON	018	01194/2001
	007	00153/2001
ANDREY HERGET	009	00383/2001
	056	00823/2002
	059	00829/2002
	002	00181/2000
	048	00759/2002
	024	00322/2002
	049	00769/2002
	020	00023/2002
	033	00555/2002
	069	00025/2001
	057	00023/2001
	031	00544/2002
	053	00813/2002
	067	00851/2002
ANGELO PILATTI NETO	016	01125/2001
	072	00077/2002
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	016	01125/2001
	072	00077/2002
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	048	00759/2002
	024	00322/2002
	044	00723/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	045	00724/2002
AUGUSTO RENATO PENTEAD		00723/2002
CARMELA MANFROI TISSIAN		00538/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	029	00535/2002
CLAUDIA TEREZINHA LOREN		00734/2002
CLAUDIO ROBERTO BARANC		00153/2001
CLICERIA CERBARO	005	00022/2001
CRISTIANE PAGNONCELLI	019	00022/2002
ELIANDRA CRISTINA WINCK	017	01186/2001
	009	00383/2001
	063	00834/2002
	011	00749/2001
	006	00046/2001
	013	00859/2001
	004	00011/2001
	003	00010/2001
	029	00535/2002
ERLON MEDEIROS	002	00181/2000
	067	00851/2002
FABIANA ELIZA MATTOS	041	00680/2002
	026	00513/2002
	061	00831/2002
	062	00832/2002
D. D. O	043	00704/2002
FABIOLA OLIVO	024	00322/2002
FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ		00181/2000
GECE SOARES CHAISE	076	00104/2002
GENIRIO JOAO FAVERO	009	00383/2001
	023	00225/2002
	056	00823/2002
	048	00759/2002
	024	00322/2002
	049	00769/2002
	020	00023/2002
	033	00555/2002
	033	00533/2002
	051	00344/2002
	033	00013/2002

pag. 114		
GILSON MARCONDES	058	00828/2002
	008	00225/2001
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH HELIO CONSTANTINOPOLOS	030 017	00538/2002 01186/2001
TILLIO CONSTRUTINOTOLOS	014	00935/2001
HELIO DOMINGOS PICOLO	015 022	00991/2001 00123/2002
	069	00025/2001
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	073 016	00083/2002 01125/2001
IVAN MIGUEL DA SILVA FERR	052	00800/2002
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI JEFERSON LUIZ PICHETTI	030 078	00538/2002 00119/2002
	020	00023/2002
	055 028	00819/2002 00534/2002
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	030	00538/2002
JOCIANE TRICHES JONES MARIO DE CARLI	016 060	01125/2001 00830/2002
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	030	00538/2002
JOSE LUIZ RAMUSKI KAREM LUCIA CORREA DA SIL	019 077	00002/2002 00118/2002
	023 075	00225/2002 00092/2002
	073	00047/2002
	047 025	00757/2002 00492/2002
	036	00603/2002
	054 021	00814/2002 00121/2002
	015	00991/2001
	034 041	00563/2002 00680/2002
	033	00555/2002
	037 010	00605/2002 00517/2001
	040	00675/2002
	035 032	00575/2002 00545/2002
	065	00847/2002
	064 070	00846/2002 00029/2001
LEO PIVA	001	00313/1999
LUIZ BERNARDI LUIZ GUSTAVO MARIONI	037 030	00605/2002 00538/2002
MARCELO LUIZ VICARI	060	00830/2002
MARCELO VARASCHIN MARCIA ELIZA DE SOUZA	018 074	01194/2001 00001/2001
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	030	00538/2002
MARCOS JOSE DLUGOSZ	022 038	00123/2002 00638/2002
	042 050	00695/2002 00774/2002
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	017	01186/2001
MAURICIO SIDNEI FAZOLO	002 030	00181/2000 00538/2002
	067	00338/2002
MAX HUMBERTO RECUERO MOACIR LUIZ GUSSO	051 019	00779/2002 00002/2002
MP	014	00935/2001
	012 031	00813/2001 00544/2002
NAILE VITORIA MARTINS PER	027	00533/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL OSWALDO TELLES	073 027	00083/2002 00533/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	029	00535/2002 00538/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI PAULO ROBERTO DE SANTIS M	030 066	00338/2002
RAFAEL VIGANO	074 071	00001/2001 00047/2002
RAFAEL VIGANO	012	00047/2002
RAIMUNDO ROCHA RAUDIMAR ANDRETE	068 046	00098/1999 00734/2002
RAUL MAIA CHAPAVAL	046	00734/2002
REMO RIGON ROGERIO FERREIRA	001 035	00313/1999 00575/2002
ROSELI BENETTI PINHEIRO	074	00001/2001
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	039 066	00654/2002 00848/2002
SAUDINO BARBIERO	026	00513/2002
	061 062	00831/2002 00832/2002
ann i ami i a nyn i a	043	00704/2002
SEBASTIAO RIBAS	026 061	00513/2002 00831/2002
CERCIO CLEOZOLUB TRICUES	043	00704/2002
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES	058 008	00828/2002 00225/2001
SIDNEI MARCELO FASSINI	068	00098/1999
SUZIANE PALLAORO	005 078	00022/2001 00119/2002
	020	00023/2002
	055 028	00819/2002 00534/2002
TANIA MARA MARTINI	070 027	00029/2001 00533/2002
VALDEMAR MORAS	010	00517/2001
VALMIR L. CHIOCHETA JUNIO	009 023	00383/2001 00225/2002
	056	00823/2002
	048 024	00759/2002 00322/2002
	049	00769/2002
	020 033	00023/2002 00555/2002
	031	00544/2002
WALMIR LUIZ DE BARBA	053 078	00813/2002 00119/2002
	020	00023/2002
	055 028	00819/2002 00534/2002
ZILANDIA PEREIRA ALVES	016	01125/2001
	072	00077/2002

1.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE - 313/1999-F.I. e outros x A.G. -Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento dia 07 de novembro de 2002, as 13:45 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no maximo tres. Com amparo no artigo 342 do CPC, convoco as partes, autor e requerido, para se fazerem presentes a audiencia, pessoalmente, a fim de serem interrogados sobre os fatos da causa.-Adv. LEO PIVA e REMO RIGON-

2.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE - 181/2000 - M.A.P. e outros x E.F.C. Posto isto, acolho o parecer ministerial de fls. 101/103, adotando como fundamentos integrantes desta decisao e, de consequencia, julgo improcedente a presente acao de investigacao de paternidade c/c alimentos, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes que arbitro em 20% sobre o valor dado a causa, na inicial, verbas essas que nao podem ser executadas porquanto beneficiaria a parte requerente de justica gratuita e ate que nao se modifique sua situacao financeira. Adv. MAURICIO SID-NEI FAZOLO, ANDREY HERGET, ERLON MEDEIROS e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

3.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-10/2001-S.T.B. e outros x I.B. -Determinada a citacao do executado via edital. -Adv. ELI-ANDRA CRISTINA WINCK-

4.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-11/2001-S.T.B. e outros x I.B. -Determinada a citacao do executado, atraves de edital. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

5.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-22/2001-N.E.C. e outros x N.C. -Efetue o executado o preparo das custas processuais no Juizo deprecado - Chopinzinho -, no valor de R\$ 374,51. -Adv. CLICERIA CERBARO e SIDNEI MARCELO FASSINI-

6.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-46/2001-K.S.P. e outros x A.S. -Diga a parte exequente sobre a certidao de fls. 35 verso. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

7.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-153/2001-E.G. e outros x A.R. -Designado o dia 26 de novembro de 2002, as 13:50 horas, para a coleta do material necessario ao exame pericial DNA. -Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI e AIRTON IOSE ALBERTON-

8.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-225/2001-T.F.P. e outros x L.D.S.P. -Determinada a citacao do executado via edital. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ e GILSON MAR-CONDES.

9.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-383/2001-D.P. e outros x N.P. -A parte exequente para indicar bens de propriedade do executado, passiveis de penhora. -Adv. ELIANDRA CRISTI-NA WINCK, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

10.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE - 517/2001 - A.C.M. e outros x C.D. -Tentativa de conciliacao para o dia 21 de novembro de 2002, as 13:30 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e VALDEMAR MORAS-

11.-EXECU*AO DE ALIMENTOS-749/2001-B.F.S. e outros x J.M.S. -Deprecada a citacao do executado. -Adv. ELIAN-DRA CRISTINA WINCK-

12.-ALIMENTOS-813/2001-M.C. e outros x N.C. -Apresente o Curador Especial as alegacoes finais. -Adv. RAFAEL VIGA-NO-

13.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-859/2001-R.B. e outros x C.J.B. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

14.-ALIMENTOS-935/2001-T.C.S. e outros x C.J.S. -Posto isto, considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte, a presente acao de alimentos, consubstanciada no pedido inicial e, de consequencia, condeno o requerido ao pagamento de alimentos mensais, a partir da citacao, no importe de R\$ 200,00, equivalente a um salario minimo, que acompanhara suas variacoes. -Adv. MP e HELIO CONSTANTINO-POLOS-

15.-DIVORCIO DIRETO-991/2001-C.B.B. x I.B. -Sobre o pedido de fls. 61/64, manifeste-se a parte requerida por seu Curador. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e HELIO CONSTANTINOPOLOS-

16.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1125/2001-J.L.S. x E.S. -Defiro o pedido de suspensao de fls. 74. Decorrido o prazo de suspensao, diga a parte exequente. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LE-OPOLDINO, JOCIANE TRICHES e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

17.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1186/2001-N.F.S. x L.F.B.S. e outros -A parte requerida para apresentar as contrarazoes de apelacao. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS, MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA e ELIANDRA CRISTI-NA WINCK-

18.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-1194/2001-A.A.R. e outros x V.P.M. -Isto posto, acolho o parecer ministerial de fls. 45/47, adotando como fundamentos integrantes desta decisao e, de consequencia,julgo improcedente o pedido inicial. -Adv. AIRTON JOSE ALBERTON e MARCELO VARASCHIN-

19.-EMBARGOS DE TERCEIROS-2/2002-R.M.P.V. e outros x T.A.M.B. e outros -Acolhendo as bens lancadas razoes finais do embargado, de fls. 56/68, e o parecer ministerial de fls. 72/74, rejeito os presentes Embargos de Terceiro, consubstancia-

dos no pedido inicial, condenando os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios devidos aos advogados do embargado, estes que arbitro em 20% sobre o valor dado a causa, na inicial, corrigido monetariamente, o que faco com amparo no art. 20 paragrafo 3§ do CPC. - Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, MOACIR LUIZ GUSSO e CRISTIANE PAGNONCELLI-

20.-DIVORCIO DIRETO-23/2002-I.D.S. x S.I.S.D.S. -Considerando o que mais dos autos consta, acolhendo o parecver ministerial retro e nao havendo que se questionar quanto a causa da separacao, simplesmente a observancia do decurso de tempo, mais de dois anos, conforme preceitua o texto constitucional, julgo procedente a acao e decreto o divorcio entre as partes. -Adv. SUZIANE PALLAORO, JEFERSON LUIZ PICHETT, WALMIR LUIZ DE BARBA, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

21.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-121/2002-D.D. e outros x I.D. -Deprecada a citacao do executado. -Adv. KAREM LU-CIA CORREA DA SILVA-

22.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-123/2002-R.F. x E.G.F. - Sobre o pedido de fls. 36, manifeste-se a parte autora. -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO e MARCOS JOSE DLUGOSZ-

23.-DIVORCIO DIRETO-225/2002-I.L. x P.B.L. -Sobre as correspondencias devolvidas, diga a parte autora. -Adv. KA-REM LUCIA CORREA DA SILVA, VALMIR L. CHIOCHE-TA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

24.-ALIMENTOS-322/2002-A.C.O. e outros x R.P.O. -Sobre a contestacao de fls. 23/25, se manifeste a parte autora, querendo, no prazo legal. Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento dia 19 de novembro de 2002, as 14:00 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no maximo tres. Com amparo no artigo 342 do CPC, convoco as partes, autor e requerido, para se fazerem presentes a audiencia, pessoalmente, a fim de serem interrogados sobre os fatos da causa.-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA, FABIOLA OLIVO, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

25.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-492/2002-M.A.G.O. e outros x A.G.O. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia da acao formulado pela parte autora e, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

26.-ALVARA JUDICIAL-513/2002-M.R.G. e outros x E.J. - Face os documentos acostados as fls. 29/32 e acolhendo o parecer ministerial de fls. 43, julgo boas as contas prestadas. - Adv. SEBASTIAO RIBAS, SAUDINO BARBIERO e FABIANA ELIZA MATTOS-

27.-XECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-533/2002-V.S.F. e outros x P.C.R.F. -O pedido de fls. 59 nao pode ser deferido por ausencia de prova do alegado. -Adv. TANIA MARA MARTINI, NAILE VITORIA MARTINS PERACA e OSWALDO TELLES-

28.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-534/2002-C.K.L.N. e outros x S.L.N. -Determinada a citacao do executado atraves de edital. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLA-ORO e WALMIR LUIZ DE BARBA-

29.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-535/2002-R.B. e outros x C.J.B. -Deprecada a prisao do executado. -Adv. CASSIO LI-SANDRO TELLES, OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

30.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-538/2002-M.A.P.C. x M.A.G.C. e outros -As partes para apresentarem suas alegacos finais. -Adv. LUIZ GUSTAVO MARIONI, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI E MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

31.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-544/2002-D.R.A.T. e outros x N.T. -Tentativa de conciliacao para o dia 06 de novembro de 2002, as 14:25 horas. -Adv. MP, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNI-OR-

32.-ALIMENTOS-545/2002-S.R.C.S. e outros x J.C.S.J. -Diga a autora sobre a certidao de fls. 24, no prazo de cinco dias --Ady, KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

33.-DIVORCIO DIRETO-555/2002-L.S. x V.J.S. -Considerando o que mais dos autos consta, acolhendo o parecer ministrerial e nao havendo que se questionar quanto a causa da separacao, simplesmente a observancia do decurso de tempo, mais de dois anos, conforme preceitua o texto constitucional, julgo procedente a acao e decreto o divorcio entre as partes.-Adv. KA-REM LUCIA CORREA DA SILVA, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

34.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-563/2002-W.R.G. e outros x I.R.G. -Enviadas copias do mandado de prisao as autoridades policiais civis e militares. Aguardem os autos no arquivo provisorio a manifestacao e interesse das partes por tempo indeterminado. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

35.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-575/2002-L.V.D. e outros x L.J.R.D. -Nao encontrados bens de propriedade do executado, passiveis de penhora. Intimada a parte exequente na pessoa de seu procurador, quedou-se silente. Diligenciada a intimacao essoal da parte exequente nao se obteve exito. Com vista dos autos o Ministerio Publico pugnou pela extincao do processo reputando valida a intimacao enviada para o endereco constan-

te dos autos na forma do paragrafo unico do art. 39 do CPC. Isto posto, acolhendo o parecer ministerial de fls. 28, considero valida a intimacao da parte exequente enviada para o endereco constante dos autos ante a ausencia de comunicao de mudanca, e com amparo no art. 267, inciso II do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito. -Adv. ROGERIO FERREIRA e KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

36.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-603/2002-A.G.O. e outros x A.G.O. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia da acao, formulada pela parte autora e, de consequencia, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

37.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-605/2002-A.F.M. e outros x L.B. -Sobre a devolucao da correspondencia de fls. 56, noticiando que a genitora da requerente mudou-se, se manifeste a signataria da inicial. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e LUIZ BERNARDI-

38.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-638/2002-G.C.A.C. e outros x C.C. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. - Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

39.-REGULAMENTA•AO DE GUARDA-654/2002-A.L. e outros x E.J. -Diga a autora sobre o estudo psicossocial de fls. 33/34, no prazo de cinco dias --Adv. ROSELI PINHEIRO FER-

40.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-675/2002-B.D.S. e outros x J.D.S. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

41.-ALIMENTOS-680/2002-C.D. e outros x I.Z. -Apresente a parte requerida suas alegacoes finais. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e FABIANA ELIZA MATTOS-

42.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-695/2002-I.V.A. x J.P.N. -Defiro o pedido de suspensao de fls. 24. -Adv. MAR-COS IOSE DI LIGOSZ-

43.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-704/2002-H.A. x L.H.W.A. e outros -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito.-Adv. SAUDINO BARBIERO, SEBASTIAO RIBAS e FABIANA ELIZA MATTOS-

44.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-723/2002-L.E.K.L. e outros x E.F.T. Sobre a contestacao de fls. 40/46 e seus documentos de fls. 47/62, diga a parte autora. -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

45.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-724/2002-S.T.R. x C.C. - Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS-

46.-EMBARGOS DE TERCEIROS-734/2002-T.D.B. e outros x A.P.B. e outros -Sobre a contestacao de fls. 56/58, manifestese a parte autora no prazo legal. -Adv. RAUL MAIA CHAPA-VAL, RAUDIMAR ANDRETE e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

47.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-757/2002-M.A.P. e outros x V.A.M.P. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro,, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. - Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

48.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-759/2002-A.M. e outros x R.M. -Sobre a justificativa de fls. 20/22, diga a parte autora. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR, GENIRIO JOAO FAVERO e ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

49.-CAUTELAR INOMINADA-769/2002-E.A.D. x L.A.S.S. - Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito.-Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-

50.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-774/2002-G.S. e outros x O.S. -Tentativa de conciliacao para o dia 06 de novembro de 2002, as 13:50 horas. -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-

51.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-779/2002-M.M.M. e outros x D.S. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito.-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

52.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-800/2002-I.S.F. e outros x E.J. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de meri-

to.-Adv. IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

53.-CONVERSAO DA SEP.P/DIVORCIO-813/2002-V.C. x H.S.F. -Determinada a citacao do requerido atraves de edital. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNI-OR e GENIRIO JOAO FAVERO-

54.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-814/2002-D.R. e outros x A.L.D.S. -Deprecada a citacao do executado. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

55.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-819/2002-F.B. x K.P.O.B. e outros -Sobre a certidao de fls. 34, diga a parte autora. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, WALMIR LUIZ DE BARBA e SUZIANE PALLAORO-

56.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE - 823/2002 - C.P. e outros x J.A.D. Tentativa de conciliacao para o dia 21 de novembro de 2002, as 14:15 horas. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVE-RO-

57.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-824/2002-I.M.Z. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 08, em dez dias. -Adv. ANDREY HERGET-

58.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-828/2002-V.J.D. x A.C.D. e outros -O pedido de tutela antecipada previsto no art. 273 reclama para sua concessao, alem da reversibilidade, prova ince quivoca da verossimilhanca do direito invocado, o que, a meu ver, nao reside nos autos ate o momento. Indefiro, desta forma, por ora, o pedido de tutela antecipada. Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 04 de dezembro de 2002, as 13:30 horas. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia designada acima, acompanhados de seus advogados e testemunhas, no maximo tres, isto querendo, conforme preceitua o art. 8§ da Lei 5478/68, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e a daquele em confissao e revelia. Na audiencia se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolacao da sentenca. -Adv. SERGIO CLEOZO-MIR TRICHES PAININ e GILSON MARCONDES-

59.-ALIMENTOS-829/2002-A.J.V.F. e outros x M.F. -Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 19 de novembro de 2002, as 14:00 horas. Perfeitamente demonstrado o parentesco, a necessiade alimentar do alimentando e, considerando ainda a informacao de disponibilidade financeira por parte do requerido, considerada, ainda, a ausencia de prova nesse particular, FIXO os alimentos provisorios, em um salario minimo vigente, para cada filho, a partir da citacao, a serem pagos mes a mes, diretamente a representante da parte autora, a qual devera abrir conta bancaria para este fim. As partes deverao comparecer acompanhadas de seus advogados e de testemunhas, no maximo tres, independentemente de previo deposito de rol.-Adv. ANDREY HERGET-

60.-DIVORCIO DIRETO-830/2002-M.A.C. x L.C.C. -Tentativa de conciliacao para o dia 21 de novembro de 2002, as 13:45 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmen te acompanhadas de seus advogados, e trazendo no minimo duas testemunhas com a finalidade de se produzir prova do lapso temporal de separacao de fato entre as partes. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI e JONES MARIO DE CARLI-

61.-ALVARA JUDICIAL-831/2002-R.P. e outros x E.J. -Acolhendo o parecer ministerial, defiro o pedido inicial. -Adv. SE-BASTIAO RIBAS, SAUDINO BARBIERO e FABIANA ELIZA MATTOS-

62.-ALVARA JUDICIAL-832/2002-R.L.A.A.B. e outros x E.J. - Acolhendo o parecer ministerial, defiro o pedido inicial. - Adv. SAUDINO BARBIERO e FABIANA ELIZA MATTOS-

63.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-834/2002-R.B. e outros x C.J.B. -Deprecada a citacao do excutado. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

64.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-846/2002-C.D.D.S. e outros x D.R. e outros -Tentativa de conciliacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 13:30 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SII VA-

65.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE - 847/2002 - D.D.B. e outros x G.T. -Tentativa de conciliacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 13:40 horas. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

66.-SEPARA•AO CONSENSUAL-848/2002-G.C. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao e/ou re-ratificaco para o dia 06 de novembro de 2002, as 14:15 horas. -Adv. ROSELI PINHEI-RO FERRARINI e PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS-

67.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-851/2002-L.A.W. x A.F.L.W. -Audiencia de conciliacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 14:00 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente acompanhadas de seus procuradores habilitados a transigir. Fixo, provisoriamente, os alimentos devidos pelo requerente a seus filhos no percentual de 30% de seus rendimentos líquidos, a serem depositados em nome da genitora das criancas, ate o dia 10 de cada mes, em conta bancaria a ser indicada. Com relacao a guarda das criancas, nao e possivel a concessao da tutela antecipada pedido no item VI de fls. 09 da inicial sem que se conheca a realidade dos fatos, ou seja, sem antes ouvir a parte contraria, assunto que devera ser melhor dirimido na audiencia conciliatoria acima designada. Por outro lado, assiste ao pai, ora autor, o direito de visita aos filhos, pelo que, estabeleco provisoriamente que o autor podera exercer o seu direito de visitas em finais de semanas alternados, das 18:00 horas de domingo. -Adv. ANDREY HERGET, MAURICIO SIDNEI FAZOLO e ERLON

MEDEIROS-

68.-ADO•AO-98/1999-V.F.D. e outros x F.C.M. -Julgo procedente o pedido inicial, defiro a adocao pleiteada. -Adv. RAI-MUNDO ROCHA e SIDNEI MARCELO FASSINI-

69.-TUTELA-25/2001-J.M. x C.M. e outros -Defiro o pedido de fls. 32/33 e, de consequencia, coloco os menores sob a tute-la de sua irma, mediante compromisso a ser prestado no prazo de tres dias. -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO e ANDREY HERGET-

70.-TUTELA-29/2001-N.M. x N.A. e outros -Apresentem as partes as algacoes finais no prazo de cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e SUZIANE PALLAORO-

71.-ADO+AO-47/2002-E.C.S. x R.C. -Audiencia de instrucao e julgamento dia 27 de novembro de 2002, as 14:00 horas, fazendo-se as partes, acompanharem-se de seus defensores e das testemunhas, no maximo tres. Com amparo no artigo 342 do CPC, convoco as partes, autor e requerido, para se fazerem presentes a audiencia, pessoalmente, a fim de serem interrogados sobre os fatos da causa.-Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e RAFAEL VIGANO-

72.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-77/2002-N.S. e outros x E.J. -Diga a autora sobre o estudo psicossocial de fls. 21. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEO-POLDINO e ANGELO PILATTI NETO-

73.-ADO+AO-83/2002-G.A.D. e outros x E.J. -Atendam os autos a cota ministerial de fls. 26, em dez dias. -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

74.-ACIDENTE DE TRABALHO-1/2001-A.A. x I.N.S.I. -Defiro o pedido de fls. 126. Oficie-se a Fundacao de Saude Municipal, solicitando a indicacao de ate tres pereitos credenciados, para posterior nomeacao como perito nestes autos. -Adv. PAU-LO ROBERTO DE SANTIS MORAIS, ROSELI BENETTI PINHEIRO e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

75.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-92/2002-M.I.V. x E.J. -Acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 23/25, como fundamento integrante desta decisao defiro o pedido inicial e, de consequencia, determino se expeca em favor do requerente mandado de retificacao de seu assento de casamento. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

76.-RETIFICA • AO REGISTRO CIVIL-104/2002-L.S.C. e outros x E.J. -Posto isto, acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 23/25, como fundamento integrante desta decisao, defiro o pedido inicial em parte e, de consequencia, determino se expeca em favor da parte requerente mandado de retificacao de seu registro de casamento onde consta Loraci Fin para que passe a constar o nome correto com os acrescimos permitidos na lei, ou seia: Loraci Soares Chaise Fin e, tambem, determino se expeca em favor da parte requerente mandado de retificacao do registro de nascimento de seus filhos onde consta Angelo Digaltti Fin, para que conste o nome correto com os acrescimos permitidos por lei, ou seja: Angelo Gidaltti Chaise Fin, bem como, o nome de sua mae, de Loraci Fin para Loraci Soares Chaise Fin e, por fim, determino se expeca em favor da parte requerente mandado de retificacao do registro de nascimento de sua filha Ana Paula Fin, para que conste o nome correto com os acrescimos legais permitidos, ou seja, Ana Paula Chaise Fin, bem assim, o nome de sua mae, onde consta Loraci Fin para Loraci Soares Chaise Fin. Indefiro o pedido na parte que pede a retificacao da profissao da requerente por falta de prova a respaldar o pedido. -Adv. GECE SOARES CHAISE-

77.-REGISTRO DE NASCIMENTO-118/2002-M.L.S. e outros x E.J. -A parte autora para atender o requerido pelo Ministerio Publico, em 10 dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SIL-

78.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-119/2002-C.A.D.D. e outros x E.J. -A parte autora para atender o requerido pelo Ministerio Publico, no prazo de cinco dias. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO e WALMIR LUIZ DE BARBA-

PITANGA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PITANGA RELAÇÃO Nº 29/02 JUIZ DE DIREITO: HAMILTON R. M. SCHWARTZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Amilcar Cordeiro Teixeira	023	00391/2002
Timilean Coracino Temena	022	00078/1997
	021	00076/1996
	013	00202/2002
Andreia Silvane Tyski	012	00145/2001
Antonio C. Ziegemann	018	00277/2002
Antonio Cezar Ziegemann	004	00132/1999
	005	00207/1999
Dirceu Benedito Menezes	011	00119/2001
Eder Jose Sebrenski	007	00195/2000
Edison Messias Portugal	019	00279/2002
	017	00271/2002
	016	00261/2002
Gilmar Carlos De Re	007	00195/2000
Hellen Carla Prohmann	023	00391/2002
	022	00078/1997
Horst Landgraf	010	00272/2000
Joao Nivaldo Da Silva	015	00254/2002
Luciano Chizini E Chemin	008	00196/2000
Luiz Claudio Sebrenski	013	00202/2002
Manoel Borba De Camargo	022	00078/1997

Mauricio Borba	002	00303/1997
Nicanor Bueno Teixeira	009	00220/2000
Rodolfo Lincoln Hey	003	00619/1997
Rogerio Danguy Cleto	004	00132/1999
	005	00207/1999
Sandra De Fatima F. Stobi	003	00619/1997
Teodoro Metchko Filho	001	00212/1994
Valdecy Schon	014	00229/2002
	006	00017/2000
	020	00280/2002
Valter Carlos Marques	006	00017/2000

1.-INVENTARIO-212/1994-JAIR MICHALSKI x ADELAIDE DE ALVARENGA MICHALSKI. Manifeste-se o autor. -Adv. TEODORO METCHKO FILHO.

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-303/1997-META-LURGICA SCHIFFER S.A. x VICENTE ARISTEU REPULA. Sobre o calculo manifeste-se o autor. -Adv. MAURICIO BOR-BA.

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-619/1997-ESPOLIO DE SADY PARIGOT DE SOUZA x JOAO CHEMUDA e outros. Vez que a substituicao processual requerida ficou condicionada o cumprimento de um contrato de compra e venda, determino que os autores se manifestem previamente sobre tal fato, bem como em prosseguimento do feito, em 15 dias. -Adv. RODOLFO LINCOLN HEY e SANDRA DE FATIMA F. STOBI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-132/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VADIS ANTONIO ZANETTI -Em face da noticiada quitacao do debito, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 794, I, do CPC. P.R.I.-Adv. ROGERIO DANGUY CLETO e ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/1999-VADIS ANTONIO ZANETTI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -HO-MOLOGO a desistencia manifestada pela parte autora, em relacao a qual a parte re nada opos e, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de merito. P.R.I.-Adv. ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN e ROGERIO DANGUY CLETO-

6.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-17/2000-NASSER SAAB x BANCO DO BRASIL S.A. Proceda-se a intimacao da Uniao Federal, atraves de seu procurador, conforme requerido a folha 723. Oportunamente, sera instado o Sr. Perito a dirimir as duvidas das partes. -Adv. VALDECY SCHON e VALTER CARLOS MAROUES-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/2000-GILMAR DOARTE x A UNIAO. I- Trata-se de embargos a execucao fiscal em que o embargante obteve parcelamento de sua divida, renunciando, portanto, ao direito sobre o qual se funda a sua açao. III - O embargado pede a extincao do processo, com julgamento de merito, nos termos do artigo 269, inciso V, do Codigo de Processo Civil. III - Do exposto, face as peticoes de folhas 48 e 49, que dao conta da renuncia do embargante e a seu direito e a concordancia da Fazenda Nacional, com base no artigo 269, inciso V do Codigo de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo, com julgamento de merito, determinando o seu arquivamento. P.R.I. -Adv. EDER JOSE SEBRENSKI e GILMAR CARLOS DE RE-

8.-MONITORIA-196/2000-PANAPHARM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x ZANINI E BRANDALISE LTDA -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUCIANO CHIZINI E

9.-USUCAPIAO-220/2000-DAVID ALVES DE RAMOS x ESTE JUIZO. Para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial, designo audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada no dia 19/02/2003 as 14:00 horas. -Adv. NICANOR BUENO TEIXEIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-272/2000-TA-QUARI COM. TRANSP. ROD. DE GAS LTDA x ADAO NER-CY MACIEL DE OLIVEIRA. Manifeste-se o exequente. -Adv. HORST LANDGRAF-

11.-EXECUCAO DE COISA CERTA-119/2001-SADIA S.A. x NELSON MOROTI. Digam as partes no prazo de 10 dias. - Adv. DIRCEU BENEDITO MENEZES-

12.-EXECUCAO-145/2001-IVALDINO GALVAN e outros x CEREALISTA LARA LTDA. Defiro o pedido de Suspensao, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo manifeste-se a autora. -Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-202/2002-RENATO LUIZ FERNANDES x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES-JOEL. Do exposto, julgo procedente a pretensao inicialmente deduzida para conceder a seguranca e determinar a integracao do impetrante a referida comissao processante do Sr. Prefeito Municipal, face a disposicao explicita do Artigo 97 do Regimento Interno da Camara Municipal. Nao ha sucumbencia, segundo a jurisprudencia dominante (STF, Sumula 512). P.R.I. Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA-229/2002-ILDEBRANDO CONRADO & CIA LTDA e outros x JOSE AIRSO ZERBINATTI. Sobre a certidao do Oficial de Justica e documentos juntados, manifeste-se a parte autora. -Adv. VALDECY SCHON-

15.-DESPEJO-254/2002-NADIR CANDIDO x ORLANDO DE LIMA -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOAO NIVALDO DA SILVA-

16.-USUCAPIAO-261/2002-GIOVANI MAZIERO E ZENIL-DA MARIA PERUZZO MAZIERO x ESTE JUIZO -Intimacao da parte autora para que compareca em cartorio retirar Edital, bem como para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. EDISON MESSIAS PORTUGAL-

17.-USUCAPIAO-271/2002-WIGANO SCHROEDER x ESTE JUIZO -Intimacao da parte autora para que compareca em cartorio retirar Edital, bem como para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. EDISON MESSIAS PORTUGAL-

18.-USUCAPIAO-277/2002-IZIDORO TARCISIO SAGRILLO x ESTE JUIZO -Intimacao da parte autora para que compareca em cartorio retirar Edital, bem como para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN-

19.-USUCAPIAO-279/2002-MIGUEL STRECHAR E NATA-LIA SCHEMUDA x ESTE JUIZO -Intimacao da parte autora para que compareca em cartorio retirar Edital. -Adv. EDISON MESSIAS PORTUGAL-

20.-USUCAPIAO-280/2002-GILSON FOLMER E S/M LUCIANA DA SILVA FOLMER x JOSE ALVES DE SOUZA E S/M APARECIDA C. C. DE SOUZA -Intimacao da parte autora para que compareca em cartorio retirar Edital, bem como para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. VALDECY SCHON-

21.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-76/1996-I.N.S.S. INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x NIPOCAR-BOM DO PARANA IND. QUIMICA LTDA -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

22.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-78/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PITANGA x MANOEL BORBA DE CAMARGO. Sobre a penhora realizada, manifeste-se a Fazenda. Defiro na integra ao pedido de folha 67, deferindo a substituicao requerida, renovando-se o prazo para embargos. Face ao pagamento declaro extintos os processos executivos relativos as CDAs nº 27/97, 47/97 e 50/97. Custas pelo executivado. Apos, arquivem-se. Igualmente, declaro a extincao da CDA nº 39/97, vez que reconhecida pelo exequente como emitida em duplicidade. Defiro a reuniao das açoes neste feito. .-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA, HELLEN CARLA PROHMANN e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

23.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-391/2002-MUNICIPIO DE PITANGA x TEREZINHA BIDA LEAL -Em face da noticiada quitacao do debito, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 794, I, do CPC. P.R.I.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e HELLEN CARLA PROHMANN-

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PITANGA RELAÇÃO Nº 30/02 JUIZ DE DIREITO: HAMILTON R. M. SCHWARTZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alvaro Branco	008	00191/2000
Amilcar Cordeiro Teixeira	005	00261/1999
	009	00241/2000
Amilcar Cordeiro Teixeira	007	00022/2000
Antonio Cezar Ziegemann	006	00292/1999
	004	00179/1999
	002	00114/1999
Gustavo Alexandre Garcia	012	00160/2001
Horst Landgraf	011	00103/2001
	009	00241/2000
Joaquin Antonio Almeida C	013	00075/1996
Jose Luiz Loureiro Palota	012	00160/2001
Levi Queiroz Da Paixao	014	00133/2002
Marcelo Tesheiner Cavassa	010	00010/2001
	001	00081/1999
Nicanor Bueno Teixeira	003	00134/1999
Rogerio Danguy Cleto	007	00022/2000
	005	00261/1999
	006	00292/1999
	004	00179/1999
	003	00134/1999
	002	00114/1999
Ruy De Oliveira Melo	012	00160/2001

1.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-81/1999-FORD FACT. FOMENTO COMERCIAL LTDA x ROSELI CONCEIÇAO COSTA. Vistas dos autos pela parte autora. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

2.-INCIDENTE-114/1999-CLAUDINEI ROCHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN e ROGERIO DANGUY CLETO-

3.-MONITORIA-134/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S.A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MU-NIZ LTDA. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO e NICA-NOR BUENO TEIXEIRA-

4.-MONITORIA-179/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x HOSPITAL E CASA DE SAUDE IRMA VITORIA LTDA e outros. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes. Adv. ROGERIO DANGUY CLETO e ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-261/1999-OLIVEIRA & MARCON LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Sobre a pericia manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv.

AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e ROGERIO DANGUY CLETO-

- 6.-MONITORIA-292/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S.A. x EDVINO DA SILVA. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes, apos pagas as custas, arquivem-se. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO e ANTONIO CEZAR ZIEGE-MANN-
- 7.-EMBARGOS-22/2000-PAULO GARDINO e outros x BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. Manifestem-se as partes. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e ROGE-RIO DANGUY CLETO-
- 8.-DECLARATORIA-191/2000-JOAO JONATO PAULUK x JR JOTAREIS IMOVEIS LTDA. Manifeste-se a parte autora. -Adv. ALVARO BRANCO-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-241/2000-MAR-CIO CHMURA x ANTONIO SMOKANTZ e outros. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. HORST LANDGRAF e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-
- 10.-10/2001-CLAUDINEI ROCHA x CONSORCIO NACIO-NAL VOLKSWAGEM LTDA- Sobre o pedido de extincao dos autos, manifeste-se o requerido no prazo legal. Adv. MARCE-LO TESUBNIED CAVASSANI
- 11.-MONITORIA-103/2001-COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REGINA LTDA x ARISTEU LEAL DE SOUZA. Defiro, decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora. -Adv. HORST LANDGRAF-
- 12.-SOBREPARTILHA-160/2001-JOANA AMELIA GULA-NOSKI DE SIQUEIRA x JULIO GULANOSKI. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. GUS-TAVO ALEXANDRE GARCIA, JOSE LUIZ LOUREIRO PA-LOTA e RUY DE OLIVEIRA MELO-
- 13.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-75/1996-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) x JOAQUIM ANTONIO NETO. Intime-se para que compareca em cartorio retirar Carta Precatoria. -Adv. JOAQUIN ANTONIO ALMEIDA CARMO-
- 14.-CARTA PRECATORIA-133/2002-Oriundo da Comarca de la VARA CIVEL DA COM -FAZ. PUBL. MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x OSVALDO NUNES RODASKI -Intimacao da parte autora para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LEVI QUEIROZ DA PAIXAO-

PONTA GROSSA

CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR TADEU PRZYBYSZ - Escrivão RELAÇÃO N.º 31/2002

Índice de Publicação

Indice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALESSANDRA CUNHA PEREIRA	022	00512/2001	
ALEXANDRE A. ROCHA-OAB/PR	006	00103/1999	
AMILCAR C.T. FILHO - OAB/	052	00969/2002	
ANA PAULA PARRA LEITE-OAB	016	00012/2001	
ANGELA MARIA RUBINI DO PR	028	01193/2001	
ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB	010	00339/2000	
	011	00597/2000	
	013	00699/2000	
	014	00788/2000	
ANTONIO KROKOSZ - OAB/PR	005	00418/1998	
	021	00482/2001	
ARLETE AP.L. NOGUEIRA-OAB	003	00312/1998	
CAROLINE RUPEL - OAB/PR 3	052	00969/2002	
CLAUDIA PEREIRA	023	00527/2001	
	027	01001/2001	
	018	00288/2001	
	025	00875/2001	
DANIELA F. MIRANDA	001	00192/1994	
DAVISON SILVA - OAB/PR 19	049	00850/2002	
	019	00290/2001	
DELMA SANAE C. OTA - OAB/	051	00869/2002	
DIONE ISABEL ROCHA STEPHA	030	01241/2001	
DIRCEIA MOREIRA - OAB/PR	016	00012/2001	
EDSON AP. STADLER - OAB/P	034	00439/2002	
EMERSON E.WOYCEICHOSKI-OA		00632/2002	
	016	00012/2001	
EVERSON MANJINSKI - OAB/P	042	00630/2002	
GERALDO MANJINSKI JROAB	046	00738/2002	
	024	00740/2001	
GILMAR COSTA VAZ - OAB/PR	034	00439/2002	
GILMAR KUHN - OAB 14.894/	007	00228/1999	
GISAH S. F. DA CUNHA-OAB/	052	00969/2002	
GRAZIELA GOMES - OAB 23.9	039	00538/2002	
	044	00647/2002	
HENRIQUE A. MASS - OAB 10	026	00984/2001	
IVANA RICKLI CHRISTOFORO	002	00266/1997	
JEFERSON BARBOSA - OAB/PR	004	00417/1998	
	040	00548/2002	
IOCELMA A CARNEIRO CAR	036	00468/2002	
JOCELMA A. CARNEIRO - OAB	024 015	00740/2001	
JULIO CESAR BACOVIS	013	00943/2000	
	023	00527/2001 01001/2001	
JURANDIR TEIXEIRA DA SILV	027	00417/1998	
JUSSARA F. DE GOES	035	0041//1998	
JUSSARA F. DE GOES JUSSARA ZANETTI - OAB/PR	033	00321/2002	
KARINA MEHL	009	00321/2002	
KLEBER CAZZARO - OAB/PR 2	017	00293/2000	
LIGIA V. F. RIBAS - OAB 2	009	00281/2001	
LIGIA V. F. KIDAS - OAD 2	009	00273/2000	

037

00520/2002

	038	00521/2002
LUANA MARCIA DE OLIVEIRA	045	00661/2002
LUCIA HEROCO HERAI	022	00512/2001
LUIS FERNANDO L. DE OLIVE	007	00228/1999
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	017	00281/2001
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	017	00281/2001
MAKERLI R. SYROZINSKI-OAB	023	00527/2001
MARCIA E. M. SCHMIDT-OAB/	029	01199/2001
MARCIUS L.M. DE MATTOS	017	00281/2001
MARCOS BABINSKI MAROCHI	002	00266/1997
MARIA GORETTI PEREIRA-OAB	032	00263/2002
	020	00466/2001
MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB	039	00538/2002
	050	00861/2002
MAURICIO J. MATRAS - OAB/	003	00312/1998
OLINDO DE OLIVEIRA - OAB/	041	00562/2002
PAULO GROTT FILHO - OAB/P	001	00192/1994
PAULO HENRQIUE VIVEIROS	008	00779/1999
RAQUEL XARAO SPOSITO-OAB	047	00756/2002
REGINA FATIMA WOLOCHN-OAB	051	00869/2002
SILVANE E. BUCZAK - OAB/P	051	00869/2002
TALITA A. HENRIQUES-OAB 2	031	00217/2002
TALITA ANGELICA HENRIQUE	012	00660/2000
TARSIS M. PEREIRA - OAB/P	022	00512/2001
TRAJANO DORIA JORGE - OAB	048	00817/2002

- "1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-192/1994-I.W.S. x L.V.S."Declaro suspenso o processo por seis meses.- Adv. DANIELA
 "F. MIRANDA e PAULO GROTT FILHO OAB/PR 6.084-"
- "2.-ALIMENTOS-266/1997-E.J.S. x P.C.- Cumpra-se o ultimo "parágrafo do despacho de fls. 61 (Quanto a questão da "competência do Juízo da Vara de Família, levantada pelo "ilustre representante do Ministério Publico, manifeste-se "o requerente, em cinco dias.- Adv. MARCOS BABINSKI "MAROCHI e IVANA RICKLI CHRISTOFORO-"
- "3.-ALIMENTOS-312/1998-D.K. x C.C.- Diga a exequente se "ha saldo a executar. Se não ha, arquive-se.- Adv. ARLETE "APL.NOGUEIRA-OAB/PR 20.759 e MAURICIO J. MATRAS -OAB/PR "96.267."
- "4.-ALIMENTOS-417/1998-A.F.R.N.,REP.x V.M.N.- Diga o "autor.-Adv.JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA e JEFERSON BAR-BOSA ".- OAB/PR 22.856-"
- "5.-ALIMENTOS-418/1998-C.R. x M.G.G.- Intime-se a parte "autora para impulsionar o processo no prazo de cinco "dias.- Adv. ANTONIO KROKOSZ OAB/PR 17.850-"
- "6.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-103/1999-A.C.B. x J.B.L.V."Intime-se a parte autora acerca do documento de fls. 80.- "Adv.
 ALEXANDRE A. ROCHA-OAB/PR 25.275- "
- "7.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-228/1999-F.S.D.S.P.R.M. "e outros x R.O.- Intime-se o réu para dizer se concorda "com a extinção do processo.- Adv. GILMAR KUHN OAB "14.894/PR-"
- "8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-779/1999-I.M.P.D.S. x E.A.R.- A "requerente para manifestar-se sobre o oficio de fls. 57.- "Adv. PAULO HENROIUE VIVEIROS-"
- "9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-295/2000-I.R.M.M.R.M.R. e "outros x E.M.F.- Sobre a certidão retro, diga a parte "autora em cinco dias. -Adv. KARINA MEHL e LIGIA V. F. "RIBAS OAB 28.296/PR-"
- "10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-339/2000-P.P.M.R.C.B. x "C.R.M.- Vistos. Nos exatos termos do diligente parecer "ministerial, cujas razoes adoto como integrantes desta "decisão, julgo extinto o feito sem apreciação de merito, "pela inconteste ilegitimidade da parte ativa. P.R.I.- "Adv. ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472-"
- "11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-597/2000-L.R.R.P.M.V.S. x "L.A.C.R.-Diga o executado em três dias.- Adv. ANGELO "PI-LATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472-"
- "12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-660/2000-S.A.V.p.s.g. x "P.R.V.- Intime-se a procuradora da parte enxequete, para "que se manifeste, em cinco dias, sobre o prosseguimento "do feito.- Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUE-"
- "13.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-699/2000-L.H.C.R.,rep "por sua mae x L.A.C.R.- Diga o executado em tres "dias.- Adv. ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472-"
- "14.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-788/2000-L.A.C.R. x "L.H.C.R.r.p.s.- Diga o executado em três dias.- Adv. "ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472-"
- "15.-ALIMENTOS-943/2000-E.F.M.L.s.f. x E.D.S.- Sobre a "objeção de pre-executividade, diga a exequente, em dez "dias.- Adv. JULIO CESAR BACOVIS-"
- "16.-ARBRITAMENTO DE ALIMENTOS-12/2001-M.V. x "M.V.J.E.M.V.R.- Assim posto, considerando a efetiva "necessidade das duas crianças, demonstradas pelos "próprios requeridos em sua contestação, aliado ao "critério da proporcionalidade, julgo parcialmente "procedente o pedido inicial para arbitrar os alimentos "aos requeridos M.V.J. e E.M.V., em doze salários mínimos
- "e meio(12,5), por mês, que deverão ser depositadas em "conta bancaria n§56.105-6, da agencia 646, do Banco "Bradesco, em nome da representante legal dos requeridos, "todo o dia 5(cinco) de cada mês ou no primeiro dia util "subsequente. Ainda, atendendo ao requerimento formulado "pelo próprio requerente, caberá a este também, prover as "despesas medicas, odontologicas e de medicamentos, "referente aos filhos, ora requeridos. Condeno os "requeridos no pagamento das custas processuais, na ordem "60% e as partes deverão, cada qual, arcarem com os "honorários de seus patronos.P.R.I.- Adv. EMERSON "E.WOYCEICHOSKI-

- OAB/PR 15839, ANA PAULA PARRA LEITE-OAB/PR "23.085 e DIRCEIA MOREIRA OAB/PR 15.344- "
- "17.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-281/2001-P.S.M.x J.P.M. "e outros- Designo audiência de conciliação e "saneamento(art. 331, C.P.C.) para o dia 14/11/2002, as "14:30 horas.- Adv. KLEBER CAZZARO OAB/PR 25.962, LUIZ "EDUARDO MARTINS BERGER, MARCIUS L.M. DE MATTOS e LUIZ "CARLOS GUIMARAES TAOUES."
- "18.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-288/2001-M.M.K. x F.K.- "Ouvirei o casal na data de sua apresentação em juizo, "sendo desnecessária a designação de audiência.- Adv. "CLAUDIA PERFIRA-"
- "19.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-290/2001-C.C. x B.M.C.C.- "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 36v \S , em "cinco dias.- Adv. DAVISON SILVA OAB/PR 19.555-"
- "20.-ALIMENTOS-466/2001-M.F.P.D.S.R.P.G. x O.P.D.S.- "Intime-se a parte autora para que se manifeste, em cinco "(05) dias, acerca da certidão de fls 31v§.- Adv. MARIA "GORETTI PEREI-RA-OAP/PR 17 511.-"
- "21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-482/2001-P.C.C.P.G.L. x "P.S.C.-Diga a parte autora sobre o oficio retro em cinco "dias.-Adv. ANTONIO KROKOSZ OAB/PR 17.850- "
- "22.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-512/2001-J.N.B.P.C.B. "x J.C.M.-Sobre o laudo, digam as partes, em cinco dias.- "Adv. ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, LUCIA HERO-CO HERAI e "TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163-"
- "23.-SEPARACAO JUD. CONTENSIOSA-527/2001-M.S.Z.x S.Z. "Intimem-se as partes para recolhimento das custas na "impugnacao, no prazo de cinco dias. Adv. MAKERLI R. "SYROZINSKI-OAB 16.721/PR, JULIO CESAR BACOVIS e CLAUDIA "PERFIRA-"
- "24.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-740/2001-J.M.x C.R.M. "Tendo em vista a certidão retro, redesigno a audiencia "para o dia 29/10/2002, as 13:30 horas. Intimem-se as "partes e o advogado, ressalvando que a audiência não sera "novamente adiada. Caso o causídico tenha outro "compromisso para a data, devera substabelecer. Adv. "JOCELMA A. CARNEIRO OAB/PR 21.018 e GERALDO MANJINSKI "JR.-OAB 24.932/PR-"
- "25.-ALIMENTOS-875/2001-Y.M.K. x F.K.- Arquive-se.- Adv. "CLAUDIA PEREIRA-"
- "26.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-984/2001-L.C.P. x A.L.P. "Sobre a certidão de fls 15v8, manifeste-se o autor em "cinco (05) dias, para fornecer o atual endereco da "requerida.-Ady. HENRIOUE A. MASS OAB 10.466/PR- "
- "27.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1001/2001-S.Z.x M.S.Z. "- O incidente de impugnação do valor da causa sempre deve "ser julgado antes da ação principal. No caso dos autos "verifica-se que pode ser suspensa esta impugnação ate ser "possível viabilizar, isto durante a instrução, a "existência dos bens que serão objeto da partilha. Em "razao disso, suspendo o curso da impugnação ate o final "da instrução e julgamento e assim o faço com base no "art.261, caput, segunda parte do Código de Processo "Civil.- Adv. JULIO CESAR BACOVIS e CLAUDIA PEREIRA-
- "28.-ALIMENTOS-1193/2001-S.K.F.S.R. x F.D.S.- Sobre o "retorno das cartas citatorias, diga a parte autora em "cinco dias.-Adv. ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO-"
- "29.-EXECUCAO DE "PENSAOALIMENTICI-1199/2001-T.A.S.F.,REPxD.G.F.-intime-se "a parte autora para que, em cinco dias, manifeste-se "sobre o retorno da Carta Precatória, em especial, sobre a "certidão de fls. 31v§.- Adv. MARCIA E. M. SCH-MIDT-OAB/PR "24.936-"
- "30.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1241/2001-G.R. x G.D.S.R.- "Diga a ré, em dez dias.- Adv. DIONE ISABEL RO-CHA "STEPHANES-"
- "31.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-217/2002-W.R.R. x "M.P.C.R.- Assim, satisfeitas as exigências legais, como o "decurso do prazo devidamente comprovado e a não oposicao "da requerida, julgo procedente o pedido.Assim, com base "no art. 40 da Lei de Divorcio, decreto o divorcio do "casal W.R.R. e M.P.C.R.- A requerida devera voltar a usar "o nome de solteira, qual seja M.P.C. Custas "processuais e honorários advocatícios pela requerida, que "arbitro em um salário mínimo, com base no art. 20, par. "4§, do Código de Processo Civil.P.R.I.- Adv. TALITA A. "HENRIQUES-OAB 22.107-PR-"
- "32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-263/2002-V.A.G.r.g. x E.C.G.- "Manifeste-se o autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre "o acordo de fls. 15, se ja foi quitado pelo devedor.- "Adv. MA-RIA GORETTI PEREIRA-OAB/PR 17.511.-"
- "33.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-321/2002-K.G.r. x "L.G.O.- Manifeste-se a requerente, pelo prazo de cinco "dias, sobre certidão de fls. 20/verso.- Adv. JUSSARA "ZANETTI OAB/PR 7.036-"
- "34.-EMBARGOS A EXECUCAO-439/2002-A.P.x R.R.C.- "Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que "pretendem produzir.- Adv. GILMAR COSTA VAZ OAB/PR 8.631 "e EDSON AP. STADLER OAB/PR 15.063-"
- "35.-MEDIDA CAUTELAR ALIM PROVISIO-445/2002-L.F.D.R.R. x "A.M.R.R.- Intime-se a procuradora da requerente para que "tome as providencias necessárias a pretendida "homologação, não havendo impedimento de que o requerido "se faca representar pela mesma advogada.- Adv. JUSSARA F. "DE GOES-"
- "36.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-468/2002-J.C.S.r. x

- "A.O.- Vistos, etc.Homologo, por sentença, para que surta "seus regulares efeitos, a manifestação de vontade "expressada pelo rêu e a transação efetuada, declarando "extinto o processo. Arquivese. P.R.I.- Adv. JEFERSON "BARBOSA - OAB/PR 22.856-"
- "37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-520/2002-I.R.M.M.R.M.r. x "E.M.F.- Suspendo o curso do feito pelo prazo de cento e "oitenta dias. Decorridos, diga a parte autora em cinco "dias.- Adv. LI-GIA V. F. RIBAS OAB 28.296/PR-"
- "38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-521/2002-I.R.M.M.R.M.r. x "E.M.F.- Suspendo o curso do feito pelo prazo de cento e "oitenta dias. Decorridos, diga a parte autora no prazo de "cinco dias.-Adv. LIGIA V. F. RIBAS OAB 28.296/PR-"
- "39.-MEDIDA CAUTELAR ARROL BENS-538/2002-T.C.G.G. x "A.S.A.- Tendo em vista a existência da ação principal, em "apenso, suspendo a audiência designada, pois ha a "possibilidade de se solver o litígio nos autos "principais.- Adv. MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB/PR 21.888 e "GRAZIELA GOMES OAB 23 989/PR."
- "40.-RECON. E DISS. DE UNI. ESTAVE-548/2002-L.C.S. x "E.F.C.- Vistos, etc. Declaro extinto o processo, por "perda de objeto, já que ha noticia de que a pretensão do "requerente foi alcançada extra-processualmente.- Adv. "JEFERSON BARBOSA OAB/PR 22.856-"
- "41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-562/2002-L.R.P.r. x A.P."Sobre a justificativa(fls.17/18), intime-se a parte "exequente para que se manifeste em cinco dias.- Adv. "OLINDO DE OLIVEIRA OAD BB 16 664"
- "42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-630/2002-C.R.S.P.O.r. x "A.S.P.- Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco "dias, acerca do retorno da carta precatoria, "especificamente da certidão de fls. 18v\u03b8.- Adv.EVERSON "MANJINSKI OAB/PR 31.348-"
- "43.-ARBRITAMENTO DE ALIMENTOS-632/2002-H.V.C.N. x "J.N.C.C.r.M.N.- Intime-se a parte autora para que, em "cinco dias, manifeste-se sobre a contestação.- Adv. "EMERSON E.WOYCEICHOSKI-OAB/PR 15839-"
- "44.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-647/2002-A.S.A. x "T.C.G.G.- Intime-se o impugnaste para efetuar o deposito "respectivo.- Adv. GRAZIELA GOMES OAB 23.989/PR-"
- "45.-SEPARACAO LITIGIOSA-661/2002-C.P.C. x V.B.- A "requerente para manifestar-se sobre a contestação.- Adv. "LUANA MARCIA DE OLIVEIRA-"
- "46.-ALIMENTOS-738/2002-M.R.D.r. x J.F.D.D.L.C.- "Intimese a parte autora para que se manifeste sobre a "certidão retro(Of. de Justiça), em cinco dias.- Adv. "GERALDO MANJINSKI JR.-OAB 24.932/PR-"
- "47.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-756/2002-J.M.A. x S.V.A.- "Intime-se o autor para que se manifeste sobre a "contestação no prazo de cinco(05) dias.- Adv. RAQUEL "XARAO SPO-SITO-OAB 31.986/PR-"
- "48.-ALIMENTOS-817/2002-N.F.H.r. x S.B.H.- Manifeste-se a "parte autora, no prazo de cinco (05) dias, acerca do "retorno da carta citatoria (fls. 13).- Adv. TRAJANO DORIA "JORGE OAB/PR 28.299."
- "49.-GUARDA-850/2002-T.A.D. x M.L.D.B.- Intime-se a "requerente para que no prazo de 10 (dez) dias, informe o "atual endereço do pai da menor.- Adv. DAVISON SILVA "OAB/PR 19.555-
- "50.-ALIMENTOS-861/2002-T.C.G.G. x A.S.A.- Fixo os "alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em "favor da autora, em dois (02) salários mínimos, a serem "depositados em Cartório, ate o quinto (05) dia util de "cada mes, a partir da citação. Designo dia 18/11/2002, "as 15:00 horas, para a realização da audiência de "conciliação, instrução e julgamento, onde a autora e o "reu deverão estar pessoalmente presentes, nos termos do "artigo 6§, da Lei 5478/68, e sob as penas do artigo 7§ da "mesma Lei, acompanhados das testemunhas que pretenderem "ouvir, conforme dispõe o artigo 8§ da mesma Lei de "Alimentos.- Adv. MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB/PR 21.888-"
- "51.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-869/2002-A.V.r. x "P.R.T.S.- Tendo em vista que a parte efetuou o deposito "das custas(fls.17), intime-se para depositar o valor "devido ao oficial de justiça.- Adv. SILVANE E. BUCZAK "OAB/PR 24.943, RE-GINA FATIMA WOLOCHN-OAB/PR 15.158 e "DELMA SANAE C. OTA OAB/PR 25.283-"
- "52.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-969/2002-E.D.S.R.A.D.S. x "M.- Ouvirei o casal na data de sua apresentação.- Adv. "AMILCAR C.T. FILHO -OAB/PR 21.856, CAROLI-NE RUPEL - "OAB/PR 33.219 e GISAH S. F. DA CUNHA-OAB/ PR 33.231-

PORECATU

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANA VARA UNICA - RELAÇAO N°24/2002 JUIZ DE DIREITO: LUIZ CARLOS BOER

Índice de Publicação

	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ı	ALESSANDRO MAGNO MARTI	NS 006	00118/1998
ı	CARLOS SERGIO CAPELIN	006	00118/1998
ı	DELY DIAS DAS NEVES	045	00067/1998
ı	EDER GORINI	002	00480/1995
ı	EDSON JAMIL SAFADI	015	00100/2001
ı	EDSON PINHEIRO GOMES	031	00264/2002
Į		043	00168/2001

	042	00140/200
FABIO ANTONIO GARCIA FABI	039	00021/200
	020	00076/200
	022	00106/200
GERSON DA SILVA	001	00214/199
	036	00010/199
	021	00082/200
HAROLDO RODRIGUES FERNAND	039	00021/200
	020	00076/200
	022	00106/200
	003	00262/199
IRINEU LOVATO	032	00265/200
JOAO CARLOS PERES	010	00096/200
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVA	014	00097/200
JOSE CARLOS DIAS NETO	016	00117/200
	006	00118/199
	019	00037/200
	013	00062/200
	018	00167/200
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	010	00096/200
JOSE VICENTE FERREIRA	028	00200/200
	030	00260/200
	027	00193/200
	023	00145/200
	034	00267/200
	024	00146/200
	021	00082/200
LANEREUTON TEODORO MOREIR	031	00264/200
	001	00214/199
	041	00258/200
	025	00150/200
	036	00010/199
	040	00216/200
	033	00266/200
LUIZ RUBENS DOS REIS	007	00168/199
MAGDA CRISTIANE GOMES FAG	028	00200/200
	030	00260/200
	027	00193/200
	034	00267/200
	026	00190/200
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	009	00214/199
MARCUS E.PERES DA SILVA	005	00096/199
MARISA DA SILVA SIGULO	035	00001/199
	037	00023/199
MAURO VIOTTO	001	00214/199
MIRELE NEME BUZALAF	011	00117/200
OSMAR TOME JESUS	017	00155/200
OSVALDO PESSOA CAVALCANTI	012	00017/200
	044	00061/200
	004	00449/199
PATRICIA CARLA FERNANDES	018	00167/200
RENATO ANTUNES VILLANOVA	038	00062/199
RENATO TOME JESUS	029	00259/200
	017	00155/200
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	011	00117/200
SERGIO FRASSATTI	031	00264/200
	033	00266/200
SHIROKO NUMATA	008	00208/199
SIDINEI CANDIDO DE ALMEID	026	00190/200
1 ODDINADIA DE CODRANCA 214/10	00 177	ODIATELL

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-214/1992-VITORIA ITALIA FERRAREZI SANCHES e outros x PREFEITURA MUNICI-PAL DE PORECATU.-Atraves da petiçao de fls. 482/486, os autores divergiram da forma fixada para a elaboração do calculo para se chegar ao correto valor dos respectivos vencimentos, ale-gando que a melhor forma seria aplicar os indices reconhecidos na setença sobre a atual remuneração. Entretanto, não e possível atender ao pleito dos autores, pois conforme ja ressaltado pelo despacho de fls. 335/337, o recalculo dos vencimentos e inevitavel, pois do contrario, aplicando-se os indices reconhecidos na ença sobre os atuais salarios dos autores, haveria injustificado enriquecimento destes em detrimento do Municipio. Note-se que referido despacho nao foi atacado pelo recurso apropriado, operando-se, portanto, preclusao a respeito da materia, situação que afasta a possibilidade de discussao a esse respeito, ate porque seria ilegal fazer incidir reajustes do passado sobre os valo-res atuais. Nao ha como realizar o recalculo dos vencimentos dos autores por outra forma, senão aquela delineada pelo despacho de fls. 335/337. Ainda que o valor final obtido possa par elevado, ou reduzido, isso nao importa. Importante e que o calculo seja realizado de acordo com a sentenca, que, repiso, transitou em julgado. Por outro lado, verifico que ainda existe divergencia a respeito do periodo em que vigorou a URV, ou seja, de marco a iunho de 1994. Assim sendo, ordeno que o requerido apresente novo demonstrativo no prazo de 10 (dez) dias, abran gendo tambem o citado periodo, mas consignando os valores na moeda corrente, posto que o demonstrativo das URVs nao pro-porciona o exato entendimento acerca dos reajustes. Cumpre esclarecer as partes, que eventuais discussoes acerca da legalidade ou nao das citadas "medias de niveis" devem ser postas na via específica, pois a discussao refoge aos limites da lide posta nos presentes autos, sendo forçoso reconhecer, como esta sedimentado na sentença, que os reajustes a serem considerados sao aque-les conferidos ao pessoal da ativa fls. (109). Apos a apresentaçao do demonstrativo, manifestem-se os requerentes, no prazo de cinco dias. Em seguida, vista ao Ministerio Publico para identico fim em igual prazo. Intimem-se as partes. Despachei em atrazo, em face da complexidade da divergencia e por estar atenden-do prioritariamente os reclamos da Justiça Eleitoral. -Adv. MAU-RO VIOTTO, GERSON DA SILVA e LANEREUTON TEO-DORO MOREIRA-

- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-480/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ADEMILTO LIDUI-NO e outros. -Manifestar-se, no prazo de cinco dias acerca do laudo de avaliação elaborado pela Avaliadora Judicial e que importa em R\$-5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). -Adv. EDER GORINI-
- 3.-REPETICAO DE INDEBITO-262/1997-COMERCIAL JL DE ALIMENTOS LTDA x USINA CENTRAL DO PARANA.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca do retorno da Carta Precatoria.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES-

- 4.-INVENTARIO-449/1997-IRENE SILVA VERAS x DARLY FRANCO VERAS. -Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao, e tendo os autos de nº 255/97 retornado do Egregio Tribunal de Justiça no dia 10/09/02, com acordao transitado em julgado. -Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MAURILIO SALATINI e outros.-Manifestar-se, tendo em vista o retorno dos oficios expedidos, bem como sobre o oficio enviado ao Banestado, agencia de Florestopolis, nao ter sido respondido.-Adv. MARCUS F PERFS DA SII VA.
- 6.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-118/1998-MUNI-CIPIO DE FLORESTàPOLIS x MARTINS ACESSORIA EM-PRESARIAL S/C LTDA.-Regularizar, no prazo de dez dias, representação processual nos autos. -Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS, CARLOS SERGIO CAPELIN e JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-168/1998-BAN-CO BRADESCO S/A x KI BEBI TRANSPORTES LTDA e outros.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca da resposta de oficio enviado a Comarca de Centenario do Sul, solicitando informaçoes acerca do cumprimento da Deprecata, que, em resposta diz estar aguardando a remessa da conta geral do debito atualizado dos executados, para instruir a deprecata.-Adv. LUIZ RUBENS DOS REIS-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-208/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CLAUDIO PEREIRA CAMPOS e outros.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. SHI-ROKO NUMATA-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-214/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MAURO ZANDOME-NICHI e outros.-Ciencia ao credor sobre o retorno dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.
- 10.-EMBARGOS A EXECUCAO-96/2000-FERNANDO FA-BRI DA COSTA e outros x OLARIA SOATO ME LTDA.-Ciencia as partes sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA, JOAO CARLOS PERES e ZA-OLIEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/2000-BAN-CO DO BRASIL S/A x NIVALDO MEDEIROS e outros.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca da devoluçao de carta precatoria remetida a comarca de Catanduva, sem o seu devido cumprimento por falta do preparo de custas de deligencia do sr. oficial de justiça. -Adv. MIRELE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEJIJ TOKUNAGA-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17/2001-ED-SON FEITOSA DA SILVA x NAIR ALVES PARRA - PESSOA JURIDICA.-Informar, no prazo de cinco dias, os termos do acordo. -Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-
- 13.-ACAO DE COBRANCA-62/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x AVELINO GIMENEZ.-Preliminarmente, intimem-se as requerentes para, no prazo de cinco dias, comprovar a existencia de inventario, bem como a nomeaçao de inventariante. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 14.-INDENIZACAO-97/2001-JOAO FRANCISCO LEME x USINA CENTRAL DO PARANA S/A.-Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal.-Adv. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO-
- 15.-MONITORIA-100/2001-HERMENEGILDO GALVAO x IRMAOS ROMAGNOLI LTDA. -Recebo a apelaçao em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. -Adv. EDSON JAMIL SA-FADI-
- 16.-ACAO DE COBRANCA-117/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x NASSIB JABUR.-Manifestar-se, no prazo legal acerca da certidao do cartorio civel, que informa que revendo os livros e demais papeis da escrivania, deles verificou nao constar a abertura de inventario em nome de NASSIB JABUR. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 17.-INVENTARIO-155/2001-MARIVALDO APARECIDO DA SILVA x MANOEL ANTONIO DA SILVA.-Deferido o pedido de suspensao requerido. Apos, manifestar-se. -Adv. OSMAR TOME JESUS e RENATO TOME JESUS-
- 18.-ACAO DE COBRANCA-167/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x VALDIR LUIS.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o pedido de suspensao requerido.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e PATRICIA CARLA FERNANDES-
- 19.-ACAO DE COBRANCA-37/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x GERSON LUIZ MARCATO.-Efetuar o preparo de custas processuais remanescentes, que importam em R\$-37,00. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 20.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/2002-JORGE RUDNEY ATALLA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante, querendo, no prazo legal.-Adv.HAROLDO RODRIGUES FER-NANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-
- 21.-DECLARATORIA-82/2002-LEONICE VANZELA e outros x MUNICIPIO DE PORECATU.-Sobre a contestação e docu-

- mentos, manifestem-se os requerentes, querendo, no prazo legal. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-106/2002-USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRIC. IND. E COM. x PAULO SERGIO MACHADO.-Sobre a impugnaçao, manifeste-se a embargante, querendo, no prazo legal. -Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-
- 23.-DECLARATORIA-145/2002-ERLEI RODRIGUES AS-SENCIO e outros x MUNICIPIO DE PORECATU.-Regularizar, no prazo de dez dias, representação processual.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-
- 24.-DECLARATORIA-146/2002-MAURELO FLORES e outros x MUNICIPIO DE PORECATU.-Preliminarmente intimese o requerido para, no prazo de dez dias, regularizar sua representação processual. Adv. LANEREUTON THEODORO MOREIRA
- 25.-DECLARATORIA-150/2002-CLAUDIO TADEU COR-DEIRO PESSOA e outros x MUNICIPIO DE PORECATU.-Preliminarmente, intime-se o requerido para, no prazo de dez dias, regularizar sua representaçao processual.-Adv. LANE-REUTON TEODORO MOREIRA-
- 26.-INDENIZACAO-190/2002-TIAGO JOSE BARBOSA e outros x AGROPECUARIA MAGGI LTDA.-Designada audiencia de conciliação para o dia 26/11/02, as 16:00 horas.-Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGOTF.
- 27.-DECLARATORIA-193/2002-DIONISIA DOMINGOS DOS REIS x SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA.-Sobre a contestação e documentos, manifestsese a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE-
- 28.-DECLARATORIA-200/2002-MARIA FERREIRA x CO-PEL DISTRIBUICAO S/A.-Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. JOSE VICENTE FERREIRA e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE
- 29.-INDENIZACAO-259/2002-GERALDO MOREIRA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA S/A.-Deferida a gratuidade pretendida. Preliminarmente, intime-se o requerente, para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, esclarecendo em que consiste o alegado dano material e qual o valor pretendido a tal titulo, sob pena de indeferimento liminar. Adv. RENATO TOME JESUS-
- 30.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-260/2002-COM-PANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DIONISIA DOMINGOS DOS REIS.-Manifestar-se, querendo, sobre a impuganação, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE VI-CENTE FERREIRA e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGO-TE
- 31.-ALVARA-264/2002-JOAO INACIO FILHO x O JUIZO.-Deferida a gratuidade pretendida. Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, juntar certidao de dependentes habilitados perante a Previdencia Social, bem como comprovar documentalmente o falecimento dos seus genitores, cujos documentos poderao ser obtidos junto ao Cartorio de Registro Civil, respectivo. -Adv. SERGIO FRASSATTI, EDSON PINHEIRO GOMES e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 32.-ARROLAMENTO-265/2002-MARIA VICENTINA VICENTE e outros x LUIZ VICENTE.-Nomeio inventariante a viuva meeira Maria Vicentina Vicente, indenpedentemente de compromisso. Intime-a para, no prazo de dez dias: a)-juntar documentos comprovando condição de todos os herdeiros filhos (prova de filiação); b)-regularizar a representação processual do herdeiro Pedro Floriano Vicente, e c)-apresentar novo plano de partilha, considerando que o anteriormente apresentado não contempla todos os herdeiros de forma identica.-Adv. IRINFILI OVATO-
- 33.-ARROLAMENTO-266/2002-MARINALVA FELIX FRANCISCO OLIVEIRA e outros x ANTONIO FRANCISCO FILHO e outros.-Nomeio inventariante a requerente Marinalva Felix Francisco Oliveira, independentemente de compromisso. Juntar, no prazo de cinco dias, certidao atualizada da matricula do imovel. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA e SERGIO FRASSATTI-
- 34.-ALVARA-267/2002-JOSE MERIZIO e outros x O JUIZO.-Defiro a gratuidade pretendida. Preliminarmente, intimem-se os requerentes para, no prazo de cinco dias, juntar certidao de dependentes habilitados perante a Previdencia Social.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE-
- 35.-EXECUCAO FISCAL-1/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R.P.DE CASTRO E CIA. LTDA. e outros.-Deferido o pedido de suspensao requerido. Apos, manifestar-se. -Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-
- 36.-EXECUCAO FISCAL-10/1995-MUNICIPIO DE PORE-CATU x IBICAREIG-PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. GERSON DA SIL-VA e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 37.-EXECUCAO FISCAL-23/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDIR PELEGRIN BAZONI.-Deferido o pedido de suspensao requerido. Apos, manifestarse.-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-
- 38.-EXECUCAO FISCAL-62/1999-CONSELHO REGIONAL DE OUIMICA DA 9ª REGIAO PR. x FLORESTA COUNTRY

- CLUB.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. RENATO AN-TUNES VILLANOVA-
- 39.-EXECUCAO FISCAL-21/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x JORGE RUDNEY ATALLA e outros.-Efetuar o preparo de custas devidas aos srs. oficiais de justiça e a Taxa de Funrejus, que importam em R\$-225,00 (duzentos e vinte e cimco reais). -Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIA-
- 40.-EXECUCAO FISCAL-216/2000-O MUNICIPIO DE PO-RECATU x ANTONIO CAMPOS GANCALVES.-Manifestarse, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREI-PA.
- 41.-EXECUCAO FISCAL-258/2000-O MUNICIPIO DE PORECATU x ANSELMO RODRIGUES CARDOSO.-Melhor analisndo o processo, verifica-se que a certidao de obito de fls. 19 nao se refere ao executado. Assim sendo, manifeste-se o credor a esse respeito, no prazo de cinco dias. -Adv. LANERUTON TEODORO MOREIRA-
- 42.-EXECUCAO FISCAL-140/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOSE ANTONIO PEREIRA.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista a correspondencia enviada ter sido devolvida com a informaçao dos correios de que nao existe o nº indicado. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 43.-EXECUCAO FISCAL-168/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x DANIEL AMADEU ALMEIDA.-Manifestar-se acerca da devoluçao, pelos correios da carta de citação endereçada ao devedor, com a seguinte informação: "não existe o endereço".-Adv. EDSON PINHEIRO
- 44.-EXECUCAO FISCAL-61/2002-MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA x FERNANDO JOSE POLICANTE.-Deferido o pedido de suspensao. Apos, manifestar-se. -Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-
- 45.-CARTA PRECATORIA CIVEL-67/1998-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ªV.FEDERAL DE LONDRINA/PR CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x ADEMAR PICO-LO e outros.-Efetuar o recolhimento do ITBI relativo a arremataçao, no prazo de cinco dias, para viabilizar a expediçao da respectiva carta.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná Vara Única - Cartório Cível Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh Relação nº. 80/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALENCAR LEITE AGNER	001	00037/1989
ANTONIO CARLOS AMARAI		00102/2001
THE CONTROL OF THE CO	022	00080/2000
	029	00345/2000
	027	00333/2000
	023	00097/2000
	028	00340/2000
	025	00171/2000
	026	00248/2000
	024	00104/2000
ANTONIO LIDIO	001	00037/1989
CARLOS BUCK	002	00087/1993
ELI CORREA FERNANDES	010	00374/2001
	007	00318/1998
	009	00186/2001
	004	00091/1995
ELIO NICOLAU SCHAFRANS		00293/2002
EMANUEL DE ANDRADE BA	RBOS 005	00202/1995
	020	00014/1993
EVALDO HOFMANN JUNIOR		00282/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOT	TO 020	00014/1993
GILMAR CARLOS DE RE	032	00065/2002
	030	00034/2001
	021	00023/2000
HELDERLIANE MACHADO I	. RI 008	00282/1999
HERDELIANE MACHADO L.	RIC 006	00177/1996
JERDAL ALOISIO B. DE CAR	V 003	00073/1995
JOAO NEY MARCAL	004	00091/1995
JOAO RENATO NASCIMENTO	001	00037/1989
LUIZ GUSTAVO B. SISMEIRO	012	00067/2002
MAGALI SCHEMBERGER SC	HAFR 011	00431/2001
	017	00288/2002
MARCIA HELENA ALCANTA	RA D 011	00431/2001
	007	00318/1998
PAULO GIOVANI FORNAZAF	I 016	00228/2002
RENATO SEQUINEL	019	00311/2002
RIVALDAVIO LEMOS DO PRA	ADO 001	00037/1989
TEREZA CRISTINA B. MARII	NO 005	00202/1995
VANIA MARA MOREIRA DOS	S SA 001	00037/1989
VERA REGINA DE MOURA O	CORD 015	00208/2002
	014	00199/2002
	013	00146/2002

- 1.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/1989-Olivio Letrari e outros x RUDOLFO NOLAM MUCH e outros -" Manifestem-se as partes em cinco dias, sobre o contido no oficio de fls. 707/708, postulando o que entenderem de direito.-" -Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS, Alencar Leite Agner, JOAO RENATO NASCIMENTO, RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO e ANTONIO LIDIO-
- 2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-87/1993-COOPERA-

TIVA AGRICOLA MISTA PRUDENTOPOLIS LTDA x FEDERECAO DOS TRALHADORES NO COM. DO ESTADO DO PR -" Deve o exequente manifestar-se em 05 dias, sobre os termos do oficio de fls. 450/452, bem como providenciar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 196,75, junto a Vara Civel da Comarca de Curitiba/Pr., para cumprimento da precatoria expedida aquela Comarca.-" -Adv. CARLOS BUCK-

- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x Valdomiro Ferreira de Moraes -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 4.955,24 e avaliacao em R\$ 6.841,45, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi Avaliadora Judicial, no valor de R\$ 89,60, devendo encaminhar cheque nominal ... referida serventu ria."-Adv. Jerdal Aloisio B. de Carvalho-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-91/1995-E Degraf & Cia Ltda x Darci Rech.-" Sobre a conta geral no valor de R\$ 4.686,65 e avaliacao em R\$ 8.500,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi Avaliadora Judicial, no valor de R\$ 276,05, devendo encaminhar cheque nominal ... referida serventu ria."-Adv. Joao Ney Marcal e EL LOGREFA FERNANDES-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-202/1995-O ESTADO DO PARANA x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA e outros -" Face as respostas da Receita Federal, Registro de Imoveis e Detran, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-" -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBO-SA-
- 6.-REINTEGRACAO DE POSSE-177/1996-BANCO MERIDI-ONAL DO BRASIL S.A x CERAMICA BRASIL NOVO LTDA -" Face a resposta negativa da Receita Federal e Detran, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-" -Adv. Herdeliane Machado L. Rickli-
- 7.-separacao litigiosa-318/1998-M.T.C. x C.C. -" Manifestemse as partes em cinco dias, sobre os documentos de fls. 138/166, requerendo o que entenderem de direito.-" -Adv. MAR-CIA HELENA ALCANTARA DE LARA e ELI CORREA FER-NANDES.
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-282/1999-BB-FINANCEIRA S.A-CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x ALBERTO BOSAK FILHO e outros -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 5.024,05 e avaliacao em R\$ 8.000,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias."-Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI e EVALDO HOFMANN JUNIOR-
- 9.-INTERDICAO-186/2001-Eugenio Melnik x Anizia Melnik -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 293,31, sob as penas da lei." -Adv. Eli Correa Fernandes-
- 10.-Execucao de alimentos-374/2001-I.C.M. e outros x J.S.S.M.-" Ante a denuncia de que o requerido teria quitado seu d, bito, conforme documentos anexado aos autos, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito."-Adv. Eli Correa Fernandes-
- 11.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-431/2001-R.D. x L.B. " Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Magali Schemberger Schafranski e Marcia Helena Alcantara de Lara.
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67/2002-SOUZA CRUZ S.A x Vitor Manoel da Rosa -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 15.539,05 e avaliacao em R\$ 26.000,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias."-Adv. LUIZ GUSTA-VO B. SISMEIRO-
- 13.-Partilha Judicial-146/2002-Denilson Luiz Cavassim x Jorceli Aparecida Proenca -" Deve o inventariante prestar declaracoes iniciais em 20 dias.-" -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-
- 14.-Execucao de alimentos-199/2002-A.B. e outros x H.B. "Sobre os termos da peticao apresentada pelo requerido,manifeste-se a autora, em 05 dias." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-
- 15.-USUCAPIAO-208/2002-Jose Carlos Nogocek e outros x "Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 78,10, sob as penas da lei." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-228/2002-Fabrica de Fogoes Oeste Ltda x S.A de Oliveira Esportes ." Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspensao."-Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI-
- 17.-EMBARGOS A EXECUCAO-288/2002-Cecilia Basniak Dupczak x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -" Sobre a impugnacao e documentos apresentados, manifestese a embargante, no prazo legal.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-
- 18.-USUCAPIAO-293/2002-Fronzina Dzioba Jadvizak x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 80,81, sob as penas da lei." -Adv. Elio Nicolau Schafranski-
- 19.-USUCAPIAO-311/2002-Alvirio Jose Ravanello e outros x -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 78,10, sob as penas da lei." -Adv. Renato Sequinel-

- 20.-EXECU•OES FISCAIS FAZENDA-14/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Darci Rech & Cia Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 1.839,32 e avaliacao no valor de R\$ 900,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-
- 21.-EXECUCAO FISCAL-23/2000-FAZENDA NACIONAL x COMERCIO DE CEREAIS PRUDENTOPOLIS LTDA -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 7.826,08 e avaliacao no valor de R\$ 3.100,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-
- 22.-EXECUCAO FISCAL-80/2000-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Ceramica J. Joadri Cruz Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 1.442,07 e avaliacao no valor de R\$ 1.170,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. ANTO-NIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 23.-EXECUCAO FISCAL-97/2000-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Claudia Cunico Conrado -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar a requerida, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROE-
- 24.-EXECUCAO FISCAL-104/2000-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Ceramica Brasil Novo Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 1.167,27 e avaliacao no valor de R\$ 1.170,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. ANTO-NIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 25.-EXECUCAO FISCAL-171/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jose Preisner -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 26.-EXECUCAO FISCAL-248/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Generoso Wahlus -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 784,94 e avaliacao no valor de R\$ 600,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 27.-EXECUCAO FISCAL-333/2000-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Terezinha de G. Ferreira -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHRO-EDER-
- 28.-EXECUCAO FISCAL-340/2000-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Wilson Strecher de Mattos -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHRO-EDER-
- 29.-EXECUCAO FISCAL-345/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Antonio Mariano Pires -" Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu d,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 30.-EXECUCAO FISCAL-34/2001-FAZENDA NACIONAL x Rubens Antonio Sposito ME -" Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora em bens do executado, face nao encontra-los, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias." -Adv. GILMAR CARLOS DE RE-
- 31.-EXECUCAO FISCAL-102/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Lidia Lukasievicz Ceramica -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 1.162,24 e avaliacao no valor de R\$ 663,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-
- 32.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA NAC-65/2002-FAZEN-DA NACIONAL x Ceramica Centro Sul Ltda -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 3.929,79 e avaliacao em R\$ 3.510,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias."-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná Vara Única - Cartório Cível Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh Relação nº. 81/2002

ADVOGADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

TID VOGITEO	ORDEM	TROCEBBO
ALEXANDRE PAIVA	004	00057/2000
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	A 004	00057/2000
ANTONIO CARLOS AMARAL SC	H 021	00116/2001
	002	00191/1993
AYR AZEVEDO DE MOURA COR	RD 016	00346/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCAR	D 022	00029/2002
CARL HEINZ LEICHSENRING	013	00290/2002
CESAR AUGUSTO WESTPHAL W	VO 008	00141/2002
ELI CORREA FERNANDES	010	00219/2002
IDA REGINA PEREIRA	009	00170/2002
JOAO MATIAK SLONIK	006	00095/2002
JOAO S. ROSA	003	00106/1996
LUIS CARLOS ANTONIO	014	00292/2002
	007	00112/2002
LUIS CLAUDIO GARCIA DE AL	004	00057/2000
LUIZ CESAR SANCHES	015	00344/2002
MAGALI SCHEMBERGER SCHA	FR 005	00378/2001

MAURO SOARES DE OLIVEIRA	023	00056/2002
PATRICIA DUSEK	004	00057/2000
PEDRO KUASNEI	020	00364/2002
RENATO MULINARI	004	00057/2000
RENATO SEQUINEL	019	00363/2002
	018	00362/2002
	001	00447/1987
	012	00286/2002
TADEU DONIZETE BARBOSA RZ	009	00170/2002
VALERIA JARUGA BRUNETTI	006	00095/2002
VERA REGINA DE MOURA CORD	017	00359/2002
	011	00282/2002
WALTER TOFFOLI	006	00095/2002

- 1.-ARROLAMENTO-447/1987-Tadeu Bozatski x Francisco Bozatski Sobrinho e outros -" Homologado o pedido de retificação dentro dos autos" -Adv. Renato Sequinel-
- 2.-Ressarcimento-191/1993-MUNICIPIO DE PRUDENTOPO-LIS x Vilson Santini-" Indeferido o pedido de fls. 266. Devendo o exequente cumprir o disposto no artigo 604 do CPC, no prazo de 10 dias, pena de arquivamento." Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-
- 3.-RESCISAO DE CONTRATO-106/1996-ANTONIO GROXKO x Alberto Bosak Filho e outros -" Recebida a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razoes." -Adv. JOAO S. ROSA-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/2000-Basf S.A x Ternouski & Filhos Ltda -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/I/CPC. Condenado o executado no pagamento das custas processuais.-"-Adv. ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, RENATO MULINARI, PATRICIA DUSEK, ALEXANDRE PAIVA e LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA.
- 5.-INVENTARIO-378/2001-Demetrio Zavorotiuk x Rosa Juraszek -" Sobre a impugnacao e documentos apresentados, manifeste-se o inventariante, no prazo de 05 dias.-" -Adv. Magali Schemberger Schafranski-
- 6.-INDENIZACAO-95/2002-Neia Chmilouski Costa Rosa e outros x Metalurgica Saviski Ind. e Com. Ltda-" Deve a requerida METARGICA SAVISKI juntar prova da alegacao de fls. 58, 4§ paragrafo (legislacao referente instalacao de energia eletrica de alta tensao), em 05 dias. Deve a requerida COPEL juntar copia da Portaria do MT n. 3214/78 e da NR 10 (mencionadas as fls. 48 e 49), relativas as exigencias e responsabilidades com servicos de energia eletrica, no prazo de 05 dias." Adv. JOAO MATIAK SLONIK, VALERIA JARUGA BRUNETTI e WALTER TOFFOLI-
- 7.-DECLARATORIA-112/2002-Nadia Muzeka e outros x ES-TADO DO PARANA-" Sobre a contestacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor, no prazo legal.-" -Adv. LUIS CARLOS ANTONIO-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-141/2002-MALHARIA IRA-CEMA S.A x CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A." Deve o embargante juntar, em 10 dias, instrumento de procuracao, bem como comprovante de que os poderes outorgados ao advogado sao de pessoa legitimada, copias dos relatorios trabalhistas ou decisoes trabalhistas as quais se refere na inicial, tudo sob pena do art. 267, IV e VI do CPC (extincao)." Adv. CESAR AUGUSTO WESTPHAL WOJTECH-
- 9.-MANDADO DE SEGURANCA-170/2002-Marcelo Vosniak x Edison Amarildo Moro Rios e outros -" Recebida a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razoes." -Adv. TADEU DONIZETE BARBOSA RZNISKI e IDA REGINA PEREIRA-
- 10.-USUCAPIAO-219/2002-Salvador Kavetski e outros x "Ao autor para no prazo de cinco (05) dias, anexar aos autos, escritura p£blica de declaracao de 03 testemunhas, comprovando o lapso temporal da posse usucapienda sobre o imével descrito na inicial. Ficando devidamente cientificado de que havendo a juntada de referida escritura nao haver a necessidade de realizar-se a audiencia de instrucao e julgamento (somente em feitos nao contestados), sendo prolatada sentenca na fase em que se encontra, ou seja ocorrer o julgamento antecipado." -Adv. Eli Correa Fernandes-
- 11.-USUCAPIAO-282/2002-Ladislau Kapuscinski Neto e outros x MARIO KAPUCHINSKI e outros -" Julgado procedente o pedido inicial." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-
- 12.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-286/2002-Associacao da Imaculada Virgem Maria x \cdot " Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Renato Sequinel-
- 13.-FALENCIA-290/2002-Miltilit Fibrocimento Ltda x Liliane Aparecida Bruguer -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING-
- 14.-INDENIZACAO-292/2002-Antonio Sluzovski x Banco CNH Capital S.A e outros " Sobre a contestacao e documentos apresentados, manifeste-se o autor, no prazo legal.-" -Adv. LUIS CARLOS ANTONIO-
- 15.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-344/2002-Estefania Zavastzki x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Luiz Cesar Sanches-
- 16.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-346/2002-Rosa Bogalzuk x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-
- 17.-USUCAPIAO-359/2002-Atanazio Martzinek e outros x -"

Deve o nobre procurador do autor comparecer em Cartério, no prazo de 05 dias, a fim de retirar o edital de citacao para sua regular publicacao, consoante determina lei." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

- 18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-362/2002-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PR x Ademaroes Krutsch -" Deve o nobre procurador do autor comparecer em Cartério no prazo de 05 dias, a fim de retirar a precatéria para citacao do executado, a fim de ser devidamente cumprida." -Adv. Renato Sequinel-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-363/2002-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PR x Antonio Carlos Cordeiro -" Deve o nobre procurador do autor comparecer em Cartério no prazo de 05 dias, a fim de retirar a precatéria para citacao do executado, a fim de ser devidamente cumprida." -Adv. Renato Sequinel-
- 20.-INVENTARIO-364/2002-Maria de Deus do Bonfim x Antonio Machado do Bonfim -" Nomeado como inventariante a requerente, que dever no prazo de cinco dias, comparecer em Cartério, a fim de assinar termo de compromisso e prestar declaracoes iniciais nos 20 dias subsequentes.-" -Adv. Pedro Ku-aspei.-
- 21.-EXECUCAO FISCAL-116/2001-MUNICIPIO DE PRU-DENTOPOLIS x Jose Daciuk-" Antes de apreciar o pedido de fls. 38/39, deve o exequente efetuar o pagamento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 287,89, em 05 dias." Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-
- 22.-EXECUCAO FISCAL-29/2002-CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. PARANA x Irineu Schwab -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/I/CPC. Condenado o executado no pagamento das custas processuais.-"-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 23.-CARTA PRECATORIA-56/2002-Oriundo da Comarca de Campo Mourao/Pr 1; Vara Civel -Expresso Nordeste Ltda x VILSON SANTINI -" Sobre a avaliacao no valor de R\$ 242.507,04, manifeste-se o exequente em cinco dias, devendo mesmo prazo, anexar aos autos cépia da conta geral atualizada, bem como informar se houve ou nao interposicao de embargos, junto ao Ju;zo deprecante. Dever ainda providenciar o recohimento das custas judiciais da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi Avaliadora Judicial, no valor de R\$ 776,49, devendo encaminhar cheque nominal ... referida serventu ria, sob pena de devolucao da deprecata."-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEI-RA-

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos. R. João Angelo Cordeiro s/n°. (Forum) - CEP 83.005.970 -(41) 283-5787 r. 206

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã Juíza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ RELAÇÃO n°. 69/2002

NOME DO ADVOGADO Nº DE ORDEM

Amauri Martins da Cruz	07
Antonio Carlos Bastazini	05
Claudia Pereira	12
Cléia Sueli Trevisan	10
Dirce Peres Zattoni	02
Elaine Samira Pope da Silva	12
Elayne Auxiliadora de Freitas	08
Joel Siqueira Bueno	05 14 16
Karimen Melo Weiss Liu	15
Mara Rita de Cassia Arias Quaesner	15
Marcéli Carrano	13
Maria Cristina Sugamosto Romfeld	09
Miguel Telles de Camargo	04
Neiton Myrton Priebe	03 07
Omar Elias Geha	01
Ruth da Costa Gandolfo	01
Sander Resende Pereira	02
Sérgio Luiz Peixer	11
Tobias Antonio de Brito	06
Valdinei Santos Silva	11
Wellington de Lima Andraus	04

- 01 PARTILHA DE BENS 126/94 M.F.O. x J.S.P. Sobre o laudo de avaliação, digam as partes. Adv. Dra. Ruth da Costa Gandolfo e Dr. Omar Elias Geha.
- 02 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 886/97 G.M.B. x F.T.F. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Custas pelos requerentes. Deixo de fixar a verba honorária presumindo que o acordo a ela estendeu-se. Adv. Dra. Dirce Peres Zattoni e Dr. Sander Resende Pereira.
- 03 ALIMENTOS 305/98 S.M.R.e... x M.A.R.... Em conseqüência na forma do art. 267 § 1°. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Neiton Myrton Priebe.
- 04 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 392/98 J.N.L.C. x H.J.C. ... Em conseqüência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desidia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Welington de Lima Andraus e Dr. Miguel Telles de Camargo.
- 05 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 332/2000 P.H.G.C. x P.C.S. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e pericial. Para re-

alização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19/02/2003 às 15:30hs, tendo como ponto controvertido a verba alimentar a ser paga. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno e Dr. Antonio Carlos Bastazini.

- 06 ALIMENTOS 485/2000 G.A.T.S. x N.E.B.J. ... Em conseqüência na forma do art. 267 § 1º. do CPC, julgo extinto o presente feito, em face da desídia da requerente. Deixo de fixar a verba honorária por não ter havido a formação do contraditório. Sem custas. Adv. Dr. Tobias Antonio de Brito.
- 07 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 940/2001 A.V.O.P. e ... x J.P. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Adv. Dr. Neiton Myrton Priebe e Dr. Amauri Martins da Cruz.
- 08 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 144/2002 G.W.C.S. x C.P.R. ... julgo procedente a presente ação de invest. De paternidade cumulada com ação de alimentos par o fim de declarar que C.P.R. é pai de G.W.C.S. Condeno o requerido ao pagamento de uma verba alimentar mensal de 50% do salário mínimo, fixando como termo a quo a citação, cuja verba exequenda deverá ser oportunamente acostada na forma do art. 604 c/c 652 do CPC. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre a verba em atraso. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado Adv. Dra. Elayne Auxiliadora
- 09 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C LIMINAR 250/2002 E.G.S. x S.A. ... dou o processo por saneado, deferindo a produção de prova testemunhal e pericial. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26/02/2003 às 13:30hs. Adv. Dra. Maria Cristina Sugamosto
- 10 REVISIONAL DE ALIMENTOS 944/99 J.A.S. x O.H.S.S. Defiro o petitório retro. Observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dra. Cléia Sueli Trevisan.
- 11 MEDIDA CAUTELAR DE SEP. CORPOS 413/2002 E.T.S. x I.S. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual. Adv. Dra. Valdinei Santos Silva e Dr. Sérgio Luiz Peixer.
- 12 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 456/2002 I.F.M. e ... x A.M.B. Indique a parte autora bens passíveis de penhora, devendo se manifestar, igualmente acerca da maioridade alegada, no prazo de 05 dias. Expirado esse lapso, dê-se vista ao MP, inclusive acerca do pedido de prisão civil. Adv. Dra. Claudia Pereira e Dra. Elaine Samira Pope da Silva.
- 13 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 468/2002 D.K.C.S. x O.M. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e de conseqüência julgo extinto o processo na forma do art. 269 III do digesto processual, reconhecendo a paternidade de D.K.C.S. por parte de O.M. devendo a menor passar a chamar-se D.K.C.S.M. Deverá constar da certidão de nascimento o nome dos avós paternos como sendo J.M. e S.M. Expeça-se o competente mandado. Custas pelos requerentes. Deixo de fixar a verba honorária presumindo que o acordo a ela estendeu-se. Adv. Dra. Marcéli Carrano.
- 14 SEPARAÇÃO LITIGIOSA 515/2002 L.C. x M.A.A.C. Cite-se a requerida via edital ... Para audiência designo 20/11/2002 às 13:00hs. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.
- 15 SEPARAÇÃO LITIGIOSA 899/2002 M.M.M.P. x A.F.C.P. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 17/02/2003 às 13:30hs. Adv. Dr. Karimen Melo Weiss Liu e Dra. Mara Rita de Cassia Arias Quaesner.
- 16 ALIMENTOS 933/2002 A.H.L.S. x A.N.S. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do requeridos que devem ser repassados imediatamente a mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 20/02/2003 às 15:30hs. Oficie-se. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos. R. João Angelo Cordeiro s/nº. (Forum) - CEP 83.005.970 -(41) 283-5787 r. 206

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivă Juíza de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ RELAÇÃO n°. 70/2002

NOME DO ADVOGADO Nº DE ORDEM

Ana Paula Carias Muhlstedt	01
Ana Paula Fernandes Furtado	03
Antenor Camili Penteado	07
Antonio Sergio Palu Filho	05
Carlos Roberto da Veiga Krueger	07
Celso Fernando Gutmann	10
Constance Maria Cortes Santos	03 14
Djalma Pimentel Martins	08
Elayne Auxiliadora de Freitas	12
Iliã de Moura e Costa	02
Joel Ferreira Lima	06
Joel Siqueira Bueno	09 19
Orandi Almeida	04
Paulino de Siqueira Cortes Neto	16 17
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	15
Pedro Vieira Cesar	10
Rosana Vidolin Marques	05

- Sadi Franzon13Sérgio Luiz Chaves11Wellington de Lima Andraus02Wilson José dos Santos18
- 01 ADOÇÃO C/C DEST. DE PÁTRIO PODER 185/96 G.F.P. e ... x M.C.J. Nomeio-a curadora, manifeste-se. Adv. Dra. Ana Paula Carias Muhlstedt.
- 02 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 319/99 E.W.F. x Herdeiros de N.E.M.C. Ante ao pensionamento recebido pela companheira do de cujus Sra. R.C. no valor de R\$ 2.507,067, do qual poderá ser beneficiário o autor caso seja reconhecido como filho: Manifeste-se a requerida se ainda mantém a proposta de fls. 148 inclusive concordando com a paternidade. Diga o autor se não há possibilidade de composição ante a dificuldade de realização do exame de forma graciosa. Adv. Dr. Wellington de Lima Andraus, Dr. Iliã de Mouras e Costa
- 03 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTI-LHA DE BENS E INDENIZAÇÃO 210/2000 – C.G.B. x E.R.L. Sobre o laudo de avaliação, digam as partes. Adv. Dra. Ana Paula Fernandes Furtado e Dra. Constance Maria Cortes Santos.
- 04 DIVÓRCIO LITIGIOSO 273/2000 A.S.H. e E.H. O rito de execução é um procedimento especial, por isso, entendemos devem os mesmos correr em autos próprios, por tal fundamento, indefiro o petitório retro. Adv. Dr. Orandi Almeida.
- 05 ALIMENTOS 477/2000 J.S.C. x J.C. Defiro por ora a suspensão do pagamento da pensão alimentícia pelo período de três meses, a contar de agosto do ano corrente. Adv. Dr. Antonio Sergio Palu Filho e Dra. Rosana Vidolin Marques.
- 06 RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL 055/2001 M.I.G.M. x Espólio de V.R.S. Sobre a não citação, diga a autora. Adv. Dr. Joel Ferreira Lima.
- 07 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDA-DE DE FATO 097/2001 – I.F.D. x Espólio de A.L.G.S. Especifiquem provas. Adv. Dr. Carlos Roberto da Veiga Krueger e Dr. Antenor Camili Penteado.
- 08 ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS 333/2001 – L.L.S. x A.R. Manifeste-se a autora. Adv. Dr. Djalma Pimentel Martins.
- 09 ALIMENTOS 745/2001 A.C.G. x E.G. Entendemos que, por ter a execução um rito próprio, deve esta correr em autos apartados, em assim sendo, indefiro o petitório retro. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.
- 10 REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C LIMINAR 1111/2001 D.M.A.R. e ... x G.J.R. Concedo as partes o prazo sucessivo de 10 dias para que apresentem suas razões derradeiras, manifestando-se nessa oportunidade acerca do ofício de fils. 267. Decorrido esse prazo, dê-se vista ao MP. Adv. Dr. Pedro Vieira Cesar e Dr. Celso Fernando Gutmann.
- 11 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1181/2001 A.V.F. x V.A.F. Acerca do noticiado pagamento, manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Sérgio Luiz Chaves.
- 12 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 1216/2001 M.J.C.M. x D.R.M. Acerca do noticiado pagamento, manifeste-se a parte autora. Adv. Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas.
- 13 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO 243/2002 E.R. e M.L.C.A. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão retro. Adv. Dr. Sadi Franzon.
- 14 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 592/2002 P.H.M. x L.C.A. Sobre a contestação, diga a autora Adv. Dra. Constance Maria Cortes Santos
- 15 CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO 825/2002 M.S. x D.D. Vez que o trânsito em julgado da sentença data de 25 de junho do corrente ano, verifica-se não ter decorrido o prazo legal necessário para a propositura da ação de conversão de separação em divórcio, em que pese este fato, suspendo o presente procedimento, com base no art. 265 IV alínea a até a data de 25 de junho de 2003, quando então me manifestarei sobre o pedido. Adv. Dr. Paulo Raimundo Viei-
- 16 SEPARAÇÃO CONSENSUAL 907/2002 C.P.G. e V.T.B.G. Contados e preparados, voltem. R\$ 283,50. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.
- 17-REVISIONAL DE ALIMENTOS 955/2002 G.F.M.A. x I.C.M.A. Defiro por ora a redução dos alimentos para o montante de ½ salário mínimo, a ser pago diretamente a autora Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/02/2003 às 15:00hs. Adv. Dr. Paulino de Siqueira Cortes Neto.
- 18 ALIMENTOS 956/2002 J.T.K.R. e ... x J.S.R. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do alimentante, bruto menos descontos obrigatórios que devem ser repassados imediatamente à mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/02/2003 às 14:30hs. Adv. Dr. Wilson José dos Santos.
- 19 ALIMENTOS 958/2002 R.R.P.L. x R.P.L. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos líquidos do alimentante, bruto menos descontos obrigatórios que devem ser repassados imediatamente à mãe do infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 24/02/2003 às 14:00hs. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA 1º VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 44/2002 DE ELICANO CIONGO - HUZ DE DIREITO

1° VARA CIVEL RELAÇÃO № 44/2002				
DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO				
Indice de Publicaç ADVOGADO C	pao ORDEM	PROCESSO		
ADALBERTO FERNANDES GRANJ	002	00053/1992		
ADALBERTO PRZYBYLSKI	002	00053/1992		
ADRIANE VERONESE	004 004	00421/1995 00421/1995		
ADRIANO DE QUADROS	034	00190/2001		
AFONSO SIMCH ALESSANDRA SANTOS AMARAL	018 017	00263/1999 00207/1999		
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	074	00122/2002		
ANA CLAUDIA FINGER FRAN•A ANA LUCIA MACEDO MANSUR	057 004	00378/2002 00421/1995		
ANA PAULA FINGER	057	00378/2002		
ANDRE DALANHOL ANGELITA ACOSTA	051 006	00227/2002 00358/1996		
ANTONIO FERRACIN	002	00053/1992		
ANTONIO LINARES FILHO BIANCA PIZZATTO	073 034	00107/2002 00190/2001		
CARMEN LUCIA BEFFA GALASS	068	00313/2002		
CESAR AUGUSTO TERRA	069 063	00411/2002 00451/2002		
CIRO BRUNING	034	00190/2001		
CLOVIS FELIPE FERNANDES	049 052	00218/2002 00229/2002		
	035	00272/2001		
	025 029	00288/2000 00525/2000		
CLOVIS LOTHAR BREMER	038	00389/2001		
CRISTIANE BELINATTI GARCI DANIELE JUNGLES DE CARVAL	059 054	00390/2002 00335/2002		
DARCIO MENDON•A FALCAO	002	00053/1992		
DAYRO GENNARI DELMAR MARINO HOFFMANN	004 046	00421/1995 00185/2002		
	045	00094/2002		
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	027 004	00440/2000 00421/1995		
EDUARDO COSTA COELHO LEAL	027	00440/2000		
ELIANE BORGES DA SILVA ELISEU AVELINO ZANELLA	039 004	00486/2001 00421/1995		
ELIZABETE GRAEBIN	004	00421/1995		
EMILIANO HUMBERTO DELLA C ESTEVAO RUCHINSKI	070 017	00412/2002 00207/1999		
EVA APARECIDA LEMES ARIST	002	00053/1992		
FABIANO JOSE BORDIGNON	060 061	00419/2002 00420/2002		
	001	00423/1984		
FERNANDO BORGES MANICA FLAVIANO BELINATTI GARCIA	051 059	00227/2002 00390/2002		
FLAVIO GOTARDO DE SOUZA F	009	00329/1997		
FRANCINE FREDERICO	048 042	00204/2002 00015/2002		
FRANCINE RICARDO	071	00468/2002		
GENESIO NAILOR FINGER	057 017	00378/2002 00207/1999		
GERALDO JASINSKI	002	00053/1992		
GERSON LUIZ WENZEL GILMAR JEFERSON PALUDO	041 045	00546/2001 00094/2002		
GUILHERME JOSE CARLOS DA	020	00493/1999		
HELI ALBERTO ZENI	047 053	00201/2002 00236/2002		
	022	00159/2000		
HELIO LULU	066 032	00762/1993 00073/2001		
INEZ DE AMORIN COSTA	043	00019/2002		
ISALINDA SEIXAS IVETE GARCIA DE ANDRADE	002 040	00053/1992 00495/2001		
	030	00052/2001 00223/2000		
	023 024	00223/2000		
	026 016	00351/2000 00016/1999		
	019	00434/1999		
	008 011	00123/1997 00173/1998		
	004	00421/1995		
JANETE TEREZINHA ENGELSIN JEANINE HEINZELMANN FORTE	039 004	00486/2001 00421/1995		
JOAO CARLOS POLETTO	004	00053/1992		
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	018 034	00263/1999 00190/2001		
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	063	00451/2002		
JOAO LUIZ CENTENARO JONAS ADALBERTO PEREIRA	007 006	00492/1996 00358/1996		
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	022	00159/2000		
	003 004	00256/1992 00421/1995		
JOSE ALBERTO RODRIGUES	043	00019/2002		
JOSE BASILIO DE OLIVEIRA JOSE BOLIVAR BRETAS	004 020	00421/1995 00493/1999		
	009	00329/1997		
JOSE CARLOS MARQUES JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	002 055	00053/1992 00339/2002		
JOSE FERNANDO VIALLE	002	00053/1992		
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN JULIO CESAR PIUCI CASTILH	032 028	00073/2001 00488/2000		
KARIN LOIZE HOLLER	014	00576/1998		
KENNEDY MACHADO	031 012	00066/2001 00356/1998		
	013	00575/1998 00291/1996		
	005 006	00291/1996		

LEONILDO BAGIO	009	00329/1997
LORIVALDO GUTTLER LUCIANA SEZANOWSKI	041	00546/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	048 042	00204/2002 00015/2002
LUCIARA LOUREIRO NUNES	028	00488/2000
LUCIO CLOVIS PELANDA	062	00423/2002
	067	00304/2002
	033	00170/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	010	00475/1997
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	002 074	00053/1992 00122/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO PALMA	002	00122/2002
LUIZ FERREIRA LEITE	006	00358/1996
MARCIA ELIZA DE SOUZA	016	00016/1999
	800	00123/1997
	011	00173/1998
MARCH RECRU ERACCON	004	00421/1995
MARCIA REGINA FRASSON MARCO TULIO MACHADO	058 006	00388/2002 00358/1996
MARIO CESAR LANGOWSKI	072	00338/1770
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	037	00368/2001
	015	00015/1999
	011	00173/1998
MICHEL ARON PLATCHEK	017	00207/1999
MOTOMU OHARA MURICY M. DA ROCHA LOURES	002 002	00053/1992 00053/1992
MORICI M. DA ROCHA LOURES	002	00053/1992
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	004	00421/1995
NEANDER RIBEIRO FRAN•A	002	00053/1992
NESTOR HARTMANN	002	00053/1992
	004	00421/1995
NILSON PEDRO WENZEL	041	00546/2001
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	004	00421/1995
NORTON EMMEL MUHLBEIER	036	00351/2001
ORLANDO NEVES TABOZA	006 004	00358/1996 00421/1995
OSVALDO CARNELOSSO	004	00421/1993
OSVALDO FONSECA BROCA	020	00493/1999
OTHELO DILON CASTILHO	002	00053/1992
PATRICIA KLASSEN	009	00329/1997
PAULO HENRIQUE RODER	004	00421/1995
PAULO JOSE DOS SANTOS	034	00190/2001
PAULO RENEU S. SANTOS	073	00107/2002
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ PRISCILA GEZISKI	009 042	00329/1997 00015/2002
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	028	00013/2002
RENATO AMAURI KNIELING	014	00576/1998
RENY ANGELO PASTRE	004	00421/1995
RICARDO DILON CASTILHOS	002	00053/1992
RUY FONSATTI JUNIOR	062	00423/2002
CALAZAR DARREIDOS HINIOR	033 034	00170/2001
SALAZAR BARREIROS JUNIOR SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	034	00190/2001 00218/2002
SANDRO ROBERTO DE CAMI OS	052	00218/2002
	035	00272/2001
	037	00368/2001
	040	00495/2001
	030	00052/2001
	024	00283/2000
	015	00015/1999
	016 019	00016/1999 00434/1999
	008	00434/1999
	003	00123/1997
	004	00421/1995
SANTINO RUCHINSKI	017	00207/1999
SERGIO CANAN	018	00263/1999
CERCIO RIGIRES CERCITA	004	00421/1995
SERGIO RICARDO TINOCO	073	00107/2002
SERGIO TADEU COVRE MARTIN	073 021	00107/2002 00089/2000
SILVIA CRISTINA ELIAS	002	00089/2000
SILVIO BENDER	045	00033/1992
SIMONE MONTEIRO FLEIG	013	00575/1998
-	005	00291/1996
	006	00358/1996
SOLANGE DA SILVA	004	00421/1995
TADEU KARASEK JUNIOR	031	00066/2001
TATIANA PIASECKI KAMINSKI TEREZINHA ANSELMI TABOZA	014 004	00576/1998 00421/1995
	004	00421/1993
THEMIS HELENA KINDLEINS V	034	00190/2001
THEMIS HELENA KINDLEINS V ULICES PIZZATTO	034	00351/2001
	034	00001/2001
ULICES PIZZATTO	036 064	00476/2002
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI	036 064 065	00476/2002 00484/2002
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	036 064 065 056	00476/2002 00484/2002 00367/2002
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI	036 064 065 056 017	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU	036 064 065 056 017 002	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H	036 064 065 056 017 002 002	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992 00053/1992
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H WILSON DA COSTA LOPES	036 064 065 056 017 002 002	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992 00070/2002
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H	036 064 065 056 017 002 002	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992 00053/1992
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H WILSON DA COSTA LOPES	036 064 065 056 017 002 002 044 050	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992 00070/2002 00226/2002
ULICES PIZZATTO VANESSA ZUCCHI VICENTE DANIEL CAMPAGNARO VITOR HUGO SCARTEZINI WADIH HELU WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H WILSON DA COSTA LOPES WILSON JOSE ASSUMP•AO	036 064 065 056 017 002 002 044 050 020	00476/2002 00484/2002 00367/2002 00207/1999 00053/1992 00070/2002 00226/2002 00493/1999

1.-FALENCIA-423/1984-IDELSON ROTTAVA x BRUNO OSCAR HAGEMANN e outros - Ante os documentos juntados diga o Sr. Sindico. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

2.-FALENCIA-53/1992-SCHALON JEANS IND.COM. ART.VEST. x ESTE JUIZO- Sobre o calculo de fls. 317/319 digam os interessados - R\$ 108.918,11 (REPUBLICADO POR INCORREIÇAO) - Adv. OTHELO DILON CASTILHO, RICARDO DILON CASTILHOS, ADALBERTO PRZYBYLSKI, ADALBERTO FERNANDES GRANJO, SILVIA CRISTINA ELIAS, MURICY M. DA ROCHA LOURES JR., LENIR ROSA GOBO, NESTOR HARTMANN, JOAO CARLOS POLETTO, LUIZ FERNANDO PALMA, LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA, MURICY M. DA ROCHA LOURES JR., JOSE CARLOS MARQUES, JOSE FERNANDO VIALLE, ANTONIO FERRACIN, EVA APARECIDA LEMES ARISTO, ISALINDA SEIXAS, GERALDO JASINSKI, NEANDER RIBEIRO FRANÇA, THEMIS HELENA KINDLEINS VICENTINI, MOTOMU

00066/2001

00488/2000

031

028

LEDA REGINA GAMBETTA

LENIR ROSA GOBO

OHARA, WADIH HELU, WALDIR VIEIRA DE CAMPOS HELU e DARCIO MENDONÇA FALCAO

- 3.-EXEC.P/ENTR.DE COISA INCERTA-256/1992-OLIVIO MICHELON x HELLER MICHELE BOGONI e outros Ao exequente para manifestar em cinco dias, o seu interesse no prosseguimento ou na extinçao da execuçao pelo cumprimento do acordo noticiado nos autos. Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, JORGE GILBERTO SCHNEIDER-
- 4.-FALENCIA-421/1995-TERRAPLENAGEM KRANKE LTDA x ESTE JUIZO Sobre o laudo pericial de fls. 691, diga o Sindico e os credores habilitados no prazo de cinco dias. Adv. SERGIO CANAN, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, ORLANDO NEVES TABOZA, ADALBERTO PRZYBYLSKI, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, ELIZABETE GRAEBIN, ELISEU AVELINO ZANELLA, DIONIZIO LUBAVE DUDEK, ANA LUCIA MACEDO MANSUR, NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, IVETE GARCIA DE ANDRADE, ADRIANE VERONESE, RENY ANGELO PASTRE, DAYRO GENNARI, JORGE GILBERTO SCHNEIDER, PAULO HENRIQUE RODER, NESTOR HARTMANN, SOLANGE DA SILVA, JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS E MARCIA ELIZA DE SOUZA-
- 5.-EXECUCAO-291/1996-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x IDO RICIERI NOACK e outros - Sobre o pedido de fls. 141 diga o exequente em cinco dias, bem como sobre a certidao de fls. 145 verso. - Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG-
- 6.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-358/1996-COMERCI-AL AGRICOLA POLISAFRA OESTE L'TDA e outros x BA-NESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCAN-TIL - Deferido o pedido de fls. 438. Nada sendo requerido pelas partes estes autos serao arquivados. - Adv. JONAS ADAL-BERTO PEREIRA, ANGELITA ACOSTA, MARCO TULIO MACHADO, LUIZ FERREIRA LEITE, SIMONE MONTEI-RO FLEIG, KENNEDY MACHADO e NORTON EMMEL
- 7.-EXEC.P/ENTR.DE COISA INCERTA-492/1996-EDMILSON JOSE ZABOTT e outros x AGRICOLA CASTANHAL LTDA e outros Ante o silencio dos interessados os autos aguardarao manifestação no arquivo provisorio. Adv. OSVALDO CARNELOSSO e JOAO LUIZ CENTENARO-
- 8.-DECLARATORIA ORDINARIA-123/1997-LIXANDRINA MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme noticia a exequente as fls. 218. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, MARCIA ELIZA DE SOUZA e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 9.-EXECUCAO-329/1997-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x CLAUDIO LAGHI e outros "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legaiseficis o a cordo formulado pelas partes as fls. 52/53 e em consequencia julgo extinta a presente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 incisos I e II do CPC eis que foi totalmente cumprido conforme noticiado as fls. 54. Oficie-se ao Juizo deprecado solicitando-lhe o levantamento da penhora, a devoluçao da carta precatoria e que oficie ao Detran para levantamento do gravame. Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO DE SOUZA FURLAN, PATRICIA KLASSEN e JOSE BOLIVAR BRETAS-
- 10.-EXECUCAO-475/1997-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇAO E DISTRIB. "ECAD" x REDE INTEGRAÇAO DE COMUNICAÇAO LTDA "...por tais razoes hei por bem julgar improcedentes os embargos interpostos..." Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-
- 11.-DECLARATORIA ORDINARIA-173/1998-JOSE ADRO-ALDO DE AMORIM x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter estisfeito a obrigaçao conforme noticia o exequente as fls. 177. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE, IVETE GARCIA DE ANDRADE e MARCIA ELIZA DE SOUZA-
- 12.-EMBARGOS A EXECUCAO-356/1998-AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos o artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme noticiado as fls. 98. Oficie-se ao Juizo deprecando solicitando-lhe a devolução da carta precatoria e a remessa da importancia depositada em conta bancaria que devera ser informada. Apos expeça-se o competente alvara judicial em favor do exequente, deduzindo-se eventuais custas..." Adv. KENNEDY MACHADO-
- 13.-EXECUCAO-575/1998-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S.A x OLICIA COPETTI e outros - Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao. - Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEI-RO FLEIG-
- 14.-EXECUCAO-576/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x ROMILDA ERNA CHRISTMANN e outros "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme noticia a exequente as fls. 48. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER e RENATO AMAURI KNIELING-
- 15.-DECLARATORIA ORDINARIA-15/1999-ALIPIO DE

LARA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgo por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme deposito realizado fls. 201/202. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

- 16.-DECLARATORIA ORDINARIA-16/1999-DARCI RUBIN GORRIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS "...julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme noticia o exequente as fls. 155. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e MARCIA ELIZA DE SOUZA-
- 17.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/1999-FECULARIA SUBIDA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A Ante o silencio das partes estes autos serao arquivados. Adv. ESTE-VAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, VITOR HUGO SCARTEZINI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSANDRA SANTOS AMARAL e GENESIO NAILOR FINGER-
- 18.-INVENTARIO-263/1999-ENIO LUIZ PERIN x NEIVA GUZELLA PERIN Ante a decisao do Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana juntada as fls. 67/68, foi suspensa a expediçao do Formal de Partilha ate decisao final do agravo de instrumento interposto. Adv. SERGIO CANAN, AFONSO SIMCH e JOAO CARLOS POLETTO-
- 19.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-434/1999-ROMANA ARENHARDT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS "... julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme noticia a exequente as fls. 140. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 20.-EXECUCAO-493/1999-COOP.CRED.AGROP.DO OESTE SICREDI TOLEDO x LAZARO GOMES DA SILVA e outros Sobre o laudo de avaliação de fls. 126/127, digam os interessados em cinco dias. R\$ 2.100,00 e R\$ 6.000,00 respectivamente. Adv. JOSE BOLIVAR BRETAS, WILSON JOSE ASSUMPÇAO, OSVALDO FONSECA BROCA e GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA-
- 21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-89/2000-PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA x IVAN AMBROSIO MAGON Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao em cinco dias. Adv. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ-
- 22.-COBRANCA (ORD)-159/2000-TRANSPOLIANA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Aos interessados, ante a baixa dos autos. Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e HELI ALBERTO ZENI-
- 23.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-223/2000-TARCIZIO MIGUEL DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Apelação de fls. 111 recebidas nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-
- 24 DECLARATORIA E CONDENATORIA 283/2000 ANTO-NIO RIBEIRO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...por estas razoes e por tudo o mais que dos autos promana hei por JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - RECONHECER a invelidez total e permanente do Autor ANTONIO RIBEIRO DOS SAN-TOS para exercer suas atividades habituais e reconhecer em seu favor o direito de receber o beneficio de aposentadoria por invalidez. 3) - CONDENAR o Requerido a implantar e pagar o beneficio de aposentadoria por invalidez de acordo com sua atual remuneração ao tempo em que sofreu o acidente no ano de 1979, nao podendo em nenhuma hipotese ser inferior a um salario minimo mensal, a partir do aforamente desta ação em 07.07.2000 o qual devera ser corrigido monetariamente na forma da legislação vigente. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, dos valores atrasados ate a data da implantação do beneficio, atualizados com correção monetaria pelo IPG-DI desde o aforamento desta ação em 07.07.2000 e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir do transito em julgado desta açao. 5) - CONDE-NAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, honorarios periciais que arbitro em favor do perito nomeado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinequenta reais) e honorari-os advocaciticios que arbitro em 10% do valor das parcelas vencidas ate a data de implantação do beneficio, em face da natureza da demanda e do trabalho da ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 õ 3º do CPC. As parcelas vencidas ate a implantação do beneficio deverão ser pagas de uma unica vez corrigidas monetariamente pelo IGP-DI por for-ça da Medida Provisoria nº 1415/96, a partir da citação ocorrida em 18 de julho de 2000, conforme documento de fls. 28 e verso, acrescida de juros moratorios de 6% ao ano a partir do transito em julgado desta sentença..." - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 25.-DECLARATORIA ORDINARIA-288/2000-IZAIAS TEO-DORO DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS - Apelação de fls. 99 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentem suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-
- 26.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-351/2000-LOU-RIVAL DIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS O pedido de fls. 109 e absolutamente intempestivo. Os autos serao remetidos ao tribunal "ad quem" conforme

- ia determinado. Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE
- 27.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-440/2000-VAN-DA PATERNOLLI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Ante a certidao de fls. 41, manifeste o Autor seu interesse na produçao de prova pericial em cinco dias e na hipotese positiva tome as providencias necessarias, sob pena de preclusao de direito. Adv. EDUARDO COSTA COELHO LEAL, DELMAR MARINO HOFFMANN-
- 28.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-488/2000-SCHURI IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MANUF.LTDA X DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Aos interessados, ante a baixa dos autos. Adv. LEDA REGINA GAMBETTA, WLAMIR EMERSON FERREIRA, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, LUCIARA LOUREIRO NUNES e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-
- 29.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-525/2000-ADAIL PEDROSO DA LUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Apelaçao de fls. 113 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-
- 30.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-52/2001-HELIO MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Sobre o laudo pericial digam as partes em cinco dias. Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 31.-CAUTELAR INOMINADA-66/2001-ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x BANESTADO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL "...homologo por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 48/49 e, em consequencia, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Custas ja preparadas..." Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, WLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA e KENNEDY MACHADO-
- 32.-INDENIZACAO (ORD)-73/2001-MANOEL ROSA DE LIMA x GAZETA DO PARANA Os Autos comportam julgamento antecipado na forma do artigo 330 inciso I do CPC porque os fatos controvertidos ou sao exclusivamente de direito ou sendo tambem de fato estao suficientemente comprovados nos autos. Ao Requerente para providenciar o preparo das custas processuais remanescentes que importam em R\$ 157,20 Adv. HELIO LULU e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-
- 33.-DECLARATORIA-170/2001-DARCISIO HECK x ESTA-DO DO PARANA Ante a petiçao de fls. 154 informando que nao houve transaçao conforme havia informado o Autor as fls. 135, devendo este manifestar-se e juntar o respectivo comprovante. Adv. RUY FONSATTI JUNIOR, LUCIO CLOVIS PELANDA-
- 34.-INDENIZAÇÃO (ORD)-190/2001-VALDIVIA BESKOW DE LIMA e outros x F.M. PNEUS LTDA e outros - "...hei por bem JULAGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - CONDENAR os Requeridos, solidariamente, ao pagamento dos danos materiais de R\$ 2.183,56 e R\$ 8.832,67 que deverao ser atualizadas pelo INPC e acrescidas de juros de mora de 0,50% ao mes desde a data em que essas despesas foram realizadas ou desde a data do orçamento ja referido, ate a data do efetivo pagamento. 2) - CONDENAR os Requeridos, solidariamente, ao pagamento de uma pensao mensal equivalente a 4,29 salarios minimos por mes, sendo 50% a VALDIVIA BESKOW DE LIMA e os restantes 50% em partes iguais a cada um dos demais Autores filhos da vitima. A pensao devida a VALDIVIA BESKOW DE LIMA devera ser paga ate que o dia em que a vitima viesse a completar 65 anos de vida, tempo medio de vida do cidadao brasileiro, ou ate constituir novas nupcias e para os demais ate a data em que venham completar 25 anos de vida. As prestações vincendas serao reajustadas sempre que e na mesma proporção em que for reajustado o salrio minimo. As vencidas serao corrgidas monetariamente pelo INPC da data do acidente ocorrido em 15.03.2001 ate a data do efetivo pagamento, incidindo sobre elas juros de mora a razao de 6% ao ano a partir dessa mesma data, 3) -CONDENAR os Requeridos, solidariamente, a pagarem aos Autores indenização por danos morais no valor de 210 (duzentos e dez) salarios minimos, ou seia. 70 (setenta) salarios minimos para cada um dos Autores, a serem pagos de uma unica vez e convertidos em moeda coretente nacional pelo valor do salario minimo vigente no dia do efetivo pagamento da indenização sendo que os valores devidos aos menores deverão ser depositados em caderneta de poupança a ser aberta em seus spectivos nomes vinculadas a Este Juizo. 4) - CONDENAR a Re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre a soma do valor da indenização por danos morais e materiais, das prestações vencidas ao tem-po da execução da sentença e de 12 (doze) prestações vincendas, o que faco com fundamento no artigo 20 o 3º e 5º do CPC em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado. 5) - CONDENAR a Listisdenunciada PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS a pagar diretamente aos Autores e solidariamente com os Reus, os danos sofridos pelos Requerentes inclusive a pensao alimenticia, nos termos da fundamentação retor, excluidos apenas os danos morais, ate o ilimite da apolice de R\$ 50.000,00 corrigida monetariamente ate a data do efetivo pagamento. 6) - CONDENAR finanlmente, a Denunciada a pagar as custas processuais correspondentes a denunciação e dos honorarios advocaticios em favor da Denunciante que arbitro em 15% sobre a importancia a que foi condenada a pagar tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho do ilustre advogado dos Reus o que faço com fundamento no artigo 20 \(\tilde{o} \) 3º do CPC..." - Embargos de Declaração -..nestas condiçoes, atendendo ao apreciado e o mais que dos autos consta hei por bem conhecer dos embargos e no merito julga-los improcedentes..." - Adv. ULICES PIZZATTO, BIAN-CA PIZZATTO, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOAO

- EDMIR DE LIMA PORTELA, ADRIANO DE QUADROS, CIRO BRUNING e PAULO JOSE DOS SANTOS-
- 35.-REVISAO E COB. APOSENTADORIA-272/2001-VALDIR DALLAGNOL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes em cinco dias. Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 36.-EXEC.P/ENTR.DE COISA INCERTA-351/2001-HERBI-OESTE HERBICIDAS LTDA x ANTONIO CARLOS ROSSE-TO e outros - A Requerente, ante a expediçao da carta precatoria para busca e apreensao. - Adv. NORTON EMMEL MUHL-BEIER, VANESSA ZUCCHI-
- 37.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-368/2001-JOAO BATISTA LEITE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLA-RAR em favor do Autor o tempo do trabalho rural em regime de economia familiar 04.09.1965 a 31.12.1974 no total de nove (9) anos, tres (3) meses e vinte e seis (26) dias assim como o tempo de trabalho urbano de vinte e sete (27) anos, um (01) mes e dezenove (19) dias que somados totalizam trinta e seis (36) anos, cinco (05) meses e doze (12) dias. 2) - RECONHE-CER e DECLARAR direito do Requerente a revisao do benefi-cio de aposentadoria assegurando-lhe o recebimento pelo valor de 100% do salario benefico retroativmente a 19.04.2001 quando formulou o pedido administrativamente, nos termos da fundamentação retro. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, das diferenças atrasadas, inclusive 13º salario, atualizadas com correçao monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 13.08.2001 conforme documento de fls. 25 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% so-bre o valor do debito vencido ate a data de implantação do beneficio pelo Requerido em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 õ 3º do CPC..." - Adv. MARY LUCIA A. DE AN-DRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 38.-DESPEJO-389/2001-W.L.BECKER CONTRUÇAO CI-VIL LTDA x DANIELA SILENA BONATO - Preparadas as custas processuais remanescentes de fls. 43 que importam em R\$ 87,75, fica deferido o pedido de fls. 50, devendo os autos aguardarem no arquivo provisorio a manifestação da exequente. - Adv. CLOVIS LOTHAR BREMER-
- 39.-DECLARATORIA-486/2001-RUTE BASSALOBRE PEREIRA x ESTADO DO PARANA Sobre a contestação e documentos, diga a Autora em cinco dias. - Adv. JANETE TEREZINHA ENGELSING RAUBER, ELIANE BORGES DA SILVA-
- 40.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-495/2001-MARISA BANDERO MENEGHINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Sobre o Laudo Pericial de fls. 88/96 digam os interessados em cinco dias. Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 41.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-546/2001-JOAO GILBERTO JAHN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Ao Requerente, para manifestar seu interesse na produçao de prova pericial em cinco dias e na hipotese positiva devera tomar as providencias necessarias, sob pena de preclusao do direito. Adv. LORIVALDO GUTTLER, GERSON LUIZ WENZEL, NILSON PEDRO WENZEL-
- 42.-ACAO DE DEPOSITO-15/2002-BANCO BRADESCO S.A. x ELAINE BRAUN DOS SANTOS Ao Requerente, ante a devolução e juntada da carta precatoria de fls. 33. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-
- 43.-ARRESTO-19/2002-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x ODETE FATIMA KOPP Ao Requerente, tendo em vista de que nao foram juntados aos autos os depositos judiciais, conforme acordo em audiencia. Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES, INEZ DE AMORIN COSTA-
- 44.-EXECUÇAO-70/2002-CARLOS APARECIDO BUENO FERREIRA x SCHURI COMPENSADOS LTDA e outros Ao Requerente, ante a certidao de fls. 22 verso. "...que deixei de proceder a penhora no veiculo FORD/KA face ter constatado que o referido veiculo encontra-se no nome de MARIELA ALEXANDRA RIBEIRO, filha do executado MARIO ALBERTO RIBEIRO, o qual informou e apresentou os documentos do veiculo indicado em nome da filha acima citada se recusando este, de assinar termo de penhora, alegando o bem nao ser de sua propriedade, assim sendo devolvo o presente mandado em cartorio aguardando determinaçoes..." - Adv. WILSON DA COSTA LOPES-
- 45.-BUSCA E APREENSAO (CAUTELAR)-94/2002-ELVIRA SCHMIDT BEPPLER x ARY ELI Deferido o pedido de justiça gratuita nos termos requeridos as fls. 30 e observando o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50. Os autos serao arquivados. Adv. SILVIO BENDER, GILMAR JEFERSON PALUDO e DELMAR MARINO HOFFMANN-
- 46.-AUTORIZACAO JUDICIAL-185/2002-ANA LURDES FERREIRA GAIEWSKI X LEONARDO RUTHES GAIEWSKI- Aos interessados ante a expediçao do alvara judicial -Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN
- 47.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-201/2002-BANCO BANESTADO S/A x DARCI ANTONIO HORN e outros Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execução no prazo de cinco dias. Adv. HELI ALBERTO ZENI-
- 48.-BUSCA E APREENSAO (FID)-204/2002-BANCO BRA

DESCO S/A x CLAUDIO APARECIDO PEREIRA - "...julgo procedente o pedido do Autor e, em consequencia, consolido definitiva e exclusivamente a propriedade do bem apreendido as fls. 26, consubstanciado na Motocicleta Marca Honda, modelo CG 125 Tittan Es, cor azul, ano 2000, Placas AJQ - 0552 e chassi nº 9C2JC30201R019346, em favor do Requerente que devera observar o disposto no artigo 2º do Decreto - Lei nº 911/69 e se for o caso a parte final do ŏ 3º do argigo 5º do mesmo diploma legal. Condeno a Re ao pagamento custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em face da singeleza do pedido e ausencia de contestação, porque da sucumbencia e dos ditames do artigo 20 ŏ 4º do CPC..." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

49.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-218/2002-ANTONIO ILMOR DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovação do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovação de que nos periodos de 07.06.80 a 07.05.81, 26.08.85 a 25.06.86, 09.12.86 a 12.06.90; 25.10.90 a 18.05.91; 02.09.91 a 12.06.92; 24.06.92 a 01.01.95 e de 01.07.95 a 05.0397 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduziam os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. 4) - Se esse tempo assegura ao Autor o direito de aposentadoria. Deferida a produção de prova pericial e prova oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, sob as penas da Lei, artigo 343 ō 2º do CPC e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Carlos Augusto Pereira Walger. Facultado as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias. Apos o autor devera manter contado com o perito nomeado o qual designara dia e hora para realização da pericia. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

50.-AÇAO MONITORIA-226/2002-COOPERATIVA DE CREDITO AGROPECUARIO DO OESTE x EDGAR FRANCIS-CO DALLA COSTA - Deferido o pedido de fls. 38 para o fim de determinar que os autos aguardem no arquivo provisorio a manifestaçao do requerente. - oAdv. WILSON JOSE ASSUMP-CAO-

51.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-227/2002-HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA - PR - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia do processo formulado pelas partes as fls. 114 o que fçao com fundamento no artigo 267 inciso VIII c/c o ō 4º do mesmo artigo do CPC e, em consequencia, julgo extinto o processo sem julgamento do merito. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Desentranhe-se os documentos mediante copia para os autos..." - Adv. ANDRE DALANHOL e FERNANDO BORGES MANICA-

52.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-229/2002-AR-NALDO JOSE FONGARO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos: 1) - Comprovaçao do tempo de trabalho rural e urbano do Requerente. 2) - Comprovaçao de que no periodo de 04.01.1983 a 15.12.1998 o Autor trabalhou em atividades consideradas insalubres ou perigosas. 3) - Se eram fornecidos EPIs pelas empregadoras e se estes reduziam os agentes nocivos a niveis legalmente admitidos. 4) - Se esse tempo assegura ao Autor o direito de aposentadoria. Deferida a produçao de prova pericial e proval oral esta consistente no depoimento pessoal do Autor, sob as penas da Lei e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas. Nomeado perito o Dr. Claudemir Rodrigues Dias. Facultado as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes tecnicos no prazo de cinco dias. Apos o Autor devera manter contato com o perito nomeado o qual designara dia e hora para realização da pericia. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-236/2002-DARCI ANTO-NIO HORN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ante o transito em julgado da sentença, diga o Embargado em cine dias. Nada sendo requerido os autos serao desapensados e arquivados. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

54.-BUSCA E APREENSAO (FID)-335/2002-BANCO ITAU S/A x JACIR CANDIDO DA SILVA - Ao Requerente para juntar comprovante de que o veiculo referido na petiçao de fls. 15 encontra-se alienado fiduciariamente em face do contrato que fundamenta a presente ação. Prazo de cinco dias. - Adv. DANI-ELE JUNGLES DE CARVALHO-

55.-PROTESTO C/ALIENACAO DE BENS-339/2002-TRANSPORTADORA BOMBONATTO LTDA x DELAIR DE SOUZA NIEDERMEYER e outros - A Requerente para publicação do edital expedido para intimação de terceiros interessados. - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

56.-ARROLAMENTO-367/2002-LAUDELINO JOSE FINK-LER e outros x MARIA CECILIA ROHR FINKLER - Ao inventariante para prestar os esclarecimentos necessarios. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

57.-BUSCA E APREENSAO (FID)-378/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JORGE OLIVEIRA - Ao Requerente, ante o Auto de fls. 22 e certidao de fls. 22 verso. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER FRANCA-

58.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-388/2002-GIL-BERTO JOSE ALBARELLO e outros x HSBC BANK BRA-SIL S.A - BANCO MULTIPLO - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o Autor em cinco dias. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON-

59.-BUSCA E APREENSAO (FID)-390/2002-B.V. FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC.E INVESTIMENT x PEDRO FERRAZ - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 22 verso. "...que deixei de proceder a busca e apreensao do bem indicado do mandado em razao de ter sido informado pelo executado Sr. Pedro Ferrasz que ele vendeu o bem para terceiros nao sabendo onde o mesmo encontra-sc..." - Adv. FLAVIANO BELINATTI

GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATTI GARCIA LO-

60.-PROTESTO POR PREFERENCIA-419/2002-JOAO MORO x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA e outros - Apelação de fls. 59 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze curso no prazo legal de quinze dias. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

61.-DECLARATORIA REVISIONAL-420/2002-JOAO MORO x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA - Apelaçao de fls. 69 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. FABIA-NO JOSE BORDIGNON-

62.-EXECUCAO-423/2002-COMETA VEICULOS E PEÇAS LTDA x DE MARCHI DE MARCHI LTDA - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 25/26 e em consequencia julgo extinta apresente execuçao o que faço com fundamento no artigo 794 inciso II do CPC...Custas ja preparadas. Levante-se eventual penhora mediante termo nos autos, se houver..." - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA e RUY FONSATTI II INIOR-

63.-BUSCA E APREENSAO (FID)-451/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x M.K. WILHELM & CIA LTDA - "...julgo pro sentença, extinto processo, homologando a desistencia retro, com fundamento nos artigos 158, paragrafo unico, e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Facultado a devoluçao sob recibo, dos documentos que instruiram a inicial, salvo os relativos a representação, substituidos por reprodução mecanica. Levante-se eventual penhora. Custas ja computadas..." - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CE-SAR AUGUISTO TERRA-

64.-ARROLAMENTO-476/2002-LURDES NEGHERBON e outros x ULISSES NEGHERBON - A inventariante deve cumprir integralmente as disposiçoes do artigo 1031 do CPC, comprovando o pagamento dos tributos devidos pelo Espolio, juntando as certidoes negativas das Fazendas Publicas, Federal, Estadual e Municipal e comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis" e em relação a Cessão de Direitos Hereditarios o imposto "inter vivos". - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

65.-ARROLAMENTO-484/2002-BERENICE DA LUZ ALVES e outros x JOSE FRANCISCO ALVES NETO - Nomeada inventariante BERENICE DA LUZ ALVES, independentemente ea assinatura de qualquer termo de compromisso. A inventariante deve cumprir integralmente as disposiçoes do artigo 1031 do CPC, comprovando o pagamento dos tributos devidos pelo Epolio, juntando as certidoes negativas das Fazendas Publicas, Federal e Estadual e comprovante do recolhimento do imposto "causa mortis". - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

66.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-762/1993-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x MARCIA GOTT-MS ZANETTE - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 484,27 - Adv. HELI ALBERTO ZFNI-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-304/2002-IOLAN-DA TAQUES FONSECA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem JULGAR PARCI-ALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLARAR a inconstitucionalidade dos artigos 147 e 151 da Lei Municipal nº 1760/93 que instituiram a cobrança da Taxa de Limpeza Publica (TLP) E DA Taxa de Iluminação Publica (TIP) e DETERMINAR que sejam excluidos os valores relativos a essas taxas da execução apensa. 2) - DETERMINAR a redução do IPTU relativo ao ano de 1998 para o percentual de 2,5% sobre o valor venal do imovel. 3) - CONDENAR a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) tendo em vista a sucumbencia, a natureza da demanda e o trabalho realizado pelo ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 ŏ 4º do CPC. 4) - DETERMINAR o prosseguimento da execução observados os termos da decisão, devendo a exequente juntar aqueles autos demonstrativo atualizado do debito..." - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-313/2002-RUBINO ROMAR DATSCH x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem acolher em parte os presentes embargos a execuçao e em consequencia JULGO IMPORCE-DENTE o pedido inicial. Condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) ja incluidos aqueles fixados na execuçao, tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho realizado pela ilustre advogada o que fçao com fundamento no artigo 20 ô 4º do CPC..." - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-411/2002-EDSON VILMAR TIMM x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - "...hei por bem acolher em parte os presentes embargos a execuçao e em consequencia JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais) ja incluidos aqueles fixados na execuçao, tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho realizado pela ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 ō 4º do CPC..." - Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALAS-INIL.

70.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-412/2002-IOLLE CRIVELLI MOCELIN x FAZENDA PUBLICA DO MUNICI-PIO DE TOLEDO - "...hei por bem JULGAR PARCILAMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) - DE-CLARAR a ilegalidade e a inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Limpeza Publica e por isso determino sua exclusao da execuçao. 2) - CONDENAR o Embargante ao pagamento da totalidade das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) tendo em vista que a

Embargada decaiu de parte infima do pedido e considerando ainda a natureza da demanda e o trabalho realizado pela ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 ŏ 4º do CPC.

3) - DETERMINAR o prosseguimento da execuçao, observados os termos desta decisao..." - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

EDILSON MAGRINELLI

0061

00510/2002

71.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-468/2002-META-LURGICA METOCIL - COMERCIO E INDUSTRIA LTYDA x A UNIAO - "...hei por bem rejeitar os embargos a execuçao e, em consequencia JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ja incluidose os honorarios da execuçao apensa, tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho desenvolvido pelo ilustre procurador o que faço com amparo no artigo 20, ŏ 4º do CPC..." - Adv. FRANCINE RICARDO-

72.-EXECUCAO FISCAL-469/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RENATA INDUSTRIAL MOVELARIA LTDA e outros - Indeferido o pedido de fls. 32 porque nao se trata de carta prectoria, mas de processo de execuçao sobre o qual deve a exequente manifestar seu interesse no prosseguimento em cinco dias. - Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-107/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1ª VARA CIVEL -MARIA A.OLIVEIRA e outros x CHAPECO - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 196,37 - Adv. ANTONIO LINARES FILHO, SERGIO RICARDO TINOCO, SE

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-122/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR / 8º VARA CIVEL - CONDOMINIO EDIFICIO IRAMAYA x GERALDO ZAMBAZYCKI - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 14 verso. "...que diligenciei por toda a extensao da rua indicada no mandado e nao foi possivel a localização do referido nº 121 diante de sua inexistencia nem mesmo com o auxilio do setor de cadastro da Prefeitura que afirmou nao ter esse numero registrado naquela rua. Dirigi-me ainda ao serviço de correio que afirmou que o CEP constante do mandado localiza-se proximo aos numeros 1346 e 1347 da referida rura para onde dirigi-me novamente sendo infrutifera a diligencia posteriormente dirigi-me ainda ao CREA desta cidade considerando que o executado e engenheiro mecanico onde constatou-se que o esmo não e credenciado aquele orgao. Deixei ainda de arrestar-lhes bens por nao have-los encontrado conforme buscas realizadas nos registros de imoveis desta cidade..." - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

UMUARAMA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA SEGUNDA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 31/2002. FLAVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR DE CARVALHO GRADES	0140	00299/1976
ADELIO DRUCIAK	0104	00319/1997
	0113	00207/1998
ADEMAR KENHITI ISSI	0013	00253/2000
ADEMAR ULIANA NETO	0001	00011/2002
	0048	00075/1997
	0065	00023/2000
	0066	00105/1993
	0067	00024/1995
	0077	00514/2001
	0078	00660/2001
	0080	00315/1999
	0110	00051/2001
	0112	00582/2001
	0135	00165/1999
ADRIA SCHWARZ	0110	00051/2001
ALCEU VENANCIO	0140	00299/1976
ALDERICO DA COSTA PEREIRA	0140	00299/1976
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHA	M 0136	00228/2000
ALTELOIR ELI ROQUE GUBERT	0140	00299/1976
ANDRE BALBINO BONNES	0014	00370/2002
	0015	00296/2002
	0075	00257/1998
	0085	00725/1995
ANDREIA CARLA MENDES DE O	0023	00120/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	0102	00329/1997
ANTONIO CARLOS GABRIEL	0018	00384/2001
	0060	00445/2002
	0092	00355/2002
	0096	00447/2002
	0104	00319/1997
ANTONIO JOSE GENERAL	0047	00254/2002
ARI BORGES MONTEIRO	0090	00169/2001
AUGUSTO S. RIBAS	0017	00050/1997
CARLOS ALBERTO MALIZIA	0106	00416/2001
CATANDUVA SERPA SA	0061	00510/2002
	0093	00177/2002
CHRISTOPHER KOHLER GANZE		00532/2002
CLAUDIO CEZAR ORSI	0131	00437/2002
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	0058	00023/2001
	0069	00180/1999
	0070	00726/1988
	0071	00529/1997
	0072	00217/1996
	0073 0097	00376/1998 00140/2001
	0102	00140/2001
	0102	00329/1997
	0108	00946/198/
CRISTIANE B. GARCIA LOPES	0002	00482/2002
DILSON FRAN•A LANGE	0040	00482/2002
DIRCEU CARLOS CENATTI	0107	00393/1998
DIRCEU FREDERICO	0102	00329/1997

EDMILSON AP. ALVES SIQUEI	0046	00375/2002
EDUARDO AMARAL POMPEO	0076 0041	00175/2001 00352/2002
ELIZABETE BERGAMO DE GODO ELIZABETH BERTINATO	0020 0090	00537/2002 00169/2001
ELOI ANTONIO POZZATI	0091	00373/2002
ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EVA APARECIDA LEMES ARIST	0136 0119	00228/2000 00322/2002
FERNANDO A. S. OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	0084	00397/2002
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0059 0060	00050/2001 00445/2002
	0064 0075	00120/2002 00257/1998
	0086	00533/2002
	0087 0088	00437/2001 00511/1998
	0096	00447/2002
GERALDO ALBERTI	0116 0088	00287/1999 00511/1998
	0134	00517/1996
GIANNY V. GATTI FELIS GLEITON GON•ALVES DE SOUZ	0098 0138	00172/2002 00009/2002
IVAN C. SOUZA	0069	00180/1999
	0070 0071	00726/1988 00529/1997
IVAN CESAR DE SOUZA	0073 0072	00376/1998 00217/1996
IVO S. SOOMA	0138	00009/2002
JEFFERSON C. BARBOSA JOAO CARLOS GOMES	0089 0010	00237/2002 00205/2001
JOAO LEONELLO GABARDO FIL	0107	00386/2002
JOAO NEUDES DE LUCENA JOAQUIM BASTOS	0079 0043	00428/1999 00416/2002
_	0044	00042/1998
JOSE ANTONIO TRENTO JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0045 0086	00374/2001 00533/2002
TOOL THEN COMMING ED TENER	0087	00437/2001
	0103 0137	00541/2002 00807/1987
JOSE LOURIVAL R. VASCONCE	0088	00511/1998
JOSE PENTO NETO	0026 0027	00403/2001 00413/2001
	0028	00383/2001
	0029 0031	00373/2001 00386/2001
	0032	00396/2001
	0033 0034	00406/2001 00376/2001
	0035	00366/2001
	0036 0122	00263/2001 00405/2001
	0123	00385/2001
	0124 0125	00375/2001 00392/2001
	0126	00362/2001
	0127 0128	00382/2001 00402/2001
	0129	00372/2001
	0130	00395/2001
	0132	00415/2001
IOSE RODERTO I OLIBEIRO	0132 0133	00365/2001
JOSE ROBERTO LOUREIRO KOOHITI KUSSIMA	0132	
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA	0132 0133 0100 0058 0062	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002
KOOHITI KUSSIMA	0132 0133 0100 0058	00365/2001 00362/2001 00023/2001
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 00001/2002 00120/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 00001/2002 00120/2002 00299/1976
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 00101/2002 00120/2002 00199/1976 00416/2001 00536/1996
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063	00365/2001 00362/2001 002023/2001 00205/2002 00352/2002 00374/2001 00202/2002 00001/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120	00365/2001 00362/2001 000225/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 000120/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00532/2002 00457/1997 00132/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0136 0074 0120 0072	00365/2001 00362/2001 00223/2001 00295/2002 00374/2001 00322/2002 00011/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00217/1996
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003	00365/2001 00362/2001 00205/2002 00255/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 00120/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00217/1997 00132/2002 00217/1996 00205/2001 00535/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120	00365/2001 00362/2001 00205/2002 00352/2002 00374/2001 00205/2002 0001/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00217/1996 00205/2001
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 3139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058	00365/2001 00362/2001 00205/2002 00352/2002 00374/2001 00205/2002 0001/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00535/2002 00428/1999 00428/1999 00428/1999 00428/1999
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079	00365/2001 00362/2001 00295/2002 00374/2001 00322/2002 00374/2001 00322/2002 000120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00217/1997 00132/2002 00217/1996 00205/2001 00535/2002 00033/2001 00428/1999
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0072 0016	00365/2001 00362/2001 00025/2002 00352/2002 00374/2001 00322/2002 000120/2002 00120/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00205/2002 00217/1997 00132/2002 0023/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00287/1999
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074	00365/2001 00362/2001 00035/2002 00255/2002 00374/2001 00325/2002 00374/2001 00302/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00205/2001 00535/2002 00205/2001 00538/2002 00457/1997 00120/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098	00365/2001 00362/2001 000362/2002 00255/2002 00374/2001 00322/2002 0001/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00217/1997 00132/2002 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 0025/1997
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0102 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0118	00365/2001 00362/2001 0025/2002 00352/2002 00352/2002 00374/2001 00229/2002 0001/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00110/2002 00287/1999 00211/1998 00172/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0139 0063 0074 0102 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0118 0098 0017	00365/2001 00362/2001 00205/2002 00352/2002 00352/2002 00374/2001 00205/2002 0001/2002 00219/1997 00416/2001 00536/1996 00536/1996 00535/2002 00457/1997 00120/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1999 00211/1998 00172/2002 00050/1997 00024/1995 00237/2002 00538/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0029 0016 0018 0018 0018 0019 0019 0019 0019 0019	00365/2001 00362/2001 00205/2002 00352/2002 00374/2001 00205/2002 00120/2002 00209/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00428/1999 00172/2002 00050/1997 00024/1995 00023/2001
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0089 0016 0038 0067	00365/2001 00362/2001 00025/2002 00352/2002 00374/2001 00205/2002 00120/2002 00209/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00536/1998 00172/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0072 0118 00923 0116 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0058	00365/2001 00362/2001 00362/2002 00352/2002 00352/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 00120/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00457/1997 00120/2002 00287/1999 00112/2002 0029/1995 00118/2002 0023/2001 00457/1997 00120/2002 00205/1997 00205/2001 00205/2001 00205/2001 00205/2002 00205/1997 00203/2001 00118/2002 00033/2001 00118/2002 00033/2001 00118/2002 00037/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0110 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0073 0116 0118 0092 0116 0017 0067 0067 0089 0016 0039 0058 0064 0078 0064	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00374/2001 00295/2002 00120/2002 00120/2002 00295/2002 00212/2002 00496/2002 00496/2002 00496/2002 00496/2002 00496/2002 00496/2002 00496/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0110 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0058	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00295/2002 00352/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00287/1999 00211/1998 00172/2002 00538/2002 00457/1997 00120/2002 0025/2001 0025/2001 00428/1999 0021/1998 00118/2002 00033/2001 0048/1999 0025/1995 00296/2002 0045/1997 00725/1995 00296/2002 00428/1999
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0098 0016 0098 0016 0099 0099	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00205/2002 00374/2001 0021/2002 0021/2002 0021/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00535/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00457/1997 00024/1995 000237/2002 0018/2002 00172/2002 0018/2002 001977 00120/2002 00157/1997 000248/1999 00177/2002 00457/1997 000248/1999 00178/2002 00428/1999 00178/2002 00428/1999 00178/2002 00362/2001 00362/2001 00362/2001 00362/2001 00362/2001 00362/2001
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0110 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0073 0116 0118 0093 0116 0118 0093 0017 0089 0016 0039 0058 0064 0079 0058	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 00120/2002 00205/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00237/2002 00457/1997 00120/2002 00237/2002 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00638/2002 00638/2002 007725/1995 00296/2002 00438/1999 00177/2002 00438/1999 00177/2002 00438/1999 00177/2002 00438/1999
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0079 0016 0017 0089 0016 0039 0058 0017 0067 0079 0019 0019 0019 0019 0019 0019 001	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00205/2002 00374/2001 0021/2002 0021/2002 0029/1976 00416/2001 00536/1996 00536/1996 00205/2001 00536/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 0045/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00536/1996 00205/2001 00428/1999 0011/2/2002 00536/2001 00120/2002 00536/2002 0018/2002 0053/2002 0053/2002 0053/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0058 0017 0067 0089 0016 0039 0058 0017 0067 0089 0018 0018 0018 0018 0018 0018 0018	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00295/2002 00374/2001 00325/2002 00374/2001 00322/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00253/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00287/1999 00117/2002 00253/2001 00428/1999 00457/1997 00120/2002 00205/2001 0018/2002 00205/2001 0018/2002 00205/2001 0018/2002 00457/1997 00206/2002 00428/1999 00177/2002 0045/2002 0050/2002 0050/2002 0045/2002 0050/2002 0
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO ROBERTO OD ESOUZA GODINHO	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0010 0003 0058 0079 0016 0018 0093 0116 0118 0098 0016 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0085 0015 0079 0015 0079 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0017 0089 0016 0039 0017 0089 0017 0089 0018 0093 0019 0093 0019 0093 0019 0093 00100 00114 0039 00101 00140 00100 00140	00365/2001 00362/2001 00025/2002 00352/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 0001/2002 00296/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00138/2002 00536/1996 00358/2002 00536/1996 00358/2002 00299/1976 00259/1976 005532/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0085 0015 0079 0093 0100 0114 0134 0139 0101 0140 0140 0140 0063 0083	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00295/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00536/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 0050/1997 00725/1995 00428/1999 00177/2002 00457/1997 00725/1995 00428/1999 00177/2002 00457/1997 00725/1995 00296/2002 00457/1997 00725/1995 00296/2002 00457/1997 00725/1995 00296/2002 00457/1997 00725/1995 00296/2002 00457/1997 00725/1995
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO ROBERTO DE SOUZA GODINHO ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 00118 0098 0016 0017 0067 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0085 0015 0079 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0085 0015	00365/2001 00362/2001 00023/2001 00295/2002 00374/2001 00129/2002 00120/2002 00120/2002 00205/2001 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00132/2002 00217/1996 00205/2001 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00247/1996 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00536/2001 00120/2002 00536/1996 0010/2002 00536/2001 00120/2002 00457/1997 0024/1995 0023/2001 00120/2002 00457/1997 0024/1995 0025/2001 00138/2002 0045/1997 0025/2001 00138/2002 0045/1997 0025/2001 00138/2002 0045/1996 00536/1996 00358/2002 0045/1997 00536/1996 00358/2002 0045/1996 00536/1996 00358/2002 00299/1976 00536/1999 0035/2000 00315/1999 0035/2000 00315/1999 0035/2000
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO ROBERTO CONCEICAO ROBERTO WYPYCH JUNIOR ROBINSON ELVIS KADES DE O RODE DE OLIVEIRA RODRIGO PITREZ DE OLIVEIR	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0074 0120 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0058 0064 0074 0089 0016 0039 0099	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00295/2002 00374/2001 00295/2002 0001/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00532/2002 00457/1997 00120/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00457/1997 00726/2002 00538/2002 00118/2002 00457/1997 00726/2002 00538/2002 00726/1988 0050/1988 00209/2002
KOOHITI KUSSIMA LAIR CARBONERA LAURO FERNANDO PASCOAL LINO MASSAYUKI ITO LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN LUIZ ALBERTO LIMA LUIZ SERGIO ROSSI MARCOS A. OLIVEIRA LEANDR MARCOS ANDRE DA CUNHA MARCOS AURELIO CERDEIRA MARIO HARA MAURI NASCIMENTO MAURO SOARES DE OLIVEIRA MILTON ADRIANO DE OLIVEIR NIVALDO POSSAMAI PAULA ALESSANDRA ROSSI GE PAULO CESAR DE SOUSA PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO SERGIO TRENTO PLACIDIO BASILIO MARÇAL N RENATO SALIM ELMOR ROBERTO CONCEICAO ROBERTO CONCEICAO ROBERTO WYPYCH JUNIOR ROBINSON ELVIS KADES DE O RODE DE OLIVEIRA	0132 0133 0100 0058 0062 0041 0045 0119 0109 0023 0140 0106 0139 0063 0072 0010 0003 0058 0079 0016 0074 0023 0116 0118 0098 0017 0067 0089 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0016 0039 0017 0089 0017 0089 0018 0064 0074 0085 0019 0093 0093 0093 0093 0093 0093 0093	00365/2001 00362/2001 00362/2001 00295/2002 00374/2001 00297/2002 00299/1976 00416/2001 00536/1996 00536/1996 00205/2001 00536/1996 00205/2001 00535/2002 00428/1999 00538/2002 00428/1999 00538/2002 00428/1999 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00457/1997 00120/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00538/2002 00172/2002 00538/2002 0018/2002 00299/1976 00299/1976 00295/2002 00215/2002 00215/2002 00215/2002

RONALDO CAMILO	0097	00140/2001
	0105	00355/2001
ROSANE POMBO	0018	00384/2001
ROSIMARI C. SOUZA	0073	00376/1998
SERGIO GONZALEZ	0115	00275/2002
SILVANA CAZARIN	0059	00050/2001
SIONE LISOT	0008	00030/2001
SIONE LISUT	0011	00219/2002
	0011	00493/2002
	0019	00508/2002
	0021	00507/2002
	0022	00484/2002
	0025	00502/2002
	0038	00486/2002
	0049	00495/2002
	0050	00496/2002
	0051	00499/2002
	0052	00494/2002
	0053	00489/2002
	0054	00490/2002
	0055	00492/2002
	0056	00491/2002
	0057	00498/2002
	0094	00478/2002
	0095	00473/2002
	0111	00487/2002
URBANO VILA DA SILVA	0140	00299/1976
VALDECIR PAGANI	0002	00482/2002
VALDECIKTAGANI	0002	00482/2002
	0014	00343/2002
	0014	003/0/2002
	0040	00595/1998
	0042	00342/2002
VALDIR BALAN	0116	00287/1999
VALDIR CURZIO	0084	00397/2002
VALDIR JOSE BASSI	0113	00207/1998
	0116	00287/1999
WESLEI VENDRUSCOLO	0004	00101/2002
	0005	00082/2002
	0006	00250/2002
	0009	00222/2002
	0037	00086/1998
	0039	00118/2002
	0044	00042/1998
	0068	00163/1995
	0081	00155/2002
	0082	00142/2002
	0099	00209/2002
	0117	00104/2002
	0117	00104/2002
	0120	00132/2002
WILTON SILVA LONGO	0059	00050/2001
WILLOW SILVA LONGO	01039	00030/2001
	0103	00341/2002

- 1.-EXECUCAO FISCAL-11/2002-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x IRODUSA. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o exequente. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO
- 2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIÁRIA-482/2002-B.V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. INVEST. X MARIA CONCEIÇAO ZANFRILLI. Face aos deposites de fls. 33 e 37, manifeste-se a requerente. Adv. CRISTIANE B. GARCIA LOPES e VALDECIR PAGANI
- 3.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-535/2002-MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA e outros x ADELINO LAVAGNOLI. Tendo em vista que na petição inicial houve, requerimento de produção de "todos os meios de provas em direito permitidos", determino, por cautela e para evitar alegação futura de cerceamento de defesa, que os requerentes esclareçam, em dez dias, se pretendem produzir prova pericial e, no caso positivo, que formulem quesitos, podendo inclusive indicar assistente técnico. A dv. MARIO HARA
- 4.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x CLODOMAR GARCIA GOMES. Julgo extinta a execução, pelo pagamento. Custas pela executada. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 5.-EXECUCAO FISCAL-82/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO MARCO FRANCISQUI-NI MERCEARIA. Sobre o contido no oficio e documentos da REceita FEderal, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUS-COLO.
- 6.-EXECUCAO FISCAL-250/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X VITALBRASIL IND. COM. ALI-MENTOS LTDA. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2002-LOJAS COLOMBO S/A COM. UTILIDADES DOMESTICAS x GERSON LUEDERS. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça dia a credora. Adv. VALDECIR PAGANI
- 8.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-219/2002-CONFEDE-RAÇÃO NAC. AGRICULTURA - CNA E OUTROS x VIL-MAR PANERAI CHEQUIM. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme inciso VIII do art. 267, do CPC. Custas pelo requerido. - Adv. SIONE LISOT
- 9.-EXECUCAO FISCAL-222/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x UNICONS COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justica. diga a exeguente. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 10.-CARTA PRECATORIA-205/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COM. GOIOERÊ PR -MARCOS CESAR MATEUS x MARCELO AUGUSTO ESCAME DE ALMEIDA e outros. Sobre o laudo de avaliação, digam as partes. Avaliação: RS 80.000,00. Adv. JOAO CARLOS GOMES e MARCOS AURELIO CERDEIRA
- 11.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-493/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x ETAIR GEGLINI -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 16 de dezembro deste ano, às 13h.30min. 2. Citese o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa

contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A requerente para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça. - Adv. SIONE LISOT

12.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-306/2001-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x THERE-ZINHA DEGANUTTI TOLARI -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 09 de dezembro deste ano, às 13h.30min. ficando, consequentemente, prejudicada a data consignada às fls. 126, ante a exiguidade de tempo para as diliegencias necessárias à realização da respectiva audiência. 2. Desentranhe-se a carta precatória para citação da requerida para comparecimento ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. SIONE LISOT

- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/2000-BAN-CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x RUMILTON RAMON LIMA JUNIOR e outros. Face ao contido no oficio de fls. 62, manifeste-se o exequente. - Adv. ADEMAR KENHITI ISSI
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-370/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x TRANSPORTES MADOL LTDA E MANOEL DUARTE LOPES. Sobre a nomeação de bens, diga o exequente. - Adv. VALDECIR PAGA-NI e ANDRÉ BALBINO BONNES
- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-296/2002-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A x SANDRO DUARTE LOPES e outros. Sobre a nomeação de bens, diga o exequente. - AdV PAULO SERGIO TRENTO e ANDRÉ BALBINO BONNES
- 16.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-538/2002-AUTO POSTO JAPONES LTDA x CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA. Recebo a exceção e determino o prosseguimento, com suspensão do processo principal. Manifeste-se a excepta em dez dias. Adv. MAURI NASCIMENTO e PAULO MORELI
- 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-50/1997-ARTES GRAFICAS MATIOLI LTDA x ANTONIO ROMERO FILHO. A conta de fls. 43/44 antecedeu a avaliação do bem penhorado somente porque a exequente noticiou possibilidade de acordo entre as partes, o que, ante a petiçao de fls. 50, presume-se, não aconteceu. Assim há necessidade de avaliação do bem penhorado, para, após, realização de nova conta, sobre a qual o executado terá possibilidade de manifestar-se, razão pela qual, e para evitar tumulto processual, indefiro o pedido de renovação de prazo formulado às fls. 46/48, ante a sua inocuidade. Portanto, defiro o pedido de fls. 50. Avaliação: R\$ 50.000,00. Cálculo Judicial: R\$ 13.020,68. Adv. AUGUSTO S. RIBAS e PAULO CESAR DE SOUSA
- 18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-384/2001-PAULO HERMINSON THIENE FRANCO x BANCO BANESTADO S/A. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 10 de dezembro deste ano, às 14h.50min. Cartas de intimação à disposição. Adv. ROSANE POMBO e ANTONIO CARLOS GABRIEL
- 19.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-508/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x JOA-QUIM AUGUSTO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 14 de Novembro deste ano, às 14:00hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SIONE LISOT
- 20.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-537/2002-UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA x BANCO FORD CREDIT -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo dia 10 de dezembro deste ano, às 13h.30min. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. ELIZABETE BERGAMO DE
- 21.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-507/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOAO FERREIRA DA SILVA -1. Para audiência de conciliação (CPC,

art. 277) designo o dia 13 de novembro deste ano, às 16:10 hs. 2. Cite-se o requerido, 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. SIONE

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-484/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VALEN-TIM PIROLA -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 25 de Novembro deste ano, às 14:10 hs. 2. Citese o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que au ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. SIONE LISOT

- 23.-CARTA PRECATORIA-120/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO. V.C. COM. XAMBRE PR -IRINEU FERRARI X WANDERLEY PINHEIRO e outros. Reitere-se o oficio de fls. 16. 0 requerimento retro (fls. 17/19), será apreciado após a resposta à solicitação veiculada pelo referido oficio, para evitar tumult processual. Adv. MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA, ANDREIA CARLA MENDES DE OLIVEIRA e LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS
- 24.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-382/2002-BOEH-LER THYSSEN TECNICA DE SOLDAGEM LTDA x PERO-BALCOOL IND E COM DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA. Face ao contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente. - Adv. ROMEU NICOLAU BROCHETTI
- 25.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-502/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x VALTE-MIR SOARES JUNIOR -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 13 de Novembro deste ano, às 14:50 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SIONE LISOT
- 26.-EXECUCAO FISCAL-403/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE GERMANO PEREIRA. FAce ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PEN-
- 27.-EXECUCAO FISCAL-413/2001-MUNICIPIO DE IVATE x NELSON PERES DIAS. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 28.-EXECUCAO FISCAL-383/2001-MUNICIPIO DE IVATE x EDILSON RODRIGUES PEREIRA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 29.-EXECUCAO FISCAL-373/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MANOEL DANTAS TEIXEIRA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/2002-LO-JAS COLOMBO S/A COM. UTILIDADES DOMESTICAS x GELCINDA APARECIDA DA SILVA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a exequente. - Adv. VAL-DECIR PAGANI
- 31.-EXECUCAO FISCAL-386/2001-MUNICIPIO DE IVATE x TERTULIANO ALVES BUENO. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 32.-EXECUCAO FISCAL-396/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOAO DANIEL NUNES. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-e o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 33.-EXECUCAO FISCAL-406/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE CUSTODIO. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 34.-EXECUCAO FISCAL-376/2001-MUNICIPIO DE IVATE x PEDRO CUSTODIO NASCIMENTO. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. - Adv. JOSE PENTO NETO
- 35.-EXECUCAO FISCAL-366/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOSE VILACA RIBEIRO DA ROCHA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO
- 36.-EXECUCAO FISCAL-263/2001-MUNICIPIO DE IVATE x PAULO LUCIO XAVIER. FAce ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. JOSE PENTO NETO.

- 37.-EXECUCAO FISCAL-86/1998-FAZ. PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x HOTEL OLINDA PALACE LTDA e outros. Sobre o contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a exequente. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 38.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-486/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x JOAO BITENCOURT -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 25 de novembro deste ano, às 14:50 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SIONE LISOT
- 39.-CARTA PRECATORIA-118/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO. V.C. JOINVILLE SC -ESTADO DE SANTA CATARINA x RILUB PROD. AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Sobre a nomeação de bens diga o exequente. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e PAULO MORELI
- 40.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-595/1998-CARLOS ROBERTO MARTINELLI X ROSALINO ANTONIO GOMES MOURA. Sobre os oficios de fls., manifeste-se o credor. - Adv. VALDECIR PAGANI e DILSON FRANCA LANCE
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/2002-HI-PPERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x PEROBALCOOL IND. DE ACUCAR E ÁLCOOL LTDA. Sobre a nomeação de bens, manifeste-se o exequente. Adv. EDUAR DO AMARAL POMPEO e LAURO FERNANDO PASCOAL.
- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-342/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AUTO POSTO BOA PARADA LTDA e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. Adv. VALDECIR PAGANI
- 43.-ALVARÁ-416/2002-ESPOLIO DE WALTUIR FERREIRA MENEZES x ESTE JUIZO. ...Pelo exposto, defiro o pedido para autorizar o levantamento, pela inventariante, da quantia de R\$ 36.354,69, depositada em conta vinculada aos autos de inventário em apenso. Expeça-se alvará. Prestação de contas em trinta dias. Adv. JOAQUIM BASTOS
- 44.-INVENTARIO-42/1998-JEANNE DANIELLA MENEZES E OUTROS x WALTUIR FERREIRA DE MENEZES. Homologo, por sentença, para os devidos e legais efeitos, o cálculo retro, feito nestes autos de inventario dos bens deixados com o falecimento de Waltuir Ferreira de Menezes, expedindo-se, oportunamente, as competentes guias, ressalvados os direitos fazendários, porventura existentes. Adv. JOAQUIM BASTOS e WESLEI VENDRUSCOLO
- 45.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-374/2001-JOSE CARLOS DA SILVA X AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA. Designado o dia 21/11/2002, às 09:00hs, para a realização da pericia, na Av. Ipiranga, 3888. Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e LAURO FERNANDO PASCOAL
- 46.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-375/2002-MARIA APARECIDA DE SOUZA X ALTIMAR BATISTA DOS REIS. Defiro o pedido de assistencia judiciária, conforme prescrições da Lei 1.060/50. Aguarde-se a audiência já designada. Adv. EDMILSON AP. ALVES SIQUEIRA
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-254/2002-CER-CHOP BEBIDAS LTDA x V. L. NASCIMENTO UMUARA-MA. Face ao contido na certidão do Sr.Of. Justiça, manifestese a exequente. - Adv. ANTONIO JOSE GENERAL
- 48.-EXECUCAO FISCAL-75/1997-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x MARCIANO ROXO DE SOUZA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o exequente. - Adv. ADE-MAR ULIANA NETO
- 49.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-495/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x JOSE RIATTO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 16 de Dezembro deste ano, às 14:50 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. SIONE LISOT
- 50.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-496/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x JULIO ABEL DA PURIFICAÇAO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 16 de dezembro deste ano, às 15:30 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poder á apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. SIO-NE LISOT

- 51.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-499/2002-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x MARIO BAR-ZON -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 16 de dezembro deste ano, às 16:10 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A autora para efetuar o recolhimento das diligncias do Sr. Of. Justiça. Adv. SIONE LISOT
- 52.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-494/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ANTO-NIO PIRES -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 16 de Dezembro deste ano, às 14:10 hs. 2. Citese o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. SIONE LISOT
- 53.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-489/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ALCEU GOMES DE SOUZA -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 09 de Dezembro deste ano, às 14:10 hs. 2.Cite-se o requerido para comparacer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serio fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A requerente para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of Justica. Adv. SIONE LISOT
- 54.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-490/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x OSVAL-DO PALMIRO ULIANA -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 09 de dezembro deste ano, às 14:50 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado, 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. SIONE LISOT
- 55.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-492/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ALES-SANDRA CALDAS LAPEZAK DE ALMEIDA 1. Para audiencia de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 09 de Dezembro deste ano, às 16:10 hs. 2. Cite-se a requerida para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controveridos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Carta de citação à disposição. Adv. SIONE LISOT
- 56.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-491/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ABDIAS FERREIRA DA SILVA -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 09 de dezembro deste ano, às 15:30 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A requerente para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça. Adv. SIONE LISOT
- 57.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-498/2002-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JACIN-TO DE OLIVEIRA NETO. Cite-se o requerido para resposta aos termos da inicial no prazo de lei, sob as penas da revelia. Carta de citação à disposição. - Adv. SIONE LISOT
- 58.-SUMARISSIMA DE REPAR. DE DANOS-23/2001-GILDA

- FATIMA FABRIL RIBEIRO x CEZARIO GONZALES FILHO Oficios à disposição. Adv. MARIO HARA, KOOHITI KUSSIMA, PAULO MORELI e CLEUSA BRAGA FRANQUINI
- 59.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-50/2001-RENILSON FERNANDES DELPHINO x NAVACCHI E POLONIO LTDA ESTOFADOS ELISA. Homologo o acordo retro
- (fls. 106/107) e, consequentemente, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme inciso III do artigo 269 do CPC. Oportunamente, arquivem-se. Adv. WILTON SILVA LONGO, FRANCISCO ELIAS SILVESTRE e SILVAVA CAZARIN
- 60.-ACAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS-445/2002-MA-DERMAC MAD. E MARCENARIA CAFEZAL LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. 1. Ante a falta de prova da inserção do nome da requerente em órgãos de proteção ao crédito, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por falta de interesse processual. 2. Manifeste-se a requerente quanto aos termos da contestação retro. Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI e ANTONIO CARLOS GABRIEL
- 61.-EMBARGOS DE TERCEIRO-510/2002-EDER AUGUSTO DE SOUZA x EDUARDO ANTONIO BERGAMASHI, Cuida-se de Embargos de Terceiro visando a exclusão de bens do embargante de uma constrição judicial. Considerando a documentaçÃo atrelada na petição inicial, em particular os documentos de fls. 11 a 22, o caso é de se deferir a medida liminar mediante caução, conforme o art. 1.051 do CPC. É que, para fins de medida liminar e para evitar prejuízos à parte, é melhor numa primeira análise considerar suficiente a prova do direito possessório do Embargante sobre o bem descrito na peça exordial. Tome-se por termo a caução, conforme o art. 1.051 do CPC. Após prestada a caução e lavrado o respectivo termo, expeça-se mandado de restituição ou manutenção, conforme o caso. Cite-se o embargado para contestar a ação no prazo de dez dias, conforme o art. 1.053 do CPC. Deixo de suspender, por ora, o processo de execução, uma vez que nos respectivos autos há menção, feita pelo executado, de que ele pretende substituir o imóvel arrestado, objeto da presente, por dinheiro. Cumpra-se, comunicando-se e juntando-se cópia deste despacho para o feito executivo. Adv. CATANDUVA SERPA Sà e EDIL-SON MAGRINELLI
- 62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/2002-EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI x DAVID NARVA-ES. Preliminarmente, certifique o Sr. escrivã nestes autos, conforme determinação feita nesta data nos autos em apenso, de embargos de terceiro, sob nº 510/02. - Adv. EDILSON MA-GRINELLI e LAIR CARBONERA
- 63.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-532/2002-PAULO MORELI x L.N.T. INDUSTRIA METALURGICA LTDA. -ME. Apresente o exequente, em dez dias, procuração outorgada ao advogado subscritor da inicial e, no mesmo prazo, procuração (ou sua cópia autenticada pelo Sr. EScrivÃo) a si outorgada nos autos mencionados na inicial. Adv. MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO, ROBERTO DE SOUZA GODINHO e CHRISTOPHER KOHLER GANZENMULLER
- 64.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-120/2002-CINTYA GIOVANINI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S/A. Para audiência de conciliação, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas por seus respectivos advogados, designo o dia 02 de dezembro deste ano, às 15:40hs. Cartas de intimação à disposição. - Adv. PAULO MORELI e GELSI FRANCISCO ACADROLLI
- 65.-EXECUCAO FISCAL-23/2000-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x MIGUEL HEGATE. Custas: R\$ 267,82. - Adv. ADE-MAR ULIANA NETO
- 66.-EXECUCAO FISCAL-105/1993-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x MIGUEL HEGATE. Custas finais: R\$ 204,65. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO
- 67.-EXECUCAO FISCAL-24/1995-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x MIGUEL HEGATE. Custas finais: R\$ 204,65. - Adv. PAULO CESAR DE SOUSA e ADEMAR IULIANA NETO
- 68.-EXECUCAO FISCAL-163/1995-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x MIGUEL HEGATE. Custas finais: R\$ 322,15. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-180/1999-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS ROSIMARI ADRIANA COUTINHO ALVES -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da exesão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. A requerente para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça. Adv. CLEU-SA BRAGA FRANOUINI e IVAN C. SOUZA
- 70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-726/1988-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEI-ROS x DIRCEU PERES SANCHES E OUTRO e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. Carta de notificação à disposição. Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, IVAN C. SOUZA e RODE DE OLIVEIRA
- 71.-AÇAO MONITORIA-529/1997-RIO PARANÁ CIA. SE-

- CURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ÉNEAS DA SILVA FIAUX -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. Carta de notificação à disposição. Adv. CLEUSA BRAGA FRANOUINI e IVAN C. SOUZA
- 72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-217/1996-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x OSMAR DE SOUZA COSTA e outros. Ao credor para efetuar o recolhimento das diligencias do Sr. Of. Justiça, para a notificação dos devedores. Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, MARCOS ANDRÉ DA CUNHA e IVAN CÉSAR DE SOUZA
- 73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-376/1998-RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEI-ROS x CLARICE DE SOUZA BENTO e outros -1. Com espeque no art. 567, inc. II, do CPC, autorizo a Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros a ingressar no pólo ativo da execução, em substituição ao Banco Banestado S/A, diante da cessão de crédito havida, devidamente comprovada pelo documento de fls. 2. Proceda a Escrivania as retificações e anotações necessárias, inclusive na capa dos autos, incluindo o nome do novo advogado da exequente, o qual, doravante, deverá receber as intimações relativas ao feito. 3. Comunique-se o distribuidor. 4. Notifique-se o devedor a respeito da cessão havida, ante o contido no art. 1.069 do Código Civil. Carta de notificação à disposição. Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, IVAN C. SOUZA e ROSIMARI C. SOUZA
- 74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-457/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MARIA CLARA RODRIGUES LOPES e outros. Custas finais: R\$ 177,43. Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA, MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO e PAULO MORELI
- 75.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-257/1998-ANDRÉ BALBINO BONNES x UNIBANCO S/A. Indefiro o pedido de lavratura de termo de depósito para oferecimento de embargos, formulado às fls. 94, uma vez que as contas retro, da Srª. Contadora do Juízo, se referem a meras atualizações relativas à diferença monetária que não foi depositada oportunamente pelo executado, que inclusive já teve oportunidade de se manifestar a respecito delas mas se manteve silente, estando, portanto, precluso o seu respectivo direito. Ante o depósito feito pelo executado às fls. 94/95, julgo extinta a execução, pelo pagamento. Levante-se o cheque de fls. 95, em favor do exequente, mediante termo. Custas pelo executado. Adv. ANDRÉ BALBINO BONNES e GELSI FRANCISCO ACADROLLI
- 76.-DESPEJO-175/2001-KAORU SUZUKI SAKABE x A. DE SÁ CONFECÇÕES e outros. Ante o cumprimento do acordo pelos executados, conforme noticiado na petição retro (fls. 80/81), julgo extinta a execução, conforme inciso II do artigo 794 do CPC. Custas pelos executados, conforme acordo. Adv. EDMILSON AP. ALVES SIQUEIRA
- 77.-EXECUÇÃO FISCAL-514/2001-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA. 1. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do processo, em cinco dias. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestaçÃo, arquivem-se os autos provisoriamente, com baixa no Boletim mensal de movimento forense. Adv. ADEMAR ULIANA NETO
- 78.-EXECUÇÃO FISCAL-660/2001-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA. 1. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do processo, em cinco dias. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestaçÃo, arquivemse os autos provisoriamente, com baixa no Boletim mensal de movimento forense. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO
- 79.-INDENIZAÇÃO-428/1999-PIERINA HRALA PALHANO x JOSÉ ARIMATEIA GARANHANI. Para audiência de instrução e julgamento, â qual deverá comparecer inclusive o Sr. Perito, designo o dia 27 de novembro deste ano, às 14:00 hs. Adv. JOÃO NEUDES DE LUCENA, MARIO HARA e PAULO SÉRGIO TRENTO
- 80.-AÇÃO MONITORIA-315/1999-JOSÉ LIMA x MARIA DALZY COIADO FRANCO. A avaliação e conta. Avaliação: R\$ 478.900,00. Cálculo Judicial: R\$ 78.142,08. - Adv. ADE-MAR ULIANA NETO e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA
- 81.-CARTA PRECATORIA-155/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. V.C. FORMOSA DO OESTE -PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x LIRA & DIAS LTDA e outros. Ante os termos das certidões do Sr.Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 82.-CARTA PRECATORIA-142/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. V.C. CIANORTE PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MANGIALARDO E FURTA-DO LTDA e outros. Ante os termos das certidões retro, do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a exequente. Adv. WESLEI VENDRUSCOLO
- 83.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-235/2000-PE-DRO MUFFATO & CIA LTDA x SUPERMERCADO FABI-LAR LTDA. Ante o contido na petição retro (fls. 48), julgo extinto o processo, pelo pagamento. Custas pelo executado. -Adv. ROBERTO WYPYCH JÚNIOR
- 84.-FALÊNCIA-397/2002-ZAMPROGNA S/A IMPORTA-ÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA x AÇOBRAS FERRO E AÇO LTDA. Julgo extinto o processo, pela desistência da ação. Desentranhe-se, como requer, mediante termo. Custas pela requerente. Adv. FERNANDO A. S. OLIVEIRA e VALDIR CURZIO.
- 85 -FALÊNCIA-725/1995-BORTOLOTTO DIST FERRO E

- AÇO LTDA x S.C. IND. COM. TOLDOS LTDA. Indique a executada o local onde se encontram os bens, como requer. Defiro os demais pedidos. Adv. PAULO MORELI e ANDRÉ BALBINO BONNES
- 86.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-533/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x POLITEX IND. COM. PRODUTOS DE POLIPROPILENO. Certifique-se o oferecimento de impugação no processo principal. Processe-se na forma do artigo 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se a requerente "Politex" em cinco dias. Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA e GELSI FRANCISCO ACA-DROLLI
- 87.-ORD.DE REVISÃO DE CONTRATO-437/2001-POLITEX IND. COM. PRODUTOS DE POLIPROPILENO LTDA x BANCO BRADESCO S/A. Manifeste-se a requerente quanto aos termos da contestação.- Adv. GELSI FRANCISCO ACADROLLI e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA
- 88.-HABILITAÇÃO EM CONCORDATA-511/1998-RICARDO BETIATI x TAMPELINI & GARCIA LTDA. Ante o encerramento da respectiva falência, conforme certidão do Sr. Escrivão (verso de fls. 23), julgo extinto este processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual. Ciência ao Ministério Público. Adv. JOSÉ LOURIVAL R. VASCONCELOS, GELSI FRANCISCO ACADROLLI e GERALDO ALBERTI
- 89.-ORDINARIA-237/2002-MOTO TAXI TIRIRICA LTDA e. outros x MUNICÍPIO DE UMUARAMA e outros. Ante os termos da contestação retro, apresentada pelo Município de Umuarama, bem como diante da falta de respostas ã inicial, pelos demais requeridos, manifestem-se os requerentes, em dez dias. Adv. JEFFERSON C. BARBOSA e PAULO CÉSAR DE SOU-
- 90.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-169/2001-DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARAN x ARI BORGES MONTEIRO. Ao arquivo, com as respectivas providências pela Escrivania. - Adv. ELIZABETH BERTINA-TO e ARI BORGES MONTEIRO
- 91.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-373/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ANTÔNIO MAZZEI. Manifeste-se o requerente. - Adv. ELOI ANTÔNIO POZZATI
- 92.-DESPEJO-355/2002-HARADA ISAMU x LUZIA PELE-GRINELLI MACEDO e outros. Manifeste-se o requerente. -Adv. ANTÔNIO CARLOS GABRIEL
- 93.-ORD.DE REVISÃO DE CONTRATO-177/2002-SILA FARMA COM. REPRESENTAÇÊES DE PROD. FARMACEUTIC x BANCO REAL S.A. Ante os termos da contestação retro e documentos, manifeste-se a requerente, em dez dias. -Adv. CATANDUVA SERPA SÃ e PAULO SÉRGIO TREINTO
- 94.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-478/2002-CONFEDE-RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ANA PAULA FANHANI ARUDA BOTELHO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 18 de novembro deste ano, às 16:00 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SIONE LISOT
- 95.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-473/2002-CONFEDE-RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA x ANTÔ-NIO CARDOSO MARQUES -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 18 de novembro deste ano, às 13:30 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Adv. SIONE LISOT
- 96.-AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-447/2002-MA-DERMAC - PORTAS E JANELAS LTDA x BANCO DO ES-TADO DO PARANÁ S/A. 1. Ante a falta de prova da inserção do nome da requerente em órgãos de proteção ao crédito, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por falta de interesse processual. 2. Manifeste-se a requerente quanto aos termos da contestação retro. - Adv. GELSI FRANCISCO ACA-DROLLI e ANTÔNIO CARLOS GABRIEL
- 97.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-140/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISQUINI e outros. Intime-se pessoalmente o requerente, via postal, para constituir novo advogado e para depositar os honorários periciais, em dez dias. Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI e RONALDO CAMILO
- 98.-INDENIZACÃO-172/2002-HENRIQUE VENANCIO BERTOLASSI x SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANÁ. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir justificando-as. Adv. PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI e GIANNY V. GATTI FELIS
- 99.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/2002-COMPANHIA LORENZ x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-NÁ. 1. Tendo em vista que na impugnação aos embargos há

preliminar de intempestividade da inicial, faculto, por cautela, a manifestação da embargante, em dez dias, a respeito de todos os termos da referida impugnaçÃo. 2. No mesmo prazo supra, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. RODRIGO PITREZ DE OLIVEIRA e WESLEI VENDRUSCOLO

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2001-ALCIDES FRANCISCHINI e outros x BANCO ABN AMRO S/A. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias. Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais, como requer. - Adv. JOSÉ ROBERTO LOUREIRO e PAULO SÉRGIO TRENTO

101.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-358/2002-PRODUTOS VETERINÁRIOS OURO FINO LTDA x M.A.MARCATO & CIA LTDA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o requerente. - Adv. PLACIDIO BASILIO MARÇAL NETO

102.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-329/1997-ALE-XSANDRO LUCANTONIO E OUTRO x ROSA DE ARAÚJO REBUCCI e outros. 1. Indefiro a petição inicial retro (fls. 554), por estar desacompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da ação, ou seja, de documentos indicativos de mudança da situação patrimonial do respectivo executado, que é beneficiário da assistência judiciária. 2. Quanto à petição de fls. 559/560, expeça-se mandado de citação e penhora. 2.1. Para o caso de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 05% do débito. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, DIR-CEU FREDERICO e ANTÔNIO CARLOS CANTONI

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-541/2002-IZAIAS DOS SANTOS SILVA e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recebo os presentes embargos para discussão e suspendo o processo executivo. Ao embargado para querendo, impugnar no prazo de dez dias. - Adv. WILTON SILVA LONGO e JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-319/1997-ULISSES DE LIMA UMUARAMA-ME E OUTRO x BANCO ITAU S/A. Ao Sr. Perito, para resposta, em vinte dias, aos quesitos não respondidos, conforme r. despacho de fls. 277. - Adv. ADELIO DRUCIAK e ANTÔNIO CARLOS GABRIEL

105.-AÇÃO MONITORIA-355/2001-LADY JANE DALL AGNOL x PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Carta precatória à disposição. -Adv. RONALDO CAMILO

106.-DESPEJO-416/2001-ASSEMU - ASSOC. SERVID. MUNICIPAIS DE UMUARAMA x WILSON MENEGASSO. Ante a juntada de documento novo pelo requerido, manifeste-se a requerente a respeito. Após, voltem para saneamento. - Adv. LUIZ ALBERTO LIMA e CARLOS ALBERTO MALIZIA

107.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-386/2002-UNI-BANCO S/A x JANE MARIA VIANA KLOSTER. (despacho de fls. 30) - Ante os termos da contestação retro, onde há inclusive pedido de purgação da mora, manifeste-se a requerente. (despacho de fls. 33) Indefiro este pedido, por falta de previsão legal. Cumpra-se o despacho de fs. 30. - Adv. JOÃO LEONE-LLO GABARDO FILHO e DIRCEU CARLOS CENATTI

108.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-946/1987-BANESTADO S/A x J.G.NUNES E CIA LTDA E OUTROS. Intime-se pessoalmente o exequente, via postal, para constituir novo advogado e para se manifestar quanto ao prosseguimento do processo, em dez dias. - Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI

109.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-1/2002-UNI-VERSIDADE PARANAENSE -UNIPAR x SÔNIA PINHEIRO RITZ. Deferido o pedido de suspensão. - Adv. LINO MAS-SAYJIKI ITO

110.-EXECUÇÃO FISCAL-51/2001-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x JOSÉ LIMA. Suspendo a execução por noventa dias, como requer (fls. 09) . -Adv. ADEMAR ULIANA NETO e ADRIA SCHWARZ

111.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-487/2002-CONFEDE-RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x SEBAS-TIÃO RIATTO -1. Para audiência de conciliação (CPC, art. 277) designo o dia 25 de novembro deste ano, às 15:30 hs. 2. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. 3. Nessa audiência será proposta conciliação e o requerido poderá apresentar defesa contendo documentos e rol de testemunhas, sendo que em havendo requerimento de produção de prova técnica pericial, poderá oferecer quesitos, bem como indicar assistente técnico, tudo por meio de advogado. 4. Na mesma audiência serão fixados os pontos controvertidos e será decidido sobre produção de provas, designando-se, finalmente, outra data para instrução e julgamento, se necessário. 5. Fique ciente o requerido de que sua ausência injustificada à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. - Adv. SIONE LISOT

112.-EXECUÇÃO FISCAL-582/2001-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x FRANCISCO ALVAREZ GIL. 1. Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do processo, em cinco dias. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestaçÃo, arquivemse os autos provisoriamente, com baixa no Boletim Mensal de Movimento forense. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

113.-DECLARATORIA-207/1998-JOSE CARLOS RAMIRES X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ. Manifeste-se a parte interessada. - Adv. ADELIO DRUCIAK e VALDIR JOSÉ BASSI

114.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-138/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A x TRANSPORTES MADOL LTDA e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifestese o autor. -Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO

115.-ORDINARIA-275/2002-LLOYDS TSB LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL x LUIZ SÉRGIO ROSSI. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. SÉRGIO GONZALEZ e ROBINSON ELVIS KADES DE O. E SILVA

116.-AÇÃO MONITORIA-287/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ x P R Y CONFECÇÕES LTDA e outros. Manifestemse as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias. - Adv. VALDIR JOSÉ BASSI, NIVALDO POSSAMAI, VALDIR BALAN e GELSI FRANCISCO ACADROLLI

117.-EXECUÇÃO FISCAL-104/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x INDCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Edital à disposição. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO

118.-ORDINÁRIA DE INDENIZACAO-211/1998-MARIA ODILA SPOSITO BITENCOURT x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Manifeste-se a parte interessada. -Adv. NIVAL-DO POSSAMAI e CLEUSA BRAGA FRANQUINI

119.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-322/2002-TOMBINI - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTD x PEROBALCOOL - IND. COM. AÇÜCAR E ÁLCOOL LTDA. Homologo o acordo retro (fls. 30/31). Diga a exequente se já houve integral cumprimento do acordo, para possibilitar a extinção da execução. -Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO e LAURO FERNANDO PASCOAL

120.-CARTA PRECATORIA-132/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DTO. VARA CÍVEL DA COM. IRAI - RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x RILUB - PROD. AUTOMOTIVOS LTDA e outros. Sobre a nomeação de bens, diga a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO e MARCOS A. OLIVEIRA LEANDRO

121.-EXECUÇÃO FISCAL-232/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x EDMIR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se a exequente. - Adv. WESLEI VENDRUSCOLO.

122.-EXECUÇÃO FISCAL-405/2001-MUNICIPIO DE IVATE X JUVENAL BATISTA DA SILVA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste-se o exequente. - Adv. JOSÉ

123.-EXECUÇÃO FISCAL-385/2001-MUNICIPIO DE IVATE x TERTULIANO ALVES BUENO. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o exequente. - Adv. JOSÉ PENTO NETO.

124.-EXECUÇÃO FISCAL-375/2001-MUNICIPIO DE IVATE x MANOEL CHAGAS VANDERLEY. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o exequente. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

125.-EXECUÇÃO FISCAL-392/2001-MUNICIPIO DE IVATE x GREGORIO FERREIRA DE SOUZA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO.

126.-EXECUÇÃO FISCAL-362/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOÃO LARENTES ZAGO. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

127.-EXECUÇÃO FISCAL-382/2001-MUNICIPIO DE IVA-TE x JOSÉ RODRIGUES PERES. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

128.-EXECUÇÃO FISCAL-402/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOANA GOLÇALVES DE LUCENA. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO

129.-EXECUÇÃO FISCAL-372/2001-MUNICIPIO DE IVATE X ARCINO DE OLIVEIRA LAVAGNOLLI. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

130.-EXECUÇÃO FISCAL-395/2001-MUNICIPIO DE IVATE x ANA FERNANDES DE SOUZA. Face ao contido na certidão o Sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

131.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-437/2002-PAU-LO TAKEUTI x JOSÉ CASSIANO DO REGO e outros. Face ao contido na certidão do Sr. Of. Justiça, manifeste o credor. -Adv. CLÁUDIO CEZAR ORSI

132.-EXECUÇÃO FISCAL-415/2001-MUNICIPIO DE IVATE x DELFINO FRANCISCO DA SILVA. Face ao contido na certidão do sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

133.-EXECUÇÃO FISCAL-365/2001-MUNICIPIO DE IVATE x JOAQUIM FERREIRA DA SILVA. Face ao contido na certidão do sr. Of. Justiça, diga o credor. - Adv. JOSÉ PENTO NETO

134.-AÇÃO MONITORIA-517/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MILTON ANTÔNIO MENDES DA SILVA. Sobre os ofícios e de fls., diga a parte interessada. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO e GERALDO ALBERTI

135.-EXECUÇÃO FISCAL-165/1999-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x JOSÉ TAVARES DE MORAES. Quanto ao prosseguimento do feito, manifeste-se o credor sob pena de arquivamento. - Adv. ADEMAR ULIANA NETO

136.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-228/2000-MI-GUEL ZSAROAS NETO x ELOI ANACLETO LUNKES e outros. Face a devolução da precatória de fls. 125/131 e o contido no ofício e documentos de fls. 132/135, diga o credor. - Adv. ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES

137.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-807/1987-BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A x PEDRO SANTIGO DE SOUZA e outros. Designado os dias 29/10 e 12/11, às 13:30 hs, para o praceamento dos bens, na Com. de Icaraíma-Pr. - Adv. JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA

138.-SUMARISSIMA DE COBRANÇA-9/2002-CONFEDE-RAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRO x JESUINO BRITO. Face a nomeação de bens, diga a exequente. - Adv. GLEITON GONÇALVES DE SOUZA e IVO S. SOOMA

139.-AÇÃO MONITORIA-536/1996-BANCO ABN AMRO S/A x JOSÉ MAXIMIANO PIZZI e outros. Face ao contido na certidão de fls. 148-verso, diga o exequente. - Adv. PAULO SÉRGIO TRENTO e LUIZ SÉRGIO ROSSI

140.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-299/1976-JOSÉ CASSIMIRO DE PINA E OUTROS x GUERINO SELLA. Face ao contido no ofício de fls. 555 e does. diga o autor. - Adv. URBANO VILA DA SILVA, RENATO SALIM ELMOR, ALTELOIR ELI ROQUE GUBERT, ALCEU VENANCIO, LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS, ALDERICO DA COSTA PEREIRA, ROBERTO CONCEIÇÃO e ADAIR DE CARVALHO GRADES

PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DAS DISTRIBUIÇÃO.

141.-ORDINÁRIA.- CLEONICE CATUZO DA SILVA E SIL-VA X MARCO AURÉLIO SILVA BARBOSA. -Adv. CLÁU-DIO CÉSAR ORSI

142.-DESPEJO.- DECIO RODRIGUES DE MORAES x JURANDIR GARCIA NUNES PERES E OUTROS. -Adv. ANTÔNIO CARLOS GABRIEL

143.- AÇÃO REVISIONAL. - POSTES I. G. RESENDE & CIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A. -Adv. JOÃO MARCELO KERETCH

144.- AÇÃO REVISIONAL. - G. RESENDE & CIA LTDA. POSTES $\mathbf x$ HSBC BANK BRASIL. - Adv. JOÃO MARCELO KERETCH

145.- AÇÃO REVISIONAL. - G. RESENDE & CIA LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A.- Adv. JOÃO MARCELO KERETCH

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 95/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	017	00360/2000
ADELAR LAURIDES ANZILIERO	O10	01004/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	057	00787/2002
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	V 053	00657/2002
ANA MARIA ALVES PINTO	044	00286/2002
ANTONIO CARLOS WOLFF	047	00421/2002
ANTONIO CARLOS WOLIT	036	00421/2002
APARECIDO GODOI BUENO	067	00184/2001
ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR		00786/2000
CLEITON CESAR SCHAEFER EDUARDO DURANTE RUA	020 018	00680/2000 00483/2000
EVERSON LUIS MATOSO	027	00094/2001
	058	00800/2002
EXPEDITO E S LAGO	052	00630/2002
	042	00242/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLON		00160/2002
	040	00061/2002
GENI SALETE OSTROWSKI	037	00716/2001
HELIO BUENO DE CAMARGO	035	00664/2001
HELLEN CRISTINA WOLFF	022	00766/2000
HERMES ALENCAR DALDIN RA	AT 039	00030/2002
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	008	00035/1996
Hull Child Children Bill Cobini	043	00255/2002
JAIRO VICENTE CLIVATTI	018	00483/2000
JEFFERSON DOUGLAS BERTOL		00483/2000
KARINA PUPPI RACHINSKI	006	00643/1995
KAKINA I OI II KACIIINSKI	044	00043/1993
	069	00071/2002
	061	01024/1998
	060	00208/1997
	064	00225/1999
	062	00082/1999
	073	00845/2002
	065	00227/1999
	063	00133/1999
	068	00037/2002
	074	00143/2002
	075	00150/2002
LUCIA BEATRIZ MEIRELES DE	041	00160/2002
LUIS RENATO CARVALHO PINT	019	00663/2000
LUIS SERGIO CHEMIN	009	00994/1996
MANUELA ROSA DE CASTILHO		00772/2002
	066	00786/2000
	071	00768/2002
	072	00776/2002
	072	00719/2002
MARCELO DOMICIO SCARAME		00719/2002
MARCELO GARCIA LAURIANO		00539/2002
MARCOS ANTONIO BOHRER	048	00448/2002
MARKINA ED ANGIGGO DIDAG	013	00588/1999
MARTIM FRANCISCO RIBAS	016	00349/2000
	026	00075/2001
	024	00889/2000
MURILO MOISES BENASSI	007	00790/1995
OSMAR H. SCHWARTZ JR	040	00061/2002
PAULO JABER FARAH	002	00082/1988
	011	00334/1999
	003	00318/1991
	021	00728/2000
	049	00526/2002
	050	00527/2002
RICARDO ANTONIO TONIN FRO		00018/2001
	046	00324/2002
	054	00688/2002
	034	00000/2002

RICARDO KREIS NETO	012	00533/1999
ROBERT KOERNER	011	00334/1999
ROBERTO MACHADO FILHO	001	00475/1974
ROGERIO LUIZ STASIAK	032	00454/2001
SERGIO LUIZ MAYER	005	00623/1995
	028	00103/2001
	030	00199/2001
SILMAR FERREIRA DITRICH	023	00786/2000
	059	00016/1992
SUSANE LEA KONELL	004	00425/1995
	033	00544/2001
	038	00729/2001
	031	00359/2001
VIRGILIO CESAR DE MELO	045	00314/2002
	039	00030/2002
	034	00662/2001
ZANI DALTON FARAH	014	00777/1999
	055	00728/2002
ZEIDAN MARCELO FARAJ	048	00448/2002
	015	00348/2000

1.-Ordinaria de Indenizacao-475/1974-DISSENHA S.A. IN-DUSTRIA E COMERCIO x EXPRESSO CRESCIUMENSE COM.DE TRANS- Informe a requerente quanto ao atual estagio de cumprimento da carta precatoria -Adv. ROBERTO MA-CHADO FI

2.-Arrolamento-82/1988-AUGUSTO DOS PASSOS x ESPO-LIO DE HENRIQUE DOS PASSOS- Deferido o prazo de noventa dias -Adv. PAULO JABER FARAH-

3.-Arrolamento-318/1991-AMANDA EMILIA WILTUR EFRON x ERNANI FREDERICO EFRON- Aguardando por sessenta dias -Adv. PAULO JABER FARAH-

4.-Inventario-425/1995-PAULO KUCHAR PACHECO x VIC-TORIO KUKAR PACHECO - Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. SUSANE LEA KONELI.-

5.-Falencia-623/1995-NANETE MALHAS LTDA x DOPA IND. COM. DE ROUPAS LTDA- Nomeado sindico na pessoa do Dr. Sergio Luiz Mayer. Autos com vistas -Adv. SERGIO LIIIZ MAYER.

6.-Arrolamento-643/1995-SILVANA SIRLEI FERREIRA x SYLVIO FERREIRA- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

7.-Inventario-790/1995-DIVAIR WEBBER CRIMINACIO x VILSON CRIMINACIO- Nomeado inventariante judicial na pessoa do Dr. Murilo Moises Benass. Autos com vistas -Adv. MURILO MOISES BENASSI-

8.-Embargos a Execucao-35/1996-INSS x WILSON GREZZA-NA -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

9.-Embargos a Execucao-994/1996-RAVILSON CHEMIM x FAZENDA NACIONAL- informe o embagante quanto ao atual estagio de cumprimento da carta precatoria -Adv. LUIS SERGIO CHEMIN-

10.-Execucao de Titulos Extrajud.-1004/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x METALURGICA PARIZOTTO LTDA e outros- Desentranhe-se os cheques e entregue-se aos interessados. Lavre auto de arrematacao -Adv. ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO-

11.-Inventario-334/1999-JULIA TEIXEIRA x EDUARDO TEIXEIRA SOBRINHO- Comparecer em Cartorio, no prazo legal, para assinatura do termo de primeiras declaracoes -Adv. PAULO JABER FARAH e ROBERT KOERNER-

12.-Inventario-533/1999-RICARDO KREISS NETO x WALDEMAR KREISS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO KREIS NETO-

13.-Consignacao em Pagamento-588/1999-CIDEMAR DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S.A.- O pedido de fls. 98 deve ser efetivado pela propria parte interessada -Adv. MARCOS ANTONIO BOHRER-

14.-Inventario-777/1999-JOSE BONIFACIO BARBOSA RAMOS x TEREZINHA DE JESUS RAMOS LINHARES VELOSO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ZANI DALTON FARAH-

15.-Execucao entrega coisa certa-348/2000-ALDA LOPES x IVAN FERNANDE VITORAZZI -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ZFIDAN MARCELO FARAJ-

16.-Curatela-349/2000-V.P. x S.A.P. -Devem os requerentes comprovar a publicacao dos editais, no prazo de vinte dias.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

17.-Falencia-360/2000-BORRACHAS TIPLER LTDA x VERA LUCIA LITWINSKI-ME -O requerente devera retirar de cartorio edital para publicacao.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

18.-Busca e Apreensao-Cautelar-483/2000-NIKE DO BRASIL COM. E PARTICIPACOES LTDA x DINO'S SPORT - FRANCISCO BORGES DE LIMA & CIA LTDA- Em se tratando apenas de erro material, corrijo a sentenca para constar como condenada ao pagamento do onus da sucumbencia a autora -Adv. EDUARDO DURANTE RUA e JAIRO VICENTE CLIVATTI-

19.-embargos do devedor-663/2000-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE U.VITORIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

20.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-680/2000-YAMAHA ADM. CONS. S/C LTDA x FABIO OMAR SHAEFER- Deferido o pedido de entrega do bem ao requerido -Adv. CLEITON CE-SAR SCHAEFER-

- 21.-Inventario-728/2000-GILMAR CUZMA x OVANDI CUZ-MA- Concedido o prazo de sessenta dias -Adv. PAULO JA-BER FARAH-
- 22 -Inventario-766/2000-IOSE CARLOS BILENKI x MAXI-MINO BILENKI -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF-
- 23.-Ordinaria-786/2000-DONIVIR ANTONIO RIBEIRO x INSS- A condenacao deve surtir efeitos a partir do transito em julgado, em vista que inexistiu pedido oficial na esfera administrativa -Adv. ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR e SILMAR FERREIRA DITRICH-
- 24.-Arrolamento-889/2000-ILSA NELLI ARENDT x OSWALDO GOTTFRIED ARENDT- Concedido para a inventariante o prazo de trinta das para complementar a documentacao -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-
- .-Indenizacao-18/2001-SEBASTIAO CIDNEI BORGES x SERRARIA SANTA HILDA LTDA, -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-
- 26.-Alvara-75/2001-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA x - Mesmo se tratando de jurisdicao voluntaria, em que a extin-cao nao implica em coisa julgada material, no entanto, mister que seja refeito o pedido em processo distinto -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-
- 27 Embargos a Execução-94/2001-OSNV DEMLITH e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Deixo de receber os embargos declaratorios em face da nao observancia do contido no artigo 536 do CPC, no taocante a tempestividade -Adv. EVERSON LUIS MATOSO-
- 28.-Sustação de Protesto-103/2001-MAURICIO CARLOS DALMOLIN - FI x FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$17,50-Adv. SERGIO LUIZ MAYER-
- 29.-Interdicao-150/2001-R.A.P. x S.A. -Devem os requerentes comprovar a publicacao dos editais, no prazo de vinte dias.-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE-
- 30.-Ordinaria de Nulidade-199/2001-MAURICIO CARLOS DALMOLIN - FLx FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$17,50-Adv. SERGIO LUIZ MAYER-
- 31.-Arrolamento-359/2001-WALDOMIRO HORT x ESTEFA-NO HORT- Acolho o pedido de retificacao do plano de parti-lha, e homologo-o para que surta os devidos efeios legais. Cus-tas no valor de R\$105,00 -Adv. SUSANE LEA KONELL-
- 32 -Rescisao de Contrato-454/2001-WALERIDO DELLA BAR-BA KURTEN x FERNANDO GONCALVES MACEDO- Deve o requerente juntar copia da decisao que recebeu o agravo regimental -Adv. ROGERIO LUIZ STASIAK-
- Arrolamento-544/2001-SERGIO LITKA x PEDRO ZIE-LINSKI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$211,55 -Adv. SUSANE LEA KONELL-
- 34.-Execucao de Titulos Extrajud.-662/2001-IRMAOS HOBI LTDA x JAMAR ROSSONI CLIVATTI -HOmologo o laudo de avaliação para que surta os devidos efeitos legais Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimen-to do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CE-SAR DE MELO-
- 35.-Usucapiao-664/2001-MARIA AIDE GONCALVES DE OLIVEIRA x ILDA LURDES BONFANTE PETRES- N do curador na pessa do Dr Helio Bueno de Camargo. com vistas -Adv. HELIO BUENO DE CAMARGOamargo. Autos
- 36.-Arrolamento-677/2001-ELZA ZAMBONI x GUMERCIN-DO ZAMBONI- concedido o prazo de trinta dias -Adv. AN-TONIO CARLOS WOLFF-
- 37 Arrolamento-716/2001-MARIA MADALENA KOSTESKI x OSNI RODRIGUES DOS SANTOS -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. GENI SALE-TE OSTROWSKI-
- 38.-Inventario-729/2001-EDUARDO NOVAK x MARGARI-DA NOVAK -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias quanto aos pedidos de habilitacao .-Adv. SUSANE LEA KONELL-
- 39.-Arresto-30/2002-ADRIANA HOBI FI x LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA -O presente feito comporta julgamento antecipado, tendo em vista que a materia camente de direito. -Adv CESAR DE MELO e HERMES ALENCAR DALDIN
- 40 -Indenização por Ato Ilicito-61/2002-WILMAR GIBINSKI e outros x GILBERTO ABRAO e outros- Revogo em termos a decisao de fls. 127, para receber o recurso como agravo retido -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e OSMAR H. SCHWARTZ JR-
- 41.-Ordinaria de Cobranca-160/2002-CROMONIQUEL IND. COM. DE FERRAMENTAS LTDA x JAIR HENRIOUE DE OLIVEIRA e outros -Para a audiencia de conciliacao ou sane-amento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procu-radores, habilitados a transigir, designo o dia 27 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. FREDERI-CO VALDOMIRO SLOMP e LUCIA BEATRIZ MEIRELES DE CARVALHO-
- 42.-Reintegração de Posse-242/2002-PAULO ROBERTO PA-VINATO x CAVAG IND. COM. DE MADEIRAS LTDA e outros- Deve ser reconhecidas as assinaturas apostas na carta de fianca -Adv. EXPEDITO E S LAGO-
- 43.-Arrolamento-255/2002-SADI CARLOS FAPPI x MAURI-LIO NEDILHA -Manifeste-se o(a) re

- co dias.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-
- -Embargos a Execucao-286/2002-ANTONIO DE FIGUEI-REDO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv ANA MARIA ALVES PINTO e KARINA PUPPI RA-
- 45.-Falencia-314/2002-MAURICIO CARLOS BANDEIRA SEDOR x FABRICA DE ESQUADRIAS ROCIO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-
- 46 Execução de Titulo Judicial-324/2002-RICARDO ANTO-NIO TONIN FRONCZAK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A (BANCO ITAU S/A) -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados,-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-
- Execucao de Titulos Extrajud.-421/2002-COM. IND. SCHADECK S/A x ANTONIO KOBROSKI NETO- Aguar dando por noventa dias -Adv. ANTONIO CARLOS WOLFF-
- os-448/2002-ANGELO VALMOR DOS SANTOS x DISSENHA S/A IND. COM. -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e MARCOS ANTONIO BOHRER-
- 49.-Inventario-526/2002-LINDAMIR MARCONDES WUN-DERLICH x ADELINO WUNDERLICH- Concedido o prazo vinte dias -Adv. PAULO JABER FARAH e MARCELO GARCIA LAURIANO LEME-
- 50.-Inventario-527/2002-IONE MARIA CORDEIRO DA SIL-VA x LUIS CARLOS DA SILVA- concedido o prazo de vinte dias -Adv. PAULO JABER FARAH-
- 51.-Declaração de Ausencia-559/2002-ANASTACIA KUDRYK x VALDOMIRO DA SILVA -Manifeste prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO DOMICIO SCARAME-LLA DE MELLO-
- 52.-Atentado-630/2002-CAVAG IND, E COM, DE MADEIRAS LTDA. e outros x PAULO ROBERTO PAVINATO -Sobre contestação e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Ac itos, manifeste-se o(a) requerente-Adv EXPEDITO E S LAGO:
- 53 Arrolamento-657/2002-IVETI MARIA DE LIMA DAL'BO e outros x DORVALINO ANTONIO DAL'BO- Ante a naocom-provacao, indefiro o pedido de assistencia judiciaria. Devem os requerentes, efetivar o pagamento das custas iniciais, no pazo de 48:00 horas, sob pena de extincao -Adv. ALTEMAR BAR-
- 54.-Execucao de Titulo Judicial-688/2002-RICARDO ANTO-NIO TONIN FRONCZAK x BANCO ITAU S/A - BANCO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-
- Arrolamento-728/2002-SIMAO KARATCHUK x CATARI-NA KARATCHUK e outros- Comparecer em C sinar termo de desistencia -Adv. ZANI DALTON FARAH-
- 56.-Alvara-772/2002-C.S.L. e outros x -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-
- 57.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-787/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FAL-CAO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 58.-Inventario-800/2002-GREICE DAIANE KRUL e outros So.-inventario-sou/2002-CREICE DATAINE RNOL e dudos x LUIS MARIO KRUL- Comparecer em Cartorio no prazo legal para assinatura do termo de compromisso de inventariante -Adv. EVERSON LUIS MATOSO-
- -Execu‡oes Fiscais I.N.S.S.-16/1992-INSS x POLPEX LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o pr to do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH
- 60.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-208/1997-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA DE PAULA FRANCA LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RA-CHINSKI-
- 61 Executoes Fiscais Fazenda-1024/1998-FAZENDA PU-BLICA DO ESTADO DO PARANA x MAD. FAPA LTDA. Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 62.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-82/1999-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE E CIA. LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente.no prazo de cinco dias.-Adv KARINA PUPPI RACHINSKI-
- -Execu‡oes Fiscais Fazenda-133/1999-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE E CIA LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 64.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-225/1999-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA X SANTOS KORTE E CIA. LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias. Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 65.-Executoes Fiscais Fazenda-227/1999-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA × SEBASTIAO CRARNOSKI

- -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 66.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-786/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x GERALDO EUSTAQUIO NEVES -Manif se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-
- 67.-Executoes Fiscais LN.S.S.-184/2001-INSS x SULPINUS NDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. APARECIDO GODOI BUENO-
- 68 Executoes Fiscais Fazenda-37/2002-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES MOICA-NO LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 69.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-71/2002-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x WAFALDI STREGE ALT-MANN -Manifeste-se o(a) requerente.no prazo de cinco dias.-Adv KARINA PUPPI RACHINSKI-
- GENERAL CARNEIRO x SIDNEI FERREIRA DE SOUZA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-
- 71.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-768/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x OLINDA BURACK DE SENA - Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-
- 72.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-776/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x VILMAR ASSIS GREGORIO -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-
- 73.-Execu‡oes Fiscais Fazenda-845/2002-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x SANGALI MAQUINAS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 74.-Carta Precatoria-143/2002-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO SC 2§ VARA -ESTADO DE SANTA CATARI-NA x WALDEMIRO DANIELAK CIA LTDA -Manifeste-se nte,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI
- 75.-ENCONTRA-SE EM CARTORIO, AGUARDANDO O PREPARO INICIAL DE CUSTAS, NO PRAZO PREVIS-TO NO ARTIGO 257 DO CPC, AS CARTAS PRECATO-RIAS SEGUINTES: MONITORIA - STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X SANTOS DURLI & CIA LTDA - ADV:LUIZ ROBERTO RECH- ACAO DE DE-POSITO - BANCO VOLKSWAGEN S/A X ZEBALLO & NHOATTO LTDA - ADV: NOEL GARCEZ FRANCA JU-

CRIME

CAMPINA DA LAGOA

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ Dr. <u>JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI</u>. RELAÇÃO Nº 020/2002

INDICE DE PÚBLICAÇÃO

Advogado:	Nº de Ordem	Processo
LORI LUERSEN	001	028/02
REGINA AGDA CÂNDIDA I	OOS PASSOS 002	045/01
SÉRGIO LUIZ HESSEL LOPI	ES 003	097/02

001- Processo Crime nº 028/02

Réu: JOSÉ OSVALDO DE LIMA. RÉU PRESO

Intimação do r. despacho de fls. 108/ verso "Esclareça, a Renunciante, acerca da ciência do réu sobre sua renúncia. De qualquer modo, deverá a Renunciante permanecer nos autos pelos próximos 10 (dez) dias, tudo como dispõe o art. 45 do CPC, aqui aplicável por força do art. 3º do CPP. Em não haven-do ciência do réu, notifique-se-o da renúncia. Int. Campina da Lagoa, 16 de outubro de 2002. (ª) João Luiz de Toledo Pastore-Juiz de Direito"

Advogado: Dr. Lori Luersen.

Ré: AMÉLIA MARCELINA DOS SANTOS. Intimação para manifestar-se nos fins do artigo 500 do CPP. Advogado: Dr. Regina Agda Cândida dos Passos.

003 - Pedido de Reconsideração nº 097/02 Réil: GEOVANE DO AMARAL MENDES RÉIL PRESO Intimação da decisão de fls. 07/08, que inferiu o pedido de reconsideração, mantendo aquela na integridade, pelos próprios fundamentos e argumentações. Advogado: Dr. Sérgio Luiz Hessel Lopes.

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LAR-VARA CRIMINAL E ANEXOS RAOUEL SALOMÉ CECHIN - ESCRIVÃ

RELAÇÃO Nº 27/2002

Autos n°598/2002, Ped. de Revogação de Prisão em Flagrante - Réu - PEDRO DANIEL MOREIRA.Requer-se que o ilustre advogado subscritor da inicial, junte aos autos comprovantes de residência e ocupação lícita do requerente, bem como certidão de antecedentes dele junto às Varas de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Advogado Dr.Luiz Antonio Mores. Autos nº 55/2002, Ação Penal - Réu - MARCOS ORÉLIO MAUDA e outros. Em face do segundo turno das eleições, o que redunda em dedicação praticamente integral ao processo eleitoral, e não havendo Juiz Substituto na Comarca, redesigno o dia 25.10.2002 às 9:30 horas. Advogado Dr. Luiz Fernando Cachoeira Dr Lourival Damasco e Dr João Martins

Autos 99/2002, Ação Penal - Réu - MARCIO ALEX CORDEI-RO ZERMIANI. Para a ouvida das testemunhas arroladas com a denúncia, designo o dia 25 de Outubro de 2002 às 16:15 horas. Advogado Dr. Alexandre Zolet

ras. Advogado Dr. Alexandre Zofet Autos 213/2000, Queixa-Crime - Querelante: JURACI BATIS-TEL ZANETTI, Querelado: NEIDE TEREZINHA ZANETTI BATISTEL - Para audiência de reconciliação designo o dia 03 de Junho de 2003, às 15:15 horas. Advogado Dr. Ivo Cezário Gobbato de Carvalho e Dr. Raphael Marcondes Karan.

Autos 90/2000, Queixa-Crime - Querelante: LUIZ ANDREAS-SA, Querelado: GERMANO JOSÉ DE OLIVEIRA - Para audi-

ência de reconciliação designo o dia 24 de Fevereiro de 2003, às 13:30 horas. Advogado Dr. Mario Luiz Andreassa, Dra. Lu-ciane Maria Andreassa, Dr. Fabiano Luiz Andreassa, Dr. Bor-tolo C. Escorsim, Dr. Celso Vedolim Teixeira.

Autos 94/2000. Ação Penal - Réu - CASEMIRO FERREIRA DA SILVA. Isto posto, com fundamento no artigo 386, inc. III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu. Transitada esta em julgado, arquivem-se. Advogado Dr. Pedro Angelo Andre-

Autos 73/2000, Ação Penal - Réu CARLOS ALBERTO MAR-TINS DA SILVA. Isto posto, com fundamento no artigo 386, inc. III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu. Transitada esta em julgado, arquivem-se. Advogada Dra. Lucia Maria Beloni Corrêa Dias

Autos 124/2000. Queixa-Crime - Querelante: NEWTON LUIZ GUIDO PUPPI, Querelado: EVALDO TADEU ROCHA JUNI-OR - Vistos. Em face do silêncio do querelante, apesar de regularmente intimado, declaro a perempção e julgo extinto o presente processo. Custas de lei. Advogado Dr. Italo Tanaka Juni-

Autos 23/2001, Queixa-Crime - Querelante: CAROLINA VA-LANDRO FARINA, Querelado: JOÁLISSON MAGALHÃES DOS SANTOS - Vistos. Em face do pedido de desistência de fls 21 e concordância de fl.s 24, julgo extinto o presente pro-

cesso. PRI. Advogado Dr. Luiz Roberto Kracik. Autos 39/99, Ação Penal - EVERSON JUCK e outros. À defesa para que se manifeste na fase do Art. 499 do CP. Advogado Dra. Darci Candido de Paula e Dr. Laertes de Souza. *Autos 107/2000*, Ação Penal - PEDRO LUIZ DOMINCHESKI

e outro. Às Alegações Finais no prazo de Lei. Advogado Dr Bortolo C. Escorsim

Autos 98/88, Ação Penal - Réu - MIKHAIL GEORGES GHA-ZI e outro. Tendo em vista que o crime praticado, em tese, foi de estelionato e tendo sido a denúncia recebida há mais de doze anos, julgo extinta a punibilidade de Nagib Toufic Moussa e Mikhail Georges Ghazi, pela prescrição de pretensão punitiva do Estado. Advogado Dr.Ali Fauaz. Autos 36/91, Ação Penal - Réu - FALIX VAL SOBRINHO.

Vistos. Em Face do cumprimento das condições impostas, julgo extinta a pena de Felix Val Sobrinho. Transitada esta em julgado, arquivem-se. Advogado Dr. Guilherme de Sales Gon-

Autos 01/99. Ação Penal - Réu - RODRIGO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA. Intime-se o procurador para que se manifeste com relação aos documentos juntados às fls 227 a 229. Avogado Dr. Heitor Otávio Jesus Lopes.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS PELA RELAÇÃO 27/2002

Dr.Luiz Antonio Mores

Dr. Luiz Fernando Cachoeira

Dr. Lourival Damasco
Dr. João Martins

Dr. Alexandre Zolet

Dr. Ivo Cezário Gobbato de Carvalho

Dr. Raphael Marcondes Karai Dr. Mario Luiz Andreassa

Dra. Luciane Maria Andreassa Dr. Fabiano Luiz Andreassa

Dr. Bortolo C. Escorsin

Dr. Celso Vedolim Teixeira. Dr. Pedro Angelo Andreassa

Dra, Lucia Maria Beloni Corrêa Dias

Dr Italo Tanaka Junior

Dr. Luiz Roberto Kracik

Dra. Darci Candido de Paula

Dr. Laertes de Souza. Dr.Ali Fauaz.

Dr. Ali rauaz. Dr. Guilherme de Sales Gonçalves Dr. Heitor Otávio Jesus Lopes

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO -VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 42/2002

Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ. Juiz Substituto: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO.

Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

	4
ADVOGADO	ÍNDICE
Antonio Gomes da Silva Junior	01
Ariel Rey Ortiz Olstan	05
Iolanda Correia de Oliveira	07
Joamir Casagrande	05
João Martins	02
João Roberto Santos Régnier	06
José Feldhaus	04
José Leocádio de Camargo	06
Lucilena da Silva Oliveira	03
Sandro Balduino Morais	06
Sidney Coradassi	05

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido formulado por Alessandro do Espírito Santos, por estarem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva do denunciado."

decretação da prisão preventiva do denunciado." REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 473/02 – ESTE

JUÍZO X ALESSANDRO DO ESPÍRITO SANTO.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Não tendo quaisquer novos elementos que pudessem modificar os fatos, Indefiro o pedido por falta de

amparo legal." PROCESSO-CRIME Nº 427/02 – ESTE JUÍZO X AUDEMIR DE OLIVEIRA LEOPOLDINO Adv.: Drº.(a)(s). João Martins

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "A defesa para apresentar suas alegações fi-nais, prazo legal." PROCESSO-CRIME Nº 105/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X JO-

NAS SOARES FERREIRA

Adv.: Dro.(a)(s). Lucilena da Silva Oliveira.

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : " Defiro o pedido de fls. 246, por 02 dias fora do Cartório, com carga." PROCESSO-CRIME Nº 59/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X EDE-

VILSON DE OLIVEIRA MOTA Adv.: Dr^o.(a)(s). José Feldhaus.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : " Para audiência da testemunha Valdecir, designo o dia 06/11/2002, as 16:00 horas." PROCESSO-CRIME Nº 98/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X PEDRO ÁLVARES KRETSCHMER e ELIZANDRA APARECI-

DA SIMÕES

Adv.: Dr^o.(a)(s). Joamir Casagrande e Ariel Rey Ortiz Olstan e Sidney Coradassi

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de inquirição de testemunha no dia 25.10.2002, às 09:15 horas."

CARTA DE ORDEM Nº 845/02 – J.L.de C. X M.B.P.J.

Adv.: Dr^o.(a)(s). José Leocádio de Camargo e João Roberto Santos Régnier e Sandro Balduino Morais.

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Tendo em vista a discordância do MP., Indefiro o pedido de adiamento do julgamento."

PROCESSO-CRIME Nº 105/99 – JUSTIÇA PÚBLICA X MARCOS ANTONIO VIEIRA.

Adv.: Dro.(a)(s). Iolanda Correia de Oliveira

GUARANIAÇU

ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE GUARANIAÇU - Pr. Juiz: Dra. DENISE DAMO COMEL RELAÇÃO Nº51/2002

01 -Dr. CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA

Autos nº 56/1998 de Processo Crime. Réu: DILVO PRE-CHLAK. Defensor: Dr. CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA. "Intimar o defensor para que se manifeste, sobre o não comparecimento do réu na audiência Admonitória, apesar de intimado, no prazo de 03 (três) dias, nos autos supra

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI ESTADO DO PARANA ÚNICA VARA CRIMINAL Escrivão: Airton Casemiro Cogenievski

RELAÇÃO: 11/02.

ADVOGADOS INTIMADOS:

Dr. Antônio Carlos do Amaral Schroeder (01).

Dr. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro (02). Dr. Dicesar Beches Vieira (09). Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos (19).

Dr. Fabrizzio Matte Dossena (14)

Dr. Flávia Eliza Holleben Piana (11/12).
Dr. Francisco de Assis Moura (17).
Dr. Jones Mário de Carli (22).

Dr. José Luiz Loureiro Palota (16)

Dr. José Luiz Stefaniak (11).
Dr. Luiz César Viana Pereira (18).
Dr. Luiz Fabiani Russo (05).

Dr. Marcos Henrique Abreu Rabello de Mello (20).

Dr. Maria Goretti Pereira (06).
Dr. Maurício Flávio Magnani (15).
Dr. Nelson Anciutti Bronislawski (13).

Dr. Paulo Celso Costa (20).

Dr. Paulo César Cordeiro de Abreu Filho (04).

Dr. Pedro da Silva Queiroz (07/09). Dr. Plínio Roberto Fillus (03).

Dr. Renato Costa Luz P. Hora (21).

Dr. Ronaldo Luiz Evangelista (13).
Dr. Sebastião dos Santos (09).
Dr. Valdeci Maria de Oliveira Milan (08).

Dr. Valéria de Oliveira Strack (08)

Dr. Vânia Mara Moreira S. dos Santos (10).

Autos de Processo Crime nº 80/00

Réus: Jakson José de Souza e Ezequiel Albertino de Oliveira. **Defensor:** Dr. Antônio Carlos do Amaral Schroeder.

Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontram-se em Cartório para os fins do artigo 406 do Código de Processo Penal pelo prazo legal de cinco (05) dias.

02- Autos de Processo Crime nº 36/00

Réu: Julio Julinhake.

Defensor: Dr. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro.

Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontramse em Cartório para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal pelo prazo legal de três (03) dias.

03- Autos de Processo Crime nº 145/00

Ré: Célia Miranda.

Defensor: Dr. Plínio Roberto Fillus.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 27.03.2003, às 15:30 horas para audiência de

nguirição das testemunhas da denúncia

Nd4- Autos de Processo Crime nº 103/01
Réu: Loreci Ferreira de Oliveira.
Defensor: Dr. Paulo César Cordeiro de Abreu Filho.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo em decisão datada de 28.08.2002, CONDENOU o réu por infração dos artigos 10 § 1º, III da Lei 9437/97 e 329 *Caput*, c.c. 69, ambos do Código Penal, às penas de 01 ano e 02 meses de detenção e 10 dias-multa no mínimo legal, em regime aberto, com concessão de *sursis* pelo prazo de 02 anos. 05- Autos de Processo Crime nº **33/99 Réu:** Cajosi de Lima.

Defensor: Dr. Luiz Fabiani Russo

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo em deci-são datada de 15.08.2002, ABSOLVEU o réu com base no arti-go 386, VI do Código de Processo Penal.

06- Autos de Processo Crime nº 03/99

Rés: Castorina de Jesus Soares, Benta Rodrigues Soares e Marli Clara dos Santos.

Defensora: Dra. Maria Goretti Pereira.

Objeto: Intimar mencionada advogada para que apresente proposta de parcelamento da pena de multa e custas processuais, conforme requerido.

07- Autos de Processo Crime nº 29/02

Réu: Amilton José Pereira dos Santos.

Defensor: Dr. Pedro da Silva Queiroz.

Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontramse em Cartório para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal pelo prazo legal.

08- Autos de Processo Crime nº 40/01

Réu: José Artur Peixoto Primo.

Defensoras: Drs. Valdeci Maria de Oliveira Milan e Valéria de Oliveira Strack.

Objeto: Intimar mencionadas advogadas que os autos enco Processo Penal pelo prazo legal.

99- Autos de Processo Crime nº 110/00 - PRESO

Réus: Jaciel Sebastião Siqueira, Amandio Bueno de Camargo João de Oliveira

Defensoras: Drs. Pedro da Silva Queiroz, Sebastião dos San

os e Dicesar Beches Vieira. Objeto: Intimar mencionados advogados que os autos encontram-se em Cartório para os fins do artigo 406 do Código de Processo Penal pelo prazo comum de cinco dias. 10- Autos de Processo Crime nº 105/00

Réu: Raul Berger.

Defensor: Dr. Bento Pereira de Camargo Neto

Procuradora do Assistente de Acusação: Dra. Vânia Mara oreira S. dos Santos.

Objeto: Intimar a advogada do assistente de acusação que os de contra-razões de recurso, pelo prazo legal.

11- Autos de Processo Crime nº 73/98

Réus: Rosemir Brizola Vaz e Luiz Vaz e outros.

Defensores: Drs. Flávia Eliza Holleben Piana e José Luiz Ste-

Objeto: Intimar mencionados advogados que por decisão deste Juízo, os réus foram condenados por infração dos artigos 148 Caput. c.c. 29 e 70, todos do Código Penal, à pena de um (01)

capar, c.c. 29 e 7, todos do Codigo Fenar, a pena de lin (61) ano e dois (02) meses de reclusão, em regime aberto, a qual foi substituída por restritiva de direitos. 12- Autos de Processo Crime nº 02/95 Réus: Osni de Lima, Luiz Vaz e José Sidnei Antunes.

Defensora: Dra. Flávia Eliza Holleben Piana.
Objeto: Intimar mencionada advogada que os autos encontramse em Cartório para apresentação das razões recursais, pelo prazo legal de oito (08) dias.

13- Autos de Processo Crime nº **49/01 Réus:** Anderson Mendes Fernandes e Jorge de Freitas de Mo-

Defensores: Drs. Ronaldo Luiz Evangelista e Nelson Anciutti Bronislawski.

Objeto: Intimar mencionados advogados que, por decisão deste Juízo, datada de 09.09.2002, os réus foram condenados por infração do artigo 12 da Lei 6368/76 às penas de 04 anos de reclusão e 55 dias-multa (R\$ 4.00 o dia) - réu ANDERSON e 07 anos de reclusão e 70 dias-multa (R\$ 4,00 o dia) – réu JOR-GE; ambos os réus em regime fechado – denegando-se o direito aos réus de apelarem em liberdade da decisão.

14- Autos de Processo Crime nº 85/99

Réu: Joel Lucas Malanski.

Defensor: Dr. Fabrizzio Matte Dossena

Detensor: Dr. Fabrizzio Matte Dossena.

Objeto: Intimar mencionado advogado que, por decisão deste Juízo, datada de 09.09.2002, o réu foi condenado por infração do artigo 1º, IV da Lei 8137/90, às penas de 03 anos de reclusão e 30 dias-multa (meio salário mínimo cada dia) em REGI-ME ABERTO, sendo a pena privativa de liberdade SUBSTI-TUÍDA por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços á comunidade pelo tempo da pena, sete (07) horas semanais e pagamento de cem (100) salários mínimos ao Conselho da Comunidade.

15- Autos de Processo Crime nº 36/01

Réu: Cleber Kampmann Geisler.

Defensor: Dr. Mauricio Flávio Magnani.

Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontramse em Cartório para os fins do artigo 499 do CPP, pelo prazo legal de um (01) dia.

16- Autos de Processo Crime nº 63/01 Réu: Edemir Ribeiro. Defensor: Dr. José Luiz Loureiro Palota.

Objeto: Intimar mencionado advogado que os autos encontramse em Cartório para os fins do artigo 500 do CPP, pelo prazo legal de três (03) dias. 17- Autos de Carta Precatória nº **79/02** – (PCr. 61/98 – Vara

Criminal de Jaguariaíva – PR) Réu: Rosmar da Silva

Defensor: Dr. Francisco de Assis Moura.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 25.03.2003, às 16:20 horas, para inquirição de

nou a data de 2393-2609, as 10:26 holas, para inquiriça de uma testemunha da denúncia aqui residente.

18- Autos de Carta Precatória nº 72/02 - (PCr. 04/01 – Vara Criminal de Reserva – PR)

Réu: Luiz Bernardo Alberton.

Defensor: Dr. Luiz César Viana Pereira

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 27.03.2003, às 16:30 horas, para inquirição de uma testemunha da denúncia aqui residente

19- Autos de Carta Precatória nº 64/02 - (PCr. 44/00 - Vara Criminal de Francisco Beltrão-PR)

Réu: Wilson Penso

Defensor: Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo designou a data de 08.04.2003, às 14:00 horas, para inquirição das

testemunhas da denúncia aqui residentes. 20- Autos de Processo Crime nº 25/00 - RÉUS PRESOS Réus: Wander Aparecido Saturnino e Eduardo Laars Neto e

Defensores: Drs. Paulo Celso Costa e Marcos Henrique Abreu

Rabello de Melo. **Objeto:** Intimar mencionados advogados que foram trasladadas cópias dos autos e remetidas ao Tribunal de Alçada do Estado com recurso de ambos os réus.

21- Autos de Processo Crime nº 61/99. Réu: Amilton de Lara. Defensor: Dr. Renato Costa Luz P. Hora.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em decisão datada de 30.09.2002, julgou extinta a punibilidade do réu com base nos artigos 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal, determinando o arquivamento dos autos.

22- Autos de Processo Crime nº 07/94.

Réu: Elton Luiz Dalepiane.

Defensor: Dr. Jones Mário de Carli.

Objeto: Intimar mencionado advogado que este Juízo, em decisão datada de 25.09.2002, pronunciou o réu com base no artigo 121 § 2°, IV do Código Penal.

IRETAMA

Advogado

COMARCA DE IRETAMA – PR CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL RELAÇÃO 013/2002 JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS

Índice de Publicação

Advogados Ordem Processo
Dra. LIDIA SÁ DA SILVA 001 031/01 Dr. EDNEY REMER VIEIRA 002

1. PROCESSO-CRIME Nº 031/01, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X LEONICE ELIANE DO NAS-CIMENTO, para intimação da defensora da r. sentença proferida aos 07.10.2002, na qual foi a ré pronunciada com fulcro no artigo 408, do CPP. Dra. Lídia Sá da Silva.

2. PROCESSO-CRIME Nº 004/02, MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1 NOCLESSO-KRIME N 004/02, MINTATEMENTO TOBLICO X NEUZA ALVES FREITAS, para intimação do defensor da audiência designada para o dia 24/10/02, às 13:00 horas, neste Juízo, para inquirição de testemunha de denúncia, residente na comarca. Dr. Edney Resmer Vieira

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi Relação nº 47/2002

Índice de Publicação

	11000330	Orden
Adilson Ricardo Martins	21	236/02
Álvaro Martinho Walker	22	90/02
Álvaro Martinho Walker	40	181/02
Amauri Garcia Miranda	27	55/00
Angélica Majolo	10	175/01
Angélica Majolo	29	308/00
Antonio Ferreira França	07	222/99
Antonio Ferreira França	53	05/01
Attaides Kist	07	222/99
Ataídes Kist	54	283/97
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	05	54/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	13	143/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	23	254/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	24	76/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	37	44/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	44	306/02
Bianca Pizzatto	18	96/02
Bianca Pizzatto	45	38/00
Bianca Pizzatto	46	248/01
Christian Guenther	49	236/02
Dieter Michael Seyboth	04	127/01
Dóris Rodrigues Henriques	12	33/98
Edson Luís Schröder	36	99/02
Ernani Ferreira do Rosário	12	
		33/98
Ernani Ferreira do Rosário	17	335/98
Evandro Slongo	46	248/01
Fernando de Souza Leal	52	265/02
Flávio Ervino Schmidt	03	257/02
Flávio Ervino Schmidt	09	412/01
Flávio Ervino Schmidt	28	96/98
Flávio Ervino Schmidt	33	21/97
Flávio Ervino Schmidt	34	300/02
Flávio Ervino Schmidt	38	417/01
Flávio Ervino Schmidt	41	349/01
Hélio Lulu	33	21/97
Isabel Antonelli dos Santos	12	33/98
Ivete Garcia de Andrade	46	248/01
João César Silveira Portela	06	56/98
João César Silveira Portela	14	39/01
João César Silveira Portela	48	371/01
	51	206/02
João César Silveira Portela		
Joel Fernando Gonçalves	02	77/02
Jossoé do Amaral Campos	11	35/99
Jossoé do Amaral Campos	19	166/01
Jossoé do Amaral Campos	42	85/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	04	127/01
Lorivaldo Güttler	08	43/02
Márcio Wagner	45	38/00
Martins Gimenez Balero	47	05/02
Milton José Hermann	04	127/01
Milton José Hermann	47	05/02
Moacir José Colombo	11	35/99
Moacir José Colombo	15	87/00
Moacir José Colombo	36	99/02
Nelson Palma	26	135/02
Nelson Palma		
	35	291/02
Nilson Pedro Wenzel	43	04/02
Orlei Nestor Baierle	29	308/00
Oscar Estanislau Nasihgil	53	05/01

Osvaldo Rohenkohl	32	12/00
Rogério Palma	11	35/99
Rogério Palma	28	96/98
Rogério Palma	30	286/00
Romaldo Hamm	16	299/02
Romaldo Hamm	25	241/02
Romaldo Hamm	39	175/02
Romaldo Hamm	50	223/02
Roseli Silma Scheffel	01	267/02
Rudi Heringer	20	235/02
Siegfrid Modes	45	38/00
Ulices Pizzatto	31	97/99

01-) ACÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 267/02. Requerentes G. A. S. E Z. K. R. e, requerido, este Ju-izo de Direito "Em sentença datada de 21 de agosto de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjugesrequerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação". Adv. Roseli Silma Scheffel.

02-) PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA nº 77/02. Requerentes Luzia Muniz da Silva e, requerido este Juízo de Direito "As razões motivadoras da decretação da prisão preventiva da postulante remanescem, posto que os crimes em tese lhe irrogados e aos demais co-réus, são graves e ela possui maus antecedentes. Tais circunstâncias, por si só, ense-jam a manutenção de sua segregação antecipada. Neste sentido, já decidiu o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em acórdão de que foi relator o eminente Ministro Moreira Alves. PRI-SÃO PREVENTIVA – Réu primário – Constrangimento ilegal inexistente – Decretação baseada na periculosidade demonsrada pela gravidade e violência do crime – Acusado que, ademais, não apresenta bons antecedentes – Recurso de "hábeas corpus" improvido. Hábeas corpus. Decreto de prisão preventiva. Esta corte, por ambas as suas Turmas, já firmou o entendimento de que a prisão preventiva pode ser decretada em face da periculosidade demonstrada pela gravidade e violência do crime, ainda que primário o agente. Recurso ordinário a que se nega provimento. Assim sendo, acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público (fls. 127/128), indefiro o requerimento de fls. 02/19. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Joel Fernando Goncalves.

03-) AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS nº 257/ 02. Requerente H. E. e, requerido, W. T. do N. "Defiro a grano prazo de 15 (quinze) dias, conteste o pedido inicial, sob pena de revelia". Adv. Flávio Ervino Schmidt.

04-) EXECUÇÃO DE SENTENCA nº 127/01. Requerente D. R. e, requerido, S. T. "Deffiro o requerimento de fls. 67/68 e suspendo o feito até 31 de agosto de 2003". Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto, Dieter Michael Seyboth e Milton José

05-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 54/01. Requerente N. P. N. B., repres. por M. A. N. e, requerido, C. B. "Ante a certidão de fls. 49 verso, diga a exequente". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino

06-) PROCESSO CRIME nº 56/98. Réu Marcos Roberto Prachedes "Sobre a certidão de fls. 217 verso, diga o réu". Adv. João César Silveira Portela. 07-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 222/99.

Requerente L. H. M., repres. por J. E. B. e, requerido, N. R. M. "Sobre a conta de fls. 140/142 verso, diga em 03 (três) dias, o exeqüente". Advs. Ataídes Kist e Antonio Ferreira França. 08-) AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO nº 43/02.

Requerente C. A. P. e, requerida, O. P. "Diga o requerente" Adv. Lorivaldo Güttler. 09-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 412/ 01. Requerente N. B. de A. e, requerido, V. S. de A. "Diga a requerente". Adv. Flávio Ervino Schmidt.

10-) AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE PATERNIDA-DE nº 175/01. Requerente C. L. C. e, requerida, M. L. P. C., repres. por D. L. P. "Diga o requerente". Adv. Angélica Majo-

11-) PROCESSO CRIME nº 35/99. Réus Claudecir Fogaça Trindade, Gerson Antunes, Adriano Bade Drewlo, Claudinei Cardoso, Ilson Martins dos Santos e Viviane Finckler "As partes, para os fins do art. 499 do Código de Processo Penal". Advs. Moacir José Colombo; Jossoé do Amaral Campos e Rogério

12-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 33/98. Requerentes A. N. L. da R. e N. M. L. da R., repres. por T. L. e, requerido, V. L. da R. "Na forma do art. 733, § 1º, do Código requerido, V. L. da R. "Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil! Depreque-se! Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia desido (fl. 210/22) targo). Senge o valor da pensão alimentícia devida (fls. 219/221 verso), menos o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (março, abril e maio de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Depreque-se (fls. 208 verso)!". Advs. Ernani Ferreira do Rosário. Dóris Rodrigues Henriques e Isabel Antonelli dos Santos

-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 143/02. Requerentes E. de S. M. e E. A. M. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 14 de agosto de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação". Adv. Bárbara Simone Saatkamp

14-) PROCESSO CRIME nº 39/01. Réu Leandro Soares "Recebo o libelo-acusatório de fls. 376/378. Cumpra-se o disposto nos arts. 421 e seguintes, do Código de Processo Penal". Adv. João César Silveira Portela.

- 15-) PROCESSO CRIME nº 87/00. Réu Jair de Souza Cavalheiro "Depreque-se, à Comarca de Lucas do Rio Verde MT, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à inquirição da testemunha Aristides Luiz Auler, observando-se o endereço informado às fls. 81 verso, conferindo-se ciência, às partes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2°, do Código de Processo Penal. Além das peças indispensáveis, encaminhem-se também fotocópias de fls. 23/25. Retornem, novamente, os Autos, ao Ministério Público, para colher sua manifestação com relação à testemunha não intimada (fls. 81 verso)". Adv. Moacir José Colombo.
- 16-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 299/02. Requerente F. P. e, requerida, I. P. "Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 06 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. Intime-se, o requerente e intime-se e cite-se, a requerida, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá a partir da data retro aprazada". Adv. Romaldo Hamm.
- 17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 335/98, Requerentes J. da S. N., M. da S. N. e F. da S. N., repres. por C. da S. e, requerido, E. R. do N. "Cumpra-se o despacho de fls. 110, observando-se o endereço informado às fls. 121". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 18-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 96/02. Requerente O Ministério Público em favor de A. C. G. M., repres. por C. E. G. e, requerido, M. M. "Para a oitiva da genitora da favorecida, designo o dia 13 de novembro de 2002, às 16:00 horas". Adv. Bianca Pizzatto.
- 19-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 166/01. Requerente O Ministério Público em favor de C. L. K., repres. por V. L. D. N. e, requerido, V. K. "Cumpra-se, como requerido pelo Ministério Público (fls. 71 verso)". Adv. Jossoé do Amaral Campos
- 20-) CARTA PRECATÓRIA nº 235/02 (oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel-PR, Autos de Processo-Crime nº 87/2000). Réu Ademir Becker "Para a realização do ato deprecado, designo o dia 20 de fevereiro de 2003, às 15:15 horas". Adv. Rudi Heringer.
- 21-) CARTA PRECATÓRIA nº 236/02 (oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel-PR, Autos de Processo-Crime nº 74/2002). Réu Marco Antonio Portes "Para a realização do ato deprecado, designo o dia 20 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas". Adv. Adilson Ricardo Martins.
- 22-) MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 90/02. Requerente M. dos S. S. e, requerido, E. S. "Em senença datada de 22 de agosto de 2002, foi revogada a liminar concedida (fls. 12) e, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgado extinto o presente processo, por perda de objeto. Sem custas, porque a autora goza de gratuidade processual". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 23-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 254/02. Requerente A. C. A., repres. por V. L. de J. A. e, requerido, W. M. da C. "Cite-se, o requerido, para que, querendo, conteste, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 24-) EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 76/02. Requerentes S. C. dos P. e J. A. dos P., repres. por T. M. F. e, requerido, O. F. dos P. "Porque devidamente citado (fls. 24 verso) o executado não comprovou o pagamento do débito alimentar e nem justificou a impossibilidade de fazê-lo (fls. 25), acolhendo o parecer do Ministério Público (fls. 35/36), decreto a prisão civil do executado, com endereço âs fls. 33, pelo prazo de 03 (três) meses! Expeça-se-lhe, pois, o competente mandado prisional, com cópias às autoridades policiais locais. Outrossim, o devedor deverá ser recolhido à cela separada da dos demais presos comuns". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 25-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 241/02. Requerentes R. H. e A. H. e, requerido, este Júizo de Direito "Em sentença datada de 26 de agosto de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Romaldo Hamm
- 26-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL RETIFICADO PARA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 135/02. Requerentes C. W. e G. W. e, requerido, este Juízo de Direito "Como a petição inicial está mal formulada, o cartório não percebeu que se trata de Ação de Divórcio Consensual, conforme anotou o despacho inicial (fls 02). Assim sendo, retifique-se, a autuação, inclusive no Cartório Distribuidor, para Ação de Divórcio Consensual. Para audiência de instrução e julgamento, destinada a comprovar o lapso temporal da separação de fato do casal, designo o dia 19 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas". Adv. Nelson Palma.
- 27-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS nº 55/00. Requerente O Ministério Público em favor de K. DOS S., repres. por M. dos S. e, requerido, V. T. "Expeça-se nova precatória, com a mesma solicitação da contida na de fls. 43". Adv. Amauri Garcia Miranda.
- 28-) EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 96/98. Requerente J. R. B. G., repres. por N. B. e, requerido, O. G. "Diga o exequente". Advs. Flávio Ervino Schmidt e Rogério Palma.
- 29-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 308/00. Requerente A. F. P., repres. por C. E. P. e, requerido, A. S. "Diga a requerente". Advs. Angélica Majolo e Orlei Nestor Baierle.
- 30-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 286/00. Requerentes D. S. de L. e I. V. S. L., repres. por L. V. S. e, requerido, W. B. de L. "Intimem-se, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, as exeqüentes, na pessoa de sua representante legal, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, dêem andamen-

- to nos Autos, sob pena de extinção deste". Adv. Rogério Palma.
- 31-) PROCESSO CRIME nº 97/99. Réus Paulo Nicaretta e Airton Antonio Wochnicki "O processo está em ordem e em condições de ser levado a julgamento pelo Tribunal do Júri, para o que designo o dia 28 de novembro de 2002, às 09:00 horas. Para sorteio dos jurados, designo o dia 05 de novembro de 2002, às 13:45 horas. Requisite-se, ao Comando local da Polícia Militar, que, coloque, à disposição deste Juízo, 04 (quatro) policiais, para procederem à segurança do julgamento. Para atuarem como oficiais de justiça, designo os senhores Ari Antonio Faita e Roberto Augusto Brescovitt". Adv. Ulices Pizzatto.
- 32-) PEDIDO DE ADOÇÃO nº 12/00. Requerentes S. A. e M. de P. A. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes". Adv. Osvaldo Rohenkohl.
- 33-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 21/97. Requerente J. K., repres. por K. K. e, requerido, G. T. "Intime-se, pessoalmente, a requerente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete". Advs. Flávio Ervino Schmidt e Hélio Lulu
- 34-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 300/02. Requerentes J. P. de F. e V. dos S. de F. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 35-) RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL nº 291/02. Requerente F. J. B. S. e, requerido, este Juízo de Direito "Diga a requerente". Adv. Nelson Palma.
- 36-) REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE VISITA nº 99/02. Requerente E. S. H. e, requerido, A. dos S. de O. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga a requerente". Advs. Moacir José Colombo e Edson Luís Schröder.
- 37-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 44/02. Requerentes W. C. C. de S. M. e O. de S. M. J., repres. por S. de A. C. e, requerido, O. de S. M. "Defiro o requerimento de fls. 21. Decorrido o prazo (19/11/2002), digam os requerentes". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 38-) AÇÃO LITIGIOSA DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO nº 417/01. Requerente N. W. e, requerido, H. W. "Diga a requerente". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 39-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 175/02. Requerente R. T. C. C. e, requerido, A. M. de C. "Diga a requerente". Adv. Romaldo Hamm.
- 40-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" $n^{\rm o}$ 181/02. Requerente E. J. S. e, requerido, este Juízo "Diga o requerente". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 41-) AÇÃO LITIGIOSA DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO nº 349/01. Requerente L. B. da S. e, requerido, J. C. F. G. "Diga a requerente". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 42-) PROCESSO CRIME nº 85/01. Réus Nelci Felipe de Oliveira e Hélio Felipe de Oliveira. "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 17 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas". Adv. Jossoé do Amaral Campos.
- 43-) PROCESSO CRIME nº 04/02. Réu Fábio Heinz Balko. "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 13 de março de 2003, às 13:30 horas". Adv. Nilson
- 44-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 306/02. Requerente M. V. e, requerido, J. V. "Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 20 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Intime-se, a requerente e intime-se e cite-se, o requerido, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 dias e fluirá a partir da data retro aprazada". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 45-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 38/00. Requerentes A. D. e G. E. D., repres. por N. S. e, requerido, A. A. D. "Nos Autos nº 248/01 (fls. 116), em apenso, o requerente e os requeridos entabularam um acordo a respeito da pensão alimentícia atrasada. O acordo foi judicialmente homologado, consoante de fls. 117 daqueles autos, noticiandose lá (fls. 118) que não foi cumprido. Ora, é pacífico da jurisprudência, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, que valor de pensão acordada entre os litigantes e homologado judicialmente é plenamente exigível, importando, o seu não pagamento, em descumprimento de ordem, sujeitando o inadimplente, à prisão. Vejam-se, a propósito, os acórdãos trazidos à colação pelos exeqüentes (fls. 125/126). Assim sendo, porque o executado descumpriu acordo firmado para pagamento de verba alimentar, decreto a prisão civil do executado, que, devidamente citado, não pagou o débito alimentar acordado e judicialmente homologado e nem comprovou a impossibilidade de fazê-lo. O prazo da prisão é de três meses. Expeça-se, pois, contra o excutado, o competente mandado de prisão, que deverá ser cumprido por oficiais de justiça desta Comarca, haja vista que o devedor reside em localidade contígua a esta Comarca. O devedor deverá ser mantido, na Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, em cela separada dos demais presos comuns". Advs. Bianca Pizzatto, Márcio Wagner e Siegfrid Modes.
- 46-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 248/01. Requerente A. A. D. e, requeridos, A. D. e G. E. D., repres. por N. S. "Diga o requerente". Advs. Ivete Garcia de Andrade, Evandro Slongo e Bianca Pizzatto.
- 47-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 05/02. Requerentes T. A. R. de C. e L. R. R. de C., repres. por M. R. da S. e, requerido, J. A. de C. "Acolho o parecer de fls. 53/56, como razão de decidir e, por isso, determino a expedição de alvará de soltura, em favor do devedor, se por al não estiver preso. Digam, os exeqüentes, se pretendem o prosseguimento da execução". Advs. Milton José Hermann e Martins Gimenez Balero.
- 48-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 371/01. Requerente O Ministério Público em

- favor de A. A. A., repres. por L. de F. A. e, requerido, H. G. "Intime-se a genitora da menor favorecida, para os fins requeridos pelo Ministério Público (fls. 30 verso)". Adv. João César Silveira Portela.
- 49-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 236/02. Requerente J. S. C. S., repres. por G. B. C., assistida por A. B. C. e, requerido, F. S. "Cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 10/10 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Adv. Christian Guenther.
- 50-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 223/02. Requerentes P. L. M e M. A. M., repres. por D. P. S. M. e, requerido, N. M. "Cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 08/09, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Adv. Romaldo Hamm.
- 51-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 206/02. Requerentes L. C. B e R. R. B., repres. por M. T. N. e, requerido, V. B. "Cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 12/12 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Adv. João César Silveira Portela.
- 52-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 265/02. Requerente M. A. V. C., repres. por L. V. e, requerido, H. C. "Cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 05/05 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Adv. Fernando de Souza Leal
- 53-) PEDIDO DE ADOÇÃO nº 05/01. Requerentes S. A. B. e S. A. B. e, requerido, este Juizo de Direito "Digam os requerentes". Advs. Antonio Ferreira França e Oscar Estanislau Nasibril
- 54-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CU-MULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS nº 283/97. Requerente B. S. de S., repres. por L. F. de S. e, requerido, O. R. de C. "Diga a requerente". Adv. Ataídes Kist.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi Relação nº 48/2002

Advogado

Índice de Publicação

Ordem

Process

Adir Colombo	35	89/02
Alonso Machado Lopes	38	250/02
Álvaro Martinho Walker	35	89/02
Álvaro Martinho Walker	53	211/02
Álvaro Martinho Walker	70	284/02
Ana Lucia Almiron Lopes	38	250/02
Angélica Majolo	05	121/01
Angélica Majolo	20	126/01
Angélica Majolo	35	89/02
Angélica Majolo	82	156/01
Angélica Majolo	83	150/01
Antonio Ferreira França	03	295/02
Antonio Ferreira França	04	110/01
Antonio Ferreira França	07	58/01
Antonio Ferreira França	15	308/02
Antonio Ferreira França	35	89/02
Antonio Ferreira França	39	273/00
Antonio Ferreira França	49	193/01
Antonio Ferreira França	54	224/02
Antonio Ferreira França	64	91/01
Antonio Ferreira França	68	148/02
Antonio Ferreira França	80	28/02
Ataídes Kist	01	152/00
Ataides Kist	21	07/02
Ataides Kist	22	362/01
Ataides Kist	57	102/02
	66	102/02
Astilho Demétrio Urbieta		
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	21	07/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	22	362/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	42	397/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	63	229/02
Bianca Pizzatto	10	78/01
Bianca Pizzatto	17	180/02
Bianca Pizzatto	39	273/00
Bianca Pizzatto	56	366/01
Bianca Pizzatto	66	126/00
Bianca Pizzatto	72	17/02
Carlos Ladimir Esteves	61	115/02
Christian Guenther	23	81/02
Christian Guenther	32	73/01
Christian Guenther	35	89/02
Christian Guenther	44	212/02
Christian Guenther	76	117/02
Christian Guenther	80	28/02
Darci Heerdt	56	366/01
Dieter Michael Seyboth	81	370/01
Edinei Carlos Dal Magro	28	139/02
Edson Luis Schröder	21	07/02
Edson Luis Schröder	22	362/01
Ernani Ferreira do Rosário	14	304/02
Ernani Ferreira do Rosário	27	85/00
Ernani Ferreira do Rosário	46	214/01
Ernani Ferreira do Rosário	55	55/99
Ernani Ferreira do Rosário	65	317/00
Ernani Ferreira do Rosário	74	271/02
Fernando de Souza Leal	35	89/02
Flávio Ervino Schmidt	10	78/01
Flávio Ervino Schmidt	18	237/02
Flávio Ervino Schmidt	19	216/01
Flávio Ervino Schmidt	25	183/99
Flávio Ervino Schmidt	46	214/01
Flávio Ervino Schmidt	47	309/02
	• /	505/02

Flávio Ervino Schmidt	50	207/02
Flávio Ervino Schmidt	52	351/01
Flávio Ervino Schmidt	75	296/02
Giovani Miguel Lopes	26	172/02
Guiomar Mario Pizzatto	41	119/01
Ivanir Adilson Stülp	78	47/00
Irene Terezinha Notter	12	109/02
Jayro Roque Zanchet	84	194/87
Jenecy Oliveira da Silva	31	05/97
Joana Brito Freiberger	02	48/02
João César Silveira Portela	12	109/02
João César Silveira Portela	40	93/99
João César Silveira Portela		
	45	272/02
João César Silveira Portela	68	148/02
João César Silveira Portela	72	17/02
João César Silveira Portela	85	54/02
João Ivan Borges de Lima	13	137/01
José Geraldo Cândido	60	69/02
Jossoé do Amaral Campos	35	89/02
Jossoé do Amaral Campos	43	154/02
	48	
Jossoé do Amaral Campos		55/02
Lia Margaret Layter Gasparotto	09	101/02
Lia Margaret Layter Gasparotto	25	183/99
Lia Margaret Layter Gasparotto	51	76/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	69	431/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	81	370/01
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	78	47/00
Luiz Eduardo da Silva	71	73/99
Maico Cristiano Ceccato		
	49	193/01
Maria do Socorro Leite Monteiro	69	431/01
Márcia Gund	35	89/02
Márcio Roberto Cassimiro de Mendonça	06	178/02
Mario Sérgio Keche Galiciolli	33	18/97
Mirna Luchmann	37	203/02
Moacir José Colombo	34	11/00
Moacir José Colombo	63	229/02
Moacir José Colombo	86	86/98
Nelson Palma	19	216/01
Nelson Palma	36	73/00
Nelson Palma	79	321/01
Nilson Pedro Wenzel	30	77/00
	01	
Oscar Estanislau Nasihgil		152/00
Oscar Estanislau Nasihgil	58	02/02
Oscar Estanislau Nasihgil	73	145/98
Oscar Estanislau Nasihgil	79	321/01
Osvaldo Rohenkohl	62	292/97
Roberto Khalil Nassar	59	65/02
Roberto Khalil Nassar	67	31/97
Rogério Palma	08	319/01
Rogério Palma	11	148/99
Rogério Palma	24	240/01
	33	
Rogério Palma		18/97
Rogério Palma	35	89/02
Rogério Palma	62	292/97
Rogério Palma		73/99
Romaldo Hamm	71	89/02
	35	09/02
Romeu Saatkamp		154/98
•	35	154/98
Romeu Saatkamp	35 16 41	154/98 119/01
Romeu Saatkamp Ronize Fantin	35 16 41 04	154/98 119/01 110/01
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso	35 16 41 04 44	154/98 119/01 110/01 212/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso	35 16 41 04 44 84	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira	35 16 41 04 44 84 29	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez	35 16 41 04 44 84 29 28	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez	35 16 41 04 44 84 29 28 64	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez Sidnei Bortolini	35 16 41 04 44 84 29 28 64 35	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01 89/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez Sidnei Bortolini Sidnei Bortolini	35 16 41 04 44 84 29 28 64 35 53	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01 89/02 211/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez Sidnei Bortolini	35 16 41 04 44 84 29 28 64 35	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01 89/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez Sidnei Bortolini Sidnei Bortolini	35 16 41 04 44 84 29 28 64 35 53	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01 89/02 211/02
Romeu Saatkamp Ronize Fantin Rui Santo Basso Rui Santo Basso Sandro Júnior Batista Nogueira Sérgio Tadeu Covre Martinez Sérgio Tadeu Covre Martinez Sidnei Bortolini Sidnei Bortolini Silvana Nardello Nasihgil	35 16 41 04 44 84 29 28 64 35 53 77	154/98 119/01 110/01 212/02 194/87 101/99 139/02 91/01 89/02 211/02 305/02

- 01-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 152/00. Requerente T.R.H. repres. por C.G.H. e, requerido, C.L.H. "Cite-se, o devedor, para que, em três dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls. 84/85 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Advs. Ataídes Kist e Dr. Oscar Estanislau Nasihgil.
- 02-) EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA nº 48/02. Excipiente: O Ministério Público e, excepto: G. F. N. e C. T. N. "Suspendo o processo principal(autos nº 42/02, em apenso). Digam, os exceptos, em dez dias". Dra. Joana Brito Freiberger
- 03-) EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 295/02. Requerente: V.A.E. repres. S.A.M.E. e, requerido, E.I.E. "Falar sobre o valor da conta". Dr. Antonio Ferreira França.
- 04)- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 110/01 em que são partes, como requerente: J.R.P. rep. G.L.P e, requerido, N.P. "Digam, sucessivamente, o exeqüente e o Ministério Público". Dra. Ronize Fantin e Dr. Antonio Ferreira França.
- 05-) INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 121/01: em que são partes, como requerente: K.J.M. rep. S.M. e, requerido, E.E.L. "O prazo solicitado pela autora, decorreu, estando os autos aguardando manifestação da requerente". Dra. Angélica Majolo.
- 06-) CARTA PRECATÓRIA nº 178/02 (oriunda dos Autos de Execução de Sentença nº 036.98.005426-0, da Comarca de Jaraguá do Sul-SC). Requerente N. H. B., repres. por V. H. e, requerido, A. V. B. "À avaliação do bem constritado, dizendo, após, sobre ela, sucessivamente e em 05 (cinco) dias, a exeqüente, o executado e o Ministério Público". Márcio Roberto Cassimiro de Mendonça.
- 07-) PEDIDO DE ADOÇÃO nº 58/01. Requerentes V. S. R. e S. A. C. R. S. e, requerido, Este Juízo de Direito "Para inquirição de testemunhas a serem indicadas pelas partes e pelo Ministério Público, designo o dia 19 de fevereiro de 2002, às 14:15 horas". Antonio Ferreira Franca.
- 08-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO nº 319/01. Requerente L. V. de M. e, requerido, A. M. "Intime-se, pes

- soalmente, a requerente, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete". Rogério Palma.
- 09-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 101/02. Requerente R. G. P.; D. F. P. e D. A. P., repres. por E. L. D. e, requerido, G. P. "Sobre a conta de fls. 27/27 verso, digam, em 03 (três) dias, os requerentes". Lia Margaret Layter Gasparotto
- 10-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 78/01. Requerente T. V. W. Z., repres. por S. E. W. B. e, requerido, W. Z. "Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, citese o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 70/70 verso), menos o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal". Advs. Bianca Pizzatto e Flávio Ervino Schmidt.
- 11-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 148/99. Requerente J. L. T. e, requerida, A. de M. T. "Intime-se, pessoalmente, o requerente, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete". Rogério Palma.
- 12-) AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO C/C DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS nº 109/02. Requerente N. M. e, requerido, E. O. P. "Para a realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 12 de março de 2002, às 16:30 horas". João César Silveira Portela e Irene Terezinha Notter.
- 13-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 137/01. Requerentes A. R. F. e A. da R. F., repres. por S. M. da R. e, requerido, V. F. "Sobre a justificativa apresentada, digam, sucessivamente, as exeqüentes e o Ministério Público". Advs. Valtecir César Manfroi e João Ivan Borges de Lima.
- 14-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 304/02. Requerentes T. F. V. P. e L. E. V. P., repres. por E. M. B. e, requerido, E. V. V. P. "Sobre a conta de fls. 08/09, digam, em 03 (três) dias, os requerentes". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 15-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 308/02. Requerente L. R. S. e, requeridos, A. E. S. e I. L. S., respectivamente assistida e representado por S. S. "Apensem-se estes ao Autos nº 299/96. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 10 de janeiro de 2003, às 13:30 horas. Intime-se, o requerente e intimem-se e citem-se, as requeridas, para que, acompanhados de advogados, compareçam à audiência retro aprazada, importando, a ausência destas, em confissão e revelia e, daquele, em extinção e arquivamento". Adv. Antonio Ferreira França.
- 16-) PROCESSO CRIME nº 154/98. Réu Aparecido Gonçalves de Jesus "Defiro o requerimento de fls. 83, devendo, os herdeiros da vítima, se manifestarem, em 10 (dez) dias". Adv.
- 17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS nº 180/02. Requerente G. M. S., repres. por V. A. G. S. e, requerido, S. M. S. "Diga a exeqüente". Adv. Bianca Pizzatto.
- 18-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 237/02. Requerentes C. R. e N. L. F. R. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 19-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 216/01. Requerentes R. da R.; K. T. da R. e R. H. B. da R., repres. por R. B. e, requerido, R. A. da R. "Digam os requerentes". Advs. Flávio Ervino Schmidt e Nelson Palma.
- 20-) AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS nº 126/01. Requerente C. M. S., repres. por A. M. e, requerido, F. S. "Defiro o requerimento de fls. 52 e 55. Oficie-se, requsitando-se o seu atendimento em 05 (cinco) dias". Adv. Angélica Majolo.
- 21-) AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C SEPARAÇÃO LITIGIOSA nº 07/02. Requerente C. A. L. B. e, requerido, L. B. "Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 15:45 horas". Advs. Ataídes Kist; Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Edson Luís Schröder.
- 22-) AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 362/01. Requerente C. A. L. B. e, requerido, L. B. "As partes são legítimas, estão legalmente representadas, há interesse de agir, o pedido é juridicamente possível e houve regular intervenção do Ministério Público. Presentes, pois, as condições da ação, sem nulidade a decretar e/ou irregularidades a suprir, declaro saneado o feito. Defiro a produção das provas requeridas. Admito o depoimento pessoal das partes. Para realização da audiência de instrução de julgamento, a que as partes deverão comparecer, sob pena de confesso, designo o dia 03 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, primeira data livre na pauta". Advs. Ataídes Kist; Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Edeon Luís Schröder
- 23-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 81/02. Requerentes F. J. F. e L. C. G. F. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 21 de agosto de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugale rompido o vínculo matrimonial que a unia. Custas pelos requerentes". Adv. Christian Guenther.

- 24-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO nº 240/01. Requerentes I. V. e M. T. R. V. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 20 de agosto de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia. Custas pelos requerentes". Adv. Rogério Palma.
- 25-) EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 183/99. Requerente C. L. F. e, requerido, G. F. "Sobre a conta de fls. 77/79, diga a requerente". Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Flávio Ervino Schmidt.
- 26-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 172/02. Requerente M. de A., repres. por R. de A. e, requerido, O. D. "Defiro o requerimento de fls. 30/31. Depreque-se". Adv. Giovani Miguel Lopes.
- 27-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 85/00. Requerentes D. R. D.; G. H. D. e D. H. D. repres. por N. O. R. D. e, requerido, V. D. "Sobre a conta de fls. 41/42, diga, em 03 (três) dias, a requerente". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 28-) AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E SO-CIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS ADQUIRI-DOS PELO ESFORÇO COMUM E PENSÃO ALIMENTÍCIA nº 139/02. Requerente I. K. e, requerido, H. C. J. "Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 16:30 horas". Advs. Sérgio Tadeu Covre Martinez e Edinei Carlos Dal Magro.
- 29-) PROCESSO CRIME nº 101/99. Réu Líbero Aparecido de Melo "Em sentença datada de 29 de agosto de 2002, foi julgada procedente a preambular acusatória e, de conseqüência, condenado o réu, como incurso nas sanções do art. 303, da lei nº 9.503/97, à pena de 01 (um) ano de detenção. Outrossim, a teor do que dispõe o art. 44, parágrafo único do Código Penal, foi substituída a pena privativa de liberdade, por uma pena restritiva de direito, determinando que, de acordo com o disposto no art. 43, do mesmo Codex, o réu preste gratuitamente, pelo período de duração de sua reprimenda, 360 (trezentas e sessenta) horas de serviços à comunidade, em dia, hora e local que forem fixados na respectiva audiência admonitória, a ser oportunamente realizada". Adv. Sandro Júnior Batista Novueira.
- 30-) PROCESSO CRIME nº 77/00. Réu Fábio Hentz Balko "Ante o não comparecimento da testemunha intimada e sobre a não intimação da outra arrolada (fls. 115), diga o réu". Adv. Nilson Pedro Wenzel.
- 31-) PROCESSO CRIME nº 05/97. Réu Orandreis Amorim dos Santos "Em sentença datada de 21 de agosto de 2002, foi julgada extinta a pretensão executória do Estado com relação à pena pecuniária aplicada, nestes autos, determinando o arquivamento destes autos". Adv. Jenecy Oliveira da Silva.
- 32-) PROCESSO CRIME nº 73/01. Réu José Seno Livi "Diga a defesa". Adv. Christian Guenther.
- 33-) PROCESSO CRIME nº 18/97. Réus Domingos Nichetti e Divino Alves Bandeira "Às alegações finais". Advs. Mario Sérgio Keche Galiciolli e Rogério Palma.
- 34-) PROCESSO CRIME nº 11/00. Réu Adilson Jurandir Voigt "Às alegações finais". Adv. Moacir José Colombo.
- 35-) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 89/02. Os defensores abaixo relacionados, deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os Autos que se encontram em carga, ao Cartório, sob pena de busca e apreensão. Dr. Jossoé do Amaral Campos: Autos nº 108/01-Busca, Autos nº 61/00-Penal, Autos nº 199/99-Investigação, Autos nº 148/01-Alimentos, Autos nº 18/98-Penal e Autos nº 13/02-Alimentos; Dra Márcia Gund: Autos nº 279/97-Alimentos; Dr. Adir Colombo: Autos nº 104/02-Divórcio; Dra. Angélica Majolo: Autos nº 90/90-Penal; Dr. Sidnei Bortolini: Autos nº 94/99-Penal e Autos nº 150/02-Alimentos; Dr. Antonio Ferreira França: Autos nº 219/98-Investigação e Autos nº 114/02-Separação; Dr. Rogério Palma: Autos nº 36/01-Termo e Autos nº 31/99-Penal; Dr. Álvaro Martinho Walker: Autos nº 36/01-Divórcio; Dr. Christian Guenther: Autos nº 31/9-Inscrição e Autos nº 33/01-Alimentos, Autos nº 242/00-Inscrição e Autos nº 433/01-Alimentos e Dr. Romaldo Hamm: Autos nº 156/02-Separação.
- 36-) PROCESSO CRIME nº 73/00. Réu Wanderlei Zchornack. "Para a realização do ato postergado (fls. 137), designo o dia 13 de março de 2003, às 15:15 horas. Renovem-se as diligências necessárias. Sobre a testemunha não intimada (fls. 140 verso), diga o Ministério Público". Adv. Nelson Palma.
- 37-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 203/02. Requerente E. H. e E. I. H. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 09 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Mirna Luchmann.
- 38-) CARTA PRECATÓRIA nº 250/02 (oriunda dos Autos de Processo nº 2000.71.03.000428-0 (IPL nº 051/00) Carta Precatória nº 161/02 da 1ª Vara Federal da Comarca de Uruguaiana RS). Réu Adão Natal Bacin "Para a realização do ato deprecado, designo o dia 05 de novembro de 2002, às 13:45 horas". Advs. Alonso Machado Lopes e Ana Lucia Almiron Lopes.
- 39-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 273/00. Requerente B. L. B., repres. por I. L. e, requerido, I. B. "Porque devidamente citado (fls. 101 verso), o executado não pagou o débito e nem justificou a impossibilidadde fazê-lo, decreto a prisão civil de I. B., qualificado nos autos, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Expeça-se-lhe, pois, o compe-

- tente mandado prisional. O devedor deverá ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns". Advs. Bianca Pizzatto e Antonio Ferreira França.
- 40-) PROCESSO CRIME nº 93/99. Réu Ademir Ribeiro da Silva. "Sobre a testemunha não intimada (fls. 149 verso), diga o réu". Adv. João César Silveira Portela.
- 41-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 119/01. Requerente M. L. K., repres. por E. V. K. e, requerido, A. W. N. "O pedido é juridicamente possível, as partes são legítimas e estão legalmente representadas e há interesse no deslinde do feito, em que houve regular intervenção do Ministério Público. Portanto, declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Admito o depoimento pessoal das partes. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas". Advs. Romeu Saatkamp e Guiomar Mario Pizzatto.
- 42-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 397/01. Requerente A. C. T. D., repres. por A. C. T. e, requerido, S. C. D. "Sobre o requerimento e documentos que a companham (fls. 48/56), diga a exeqüente". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Vagner Celso Gomes Pessoa.
- 43-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" nº 154/02. Requerente I. S. B. e, requerido, este Juízo de Direito "O Cartório deve atender os deferimentos judiciais aos requerimentos das partes. Proceda, a serventia, como requerido às fls. 18". Adv. Jossoé do Amaral Campos.
- 44-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS PROVISÓRIOS nº 212/02. Requerente H. S. O. e, requerido, W. E. O. "Ante a concordância da requerente e do Ministério Público, reduzo o valor dos alimentos provisórios arbitrados ao requerido em favor daquela, para ½ (meio) salário mínimo mensal. O processo está em ordem, pelo que o declaro saneado. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, quando se oportunizará possibilidade de eventual conciliação entre as partes, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. ". Advs. Christian Guenther e Rui Santo
- 45-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 272/02. Requerentes R. da S. L. e G. da S. L., repres. por S. C. da S. e, requerido, O. da S. L. "Cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às 13/14, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Adv. João César Silveira Portela.
- 46-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 214/01. Requerentes M. B. de S., M. B. de S., B. B. de S. e C. B. de S., repres. por M. H. B. e, requerido, P. A. de S. "Digam as exeqüentes". Advs. Ernani Ferreira do Rosário e Flávio Ervino Schmidt.
- 47-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 309/02. Requerentes E. W. e M. W. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 12 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia".
- 48-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 55/02. Requerentes V. P. H. e M. V. H. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 12 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Jossoé do Amaral Campos.
- 49-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 193/01. Requerente L. T. F. P. e, requerido, A. L. P. "Diante do princípio da audiência contraditória, digam, sucessivamente, as partes e o Ministério Público, sobre o laudo de fls. 120/121". Advs. Antonio Ferreira Franca e Maico Cristiano Ceccato.
- 50-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 207/02. Requerentes P. J. P. e I. A. K. P. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 12 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 51-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 76/01. Requerentes N. de F., F. de F. e A. de F., repres. por S. de J. de F. e, requerido, A. de F. "Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2002), mais as prestações subseqüentes, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 46/47), menos o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2002) e subseqüentes, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal". Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.
- 52-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 351/01. Requerente G. A. da C., repres. por M. C. A. e, requerido, S. da C. "Diga a requerente". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 53-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 211/02. Requerente M. A. S., repres. por I. S., requerido, P. P. D. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga o requerente". Advs. Álvaro Martinho Walker, e Sidnei Bortolini

- 54-) ALVARÁ JUDICIAL nº 224/02. Requerente L. I. H., repres. por E. S. H. e, requerido, este Juízo de Direito "Acolho o parecer de fls. 29 verso. A decisão de fls. 25 declarou que a propriedade do bem é de pessoas maiores e capazes, pelo que se dispensa qualquer prestação de contas. Por isto, observadas as cautelas de estilo e feitas as devidas anotações, inclusive para fins de estatística, arquivem-se estes autos, certificando o cartório". Adv. Antonio Ferreira França.
- 55-) PROCESSO CRIME nº 55/99. Réu Hildo de Moraes "Às partes, para os fins do art. 499, do Código de Processo Penal". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 56-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 366/01. Requerente T. P., assistida por E. E. K. e, requerido, J. P. "Diga a exequente (art. 398, do Código de Processo Civil)". Advs. Bianca Pizzatto e Darci Heerdt.
- 57-) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO nº 102/02. Requerente Astor Walmor Kremer e, requerido, este Juízo de Direito "Diga o requerente". Adv. Ataídes Kist.
- 58-) PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÁS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRI-ANÇA E AO ADOLESCENTE nº 02/02. Requerente O Minisferio Público e, requerido, H. E. B. "Digam, as partes, em 05 (cinco) dias, se pretendem a produção de alguma prova em audiência. Em caso positivo, indiquem-nas, qualificando as testemunhas, no caso de ser esta a prova desejada; em caso negativo, não haverá necessidade de realização de audiência de instrução". Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.
- 59-) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº 65/02. Requerente Cleci Delci Güttges e, requerido este Juízo de Direito "Dê-se ciência, à requerente, do oficio de fls. 08 e para que, querendo, sobre ele se manifeste, em 05 (cinco) dias". Adv. Roberto Khalil Nassar.
- 60-) PROCESSO CRIME nº 69/02. Ré Tereza Carla Barbieri "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 08 de outubro de 2002, às 13:30 horas". Adv. José Geraldo Cândido.
- 61-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 115/02. Requerentes M. L. D. R. e E. H. D. R., repres. por M. M. H e, requerido, A. X. D. R. "Digam os exeqüentes". Adv. Carlos Ladimir Esteves.
- 62-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ALIMENTOS CUMU-LADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS n° 292/97. Requerente M. T. T., repres. por I. R. T e, requerido, G. V. E. "Ante a certidão de fls. 72, diga o requerente". Advs. Osvaldo Rohenkohl
- 63-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 229/ 02. Requerente L. L. D e, requerido, E. A. D. "Sobre a contestação, diga a requerente". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Moacir José Colombo.
- 64-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍ-CIAS nº 91/01. Requerentes A. A. D. V. e S. D. V., representado e assistida, respectivamente, por I. O. K. e, requerido, J. D. V. "Sobre o requerimento do executado e documentos que o acompanham, digam os exeqüentes". Advs. Antonio Ferreira França e Sérgio Tadeu Covre Martinez.
- 65-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 317/00. Requerente H. C. Z., repres. por I. Z. e, requerido, A. C. S. "Diga a requerente". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 66-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 317/00. Requerentes J. W. X., D. I. X. e S. C. X., repres. por S. S. M. X. e, requerido, V. M. X. "Sobre a conta de fls. 106/108, digam os requerentes". Advs. Bianca Pizzatto e Astilho Demétrio Urbieta.
- 67-) PROCESSO CRIME nº 31/97. Réus Pedro Paulo Plank, Valdecir Antonio Seganfredo, Genésio Machiner, Volmir Antonio Bertolla, João Dejair Rugeri, Lauri Alceu Geier, Aristeu Marioni Amaral e Sérgio Roberto Batista. "Segundo Acórdão nº 9093 2ª Câmara Criminal Ap. Criminal 0171827-8, datado de 06 de junho de 2002, por unanimidade de votos, foi declarada extinta a punibilidade dos réus, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva de acordo com o voto". Adv. Roberto Kalil Nassar.
- 68-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FINS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E FIXAÇÃO DE ALIMENTOS nº 148/02. Requerente S. A. M. E. e, requerido, E. I. E. "Diga o requerido-reconvinte". Advs. Antonio Ferreira Franca e João César Silveira Portela.
- 69-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 431/01. Requerente T. T., repres. por R. B. e, requerido, J. T. "Ante o parecer de fls. 58 verso, diga o exeqüente". Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Maria do Socorro Leite Monteiro.
- 70-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" nº 284/02. Requerente T. A. S. B., repres. por C. A. B. S. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 02 de setembro de 2002, foi determinado o traslado de assento de nascimento com pleiteado". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 71-) PROCESSO CRIME nº 73/99. Réus Aparecido Palmeira da Silva e Vandinei Carlos Vaz "Em sentença datada de 25 de setembro de 2002, o réu Aparecido, foi condenado à pena de 08 (oito) anos de reclusão e 55 (cinqüenta e cinco) dias-multa, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) em regime aberto e, o réu Vandinei, foi condenado à pena de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) em regime aberto, podendo ambos, apelarem em liberdade". Advs. Luiz Eduardo da

Silva e Rogério Palma. (RÉU PRESO)

- 72-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 17/02. Requerente L. T. P. G., repres. por L. C. P. e, requerido, L. I. G. "Certifique-se a decisão proferida nos Autos de Agravo de Instrumento. Desapense-se e arquive-se os autos em apenso. Para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 18 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Ciência ao Ministério Público, Intimem-se". Advs. Bianca Pizzatto e João César Sil-
- 73-) PROCESSO CRIME nº 145/98. Réu Valter Reuter "O processo já foi saneado (fls. 50). Certifiquem-se os antecedentes do réu. Como não há mais testemunhas a inquirir, vista dos Autos, às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias e sucessivamente, para que, à guisa de debates orais, ofereçam os respectivos memoriais escritos". Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.
- 74-) PEDIDO DE TRASLADO NO LIVRO "E" nº 271/02 Requerente R. P. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 02 de setembro de 2002, foi determinado que se proceda ao traslado de assento de óbito, como pleiteado, no livro "E", do Cartório de Registro Civil da sede desta Comarca". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 75-) ACÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 296/ 02. Requerentes J. L de S. e J. da P. de S. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentenca datada de 12 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Flávio Ervino Schmidt
- 76-) ACÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 117/02. Requerentes R. S. C. e I. S. C. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 12 de setembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos conjugês-reque-rentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação". Adv. Christian Guenther.
- 77-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 305/02. Requerentes C. S. e I. M. L. S. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 10 de setembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos conjugês-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação". Adv. Silvana Nardello Nasihgil.
- 78-) PROCESSO CRIME nº 47/00. Réu Ilson Martins dos Santos "Segundo Acórdão nº 14043 – 2ª Câmara Criminal – Ap. Crime – 0119876-5, datado de 18 de abril de 2002, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso". Advs. Ivanir Adilson Stülp e Luiz Cláudio Nunes Lourenço. (RÉU
- 79-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 321/01. Requerente R. M. M. R. e, requerido, M. R. "Diga a exeqüente". Advs. Oscar Estanislau Nasihgil e Nelson
- 80-) ACÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL DE FANSIDA-DE DOCUMENTAL nº 28/02. Requerente D. F. F., repres. por J. F. e, requerida, D. de J. da S. "Defiro a gratuidade processual". Advs. Christian Guenther e Antonio Ferreira França.
- 81-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA nº 370/01. Requerente T. A. S. e, requerido, L. B. "Cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 2.151,45 (dois mil, cento e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advo-catícios em 10% (dez por cento) do valor do débito". Advs. Dieter Michael Seyboth e Lia Margaret Layter Gasparotto.
- 82-) AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº 156/01. Requerente C. R. T. e. requerido, M. T. "Diga a autora". Adv. Angélica Majolo.
- 83-) ACÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 150/ 01. Requerente C. R. T. e, requerido, M. T. "Diga a autora" Adv. Angélica Majolo.
- 84-) PROCESSO CRIME nº 194/87. Réus Carmo Jorge Spohr e outros "Em sentença datada de 10 de setembro de 2002, foi julgado extinta a punibilidade do réu, quanto ao crime lhe irrogado neste caderno e determinado o seu arquivamento". Advs. Jayro Roque Zanchet e Rui Santo Basso.
- 85-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 54/02. Requerentes C. G. K. e A. A. K., repres. por A. K. e, requerido, B. E. K. "Cumpra-se o despacho de fls. 21, observando-se o endereço informado às fls. 35". Adv. João César Silveira Portela.
- 86-) PROCESSO CRIME nº 86/98. Réus Paulo César Saatkamr e Letícia Saatkamp "Em sentença datada de 27 de setembro de 2001, foi julgado extinta a punibilidade do réu Paulo. Outrossim, em sentença datada de 10 de setembro de 2002, foi julgada extinta a punibilidade da ré Letícia, determinando-se o arquivamento destes autos". Adv. Moacir José Colombo.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi Relação nº 49/2002

Indice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Álvaro Martinho Walker	08	302/01
Álvaro Martinho Walker	26	283/98
Á1 M C 1 W II	(2)	2.40/02

02/01

Toufic Mounze

	וט	AKIO D
Álvaro Martinho Walker	67	157/02
Álvaro Martinho Walker	81	335/02
Angélica Majolo	41	289/97
Antonio Ferreira França	10	144/01
Antonio Ferreira França	14	249/01
Antonio Ferreira França	22	18/02
Antonio Ferreira França	35	97/00
Antonio Ferreira França	77	08/02
Antonio Ferreira França	79	109/98
Antônio Geraldo Ramos Jubé Filho	66	52/99
Aramis dos Santos Porto	30	400/97
Ataídes Kist	23	266/96
Ataides Kist	24	
Ataides Kist		50/01
	53	233/96
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	12	289/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	14	249/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	30	400/97
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	38	253/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	39	252/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	51	77/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	56	231/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	71	383/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	72	88/02
Bianca Pizzatto	11	06/01
Bianca Pizzatto	40	41/01
Bianca Pizzatto	43	120/02
Bianca Pizzatto	44	248/02
Bianca Pizzatto	48	290/02
Bianca Pizzatto	58	133/02
Bianca Pizzatto	80	50/00
Carlos Henrique Schiefer	04	36/01
Carlos Victor Brune	35	97/00
Christian Guenther	02	207/00
Christian Guenther	05	30/98
Christian Guenther	09	17/00
Christian Guenther	13	348/02
Christian Guenther	15	85/02
Christian Guenther	74	26/97
Christian Guenther	75	53/00
Dirceu Coutinho Gomes	07	05/00
Divonsir Graf	40	41/01
Edinei Carlos Dal Magro	69	69/02
Emiliano Humberto Della Costa	57	101/02
Erico Brizzi	59	257/02
Ernani Ferreira do Rosário	01	222/02
Ernani Ferreira do Rosário	18	270/02
Ernani Ferreira do Rosário	46	224/97
Fernando de Souza Leal	55	64/02
Flávio Ervino Schmidt	15	85/02
Flávio Ervino Schmidt	41	289/97
Flávio Ervino Schmidt	46	224/97
Flávio Ervino Schmidt	48	290/02
Flávio Ervino Schmidt	49	312/02
Flávio Ervino Schmidt	65	206/02
Flávio Ervino Schmidt	68	141/02
Gelcir Anibio Zmyslony	03	245/02
Gilberto Ferreira da Silva	23	266/96
Gilberto Rossetto	35	97/00
Giovai Miguel Lopes	27	276/01
Giovani Miguel Lopes	36	155/02
	07	05/00
Hamilton Mariano		
Ignácio Arias Inês Lucas	79	109/98
	02	207/00
Irene Terezinha Notter	01	222/02
Isac Chedid Saud	34	02/01
Ivanir Adilson Stülp	60	265/02
Jaime Alberto Stockmanns	47	161/00
João César Silveira Portela	11	06/01
João César Silveira Portela	65	206/02
João César Silveira Portela	77	08/02
João César Silveira Portela	78	76/98
Joel Fernando Gonçalves	17	57/02
Joel Fernando Gonçalves	33	55/02
Joel Fernando Gonçalves	61	19/02
José Fernando Prezotto	29	84/98
Jossoé do Amaral Campos	28	22/00
Julio Carlos Richter	07	05/00
Lia Margaret Layter Gasparotto	20	63/98
Lia Margaret Layter Gasparotto	24	50/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	26	283/98
Lia Margaret Layter Gasparotto	73	279/01
Lorivaldo Güttler	16	32/01
Márcio Wagner	32	38/00
Márcio Wagner	39	252/02
Margarete Inês Biazus Leal	19	122/90
Marlei Pereira dos Reis	51	77/02
Moacir José Colombo	10	144/01
Moacir José Colombo	70	341/02
Nelson Palma	54	272/99
Nelson Palma	63	130/00
Nilson Pedro Wenzel	37	161/02
Nilson Pedro Wenzel	76	167/01
Orlando Pagnussatti	20	63/98
Oscar Estanislau Nasihgil	35	97/00
Oscar Estanislau Nasihgil	55	64/02
Oscar Estanislau Nasihgil	58	133/02
Osvaldo Krames Neto	45	330/02
Osvaldo Rohenkohl	63	130/00
Rogério Batista Ayres	06	37/00
Rogério Palma	42	319/00
Rogério Palma	63	130/00
Rogério Palma	74	26/97
Romaldo Hamm	50	162/02
Romaldo Hamm	64	35/00
Romaldo Hamm	68	141/02
Roseli Silma Scheffel	52	46/02
Rui Santo Basso	66	52/99
Sandra Regina de Souza Takahashi	21	274/02
Sérgio Tadeu Covre Martinez	69	69/02
Siegfrid Modes	32	38/00
Suely Cristina Muhlstedt	31	122/02
Sydvaldo J. B. Savi	05	30/98
ojarando v. D. Davi	00	20/20

ı	Ulices Pizzatto	19	122/90
ı	Ulices Pizzatto	25	131/02
ı	Ulices Pizzatto	47	161/00
ı	Valtecir César Manfroi	37	161/02

- 01-) ACÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS nº 222/02. Requerente N. G. W. B., repres. por C. M. W., assistida R. W. e, requerido, M. M. B. "Em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização criminal, seja por infração ao art. 22, parágrafo único, da lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, seja por infração ao art. 330, do Código Penal, preste, o empregador do requerido, as informações requisitadas pela Justiça. Oficie-se, ainda, ao empregador do devedor, para que proceda ao desconto de pensão alimentícia até o montante de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo mensal, aí incluídos todos os beneficios, remetendo dita quantia a este Juízo. A desobediência a esta determinação configura, em tese, crime (art. 22, parágrafo único, da lei nº 5.478/68). Sobre a suspensão da audiência, digam, sucessivamente, a requerente, o requerido e o Ministério Público". Advs. Ernani Ferreira do Rosário e Irene Terezinha Notter
- 02-) CARTA PRECATÓRIA nº 207/00 (oriunda dos Autos de Ação de Execução de Pensão Alimentícia nº 595/98 – Comarca de Chopinzinho – PR). Requerente J. P. da S. e J. P. da S., repres. por C. P. da S. e, requerido, M. P. da S. "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante no auto de fls. 48, nestes Autos de Carta Precatória nº 207/00, referente aos Autos de Execução de Pensão Alimentícia nº 595/98, em tramitação na COmarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, que J. P. da S. e J. P. da S. movem contra M. P. da S. Observadas as formalidades legais, passes-se, em favor das adjudicatárias, a competente carta. Ante a certidão de fls. 50, removam-se os bens adjudicados ao Depositário Público, de onde deverão ser retirados, em trinta dias, pelas adjudicatárias". Advs. Inês Lucas e Christian
- 03-) AÇÃO DE IVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 245/02. Requerente O Ministério Público em favor de N. E. K., repres. por A. K. e, requerido, A. C. "Para a realização da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 12 de março de 2003, às 13:30 horas". Adv. Gelcir Anibio Zmyslony.
- 04-) PROCESSO CRIME nº 36/01. Réu Frederico Balan Filho 'Para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designo o dia 27 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas". Adv. Carlos Henrique Schiefer
- 05-) PROCESSO CRIME nº 30/98, Réu Carlos Gonzaga Burin Segundo Acórdão nº 8419 – 4ª Câmara Cível – Ap. Criminal -0197624-7, datado de 08 de agosto de 2002, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso". Advs. Christian Guenther e Sydvaldo J. B. Savi.
- 06-) PROCESSO CRIME nº 37/00. Réu Jenair de Oliveira Lima e outro "Defiro o requerimento de fls. 570 verso. Depreque-se, como requerido (fls. 570 verso), com o prazo de 30 (trinta) dias". Adv. Rogério Batista Ayres.
- 07-) PROCESSO CRIME nº 05/00. Réus Idileno Ribeiro da Silva, Carlos Alberto Ames, Ricardo da Silva e Haroldo Ferle 'Ante a certidão de fls. 202 verso, por precatória, à Comarca de Toledo, intime-se, da audiência designada, o réu Ricardo da Silva. Aguarde-se a realização do ato processual designado às fls. 189". Advs. Julio Carlos Richter, Dirceu Coutinho Gomes e Hamilton Mariano
- 08-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 302/01. Requerente N. D. A. e, requerido, A. A. "O processo está em ordem, pelo que o declaro saneado. Para a realização da audiência de instrução e julgamento, quando se oportunizará possibilidade de eventual conciliação entre as partes, designo o dia 19 de março de 2003, às 16:00 horas. Defiro as provas documental e testemunhal. Admito o depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 09-) PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 17/ 00. Requerente O Ministério Público e, requeridos, P. A. da C e M. A. F. "Sobre o pedido de desistência, diga a requerida M. A. F.". Adv. Christian Guenther.
- 10-) ACÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍ-CIAS nº 144/01. Requerentes L. C. H. W. e C. H. W., repres. por N. H. e, requerido, L. W. "Como solicitado pelos exeqüentes e o Ministério Público, proceda, o executado, a regulariza-ção do referido veículo, comprovando-o, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização criminal". Advs. Antonio Ferreira França e Moacir José Colombo.
- 11-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 06/01. Requerente P. C. C., repres. por R. T. e, requerido, G. A. C. "Sobre o ofício de fls. 111, diga a exeqüente". Advs. João César Silveira Portela e Bianca Pizzatto.
- 12-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 289/02. Requerentes D. E. A. e S. I. F. A. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 16 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 13-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 348/02. Requerentes F. L. e D. L., repres. por N. M. W. e, requerido, J. I. L. "Sobre a conta de fls. 19/19 verso, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes". Adv. Christian Guenther.
- 14-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA n° 249/01. Requerente V. A. B., repres. por M. S. B. e, requerido, L. I. B. "Sobre a conta de fls. 83/85, diga, em 03 (três) dias, a exeqüen-

- te". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Antonio Ferreira França.
- 15-) ACÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 85/02, Requerente M. C. B. da S., repres. por M. C. B. e, requerido, A. M. S. "Á atualização da conta, observando-se os recibos juntados às fls. 36/41. Oficie-se, ao empregador do requerido (fls 34), determinado-se-lhe que, sob pena de responsabilização criminal (art. 22, parágrafo único, da lei nº 5.478/68), proceda ao desconto mensal de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do salário líquido do devedor, inclusive sobre seu 13º salário e sobre eventual rescisão trabalhista. Entende-se como salário líquido o seu salário bruto menos o desconto da Previdência Social. Outrossim, o empregador do executado, em 05 (cinco) dias, deverá informar qual é o valor mensal do salário do mes-mo". Advs. Christian Guenther e Flávio Ervino Schmidt.
- 16-) PROCESSO CRIME nº 32/01 Réu Nilson Pedro Wenzel "Para a inquirição da testemunha Ivanir Kist (fls. 100), designo o dia 27 de fevereiro de 2003, às 16:30 horas. Depreque-se, respectivamente, às Comarcas de Curitiba, Toledo, Loanda Sinop, com o prazo de 60 dias, à inquirição das testemunhas lá residentes, conferindo-se ciência ao réu e seu defensor, para os fins do art. 222, § 2°, do Código de Processo Penal". Adv. Lorivaldo Güttler.
- 17-) PROCESSO CRIME nº 57/02. Ré Luzia Muniz da Silva "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 25 de março de 2003, às 15:00 horas". Adv. Joel Fernando Gonçalves.
- 18-) AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Retificado para EXECU-CÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 270/02. Requerente G. P. e, requerida, E. L. D. "O exequente pretende que a executada cumpra a decisão prolatada nos Autos nº 274/00 (em apenso), no que concerne ao direito de visitas aos filhos. Portanto, a presente hipótese é de execução de obrigação de fazer. Assim, retifique-se a autuação, inclusive no Cartório Distribuidor, para Execução de Obrigação de Fazer. Após, cite-se, a executada, para que, no prazo de 03 (três) dias, satisfaça sua obrigação, sob pena de, não o fazendo, possibilitar, ao credor, a execução às custas dela ou em haver perdas e danos (art. 633, do CPC)" Adv. Ernani Ferreira do Rosário.
- 19-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 122/90. Requerente E. N. T., repres. por E. J. T. e, requerido, J. R. "Diga a autora". Advs. Margarete Inês Biazus Leal e Ulices Pizzatto.
- 20-) ACÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 63/98. Requerente M. A. da S. S., representante de seus filhos F. S., G. S. e E. S. e. requerido, I. S. "As partes celebraram um acordo relativo às pensões alimentícias anteriores à data da prolação da decisão de fls. 74. Como há notícias de que o acordo não foi cumprido (fls. 75/76), não há qualquer óbice a que sua execução se dê nos próprios autos, como ocorreu no presente caso, mediante desarquivamento do respectivo procedimento. Aliás, medida judicial que determinasse o desentranhamento da exe-cução, a partir de fls. 75, autuando-se-a em apenso e em apartado, seria mero apego ao formalismo pelo formalismo, como evidente prejuízo à economia processual. Por isto, rejeito a pre-liminar suscitada às fls. 88, reiterada às fls. 128 e ratificada às fls. 142. Intime-se, o empregador do executado (fls. 138), para que, sob pena de responsabilização criminal (art. 22, parágrafo único, da lei nº 5.478/68), a título de pensão alimentícia, desconte, mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2002, 1/3 (um terço) do salário líquido do devedor, inclusive sobre 13º e eventual rescisão trabalhista, remetendo dita quantia a este Juízo, mediante recibo, para posterior repasse judicial aos exe-qüentes". Advs. Orlando Pagnussatti e Lia Margaret Layter
- -) CARTA PRECATÓRIA nº 274/02. (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 33/2002 - Comarca de Guaíra - PR). Réu Valter da Silva "Para a realização do ato depreçado, designo o dia 01 de abril de 2003, às 14:45 horas". Adv. Sandra Regina de Souza Takahashi.
- PEDIDO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 18/02. Requerentes D. L. D. e E. K. D. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os exeqüentes". Adv. Antonio Ferreira Franca.
- 23-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 266/96. Requerentes L. M. da S. C, A. da S. C., E. da S. C. e R. A. da S. C., repres. por N. S. da S. C. e, requerido, E. S. C. "Digam os exeqüentes". Advs. Ataídes Kist e Gilberto Ferreira da Silva.
- 24-) ACÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 50/01. Requerente G. C. R. e, requerido, A. R. "Junte a requerente, cópia autenticada de seu assento de nascimento. A exequente, maior, outorgou a procuração de fls. 37. Ao cálculo atualizado das pensões alimentícias, observado o disposto no art. 178, § 10, nciso I, do Código Civil". Advs. Ataídes Kist e Lia Margaret
- 25-) EMANCIPAÇÃO JUDICIAL nº 131/02. Requerente M. A. F e H. F. F. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes". Adv. Ulices Pizzatto.
- -) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 283/98. Requerente M. A. D., repres. por M. E. D. e, requerido, E. M. "A verba alimentar é irrenunciável. Digam, pois, as partes, sucessivamente em cinco dias". Advs. Álvaro Martinho Walker e Lia Margaret Layter Gasparotto.
- 27-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 276/01. Requerente A. M. M., repres. por D. V. S. e, requerido, M. M. "Diga o exeqüente". Adv. Giovani Miguel Lopes.
- 28-) PEDIDO DE ADOCÃO PLENA nº 22/00. Requerentes E.

- gam os requerentes". Adv. Jossoé do Amaral Campos.
- 29-) PROCESSO CRIME nº 84/98. Réu Romão de Jesus Carvalho "Defiro o requerimento de fls. 293. Para realização do ato a ser postergado, designo o dia 25 de fevereiro de 2003, a partir das 09 horas. Para sorteio dos jurados, designo o dia 06 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas. Procedam-se às diligências necessárias e com antecedência para se evitarem novos contratempos". Adv. José Fernando Prezotto.
- 30-) EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA nº 400/97. Requerentes F. H. A. e A. H. A., repres. por M. M. H. e, requerido, P. C. S. de A. "Razão assiste ao Ministério Público. Penso que seria mais útil para todos inclusive e principalmente para a Justiça, que tem uma simples execução de pensão alimentícia se arrastando, qual cadáver insepulto, há mais de cinco anos que este procedimento fosse arquivado, com desistência de quem de direito e que, posteriormente, quando localizado o devedor, outro feito fosse ajuizado. Digam, pois, as exeqüentes". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Aramis dos Santos Porto.
- 31-) CARTA PRECATÓRIA nº 122/02. (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 41/2001 Comarca de Terra Roxa PR). Réu Valdemir Uveda de Andrade "Para a realização do ato postergado (fls. 11), designo o dia 17 de março de 2003, às 14:30 horas". Adv. Suely Cristina Muhlstedt.
- 32-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 38/00. Requerentes A. D. e G. E. D., repres. por N. S. e, requerido, A. A. D. "Ficam os defensores do requeridos intimados, de que foi procedida em data de 19 de setembro de 2002, a prisão civil do executado". Advs. Márcio Wagner e Siegfrid Modes.
- 33-) PROCESSO CRIME nº 55/02. Ré Luzia Muniz da Silva "Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 25 de março de 2003, às 13:30 horas". Adv. Joel Fernando Gonçalves.
- 34-) PROCESSO CRIME nº 02/01. Réu Celso Leandro Maica Monteiro "Apresentem, os defensores, as alegações finais". Advs. Isac Chedid Saud e Toufic Mounzer.
- 35-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA DE ALIMENTOS PROVISIONAIS nº 97/00. Requerente E. M. G. Z. e, requerido, V. Z. "Acolho a promoção de fls. 163. Como não há mais outras provas a serem produzidas, ás partes e ao Ministério Público, para que, à guisa de debates orais, apresentem, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, memoriais escritos". Advs. Antonio Ferreira França, Oscar Estanislau Nasihgil, Carlos Victor Brune e Gilberto Rossetto.
- 36-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 155/02. Requerente E. C. P. C., repres. por M. L. P. e, requerido, C. C. "Oficie-se, à Comarca de Peabirú PR, solicitando-se-lhe a devolução da precatória (fls. 25), devidamente cumprida". Adv. Giovani Miguel Lopes.
- 37-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 161/02. Requerentes M. T. de M. e L. B. de M. e, requerido, este Juízo de Direito "Intimem-se, pessoalmente, os requerentes, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dêem andamento, cumprindo o que lhes compete". Advs. Valtecir César Manfroi e Nilson Pedro Wenzel.
- 38-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 253/02. Requerente H. da F., repres. por V. L. de J. e, requerido, A. F. da F. "Diga o autor". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 39-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 252/02. Requerente W. R. A., repres. por V. L. de J. A. e, requerido, A. S. "Sobre a contestação, diga o autor". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Márcio Wagner.
- 40-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 41/01. Requerente M. F. G. S., repres. por D. P. G. e, requerido, A. S. "Oficie-se, à Comarca de Cascavel – PR, solicitando-se-lhe a devolução da precatória (fls. 88), devidamente cumprida". Advs. Bianca Pizzatto e Divonsir Graf.
- 41-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CU-MULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS nº 289/97. Requerente K. R. R., repres. por L. M. R. e, requerido, C. W. "Tendo em vista o teor da informação lançada na certidão de fls. 62 e considerando o decurso do prazo requerido pelas partes para depósito do valor necessário para custear o exame pericial Printer Finger DNA, digam as partes, sobre o cumprimento do acordo firmado às fls. 46". Advs. Angélica Majolo e Flávio Ervino Schmidt.
- 42-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 319/00. Requerente F. T. G., repres. por F. V. T. e, requerido, M. B. G. "Officie-se, à Comarca de Madureira RJ, solicitando-se-lhe a devolução da precatória (fls. 50), devidamente cumprida". Adv. Rogério Palma.
- 43-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 120/02. Requerente A. L. D. A., repres. por E. C. D. D. e, requerido, E. A. "Defiro o requerimento de fls. 23/25. Oficie-se à empresa Erlei Adriano & Cia Ltda (fls. 26), determinando o desconto mensal da importância de 01 (um) salário mínimo mensal, a ser depositada na conta informada pela requerente. Para a realização do ato postergado (fls. 21, item I), designo o dia 24 de janeiro de 2003, às 13:30 horas". Adv. Bianca Pizzatto.
- 44-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS nº 248/02. Requerente A. L. D. A., repres. por E. C. D. D. e, requerido, E. A. "Diga a exeqüente". Adv. Bianca Pizzatto.
- 45-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº

- 330/02. Requerentes R. R. C. e A. C. C. C. e, requerido, este Juízo de Direito "Digam os requerentes". Adv. Osvaldo Krames Neto
- 46-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CU-MULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS nº 224/97. Requerente L. V. H., repres. por M. H. e, requerido, V. M. "Intime-se, pessoalmente, o autor, para que, em 03 (três) dias, diga se tem condições financeiras de custear as despesas do exame de DNA, cientificando-o, de que em não as possuindo, será solicitada a realização do exame através do Convênio firmado pelo Estado, que, porém, em sendo agendado, será realizado na cidade de Curitiba – PR". Advs. Flávio Ervino Schmidt e Ernani Ferreira do Rosário.
- 47-) AÇÃO ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTE-LA nº 161/00. Requerente J. L., repres. por A. L. L. e, requerido, P. da S. R. "Para a realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 19 de março de 2003, às 14:30 horas. Para a intimação do requerido, deverá ser observado o endereço informado às fls. 89/90". Advs. Ulices Pizzatto e laime Alberto Stockmanns
- 48-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 290/02. Requerente P. M. S. e, requerida, P. C. S., repres. por C. C. K. "Desentranhe-se, mediante certidão nestes Autos, a petição de fls. 15/16, juntando-se aos em apenso. Após, naqueles, oficie-se, como requerido pela autora. Aguarde-se, neste feito, a realização do ato designado às fls. 13". Advs. Flávio Ervino Schmidt e Bianca Pizzatto.
- 49-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 312/02. Requerentes P. S. B. e L. B. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 16 de setembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de conseqüência, infelizmente, decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia". Adv. Flávio Ervino Schmidt.
- 50-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 162/02. Requerentes A. D. e E. D. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 16 de setembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente, lhes decretando a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação". Adv. Romaldo Hamm.
- 51-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS nº 77/02. Requerente L. J. S., repres. por M. S. e, requerido, A. J. D. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga o requerente". Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Marlei Pereira dos Reis.
- 52-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 46/02. Requerente E. M. F., repres. por V. C. S. H. e, requerido, M. V. da R. F. "À atualização da conta, dizendo, após, sobre ela, em 03 (três) dias, a exeqüente e o Ministério Público". Adv. Roseli Silma Scheffel.
- 53-) AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS E DEFINITI-VOS nº 233/96. Requerentes D. H. S. F., P. E. S. F., R. A. S. F. e K. R. S. F., repres. por D. S. e, requerido, P. P. da S. "Intimem-se, pessoalmente, os requerentes, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dêem andamento, cumprindo o que lhes compete". Adv. Ataídes Kist.
- 54-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE INSS nº 272/99. Requerente V. A. M., repres. por S. A. M. e, requerido, C. T. da S. "Diga o requerente". Adv. Nelson Palma.
- 55-) AÇÃO DE ARBITRAMENTO E COBRANÇA DE ALUGUÉIS n^o 64/02. Requerente I. L. P. e, requerido, V. R. K. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham (fls. 17/49), diga a requerente". Advs. Fernando de Souza Leal e Oscar Estanislau Nasihgil.
- 56-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 231/02. Requeren te A. J. R. dos S. e, requerido, E. S. dos S. "Diga a requerente" Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 57-) EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA nº 101/02. Excipiente Maximiliano Augusto Della Costa e, excepto Juízo da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon "Em sentença datada de 18 de setembro de 2002, foi julgado improcedente a presente exceção". Adv. Emiliano Humberto Della Costa.
- 58-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓR-CIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS, REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA e DIREITO DE VISITAS nº 133/02. Requerente L. de F. C. G. e, requerido, S. A. G. "Para a realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 13:15 horas". Adys. Oscar Estanislau Nasihgil e Bianca Pizzatto.
- 59-) CARTA PRECATÓRIA nº 257/02. (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 66/2000 Comarca de Corbélia PR). Réu Otto Armando Hunemeier "Para a realização do ato deprecado, designo o dia 17 de março de 2003, às 15:10 horas". Adv. Erico Brizzi.
- 60-) CARTA PRECATÓRIA nº 265/02. (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 022.01.003169-5 Comarca de Curitibanos SC). Réu Olavo Maria Recktenwald "Para a realização do ato deprecado, designo o dia 17 de março de 2003, às 15:30 horas". Adv. Ivanir Adilson Stülp.
- 61-) PROCESSO CRIME nº 19/02. Ré Luzia Muniz da Silva "Apresente o defensor da ré, as alegações finais". Adv. Joel Fernando Goncalves.
- 62-) AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 349/02. Requeren-

- te L. S. da T. S. e, requerido, V. da T. S. "Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 20 de novembro de 2002, às 16:00 horas. Intime-se, a requerente e intime-se e cite-se, o requerido, advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da audiência retro aprazada". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 63-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 130/00. Requerentes J. M. V. e D. M. V. repres. por J. B. A. e, requerido, E. V. "Digam os exeqüentes". Advs. Osvaldo Rohenkohl, Nelson Palma e Rogério Palma.
- 64-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 35/00. Requerente D. K. G. repres. por S. L. G. e, requerido, L. H. "Fica o defensor do requerido ciente, do laudo pericial de fls. 61/82, que constatou que o investigado é o pai biológico da requerente. O pedido é juridicamente possível, as partes são legítimas e estão legalmente representadas e há interesse no deslinde do feito, em que houve regular intervenção do Ministério Público. Portanto, declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Admito o depoimento pessoal das partes. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 15:30 horas." Adv. Romaldo Hamm
- 65-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 206/02. Requerentes L. C. B. e R. R. B. repres. por M. T. N. e, requerido, V. B. "Sobre a justificativa apresentada e documentos que acompanham, digam os exeqüentes". Advs. João César Silveira Portela e Flávio Ervino Schmidt.
- 66-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 52/99. Requerente H. L. S. repres. por L. S. e, requerido, L. M. J. "Diga o requerente". Advs. Rui Santo Basso e Antônio Geraldo Ramos Jubé Filho.
- 67-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 157/02. Requerente D. H. S. F., repres. por C. S. e, requerido, D. S. F. "Intime-se, pessoalmente, o requerente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete". Adv. Álvaro Martinho Walker.
- 68-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-CIA nº 141/02. Requerentes A. S., C. S. e E. S., repres. por N. T. S. e, requerido, E. S. "Intimem-se, pessoalmente, os requerentes, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhes dêem andamento, cumprindo o que lhe compete". Adys. Romaldo Hamm e Flávio Ervino Schmidt.
- 69-) RETIFICAÇÃO DE NOMES nº 69/02. Requerente G. L. de Z. e, requerido, este Juízo de Direito "Foi determinada a expedição de oficio ao Cartório do Registro Civil da Comarca de Crissiumal RS, como requerido na promoção do Ministério Público de fls. 77". Advs. Sérgio Tadeu Covre Martinez e Edinei Carlos Dal Magro.
- 70-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 341/02. Requerente S. Z., repres. por M. Z. e, requerido, G. Z. "Defiro a gratuidade processual. Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 18 de dezembro de 2002, às 16:00 horas. Intime-se, a requerente e intime-se e cite-se, o requerido, para que compareçam à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência deste, em confissão e revelia e, a daquela, em extinção e arquivamento". Adv. Moacir José Colombo.
- 71-) AÇÃO ORDINÁRIA DE GUARDA E RESPONSABILI-DADE C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 383/ 01. Requerente A. L. J. e, requerido, este Juízo de Direito "Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 19 de março de 2003, às 14:45 horas". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 72-) AÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE ANTECIPA-ÇÃO DE TUTELA nº 88/02. Requerente M. W. E. G., assistido por G. A. E. S. e, requerido, H. G. G. "Defiro o requerimento de fls. 43/44 e redesigno o ato de fls. 39, para o dia 16 de abril de 2003, às 16:00 horas. Officie-se à Comarca de Ponta Grossa (fls. 41), informando-se-lhe da nova data da audiência. Renovem-se as demais diligências necessárias". Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.
- 73-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 279/01. Requerente M. dos S. H. e E. dos S. H., repres. por M. dos S. e, requerido, C. H. "Para realização do ato postergado (fls. 12), designo o dia 05 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas. Para citado ato, cite-se, o requerido, por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Renovem-se as demais diligências necessárias". Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.
- 74-) PROCESSO CRIME nº 26/97. Réus Alfredo Doehl, Ingrid Rosa Glucksberg e Clovis Antonio Spielmann "Uma das penas impostas ao réu é a de prestação pecuniária consistente no pagamento de 30 (trinta) parcelas equivalentes, cada uma, a 30 % (trinta por cento) do salário mínimo vigente, ao Conselho da Comunidade Simão Cirineu. Indefiro, pois, o requerimento do réu Alfredo Doehl, quanto à substituição desta pena e/ou da entidade beneficiada. Por outro lado, defiro o seu requerimento no que respeita à prestação de serviços ao Lar Belém. Por isso, depreque-se, à Comarca de Toledo, a realização de audiência admonitória e a fiscalização da prestação de serviços ao Lar Belém, por 850 (oitocentas e cinqüenta) horas, durante 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses". Advs. Christian Guenther e Rogério Palma.
- 75-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 53/00. Requerente M. L. U., repres. por N. M. U. e, requerido, F. E. "Depreque-se, mais uma vez, à Comarca de Londrina, à prisão civil do executado. Solicite-se, na deprecata, que aquele Juízo providencie os meios necessários ao cumprimento do mandado prisional, eis que o meirinho deixou de fazê-lo, sob a alegação de que não houve expedição de oficio à Policia Militar para proceder à prisão. Eragminhemse, com a deprecata além do

- mandado prisional, cópias de fls. 52, 54, 59 e deste despacho". Adv. Christian Guenther.
- 76-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 167/01. Requerente R. D. G. R., repres. por T. S. G. e, requerido, I. R. "Diga, o executado, em 03 (três) dias, se concorda com o pedido de desistência formulado pelo exeqüente, ciente de que o seu silencia significará concordância". Adv. Nilson Pedro Wenzel.
- 77-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 08/02. Requerente G. M. S., repres. por E. T. S. e, requerido, D. S. "Defiro o requerimento de fls. 49. Expeça-se mandado de penhora do bem descrito às fls. 27. Após a constrição, dela se dê ciência à CIRETRAN local". Advs. João César Silveira Portela e Antonio Ferreira Franca.
- 78-) PROCESSO CRIME nº 76/98. Réu Elias Vieira de Souza "Em sentença datada de 18 de setembro de 2002, foi julgada extinta a pena privativa de liberdade aplicada ao réu, nestes Autos. Outrossim, o réu deverá pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas processuais, para o que autorizo a Sra. Escrivã Criminal desta Comarca, a proceder ao levantamento da importância total, paga à título de fiança (fls. 13, dos Autos nº 87/98 em apenso), devolvendo-se-lhe e/ou ao seu defensor, o valor remanescente, se houver, mediante comprovação nos Autos". Advs. João César Silveira Portela.
- 79-) EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS nº 109/98. Requerente A. L. e, requerido, I. L. "A exeqüente goza de gratuidade processual. Ante a conta de fls. 115/116 e a penhora de fls. 70, depreque-se, à Comarca de Nobres MT, o praceamento dos bens constritados (fls. 70). À deprecata, juntem-se cópia de fls. 67/94, 89/98, 115/116 e deste despacho". Advs. Antonio Ferreira França e Ignácio Arias.
- 80-) EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 50/00. Requerente F. D. H. V., repres. por G. M. H. e, requerido, A. V. "Reitere-se o teor do ofício de fls. 73". Adv. Bianca Pizzatto.
- 81-) PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO "E" nº 335/02. Requerente M. L. D. B. e J. L. D. B., repres. por C. B. e, requerido, este Juízo de Direito "Em sentença datada de 1º de outubro, foi determinado que se proceda aos traslados de assento de nascimento, como pleiteado no Livro "E", do Cartório do Registro Civil nesta". Adv. Álvaro Martinho Walker.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi Relação nº 50/2002

Índice de Pub		
Advogado	Processo	Orden
Adriano Sérgio Schneider	53/01	021
Amélio Scaravonatti	329/00	017
Anderson Paulo de Lima	251/00	007
Angélica Majolo	307/00	009
Antonio Ferreira França	277/02	003
	303/02	014
Bárbara S.Saatkamp Marcelino	76/02	010
	153/02	025
	221/01	026
	65/01	028
Bianca Pizzatto	307/00	009
Christian Guenther	308/02	013
	236/02	016
	53/01	021
	360/02	024
Edson Luís Schröder	225/02	006
Eliane Cristiane de Lima	297/02	001
Ernani Ferreira do Rosário	93/96	015
	329/00	017
	153/02	025
lávio Ervino Schmidt	353/02	011
	22/01	022
Gelcir Anibio Zmyslony	352/01	008
João César Silveira Portela	303/02	014
Joel Fernando Gonçalves	123/98	005
Lia Margaret Layter Gasparotto	103/99	018
	102/99	023
Maico Cristiano Ceccato	134/01	020
Moacir José Colombo	251/00	007
	236/02	016
Oscar Estanislau Nasihgil	24/02	004
osem zommonau rasmign	102/99	023
Paulo de Tarso Silva Kobal	86/02	012
Rogério Palma	291/00	019
Rui Santo Basso	288/02	002
Sidnei Bortolini	352/01	002
Waner Paccola	323/01	027
	525/01	02

- 01)- AÇÃO CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS nº 297/02 em que são partes, como requerente: R.M.L. e, requerido, I.F.F.. "I o feito deverá ser processado em segredo e justiça(CPC, art. 155, II). Os documentos que instruem o pedido inicial são insuficientes como prova pré-constituída de união estável para o deferimento liminar de alimentos provisionais no valor de R\$ 5,000,00(cinco mil reais), bem como, não demonstram a necessidade da autora e a possibilidade do réu em prestá-los. Ao contrário, revelam que a autora tem profissão definida e emprego fixo, porquanto, possui recursos financeiros para seu próprio sustento. Portanto, indefiro o pedido liminar de alimentos provisionais. Cite-se para contestar, em cinco dias (CPC, art. 802), com as advertências legais(CPC, art. 285, 319 e 803)". Dra. Eliane Cristina de Lima.
- 02) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL № 288/02, em que são partes, como requerente, A.L. e M.L. e, requerido, Este Juízo de Direito "que o pedido inicial foi homologado através de sentença prolatada em 30 de setembro de 2002, tendo sido dispensado o prazo recursal" Dr. Rui Santo

- 03) Ação de Conversão de Separação Consensual em Divórcio nº 277/02 – em que são partes, como requerentes, P.C.N. e M.L.B. e, requerido, Este Juízo de Direito. " foi homologado o pedido inicial, através de sentença prolatada em 30 de setemro de 2002, tendo sido dispensado o prazo recursal". Dr. Antonio Ferreira França.
- 04) Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio c Pedido de Alteração de Cláusula e Partilha de Bens, nº 24/02, em que são partes, como requerentes, R.G.L. e E.R. e, requerido, Este Juízo de Direito, "Foi prolatada sentença em 07 de outubro de 2002, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, para converter em Divórcio a separação judicial con-sensual do casal, e indeferindo o requerimento de alteração de cláusula e partilha de bens e após o transito em julgado, será expedido mandado de averbação". Dr. Oscar Estanislau Nasih-
- 05) Ação Penal nº 123/98, em que é ré LUZIA MUNIZ DA SILVA, "foi prolatada sentença em 04 de outubro de 2002, e a ré foi condenada à pena de 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão e 30(trinta) dias-multa, e a pena privativa de liberdade lhe aplicada, foi substituída por duas penas restritivas de direito, determinando que, a teor do disposto no art. 43, itens I e IV e nos termos do que dispõem os arts. 45 § 1°, 2° e 3° e 55, ela preste, gratuitamente, pelo período de duração de sua pena, 540(quinhentos e quarenta_ horas de serviços à comunidade, junto ao Conselho da Comunidade Simão Cirineu, bem como, pague, à mesma entidade, 18(dezoito) parcelas. mensais e consecutivas, no valor equivalente a 10%(dez por cento) do salário mínimo mensal, cada uma. Na eventualidade de aplicação do preceituado no § 4º, do art. 44, do Estatuto Substantivo Penal, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em regime aberto. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome da sentenciada, no Rol dos Culpados e pague, ela, as custas do processo. Oportunamente, designarei data para a realização de audiência admonitória". Dr. Joel Fernando Gonçalves.
- 06) Embargos de Terceiro, nº 225/02, em que são partes, como embargante, L.C. e, embargado, I.L.P. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham(17/26), diga o embargante" Dr. Edson Luís Schröeder
- 07) Ação de Investigação de Paternidade c/c Ação de Alimentos nº 251/00, em que são partes, como requerente, D.R. representado por R.R. e, requerido, S.A.S.J. "Em 18 de setembro de 2002, foi prolatada sentença homologando o acordo feito em audiência no dia 19 de setembro de 2002, tendo sido dispensado o prazo recursal entre as partes, e determinado expedição do mandado de averbação". Dr. Moacir José Colombo e Dr. Anderson Paulo de Lima.
- 08) Ação de Execução de Alimentos nº 352/01, em que são partes, como exequente, J.L.M.K. rep. L.M. e, executado, R.M.K. "Foi determinado a citação do executado, para que, em três dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento da pensão alimenticia devida nos meses de junho, julho e agosto de 2002, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo". Dr. Gelcir Anibio Zmyslony e Dr. Sidnei Bortolini
- 09) Ação Direta de Divórcio Litigioso nº 307/00, em que são partes, como requerente, I.I.W. e, requerido, J.A.W. "Os autos se encontram em cartório, aguardando manifestação da requerente, com relação ao parecer do Ministério Público, que pede cópia autentica e atualizada da certidão de casamento, tendo em vista de que a que está juntada nos autos, fls. 05, está sem autenticação". Dra. Angélica Majolo e Bianca Pizzatto
- 10) Ação de Execução de Prestação Alimentícia nº 76/02, em que são partes, como exequentes, S.C.P. e J.A.P representadas por T.M.F. e, executado, O.F.P. "De que foi determinado a expedição do alvará de soltura, e citação do executado, com base no art. 732 do C.C. para que, em 24 horas, pague o valor da pensão alimentícia devida(fls. 43/44), menos o valor relativo às alimentares pagas(R\$ 1,000,00), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então opor embarerendo, no prazo legal". Dra. Bárbara S.S.Marcelino
- 11) Ação de Execução de Alimentos nº 353/02, em que são partes, como exequente, F.C.M. rep. M.C.M. e, executado, N.M. "os autos foram levados ao contador e aguarda manifestação da exequente, sobre o calculo elaborado". Dr. Flávio Er-
- 12) Restituição de Coisa Apreendida nº 86/02, em que são partes, como requerente, Hannover Internacional Seguros e, requerido, Esta Juízo de Direito, " Como o bem apreendido ainda interessa às investigações, segundo informa a autoridade policial que as desenvolve(fls. 20), acolhendo o parecer do Ministério Público(fls.21/22), como razão de decidir, a teor do que dispõe o art. 118, do C.P.P., indefiro, por ora, o requerimento de fls. 02/03". Dr. Paulo de Tarso Silva Kobal.
- 13) Termo Circunstanciado nº 308/02, em que são partes como autor do fato, A.N. e, vítima, M.T.B.H. "foi designada audiência preliminar, para o dia 21 de novembro de 2002, às 13:30 horas". Dr. Christian Guenther
- 14) Termo Circunstanciado nº 303/02, em que são partes como autor do fato, S.A.M.E. e, vítima, E.I.E. "foi redesignada a audiência preliminar, para o dia 21 de novembro de 2002, às 13:30 horas". Dr. Antonio Ferreira França e Dr. João César
- 15) Pedido de Restituição de Veículo Apreendido nº 93/96 em que é requerente, Sérgio Munaro e, requerido, Este Juízo de Direito, " os autos se encontram em cartório, aguardando manifestação por parte do requerente". Dr. Ernani Ferreira do Rosário
- 16) Ação de Execução de Alimentos nº 236/02, em que são

- partes, como exeqüente, J.S.C.S. rep. G.B.C. assistida por A.B.C. e, executado, F.S. "Os autos se encontram em cartório, aguardando manifestação do exeqüente sobre a justificativa agrasentada e documentos que a acompanham". Dr. Christian Guether e Dr. Moacir José Colombo
- 17) Ação de Execução de Alimentos nº 329/00, em que são partes, como exeqüente, A.E.K. rep. L.M.B. e, executado, J.W.K. "Os autos se encontram em cartório, aguardando mani-festação da exeqüente, sobre a justificativa apresentada, a prestação de contas e documentos que a acompanham". Dr. Ernani Ferreira do Rosário e Dr. Amélio Scaravonatti.
- 18) Ação Penal nº 103/99, que figura como réu, Valmor Teixeira dos Santos. "Para que tome ciência do cumprimento do venerando acórdão de fls. 129/138. Como a pena imposta está prescrita, expeca-se, em favor do sentenciado, o competente ılvará de soltura." Dra. Lia Margaret Layter Gasparott
- 19) Pedido de Restabelecimento de Sociedade Conjugal nº 291/00, em que são partes, como requerente, N.B. e M.F.B. e, requerido, este Juízo de Direito. "De que foi determinado a intimação pessoal dos requerentes, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dêem andamento, cumprindo o que lhes compete". Dr. Rogério Palma
- 20) Ação de Divórcio Judicial Litigioso nº 134/01, em que são partes, como requerente, L.S. e, requerido, J.S. "Tome ciência de que foi prolatada sentença nos autos acima descrito em 09 de outubro de 2002, e após o transito em julgado, foi determinado a expedição do mandado de averbação". Dr. Mai-
- 21) Ação de Adoção Plena nº 53/01, em que são partes, como requerentes, V.F. e A.T.B.F. e, requerido, este Juízo de Direito. tome ciência de que foi prolatada sentença, homologando o pedido inicial em 08 de outubro de 2002 e, após o trânsito em julgado, foi determinado a expedição de mandado de averbação, para alteração da certidão de nascimento do menor em uestão". Dr. Adriano Sérgio Schneider e Christian Guenther
- 22) Pedido de Tutela nº 22/01, em que são partes, como requerente, H.S.R. e, requerido, este Juízo de Direito. "foi determinado, por despacho que se aguardasse a prestação de contas, por parte da tutora, a ser feita até o dia 30 de janeiro de 2003" Dr. Flávio Ervino Schmidt
- 23) Oueixa Crime nº 102/99, em que são partes, como querelante, V.C.P.R. e querelada, L.S. "O processo foi saneado. Não mais havendo testemunhas a inquirir, vista, às partes e ao Ministério Público, sucessivamente e pelo prazo de cinco dias, para cada um, a fim de que, à guisa de debates orais, ofereçam os memorais escritos". Dra. Lia Margaret Layter Gasparotto e Dr. Oscar Estanislau Nasihgil
- 24) Ação de Separação Litigiosa c/c Pedido Liminar de Fixação de Alimentos c/c Pedido Liminar de Separação de Corpos, sob nº 360/02, em que são partes, como requerente, I.F. e, requerido, N.H.F. "O despacho proferido nos autos, está sendo descrito, na integra. Comungo do entendimento do Ministério no sentido de inexistirem, nos autos, elementos que ensejam o deferimento de liminar para determinar o afastamento do varão do lar conjugal. Por outro lado, é evidente que os alimentos provisionais devem ser fixados. Diante disto, haveria necessidade de audiência para justificar eventual necessidade de afas-tamento do lar conjugal, já que o requerido será intimado para pagar os alimentos provisionais? Diga, pois, em três dias, a erente". Dr. Christian Guenther
- 25) Ação de Execução de Alimentos nº 153/02, em que são partes, como exeqüente, C.F.G.K. rep. C.G. e, executado, S.K. "Diga o executado (art. 398, CPC)". Dr. Ernani Ferreira do do Rosário e Dra. Bárbara S.S.Marcelino
- 26) Ação de Execução de Alimentos nº 221/01, em que são partes, como exeqüente, P.G.G. rep. S.A.G. e, executado, N.V.G. " o executado foi citado por edital, transcorreu o prazo para manifestação, sem que este o fizesse, e os autos estão em cartório, aguardando manifestação da exeqüente". Dra. Bárbara S.S.
- 27) Ação de Execução de Alimentos nº 323/01, em que são partes, como exeqüente, I.C.B.T. rep. V.C.B.D.D. e, executado, S.R.M. "O executado foi devidamente citado, o prazo transcorreu, sem que se manifestasse nos presentes autos, estando os autos aguardando manifestação do exeqüente". Dr. Waner
- 28) Ação de Adoção c/c Pedido de Destituição de Pátrio Poder nº 65/01 em que são partes, como requerentes, Aparecido Jesus de Souza e Francisca da Silva de Souza e, requerido, este Juízo de Direito. "A genitora da menor questão, foi devidamente citada, transcorreu o prazo legal, sem que esta contestasse a presente ação, estando os autos, em cartório aguardando manifestação dos requerentes". Dra. Bárbara S.S.Marcelino

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL JUIZ : Dr. JOAQUIM PEREIRA ALVES RELAÇÃO Nº 27/2002

ADVOGADOS

- 1.Dr.Fátima Bignardi Sandoval e Eid Eri Froeming 2.Dr. Elizeu de Carvalho, Marcos Cristiano C.Silva, Carlos Eduardo Buchwetz, e Hosine Salém
- 3.Dr.Wilson Cláudio da Silva, Marcos Cristiano C.Silva 4.Dr. Israel Batista de Moura, Paulo Roberto Cozin e Alex
- 5.Dr.Luiz Carlos 0. Esteves 6.Dr.Sebastião Miguel Morales

7 Dr Carlos P Paixão

- 8.Dr.Edna Maria Nascimento, Jose dos Santos, Osmar Fernando de Medeiros, Moises Zanardi, Afonso Masakazu Kawamura
- 9.Dr.Oscar Estanislau Nasihgil
- 10.Dr. Luiz Tavanaro Gaya
- 11.Dr. Julio Cear Rodrigues 12.Dr.Alexandre Modesto de Oliveira
- 13.Dr.Alfredo Antonio Canever, César Augusto Praxedes, Marcione Pereira de Carvalho, Luiz Carlos Biaggi 14.Dr.Alice Stela de Souza Puzz
- 1 Autos de processo crime nº 140/01 réu ISAC RAMOS LOPES E SIDNEI PEREIRA Intimem-se os advogados para se manifestarem na fase do art. 499 do CPP - Adv. Dr.FATIMA BIGNARDI SANDOVAL E EID ERI FROEMING.
- 2. Autos de Processo crime nº 146/00 réu AUGUSTO CE-SAR RODRIGUES PEREIRA, JEFERSON FIORENZA RUFINO, VALDEMIR FLORIANI DA SILVA, E JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA. "Intimem-se os advogados da sentença datada de19.09.02, que condenou os réus – Augusto 02 anos 11 meses de reclusão e 17,5 dias-multa, Jéferson 02 anos. 08 meses e 15 dias de reclusão e 15 dias-multa, e Valdemir 02 anos e 09 meses de reclusão e 19 dias-multa, todos em regime aberto, e quanto ao réu João Carlos foi desclassificado a imputação inicial (art.180 do CP) para o delito previsto no art. 349 do C.P.crime este de menor potencial ofensivo, que comportará, oportunamente audiência de transação penal - Adv. Dr. Eli-zeu de Carvalho, Marcos Cristiano C. Silva, Carlos Eduardo Buchwetz e Hosine Salém
- Autos de queixa crime nº 202/00- réu JOAO MARCOS GONÇALVES, CLAUDEMIR ROMAO E WILLERSON BARTH, "Intimem-se os advogados da data designada para audiência de inquirição das testemunhas arroladas no aditamento dia 22 de maio de 2003, as 13;30 horas - Adv. Dr.Wilson Cláudio da Silva e Marcos C. C. da Silva
- 4. Autos de Processo crime nº 85/00- réu MAURO DE SOU-ZA CARDOSO, EDNER SEGHESI E MARIA DE FATI-MA MIDAUAR - Intimem-se os defensores para que se manifestem na fase do artigo 499 CPP . Adv. Dr.Israel Batista de Moura, Paulo Roberto Cozin e Alex Panerari.
- 5. Autos de Processo crime nº 257/01, réu ANTENOR DE ALMEIDA FILHO "Intimem-se o advogado, para se manifestar na fase do art. 499 do CPP - adv. Dr.Luiz Carlos O. Esteves
- 6.Autos de Processo crime nº 40/99, ré LUCENIRA ARAU-JO SILVA BARISON "Intimem-se o advogado, para querendo se manifestar nos autos, vez que a ré não compareceu para a audiência admonitória. - adv. Dr. Sebastiao Miguel Morales.
- 7. Autos de Pedido de Restituição de Veiculo nº 91/02, requerente FRANCISCO DJALMA DE ASSIS. Intimem-se o advogado para se manifestar a respeito do pedido feito por Sandro Cesar Pereira Viana ás fls. 105 e seguintes dos autos, no prazo de 10 dias. - Adv. Dr.Carlos P. Paixão.
- 8. Autos de carta precatória nº 325/02, réu JOSÉ ANTO-NIO ANDOLPHATO, ARILTO JOSE FERRARI, LUIZ BARTOLINI, JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, DIR-CEU RAIMUNDO ALEXANDRINO E DANIEL DIAS GI-ANELLI. "Intimá-los da audiencia designada para o dia 01.04.2003, as 10h00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Advs. Edna Maria Nascimento, Jose dos mar Fernando Medeiros, Moises Zanardi e Afo Masakazu Kawamura.
- Autos de carta precatória nº 326/02 réu DIFTER I FO-NHARD SEYBOTH. "Intimá-lo da audiência designada para o dia 22.04.2003, as 10h00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.Oscar Estanislau Nasihgil.
- 10. Autos de carta precatória nº 328/02, réu JOSE HUM-BERTO DA SILVA. "Intimá-lo da audiência designada para o dia 08.04.2003, as 10h00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv. Luiz Tavanaro Gaya
- 11. Autos de carta precatória nº 329/02, réu HERNANI JUSTUS LIMA e OUTROS. "Intimá-lo da audiência designada para o dia 11.03.2003, as 09h00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Adv.Julio Cesar Ro-
- 12. Autos de carta precatória nº 330/02, réu MARCELO ALVES DOS PASSOS. "Intimá-lo da audiência designada para o dia 11.03.2003, as 10h00 horas, para inquirição das tesunhas arroladas pela acusação. Adv. Alexandre Modesto
- 13. Autos de carta precatória nº 333/02, réu LUIZ CAR-LOS DOS SANTOS. "Intimá-lo da audiência designada para o dia 11.03.2003, as 13h30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Adv.Alfrendo Antonio Canever, Cesar Augusto Prazedes, Marcione Pereira de Carvalho e Luiz carlos Biaggi.
- 14.Autos de Processo crime nº 176/01, réu EGUINALDO EMILIO TOLEDO"Intima-la da audiencia designada para o dia 03.06.03, ás 13;30 horas, inquirição de testemunha de defesa. Adv.Dr.Alice Stela de Souza Puzi .

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI RELAÇÃO: nº 031 /02

Antonio Carlos Gomes - 010 Edi Eri Froeming – 005

Fuad Benedito Tauil - 003 Gilmar Tadeo Trevizan - 009 Jeferson Luiz Caldereli - 004 João Carlos Pastro - 006 Júlio César da Silva – 002 Luciano Gaioski - 007 Luiz Alberto Valério – 001 Moisés Zanardi - 001 Wilson Bokorny Fernandes - 008

001. AP. 036/02 - Wilson Afonso Enes e outro. Audiência em Cascavel-Pr, dia 13/11/02, às 13:30 horas – Carta Precatória nº 154/02. Advogado: Moisés Zanardi e Luiz Alberto Valério.

002. AP. 039/02 – LUIZ FERNANDO OZEIKA

Da sentença que condenou o réu no art. 155, caput, cc. 14, II e seu parágrafo único, do CP, pena 04 (quatro) meses de reclusão e 04 (quatro) dias-multa (subst. por restritiva de direitos-prestação serviços à comunidade). Advogado: Júlio César da Silva

003. AP. 043/02 - Samuel Vicente de Aguiar. Audiência inquirição testemunha acusação, dia 09/12/02, às 15:00 hs.

Advogado: Fuad Benedito Tauil.

004. AP. 052/01 - Wânio da Silva Alves.

Da sentença que condenou Wânio no art. 16, caput, da Lei 6368/76, cc. 29, caput, do CP, pena de 06 (seis) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa (subst. por restritiva de direitos). Advogado: Jéferson Luiz Caldereli.

005. AP. 069/02 - Eliano César de Souza. Alegações finais. Advogado: Edi Eri Froeming.

006. AP. 214/01 - Therezio Fugi Martins. Audiência inquirição testemunha 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr, dia 28/10/03, às 14:15 horas. Advogado: João Carlos Pastro.

007 AP 191/98 - Elísio Baú Patrocínio Proceder a devolução dos autos que encontram-se com carga

desde o dia 03/09/02. Advogado: Luciano Gaioski.

008, AP, 083/01 - Sônia Regina Fachin de Lima, Proceder a devolução dos autos que encontram-se com carga desde o dia 29/08/02. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes

009. AP. 145/98 - José Vieira Janoca e outros De que foi indeferido os pedidos de fls. 976/979 e 982. Advogado: Gilmar Tadeo Trevizan.

010. AP. 168/01 - Claudinei Soadi dos Reis e Valter Ferreira Fernandes.

Da sentença proferida em 16/10/02 que absolveu os réus, com fundamento no art. 386, inc. VI, do CPP. Advogado: Antonio Carlos Gomes

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 33/2002

Dr. José Cândido Sobrinho

Adelino Garbúggio – 19 Adriana da Silva – 21 Alberto Bartolomeu Tenório Cavalcante – 11 Alexandre Adaelsio da Cruz - 04 Alisson Silva Rosa – 20 Aristóteles Rondon Gomes Pereira – 18 Carlito Raimundo Souza – 08

Carlos Eduardo Buchweitz – 06 Cláudio Palmeira de Souza - 12

Dario Nogueira de Campos Filho – 01 Dario Nogueira de Campos Filho – 02 Hosine Salem - 06

Ilídio Bernardo da Silva – 06 Israel Batista de Moura – 16 Israel Liutti – 05

João Carlos Silveira – 13 Luiz Tavanaro Gaya - 07 Marco Alexandre de Souza Serra - 10

Marcos Cristiani Costa da Silva – 03 Maristela Ferri Garcia Salvador - 09

Marlene Tissei – 01 Oliveira Martins dos Reis – 15 Rafael Roveri Molina - 21

Rosangela Dorta de Oliveira – 17 Sebastião Miguel Moralles – 07 Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 21

Valdomiro Pires de Oliveira - 14

- 01 Queixa Crime 012/2001 querelante DARIO NOGUEI-RA DE CAMPOS FILHO – querelada MARLENE TISSEI e outro - Intimar os Drs. Procuradores das partes, de que por sentença datada de 27.09.2002, foi com base nos artigos 107, c. IV e 109, inc. V, ambos do Código Penal e art. Código de Processo Penal, julgado extinta a punibilidade dos querelados pela verificação da prescrição da pretensão puniti-va. Adv. Dr. Dario Nogueira de Campos Filho e Dra. Marlene
- 02 Queixa Crime 011/2001 querelante DARIO NOGUEI-RA DE CAMPOS FILHO – querelado CLEMENTE FRAN-CISCO DE OLIVEIRA – Intimar o Dr. Procurador do quere-lante, de que por sentença datada de 23.09.2002, foi com base nos artigos 107, inc. IV e 109, inc. V. ambos do Código Penal e art. 61, do Código de Processo Penal, julgado extinta a punibi

- lidade do querelado pela verificação da prescrição da preten são punitiva. Adv. Dr. Dario Nogueira de Campos Filho
- 03 Processo Crime 006/2001 réu ALTAMIR CHAMBER-LAIN NUNES Intimar o Dr. Defensor do réu supra, de que por sentença datada de 17.09.2002, foi julgada extinta a punibilidade do réu. Adv. Dr. Marcos Cristiani Costa da Silva.
- <u>04 Processo Crime 176/98</u> réu MARCIO APARECIDO FRANÇA - Intimar o Dr. Defensor do réu supra, de que por sentença datada de 20.09.2002, foi o réu, condenado como incurso nas sanções do artigo 306, da Lei 9503/97, à pena de 07 meses de detenção regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação pecuniária no valor de R\$ 200,00, em favor da Pastoral da Promoção Humana da Catedral desta cidade. Adv. Dr. Alexandre Adaelsio da Cruz.
- <u>05 Processo Crime 203/2001</u> réu SEBASTIÃO PIRES DE LACERDA e outro Intimar o Dr. Defensor dos réus, de que foi designado o dia 11 de março de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. *Adv. Dr. Israel Liutti*.
- 06 Processo Crime 147/2000 réus DONIZETE BISPO SAL-LES e outros – Intimar os Drs. Defensores dos réus, de que foi designado o dia 23 de abril de 2003, às 15:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a defesa do réu Donizete. Intimar ainda, os Drs. Defensores dos réu Haroldo e Sandro, para que se manifestem acerca da testemunha arrolada em comum pela acusação e defesa, Cleyber Silvério dos Santos, não encontrada, já desistida pelo Ministério Público. Adv. Dr. Hosine Salem. Dr. Carlos Eduardo Buchweitz e Dr. Ilídio Bernardo da Silva.
- $\underline{07-Processo}$ Crime 108/2002-réu JOÃO CASSIMIRO DA SILVA e outros Intimar os Drs. Defensores dos réus, de que foi designado o dia 20 de março de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. Adv. Dr. Luiz Tavanaro Gaya e Dr. Sebastião Miguel Moralles.
- <u>08 Processo Crime 126/2001</u> réu CELSO DE SOUZA e outros – Intimar o Dr. Defensor dos réus Anderson e Denival, de que foi designado o dia 26 de março de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução, bem como de que foi expedido carta precatória à Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, com prazo de 90 dias, deprecando a inquirição das testemunhas lá residentes. Adv. Dr. Carlito Raimundo Souza
- 09 Processo Crime 112/2000 réu ALEXANDRE TRAMON-TINA GRAVERA – Intimar a Dra. Defensora do réu supra, de que por sentença datada de 27.09.2002, foi declarada extinta a punibilidade do réu, com base no artigo 89, § 5°, da Lei 9009/ 95. Adv. Dra. Maristela Ferri Garcia Salvador.
- 10 Processo Crime 19/2002 réu LEANDRO DENÍLSON BONIFÁCIO Intimar o Dr. Defensor do réu, de que foi designado o dia 15 de abril de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. Adv. Dr. Marco Alexandre de Souza Ser
- <u>11 Processo Crime 256/2001</u> réu JOÃO SANTOS FERTO-NANI e outros Intimar o Dr. Defensor do réu Alexandre, de que foi designado o dia 26 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. Adv. Dr. Alberto Bartolomeu Tenório Cavalcante.
- <u>12 Processo Crime 225/2000</u> réu FRANCISCO DUARTE NOVAES e outros - Intimar o Dr. Defensor, de que foi designado o dia 02 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para audi-ência de acareação. *Adv. Dr. Cláudio Palmeira de Souza.*
- 13 Processo Crime 55/2002 réu LUIZ GOBI Intimar o Dr. Defensor, de que foi designado o dia 29 de abril de 2003, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. Adv. Dr.
- 14 Processo Crime 191/2001 réu JOÃO MARIA TEIXEI-RA e outros – Intimar o Dr. Defensor, de que foi designado o dia 14 de maio de 2003, às 14:30 horas, para audiência de início de instrução. Adv. Dr. Valdomiro Pires de Oliveira
- 15 Queixa Crime 96/2000 querelante IGREJA EVANGÉ-LICA MISSIONÁRIA "SÓ O SENHOR É DEUS", e outros – querelados ALÉCIO MIRANDA LEAL – Intimar o Dr. Procurador dos querelantes, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 40,62, bem como apresente guia de recolhimento das despesas de porte de remessa e porte de retorno. Adv. Dr. Oliveira Martins dos Reis.
- 16 Queixa Crime 106/99 querelante OSVALDO CUNICO - querelado CELSO SAUCEDO DOMINGUES - Intimar o Dr. Procurador do querelado, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 39,00, referentes ao porte de remessa e porte de retorno dos autos ao Egrégio Tribunal competente. Adv. Dr. Israel Batista de Moura.
- 17 Processo Crime 46/2000 réu ORIDES DE AMORIM -Intimar a Dra. Defensora do réu supra, de que por sentença datada de 23.09.2002, foi o réu, condenado como incurso nas sanções do artigo 10, caput, e 10 § 1º, inc. III, ambos da Lei 9437/97, à pena de 02 anos de detenção, regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana. Adv. Dra. Rosangela Dorta de Oliveira.
- Processo Crime 26/2001 réu SIDNEY APARECIDO MAROUES – Intimar o Dr. Defensor do réu supra, de que por sentença datada de 20.09.2002, foi o réu, condenado como incurso nas sanções do artigo 16, da Lei 6368/76, à pena de 06 meses de detenção e 20 dias-multa, regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação pecuniária no valor de R\$ 200,00, em favor da Pastoral da Promoção Humana da Catedral desta cidade. Adv. Dr. Aristóteles

- <u>19 Processo Crime 145/2001</u> réu JOÃO APARECIDO XAVIER Intimar o Dr. Defensor do réu supra, para que se nanifeste na forma, fase e prazo do artigo 499, do CPP. Adv. Dr. Adelino Garbúggio.
- 20 Processo Crime 138/2002 réu RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS – Intimar o Dr. Defensor do réu, de que foi designado o dia 19 de junho de 2003, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia. Intimáainda, de que foi expedido Carta Precatória, com prazo de 90 dias, à comarca de Paranavaí-PR, deprecando a inquirição das testemunhas de acusação lá residentes. Adv. Dr. Alisson
- <u>21 Processo Crime 127/2002</u> réus EDCARLOS DA SILVA MELIM e outros – Intimar os Drs. Defensores dos réus, de que foi designado o dia 11 de novembro de 2002, às 14:00 horas. para audiência de instrução e julgamento. Intimá-los ainda, de que foram expedidas Cartas Precatórias, com prazo de 20 dias, às Comarcas de Marialva-PR, (deprecando a inquirição das tesunhas arroladas com a denúncia); de Altônia-PR, (deprecando a inquirição das testemunhas arroladas com a defesa do réu Edcarlos) e Foz do Iguaçu-PR (deprecando a inquirição das testemunhas arroladas com a defesa do réu Eder). Adv. Dra. Adriana da Silva, Dr. Silvestre Mendes Ferreira Negrão e Dr. Rafael Roveri Molina.

MATINHOS

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ Rua Albano Muller, 111 - Matinhos. Marcio Barrim Bandeira - Escrivão

RELAÇÃO Nº 13/2002

- 1. Autos de Processo Crime nº 113/99 Autor: Justica Pública X Réu: Luiz Kaczarouski - Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para se manifestar acerca das testemunhas não ouvidas nas Comarcas de Prudentópolis e Paranaguá, Hatfuo Luiz Ito e Darci João Guima, respectivamente." - Advogado: DR MARCELO LINHARES FREHSE
- 2. Autos de Processo Crime nº 314/99 Autor: Justica Pública X Réu: Eduardo Afonso Costa e Luiz Carlos Saldanha – Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu Luiz Carlos Saldanha, que foi regredido o regime aberto anteriormente concedido para o regime semi-aberto, a ser cumprido na colônia Penal Agrícola do Estado." – Advogado: DR. HOMERO VIEIRA NETO
- 3. Autos de Processo Crime nº 19/2002 Autor: Justica Pública X Réu: Valacir Vanderlei Scalabrin, Osvaldo Cavalheiro e Jucimara da Silva – Teor da intimação: "intime-se o defens do réu Osvaldo Cavalheiro de que foi concedido o prazo de 03 dias para apresentação das alegações finais em forma de me-moriais, bem como de que foi mantida a decisão que indeferiu o relaxamento de prisão do réu." - Advogado: DRA, ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS e DR. ALCEU FERNANDES CE-
- 4. Autos de Processo Crime nº 71/2001 Autor: Justiça Pública X Réu: Leandro Mauricio Lucca – Teor da intimação: "intime-se as partes que foi designado o dia 12 de março de 2003, às 15:00 horas, audiência de inquirição de testemunha de acusação." – Advogado: DR. RENATO GALVÃO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
- 5. Autos de Processo Crime nº 190/99 Autor: Justiça Pública X Réu: Ricardo Karvat – Teor da intimação: "intime-se as partes que foi expedido carta precatórias às Comarcas de Curitiba, Colombo e Lapa(PR) para inquirição das testemunhas arroladas pela de acusação." – Advogado: DR. FABIANO FREITAS
- Autos de Processo Crime nº 499/99 Autor: Justica Pública X Réu: Eduardo Marciano Rodrigues de Oliveira - Teor da intimação: "intime-se o defensor do réu para se manifestar quan-to ao pedido de regressão do regime." – Advogado: DR. CAR-LO RENATO BORGES
- 7. Autos de Carta Precatória nº 71/2001 Autor: Justiça Pública X Réus: Dinauro Cláudio Melanski e Marlon Chester de Moraes – Teor da intimação: "intime-se as partes que foi designado o dia 31 de outubro de 2002, às 13:15 horas, audiência de inquirição de testemunha de acusação." - Advogado: DR. JOÃO MARIA FERREIRA DE DEUS e DR. ANTONIO FRANCIS-
- Autos de Carta Precatória nº 150/2002 Autor: Justiça Pública X Réus: Stela do Rocio Marques e Orlando Rodrigues -Teor da intimação: "intime-se as partes que foi designado o dia 19 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, audiência de inquirição de testemunha de acusação." - Advogado: DR. LUIS CAR-LOS ANTONIO
- 9. Autos de Processo Crime nº 562/99 Autor: Justica Pública X Réu: Rubens Ribeiro Costa – Teor da intimação: "intime-se o Defensor do réu, para querendo, apresentar contrariedade no Libelo Crime Acusatório, no prazo de cinco dias." - Advogado: DR. DIRCEU VENÂNCIO DE PAULA
- 10 Autos de Processo Crime nº 57/2002 Autor: Justica Pública X Réu: Helio Gaissler de Queiroz, Eloy Otto Schneider, Osvaldo Cargnelutti e Sebastião Repinoski – Teor da intimacão: "intimem-se os Defensores dos réus de que foi recebida a denúncia contra os mesmos, como incursos nas sansões do art. 1°, inc. I (2 vezes), do Decreto Lei nº 201/67, c/c art. 29 e 69 do Código Penal, bem como de que foi designado o dia 07 de novembro de 2002, às 09:00 horas, para interrogatório dos réus. - Advogado: DR. ARNALDO DAVID BARACAT, DR. MAU-RICIO GAVANSKI e DR. ALUIZIO BALIU BAENA

- Autos de Pedido de Liberdade Provisória nº 159/ 2002 – Reqte: José Luiz Subtil de Oliveira X Reqdo: Este Juízo Teor da intimação: "intime-se as partes que foi indeferido o pedido de liberdade formulado." – Advogado: DR. EUCLIDES MATHIAS DE SOUZA NEVES FILHO
- Autos de Processo Crime Privado nº 34/2002 -Autor: Carlos Eduardo Cury de Souza X Réus: José Augusto Rodrigues e Maria Madalena Proença - Teor da intimação: "intime-se o defensor do autos para se manifestar sobre a certidão de folhas 94 dos autos." – Advogado: DR. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA
- Autos de Processo Crime nº 07/2002 Autor: Justiça Pública X Réu: Raphael Alexsander Mayer – Teor da intimação: "intime-se os defensores dos réus de que foi designado o dia 01 de novembro de 2002, às 15:05 horas, audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais." – Advogado: DR. MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA e DR. COL-BERT RIBEIRO DIAS
- Autos de Processo Crime nº 584/99 Autor Justiça Pública X Réu: Diofano Felix da Silva – Teor da intimação: "intimem-se as partes de que foi deferida a desistência da testemunha Moacir Mainardes, bem como de foi decretada a prisão preventiva do acusado, na forma do art. 312, tendo em vista a mudanca de endereco do mesmo, estando em lugar incerto e não sabido. Intimem-se para fins do art. 499. 03/10/ 2002." – Advogado: DR. CARLOS HUMBERTO FERNAN-DES SILVA

ÍNDICE DE ADVOGADOS - RELAÇÃO 13/2002

- Alceu Fernandes Cenatti 03
- Aluízio Baliu Baena 10
- Antonio Francisco Molina 07
- Arnaldo David Baracat 10
- Carlo Renato Borges 06
- Carlos Humberto Fernandes Silva 14 Colbert Ribeiro Dias 13
- Dirceu Venancio de Paula 09
- Ecleia Maria Martins Ribas 03 Euclides Mathias de Souza Neves Filho 11
- Fabiano Freitas Minardi 05
- Homero Vieira Neto 02 - João Maria Ferreira de Deus - 07
- Luis Carlos Antonio 08
- Marcelo Gandolfi Siqueira 13 Marcelo Linhares Frehse 01
- Mauricio Gavanski 10
- Renato Galvão Carrillo 04
- Ricardo Luiz de Oliveira 04
- Rogaciano Saraiva de Oliveira 12

ORTIGUEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA CARTÓRIO CRIMINAL
Juiz de Direito: MAURICIO BOER

RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO N.º 01/02

<u>ADVOGADOS</u>	ORDEM	AUTOS
ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MA	TTOS 02	56/00
CLAUDEMAR APARECIDO MAGRI	04	22/95
GUILHERME HENRIQUES	03	92/01
HOSSINE SALEN	01	123/00
JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA	05	78/00

- Processo Criminal n.º 123/00- réu: LUIZ ALBERTO BA-DARÓ- Ao Dr. Defensor para apresentar defesa prévia, no prazo legal- Dr. Hossini Salen.
- 2. Processo Criminal n.º 56/00- réu PAULO APARECIDO DA SILVA- Ao Dr. Defensor para apresentar as alegações do art. 406, do CPP, no prazo legal- Dr. Álvaro Licinio de Oliveira
- 3. Processo Criminal n.º 92/01- réu CARLOS RODRIGUES DE SOUZA- Fica o Dr. Defensor intimado das expedições de cartas precatórias às comarcas de Marilândia do Sul-Pr, Presidente Venceslau-Sp e Presidente Prudente-Sp, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação- Dr. Guilherme Henriques.
- Processo Criminal n.º 22/95- réu: MARCOS VINICIUS TEI-XEIRA- Ao Dr. Defensor para manifestar-se na fase do art. 499, do CPP- Dr. Claudemar Aparecido Magri.
- 5. Processo Criminal n.º 78/00- réu: NILSON BUNIOWSKI-Ao Apelante a fim de que, no prazo legal, oferte, querendo, as suas razões de apelação.- Dr. José Cláudio Siqueira.

PIRAQUARA

COMARCA DE PIRAQUARA RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO n.º 019/2002

Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros Pú-

Juíza de Direito: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo Iuíza Substituta: Manuela Simon Pereira

ADVOGADO	ORDEM	N.º PROCESSO
Antônio Francisco de Souza F	ilho 03	037/0
Adilson Amaro Alves	07	449/02
"	17	461/0
Carlos Roberto de Oliveira	17	461/0
"	19	215/02
Didimo Miguel Dalledone	14	257/99
Edenam Martinez Bastos	13	365/00

Helena Dellape Jardim Passarini	09	305/93
"	10	358/02
José Roberto Dela Tonia Trautwein	18	478/01
Júlio César Dalmolin	11	412/01
Luís Carlos Santos	05	428/02
Maria Helena Sternadt	08	038/00
Maria Zilá Corrêa Veiga	03	037/01
Marta Enilda de Britto	02	535/02
Reimar Trapp	01	553/02
Ricardo Ferreira de Aragão Paz	03	037/01
Robson Luiz Romani Bucaneve	04	495/02
"	06	396/02
Rodrigo Baptista Salgueiro	12	549/01
"	16	057/01
Sônia Marli Benato	08	038/00
Sinvaldo Moreira de Souza	15	235/00
Walter Hélio de Lima Martins	20	026/99

- 1 PEDIDO DE PROVIDENCIAS 553/02 K. J. M. Intime-se o Advogado para que proceda a devolução dos autos n.º 04/99, no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas do artigo 196 do CPC e demais providências cabíveis. - Dr. Reimar Tra-
- ALIMENTOS 535/02 S. B. L., rep. p/mãe x V. L. -Arbitrados os alimentos provisórios em 30% sobre o salário líquido do requerido. Audiência de conciliação e julgamento em 21 de novembro de 2002, às 09:00horas. Intime-se a autora a informar o numero da conta bancária a serem depositados os alimentos provisionais. – Dr. Marta Enilda de Britto.
- 3 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 037/01 F. J. R. F. x D. M. L. R, rep. p/mãe. – Para a audiência de conciliação e saneamento designo o dia 28 de novembro de 2002, às 09:30 horas. Intimem-se as partes e seus advogados, alertando-os de que caso não haja acordo entre as partes o feito será saneado e determinado os pontos controvertidos da lide, tudo nos termos do art. 331 do CPC. – Dr. Ricardo Ferreira de Aragão Paz – Antonio Francisco de Souza Filho - Maria Zilá Corrêa Veiga.
- 4 DIVORCIO 495/02 S. A. V. A. x M. M. A. Audiência de tentativa de conciliação em 13 de fevereiro de 2003, às 10:20h. - Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.
- 5 ALIMENTOS 428/02 K. H. S. x L. C. S. Acolho a manifestação ministerial e em consequência julgo extinto o pro-cesso sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso II do CPC - Dr. Luiz Carlos Santos
- $\begin{array}{l} 6-ALIMENTOS-396/02-K.~R.~T.~S.,~rep.~p/mãe~x~S.~M.~A.~S.~-~Tendo~em~vista~o~disposto~no~artigo~7.^o~da~Lei~5478/68, julgo~extinto~o~presente~processo~sem~julgamento~de~mérito, \end{array}$ face a ausência injustificada da autora e de seu Procurador. -Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.
- 7 DIVORCIO 449/02 A. A. R. R. x N. S. R. Intime-se a autora para que efetue o preparo das custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. - Dr. Adilson Amaro
- MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS 048/00 – M. L. A. D. A. x R. A. – Ao requerido para que se manifeste-se sobre o pedido de fls. 40 e seguintes. – Dr. Sônia Marli Benato - Maria Helena Sternadt.
- 9 ALIMENTOS 305/93 R. S. G. J., rep. p/mãe x R. S. G. - Sobre os documentos de fls. 33/35, manifeste-se a parte interessada. - Dr. Helena Dellape Jardim Passarini.
- 10 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 358/02 J. F. O. rep. Seus filhos x R. G. – Defiro, por ora, os beneficios da assistên cia judiciária gratuita em favor dos autores. Apensem-se aos autos 305/93. Aos autores para que juntem aos autos conta discriminada do débito a ser executado, nos termos do Código de Processo Civil - Dr. Helena Dellape Jardim Passarini.
- 11 REVISÃO DE ALIMENTOS 412/01 C. Q. x V. J. S. Q., rep. p/mãe. – Ao autor para que se manifeste sobre a certidão de fls. 26. – Dr. Júlio César Dalmolin.
- 12 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 549/01 S. R. S. e outra, rep. mãe x G. A. S. S. –Aos exequentes para que, querendo, indiquem bens pertencentes ao executado e passíveis de penhora, possibilitando assim a continuidade da execução, tudo m razão da certidão de fls. 15/verso. – Dr. Rodrigo Baptista
- 13 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 365/00 V. S. rep. p/mãe. x L. C. - Sobre a Contestação, diga o autor no azo de dez dias. – Dr. Edenam Martinez Basto
- 14 SEPARAÇÃO JUDICIAL 257/99 Z. F. P. O. x V. P. O. No presente caso, não se vislumbra as condições para a citação por edital, já que o réu está em lugar conhecido e declarado nos autos. O atraso e frustração no cumprimento da Carta Precatória foi motivado por ato exclusivo do procurador da autora, já que cabia a ele juntar procuração, sendo que se omitiu por mais de 60 dias, ensejando assim a devolução da respectiva Carta pelo Juízo Deprecado, sem o devido cumprimento. Assim sendo, indefiro o pedido de citação por edital, devendo a Carta Precatória ser desentranhada dos autos e novamente remetida ao Juízo Deprecado, desta feita acompanhada de todos os documentos necessários ao cumprimento. - Dr. Didimo Miguel Dalledone.
- 15 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 235/00 A. H. N. rep. p/mãe x A. H. J. – À exequente para que, no prazo de 48:00 horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. - Dr. Sinvaldo Moreira de Souza.
- 16 ALIMENTOS 057/01 J. P. S. L., rep. p/mãe x M. A. F. L. - Sobre o item 2 do pedido de fl. 40, diga o autor. - Dr. Rodrigo Baptista Salgueiro.

- 17 DISSOLUÇÃO DE SOC, CONJUGAL C/C ALIMENTOS - 461/01 – A. S. x D. L. B. – Homologo por sentença a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito com base no artigo 269, inciso III do CPC. – Dr. Carlos Roberto de Oliveira - Adilson Amaro Alves.
- SEPARAÇÃO JUDICIAL 478/01 G. C. A. S. x E. M. S. – Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. – Dr. José Roberto Dela Tonia Trautwein.
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 215/02 - M. S., rep. p/mãe x N. A. P. - Sobre a Contestação, diga a autora em dez dias. - Dr. Carlos Roberto de Oliveira.
- 20 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 026/99 - G. B. x C. G. M. - Sobre a petição de fls. 56, diga o requerido. - Dr. Walter Hélio de Lima Martins.

COMARCA DE PIRAQUARA RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO n.º 020/2002

Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros

Juíza de Direito: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo Juíza Substituta: Manuela Simon Pereira

ADVOGADO	ORDEM	N.º PROCESSO
Antônio Antunes	01	341/00
Antônio Ortes	16	046/01
Cleuza Keiko Higachi Reginato	15	186/99
Edvaldo Capassi	09	494/02
Enildo Del Pino	16	046/01
Ermelinda Taroco Antunes	01	341/00
Lilian Ignes de Siqueira Cortes	06	033/91
Luís Carlos Nunes Meister	13	375/98
Márcia Montalto Rossato	14	368/01
Maria de Fátima Navarro Soares	12	364/98
Maria Helena Sternadt	05	351/02
Maria Zilá Corrêa Veiga	03	463/97
"	17	528/01
Monica Elisa Gramani	08	064/00
Ricardo Prezutti	04	306/01
Reimar Trapp	13	375/98
Rita de Cássia Vicentin Anjos	10	081/01
Rodrigo Baptista Salgueiro	07	408/01
	11	097/02
Victor André Cotrin da Silva	02	009/01

- 1 PEDIDO DE RETIFICAÇÃO 341/00 M. S. O pedido está amparado e preenchendo os requisitos exigidos pela Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973, portanto, inexiste, no caso qualquer questão prejudicial ao pedido da autora. Assim sendo, com apoio no art. 213 da lei de registros Públicos, julgo procedente o pedido da peça inicial, para que se proceda a retificação nos mencionados registros de imóveis, na forma requerida. Após o trânsito em julgado desta e as providências legais necessárias, arquivem-se os autos. – Dr. Antônio Antunes – Ermelinda Taroco Antunes.
- 2 SEPARAÇÃO CONSENSUAL 009/01 U. R. L. e S. T. R. L. - Assiste razão ao representante do Ministério Público. em suas argumentações às fls. 51. O acordo homologado judi-cialmente fez coisa julgada material, portanto, não se pode reapreciá-lo e nem tampouco desconsiderá-lo. Assim, o pedido de fls. 44, segundo parágrafo, não pode prosperar, face a impossibilidade jurídica do pedido. Quanto ao imóvel, poderá haver uma execução da sentença homologatória, fato que provocará o cumprimento de uma decisão já transitada em julga-do. Posto isto, indefiro totalmente o pedido de fls. 43 e seguintes. - Dr. Victor André Cotrin da Silva.
- 3 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 463/97 J. A. D. e outros, rep. p/mãe x E. D. – Defiro o pedido de fls. 75, vista ao autor pelo prazo de quinze dias. – Dr. Maria Zilá Corrêa Veiga.
- 4 SEPARAÇÃO CONSENSUAL 306/01 J. M. P. A. e E. A. R. C. P. A. – Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes às fls. 19/21. Defiro a dispensa do prazo recursal. Atenda-se o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica. no que couber. - Dr. Ricardo Prezutti.
- MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS -351/02 – I. M. M. B. x I. M. B. – Homologo a desistência da presente Medida Cautelar de Separação de Corpos, para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. - Dr. Maria Helena Sternadt.
- SEPARAÇÃO CONSENSUAL 033/91 J. N. S. e V. E. S. – Homologo a desistência da ação (fls. 16), para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em conseqüência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC, condenando as partes desistentes, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15%, na forma do art. 26 do mesmo Código. - Dr. Lilian Ignes de
- 7 ALIMENTOS 408/01 H. S. G. x H. R. G. As partes interessadas foram devidamente intimadas (fls. 18/20) para o ato pugnado as fls. 17, deixando de comparecer à audiência sem justificação prévia. Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Arquivem-se. - Dr. Rodri-
- 8 PARTILHA DE BENS 064/00 M. T. x R. M. Sobre o pedido de fls. 133, diga o requerente no prazo legal de cinco

dias - Dr. Monica Elisa Gramani

- 9 EXECUÇÃO 494/02 A. G. L. x M. S. P. Ao Procurador da autora para que regularize a peça exordial no prazo de dez dias, assinando-a. – Dr. Edvaldo Capassi.
- 10 REGISTROS PUBLICOS 081/01 W. C. L. F. Hon logo a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação de medida cautelar administrativa, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.- Dr. Rita de Cássia Vicentin
- 11 ALIMENTOS 097/02 D. F.R., rep. p/mãe x F. C. R. -Acolho a manifestação ministerial e em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no inciso III do CPC. Expeça-se oficio ao empregador do requerido para cessação dos descontos referente aos alimen tos fixados no despacho de fls. 12, que por força desta decisão fica revogado. – Dr. Rodrigo Baptista Salgueiro
- 12 DIVORCIO LITIGIOSO 364/98 S. A. L. A. x. A. S. A. - Homologo a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC.. Em consonância com o art. 12 da Lei 1060/50, condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.. – Dr. Maria de Fátima Navarro Soares.
- 13 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS–375/98 P. C. W. rep. p/mãe. x S. F. J. Às partes para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem proluzir, prazo de cinco dias. – Dr. Luís Carlos Nunes Meister Reimar Trapp.
- 14 DECLARATÓRIA 368/01 H. V. x D. A. F. M. Defiro o pedido de fls. 794, concedo o prazo de sessenta dias para atendimento da cota ministerial. – Dr. Márcia Montalto Rossa-
- EMBARGOS À EXECUÇÃO 186 99 O R C C P, rep. p/mãe (síntese da sentença) Cotejando a sentença recorrida, na sua parte dispositiva decisória (fls. 230/233), conclui-se que não houve nenhuma omissão, contrariedade ou obscuridade. conforme apontou o embargante. Como se pode perceber, o embargante está a refutar sentença proferida nos autos principais, a qual já transitou em julgado. Portanto, não se pode mais questionar qualquer ponto que lá esteja, mesmo porque poderia o embargante Ter proposto recurso de apelação, tempestivamente, naqueles autos, e não o fez, insurgindo-se somente após a propositura da execução da sentença. A questão do julgamento 'extra petita' da sentença proferida nos
- a ele propor o competente recurso para instância superior, e não ficar insistentemente levantando as mesmas questões, na expectativa de protelar uma execução ou de ver s lhida por este Juízo. Quanto ao despacho de fls. 140/143, dos autos n. 165/92, contra este já foi interposto agravo de instrumento perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, o qual foi registrado sob o n. 96.992-4, portanto, não cabe sua reforma neste momento processual e tampouco em sede de embargos à execução. No tocante a incompetência deste Juízo para apreciar a questão do DNER, vale destacar que a preliminar foi argüida nos autos de execução e não nos presentes embargos, portanto, será naqueles autos apreciados, evitando assim um tumulto processual desnecessário. Isto posto, com fundamento no art. 535, incisos I e II, Código de Processo Civil, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. Keiko Higachi Reginato
- 16 DIVORCIO JUDICIAL 046/2001 N. R. S. x E. S. S. -Julgo procedente o pedido para decretar o divórcio, com base no art. 40 da 6.515/77, declarando, em conseqüência, a dissolução do casamento. A requerida concordou expressamente com o pedido do autor, entretanto, às fls. 28, este pede a conversão do feito em consensual, o que presumo Ter havido composição entre as partes, portanto cada qual arcará com a verba advocatícia em favor de seu defensor. Condeno as partes, cada qual ao pagamento de 50% das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas processuais, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se os autos. – Dr. Enildo Del Pino – Antônio
- 17 DIVORCIO CONSENSUAL 528/01 J. C. L. e J. A. B. L. – Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, inclusive no tocante a partilha de bens. Em conseqüência, julgo procedente o pedido para decretar o divorcio, com base no art. 40 da Lei 6515/77, declarando, em consegüência, a dissolução do casamento. Transitada em julgado, expeçam-se os competente mandados e, após, arquivem-se os autos. – Dr. Maria Zilá Cor rêa Veiga

SANTA HELENA

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA RELAÇÃO Nº 007/02 JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISARD

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS JOSÉ MAURICIO LUNA DOS ANJOS-01 CARLOS LADIMIR ESTEVES-01-02 ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-02 SANDRA JUSSARA RICHTER-03

01CARTA PRECAT'ÓRIA Nº34/02 QUERELANTE: SILON SCHIMIDT e OUERELADO: JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI. Face a remoção da Douta Promotora de Justiça desta comarca redesigno a audiência de inquirição das testemunhas para o dia 06 de dezembro de 2002, às 13:30 horas ainda o defensor do querelado, que os autos encon tram-se em cartório Aguardando o depósito das custas do SR. Oficial de Justiça. DRS. CARLOS LADIMIR ESTEVES e JOSÉ MAURICIO LUNA DOS ANJOS

<u>02-PROCESSO CRIME Nº05/85</u> RÉU: JOSÉ CELIO HAU-ENSTEIN. Designado o júri para o dia 23 de dezembro de 2002 as 09:00 horas, com sorteio dos jurados marcado para o dia 04 de novembro de 2002 as 13:15 horas. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES e DRA ANA MARIA ANTUNES PE-

<u>03-PROCESSO CRIME Nº64/95-A</u> RÉU: PAULO CHICOR-SKI. Designado a audiência para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Publico designo o dia 04 de novembro de 2002 as 09:00 horas. DR. SANDRA JUSSARA RICHTER.

JUIZADOS ESPECIAIS

ARAPOTI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI -PARANÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Juiz: LUIZ CLAUDIO COSTA Relação n.º 20/2002

Relação nominal de advogados 1-Dr. Alex Cereda

de C.P. n.º 17/02 deste Juizado (Autos 001 - Autos n.º2001.0003193-3 -J.E. Cível- Londrina-PR) -Reclamante :Julio César da Silva e reclamado: Osvaldo Catossi "Vistos etc...Desse modo, ante a manifesta incompetência do Juízo Deprecado para o julgamento dos embargos, que ora reconhe-ço de oficio, determino o encaminhamento dos embargos ao Juízo Deprecante(JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMAR-CA DE LONDRINA), onde se analisará as condições de admissibilidade e processamento dos embargos. Ficam as partes presentes intimadas, devendo ser intimado o reclamante. Arapoti, 08 /10/ 2002. (a) LUIZ CLAUDIO COSTA - Juiz de Direito. Advogado Dr .Alex Cereda.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI -PARANÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Juiz: LUIZ CLAUDIO COSTA

Relação n.º 21/2002 Relação nominal de advogados 1-Dr. Celso José da Silva 2- Dra. Érika Fernanda Ramos

001 - Autos n.º 380/02 deste Juizado - Reclamante : Celso José da Silva e reclamado: Brasil Telecom S/A "Vistos etc...Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado, que passa a inte-grar esta decisão, fazendo-o com apoio no artigo 269, III do CPC, com julgamento de mérito. P.R.I. Oportunamente arquie-se. Arapoti, 17 /10/ 2002. (a) LUIZ CLAUDIO COSTA -iz de Direito. Advogados Dr. Celso José da Silva e Dra. Érika Fernanda Ramos.

CAMPINA DA LAGOA

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JUIZ Dr. JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.

RELAÇÃO Nº 007/02 ÍNDICE DOS ADVOGADOS: NOME N° ORDEM AUTOS
Gilvano Colombo 001 016/02

001 - Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 016/02 Exequente: AIRTON JACO MATTE. Executado: HÉLIO MOIOLI.

Intima—I o para que no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca do oferecimento de bens de fls. 10/11, "03 (três) vacas leiteiras, com marcas 'HM'". Advogados: Dr. Gilvano Colombo

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - ESTADO DO

PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI – JUIZ SUPER-VISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

RELAÇÃO Nº 001/2002 INDICE DE PUBLICAÇÃO

Nº de Ordem Processo ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FIL 002/01 ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FIL ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FIL 086/01 042/02 GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA. 004 116/02 JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA. 005 058/02 002/01 074/02 LORI LUERSEN.

001 - Processo Crime do Juizado Especial Criminal nº 02/2001 Autor do Fato: LINDOMAR REIS DE LIMA.
Intimação de Sentença de Extinção da Pena de Multa, bem as-

sim a Extinção da Punibilidade

Advogados: Dr.ARGEMIRO ROCHA DE OLVEIRA FILHO. Dra LORI LUERSEN

002- Termo Circunstanciado n º 086/01 Autor do Fato: JONAS ALEX ARRUDA. Intimação de Sentença de Extinção da Punibilidade pelo integral cumprimento, a PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.
Advogado: Dr.ARGEMIRO ROCHA DE OLVEIRA FILHO.

003- Termo Circunstanciado nº 042/02

Autor do Fato: GILBERTO DE LIMA FARIAS nação de Sentença de Extinção da Punibilidade DEVIDO A Decadência do direito de representaç Advogado: Dr.ARGEMIRO ROCHA DE OLVEIRA FILHO.

004- Termo Circunstanciado n º 116/02

Vítimas: NILSON BATISTA E JOSÉ NOVAES. Intimação de Sentença de "Extinção da Punibilidade devido a RENÚNCIA do direito de queixa nestes autos operada, a partir da composição civil dos danos havida entre as partes" (a) João Luiz de Toledo Pastorelli. Juiz Supervisor do Juizado Especial

Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.

005- Termo Circunstanciado n º 58/02 Autor do Fato: VALDIR DE LIMA PIO e VALDECI PIO DE

Intimação de Sentença de Extinção da Punibilidade DEVIDO A Decadência do direito de representação. Advogado: Dr. JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA.

006- Termo Circunstanciado n º 74/02 OUG-TEITHO CIRCHISTALICIADA I 74702
Autor do Fato: ERONDI NUNES FURQUIM.
Intimação de Sentença de Extinção da Punibilidade pelo integral cumprimento, a PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. Advogada: Dr^a. LORI LUERSEN

CORNÉLIO PROCÓPIO

TURMA RECURSAL DA 10º REGIÃO - CORNELIO PRO-

INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam as partes e seus respectivos procuradores INTIMADOS da sessão designada para o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2002, oportunidade em que serão JULGADOS os recursos abaixo relacionados, <u>a partir das 18:00 horas</u>, na sede desta Turma Recursal localizada à rua Antonio Paiva Júnior, nº 202, centro, Edificio do Fórum, 1º andar, Cornélio Procópio.

RECURSO 40/2001 (CÍVEL) 1. RECURSO 40/2001 (CIVEL)
ORIGEM: NOVA FÁTIMA – (A. 23/2001).
RECORRENTE: EVANILDO XAVIER. ADVOGADO: Dr. IOSE ANTONIO BUENO RECORRIDO: ROBERTO SEVERIANO FURQUIM.

RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

2. RECURSO 02/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ST° ANTONIO DA PLATINA – (A 123/2001) RECORRENTE: MARIA KÁTIA GARCIA. ADVOGADO: Dr. OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR e KARINA MANARIN DE SOUZA RECORRIDO: SEBASTIÃO STAMBASSE. ADVOGADO: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-

3. RECURSO 10/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: CAMBARÁ – (A 91/2000) RECORRENTE: JORGE DE MELO. ADVOGADO: Dr. ALEXANDRO DE JESUS PERASSI PE-RECORRIDA: A IUSTICA PÚBLICA

RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

4. RECURSO 14/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: SANTA MARIANA – (A 03/2001) RECORRENTE: JOÃO SEVILHA GARCIA. ADVOGADO: Dr. IRANI SALOMÃO. RECORRIDO: A JUSTICA PÚBLICA RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

5. RECURSO 18/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: IBAITI – (A 01/2000) RECORRENTE: PAULO BÉRGAMO ADVOGADOS: Dr. GEIEL HEIDEGGER FERREIRA. RECORRIDA: A JUSTICA PÚBLICA. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-

6. RECURSO 20/2002 (CÍVEL) ORIGEM: C. PROCÓPIO – (A 157/1999).
RECORRENTE: UMBERTO DAVID e HEBERTH UMBERTO DAVID.
ADVOGADO: Dr. UMBERTO DAVID. RECORRIDO: ELSON SOTOCORNO DE MELO. ADVOGADA: DRª. SANDRA MARIA KAIRUZ YOSHI. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHĀES CAR-VALHO.

(CRIMINAL) 7 RECURSO 22/2002 ORIGEM: CARLOPOLIS – (A 1/2001) RECORRENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA. RECORRIDO: ANTONIO TADEU CUNHA. ADVOGADO: Dr. JORGE COSTA RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

8 RECURSO 27/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ANDIRÁ – (A 86/1999). RECORRENTE: ORLANDO CAMARGO. ADVOGADO: Dr. FRANCISCO AUGUSTO MESOUITA RECORRIDO: PAULO TOSHIO SUMYA e OSMAR AUGUS-TO DOS SANTOS. ADVOGADO: Dr. JOÃO MATAR NETO. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

9.RECURSO 28/2002 (CÍVEL) ORIGEM: NOVA FÁTIMA – (A 06/2001). RECORRENTE: EDSON LIMA. ADVOGADO: Dr. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO. RECORRIDO: LUIZ CARLOS MUNHOZ ADVOGADO Dr. BENEDITO ALVES RODRIGUEZ. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA.

(CRIMINAL) 10 RECURSO 29/2002 ORIGEM: JACAREZINHO – (A 16/1999).
RECORRENTE: SÍLVIO EUGÊNIO DO NASCIMENTO. ADVOGADA: Dr. ÉRICA MARTONI ADVOGIJA. B. LENCA MARTONI. RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

11.RECURSO 30/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ANDIRÁ – (A 49/2001) RECORRENTE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL).

ADVOGADO: Dr PAULO C. DE HOLANDA GUERRA.
RECORRIDO: MURILO FERRARI DE SOUZA.

ADVOGADA: DRª JULIETA DAHER VALENTINI. RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

ORIGEM: ANDIRÁ – Autos (113/2001). RECORRENTE: MARLENE PEDRINA PASCHOALINO DE SOUZA. ADVOGADO: Dr. BEM-HUR VIEIRA PINHEIRO. RECORRIDA: MARIA DE LOURDES MICHELATO. ADVOGADO: Dr. FRANCISCO AUGUSTO MESOUITA RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-

13. RECURSO 32/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ANDIRÁ – (A 175/2001). RECORRENTE: COMÉRCIO DE VEÍCULOS BRANCO ANDIRÁ LTDA. ADVOGADO: Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY. RECORRIDA: LEILA AGUIAR CATALDO. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.

14. RECURSO 33/2002 (CÍVEL) ORIGEM: JACAREZINHO – (A 78/2002). RECORRENTE: D. V. BOAS CIA & LTDA. ADVOGADO: Dr. ELYZEU ZAVATARO. RECORRIDOS: MÍRIAM CRISTINA ORLANDINI FAGÁ e BANCO ITAÚ S/A ADVOGADOS: Dr. ADMIR RIBEIRO (2º RECORDIDO). REOUERIDO: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JA-CAREZINHO. CAREZINIU. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

15. RECURSO 34/2002 (CÍVEL) ORIGEM: CURIUVA – (A 58/2000). RECORRENTE: VALFRIDO RODRIGUES DE SOUZA. ADVOGADO: Dr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES RECORRIDA: MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA ADVOGADO: DRª. SELMA MIRANDA DE PAULA. RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

16. RECURSO 35/2002 (CÍVEL) ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 81/2000). RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ ADVOGADA: Dr. HELOÍSA DOS SANTOS KAGUIMOTO. RECORRIDO: MÉRITO CUSTÓDIO. ADVOGADO: Dr. JAIR APARECIDO DELLA COLLETTA. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-VALHO.

17. RECURSO 36/2002 (CÍVEL) ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 102/2000). RECORRENTE: JOSÉ TEDESCHI DIAS. ADVOGADO: Dr. DÉCIO GIOVANETTI SICCA.
RECORRIDO: CARLOS JURANDIR ARANTES.
ADVOGADO: Dr. AGOSTINHO MARCO C. ALCÂNTARA
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

18. RECURSO 37/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 160/2001).
RECORRENTE: VILMA MARIA ALVES.
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MARCELO DE JESUS.
RECORRIDO: KEYLA PEREZ PAIVA TANAKA.
ADVOGADO: Dr. DÉDALO BRASIL NICOLAU. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

(CÍVEL) ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 79/2000) RECORRENTE: WILSON ALENCAR MEDEIROS DE ME-LLO e ANTONIO DA SILVA. ADVOGADO: Dr. PEDRO PAVONI NETO. RECORRIDO: JOSÉ SILVIANO. ADVOGADO: Dr. GEIEL HEIDGGER FERREIRA. RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA-

20. RECURSO 39/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 78/200).
RECORRENTE: WILSON ALENCAR MEDEIROS DE MELLO e ANTONIO DA SILVA. LLO E ANTONIO DA SILVA. ADVOGADO: Dr. PEDRO PAVONI NETO. RECORRIDO: ADILSON JOSÉ RIBEIRO. ADVOGADO: Dr. GEIEL HEIDGGER FERREIRA RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-

21. RECURSO 40/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: CORNÉLIO PROCÓPIO – (A 260/200).
RECORRENTE: JOÃO BUONO
ADVOGADA: Drª. NEIDE ISABEL RAFAELI DE JESUS .
RECORRIDO: ALTAIR AUGUSTO BOZELLI.
ADVOGADO: Dr. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOP RELATOR: ILUZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

22. RECURSO 41/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ANDIRÁ – (A 11/1999). RECORRENTE: TEREZA PINHEIRO DA COSTA. ADVOGADO: Dr. ALLAYMER R. B. BONESSO RECORRIDO: MARISTELA FELISBINO - ME. ADVOGADO: Dr. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

23. RECURSO 42/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: CORNÉLIO PROCÓPIO – (A 358/2000).
RECORRENTE: PAULO ANDRÉ SCHMIDT.
ADVOGADO: Dr. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.
RECORRIDO: PROMOTOS – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS - ME ADVOGADO: Dr. ROBERTO CHINCHEV ALBINO RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA

24 RECURSO 43/2002 (CRIMINAL) NA MAGALHÃES CARVALHO.

26. RECURSO 45/2002 (CÍVEL) ORIGEM: BANDEIRANTES – (A 37/2001). RECORRENTE: SÉRGIO APARECIDO MARIQUITO MO-

ADVOGADO: Dr. PAULO ROBERTO SALLE.

RECORRIDO: BANCO FIAT.
ADVOGADO: Dr. MARCO LEATE AUTO PRATO E IVAN PEGORARO.

RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

27. RECURSO 46/2002 (CÍVEL) ORIGEM: ST° ANTONIO DA PLATINA – (A 12/2001). RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A. ADVOGADO: Dr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES. RECORRIDOS: ESPÓLIO DE GISLEI CARVALHO, JURAN-DIR CARDOSO e MARIA HELENA CARVALHO ADVOGADOS: Dr. JOSÉ LUIS NUNES DA SILVA e GUI-LHERME RESS BARBOZA. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

28. RECURSO 47/2002 (CÍVEL) ORIGEM: Stº ANTONIO DA PLATINA – (A 225/2001). RECORRENTE: ATAÍDE DO AMARAL. ADVOGADO: Dr. JACIR FURTADO DE S. GUERRA. RECORRIDO: JOSÉ TEDESCHI DIAS. ADVOGADO: Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-

29. RECURSO 48/2002 (CRIMINAL) 29. RECURSO 48/2002 (CRIMINAL)
ORIGEM: IBAITI – (A 14/2001).
RECORRENTE: ELIAS RODRIGUES DE PAULA.
ADVOGADO: Dr. CLAUDINEI ALESANDRO GONÇALVES.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-VALHO

30. RECURSO 49/2002 (CÍVEL) ORIGEM: JACAREZINHO – (A 359/2001). RECORRENTE: RAFAEL BONITO PEREIRA. ADVOGADO: Dr. ADALBERTO PEREIRA.
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
ADVOGADO: Dr. ARIOVALDO MOREIRA SILVA, JOSÉ ANTONIO MOREIRA e LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVA

LHO.

31. RECURSO 50/2002 (CÍVEL) ORIGEM: BANDEIRANTES – (A 132/2001). RECORRENTE: MARCELO JOSÉ DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADO: Dr. ADMIR IRACY VILELA RECORRIDO: FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO e LOURIVAL DA SILVA. ADVOGADO: Dr. ALESSANDRO MAGNO MARTINS.

RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

32. RECURSO 51/2002 32. RECURSO 31/2002 (CRIMINAL)
ORIGEM: CARLOPOLIS – (A 18/2001).
RECORRENTE: FERNANDO DESAR PEREIRA.
ADVOGADO: Dr. IRANI VAZ DE OLIVEIRA.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

33. RECURSO 52/2002 (CRIME - HABEAS CORPUS) ORIGEM: TRIBUNAL DE ALÇADA – (HC 0197661). ORIGEM: TRIBUNAL DE ALÇADA – (HC 0197601). IMPETRANTE: Drs. SÉRGIO BOTTO DE LACERDA e FA-BRÍCIO MASSARDO. ADVOGADOS OS MESMOS. PACIENTE: EDSON ALEIXO DOS SANTOS.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-VALHO.

34. RECURSO 53/2002 (CÍVEL) ORIGEM: SANTA MARIANA – (A 70/2001). RECORRENTE: JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA. ADVOGADO: Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO. RECORRIDO: ARLINDO PINAFO. ADVOGADO: Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA. RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

35. RECURSO 54/2002 (CÍVEL) ORIGEM: SANTA MARIANA – (A 71/2001). RECORRENTE: JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA. ADVOGADO: Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO. RECORRIDO: VERGÍLIO GARCIA RECORRIDO: VERGILIO GARCIA. ADVOGADO: Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA. RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.

36. RECURSO 55/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 21/2001). RECORRENTE: ARILDO FERREIRA FIDÊNCIO. ADVOGADO: Dr. CENILTO CARLOS DA SILVA RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA. ADVOGADO: RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.

37. RECURSO 56/2002 (CÍVEL) 37. RECURSO 50/2002 (CIVEL)
ORIGEM: CURIÚVA – (A 41/2000).
RECORRENTE: MANOEL PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. PABLO MILANESE e AUDREA COLLEO-NE COSTA.

RECORRIDO: EDSON LUIIZ DA SILVA RECORRIDO. EDSON LUJIZ DA SILVA. ADVOGADO: Dr. MAURO ANTONIO JOAQUIM. RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-VALHO.

38. RECURSO 57/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: CARLOPOLIS – (A 06/2002). RECORRENTE: VALDECIR JOSE RIBEIRO. ADVOGADO: Dr. IRANI VAZ DE OLIVEIRA RECORRIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA. ADVOGADO: RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-DES E SILVA

39. RECURSO 58/2002 (CÍVEL) ORIGEM: SANTA MARIANA – (A 82/2001). RECORRENTE: JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA. ADVOGADO: Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO. RECORRIDO: MARIA ROSELI RODRIGUES. ADVOGADO: Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.

40. RECURSO 59/2002 (CRIMINAL) ORIGEM: NOVA FÁTIMA – (A 06/2000). RECORRENTE: EDIVALDO DE OLIVEIRA. (QUERELANTE) ADVOGADO: Dr. BENEDITO ALVES RODRIGUES. RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA. QUERELADAS: CLEUNICE FERREIRA IZUHARA e VA-NESSA IZUHARA. ADVOGADO: Dr. IRANE PAULO VENÂNCIO. RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES

DO AMARAL. MARINGÁ

JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE MARINGÁ TURMA RECURSAL CRIMINAL - 3ª Região Relação nº 08/02

ADVOGADOS Gustavo Túlio Pagani - OAB/PR 27199 José Cícero de Oliveira - OAB/PR 7.803 01

Resultado da sessão de julgamento realizada no dia 03/04/2002. às 9h, na sala de audiências da 3ª. Vara Criminal da Co de Maringá

01) Embargos de declaração em apelação n. 05/01 Embargante: Wilson takeshi tazima Advogados: José Cícero de Oliveira OAB/PR 7803 Gustavo Tulio Pagani OAB/PR 27199 Embargado: Juiz Relator da Turma Recursal Criminal da 3ª.

Região Autos de origem: 010/01 Autos de origeni: 010/01 Ministério Público (2º grau): Emília Ribeiro Arruda de Oliveira Juiz Relator: José Cândido Sobrinho

Infração: art. 129, "caput", c.c. art. 29, Código Penal DECISÃO: "A Turma, à unanimidade, conhece do recurso e nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida"

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE AMRINGÁ – PR

RELAÇÃO Nº 048/2002

JUÍZES DE DIREITO: Dr. Humberto Luiz Carapunarla Dr. Waldemar da Costa Lima Neto

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO Nº DE ORDEM PROCESSO ANTONIO CAMARGO JUNIOR 4070/01 ANTONIO ELSON SABAINI CESAR AUGUSTO DE FRANÇA CESAR AUGUSTO MORENO 035 2158/00 228/02 2582/98 CLEIDE APARECIDA G. T. FERMENT 027 2473/01 CLEVERSON MARCEL COLOMBO CRISTIANE GANEM KISNER DONIZETE SIMÕES 1724/01 ELIETE FUZARI OLIVIO 002 2359/00 ELIZEU DE CARVALHO GILBERTO FLAVIO MONARIN GILDO ALVES DE PAULA 001 278/01 2473/01 2473/01 2302/01 HEBERT EGIDIOASSMANN 011 425/99 JANAINA ROSA GUIMARÃES 1149/01 2405/00 2473/01 1156/02 3107/01 MARCELO ADRIANO CAMPANER 012
MARCELO ADRIANO CAMPANER 014
MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA 029 228/02 2054/98 MARLENE TISSEL 3107/01 MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CO 032 2353/02

MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CO	033	2358/02
MARLON DO NASCIMENTO BARBO	026	1735/02
MILTON DA CRUZ	004	3134/00
NEIDE PEREIRA GREMES	010	2039/99
NELCIDES ALVES BUENO	031	2680/02
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	023	2736/00
RENATO RIBECHI	034	2137/02
RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA	005	2802/00
RODNEI FRANCE ALVARENGA	016	475/00
ROGERIO VERDADE	028	578/96
SERGIO SAES	009	1593/00
SIDNEY PEREIRA NUNES	008	528/02
SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO	024	1572/02
THEREZINHA SANTOS GANASSIN	019	695/99
THEREZINHA SANTOS GANAZZIN	013	1912/02
WANDERLEI LUKACHEWSKI	015	2532/02
WANDERLEI RODRIGUES	005	2802/00
WILMALEY CAMPOS FAZZANO	020	2057/01

001 – Ação de Cobrança – 278/01 – Raphael Anderson Luque X Marcos Aparecido Mendonca. Por cautela ouca-se a parte exequente novamente. ADV: ELIZEU DE CARVALHO.

Teixeira / Elias Raimundo. Considerando a inércia do exegüente mento ao feito, apesar de intimado para tal, julgo nte feito. ADV:ELIETE FUZARI OLIVIO

003 - Reparação de Danos - 2405/00 - Rogério Marega X L.M. Escola de Idiomas Boss. A manifestação da parte exeqüente. ADV: JOSE MAREGA.

004 - Rescisão Contratual cumulada com Cobrança. - 3134/00 - Roque Planalto X IMP – Instituto Maringaense de Pesquisas S/C Ltda. – Por cautela ouça-se a parte exeqüente novamente.

005 - Execução de Título Extrajudicial - 2802/00 - Rhoger Martin Rodrigues Silva X Nelson Teixeira da Mata. A manifes-tação da parte Autora. ADV: WANDERLEI RODRIGUES SIL-VA / RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA.

006 - Ação Declaratória cumulada com Reparação de Danos. 4070/01 - Por cautela ouça-se o exeqüente novamente. ADV: ANTONIO CAMARGO JUNIOR.

007 - Restituição de Indébito - 1149/01 - Ruy Alvarenga Ylamas X Otílio Figueira Bezerra. Substabelecimento acata ADV: JANAINA ROSA GUIMARÃES.

008 - Ação de Cobrança - 528/02 - Sandra Mayumi Sugu X Élson Pereira. A manifestação da parte Autora. ADV: SID-NEY PEREIRA NUNES.

009 - Ação de Cobrança - 1593/00 - Sergio Saes X A A Porfirio de Souza & CIA Ltda – ME. A manifestação da parte Autora. ADV: SERGIO SAES.

010 - Execução de Título Extrajudicial - 2039/99 - Sandra Regina Milton Gonçalves X Paola M. Sbardellato & CIA Ltda.
Por cautela ouça-se a parte exeqüente novamente. ADV:NEIDE PEREIRA GREMES.

011 – Reparação de Danos – 425/99 – Ricardo Oyama e Marli Gelli Raymundo Oyama X Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A. A manifestação da parte exeqüente. ADV: HEBERT EGI-DIO ASSMANN.

012 – Reparação de Danos Morais. – 228/02 – Reginaldo Gomes de Oliveira X Brasil Telecom S/A. Julgo improcedente o pedido inicial, não incidindo custas processuais e honorários dvocatícios, ADV:CESAR AUGUSTO DE FRANCA / MAR-CELO ADRIANO CAMPANER

013 - Reparação de Danos - 1912/02 - Rubens Orlandine X Márcia Siqueira de Souza. Deve a parte exeqüente indicar o atual e correto endereço da parte executada no prazo de 10 dias sob pena de extinção do feito. ADV: THEREZINHA SANTOS GANAZZIN.

014 - Inexistência de Débito - 3957/01 - Sandra Maria da Rocha X Telepar – Brasil Telecom. Julgo procedente a presen-te ação para o fim de declarar inexistente o portanto inexigível o débito no valor de R\$550,20 referente as ligações interurbanas cobradas pela reclamada no mês de setembro de 2001, como que efetivadas pelo terminal 44-2254137 (expedientes de fls. 91/93), as quais não foram comprovadas acerca da efetivação. ADV: MARCELO ADRIANO CAMPANER.

015 - Ação de Cobrança - 2532/02 - Satico Ikeda X Banço Itaú. Ouça-se a reclamada. ADV: WANDERLEI LUKACHEWSKI

 Ação de Cobrança – 475/00 – Sidnei de Amorim X Geralda Macedo da Silva. A parte reclamada, querendo, apresente as suas alegações finais no prazo legal. ADV:RODNEI FRAN-CE ALVARENGA.

017 - Ação de Cobrança - 2582/98 - Roberto Taborda Cavahleiro X Regina Vitória Silva Dare. Analisando os autos, ve-mos que efetivamente não houve penhora. Assim, manifeste-se o reclamante acerca do prosseguimento do feito. ADV:CESAR AUGUSTO MORENO

018 — Repetição de Indébito. — 2311/96 — Richard Carrad Pessanha X Aldo Pereira Teixeira / Imobiliária Paiaguas. Ouça-se o exeqüente. ADV: CRISTIANE GANEM KISNER.

019 - Ação de Cobrança – 695/99 – Sebastião Gonçalves Freira X Tolvay – Comercio de Capotas Ltda. A manifestação da parte exeqüente. ADV:THEREZINHA SANTOS GANASSIN.

020 - Ação de Cobrança -2057/01 - Sebastião Orides Martins X Vladimir Camilo Gomes / Luiz Cláudio Martins. Considerando a certidão de fls.116, julgo deserto o presente recurso, em virtude de ter havido preparo fora do prazo legal. ADV:WILMALEY CAMPOS FAZZANO.

021 - Ação de Indenização - 2733/98 - Sergio Pires X Companhia de Seguros Gralha Azul S/A. Ouça-se a parte exeqüente acerca da certidão de fls. 173-verso. ADV:DONIZETE SIMÕES. 022 – Execução de Título Extrajudicial – 1724/01 – Sinézio Donizete Pereira Goulart. – ME X Jair Firmes dos Santos. Ante a certidão de fls. 30-verso, deve a parte exeqüente indicar o atual endereço do executado no prazo de dez dias para efetivação do pedido de fls. 24/29. ADV:CLEVERSON MARCEL COLOMBO.

023 – Ação de Cobrança – 2736/00 – Sydney Pereira Nunes e outro X Igreja Evangélica Missionária "Só o Senhor é Deus". Como não houve nenhuma determinação judicial no sentido de suspensão desta execução, indefiro o pedido de fls. 186/188. ADV:OLIVEIRA MARTINS DOS REIS.

024 – Ação de Cobrança – 1572/02 – Sônia Maria Pires X Nair Maquéia. Julgo procedente o pedido inicial para de conseqüência condenar a parte reclamada a pagar a parte reclamante a quantia de R\$475,04 devidamente corrigida a partir da data de ajuizamento do feito com incidência de juros de mora na base de 0,5% por mês a partir da audiência inicial. ADV: SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO.

025 – Restituição de Parcelas Pagas. – 3107/01 – Sonia Marlene Peres Bordin Bannach X Condomínio Edificio Marataizes. Julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar o condomínio acionado a restituir à Autora o valor da multa aplicada, no montante de R\$180,00, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros de mora na base de 0,5% ao mês a contar data da sessão de conciliação declarando ainda, por sentença. O direito da reclamante de manter o animal referido nos autos em sua unidade condominial, respeitadas as diretrizes já delineadas no despacho de fls. 29/30, abstendo-se o condomínio de expedir outras multas, sob pena de, o fazendo, incidir em multa diária, que poderá ser arbitrada nestes mesmo autos, em pedido de execução. ADV: MARLENE TISSEI / LUIS FABIANO BANNACH E OUTRO.

026 – Despejo para uso Próprio – 1735/02 – Suleiman Ali Mahmoud X Maria Lucia Monteiro Soares. O presente feito já foi extinto às fls. 08. Posto isso, condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento, pelo reclamante, das custas processuais, ou à comprovação da impossibilidade de fazê-lo. ADV: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA.

027 – Inexistência de Débito – 2473/01 – Suzana dos Santos X Banco Santader Meridional. Ante o acima exposto, dada a ilogicidade do depoimento da preposta da reclamante e devida comprovação, nos autos, do inicialmente alegado, decido por reconhecer o pedido da Autora, declarando inexistente o débito acusado pela parte Ré, determinando, por conseguinte, a liberação do valor pleiteado pela Autora, R\$552,00, à sua conta poupança, devidamente corrigidos monetariamente desde a data de propositura da presente ação, acrescidos ainda de juros de mora no importe de 0,5% ao mês a partir da sessão conciliatória, sob pena de não o procedendo, incidir em imposição de multa pecuniária diária. Sentença homologada pelo MM Juiz de Diretio. ADV:GILBERTO FLAVIO MONARIN / CLEIDE APARECIDA G. T. FERMENTÃO / LEONARDO KOVARA BOARETTO.

028 – Ação de Reparação de Danos – 578/96 – Tânia Mari Del Pintor Bidoia X Santa Fé Agências de Viagens Ltda e outros. Infelizmente o pedido de fls. 151 ainda não pode ser acatado, haja vista não se possível, neste Juizado, consulta via Internet. Ao que parece, dentro de no máximo trinta dias, existe a possibilidade de consultas tais por este Juízo. Assim, deve o feito aguardar por até trinta dias, para ser novamente analisado o pedido efetivado ou, indicar o credor outros bens do devedor passíveis de penhora. ADV: ROGÉRIO VERDADE.

029 – Ação de Ressarcimento – 2054/98 – Washington Verga de Lima X Construtora Vicky Ltda. A manifestação da parte exeqüente. ADV:MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA.

030 – Ação de Cobrança – 1156/02 – Valter Godoi de Lima X Juarez Aparecido dos Santos. Defiro o pedido de fls.20. Após o prazo requerido, ouça-se a parte reclamante. ADV: LUCIA-NA MEDEIROS ROMANI.

031 – Ação de Cobrança – 2680/02 – Thiago Massahiko Yano X Academia Márcia Angeli. Ouça-se a parte reclamada. ADV:NELCIDES ALVES BUENO.

032 – Despejo para uso Próprio – 2353/02 – Tieko Yamamoto X Isaias de Oliveira. Como não houve citação do reclamado não há a possibilidade neste caso de aplicação de efeitos da revelia. Desse modo, deve a parte exeqüente indicar o atual endereço do executado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito. ADV:MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI.

033 – Ação de Cobrança – 2358/02 – Tieko Yamamoto X Isaias de Oliveira e outro. Como não houve citação do reclamado não há a possibilidade neste caso de aplicação de efeitos da revelia. Desse modo, deve a parte exeqüente indicar o atual endereço do executado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito. ADV:MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI.

034 – Ação de Cobrança – 2137/02 – Zeferino Adão Maia X Jaime Pereira Silva. Julgo procedente o pedido inicial para de conseqüência condenar a parte reclamada a pagar a quantia de R\$ 470,60 devidamente corrigida a partir do ajuizamento do feito, com incidência de juros de mora na base de 0,5% ao mês a partir da audiência inicial. ADV: RENATO RIBECHI.

035 – Ação de Cobrança – 2158/00 – Valter Muniz Mewes e outros X Sonia Maria Teixeira da Costa e outros. Defiro somente o item I do pedido de fls. 37, tendo em vista que o requerido no item 2 deve ser efetuado através de medida administrativa não podendo ser determinado por este juízo. ADV: ANTONIO ELSON SABÍAN

036 – Ação de Cobrança - 2302/01 –O feito já estava concluso para sentença, porém ao analisar os autos, vejo que se faz necessária, para evitar eventuais nulidades do processo, a intimação da reclamada para comprovar a justificativa apresentada em audiência. Desse modo, converto o feito em diligência para o fim de facultar à reclamada comprovar a impossibilidade de seu comparecimento em audiência, por atestado médico ou outro meio idôneo, sob pena de revelia. ADV: GILDO ALVES DE PALII A

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

ATO Nº 250/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 412, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 13383/02, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor ARMANDO ANTONIO SOBREI-RO NETO, RG Nº 1.982.661-9/PR, Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma entrância e Comarca de CURITIBA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 251/02

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 413, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15522/02, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES, RG Nº 6.340.141-2/PR, 20º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de 9º Promotor de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, Doutora LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA, RG Nº 3.601.053-3/PR, 17º Promotora de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, ao cargo de 20º Promotora de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, eo Doutor EDUARDO DINIZ NETO, RG nº 4.372.542-4/PR, Promotor de Justiça Substituto da Comarca de igual entrância de LONDRINA, ao cargo de 17º Promotor de Justiça da supracitada Comarca

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 252/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 413, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15522/02, decide

$P\;R\;O\;M\;O\;V\;E\;R$

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JOSÉ LAFAIE-TI BARBOSA TOURINHO, RG nº 4.559.443-2/PR, 5º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CAMPO MOURÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de LONDRINA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO N° 253/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 414, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 12134/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a Doutora MARIONE SOU-ZA BANDEIRA, RG nº 4.426.957-0/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PIRAQUARA, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da 30ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUACU.

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justica

ATO Nº 254/02

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 415, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15523/02, decide

REMOVER

por **OPÇÃO**, o Doutor **ALMIR CIZAURRE FUSCO**, RG Nº

3.240.249-6/PR, 11º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, Doutor EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA, RG Nº 4.113.002-4/PR, 21º Promotor de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, ao cargo de 11º Promotor de Justiça da Comarca de igual entrância de LONDRINA, e a Doutora YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE, RG nº 3.397.722-0/PR, Promotora de Justiça Substituta da 18º Seção Judiciária da Comarca de igual entrância de LONDRINA, ao cargo de 21ª Promotora de Justiça da supracitada Comarca.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justica

ATO Nº 255/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 415, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15523/02, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor EDUARDO NA-GIB MATNI, RG nº 3.161.052-4/PR, Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da 18º Seção Judiciária da Comarca da mesma entrância de LONDRINA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 256/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 416, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15524/02, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor MOACIR GON-ÇALVES NOGUEIRA NETO, RG nº 1.440.725-1/PR, Promotor de Justiça junto à 3º Vara Civel da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

ATO Nº 257/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 417, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15525/02, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor ALCIDES BIT-TENCOURT NETO, RG nº 685.872-4/PR, Promotor de Justiça junto à 4º Vara de Família da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 258/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 418, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15527/02, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor SÍLVIO COUTO NETO, RG Nº 3.838.186-5/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância final junto à Vara de Execuções Penais da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA, ao cargo de 6º Promotor de Justiça da mesma entrância e Comarca de PONTA GROSSA observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 259/02

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fun-

damento na Resolução CSMP nº 418, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15527/02, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora MARLA LUR-DES DE FREITAS BLANCHET, RG nº 3.300.534-2/PR, 7* Promotora de Justiça da Comarca de entrância final de CAS-CAVEL, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da Comarca da mesma entrância de PONTA GROSSA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 260/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 419, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15528/02, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a Doutora SANDRA RE-GINA KOCH, RG nº 3.360.782-2/PR, 8º Promotora de Justiça Substituta da Comarca de entrância final de CASCAVEL, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da Comarca da mesma entrância de LONDRINA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 261/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 420, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15530/02, decide

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora LUCIANA LI-NERO, RG nº 1.263.098-0/SP, Promotora de Justiça Substituta da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, ao cargo de Promotora de Justiça Substituta da 24º Seção Judiciária da Comarca da mesma entrância de CASCAVEL.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 262/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 421, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15531/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS, RG nº 894.669-8/PR, Promotor de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTICA

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

$ATO\ N^o\ 263/02$

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 422, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15533/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL, RG nº 737.176-4/PR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUA-ÇU, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 264/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fudamento na Resolução CSMP nº 423, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15534/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor GERALDO DA ROCHA SANTOS, RG nº 1.259.103-9/PR, Promotor de Jus-tiça Substituto em Segundo Grau, ao cargo de PROCURA-DOR DE JUSTICA

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 265/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atri buições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 424, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15535/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA, RG nº 1.136.593-0/PR, 10° Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTICA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 266/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Comple-mentar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 425, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15536/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ARION ROLIM PEREIRA, RG nº 1.615.842-9/PR, Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTICA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justica

ATO Nº 267/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 426, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15537/02, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, RG nº 1.618.167-6/PR, Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau, ao cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 268/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 427, de 14 de outubro de 2002, proferida no protocolado nº 15538/02, decide

PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, a Doutora MIRIAM DE FREITAS SANTOS, RG nº 1.464.548-9/PR, Promotora de Justiça Substituta em Segundo Grau, ao cargo de PROCURA-DORA DE JUSTICA.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justica

EDITAL Nº 09/02

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais, em vista do contido no protocolado nº 15162/ 02 e nos termos do item "4" da Resolução nº 18/02 do Colégio de Procuradores, de 04 de março de 2002,

AVISA

que se encontra aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o preenchimento temporário de 01 (uma) vaga iunto à 2ª Procuradoria de Justica Criminal, pelo critério de OPÇÃO, na forma mencionada pela precitada Resolução.

Curitiba, 16 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 195/02 - Ref. 26

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a PROMOCÃO do Senhor Promotor de Justica Doutor JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO, conforme o ATO PGJ nº 252, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **CAMPO MOURÃO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, ou **PRO**-MOCÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justica, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 196/02 - Ref. 12

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a PROMOÇÃO da Senhora Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA, conforme o ATO PGJ nº 253, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, ins-crição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PIRAOUARA, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PRO-MOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5°, da menciona

que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar -Palácio da Justica) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

EDITAL Nº 197/02 - Ref. 27

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor EDUARDO NAGIB MATNI, conforme o ATO PGJ nº 255. de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** Substituto da Comarca de entrância final de CASCAVEL. REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMO-ÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justica Presidente

EDITAL Nº 198/02 - Ref. 28

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a REMOÇÃO do Senhor Promotor de Justiça Doutor MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, conforme o ATO PGJ nº 256, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados

da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado. inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça junto à 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITI-BA, REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justica, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 199/02 - Ref. 29

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a REMOCÃO do Senhor Promotor de Justica Doutor ALCIDES BITTENCOURT NETO, conforme o ATO PGJ nº 257, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justica do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça junto à 4ª Vara de Família da Comarca de entrância final de CU-RITIBA, REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei:

que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar Palácio da Justica) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 200/02 - Ref. 30

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET, conforme o ATO PGJ nº 259, de 14 de outubro de 2002

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 7º **Promotor de Justiça** da Comarca de **entrância final** de **CASCAVEL**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral la dustiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 201/02 - Ref. 31

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Dou tora SANDRA REGINA KOCH, conforme o ATO PGJ no 260, de 14 de outubro de 2002.

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 8º **Promotor de Justiça** da Comarca de entrância final de CASCAVEL, REMOCÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no ${f Protocolo-Geral}$ (6° andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

EDITAL Nº 202/02 - Ref. 32

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a REMOCÃO da Senhora Promotora de Justica Doutora LUCIANA LINERO, conforme o ATO PGJ nº 261, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Subs**tituto da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMO-CÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 203/02 - Ref. 33

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS,** conforme o ATO PGJ nº 262, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça junto à 5ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURI-TIBA, REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei:

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 204/02 - Ref. 34

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Dou-tor **ATANAGILDO CORDEIRO AMARAL**, conforme o **ATO** PGJ nº 263, de 14 de outubro de 2002.

TORNA PÚBLICO

-que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, insda portocação esta Estata no Brainto de a Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU, RE-MOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMO-ÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 205/02 - Ref. 35

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor GERALDO DA ROCHA SANTOS, conforme o ATO PGJ nº 264, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** Substituto em Segundo Grau, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO:

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 206/02 - Ref. 36

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a PROMOCÃO do Senhor Promotor de Justica Doutor ROGÉRIO MOREIRA ORRUTEA, conforme o ATO PGJ nº 265, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 10º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA, REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 115, § 5°, da mencionada Lei;

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justica, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 207/02 - Ref. 37

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor ARION ROLIM PEREIRA, conforme o ATO PGJ nº 266, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justica do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça**Substituto em Segundo Grau, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE:

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justica, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (6º andar -Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

EDITAL Nº 208/02 - Ref. 38

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo m vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Dou tor CIRO EXPEDITO SCHERAIBER, conforme o ATO PGJ nº 267 de 14 de outubro de 2002.

TORNA PÚBLICO

I -que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justica do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** Substituto em Segundo Grau, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO:

II -que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

EDITAL Nº 209/02 - Ref. 39

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a PROMOCÃO da Senhora Promotora de Justica tora MIRIAM DE FREITAS SANTOS, conforme o ATO PGJ nº 268, de 14 de outubro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça** Substituto em Segundo Grau, por REMOÇÃO, pelo critério

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6° andar -Palácio da Justica) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 14 de outubro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Procuradora-Geral de Justiça Presidente

RESOLUCÃO Nº 1797

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO **DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no Parecer nº 1417/2002 - AJ, exarado no Protocolo nº 12.888/2002 - MP/PR/C.CÍVICO, re-

MANDARCONTAR

em favor da doutora MARIA LUIZA CORREA DE MELLO, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de Curiúva, para efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 09 (nove) meses, correspondente ao período de 01/07/1997 a 31/ 03/1999, em que prestou serviço à iniciativa privada sob o regime da LOPS, de conformidade com o artigo 201, \S 9° da Constituição Federal.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES Procuradora-Geral de Justiça

$R \to S O L U \not \subset \tilde{A} O \ N^o \ 1834$

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ. no uso das atribuições que lhe são conferidas por no Protocolo nº 16302/2002 - MP/PR, resolve

CONCEDER

aos Membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo na Lei Complementar Estadual nº 42/88:

Nome	Cargo	R.G. nº	Data Validade	Total Adicional
Francisco Octávio da Silveira Faraj Curitiba	Procurador de Justiça	955.477	12/09/02	25%
Guilherme de Albuquerque Maranhão Sobrinho Curitiba	Promotor de Justiça de entrância final	1.101.911-0	30/09/02	20%
Guilherme Freire de Barros Teixeira Curitiba	Promotor de Justiça de entrância final	16.765.036-1	03/10/02	10%
Sandra Regina Koch Cascavel	Promotora de Justiça de entrância final	3.360.782	15/09/02	15%
Sérgio Roberto Martins Cianorte	Promotor de Justiça de entrância intermediária	3.335.444	19/09/02	10%

Curitiba, 11 de outubro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

dinária do Conselho Pleno, às 16:00 OAB/PR, intima os advogados abaixo relacionados, a comparecerem na 9º. Sessão Ordinária o oras do dia 01 de novembro de 2002, na Rua Cândido Lopes, 146, 9º andar, quando serão julgados

AUTOS	REPRESENTANTE	REPRESENTADO	OAB/PR	PROCURADOR	OAB/PR
T-275	Marcos Antonio Maier Carvalho	N.T.	7.768	Luiz Cláudio Sebrenski	15.651
T-795	Cleide Kinak	O.B.	9.200	Em causa própria	9.200
T-1488	Reinaldo Cassol	N.H.D.	5.832	Em causa própria	5.832
T-1903	Valdevino Gonçalves	S.G.M.B.B.	15.048	Marcel Dimitrow Grácia	27.001
				Pereira e	
				Luiz Gustavo Vardanega Vidal	22.887
				Pinto	
T-1955	Osvaldo de Souza	D.F.	15.567	Em causa própria	15.567
T-249	Maria Elza Ferreira Federmann	R.K.S.L	15.551	Em causa própria	15.551
T-1695	José Carlos Gonçalves Moreira	M.G.P.	17.511	Em causa própria	17.511
T-647	Ex-offício	J.S.O.	15.253	João Tavares de Lima Filho	11.524
R-71/2002	Nutrilatina Laboratórios LTDA	H.R.F.J.	OAB/GO -	Em causa própria	OAB/GO - 12.521
			12.521		
R-679/2000	Rosane Maria Franco de Lima	EASG	12 077	Em causa própria	12 077

Curitiba, 15/10/02.

(a) Ivo Harry Celli Junior - Secretário Geral em exercício

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 153/2002

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do DR. WILSON SCARPELINI KAMINSKI, Advogado dos Réus, para os fins do art, 499 do Código de Processo Penal, conforme r. despacho exarado pelo Dr. Jaime Stivelberg - Relator, às fls. 153, nos autos abaixo discriminados:

ACÃO PENAL Nº 32 - CLASSE 4ª PROCEDÊNCIA: MANDAGUARI - 60° Z.E. AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REU(S): SIDNEY BELLINI e ANTONIO RODRIGUES Advogado(s): DR. WILSON SCARPELINI KAMINSKI RELATOR: DR. JAIME STIVELBERG

REVISOR: DES. GIL TROTTA TELLES

SECRETARIA DO TRIBLINAL REGIONAL EL FITORAL DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2002.

(a)IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA **CAPITAL**

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 40. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00082-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04970-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSIANE APARECIDA VERNIZE LOPES : UNIBANCO SEGUROS S-A : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854 Autor(es) Réu(s) Adv(s) READEOUE CALCULOS CONFORME ACORDAO FLS. 259-262

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : AMERICO GOUVEIA ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO RESIPECAS INDUSTRIA E COMERCIO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06680-2001 - (10 DIAS)

AUTO PECAS LTDA AUTO PECAS LTDA Adv(s) : MARCIO HOFMEISTER PR17926 PAGAR PARCELA EM ATRASO COM CLAUSULA PENAL SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08775-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOSE ESIQUIEL FUGUNDES : PROJETO ETIQUETAS ADESIVAS Réu(s) Adv(s) : MARCO ANTONIO DE SOUZA PR8163 VISTAS DESPACHO FLS.137 E INFORMAR ENDERECO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10086-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE ROSA DA CRUZ
Réu(s) : BALAROTI COMERCIO MATERIAIS DE

CONSTRUCAO LTDA Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030 SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624 ACORDO HOMOLOGADO.CUSTAS R\$ 360,00 PELO REU

pág. 137

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10569-1997 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALBERTO HONORIO DA SILVA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : MAURICIO PIOLI PR19335B Local Atual Autor(es) Réu(s) Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS EXEQUENTE, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10689-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERESINHA FERRAZ DO AMARAL
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EJII NAKASHIMA PR9759 APRESENTE REGISTRO ATUALIZADO MATRICULA FL.48

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11165-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) Réu(s) : ANDERSON ALTEVIR POLETTO : LAPJ PARTICIPACOES S-C LTDA : CONDOMINIO SHOPPING GREEN TOWER Adv(s) : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12604-1999 - (10 DIA Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : PARASKEVAS PAPALEXIOU : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A : KATIA BARROS FERRAZ PR12287B DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987 ADITAR ACORDO CONF. FLS.334 EM 10 DIAS

INTIMADA EXECUTADA DO ART.884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12654-1992 - (10 DIAS) Local Atual : 8º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : AGNALDO MURILO ALBANEZE BEZER-

Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991 DESPACHO FLS. 774

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 12701-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : CRISTIANO VALLE AFONSO Requerido(s) : WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTU-: KEEPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510 APRESENTE DISCRIMINCAO CALCULOS REF.PERIODO SEGUNDA RE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12980-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : & VARA DO TRABALHO DE CURTIBA : CELSO MOTTA DA SILVA : CASA DE CARNES BELA VISTA LTDA : JOSE MANOEL DE SOUZA : MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA Autor(es)

: ANTONIO GONCALVES PEREIRA
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
FORNECER ENDERECO DO BEM A PENHORAR E EX-TRATO DETRAN ATUAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13485-1000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : SIDNEI ALVES ROSA NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA Réu(s)

: FACULDADES POSITIVO : LUIZ CARLOS VIEIRA MACHADO : GERSON VIEIRA MACHADO ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR 11685

DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 60 DIAS.APOS ARQUIVE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14658-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMO JOSE DE PAULA
Réu(s) : DELICIA D'ITALIA COMERCIO DE ALI-

MENTOS LTDA : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN Adv(s) PR19468

FORNECA ENDERECO ATUAL EXECUTADA P-POSSIB.INTIMACAO PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 15764-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : LUCIANE APARECIDA RIBEIRO Requerido(s): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
APRESENTE EXECUTADA DOCUMENTOS SOLICITADOS CONTADOR,10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16427-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : NIVALDO ANTONIO SABINO LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E Réu(s) EDITORA LTDA

: RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890 AGUARDE-SE DECISAO EMB. TERCEIROS E EVENTUAL MANIF.INTERESSAD

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16491-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) Réu(s) : LINO DE SOUZA ESPINDOLA : EMPRESA DE TAXI ESPLANADA LTDA : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR Adv(s) PR22653B

RETIRAR ALVARA NA CEF - DESPACHO FL.240

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16827-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOA-RES FINISTERRAE

: JOAO SIQUEIRA Adv(s) JOAMIR CASAGRANDE PR25462 TEOMAR PIACESKI PR25991

DIANTE SILENCIO RECLAMADA, HOMOLOGO CALCU-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17479-1998 - (10 DIAS)

COMPARECER SECRETARIA RETIRAR GUIA DEPOSITO, DESP.FL.130

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17638-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FELIPE JESS
Réu(s) : PAROQUIA DO SENHOR BOM JESUS
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689

CIENCIA DESPACHO FL. 62

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17767-1994 - (10 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : RUI GARCIA VIACAO ITAPEMIRIM S-A Rén(s) MAURO JOSELITO BORDIN PR15755

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18827-2000 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CARLOS ROBERTO ZECLYNSKI Local Atual Autor(es) Réu(s) : VACILOTTO & CIA LTDA WASHINGTON LUIZ DA SILVA PR 17065 Adv(s) COMPROVE O REQUERIDO PELO INSS EM 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18861-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL EMILIANO
Réu(s) : LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TER-

RAPLENAGEM LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA

Adv(s) : INES MARIA MARZINEK PR16008 COMPROVE,10 DIAS,IMPOSSIBILIDADE QUITACAO S-CRED.P-MASSA FAL

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELIA DAMASIO DE SANTANA Réu(s) ELISABETE STURION NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19282-1997 - (10 DIAS)

APRESENTE ENDERECO ATUAL EXECUTADA ELIZABE-TE STURION.FL.90

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20983-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : RONY JOSE ANTUNES UPT METALURGICA LTDA ROBERTO BOSCH LTDA METAPAR USINAGEM LTDA

Adv(s)

MANIFESTAR-SE REFAZIMENTO CALCULOS PERITO, PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21277-1998 - (10 DIAS)

: LUCIANA ROCHA LOPES PR20258

Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : FRANCISCO ASSIS ALVES Réu(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURAN-CA S-C LTDA

· SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 MANIFESTAR-SE REFAZIMENTO CALCULOS PERITO, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21513-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA DE LOURDES ZATESCO Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A MOACIR TADEU FURTADO PR14921B Adv(s) EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B ACORDO HOMOL.CUSTAS R\$ 80,00,5 DIAS,P-RE E COMPR.RECOL.INSS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21864-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : CELSO LUIZ DE PAULA ASSIS Réu(s) PPK PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS DECLARATORIOS **EXEQUENTE**

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22050-1005 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCO HAROLDO DE LIMA ARAUJO Local Atual Autor(es) Réu(s) VIACAO ITAPEMIRIM S-A EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA

DA PENHA S-A
Adv(s) : KAREN SOARES KRZEMIENSKI PR31237A TORNEM AROUIVO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22075-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MARCELO MACHADO D'AVILA PATROL ASSESSORIA E CONSULTORIA

: JOAO FERREIRA LIMIA : RICARDO TADEU CORREIA DA SILVA : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-

MANIFESTE-SE SOBRE PENHORAS NA CP APENSADA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22190-2001 - (02 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VALCIR PEREIRA RIOS Local Atual Autor(es) : CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDEN-CIAL PINIIS : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO

RECOLHER, 48 HORAS, VALOR INFORMADO INSS. SI-LENTE EXECUTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22734-2001 - (02 DIAS)

8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ODAIR PERIANEZ FERLINE Autor(es) : BANESTADO S-A PARTICIPACOES ADM E Réu(s) SERVICOS

· BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A : ANTONIO CELESTINO TONELOTO Adv(s) PR8761A

AUDIENCIA ANTECIPADA P-25-10-2002 AS 13H35M. VIS-TAS FL.261

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 24167-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : LUIZA MIYOKO NODA Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

BANESTADO S-A COR CAMBIO TIT VA-LORES MOBILIARIOS

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25155-1992 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS Réu(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Adv(s) RECOLHER, DIRCEU PERTUZATTI PR19472 8 HORAS, VALOR INFORMADO INSS. SI-LENTE EXECUTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25703-1999 - (10 DIAS) Local Atual MARIA NATIVIDADE DE PAULA Autor(es) Réu(s) BANESTADO S-A PARTICIPACOES ADM E SERVICOS

: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26030-2000 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ ADRIANO MUNSTER CICARELLO Local Atual Autor(es) Réu(s) COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGU-

KRAFT FOODS BRASIL S-A : DANIELLE WALDRIGUES NOGUEIRA Adv(s)

PR 24874 RETIRAR ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26516-2000 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROSIANA MENDES DE CAMARGO Local Atual Autor(es) Réu(s) : PARANA EQUIPAMENTOS S-A Adv(s) : MAURILIO MULLER PR31765 IOELCIO SANTOS MADUREIRA PR655 MANIFESTEM-SE DESPACHO FLS.276 EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26727-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DÈ CURITIBA : EDIVALDO DIMAS DE LIMA CIRCUIBRAS IND COM CIRCUITOS IM-PRESSOS PROF LTDA

· MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR 11616 SERGIO LEY DE OLIVEIRA CASTRO KROETZ PR27826 ADITAR ACORDO CONFORME FLS. 0180

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27032-2000 - (10 DIAS) 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ADEMIR FARIA PEREIRA Local Atual Autor(es)

: ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-Réu(s) CIAL LTDA : ADUBOS TREVO

Adv(s) : AQUIBALDO ALMEIDA LEITE BA8454 IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27065-2000 - (10 DIAS : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ISMAIR CAMARGO QUADROS Autor(es) Réu(s) SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A Adv(s) : MAURO MARCELINO ALBANO PR19185
IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27313-1908 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSSEFEM PADILHA DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORAÇÕES Réu(s) DECOFER LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO
BRASIL PR20121

MANIFESTE-SE

PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27404-2000 - (10 DIAS VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARILENE TEIXEIRA LOPES Rén(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28104-1999 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ADENILSON PEREIRA DA SILVA APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

: BERMAN S-A : NATANAEL MENDES DE MATTOS MOACIR TADEU FURTADO PR14921B

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28200-1996 - (10 DIAS) 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

CALIXTO PEREIRA DE SOUZA Autor(es) Réu(s) : VIACAO ITAPEMIRIM S-A Adv(s) : VALMIR PALU PR18814 NAO EXISTEM VALORES PENDENTES LIBERACAO. RE-TORNEM AROUIVO

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ANTONIO COSTA ROSA ANTONIO COSTA ROSA ANTONIO LUIS LOPES TORES (ME) IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUS-TRIA E COMERCIO

: LORENA MARINS SCHWARTZ PR16773 Adv(s) INDEFIRO, AGUARDE-SE BAIXA DO AGRAVO DE PETI-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28576-1995 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EUGENIO NEVES SOARES NETO : BRADESCO SEGUROS S-A Réu(s) JOZILDO MOREIRA PR20177 Adv(s) IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28767-2000 - (10 DIAS) Local Atual 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITÍBA : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURT : ROVILSON PEREIRA DE AMORIM : WEBER CONSTRUCOES CIVIS LTI Réu(s) Adv(s) TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293 TANIA MARA GARCIA COSTA PR16487 ADITAR ACORDO CONFORME FLS. 0180

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29985-1995 - (10 DIAS) PROCESS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CICERO CARLOS MOTA Autor(es) Réu(s) HOMEM DO SUL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

: RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 Adv(s) DANIELLE BIAZZETTO DE MENEZES CALDAS PR20343 ADITAR ACORDO CONFORME FLS. 304

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30125-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SIDNEI CORREIA BARROS Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 Adv(s) IMPUGNAR CALCULOS AUTOR, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30390-1995 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALEKSEI DICKOW SATO Local Atual Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 Réu(s) Adv(s) RETIRAR FOTOCOPIA DAS GUIAS JUNTADAS, FLS. 586

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30984-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VALTER DEMITI Réu(s) LTDA : PANIFICADORA E CONFEITARIA TURIM GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO Adv(s) PEREIRA PR24566 MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31536-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ELIANE FLANZINO DA SILVA Autor(es) Réu(s) : PANI CENTRO PAO LTDA PANIFICADORA E CONFEITARIA IRAI

JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) ADITAR ACORDO CPNFORME FLS. 128 PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32010-1996 - (10 DIAS

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITÍBA Autor(es) : LEONARDO CHEMIN Autor(es) JOFRAN VEICULOS LTDA Adv(s) : JOSE PASTORE PR19721 AGUARDE-SE MANIFESTACAO EXEQUENTE POR 90 JOSE PASTORE PR197 DIAS.APOS AROUIVO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32334-1997 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MIGUEL DA CRUZ FERRAZ Local Atual Autor(es) Réu(s) : MARKNEW MAO DE OBRA TEMPORARIA

COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO : MUNICIPIO DE CURITIBA

Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075 APRESENTAR CALCULOS SOB PENA PRECLUSAO PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32423-1999 - (10 DIAS)

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA DE LURDES DE PADUA AZEVE-Local Atual Autor(es) DO : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA Réu(s) Adv(s ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32509-1999 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) Réu(s) : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DANIEL GESSE CORREA : TRANSRODOCOSKI A PETRICOSKI & CIA LTDA

· ERMIDA SABADINI : ASSIS COSTA & FONTANA LTDA : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI Adv(s) PR27848

INDICAR BENS PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32537-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MUNIR HADDAD BARUKI Réu(s) PARANA S-A BANESTADO BANCO DO ESTADO DO

: ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A Adv(s) CIENCIA DEVOLUCAO CUSTAS PELA RECEITA.APOS RETORNEM AROUIVO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32818-1999 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CELIA DO ROCIO DE FARIAS Local Atual Autor(es) EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS Réu(s) TECN E EXT RURAL

: OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 INFORME VALOR SACADO NO ALVARA P-PROSSEGUIR **EXECUCAO**

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 33456-1997 - (20 DIAS) Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : REGINA MARIA SCHAFRUM PIERIN Réu(s) BANCO HSBC BAMERINDUS S-A BAMERINDUS S-A CORRET CAMB VAL

: DENIZE MACIEL DE CAMARGO PR14714 MANIFESTAR-SE CALCULOS SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 33546-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA DE LOURDES CHAGAS HWANG Rén(s) BANCO DO BRASIL S-A

PREVI CAIXA PREVID FUNCIONARIOS : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-Adv(s)

CHA PR19471 MANIFESTAR-SE REFAZIMENTO CALCULOS

8^a. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

RT 7.705/2.002.

RECLAMANTE: IGOR MARCELO DE MIRANDA RECLAMADAS: DRUMOL MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

Audiência dia 3.12.2002 às 13h55

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso

de suas atribuições legais,
F A Z S A B E R através do presente Edital, que ficam
notificados os reclamados DRUMOL MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CELSO LUIZ PLODASEK, CELSO VULCANIS e ANELISE VULCANIS ora em lugar incerto e não sabido, de que deverão comparecer à audiência INICIAL, supra designa-da, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº 400 4°. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR, ou se fazerem representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações obrigarão a ré. Deverão apresentar defesa e oferecer provas que julgarem necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão memo da re na audicincia importara em julgamento da questao à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Jus-tiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Vara, aos catorze de outubro de dois mil e dois. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subs-

> Anelore Rothenberger Coelho Juiz do Trabalho Original assinado

Dalva Bacchi Lemos Original assinado

crevi e ao final assino.

R\$ 216,00

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRA-ZO DE VINTE (20) DIAS, passado nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 15353/2002, sendo reclamante SINVAL DALLA DLA (ESPOLIO) e rés: JOÃO DA SILVA e SERGIO APA-RECIDO ALVES.

A DOUTORA ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza do Trabalho da Décima Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas JOÃO DA SILVA e SERGIO APARECIDO ALVES, ora em local incerto e não sabido, para comparecer a esta Décima Vara do Trabalho de Curitiba/Pr., localizada na rua Vicente Machado, 400, 3º andar, no dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2002, às 13 horas e 40 minutos, para audiência inicial, a fim de responder aos termos da reclamatória trabalhista interposta pelo reclamante, e de cujo teor poderá a notificada tomar ciência na Secretaria desta Vara. Nessa audiência a notificada de-verá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por outro qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a notificada. O não com-parecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Expede-se este Edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara, Curitiba, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Marco Aurélio Possobam Ana Maria São João Moura Ass. Adm. De Diretora Juíza do Trabalho de Secretaria

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Vicente Machado, 400 - 3º anda

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA DOUBRUS INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (N/P DO SÓ-CIO: JOÃO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS), PRAZO: VIN-

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara da Justica do Trabalho de Curitiba/PR.

FAZ SABER à executada supracitada que, pelo presente, fica citada para que proceda ao pagamento do valor total da execução nos autos de RT- 20939/1999, em que é exeqüente ANTÔNIO CARLOS BORGES, que em 30-11-2001 importa em R\$ 252,15 (duzentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado pelo Diário da

passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA ATENAS CONSER-VAÇÃO E LIMPEZA SC LTDA. PRAZO: VINTE DIAS.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba/PR.,

FAZ SABER à executada supracitada que, pelo presente, fica citada para que proceda ao pagamento do valor total da execu-ção nos autos de RT- 31175/1995, em que é exeqüente GE-RALDA MENDES MOREIRA, que em 30-09-2002 importa em R\$ 2.599,70 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA Juíza do Trabal

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Vicente Machado, 400 - 3° andar 80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA PROAM AD-MINISTRAÇÃO E ASSESSORIA AO MERCADO DE CAPI-TAIS LTDA, extraído dos autos do processo: RT-06765/2002, em que é reclamante ELAINE FLORÊNCIO DA SILVA.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA, Juíza do Trabalho da 11ª

Vara do Trabalho de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação consanda, 14., para addiciria inicia (icatava a recianação como tante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 4 (quatro) de dezembro de 2002, às 13h30min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justica do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no

> Curitiba, 15 de outubro de 2002. FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA

R\$ 504.00 - 5559/2002

112 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA ELETRÔNICA ME-LLO & MARTINS LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NILTON RUI BARCIK E MÍRIAM GOMES BARCIK) PRAZO: VINTE

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA. Juíza do Trabalho da 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba/PR.

FAZ SABER à executada supracitada que, pelo presente, fica citada para que proceda ao pagamento do valor total da execu-ção nos autos de RT- 17669/1996, em que é exeqüente PATRÍ-CIA DE SOUZA, que em 30-06-2001 importa em R\$ 14.573,00 (catorze mil quinhentos e setenta e três reais), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os intere passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta

Curitiba, 14 de outubro de 2002

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Vicente Machado, 400 - 3° andar 80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DENT UNI-ON FRANCAISING LTDA, extraído dos autos do processo: RT-033387/2002, em que é reclamante EDSON ROSSETO DA ROCHA

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA. Juíza do Trabalho da 11 Vara do Trabalho de Curitiba.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele

tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação constante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2002, às 13h02min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendolhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justica do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO SILMAR ROBER-

FLÁVIA T DE M GRILO ZAPPA Juíza do Trabalho da 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba/PR

FAZ SABER à executada supracitada que, pelo presente, fica citada para que proceda ao pagamento do valor total da execu-ção nos autos de RT- 24319/1999, em que é exeqüente MARI AROSELI DIONÍSIO DO AMARAL, que em 31-07-2002 importa em R\$ 708,69 (setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), no prazo de 48 horas, sob pena de penhora em tan-

tos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 3º andai 80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO À RECLAMADA VAL-DOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. (PRAZO: VINTE DIAS).

FLÁVIA T. DE M. GRILO ZAPPA, Juíza do Trabalho da 11ª

Vara do Trabalho de Curitiba/PR., FAZ SABER à reclamada supracitada, que pelo presente fica TAZ SABER a rectainada supractiada, que pero presente nea notificada da decisão proferida por esta Vara do Trabalho, nos autos de processo RT-21747/2001, em que é reclamante, JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, de cujo teor "in fini":"... Ante o exposto, decide-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados por JOÃO JOSÉ DOS SANTOS em face de VALDOCAR CO-MÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, para declarar a existência de contrato de emprego entre as partes no perí-odo de 01-05-1993 a 06-05-2000, bem como condenar a reclamada a pagar à parte reclamante, nos termos e diretrizes da fundamentação, as verbas a seguir relacionadas: a) horas extras e reflexos; b) indenização pelas horas laboradas em superiories de contra de contr pressão ao intervalo intrajornada a partir de 28-07-1994; c) férias vencidas de todo período contratual; d) verbas rescisórias especificadas no item 6; e) multa do artigo 467 da CLT; f) multa do artigo 477, § 8°, da CLT; g) indenização do seguro-desemprego; h) FGTS (8%), acrescido da multa de 40%, sobre as parcelas salariais pagas durante a contratualidade e aquelas ora deferidas. Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão, promover a anotação da CTPS da reclamante, para nela constar o contrato de trabalho havido entre as partes, sob pena de o fazer a Secretaria desta Vara. Liquidação por cálculos. Juros moratórios na forma da Lei nº 8.177/91, artigo 883 da CLT e Enunciado nº 200 do C. TST. Para atualização monetária, utilize-se como época própria o mês da exigibilidade das parcelas, ou seja, do vencimento das mesmas: salários a partir do mês subseqüente ao trabalhado (artigo 459 da CLT e Decreto-Lei nº 75/66), observando-se, no entanto, os índices do próprio mês quanto às férias, 13º salário, verbas rescisórias e FGTS. Ainda, deverão ser utilizados aqueles índices da Tabela da Assessoria Econômica do E. TRT da 9ª Região. Proceda-se à execução dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, bem assim às retenções fiscais, tudo nos termos dos parâmetros fixados na fundamentação. Custas de R\$ 1.600,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas a complementação. Cumpra-se no prazo legal (artigo 832, parágrafo 1º, da CLT). Ciente o autor (fl. 53). Intime-se a reclamada por EDITAL. Nada mais, Juiz do Trabalho'.

A fundamentação aludida neste Edital, encontra-se à disposi-ção da Reclamada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de cos

Sede desta Vara do Trabalho.

Curitiba, 14 de outubro de 2002.

FLÁVIA T DE M GRILO ZAPPA Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centr 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARAN-TIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: RT 20481/2000

Exegüente: ELIZEO RIBEIRO DO PRADO

Executados BEATRIZ GONCALVES LEAL (ME)

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada BE-ATRIZ GONÇALVES LEAL (ME), (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada <u>atualizada até 31-10-2002</u> ou para garantia da execução em 48 horas, sob

TOTAL	R\$	11.604,99
INSS Empregador	R\$	1.093,74
Honorários Contábeis	R\$	203,89
Custas processuais	R\$	176,42
Devido ao exeqüente	R\$	10.130,94

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais inte-La para que crigata al comicemiento das partes a demais meressados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIRA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar -80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARAN-TIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo : RT 25396/1998

Exequente : APARECIDO ALVES
Executados: 1. EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE

SEGURANÇA S/C LTDA. 2. ESTADO DO PARANÁ (PROCURADORIA GERAL DO

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada EM-BRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/
C. LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exequente da importância abaixo discriminada atualizada até 31-10-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora

TOTAL	R\$	5.144,24
INSS Empregador	R\$	690,77
Editais	R\$	154,48
Custas processuais	R\$	74,21
Devido ao exeqüente	R\$	4.224,78

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2002.

Milton Roberto da Freiria Diretor de Secretaria, subscrevi.

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARAN-TIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo : RT 28108/1998

Exequente: VALDIR FLORENCIO DE LIMA
Executados: 1. EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S/C LTDA

2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele rem conhecimento, que está CITANDO a executada EM-BRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/ C. LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incer-to e desconhecido, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada atualizada até 31-10-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob p

Devido ao exeqüente	R\$	37.452,79
Custas processuais	R\$	657,34
Honorários Contábeis	R\$	509,97
Editais	R\$	124,15
Inss empregador (fl. 340)	R\$	2.698,44
TOTAL	R\$	41.442,69

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais inte-L, para que inegue ao conhecimento das partes e dirials interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de

Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80,420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARAN-TIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: RT 32009/1995

Exequente: JAIME GILBERTO MIRANDA Executados 1 – BRITÂNICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2 – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Tra-Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a primeira executada BRITÂNICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desco-nhecido, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada <u>atualizada até 31-10-2002</u> ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena de penhora

TOTAL	R\$	3.840,43
Inss empregador	R\$	2,94
Editais	R\$	283,10
Custas	R\$	61,99
Devido ao exeqüente	R\$	3.492,40

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi,

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU GARAN-TIA DA EXECUÇÃO PRAZO: 20 dias

Processo: RT 06818/1994

Exequente : ATAIDE AIRES PEREIRA Executados: 1. RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A 2. SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

3. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO os executados RIO FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A e SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para pagamento ao Exeqüente da importância abaixo discriminada <u>atualizada até 31-</u> 10-2002 ou para garantia da execução em 48 horas, sob pena

TOTAL	R\$	13.982,63
INSS empregador (fl. 338)	R\$	833,90
Custas processuais	R\$	234,47
Devido ao Exeqüente	R\$	12.914,26

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais inte-La para que crigat ao comicemento das partes a demais meressados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local. Curitiba-PR, 10 de outubro de 2002.

Eu, Milton Roberto da Freiria, Diretor de

Secretaria, subscrevi.

Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO,400 10. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO NO 00130-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01196-2000 - (05 DIAS) : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROBERTO ENGELHORN JUNIOR : TRANSQUADROS MUDANCAS E TRANS-Local Atual Autor(es) Réu(s)

PORTES LTDA PORTES LIDA Adv(s) : TANIA REGINA FELIPIM PR21406 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

Local Atual : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ORLANDO ANDRUSZEWICZ Réu(s) : PERCY TAMPLIN & CIA LTDA (MF)S MO-

Réu(s) : PI LOTOV PASSOS : JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR

Adv(s) PR18133 IRACI DA SILVA BORGES PR7093 DECISAO DE 3ª10.2002 (IMPUGNACAO A SENTENCA DE

LIQUIDACAO): PROCEDENTE ALV JUD NR 1468-2002 (FGTS) A DISPOSICAO DO AU-TOR NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03319-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA DO ROSARIO CAMARGO ZAM-

: BANCO ABN AMRO S-A Réu(s)

: MARISSOL JESUS FILLA PR17245 Adv(s) GR NR 614-2002 (VLR R\$2.809,79) E GR 615-2002 (VLR R\$367,04) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03739-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SILTON OLIVEIRA RODRIGUES

Aduoro : Sondasul Sondagens Perfuracoes e projetos Ltda Adv(s) : Amabilon dalcomuni pri6174 Comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria,

CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04731-2000 - (05 DIAS) Local Atual

: 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CARLOS NORBERTO REGINALDO : MASTER PAINT C TINTAS LTDA(MF) FERNANDO PENTEADO : PINT'ART COMERCIO DE TINTAS LTDA

CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105

COMPROVE A SEGUNDA RECLEMADA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI-CAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11130-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ALEX SANDRO BREDA

ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

: NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
AO EXEQUENTE PARA QUE CUMPRA A DETERMINACAO DE FLS. 296, ITEM

3 (INDICAR OUTROS BENS)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11626-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ERON PEREIRA Autor(es)

Autor(es) : ERON PEREIRA
Réu(s) : EDITORA A FOLHA DA IMPRENSA LTDA
: EDITORA YCLA LTDA
Adv(s) : GERSON DE OLIVEIRA BONATTI PR23456
GR 617-2002 (VLR R\$3.077,31) A DISPOSICAO NA CEF
(PARA SAQUE PESSOALMENTE PELO AUTOR) FICANDO INTIMADO INCLUSIVE PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14015-1995 - (05 DIAS) : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CICERO VIANA DE CARVALHO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autor(es) Réu(s)

PRESTO LABOR ASSES. CONSULT. PESSOAL LTDA - MF

Adv(s) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347 GR 618-2002 (VLR 1.498,42) E GR 619-2002 (VLR 29,12) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18459-1995 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : EDIVALDO PEREIRA DA ROCHA

Réu(s) ROBERT BOSCH LTDA

Reu(s) : ROBERT BOSCH LIDA Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 GR 6090-2002 (VLR R\$667,25 + RENDIMENTOS) A DISPOSICAO NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22429-1998 - (05 DIAS) : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELIAS ANTONIO ISZCZUK : PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA Local Atual utor(es) Réu(s)

BANCO HSBC BAMERINDUS S-A

Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26681-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOSE AMERICO VIEIRA CONSENTINO

Adu(s) : LINEA FORMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
CONFORME REQUERIDO PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30984-1995 - (05 DIAS) Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SIMONE CANCIANILA BANA

Réu(s) : PRESTO LABOR A C PES LTDA(M F)SIND IVAN A SANTOS : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

ANTONIO CARLOS GONCALVES PR 13895 DECISAO DE 01.10.2002 (EMBARGOS A EXECUCAO): PARCIALMENTE PRO-

CEDENTES.
GR 625-2002 (VLR R\$6.146,87) A DISPOSICAO DO AUTOR NA CEF FICANDO INTIMADO INCLUSIVE PARA OS EFEITOS DO ART. 884 CLT

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31755-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : PAULINA AGNOLETTO

: CARREFOUR ADM CARTOES CRED COM PARTICIPACOES LTD Réu(s)

Adv(s) : CARKLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 ALV JUD 604-2002 (VLR 2710,00) + ALV JUD 605-2002 (VLR 4500,00)

A DISPOSICAO NA CEF

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

CORNÉLIO PROCÓPIO

ARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR a Paraíba, n.º 189 - Centro – 86.300-000 – fone (043) 524-25

VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Rua Paraíba, n.º 189 - Centro – 86.300-000 – fone (043) 524-2585

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N.º 10/2002

JOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faz saber, a todos quanto o presente E D I T A L virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar <u>PRACA E LEILÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002. À PARTIR DAS 10h30min</u>, nas dependências do Centro Cultural, na Sala de Reuniões da Câmara de Vercadores de Cornélio Procópio-PR, situado na Rua Parafba, s/n, centro,* (ao lado da Vara do Trabalho), em Cornélio Procópio - PR, do(s) bem(s) penhorado(s) no(s) PROCESSO(S) a seguir relacionado(s):

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-I1-2002ÀS 10h30min</u>
1. PROCESSO N.º: CP 118/01
AUTOR: MARCELO IOSÉ CASONTO MARCELO JOSÉ CASSETARI DOUGLAS FERRO

(23) vinte e três pacotes de refrigerantes, marca FOX contendo cada pacote 06 unidades de 2 litros embalagem PET descartável nos sabores de : Guaraná, framboesa e laranja ao preço de R\$. 4,80 cada pacote, totalizando em R\$. 110,40 em 27/02/2002.

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS Rodrigo Ferro, Rua Jorge Marinho Fontes, 144, Bandeirantes-PR, DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO

2. PROCESSO N.**
RT 164/2000
AUTOR:
RAFAEL FERNANDO PALOMBELLO
BEM:
9 36 (trinta e seis) metros quadrados de estruturas metálicas par
cobertura, avaliada, cada metro em RS. 138,00, composto de pés
direito, tesouras e enterçamento. total RS. 4,968,00, em 21/01/2002.
DEPOSITÁRIO
ÖNUS: DESPESAS
DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>
3. PROCESSO N.º: RT 227/2000

AUTOR:

RT 227/2000

IVANI LEANDRO (despesas processuais)

NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR

• 01 (um) forno FTCR-04, em bom estado de conservação, sem o nº de registro, avaliado em RS. 7.000,00, em 22/06/2001

NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR, Rua M Nogueira, nº 494, em Ribeirão do Pinhal-PR

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) DEPOSITÁRIO

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 4. PROCESSO N.*
 RT 240/2000

 AUTOR:
 JOSÉ TEIXEIRA CHAVES

 RÉU:
 NEWTON ISAAC SILVA CAB

 BEM:
 • 01 (uma) máquina de solda:

DIA 27-11-2002AS 10h30min
RT 240/2000
JOSÉ TEIXEIRA CHAVES
NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR

• 01 (uma) máquina de solda 500 amperes, White Martins nº 771 RCR-375, máquina industrial, encontrando-se em bom estado de uso e conservação avaliado em RS. 1.500,00:

• 01 (uma) calcarradeira, marca Fertilance modelo H série 035 nº 1629, capacidade 200 kg, encontrando-se em bom estado de uso e conservação avaliado em RS. 1.250,00, total RS. 2.750,00 em Jose Hermes dos Santos, Fazenda São Benedito, Ribeirão do Pinhal-PR

DEPOSITÁRIO Jose Hermes dos Santos, Fazenda São Benedito, Ribeirão do Pinhal-PR ÔNUS: DESPESAS EDITAIS / HON. LEILOEIRO/

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 5. **PROCESSO N.º**: RT 241/2000 AUTOR:

RT 241/2000
DARIO DONIZETE DIONISIO
NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR

• Um grade ROME marca BALDAN, modelo CRI 16X28X8.00 DRG, série n° 1530374005, 16 discos, ano 97, avaliada em RS. 8.500,00.

• Obs.: Bem objeto de penhora em comum junto as RT 239/00 232/00 232/00 233/00

 Obs.: Bern objeto de penhora em comum junto as R1 239/00 232/00 236/00.
 Anisio Cândido da Silva, residente na Rua M. Nogueira, nº 494, em Ribeirão do Pinhal-PR.
 DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 6. PROCESSO N.º: RT 377/99 + reunidos

6. PROCESSO N.º: RT 377/99 + reunidos
AUTOR: ANTONIO CARLOS TOMAZ (COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO
RÉU: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA

• 01 (um) lote de terreno urbano denominado de 2C, com área de
304,20m2, sem beneficiorias, situada em Jundiaí do Sul-PR, com as
divisas e confrontações constantes na matrícula nº 7.565, em Ribeirão
do Pinhal-PR, avallado em RS. 2.000,00, em 19-99-2001.

DEPOSITÁRIO
ÔNUS: DESPESAS
DESPESAS PROCESSUAIS/ EDITAL/HON LEILOEIRO/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30r</u> /. PROCESSO N. AUTOR:

RT 467/2001 LEOMAR LAZARINI IND E COM. DE SACARIAS KEMPEX LTDA

BEM: • 5.420 (cinc mil, quatrocentos e vinte) sacos de polipropileno com capacidade para 50 Kg novos, avaliados em RS. 0,48 totalizando em RS. 2.601,00, em 05/02/2002

DEPOSITÁRIO ÖNUS: DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO

9. PROCESSO N.º: RT 521/2000

AUTOR: CLAUDINEI APARECIDO DIA

RÉU: JAIR 105E MARIO

BEM:

CLAUDINEI APARECIDO DIAS JAIR JOSE MARIA JUNIOR 12,20m2 (doze metros e vinte centímetros) , quadrad confeccionados em estrutura metálicas para cobertura de garage (construção em geral), avaliada em R\$. 1.200,00 em 29-11-2001. r José Maria Junior, Parque Industrial, em Cornélio Procópio-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS PRAÇA E LEILÃO 9. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU:

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min R1 537/2000 MARIA ILZA GARCIA SIMOES EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA —

EMBRATEC

EMBRATEC

• 03 (três) máquinas de interloque, marca Juke Pan, mod 359, avaliado em RS. 2.500,00 cada, totalizando em RS. 7.500,00, em 08/08/2000.

• Obs.: bem onerado nos autos MC 014/2000.

Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.

DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO
10. PROCESSO N.º: RT 656/2000
AUTOR: DUNIZ DE OLIVEIRA CAPP.
RÉU:

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

AUTOR: RÉU: BEM:

KT 638/99 COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO-INSS T.HASSEGAWA & CIA LTDA

T.HASSEGAWA & CIA LTDA

Um Transformador de energia recondicionado, fabricação e marca União S.A, com potência de 45 KWA, número de série 562.029, pesando 370 kg cor cinza, em bom estado, avaliado em R\$. 1.000,00, em 31/08/2001
Toshihico Hasegawam, R Dino Veiga, 573, em Bandeirantes - PR.. DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS PRAÇA E LEILÃO 12. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU: BEM:

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

RT 730/2000

JOANA PIRES (INSS E DESPESAS PROCESSUAIS)

EDMEA CARMONA SANCHES DE SOUZA

Ol (um) fogão dako 6 bocas, bege, em bom/regular estado, avaliado em RS. 150,00;

Ol (um) rack magno em perfeito estado com 1,20 m de comprimento avaliado em RS. 100,00;

Ol (uma) geladeira 220l, consul, vermelha, em bom estado de funcionamento e em regular/ruim estado de conservação, avaliado em RS. 100,00;

Ol (uma) peladeira 440l bersta.

em RS. 100,00;

• 01 (uma) geladeira 440l, brastemp, marron, duplex em bom estado de funcionamento e regular/ruim estado de conservação falta gaveta grande, avaliado em RS. 200,00;

• 01 (um) televisor mitsubishi colorido pequeno 14 polegadas, em bom estado, avaliado em RS. 150,00.

Edmea Carmona Sanches de Souza, R Salomão Lamonaco de Oliveira, 242, em Cornélio. Procépio-PR

ÖNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

BEM:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>
13. PROCESSO N.º: RT 823/99
AUTOR: MALVINA MARIA DE CAM.
RÉU: PAULO ROBERTO MOREIR.

RT 823/99

MALVINA MARIA DE CAMARGO MARIANO

PAULO ROBERTO MOREIRA

• 01 (um) balcão para frios de 1,80 c/ visor panorâmico (vidros) e fórmica branca e azul, marca Farmicopa, em regular estado avaliado em R\$. 900,00, em 13/11/2000

• 01 (uma) estrá para manter alimentos aquecidos com 1,50m em aço inox p/ 08 tipos de alimentos, avaliado em R\$. 600,00 elétrica/indusfrio

• 01 (um) pesão industrial de 04 bocas c/ forno cor branca marca

O1 (um) fogão industrial de 04 bocas c/ forno cor branca marca DAKO em bom estado avaliado em R\$. 300.00:

01 (um) freezer horizontal, s/ marca cor branca s/ puxador c/ 1,00m em regular estado, avaliado em R\$. 200,00, totalizando em R\$. 2,000,00, em 13/11/2000
Paulo Roberto Moreira, Rua Raul Proença, 457, S.J. Serra-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

BEM:

PRAÇA E LEILÃO 14. PROCESSO N.º: DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

AUTOR: RÉU: COFRES PÚBLICOS DA LINIÃO

COFRES PÜBLICOS DA UNIÃO
AUGUSTO MORAES E ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA

• Um refrigerador compacto, marca cônsul, para 120 litros, cor branca, em ótimo estado de conservação avaliado em R\$. 360,00, em 30/08/2001
Astrogildo Ribeiro da Silva, Av. Kotaro Itimura, 1320, em Uraí-PR DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

15. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU: RT 842/2007
LUIZ ROBERTO LANDGRAF
CAMPAL COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
E COPROCAFÉ COOP. CAFEICULTORES DA ZONA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA

DRNELIO PROCOPIO LTDA

Um automóvel VW/gol CL 18 ano e modelo 92, chassi nº 9BWZZZ30ZNT063523, a gasolina placa HPQ-5707, em regular estado, sem uso, estacionado, avaliado em R\$. 7000,00 em 11/03/2002, onerado na RT 806/2001

DEPOSITÁRIO JOge Takasumi, em Sçao Sebastião da Amoreira-PR ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO/DETRAN

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 16. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU:

RT 981/98
SIND. EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORNELIO PROCOPIO
EDNA APARECIDA SARGIM MUSSI

• Um aparelho de fax marca Philips em funcionamento, modelo magic
avaliado em RS. 350,00 em 25/03/2002.
Edna Aparecida Sargim Mussi, Praça Brasil, 191 Cornélio Procópio-PR
DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 17. PROCESSO N.*
 RT 946/2000

 AUTOR:
 LUIZ LEITE FILHO
 NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR RÉU: BEM:

Um máquina despolpadeira de café, modelo DC6, 540, ano 97, em bom estado de conservação, avaliado em R\$. 9.000,00, em 22/06/2001. 0bs.: Bem onerado na RT 231/2000.

Newton Isaac S. Carneiro Júnior, R M Nogueira, 494, Ribeirão do Pinhal DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>
18 PROCESSO N.º: RT 1056/2000 18. PROCESSO N.º: AUTOR: IEFFERSON MARIANO DE CARVALHO

JEFFERSON MARIANO DE CARVALHO
ANTONIO MAGNO GARCIA RIBEIRO

• 10 (DEZ) éguas da raça quarto de milha, encontrado-se em bom estado de saúde, cor predominante marrom, idade aproximada de 08 anos, avaliado em R\$. 400,00, totalizando em \$ 4.000.00, sendo os animais domados, sem registro, em 30-10-2001.

Antônio Magno Ribeiro, Fazenda Vitória, em Bandeirantes - PR...
DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> MÁRIO JANUÁRIO AUTOR:

RÉU: COOP. CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO-COPROCAFÉ- COOP.AGROPECUÁRIA MÉDIO PARANAPANEMA -CAMPAL BEM:

-CAMPAL

 Uma área de terras urbanas, com 7.211,60m2, constituída pelo lote número 02 (dois) da quadra " D" situado em Leópolis-PR, de acordo com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 6.270, registrada junto ao CRI de C Procópio-PR, 2º Ofício., avaliado em R\$. 100.000,00, em 10/11/2000. Obs.: consta hipoteca 1º Special a favor de Milenia Agro Ciências S/A.
 Jorge Takasumi, Secção Cabiúna, São Sebastião da Amoreira-PR PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO 20. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU: DIA 27-11-2002ÀS 10h30min RT 1172/2000 MARIA ALVES DE SAMPAIO EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

EMP. BRAS EMBRATEC • 10 (dez) máquinas de costura reta PAN SPECIAL, modelo 550-2, BEM: com mesa e motor, avaliado cada em R\$, 600,00;

com mesa e motor, avaliado cada em RS. 600,00;
02 (duas) máquinas de interloque marca JUKE modelo 357 com motor mesa e pedaleira avaliada cada uma em RS. 2.500,00;
02 (duas) máquinas fechadeira de braço marca UNION Special, modelo 35700 CP nº 1725257 e nº 1717393 com motor mesa e pedaleira, avaliada cada em RS. 3.000,00;
01 (uma máquina prespontadeira Kansai Special modelo DLR 1503 VHD, com mesa motor e pedaleira, nº KS136012, avaliada em RS. 15000, totalizando a presente penhora em RS. 18 5000, em 1.500,00, totalizando a presente penhora em R\$. 18.500,00, em

23/10/2000.

DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Rua Chile 78 Assaí-PR
ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO 23/10/2000.

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 21. PROCESSO N.º: AUTOR: IOÃO CELSO SUFFI

10ÃO CELSO SUFFI
COMERCIAL DE GESSO BIANCONI LTDA

101 (uma) batedeira de cereais, marca Laredo, modelo 74, n.º 010988, cor azul, acopláveis em trator, avaliado em R\$. 2.500,00

101 (um) pulverizador com duplo tanque, marca Jacto sem motor, para pulverização líquida n.º 0851449, acopláveis a trator - R\$. 2.000,00

101 (um) polvilhadeira marca Jacto p/pulverização em pó, n.º RT51365, acopláveis em trator, avaliada em R\$. 2.200,00

101 (um) plantadeira, marca jumil, modelo JMII sob n.º 4152, série 5/75, acopláveis a trator avaliada em R\$. 3.500,00. Obs.: Bens em regular estado de conservação- em R\$. 10.200,00, em 22/01/2001
José Carlos Bianconi, BR 369 km 88, em Cornélio Procópio-PR
FDITAIS / HON. LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS EDITAIS / HON LEILOEIRO PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 22. PROCESSO N.º: RT 1239/97

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA

BEM:

■ 34 (trinta e quatro) sacas de milho de 60 kg, cada, uma em R\$. 13,20 totalizando a penhora em R\$. 450,00, em 20-03-00. (obs.: Bem pertencente a CAMPAL)

DEPOSITÁRIO
ÔNUS: DESPESAS

PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRACA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min 23. PROCESSO N.º:

ADENILSON CAMARGO MACHADO AUTOR: ISMAEL OLIMPIO BEM:

01 (muar) burro, com idade aproximada de 09 anos com pelagem turdio (cor) em bom estado de saúde, avaliado em R\$. 400,00, em

io Abel Amaral dos Santos, 579, em Ribeirão do Pinhal-PR DEPOSITÁRIO Ismael Olímpio Abel Amaral dos Santos, 579, em Ribeirão do ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

PRAÇA E LEILĂO

24. PROCESSO N.º: RT 1374/2000
AUTOR: NEUZA BEZERRA DOS SAN RÉU: BOATE EROS DRINKS
BEM: • 01 (freezer) marca brastemu RT 1374/2000 NEUZA BEZERRA DOS SANTOS BOATE EROS DRINKS

BOATE EROS DRINKS

• 01 (freezer) marca brastemp 410 litros, cor bege em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$. 280,00, com pequenas avarias, e com 02 portas horizontais, em 26-10-2001.

Rosangela Da Silva Braz, Br 369 Km 95, Em Comélio Procópio – Pr DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO

25. PROCESSO N.º: RT 1549/96
AUTOR: JOSE CRIRISVAN GONÇALV
RÉU: COMERCIAL DE GESSO BIAI
BEM: • (50) cinqüenta sacas de gosso

RT 1549/96

JOSE CRIRISVAN GONÇALVES DUARTE

COMERCIAL DE GESSO BIANCONI LTDA

(50) cinqüenta sacas de gesso de 40 kg cada uma, avaliada cada em
RS. 170,00, totalizando em RS. 8.500,00, em 13/08/2001

José Carlos Bianconi, Rua Colombo, 800 Ed Monte Fort, C Procópio PR

DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 26. PROCESSO N.º:
 RT 1595/94

 AUTOR:
 CLEIDE ALVES DE SOUZA

 RÉU:
 JOTADE MÓVEIS LTDA

 BEM:
 01 guarda-roupa, novo,

JOIADE MOVEIS LIDA

01 guarda-roupa, novo, em mogno, casal, cinco portas, com divisões, internas, nos modelos MOBISCAL, avaliado em R\$. 700,00, em 27/05/2002

EDILSON GOMES ROSA, Rua tulipas, 212, em Cornélio Procópio-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL/HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO
27. PROCESSO N.º: RT 1609/2000
AUTOR: DELE MADEIRA JOELE MADEIRA TORRER RODRIGUES – FRIGORIFICO

DRRER RODRIGUES – FRIGORIFICO 04 (quatro) carrinhos de carga, para estufa a vapor sendo o tamanho de 1,10m x 1,10m pôr 2,00m de altura c/ 04 rodas giratórias sendo 02 de 03 polegadas e 02 de 04 polegadas c/ capacidade de 200 kg contendo 10 divisões em bom estado, s.emi-novos avaliado em RS. 600,00 cada, carrinho de ferro, total em R\$. 2,400,00, em 21/09/2001

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS Ageu Benevides Rodrigues, BR 369 km 56,5, Bandeirantes - DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

28. PROCESSO N.º:

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

RT 1654/2000 LUCINEIA DE FREITAS CARVALHO OMARZEBIAN, VILSON MARTINS E CDI INFORMÁTICA E AUTOR: RÉU:

IDIOMAS BEM:

Um computador AMDR-6 450 64 mg de ram 4,2 GB GHD, mon de 14 polegadas SVA color teclado s/ marca em perfeito estado, avaliado em R\$. 1.200,00, em 10/07/2001 Omar Zebian, Rua José O. Borges, 574, Uraí-PR. DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 29 PROCESSO N.º: RT 1672/97

29. PROCESSO N.º: AUTOR: MARILDO ALONSO MADEREIRA SOTTO LTDA BEM:

01 (um) redutor para transporte de toras a serra, em bom estado de conservação, com transmissão e engrenagem e duas correntes para puxar, em regular estado, em RS. 1.200,00 o conjunto, em 31/07/01.
 Manoel Sotto, Rua Benedito S. De Carvalho, 485, em N.S. Bárbara

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS EDITAIS/HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min
30. PROCESSO N.º: RT 1875/99

AUTOR: ADEMIR POLICARPO COELF
RÉU: INDUSTRIA DE CONECTORE
BEM: • Uma máquina frezadora co RT 1875/99
ADEMIR POLICARPO COELHO
INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA

Uma máquina frezadora cardoso, para plainar blocos de metais diversos, ano 1993 em utilização avaliado em R\$. 13.100,00, em 26/01/2001.

DEPOSITÁRIO JOSE Bazoli Sobrinho, BR 369 km 57, em Bandeirantes-PR. ÓNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

REM:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 31. PROCESSO N.º: RT 1931/95

AUTOR:

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS COOP, REGIONAL AGRICOLA MISTA CAMBARA LTDA

COOP. REGIONAL AGRICOLA MISTA CAMBARA LTDA

• Uma estufa de secagem e esterilização, FANEM modelo n.º 315 SE, 220 volts, n.º R17869, tamanho grande, em bom estado de conservação, valor R\$. 1.000,00;

• Um computador Pentium I monitor MT 1428 D colorido, série/Y98184236 com 14 polegadas e um teclado s/ marca em perfeito estado, avaliado em R\$. 1.200,00

• 01 computador Pentium I monitor sansung, colorido, série HCEI300687V 14 polegadas, com teclado s/ marca, em perfeito estado, avaliado em R\$. 1.200,00.

• 01 impressora EPSON LQ 570 valor R\$. 200,00, totalizando em R\$. 3.600,00, em 29/08/2000.

Sebastião Teixeira, PR 436 km 02, Bandeirantes - PR.

DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 32. PROCESSO N.º: RT 1934/99

PROCESSO N.º: 32. PROC AUTOR:

CELSO RAIMUNDO PONTES ALVES INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA RÉU: BEM:

Uma máquina de moldagem marca FUNGEL 705, ANO 1994, sem número de série avaliada em R\$. 4,500,00, em 26/01/2001, equipamento sendo utilizado pelo réu.
 José Bazoli Sobrinho, sócio, BR 369 KM 57, Bandeirantes-PR.

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 33. PROCESSO N.º: RT 1948/99 MC 012/2000

MARIA APARECIDA DE ARAUJO SOUZA

AUTOR: RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA -

EMBRATEC

BEM:

• 01 (uma) máquina de costura (caseadeira) JUKI LBH-782 nº 0195-R em perfeito estado de uso e conservação avaliado em R\$. 3.500,00. Em 17/05/2000

DEPOSITÁRIO
ÔNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON. LEILOEIRO

BEM:

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min
34. PROCESSO N.º: RT 2042/97
AUTOR: JORDELINA ELIZABETE DE
RÉU: COOPERATIVA DOS CAFFIO RT 2042/97 JORDELINA ELIZABETE DE LIMA COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA

Um computador Pentium 1.66, 16 Mega de Ram, Winchester 2.1, Monitor de 14 colorido, marca AOC, c/ placa de fax/modem, usrobotics de 33.600 KBPS, avaliado em RS. 800,00. dois computadores 4.86 DX33 MHz, com 4 mega de Ram, com placa de rede, sem Winchester, um com monitor monocromático ADD e outo com monitor colorido, avaliados em RS. 500,00, total.

outo com monitor colorido, avaliados em RS. 500,00, total.

• Um computador CELEROM 2.66 MHz, c/ 32 mega, Winchester de 2.1 com multimidia e placa de Fax/Modem c/ monitor de 14 polegadas, colorido, avaliado em RS. 1.500,00;

• Um aparelho de fax panasonic, avaliado em RS. 400,00, totalizando a avaliação em RS. 3.200,00.

DEPOSITÁRIO

ÖNUS: DESPESAS

PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

35. PROCESSO N.º: RT 2064/94

AUTOR: SUELI SUZETE VIGIANE (D
COOPERATIVA DOS CAFEI

ST 2064/94

SUELI SUZETE VIGIANE (DESPESAS PROCESSUAIS)
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO
PROCÓPIO LTDA

Ol computador Pentium 1.66 16 mega de ram, Winchester 2.1,
monitor de 14 polegadas colorido marca AOC, com placa de
Fax/modem, USROBOTICS de 33.600 KBPS, avaliado em R\$.
800,00, em 03/07/2000, em 03/07/2000
José Luiz Marson, BR 369 Km 90, em Cornélio Procópio-PR.
PROCESSUAIS/ EDITAIS / HON. LEILOEIRO

DEPOSITÁRIO

RT 2281/99
MARIA DE LOURDES MOURA
EMBRATEC EMP. BRASILEIRA DE TEC E CONF. LTDA

MBKATIEC EMP. BRASILEIRA DE TEC E CONF. LTDA

02 (duas) prespontadeiras Kansai Special, modelo DLK1503 VHD,
com mesa, motor pedaleira, sendo uma de n.º KS125878, verde, em
bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$. 1.500,00, cada
02 (duas) máquinas de costura(fechadeiras de braço) marca UNION
SPECIAL, mod 35700-CP sendo uma de n.º 1725257 e outra de n.º
1717393, completas com mesa, pedaleira em perfeito estado,
avaliadas em R\$. 3.000,00, cada, totalizando em R\$. 6.000,00
01 (uma) máquina de prepar hotão (hyther) com p.º 4000? me signale.

avanadas cliri 83. - 3000,00, cedad, tolanzando cliri 83. - 3000,00, col 1 (uma) máquina de pregar botão (brother) com n.º 49987, cor cinza esverdeado, em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$. 2.500,00, totalizando em R\$. 11.500,00, em 12/07/2001

DEPOSITÁRIO te Martins, Rua México s/n em Assaí-PR ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS / EDITAIS/ HON LEILOEIRO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

37. PŘOC AUTOR: RÉU: BEM: . PROCESSO N.º:

37. PROCESSO N.º: RT 2386/97
AUTOR: JOÃO BONIFÁCIO FILHO
RÉU: OSCAR CHAMPER (FAZENDA ENI)

BEM: • Uma carreta marca Massey Fergunson Perkins, série nº 254214983, modelo nº 802, que se encontra na propriedade do Sr Moacir Falaschi, avaliado em Rs. 1. 500,00, em 17/11/2000

DEPOSITÁRIO ÓNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 38. PROCESSO N.*:
 RT 2645/98 E RT 2747/98

 AUTOR:
 1)JOSE BONAFE

 2)ELIZABETH APARCIDA DOS SANTOS

 RÉU:
 NEWTON ISAAC DA SILVA CARNEIRO JUNIOR

BEM:

• 01 (uma) máquina despolpadeira, DC6, 540 ano 1997, em regular estado de conservação, avaliado em R\$. 7.500,00, em 04/06/2001, OBS.: bem penhorado objeto comum nos autos RT 2645/98 2747/98 Newton Isaac Silva Carneiro JR R. M Nogueira ° 494, em Rib Pinhal-PR ONUS: DESPESAS

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ônus: despesas processuais reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bem(s) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo do 05 (cinco) dias antes da realização da PRAÇA E LEILÃO). a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação. caso os exequentes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pór qualquer razão, da data da PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. eu Marisa Loureiro de Carvalho Abrão, Diretora de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE

VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO N.º 11/2002 O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE,

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CENTE, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faz saber, a todos quanto o presente E D I T A L virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA E LEILÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002, À PARTIR DAS 10h30min, nas dependências do Centro Cultural, na Sala de Reuniões da Câmara de Vercadores de Cornélio Procópio-PR, situado na Rua Parafba, s/n, centro,* (ao lado da Vara do Trabalho), em Cornélio Procópio - PR, do(s) bem(s) penhorado(s) no(s) PROCESSO(S) a seguir relacionado(s):

obs.: Bem objeto de penhora comum RT 1591-95 e RT 2372-96 DEPOSITÁRIO Sra Esther, em Bandeirantes-PR
ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL/HON LEILOEIRO)

. AÇA E LEILÃO 2. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU:

PRAÇA E LEILÃO

2. PROCESSO N.º:

CP 087/2000

AUTOR:

CICERO PAES PONTES FILHO

MINATO & RIBEIRO LTDA (SINDICO MAURO FREITAS)

BEM:

• 01 (um) veículo mercedes Benz 1114, ano 1988, placas ADM 7972, cor azul, chassi nº 9BM344014JB782954, com munk idraum, em estado precário, com falta de várias peças na parte mecânica, sem farol, sem grade dianteira, sem painel, sem extintor, com pneus e carroceria de madeira em estado ruim, estando com a lataria em bom estado avaliado em R\$ 12.000,00, em 16-10-2000 em 16-10-2000

Mauro Freitas, R. Antonio Paiva Jr. 15 Cornelio Procópio-PR. PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)DETRAN DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> MARIA IOSE PONEZ AUTOR:

AUTOR:

RÉU:

ROMEU LUIZ FURLAN

9. 3,125 alqueires paulistas dentro da área maior de 06,25 alqueires e vinte e cinco centésimos de alqueires, constituído o lote nº 02 da Fazenda Laranjinha, situado no Municipio de Bandeirantes PR, com benfeitorias, tudo devidamente registrado no CRI de Bandeirantes, matrícula nº 969, avaliado e R\$ 36.000,00, toda a área e benfeitorias. (obs.: livre de ônus)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS (EDITAL / HON LEILOEIRO)CARTÓRIO

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-I1-2002ÀS 10h30min

 4. PROCESSO N.º:
 RT 0174/98

 AUTOR:
 SEBASTIÃO GONÇALVES V
 RT 0174/98 SEBASTIÃO GONÇALVES VIANA AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA

REU: BEM: 1,5 (um e meio) alqueire de uma área maior de 28 alqueires cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula nº 7.173, devidamente registrada junto ao CRI de Ribeirão Pinhal-PR, avaliado em R\$ 2.500,00 o alqueire perfazendo R\$ 3.750,00, em 08/10/1998.

Obs.: não consta penhoras

DEPOSITÁRIO Carlos Alberto da Silva Carneiro, Londrina-PR.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)/CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>
5. PROCESSO N.º: RT 0191/2001

RÉU: BEM:

AUTOR:

RT 0191/2001 ADENILSON DO CARMO SOUZA KUALA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

1.040 (um mil e quarenta) pacotes de refrigerantes PET com 06 unidades de 02 litros cada pacote, totalizando em R\$ 5.304,00, obs.: Vários sabores, avaliado em R\$ 5,10 o pacote Rodrigo Cravo Ferro, R. Jorge M. Fontes, 144, Bandeirantes-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO6. **PROCESSO N.º:** PRO197/1995 RT 0197/1995 JOSÉ RIBEIRO AUTOR:

COMERCIAL CRISTO REI DE VEÍCULO LTDA RÉU: BEM:

01 elevador elétrico marca Wayne capacidade 2,5 tonelada modelo 2EKDA série 1637, avaliado em R\$ 2,500,00 04 rodas de magnésio kadet, avaliado em R\$ 171,18, total R\$.684,72;

01 roda de magnésio CORSA WOGAM, avaliado em R\$ 164.91;

01 farol para vectra lado esquerdo em R\$ 394,64; 02 farol para vectra lado direito cada R\$ 394,64, total R\$ 789,28; 02 silencioso central do vectra 97 em diante cada R\$ 445,58,

total R\$ 891,16;

02 kits de reparo Suprema c/ ar condicionado cada em R\$ 1.565,89, total em R\$ 3.131,78; 01 kit de reparo susprema s/ ar condicionado R\$ 1.439,34, total da penhora em R\$ 9.995,83, em 22/06/1999

DEPOSITÁRIO Carlos Roberto Publio, na BR 369 KM 91,2, em C Procópio-PR. ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

RT 0198/1999
JOSE LUCILIO GONÇALVES
ALBERTINO DELAMUTA

• 01 alqueire paulista, de uma área total de 62,987 alqueires
""" a matrícula e confrontações de acordo com a matrícula AUTOR: RÉU: BEM:

paulistas com divisas e confrontações de acordo com a matrícula 1.148 do CRI de Santa Mariana-PR DEPOSITÁRIO Albertino Delamuta, R Liberato Spagola, 632 Santa Mariana-Pr.
OBS.: Consta ônus
ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRACA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min PROCESSO N.º: PS 0200/2001 DURVAL NUNES FERREIRA AUTOR:

GERSINO SAMPAIO

01 computador 486 DX 2 c/ monitor 14 polegadas marca
ECOVIEN, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado
em R\$ 900,00;

em R\$ 900,00;

• 01 computador 486 c/monitor 14 polegadas marca FIVESTAR, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado R\$ 900,00;

• 02 computadores PENTIUM III 02 monitores sendo um da marca COMDELC e outro da marca LINCE, ambos com 14 polegadas cada encontrando-se em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.500,00 cada. Totalizando em R\$.3.000,00, totalizando a penhora em R\$ 4.800,00 em 28/06/02 Gersino Sampaio, Av Cicero Bitencour Rodrigues, 502 Nova Santa Bárbara – PR.

DEPOSITÁRIO Bárbara -PR DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30m</u> 9. PROCESSO N.º: AUTOR: PS 0281/2001 MARIA ROSA CAZEONATO RANCHO DO PROVOLONE

BEM:

BEM:

01 freezer vertical marca prosdócimo modelo super luxo, com capacidade para 300 litros em bom estado avaliado em R4 750,00;

730,00, 01 freezer vertical marca CONSUL modelo gran luxo com capacidade para 360 litros em bom estado avaliado em R\$ 900,00, totalizando em R\$ 1.650,00, em 10/09/2002.

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS Paulo Cesar Souza Lima, PR 160KM 04 C Procópio-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> PS 0367/2001 JOSE JORGE GOMES LUIZ AMIRAL HENRIQUES AUTOR: RÉU: BEM:

• 01 área de terras com 1/2 alqueire paulista, dentro de uma área maior de 31,19 alqueires paulistas, situada na Fazenda Alvorada, no Município de Cornélio Procópio-PR, sem benfeitorias de acordo com a matrícula nº 5.117 do CRI 1º Ofício de Cornélio

Procópio-PR, avaliado em R\$ 6.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 3.000,00, em 27/08/02

Luiz Amiral Henriques, R Emilio de Menezes, 30 Cornélio Procópio PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 11. PROCESSO N.º CIRSO ISIDORO DUTRA AUTOR: RÉU: FAZENDA CALIFORNIA LTDA BEM:

Ol pulverizador marca JACTO 2000 litros em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 4.500,00, bem localizado na Fazenda Santa Amélia em Rib. do Pinhal-PR,

 obs.: Penhora em comum na RT 1094/2001.
 Marcos Kleber dos Reis, Fazenda Santa Amélia em Ribeirão do DEPOSITÁRIO Pinhal-PR ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 12. PROCESSO N.º: AUTOR: PS 0573/2001 SAMIR APARECIDO SILVA LAHAN

RANCHO DO PROVOLONE RANCHO IJO PROVOLINE, em bom estado de saúde, dupla aptidão, avaliado cada uma, em R\$ 800,00, totalizando em R\$ 800,00, cada, restando a avaliação geral em R\$ 2.400,00, em 10/09/02 Paulo Cesar Souza Lima, PR 160 KM 04 Cornélio Procópio-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 13. PROCESSO N.º: PS 0574/2001 AUTOR: JORGE GONCALVES

RANCHO DO PROVOLONE
 04 novilhas, raça girolanda, com aproximadamente um ano e meio de idade, dupla aptidão (leite e corte), em bom estado de saúde avaliado cada em R\$ 600,00, totalizando em \$ 2.400,00,

em 10/09/2002 Paulo Cesar Souza Lima. PR 160 KM 04 Cornélio Procópio-PR DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 14. PROCESSO N.º
 RT 0711/2001 RT 758/2001

 AUTOR:
 1) ACÁCIO DE MENDONÇA
 CLESIO DE OLIVEIRA

RÉU:

BEM:

 2) CLESIO DE OLIVEIRA
 CAMPAL COOP. DO MEDIO PARANAPANEMA LTDA E
 COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO
 PROCÓPIO LTDA - COPROCAFÉ
 Ol área de terras urbanas com 7.211,60 m2, constituída pelo lote nº 02, quadra "D", situada na cidade de Leópolis-PR, com divisas e confrontações e benfeitorias de acordo com a matrícula nº 6.270 do CRI 2º Ofício de Cornélio Procópio-PR, avaliado no DE 110,000.00 no 100,000.200. em R\$ 110.000,00, em 06-05-2002.

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

Obs.: consta hipoteca a favor de MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A E PENHORAS TRABALHISTAS
José Luiz Marsson, Sítio São José, C Procópio-PR.
PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 15. PROCESSO N.º: RT 747/2001

AUTOR: BEM:

RT 747/2001 LUCIMARA GUIMARÃES DOS SANTOS MARI CARNEIRO DA COSTA

01 refrigerador marca Cônsul modelo practice 300, em ótimo estado, avaliado em R\$ 750,00;

01 fogão de seis bocas, marca DAKO, em bom estado avaliado em R\$ 450,00;

01 mesa com tampo forrado em fórmica com quatro cadeiras de pinho, avaliado o conjunto em R\$ 180,00, em regular estado; 01 mesa de jantar, com seis cadeiras, avaliado em R\$ 350,00, em egular estado, avaliado em 12/09/2002.

DEPOSITÁRIO

Mari Carneiro da Costa, R Pref. Raul Proença S/N São Jerônimo da **ÔNUS: DESPESAS** SETRA-PR.

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

AUTOR: RÉU:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 16. PROCESSO N.º: RT 758/2000 (MC 023/2000) JOSÉ MARA LIRA PEREIRA

EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECCÕES LTDA - BRASILEIRA DE IECHOS E CONFEÇÕES LIDA –
 EMBRATEC
 01 máquina caseadeira marca JUKI modelo LBH –782, em regular estado avaliado em R\$ 5.000,00 BEM:

oll respontadeira KANSAI SPECIAL, modelo DLR1503vhd, com mesa, motor pedaleira nº K5136012, em regular estado, avaliado em R\$ 1.500,00, totalizando em R\$ 6.500,00

OBS.: Bem já onerado na MC 07/2000 e MC 03/2000
Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO

 ÔNUS: DESPESAS
 DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL/HON LEILOEIRO)

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 17. PROCESSO N.º:
 RT 0782/1998

 AUTOR:
 MARCOS ANTONIO FREDERICO

 RÉU:
 INDUSEM IND.E COM. DE SEMENTES LTDA

 NA SEÇÃO DE RECEBIMENTO DE SOJA E TRIGO
 - 01 aparelho de pré-limpeza Weiler com 02 motores 5 cv e 01 motor 2 cv com capacitada para 30 toneladas/hora, em bom estado, avaliado em R\$ 2.500,00;

 - 01 elevador Weiler com 22 metros e altura, com motor 3,5 cv e capacidade para 20 toneladas/hora, em regular estado, avaliado em R\$ 2.500,00;

 - 01 elevador Weiler, com 22 metros e altura, com motor 7,5 cv/18m, em regular estado, avaliado em R\$ 5.000,00;

 - 01 secador Weiler, com capacidade para 20 toneladas/hora, em mau estado, avaliado em R\$ 5.000,00;

 - 01 fornalha Weiler, com 3m x 1,7m x 1,5m, em regular estado, avaliado em R\$ 6.000,00;

 - 01 secador KW 15 toneladas/hora, com tapi e motor, em regular estado, avaliado em R\$ 6.000,00;

 - 01 Tapi Weiler, do secador pequeno com 7 metros e motor 2 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 6.000,00;

 - 01 fornalha Weiler, com 2m x 1,5m x 1m, em regular estado, avaliado em R\$ 1.800,00;

 - 01 elevador Weiler para secador pequeno com motor 3 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 1.800,00;

 - 01 elevador Weiler para secador pequeno com motor 7,5 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 1.800,00;

01 elevador Weiler para secador pequeno com motor 7,5 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 1.800,00;

em regular estado, avaliado em R\$ 1.800,00;
02 (dois) balões de chapa (Weiler) com capacidade para 42 toneladas, em regular estado, avaliados, ambos, em R\$ 1.200,00;
01 elevador Weiler com motor 7,5 cv, com 10 metros de altura, em mau estado, capacidade para 30 toneladas/hora, avaliado em R\$ 600,00;
01 elevador Weiler com motor 5 cv, com 10 metros de altura, em mau estado, capacidade para 30 toneladas/hora, avaliado em R\$ 600,00;

em R\$ 600,00; 01 fita transportadora para carregamento com 12 metros e

01 fita transportadora para carregamento com 12 metros e capacidade para 30 toneladas/hora e motor 4 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 500,00;
01 painel de comando elétrico completo, em funcionamento, avaliado em R\$ 5.500,00;
40 peneiras para limpeza e classificação, em mau estado, avaliadas, em conjunto, em R\$ 400,00;

NA SEÇÃO DE MÁQUINAS PARA SEMENTES

EÇAO DE MÁQUINAS PARA SEMENTES

04 sururucas, marca Pinhalense, com 02 motores, de 02 cv
cada, em regular estado, avaliadas, cada uma, em R\$
1.000,00 ... valor parcial R\$ 4.000,00;

02 colunas de ar Pinhalense, com 02 motores ambos tipo 3,
n°s 195 e 196, ano 1973, em regular estado, avaliadas, cada
uma, em R\$ 2.000,00.....valor parcial R\$ 4.000,00;

01 fita (em baixo da sururuca), marca Pinhalense, com 8
metros e motor 02 cv, em regular estado, avaliado em R\$
500,00;

01 elevador Weiler. com 8 metros e dois motores da 2 cm

500,00; 01 elevador Weiler, com 8 metros e dois motores de 2 cv, com capacidade para 15 toneladas/hora, em regular estado, avaliado em R\$ 1.000,00;

avaliado em R\$ 1.000,00;
02 classificadores de semente com 02 motores de 03 cv,
ambos tipo 01, nºs 1086 e1087, ano 1973, em regular estado,
avaliados, cada um, em R\$ 4.000,00valor parcial R\$
8.000,00;
02 elevadores Pinhalense de 10 metros, com capacidade para
15 toneladas/hora e motor de 3,5 cv, em regular estado,
ambos avaliados em R\$ 2.100,00;
01 elevador Weiler de 3 metros, em regular estado, avaliado
em R\$ 300 00.

em R\$ 300,00; 02 Trier Weiler e oito caixas com motor 15 cv com 2 fitas,

02 Trier Weiler e oito caixas com motor 15 cv com 2 fitas, em regular estado, avaliados, ambos, em R\$ 4.000,00; 01 fita embaixo das tulhas, com 06 metros e motor, em regular estado, avaliado em R\$ 3.00,00; 01 espirro Carbeu com motor 7,5 cv, em regular estado, avaliado em R\$ 1.250,00; 01 elevador de 06 metros, com capacidade para 15 toneladas/hora, com motor 1cv, para balança de ensaio, em regular estado, avaliado em R\$ 800,00; 01 painel de comando elétrico completo, em regular estado, avaliado em R\$ 4.000,00; 01 compressor de ar com motor, em regular estado, avaliado

01 compressor de ar com motor, em regular estado, avaliado em R\$ 1.500,00;

NA SECÃO DAS PISCINAS DEPÓSITO

02 elevadores Weiler, com capacidade para 40 toneladas/hora, com 10 metros e motores 3,5 cv, em bom estado, avaliados, cada um, em R\$ 3.500,00 valor parcial R\$ 7.000,00;

02 esteiras Weiler, de 14 metros e motor de 3 cv, aval cada um em R\$ 2.500,00 valor parcial R\$ 5.000,00;

NA SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ESCRITÓRIO

01 balança para vagões e caminhões, em regular estado, avaliado em R\$ 7.000,00;
02 balanças de mesa, em regular estado, avaliadas, cada uma, em R\$ 100,00 valor parcial R\$ 200,00;
01 balão de chapa Weiler com capacidade para 18 toneladas,

em regular estado, avaliado em R\$ 200,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 86.250,00 em 16-05-02

AUTOR:

AILTON MANOEL DE LIMA

6) ALIPIO VIEIRA ROCHA

FAZENDA CALIFÒRNIA LTDA

• 01 trator modelo 685 ano 1994, cor amarela, marca valmet RÉU

fruteiro (cafeeiro) em bom estado de funcionamento e conservação, avaliação em R\$ 16.000,00, em 18/09/2002.

 Obs.: Objeto de Penhora comum
 Marcos Kleber dos Reis, Fazenda Santa Amélia, Rib. Pinhal-Pr. DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

 PRAÇA E LEILÃO
 DIA 27-11-2002ÀS 10h30min

 19. PROCESSO N.º:
 RT 1094/2001 RT 1095/2001

 AUTOR:
 1) MARIA APARECIDA CAPELINI LEAL
 AUTOR: VALDEMIR CAPELINI LTDA

FAZENDA CALIFÒRNIA LTDA

bem encontrado na Fazenda Santa Amélia Ribeirão do Pinhal-PR

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

AUTOR:

REICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

loteamento da Fazenda Santa Rita sem benfeitorias com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2466, do CRI de Bandeirantes-PR, pertencente ao Sr. José Luiz Duarte avaliado em R\$ 300.000,00 em 20-01-1997.OBS.: Hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A

142,5380 hectares correspondente a gleba 01 da parte "B" e parte 02 da parte "B" desmembrado da Fazenda Santa Terezinha, situada do lado direito da Rodovia 369, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1,423, do CRI de Bandeirantes-PR, avaliado em R\$ 360.000,00, em 20-01-

RÉU:

EMBRATEC

REM:

mesa pedaleira, completa em bom estado, avaliada em R\$ 600.00, total R\$ 3.000.00:

02 máquinas frizionadeira G.ROSNER modelo MTD, em bom estado avaliado em R\$ 1.800,00

DEPOSITÁRIO Vicente Martins, Pref. Municipal de Assaí-PR.
DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRACA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min 22 PROCESSO N.º: RT 01231/2000

ADÃO GABRIEL DA SILVA

RS. 35.000,00, em 29-10-2001

03 alqueires de terras paulistas do total de um terreno com área de 98,421 alqueires, ou seja, 23,18 ha, remanescentes do deslocamento da Fazenda Figueira, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.148 do CRI de Santa Mariana-PR, avaliado em RS.21.000,00, em 12-08-2002

obs.: A área total é de RS 62,987 alqueires paulistas.

OBS.: CONSTA hipotecas a favor do Banco do Brasil S/A, CAMP Execução de Título Extrajudicial a favor da Coopramil, Garça Rural – Com. E Representações Agropecuários Ltda Albertino Delamuta, R. Liberato Spagolla, 632, Santa Mariana-PR

BEM:

AUTOR:

BEM:

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min
23. PROCESSO N.º: RT 01337-1999
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA

R\$ 1 920 00

ISMAEL OLIMPIO 04 toneladas de adubo Heringer 20-05-20, avaliado em

03 toneladas de uréia, avaliado em R\$ 1.380,00; 02 toneladas de cloreto de potássio, avaliado R\$ 1.080,00;

20 litros de cipertrim inseticida, avaliado em R\$ 960,00; 40 litros de mentox inseticida, avaliado em R\$ 720.00;

Total penhorado em R\$ 6.060,00, em 31/10/2001
nael Olimpio, R Abel Amaral dos Santos, 579 Rib. do Pinhal-PR DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> RT 01364/1994 COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO DEVOLUÇÃO DE VALORES ADJUDICADOS A MAIOR DESPESAS PROCESSUAIS

RÉU:

ADJUDICADOS A MAIOR DESPESAS PROCESSUAIS
SANTILIO GONÇALVES

• 01 (Um) terreno adjudicado pelo Sr Santilio Gonçalves com
divisas e confrontações de acordo com a matrícula n.º 619-C do
CRI de Congonhinhas-PR, com área de 7,5 alqueires paulistas,
avaliado cada um, em R\$ 3.000,00 totalizando em R\$ 22.500,00
em 26/04/2001-12-15 Obs.: De acordo com esta matrícula
consta registrada em nome de Neydson Salles, com registros de
Hipotecas a Favor do BRDE, Banco do Brasil S/A, execução de
titulo extrandicial a favor do Banco do Brasil S/A junto a Vara titulo extrajudicial a favor do Banco do Brasil S/A junto a Vara Cível de Ribeirão do Pinhal-PR, contra CIEPA, Com. Imp, de

DEPOSITÁRIO

CIVEI de Ribeirão do Pinhal-PR, contra CIEPA, Com. Imp, Produtos Agricolas Ltda. PROCESSUAIS EDITAL/HONLEILOEIRO/CARTORIO/ HIPOTECAS/EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL A FAVOR DO BANCO DO BRASIL E COOP AGROP. VALE DO TIBAGI

PRAÇA E LEILÃO
25. PROCESSO N.*:

AUTOR:

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min
RT 01362/1995
ESPOLIO DE ANTONIO SOARES FARIA BEM:

ESPOLIO DE ANTONIO SOARES FARIA
JOÃO MARTINS SANT'ANA FILHO
01 terreno com área de 195 m2 contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, com confrontações e divisas de acordo com a matrícula nº 1.581, do CRI de Bandeirantes-PR, avaliado em R\$.45.000,00, em 23/07/2002;
01 terreno de área de 208.65 m2 medindo 10,70 metros de frente para a Ay Ayarias Vieira de Rezende de um lado mede 21.

• 01 terreno de área de 208,65 m2 medindo 10,70 metros de frente para a Av. Azarias Vieira de Rezende, de um lado mede 21 metros de extenção, de outro lado mede-se 18 metros de extenção constituindo parte da data nº 05 da quadra 35-A do perímetro urbano da cidade de Bandeirantes contendo uma edificação de alvenaria de tijolos destinada a fins comerciais confrontando de um lado com o restante da mesma data nº05 de outro lado com a data nº 06 nos fundos com a travessa Amazonas tudo de acordo com matrícula nº 5879 registrado junto ao CRI de Bandeirantes-PR, avaliado em R\$ 30.000,00, em 20-09-1999. João Martins Santana Filho, Av. Azarias Vieira de Rezende, 488 Bandeirantes-PR.

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO 26. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU: BEM:

DIA 27-11-2002ÀS 10h30min RT 1431/94 VITOR GABRIEL (ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS) JOÃO MATIDA 50% de um terreno com área total de 1,207,50m2 localizado

50% de um terreno com área total de 1.207,50m2 localizado na Rua B do Prolongamento da Av. Bandeirantes, quadra 2 lotes 11 e 12 com divisas e confrontações de acordo com matrícula nº 4543 do CRI de Bandeirantes-PR.

Obs.: Consta registrado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes área construída com 283,25m2; Avaliado em R\$ 40.000,00. Parte Penhorado R\$ 20.000,00, 50% pertencente ao executado Sr. João Matida.

DEPOSITÁRIO

João Matida, Rua João Francisco Ferreira, 155, em Bandeirantes-PR. **ÔNUS: DESPESAS** PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO
27. PROCESSO N.º:
RT 1433/99
AUTOR:
RÉU:
INDUSTRIA DE CONECTOR
BEM:

0 1 máquina lixadeira mode RT 1433/99
PEDRO ALMEIDA DE SOUZA
INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA

01 máquina lixadeira modelo LX2-S marca ACERDI, valor de R\$ 700,00;

RS 700,00;

20 unidades de cilindro de gás P.90 litros, vazios, usados em bom estado, valor de R\$ 150,00 totalizando em R\$ 300,00;

01 molde de fundição de peças com numeração gravada 281 código PF-70, gravado com 80 cavidades valor R\$ 2.600,00

01 molde para fundição com numeração gravada 069 código CTM 95, gravado na peça com 08 cavidades, valor de R\$.2.400,00;

01 molde para fundição com numeração gravada 087 código GAS 1335, gravado na peça com 34 cavidades valor de R\$.2.800,00,

01 molde para fundição com numeração gravada 070, código KT-95 A gravado na peça com 02 cavidades valor de R\$.2.300,00;

01 molde para fundição com numeração gravada 277, código TD-2N presilha gravado na peça com 40 cavidades, valor de R\$.2.200,00;

NS.2.200.00, obs.: Bens em bom estado, moldes são para fabricação de componentes elétricos., avaliados em 19-03-2001 05 cilindros de gás P.90 vazios em bom estado, avaliados em

RS.150,00;

• 01 endireitadeira de vergalhão até ½ polegada com motor em perfeito estado de funcionamento s' identificação, avaliado em R\$ 1.500,00, Obs.: referência interna n° 027, totalizando em R\$.2.250,00, em 17/08/2001

DEPOSITÁRIO

ŌNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

28. PROCESSO N.º: AUTOR:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

JOSE ANTONIO FERRAZ DERBLI

AUTOR: JOSE ANTONIO FERRAZ DERBLI

RÉU: COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA - COPROCAFÉ

BEM: • 720 toneladas de milho, existentes no depósito da CAMPAL, avaliada cada tonelada em R\$ 234,00, totalizando a avaliação em R\$ 168.480,00, em 09-12-99

DEPOSITÁRIO JORGE TAKASUMI, BR 369 Km 90 Cornélio Procópio-PR. DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 29. PROCESSO N.º: RT 01581/97 AUTOR: RÉU:

RT 01581/97

ELIZEU DOMINGOS FERREIRA

GENY LANDGRAF DUCCI

O2 alqueires paulistas de terras dentro de uma área maior de 66,7418 alqueires paulistas, localizado na Fazenda São Benedito, Município de Santo Antônio do Paraíso, matrícula nº 3.333 devidamente registrado junto ao CRI de Congonhinhas-PR., avaliado em R\$ 24.000,00, EM 25/06/2002.

3) CESAR MANOEL DE LIMA 4) SEBASTIÃO DE LIMA 5) DIRCEU VIEIRA ROCHA

ALIFIO VIEIRA ROCHA
 JUSCELINO VIEIRA ROCHA
 JUSCELINO VIEIRA ROCHA
 JAMIL VIEIRA
 NATANIEL TERRITO

• 01 pulverizador marca jacto 2000 litros em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 4.500,00, em 29-08-20002

RT 02107/1995 JAIR ROMA NETO

01 terreno rural com área de 53,08 alqueires paulistas ou 1.284.700m2 situado no lugar denominado Água Branca, do

01 terreno rural com área de 58,90 alqueires paulistas, ou seja

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min
21. PROCESSO N.º: RT 1214/2000
AUTOR: OSVALDO ARTUR FERREIRA

as de costura reta, marca JUKEPAN mod. 550-2 c

oli máquina viradeira de gola G. ROSNER modelo VP-2, em bom estado avaliado em R\$ 1.000,00 02 máquinas de cortar tecidos EASTMAN, mod. 2FF481-5, 08

polegadas, em bom estado avaliado em R\$ 1.000,00 cada; 01 traveti JUKE PAN mod LK 1999, em bom estado avaliado em R\$ 4.000,00

ALBERTINO DELAMUTA

OS alqueires paulistas do total de um terreno com área de 98,421 alqueires, ou seja, 23,18 ha, remanescentes do deslocamento da Fazenda Figueira, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.148 do CRI de Santa Mariana-PR, avaliado em

DEPOSITÁRIO
ÔNUS: DESPESAS
Aldo Fiorini, Rua Iris, nº 71 Corn. Procópio-PR.
DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL/HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>
18. PROCESSO N.º: RT 1063/2001 RT 1064/2001 RT 1065/2001 RT 1066/2001

RT 1063/2001 RT 1064/2001 RT 1065/2001 RT 1066/2001 RT 1067/2001 RT 1068/2001 RT 1069/2001 RT 1070/2001 RT 1133/2001 RT 1134/2001 1) DARCI DONIZETE GOLVEIA

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 20. PROCESSO N.º: RT 02107/1995

EMP. BRASILEIRA DE TECIDOS E CONFECCÕES LTDA -

OBS.: Bens arrestados nos autos

MC 03/2000 MC 06/2000 MC 014/2000 E MC 10/2000

AUTOR:

REU: BEM:

R\$. 35.000,00, em 29-10-2001

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

 obs.: Terras localizadas dentro da cidade de Santo Antonio do Paraíso, a 100 metros da Prefeitura Municipal

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

Geni Landgraf Ducci, Rua anchieta 723 C Procópio-PR.

PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)CARTÓRIO DEPOSITÁRIO PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 30. PROCESSO N.º: RT 001597/94 DANIEL MOREIRA DE SOUZA AUTOR: RÉU:

DANIEL MOREIRA DE SOUZA
COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO
PROCÓPIO LTDA - COPROCAFÉ

1.986 sacas de milho com 60 kg avaliado cada uma em R\$ 14,00,
totalizando em R\$ 27.804,00, em 17/02/2000
Jorge Takasumi, Sítio Takasumi Seção Cabiuna Em São Sebastião RFM. DEPOSITÁRIO

da Amoreira-PR. Bem pertencente a Campal Arrendatária.

ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 31. PROCESSO N.º AUTOR: RÉU: PAULO SAMPAIO DOS SANTOS

PAULO SAMPAIO DOS SANTIOS
CECILIA BRUZAMOLIM CALDAS

121 hectares ou 55,46 alqueires paulistas localizados na gleba banhadinho, Fazenda Inho-6 em São Jerônimo da Serra-Pr, conforme divisas e confrontações de acordo com a matrícula nº 574 do CRI de São Jerônimo da Serra-PR, avaliado em R\$.138.650,00 em 24/05/2000.

Obs.: Parte penhorada e pertencente a executada 27,730 alqueires paulistas avaliados em R\$ 69.325,00, em 24/05/2000.
 Consta hipotecas a favor do Banestado e Banco do Brasil S/A Cecfila Bruzamolim Caldas, Curitiba-PR.
PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> MARIA ANGÉLICA MARTELLI AUTOR: MARA SUELI ABREU DE OLIVEIRA

Ol máquina processadora automática de papel COLOR FINCO 223 encontrando-se em perfeito estado, avaliado em R\$ 5.000,00, em 06-09-2001

DEPOSITÁRIO Mara Sulei Abreu de Oliveira. Av. Com. Luiz Meneghel 266 Bandeirantes-PR. ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 3 PROCESSO N.º: AUTOR: LUIZ VALENTIM

COLUMBIA BENEFICIAMENTO E EMPACOTADEIRA DE CEREAIS LTDA

01 secador marca COMIL secagem 15 toneladas por hora, encontrando-se em perfeito estado, avaliado em R\$ 25.000,00, em 06-07-2001. Obs.: Penhora na RT 183/99 e na Vara Cível de

Assaí-PR (CP CASCAVEL-PR) DEPOSITÁRIO Luiz Alberto Vicente, R Bolivia, s/n em Assaí-PR ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

34. PROCESSO N.º: AUTOR: RT 01859/98 ROSE ROSANGELA BARBOSA (EXEC. PREVIDENCIARIA) MILTON SPINOSA RÉU: BEM:

MILTON SPINOSA

Ol churrasqueira industrial (grande) marca apolo. Encontrandose em bom estado de uso. Avaliado em R\$ 300,00;

Ol forno industrial (grande) marca IBIGÁS em bom estado de uso avaliado em R\$ 1.000,00;

Ol freezer 300 I horizontal indusfrio em bom estado de uso e conservação cor branca, avaliado em R\$ 400,00, totalizando em R\$ 1.700,00, em 19-11-1999.

DEPOSITÁRIO

Nilton Spinosa, R. Benjamin Constant, nº 29 C Procópio-PR.

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) DEPOSITÁRIO

35. PROCESSO N.º:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

RT 01915/1998 MÁRIO APARECIDO DA COSTA (INSS) AUTOR:

PEREIRA & ESTEVÃO – ME
 10 guarda-roupa para vestiário com quadro repartições, sobreposto em bom estado avaliado em R\$ 150,00;

01 guarda roupa para vestiário com seis repartições sobreposto, em bom estado avaliado em R\$ 198,00;

360 caixas vazadas de plástico para carregar leite e yogurt, avaliado cada caixa, em R\$ 3,50, totalizando em R\$ 1.608,00 em

DEPOSITÁRIO Marcelo Pereira Estevão, R Augusto Ragazzi, 175, Bandeirantes-PR ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

36. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU:

BEM:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

RT 02012/99 SÉRGIO ASCON CÂNDIDO (DESP. PROCESSUAIS) INDÚSTRIA DE CONECTORES NEMA LTDA

01 ferramenta de alumínio fundido com numeração sob 008 para fabricação de componentes elétricos código do produto TTF-16-S gravado na peça c/ 12 cavidades. Em bom estado, avaliado em R\$ 1.800,00;

R\$ 1.800,00;
01 ferramenta de alumínio fundido, c/ numeração gravada nº 070 na ferramenta para fabricação de componentes elétricos código do produto KT 95-A gravado na peça com 02 cavidades em bom estado avaliado em R\$ 2.200,00;

estado avaliado em R\$ 2.200,00;

• 01 ferramenta de alumínio fundido com numeração gravada nº 069 na ferramenta para fabricação de componentes elétricos código do produto CTM -95 grvado na peça c/ 08 cavidades em bom estado avaliado em R\$ 2.400,00, totalizando em R\$ 6.400,00, em 06-09-2002

DEPOSITÁRIO ÔNUS; DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min 37. PROCESSO N.º: AUTOR: MILTON DA SILVA DE BRITI ALDO GARCIA HOTEL

REU: ALDO GARCIA HOTEL

• 01 terreno com área de 354,00 m2 lotes nº 01 e 12 da quadra 68 contendo uma área construída de 187,00 m2 tudo conforme matrícula nº 5.511 devidamente registrada junto ao CRI de Bandeirantes-PR., avaliado em R\$ 25.732,00, em 28/04/2000.

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

38. PROCESSO N.º: RT 02020/99
AUTOR: LUZIA CRIS LUZIA CRISTINA DOS SANTOS

APARECIDO MIGUEL DA SILVA

Um conjunto de sofás, um com três lugares outro com 02 lugares e outro com 01 lugar, em R\$ 300,00, em regular estado de

Um rach para som e televisão em bom estado de conservação, tamanho médio avaliado em R\$ 300,00

02 duas cadeiras forradas marca cavaleri modelo para escritório, novas, avaliadas em R\$ 100,00 cada, total R\$ 800,00 em 07/08/2001

DEPOSITÁRIO Rosana Cazelato, Rua São Paulo ,2 49 em Rancho Alegre-PR ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO
39. PROCESSO N.º: RT 2027/99
AUTOR: MÁRCIO JOSE DA COS

RT 2027/99 MÁRCIO JOSE DA COSTA (INSS) INDUSTRIA DE CONECTORES ELÉTRICOS NEMA LTDA

BEM:

• 01 ferramenta de aluminio fundido, com numeração gravada nº 008 na ferramenta para fabricação de componentes elétricos código TTF-165, gravado na peça c/ 12 cavidades em bom estado avaliado em R\$ 1.800,00 (06-09-2002)

DEPOSITÁRIO

ÖNUS: DESPESAS

DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRACA E LEILÃO DIA 27-11-2002ÀS 10h30min 40. PROCESSO N.º:

AUTOR: CARLOS CESAR MORAES

CARLOS CESAR MORAES

FAZENDA CARVALHÓPOLIS DE LUCIANO S. MARQUES

Ol área de terras de 86 alqueires e 16,056 m2 sendo lote " B ", constituído por parte da Fazenda Carvalhópolis, situada no Município de Bandeirantes-PR, conforme matrícula nº 418 registrado junto ao CRI de Bandeirantes-Pr, avaliado em

R\$.6.000,00 o alqueire, totalizando em R\$ 516.000,00, em 22/09/99. Obs.: consta hipoteca a favor do Banco do Brasil S/A

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS

Cuciano de Souza Marques R. Madalena 477 São Paulo-SP

PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 41. PROCESSO N.º: RT 02453/96

FÁTIMA CRISTINA CABRAL AUTOR: RÉU:

ALGODOEIRA MATSUBARA IND E COM LTDA E CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

O RIO CRISTALINO AGRO COMERCIO E INDUSTRIA

Ol terreno com área de 29,282,00 m2 situado no quinhão nº 15
da Fazenda Laranjinha em Bandeirantes-PR, contendo
benfeitorias com frente para a estrada que vai para Itambaracá de
propriedade de Takeo Matsubara, Teruo Matsubara e Sueo
Matsubara, com divisas e confrontações de acordo com a
matrícula nº 710 registrado junto ao CRI de Bandeirantes-PR,
avaliado em RS 120 000 00 avaliado em R\$ 120,000,00.

avaliado em RS 120,000,00.

Obs.: consta execução fiscal a favor do INSS, e ônus referente dívida pública Municipal no valor de R\$ 22.138,28

DEPOSITÁRIO Šueo Matsubara, Av Edelina Meneghel Rando, s/n em Bandeirantes PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO) CARTÓRIO

BEM:

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 42. PROCESSO N.º: RT 02592/96

RT 02592/96 JOSÉ MARIA DA SILVA AUTOR: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA

BEM:

• 02 cabeças de gado leiteiro, girolando com idade aproximadamente de 06 anos em perfeito estado de saúde avaliado em R\$ 470,00 cada, totalizando em R\$ 940,00 em 20/02/2000,

DEPOSITÁRIO

ÔNUS: DESPESAS

Carneiro, Faz. Monte Verde Jundiaí do Sul-PR DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO43. **PROCESSO N.º:** RT 02593/96

COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO (INSS) AUTOR: AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA REM:

Ol bezerra com idade aproximadamente de 08 meses desmamado em perfeito estado de saúde no valor de R\$ 180,00, em 23-08-200.obs.: Bezerro de leite.
 Carlos Alberto da S. Carneiro, Faz. Monte Verde Jundiaí do Sul-PR

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u>

44. PROCESSO N.º: AUTOR: RÉU: BEM: RT 02598/96 VALDEBERTO APARECIDO INÁCIO (INSS) AGRÍCOLA MONTE VERDE LTDA

Ol vaca de leite com bezerro ao pé com a marca FMV na paleta, vaca eta mestiça Holandez Girolando pesando (+ -) 15 arrobas e o bezerro (+ -) 06 arrobas avaliado em R\$ 900,00, em 22/03/99
Il vaca de leite avaliado em R\$ 650,00;
Ol vaca de leite avaliado em R\$ 250,00
Carlos Alberto da S. Carneiro, Faz. Monte Verde Jundiaí do Sul-PR DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

DEPOSITÁRIO ÔNUS: DESPESAS

PRAÇA E LEILÃO <u>DIA 27-11-2002ÀS 10h30min</u> 45. PROCESSO N.º: RT 2829/98

COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO AUTOR: RÉU: LAJES FERNANDES - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

BEM: 9 30 metros cúbicos de areia, avaliado cada metro cúbico em R\$ 30,00, totalizando em R\$ 900,00, em 13-08-2002

DEPOSITÁRIO Manoel Fernandes Neto, R . Cel. Francisco Moreira da Costa, em Sta Mariana-PR.

ÔNUS: DESPESAS DESPESAS PROCESSUAIS (EDITAL / HON LEILOEIRO)

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar pôr conta própria a existência de eventuais outros ônus: despesas processuais reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bemés) no estado em que se encontram. arcarão com as despesas de publicação do presente edital, do leiloeiro (sendo: 5% do valor do lance em caso de arrematação; 2% em caso de adjudicação ou remição e 2% em caso de acordo / pagamento realizados no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da PRAÇA E LEILÃO). a contagem de prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação (ações incidentais, embargos, recursos, etc.) a partir da data da hasta pública, independentemente de intimação. caso os exequentes e/ou os executados não sejam notificados ou cientificados, pôr qualquer razão, da data da PRAÇA E LEILÃO, valerá o presente como edital de intimação de PRAÇA E LEILÃO. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, Laércio Aparecido Dias, Técnico Judiciário, digitei. eu _______ Marisa Loureiro de Carvalho Abrão, Diretora de Secretaria. eventuais outros ônus: despesas processuais reais existentes sobre os bens praceados

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE Juiz do Traball

R\$ 9.612,00 - 62686/2002

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Av. Brasil, 1172 - térreo - CEP 85851-000 Fone (045) 523-2247

EDITAL DE Citação

Autos:

RODOLFO WLADIMIR DA SILVA AUTOR:

G A DA SILVA BAR - ME

A Doutora NEIDE CONSOLATA FOLADOR, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento

que se está **citando** a ré <u>G A DA SILVA BAR - ME.</u>, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da propositura da referida ação trabalhista e para comparecer na 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, localizada na Av. Brasil, 1172 térreo - Foz do Iguaçu/PR, à **AUDIÊNCIA INICIAL** designada para o <u>dia **05/11/02**, às **08h35min**</u>, quando poderá apresentar resposta (art. 847, CLT), sendo-lhe facultado

designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 21 de outubro de 2002. Eu, __ Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR

Juíza do Traba

R\$ 198,00

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos do processo entre as partes EDVALDO LUCIANO DE JESUS SILVA, Reclamante, e O G FERRO & GOMES LTDA., Reclamada.

PROCESSO Nº 1220/2001

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta, da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

está CITANDO a Reclamada O G FERRO & GOMES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.443,81 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), atualizável a partir de 01/03/2002, devida nos

Londrina, 15 de outubro de 2002,

Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria subscrevi

> Ana Paula Sefrin Saladini JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA A RECLAMADA

Processo nº: ACp 0018/2002

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONS-TRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA Reclamada.: CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA.

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a Reclamada, CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA., em local incerto e não sabido, a comparecer à audiência para encerramento da instrução processual a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2002, às 10h50min, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, sita na Av. São Paulo, 294, térreo, e manifestar-se da petição de fls. 52/53 e documentos de fls. 54/55. Londrina, 21 de Outubro de 2002

Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

> ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta

R\$ 342,00 - 5473/2002

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos do processo entre as partes FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Reclamante, e CONSTRUSILOS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., na pessoa da sócia CLEONICE POGGIAN LOPES, Reclamada,

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta, da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a Reclamada CONSTRUSILOS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., na pessoa da sócia CLEONICE POGGIAN LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.932,45 (um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), atualizável a partir de 28/02/1998, devida nos autos supra.

Londrina, 15 de outubro de 2002.

Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi

> Ana Paula Sefrin Saladini JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO, COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 1056/1999

Reclamante : LEONARDO PALHANO FEDATO

Reclamada: CEPEN CENTRAL PARAN, DE ENS. NEMOTÉCNICOS S/C LTDA., MARCOS AURÉLIO GROTH E SILVANA FERREIRA. A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta na Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO os Reclamados CEPEN CENTRAL PARAN. DE ENS. NEMOTÉCNICOS S/C LTDA., MARCOS AURÉLIO GROTH E SILVANA FERREIRA, ora em lugar incerto e não sabido que, nos autos nº 1056/1999, foi exarado despacho, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Diante da desconsideração da personalidade jurídica da Executada, voltando-se a execução contra a pessoa dos sócios, como já verificado nos autos- uma vez que não foram nomeados bens à penhora e encerrada a atividade, ensejando-se inclusive a citação por edital-, determino a retificação da autuação e demais registros, fazendo-se incluir no pólo passivo o nome dos sócios MARCOS AURÉLIO GROTH e SILVANA FERREIRA. Inti-

Londrina, 10 de outubro de 2002.

Eu. , p/ Diretor de Secretaria, subscrevi.

> ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, com prazo de 20 (vinte) dias, expedido nos autos do processo entre as partes WLADEMIR ALVES PEREIRA, Reclamante, e TMA PRO-MOÇÕES DE VENDAS, MARKETING E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Reclamada

PROCESSO Nº 4233/2001

A Doutora ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta, da Primeira Vara de Londrina, Estado do Para-

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a Reclamada TMA PROMOÇÕES DE VENDAS, MARKETING E ADMINIS-TRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garar tir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5 677 88 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), atualizável a partir de 31/10/2002, devida no autos supra

Londrina, 15 de outubro de 2002.

Eu, Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ana Paula Sefrin Saladini JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES. EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS. A Dra. NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho da Terceira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a(s) reclamada(s) abaixo indicada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido acerca do teor do(s) despacho(s)/decisão(ões).

1 - RT 3199/2001

Reclamante: EDSON MONTEIRO GABRIEL

Reclamadas TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Sentença: Resolve a 3ª Vara do Trabalho, por maioria de votos, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas Principal Vigilância S/C Ltda, Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda e Tâmara Serviços Técnicos, solidariamente, na forma e limites da fundamentação que integra esta conclusão para todos os fins legais (íntegra da sentença na internet).

2) - RT 4633/2001

Reclamante : HELENO VALETIM PEREIRA Reclamada : ANDRADE E ORTIZ LTDA

Decisão : Fica ciente a reclamada Andrade e Ortiz Ltda da publicação da sentença designada para o dia 25-10-2002 às 17h15, inclusive de que será aplicado o disposto no Enunciuado 197/ TOT

3) - RT 0097/2002

Reclamante : ANTONIO CARLOS REIS

Reclamadas: SOGEPAR S/A SOCIEDADE GERAL DE PAR-TICIPACÕES:

AURORA SERVIÇOS S/C LTDA e

AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Decisão: Por todo o exposto nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da parte autora. Para declarar que as reclamadas SOGEPAR S/A SOCIEDADE GERAL DE PARTICIPAÇÕES, AURORA SERVIÇOS S/C LTDA e AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pertencem ao mesmo grupo econômico e respondem, solidariamente pelo inadimplimento das obrigações trabalhista assumidas com a parte reclamante. (íntegra de sentenca na internet)

4) - RT04605/2001

Reclamante : MARIA DIVA FERREIRA Reclamado: JAIRO ALVES MARTINS

Decisão: Por todo o exposto nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da parte autora, para condenar a parte reclamada JA-IRO ALVES MARTINS, nos termos e limites da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. (íntegra da sentença na internet)

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 21 de Outubro de 2002.

Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, Eu. subscrevi

> (enviado por e-mail) NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR. EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

A EXMA, Dra, NEIDE AKIKO FUGIVALA PEDROSO, JUÍ-ZA DO TRABALHO DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA- PR, FAZ SABER QUE:

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas, a importância dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, ou, querendo, garantam a execução, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.

01) Processo: RT: 05784/1999 Exequente: ELZA LIMA DA SILVA Executada: RUBENS DE TOLEDO TITO

Valor: R\$469,50 atualizados e com juros de mora até 31/01/

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria. Londrina, 21 de Outubro de 2002.

Loyde Lopes da Silva, Diretora de Secretaria, subs-

(enviado por e-mail) Neide Akiko Fugivala Pedroso Juíza do Trabalho

R\$ 648.00 - 5668/2002

PATO BRANCO

Vara do Trabalho de Pato Branco - PR Rua Goianazes, 368 Fone - fax: (046) 225-1748 E-mail: vdt01@pbc.trt9.gov.br 85501-020 - PATO BRANCO - PR EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE (30) DIAS Nº 125/2002

: RT-00362/2002 Autos no Reclamante : VALMIR BONFIM DOS SANTOS

Reclamada : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA

Pelo presente, fica a reclamada acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA de que nos autos do processo supra foi proferida sentença pela MMa VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - PR. julgando o pedido PROCEDENTE EM PARTE, encontrando-se a cópia do inteiro teor à disposição na Secretaria do Juízo e no site da internet http://www.trt9.gov.br.

Fica a reclamada cientificada, ainda, de que transcorridos os (30) trinta dias iniciar-se-á o prazo para interposição de eventual Recurso

O presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume no átrio deste Juízo.

Pato Branco, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2002.

José Eduardo Ferreira Ramos Juiz Titular

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO - TABELA V (Loman, art. 37) ESTATÍSTICA GLOBAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2002 (RETIFICATIVA)

JUÍZES	processos em tramitação														
	recebidos		em estudo				devolvidos				JULGADOS		acórdãos		
	relator	revisor	no p	orazo	prazo	prazo vencido		sor	aguar- dando	VISTA REGIMEN- TAL EQUE	EM	DECI- SÕES		Aguardando lavratura	
			le	rev	le.	rev	relator	revisor	Pauta	RIDA	SESSÃO	MONO- CRÁ TICAS	lavrados	no prazo	prazo vencio
TOBIAS DE MACEDO FILHO	17						17		6	-	34		34		
WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA	21		1		2		17		11	-	8		20	1	
NACIF ALCURE NETO	140		1				139		84	-	94	3	95		
ROSALIE M. B. BATISTA	130	100					132	100	61	-	162		169		
LUIZ EDUARDO GÜNTHER	331	101	41	12			289	89	64	-	120	4	68		
NEY JOSÉ DE FREITAS	283	98	2				282	98	76	-	81		78	4	
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	311	91	17				294	91	71	-	90	4	91	2	
ARNOR LIMA NETO	171	80	6				168	80	59	-	118	1	53	52	
DIRCEU PINTO JUNIOR	269	99	14				255	99	199	-	109	2	101	2	
RICARDO MAC DONALD GHISI										_					
LUIZ CELSO NAPP	218	37					220	37	90	_	50	2	45		
MIRIANTO JOSÉ TULIO	1									_					
ANA CAROLINA ZAINA	162	161	65	58	31		149	111	69	_	127	1	84		
ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	102	101	- 05	50			1.17		- 07	_	127		0.		
JOSÉ FRANCISCO SCHIAVON	1									_					
WILSON PEREIRA	1									_					
MÁRCIA DOMINGUES	129	45	101	21			28	24	2	_					
NAIR MARIA RAMOS GOUBERT	170	109	101	21			168	109	54	_	121	6	123		
MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	130	114	108	52	14	10	128	115	40	1	105	0	152		
MARLENE TEREZINHA F. SUGUIMATSU	81	114	4	1	19	10	78	113	85	-	103	1	62		
SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	01		1	_	1		1		4			-	02		1
ROBERTO DALA BARBA	230	88	24	13	245	34	239	119	122	3	23	4	82	6	1
SANDRA MARA DA COSTA RESSEL	230	00	24	13	243	34	239	119	122	-	23	4	02	U	1
ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR	134	109	43	39			93	118	229	_	178	2	154		
ARION MAZURKEVIC	135	161	31	91			136	76	109	_	176	1	138	1	
CÉLIO HORST WALDRAFF	200	113	18	4	3		195	121	109	2	122	3	146	38	
FÁTIMA TEREZINHA L. LEDRA MACHADO	340	93	30	4	161		320	93	49		151	3	139	30	-
ENEIDA CORNELL	177	109	30		101		176	109	103	_	272	1	225		-
GESYRA MEDEIROS DA HORA		109	-1				2	109	103	_	212	1	101	29	-
	151	80	1				146	90	71	-	107	1	92	29	-
SUELI GIL EL RAFIHI LAUREMI CAMAROSKI	131	80					140	80	/1	_	107	1	92		
UBIRAJARA CARLOS MENDES	247	100	5	2			238	98	78	_	236	1	247		-
	1	100	3					98		-	12	1			-
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS			20				1		103	-		-	64		<u> </u>
ADAYDE SANTOS CECONE	206	115	28		1		149	115	33	-	118	1	121	-	<u> </u>
JANETE DO AMARANTE	135	109	73		34		91	129	57	-	81	1	58	-	
FERNANDO EIZO ONO	5						5		47	-	77	-	4	24	⊢.
MÁRCIO DIONÍZIO GAPSKI	1	25	<u> </u>				2	0.0	47	-	76	.	7	34	1
NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS	48	35	1	20			99	90	119		173	1	16		<u> </u>
EDUARDO MILLÉO BARACAT TOTAL	104	100	28 643	20	511	44	74 4331	80 2181	38 2240		136 3084	43	123 2892	15 184	2

ESTELITA ANA MÓRES DE LIMA

RELAÇÃO SRH/SESARF Nº 99/2002

Ato da Presidência do TRT da 9ª Região, de 8-10-2002:

Ato nº 121/02 - declarando vago o cargo da categoria funcio-nal de Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, ocupado pela servidora ROSÂNGELA GESSER CÁCERES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2002.

Ato da Presidência do TRT da 9ª Região, de 9-10-2002:

Ato n° 123/02 - concedendo aposentadoria à servidora GLEN-DA NOEMIA DUTRA FENNER nos termos do art. 40, § 1°, inciso *III*, alínea "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 186, inciso *III*, alínea "d", da Lei n° 8.112/90, e art. com o art. 186, inciso III, alinea a d. da Lei nº 8.112/90, e art. 16 da Lei nº 9.421/96, com proventos proporcionais correspondentes a 24/30 (vinte e quatro/trinta avos) da remuneração do cargo de Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, acrescidos das vantagens de que tratam os artigos 67 da Lei nº 8.112/90, e 8º da Lei nº 10.475/02 e 15 da Lei nº 9.527/97, combinada com a Lei nº 9.624/98.

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região, de 14-10-2002: Portaria JP nº 316/02 - removendo "ex-officio", a partir de 17-10-2002, CRISTINA MARA OLIVEIRA DE MORAES PEREIRA. Técnica Judiciária Área Judiciária, clas PEREIRA, Tecnica Judiciaria Area Judiciaria, classe C, pa-drão 15, do Gabinete do Exmo. Juiz do Tribunal Márcio Di-onísio Gapski para a 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, de-signando-a para EXERCER a Função Comissionada de Assis-tente de Diretor de Secretaria, código CJ-2, dessa Vara do Tra-

balho, com efeitos a contar da data de publicação.

Portaria JP nº 317/02 - designando KARLA GOMES PEREIRA WEKERLIN, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz de Vara do Trabalho, código TRT 9ª FC 04, da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código CJ-2, dessa Vara do Trabalho,

Diretor de Secretaria, código CJ-2, dessa Vara do Trabalho, com efeitos a contar da data de publicação.
Portaria da Direção-Geral do TRT da 9ª Região, de 14-10-2002: Portaria DG nº 1670/02 - dispensando DANIELE LOUISE GEARA, Analista Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, da Função Comissionada de Assistente Administrativo de Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, da 16ª Vara do Traba-Gabinete de Juiz, código TRT 9ª FC 04, da 16ª Vara do Traba-lho de Curitiba, com efeitos a contar da data de publicação. Curitiba, 15-10-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

ATO Nº 135/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, ea "a", o Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba. VALDECIR EDSON FOSSATTI, para igual cargo na 11ª VARA

Trabalho de Curitiba, em vaga decorrente da $nomeaç\~ao$ da Juíza Eneida Cornel para o cargo de Juiz do Tribunal.

(a) TOBIAS DE MACEDO FILHO Juiz-Presidente Regimental

ATO Nº 136/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, alínea "a", a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, MORGANA DE ALMEIDA RICHA, para igual cargo na 15° Vara do Trabalho de Curtilba, em vaga decorrente da *nomeação* do Juiz *Marco Antonio Vianna Mansur* para o cargo de *Juiz do Tribunal*.

(a) TOBIAS DE MACEDO FILHO

ATO Nº 137/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, alínea "a", o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, para igual cargo na 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, em vaga decorrente da remoção do Juiz Valdecir Edson Fossatti para a 11ª Vara do Traba-

> (a) TOBIAS DE MACEDO FILHO Juiz-Presidente Regimental

ATO Nº 138/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, alínea "a", a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, para igual cargo na Vara do Trabalho de COLOMBO, em vaga decorrente da nomeação do Juiz Márcio Dionísio Gapski para o cargo de Juiz do Trib

> (a) TOBIAS DE MACEDO FILHO Juiz-Presidente Regimental

ATO Nº 139/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5º disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 57, a Ilinea "a", o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã, WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, para igual cargo na VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA, em vaga decorrente da remoção do Juiz José Aparecido dos Santos para a 17ª Vara do Trabalho de Curitiba

(a) TOBIAS DE MACEDO FILHO

ATO Nº 140/2002, de 17 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da $9^{\rm a}$ Região, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, alínea "a", a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel, AUDREY MAUCH, para igual cargo na Vara do Trabalho de ASSIS CHATEAUBRIAND, em vaga decorrente da *remoção* da Juíza *Morgana de Almeida Richa* para a 15° Vara do Trabalho de Curitiba.

(a) TOBIAS DE MACEDO FILHO Juiz-Presidente Regimental

ATO Nº 141/2002, de 17 de outubro de 2002

O Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9 REGIÃO, na forma regimental, no uso de suas atribuições legais

REMOVER, a pedido, a partir de 21/10/2002, de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5°, alínea "a", a Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel, SANDRA MARA FLÜGEL ASSAD, para igual cargo na 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, em vaga decorrente da remoção da Juíza Ana Maria das Graças Veloso para a Vara do Trabalho de Colombo

(a) TOBIAS DE MACEDO FILHO

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

GABINETE DA DIRECÃO DO FORO

PORTARIA GDF Nº 125 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

O Doutor FERNANDO OUADROS DA SILVA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mudança de endereço das Varas Federais e da Secretaria Administrativa na Circunscrição Judiciária de Curitiba:

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de prazos e fechamento do atendimento ao público para a completa e adequada organização nas novas instalações;

CONSIDERANDO o atraso na entrega das obras na nova sede;

RESOLVE

I – SUSPENDER o expediente externo e o curso dos prazos processuais no período de 21, 22 e 23 de outubro de 2002, inclusive, em todas as Varas Federais da Circunscrição Judiciária de Curitiba;

II – INTERROMPER a distribuição, o protocolo geral de pe-tições e o fornecimento de certidões de distribuição que não tenham caráter de urgência no mesmo período acima indicado, mantendo apenas o funcionamento dos protocolos descentrali-zado e unificado (petições para o TRF e interior) e o forneci-mento de certidões de distribuição para os casos de perecimen-

III - DETERMINAR que os casos de natureza urgente e aque-les que impliquem perecimento de direito serão atendidos nor-malmente pelo plantão judicial;

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,

FERNANDO QUADROS DA SILVA JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO.

TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ BOLETIM Nº 0042/2002 No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho determinan

do remessa ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso extraordinário.

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005553-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X LAURI ALBERTO BOSCATTO Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002 70 00 005632-6 - ERNESTO LUDOVICO DITTMAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.005633-8 - NAVARRO ESGANZELLA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.005634-0 - EVANIRA PACHECO STARICK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.007101-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ADEMAR TOMAZ Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007103-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ESTEFANO SIROTA Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007313-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X VALDEMAR TADEU

Adv. : Dr(s). DEFENSOR PÚBLICO

2002.70.00.007644-1 - OSNIR JULIO HANCKE X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). KARINE COSTA CARLOS

2002.70.00.011333-4 - ADOLFO FELDHAUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.011334-6 - BENEDITO RODRIGUES TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

2002.70.00.011338-3 - LAURO UHLMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s), ARLYVAN PROBST

2002.70.01.004060-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO BENTO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO FONTANA Adv. : Dr(s), MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.005420-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO DE FREITAS Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

CURITIBA, 18 de outubro de 2002

MARIA DO ROCIO DE ALBUOUEROUE REIS SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA RECURSAL/PR

VARA FEDERAL DE CAMPO **MOURÃO**

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOU-BOLETIM NR. 0031/2002

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentenca:

julgo extinto o processo de execução, com fulcro nos arts. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.10.000001-2 - RAUL LISOT E OUTROS X UNIAO

Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

2000.70.10.000238-0 - ERVINO FRANCISCO DALLAZEN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

ACAO ORDINARIA 2000.70.10.000285-9 - JOSE FRANCO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.10.000367-0 - APARECIDO NOGUEIRA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL. Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000425-0 - ONOFRE FERNANDES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANEZIO DOS SANTOS

2000.70.10.000531-9 - PEDRO AVELINO STRAUB E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). OLIVALDO BATISTA DA SILVA

EMBARGOS A EXECUÇÃO 2000.70.10.000566-6 - EDILCEU KLOSTER X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NIVALDO POSSAMAI. ADENILSON CRUZ.

2000.70.10.001002-9 - ILEONTINO BALABUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). YURIM ALENXANDRE LUCAS

2000.70.10.002208-1 - EDVALDO AVELAR SILVA X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO GUSTAVO GOLDONI

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.10.002578-1 - CONSTRUTORA ARMEC LTDA E OU-TRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO JUSTINO FERREIRA

ACAO SIIMARIA

2000.70.10.002718-2 - OSDEMAR DOS SANTOS X UNIAO **FEDERAL**

Adv.: Dr(s), LUIZ CARLOS ABREU

ACAO ORDINARIA 2000.70.10.002828-9 - ELIAS BATISTA VEIGA X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2000.70.10.003015-6 - JOAO MINCHENKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

2000.70.10.003062-4 - ORLANDO CERCUNVIS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

00.70.10.003089-2 - FRANCISCO CARLOS KOSLOWSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLOVIS SOARES DA SILVA

2000.70.10.003096-0 - ANTONIO REBONATO X UNIAO **FEDERAL**

Adv · Dr(s) LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003161-6 - SEBASTIAO MANOELINO DEFEN-DI X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003197-5 - KUNITERO SHONO X UNIAO FE-

DERAL Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2000.70.10.003248-7 - JOSE ADAMO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.003408-3 - ANTONIO DA CRUZ ADAO E OU-

TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENCA EALECÇÃO DE SENTINÇA 2000.70.10.003433-2 - MAURO DELALIBERA DOMINGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

ACAO ORDINARIA 2000.70.10.003447-2 - ANTONIO APARECIDO PAVAN X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2000.70.10.003510-5 - JOAQUIM ALEIXO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO GUSTAVO GOLDONI

2000.70.10.003885-4 - LUIZ VALDECI DE OLIVEIRA NE-VES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ALFREDO DE FREITAS

2000.70.10.003908-1 - SADAO IWAZAKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.10.003935-4 - JOSE MILSON DE SOUZA E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2000.70.10.003995-0 - WALDOMIRO MONSOLI X UNIAO Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO CERDEIRA

2000.70.10.004124-5 - TIMOTHEO DIAS MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAI

ACAO ORDINARIA

Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2000.70.10.004151-8 - NERI NUNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.004260-2 - VALTEANO AUGUSTO DE OLIVEI-RA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2000.70.10.004263-8 - FRANCISCO RODRIGUES DE OLI-VEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.10.004297-3 - HELSTO INDUSTRIA DE PRODU-TOS ALIMENTICIOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADEMAR KENHITI ISSI ACAO ORDINARIA

E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EVERALDO BUGHI

2001.70.10.000176-8 - JOSE MILTON RIBEIRO X UNIAO

Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA 2001.70.10.000308-0 - JOAO MANUEL MAROUES LOU-

RENCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO GUSTAVO GOLDONI

2001.70.10.000339-0 - ANTONIO BASSANI X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

EXECUÇÃO DE SENTENCA 2001.70.10.000443-5 - GERALDO MATIAS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO CARLOS PALMA

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000584-1 - AMBROSINO NAVES DE SOUZA X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

2001 70 10 000732-1 - ALDEMIR DOS SANTOS FONTE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2001.70.10.000733-3 - JAIR MOREIRA CAMPOS X UNIAO

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.10.001041-1 - PEDRO REPINACIO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2001.70.10.001068-0 - OSMAR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

2001.70.10.001109-9 - SERGIO DE OLIVEIRA E OUTRO X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

2001.70.10.001134-8 - JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

NETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

TROS X UNIAO FEDERAL

2001 70 10 001193-2 - ALVARO RIBEIRO DE BARCELLOS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS DE CASTRO ALVES

2001.70.10.001194-4 - MIDARIO GONCALVES FREITAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS DE CASTRO ALVES

2001.70.10.001198-1 - MOACIR HENRIQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA 2001.70.10.001373-4 - JOSE EDUARDO FAUSTINO E OU-

Adv. : Dr(s). JULIANO LUIS ZANELATO 2001.70.10.002053-2 - ALCEU JACOB KLOSTER E OUTRO

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI

reconheco a nulidade da execução, com fulcro no artigo 618. I, do CPC, tendo em vista a inexistência de qualquer valor a ser pago ao autor neste feito..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.004142-7 - BENEDITO MARTINS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

"...julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo valor apurado pelo INSS...

ACAO ORDINARIA 2001.70.10.001247-0 - ROSINA SCHERNOBAY X INSTITU-

2001.70.10.002554-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSINA SCHERNOBAY

TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

Adv. : Dr(s). EDSON MONTOR OZORIO

"...julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor...

EMBARGOS A EXECUÇÃO 2001.70.10.002698-4 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO FER-RAZ DE ARAUJO E OUTROS Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

2001.70.10.002706-0 - UNIAO FEDERAL X CRISANTO BATISTA DA SILVA E OUTROS Adv.: Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

2002.70.10.000236-4 - UNIAO FEDERAL X ALCEU DE PAU-LA PEREIRA JUNIOR E OUTROS Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

2002.70.10.001375-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s), MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM

2002.70.10.001381-7 - UNIAO FEDERAL X OLINDO MON-TLE OUTROS

Adv. : Dr(s). ANGELICA DESIREE BENEZ IURK 2002.70.10.001382-9 - UNIAO FEDERAL X JOSÉ PEDRO

ALEIXO FILHO E OUTRO Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001401-9 - UNIAO FEDERAL X ALVINO BUENO Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002 70 10 001402-0 - UNIAO FEDERAL X ZACARIAS GRILO E OUTROS Adv. : Dr(s). EDALMO DA SILVA

2002.70.10.001404-4 - UNIAO FEDERAL X JOSUE RICCI Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001409-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE GONÇAL-VES DA SILVA Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001410-0 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO BIS-PO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001415-9 - UNIAO FEDERAL X AKITOSHI NAKAO

Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001618-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS

Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

acolho a presente exceção, reconhecendo, destarte, a incom petência deste Juízo...

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.10.000117-7 - UNIAO FEDERAL X MARINO TEI-XEIRA DOS SANTOS

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo foram proferidas as seguintes deci-

"(...) 2- ...intime-se a parte requerente para que, no prazo de 30 dias, informe ao Juízo os dados acima mencionados (nome completo; filiação, com o nome completo dos pais; CGC da empresa em que trabalhou durante os planos Verão, em janeiro/1989, e Collor I, em abril/1990; e número do PIS), com relação a cada autor. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002833-2 - PEDRO ANTONIO MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2001.70.10.000822-2 - CHIRLEI BUENO CASTRO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.10.000824-6 - JOAO DUTRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.10.001031-9 - CELIA JUGUIEL LAZARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.10.001453-2 - MARIA INES BONDEZAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.10.002179-2 - LUIZ DOS SANTOS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

"1. Intime-se a parte autora para juntar planilha individualizada do valor apresentado a título de saldo remanescente... (...)'

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003242-6 - JORGE MARQUES DE LIMA E OU-TRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.004144-0 - VALENTIM ZARDO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

"1. Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre eventual litispendência detectada..., sob pena de extinção. Prazo 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.10.003581-6 - SANTO RAZINI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

curador dos exeqüentes para os retirar em Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de destruição. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.10.001959-1 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

"1. ...intimem-se os herdeiros de Américo Afonso, inclusive o cônjuge supérstite, para indicarem um destes a representar os demais na relação processual. Para tanto, deverão juntar aos autos uma procuração de todos os herdeiros ao indicado, autorizando-lhe o levantamento do valor pleiteado. Prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.000512-2 - AMERICO AFONSO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

"(...) 3. Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o procurador dos exeqüentes para os retirar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.000599-7 - SANTO RAMIRO DE GASPI E OU-TROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001553-0 - LUIZ BRUGNER E OUTROS X UNI-

Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

"1. Deve a parte exequente esclarecer sobre a propriedade do veículo de Renavam..., podendo a exegüente... promover a adaptação do valor exequendo aos limites de sua propriedade sobre o veículo, ou incluir os co-proprietários no pólo ativo da demanda. Neste caso, deverá apresentar, além dos documentos necessários à inclusão, memória de cálculo constante o nome de todos os proprietários, no prazo de 10 (dez) dias. 2. No mesmo prazo, deve, ainda, a parte exequente apresentar cópia das órias de cálculo... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001361-1 - CELSO HIRONOBU TANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

"(...) 3. Intime-se a parte exeqüente para apresentar cópia da tição de emenda à inicial (fl. 12-19) para instruir o ma de citação. (...)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001431-7 - PEDRO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

"(...) 3. Desentranhem-se os documentos..., intimando-se o(a) procurador(a) dos exeqüentes para retirá-los em Secretaria, sob pena de destruição, bem como, para que apresente cópia da petição de emenda à inicial..., no prazo de 10 (dez) dias

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001478-0 - ANTONIO FERREIRA FONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

"(...) 2. ...intime-se, pois, a parte exeqüente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, a atual situação jurídica dos bens deixados..., juntando documento que comprove a existência ou não cesso de inventário. Na mesma ocasião, deverá regularizar a petição inicial, bem como a procuração, observando-se as considerações expostas no item anterior. (...)'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001808-6 - NELSON CAETANO DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001810-4 - EUPLACIO DEL CIELO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001811-6 - GERALDO NOGUEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001812-8 - VITOR CELONI - ESPOLIO X UNI-

AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001814-1 - JOSE FORCARELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001876-1 - PLACIDIO MARCELINO REZENDE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.001922-4 - ANTONIO CAMILO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

2002.70.10.002059-7 - ANTONIO LIO CIRIACO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NARA RUBIA ALVES DE RESENDE

2002.70.10.002460-8 - GESIO SILVERIO DE OLIVEIRA -ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.002485-2 - MARCIA CRISTINA NOGUEIRA PENTEADO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.002487-6 - NEUZA DE SOUZA ZUBIOLI X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

"1. Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia das memórias de cálculo... (...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

FRIN

2002.70.10.002099-8 - JAIME MAIA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MAN-

"1. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias,

regularizar a procuração... EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002471-2 - MANOEL OLEGARIO DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

"1. Intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a correta data da aquisição do veículo de Renavam 51.131563-5..."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.002478-5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TER-RA BOA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARA NOBILE FERNANDES

"1. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual prevenção detectada... (...)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001778-1 - DURVAL DIAS DAS NEVES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELSO DE SOUZA NOVAIS

2002.70.10.001807-4 - SERGIO PAULIOUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001809-8 - ANTHERO FRANCISCO SOARES -ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.001872-4 - ESMAEL DIAS E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.001874-8 - JUVENIL BELBETH E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002484-0 - JOSE RODRIGUES DA SILVA E OU-TROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

"(...) 2. ...intime-se, pois, a parte exequente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, a atual situação jurídica dos bens deixados..., juntando documento que comprove a existência ou não de processo de inventário. Na mesma ocasião, deverá regularizar a petição inicial, bem como a procuração, observando-se as considerações expostas no item anterior. 3. No mesmo prazo, deve, ainda, ...apresentar cópia das memórias de cálculo... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.002488-8 - LAURA PATTARO VIEIRA X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

"1. Emende-se a inicial, para nela constar o endereço completo do exequente..., no prazo de 05 (cinco) dias. ... (...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002499-2 - JOSE VITAL SABAINE X UNIAO **FEDERAL** Adv. : Dr(s). MARCELO SERGIO PEREIRA

Atos de secretaria:

Fica a parte interessada intimada a se manifestar sobre o depó sito referente ao pagamento da requisição, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.002971-3 - PAULO ADRIANO DAVIDOFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

2001.70.10.000799-0 - LONGUINO JOKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARI PRUDENCIO DA SILVA

2001 70 10 002183-4 - IOAO ABEL DE FREITAS MENDON-

CA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VENTURATO MONTEIRO

2001.70.10.002437-9 - ANTONIO RICARDO X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.002682-0 - JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

Fica a parte intimada da baixa dos autos da Instância Superior e para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.10.003138-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS THI-AGO FERREIRA

Adv. : Dr(s). MARIANGELA CUNHA

2001.70.10.000404-6 - UNIAO FEDERAL X DAVID FERMI-NO DE FARIAS E OUTROS Adv. : Dr(s). DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI

Fica a parte autora intimada do desarquivamento do processo. para que requeira o que entender de direito. Prazo de 05 (cin-

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003637-7 - SERVILIO FRESNEDA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

...fixo a título de honorários advocatícios, o montante de 5% sobre o valor total da condenação... (...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.001897-5 - JOAO BATISTA SOARES X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

2001.70.10.001898-7 - SEBASTIAO FELIX DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

2001.70.10.001901-3 - JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS X

Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA 2001.70.10.001902-5 - JOSE TONHATO SOBRINHO X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS PINHEIRO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

..julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil...

ACAO ORDINARIA

UNIAO FEDERAL

2000.70.10.000260-4 - MARCIA RODRIGUES MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NADIR APARECIDA DE CAMPOS, LUIZ AL-FREDO DA CUNHA BERNARDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

 Intime-se o procurador do autor para renovar a procuração. independentemente de firma reconhecida..., bem como, para que se manifeste sobre o depósito referente ao pagamento da requisição e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003895-7 - JOAO ROBERTO CORTES RODRI-GUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSANGELA GIORDANO

2001.70.10.000755-2 - AFONSO MARCELINO DE QUA-DROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

"(...). 2. ...intime-se o autor para requerer o que entender de

direito, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)" ACAO ORDINARIA

2000 70 10 001436-9 - NELSON IRINELLI IDIO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

"...Indefiro, pois, o pedido de execução do saldo remanescen-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.002224-0 - JOSE DANTAS DA SILVA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

"1. Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.003064-8 - ADALBERTO BORGES X UNIAO

Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

2000.70.10.004177-4 - CIRENE APARECIDA MENDES PREHL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

"1. Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.10.004273-0 - WILSON ALVES FIRMINO - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). EDSON SCARDUA

2000.70.10.004332-1 - EDILSON SCHULHAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE SANTILI

"(...) 3. ...revogo o item 5, da decisão à fl. 89 quanto ao valor atribuído à causa e altero-o para R\$ 7.983,40... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.002167-6 - ADAO VIEIRA DE SOUZA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO LEONCIO DIAS NETO

"...rejeito os embargos de declaração..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.002775-7 - ELLY BRENNER E OUTRO X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

"(...). 5. Intime-se o procurador dos exeqüentes a apresentar cópia da petição de emenda... Prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.000893-7 - PEDRO PAULO MANTOVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). EDALMO DA SILVA

"1- Deve ser desconsiderado para fins de restituição, o veículo de Renavam... Assim, providencie a secretaria o desentranhamento da memória de cálculo..., intimando o procurador dos exequentes para retirá-la em Secretaria. 2- Deve a parte exeqüente juntar aos autos cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)... 3- Deve, ainda, a parte exeqüente informar a correta data da aquisição dos veículos de Renavam..., onde constam como sendo 01/01/1901. 4- Intimem-se os exeqüentes para cumprirem as diligências acima no prazo de 10 (dez) dias. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001073-7 - WILLIAN KRICK E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

"(...) 2. ...deve, pois, a parte exeqüente informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a atual situação jurídica dos bens deixados..., juntando documento que comprove a existência ou não de processo de inventário. Na mesma ocasião, deverá regularizar a petição inicial, bem como a procuração, observando-se as considerações expostas no item anterior. 3. No mesmo prazo, deve. ainda, o procurador dos autos promover a regularização da procuração..., a qual deve ser outorgada pelo espólio, devidamente representado. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001931-5 - JOSE LUCIANO MAFFINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

"(...) 2. Intime-se a Caixa Econômica Federal a requerer o que entender como de direito, no prazo de 10 (dez) dias.'

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.10.002402-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PONTO POR PONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHASITDA

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DA SILVA MORAES

intime-se os exegüentes a respeito da informação acima (existência de litispendência)."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001869-4 - CARLOS MIGNOSO e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

2002.70.10.002224-7 - JOAO APOLONI E OUTRO X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2002.70.10.003311-7 - MANOEL PEREIRA MAROUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2002.70.10.003324-5 - COMCAPEL COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

 $2002.70.10.003331\mbox{-}2$ - AMARO EURICK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VILMA MARTELLI

Atos de secretaria:

Fica a parte interessada intimada a se manifestar sobre o depósito referente ao pagamento do precatório, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003573-7 - ODAIR TOSI E OUTROS X UNIAO

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2001.70.10.001648-6 - JOAQUIM ROSA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO VENTURATO MONTEIRO

2001.70.10.002187-1 - VERBIO NAITZK VENIER E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.10.002188-3 - JURANDIR ALVES MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2001.70.10.002189-5 - EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.001631-4 - JOSE FERREIRA DE SOUZA X UNI-

Adv. : Dr(s). MAURO SOARES DE OLIVEIRA

Atos de secretaria:

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais reentes (R\$ 0.81).

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.002876-6 - FELIPE COSTIM X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). MIGUEL THEDORIVICZ

Fica a parte autora intimada a recolher as custas judiciais reentes (R\$ 4.84).

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.002882-1 - ABDEL LATIF ALI AHMAD DEEB E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"1. Intime-se a parte exequente para que apresente planilha individualizada do valor apresentado a título de saldo remar cente... (...)'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.002223-8 - MARIA JOSE BELLER FIGUEIRE-DO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO TEIXEIRA DUARTE

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.002729-7 - SANTO POLATO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv.: Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

2000.70.10.003889-1 - AUGUSTO LINO DE SOUZA E OU-TRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILVIO HEMERSON GUERRA

"(...) 3. Desentranhem-se os documentos às fls., intimando-se o procurador dos exeqüentes para retirá-los em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição. 4. Altero o valor da causa para R\$ 3.920,62... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.10.002199-8 - DELMINDA DE SOUZA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

"1. Deve a parte exequente esclarecer sobre a propriedade dos veículos de Renavam..., podendo o exeqüente... promover a adaptação do valor exeqüendo ao limites de sua propriedade sobre os veículos, ou incluir os co-proprietários no pólo ativo da demanda. Neste caso, deverá apresentar, além dos documentos necessários à inclusão, memória de cálculo constando o nome de todos os proprietários, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Deve ser desconsiderado para fins de restituição, o veículo de Renavam... Assim, providencie a Secretaria o desentranhamento da memória de cálculo..., intimando o procurador dos exegüentes para retirá-la em Secretaria, no prazo acima fixado... (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001866-9 - ALCINDO ANTONIO MEDICI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"(...) 2. ...deve, pois, a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a petição inicial, bem como a procuração, ob-servando-se as considerações expostas no item anterior. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001871-2 - JOSE PEREIRA SIQUEIRA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO FERREIRA

 $2002.70.10.002076\text{-}7\text{-}\text{LUIZ BALDINI}\text{-}\text{ESPOLIO}\,\text{E}\,\text{OUTROS}$ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO

"1. Intime-se a parte exeqüente para juntar aos autos cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)..., no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001910-8 - MANOEL FERREIRA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUTH DE GODOY MACHADO

Atos de secretaria

Fica a parte autora intimada a recolher as custas remanescentes (R\$ 5,00).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.10.002790-7 - ADELINO CORBARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo totalmente improcedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.10.000624-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ZAGOTTO Adv. : Dr(s). ROBERTA BARCO LOPES

"...julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC..."

EXECUCÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001211-4 - ADELINO DE SOUZA LEITE X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

2002.70.10.001238-2 - ILIDIO FERREIRA DA MOTA $\mathbf X$ UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), LUCIANA SOARES RICCI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"1. Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre eventual litispendência... (...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.10.000190-9 - EDINO VICENTE E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES

"(...) 2- ...b) ...devem ser acolhidos os cálculos daquela (conta

doria) (R\$ 805,39), pois elaborados em conformidade com o título executivo. Não se pode, neste caso, considerar o valor apurado pela União, sob pena de haver lesão ao erário. ..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.10.003438-1 - DORVALINO PEDRO FREDERICO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

"(...) 6- ...(sobre o oferecimento de bens à penhora), intimemse os Exequentes a manifestarem-se.

ACAO ORDINARIA

2001.70.10.000319-4 - DANIEL MATOS DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI, JOSE IRAJA

1. ...fixo a título de honorários advocatícios, o montante de 5% sobre o valor total da condenação... (...)'

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.10.001619-0 - PINEZE & PEREIRA LTDA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

2001.70.10.002219-0 - LOIR TADEU MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULINO EVANGELISTA

"(...) 3. ...intime-se o embargado a se manifestar, inclusive acerca da possibilidade de dedução a ser realizada sobre seus créditos junto aos autos de Ação Ordinária nº 92.0005265-7, para quitação da quantia exigida a título de honorários advocatícicustas processuais... (...)'

EMBARGOS A EXECUCAO

2001 70 10 001808-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO PE-DROSO FABRI

Adv. : Dr(s). PEDRO TEIXEIRA PINTO

"1. Intime-se a parte exeqüente para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a atual situação jurídica dos bens deixados por Romano Polonio, juntando documentos que comprove a existência ou não de processo de inventário. (...)"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001815-3 - ROMANO POLONIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

"(...) 4. ...vista à parte autora para que requeira o que de direito. Prazo de 15 dias. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.10.002145-0 - MIGUEL PEDRO ABUDI E OUTRO

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREY LEGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 3- Desentranhem-se os documentos..., intimando o procurador dos exeqüentes para retirá-los, em secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destruição, (...) 5- ...prossiga-se a execução, intimando a parte exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual prevenção detecta-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.10.001477-9 - JOAQUIM GONCALVES DE CARVA-LHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

CAMPO MOURÃO, 17 de outubro de 2002

Juliano Souza Arrebola Diretor de Secretaria (assinado no original)

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 88/2002 PRAZO: 90 (trinta) dias

Autos de Ação Penal nº 97.60.10641-8 Autor: Ministério Público Federal Réu: João Carlos Gomes e outro

FINALIDADE: Intimação, do réu abaixo qualificado, de que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de Ação

Criminal nº 97.60.10641-8, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move contra o mesmo, onde foi proferida a sentenca de fls. 224/230, cujo teor conclusivo é o seguinte: "Em face do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fundamento no que prescreve o artigo 289, § 1º do Código Penal, CONDENAR o réu JOSÉ CARLOS GO-MES à pena de 3 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e 15 (quinze) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos descritos na de-núncia. Substituo, na forma da fundamentação, a pena provativa de liberdade, por restritiva de direito, artigo 44 do Código Penal. Julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado para absolver o réu Lindomar Porto Santos, com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Condeno o acusado João Carlos Gomes ao pagamento das custas processuais, pro-porcionalmente. Os honorários dos defensores dativos nomeados serão arbitrados após o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, lance-se o nome do réu JOSÉ CARLOS GOMES no livro dos Culpados e oficie-se ao E. Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição sobre o local de residência do Réu, para os fins previstos no artigo 15, III, da Constituição Federal

QUALIFICAÇÃO: JOÃO CARLOS GOMES, brasileiro, nascido em 20.11.75, filho de Sebastião Francisco Gomes e Noveci P. Gomes

TIPO PENAL: Artigo 289, § 1°, do Código Penal,

OBSERVAÇÕES: Por estar o réu, acima qualificado, em lugar incerto e não sabido e, consequentemente, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume na Secretaria deste Juízo e publicado no Diário da Justica do Estado do Paraná.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em 08 de outubro de 2002. Eu_____, Andreia C. C. Bulla, Sup. Proc. Criminais, digitei. E eu _____, Amarildo Wilxenski, Diretor de Secretaria, conferi.

> Guy Vanderley Marcuzzo Juiz Federal da 1ª Vara

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 92/2002

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução em apenso.

Intime-se o Embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008061-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X ADELINO BERNARDI E OUTROS Adv.: Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

2002.70.05.008214-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X ARLINDO RAUBER NEITZKE E OUTROS Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

2002.70.05.008215-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X WALTER CORREA E OUTROS Adv.: Dr(s). LAURA ROSSI

2002.70.05.008217-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X MAURO ROBERTO PARIZE E OUTROS Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.008220-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X NELI HEDI FAGUNDES E OUTROS Adv. : Dr(s). MARLEI J BERNARDI

2002.70.05.008221-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-

CIONAL) X PEDRO GAIESKI Adv. : Dr(s). LIANA M. GOBO NOGUEIRA

2002.70.05.008229-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X HUSACO ASHAKURA E OUTRO Adv. : Dr(s). ANTONIO MINORU ASHAKURA

2002.70.05.008384-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X NELSON RODRIGUES E OUTROS Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

2002 70 05 008385-4 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X IVO PARIZOTTO E OUTROS Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Cabe a parte exequente comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução.

Assim, concedo prazo de 30 dias, para que a parte exequente comprove a alegação de fl. 37, nos termos do item 1."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005994-3 - SEMILDA HELENA MAIER E OU-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

os processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

...Pelo exposto, declaro extinto o processo quanto à autora/ executada Transportadora Nossa Senhora da Estrada Ltda., com fundamento no disposto no artigo 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.60.13070-3 - TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DA ESTRADA LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E OU-

Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

...Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o excesso da execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002 70 05 007934-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X IZAURO BASSO Adv.: Dr(s). MEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.008059-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X OLI PEDRO MAINARDI E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o requerimento de fl. 14 como emenda a inicial. Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% obre o valor da execução

Quanto ao exequente JOÃO CAPELA DIAS, segue sentença em separado..

...Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com re-lação ao exequente JOÃO CAPELA DIAS, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006654-6 - JOAOUIM CAPELA DIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). AFONSO CELSO DOMINGUES CID

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Cabe a parte exequente instruir a petição inicial com os doci mentos necessários à comprovação de seu direito. Assim, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Detran (fl. 13).

Concedo o prazo de 30 dias para que a parte exequente emende a inicial. juntadado os documentos determinados no ato de fl.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.007125-6 - CARLOS BUCHINGER X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Cabe a parte exequente comprovar documenta

dão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução.

Assim, concedo prazo de 30 dias, para que a parte exequente mprove a alegação de fl. 60."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006915-8 - ALCEU SBORCHIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o requerimento de fl. 27 como emenda a inicial. Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução..

Quanto ao exequente MISAEL PEREIRA DA SILVA, segue ntença em separado.

.Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com relação ao exequente MISAEL PEREIRA DA SILVA, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 05 005310-2 - MISAEL PEREIRA DA SILVA E OLI-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o requerimento de fls. 74/75, como emenda a inicial. Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução

Quanto ao exequente BALDUINO GRAMS, segue sentença em separado...

.Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com reação ao exequente BALDUINO GRAMS, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil "

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006022-2 - ANTONIO GIMENES LOPES - ES-POLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACI- Adv. : Dr(s), CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"...Ante o exposto, homologo por sentença o pedido de desitência formulado, declarando extinto o preser termos do artigo 267, inciso VIII c/c 569, ambos do CPC."

ACAO ORDINARIA

97.60.12179-4 - ALEIXO COLLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE E OUTRO

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o requerimento de fls. 35/36 como emenda a inicial. Quanto a exequente NORMA VIZIOLLI GRACINSKI, segue sentença em separado.

..Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com relação à exequente NORMA VIZIOLLI GRACINSKI, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005234-1 - DIONISIO GRACINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o requerimento de fl. 88 como emenda a inicial. Concedo prazo de 30 dias para cumprimento integral do item c do despacho de fls. 87. Quanto ao exequente JOSÉ GOMES CUSTÓDIO- ESPÓLIO, segue sentença em separado...

...Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com re-lação ao exequente JOSÉ GOMES CUSTÓDIO - ESPÓLIO, nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código de Processo Civil..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005954-2 - JOSE GOMES CUSTODIO - ESPO LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-

Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo o presente incidente para discussão. Ao impugn para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.05.008168-7 - UNIAO FEDERAL X SANDRO CHA-VES E OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.008169-9 - UNIAO FEDERAL X SANDRO CHA-

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2002.70.05.008170-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA CIONAL) X ADALMERI BITTENCOURT SOARES E OU-TROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2002.70.05.008171-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X ADALMERI BITTENCOURT SOARES E OU-TROS

Adv · Dr(s) CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Recebo o presente incidente para discussão Suspendo o processo principal até a decisão final. Ao excepto para querendo, manifestar-se, no prazo legal."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.05.008166-3 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS X UNIMED CASCAVEL - COOPE-RATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a segui cisão

"Ante o exposto, homologo por sentença o pedido de desitência formulado, declarando extinto o presente processo nos termos dos artigos 267, incisso VIII c/c 569, ambos do CPC.'

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000266-3 - NELSON PIRES X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 dias, manifes tarem-se sobre a petição d a União (Fazenda Nacional) de fls. 224/225

Quanto ao exequente Wanderlei Kuhn, segue sentença em separado, visto que restou caracterizada a ocorência de litispendência, conforme se vê dos documentos acostados às fls. 214/223."

ACAO ORDINARIA

97.60.11139-0 - ALBERTO GATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). TEREZINHA N. ANSELMI TABOZA, ORLAN-DO NEVES TABOZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"...a Secretaria promove a concessão de prazo por 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 05 006270-0 - ARLINDO CARLOS SCHNEIN - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NAIR SCHIPCHENCO GALLES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

..a Secretaria promove a concessão de prazo por 20 dias.'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007315-0 - CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA -ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.007316-2 - ULISSES PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

os processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho: "Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos.

Intime-se a parte autora, da apelação, para querendo, contraarrazoar no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004726-6 - PEDRINHO PAULO PLISCKI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Defiro o pedido de 10 dias requerido pela parte autora. Inti-

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.005284-5 - RENATO NELSON WAGNER X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

...Em face ao exposto JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito em relação às diferenças pleiteadas desde a

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do beneficio..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005826-4 - DORIVAL SESSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.007553-5 - OSVINO LEMKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. Dr(s) SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDI-DO FORMULADO NA INICIAL...

2002.70.05.002780-2 - EXPORTADORA DE ARMARINHOS LIDER LTDA X SEBRAE - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E OUTRO Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

..Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDEN-TE o pedido do autor e, com fundamento no prescrito pelo artigo 269, inc. I, do CPC, extingo o processo com apreciação do mérito...'

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.005157-5 - EDUARDO BERGAMIN X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), NATASHA CRISTINA PROVIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"...Com relação aos pedidos de desitência dos autores Vilson Paz de Oliveira e Sebastião Testa, segue sentenca em separado. ...Ante o exposto, homologo por sentença os pedidos de de-sistência formulados, declarando extinto o presente processo em relação aos autores Vilson Paz de Oliveira e Sebastião Testa, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 569, ambos do CPC."

ACAO ORDINARIA

97.60.12126-3 - ALCEU MARTINS DE ARRUDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

Ante o exposto, homologo por sentença o pedido de desitência formulado, declarando extinto o presente processo nos termos dos artigos 267, inciso VIII, c/c 569, ambos do Código

ACAO ORDINARIA

98.60.10296-1 - LOURDES MARIA ALVES X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

"...Sendo assim, defiro parcialmente o pedido do autor de pagamento, por meio de precatório complementar...'

ACAO ORDINARIA

94.60.10866-0 - MAGDA PROLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar aos presentes autos procuração outorgada com poderes específicos para receber e dar quitação."

ACAO ORDINARIA

96.60.11686-1 - MOACYR PAULO DAHLEM X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). SONIA SANTOS PORTELLA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestarse sobre a petição do INSS, de fls. 92/109."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004554-3 - MARIA LURDES PASTORINI CAN-DIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

"...Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração inter-postos pela autora,NEGANDO-LHES, porém, provimento..."

ACAO ORDINARIA

98.60.10486-7 - CIZAL CONSTRUCOES E EMPREENDI-MENTOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando que para recebimento de recurso de apelação é necessário estar presente os requisitos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo e adequação, intime-se os apelantes para, no prazo de 05 dias, colacionarem aos presentes autos a guia de pagamento referente ao porte de remessa e retorno, sob pena de deserção."

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.006261-1 - PERDIOESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL/PR E OUTRO Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar o porquê do não comparecimento às duas Perícias-Médicas designadas (fls. 105 e 107), sob pena de preclusão da prova."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003272-6 - ISMAEL DARCIO MARTINS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OU-

Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte de-

.Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCE-DENTE o pedido do autor...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000972-1 - VALDEMIR ANTONIO CARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho: "Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos.

Intime-se a parte autora, da sentença e da apelação, para querendo, recorre e/ou contra-arrazoar, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004206-9 - FRANCILINO MIRANDA DE OLIVEI-RA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s), SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.003799-6 - LUIZ CARRARO NETO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

os processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em am-

Intime a parte autora, da apelação, para querendo, contra-arrazoa, no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000925-0 - JOSE ROBERTO MAFFEI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

2001.70.05.002515-1 - INAIRA STIEVEN LUNELLI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

despacho: "Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, em ambos

Intime-se a parte autora, da sentença e da apelação, para querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal.'

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000588-0 - ROMILDA APARECIDA BAPTISTEL BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

Adv.: Dr(s). OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

2002.70.05.000590-9 - ELIANE ALEXANDRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Consoante informação de fls. 284/287, soicite-se ao Juízo de precado o adiamento da oitiva da testemunha de acusação BER-NARDETE WELTER NUNES, designada para 30 de agosto de 2002, tendo em vista a impossibilidade em proceder-se a intimação das partes em tempo hábil, pois, embora o Juízo de To-ledo tenha designado tal audiência em 07/06/2002, somente foi comunicado a este Juízo em 26/08/02.

Outrossim, solicite-se ao Juízo deprecado a imediata comuni-cação da data a ser designada, possibilitando este Juízo fazer as intimações necessárias, bem como, para que aquele Juízo proceda a intimação pessoal do réu Norival Bello da nova data. Ainda, depreco ao Juízo de Maringá/PR a inquirição das testemunhas de acusação WELINGTON CLEITON e ALBERTO RANGEL

Dê-se ciência às partes da expedição.

(Foi informado pelo Juízo Estadual de Toledo/PR a redesignação para o dia 10/12/2002, às 16:00 horas, para inquirição da testemunha BERNARDETE WELTER NUNES, arrolada pela

Foram expedidas, no dia 01/10/2002 as seguintes Cartas Preca-

a) n.º 104/02, ao Juízo Federal de Maringá/PR, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação;

b)n.º 105/02, ao Juízo Criminal de Engenheiro Beltrão/PR, para intimação do réu Ozias Chaves dos Santos, da redesignação da audiência perante o Juízo Deprecado de Toledo/PR, e também,

para ciência da expedição da Carta Precatória n.º 104/02; c) n.º 106/02, ao Juízo Federal de Campo Mourão/PR, para intimação do réu Benedito Manoel da Silva, da redesignação da audiência perante o Juízo Deprecado de Toledo/PR, e também, para ciência da expedição da Carta Precatória n.º 104/02.

ACAO PENAL

2001.70.05.003331-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NORIVAL BELLO E OUTROS Adv.: Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR, MARCO ANTO-

NIO MORENO CASTRILHO, JOSE CICERO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
"Designo o dia 17/12/2002, às 14:30 horas para audiência de Instrução e Julgamento, ocasião que será tomado o depoimento pessoal da Autora... e inquiridas as testemunhas arroladas pela autora, AS QUAIS COMPARECERÃO INDEPENDEN TEMENTE DE INTIMAÇÃO e a testemunha arrolada pela União QUE DEVERÁ SER INTIMADA PARA O ATO.'

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002452-0 - RENILDA CORDEIRO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

"Face ao contido na certidão supra, expeça-se carta precatória, com prazo de 30 (trinta) dias, em caráter de urgência, para o Juízo de Ilha Bela - SP, objetivando a inquirição da testemunha de defesa CLÁUDIO DANIEL RODRIGUES.

Dê-se ciência às partes da expedição...

Foram expedidas em 09/10/2002 as seguintes carta precatóri-

a) n.º 107/02, ao Juízo de Ilha Bela-SP, para inquirição da tes-

b) n.º 108/02, ao Juízo Federal de São Paulo/SP, para intimação dos réus Nilvaldo Pelos si Júnior e Marcello Matarazzo Falcão, da expedição da carta precatória n.º 107/02.

99.60.10064-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NIVALDO PELLOSI JUNIOR E OUTRO Adv. : Dr(s). SONIA APARECIDA DA SILVA, SUELY CA-

RONI REIS, EDISON AMATO, JOSE LUIZ SAMPAIO DA

Cascavel, 18 de outubro de 2.002.

AMARII DO WII XENSKI

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 91/2002

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO JUIZ FEDERAL

RA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4º Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se ediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

97.60.11856-4 - NADIR LOURDES LAZZAROTTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11936-6 - ANTONIO FERREIRA CHAVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

97.60.12928-0 - MARLISE JACINTA SEHNEM VIEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Ou Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

98.60.11369-6 - GETULIO DE ALMEIDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERNANDES

98 60 12211-3 - CLAUDETE APARECIDA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), ANTONIO ANILTO PADIAL

1999.70.05.003305-9 - ANTONIO FRANZES e Outro X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). SONIA SANTOS PORTELLA

1999,70.05.003436-2 - ORIVAL MORAIS GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

1999.70.05.003521-4 - CLAUCIR MARIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.13094-0 - IVANIR PEREIRA DEMENECH e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.000510-0 - VALDEMAR DZIVIELEVSKI X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL Adv.: Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI

2000.70.05.000809-4 - VILSON FEDERIZZI X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING 2000.70.05.001114-7 - ISAIAS SILVA X CAIXA ECONOMI-

CA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001167-6 - ATAIDE APARECIDO GARCIA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001172-0 - SUELI MARIA RODIGHERI X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003419-6 - FABRICA DE MOVEIS CASCAVE-LENSE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000 70 05 003627-2 - PANIFICADORA E CONFEITARIA QUEM QUER PAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.001129-6 - RUI CAPELAO CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), MILTON PIRES MARTINS

2002.70.05.002351-1 - AMERICO JOSE TODESCHINI - ES-POLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimemse os autores para requererem o que for de direito, no prazo de

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001150-0 - ILCE NAIR EICH DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002984-0 - NELMAR ANTONIO BASSO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005184-4 - JUIRCE JESUS DE MATOS DA SIL-VA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora dos documentos trazidos pela Ré, para que requeira o que for de direito.

ACAO ORDINARIA

NOMICA FEDERAL - CEF

.60.13112-9 - ANTONIO ALVES e Outros X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF e Outros Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

97.60.13126-9 - MARGARETH BERNIERI e Outros X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING

97.60.13131-5 - SEBASTIAO SIMOES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros

Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING 97.60.13138-2 - IVONE GONCALVES e Outros X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros Adv. : Dr(s). LAZARO BRUNING 98.60.12697-6 - BENIGNO DIAS e Outros X CAIXA ECO-

Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA 2000.70.05.001965-1 - JOAO MARIA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING 2000.70.05.004183-8 - MIGUEL CARDOSO LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING 2000.70.05.005869-3 - JORGE CALIXTO X CAIXA ECONO-

MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005924-7 - EDSON NEVES DE LIMA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TATIANA WALESKA CARDOSO

2000.70.05.005976-4 - SILVESTRE NERY DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002565-5 - ALDO LUIZ CAPPONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002581-3 - ANTONIA MARIA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002588-6 - ELEIDES RODRIGUES RAIMUNDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Declaro encerrada a instrução Fixo o prazo para apresentação de memoriais de alegações fi-nais em 30 dias, a iniciar pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005497-3 - SIDNEI ANTONIO PICCININ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CER Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Deixo de apreciar os pedidos da embargante, tendo em vista que os mesmos sssão extemporâ-

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.004222-0 - B J SAROLLI E CIA LTDA X FAZEN-DA NACIONAL

Adv. : Dr(s). INES AP. DE PAULA DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.004126-0 - MOVEIS CONFORTO DO PARANA IMP E EXP LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIO-NAL.

Adv. : Dr(s). KLEBER DE OLIVEIRA

2002.70.05.003307-3 - APARATO COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA ME X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.006211-5 - GUIMATRA S/A INDUSTRIA E CO-MERCIO MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

 $No(s)\ processo(s)\ abaixo\ relacionado(s)\ foi(foram)\ proferida(s)$ sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgam do mérito

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.05.001691-5 - FIDELCINO TOLENTINO X FAZEN-DA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

2002.70.05.002738-3 - JOAO LUIZ FELIX X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista que o Engenheiro José Luiz Parzianello não aceitou o encargo de perito...intime-se a executada para dizer se mantém o pedido de reavaliação do imóvel penhorado nestes autos.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.003903-4 - FAZENDA NACIONAL. X JOAO LUIZ

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE VETORELLO

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando IMPROCEDENTES os pedido

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002192-0 - ARISTIDES DE OLIVEIRA COELHO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA

Adv.: Dr(s), MARCELO ANTONIO THEODORO

2002.70.05.000457-7 - ADENISE MARTENDAL e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

2002 70 05 001825-4 - WILSON PERTILE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANUBIO CUNHA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...reputo ratificados os atos processuais praticados pelo Dr. Sérgio dos Santos Silveira. Todavia, a exceção de pré-executividade não pode recair sobre ma-téria jiridicamente controvertida....não conheço da exceção deduzida pela Fazenda...

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.004678-0 - FAZENDA NACIONAL. X MERCE-ARIA JUCIANE LTDA Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... in time-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.005315-1 - CLAUDIO DE SOUZA ROCHA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMO BILIARIO e Outro

Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

2002.70.05.007942-5 - ENIO PREUSSLER X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEE

Adv. : Dr(s). LUCIANO BRAGA CORTES

2002.70.05.007943-7 - AUGUSTO CLIVATTI FILHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANO BRAGA CORTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Dos petitórios de fls. 246/247 e 248/504 dê-se vista à parte autora, para que se manifeste.

ACAO ORDINARIA

97.60.13439-0 - EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA X UNI-AO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Do petitório de fls. 369/370 dêse vista à parte autora, para que se manifeste

ACAO CAUTELAR

97.60.12912-4 - EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA X UNI-AO FEDERAL e Outro

Adv.: Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Declaro encerrada a instrução. Dê-se vista às partes do laudo pericial, intimando-se as mesmas para apresentarem alegações finais escritas em 30 dias. sendo a carga dos autos pelo prazo sucessivo de 10 dias, a ini ciar pelos autores

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001437-9 - ANGELA MARIA APOLINARIO e Outro X UNIAO FEDERAL e Outros Adv.: Dr(s). JOBEL KUSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Dos petitórios de fls. 160/163 e 164/168 dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 15 dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001132-9 - PEDRO PINTO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

 $No(s)\ processo(s)\ abaixo\ relacionado(s)\ foi(foram)\ proferido(s)\\ o(s)\ seguinte(s)\ despacho(s):\ "Considerando\ que\ a\ CEF\ cum$ priu a determinação de fl. 208, concedo ao autor novo prazo de 15 dias para deduzir adequadamente sua pretensão executória, sob pena de arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001133-0 - JOSE SOARES DE AZEVEDO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001247-8 - PAULO RUBENS DALFERTH X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Considerando que a CEF cum-priu a determinação ode fl., concedo ao autor novo prazo de 15 dias para deduzir adequadamente sua pretensão executória, sob pena de arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002164-9 - DIVONZIR CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Dos petitórios da CEF dê-se vista ao Autor, intimando-o para requerer o que for de direito, no

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001839-7 - ADEMIR KULBA X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Declaro encerrada a instrução. Fixo o prazo para memoriais de alegações finais em 30 dias e, para tanto, concedo vista sucessiva dos autos por 10 dias, a iniciar pela parte autora.

CONSIGNATORIA

99.60.12963-2 - DOLORES TERESINHA DE CONTLX BAN-CO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO e Outro Adv.: Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ' Defiro o pedido retro

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.006033-0 - WILSO ROBERTO SILVEIRA DA SIL-VA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

 $No(s)\ processo(s)\ abaixo\ relacionado(s)\ foi(foram)\ proferido(s)\\ o(s)\ seguinte(s)\ despacho(s): "Intime-se\ a\ parte\ autora\ para\ re$ querer o que de direito, no prazo de 30 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

97.60.11816-5 - DAZIR DOCIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11840-8 - FRANCISCA MACIEL DE ALENCAR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv.: Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11882-3 - VALENTIM CZELUSNIACKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.11366-1 - EUCLIDES JOSE KREUTZ X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEE

Adv. : Dr(s). AIRTON JACQUES FERRAZ

98.60.11822-1 - ROMILDA CADAMURO SCHRODER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12173-7 - DELCIO PEDRO LUIS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12177-0 - MARCELINO FLORES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

1999.70.05.003783-1 - JOSE ABOLIS RUIZ e Outros X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11427-9 - DILSON DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

99.60.12183-6 - JOSE ALVES DA CRUZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.000682-6 - PEDRO JOSE DOS SANTOS JUNI-OR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001826-9 - ARVELINO GOMES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

DEMAIS PROCJURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.05.003889-3 - LUIZ CARLOS MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SUELI MARIA OLTRAMARI

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001647-6 - RUDINEI LUIZ FASOLIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os bens penhorados nos presentes autos foram avaliados em 19/07/01 e levados à leilão em maio do corrente ano, sendo que o mesmo restou negativo... Determinadas novas datas para venda judicial, os bens foram reavaliados....Intimada, a Executada não concordou com os novos valores atribuídos...ante o exposto, indefiro o pedido de reavalização dos bens penhorados....prevalecendo o valor apurado pela Sra. Oficiala de Justiça através do laudo nº 162/02...

EXECUCAO FISCAL

1999.70.05.003411-8 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA DO ESTADO DO PARANA X PALAGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Os bens penhorados nos presentes autos...foram levados em leilão....sendo que o mesmo res-tou negativo. Determinados novas data...os bens foram reavalidados...Intimeda, a executada impugnou o laudo de reavaliação...indefiro o pedido de reavaliação dos bens penho rados, prevalecendo o valor apurado pela Sra. Oficiala de Justica.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.05.006232-5 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X PALAGAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Ao que se verifica, o Requerente insurge-se contra a decisão prolatada, pelo Exmo. Juiz de Direito, nos autos do processo de execução. Por óbvio, este Juízo Federal não tem competência para julgar qualquer pedido ou recurso vinculado a este ato judicial atacado. O Requerente, querendo deverá autilizar a via própria....razão pelo qual i ndero o pedido de antecipação de tutela.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.001932-5 - AMANDO NICOLAU KAEFER X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Concedo à Impetrante a oportunidade de emenda à inicial para requerer a citação do INCRA como litisconsorte passivo necessário. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.008666-1 - HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCA-VEL LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAS-CAVEL/PR

Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

CASCAVEL, 18 de outubro de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PREOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 223/2002

Despachos, decisões e sentenças proferidos pela Juíza Federal SÍLVIA REGINA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal S ral de Foz do Iguaçu-PR, bem como intimações de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/1999, da Corregedoria Geral da Justica Federal da 4ª Região.

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

. 2. Intime-se a Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério para que promova as diligências necessárias para notificar os expropria-dos da renúncia ao mandado de fl. 266, nos termos do art. 46 do CPC. Não mais subsistem os poderes que foram outorgados em conjunto com o Dr. Victor Guércio Filho (fl. 38) em razão da juntada de nova procuração que revogou a anterior

DESAPROPRIACAO

87.10.11658-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO MULLER E OUTRO

Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No processo abaixo foi proferida decisão com o seguinte teor:

"... Isto posto, aguarde-se a decisão final da Ação Rescisória nº 2001.04.01.024787-0 para após decidir quanto à expedição do precatório. Intimem-se as partes..."

DESAPROPRIAÇÃO

91.10.12532-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HILDEBRANDO FREITAS CAYRES

Adv. : Dr(s). ADILSON AMARO ALVES

Intimação de acordo acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/ 1999, da Corregedoria Geral da Jusitça Federal da 4ª Região:

Art. 3º, item 8 - Intimação das partes para manifestarem-se sobre o laudo do Perito e do Assistente Técnico, em 5 (cinco)

DESAPROPRIAÇÃO

97.10.11167-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ESTER RODRI-GUES WICHOSKI, ESPOLIO DE Adv. : Dr(s). JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO

Intimação de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/1999,

VIDAL, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL

Art. 3°, item 8 - Intimação das partes para manifestarem-se sobre o laudo do Perito e do Assistente Técnico, em 5 (cinco) dias

da Corregedoria Geral da Justica Federal da 4ª Região:

DESAPROPRIACAO

97.10.11220-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X IRACY WICHOSKI E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE BENTO VIDAL FILHO, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL

Intimação de acordo com o Provimento nº 22, de 29/11/1999. da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

Art. 3º, item 8 - Intimação das partes para manifestarem-se sobre o laudo do Perito e do Assistente Técnico, em 5 (cinco) dias.

DESAPROPRIACAO

97 10 11178-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARCILIO VALCA-NAIA

Adv. : Dr(s). ANTONIO AMADEU PALAZZO, NILTON LUIZ ANDRASCHKO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

. Fl. 115: defiro, pelo prazo de 20 dias.

deverá a parte expropriada, dentro do prazo assinado acima. promover a habilitação de todos os herdeiros de Joaquim Ba-

DESAPROPRIACAO

97.10.11234-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAQUIM BARAL-LE - ESPOLIO

Adv. : Dr(s). HIRAN JOSE DENES VIDAL, JOSE BENTO VIDAL, JOSE BENTO VIDAL FILHO, ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

3. Sobre as novas alegações e documentos juntados pelo INCRA (fls. 197-205 e 214-256), digam os expropriados (CPC, art. 398)... Prazo: 05 dias..."

DESAPROPRIAÇÃO

97.10.11592-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X PAULO CORREA DE LARA E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO BAPTISTA SERRAZELLI, NEWTON

MOOJEN MARQUES, MOACYR MARQUES

Intimação de acordo com a Provimento nº 22 de 29/11/1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 3°, item 27 - Retornando os autos de Instância Superior,

intimar as partes para requererem o que entender de direito, 15 (quinze) dias, apesentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso

DESAPROPRIACAO

97.10.11602-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JACOB HAAS Adv.: Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor

- 2. ... dê-se vista às partes..
- 3. Nada mais sendo requerido, arquivem-se."

DESAPROPRIAÇÃO

97.10.11609-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X LAURO HERBER MALLMANN E OUTRO

Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO FONSECA

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... 2- Conforme se infere pelos documentos de fls. 84 e 85 (Alvará), o levantamento dos valores devidos aos expropriados foi efetuado pelo Dr. Luiz Sérgio Rossi, cujos poderes foram outorgados pelos próprios expropriados (fls. 83 e 142). Assim, intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 172/174 para requer o que entender de direito. Prazo: 15 (quinze) dias..."

DESAPROPRIACAO

98.10.11607-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X WILMAR THOMAZ KLEIN E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO ROSSI

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"... 2 - Intime-se o Dr. Jair Antônio Wiebelling para regularizar a representação processual juntando procuração outorgada pelo Espólio de Aurélio Trevisan, considerando que a procuração de fls. 319 foi outorgada em nome próprio, e anteriormente ao

falecimento do mesmo. Prazo: 15 dias.

3 - Intime-se o Dr. Augustinho da Silva para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 422/423. Prazo: 15 (quinze)

DESAPROPRIACAO

98.10.11643-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X AURELIO TREVI-SAN - ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). AUGUSTINHO DA SILVA, JAIR ANTONIO

WIEBELLING

No processo abaixo foram proferidos sentença e decisão com o

"... Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por carência de ação...

Deixo de condenar o Autor a pagar honorários ao advogado do Réu, em decorrência da falta de regularização da representação processual.

Após o trânsito e julgado, liberem-se ao INCRA os TDA e o dinheiro acaso depositados.

Submeta-se ao reexame necessário

(SENTENÇA DE FLS. 147-158, EM 10/04/2002)

"1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

2. Considerando o contido na petição de fl. 160, renove-se a

intimação do exproprido através de sua procuradora Izabel Di-lohê Piske Silvério da sentença de fls. 147/158, assim como, querendo, apresente suas contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias;

... 4. Decorrido o prazo legal, sem a apresentação de outro recurso, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal..."
(DESPACHO DE FL. 169, EM 24/07/2002)

DESAPROPRIACAO

98.10.11672-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X MANOEL MAR-**QUES**

Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No processo abaixo foram proferidos sentença e decisão com o seguinte teor:

"... Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por carência de ação...

... condeno o Autor a pagar honorários de R\$200,00 ao advogado do Réu, atualizáveis monetariamente a partir desta data e com juros de mora de seis por cento ao ano a partir do trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, liberem-se ao INCRA os TDA e o dinheiro acaso depositados.

... Subsmeta-se ao reexame necessário."
(SENTENÇA DE FLS. 174-185, EM 08/05/2002)

"1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos efeitos devolutivo e suspensivo:

2. Intime-se o expropriado

a) da sentença de fls. 174/185;

b) para, querendo, apresente suas contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias;

4. Decorrido o prazo legal, sem a interposição de outro recurso, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Reginal Federal da 4ª Re-

(DECISÃO DE FL. 196, EM 02/09/2002)

DESAPROPRIACAO

98 10 11678-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA. CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO FERREIRA DE LIMA E OUTROS

Adv. : Dr(s). VALTER CANDIDO DOMINGOS, EDSON

No processo abaixo foi proferida decisão com o seguinte teor:

"1. Recebo o recurso de apelação inteposto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos efeitos

devolutivo e suspensivo.

2. Intime-se a parte expropriada para, querendo, apresente suas contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias;

... 4. Decorrido o prazo legal, sem a interposição de outro recurso, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

DESAPROPRIAÇÃO

98.10.11733-7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ZENO KNORST E

Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

O Expropriado foi devidamente intimado da r. sentença através do Diário da Justiça... O prazo para apresentação de recurso (15 dias) venceu...

Diante do exposto, deixo de receber, por intempestivo, o recur-

so de apelação interposto pelo Expropriado. Intime-se...

DESAPROPRIAÇÃO

98.10.11761-2 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOAO CARLOS DA SILVA E OUTRO

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

intime-se a parte expropriada para, no prazo de 15 (quinze)

a) promover a habilitação de todos os herdeiros; b) manifestar sobre a petição e documentos juntados pelo IN-CRA..."

DESAPROPRIACAO

98.10.12028-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ARNALDO SCH MITZ, ESPOLIO DE

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor

"1- Defiro a suspensão pelo prazo de 6 meses..."

DESAPROPRIAÇÃO

98.10.12052-4 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SILVANO LOCH E OUTRO

Adv. : Dr(s). FERNANDO DE SOUZA LEAL

No processo abaixo foi proferida decisão com o seguinte teor:

"1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos efeitos

devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a parte expropriada para, querendo, apresente suas contra-razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias.

... 4. Decorrido o prazo legal, sem a interposição de outro recurso, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

DESAPROPRIAÇÃO

98.10.12059-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X NERI ALOISIO KOEHLER E OUTRO

Adv. : Dr(s). RUBENS ROCHA MIRANDA

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

dê-se vista ao expropriado para que se manifeste no prazo improrrogável de 10 (dez) dias...

DESAPROPRIACAO

98.10.12093-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X HENRIQUE AU-GUSTO PALUDO E OUTRO

Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte teor:

.. Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por carência de ação..

... condeno o Autor a pagar honorários de R\$200,00 ao advogado do Réu, atualizáveis monetariamente a partir desta data e com juros de mora de seis por cento ao ano a partir do trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, libere-se ao INCRA o dinheiro acaso depositado.

Submeta-se ao reexame necessário."

DESAPROPRIAÇÃO

98.10.12142-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-CAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ANTONIO PEREI-RA GONCALVES, ESPOLIO DE Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, VICTOR

GUERCIO FILHO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor

.. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

DESAPROPRIACAO

1999.70.02.003299-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALGENOR ZAMO VARGAS E OUTRO

Adv.: Dr(s). LUIZ SERGIO ROSSI, CARLOS ALBERTO MALIZA, EDSON LUIZ DAL BEM

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

. arquivem-se, intimando-se previamente as partes...

DESAPROPRIAÇÃO

2000.70.02.003250-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X Adv. : Dr(s). SIRLEI TEREZINHA DOMINGUES GAGO, PAULO ROBER-TO TROMPCZYNSKI, SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1. Oficie-se à CEF... para que efetue uma ordem de pagamento... em favor da advogada Dra. Sirlei Terezinha Domingues Gago... do saldo total existente na conta... para a CEF/JF/Curitiba, a fim de que referida advogada possa efetuar o saque do valor em questão naquela Circunscrição Judiciária.

2. Cumprida a determinação acima, arquivem-se, intimando-se previamente as partes..."

DESAPROPRIAÇÃO

2000.70.02.003336-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EMILIO LEI-

Adv. : Dr(s). SIRLEI TEREZINHA DOMINGUES GAGO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

. II. ... expeça-se oficio ao PAB-CEF/JF/FI, para que efetue uma ordem de pagamento em favor da advogada Sirlei Domingues Gago dos valores depositados... para o PAB-CEF/JF/CU-RITIBA, intimando-a, em seguida, para efetuar o saque do va-

III. Por fim, arquivem-se os autos, após cientes as partes...

DESAPROPRIAÇÃO

2000.70.02.003373-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X GUIDO MENO

Adv. : Dr(s). SIRLEI TEREZINHA DOMINGUES GAGO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

.. II. ... devendo ser expedido ofício ao PAB-CEF/JF/FI, para que efetue uma ordem de pagamento em favor da advogada Sirlei Domingues Gago dos valores depositados... para o PAB-CEF/JF/CURITIBA, intimando-a, em seguida para efetuar o

III. Por fim, arquivem-se os autos, após cientes as partes...

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003388-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALBERTO EMILIO FREDERICO WALK

Adv. : Dr(s). SIRLEI TEREZINHA DOMINGUES GAGO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

... arquivem-se, dando-se prévia vista dos autos às partes...'

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003406-6 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BASILIO ROMEU SCHOSSLER E OUTRO

Adv. : Dr(s). ADALGIR CARLOS COMUNELLO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor

. arquivem-se, dando-se prévia vista dos autos às partes..."

DESAPROPRIACAO

2000.70.02.003411-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BRUNO WAG-

Adv. : Dr(s). ADALGIR CARLOS COMUNELLO

No processo abaixo foi proferida decisão com o seguinte teor:

Pelo exposto, revogo em parte o item 9 do r. despacho da fls. 498, ficando prejudicado o procedimento de ratificação dos títulos de propriedade dos expropriados, mantendo suspenso o pagamento de quaisquer valores em conformidade com a liminar concedida na ação civil pública...

2 - Intimem-se as partes

DESAPROPRIAÇÃO

2001.70.02.000142-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ALBERT PI-

Adv. : Dr(s). LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

. 2. dê-se vista às partes para, querendo, manifestarem-se no prazo de dez dias.

. Ao final, nada sendo requerido, retornem-me os autos conclusos para sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.001580-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X FRANCISCO

Adv. : Dr(s). VICTOR GUERCIO FILHO

Foz do Iguaçu-PR, 03 de outubro de 2002.

WAGNER CAETANO BRUGINSKI Diretor de Secretaria 1a Vara Federal

EDITAL Nº 82/2001

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da Ação Penal n.º 2000.70.02.001607-6 em que figura como autor o Ministério Público Federal e réu PAULO RUDINEI RIBEIRO, nascido aos 06.12.1970, filho de Elita Batista Ribeiro. Como o réu referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível citá-lo e intimá-lo pes-soalmente, CITA-O nos termos artigo 361 do Código de Pro-cesso Penal, e INTIMA-O de que foi designado o dia 26 de novembro de 2002, às 15h45min (quinze horas e quarenta cinco minutos), para a realização de sua audiência admonitória, segundo giza o artigo 89, da lei n.º 9.099/95; e CIENTIFI-CA-O de que nesta ocasião deverá comparecer neste Juízo, lo-calizado na Rua Edmundo de Barros, 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu - PR, munido da certidão de antecedentes criminais do Cartório Distribuidor da Comarca de Foz do Iguaçu, acompanhado de advogado, sendo que em sua falta ser-lhe-á nomeado defensor dativo, quando deverá manifestar-se acerca da seguinte proposta de suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos: a) proibição de se ausentar deste Município, por período superior a (trinta) dias, sem autorização judicial; b) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, a fim de informar e justificar suas atividades; c) apresentar a cada cinco meses cer-tidão de antecedentes criminais do Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência e Vara de Execuções Penais: d) doação de cestas básicas; ficando ciente, desde logo, que a recusa à proposta de suspensão ou a não satisfação dos requisitos exigidos, importará realização de seu interrogatório. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do acusado, mandou a MMª. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume nesta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Seu prazo, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 15 (quinze) dias fixados e, assim, perfeita a CITAÇÃO, a IN-TIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO. Expedido nesta cidade de TIMAÇÃO e a CIENTIFICAÇÃO.
Foz do Iguaçu, aos 10/10/2002, eu ______ Elaine Regina

Joel Adalberto Sche-Elaine Regina Zorek Soster, digitei, e eu, _____ Joel Adalberto Sehenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e subscrevi.

> Alessandra Günther Favaro Juíza Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 032/2002 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

O DOUTOR RONY FERREIRA, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PA-RANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento

> (Original assinado) Rony Ferreira Juiz Federal

> > R\$ 144.00

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2002 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR RONY FERREIRA, JUIZ FEDERAL DA 2º VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que tramita neste Juízo as ações Desapropriató rias abaixo relacionadas, originárias do desmembramento da ação Desapropriação nº 87.101.3476-0, ajuizada pelo *Instituto*Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA contra o(a)(s) expropriado(a)(s) a seguir relacionado(a)(s), referente à desapropriação de uma área de terras medindo aproximadamente 69.000 (sessenta e nove mil) hectares, compreendendo os lotes rurais de nº 01 a 295 da Gleba nº 01: nº 01 a 26 da Gleba nº 02; nº 01 a 18 da Gleba nº 03; nº 01 a 19 da Gleba nº 04; nº 01 a 27 da Gleba nº 05; nº 01 a 29 da Gleba nº 06 e nº 01 a 48 da Gleba nº 07, todos da Colônia Guairacá, os Tratos isc lados objeto das transcrições procedidas no Registro Imobiliário de Foz do Iguaçu/PR sob nºs 10.312, de 05/10/64, em nome de Alfredo Paschoal Ruaro; nº 1.182 e 1.183, ambas de 15/03/ 43, em nome de Vicente Irala e Paulina Irala; o denominado Terreno Itacorá, bem como o 1º, 4º e 6º Polígonos, em suas totalidades, e o 2º Polígono (lotes 2 a 9, 17, 43, 45 a 69) de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Sociedade Colonizadora Matelândia Ltda: e o 2º e 5º Perímetros em suas totalidades, de áreas transcritas em nome de ter-ceiros e por título oriundo da Sociedade Pinho e Terras Ltda; o 3º Perímetro em sua totalidade, de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Sociedade Industrial e Agrí-cola Bento Gonçalves Ltda; o 4º e 7º Perímetros, quanto aos lotes abrangidos pelos limites abaixo, de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Colonizadora Gaúcha Ltda, todos do Terreno Iguaçu, situados nos Municípios de Céu Azul, Matelândia, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, no Estado do Paraná. xxxxxxxxxxxxx Tendo em vista que os expropriados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, impossibilitando a citação pessoal dos mesmos, expede-se este edital para CITÁ-LOS, assim como seus cônjuges, se casados forem, e seus herdeiros, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, findo o prazo estipulado neste edital, cientes de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pelos expropriados como ver-dadeiros os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste prédio, na Rua Edmundo de Barros nº 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu (PR).

Autos Expropriados Vendelino Artur Rauber 2001.70.02.001499-0 Oliveira Batista da Silva 2001.70.02.003621-3 Bernardino Antonio Michelon

Foz do Iguaçu (PR), 03/10/2002. Eu,....., Daniel Januário, Diretor da Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

(Original assinado) Rony Ferreira Juiz Federal

R\$ 270,00

VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0189/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: VANESSA DE LAZZARI".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinado: "Ficam os procuradores das partes, intimados da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pelo autor."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003558-0 - ANETE FATIMA MARCON DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

MANDADO DE SEGURANCA

99.80.10686-7 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SAO BENTO E OUTROS X GERENTE RE-GIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE FRANCISCO BELTRAO

Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

ACAO ORDINARIA

99.80.11883-0 - LEDA SOLDI SENDESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES, RENATO LUIZ OTTONI

2000.70.07.000377-6 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO

Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.07.000773-3 - IVONE MARIA MORELO VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2000.70.07.001208-0 - MARIA SALETE PELENTIR DECOL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2000.70.07.001241-8 - ERCILIA PIASSA DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OTTONI GIJEDES

2000.70.07.001311-3 - CONCEICAO DA SILVA ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

2000.70.07.001312-5 - ARGEMIRO PERCILIANO DA SIL-VA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OT-TONI GUEDES

2000.70.07.001344-7 - ANTONIO PEDROSO DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, MANOEL DINIZ PAZ NETO.

2000.70.07.002314-3 - MARIA HELENA DRUSINA SERA-FINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ANGELO PILATTI NETO, RENATO LUIZ OT-TONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"Ante o exposto, denego liminarmente a segurança, a teor do artigo 1º (a contrario sensu), c/c o artigo 8º, da Lei nº 1.533/51, por não vislumbrar ilegalidade ou abuso de poder da parte da autoridade, nem direito subjetivo do impetrante passivel de sofrer violação por este, extinguindo o feito com julgamento de merito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro o requerimento de gratuidade da Justiça, tendo em vista a declaração de que se inclui da legal beneficiada. Incabivel a condenação em honorarios advocaticios, tendo em vista que a relação processual não se angularizou, bem como a teor das Súmulas nº 105, do Superior Tribunal de Justiça e nº 512, do Supremo Tribunal Federal."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.07.004727-2 - FABIANO FRANZ MARANGONI X DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - UNIDADE DE PATO BRANCO Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Após, em não havendo interposição de Embargos, e considerando que a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, acrecentando o paragrafo 3º ao artigo 100 da Constituição Federal/88, tornou possivel a dispensa de precatorio requisitorio nas causas de pequeno valor, vindo a lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01), regular inteiramente a materia objeto da exceção constitucionalmente prevista, adotando a dispensa de precatorio, como criterio generalizado e determinando como limite o mesmo valor nela estabelecido para a competencia do juizado especial, ou seja, sessenta salarios minimos, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor -RPV nos termos da Resolução nº 258 do Conselho de Justiça Federal, intimando-se a parte exequente do presente item bem como para apresentar o formulario de expedição preenchido."

ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003562-1 - TRANSPORTES SERRA DOURADA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

2000.70.07.000193-7 - COMERCIO DE ELETRODOMESTI-COS IVANEA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), RUBIO EDUARDO GEISSMAN

2000.70.07.001687-4 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:" Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redaçao alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, deixo de arbitrar os honorarios advocaticios a parte exeguente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001905--7 - DARCI DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERA I

Adv. : Dr(s). JOSE ORNELAS DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a contestação intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias e especificar as provas que pretende produzir, justificando sua necessidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001893-4 - ALBERTINHO ANTONIO MIOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MANOEL DA SILVA NEVES FILHO

2002.70.07.001911-2 - WALDEMI FERNANDES X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), OSVALDO LUIZ BAPTISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada a proposta, intimem-se as partes, devendo o autor, no caso de concordancia, depositar os honorarios em Juizo, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000102-4 - PATRICIA ARLETE GOMES DA SIL-VA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, CLAUDIA LO-RENA CARRARO VARGAS

2001.70.07.001554-0 - MAURICIO CARBONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Não havendo interposição de Embargos, certifiquese nos autos e intime-se a parte exequente para apresentar o formulário de expedição devidamente preenchido."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000979-1 - MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada(s) a(s) contestação(ões), intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la(s), no prazo legal, indicando as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001271-3 - CECILIA DORNES STOCKER X ADAIR VIANA DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 22/99 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinado a intimação do procurador da parte autora, do retorno da Carta Precatória.

ACAO SUMARIA

1999.70.07.002599-8 - JULIO CESAR FASOLIN-ESPOLIO X CEFET - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECONOLOGICA DO PARANA

Adv. : Dr(s). ANGELO PILATTI NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a discordancia da parte autora quanto ao levantamento dos valores consignados em favor da CEF (fls.203/204), prossiga-se o feito intimando-se novamente a mesma para que, no prazo de 10 (dez) dias, deposite os honorarios periciais, sob pena de indeferimento da prova."

CONSIGNATORIA

1999.70.07.003346-6 - PEDRO LUIZ GONCALVES LINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Sem prejuizo dos leiloes designados à fl.20 verso, defiro o prazo requerido à fl.50."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.07.000297-1 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA X MADEIREIRA VANZETTO LTDA Adv. : Dr(s). VANDERLEI JOSE FOLLADOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a presente Execução encontrase, até o momento, direcionada tão-somente contra a pessoa juridica FRANCISCO BELTRÃO FUTEBOL CLUBE, descabe qualquer ato contra o(s) co-responsável(eis) antes do redirecionamento da Execução."

EXECUCAO FISCAL

99.80.10322-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE Adv. : Dr(s), MARCOS LUCIANO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos "

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.000972-9 - EDEMAR ALBERTON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : $\mathrm{Dr}(s)$. RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo,foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos exequentes Ione Maria Matter Muller, Dirceu Carneiro e Gabriel Artemio Stasiaik, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.07.000122-6 - GABRIEL ARTEMIO STASIAIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 14/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos exequentes Saudir Matos e José Gesser Orbem, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000249-8 - GABRIEL WOLINSKI ARNAUTS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com a Portaria nº 22/02 deste Juízo, intimando o procurador da parte autora para que forneça o endereço completo dos exequentes Paulo Silvio Salapata e Sergio Luiz Grando, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001287-3 - ARLINDO CENCI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Após, intimem-se as partes para que se manifestem quanto aos documentos juntados, bem como, o INSS, para que informe se o esposo da requerente, Nelson Parizotto, é aposentado como trabalhador rural, tendo em vista a alegação da autora em seu depoimento pessoal (fl.79)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001194-3 - IGNEZ CAPELLARI PARIZOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDERSON LANZARINI MARAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal do autor. Intime-se a parte autora, a SAS-SE e a CEF para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem o rol de testemunhas, observando-se quanto a esta os poderes contidos na procuração da fl.45. Defiro, tambem, a produção de prova pericial requerida pela parte autora. Indefiro, porém, o pedido da fl.233 no tocante ao depoimento pessoal do representante legal dos requeridos, eis que não comprovada sua necessidade. Após, designe a Secretaria, data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se o procurador da parte autora para que traga as testemunhas, independentemente de intimação, bem como o autor a fim de que seja tomado seu depoimento pessoal. Caso necessário, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas e ou depoimento pessoal, ficando as partes desde já intimadas de que deverão acompanhar sua tramitação junto ao Juizo deprecado. Nomeio perito o Dr. Vicente de Albuquerque Maranhão Leal. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001204-2 - JOAO RIBEIRO RIO BRANCO X SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTROS

Adv. : Dr(s). MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reputo necessária a prova pericial requerida pela parte autora, no tocante à realização e cálculos especificando o 'quantum debeatur', bem como a questao relativa a diferenças na capitalização de juros e a forma de incidencia destes. Nomeio perito, o Sr. Leandro Carlos Dall Agnol. Intimem-se, desde já, as partes da realização da perícia, e concomitantemente a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresente quesitos e indique assistente técnico."

CONSIGNATORIA

1999.70.07.003332-6 - GABRIEL BIER NETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Aceito a competencia. Entendo ser descabida a discordancia da parte autora quanto à proposta de honorários feita pelo perito nomeado por este Juizo, eis que a mesma se aproxima do termo médio e das propostas de outros profissionais que atuam neste Vara em ações semelhantes a esta, pelo que, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Proce-

rarios periciais, no prazo de 10 (dez) dias.Reconsidero em parte o item II do despacho anterior, devendo a Secretaria intimar a própria parte da data e local de instalação da pericia e este diligenciar junto ao seu assistente tecnico, nos termos do art. 431-A do CPC."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

1999.70.07.003174-3 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X GERALDO FONTANELLA F OUTRO

Adv.: Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA

1999 70 07 003180-9 - CENTRAIS GERADORAS DO SUI DO BRASIL S.A. - GERASUL X IVANILDO NAVARINI E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL DE SOUZA

1999.70.07.003188-3 - CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL X MARCOS AURELIO GUER-

Adv. : Dr(s), MARIA IZABEL DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Reitere-se a intimação em relação a parte autora quanto ao item III do despacho da fl.163.("Após, intimem-se, inclusive a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, deponorarios do perito, sob pena de indeferimento da pro-

ACAO ORDINARIA

2000.70.07.001099-9 - ILDA SCHMITZ E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO

Francisco Beltrão, 16.10.2002

MARCELO SIQUEIRA PICININI Diretor de Secretaria.

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000 (fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 171/2002, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITAÇÃO DE COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS SER LTDA, CNPJ 77.767.705/0001-63

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 99.2010322-5 CDA N° 90 6 96 007854 80 - Valor R\$ 915,44 em 07/97 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributos Federais

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 99.2010422-1 CDA Nº 90 6 97 006016 15 - Valor R\$ 938,23 em 09/97 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributos Federais

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 99.2010322-5 CDA Nº 90 6 97 006017 04 Valor R\$ 1.686,55 em 01/98 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributos Federais

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 99.2012449-4 CDA Nº 90 6 97 006018 87 Valor R\$ 2.026,21 em 01/98 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributos Federais

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO(s): COMERCIO DE ROUPAS SER LTDA

O DOUTOR ARTUR CESAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS SER LTDA, que por este Juízo e Secretaria da Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com ende reço supra, processam-se os autos de Execução Fiscal acima descritos, o(s) qual(is) fica(m) CITADO(s) por este edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste pagar(em) a quantia reclamada e demais acréscimos legais. ou indicar(em) bens à penhora, sob pena de serem penho dos tantos bens quantos necessários para o integral pagamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da

DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de outubro de 2002. Eu, ______, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ARTUR CESAR DE SOUZA Juiz Federal 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina Av. Do Café nº 543 - cep- 86,038-000 (fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 172/2002, COM PRAZO DE

CITAÇÃO DE JOÃO CARLOS LIVOTI, CPF 438 543 979-68

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 98.2010724-5 CDA Nº 90 2 97 001857-01 - Valor R\$ 6.978,61 em 06/97 NATUREZA DA DÍVIDA: Tributos Federais

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL EXECUTADO(s) : MOVEBRAS MOVEIS E ELETRODO-MESTICOS LTDA

JOAO CARLOS LIVOTI

O DOUTOR ARTUR CESAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, JOAO CARLOS LIVOTI, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiso de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução Fiscal acima descritos, o(s) qual(is) fica(m) CITADO(s) por este edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste, pagar(em) a quantia reclamada e demais acréscimos legais, ou indicar(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para o integral pagamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da

DADO E PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do més de outubro de 2002. Eu, , , Maria Lú-cia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

> ARTUR CESAR DE SOUZA Juiz Federal 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimação 163/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02,e do teor do seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a

ACAO ORDINARIA

93.20.10374-7 - EVALDO DA SILVA PENHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR

EXECUÇÃO DIVERSA

2000.70.01.006173-5 - ROBINSON ANTONIO VIEIRA BOR-BA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). SONIA DEGUCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Em assim sendo, deverá o impetrante recolher as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancela-

MANDADO DE SEGURANCA

mento da distribuição.

2002.70.01.026523-4 - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIAO X SECRETAIO DA RECEITA FEDERAL e Outro

Adv. : Dr(s). AUGUSTO JONDRAL FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Porém, para o cumprimento do item anterior, intime-se o Procurador dos embargantes, para qeu, no prazo de cinco dias, forneçam o endereço atualizado de seus constituin-

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000129-5 - CLEBER LUIZ ANIZELLI DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv.: Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... determino que se requisite ao Tribunal o paga-mento da verba devida ... defiro o pedido de reembolso das custas ... defiro o pedido de inclusão na requisição de pagamento dos honorários "

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.20.15795-3 - RUBENS BATISTUTE e Outros X UNIAO

Adv. : Dr(s). SHEILA MARIA MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao exequente para que, no prazo de dez dias, escla-reça a respeito do cálculo de fls. 11, uma vez que o período de aguisição do veículo lá mencionado é de 30/08/88 a 12/12/88. conforme certidão de fl. 06."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.013587-9 - ZORAIDE QUIROGA REICHE e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02,e do teor do seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução." ... "... Isto posto, julgo extinta a presente execução em relação ao Exequente Bras Janjacomo

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.008651-7 - ADELICIO ZANOUIN e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia a ausencia de CPF e RG do procurador para expedição de alvara.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14510-4 - JOSE CANDIDO MAIA e Outros X UNIAO

Adv. : Dr(s). ANTONIO ESTEVES DA SILVA

99.70.01.009103-6 - ELIAS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR

2000.70.01.009805-9 - APARECIDO ANTONIO GOBETTI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

00.70.01.014426-4 - ANA DA SILVA MIRANDA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATA E DE OLIVEIRA

2002.70.01.000731-2 - MARIA FERNANDA ANTUNES SAMPAIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinto despacho: "Aos embargados para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

98.20.13734-9 - UNIAO FEDERAL X ALICE MITSUKO HI-GUILE OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido oseguintedespacho:"Aos embargados para requerer o que for de direito. Nadasendo requerido, arquivem-se com baixa na distribuicao e cautelas deestilo."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.01.002816-1 - UNIAO FEDERAL X AVENOR SAN-TOS BELO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Registrem-se para sentença

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010224-9 - DICOPEL DISTRIBUIDORA E CO-MERCIO DE PAPEIS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... julgo improcedente a presente impugnação.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002 70 01 000175-9 - UNIAO FEDERAL X DICOPEL DIS-TRIBUIDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a impetrante Casofarma Ltda para que, no prazo de dez dias, emende a inicial a fim de regularizar sua representação processual, trazendo aos autos o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração de fl. 224.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.025889-8 - BALAU S/A MERCANTIL E INDUS TRIAL e Outro X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM LONDRINA

Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, prenir-se-á satisfeita a presente execução."

ACAO ORDINARIA

88.20.17255-0 - JOAO ALVES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Manifestem-se os autores sobre o efetivo cumprimento do julgado, requerendo o que de direito. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

97.20.13083-0 - MARIA DE LOURDES BACILI MARTINS e Outro X UNIAO FEDERAL e Outro Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o Réu ABN AMRO Real S/A, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual ... "

ACAO ORDINARIA

95.20.10619-7 - ELIAS DAHER E OUTRO X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTROS

Adv. : Dr(s). HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Aos autores para que individualizem os créditos indicados globalmente na fl. 274 (deverá ser discriminado a quem pertence aquele valor e a que se refere), no prazo de dez dias ...

ACAO ORDINARIA

88 20 16092-7 - RESIDENCE MOV E DECORAÇÕES LTDA TRF E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Ao procurador da parte exequente, para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual nos autos, trazendo cópia de alteração contratual da empresa Mendonça e Tibúrcio Ltda, contendo cláusula que esclareça se o sócio Jair Tibúrcio possui poderes para a representação em Juízo."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012580-1 - MENDONCA E TIBURCIO LIMITA-DA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos. remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as no homenagens"

ACAO ORDINARIA

2001 70 01 004939-9 - ANTONIO THADEU FIGUEIREDO DE SOUZA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Deixo de receber o recurso adesivo ... mantenho a peça nos autos ... determino a remessa ao TRF ... "

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001406-3 - ALCEU SERVULO DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE OUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... julgo procedente o pedido formulado pelo INSS

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.009462-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOANA MARIA CARNAVALLI E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007454-0 - ENEDINO BISPO FATEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

Londrina, 18/10/2002.

ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 164/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista que a apreciação do pedido de provas é matéria preclusa, determino que se registre o feito para sentenca."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10070-6 - GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE, JOSE CAR-LOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de desapcho para vista da carta precatória devolvida, da penhora e da ausência de embargos.

ACAO CAUTELAR

93.20.11475-7 - DENISE ROMERO SOARES BRUNELLI X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outros Adv. : Dr(s), MARCOS ROGERIO LOBO COLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o beneficio da justiça gratuita ... ao pro dor da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se citados inventários ainda estão em trâmite (certido etc.) ou se já foram encerrados (formais de partilha, cartas de adjudicação, etc.), caso em que deverá trazer ainda procurações outorgadas pela viúva meeira e pelos herdeiros dos "de cujus", e cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos fi-lhos. Ao exequente ... para que, no prazo retro, junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública nº 93.01.3933-9 .. ou então, autentique a certidão de fl. 10."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.005285-8 - DARCI APARICIO CORREIA - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4º Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006332-3 - ORIVALDO FRANCISCO BATISTAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, MAR-CELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a autora Londricasa Construtora e Incorporadora Ltda para que, no prazo de quinze dias, cumpra o item III do despacho de fl. 215 ... "

ACAO ORDINARIA

96.20.15293-0 - ANTONIO SCOLIN e Outros X UNIAO FE-DERAL

Adv. Dr(s) IOAO CARLOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, revogo o item I do despacho de fl. 1304e determino a expedição de requisição/precatório, conforme o disposto na decisão de fl. 1294/1296.

ACAO ORDINARIA

91.20.13844-0 - CIA IGUACU DE CAFE SOLUVEL e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). KYOKO AKINAGA SATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução.

ACAO ORDINARIA

95.20.10888-2 - SERVIO BORGES DA SILVA E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr(s). SERVIO BORGES DA SILVA

97.20.10175-0 - ELZA BAZAN DE CARVALHO e Outros X

Adv.: Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

97.20.11344-8 - JOAO OVIDIO DE SOUZA e Outros X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA GOMES GORINI SALOMAO

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.20.13946-5 - NILDO CORDEIRO MANSO X UNIAO FE-

DERAL

Adv · Dr(s) LUIZ ANTONIO MANCHINI

2000.70.01.001487-3 - CLOVIS FORIN X UNIAO FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, ante a possibilidade de litispendência nos autos principais ... entendo que este feito deve permanecer suspenso até que se dirima tal dúvida ...

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13855-8 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X JULIO CE-SAR CARDOSO DA SILVA E OUTROS Adv.: Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

99.20.11572-0 - UNIAO FEDERAL X OTAVIO SERPELONI E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO BEFFA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3°. V. do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz CorregedorGeral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011251-6 - MARIA CELESTE BERGAMIN MO-RENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... indefiro o pedido de fixação de honorários advo-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.007293-6 - VICTOR LUIZ DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a CEF para requerer o que de direito

EMBARGOS A EXECUÇÃO

20.11569-2 - GILBERTO ALVES DOS PASSOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO C SILVEIRA

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.01.000310-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X RODRIGO FERNANDO PANZA Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3°, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias apresentando, desde logo, os cálculos de

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.008996-4 - SONIA CRISTINA SIMOES FELIPE-TO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

2000.70.01.014106--8 - IRACI MARQUES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

2001.70.01.002074-9 - ALMIR DONIZETE BAPTISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de suspensão do feito até nova manifestação da exequente."

EXECUCAO DIVERSA

94.20.10338-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINALDO RODRIGUES e Outro Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

2000.70.01.003687-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO SALMAZO e Outro Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004018-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CAL-CADOS LTDA e Outro

Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004060-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CAL-CADOS LTDA e Outro

Adv. : Dr(s), EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.005515-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X BERTOL E BERTOL LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001 70 01 005827-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -VETORIAL ENGENHARIA LTDA e Outro Adv.: Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.006336-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X JAIR ARANDA DE DEUS e Outro Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro aos exequentes o prazo de 120 dias para os fins colimados na petição de fl. 44."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009246-3 - ABEL DE MORAES e Outro X UNI-

Adv.: Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguir despacho:"Intime-se o autor para que, nos termos do art. 872 do CPC, retire os autos, independentemente de traslado.'

PROTESTO

2001.70.01.009653-5 - LEO DE JUDA BARBOSA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). HILTON ANTONIO MAZZA PAVAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov 22, art. 3, inc. 32, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista dos autos desarquivados, pelo prazo de 05 dias, e nada sendo, requerido do retorno dos mesmos ao arqui-

ACAO ORDINARIA

95.20.11257-0 - MARIA APARECIDA COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025994-5 - MAURICIO GOMES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Antes de apreciar o pedido de desistência formulado pelo exequente Orides Brocanelli, determino a intimação do exequente Antonio Luiz de Souza Fortunato para que se manifeste sobre os documentos de fls. 91/99."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.009561-0 - CLAUDIO PIVETA ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Assim, necessário se faz, a fim de possibilitar a apreciação do pedido de liminar, que traga aos autos a reportada planilha de evolução das prestações do financiamento pelo valor que entende correto, apontando, inclusive, qula seria o quantum que entende devido a título de prestação, para o qual estabeleço o prazo derradeiro de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024545-4 - MARIA LUCICLEIDE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv.: Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se a autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a petição da ré - fl. 43, no sentido de que os bens oferecidos em garantia não atendem ao rol do art. 11 da lei 6830/80 e são insuficientes a garantir o total do débito que está a impedir a expedição da CND."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024633-1 - CETEL CENTRO DE ANALISES CLI-NICAS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Londrina, 18/10/2002.

ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Comarca de Curitiba - Estado do Paraná REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE: 233-4107 - FAX:224-8606 ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CIC Nº 004056559/91



EDITAL ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imó veis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba- PR.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham deposita-dos em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, refe rente ao imóvel de-nominado "MORADIAS SÍTIO CER CADO VII-A", situado na Gleba Sítio Cercado, nesta Capital conforme Planta aprovada nela Prefeitura Mu nicipal local sob no 2216, em data de 03/05/2002 - Decreto 263/02 de propriedade da

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA -COHABCT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessa dos, na conformidade com o citado Art. 19. Curitiba, 08 de outubro de 2002.

(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FALÊNCIA DE: REVESTE VESTE FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA. nº 288/2002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 15.628, requerida por REI DAS ESPUMAS COMÉRCIO DE PLÁSTI-COS E COLCHÕES LTDA. Contra REVESTE VESTE FABRI-CAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA., foi proferida a decisão de seguinte teor:

DECISÃO: Vistos... Através da sentença de fls. 38/39 dos autos, foi decretada a falência de Reveste Veste Fabricação de Estofados Ltda. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, à fls. 114, o Sr. Síndico requereu a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado, sem pronunciamento de terceiros ou interessados. Em parecer final, o Douto Curador, às fls. 132, opinou pelo encerramento da falência. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fls. 139, requerendo ao final o encerramento da falência. É o relatório. Decido. O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: "se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos." Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento, nos termos do § 3º do citado artigo 75 da Lei Falencial. Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo, por sentenca encerrado o processo de falência de Reves-Veste Fabricação de Estofados Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se as Fazendas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente edital sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. Ctba., 02/outubro/2002. (a) Josély Dittrich Ribas – Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, pas-sou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2.002. Eu (Assinatura no origi-nal), ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar conferi e subscrevi E (Assinatura no original) JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL -COMARCA DE CURITIBA - PR Av. Cândido de Abreu, 535,10° Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA AMÉLIA LOPES CORDEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA CO-MARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARA-

NA, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO N.º 421/2000, em que é Requerente MARIA BERNADETTE DE ARAUJO MELLO, e requerido YARA MARIA BUCHMANN DULEBA, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte têor: "... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Yara Maria Buchmann Duleba, declarando-a absolutamento incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 3° do Código Civil, nomeio-lhe curadora Maria Bernadete de Araújo Mello, mediante compromisso legal. ficando dispensada de prestar a garantia legal, por inexistirem bens a ser administrados. 2. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e no artigo 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Curitiba, 06 de Maio de 2002. (a) Mário Helton Jorge, Juiz de Direito." O presente é expedido e será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital o Estado do Paraná aos sete dias de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu (a) JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial.

(a) NADIL FURLAN - Escrivão Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/99.

JUÍZO DE DIREITO DA 17º VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

CITANDO: SÔNIA CATARINA MUGNATO PRAZO: 30 dias PROCESSO: 540/2001 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXEQUENTE: BANCO BANESTADO S/A EXECUTADO: SÔNIA CATARINA MUGNATO

OBJETIVO: Para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem à execução e querendo oferecer embargos em 10 dias. VALOR: R\$ 3.329,19 mais acessórios. TÍTULOS: Contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e hipoteca e quitação parcial com desligamento, com caráter de escritura pública, firmado em 28/10/99, onde a executada obteve do exequente sob as normas do SFH, financiamento no valor de R\$ 29.400,00, destinados a aquisição de imóvel residencial, prazo de 180 meses, vencendo-se a primeira em 28/11/99. Encontra-se em atraso com as parcelas vencidas em 28/06/00 até 28/02/01. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Eu (a.) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi. (a.) BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA-Juiz de Direi

JUÍZO DE DIREITO DA VIGESÍMA VARA CÍVEL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA Av. Cândido de Abreu, nº 535, 2º andar, Centro Cívico -CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITACAO - Prazo: 30 dias

A DOUTORA ANA LÚCIA FERREIRA, MMA. JUIZA DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PA-RANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigési-ma Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº 1377/1999, requerida por BANCO BANORTE S/A contra IVO ANTÔNIO FUCHS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida IVO ANTONIO FUCHS, brasileiro, solteiro, major, contabilista, inscrito no CPF/MF sob n' 253.842.369-49, CITADA para os termos da ação, conformado de conformado peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de OUINZE (15) DIAS, contados do término do prazo do edital, contestá-la, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). PEÇA INI-CIAL EM RESUMO: Visa a cobrança do saldo devedor apre-sentado na conta corrente nº 001-13.571-6, acrescido dos juros de mora, correção e multa contratual, no valor de R\$8.054,08 (oito mil, cinqüenta e quatro reais e oito centavos) em 02.12.99." DESPACHO: "Defiro a citação por edital, após a apresentação do resumo da exordial pela parte autora. Intime-se. Em, 5 de dezembro de 2001. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba 01 de Outubro de 2002. Eu. (a), escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

a) Paulo Sergio Dubena - escr. juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL.

Edital de Citação de Carlino Carneiro de Araújo, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo. Edital de Citação do requerido **Carlino Carneiro de Araújo**, inscrito no CPF/MF $\rm n^o$ 003.128.351-91, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do edital sob pena de revelia, a ação **Busca e Apreensão Fiduciária, sob nº 042/ 2001,** que tramita na **20º Vara Cível de Curitiba,** sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Edificio Montepar, Centro Cívico, movida por **Banco Ford S/A.**, o qual em sua exordial, aduz em síntese o seguinte: "O autor é credor do requerido das parcelas vencidas e não pagas de nº 01 a 11, vencidas em 25/08/2000 a 26/12/2000, no importe de R\$ 1.970,40 (Hum mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), mais os encargos contratuais e legais, referente ao Contrato de Financiamento de nº 3014505-8, de 25/01/2000, tendo o crédito ga-rantido por alienação fiduciária que tem por objeto 01 veículo marca Fiat, modelo Tempra, ano de fabricação 1994, modelo 1995, cor cinza, chassi nº 9BD15900R9094987, a gasolina. Com a mora do devedor, constituída através de notificação efetuada pelo 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – SP, o contrato restou rescindido. Assim, requer o autor, seja deferida liminarmente a Busca e Apreensão do bem descrito acima, citando o requerido para, querendo, apresentar contestação sob pena de revelia, seja a ação julgada procedente consolidando em mãos do autor a posse e propriedade do bem, condenando o requerido no valor do débito correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas legais. Valor da causa R\$ 12.643,925, em 03/01/2000. O bem foi apreendido em 18 de janeiro de 2002, estando réu atualmente em lugar incerto e não sabido''. Advertência: Não sendo contestada a ação, observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verda-deiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 Segunda parte do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos s ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. E eu, Escrivão o subscrevo. Curitiba, 08 de outubro de 2002. Ana Lúcia Ferreira - Juíza de

R\$ 162.00 - NF 64366

EDITAL DE CITAÇAO DOS REUS: 'TELMO MARQUARDT e VETEL ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARTICIPAÇOES E SERVIÇOS S/C.

LTDA.," COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PA-

FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os réus: TELMO MARQUARDT, brasi leiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.045.014/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 453.393.929-53, e VETEL ASSES-SORIA, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA C. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.327.950/0001-64, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de DECLARATORIA NULO ATO JURIDICO sob no 1.426/2001, proposta por CESAR HORST SALDANHA contra TECINDINE - COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA., DIRCEU FRANCO, TELMO MARQUARDT e VE-TEL ASSESSORIA, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C. LTDA., no qual o autor alega que, em data de 05.02.2001, foi surpreendido por uma Oficial de Justica da 6º Vara Federal desta Capital, a fim de citá-la para pagamento em 24 horas ou nomeação de bens à penhora, referente aos autos de ORDINARIA sob nº 00.0108936-6, em que são

rtes: TECINDINE - COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDE RAL. O autor figura na referida ação, como Sócio e re tante legal da primeira ré: TECINDINE - COMÉRCIO DE ROUPAS E TECIDOS LTDA. Ocorre, que o autor nunca lancou sua firma no referido contrato social, não tendo qualquer tipo de relação jurídica com os réus, implicando assim, na nu lidade absoluta do documento de Contrato Social da Empresa ré. O autor então, tomou as providências processuais pertinentes, junto a Delegacia Especializada de Estelionato e Desvio de Cargas - Inquérito nº 127/2001. Em 04.04.2001, o autor foi novamente surpreendido por um Oficial de Justiça, agora, por conta dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 16.420, da 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, movida pelo Estado de Santa Catarina. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação dos réus para querendo, contestarem a presente ação, bem como a condenação dos réus ao pagamento do valor devi-do, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 4.000.00).

DESPAHO: "Cite-se, por edital, com o prazo de vinte dias, conforme requerido às fls. 202/203." Em 23.09.2002 (a) Denise Antunes — Juíza de Direito Substituta. E, para que chegu ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro ale gar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu. (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e

(a) DENISE ANTUNES - Juíza de Direito

Edital de Citação do Réu: "Jos[e Ademir Basegio", com o prazo de 20 (vinte) dias. A Doutora Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta da Vigésima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba - Capital do Estado do Paraná. Faz Saber que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica Citado o réu: José Ademir Basegio, brasileiro, solteiro, comerciário portador do RG nº 3.615.603-1/PR, para comparecer neste Juízo, no próximo dia 17 de março de 2003, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, na qual deverá comparecer as partes pessoalmente ou por prepostos com poderes de transigir. Nessa audiência, deverá oferecer resposta escrita ou oral, arroladas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ciente de que o seu não comparecimento à audiência ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), o réu poderá fazer o depósito das taxas de idomínios vencidas e vincendas, nestes autos de Sumária de Cobrança sob nº 1.533/2001, proposta por Condomínio Edifício Carlos Gomes II e IV contra José Ademir Basegio. no qual o autor alega que o réu é proprietário do Imóvel cons-tituído pelo **Apartamento nº 305, localizado no Condomínio** Edifício Carlos Gomes II e IV. situado na Rua Margarida Fogiato Cavagnari, 205, Bairro Atuba, Bloco "IV", nesta Capital – Matrícula sob nº 34.083 da 2ª Circunscrição de Imóveis, o qual deixou de cumprir com suas obrigações legais de efetuar o pagamento das taxas de condomínio, referente aos meses de março/2000 a outubro/2001, totalizando o valor de R\$ 1.562,35. Diante do exposto requer a citação do réu para comparecer na audiência de conciliação, bem como querendo, contestar a presente ação, condenando o réu ao pagamento do débito devidamente atualizado, custas processuais e 20% dos honorários advocatícios sobre o valor da ação (R\$ 1.900,12). Despacho: "Designo para audiência prevista no despacho de fls. 48, o próximo dia 17 de março de 2003, às 13:30 horas, neste Juízo. Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias. O síndico do autor, comparecerá na audiência, independente de intimação". Em 12/08/2002 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado neta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino

> (a) Denise Antunes Juíza de Direito.

R\$ 180.00 - NF 64380

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RÉU: MARCO ANTONIO ROCHA POMBO TEIXEIRA

O Dr. Edison de Oliveira Macedo Filho, MM, Juiz de Direito da Terceira Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu MARCO AN-TONIO ROCHA POMBO TEIXEIRA, filho de Saul Teixeira e de Leony Rocha Pombo Teixeira, natural Curitiba - PR, nascido aos 10/01/1950, portador do Rg.N°10.494.957-3 RJ, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. Andar, Bairro Juvevê, no **dia 18 de** Novembro de 2002, às 15:30 horas, a fim de ser admoestado sobre a forma de prestação de serviços a comunidade, conso-ante ao artigo 149 da LEP, devendo cumpri-la, sob pena de regressão do regime, bem como efetuar o recolhimento de 20 dias-multa, a razão de ½ salário mínimo o dia multa e entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme a r. sentença

proferida nos autos de Ação Penal nº 2000.2063-0 (48/00).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Eu. .(Ana Margaret Lima) Escrivã, o digitei e assino

> EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: AIRONE LUIZ FAGGION

O Dr.Edison de Oliveira Macedo Filho, MM, Juiz de Direito da Terceira Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não do sido possível intimar pessoalmente o indiciado AIRO-NE LUIZ FAGGIONE, filho de Ângelo Faggione e de Olinda Viecelli Faggione, natural de Vere - PR, nascido aos 30/04/1957, portador do Rg.N° 1.473.502, pelo presente **intima-o** e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. an dar, Bairro Juvevê, no dia 14 de Novembro de 2002, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência Preliminar de Transação Penal nos autos de Inquérito Policial nº 2000.3988-8, por infração do artigo 306, do Código de Trânsito Nacional.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2002.(Ana Margaret Lima) Escrivã, o digitei e as-Eu.

> EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: MILTON TOME DE SOUZA

O Dr.Rogério Ribas, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido possível intimar pessoalmente o indiciado MILTON TOME DE SOUZA, filho de Alvino Tome de Souza e de Edite Francisca Rocha, natural de Jequié-BA, nascido aos 08.12.1958, portador do Rg, Nº 3.512.584, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. andar, Bairro Juvevê, no dia 03 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a fim de participar da audiência Preliminar de Transação Penal nos autos de Inquérito Policial nº 2000.4698-1, por infração do artigo 306, do Código de Trânsito Nacional

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2002. ...(Ana Margaret Lima) Escrivã, o digitei e assino

ROGÉRIO RIBAS

IUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ RUA MAL, FLORIANO PEIXOTO, 672, 6° ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU (S): MANOEL EVALDO LOURENÇO AUTOS DE ACÃO PENAL Nº: 2002.8107-1 PRAZO: 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA. M.M. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal, da Comarca de Curitiba/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu MANOEL EVALDO LOURENCO, filho de Luiz Ângelo Ventura e de Neuracy Vieira Lourenço, ora em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. Pelo presente, fica CI-TADO a comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal, na data de 12/11/2002 às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 180, c/c art. 29, ambos do Código Penal . Dado e passado nesta cidade e Comarca. Curitiba, 17 de outubro de 2002. Eu. vã (Elizabeth de Barros do Egito), o subscrevo

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua:. Mal.Floriano Peixoto,672,10^A...andar - Centro

> CURITIBA = PARA! = EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: QUINZE DIAS AÇÃO PENAL Nº 2002.1567-9

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do Réu JERRY CLODIR DE ABREU, ou GERRY CLODIR DE ABREU ou ainda LUIZ RICARDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, natural de São José dos Pinhais/Pr, nascido aos 29/03/1965 ou 27/03/68, RG. 3.562.621-SSP/SC ou 4.536.476-SSP/SC ou 3.635.746/PR, filho de **DIRCEU ABREU e de PALMIRA PINHEIRO DE** ABREU ou DIRCEU ABREU e de MARIA TAVARES ABREU, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10* Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10*andar – Fórum Criminal, no dia 14/11/2002 as 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n*2002.1567-9, a que responder(em) como incurso(S) nas sancões do(s) artigo(s) ART.171 -ESTELIONATO, CAPUT (08 VX) C/C OS ARTIGOS 71 E 29 DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Escrivã o Subscrevi.

> DÁRTAGNAN SERPA SÁ Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua:. Mal.Floriano Peixoto,672,10^A...andar - Centro CURITIBA = PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO =

PRAZO: OUINZE DIAS AÇÃO PENAL Nº 2002.4990-9

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível proceder a Citação do(s) Réu(s): **DAVID DAM- BYSKI**, vulgo "louquinho", brasileiro, solteiro, natural de uritiba/Pr. nascido aos 16/10/1984, filho de ROZILDA KA-TIA DAMBYSKI, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido,pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 10* Vara Criminal,sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672 – 10*andar – Fórum Criminal, no dia 22/10/2002 as 15:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo n*2002.4990-9, a que responder(em) como incurso(S) nas sanções do(s) artigo(s) ART.155-FURTO, PARÁG.4*, INC. I, DO CÓDIGO PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital

do Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Eu, Escrivã o Subscrevi

> DÁRTAGNAN SERPA SÁ Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua:. Mal.Floriano Peixoto,672,10^A...andar - Centro CURITIBA = PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: VINTE DIAS AÇÃO PENAL Nr. 2000.292-5

O DOUTOR DARTAGNAN SERPA SÁ, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE CURI-TIBA, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo tramitam os autos de Processo Crime nr. 2000.292-5, onde figura como réu PAULO ROBERTO FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de CURITIBA/PR, nascido a 01/05/1977, filho de NEL-SON ANTONIO FERNANDES e de PAULINA RIBEIRO BAUDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi condenado através da r. sentença datada de 06/09/2002, como incurso nas sanções do ART, 12 – TRAF, ENTORP, LEI 6368/ 76 à pena de 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E 20 (VIN-TE) DIAS MULTA DE UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁ-RIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS EM REGI-ME ABERTO, nos termos do artigo 44, { 4°, do C.P. E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do réu,

determinou o MM. Juiz a expedição de EDITAL DE INTIMA-ÇÃO, com prazo de 20 dias, pelo qual fica o réu intimado a comparecer a este Juízo, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto. 672, 10°. andar – Fórum Criminal, para que, querendo, justifique sua ausência à Audiência Admonitória, conforme disposto no { 2°., do artigo 118, da Lei 7210/84. E, para que chegue ao conhecimento do referido réu e não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2002. Eu. Escrivã o Subscrevi.

> DÁRTAGNAN SERPA SÁ Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DÉCIMA VARA CRIMINAL Rua Mal. Floriano Peixoto, 672, 10° andar fone-322-9937 CURITIBA = PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA ADMONITÓRIA PRAZO: 90 DIAS

RÉU: SEBASTIÃO BIANO AÇÃO PENAL NR. 0000.48804-

O DOUTOR DARTAGNAN SERPA SÁ, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL, DA COMAR-CA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo tramitam os termos da Ação Penal nr. 0000.48804-6, onde figura com réu (ré) SE-BASTIÃO BIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), natural de LONDRINA/PR, nascido a(a) a 11/02/1962, filho de NELSON BIANO e de MARIA ANGELA DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi condenado através da r. sentença datada de 18/04/1994, como incurso nas sanções do ART, 155- FURTO, PARÁG, 4, INCISO I. (2 PARTE) E IV DO C.P. à pena de 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS MULTA DE UM TRIGESIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS EM REGIME ABERTO, nos termos do artigo 44, { 4º, do C.P.

E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do (a) réu (ré) para a Audiência Admonitória, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 DIAS, pelo qual fica o mesmo intimado a comparecer a este Juízo, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 672, 10°. andar – Fórum Criminal, no dia 11/12/2002, às 13:15 hrs., para a realização da referida audiência. E, para que chegue ao conhecimento do (a) referido réu (ré) e não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 11 de outubro de 2002.

, Escrivã, que o subscrevi

DARTAGNAN SERPA SÁ

INTERIOR

APUCARANA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) GASPAR BONI-FÁCIO TIRADENTES e ZULEIDE ENI MARTINS DA SIL-VA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 30/1998 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada OVERHEAD IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA., e outro, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) GASPAR BONIFÁCIO TIRADENTES., inscrito no CPF nº 280.780.559-00; e ZULEIDE ENI MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF n° 537.868.909-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a divida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02145070-7; 02153597-4; 02160036-9; 02187774-3; 02195554-0, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, se-rem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios, ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 4.579,34, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9° da Lei n° 6.830/80).

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de OUTU-BRO de 2002. Eu, BEL. JAIR PEREI-RA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

> KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direite

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) RAUL COIMBRA FILHO e DURVAL BARBOSA DA SILVA, com o prazo de 30

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhe mento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 162/1999 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; e executado R. COIMBRA FILHO E TRANSPORTES LTDA., e outro. istando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m)

m lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) RAUL COIMBRA FILHO, inscrito no CPF nº 047.750.728-03; e DURVAL BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 368.254.259-00; para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02341093-1, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 10.165,77, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830.

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outu de 2002. Eu, BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

> KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalya S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) ATAIDE NAVAR-RO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 19/1998 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ROVACHA IND. E COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA., e outros, e constando dos autos que o (s) executado (s) prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) ATAIDE NAVARRO., inscrita no CPF nº 025.049.109-59, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02136674-9: 02145036-7: 02153572-9: 02160004-0; 02167231-9; 02174220-1; 02181849-6; mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.688,37, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9° da Lei nº 6.830/80).

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de 2002. Eu, _______BEL. JAIR PEREIRA de 2002. Eu, BE ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), SANDRA MARA S. LALLI, com o prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 28/1997 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado LALLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA., e outro, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) SANDRA MARA S. LALLI, inscrita no CPF no 467.552.099-53, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 02011656-0; 02058365-7; 02058369-0; 02096915-02098126-1; 02102390-6; 02111664-5; mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 3.297,91, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8° 6 9° da Lei nº 6.830/80).

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não

ma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de 2002. Eu, BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

> KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA - PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) MARIA APARE-CIDA CARAMORI TONIOLO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 95/1995 em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ROVIGO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, e outro, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) MARIA APARECIDA CARAMORI TONIOLO, inscrita no CPF nº 107.339.579-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº 2003196-4; 2003197-2; mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo. serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens qua tem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 3.923,97, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8° e 9° da Lei n° 6.830/80).

PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro de 2002. Eu, BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSIJIO NAKADOMARI Juiz de Direito

Assistência Judiciária

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha - Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalya S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido HARUYOSHI KAI, E SUA ESPOSA SE CASADO FOR: dos confrontantes PAULO MARTINS CORREIA, DORIVAL MAGALHÃES DA SILVA, E SUAS ESPOSAS, SE CASADOS FOREM, e os confinantes se casados forem, DEMAIS RÉUS AUSEN-TES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com o prazo de 30

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0292/2002, de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que é(são) requerente(s) MARCIA APARECIDA DE SOUZA MARTIN; JOSÉ GIL MARTIN, e LOURDES MARTIN e requerido HA-ROYOSHI KAI, pelo presente <u>CITA</u> do requerido HA-ROYOSHI KAI, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, os confrontantes PAULO MARTINS CORREIA, DORI-VAL MAGALHÃES DA SILVA, e suas esposas de casados forem, para os termos da petição inicial, com fundamento no artigo 550 do Código Civil e artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, e para querendo, ofereçam contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que contará a partir da data da primeira publicação, sendo "Lote de terras nº 20, da quadra 43, com área de 318,75m2, da planta do Jd. Ponta Grossa, nesta cidade, do C.R.I. do 1º Ofício nesta cidade e Comarca, onde reside os requerentes, do qual os autores tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição de 1973 até 1993, posse esta sempre mansa, pacífica e ininterrupta, cuidando com ânimo de proprietário. Requer a procedência da ação. Valor da causa R\$ 2.500,00. Em, 16 de julho de 2002. Dr. ADVOGA-ADVERTÊNCIA: O autor, expondo na petição inicial o funda-

mento do pedido e juntado planta do imóvel, requererá a citacão daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do artigo 232 (artigo 942). NADA MAIS. Apucarana, aos quatorze dias do mês de outu BEL. JAIR PEREI-RA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

> KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito

(Assistência Judiciária)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão Tatiane Pereira Rocha - Func. Juramentada Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido TOSHIAKI SASAYA, E SUA ESPOSA SE CASADO FOR; dos confrontantes SILSO APARECIDO DOS SANTOS, SEBASTIÃO ANASTÁCIO; WALDEMAR PRENZLER; MARIA TERESA MARQUES BRANCO E SEUS CÔNJUJES, SE CASADOS FOREM, e os confinantes e suas esposas, se casados forem, DEMAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos sob nº 0426/2002, de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que é(são) requerente(s) VANDER CEZAR VERONEZE e requerido TOSHIAKI SASAYA, pelo presente <u>CITA</u> o(s) requerido(s) TOSHIAKI SASAYA, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, os confrontantes SILSO APARECIDO DOS SAN-TOS; SEBASTIÃO ANASTÁCIO; WALDEMAR PRENZLER; MARIA TERESA MARQUES BRANCO, e seus cônjuges de casados forem, para os termos da petição inicial, com fundamento no artigo 550 do Código Civil e artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, e para querendo, ofereçam contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que contará a partir da data da primeira publicação, sendo "Lote de terras nº 09, da quadra 32, com área de 352,23m2, da planta do Jd. Ponta Grossa, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 12,50 ao norte, frente para a rua Paranaguá, 28,17m, de um lado a leste confinando com o lote n. 08, 12,50m, ao sul, fundos com o lote 4, 28, 20m, de outro lado a oeste confrontando com o lote n. 10, do C.R.I. do 1º Oficio nesta cidade e Comarca, onde reside os requerentes, do qual os autores tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição, cuidando com ânimo de proprietário, por vinte e dois anos. Requer a procedência da ação causa R\$ 1.500,00. Em, 09 de outubro de 2002. Dr. ADVOGADO.

ADVERTÊNCIA: O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido e juntado planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no inciso IV do artigo 232 (artigo 942). NADA MAIS. Apucarana, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2002. Eu, _______BEL. JAIR PEREIRA RO-CHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

> KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada Edinalya S. Morador – Func. Juramentada

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, bem como que será levado a arrematação em primeira e segunda praças os bens perten-centes ao (s) executado (s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP, e NICOLA MAREZE, da seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 11 de Novembro de 2002, às 10:00 horas, por preço não inferior a avaliação; <u>SEGUNDA PRAÇA</u>: dia 26 de Novembro de 2002, às 10:00

horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preco vil, sendo que em caso de feriado nos dias mencionados a praça realizar-se-á no primeiro dia útil.

LOCAL: Átrio do Edificio do Fórum, da Comarca de Apucarana/PR, sito à Rua Miguel Simião, 350.

PROCESSO: autos sob nº 096/96, de Ação EXECUÇÃO FIS-

CAL, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e executada (s) CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCA-RANA - CODAP, E OUTRA.

BENS: "Data de terras n. 06, da quadra n. 59, com a área de 420,00m2, situada no quadro urbano desta cidade, com as seguintes delimitações: frente para a rua Lapa, numa extensão de 14,00m, dividindo por um dos lados com a data n. 5, numa extensão de 30,00m, dividindo por outro lado, com a data n. 07, numa extensão de 30,00m, e finalmente, confrontando nos fundos com a data n. 08, numa extensão de 14,00m. Matrícula n. 3.264 do CRI, 1º Oficio desta cidade.

BENFEITORIAS: Na frente, 01 edificações em alvenaria e tijolos, com 02 pavimentos, com a área construída total de 197,57 m2, contendo no pavimento térreo amplo salão com divisórias de eucatex e 02 banheiros, piso de taco e no pavimento superi-or 05 cômodos (salas) e 02 banheiros, forrado em laje, piso taco e paviflex, nos fundos, 01 residência de madeira, medindo aprox, 90,00m2, cobertura de telhas de barro, forrada em maeira, piso assoalho e cerâmica, contendo 06 comodos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 garagem, área cercada com muro e

grades de ferro na frente.

<u>AVALIAÇÃO</u>: total R\$ 130.000,00 21.03.02. DEPÓSITO: em mãos do Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 29.090,56, em 24/04/96 <u>ÔNUS</u>: dos autos nada consta.

LEILOEIRO: Fernando Serrano. As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago executado, o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital.

1. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executados CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA — CODAP, na pessoa de seu representante legal, inscrito(a) no CGC n. 75.280.644/0001-80; NICOLA MAREZE, inscrita no CPF 002.811.909-68, bem como eventuais credores hipotecários ou pignoratícios ou, ainda, os terceiros que porventura tenham, penhorado, anteriormente, o mesmo bem, das praças designadas se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Apucarana, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, Bel.

JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI Juiz de Direito

<u>AS</u>SAÍ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de CRISTINA MIKA WATANA-BE DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritissima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí -

CITAÇÃO - CRISTINA MIKA WATANABE DA SILVA, Processo de EXECUTIVO FISCAL, sob nº. 007/2002. VALOR: R\$ 1.491,53 - atualizado até 12/08/2002; Nº. da Certidão da Dívida Ativa: 02582199-8. OBJETIVO: Para pagar o débito exeqüendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da devedora CRISTINA MIKA WATANABE DA SILVA, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002.- Eu (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓ-RIO), Escrivão, digitei e subscrevi.

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO Escrivão CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Praça da Justiça, 42 - Fone: (043) 262-1131

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos devedores EMPRESA AGROPECUÁRIA Y. UENO LTDA, CNPJ nº. 780.191.155/0001-67; KURAO UENO, CPF nº. 005.550.299-72; IOSIO ANTONIO UENO, CPF nº. 005.550.379-91 e TAKESHI MATSUBARA, CPF nº. 005.550.539-20, com o prazo de vinte (20) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí-Estado do Paraná, Etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº. 142/96, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FA-ZENDA NACIONAL e executados EMPRESA AGROPECU-ÁRIA Y. UENO LTDA, KURAO UENO, IOSIO ANTONIO UENO e TAKESHI MATSUBARA, que, pelo presente edital INTIMA os executados EMPRESA AGROPECUÁRIA Y. UENO LTDA, na pessoa de seu representante legal; KU-RAO UENO; IOSIO ANTONIO UENO e TAKESHI MAT-SUBARA, todos brasileiros, casados, portadores dos CNPJ e CPF acima mencionados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado o seguinte bem imóvel, a saber: "Data de terras sob nº. 3 (tres) da quadra E-3 (tres), desta cidade de Assaí, Município e Comarca do mesmo área de 593,20 m2, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4 807. Livro 2. do C.R.I. do Ofício desta cidade e Comarca, em nome de Takeshi Matsu bara e sua mulher Emiko K. Matsubara, avaliado em R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais)". Assim ficam os devedores acima, e suas esposas, INTIMADOS da referida penhora, e opor EMBARGOS, querendo, no prazo de trinta (30) dias, ficando advertidos de que NÃO SENDO EMBARGADA A PRESEN-TE EXECUÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VER-DADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO EXEOUENTE E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital. CUMPRA-SE. Dado e passa-do nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002.- Eu (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de ROSELI PESSOA SANCHES - ME, CNPJ n°. 81.101.354/0001-24 e ROSELI PESSOA SANCHES, CGC n°. 600.693.929-00, com o prazo de trinta (30)

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí-Estado do Paraná, Etc ...

> JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - FSTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de ADEMAR GALASSI, com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc...

CITAÇÃO - ADEMAR GALASSI, Processo de EXECUTIVO FISCAL, sob nº. 008/2002. VALOR: R\$ 1.272,91 - atualizado até 12/08/2002; N°s. das Certidões das Dívidas Ativas: 02582046-0 e 02582047-9. OBJETIVO: Para pagar o débito exeqüendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor ADEMAR GALASSI, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002.- Eu (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subsergai:

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO de FERNANDES FERREIRA DA FONSECA, com o prazo de trinta (30) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

CITAÇÃO - FERNANDES FERREIRA DA FONSECA, Processo de EXECUTIVO FISCAL, sob nº. 009/2002. VALOR: R\$ 1.255,47 - atualizado até 12/08/2002; №s. das Certidões das Dívidas Ativas: 02295721-0 e 02582137-8. OBJETIVO: Para pagar o débito exeqüendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor FERNANDES FERREIRA DA FONSECA, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002.- Eu (ORLANDO TEIXEI-RA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA

CAMPINA DA LAGOA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR VARA CÍVEL. COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

OBJETIVO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO **AROLDO ALVES DE RAMOS**. PROCESSO: Autos nº 148/2002 - NATUREZA: DIVÓRCIO

AUTORA: E. R. de R.

DIREITO

REQUERIDO: AROLDO ALVES DE RAMOS

CITAÇÃO: do requerido Sr. AROLDO ALVES DE RAMOS. brasileiro, casado, lavrador, atualmente residindo em local ig-norado, do inteiro teor da presente ação, a seguir transcrita: "E. R. de R., brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 2 241 756-SC. CPF/MF 948 692 009-53, residente e domiciliada a Rua Herveira, quadra 08, lote 03, Moradias Mandarim, em Campina da Lagoa, Paraná, fone 542-2904, por sua Advogada, que abaixo subscreve, com escritório a rua Vitório Faccini, s/n, nesta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Paraná, vem com fundamento no Artigo 40 da Lei 6,515, de 26 de Dezembro de 1977 c/c Artigo 226 § 6º da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, requer a Vossa Excelência, DIVÓRCIO DIRETO, contra: Aroldo Alves de Ramos, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residindo em local ignorado, expondo para tanto, o seguinte: 1) que se casou com Aroldo Alves de Ramos, no dia 12 de julho de 1986, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme assento lavra-do às folhas 294 do Livro B-4, Termo nº 795, do Cartório de Registro Civil do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina; 2) que após o casamento, residiram em Monte Catelo, Santa Catarina, de se mudou mais tarde; 3) que desta união nasceram o filhos: a) Carlos Everaldo Alves de Ramos, nascido em 13 de agosto de 1981, hoje com 21 anos. b) Tatiane Eloise Alves de Ramos, nascida em 16 de maio de 1985, hoje com 17 anos. c) Patrícia Alves de Ramos, nascida no dia 14 de outubro de 1986, hoje com 16 anos, a filha vive com o pai. 4) que não há bens a serem partilhados; 5) que Elza e Aroldo tiveram um casamento de fato durante três anos. No dia 12 de julho de 1986, casaram/se no Cartório de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina. Viveram juntos, depois de legalmente casados, durante um ano apenas. Não se acertavam e brigavam muito. A requerente se afastou, mas continuou morando em Santa Catarina em outra cidade. Uniu-se a outra pessoa, com o qual viveu durante mais ou menos 8 anos. O pai da Patrícia, o Aroldo, levou a filha para morar com ele, pois o companheiro da requerente, na época, maltratava a garota. Elza, separou-se do segundo companheiro, vindo morar em Campina da Lagoa, onde iá está há 7 anos. Nunca mais viu ou soube notícias de Aroldo e da filha Patrícia. Não tem a menor idéia de onde possam estar. Esta separação já perfaz um período de mais ou menos 15 anos. Elza já tem novo companheiro. 6) Assim, a peticionaria, fícou com o encargo de criação, alimentação, educação e instrução dos filhos, durante todos esses anos; 7) por mais que tenha procurado pelo paradeiro do ex- marido, não logrou êxito em encontra-lo; 8) portanto, Meritíssimo, não há, a menor possibilidade de reconciliação. Isto posto, requer, respeitosamente a Vossa Excelência: 1)que os filhos Carlos Everaldo e Tatiane permaneçam com a mãe: 2) que o Réu, sejam condenado ao pagamento de Prestação de Alimentos, a menor Tatiane. no importe de R\$ 100,00 (cem reais) uma vez que, mesmo com endereço ignorado, trabalho como lavrador, auferindo rendimentos capazes de suportar tal encargo; 3) a Citação do réu por Edital, para no prazo legal, querendo contestar a presente Ação, sob pena de revelia e confesso; 4) constestada ou não, seja a Ação julgada procedente, decretando-se o Divórcio da Autora com o Réu, condenando-se este ao pagamento das custas judiciais e honorários e demais cominações legais, bem como expedir Mandato para averbação, junto ao assento de casamento, consignando que a autora passará a usar o nome de solteira Elza Ribiero, 5) provará o alegado por todos os meios e provas admitidos em direito, especialmente a juntada de novos documentos e arrola desde já as seguintes testemunhas, que comparecerão independentemente de intimações: a) Josué Franço de Oliveira, RG. 3.429.285-0, End. Quadra 07, Lote 02, Conjunto Mandarim Campina da Lagoa, Paraná. b) Antonio Rodrigues da Silva, RG. 1.857.180, End: Rua Herveira, quadra 08, Lote 02, Conjunto Mandarim, Campina da Lagoa- Paraná. 6) Requer, por fim, a concessão do beneficio da Justiça Gratuita, que lhe faculta a Lei 7510/86, Art. 4°, uma vez que não tem condições de prover as custas e despesas do Processo, sem prejuízo do se próprio sustento e dos seus dependentes, Esta Advogada na da está cobrando pelos seus serviços profissionais. Dá-se a presente, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Termos em que. Espera Deferimento. Campina da Lagoa, 21 de agosto de 2002. (a) Lori Luesen. OAB/PR 18.964. bem como de que foi designada audiência conciliatória <u>para o dia 18/12/</u> 2002, às 14:00 horas, a realizar-se perante este Juízo, sito a Rua Vereador Homero Franco, 745. Fica cientificado de que caso não haja conciliação, começara a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para querendo contestar a presente ação, sendo que tal defesa deverá ser através de advogado, importando sua ausência na presunção de veracidade dos fatos alegados". DESPA-CHO: "Vistos. 1-Defiro, por ora, o beneficio da Justica Gratuita. 2- Para a audiência conciliatória, nos termos da Lei 968/49, designo o dia 18/12/2002, às 14:00 h. 3- Cite-se o requerido, via edital, intimando-o a comparecer na referida audiência onde, não havendo conciliação, começará a fluir o prazo de quinze dias para o oferecimento de sua contestação, cuia ausência importará na presunção de veracidade dos fatos alegados. 4-Intime-se a autora e seu Patrono. 5- Ciência ao Ministério Público. Campina da Lagoa. 09 de outubro de 2002 (a) JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido supra **nominado**, e ninguém possa alegar ignorância, man-dou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na

> JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI Juiz de Direito

JUÌZO DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Vereador Homero Franco, 745 – Fone (044)542-1256. CEP. 87.345-000. Vilma Lúcia de Lima Barakat Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA DECADÊNCIA AO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO NESTES AUTOS OPERADA DO(S) AUTOR(ES) DO FATO(S) ROMILDO MARINS e VANDER-LEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS

O DOUTOR JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o autor do fato: ROMILDO MARINS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.029.211-6, natural de Campina da Lagoa – Paraná, nascido aos 02.02.1972, filho de Porcina Martins, residente e domiciliado na Á, Jardim Maravilha, Campina da Lagoa - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, e VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA, vulgo "Sepultura", brasileiro, solteiro, amasiado, diarista, natural de campina da Lagoa - Paraná, nascido aos 14.01.1980, filho de Sidney Pereira de Oliveira e Maria Dulce Pexim, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 11, Campina da Lagoa – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-LOS da r. sentença de fls. 47, de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela Decadência ao direito de representação nestes autos operada, autos de Termo Circunstanciado nº 91/2002 a que respondem pela prática do fato tipificado no art. 129, caput, do Código Penal, referente ao Crime de Lesões Corporais de Natureza Leve. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justica do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2002. Vilma Lúcia de Lima Barakat, secretaria do Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

> JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI Juiz de Direito Supervisor

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital de citação:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário2245 os autos sob nº 489/2002 de Conversão de Separação Judicial em Divórcio figurando como requerente MARIA PEREIRA DE SOUZA e requerido JOÃO CUBA DE SOUZA. E, não tendo sido Possível citar o requerido pessoalmente, por este meio, cita-o da audiência de conciliação designada para o dia 04 de Junho de 2003, às 14:15 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16.10.2002. Eu (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital de citação com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário 245

os autos sob nº 702/02 de Ação de Divórcio Direto Litigioso, figurando como Requerente GISLAINE IVANY DE FREITAS ABREU e Requerido ADAILTON JOSÉ DE ABREU. E, não tendo sido Possível citar o Requerido pessoalmente, por este meio, cita-o da ação proposta, bem como da audiência de conciliação designada para o dia 15/05/03 às 14:30 horas, ficando advertido para manifestar-se querendo, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2º via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16/10/02. Eu (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital de citação:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário 2245 os autos sob nº 304/2002 de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos figurando como requerente JOICE GONÇALVES DA LUZ, respresentada por sua mãe SANTINA APARECIDA GONÇALVES DA LUZ e requerido GIL LELIS MOREIRA. E, não tendo sido Possível citar o requerido pessoalmente, por este meio, cita-o da ação proposta, bem como fica advertido o prazo para contestação será de 15 dias, a contar da efetivação da medida, pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2º via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16.10.2002. Eu _____ (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital de citação com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário 245 os autos sob nº 33/02 de Ação de Divórcio Direto c/c Alimentos, figurando como Requerente ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA e Requerido FLORZINO CASTILHO DA SILVA. E, não tendo sido Possível citar o Requerido pessoalmente, por este meio, cita-o da ação proposta, bem como fica advertido para manifestar-se querendo, no prazo legal, sob pena de confição e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 23/04/2001. Eu (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83,601.000

Edital de citação com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MA-CEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário2245 os autos sob nº 694/02 de Divórcio Direto Litigioso, figurando como Requerente MARIA APARECIDA E SILVA e Requerido APARECIDO MOREIRA DA SILVA. E, não tendo sido Possível citar o Requerido, por este meio, cita-o da ação proposta, bem como da audiência designada para o dia 15/05/03 às 15:15 horas, fica advertido para manifestar-se querendo, no prazo legal, sob pena de confição e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 15/10/2002. Eu (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada,

digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital de citação com prazo de 20 dias, na forma abaixo

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM.
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário2245 os autos sob nº 102/02 de Pedido de Guarda, figurando como autora DENISE RODA. E, não tendo sido possível citar, a Sra LUCILENE MENDES DA SILVA, genitora do menor L.S.R por este meio, citá-la da ação proposta, bem como fica advertida para manifestar querendo, no prazo legal, sob pena de confição e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10/10/02. Eu ______ (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO VARA DE FAMÍLIA E ANEXO RUA CENTENARIO N.º 2245 -CEP.83.601.000

Edital da citação:

O DOUTOR ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM.
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA
COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
NA FORMA DA LEI

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 20 dias virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Rua Centenário2245 os autos sob nº 476 de Ação de Regularização, de Guarda e Responsabilidade figurando como requerente DOMINGOS PORTEL A DOS SANTOS IZALIRA PERFIRA DOS SANTOS E ZELINDA DOS SANTOS PROENÇA e requerido AUGUS-TO ALVES DE PROENÇA. E, não tendo sido Possível citar o requerido pessoalmente, por este meio, cita-o da ação proposta, bem como fica advertido o prazo para contestação será de 15 dias, a contar da efetivação da medida, pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª via será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 15.10.2002. Eu (Rosalina C. Pacheco) Aux.Cart.Juramentada, digitei e subscrevi.

> André Luiz Taques de Macedo Juiz de Direito

CÂNDIDO DE ABREU

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DAVID DA CUNHA BARBOSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER, a quem o conhecimento deste haja de pertencer especialmente ao SR. DAVID DA CUNHA BARBOZA, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, processam-se os Autos nº 113/02, de Ação de Divórcio Direto. que é Requerente: - Aparecida Maria Batista Moreira Barboza, e Requerido: - David da Cunha Barboza. É o presente Edital expedido para CITÁ-LO, de todos os termos da Ação acima descrita, tudo na forma do artigo 232, do CPC, em razão do preenchimento do requisito previsto no artigo 221, II do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, ficando ciente de que poderá, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, bem como da audiência de ratificação de divórcio designada para o dia 25 de novembro de 2002, às 13:30 horas, sendo que nesta audiência os requerentes deverão trazer as testemunhas (Lei 6515/77, art. 40, parágrafo 2º, inciso III).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao <u>Sr. DAVID DA CUNHA BARBOZA</u>, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu Escrivã do Cível & Anexos, que o digitei e subscrevi.

> ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito

CASCAVEL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: JACKELINE AKEMI MYAZAKI

O Doutor <u>Paulo Damas</u>, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

E/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1938/02, de Ação de Divórcio Direito, onde EDIVALDO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Amélia Melo Gomes, nº 228, nesta cidade de Cascavel – Pr, move contra JACKELINE AKEMI MYAZAKI, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 15 a seguir transcrito; "1 – Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 oCPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 – Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 14 de novembro de 2002 às 13:20 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, ______,

EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi (L.A)

PAULO DAMAS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL -ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: LUCIA DE ANDRADE

O Doutor <u>Paulo Damas</u>, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná na forma da lei etc.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 677/02, de Ação de Divórcio Direto, onde NELSON PICO-LI, residente e domiciliado na Rua Portugal, 1769, Jardim Itália,, nesta cidade de Cascavel - Pr, move contra LUCIA DE ANDRADE, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fis. 22 a seguir transcrito; "I – Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumi-rão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 – Insira-se nos editais que o prazo contesta tório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 23 de outubro de 2002 às 15:30 ho-<u>ras</u>, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro do ano 2.002. Eu, , EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

> PAULO DAMAS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ VARA CRIMINAL, FAMILIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

A Dra ADRIANA PAIVA, M.M. Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Castro, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal e Anexos tramitam os autos de "AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO" sob nº.359/02 em que é requerente ALINE BOCORNY PETRY requerido JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, sendo que mediante o presente edital CITA o requerido JOSÉ ROBERTO LUKASZEWIGZ, brasileiro, casado, filho de Dymitr Lukaszewigz e de Euphrozina de Freitas Lukaszewigz, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, o pedido de Divórcio , no prazo de 15 dias, com advertências do art. 285 do CPC, a autora alega, em síntense que é casada pelo regime parcial de bens, desde 10 de dezembro de 1.994;

que está separado há mais de cinco anos; que não tem bens a partilhar; que não possuem filhos, bem como, não possuem dividas ou direitos ativas ou passivas; que renúncia, expressamente, eventual pensão que lhe fosse devida. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância não possa alegar no futuro, é expedido o presente edital de citação a ser publicado pela imprensa oficial, e afixada cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro-Pr. aos. 08 de outubro de 2.002Eu

(Edna P. da Silva Connor) aux. de cartório, que o digitei e subscrevi

ADRIANA PAIVA Juíza de Direito

CENTENÁRIO DO SUL

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, com prazo de vinte (20) dias. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido acima mencionado, que se processam por este Juízo, os Autos de _GUARDA C/PEDIDO LIMINAR sob nº. 46/2002, em que é requerente ANTONIO MENDES DA MATA, brasileiros, aposentado, portado da Certidão de Nascimento nº 13941, às fls.4, do livro A-29, residente e domiciliado na Chácara Bonsucesso, em frente ao Frigolup, na cidade de Lupionópolis/PR, nesta Comarca de Centenário do Sul/PR. FICANDO CITADO pelo presente edial o requerido JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto, para querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias, prazo este que correrá em Cartório, após o término do presente edital. Ficando ainda ADVERTIDO do artigo 285 do CPC ".não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente dos acima mencionados, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado e afixado no local público de costume nos termos e na forma da Lei. OS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIO GRATUITA. Centenário do Sul, 03 de outubro de 2.002. Eu, - (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

ROSELI MARIA GELLER Juíza de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL VARA CÍVEL. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório Cível, aos termos da Ação de <u>INTERDIÇÃO sob nº 244/2001</u>, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requeridos DANIZETE RODRIGUES DA SILVA RUBENS YAMA-DA DA SILVA e ESMERALDA YAMADA DA SILVA, conforme se vê da sentenca, cuia parte dispositiva vai a seguir transcrita: "(...) Isto posto, e tudo mais que dos autos constam, JUL-GO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO a INTERDIÇÃO de DANIZETE RODRIGUES DA SILVA, RUBENS YAMA-DA DA SILVA e ESMERALDA YAMADA DA SILVA, devidamente qualificado no início desta sentença, o que faço com fundamento no artigo 446 do Código Civil e 1.183, do Código de Processo Civil. Nomeio curadora a interdita, sua irmã NEU-SA YAMADA, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensada desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC). A presente decisão deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 ve-zes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, de foram graciosa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Centenário do Sul, 08 de outubro de 2.002. (a) - Roseli Maria Geller-Juíza de Direito". Centenário do Sul, 25 de junho de 2.002. Eu. -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei.

> ROSELI MARIA GELLER Juíza de Direito

CHOPINZINHO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR. - EDITAL DE PRAÇA , LEILÃO e INTIMAÇÃO -

DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (a) e segundo (a) <u>Leilão/Praça</u> os bens de propriedade do (s) devedor (s) LUIZ J. FONTONA & CIA LTDA., LUIZ JOSÉ FONTANA E ITACIR EDITO FONTANA na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/02/2003, às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 21/02/2003, às 10:15 horas, pelo

<u>SEGUNDO LEILÃO:</u> Dia 21/02/2003, às 10:15 horas, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da arrematação).
LOCAL: Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 01/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado LUIZ J. FONTANA & CIA LTDA., LUIZ JOSÉ FONTANA e ITACIR EDITO FONTANA.

BEM: "1) Seis (06) vacas de corte, pesando em média 420 (quatrocentos e vinte) quilos cada uma, com a idade de três a uatro anos/"

<u>ÔNUS:</u> Dos autos nada consta que os bens estejam onerados.

RECURSO: Não há recurso pendente.

DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. Luiz José Fontana.

AVALIAÇÃO: 1) R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.455,43 (três mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) - em 26/07/

OBSERVAÇÃO: "Caso não haja expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praceamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequente aquele anteriormente designado, em mesmo horário.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o (s) devedor (es) LUIZ

J FONTANA & CIA LTDA., LUIZ JOSÉ FONTANA e ITA-CIR EDITO FONTANA, se por ventura não for (em) encontra do para a sua intimação pessoal.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2002.- Eu, Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e subscrevi., conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR.

- EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO e INTIMAÇÃO -

DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO. ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será levado a arrematação em primeiro (a) e segundo (a) Leilão/Praça os bens de propriedade do (s) devedor (s) JAIR ANTONIO BALBINOT na seguinte

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/02/2003 às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; <u>SEGUNDO LEILÃO:</u> Dia 21/02/2003, às 10:00 horas, pelo

maior lance oferecido, exceto preço vil, (preço este entendendo não inferior a 60% do valor da arrematação). LOCAL: Edifício do Fórum

PROCESSO: Autos nº 37/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado JAIR ANTONIO BALBINOT.

<u>BEM</u>: "1) Um veículo modelo Fiat Uno S, à àlcool, cor bran-

ca, ano 1987; Chassi 9BD146000H3224119; Placas AAE -5207; Renavam 52.121731-8, conservação externa e interna em bom estado; Pneus semi – novos; quilometragem 86.000; possuindo toca fitas, extintor de incêndio, chave de rodas, triângulo, estepe em regular estado; o veículo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento " <u>ÔNUS:</u> Dos autos consta que o bem é objeto de penhora nos

autos nº 33/2002 de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná.

RECURSO: Não há recurso pendente.

DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado

AVALIAÇÃO: 1) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 09/04/ 2002. Avaliação atualizada em 18/09/2002 - R\$ 5.118,33 (cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

VALOR DA DÍVIDA: Em. 18/09/2002 - R\$ 3.902.96 (três mil. novecentos e dois reais e noventa e seis centavos).

OBSERVAÇÃO: "Caso não haia expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praceamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequen-

te aquele anteriormente designado, em mesmo horário.

<u>INTIMAÇÃO:</u> Fica desde logo intimado o (s) devedor (es) JAIR ANTONIO BALBINOT, se por ventura não for (em) encontrado para a sua intimação pessoal.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2002.- Eu. (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e subscrevi, Conforme Portaria nº 07/84.-

> NEUSA SALVADOR DE LIMA Escrivã

R\$ 486.00 - 5698/2002

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

> EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSUÉ MINOTTO(ESPÓLIO), atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos basem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 979/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LE-ÓPOLIS e como executado JOSUÉ MINOTTO (ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01). PRAZO DO EDI-TAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu ____(André Albino Lucchese)-Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de CLAUDETE DA SILVA RO-CHA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quar tos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 974/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado CLAUDETE DA SILVA ROCHA, Valor da Ação: R\$ 58.20 (em 28/12/01), PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu _(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de HIDEMA MAKI, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 983/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado HIDEMA MAKI. Valor da Ação: R\$ 81,98 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSÉ KANASHIRO (ESPÓ-LIO), atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PRO-CESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 977/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado JOSÉ KANASHIRO (ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 61.48 (em 28/ 12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de YOUSSEF SLEIMAM HAN-ZE, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCES-SO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 980/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado YOUSSEF SLEIMAM HANZE. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/ 01) PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de DANIEL FARINHA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 981/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado DANIEL FARINHA. Valor da Ação: R\$ 40,99 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu _(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de WALDOCIR GRACIOSO, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 978/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado WALDOCIR GRACIOSO. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/ (André Albino Lucchese)- Empre-02).Eu gado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ADEMIR ALVES DAMACE-NO, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECU-ÇÃO FISCAL Nº 971/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ADEMIR ALVES DAMACENO. Valor da Ação: R\$ 27.33 (em 28/12/01).PRA-ZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu dré Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscre-

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de EZIR PADOVANI E OU-TROS, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PRO-CESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 986/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado EZIR PADOVANI E OUTROS. Valor da Ação: R\$ 450,88 (em 28/ 12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DONIZETE CAMIM, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 985/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado DONIZETE CAMIM. Valor da Ação: R\$ 382.56 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/ __(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI DA SILVA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 975/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ARI DA SILVA. Valor da Ação: R\$ 27,33 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

Juramentado, que subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI OSVALDO DE SOUZA -ME, na pessoa de seu Representante Legal, atualmente de qua-

lificação e lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 377/00, em que é exequente UNIÃO e como executado ARI OSVALDO DE SOUZA - ME. Valor da Ação: R\$ 3.831,52 (em 01/12/00).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu __(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

R\$ 1.584,00 - 3648/2002

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO -COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOANA DARC ALVES, portadora do CPF/Nº 708.304.289-68.OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FIS-CAL Nº 555/01, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado JOANA DARC ALVES. Valor da Ação: R\$ 2.470,95 (em 07/08/2002). PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 18 de outubro de 2.002.(18/10/02).Eu Eugênio Lucchese)- Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

Juiz Direito

R\$ 126,00 - 5599/2002

ENGENHEIRO BELTRÃO

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE(0XX44) 537-1440 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR LIRAUCIO SARAGIOTO ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ZELI FIGUEIRA MACIEL DA SILVA- COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora KETBI ASTIR JOSÉ – MM .Juíza de Direito Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio

e Anexos, tramitam os autos nº 203/02 de DIVÓRCIO DIRE-TO LITIGIOSO em que é Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA e Requerida: ZELI FIGUEIRA MACIEL DA SILVA, através do presente CITA a Sra. ZELI FIGUEIRA MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do presente pedido de DIVOR-CIO DIRETO LITIGIOSO; para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob as penas da lei; tudo conforme r. despacho de fls. 07 a saber: "AUTOS nº 203/02. 1-Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, até prova em contrário. 2- Cite-se a requerida, via edital, para querendo contestar no prazo de 15 dias, sob as penas da lei. 3- Ciência ao Ministério Público. 4- Dil. Necessárias. Int. Engenheiro Beltrão, 12/08/2002. (a) KETBI ASTIR JOSÉ - Juíza de Direito". ADVERTÊNCIA: E não sendo contestada a ação no prazo legal, presumirão aceitos como verdadeiros pela requerida, os fatos narrados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da Requerida ZELI FI-GUEIRA MACIEL DA SILVA, e, no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr. No Cartório do Cível, Co-

mércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de setembro do ano de

dois mil e dois Eu

que subscrevi e digitei.

(Liraucio Saragioto), Escrivão,

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE(0XX44) 537-1440 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR LIRAUCIO SARAGIOTO ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ADRIANA DA SIL-VA MOREIRA GONÇALVES - COM PRAZO DE 15 (QUIN-ZE) DIAS.

A Doutora KETBI ASTIR JOSE – MM.. Juíza de Direito Vara da Família da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos nº 94/02 de SEPARAÇÃO JUDI-CIAL CONSENSUAL convertido para rito de SEPARAÇÃO LITIGIOSA em que é Requerente: JAUDECIR APARECIDO GONÇALVES e Requerida: ADRIANA DA SILVA MOREI-RA GONCALVES, através do presente CITA a Sra. ADRIA-NA DA SILVA MOREIRA GONCALVES, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, do presente pedido de SEPARAÇÃO LITIGIOSA; para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob as penas da lei; Tudo conforme fls.11, tópico final, a saber: "...Defiro requerimento retro formulado e determino a retificação da autuação e da distribuição, devendo constar o pedido como Separação Litigiosa, tendo como requerente Jaudecir Aparecido Goncalves e requerida Adriana da Silva Moreira Gonçalves. Após cite-se a requerida, via edital, para contestar o pedido no prazo de 15 dias. Dou os presentes por intimados." Em, 15/08/02 -(a) KETBI ASTIR JOSÉ - Juíza de Direito.

ADVERTÊNCIA: E não sendo contestada a ação no prazo legal, presumirão aceitos como verdadeiros pela requerida, os fatos narrados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da Requerida ADRIANA DA SILVA MOREIRA GONÇALVES, e, no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no local de costume na forma da lei. Dado e passa-

do nesta Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr. No Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois Eu______ (Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ Juíza de Direito

FOZ DO IGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL - Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - CEP 85.863-793 ARI DE MELO LEMOS JR. Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS NELSON BRAZ MARTINS E SUA ESPOSA SILVANIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DESTA 4º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ECT...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele

conhecimento tiverem, principalmente aos executados NELSON

BRAZ MARTINS, brasileiro, vendedor autônomo, inscrito no CPF nº 648.060.069-04 e RG nº 4.195.310-1 SSP/PR e sua esposa SILVANIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, brasileira, recepcionista, inscrita no CPF/MF nº 025.215.089-93 e Carteira de Identidade nº 7.271.046-0 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido; PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍ-TULO EXTRAJUD., sob nº 000354/2000 em que BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A move contra NELSON BRAZ MARTINS e SILVANIA MARIA DOS SANTOS MARTINS; OBJETO: citação do executado, acima qualificado, para pagamento em (24) vinte e quatro horas efetuem a purgação da mora no valor de R\$ 6.298.71 (seis mil. Duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) referente as prestações vencidas desde o mês de julho de 1999 a julho de 2000, incluindo-se as prestações que vencerem até a data da efetiva liquidação, multa contratual de 10%, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de lhe ser exigida a totalidade da dívida hipotecária, no valor de R\$ 41.155,26 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), dando o imóvel abaixo descrito em garantia desta dívida, em primeiro e especial hipoteca. Fica ainda intimado do arresto efetivado, e que decorrido o prazo de 24:00horas, sem que haja a purgação da mora, o arresto será convertido em PENHORA, contando-se automaticamente deste ato o prazo de 10 dias para defesa, através de embargos. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ARRESTADO: "(01) um apartamento nº 1932, tipo B, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do bloco 19, do Residencial Megavila, antigo Alphaville nesta cidade de Foz do Iguaçu-Pr, com área privativa de 56,450m2, área comum de 8,7083m2, perfazendo a área total construída de 65,1583m2 e mais o estacionamento coletivo descoberto com área de 10.830,00m2 composto de 01 sala de estar, banheiro, 03 quartos, cozinha, circulação e área de serviço, com divisas e confrontações constantes na matrícula nº 8371 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; TÍTULO EXECUTIVO: Contrato por instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca e Quitação parcial com Desligamento, celebrado em 26.09.97 onde os executados obtiveram do exequente, sob as normas do SFH, financiamento de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais); VALOR DA CAUSA: R\$ 6.298,71 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2.002 Eu (a) (ARI DE MELO LEMOS JR.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

(a) LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM - Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Endereço: Av. Pedro Basso, 1.001, 1º andar - Jardim Polo Centro - CEP 85.852-500 Telefone nº (045) 522-4800

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

O Doutor Valter Parzerwski, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: 286/2001

Data e horário: 26/11/2002, às 16h00min

Acusado(a)(s): CIRSO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 14-12-1964, natural de Itambé/PR, R.G. 4.871.074-3/PR, filho de Nicolau Teixeira e de Alice Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: 10, § 1°, inc, III, da Lei 9.437/97

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 18/10/2002.Eu,_____, Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
Escrivã – Subscrição autorizada pelo MM Juiz

FRANCISCO BELTRÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA COMAR-CA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR – ESCRIVANIA DA 2º VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 497/2002 de Ação de Suprimento de Consentimento, em que é requerente Jurlene Isabel Ávila e requerido Olair Saul Ávila, onde a requerente alega em sua inicial em síntese o seguinte: - que é casada com o requerido desde 23/09/1972, pelo regime de comunhão universal de bens; - que o casal é proprietário fracionário do imóvel, lote urbano, nº 10-A, da quadra nº 83. Subdivisão do lote 10 do patriônio de Francisco Beltrão, Colônia Missões, 2º Circunscrição, com área de 484,00m2, com os limites e confrontações constante na matricula nº 8.000 do 2º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca; - com uma edificação de 69,30m² e ampliação de edificação de 24,75m², destinadas a residência, estrutura de alvenaria, cobertura de cimento amianto, pisos de taco e assoalho, forro de madeira, revestido de pintura plástica; - que o referido imóvel foi vendido há três meses, sendo que ainda não receberam o valor fruto da venda pela falta de assinatura do requerido para a transferência; - que o requerido está desaparecido há mais de oito anos, tendo abandonado a família e não mais dado notícias; - por isso vem socorrer-se ao poder judiciário para o suprimento do consentimento do mesmo, sendo, ainda, depositado em conta judicial sua cota parte de R\$ 1.111,11; - invocando ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais, arrematou postulando a citação do requerido, via editalícia, para querendo manifestar-se no prazo legal: - que por sentenca seja suprido o consentimento do requerido, com a consequente expedição de alvará; - protestou provar o alegado por todos meios de provas permitidas em lei; - deu à causa o valor de R\$ 1.111,11. Em 09/10/2002. (as) Geovani Ghidolin". Desta forma, como se encontra o requerido, atualmente, em lugar ignorado, expediu-se o presente edital. ficando o réu OLAIR SAUL ÁVILA, CITADO para, querendo no prazo de dez dias, contados do presente edital, contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia. A AUTORA GOZA DOSBENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUI-TA. ADVERTÊNCIA: Art. 285/CPC... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela autora.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2002.

CASIMIRO BEDENARSKI Escrivão

ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito

GUARANIAÇU

ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GUARANIAÇU-PR.
Enio Wilson Krachinski
Escrivão Criminal
Fabaiane Piana
Auxiliar Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIAS.

PRAZO (15) QUINZE

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DENISE DAMO COMEL, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA COMARCA DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a VALDOMIRO COSTA, filho de Antonio costa e Maria Dilair da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA, pelo presente INTIMADO, de que foi designado o dia 05 de maio de 2003, às 14h30min, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, na qual o réu será interrogado, nos autos de Processo Crime nº 72/2000.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, aos oito do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, *Fabiane Piana*, Auxiliar Criminal o digitei e subscrevi.

> DENISE DAMO COMEL Juíza de Direito Designada

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL Escrivão: Airton Casemiro Cogenievski

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: NOVENTA (90) DIAS. RÉU: <u>JORGINO DA SILVA.</u> AUTOS: PCr 32/00.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MÁRCIA PUGLIESI, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JORGINO DA SILVA, vulgo "Tartaruga / Canguru", brasileiro, casado, revendedor, filho de Joaquim Chaves e Julia Quintilhano da Silva, RG n. 4.890.581-1/PR, residente na Rua das Hortênsias, 60, Jardim Planalto, Cidade de Irati; o qual foi CONDENADO por decisão deste Juízo, datada de 28.08.2002, por infração dos artigos 155 § 4º, IV, c.c. 71, ambos do Código Penal, às penas de dois (02) anos e quatro (04) meses de reclusão e treze (13) dias-multa no importe de 1/ 30 do salário mínimo, em REGIME ABERTO. Fica o réu pelo presente intimado que tem o prazo legal de cinco dias, após o término do prazo deste edital, para, querendo, apelar da decisão. E para que não se alegue ignorância futura, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dois (01.09.2002). Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIE-

VSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(a) MÁRCIA PUGLIESI JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS. RÉU: <u>INÁCIO JUK.</u> AUTOS: PCr 185/01.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI. ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar e citar pessoalmente o réu INÁCIO JUK, vulgo "Bili", brasileiro, solteiro, filho de Irineu Juk e Maria Poadiuk Juk, CAM n. 209858-4, residente na Rua Haiti, 95, Engenheiro Gutierrez, Cidade de Irati; fica pelo presente intimado e citado que, com base nos autos de Inquérito Policial 63/00, foi denunciado por infração do artigo 342 § 1º do Código Penal, tendo este Juízo recebido a denúncia, formando-se os autos de Processo Crime 185/01, ficando ciente que este Juízo redesignou a data de 19.11.2002, às 14:00 horas para o interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para o não comparecimento, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (06.09.2002). Eu.

AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(a) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS. RÉU: <u>SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA MACHADO.</u> AUTOS: PCr 36/99.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o réu SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA MACHADO, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Adélio Ferreira Machado e Natalia Machado Ferreira, natural de Cascavel - Paraná, nascido aos 01.02.1965, residente na Rua Olaria dos Michaloski, próximo ao posto Aquários, nesta Cidade de Irati, sem melhor qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido; fica pelo presente intimado e citado de que o Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, com base nos autos de Inquérito Policial n. 120/98, denunciou-o, por infração do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, formandose, assim, os autos de Processo Crime n. 36/99; ficando, também, desde já ciente, referido réu, que este Juízo redesignou a data de 27.02.2003, às 16:30 horas para a tomada de seu interrogatório, ficando ciente que não comparecendo ou não apresentando motivo justificado para ausência, será aplicado o disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (15.09.2002). Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIE-

VSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(a) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: NOVENTA (90) DIAS. RÉUS: <u>FELIPE GAIEVITZ.</u> AUTOS: PCr 64/00.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu FELIPE GAIEVITZ, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Artur Gaievitz e Lilica da Silva Gaievitz, natural de Irati - Paraná, nascido aos 17.08.1978, residente na Rua Moisés de Oliveira, 145, Bairro Rio Bonito, Cidade de Irati; o qual foi CONDENADO por decisão deste Juízo, datada de 21.02.2002, por infração do artigo 155 *Caput* do Código Penal, às penas de um (01) ano de reclusão e dez (10) dias-multa, sendo a pena privativa de liberdade sido substituída por restritivas de direitos. Fica o réu pelo presente intimado que tem o prazo legal de cinco dias, após o término do prazo deste edital, para, querendo, apelar da decisão. E para que não se alegue ignorância futu-

ra, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PAS-SADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (15.09.2002). Eu, ______ AIRTON CASEMIRO COGENIE-VSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(a) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – IUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU

PRAZO: QUINZE (15) DIAS. RÉU: <u>WILSON MIRANDA.</u> AUTOS: PCr 05/98.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu WILSON MIRANDA, brasileiro, casado, mecânico, filho de Edwirges Miranda, natural de Rio do Sul -SC, nascido aos 08.04.1955, RG n. 1.835.637-6, residente na Rua São Gabriel, 86, Monte Santo, Cidade de Almirante Tamandaré - Paraná, sem melhor qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido; fica pelo presente intimado que este Juízo designou a data de 22.11.2002, às 13:15 horas para audiência admonitória. E para que não se alegue ignorância futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (07.10.2002). Eu, AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, Escrivão do Crime, digitei e subscrevi.

(b) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

IRETAMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA – PR. ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU LORI-VALDO CORDEIRO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOR O Nº 017/00

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 017/00, onde figura como réu: LO-RIVALDO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, bóia-fria, nascido aos 07.10.81, natural de Iretama/PR, filho de Josefa Antunes Cordeiro, anteriormente residente no Conjunto João de Barro. Iretama/PR. E, constando nos Autos que o réu acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-O, do conteúdo sucinto da Sentenca proferida aos 22.08.2002 (fls. 208-214), a qual condenou o réu acima qualificado como incurso nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal, à pena de 08 (oito) meses de reclusão e 10 (dez) nulta no valor unitário de 1/3 (um trigésimo) do salário vigente à época do fato, corrigido monetariamente, a ser cumprida em regime aberto, mediante as condições elencadas no artigo 115, da Lei de Execução Penal, sendo substituída a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, que terá o mesmo prazo de duração da pena anteriormente aplicada, a ser cumprida em uma hora por dia de condenação. Condenado ainda, ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais. E como não foi possível a intimação pessoal do réu, expediu-se o presente com o prazo de (60) sessenta dias, com o qual fica intimado. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (11.10.2002). Eu, (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei.

> ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA – PARANÁ. ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O N° 017/00.

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 017/00, onde figura como réu: JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Boa Esperança/PR, nascido aos 13.08.76, filho de Daniel Martins de Oliveira e Anita Silva de Oliveira, anteriorme residente na Chácara São João, localidade de Água da Anta, neste município de Iretama/PR. E, constando nos Autos que o réu acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-O, do conteúdo sucinto da Sentença proferida aos 22.08.2002 (fls. 208-214), na qual foi o réu ABSOLVIDO, com fulcro no artigo 386, VI, do Código Penal. E como não foi possível a intimação pessoal do réu, expediu-se o presente com o prazo de (60) sessenta dias, com o qual fica intimado. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, (11.10.2002). Eu, (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei.

> ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA -PR ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU JONAS VICENTE, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O N° 020/00.

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM.
JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO
USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS, ETC.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 020/00, onde figura como réu: JONAS VICENTE, brasileiro, casado, profissão ignorada, nascido aos 16.01.62, natural de Santa Mariana- Pr., filho de Benedito Vicente e Izabel de Souza Vicente, anteriormente residente na Rua Presidente Kennedy, nº 227, Iretama/Pr. E, constando nos Autos que o réu acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-O, do conteúdo sucinto da Sentenca proferida aos 17.10.2001 (fls. 313-324), a qual condenou o réu acima qualificado como incurso nas sanções do art. 282, parágrafo único do Código Penal às penas de 01 (um) ano de detenção e 20 (vinte) dias multa no valor unitário de 1/3 (um terço) do salário vigente à época do fato, corrigido monetariamente. A pena a ele cominada poderá ser cumprida desde o início em regime aberto, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) recolher-se em casa de Albergado, no município onde reside, ou, em não havendo, em outro estabelecimento público adequado, das 22:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, e durante todo o dia nos finais de semana e feriados, não podendo dela se ausentar; b) desempenhar atividade laboral lícita, durante o período no qual lhe é permitido, ou seja, das 5:00 às 22:00 horas; c) não se ausentar da Comarca onde reside sem autorização judicial; d) comparecer em Juízo mensalmente, a fim de informar e justificar suas atividades. Condenado ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais. E como não foi possível a intimação pessoal do réu, expediuse o presente com o prazo de (90) noventa dias, com o qual fica intimado. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância expediu-se o presente aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (11.10.2002).

Eu, _____(Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA – PR ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ TANIA MARIA ROSA MENDES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB O № 033/98

A DOUTORA ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS. ETC.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº 033/98, onde figura como ré: TÂNIA MARIA ROSA MEN-DES, brasileira, separada, cabeleireira, nascida aos 06.01.62, natural de Araruna/PR, filha de Joaquim Mendes Rosa e Nairde de Freitas Rosa, como incursa nas sanções do artigo 229, caput, c/c art. 29, ambos do Código Penal, anteriormente residente na Rua Artur Mel, na cidade Pitanga/PR. E, constando nos Autos que a ré acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA-A, a comparecer perante este Juízo, sito à Av. Paraná, 510, Iretama/PR, no prazo de 10 (dez) dias para justificar o descumprimento das condições aceitas, quando da suspensão condicional do processo, reiniciando imediatamente o cumprimento das mesmas, sob pena de revogação do benefício. E não sendo possível a intimação pessoal da ré, e, para que chegue ao conhecimento da interessada e não alegue ignorância expediu-se o presente edital aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e (Cláudia Regina dois (11.10.2002). Eu. Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS

Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA
PARANÁ - ESCRIVANIA CRIMINAL
Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada
Avenida Paraná. 510 - Iretama/Pr. CEP: 87.280-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 dias

A DRA. ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS, MM. JUÍ-ZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob no 045/00, onde figuram como rés LOURDES APARECIDA DA ROCHA, vulgo "Lurdinha", brasileira, solteira, profissão ignorada, portadora do RG nº 7.915.932-8/PR, filha de Maria Bueno da Rocha, e NILVA SOLANGE DA LUZ, brasileira, solteira, profissão ignorada, portadora do RG nº 7.099.677-4/ PR, filha de José Alvorino da Luz e Malvina Morais da Silva, ambas anteriormente residentes na Rua Otaviano Félix, s/n, Iretama/PR, condenadas nas sanções do artigo 229, do CP, E, constando nos Autos que as rés acima qualificadas, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam INTIMADAS, à comparecerem perante este Juízo, sito à Av. Paraná, 510, nesta cidade e Comarca de Iretama - Pr. no dia 27 de novembro de 2002. às 16:00 horas, a fim de participarem de audiência admonitória. E não sendo possível a intimação pessoal das rés, expediu-se o presente para que chegue ao conhecimento das interessadas e não aleguem ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois e dois (14.10.2002). Eu, (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

ROBERTA C. SCRAMIM DE FREITAS

Juíza de Direito

JAGUARIAÍVA

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CARLOS V. DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 520/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS V. DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CESIDIO BATISTA DE OLIVEIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 964/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CESIDIO BATISTA DE OLIVEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CONSULTRAIN CONSULTORIA E TREINAMENTO S/ - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 954/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CONSULTRAIN CONSULTORIA E TREINAMENTO S/, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor

DACONTROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/- com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 950/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DACONTROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DULCE ZACHAROW MILEU - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o nº 129/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DULCE ZACHAROW MILEU, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 80,46 (oitenta reais e quarenta e seis centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DULCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 1073/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DULCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DAURO TORQUATO VIEIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiya Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n $^{\rm o}$ 949/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE

JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DAURO TORQUATO VIEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 568,05 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que cheque ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DULCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 1072/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DULCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 89,13 (oitenta e nove reais e treze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2 002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor BUENO & SOUZA S/C LTDA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 972/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado BUENO & SOUZA S/C LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ROSANE T. SAMPAIO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 464/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ROSANE T. SAMPAIO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora,

intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 256/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 32,64 (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor TADEU DE MELO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 206/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado TADEU DE MELO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena screm nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiya Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 232/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 46,35 (quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SEBASTIÃO ALVES BUENO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 226/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SEBASTIÃO ALVES BUENO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 103,23 (cento e três reais e vinte e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor WILSON SOARES PINHEIRO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 737/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado WILSON SOARES PINHEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 100,26 (cm reais e vinte e seis centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemese os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor WALDEMAR FELIPE - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiya Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 189/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado WALDEMAR FELIPE, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 86,97 (oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SIMÃO OLENIK - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Jaguariaiva Estado do Paraná. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 242/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SIMÃO OLENIK, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 75,12 (setenta e cinco reais e doze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SUELI DE MELLO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados sob o n° 210/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SUELI DE MELLO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 78,06 (setenta e oito reais e seis centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 232/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 46,35 (quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor SEBASTIÃO ALVES BUENO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 226/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado SEBASTIÃO ALVES BUENO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 103,23 (cento e três reais e vinte e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora,

intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor VILMAIR
DE FÁTIMA RODRIGUES - com prazo de trinta (30)
dias="?

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 320/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado VILMA-IR DE FÁTIMA RODRIGUES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ANTONIO DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 367/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ANTONIO DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 61,72 (sessenta e um reais e setenta e dois centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor J.C. BARBOSA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n $^{\rm o}~886/2.001,$ em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado J.C. BARBOSA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 79,51 (setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemse os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor J.J. OLIVEIRA & CIA LTDA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 884/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado J.J. OLIVEIRA & CIA LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO INDALÉCIO OLIMPIO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 298/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO INDALÉCIO OLIMPIO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA DO NASCIMENTO M. DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o n ° 558/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA DO NASCIMENTO M. DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinqüenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ALCEBIADES ÂNGELO DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 996/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ALCEBIADES ÂNGELO DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARCOS ALBERTO DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o n ° 570/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARCOS ALBERTO DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (tria) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MANOEL DE WERNEK - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 579/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MANOEL DE WERNEK, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemese os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA DO NASCIMENTO M. DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 558/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA DO NASCIMENTO M. DA SILVA, com endereço em lugar

incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinqüenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro da 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA DE JESUS CORDEIRO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 560/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA DE JESUS CORDEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 69,06 (sessenta e nove reais e seis centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARLY MACEDO SOARES - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 638/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARLY MACEDO SOARES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MANOEL FRANCISCO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 576/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MANO. EL FRANCISCO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de to-

dos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MANOEL FERREIRA DE SOUZA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o n° 577/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MANO-EL FERREIRA DE SOUZA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será aficado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARLY MACEDO SOARES - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 638/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARLY MACEDO SOARES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MANOEL RODRIGUES MORAIS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o n ° 573/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MANO-EL RODRIGUES MORAIS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trina) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos

Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARINALVA INOCÊNCIO OLIVEIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 642/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARINALVA INOCÊNCIO OLIVEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 61,95 (sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MIGUEL BORGES DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 534/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MIGUEL BORGES DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinal) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MANOEL MIRANDA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 574/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MANO-EL MIRANDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 59,28 (cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LUIZ DE PAULO FERREIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 588/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LUIZ DE PAULO FERREIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemens os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LUIZ ANTONIO MENDES - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 592/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LUIZ ANTONIO MENDES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 78,09 (setenta e oito reais e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afitado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ANTONIO ASSIS DE ALMEIDA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 989/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ANTONIO ASSIS DE ALMEIDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedia à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LODI VIERA DA ROSA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 596/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LODI VIERA DA ROSA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora,

intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LILIAN MARIA SANTOS DE LUCAS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 598/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LILIAN MARIA SANTOS DE LUCAS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 62,37 (sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LIDIA MARTINS DA COSTA PASSOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 599/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LIDIA MARTINS DA COSTA PASSOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LUCIANE MATTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 531/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANA e executado LUCIANE MATTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemse os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO

JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LUCIANE MATTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuados ob o n ° 292/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LUCIANE MATTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 142,01 (cento e quarenta e dois reais e um centavo) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemse os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO FERREIRA NEVES - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 655/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO FERREIRA NEVES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 24,78 (vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ TADEU CARDOSO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 822/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ TADEU CARDOSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 130,41 (cento e trinta reais e quarenta e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ CARLOS TOMAZ DE MIRANDA- com prazo de trinta (30) dias=" O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 544/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ CARLOS TOMAZ DE MIRANDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ ADIR ANHAIA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 864/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ ADIR ANHAIA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO ADÃO CORREIA DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias=""

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 779/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO ADÃO CORREIA DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOB FERREIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 876/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOB

FERREIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSEFA Z. BUENO - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 820/2.001, em que é exegüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSEFA Z. BUENO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 352,11 (trezentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou no-meiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ALDO CARDOSO HOENIG - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 994/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ALDO CARDOSO HOENIG, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos. ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JORGE CAMARGO RIBAS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 868/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JORGE CAMARGO RIBAS, com endereco em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 58,23 (cinqüenta e oito reais e vinte e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ MARIA PINTO - com prazo de trinta (30) dias

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 833/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ MARIA PINTO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Esta-do do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JANIRA RAIMUNDO DE CARVALHO - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua-do sob o n ° 783/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JANIRA RAIMUNDO DE CARVALHO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pa-gue o débito na importância de R\$ 61,47 (sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de etembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ DOMINGUES NACIEL - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 845/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ DOMINGUES NACIEL, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua-riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOEL RODRIGUES - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 872/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOEL RODRIGUES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOEL DE LIMA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 874/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOEL DE LIMA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 149,58 (cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO MARIA DIAS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua-do sob o n ° 297/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO MARIA DIAS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 70.99 (setenta reais e noventa e nove centaos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemse os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ ORIVALDO DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua do sob o n ° 536/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ ORIVALDO DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros: multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor H.M. PIRES & CIA LTDA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

do sob o n ° 900/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado H.M. PIRES & CIA LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ADÃO OLES MACHADO - com prazo de trinta (30) dias

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n $^{\rm o}$ 444/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ADÃO OLES MACHADO, com endereco em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 105.39 (cento e cinco reais e trinta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor GILDO FARIAS - com prazo de trinta (30) dias

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 1024/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado GILDO FARIAS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 96.21 (noventa e seis reais e vinte e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á enhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bas-

tem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemos executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de to-dos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor IDÍLIA H. DOS SANTOS E OUTROS - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 1048/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado IDÍLIA H. DOS SANTOS E OUTROS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 48,03 (quarenta e oito reais e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conheci-mento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua-riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor FORMA PREST. DE SERVIÇOS S/C LTDA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 906/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado FORMA PREST. DE SERVIÇOS S/C LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edi-tal que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor FÁTIMA MARIA B. MARTINS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o nº 1046/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado FÁTI-MA MARIA B. MARTINS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 68,31 (sessenta e oito reais e trinta e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor GERALDO RIBEIRO COUTINHO - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 1026/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado GERAL-DO RIBEIRO COUTINHO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 16,59 (quinze reais e cinqüenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conheci-mento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua-riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor GERMANO TEIXEIRA GUIMARÃES - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 1025/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado GERMA-NO TEIXEIRA GUIMARÃES, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 45,96 (quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor EXPEDITA LENI TEIXEIRA DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiya Estado do Paraná.

S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua-909/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE do sob o n o JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado EXPE-DITA LENI TEIXEIRA DOS SANTOS, com endereço em la gar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execucão. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passa-do, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ELIAS ALVES BARRETO - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua do sob o nº 1060/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ELIAS ALVES BARRETO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 186,24 (cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros: multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeac tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedi da à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que che gue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor EDUARDO KUREK NETO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 1062/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado EDUAR-DO KUREK NETO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 66,24 (sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor EVALDO XISTO MEIRA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua-do sob o n ° 912/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado EVAL-DO XISTO MEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conheci-mento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua-riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor EMP. P. F. FILHO S/C LTDA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua

do sob o n ° 922/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado EMP. P. F. FILHO S/C LTDA, com endereco em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na for-ma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor EURIDES DO PRADO - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 1042/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado EURI-DES DO PRADO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 72,51 (setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 1004/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 68,15 (sessenta e oito reais e quinze centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei, Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ESBRAMIL DE SOUZA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n $^{\rm o}$ 1049/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ESBRA-MIL DE SOUZA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 32.70 (trinta e dois reais e setenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de to-dos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar

de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cum pra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaiva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 992/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado AMBI-ENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113.60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passa-do, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

'= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CIRIACO CARNEIRO - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 151/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CIRIA-CO CARNEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 26,94 (vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou no-meiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na for-ma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CLOVIS ASSIS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 437/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CLOVIS ASSIS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cum-pra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná

Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CESAR SIMÕSE DE ALMEIDA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 308/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CESAR SIMÕSE DE ALMEIDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros: multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de etembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CESIDIO BATISTA DE OLIVEIRA - com prazo de trinta (30) dias='

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Jaguariaiva Estado do Paraná. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 964/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CESI-DIO BATISTA DE OLIVEIRA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113.60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei, Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CONSULTRAIN CONSULTORIA E TREINAMENTO S/ com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 954/2.001, em que é exequente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CON-SULTRAIN CONSULTORIA E TREINAMENTO S/, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedo DACONTROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/ - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 950/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DACON-TROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CIN-CO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execu-ção. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, oferecam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei, Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LEODINÉIA APARECIDA TEIXEIRA - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

do sob o n ° 604/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LEODI-NÉIA APARECIDA TEIXEIRA, com endereco em lugar in certo e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 119,46 (cento onze reais e quarenta e seis centavos) conforme posição para 30 de de-zembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias guerendo, oferecam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor LAURO ROBEIRO - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autua do sob o n ° 809/2.001, em que é exegüente MUNICIPIO DE AGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado LAURO ROBEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bas-tem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cum-pra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA ADELAIDE BRIZOLA A MARTINS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 504/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE

IAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANA e executado MARIA ADELAIDE BRIZOLA A MARTINS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passa-do, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor MARIA DA LUZ DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n $^\circ$ 562/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado MARIA DA LUZ DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 26,28 (vinte e seis reais e vinte e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afi-xado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jagua-riaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO MARIA MIRANDA - com prazo de trinta (30) dias=

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 666/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO MARIA MIRANDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,34 (cinqüenta e seis reais e trinta e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO INDALÉCIO OLIMPIO- com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 879/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO INDALÉCIO OLIMPIO, com endereco em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 59,78 (cinqüenta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à pe-nhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2 002

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOÃO PEREIRA TOLEDO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 554/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO PEREIRA TOLEDO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimemse os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor JOSÉ MARIANO PEREIRA JAGUARIAIVA- com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 541/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado JOSÉ MARIANO PEREIRA JAGUARIAÍVA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DACONTROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/- com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 950/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DACONTROL ELETRÔNICA E INSTRUMENTAÇÃO S/, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DULCE ZACHAROW MILEU - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 125/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DULCE ZACHAROW MILEU, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 100,89 (cem reais e oitenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor DULCE ZACHAROW MILEU - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiya Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n º 127/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado DULCE ZACHAROW MILEU, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 66,03 (sessenta e seis reais e três centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor ANIVAL GOMES PEDROSO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 357/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado ANIVAL GOMES PEDROSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 39,69 (trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca

de Jaguariaiva Estado do Paraná

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 992/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CIRIACO CARNEIRO - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n° 151/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CIRIACO CARNEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 26,94 (vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será aficado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CLOVIS ASSIS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 437/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CLOVIS ASSIS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001, acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

Comarca de Jaguariaíva/Estado do Paraná Cartório do Civel, Comercio e Anexos Rosane Aparecida de Barros Titular

"= Edital de CITAÇÃO dos executado/devedor CARLOS V. DOS SANTOS - com prazo de trinta (30) dias="

O Doutor Marcos Vinicius Christo, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaiva Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Embargos ao Executivo Fiscal em face de Execução, autuado sob o n ° 520/2.001, em que é exeqüente MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ e executado CARLOS V. DOS SANTOS, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague o débito na importância de R\$ 56,78 (cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme posição para 30 de dezembro de 2.001,

acrescidos de juros; multa de mora e demais encargos, ou nomeiem bens á penhora, sob pena serem nomeados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Procedida à penhora, intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias querendo, ofereçam embargos E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. Cumpra-se Dado e Passado, nesta cidade de Jaguariaiva Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de 2.002.

pág. 169

MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

JANDAIA DO SUL

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR) CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS JOSÉ MARTINES CIPRIANO-Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA

A DOUTORA JANES DE FATIMA PALAZZO, MMª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ES-TADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 199/2.001, de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES PIRES, e requerido EDNILSON CUSTÓDIO, pelo presente INTIMA o requerente GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES, na pessoa de sua genitora SANBRA RODRIGUES PIRES, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, tudo de conformidade com o despacho de fls. 20, a seguir transcrito: "Autos nº. 199/2.001. Intime-se o requerente através de edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para que em 48 (quarenta e oito) dê andamento ao feito sob pena de extinção do processo. Jandaia do Sul, 18 de setembro de 2.002. (a) JANES DE FÁTIMA PALAZZO — Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOSÉ MARTINES CIPRIANO-Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE EDINA DO CARMO SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 194/1.999, de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, em que é requerente EDINA DO CARMO SILVA, e requerido PAULO ANTÔNIO DA SILVA, pelo presente INTIMA a requerente EDINA DO CARMO SILVA, brasileira, casada, doméstica, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº. 4.890.955-8, da S.S.P./PR., e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 620.471.329-91, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, tudo de conformidade com o despacho de fls. 88, a seguir transcrito: "Autos nº. 194/1.999. Intime-se a requerente via editalícia com o prazo de 20 (vinte) dias para que no prazo de 48:00 horas dê andamento ao feito sob pena de extinção. Jandaia do Sul, 24 de setembro de 2.002. (a) JANES DE FÁTIMA PALAZZO – Juiz de Direito." DADO E PASSA-DO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu, (Marcios Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOSÉ MARTINES CIPRIANO-ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PATRIQUE FERMINO DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 400/2.001, de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, em que é requerente PATRIQUE FERMINO DA SILVA, e requerido LUIZ CARLOS MARQUES, pelo presente INTIMA o requerente LUIZ CARLOS MARQUES, pelo presente INTIMA o requerente LUIZ CARLOS MARQUES, pasileiro, nascido aos 20 de março de 2.000, na pessoa de sua genitora MARIA JOANA FERMINO DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do proceso, tudo de conformidade com o despacho de fls. 11, a seguir transcrito: "Autos nº. 400/2.001. Intime-se a requerente via editalícia com o prazo de 20 (vinte) dias para que no prazo de 48:00 horas dê andamento ao feito sob pena de extinção. Janéaia do Sul, 24 de setembro de 2.002. (a) JANES DE FÁTIMA PALAZZO – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cida-

de e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subs-

JANES DE FÁTIMA PALAZZO

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR) José Martines Cipriano-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NAIME FERREIRA DE PAULA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL, nº 144/2 002, em que é exe quente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, e executado NAIME FERREIRA DE PAULA, e constando dos autos que o(a) executado(a), se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desde Juízo, CITA o(a) executado(a) NAIME FER-REIRA DE PAULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa sob nº. 001/02, no valor de R\$ 1.299,46 mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe pe-nhorado ou arrestado tantos bens quanto bastem para satisfa-ção da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ficando ciente de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pela autora no petitório inicial (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBAR-GOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2.002. Eu, (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subs-

JANES DE FÁTIMA PALAZZO Juiz de Direito

COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Rua Plácido Caldas, nº. 536-Jandaia do Sul(PR) José Martines Cipriano-Escrivão EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS FRANCISCO CORDEIRO JUNIOR E MARIA DE LIMA CORDEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele onhecimento tiverem especialmente os executados FRANCIS-CO CORDEIRO JUNIOR e MARIA DE LIMA CORDEIRO. que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos nº. 051/2.000, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDI-TO RURAL DE PRODUTORES DE CANA DO VALE DO IVAÍ - SICREDI COOPERVAL, e executados ERANCISCO CORDEIRO JUNIOR e MARIA DE LIMA CORDEIRO, pelo presente edital INTIMA os executados FRANCISCO CORDEI-RO JUNIOR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 547.657.909-59 e MARIA DE LIMA CORDEIRO, inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 348.837.549-87, das penhoras que recaíram sobre os seguintes bens, a saber: "1-) Lote de Terras rural sob nº. 70-B. subdivisão do lote nº. 70, com a área de 16,94 hectares, iguais a 7,00 alqueires paulistas, situado na gleba pombal, Município de Bom Sucesso, nesta Comarca, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº. 2.505, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício desta Comarca: 2-) 50% (cinquenta por cento) do imóvel denominado Lotes de Terras rurais sob nºs. 136/A-1 e 136/B-1, com a área total de 24,20 hectares, subdivisão dos lotes nº. 136-A e 136-B, situado na Gleba Pombal, Município de Bom Sucesso, nesta Comarca, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº. 1.104, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício desta Comarca; e 3-) 50% (cinquenta por cento) do imóvel denominado Lotes de Terras Rurais sob nºs. 70-A, 70-D e 71, com a área total de 60,50 hectares, situada na Gleba Pombal, Município de Bom Sucesso, nesta Comarca, com as divisas metragens e confrontações constantes da matrícula nº. 521, do Cartório de Registro de Imóveiso do 1º. Oficio desta Comarca." ADVERTÊNCIA: Ficando esclarecido que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petitório inicial. (art. 285 e 319, do C.P.C.). PRAZO PARA EMBARGOS: 10 (dez) dias. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná aos 14 de outubro de 2.002. Eu (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

> JANES DE FÁTIMA PALAZZO Juiz de Direito R\$ 414.00 - 62754/2002

LAPA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS

Edital de Intimação de I. Crevelin & Cia. Ltda, na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo legal, manifestar-se acerca do contido na quota ministerial, ou seja, para comprovar o cumprimento do disposto nos artigos 37 e 38 do Decreto 62.934/98, sob pena de ser feita a avaliação das rendas e dos danos decorrentes da pesquisa e fixado o valor de indenização. Em cumprimento ao R. despacho exarado às fls.27 dos autos nº340/1999 de Pedido de Providências em que figura como requerente o mesmo acima intimado e requerido O Juizo de Direito da Comarca da Lapa/PR. Diligência do Juizo. Lapa, 01/10/2002. Eu, ______, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

Flávio de Siqueira da Silveira - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE

DIAS

Edital de Intimação de Pedro Pilarski e Inez Arlete Sarı vski Pilarski, com endereço incerto e não sabido, para manifestarem-se se ainda tem interesse no restabelecimento da sociedade conjugal. Em cumprimento ao R. despacho exarado às fls.29 dos autos nº449/1992 de Separação Consensual em que são requerentes os mesmos acima intimados e requerido O Jui-zo de Direito da Comarca da Lapa/PR. Diligência do Juizo. __, Escrivão do Cível, o Lapa, 01/10/2002, Eu.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução Fiscal nº238/1998. Exequente:- Fazenda Nacional.
Requerido:- Supermercados Xavier Ltda. 1ª PRACA: - 29/10/2002 - 10:15 H.

2^a PRAÇA:- 12/11/2002 - 10:15 H. BENS: 1)- Uma parte ideal, correspondente a 75,95122%, da sala 02 (dois), ocm área construída de 270.00m2, acoplada a um depósito subterrâneo de 99,00m2, perfazendo um total de 369,00m2 de área construída, no edifício situado à Rua Barão do Rio Branco nº1414, nesta cidade da Lapa/PR, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº17.835 do Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$85.000,00. Valor da Causa:- R\$8.693,72 em data de 09/06/1998, atualizado em R\$18.635.99 em data de 25/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 04 de outu , Escrivão do Cível, o digitei e bro de 2002. Eu, subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ

Edital de Intimação de J. Crevelin & Cia. Ltda. na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo legal, manifestar-se acerca do contido na quota ministerial, ou seja, para comprovar o cumprimento do disposto nos artigos 37 e 38 do Decreto 62.934/98, sob pena de ser feita a avaliação das rendas e dos danos decorrentes da pesqui-sa e fixado o valor de indenização. Em cumprimento ao R. despacho exarado às fls.27 dos autos nº340/1999 de Pedido de Providências em que figura como requerente o mesmo acima intimado e requerido O Juizo de Direito da Comarca da Lapa/ PR. Diligência do Juizo. Lapa, 01/10/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

Flávio de Siqueira da Silveira - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Carta Precatória nº206/1999, extraida da Execução de Título Extrajudicial nº498/1998.

Exequente:- João de Souza Junior. Executado:- Sérgio Valente Whiters. 1ª PRAÇA:- 29/10/2002 - 10:45 H. 2ª PRAÇA:- 12/11/2002 - 10:45 H.

BENS: 1)- Um terreno de criador, com benfeitorias nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 abaixo descritos, com área de 04 algueires, 10 litros e 110,00m2, ou seia, 102,960,00m2, situado no quarteirão do São Bento, no município da Lapa/PR, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº12.797 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$35.000,00; 2)-05 (cinco) casas de moradia para funcionários, com aproximadamente 25,00m2 cada. Avaliadas em R\$25,000,00; 3)- Uma casa residencial, de madeira, com aproximadamente 80,00m2. Avaliada em R\$18.000,00; 4)- Um barração de madeira, com aproximadamente 160,00m2, coberto de telhas eternit, com paredes de madeira. Avaliado em 7.000,00; 5)- Um barração, de madeira, com aproximadamente 160,00m2, aprisco para carneiros. Avaliado em R\$18.000,00; 6)- Um conjunto de cocheiras para cavalos, construído em alvenaria coberto de telhas francesas, com área de aproximadamente 490,00m2. Avaliado em R\$50.000,00; 7)- Uma cocheira para potro, construída em alvenaria, coberta de telhas de barro, com aproximadamente 160.00m2. Avaliado em R\$20.000.00: 8)- Uma cocheira para gado, construída em alvenaria, coberta de telhas de barro, com aproximadamente 60,00m2; e, 9)- Uma cocheira para garanhão, em alvenaria, coberta de telhas de barro, com ar te 100,00m2. Avaliado em R\$15.000,00. Valor da Causa:- CR\$7.957.405,26 em data de 07/03/1994.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outu-bro de 2002. Eu, ______, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Cobrança da Cédula de Crédito Comercial nº130/1996.

Exequente:- Banco do Brasil S/A

Executado:- H.O. Confecções Ltda. ME e Hana Kaddhour Is-

1ª PRACA:- 29/10/2002 - 10:00 H.

PRAÇA:- 12/11/2002 - 10:00 H.

BENS: 1)- Um lote de terreno urbano, medindo 15.00m de frente para a Rua XV de Novembro, centro, nesta cidade da Lapa/PR, por 22,00m de fundo, contendo uma casa de material coberta de telhas medindo aproximadamente 50,00m2, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula regis-trada sob o nº18.090 do Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$69.000,00. Valor da Causa:- R\$93.875,32 em data de 18/03/1996.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publica-do na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outubro de 2002. Eu, _, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Carta Precatoria nº137/2002, extraida da Execução de Título Extrajudicial nº153/1993.

Exequente:- Agro Comercial Girardi Ltda

Executado:- Silvestre Trzaskos

1^a PRAÇA:- 03/12/2002 - 10:30 H. 2^a PRAÇA:- 16/12/2002 - 10:30 H.

BENS: 1)- Um pulverizador, marca Jacto, ano 1986, com capacidade de 6000 litros. Avaliado em R\$2.000,00; 2)- Um arado, marca Massey Ferguson, com 03 discos, ano 1986. Avaliado em R\$500,00; 3)- Uma grade niveladora, marca Tatu, com 36 discos. Avaliado em R\$2.100,00; 4)- Um Cultivador, marca

Jumil, ano 1986. Avaliado em R\$700.00; e. 5)- Um arado marca Baldan, com 04 discos, ano 1982. Avaliado em R\$1.200,00. Valor da Causa:- R\$16.530,26 em data de 08/11/2000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados

é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cienti-ficadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outubro de 2002. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIOUEIRA DA SILVEIRA Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Carta Precatoria nº171/2002, extraida da Execução nº858/1998.

Exequente:- Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Sul Paraná - SICREDI-SUI

Executado:- Ralf Klingbeil e Ademar Voigt.

1ª PRAÇA:- 03/12/2002 - 09:45 H.

2ª PRACA: - 16/12/2002 - 09:45 H.

BENS: 1)- Um conjunto de ordenhadeira de 06x2 simples marca Alfa Laval, completa, Avaliado em R\$6,000.00.

Valor da Causa:- R\$5.510,37 em data de 25/09/1998. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publica-do na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realiza-ção da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outubro de 2002. Eu. . Escrivão do Cível, o digitei e

FLÁVIO DE SIOUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº164/1996.

Exequente:- Banco do Brasil S/A.
Requerido:- Marlene Isber e Cia. Ltda., Isber Isber - Firma In-

dividual e Marlene Osman Nassim Isber

1ª PRAÇA:- 05/11/2002 - 09:15 H. / Local:- Fórum da Lapa/

2ª PRACA:- 19/11/2002 - 09:15 H / Local:- Fórum da Lana/

BENS: 1)- Um terreno urbano, situado nesta cidade com frente

para a Alameda Sabóia Cortes, contendo uma casa residencial de alvenaria de tijolos, dois pavimentos, acabamento normal, com a área total de 461.10m2, com as demais características e confrontações constantes na Matrícula registrada sob o nº14.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR. Avaliado em R\$178.538.00; 2)- Uma bota masculina, R\$3.50; 13 botas de borracha infantis Grendene, R\$22,75; 42 botas femin SM Talita, R\$147,00; 22 Botas infantis BS, R\$38,50; 65 botas masculinas, R\$227,50: 10 Botinas Mathaus - Servico -Taruma, R\$35,00; 28 chinelos adulto, R\$29,40; 11 chinelos borracha masc. Chenk, R\$11,55; 10 chinelos couro femin., R\$17,50; 17 chinelos couro femin. R\$29,75; 12 chinelos Deda masc. couro, R\$16,80; 31 chinelos estampados verão, R\$32,55; 15 chinelos femin. Beira Rio. R\$15,75; 35 chinelos femin. c/ pele, R\$49,00; 54 chinelos femin. couro trançado R\$75,60; 35 chinelos femin. pano, R\$24,50; 35 chinelos femin. veludo R\$24,50; 12 chinelos infantis estamp. surf R\$8,40; 37 chinelos Papute, R\$51,80; 3 chuteiras adulto, R\$6,30; 56 Pantufas Pura Pele, R\$117,60; 15 Sandálias e chinelos couro masc. Feiry R\$31,50; 11 sandálias femin. Glamour R\$38,50; 270 Sandálias femin. Beira Rio, R\$756,00; 29 Sandálias femin. D'Flávia, R\$101,50; 25 sandálias femin. Extase, R\$87,50; 07 Sandálias femin, Melissa R\$24.50; 40 Sandálias femin, Verlaine, R\$140,00; 51 Sandálias inf. Presly, Guki, KS, R\$142,80; 13 Sandálias infantis Abelhinha, R\$36,40; 37 Sandálias infantis Ubirani - Porty, R\$103,60; 05 Sandálias masc. Couropé, R\$17,50; 7 Sandálias masc. Dawd. J. Silva, R\$24,50; 3 Sandálias masc. SBS, R\$10,50; 19 Sandálias plást. Mutation - Melissa, R\$39,90; 21 Sandálias Slypp, Glamour, Giovani, R\$44,10; 20 Sapatos femin. Siceane, R\$56,00; 15 Sapatão masc. servico, R\$52.50; 35 Sapatilhas estopa, R\$98.00; 15 Sapatilhas femin. R\$42,00; 12 Sapatilhas infantis pano, R\$8,40; 80 Sapatilhas nylon, R\$56,00; 15 Sapatos Bentuzzi, New Dore, Edeio, R\$63.00: 10 sapatos femin. Rabby. R\$42.00: 16 Sapatos femin. Aleanza, R\$67,20; 50 sapatos femin. Andressa, Semia, T. Amaral, R\$210,00; 68 sapatos femin. Catrice, R\$285,60; 20 Sapatos femin. Danito, R\$84,00; 20 Sapatos femin. London, R\$84,00; 46 Sapatos femin. MBC e Ferrasco, R\$231,00; 13 Sapatos masc. New Dore, Eollio, Danito, R\$54,60; 178 Sapatos masc. semi vedete, dinartine R\$747,60; 28 Sapatos Staler infantis, R\$98,00; 3 Tamancos femin. Cannes, R\$10,50; 28 Tamancos femin. Citadina R\$98,00; 85 Tênis adulto Iris - Banila R\$297,50; 4 Tênis femin. RF. 535, Rudok, R\$14,00; 7 Tênis inf. Best. Camila Martins R\$24,50; 52 Tênis infantis Hi Sider R\$145,60; 17 Tênis masc. DW, Maviobi, Corisco, R\$59,50; 40 Tênis masc. Runner R\$140,00; 12 Bermudas ad. tecido John Wood R\$25,20; 11 Bermudas adulto Rivoli R\$19,25; 10 Bermudas tacktel masc. Angelo e Branca Pool R\$14.00; 13 Bermudas teckler mase. Angelo e Branca 1001 kg14,505, 15 Bel-mudas tecido W.T. adulto R\$22,75; 16 blusas para senhora Fli-ckine, Makansi, Choana, R\$33,60; 14 blusas cacharreis infantis Chivenil R\$19.60; 25 blusas de la femin. Paineiras R\$61.25; 40 blusas de lã infantis Tucalam R\$70,00; 20 blusas de mol. infantil J&J Talisa R\$35,00; 40 blusas de moletom adulto Hawr R\$84,00; 23 blusas de moletom infantis J.J. R\$32,20; 36 blusas de tecido femin. Paulinha. Maran, Sá Flick line, Topápio, R\$37.80: 3 blusas escolares infantis Atef R\$4.20: 51 blusas femin. Iponitex R\$107,10; 41 blusas infantis Giana R\$71,75; 27 blusas masc. longo adulto R\$56,70; 53 blusas verão femin. Loney Monday, Music Box, R\$74.20; 83 Blusinhas femin, variadas R\$87,15; 18 calças coloridas adulto Rivoli R\$50,40; 3 calças coloridas infantis Ilha do Sol R\$6,30; 30 calças sociais masc. Parow's R\$105.00: 3 camisas femin. Fabiman R\$8.40: 19 camisas gola polo m.1. Ocean Front R\$46,55; 25 cam

m.c. adulto polignum, lord artur R\$78,75; 30 camisas m.l. in fantis Zena R\$42,00; 50 camisetas adulto m.l. hering R\$70,00; 9 camisetas gola polo ad. Ocean Front Hering R\$15,75; 187 camisetas m.c. inf. hering/lander R\$196,35; 46 camisetas m.l. if. hering/aliatex R\$48,30; 2 camisolas femin. Avancini R\$3,50; 10 Collants infantis Boana R\$17.50; 39 conjuntos infantis feminino Young Land, Maninko R\$109,20; 28 conjuntos de blu sa fem. Monday R\$58,80; 39 conjuntos femin. Sabanas R\$163,80; 2 conjuntos femininos R\$8,40; 5 conjuntos infantis Hering/La Yuri R\$61,25; 84 conjuntos infantis menina La Yuri, Maninko, Chamego R\$176,40; 5 conjuntos saia e blusa Morolart femin. R\$17,50; 4 japonas corino adulto R\$21,00; 23 jaquetas adulto Mirabel R\$80,50; 72 jaquetas inf. Porche/Jeanstop R\$201,60; 30 macações infantis Renan R\$63,00; 9 Paletós masc. Rafeatex R\$47,25; 5 pijamas longos infantis Hering R\$10,50; 21 Pimpões infantis La Yuri R\$44,10; 11 Ponchos adulto R\$38.50: 6 Ponchos infantis R\$16.80: 30 saias brim coloridas femin. lincetex, Staroup, Aroânia, Vam's Suampy R\$52,50; 30 Saias col. f. Benan - Text/Lince - Tex R\$52,50; 44 Saias inf. Tatinham Conf. Janete Ar Livre R\$61,60; 13 saias infantis Conf. Mie Ltda. R\$18,20; 69 saias jean's femin. Dumona, Nuris Caron, Transport, R\$144,90; 38 saias jean's femin. Sthevam R\$66.50: 70 Shorts de malha infantis R\$49.00: 10 Shorts de nylon infantis Getix R\$7,00; 3 Ternos masc. Ra featex R\$21,00; 26 Tip-Tops Hering, Pachecha, Rioana R\$36,40; 28 vestidos femin R\$98,00; 55 vestidos infantis Miquerita/Layuri R\$173,25; 27 vestidos infantis Tiroit, Luering, La Yuri, R\$75.60; 15 vestidos para senhoras Lincetex, Glory Topário R\$63,00; 10 acolchoados Nevada R\$35,00; 15 cober tores Fiorello R\$52,50.

Valor da Causa:- R\$756.972.47 em data de 09/04/1996. atualizado em R\$1.890.221,20 em data de 16/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicana Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exeguentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realiza-ção da Praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 25 de setembro de 2002. Eu, . Escrivão do Cível.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA Processo:- Execução de Título Extrajudicial nº291/1997. Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A-sob intervenção do Banco Central

Executados:- Hamilton Odilei Padilha e Francisco Siqueira

Padilha 1ª PRAÇA: 05/11/2002 - 09:00 H. / Local:- Fórum da Lapa/

² PRAÇA: 19/11/2002 - 09:00 H. / Local:- Fórum da Lapa/

BENS: 1)- Um lote de terreno rural de capoeira, com área de 03 (três) alqueires, e 20 (vinte) litros, ou sejam, 84.700,00m2, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Faxinal dos Castilhos, no município de Lapa/PR, com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob o nº2.662 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/ PR. Avaliado em R\$8.750,00.

Valor do Débito:- R\$9.917,29 em 14/05/1997, atualizado em R\$22.270.83 em data de 16/09/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das pracas, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realização da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 25 de setembro de 2002. Eu, ______, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE PRAÇA

Processo:- Execução Fiscal n°309/1998.

Exequente:- O Município de Contenda/PR.

Executado:- Cleodes Ivaciuk 1ª PRAÇA: 03/12/2002 - 10:15 H. / Local:- Fórum da Lapa/ PR

2ª PRAÇA: 16/12/2002 - 10:15 H. / Local:- Fórum da Lapa

BENS: 1). Um lote de terreno urbano com área de 750 00m2

lote nº79, quadra I, do loteamento Santa Izabel, com frente para a Av. Paraná, com as demais características e confrontações constantes na matrícula registrada sob o nº36096 do livro 3-AK do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/ PR. Avaliado em R\$8.000.00.

Valor do Débito:- R\$1.700,58 em 20/08/1998, atualizado em R\$1.784,41 em data de 04/07/2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente EDITAL DE PRAÇA, que será publica-

do na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo de Lapa, no local de costume. Caso as partes não sejam cientificadas por qualquer razão das datas das praças, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente edital como EDITAL DE INTIMAÇÃO AS PARTES. As despesas processuais relativas ao edital correrão por conta dos ARRE-MATANTES/ADJUDICANTES. Em razão do transcurso do tempo, os créditos dos exequentes e os bens dos executados poderão ser atualizados posteriormente, por ocasião da realiza-ção da praça, por ordem da Juíza de Direito. Lapa, 10 de outu-, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA - Escrivão do Cível -

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

JUSTICA GRATIJITA

Edital de Citação de Mário Roberto Sczypior, residente em local incerto e ignorado, para que figuem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob nº213/1999 em que são requerentes João Colaço de Oliveira e Tereza dos Santos Colaço e requeridos Interessados Incertos, referente a:"Um lote sob nº1 da quadra número 20, do loteamento particular denominado Jardim Esplanada, na cidade de Contenda, município do mesmo nome, nesta Comarca, lote esse, com frente para o lado par da via pública abaixo indicada, nas confrontacões do lote, o qual contém uma cada de madeira, rústica, própria para o operário e coberta de telhas, medindo 6x6 m e distando da edificação mais próxima, ou seja, de Vitório Kotovicz. 25.00 metros, confrontando com terras de:- Paróquia São João Batista, com o lote número dois e com a rua número seis. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Justiça Gratuita, em face de os requerentes estarem amparados pela Lei nº1.060 de 05/02/1950, e, Art.6°, caput, da Lei nº6.969/81 c/c art.5°, LXXIV, da CF/88. Lapa, 01/10/2002. Eu, ________, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA

Edital de Citação de eventuais interessados ausentes incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob o nº228/2002 em que são requerentes Renato Maurer Tyrka e Maria Gabriel Tyrka e requeridos Interessados Incertos, referente a:- "Um terreno urbano com área de 401.59m2, localizado no prolongamento da Rua Treze de Maio, nesta cidade, Comarca e Município" confrontando com terras de:- Renato Tyrca (ora requerente) João de Lima Guimarães. Vandinho Vieira Portes e com a Rua Treze de Maio. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá ac tos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 01/ 10/2002. Eu, , Escrivão do Cível, o digitei e subs-

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA

Edital de Citação de eventuais interessados ausentes incertos

e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob o nº290/2002 em que é requerente Rose Ribeiro Kaiser e requeridos Interessa-dos Incertos, referente a:- "Uma área de terras rurais, sem ben-feitorias, medindo 84.227,00m2, ou seja, 03 alqueires, 19 litros e 132,00m2, constituída de capoeira e mato, situada na localidade denominada São Miguel, no município de Contenda/PR", confrontando com terras de:- João Dreviniak, Francisco Ribas, Miguel Anastácio da Luz, Ana Cordeiro, Leocádio Czaia e Joaquina Rodrigues Padilha. Ficando também INTI-MADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊN-CIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 01/08/2002. Eu, __vão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIOUEIRA DA SILVEIRA Escrivão do Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Edital de Citação dos sucessores dos finados Catharina Suota e Estanislau Suota, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, residentes em lugar incerto e ignorado, bem como eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob nº473/2002 em que são requerentes Vicente Pacheco dos Anjos e Odete do Rocio Ramos Bianco dos Anjos e requeridos Interessados Incertos, referente a "Uma área de ter-

ras rurais, medindo 34.370.00m2, ou seia, 01 alqueire e 16 litros e 490,00m2, de terras de caíva e cultura, situada na localidade denominada Campestre, no município de Contenda/PR", confrontando com terras de:- Maria Suota, Julia Hitner, Elizio Walter, Alberto Hitner e Emílio Zelinski. Ficando também IN-TIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVER-TÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 18/09/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA Escrivão do Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA -PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA

Edital de Citação de eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob nº496/2001 em que são requerentes João Maria Vieira Pereira e outros e reque-ridos Interessados Incertos, referente a "Uma área de cinco alqueires no terreno de campo, situado no lugar de Campestre, Município de Contenda/PR", confrontando com terras de:-André Schinda, Antônio Kaveski e sucessores de João Vieira França, Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 28/06/2002. _, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIOUEIRA DA SILVEIRA

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL -

LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ. Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 -Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EVERALDO JOSÉ RAISKI, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 080/2002 – PROCESSO CRIME Réu: EVERALDO JOSÉ RAISKI

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado EVE-RALDO JOSÉ RAISKI ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/04, dos autos supra mencionados, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, c/c art. 10, "Caput", da Lei 9.437/97, observada a regra constante do art. 69 do Código Penal, bem como INTIMA-O a comparecer perante este Juízo dia 25 de Outubro de 2002, ás 13:45 horas, para ser interroga-do sob os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na im-prensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranieiras do Sul, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2002.

Eu_______(Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS Juiz Substituto

VARA CIVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n. 353/2001 de INTER-DICÃO em que é autora: NAIR NUNES TOMÉ e Ré: MA-RIA DE OLIVEIRA ANTUNES, portadora da Certidão de Nascimento n. 852, fls.267-verso no livro 06?A do CRC de Abelardo Luz SC., tendo em vista apresentar déficit intelectual, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora em seu favor sua irmã a Sra. NAIR NUNES TOMÉ, portadora da RG n. 5.744.761-3, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditada, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sen de Interdição, Autos 353/2001, Requerente: NAIR NUNES TOMÉ. Interditanda: MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES. A requerente alega que a interditanda, sua irmã é portadora de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa e administrar seus bens (petição inicial e docs., fls. 2/16). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls.24). Laudo de exame de sanidade mental (fls. 38). O ministério Público opina pela decretação da interdição (fls.40/41). O Laudo de exame de sanidade mental apon-

que a interditanda apresenta déficit intelectual, o que impor ta na sua inaptidão em, por si mesma, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo inter-rogatório judicial e pelo parecer psicológico extrajudicial de fls. 15. 3. Face ao exposto, este juízo defere o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição do ora interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º.II do CC, nomeando a requerente curadora daquela. Dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a ausência de bens da interditanda, impra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4.Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/ 50. P.R.I. Em, 13/08/2.002.(a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR. aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu,, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CIVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTI-MAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte: primeiro leilão dia 08 de novembro de 2.002, às 15h30min, por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 20 de novembro de 2.002, também às 15h30min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que o caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos n. 002/87 de AUTO INSOLVÊN-CIA em que é autor: AMANDIO ZIGUER BABINSKI e réu: VALDIR SAFRAIDER, dos bens seguintes: 1)um mo fásico com 4 CV, totalmente absoleto, avaliado por R 22.63; 2) um motor monofásico com 5 CV, totalmente absoleto, avaliado por R\$ 24,14; 3) Anéis metálicos 20 cm que necessita de jato de areia e pintura e base zarcão, avaliados por R\$ 58,65; 4) uma talha com capacidade para 500Kg, necessitando de aplicação de jato de areia, pintura e substituição de alguns parafusos e cabos de aço e lubrificação, avaliada por R\$ 42,10; 5) forma macho/fêmea para manilhas de 20 cm, necessitando de aplicação de jato de areia e pintura a base de zarcão e fornecimento de alguns parafusos e porcas borboletas, avaliada por R\$ 54,14. e 6) Mesa vibratória 2m, necessitando de aplicação de jato de areia para retirar ferrugem, pintura a base de zarção, pintura e acabamento, substituição de pés (suportes), parafusos e porcas de fixação e lubrificação avaliada por R\$ 168,43, prefazendo o total da avaliação o valor de R\$ 370,12 (trezentos e setenta reais e doze centavos) em 05/06/1.007e depositados em dos Srs. Cladimor Lino Faé e José Augusto Beck Lima, depositários particulares deste Juízo nos autos supra mencionados. ONUS: Penhorados nos auto 90/87 em que é exequente MAURICIO SEBASTIÃO ORTIZ e 26/83 em que é exequente ALOISIO MIERZA, ambas de EXECUÇÕES e executados em ambas as execuções VALDIR SAFRAIDER. INTIMAÇÃO: Pelo preso fica intimado o devedor VALDIR SAFRAIDER E SUA MU-LHER, SE CASADO FOR, das datas supra mencionadas, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. DESAPCHO: Defere-se o pedido de designação de novos leilões (fls. 274).. À escrivania. Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e dois. E . MARCOS MUZYKA . Escrivão do

LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ. EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VALDECI GUILHERME DA SILVA, nascido aos 30 de abril de 1981, filho de Valdivino me da Silva e de Maria José Nascimento da Silva, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a mãe MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, nos autos n.º 197/ 2002. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 16 de outubro de 2002. Eu,

(Edílson Rodrigues), Empregado Juramentado que o digitei, subscrevi.

ELISABETH KHATER

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE

LOANDA - PARANÁ.
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ROSINEI APARECIDA DO-MINGOS, nascida aos 02 de novembro de 1976, filha de João Batista Domingos e de Maria Aparecida Domingos, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o cunhado GIVANILDO APARECIDO TREVEJO FAIA, nos autos n.º 213/ 2002. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalida-de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 16 de outubro de 2000. Eu, (Edilson Rodrigues), Empre-gado Juramentado que o digitei, subscrevi.

ELISABETH KHATER

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDEMAR ANDRIANI. qualificação ignorada e, atualmente, em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, de que, nos Autos nº 033/1997, de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C. ALI-MENTOS, movida por ALCILÉIA RUAS DA SILVA, foi redesignada a data de 06 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, neste juízo, na Rua Roma, nº 920, na qual deverá comparecer pessoalmente, para fins de depoimento pessoal, sob pena de confissão. O presente edital será publicado como expediente de assistência judiciária. Loanda, 16 de outubro de 2002. Eu,

(Edílson Rodrigues), Empregado Juramentado que o digitei,

ELISABETH KHATER Juiz de Direito

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COM. DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE FALENCIA DE: J.A. COMERCIO DE PISOS E DECORAÇÕES LTDA

O Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício na Oitava Vara Cível da Comarca de Londri-na, Estado do Parrana, na forma da lei etc,

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processou-se por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos sob n.º 171/2001, PE-DIDO DE FALENCIA, proposta por ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A – IND. DE MADEIRAS contra J.A CO-MERCIO DE PISOS E DECORAÇOES LTDA, feito iniciado em 20/03/2001, com inteira observância das cautelas e prescrições legais, sendo que por sentença proferida nesta data, foi decretada a falência da requerida, hoje, as 14:00 horas, nos uintes termos: O requerido denomina-se J.A. COMERCIO DE PISOS E DECORAÇOES LTDA, com sede na Rua Sertanopolis, nº 65, nesta cidade, tendo como atividade econômica o comercio de pisos, carpetes, forração, cortinas, forro, revestimentos e serviços de mão de Obra na instalação de cortinas e forrações; constam como sócios gerentes e solidários, o Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. sob nº 3.593.125-2PR e CPF. Nº 489.297.869-87, e ANTONIA CAETANO FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, RG. sob nº 4.617.333-3-PR e do CPF. nº 535.129.529-68, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Sertanónolis nº 65 Conjunto Lindoja mesmo endereço da falida; foi fixado o termo legal da falência dentro dos 60 dias que antecederem o despacho inicial, ocorrido em 21 03/2001, nos termos do art14, inc.III da Lei de Falências; foi nomeada como SINDICA da massa falida a empresa requerente ATLANTIC VENEERDO BRASIL S/A - IND. DE MADEIRAS, não constando dos autos, por ora, a relação dos demais credores, a qual deverá prestar o compromisso legal, no prazo de vinte e quatro horas, caso aceite o encargo. Caso contrário, intime-se a falida, para, em igual prazo apresentar a relação de credores. Determinou-se ainda as seguintes diligencias: a) pelas providencias do art. 15 e 16 da lei Falencial. B) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Representante do Ministério Publico (art.14, inc.VI da Lei de Falências); c) – pela arrecadação de bens e livros da falida, com a presença do ilustre Representante do Ministério Público; d) - pela tomada das declarações da falida, por termo na forma do art. 34 da Lei Falencial, devendo seu representan te contratual comparecer em Cartório, no prazo de cinco (5) dias, para prestar declarações. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral de Jus-tiça. Intimem-se as partes. Ciência ao representante do Ministério Publico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Adnair da Cruz Napoli), funcionária juramentada, digitei e subscrevi./

JURANDYR REIS JUNIOR JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COM. DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

EDITAL DE FALENCIA DE:

B.SALLES COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA O Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito Substi-

tuto em exercício na Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Parrana, na forma da lei etc,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processou-se por este Juízo e Cartório da Oitava Vara Cível, os autos sob n.º 216/1997, PE-DIDO DE FALENCIA, proposta por YOKI ALIMENTOS S/ A contra B.SALLES COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, feito iniciado em 04/04/1997, com inteira observância das cautelas e prescrições legais, sendo que por sentença proferida nesta data, foi decretada a falência da requerida, hoje, as 14:00 horas, nos seguintes termos: A requerida denomina-se B.SALLES COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede na Avenida Europa, 393, nesta cidade, tendo como atividade econômica o comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados: constam como sócios gerentes e solidários, o Sr. EDVAL BEZERRA SALLES, brasileiro, casa do, representante comercial, CPF. nº 163.230.419-87, residen-

te em Cambé, deste Estado e JOAO GUELLERI PEREZ, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 276.047.569-72, residente e domiciliado nesta cidade, foi fixado o termo legal da falência dentro dos 60 dias que antecederem o despacho inicial, ocorrido em 07/04/1997, nos termos do art14, inc.III da Lei de Falências: foi nomeada como SINDICA da massa falida a empresa requerente YOKI ALIMENTOS S/A, não constando dos autos, por ora, a relação dos demais credores, a qual deverá prestar o compromisso legal, no prazo de vinte e quatro horas, caso aceite o encargo. Caso contrário, intime-se a falida, para, em igual prazo apresentar a relação de credores. Determinou-se ainda as seguintes diligencias: a) pelas providencias do art. 15 e 16 da lei Falencial. B) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Representante do Ministério Publico (art.14, inc.VI da Lei de Falências); c) – pela arrecadação de bens e livros da falida, com a presença do ilustre Representante do Ministério Público; d) - pela tomada das declara-ções da falida, por termo, na forma do art. 34 da Lei Falencial, devendo seu representante contratual comparecer em Cartório no prazo de cinco (5) dias, para prestar declarações. Cumprase, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justica. Dado e passado nesta cidade e Conarca de Londrina Estado do Paraná aos três dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, (Adnair da Cruz Napoli), funcionária juramentada, digitei e subscrevi./

JURANDYR REIS JUNIOR JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA OUARTA VARA CÍVEL DA

EDITAL DE CITACAO DO CONFINANTE ARNALDO GRIPP BICALHO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4º Vara Cível tramitam os autos nº 398/1996, de USUCAPIÃO, movidos por JOÃO FERREIRA E SILVA contra AMANTINO PITTA E EUGENIA PITTA, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: O autor mantém posse pacífica sobre a metade das datas de terras 1 e quadra nº 02, subdivisão do lote 247, Gleba Cafezal, Patrimônio Espírito Santo, nesta cidade. Registro 2.326 junto ao 1º CRI local. A posse do autor foi adquirida de Francisco Correia de Lima e sua esposa, sendo uma casa de madeira, com 24,00 m2 de área construída. A posse do autor remonta de mais de 20 anos, de forma mansa e pacífica, antes mesmo da existência do loteamento registrado. Conforme se verifica dos autos o imóvel usucapiendo confina: de um lado com a data 03, da mesma quadra, transcrita em nome do réu; aos fundos com a data 05, da mesma quadra, registrada em nome de Arnaldo Gripp Bicalho. Assim, requer a citação do réu, dos confinantes ARNAL-DO GRIPP BICALHO, bem como dos eventuais interessados, de acordo com o art. 942 do CPC, para manifestarem querendo, no presente feito, a intervenção do ilustre represen-Ministério Público, ante o contido no art. 944 do CPC; intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município, para manifestarem seu interesse na causa, na forma do disposto no art. 943 do CPC. Dá-se a causa o valor de R\$-2.000,00. Londrina, 25/04/96 – (a) Ademir Simões-Adv. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente para CITACÃO do confinante AR-NALDO GRIPP BICLHO, para querendo, no prazo de lei (art. 943 c/c 942, § 1º do CPC e art. 188 do CPC), contestar a ação sob pena de revelia, bem como de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Tudo em conformidade com os seguintes despachos: "DESPACHO DE FLS., 40: ...3- Citem-se Armando Pitta e s/mulher e os confinantes, pessoalmente, e por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. 4- Cientifiquem-se para que manifestem interesse na causa a União. Estado e Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 5- O prazo para contestar será contado na forma do art. 943 c/c 942, § 1º do CPC. 6- Intime-se o Dr. Curador. Em 21/05/96 – (a) Mário Nini Azzolini - Juiz de Direito, DESPACHO DE FLS., 76: Cite-se o confinante Arnaldo com prazo de 30 dias. Após nomearei Curador. Int. Em 28/10/98 (a) Jefferson Alberto Johnsson - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidae comarca de Londrina-Pr., aos 01/10/2002.
,_____(ADEMIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR Juiz de Direito em exercício

JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA CÍVEL DA

COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO E ANEXOS.
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) – BALMER ALMEI-DA CPF/MF 234.516.379-87 e HELENA APARECIDA AL-MEIDA, COM PRAZO DE 30-(TRINTA) DIAS.

O DOUTOR MARCEL LUIS HOFFMANN - MM da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..

Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº 517/1999 da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra BALMER ALMEIDA e HELENA APA-RECIDA ALMEIDA, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "Através de Contrato de Compra e Venda e Mútuo com obrigações e Hipoteca nº 48.434-2, celebrado em 11 de outubro de 1989, os executados obtiveram do exegüente, sob normas do SFH, o financiamento de Cz\$ 110.730,00 (cento e dez mil setecentos e trinta cruzados), destinado a aquisição de imóvel residência nesta cidade, com recursos do SFH, para ser resgatado segundo as normas do SFH, prazo de 240 meses, em idêntico número de prestações mer

ais, contínuas e sucessivas, vencendo-se a primeira em 11/11/ 89, e as demais em igual dia em garantia da dívida contraída, os executados ofereceram ao exeqüente, em primeira e especi-al hipoteca, de um Apartamento nº 220, situado no 2º pavi-mento superior, do Edifício Residencial Nabileque, localizado na Rua Finlândia nº 371, desta cidade devidamente caracterizado na Matrícula nº 34.774, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio da Comarca de Londrina-Pr. Ocorre que os mutuários encontram-se em atraso no pagamento das prestações mensais vencidas desde 11/11/97. inclusive de nº097, há 20 (vinte) meses, portanto acumulando um débito de R\$ 10.360,59 (dez mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), tudo consoante demonstrativo da dívida em anexo, elaborado com data base de 06/07/99, que acusa um saldo devedor de hipoteca de R\$ 74.652,21 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Desta forma, como se encontra(m) o(a)(s) devedor(a)(s) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO do(a)(s) Ré(u)(s) - BALMER ALMEIDA e HELENA APARECIDA ALMEIDA, para, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens, sob pena de prosseguimento nos demais atos da execução. E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que ser'publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costum-DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina – Estado do Paraná, aos 17 de Julho de 2.002. EU, (a), (JOÃO PAULO AKAISHI), Escrivão, subscrevi,

(a) Dr. JOSÉ CICHOCKI NETO -JUIZ DE DIREITO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE NORBER-TO SCHEVERLEIN - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, N. S., brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso sob nº 334/02, em que são partes, como requerente, A. N. S. e, requerido, N. S., alegando, em síntese: que a requerente se casou com o requerido em 26 de agosto de 1961, sob o regime da comunhão de bens; que estão separados de fato há mais de 17 (dezessete) anos, ressaltando-se o fato que o requerido abandonou o lar conjugal, para lugar incerto e não sabido; que dessa união nasceram 04 (quatro) filhos. E sendo aí, CITA-O da presente ação e INTIMA-O, para que, compareça neste Juízo no dia 06 de novembro de 2002, às 13:15 horas, para audiência de conciliação, advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da data da audiência retro aprazada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do (Rosângela Schöne)

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TEREZA MIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, Tereza Miro, brasileira, natural do Estado do Paraná, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Pedido de Adoção, sob nº 28/02, em que são partes, como requerentes, S. C. de M. e A. M. de M. e, requerido, este Juízo de Direito, e sendo aí, CITE-SE-A para que, no prazo de 10 (dez) dias, conteste o pedido, juntando, desde logo, as provas que tiver.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Rosângela Schöne), Es crivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO CARLOS BIANCHINI PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o

razo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o requerido, A. C. B., brasileiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Alimentos, sob nº 102/00, em que são partes, como requerente, o Ministério Público, em favor de M. B., repres. V. V. de O. e, requerido, A. C. B., pelo presente, fica INTI-MADO, de que em sentença datada de 10 de dezembro de 2001, foi julgado procedente a ação, para o fim de fixar o valor da pensão alimentícia devida pelo suplicado à suplicante, em valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, a partir da citação do alimentante, isto é, desde 13 de agosto de 2001 (fls. 39). Foi condenado, ainda, o requerido, ao pagamento das custas e despesas processuais, deixando de condená-lo em honorários de sucumbência, porque a autora foi judicialmente re-presentada pelo Ministério Público Estadual.E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da referida sentença. INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, ___ ___(Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE INÊS PROBEST PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, I. P., brasileira, casada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Divórcio Direto Litigi-oso sob nº 299/02, em que são partes, como requerente, F. P. e, requerida, I. P., alegando, em síntese: que o requerente se ou com a requerida em 24 de maio de 1986, sob o regime da comunhão parcial de bens; que aproximadamente 13 anos a requerida abandonou o lar conjugal, para lugar incerto e não sabido; que dessa união nasceu um filho; que não possuem bens a partilhar. E sendo aí, CITA-A da presente ação e INTIMA-A, para que, compareça neste Juízo no dia 06 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, advertindo-a de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da data da audiência retro aprazada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido

Rondon, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, ne), Escrivã, que digitei e subscrevo. (Rosângela Schö-

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de MARIA CAROLINA DOS SANTOS e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Ron-don, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré MA-RIA CAROLINA DOS SANTOS, brasileira, filha de Severino Saccardo de Alvira Storti Saccardo, natural de Capanema – PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido e, o réu JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Josias Pereira dos Santos e Cassiana Maria Batista dos Santos, natural de Tupi Paulista - SP, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-os e chama-os a comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 20 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo-Crime nº 44/01, onde se encontram denunciados como incursos nas sanções do art. 298 c/c art. 29 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro __(Rosângela Schö-

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE JOSÉ VILANTE - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI MM Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, J. V., brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Divórcio Litigioso sob nº 306/02, em que são partes, como requerente, M. V. e, requerido, J. V., alegando, em síntese: que a requerente se casou com o requerido em 25 de março de 1971, sob o regime da comunhão de bens: que aproximadamente 15 anos o requerido

abandonou o lar conjugal, para lugar incerto e não sabido; que dessa união nasceram cinco filhos; que a autora dispensa temporariamente o pensionamento de alimentos; que não possuem bens a partilhar. E sendo aí, CITA-O da presente ação e INTI-MA-O, para que, compareça neste Juízo no dia 20 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, para audiência de conciliação advertindo-o de que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias e fluirá da data da audiência retro aprazada.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de NERI FELIPE DE OLIVEIRA – Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu NERI FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 1.264.929 5-PR, filho de Antonio Felipe de Oliveira e Nair da Silva Oliveira, natural de Capanema - PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a com-parecer perante este Juízo, no Edificio do Fórum Local, no dia 06 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 108/99, onde se encontra denunciado como incurso nas sancões do art. 121. "caput". c/c art. 14. inciso II (2x) e art. 329. caput" do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro _(Rosângela Schö-

Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de HEINZ RUDOLF WANZKE - Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu HEINZ RUDOLF WANZKE, brasileiro, nascido aos 28 de julho de 1959, RG nº 13/R-2.946.300/SSP SC, filho de Arno Herbert Wanzke e Selma Wanzke, natural de Mondai - SC, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 31/02, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 155, "caput", do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois Eu (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE CARLOS HERTER -PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, C. H., brasileiro, separado, construtor, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Alimen tos n.º 279/01, em que são partes, como requerente, M. dos S. H. e E. dos S. H. repres. por M. dos S. e, requerido, C. H. e, sendo aí, CITE-SE-O e INTIME-SE-O, para que, compareça neste Juízo no dia 05 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado, importando a ausência deste, em confissão e revelia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, ber). Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de LUIZ ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA e VALDECIR DOS SANTOS – Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus LUIZ ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Luiz Mendes de Oliveira e Zilda Ferreira, portador do RG nº 6.066.243-6-PR, nascido aos 22 de junho de 1972 e, VALDECIR DOS SANTOS, paraguaio, solteiro, filho de Maria dos Santos, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-os e chama-os a comparecerem perante este Juízo no Edifício do Fórum Local no dia 07 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo-Crime nº 93/02 onde se encontram denunciados como incursos nas sanções do art. 10, "caput", da Lei nº 9.437/97

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu. (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de HEINZ RUDOLF WANZKE - Prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Ron don, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu HEINZ RUDOLF WANZKE, brasileiro, nascido aos 28 de julho de 1959, RG nº 13/R-2.946.300/SSP SC, filho de Arno Herbert Wanzke e Selma Wanzke, natural de Mondai – SC, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 31/02, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 155, "caput", do

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do (Rosângela Schöne), ano dois mil e dois. Eu, Escrivã, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE CARLOS PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, C. H., brasileiro, separado, construtor, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Alimentos n.º 279/01, em que são partes, como requerente, M. dos S. H. e E. dos S. H. repres. por M. dos S. e, requerido, C. H. e, endo aí, CITE-SE-O e INTIME-SE-O, para que, compareça neste Juízo no dia 05 de fevereiro de 2003, às 13:15 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompa do de advogado, importando a ausência deste, em confissão e

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu. (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de LUIZ ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA e VALDECIR DOS SANTOS -Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tive-

rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus LUIZ ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Luiz Mendes de Oliveira e Zilda Ferreira, portador do RG nº 6.066.243-6-PR, nascido aos 22 de junho de 1972 e, VALDECIR DOS SANTOS, paraguaio, solteiro, filho de Maria dos Santos, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-os e chama-os a comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 07 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do Processo-Crime nº 93/02, onde se encontram denunciados como incursos nas sanções do art. 10, "caput", da Lei nº 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro _(Rosângela Schö-

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de VILMAR CORREIA

DA SILVA – Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VIL-MAR CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Euclides Correa da Silva e Soeli Teresinha da Silva, natural de Curitibanos – SC, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 20 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 76/02, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 150, § 1º do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXIS PAULO GRUTKA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital, com o

prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ALEXIS PAULO GRUTKA, brasileiro, casado, natural de Santa Rosa-RS, filho de Stefan Grutka e Aurélia Grutka, RG nº 3.489.679-8-PR, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO, de que em sentença datada de 09 de fevereiro de 2001, foi julgada extinta a punibilidade, quanto aos fatos lhe irrogados neste caderno. Outrossim, deverá o réu no prazo de 15 (quinze) dias, pagar metade das custas processuais, nos Autos de Processo-Crime nº 65/97. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da referida sentenca, INTIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu. (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi

OMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LOURAINE VALDERLI STAMM - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZSABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, LOURAINE VALDERLI STAMM, brasileira, solteira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Execução de Alimentos, sob nº 286/00, em que são partes, como requerentes, D. S. de L. e I. V. S. de L., repres. por L. V. S. e, requerido, W. B. de L., sendo aí, INTIME-SE a representante dos requerentes, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu. (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de VALMOR HAUBEN-THAL - Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu VALMOR HAUBENTHAL, vulgo "Galego", brasileiro, filho de Otélio Haubenthal e Célia Haubenthal, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 22 de novembro de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime no 56/02 onde se encontra denunciado como incurso, nas sanções do art. 171, "caput", § 2º, inciso I do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu. (Rosângela Schöne), Escrivã, que digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDRES WANDERLEI BERGMANN HEYDT - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

cer, especialmente, ANDRES WANDERLEI BERGMANN HEYDT, paraguaio, filho de brasileiros, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Pedido de Inscrição no Livro "E", sob nº 227/02, em que são partes, como requerente, A. W. B. H. e, requerido, este Juízo de Direito, sendo aí, INTIME-SE o requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDSON DO NASCIMEN-TO ONOFRE e LUIS CARLOS ALVES - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os réus EDSON DO NASCIMENTO ONOERE brasileiro solteiro, natural de Cascavel - PR, filho de Edílio Alvori do Nascimento Onofre e Maria de Lourdes Onofre, RG nº 3.642.632-SC e, LUIS CARLOS ALVES, brasileiro, separado judicialmente, natural de União da Vitória - PR, filho de Otacílio Alves e Odalina Bueno Alves, RG nº 4.477.227-2-PR, residentes em lugar incerto e não sabido, pelo presente, ficam INTIMA-DOS, de que foram condenados neste Juízo, nos Autos de Processo-Crime nº 84/97, através da sentença datada de 29 de junho de 1999, sendo que foi julgado parcialmente procedente a prefacial acusatória e, de consequência, com fulcro no disposto no art. 386, inciso III, do Código de Processo Civil, absolvido o acusado Luis Carlos Alves, precedentemente qualificado, quanto ao crime de uso de documento falso, ao mesmo tempo em que condenado, como incurso nas sanções do art. 171, "caput", c/c art. 29, "caput" do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 90 (noventa) dias-multa e enfim, condenado o réu Edson do Nascimento Onofre, como incurso nas sanções do art. 171, "caput" e 304, c/c art. 29, "caput" e 69, todos do Código Penal, à pena de 03 (três) anos e 03 (três) meses de reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se-lhes os nomes no Rol dos Culpados e paguem, eles, "pro rata", as custas do processo. Outrossim, porquanto presentes os requisitos dos arts. 77 e seguintes, do Código Penal e 696 e subsequentes, do Código de Processo Penal, concedo, a Luiz Carlos Alves, o benefício da suspensão de sua pena privativa de liberdade, pelo prazo de 03 (três) anos, mediante as seguintes condições: a) não se ausentar de sua residência, por mais de 08 (oito) dias, sem prévia comunicação ao Juízo; b) comparecer, mensalmente, em Juízo, para dar contas de suas atividades: prestar, no primeiro ano do benefício, gratuitamente, durante 08 (oito) horas semanais, de serviços à comunidade, em local a ser determinado na audiência admonitória. De outra banda, com fulcro no disposto no art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal e no art. 115, da Lei de Execução Penal, o réu Edson deverá iniciar o cumprimento de sua pena privativa de liberdade, em regime aberto, mediante as seguintes condições: a) recolher-se, à Casa do Albergado e/ ou à Cadeia Pública do local de sua residência, de segunda à sexta-feira, das 20 (vinte) horas às 06 (seis) horas da manhã seguinte, nos feriados e nos finais de semana, das 18 (dezoito) horas de sábado às 06 (seis) horas de segunda-feira; b) não se ausentar de sua residência sem autorização judicial; c) comprovar, em trinta dias, em Juízo, para dar conta de suas atividades. Deixo de proceder à substituição prevista no art. 44, do Código Penal, por não estar convicto de que tal providência seja suficiente, para o caso. Oportunamente, designarei data para a realização da audiência de advertência! As penas privativas de liberdade deverão ser cumpridas em regime aberto e, para o pagamento das penas pecuniárias e das custas processuais e/ou parte delas, deverão ser utilizados os valores depositados pelos sentenciados a título de fianca (fls. 38 verso, dos Autos nº 71/97, em apenso). Arbitro, aos patronos indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção local, Dr. Ataídes Kist (fls. 95) e Dr. Antonio dos Santos Romão (fls. 96). honorários advocatícios, que estipulo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada um! Oficie-se! Finalmente, porque incomprovada a sua miserabilidade, a teor do disposto no art. 263, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condeno cada um dos sentenciados, a pagar, ao seu respectivo defensor dativo, honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)!. E como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente ficam intimados da referida sentença. INTIMEM-SE-OS.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu. (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZSABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, MARIA APARECIDA ALEVS DA SILVA, brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Pedido de Inscrição no Livro "E", sob nº 119/02, em que são partes, como requerente, M. A. A. da S. e, requerido, este Juízo de Direito, sendo aí, INTIME-SE a requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIAS VIEIRA DE SOUZA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ELIAS VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Augusto Vieira de Souza e Maria Fernandes de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMA-DO, de que o réu foi condenado, neste Juízo, nos Autos de Processo-Crime nº 127/98, através da sentença datada de 15 de março de 2002, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º incisos I e II do Código Penal, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, sendo a pena privativa de liberdade lhe aplicada, a ser cumprida em regime semi-aberto. E como não foi possível intimá-lo pesso almente, pelo presente fica intimado da referida sentença. IN-TIME-SE-O.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu,_ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DONIZETE APARECIDO PIETRO BON Ação Penal nº 131/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara nal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente DONIZETE APA-RECIDO PIETRO BOM (fº de Antonio Pietro Bom e Jovina Silveria Pietro Bom, natural de Iporã PR, nasc. 20.10.76, resi-Silveria Pietro Bom, natural de Iporã PR, nasc. 20.10.76, residente em lugar ignorado), pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 27 de novembro de 2002, às 9:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 168, §1º, III c.c. 71, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo a será declarada a susadvogado que o represente no processo, será declarada a susadvogado que o represente no processo, sera declarada a sus-pensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e co-marca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLA-SEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GIULIANO GUI-LHERME DOS SANTOS - com o prazo de 15 dias – Processo Crime nº 85/2002.

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da

O Dr. JOSE CANDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4º Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente "GIULIANO GUILHERME DOS SANTOS", brasileiro, solteiro, filho de Jair Firmes dos Santos e Aparecida de Jesus Schiavon dos Santos, nascido aos 25.03.1982 em S. A. Posse-SP, ESTANDO ATU-ALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edificio do Fórum local no dia 109 de dezembro de 2002 à 809.15 boras a fim de local, no dia 09 de dezembro de 2002, às 09:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 171 cesso a que responde como incurso nas sançoes do artigo 17/1, caput, c.c. o art. 14, II, todos do Código Penal. DADO E PAS-SADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 17 de outubro de 2002. Eu_ (Patrick José Pagnoncelli) auxiliar de cartório juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERI-DO MARCOS DAVID SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RENEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 245/2001 de ACÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente CI-AÇAO DE DIVORCIO LITIGIOSO em que é requerente CI-BELE DE CASTRO REIS LESSA DOS SANTOS e requerido MARCOS DAVID SANTOS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando tar contrádo metrinânia lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 04 de abril de 1992 e desta união adveio um com o mesmo em 04 de abril de 1992 e desta uniao adveto um filho e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fils,24: "1- Audiência de tentativa de conciliar. nial". Despacho IIs. 24: "I- Audiencia de tentativa de concilia-ção, instrução e julgamento para o dia 17/12/2002, às 14:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente anos a fase conciliatóoferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliató oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 08 de maio de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 17 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringã Estado, de Jezaná aos 30 de setembro de 2002. Fu Maringá, Estado do Paraná aos 30 de setembro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subs-

NEWTON PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERI-DO SEBASTIÃO FERNANDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO Dr NEWTON PEREIRA, MERTITSSIMO JULZ DE DIRETTO
DA 2º VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO
DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente
edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 389/2002 de
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente JOSEFA DOS SANTOS FERNANDES e requerido SEBASTIÃO
FERNANDES. E como consta dos autos que o requerido encontrasse em lugar incerto e pão sabido fica o mesmo CITAreknandes. E como consta dos autos que o requerido en-contra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITA-DO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, con-forme a frente se vê: "A requerente através de advogado devi-damente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso con-tra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 16 de setembro de 1976 e desta união advieram três filhos e

não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.34: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e deta de sudiência. Para revisión la irecta de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Elza Maurício. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 21 de maio de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM. fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 17 de dezembro de 2002, á 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, ins-trução e julgamento. OBS: O PREȘENTE DEVERÁ SER PU-13:30 noras, para realização da audiencia de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERA SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 16 de setembro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direit

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO JOSÉ DE GOIS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 323/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente MARIA CAÇULA DE GOIS e requerido ANTONIO JOSÉ DE GOIS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraido matrimônio com o mesmo em 23 de julho de 1959 e desta união não adveio um filho e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o de 1959 e desta união não adveio um filho e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.14: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de dezembro de 2002, às 16:00 horas. 2-Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pressoa do Dr. Geraldo Pegoaudiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 14 de maio de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 17 de dezembro de 2002, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e judgapara realização da audiência de conciliação, instrução e julga-mento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE menio. OBS: O FRESENTE DEVERA SER POBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRA-TUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ma-ringá, Estado do Paraná aos 12 de setembro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERI-DA EDI MARIA PINTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 390/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente SEBASTIÃO THOMAZ DE OLIVEIRA e requerido EDI MARIA PINTO. E como consta dos autos que a requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesmo CITADA do inteiro teor da petição inicial de forma resumida conforme a inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "Ó requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 02 de agosto de 1975 e desta união advieram duas filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. O autor tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerenda, a decretação de divórcio. propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, sequente extinção do vínculo matrimonial". Despacom a consequente extinção do vinculo matrimonial . Despa-cho fls.13: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instru-ção e julgamento para o dia 17 de dezembro de 2002, às 15:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Edna de Souza Mazia. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliató-ria, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. ria, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 21 de maio de 2002. (a) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este Juízo no próximo dia 17 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PU-BLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUSTICA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e rca de Maringá, Estado do Paraná aos 12 de setembro de 2002. Eu__(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LÚCIA HELENA MANCINI COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 0158/2000 de INTERDIÇÃO, requerida por JOSEFINA MANCINI PICOLLOTO, foi decretada a interdição de LÚCIA HELENA MANCINI, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI RG nº 1.570.162 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) JOSEFINA MANCINI PICOLLOTO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 6,940,734-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua San Martins, nº 856, Conjunto Champagnat, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná. Maringá, 02 de Agosto de 2002. Eu, FER-NANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU EDUARDO DA CRUZ Ação Penal 14/01

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 14/01, que a Justiça Pública move contra EDUARDO DA CRUZ (fº de Julio da Cruz e Maria Manoela de Araúdo da Cruz, natural de Maringá PR, nasc. 28.08.81, rG 8969927-4 PR, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) EDUARDO DA CRUZ, retro qualificado, atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 03 de dezembro de 2002, às 9:00 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena em regime aberto, com as seguintes condições: comparecimento mensal perante este Juízo; não se ausentar da comarca sem autorização judicial; mais o seu recolhimento em sua residência, diarianente, até as 22:00 horas, onde deverá permanecer nos dias de folga e feriados, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA CONDENA-TÓRIA DO(S) RÉU(S) DONIZETE APARECIDO PIETRO BON Ação Penal nº 19/02

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 19/02, através do presente INTIMA o réu DONIZETE APARECIDO PIETRO BON, bras., natural de Iporã PR, nasc. 20.10.76, fo de Antônio Pietro e Jovina Silveira Pietro Bom, atualmente em lugar ignorado, da sentença proferida em data de 02.10.02, que o condenou como incurso nas sanções do art. 171, caput, c.c. 14, II do CP, à pena de 05 meses de reclusão e 05 dias-multa, em regime aberto. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO RÉU SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS E SEBASTIÃO PAULO DA SILVA Ação Penal 44/01

O Doutor DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento do presente edital, com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, que será fixado no lugar de costume deste Juízo, expedido nos autos de Ação Penal nº 44/01, que a Justiça Pública move contra NILTON CESAR COSTA E OUTROS, que através do presente INTIMA o(a) ré(u) SÉRGIO APARECIDO DOS SAN-TOS (fº de João José dos Santos e Maria de Lourdes dos San-

natural de Maringá PR, nasc. 27.10.76), e SEBASTIÃO PAULO DA SILVA (fº de Sebastião Pereira da Silva e Ordalia de Almeida Rocha, natural de Bom Sucesso PR< nasc. 12.11.68), atualmente em lugar ignorado, a comparecer perante este Juízo, no dia 18 de novembro de 2002, às 9:30 horas, a fim de participar da audiência admonitória, e dar início ao cumprimento da pena (substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade pelo prazo da condenação, mais dez dias-multa, ficando ciente, ainda, que o seu não comparecimento implicará na regressão de regime para o mais severo, bem como será expedido mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição deste. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro, do ano dois mil e dois. Eu _ (JOECY JOSÉ DALLA-SEN). Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCHINI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Processo-crime nº 155/2002

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze dias, ou dele tomarem conhecimento tiverer não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ BENEDI-TO DE SOUZA JÚNIOR, nascido aos 25.03.82, natural de Curitiba PR, filho de José Benedito de Souza e Maria Godoi de Lima, anteriormente residente na Rua Nova York, em Paiçandu PR, e atualmente em local desconhecido, pelo presente citao(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia 05 de dezembro de 2002, às 08:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 157, § 2º, I e II, do CP, fincando, ainda, advertido(s) pelo mesmo edital, de que caso não compareca(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 17 de outubro de 2002. Eu (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRINCIPAL VIGILÂNCIA SA C LTDA., na pessoa de seu representante legal, - CGC/MF nº 78.035.565/0001-34; HENRIQUE CESAR GALLI – CPF/MF N° 329.857.629-87 e JOSÉ LUIZ SANDER – CPF/MF N° 234.938.289-34 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Edital de citação de PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., na pessoa de seu representante legal, CGC/MF Nº 78.035.656/0001-34; HENRIQUE CESAR GALLI – CPF/MF N° 329.857.629-87 e JOSÉ LUIZ SANDER – CPF/MF N° 234.938.289-34, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para o prazo de 15 (quinze) dias, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq Com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa a AÇÃO MONITÓRIA nº 848/2001 que lhe foi proposta por BANCO DO BRASIL S/A, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 94.473,23 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo, ou, querendo, oferecer embargos que suspenderão a eficácia da providência liminar, sob p de converter-se em mandado executivo. RESUMO DO PEDI-DO INICIAL:- "Deles é credor da importância de R\$ 94.473,23, já incluídos capital e acessórios calculados até 07.12.2001, saldo devedor do anexo CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDI-TO EM CONTA CORRENTE – conta garantida (contrato nº 20/50101-3), firmado entre as partes em 13.09.2000, com vencimento extraordinário em 30.06.2001, operação de crédito essa que apresenta o saldo devedor ora cobrado, como indica o incluso demonstrativo de cálculo. Dá-se à causa o valor de R\$ 94.473,23." ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se não forem contestados. Maringá, 14 de Maio de 2002. Eu, FERNANDO SÉRGIO

LIÉJE A. S. G. BONETTI JUIZ DE DIREITO

LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERI-DO JOÃO OLEGAR, COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 797/2002 de ACÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente IO-LETE AMBROZIO OLEGAR e requerido JOÃO OLEGAR. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 02 de janeiro de 1993 e desta união não advieram filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.13: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45

dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Elza Maurício, 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 16 de setembro de 2002. (a) Newton Pereira -Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 04 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgame ento OBS: O PRF-SENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍ: TA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 18 de setembro de 2002. Eu_(PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

MATELÂNDIA

Edital de CITAÇÃO da genitora: MARIA DA PENHA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada em local incer-to, perante os autos de TUTELA SOB Nº 08/2002 em que é autora M. A . S. e réu E. J. , para que se manifeste quanto ao pedido em questão, oferendo contestação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito "Autos n.º 08/02 – Cumpra-se a quota ministerial de fl.16. Ma-telândia-Pr, 22 de maio de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLE-TO - Juíza de Direito .ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, Matelândia, 15 de outubrode 2002. Eu, _(Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES Escrivã - assinado por determinação judicial conforme Portaria nº 06/99

Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido NEI TRE-

VISAN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em local incerto, para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 15 hs 00 min., no Fórum local, e para pagar os alimentos provisórios no valor equivalente a (0,5) meio salário mínimo vigente no país, devidos a partir da citação, e, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias contados da realização da audiência supra, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: 'Autos n.º 143/02 – 1. Defiro o beneficio da Justiça Gratuita. 2. Designo audiência de conciliação, para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 15 hs 00 min. 3. Fixo os alimentos provisórios no valor equivalente a (0,5) meio salário mínimo vigente no país, devidos a partir da citação. 4. Intimem-se. 5. Cite-se e intimese o Requerido, via edital, a comparecer na audiência designada, ciente de que o prazo para contestação é de 15 dias, contados da realização da audiência. Matelândia-Pr, 04 de junho de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contes tado a ação, se presumirão aceito pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. Matelândia, 15 de outubro de 2002. Eu, __(Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subs-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Edital de INTIMAÇÃO da Inventariante: LUCIA MAN-FROI BEAL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1161, em Vera Cruz do Oeste-Pr, atualmente em local incerto, para juntar certidão negativa Federal, no prazo de 05 dias (fl.115), junto aos autos nº. 337/ 83 de ARROLAMENTO, em que é autora: LUCIA MANFROI BEAL e réu: ARMELINDO BEAL, sob pena de extinção do feito, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " Autos n. 337/83 - 1. Face a certidão de fl. 117-verso, intime-se a inven tariante via edital para dar cumprimento ao despacho de fl.116. 2. Int. Matelândia-Pr, 16 de agosto de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito". Matelândia, 15 de outubro de 2.002. Eu,(Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

MATINHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: WALDIR DUAR ILKIU

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MMA. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica I N T I M A D O para a audiência admo tória na forma da lei, em dia, hora e local abaixo indicados, sobre os fatos narrados na denúncia dos presentes autos Autos nº 387/99 de Processo Crime

Réu: WALDIR DUAR ILKIU, brasileiro, casado, pintor, natural de União da Vitória/Pr; nascido aos 07/09/1961, filho Dio-nísio Ilkiu e Anísia Vladimira Ilkiu, atualmente em lugar igno-

ado. Capitulação da sentença: Artigo 171, "caput", do Código Penal. Dia, hora e local da Audiência Admonitória: DIA 14 de novembro de 2002, às 08:30 horas. Sala de Audiências do Fórum local, sito à Rua Albano Muller, nº 111 – Matinhos (PR). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e

dois. Eu, Escrivão, o digitei e subscrevi. PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE JUÍZA DE DIREITO - ORIGINAL ASSINADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Réu: JULIO PAULO RIBEIRO PAVONI PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em gar incerto e não sabido, pelo presente edital fica I N T I M A D O para justificar o descumprimento das condições imposta na sentença na forma da lei, dos presentes autos. Autos nº 560. 99 de Processo Crime Réu: JÚLIO PAULO RIBEIRO PAVO-NI, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Santo Antonio do Paraíso/PR; nascido aos 04/07/1974, filho Maria Rute Arnalda Pavoni, atualmente em lugar ignorado, Capitulação da Denúncia: Artigo 213, c/c art. 14, II, do Código Penal. Teor da Intimação: INTIMAR O ACUSADO, acima mencionado para que no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo defensor sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Escrivão, o

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE JUÍZA DE DIREITO - ORIGINAL ASSINADO

.: EDITAL DE PRAÇA :.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à hasta pú blica, em primeira e segunda praças, o bem imóvel de proprie dade do executada DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA,

DATA DA 1ª PRAÇA: Dia 03/12/2002, às 13:15 horas, por

preço não inferior à avaliação.
DATA DA 2ª PRAÇA: Dia 17/12/2002, às 13:15 horas, a quem

mais der, ressalvada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Albano Muller, n.º 111 – Centro, nesta Cidade e Comarca de Matinhos. Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA sob n.º 000101/ 2001, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, sob n º 281/98 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá – Pr., em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DO BEM.: " UMA CÂMARA FRIGORÍFICA MARCA GELOPAR, MODELO GM FC 4000

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO:

AVALIAÇÃO: R\$ 700.00 (setecentos reais).

DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado AD-CAUTELAM: ficam pelo presente edital, desde já intima-

do o executado DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA, e sua cônjuge, se casado for, caso não sejam encontrados para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: na hipótese da não realização dos praceamentos nas datas designadas, por motivo su-perveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subse-quente para sua realização. Matinhos, 10 de outubro de 2.002. Eu, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Escrivão Designado, o digitei e subscrevo

Patricia de Almeida Gomes Bergonse Juíza de Direito

PALOTINA

EDITAL DE INTERDICÃO

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MERITÍS-SIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 285/98 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 03 de agosto de 1998, pelo valor de R\$-100,00, a requerimento de MĪGUEL ARCANJO LOPES em face de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, que LOPES em face de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 8.398.691-3, residente e domiciliada na Rua Gregório Romania n. 20 Maltina II. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina II. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina II. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina II. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. L. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 20 Maltina III. a. C. C. de Control Romania n. 2 Gregório Romanini, n. 39, Multirão II, nesta Cidade e Comar-Gregorio Romanini, il. 39, Multitao II, resta Cuade e Comar-ca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi no-meado como curador definitivo MIGUEL ARCANIO LOPES, PR, residente e domiciliado no endereço supra citado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que iniguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de

C U M P R A -S E, sob as penas da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PA-LOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu,_ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira Empregado Juramentado Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

EDITAL DE INTERDICÃO

O DOUTOR RUY ALVES HENRIOUES FILHO, MERITÍS-SIMO JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 285/ 98 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 03 de agosto de 1998, pelo valor de R\$-100,00, a requerimento de MIGUEL ARCANJO LOPES em face de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSANGELA DE FÁTIMA LOPES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 8.398.691-3, residente e domiciliada na Rua Gregório Romanini, n. 39, Multirão II, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi no-meado como curador definitivo MIGUEL ARCANJO LOPES, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador do RG n. 3.735.201-2 SSP/ PR, residente e domiciliado no endereço supra citado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que inguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDI-AL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de

C U M P R A -S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PA-LOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira Empregado Juramentado Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo.

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: WANDERLEI FERREIRA DA SILVA Com o prazo de 15 dias

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá na forma da lei. Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou dele noticias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: WANDERLEI FERREIRA DA SILVA, filho de Benedito Ferreira da Silva e de Arlidamir Mar-tins Loureiro, natural de Rio de Curitiba-Pr, nascido aos 27/10/ 1962, como incurso no art. 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Wander-lei Ferreira da Silva, para comparecer perante este Juízo no dia 29/novembro/2002, às 13:55 horas, na sala de audiência, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de processo crime n.º 38/01 incurso no art.163, parágrafo único, inciso III do Código Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edificio do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de 10 (outubro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu , Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉU: ANDERSON CLEITON SOARES RAMOS Com o prazo de 15 dias

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei. Faço saber a todos quantos o presente Edital de citação, com o prazo de (15) quinze dias, virem ou deles noticias tiverem, que, pelo Ministério Público desta comarca foi oferecida denúncia contra: ANDERSON CLEITON SOA-RES RAMOS, filho de Odair Soares Ramos e de Kátia Batikai, natural de Curitiba – Pr, nascido aos 29/10/1981, como incursos nas sanções do art.157, §2º, inciso I e II do Código Penal, e como, em cumprimento ao Mandado de citação, tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado, mandei passar o presente edital, pelo qual cito Anderson Cleiton Soares Ramos, para comparecer perante este Juízo no dia 29/novembro/2002 as 14:05 horas, na sala de audiências, a fim de ser interrogado e se ver processar nos autos de processo crime n.º 54/02 incurso no art.157, §2º, incisos I e II do Código Penal. Prazo de 15 dias, ficando advertido que a contagem do prazo iniciara a partir da publicação, sob pena de revelia, que será afixado na porta do edificio do fórum criminal e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de 10 (outubro) de 2002 (dois mil e dois).

Eu, Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉ: ANA ROSA MOREIRA PRAZO DE 60 dias.

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei etc. Faço saber ao ré: ANA ROSA MOREIRA, brasileira, solteira, dancarina, natural de São Paulo-SP, filha de

Eduardo Moreira de Freitas e de Aparecida Moreira, sabendoler e escrever, que no Processo Crime nº 91/99 a que responde, foi, por sentenca data de 28/06/2002, condenada com base art 163, § único, inciso III, letra c/c o art.65, inciso III, letra "D" do Código Penal. Apenada em 06 (seis) meses de detenção, que torno-a em definitiva em Regime ABERTO obedecendo as seguintes condições: a) freqüentar o programa do pró-egresso mensalmente; b) recolher-se durante período noturno e nos dias de folga em sua casa, em razão de não haver Casa do Albergado nesta comarca; c) comparecer bimestralmente neste juízo e comprovar a sua atividade lícita; d) comunicar este juízo, sempre que houver alteração de endereço; e) não cometer crime ou contravenção. Respaldado no art. 44 e seguintes do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por uma multa, estabeleço em 20 dias-multa e fixo em R\$8,00 o dia-multa, totalizan-do-se a multa em R\$160,00, e fixo a pena multa em 10 diasmulta e estabeleco em R\$ 5..00 o dia-multa, totalizando-se a multa e estabele en R\$ 50,00 e dia-india, totalizando-se a multa em R\$ 50,00. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimada com o prazo de 60 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgada a senenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr, aos (15) quinze dias do mês de (10) outubro do ano de (2002) dois mil e um. Eu,
ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: ANTONIO NUNES PRAZO DE 90 dias.

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá – Pr., na forma da lei etc. Faço saber ao réu: ANTONIO NUNES, brasileiro, casado, operador de equipamentos II, filho de Marcolino Nunes e de Hortilista Nunes, sabendo ler e escrever, que no Processo Crime nº 139/90 a que responde, foi, por sentença data de 29/05/2002, condenados com base art. 214, c/c o art.224 letra "A" do Código Penal. Apenado em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de detenção, que torno-a em definitiva. O réu deverá cumprir a pena em regime semi-aberto na Colônia Penal Agrícola. Condenado também a pagamento de custas. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 90 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgado a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr, aos (15) quinze dias do mês de (10) outubro do ano de (2002) dois mil e um. Eu. ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Es-

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: FLAVIO LINHARES

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranago PR. na forma da lei etc. Faco saber aos réu: FLAVIO LINHA-RES, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Áu-reo da Silva Linhares e de Maria Dileta Linhares, que reside na Rua Atenas, nº 1228, Parque Agari, Paranaguá-Pr, sabendo ler e escrever, e,como, em cumprimento ao Mandado de Intimação tenha o Sr. Oficial de Justiça certificado não tê-lo encontrado mande passar o presente Edital, pelo qual intimo o denunciado acima, que no processo crime nº 106/01-A a que responde, onde deverá constituir advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser nomeado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá – Pr, aos (15) quinze dias do mês de (10) outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu. ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA Juíza de Direito

PATO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 20 dias

O Dr Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o/a requerido/a HEN-RIQUE SOUH FAUZEL de que nesta Vara de Família se pro-cessam os autos nº 813/2002 de CONVERSÃO DA SEPARA-ÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, que lhe move VILMA CAR-DOSO, alegando em síntese, que estão separados judicialmen-te desde 28-06-1988; que não existem bens a serem partilhados; que não possuem filhos; que todas as condições relativas ao procedimento foram e estão sendo observadas. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.(Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 16 de outubro de 2002. Eu. (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado CLOVIS ROBERTO AMADIGI, de que nesta Vara se processam os autos nº 703/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move A. autos nº 7/03/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move A. G. A., representado/a pela mãe Elisete Giacomoni, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuíndo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido. expediu-se o presente edital com o prazo incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 347,52 o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 347,52 (meses maio, junho e julho/2001) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 04 de outubro de 2002. Eu, _(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma xos da Comarca de Pato Branco, Estado do Parana, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado SID-NEI LEAL NUNES, de que nesta Vara se processam os autos nº 534/2002 de Execução de Alimentos, que lhe move C. K. L. N., representado/a pela mãe Antonina Kugler, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas não ensignara mais sua rode há de condições econômicas não ensignara mais sua rode há do condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 576,00 (meses abril, maio, junho/2002) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impos-sibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 16 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado LORI-VAL DOS SANTOS PINHEIRO, de que nesta Vara se processam os autos nº 225/2001 de Execução de Alimentos, que lhe move T. F. P., representado/a pela mãe Helena Teles da Fonseca, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 507,86 (meses janeiro, fevereiro, março/2001) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil Pato Branço. 16 de outpuro de 2002. Fu dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado de Processo Civil. Pato Branco, 16 de outubro de 2002. Eu (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ISAÍ-AS BERNARDO, de que nesta Vara se processam os autos nº 11/2001 de Execução de Alimentos, que lhe move S. T. B., representado/a pela mãe Eliane Pereira do Nascimento, alegando, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses desconsiderando a situação de miséria e dificuldade xos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade ha meses, desconsiderando a situação de miseria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 63,40 (mês de outubro/2000) ou ofereça bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução (art. 652 do Código de Processo Civil). Pato Branco, 09 de outubro de 2002. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Udenir Sgarbi

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias

O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Família e Ane-O Dr. Udenir Sgarbi, Juiz de Direito da Vara de Familia e Ancxos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma
da Lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou
dele conhecimento tiverem, especialmente o executado ISAÍAS BERNARDO, de que nesta Vara se processam os autos nº
10/2001 de Execução de Alimentos, que lhe move S. T. B.,
representado/a pela mãe Eliane Pereira do Nascimento, alegando
de em sintese que o executado, apesar da sua condição de do, em síntese, que o executado, apesar da sua condição de genitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e mesmo possuindo condições econômicas, não pensionara mais sua prole há meses, desconsiderando a situação de miséria e dificuldade em que a criança vive. E como consta certificado nos autos pelo Oficial de Justiça de que o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de três dias efetue o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 185,71 (meses novembro, dezembro/2000 e janeiro/2001) ou em igual prazo comprove que o fez diretamente à parte exequente ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil nos termos do artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil. Pato Branco, 09 de outubro de 2002. Eu, _(Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi. enitor biológico e das obrigações judiciais e legais, e me

Udenir Sgarbi Juiz de Direito

Edital de Intimação

O Doutor Jederson Suzin, Juiz de Direito e Diretor do Fórum O Doutor Jederson Suzin, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Cidade e Comarca de Pato Branco – Paraná, através do presente edital, INTIMA todos os candidatos que participaram da segunda fase do concurso para o cargo de Oficial de Justiça, que no dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, na sala de audiência da Segunda Vara Cível será aberto o envelope onde consta os cartões de identificação, os quais serão anexados nas devidas provas. Ficando através deste, a partir de sua publicaos intimados. Nada mais. Eu.. Paulo Cesar Caruso, o screvi e fiz digitar

JEDERSON SUZIN Juiz de Direito DIRETOR DO FÓRUM

Edital de Intimação

O Doutor Jederson Suzin, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Cidade e Comarca de Pato Branco – Paraná, através do presente edital, **INTIMA** todos os candidatos que participaram da segunda fase do concurso para o cargo de Oficial de Justiça, que no dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, na sala de audiência da Segunda Vara Cível será aberto o envelope onde consta os cartões de identificação, os quais serão anexados nas devidas provas. Ficando através deste, a partir de sua publicação, todos intimados. Nada mais. Paulo Cesar Caruso, o subscrevi e fiz digitar.

JEDERSON SUZIN

Juiz de Direito

PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, DE JOSE BUHRER JUNIOR E S/M SE CASADO FOR, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, E DOS RÉUS AU-SENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJO O NOME ESTÁ COMPRO-MISSADO E TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele co nhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, que por parte de JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO, foi proposta a ação de USUCAPIÃO, autuada sob nº 436/1999, na qual alega ser possuidora há mais de vinte anos, de forma mansa, pacifica, sem interrupção ou oposição, do imóvel localizado no Município de Piraquara /PR, referente aos lotes e terrenos sob nº 01,03 e 05 da quadra "20", da planta Vila Parque Borda do Campo com área total de 10.087,00 m², em que são confrontantes: Penitenciária Central do Estado do Paraná, Vanessa Pupo Zanelo; DESPACHO DE FLS. 51: "Defiro o requerimento re tro. Citem-se os requeridos Jose Buhrer e Klevna Tesseroli. Intimem-se. Em, 18.02.02. (as) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito. E pelo presente edital ficam citados os interessados, au-sentes, incertos e desconhecidos, ou herdeiros ou sucessores, em cujo nome esta compromissado e transcrito o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de quinze dias, através de advogado, e que fluira a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, Piraguara 04 de marco de 2002, Eu (a.) (Luiz Antonio Siqueira), escrivão, o fiz digitar e subscrevi. (a.) Luiz Antonio Siqueira _ escrivão – (Por determinação do MM.Juiz)

PONTA GROSSA

FALÊNCIA DE MASSA FALIDA- IND. E COM. DE ATAUDES CARVALHO- ME

AVISO

O Escrivão da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, AVISA AOS INTERESSADOS que se acha em Cartório HA-BILITACAO DE CREDITO RETARD, registrado sob nº 000509/2002, promovida por EVERALDO CARVALHO con-tra MASSA FALIDA- IND. E COM. DE ATAUDES CARVA-LHO- ME, no valor de R\$ 5.135,00 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), tendo o prazo de 10 (DEZ) dias

Ponta Grossa, 02 de setembro de 2.002.

NIVALDO ORTIZ Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE S.L. CECCON E CIA LTDA.

O Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao art. 132 da Lei de Falência. PUBLICA a sentença de encerento da falência da firma S.L. CECCON E CIA LTDA. pro

ferida nos autos sob nº 000905/1998, de PEDIDO DE FALEN-CIA, com o seguinte teor: "Trata-se de processo falimentar que teve seu tramite normal, culminando com o relatório final do Síndico, bem como o arquivamento do inquérito judicial, pelo que, nos termos do art. 75, § 3°, da Lei de Falências, declaro-a encerrada. Cumpra-se as diligências necessárias, promovendo as devidas comunicações. P.R.I. Ponta Grossa, 16 de Agosto de 2.002. (A) FÁBIO MARCONDES LEITE - JUIZ DE DIREITO". Ponta Grossa, 03 de outubro de 2002. Eu. (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOSÉ MÁRIO KE-CHENSKI. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 209/2001.O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DI-REITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: JOSÉ MARIO KE-CHENSKI . Brasileiro, solteiro, natural de Rio Negro-PR, nascido aos 03-10-1971, Portador do RG>N°.5.776.055-9/PR, filho de Ervino Kechenski e Lídia Kechenski, Residente a rua 06, SN, Quadra 17, Lote 26, Jardim Residencial Dom Bosco.Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPA-RECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓ-RUM LOCAL NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:450 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 155, CAPUT, C.C. ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 16 Dias do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BAS-SO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MA-TRICULA, N°. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCRE-VO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): MARLON RODOL-FO DELINSKI. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. °. 288/2001 O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMAR-CA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: MARLON RODOL-FO DELINSKI, Brasileiro, solteiro,garçom, portador do RG. N°. 7.774.235-2-SSP/PR, nascido aos 05-11-1980, natural de Ponta Grossa-PR filho de Ciro Delinsli e Terezinha Arletti Delinski, Residente na Rua General Rondon, 983, Bairro Nova Rússia, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPA-RECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓ-RUM LOCAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:15 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOM-PANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCES-SO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):171, § 2°, INCISO VI, DO CÓDI-GO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 17 Días do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRI-VÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO OUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): CELSO SOLDA CI-EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) REU (S): CELSO SOLDA CI-PRIANO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 269/2001 O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMAR-CA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o pra-zo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não zo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: CELSO SOLDA CI-PRIANO, Brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, portador do RG.N°.2.406.062/PR, nascido aos 06-02-1967, natural de Rebouças-PR, filho de Luiz Cipriano e Luiza Solda Cipriano, Residente na Rua Horácio Dropa, N°. 321, Vila Coronel Cláudio, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓ-RECER (EM) PERANTE ESTE JUIZO, EDIFICIO DO FÓ-RUM LOCAL NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):16, DA LEI 6.368/76. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Pa-raná. Aos 15 Dias do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel. MA-RILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICI-ÁRIA. MATRICULA, N°. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MAR-CO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBS-

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): EMANOEL BAR-BOSA SOARES. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 026/20012 O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMAR-CA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: EMANOEL BAR-BOSA SOARES, VULGO "ROQUE" Brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Camamu-BA, nascido aos 28-12-1976, Portador do RG:Nº.0808.6687-57/SSP/BA, filho de Roque Oliveira Soares e Maria de Lourdes Barbosa, Residente a rua Paes de Andrade, N°.740, Vila Hilgemberg.Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido.PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 01 DE NO-VEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A OUE RESPONDE (em COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s) 121, CAPUT, C.C. ARTIGO 14, II, C.C. ARTIGO 129, § 2º INCISO IV, ARTIGO 129, CAPUT, TODOS DO CÓDIGO PE-NAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 16 Dias do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JU-DICIÁRIA. MATRICULA, N°. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ), ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JAIME LUIZ TRON-CO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 006/2002 O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a to-dos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUIN-ZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: JAIME LUIZ TRONCO, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.N°.3.081.313/ PR, nascido aos 10-05-1963, natural de Maringá-PR, filho de Luiz Tronco e Rosaria Beraldo Tronco, Residente na Rua An-tonio Marin, N°.300, na cidade e Comarca de Maringá-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Atualmente em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): LINCISOS IX. 11 e 12 e INCISO L TODOS DA LEI 8.137. 90. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 16 Dias do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JU-DICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI è SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO, DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMAR-CA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.199/1994, que a Justiça Pública move contra: "JOSÉ MARCELO SOARES DE MELO". Brasileiro, solteiro, pintor Autônomo, nascido aos 22-10-72, natural de Ponta Grossa-Pr, filho de José Soares de Melo e Enedina Machado de Melo, Rua Cerejeira, 820, Bairro Santa Paula. Nesta Cidade e Comarca. Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica a mesma devidamente INTIMADA Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A RE-ALIZAR-SE NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMA DO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$. 562,00(QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) MULTA NO VALOR DE RS: 76 69 (SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). TOTAL A PA-GAR: R\$, 638.69.(SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). E, PARA QUE CHE-GUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍ-ZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2002.EU. (Bel. MARIL-DA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁ-RIA, O FIZ E DIGITEI, EU (MARCO ANTONIO CREMO-NEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

> RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO:90 DIAS

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 227/99 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) João Valdecir Soares como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 10, caput da Lei 9437/ 97. Foi proferida sentença em data de 01/11/2001, nos seguinos: 1) JOÃO VALDECIR SOARES, condenado à pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, devendo o condenado recolher-se em seu domicílio no horário compreendido entre 20:00 horas as 06:00 horas do dia seguinte, devendo permanecer recolhido no mesmo domicílio nos finais de semana, feriados e dias de folga. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é pas-sado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu__(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Crimi nal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO:90 DIAS

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 043/02 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Israel Spinardi, como ncurso(s) na(s) pena(s) do artigo 155, 4°, I, cc art. 14, II do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 04/07/2002 uintes termos: 1) <u>ISRAEL SPINARDI</u>, condenado à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 09 (nove) diasmulta. O réu teve a pena privativa de liberdade, substituída por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de ser-viços à comunidade, por quatro horas semanais, em local a ser designado pelo Programa Pró-Egresso, dentre as entidades conveniadas. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoal-mente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): REGINALDO DESI-DÉRIO DOS SANTOS. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º. 092/ 2002 O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA CO-MARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tive-rem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: REGI-NALDO DESIDÉRIO DOS SANTOS "VULGO."NARDO". Brasileiro, solteiro, natural de Quinta do Sol-PR, nascido aos 18-12-1973, filho de Antonio Desidério dos Santos e Benedita Mariano, Residente na Rua Nº.01, Condomínio Oficio II ou Oficial II, casa, Nº.15, ao lado do Núcleo Pitangui, Nesta Comarca. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido Atualmente em lugar incerto e não sabido, PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERAN-TE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RES-PONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s): 214, CAPUT, C.C. ARTIGO 224, "a", C.C. AIN-DA COM ARTIGO 226. INCISO IL TODOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 16 Dias do Mês de Outubro de 2002.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRI-VÃO, CONFERÌ e SUBSCREVO

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIFICAÇÃO Prazo: 30 dias.

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, extraído dos autos de Ação Penal nº 093/96, que a

Justiça Pública move contra: MARLENE KUHN, brasileira, casada, servente, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida aos 20/03/1954, filha de Luiz Colaço Lineiro e de Amélia Colaço Lineiro, residente no colégio Agrícola Olegário Macedo, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo aí, fica a mesma devidamente INTIMADA para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça no cartório da 2ª Vara Criminal, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas e justifique o porque do não comparecimento à audiência admonitória, designada para o dia 25/09/2002, sob pena de ver revogada a substituição operada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Elaine Cristine Munhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL Juiz de Direito

PÉROLA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA MA-DALENA DOS SANTOSE DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS. Edital de cita ção, com o prazo de trinta (30) dias, da executada MARIA MADALENA DOS SANTOS E DE SEU CONJUGE SE CA-SADA FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 162/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 137,86 (cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arres to efetuado sobre o Lote urbano nº 06 (seis), da quadra nº 208 (duzentos e oito) com área total de 626 00 m² situada nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Nordeste, com a Av. Marechal Deodoro, medindo-se 16,32 metros; Ao Sudo-este, com o lote nº 15, medindo-se 15,00 metros; Ao Sudeste, com o lote nº 07, medindo-se 40.00 metros: Ao Noroeste, com o lote n° 05 medindo 40,00 metros, sem benfeitorias", em pe-nhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO PAULO MI-NOEZA LOPES E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR. COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS. Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, do executado PAULO MINO-EZA LOPES E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 243/2001 movido pela Fazenda Pública do Municíj de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 127,18 (cento e vinte sete reais e dezoito centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob n. 24 (vinte e quatro), subdivisão das datas nºs. 24 e 25, da quadra nº 58 (cinqüenta e oito), situada nesse Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com área total de 480,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Noroeste, com a data nº 25, medindo-40,00 metros; Ao Sudeste com a data nº 23, medindo-se 40,00 metros: Ao sudoeste.com a data nº 09, medindo-se 12.00 me tros; Ao nordeste com a Travessa Imperial, medindo-se 12,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA IRENE OLIVIA MARQUES E DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, da executada IRENE OLIVIA MARQUES E DE SEU CONJUGE SE CA-SADA FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 169/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 194,55 (cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras nº 22 (vinte e dois). da quadra nº 161 (cento e sessenta e um), situada no perímetro urbano desta cidade, Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com área de 600,00 m2, dentro das seguintes confrontações: "Ao Norte, com as datas nºs. 11 e 12, medindo-se 15,00 metros; Ao Sul, com a Rua Raposo Tavares, medindo-se 15.00 metros: Ao Leste, com a data nº 21, medindo-se 40.00 metros; Ao Oeste, com a data nº 23, medindo-se 40,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO GENTIL CARDOSO DA SILVA E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado GENTIL CARDOSO DA SILVA E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 053/2002 movida pela Fazenda Pública do Município de Pérola do Estado do Paraná, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 623,40 (seiscentos e vinte e treis reais e quarenta centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nºs. 11 (onze) e 12 (doze) da quadra nº 194 (cento e noventa e quatro), com área total de 1.470,00 metros quadrados, dentro dos limites, divisas e confrontações: "Ao norte, com as datas 1 e 2, medindo-se 30,87 metros; Ao Sul, com a Rua Emiliano Perneta, medindo-se 40,70 metros; Ao Leste, com a data nº 10, medindo-se 40,00 metros, em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada ADVERTÉNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 06 de fevereiro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SERGIO PEREIRA DA SILVA E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado SERGIO PEREIRA DA SILVA E DE SEU CONJUGE SE CA-SADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 164/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 195,42 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nºs. 9 (nove) e 10 (dez), da quadra nº 69 (sessenta e nove), situada no perímetro rbano da cidade de Pérola, Município e Comarca de Pérola-PR., com área total de 700,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao nordeste, com a data nº 8, medindo-se 35,00 metros; Ao Sudeste, com as datas nºs, 24 e 25, medindo-se 20,00 metros; Ao Sudoeste, com a data nº 11, medindo-se 35,00 metros; Ao Noroeste, com a Rua Riachuelo, medindo-se 20,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NELSON DA SILVA BRITO E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado NELSON DA SILVA BRITO E DE SEU CONJUGE SE CA-SADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 125/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 212,96 (duzentos e doze reais e noventa e seis centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº 24-C (vinte e quatro - C) e 23-C (vinte e três - C), da quadra nº 154 (cento e cinqüenta e quatro), com área total de 450,00 metros quadrados, situada nesta Cidade e Comarca de Pérola, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte, com a data nº 01 e 02, medindo-se 30,00 metros; Ao Sul, com as datas nos. 23-B 24-B, medindo-se 30,00 metros; Ao Leste, com a data nº 22, medindo-se 15.00 metros: Ao Oeste, com a Rua Pedro Álvares Cabral, medindo-se 15,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA JOANA ALVES DOS SANTOS E DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, da executada JOANA ALVES DOS SANTOS E DE SEU CONJUGE SE CASADA FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 080/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 276,59 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove reais), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conversão do arresto efetuado sobre o Lote urbano nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 127 (cento e vinte sete), com área total de 400,00 m2, situado nesta cidade e Comarca de Pérola, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte, com a Rua Manoel Ribas, medindo-se 10.00 metros: Ao Sul, com o lote nº 03, medindo-se 10,00 metros; Ao Leste, com o lote nº 35, medindo-se 40,00 metros; Ao Oeste, com o lote nº 35, medindo-se 40,00 metros; Ao Oeste, com o lote nº 33, medindo-se 40,00 metros, sem benfeitorias", em penhora embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANDERSON ANTONIO DE FREITAS E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR., COM O PRAZO DE TRINTA 30) DIAS.

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, do executado ANDERSON ANTONIO DE FREITAS E DE SEU CONJUGE SE CASADO FOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de Executivo Fiscal nº 075/2001 movido pela Fazenda Pública do Município de Pérola, para que em cinco (05) dias, pague a quantia de R\$ 141,68 (cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de conver-são do arresto efetuado sobre a Data de terras sob nº11 (onze), da quadra nº 79 (setenta e nove), com área total de 400 00 me tros quadrados, situada nesta Cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Nordeste, com a Rua Abolição, medindo-se 10.00 metros; Ao Sudoeste com a dta nº 26, medindo-se 10,00 metros: Ao Sudeste com a data nº 10, medindo-se 40,00 metros: Ao Noroeste com a data nº 12, medindo-se 40,00 metros", em penhora, embargando-o querendo em trinta (30) dias (Artigo 16 da Lei supra mencionada). ADVERTÊNCIA: Fica o executado esclarecido que não sendo embargada a presente Execução, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil), Pérola, 24 de setembro de 2.002. Eu, (Zilmar José dos Santos), Empregado Juramentado que digitei e subscreví.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER JUIZA DE DIREITO

PRUDENTÓPOLIS

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 20 (vinte)

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPO-LIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob n. 359/2002. requerido por Atanazio Martzinek e Terezinha Martzinek, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dia dos a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), referente ao imóvel a seguir descrito: " UM IMÓVEL RURAL COM A ÁREA DE 700,00 M² OU 03 ALQUEIRES E 20 LITROS, DE TER RAS DE FAXINAL E CULTURA, SITUADO NA LOCALI-DADE DENOMINADA "" LINHA BARRA VERMELHA", NESTE MUNICÍPIO, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:" O IMÓVEL LOCALIZA-SE NA RE-GIÃO NORDESTE, DA SEDE DO MUNICÍPIO , E O ACES-SO AO IMÓVEL, DA-SE ATRAVÉS DA PR, QUE LIGA A LINHA ESPERANCA, PERCORRENDO 8.0 KM, DAÍ SE GUE A DIREITA ATRAVÉS DA ESTRADA PRINCIPAL CASCALHADA, QUE LIGA A LINHA BARRA BONITA, PEROCRENDO 9 5 KM ATÉ ENCONTRAR UMA ESTRA-DA A DIREITA, DAÍ SEGUINDO ATRAVÉS DA ESTRADA CASCALHADA QUE LIGA ATÉ A LINHA BARRA VER-MELHA. PERCORRENDO 4.5 KM. ATÉ ENCONTRAR UMA ESTRADA SECUNDÁRIA A ESQUERDA, DAI SEGUE ATRAVÉS DESTA POR MAIS 1,5 KM, ATÉ CHEGAR NO MARCO 0=PP, CRAVADO JUNTO A BIFURCAÇÃO DA ESTRADA E NAS DIVISAS DESTE LOTE, COM TERRAS PERTENCENTES A EUGENIO DENDZERA E RAFAEL BURKOUSKI, TOMANDO ENTÃO O RUMO MAGNÉTICO DE 52°12'SE, COM A DISTÂNCIA DE 248,50 METROS, FAZENDO DIVISA ATRAVÉS DA ESTRADA, COM TER-RAS PERTENCENTES A RAFAEL BURKOUSKI, ATÉ CHE-GAR NO MARCO 01, CRAVADO JUNTO A MARGEM DI-REITA DA ESTRADA, DAÍ ABANDONANDO A ESTRADA E SEGUINDO A DIREITA POR LINHA SECA, NO RUMO MAGNÉTICO DE 39º08'SW, COM A DISTÂNCIA DE 346,00

METROS, CRUZANDO UMA SANGA E CONFRONTAN-DO COM TERRAS PERTENCENTES A TEOFANIA D. BURKOUSKI, ATÉ CHEGAR NO MARCO 02. DO MARCO 02, SEGUE A DIREITA, POR LINHA SECA, NO RUMO MAGNÉTICO DE 49°29 NW, COM A DISTÂNCIA DE 248,50 METROS, CRUZANDO UMA SANGA E DIVISANDO COM TERRAS PERTENCENTES A JOÃO SMAHA, ATÉ CHEGAR NO MARCO 03. DO MARCO 03, SEGUE A DIREITA, POR LINHA SECA, NO RUMO MAGNÉTICO DE 39º 12'NE, COM DISTÂNCIA DE 336,50 METROS, CRUZANDO UMA ES-TRADA E FAZENDO DIVISA POR LINHA SECA, COM TERRAS PERTENCENTES A EUGENIO DENDZERA, ATÉ CHEGAR NO MARCO INICIAL, PPO."; conforme características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 08/09, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentó-polis, aos 17/10/02. Eu, / Mariá A. Santini/, Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh

QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO, DE ARISTEU MARTINS & CIA LTDA. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ARISTEU MARTINS & CIA LTDA., estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Execução Fiscal sob n 055/2000, 056/2000, 057/2000, 058/2000, 059/2000 e 060/2000 em que é exequente UNIÃO e executado ARISTEU MARTINS & CIA LTDA., CITANDO a empresa executada na pessoa de seu Representante Legal, quanto as ações, para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague as dívidas e demais cominações, ou garanta as execuções (Art. 8º da Lei 6,830/80), saneada as execuções, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, ____ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andrigo Schreiner) Juramentado o digitei.

Juliano Albino Mânica Juiz de Direito

RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES INCERTOS e DESCONHE-CIDOS, ERALDO ZACHARIAS DE FRANCA, MARIA MON TEIRO DE FRANCA, ROSALVO ZACHARIAS DE FRAN-CA e LEONOR SBALOUEIRO DE FRANCA, em cujo encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes ADELVIRO IOLANDO ZIERHUT. JOSÉ SIEGERID BAU-MEL, WALDEMIRO GATZ, ERVINO ANTON, JORGE DEN-CK. ALCIDES ZIMMER, ORLANDO ZIMMER, ZIGERIZD ZIMMER, MARLISE ZIMMER, CECÍLIA GROSSKOPF DAVID ACÁCIO RITZMANN, JOSÉ OSNILDO SCHERE-DER, WALDOMIRO ANTON, JAIR STAFIN, VALDEMIRO ASCHKE, LUIZ EDUARDO RUTHES, PAULO ALVINO LOHR, ALCEU GROSSKOPF, MAURO HENRIQUE SENN ALVINO MUNCH e AFONSO DIEDZIC, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 453/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termino do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: VIDA FLORESTAL LTDA, IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 246,54 ha, sito gar Lageado dos Martins, Município de Piên-PR. ADVER-TÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 17 de Setembro de 2002. Eu, ____, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING **ESCRIVÃO**

SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Pelo presente edital, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, o(s) bem(ns) imóvel(eis) de propriedade do(a) executado(a) e sua mulher LENITA NUERNBERG WARMLING, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 21/11/2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/12/2002, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Curitiba, 435, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra, PR PROCESSO: Autos de nº, oriunda da Vara Cível da Comarca de Araucária, PR., extraída dos autos de EXECUÇÃO nº 767. 98, em que é(são) requerente(s) e requerido(a)(s). BEM(NS) Lotes Urbanos nºs 01 e 02, da Quadra nº 15, do Patrimônio Salto do Lontra, da Colônia Missões, desta cidade e Comarca, com área total de 1.600,00m2, com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 00991, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, PR.; sobre referidos imóveis en-

se construídos um (1) Armazém em alvenaria, medin do 360,00m2., estrutura metálica, coberto com chapas de zinco 3mm., piso bruto polido; e um (1) Escritório em alvenaria, medindo 120m2., com laje e piso cerâmico; Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 43, do Patrimônio Salto do Lontra, da Colônia Missões, desta cidade e Comarca, com área total de 1.000,00m2., com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 06791, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, PR.: Lote Rural nº 14-B, da Gleba 108-FB., do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, deste Município e Co marca, com área de 103.900m2., com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 00688, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, PR.; DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público da Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 148.466,94 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em data de 26/02/2002, cujo valor corrigido monetariamente até a presente data, importa em R\$ 150.691,85 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 147.563,07 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), em data de 06/11/2001 (fls., 43/44), cujo valor corrigido monetariament até a presente data, importa em R\$ 158.059,90 (cento e cin güenta e oito mil, cingüenta e nove reais e noventa centavos)

ÔNUS: Os que constam dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimada a parte devedora e sua mulher LENITA NUERNBERG WARMLING, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal.

OBSEVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias mencionados, as

praças, realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguinte, nos mesmos horários.

Comarca de Salto do Lontra, . Eu, __ (bel. Valdecir M. Mafra/

Ginda C. Wessler). Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

Erro! O campo de mesclagem não foi localizado no registro de cabeçalho da origem de dados.

Juiz(a) Erro! O campo de mesclagem não foi localizado no registro de cabeçalho da origem de dados.

SANTA MARIANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MÁRCIO SERAFIM, ABAIXO QUALIFICADO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.

O Dr. RICARDO LUIZ GORLA, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Santa Mariana, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de processo criminal nº 42/98, em que figura como réu MÁRCIO SERA-FIM, nascido a 19.04.1979, em Ribeirão do Pinhal, filho de Sebastião Serafim e Tereza Moreira Serafim, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital e haja vista que não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica o réu acima devidamente INTIMADO para comparecer neste forum, sito à rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 61, no dia 07.11.2002, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência admonitória dos autos supra referidos, quando tomará ciência das condições do Regime Aberto que lhe foi imposto, em virtude da conversão da pena restritiva de direitos para pena privativa de liberdade. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume deste forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (02.10.2002). Eu, ___(Gilmar Henrique de Souza), Escrivão Criminal Designado, o subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA AO RÉU SANDRO MÁRCIO DE SOUZA, ABAIXO QUALIFICADO, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Dr. RICARDO LUIZ GORLA, MM. Juiz de Direito da única Vara Criminal de Santa Mariana, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de processo-crime nº 001/00, em que figura como réu SANDRO MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, amasiado, Mecânico, nascido em Jaguapitã, aos 12.10.1976, residente na rua Rui Barbosa, 173, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital e haja vista que não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica o réu acima devidamente INTIMADO dos termos da sentença datada de 30.08.2002, prolatada nos autos em referência, que o CONDENOU como incurso nas sanções do artigo 129, § 3º do Código Penal, à pena de cinco (05) anos e seis (06) meses de reclusão, sob a regra do regime fechado, ficando científicado de que terá o prazo de cinco (5) dias para recorrer à Instância Superior, caso queira. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume deste forum, juntamente com cópia integral da sentença. Dado e pas-sado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois (17.10.2002). Eu (Gilmar Henrique de Souza), Escrivão Criminal Designa

> RICARDO LUIZ GORLA Juiz de Direito

SÃO JOSÉ DOS PINHAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSIANE BANDEIRA, com

prazo de 20 dias. (justiça gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE sob nº. 002/2002, em que é requerente MARCOS AURELIO CUNHA e requerida JOSIANE BANDEIRA referente a infante A.L.C.B., e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de JOSIANE BANDEI-RA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 16/10/2002. Eu. de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VERA LUCIA TAVARES

AGUIAR, com prazo de 20 dias. (justiça gratuita)
Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ -Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE sob nº. 963/2002, em que são requerentes JULIO CESAR DE LIMA e RAULINA DE CASTRO LIMA e requerido EDIR APARECIDA DE PAU-LA referente ao infante J.C.P., e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital para citação de EDIR APARECIDA DE PAULA, com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez (10) dias ofereça resposta instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do ECA c/c art. 232 do CPC. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 16/10/2002. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscre-

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) JOSE ROQUE DE SOUZA PONTE, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

EDITAL n.º 30/2002.

A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) JOSE ROQUE DE SOUZA PON-TE brasileiro, casado, pedreiro, filho de Odilio Correa Ponte e de Damacema de Souza Ponte, natural de Catuípe/RS atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime n.º 115/2001, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 caput c.c art. 14 II do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo para que compareça no dia 05 de dezembro de 2002, às 13:45 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/ PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 20 do mês de dezembro de ano de 1999, por volta das 19 horas e 30 minutos, no interior da residência da rua Olivio Tozo, 882 Planta São Marcos, São José dos Pinhais, o denunciado JOse Roque de Souza Ponte, a gindo com intenção de matar desferiu facadas contra Jose Mauro da Silva, causando-lhe lesões que não foram causa de sua morte por razões alheias a vontade do agres-sor (a ex-mulher e a filha de Roque impediram a continuidade de ação, combatendo corporalmente o mesmo).". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo nudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justica, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi

> MANUELA SIMON PEREIRA Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) JOÃO VANDERLEI DE GÓES, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

EDITAL n.º 32/2002.

A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) JOÃO VANDERLEI DE GOÉS brasileiro, solteiro, separador de cargas, natural de Rebouças/ PR, filho de Júlio Rosene de Góes e de Tereza Dirce da Silva Goes, nascido em 25/03/77 atualmente em lugar incerto e não sabido , nos autos de Processo Crime n.º 50/2001, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 213 c.c. 2214 "a"e 225 § 1º inc. I todos do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareca no dia 12 de novembro de 2002, as 13:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "Em data aproximada ao dia 25 de março de 1999, a tarde em horario esclarecido, *numa chacara* na rua 6. no Jardim Fátima. São José dos Pinhais, o denunciado João Vanderlei de Goes, agindo dolosamente com a inten ção de saciar sua lascivia, constrangeu a adolescente Lucimar de Jesus Eva, com treze anos de idade na data dos fatos (certidão a fls. 05) mediante violência presumida e virtude da idade da mesma, a manter com ele conjunção carnal (laudo de fl. 08/09)". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi

MANUELA SIMON PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) ELIZEU JUAREZ DOS ANJOS, COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

EDITAL n.º 27/2002.

O Doutor Marcelo Wallbach Silva, Juíz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Estado do Paraná, na forma da lei, etc. .FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) ELIZEU JUAREZ DOS ANJOS brasileiro, filho de Pedro Breno Pinheiro dos Anios e de Eleutéria Torres Ramos, nascido em 18/04/1977, na Cidade de São José dos Pinhais atualmente em lugar incerto e não sabido nos autos de Processon Crime n.º 32/2002 suplemenat, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157 § 2º incisos I e II do Código Penal, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 08 de novembro de 2002, às 13:15 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 11 de março de 2002, por volta das 15 horas e 30 minutos, na Rua Visconde do Rio Bran co, esquina com a Rua Marcelino Nogueira, centro de São José dos Pinhais, os denunciados Eric Pereira de lima, Julio Cesar dos Anjos e Eliseu Juares dos Anjos, agindo com prévio acordo e identidadede ânimo de assenhoramento definitivo subtra íram para si a quantia de R\$ 76.940.83 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) em prejuízo da Farmacia Redemed, mediante grave ameaça de fazerem uso de arma de fogo (não apreendida) contra luiz Fernan des Azevedo Campos, Gisele de Azevedo Campos e Paulo Alves da Silva". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar. por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S) JULIO CESAR DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

EDITAL n.º 33/2002.

A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Para-ná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele co-nhecimento tiverem, que não sendo possível CITAR pessoalmente o(s) denunciado(s) JULIO CESAR DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, filho de João Fabricio de Oliveira e de Maria Aparecida de Oliveira, natural de Anita Garibaldi-SC, nascido em 21.07.79 atualmente em lugar incerto e não sabido, nos utos de Processo Crime n.º 69/99, onde encontra-se der ado como incurso nas penas do artigo 16 da lei 6.368/76 c.c art. 18, III, primeira parte, pelo presente proceda a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do mesmo, para que compareça no dia 29/11/ 2002 as 14:30 horas, na sala de Audiências deste Juízo, sito a Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, esquina com a Rua Isabel A. Redentora, Fórum Central, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais/PR, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca, sobre os seguintes fatos: "No dia 12 de agosto de 1998, por volta da 01:00 hora da madrugada, na Br 376, que liga Curitiba a Serra do Mar, nesta Cidade e Comarça de São José dos Pinhais- Paraná, os denunciados JULIO CE-SAR DE OLIVEIRA e JUAREZ DE ALMEIDA, os quais se encontravam em uma moto CB- 400, cor vermelha após serem abordados pela autoridade policial, foram preso em flagrantes delito por estarem ambos portando para exclusivouso proprio substância tóxica entorpecente sem a devida autorização le-gal, capaz de determinar dependência física e ou psiquica, qual seja aquela conhecida vulgarmente com CRACK, confor melaudos provisórios (fls. 08) e definitivo (fls. 26) atestando o ultimo a existência do principio ativo benzoilmetillecgonina. Sendo que cada um possuia uma embalagem plastica en cujo interior havia uma pedra e ainda com o dneunciado JUA: REZ DE ALMEIDA foi encontrado uma lata vazia propria para ser usada como cachimbo para consumo de aludida subs-tância entorpecente". Fica pelo presente, citado(a) para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justifica-do, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

MANUELA SIMON PEREIRA Juíza Substituta

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LUCINEIA ROSANA SPERFELD. PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM.Juíza de Direito da Vara Cível/Anexos desta Comarca, F/A/Z S/A/B/E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este Juízo e Cartório, se processaram os Autos nº311/1999 de INTERDIÇÃO, nos quais figuram como Requerente LEANIR TEREZINHA GUIDARINI e como Interda LUCINEIA ROSANA SPERFELD, brasileira, solteira nascido aos 12 de julho de 1977, natural de São Miguel do Iguaçu-PR, filho de Valcir Sperfeld e Leanir Terezinha Guidarini Sperfeld, residente e domiciliada na BR 277, próximo ao Posto Cacic (lado esquerdo, sentido São Miguel/Foz), neste Município e Comarca, em cujos Autos foi proferida a R.Sentença de interdição de LUCINEIA ROZANA SPERFELD a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, cujo quadro a incapacita de exercer os atos de sua vida civil e administrar seus bens, na forma do Art.5°, II e Art.454, ambos do Código Civil, conforme Sentença de fls.41/44 dos Autos, no-meando-se-lhe curadora a Requerente LEANIR TEREZINHA GUIDARINI. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quem ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias nos termos do Artigo 1184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência São Miguel do Iguacu, 16 de outubro de 2002. Eu_(Jair Lourenço de Souza), Escrivão da Vara Cível/Anexos, que o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA Escrivão Cí/Anexos

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE CERÂMICA CACIC LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA, através do presente faz saber a todos, que serão levados a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade da devedora, na se-

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18.11.2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 25.11.2002, às 14:00 horas, para

nda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL:- Átrio do Fórum de São Miguel do Iguaçu, sito à Av. Willy Barth nº181.

PROCESSO:- Autos nº46/1996 - EXECUÇÃO FISCAL requerida pela FAZENDA NACIONAL contra CERÂMICA CACIC

BENS:- 10.000 (dez mil) peças de tijolos, de 06 (seis) furos, com 25 cm (vinte e cinco centímetros) de compr DEPÓSITO:- em mãos e guarda do Depositário Público desta

AVALIAÇÃO:- R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) confor

me Laudo de Avaliação datado de 21.03.2002 (fls.77). VALOR DA DÍVIDA:- R\$-2.378,49(dois mil, trezentos e se tenta e oito reais e quarenta e nove centavos), atualizados até dezembro de 2001

ÔNUS:- nada consta dos Autos

OBS: - Caso essa data coincida com dia no qual inexista expe diente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o útil imediatamente após, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO:- Fica desde logo intimado o devedor supra noado, se porventura não for encontrado o seu representante legal para a intimação pessoal, acerca dos termos do presente Edital, expedido na forma da lei, com cópia afixada no local de costume, na Sede deste Juízo e publicado na Imprensa Oficial, nos termos do art.22, § 1º da Lei 6.830/80.

São Miguel do Iguaçu, 09 de outubro de 2002. Eu____, Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria 05/86.

> Jair Lourenço de Souza Escrivão Cí/Anexos

SARANDI

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN-DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 298/01, de ação de CURATE-LA, em que é requerente DONARIA DA CRUZ BARBOSA e requerido ANTONIO BARBOSA DOS REIS, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Abril de 2.002, foi decretada a interdição de ANTONIO BARBOSA DOS REIS. brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. João Fragal, nº 342, Parque São Pedro, nesta Cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada seu curador o requerente, DONARIA DA CRUZ BARBOSA sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu,_ _(Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO Juiza de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARAN-DI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 407/00, de ação de INTERDI-ÇÃO, em que é requerente NAIR APARECIDA MELLO MO-REIRA e requerida PAULA RENATA MOREIRA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 30 de Maio de 2.002, foi decretada a interdição de PAULA RENATA MO-REIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Júlio Paviani, nº 47, Jardim Primavera, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a requerente, NAIR APARECI-DA MELLO MOREIRA sua genitora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Fii (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscre-

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO Juíza de Direito

vi.

TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTA-DO GUIOMAR MARIA DOS SANTOS VIEIRA, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação do Executado GUIOMAR MARIA DOS SANTOS VIEIRA e seu cônjuge, se casado for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que, no yao ignorada, encontranto-se en inga interto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) pennora, ricando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. TÍTULO: Certidões de Dívida Ativa nºs 161/2002 e 163/2002. PROCESSO: Autos nº 471/2002, de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e Executado GUIOMAR MARIA DOS SANTOS VIEIRA. BEM AR-RESTADO: Lote Urbano nº 133, da quadra 85, com área de 125,00 m², localizado no Loteamento Boa Esperança, sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes da matricula nº 27282 do 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade de Guiomar Maria Dos Santos Vieira. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.320,52, atualizado para 26/ 07/02, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de setembro de 2002. r dos Santos), Escrivão

EUGÊNIO GIONGO Juiz de Direito

UBIRATÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO D. J. P. EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO D. J. P. GRÁFICA E EDITORA LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A DOUTORA ANA LUCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as requeridas D. I. P.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os requeridos D.J.P. GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.615.690/001-19, com sede na Cidade de Juranda, na Av. Paraná, 930, Centro, sendo sóciogerente GILBERTO JOSE MACHADO, inscrito no CPF n. 604.337.959-72 e VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS, CPF n. 697.978.201-06, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de DECLARAÇÃO JUDICIAL DE FALENCIA sob nº os autos de DECLARAÇÃO JUDICIAL DE FALENCIA sob nº os autos de DECLARAÇÃO JUDICIAL DE FALENCIA sob n os autos de DECLARAÇÃO JUDICIAL DE FALENCIA sob nº 179/2002, requerido por CHRISMA INDUSTRIA DE PAPEL CARBONO LTDA. Tendo sido alegado em síntese o seguinte. A autora é credora do réu na importância principal de R\$-25.350,47, referente as Notas Fiscais n. 009, 013, 015, 034 e 061 (emitidas entre 11 de julho e 15 de agosto de 2001). O valor do débito atualizado até 30 de maio de 2002 perfaz R\$ 29.655,21 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e um centavos); as mercadorias, alvo da transação foram panel carbono, "one time" preto, devidamente entreques. reais e vinte e um centavos); as mercadorias, alvo da transação foram papel carbono "one time" preto, devidamente entregues, como demonstram os comprovantes 'minuta de transporte". Foram levados os títulos a protesto: título, vencimento e valor respectivamente: NF 009 03/03 - 22.08.2001 - R\$ 2.763,71; NF -013 02/03 - 22.08.2001 - R\$ 2.767,73; NF 015 03/03 - 24 08.2001 - R\$ 516,53; NF 13 03/03 - 29.08.2001 - R\$ 2.767,73; NF 034 01/03 - 05.09.2001 - R\$ 2.696,88; NF 02/03 - 12.09.2001 - R\$ 2.969,88; NF 034 03/03 - 19.09.2001 - R\$ 2.969,88; NF 061 01/03 - 19.09.2001 - R\$ -2.814,71; NF 061 02/03 - 26.09.2001 - R\$ 2.814,71 e NF 061 03/03 - 03.10.2001 R\$ 2.814,71= TOTAL R\$ 25.859,86 (vinte e cinco mil, oito - R\$ 2.814,71= TOTAL R\$ 25.859,86 (vinte e cinco mil, otto-centos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), per-sistindo a inadimplência até a presente data. Fundamenta o pedido no artigo 1º da Lei de Falências, quando: sem relevante razão de direito, o devedor deixa de saldar suas obrigações. Instrui o feito, Declaração emitida pela Junta Comercial deste Estado, que atesta a atividade mercantil da requerida; Provada a impontualidade injustificada da devedora

pelos documentos que instruem o pleito a luz do art. 9°, II c.c. artigos 11 e 1°, todos da Lei de Falência, merece ser declarada artigos 11 e 1º, todos da Lei de Falencia, merece ser declarada por falida a sociedade mercantil. Requer: a) a citação da requerida através de um de seus representantes legais, para que, no prazo de 24(vinte e quatro horas) apresente defesa ou efetue o depósito elisivo (art. 11, § 2º da Lei 7.661/73); b) praticando a requerida a faculdade do § 2º do art. 11 da Lei de Falência, o depósito deve englobar o principal, acrescido das despesas no-toriais, custas e emonulentos atualizados com juros de mora de 1% ao mês, honorários advocatícios de 20%. C) a decretação 1% ao mês, honorários advocatícios de 20%. C) a decretação da falência e a habitação da credora como credora quirografária na importância atualizada entre o vencimento dos títulos e a declaração judicial pleiteada: d) determinação para que se processe o lacramento do estabelecimento falido e as diligências do art. 15 da Lei de Quebras; e) seja oficiada a Junta Comercial deste Estado para que averbe a falência decretada; f) produção de provas em especial a documental, testemunhal e pericial; g) citina de arespectante do Ministério Róbilos por que acuber oitiva do representante do Ministério Público no que couber Dá-se a causa o valor de R\$-29.655,21 (vinte e nove mil, seis Da-se a causa o valor de RS-29.655,21 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). T.P.D. De Curitiba para Ubirată, 04.06.2002 (a) Jean Carlo Leeck Advogado . Ficando devidamente citados os requeridos, que findo o prazo do presente edital, fluirá o prazo de 03 (três) dias para apresentar defesa, ou elidir a falência depositando a quanticia de constante de co tia correspondente ao crédito reclamado, sob pena de lhe ser decretada a falência. Ficando advertidos de que não sendo condecretada a falência. Ficando advertidos de que não sendo con-testada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, man-dou expedir o edital que será publicado e afixado na forma da lei e no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois. Eu (a) FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO, Escrivã, que digitei e subscrevi.

(a) ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES -

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EXECUTADAS W. M. A. DA SILVA - BAR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.838.156/ 0001-09 e WALDIRENE MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 860.934.449-53. COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umu-arama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA as executadas W. M. A. DA SILVA - BAR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.838.156/0001-09 e WALDIRENE MARCELINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 860.934.449-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida ou nomear bens a penhora, nos autos de EXECU-TIVO FISCAL sob nº 164 E/2001, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. M. A. DA SILVA - BAR e WALDIRENE MARCELINO DA SILVA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "PETIÇÃO INICIAL "A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante lega, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) diante qualificado(s), a fim de cobrar a divida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob nº(s) 02526584-0 no valor total de R\$ 1.403,18. NOME OU RAZÃO SOCIAL: W. M. DA SILVA - BAR. ENDEREÇO: RUA D, 3461, JAR. DIM CAROLINA, 87.501-710, UMUARAMA, PR. CADICMS: 90135080-94. CGC/MF 01838156/0001-09. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar(em) a divida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na(s) certidão(ões) de Divida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia de execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os beneficios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se té efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera mercer respeitável Deferimento. Umarama, 21 de junho de 2001. (as.) CLECIUS ALEXANDRE DURAN – PROCURADOR DO ESTADO.". "DESPACHO "Def

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO E S C R I V Ã (POR AUTORIZAÇÃO)

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EXECUTADAS S. A. A. SIL-VA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF n° 00.157.581/0001-70 e SALETE APARECIDA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF n° 003.451.849-55, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele co-FAZ SABER a todos que o presente cutal virem ou dete conhecimento tiverem, que pelo presente CITA as executadas S. A. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF nº 00.157.581/0001-70 e SALETE APARECIDA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 003.451.849-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida ou nomear bens a penhora, nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 45 E/99, em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-NÁ move contra S. A. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALAR e SALETE APARECIDA ALVES DA SILVA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "PETIÇÃO INICIAL " A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante lega, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) diante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ôse) inclusa(s), sob nº(s) 02145853-8, 02154330-6, 02160683-9, 021167899-6, 02175011-5, 02182637-5 no valor total de R\$ 2.978,48. NOME OU RAZÃO SOCIAL: S. A. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITA-LAR. ENDEREÇO: RUA PIUNA, 3681, CENTRO, 87.501-540, UMUARAMA, PR. CAD-ICMS: 82208126-60. CGC/MF 00157581/0001-70. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na(s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei 6.830/80. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, e com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em co-brança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera mercer respeitável Deferimento. Umuarama, 22 de março de 1999. (as.) JOSÉ FERNANDO PUCHTA - PROCURADOR DO ESTADO.". - "DESPACHO "Defiro o pedido de retificação da autuação, devendo constar, inclusive, o nome e a qualificação do comerciante individual (fl. 111). Proceda a escrivaficação do comerciante individual (fl. 111). Proceda a escriva-nia e distribuição as anotações necessárias. Após, expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação. Intimem-se. Umuarama, 25 de junho de 2002. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PAS-SADO nesta cidade e comarca de Umuarama. Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, , Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

> (original assinado) RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO E S C R I V Ã (POR AUTORIZAÇÃO)

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA Ela é sua e merece o seu carinho

